SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2777

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1380.2023- FERIAS SERVIDORA LEONILDA BEGNINE 10 DIAS

PORTARIA Nº 1380, DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Leonilda Begnine, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 24 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 20 (vinte) dias já foram usufruídos pela servidora conforme portaria 1323.2023.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:78A2F148

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CONTADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº068 – Estatuto do Servidor Público de 02 de fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 26 de junho de 2019 e a Resolução nº 001 de 06 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 115 de 25 de abril de 2023 do Poder Executivo e a Portaria nº 010 de 02 de maio de 2023 do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o Concurso Público aberto através do Edital nº 001 de 13 de novembro de 2018 e de conformidade com o mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra. Giliane Teles Forlin Hartmann, chamada através do Edital de Convocação nº 014/2023, para exercer o cargo efetivo de Contador, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação vigente, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:2ADEB72F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA NOMEAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº068/2012, de 02 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2019, de 26 de junho de 2019 e a Resolução nº 001/2020, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. Zair Pedro Dal Vesco, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, com 20 horas semanais, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao Nível CC-1 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:1462AAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE ANULAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, a qual dispõem que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a Súmula 346 – STF, a qual dispõem que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

Considerando o princípio da autotutela, previsto pelas súmulas já indicadas, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, que dispõem sobre o processo legislativo para protocolo, análise, discussão, aprovação de projetos de lei, sanção, promulgação e publicação de leis;

Considerando a Lei nº 4.009 de 20 de abril de 2023 do Município de Chopinzinho, que altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV - DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO - RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis nº3.718/2018, 10 de agosto de 2018,3.897/2021, de 13 de maio de 2021,3.947/2022, 07 de março de 2022,3.978/2022, 29 de setembro de 2022,3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de abril de 2023;

Considerando que a Lei nº 4.009/2023 passou por todos os procedimentos legislativos para sua sanção, promulgação e publicação;

Considerando erro material, envolvendo falha de comunicação entre os poderes Executivo e Legislativo, no sentido de que havia ocorrido sanção tácita do Projeto de Lei nº 12 de 28 de março de 2023;
Considerando que quando há sanção tácita é dever do Presidente do Legislativo promulgar a lei, conforme art. 54 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a falha resultou na promulgação e publicação da Lei nº 4.013 de 16 de maio de 2023 pelo Presidente do Poder Legislativo;

Considerando que as leis citadas possuem texto identico, gerando duplicidade de normas, e que a Lei nº 4.013/2023 foi basesada no mesmo Projeto nº 012/2023 que originou a Lei nº 4.009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a promulgação e publicação da Lei nº 4.013 de 16 de maio de 2023, que altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.°3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 2.772 de 17 de maio de 2023. Assim, requer sejam tomadas as providências necessárias para revogar expressamente a Lei nº 4.013 de 16 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 23 de maio de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:B73515EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 007/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **TIPU'S IMPRESSÃO DIGITAL LTDA,** CNPJ nº 18.454.537/0001-97, no valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), e à **ELAINE TEREZINHA MORETTO**, CNPJ nº 36.332.727/0001-13, no valor total de R$ **680,00** (seiscentos e oitenta reais), totalizando a contratação R$ 860,00; sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.

Chopinzinho/PR, 23 de maio de 2023.

OSMAR CHECCHI-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A2F153B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 106/2023

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o processo de dispensa de licitação nº 08/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso

Público, de provas e títulos, para a seleção de candidatos para provimento de vagas de emprego público para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2023 - FUNDACÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA, pessoa jurídica de natureza do tipo fundação privada sem fins lucrativos.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da execução indireta do processo de seleção de pessoal.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

MATRÍCULA	EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO	CARGO
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	Presidente
201	GENECI RODRIGUES CHAVES	Vice-Presidente
224	GUILHERME FRESSATO CARVALHO	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 tem atribuições de planejamento, coordenação e supervisão da Entidade contratada, conduzir a operacionalização do concurso público, até a indicação final do rol de candidatos aprovados e homologação do processo seletivo.
§1º Incumbe à Comissão de que trata esta Resolução analisar, aprovar e acompanhar o cronograma de execução do concurso público, encaminhando o registro de eventuais atrasos por ela não autorizados ao Setor de Contratos e Fiscal de Contratos para as providências cabíveis.
§2º Compete à Comissão Especial o fiel cumprimento dos prazos indicados no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB1B4AB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 107/2023

Dispõe sobre a nomeação de Gestor (Controlador de Encargos Sociais e Tributários) e Fiscal para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídica para aquisição de bens e de serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no âmbito do processo licitatório e de contratação pública, observado o princípio de segregação de funções;
CONSIDERANDO as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 060/2023 do CONIMS e a necessidade de designação nominal do GESTOR (denominado no âmbito do TCE/PR de Controlador de Encargos Sociais e Tributários) e FISCAL dos contratos e atas de registro de preço oriundos dos processos realizados através da referida lei.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercer a função de Gestor (Controlador de Encargos Sociais e Tributários) e Fiscal de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da lei nº 14.133/2021 os seguintes empregados públicos concursados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Gestor (Controlador de Encargos Sociais e Tributários)
MARLUSA PICININ MORAIS	840.053.869 (...)	Fiscal

Art. 2º Os agentes de que trata esta Resolução serão responsáveis por executar a gestão e fiscalização geral dos contratos/Atas, conforme resolução nº 060/2023 do CONIMS e preceitos da lei 14.133/2021, ficando convalidados os atos praticados anteriormente à publicação desta resolução.
Art. 3º A responsabilidade dos agentes de que trata esta Resolução não será afastada em caso de nomeação específica de gestor e fiscal de contratos, em Resolução própria, incumbindo a atuação conjunta dos nomeados, identificados os atos praticados por cada qual.
Art. 4º Os agentes de que trata esta Resolução deverão comunicar, formalmente, a Secretaria Executiva quando o exercício das funções exigir emprego de conhecimento técnico alheio à sua formação profissional, ficando autorizada a contratação de pessoal, na forma da Resolução CONIMS 60/2023.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28A4E970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 108/2023

Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 012 de 17 de maio de 2023, publicado no Diário do Sudoeste na data de 18 de maio de 2023, Edição 8391, pág B4.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: João Marcos Duarte Rodrigues
Matrícula: 442
Função Temporária: Auxiliar Administrativo I
Data da Contratação: 25/05/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25 de maio de 2023.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D6E3DC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 109/2023

Dispõe sobre a Dispensa de licitação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

CAPÍTULO I
DIRETRIZES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a contratação direta, por dispensa de licitação, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ou outra que vier a lhe substituir.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 2º É dispensável a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial mas não somente:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de **serviços de manutenção de veículos** automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

VIII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão **duplicados** para **compras, obras e serviços** contratados pelo CONIMS.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, justificada a sua impossibilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º A divulgação de que trata o § anterior poderá ocorrer a partir da instauração do Processo Administrativo e concomitante à realização da pesquisa de preços pelo Consórcio Público.

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Resolução CONIMS nº 58/2023 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 8º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
§ 9º O enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas nesta Resolução é de competência da autoridade que autoriza a contratação, bem como pela autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação.

CAPÍTULO III
DA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, calculada na forma da Resolução CONIMS nº 58/2023 ou outra que lhe substituir;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos, podendo ser dispensado, conforme regulamento próprio;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, indicados no documento a que se refere o inciso I deste artigo
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CONIMS.
§ 2º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da autorização de compra pela autoridade competente, deverá ocorrer a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação em publicação oficial adotada pelo CONIMS.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, admitidos registros obtidos por email e whatsapp, desde que passíveis de identificação do setor e agente responsável, sendo válidos os atos, arquivos e registros digitais para os efeitos desta Resolução.
§ 4º Encerradas a análise de preços e da habilitação por Agente de Contratação e/ou Equipe de apoio, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, após os quais será formalizado Contrato.
Art. 4º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA
Art. 5º Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:
I – os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei 14.133, de 2021;
II – a manifestação jurídica no Processo Administrativo**;**
III – a divulgação prevista no art. 2º, §3º desta Resolução.
Parágrafo: Deverá ser observado o procedimento do art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DE MENOR VULTO
Art. 6º As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, sem necessidade de instauração de Processo Administrativo, dispensados os requisitos dos arts. 3º e 5º desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º. O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Fica autorizada a aquisição de produtos em lojas virtuais de confiável reputação desde que observados os procedimentos desta Resolução.
Parágrafo único: Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.
Art. 9º Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, convalidados os processos de dispensa anteriores que estejam de acordo com suas disposições.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1461B108

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 32-2023 - PE - RP SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 06 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. Valor Máximo Estimado: R$ 509.113,00 (quinhentos e nove mil, cento e treze reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5392C873

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 12-2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 12/2023, de 23/03/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	36.561,48
VALOR TOTAL R$	36.561,48

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4C078468

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 132-2023 - PE 12-2023

Extrato do Contrato 132/2023, do Pregão Eletrônico nº 12/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas, Roçada Mecânica, Manutenção da Areia (Quadras de Areia), Retirada de Lixo, Limpeza da Pista de Caminhada, Limpeza do Bosque, Poda de Árvores do Parque do Lago. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados no Parque do Lago, conforme Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 2.3. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes– 06.05 278120005.2.032.3.3.90.39 (1134) F: 000. GESTOR: Mari Lúcia Lazarotto. FISCAL: Luiz Eduardo Berlanda Andolhe. FISCAL SUBSTITUTO: Ricardo Scandolara. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 132/2023 – EDINEIA LAUREANO RODRIGUES. Valor Total R$ 36.561,48. Data da assinatura: 19/05/2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B3AC1EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 147/2023

DECRETO Nº 147/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Divisão de Licitações e Contratos do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, § 3º, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei nº 136/2022, e

CONSIDERANDOa preocupação com a qualidade de vida e consequentes reflexos na produtividade dos(as) servidores(as);

CONSIDERANDOa equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDOa possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDOo art. 68, § 3º, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei nº 136/2022, com a previsão de que a jornada de trabalho dos servidores poderá ser cumprida de forma presencial ou fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas em decreto específico;

CONSIDERANDOa experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância em outros órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de redução de gastos com equipamentos, energia elétrica e material de expediente, com a implementação do teletrabalho,

DECRETA:

Art. 1º Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais de servidores(as) fora das dependências físicas da unidade da Divisão de Licitações e Contratos, por meio de ambiente virtual.

Art. 2ºSão objetivos do teletrabalho:

I - promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

II - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;

III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

IV - propiciar melhor qualidade de vida aos servidores(as);

V - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VI - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 3ºO regime de teletrabalho, contanto que exercido de acordo com as regras dispostas no presente Decreto, assegurará a quem o realize os mesmos direitos do regime de trabalho presencial, inclusive auxílio-alimentação.

Art. 4ºO regime de teletrabalho não será permitido se implicar qualquer despesa ao Município de Chopinzinho.

Art. 5º Os servidores(as) em regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Art. 6º Eventuais dissensos acerca da aplicação do presente Decreto serão decididos pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto aplica-se aos(às) servidores lotados na Divisão de Licitações e Contratos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º As atividades e atribuições dos(as) servidores(as) poderão ser executadas fora das dependências físicas da unidade da Divisão de Licitações e Contratos, na modalidade de teletrabalho.

§ 1º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do(a) servidor(a) e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação.

§ 2º A jornada diária de teletrabalho será cumprida no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 9ºO teletrabalho de servidores(as) sujeita-se às seguintes regras:

I - exigência de que as atividades sejam, exclusivamente, relativas a processamentos digitais;

II - exigência de, no mínimo, dois (2) servidores efetivos presencialmente na Divisão de Licitações e Contratos, para manutenção do atendimento aos gestores, servidores e ao público externo e de outras atividades que exijam atuação presencial, devendo ser observada a divisão de atividades entre os servidores;

III - caso o número de servidores(as) interessados(as) em realizar o teletrabalho seja incompatível com a previsão do inciso II, deverá ser estabelecido um revezamento entre os(as) servidores(as), a cada 90 (noventa) dias, podendo haver acordo entre os(as) servidores(as) interessados(as) quanto ao teletrabalho e na forma presencial;

IV - o contato entre servidor(a) e demais servidores, gestor(a) e público externo deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente, respeitada a jornada diária de trabalho e o horário reservado para o almoço, salvo situação de urgência;

V - o intervalo para almoço, de 60 minutos, deverá ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre 12h e 13h, sendo vedado nesse período o agendamento de reuniões ou contato com o(a) servidor(a) para qualquer finalidade, salvo situação de urgência;

VI - a frequência do(a) servidor(a) em teletrabalho será registrada diariamente com o*"log in"*e o*"log off"*realizados no sistema 1Doc, ou outro sistema que vier a substituí-lo, com registro de entrada, saída e retorno do almoço e registro de saída, que equivalerá ao registro obrigatório de seu ponto, observados os horários de entrada e de saída de sua jornada normal de trabalho;

VII - a melhoria de produtividade do(a) o(a) servidor(a) em teletrabalho equivale ao cumprimento de sua jornada de trabalho e a

superação dela não implica pagamento de adicional de horas extras, adicional noturno ou a formação de banco de horas;
VIII - as atividades diárias de análise, pareceres, despachos, pregões, atendimentos, reuniões e comunicações com servidores, gestores, munícipes e outros, bem como quaisquer atividades executadas pelo(a) servidor(a) em teletrabalho, será registrada diariamente no sistema 1Doc, junto com o registro diário de frequência, para fins de controle e acompanhamento da produtividade e desempenho.
Parágrafo único. Sendo prestados os serviços de forma híbrida, assim definida a união do remoto com o presencial, não se aplica a vedação de pagamento prevista no inciso VII deste artigo, quando do efetivo exercício nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos.
Art. 10.O teletrabalho, realizado nos termos deste Decreto, dependerá de apresentação de requerimento do(a) servidor(a) interessado(a), conforme modelo em anexo, via sistema 1Doc, para deliberação e aprovação do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração.
§1º O requerimento deverá conter o compromisso do(a) interessado(a) de cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos neste ato e declaração expressa do(a) servidor(a) de que o local em que executará o teletrabalho atende às exigências de preservação, segurança e saúde ocupacional.
§ 2º A aprovação do(a) servidor(a) no teletrabalho será informada à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, para fins de registro, e vigorará por tempo indeterminado, enquanto presentes as condições estabelecidas neste Decreto, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento previstas no artigo 16 deste ato.
§ 3º Salvo motivo devidamente justificado, não haverá a retirada de quaisquer móveis, utensílios, livros e equipamentos de trabalho do(a) servidor(a) em teletrabalho, que estejam sob a responsabilidade e nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos.
§ 4º A aprovação do teletrabalho pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração constitui ato discricionário, avaliada a oportunidade e conveniência.
Art. 11.É vedada a participação em teletrabalho aos(às) servidores(as) que:
I - apresentem contraindicações por motivo de saúde, devidamente comprovadas por laudo médico;
II - não tenham obtido pontuação mínima de 70 pontos em quaisquer das avaliações de desempenho realizadas anualmente;
III - forem punidos com penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos.
Art. 12.São deveres do(a) servidor(a) em teletrabalho:
I - ampliar a produtividade na análise e execução de procedimentos, diminuindo o tempo de conclusão dos processos;
II - atender às solicitações dos gestores, servidores e público externo, para comparecimento em reuniões em meio virtual, mediante agendamento prévio, salvo impossibilidade justificada;
III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;
IV - consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;
V - manter os gestores informados sobre os processos e procedimentos conclusos, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca da evolução do trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;
VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;
VII - cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das funções;
VIII - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho;
IX - participar de reuniões periódicas com os gestores e servidores(as);
X - observar as regras do termo de confidenciabilidade subscrito no ato de posse, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho;
XI - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função;
XII - atender, por ferramenta virtual, gestores(as), servidores(as) e quaisquer pessoas, quando assim solicitado;
XIII - registrar diariamente, via sistema eletrônico (1Doc), todos os atos praticados no desempenho de suas funções sob o regime de teletrabalho.
Art. 13. Sempre que entender conveniente e necessário, o(a) servidor(a) em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos.
Parágrafo único. O comparecimento poderá ser substituído por reuniões virtuais com o uso das ferramentas de tecnologia disponíveis.
Art. 14.O teletrabalho ficará restrito às tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do(a) servidor(a).
Art. 15. O desempenho do(a) servidor(a) em teletrabalho deverá ser superior ao aferido na atividade presencial da unidade de trabalho.
Art. 16.O(A) servidor(a) será desligado(a) do teletrabalho:
I - a qualquer tempo, por pedido pessoal;
II - pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto;
III - mediante decisão devidamente fundamentada do gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Em caso de cessação do teletrabalho, o(a) servidor(a) terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para retorno ao trabalho presencial, mantido, no período, o dever de cumprimento das atividades em teletrabalho.
Art. 17.O Município não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para o(a) servidor(a) em teletrabalho.
Art. 18. As situações eventualmente não contempladas neste Decreto serão apreciadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
ANEXO
REQUERIMENTO
Ao Senhor Secretário(a) Municipal de Administração
1. Manifesto interesse na realização de teletrabalho, requerendo a aprovação para a realização desta modalidade de trabalho.
2. Solicito a realização do teletrabalho da seguinte forma (descrever de forma detalhada o modo de execução do teletrabalho, ou seja, se em regime exclusivo ou híbrido):
3. Deverá ser observado o atual sistema de divisão de tarefas (competências) realizado no meu órgão de lotação, com relação aos procedimentos, atendimento de servidores, gestores e público em geral.
4. Na hipótese de algum gestor, servidor ou público externo necessitar de atendimento por parte deste servidor(a) Requerente, ficam desde já autorizados a adotar as seguintes providências para o atendimento:
a) encaminhamento de expediente via sistema 1Doc;
b) reunião através do Google Meet, Zoom ou outra ferramenta disponível;
c) WhatsApp nº _____ para contato;
d) celular para contato telefônico nº _____;
e) email funcional _____@chopinzinho.pr.gov.br; e
f) se não houver viabilidade de nenhuma das alternativas anteriores, agendamento de reunião presencial.
DECLARO que irei cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos nas normativas vigentes, bem como que o local em que executarei o teletrabalho atende às exigências de preservação, segurança e saúde ocupacional.
Pede deferimento.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Nome completo:
Cargo:
Lotação:

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B0C81ABC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 077-2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3º	DANIELLI KREFTA PEREIRA

Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4º	MARIANA GARBIN

Cargo: Professor de Educação Física - Bacharel

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
5º	PAULO FRANCK DE GOIS
6º	ROSANI APARECIDA TURMINA
7º	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA
8º	CLEIDINÉIA SIQUEIRA CORREA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BC8D1858

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de decoração, em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), junto à empresa BRUNA YOHANNA JACOB PIRES 07288252957, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 23 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1F403798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representado pela Senhora SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Montevideo, nº 20 E, Bairro Maria Goretti, cep: 89.801-455, Chapecó – Sc, portadora da cédula de identidade Rg. nº 2759492-Sc, e CPF nº 018.815.809-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 23 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9AE21429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representado pela Senhora SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Montevideo, nº 20 E, Bairro Maria Goretti, cep: 89.801-455, Chapecó – Sc, portadora da cédula de identidade Rg. nº 2759492-Sc, e CPF nº 018.815.809-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Nono Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acrescimo no valor de R$ 17.405,40 (dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) no Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO - O valor atualizado do Contrato Primitivo passa a ser R$ 100.311,96 (cem mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1671165E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 43/2023
Modalidade: Pregão nº. 38/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos junto ao Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme as quantidades, condições e exigências constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 55.400,04(cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/05/2023 às 08:00 horas do dia 06/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 06/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BE723A74

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1741

DECRETO Nº 1741/2023

SÚMULA: Altera o percentual de consignação aos servidores públicos municipais, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas no art. 71 – Inciso I - alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e art. 30 - Inciso I da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,
CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;
DECRETA:
Art.1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Enéas Marques será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I-amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II-utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:95C9E3E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/05/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 06/06/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/06/2023.

VALOR MÁXIMO: R$111.060,86 (cento e onze mil e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 23 de maio de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9D8CD6BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 290/2023

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigos 197 e 207 e seguintes, da Lei Municipal nº 323/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, conforme artigo 197 e 207 e seguintes, da Lei Municipal nº 323/1994, em face do servidor D.S.D.S. para apurar se houve ou não má-fé no recebimento irregular de adicional de insalubridade.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, médico veterinário, que a presidirá, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA, técnico em informática, e TATIANE MARCHIORETO PINTO, educadora infantil, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3ºA comissão será secretariada por um servidor estável, designado pelo presidente da comissão.

Art. 4º O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de (03) três dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão e deverá estar concluído no prazo de (90) noventa dias, prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

Art. 5ºA comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:80AC4099

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 39, de 6 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 39/2023 ao art. 7º, *caput*, da Lei Municipal nº 975/2022,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 7º e 8º do Decreto nº 39, de 6 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Serão sorteados os seguintes prêmios com relação ao IPTU:
I - 1º prêmio: geladeira *frost free* duplex, 386 litros, inox;
II - 2º prêmio: ar condicionado split *springer* inverter, 9.000 btus, frio, 110V;
III - 3º prêmio: TV 32 polegadas, *smart tv*, LED, HD, 110V;
IV - 4º prêmio: *cooktop* 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático, preto, bivolt;
V - 5º prêmio: forno elétrico 46 litros, com timer e função dourar, 1500W.

Art. 8º Serão sorteados os seguintes prêmios com relação à taxa de consumo de água:
I - 1º prêmio: geladeira *frost free* duplex, 386 litros, inox;
II - 2º prêmio: ar condicionado split *springer* inverter, 9.000 btus, frio, 110V;
III - 3º prêmio: TV 42 polegadas, *smart tv*, LED, full HD, 110V;
IV - 4º prêmio: micro-ondas 35 litros, 1000W, 110V;
V - 5º prêmio: forno elétrico 46 litros, com timer e função dourar, 1500W;
VI - 6º prêmio: fritadeira elétrica sem óleo, tipo *air fryer*, 3 litros, 1300W, 127V, antiaderente."

Art. 2º O inciso III do artigo 21 do Decreto nº 39, de 6 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21.** […]
[…]
III - Lilian Bárbara de Oliveira do Nascimento, assistente administrativo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:64B68026

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54, DE 23 DE MAIO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 39, DE 6 DE ABRIL DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A CONFERIDA PELO ARTIGO 61, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 256/2023
Proprietário (a) I.J.D.S, CPF: ***.320.579-** do Terreno localizado na rua Mário Message, número 595 Quadra 03, Lote 10.

Fica notificado o (a) proprietário (a) do imóvel supracitado para que proceda a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2° do Decreto Municipal n° 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo:
- Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Taxa de Limpeza de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado;
- Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lei Municipal n° 967/2022
"Art. 1° Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados."
"**(...)Art 3°** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados."

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de maio de 2023.

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS
Chefe de Divisão do Meio Ambiente
Portaria Nº 277/2021

LORENA COUTINHO IANI
Fiscal Sanitário
Matrícula Nº 1147

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:26E8E5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2023.

Ref: Pregão Eletrônico nº 7/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RIDIOMAR NERI BARBOSA
CNPJ nº. 23.567.207/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 52/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis em razão de ter o referido contrato alcançado seu objetivo, não sendo mais necessária a manutenção das atividades, conforme solicitado pela empresa contratada, com a confirmação pelo Departamento de Administração de nosso Município, o contrato teve vigência até 12/05/2023, sendo a rescisão de forma amigável.

DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
Os distratantes pelo presente instrumento dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 52/2023, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.
DO CARATER DO DISTRATO
O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.
O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.
– DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9A95F26B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 010/2023/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA 04 (QUATRO) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO, EXISTENTES NA AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI.**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ 10.786.517/0001-01
VALOR: R$ 11.960,00

Sarandi/PR, 23 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5006FC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

I – Projeto de Lei Ordinária nº 3.325/2023 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica; e

II – Projeto de Lei Ordinária nº 3.326/2023 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023. (Quarta-Feira). HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Sarandi, 23 de Maio de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:864A81C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 190/2023 ID: 9152

ORIGEM	**Dispensa 06/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ	**76.545.011/0001-19**
OBJETO	**Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.438.100,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil e cem reais).**
VIGÊNCIA	**11 de maio de 2023 a 09 de maio de 2026**
ASSINATURA	**11 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C30857BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 187/2023 ID: 9149 PREGÃO 05/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2759 EM 27/04/2023.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
CONTRATO 187/2023
ID: 9149

Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 005/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**SSBARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ	**35.445.821/0001-16**
OBJETO	**Aquisição de veículo Hatch (PRCIDADE SAM69) em atendimento Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024**
ASSINATURA	**17 de abril de 2023**

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
CONTRATO 187/2023
ID: 9149

Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 005/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**SSBARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ	**35.445.821/0001-16**
OBJETO	**Aquisição de veículo Hatch (PRCIDADE SAM69) em atendimento Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**180 dias contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA	**17 de abril de 2023**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
CONTRATO 187/2023
ID: 9149

Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 005/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**SSBARCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ	**35.445.821/0001-16**
OBJETO	**Aquisição de veículo Hatch (PRCIDADE SAM69) em atendimento Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**180 dias contados da assinatura deste contrato**
ASSINATURA	**17 de abril de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4B592331

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022 ID: 8901

Fornecedor: By Information Technology Eireli EPP
CNPJ: 28.499.773/0001-83

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: Ampla

Item	Descrição	Marca
46448	**TABLET TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB**	**TOOTON TAB10**

	OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 5MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	

Para a marca:
LOTE 1: Ampla

Item	Descrição	Marca
46448	TABLET TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 5MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	KEP K- S18 PRO

Sarandi, 10 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:193FAE13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 CONTRATO 255/2023 ID: 9217

Contratada: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 45.604.707/0001-45

ORIGEM	Pregão Eletrônico 25/2023
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ	45.604.707/0001-45
OBJETO	Aquisição de veículo tipo PICK UP - PRCIDADE SAM65 para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sarandi/PR
VALOR	R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA	22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO	180 dias contados da assinatura deste contrato.
ASSINATURA	22 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:36A9E124

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 027/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 12 de junho de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de maio de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:468E964E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2634/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2222/2023

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 5592.
2º - NOMEAR os servidores **Heloisa Rossinolli Correia Paixão,** matrícula nº 7675, **Renan Batista Meyring,** matrícula nº 3943 e **Renato Hiran Ausek,** matrícula nº8089, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,19 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:9DFF8297

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2333/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês março do ano de 2023.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: três diárias.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 873,00 (Oitocentos e setenta e três reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 500,00 (Quinhentos reais) para abastecimento do veículo micro-ônibus Marcopolo, placa BCD-7898, frota 365, para transporte e locomoção da equipe até o evento.
Data: 03/03/2023 a 05/03/2023.
Horário de Saída: 6h55 Horário de retorno: 17h40.
Local de destino: (Cascavel-PR – Campeonato Paranaense de Handebol – 2023 – Sub 15 e Sub 17 femininos).
Quilometragem: 280 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:05C58389

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 2334/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de março do ano de 2023.

Nome: Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro
Cargo/Função: motorista
CPF: 052.997.969-19
Quantidade de diárias concedidas: 02 (duas) diárias.
Valor da diária: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais). Montante de R$ 620,00.
Valor do adiantamento: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para abastecimento de veículo oficial e pedágios no estado de São Paulo.
Data/Horário – Saída: 6 h de 04 de março e retorno às 06 h do dia 06 de março de 2023.
Evento: Copa América Dkam Open Kombat – artes marciais, em que o motorista transportou a equipe de Kickboxing para competição, no veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380.
Local de destino: São Bernardo do Campo-SP
Quilometragem: 793 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:AD00D9B4

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 2406/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês março do ano de 2023.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: 2 (duas) diárias.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 500,00 (Quinhentos reais) para abastecimento do Veículo Van Renault Master (Placa BDN-6E55, Frota 380), para transporte e locomoção da equipe até o evento Seletiva paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô.
Data e Horário de Saída: 08 h de 17 de março às 08 h15 do dia 19 de março de 2023.
Local de destino: Curitiba-PR.
Quilometragem: 450 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:A7177E67

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2557/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de março do ano de 2023.

Nome: Rodrigo Rafael Paraná
Cargo/Função: motorista
CPF: 031.366.189-80
Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária.
Valor da diária: R$ 60,00 (Sessenta reais).
Valor do adiantamento: R$ 200,00 (Duzentos reais) para abastecimento de veículo oficial.
Data/Horário – Saída: 8 h30 de 18 de março e retorno às 16 h30 do dia 19 de março de 2023.
Evento: Campeonato Paranaense de Handebol, em que o motorista transportou a equipe de handebol para competição, no veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare, Placa BCD-7898, frota 365.
Local de destino: Goioerê-PR
Quilometragem: 172 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:82B3B093

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2549/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês abril do ano de 2023.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de Diárias a serem concedidas: 1 (uma) diária.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 300,00 (Trezentos reais) para abastecimento do veículo Micro-ônibus Marcopolo (Placa BCD-7898, Frota 365), para transporte da equipe de handebol até o evento.
Data e Horário: 21h55 de 14/04/2023 às 22 h de 16/04/2023.
Local de destino: Pato Branco-PR – Campeonato Paranaense de Handebol – 2023 – Categoria adulto – feminino.
Quilometragem: 468 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:EEFCF67C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo Nº 01/2021
Processo Licitatório nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021
Homologado: 26/03/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU.**
CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS** .

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2021 para a Licença de Uso e Suporte Técnico com Implantação e Manutenção da Licença de Uso de Software de Contabilidade Pública, conforme Processo Licitatório nº 01/2021.

DA RESCISÃO - Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pelo Poder Executivo, com mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, do qual o Poder Legislativo se utilizará, por efeito de utilização do mesmo sistema de contabilidade pública, no âmbito do município de Saudade do Iguaçu/PR.

DO PRAZO - Os efeitos da presente Rescisão Contratual serão considerados como incidentes a partir do dia 1º de junho de 2023, vez que o Contrato Administrativo encontrava-se em seu Segundo Termo Aditivo, com vigência entre 03 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024, sendo que as partes rescindendas nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o foro da comarca de Chopinzinho/PR.

Saudade do Iguaçu (PR), 23 de maio de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6241447C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 04/2021
Processo Licitatório nº 04/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
Homologado: 28/10/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU.**
CONTRATADA: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS.**

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 04/2021 para a de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) integrado ao sistema de Contabilidade Pública junto a Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, conforme Processo Licitatório nº 04/2021.

DA RESCISÃO - Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pelo Poder Executivo, com mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, do qual o Poder Legislativo se utilizará, por efeito de utilização do mesmo sistema de E-SOCIAL, no âmbito do município de Saudade do Iguaçu/PR.

DO PRAZO - Os efeitos da presente Rescisão Contratual serão considerados como incidentes a partir do dia 1º de junho de 2023, vez que o Contrato Administrativo encontrava-se em seu Segundo Termo Aditivo, com vigência entre 05 de novembro de 2023 até 05 de novembro de 2024, sendo que as partes rescindendas nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o foro da comarca de Chopinzinho/PR.

Saudade do Iguaçu (PR),23 de maio de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:23D76A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2023
OBJETO: licitação objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Municipal. conforme **Pregão 26/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA, com CNPJ Nº07.861.965/0001-18, com sede RUA VERAQUETA,21 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por VALDOMIRO MACIEL DA SILVA, portador do CPF Nº 706.543.529-68e do RG nº49354045. ITENS: 1 vlr unit R$ 17.000,00 vlr tot R$ 17.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/06/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:0624D93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
E H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, com abertura em 12 de maio de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 027/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA, CNPJ Nº 09.016.017/0001-01, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais) E TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, com abertura em 12 de maio de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA, CNPJ Nº 09.016.017/0001-01, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais) E TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Saudade do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DA1F0951

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 090 2023

PORTARIA Nº 090/2023, de 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EVERSON LUCAS CORADIN,** Servidor Público Municipal, no cargo de PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS, Portador do RG n° 13.301.146-3/SESP-PRe CPF nº 097.787.719-10, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 171/2022, de 31 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 23 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8E14D428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.524-2023

LEI Nº. 1.524/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	901	Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		6.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da receita de operação de crédito autorizada conforme Lei Municipal 1.490/2022, e conforme definido no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

RECEITA	2.1.1.9.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Operação de Crédito FINISA Caixa Econômica FEDERAL
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	901 - Operação de Credito Caixa Econômica Federal - FINISA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 6.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 23 DE MAIO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:ED7E6F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO 01/2023

A Comissão Organizadora do Processo de Eleições para Conselheiros Tutelares, nomeada através da Resolução nª 02/2023 – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Edital de eleições unificadas para Conselho Tutelar nº 02/2023;

ART. 1 º Considerando o item 10.1 que prevê que "Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada";
ART. 2 º Considerando a não Publicação pelo CMDCA dos candidatos inscritos para as Eleições de Conselheiros Tutelares;

R E S O L V E:

Retificar o Anexo I do Edital 02/2023
Calendário Referente ao Edital nº 02/2023 do CMDCA

DATA	EVENTO
10 de Abril a 10 de Maio de 2023	Inscrições Preliminares, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de de Saudade do Iguaçu, na Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
11 a 17 de Maio de 2023	Prazo para análise da Inscrições Preliminares
24 de Maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos no CMDCA e envio de ciência ao Ministério Público.
25 a 29 de Maio de 2023	Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação
30 a 31 de Maio de 2023	Prazo para comunicar aos candidatos impugnados do teor da impugnação
01 a 05 de junho 2023	Prazo para apresentação de defesa do(s) candidato(s) impugandos, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
06 a 12 de Junho de 2023	Julgamento dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
13 de Junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
14 a 15 de Junho de 2023	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora
19 de junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pelo CMDCA,
25 de Junho de 2023	Prova objetiva, das 09:00 às 12:00 horas, na dependência do CRAS
28 de Junho de 2023	Divulgação dos resultados da prova objetiva, na sede do CMDCA, a partir das 12:00 horas
29 a 30 de Junho de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova objetiva, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
03 de Julho de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
28 de Setembro de 2023	Prazo maximo para o canditado credenciar um fiscal para o dia da eleição
01 de Outubro de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Local: Escola Municipal Padre Felipe Siera das 08:00 às 17:00 horas. Após, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola
01 de Outubro de 2023	Publicação do resultado do processo de escolha pela comunidade a partir das 17:01 horas;
02 e 03 de Outubro de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
04 a 06 de Outubro de	Avaliação e julgamento dos recursos;

ART. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 23 de maio de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA DO
Processo de Eleições para Conselheiros Tutelares

2023	
06 de Outubro de 2023	Publicação do resultado dos recursos, a partir das 12:00 horas;
09 de Outubro de 2023	Publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes e sua respectiva votação.
*0*9 de Outubro de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a capacitação
28 e 29 de Outubro de 2023	Data Provável para inicio da Capacitação aos candidatos titulares e suplentes eleitos.
10 de Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:156EB3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03-2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2023

Fica divulgada a lista de candidatos abaixo inscritos no Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu para o quadriênio 2024-2027.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	DESISTENTE	**********	**********
002	VANESSA CAMILA DA SILVA	066.027.719-06	HABILITADO
003	VERIDIANE ALVES ANTUNES	092.666.699-11	HABILITADO
004	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	082.858.629-25	HABILITADO
005	JOISE DINIZ	065.920.169-06	HABILITADO
006	NAFTALI GOMES DE MORAES	094.861.014-00	HABILITADO
007	SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA	016.953.789-70	HABILITADO
008	ELIS DAIANE DE ALMEIDA FAORO	070.690.929-11	HABILITADO
009	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	105.850.269-71	HABILITADO
010	GUIOMAR RODRIGUES MARANGON	085.766.849-85	INDEFERIDO
011	MAIARA DA SILVA CARVALHO	061.382.669-86	HABILITADO
012	LUANA ALVES SILVA DANSKI	125.950.749-11	HABILITADO
013	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIN ALVES	081.386.819-00	INDEFERIDO

Fica aberto o prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora, pelo prazo de 25 a 29 de maio de 2023, devendo ser apresentado por escrito e protocolado juntamente ao CMDCA, nos termos do item 10.1 do Edital 02/2023.

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 23 de maio de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8ABD81D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 261.537,35 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:522BF4E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: MR Oliveira Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 11.652,45 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A3DB1F3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: CRF Alimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A0AA8CE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 68.745,90 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:24B6880A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Vilmar de Souza Dias ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 44.103,92 (quarenta e quatro mil cento e três reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3079D75B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2023

Portaria Nº 128, de 23 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **05/06/2023,** com retorno em **05/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:65A4D3C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES (FRANCESES E HOT DOG) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 124.089,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 08 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 23 de maio de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:72A2DC4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2023

Portaria Nº 129, de 23 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **05/06/2023,** com retorno em **05/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3279D887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023 - NOMEAÇÃO DA "COMISSÃO DE FESTA" PARA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA nº 361/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação da "Comissão de Festa" para organização das comemorações do Aniversario do Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, que o Aniversário do Município é a festa tradicional que se comemora 63 anos (sexagésimo terceiro ano) de Emancipação Politico Administrativa;
Considerando, a necessidade de realizar atividades e eventos que fomentem o Turismo no município;
Considerando, que a realização de grandes eventos festivos demandam um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a "**Comissão de Festas"** para a organização das comemorações do **Aniversário do Município de Adrianópolis-PR**, calendário 2023:

Vandir de Oliveira Rosa	Prefeito Municipal
Tatiane Pogogelski	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Marcia Mottin	Presidente da A.P.M.I
Mirian Mottin	Chefe do Setor Tributário
Juliane Mottin	Assessor Administrativo
Cleberson Faria Ribeiro	Assessor Administrativo
Hermano Mottin	Secretario Municipal de Obras e Urbanismo
Sidival Bacil de Souza Filho	Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Fabio Carriel	Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

ARTIGO 2º - A Comissão de Festas deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

ARTIGO 3º - A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados para a organização do evento.

ARTIGO 4º - Os Membros da Comissão de Festa solicitarão a cooperação de outros servidores para que sejam delegadas outras funções.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:60B652AE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

RESOLUÇÃO Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022
CINTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.
OBJETO: Locação de tendas e palco a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Adrianópolis, 23 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:DF37EC39

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

RESOLUÇÃO Nº 160/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022
CINTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.
OBJETO: Locação mesas e cadeiras plásticas a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Adrianópolis, 23 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:91B62D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2023 - CMDCA - APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA - ACMT - PARA O ANO 2023-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 23 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - "ACMT", situada na Estrada Principal Taboão, s/n – Taboão – Agudos do Sul – Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 25.035.075/0001-39
Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de maio de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1541B70D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2023 - CMDCA - APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA MISSÃO RECONSTRUIR - PARA O ANO 2023-2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição da Associação Missão Reconstruir pelo CNPJ N º 31.960.868/0001-67 na localidade de Pedra Branca no Município de Agudos do Sul – Paraná

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 23 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Missão Reconstruir pelo CNPJ N º 31.960.868/0001-67 Situada na Estrada da Pedra Branca de número 5.500, na localidade de Pedra Branca no Município de Agudos do Sul – Paraná
Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de maio de 2023.

CLAUDINEI HITNAK
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:97485FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.36/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.77/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VW15190 OD PLACA SDV9C68
CONTRATADA: SERVOPA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 00.298.749/0012-10
ENDEREÇO: ROD BR 116, KM 9, 21130, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, CEP 81.690-500
VALOR GLOBAL: R$ 2.564,55 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00111.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR:
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -

Agudos do Sul, 23 de Maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:55881FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E MARKLIMP COM PROD DE LIMPEZA LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2023, no processo administrativo nº 424/2023, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Material de Limpeza e Cozinha, que será fornecido pela empresa Marklimp Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - ME (CNPJ nº 18.317.058/0001-29), pelo valor máximo global de R$ 2.670,60 (dois mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 22 de Maio de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:5CE92177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/06/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/06/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 1.321.128,50 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1002492.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:31FFD4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: "01 (UM) VEÍCULO PARA TANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, NOVA, ZERO KM, CAPACIDADE DE TRANSPORTE/PASSAGEIROS 16 (15+1) POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 63
4.4.90.52.00 - 1948	Equipamentos e Material Permanente 63

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E2554F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - TORNAR** sem efeito a PORTARIA Nº 221/2023 que dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **RAFAEL RODRIGUES,** matrícula funcional nº **508734**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A2C6ED62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de maio de 2023, a servidora **MARCIELE GALVÃO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 11.066.386-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 091.957.879-92 e** matrícula nº **508671**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:76EC6589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – ID 2810

Processo Administrativo nº 008/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
SRP nº 007/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*

O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,22** (Cinco reais e vinte e dois centavos) **por litro.**
Lote 02 – Álcool Hidratado - AEHC, no valor de **R$ 4,02** (Quatro reais e dois centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,07** (Cinco reais e sete centavos) **por litro.**
Lote 02 – Álcool Hidratado - AEHC, no valor de **R$ 3,67** (Três reais e sessenta e sete centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,07** (Cinco reais e sete centavos) **por litro; Lote 02 –** Álcool Hidratado - AEHC, no valor de **R$ 3,67** (Três reais e sessenta e sete centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **24/05/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FC2C8D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – ID 2769

Processo Administrativo nº 136/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
SRP nº 049/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 5,86** (Cinco reais e oitenta e seis centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10**, no valor de **R$ 4,99** (Quatro reais e noventa e nove centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **24/05/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A043280F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – ID 2739

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
SRP Nº 043/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 5,67** (Cinco reais e sessenta e sete centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,97** (Quatro reais e noventa e sete centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,97** (Quatro reais e noventa e sete centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **24/05/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0C46B386

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2023

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de *"CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Símbolo CC-7"* e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de " ***CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Símbolo CC-7",*** a Sra. **ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.564.366-6 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 271.623.668-21, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-7 do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **23/05/2023**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as s disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F5E8FE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1000/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Concede reajuste e recomposição inflacionária aos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida recomposição no importe de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 1 de maio de 2023, nos termos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A recomposição é calculada com base no índice apurado oficialmente sobre a inflação ocorrida no acumulado de abril de 2022 a março de 2023, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Fica concedido, ainda, aos servidores públicos mencionados no art. 1º, reajuste no percentual de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento), a partir de maio de 2023.

Art. 3º - Não farão jus ao reajuste e nem à recomposição inflacionária de que tratam os artigos 1º e 2º os funcionários contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e também os funcionários contemplados pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 12994/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:022CC5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Concede recomposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Amaporã-PR, conforme determina o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica concedido a título de reposição de perdas salariais, o repasse acumulado de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, por força do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art.15, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O índice utilizado limita-se à correção monetária da inflação ocorrida no período de 1°/01/2022 a 31/12/2022 apurado oficialmente pelo IPCA/IBGE (Índice Preços ao Consumidor Amplo) perfazendo o total de doze (12) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B43C2E58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

SÚMULA: Exonera o professor da função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a professora **VIVIANE DA SILVA GONÇALVES** da função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza, a partir de **22/05/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 007/01/2023 de 04/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:4CA8A592

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

SÚMULA: Designa professor para assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **SIMARA COLUCCI ARRAIS** assumir a função de Direção Do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza, a partir de **23/05/2023.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:3A50DDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
VINCULADO AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 DE 18/05/2023

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**: **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 44.444.878/0001-91**, com sede à Rua Geranio, n°. 1647, Centro, CEP: 85.420-000, na cidade de Corbélia - Paraná, neste ato representada pela Srª. Gabriela Cavalheiro Pereira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.763.039-71 e portadora da cédula de identidade RG nº. 7.763.933-0. **OBJETO**: Contratação de apresentação artística da banda "Os Querencianos" evento a ser realizado pelo Departamento de Ação Social no Município de Anahy em 10 de setembro do ano em curso, com início às 14h e término as 19h. **DO VALOR**: A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pelos serviços prestados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados, conforme a apresentação das notas fiscais de prestação de serviços da empresa, mediante execução do objeto e serão feitos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B168F0BF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação publica e para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/05/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/06/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 06/06/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. V**ALOR ESTIMADO:** R$ 464.159,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:68A05393

SECRETARIA GERAL
ERRATA - PORTARIA N° 5.589/2023

A Portaria nº 5.589 de 2023 de maio de 2023, publicada na edição nº 2775, de 22 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Ficam dispensados os atos preliminares à instauração do PAAR, previstas no art. art. 8 do Decreto Municipal nº 1.914/2021, haja vista se tratar de fato pretérito e consumado.

Art. 3º - Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto Municipal nº 1914/2021.

Leia-se:

Art. 2º - Ficam dispensados os atos preliminares à instauração do PAAR, previstas no art. art. 8 do Decreto Municipal nº 1.953/2021, haja vista se tratar de fato pretérito e consumado.

Art. 3º - Comunique-se à Unidade Gerenciadora de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidades – UG – PAAR para que proceda de acordo com a normativa do Decreto Municipal nº 1953/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anahy/PR, 23 de maio de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4C0B58C8

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam público e CONVOCAM a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais e o Conselho Municipal de Saúde para participarem da Audiência Pública para prestação de contas da Saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2023, que se realizará no dia 30 de maio de 2023, as 14h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72050A29

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 005/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a Audiência Pública será realizada com a finalidade de "avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2023". Além disso, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00, que: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...". CONVOCA a população anaiense, para participar no dia 30 de maio de 2023, às 14h30min, da referida Audiência Pública, junto à comissão designada, no Plenário da Câmara Municipal de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon, 255, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023.

Anahy, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C1B9408

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.590/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10677/3, lotada no Departamento de Saúde, Adrielly Silva Trindade Crepaldi, portadora do RG. 10.816.639-8/PR, convocada pelo Edital 016/2023, de 17 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:93D4AE3D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.591/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 318-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2020 a 29 de fevereiro de 2021, que serão gozadas de: 03 à 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA02D4E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.592/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG. 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 771-4/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, que serão gozadas de: 15 à 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DFD366D4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.593/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 886-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023, que serão gozadas de 08 à 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC231309

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.594/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública Iris Cezário, portadora do RG. 6.360.878-5/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 1098-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022, que serão gozadas de: 08 de maio à 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A933FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022*;*
CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta nº 001/CEAS-PR e SEDEF-PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 13 de março de 2023***;***
CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2023 que institui Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser realizada no dia 06 de junho de 2023 das 13 às 17 horas, na Loja Maçônica Águia Negra de Andirá (Rua Alagoas, N°350, Centro) em Andirá/PR.
Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná, será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 12/2023 CMAS.

Andirá, Paraná, 23 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
Vice- Presidente CMAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:870F89C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº 05 - COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº. 05 (COMISSÃO ESPECIAL)

CONVOCA OS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO O Edital Preliminar Nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;
CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial);
.
CONSIDERANDO o Edital nº 04 (Comissão Especial).

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar os candidatos com as Inscrições Deferidas para a realização da prova do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (Mandato 2024- 2028.
Art. 2º- A prova será realizada no dia 25 de junho de 2023, na Escola Municipal Ana Nery, nº. 68 Rua São Paulo, Centro, Andirá – PR.

Art. 3º- A duração da prova será de 04 horas, com início às 08h00m e término às 12h00m.

Art. 4º- O portão para acesso ao local da prova será aberto às 07h30min e com fechamento às 07h50min, não sendo permitida a entrada após este horário sob qualquer alegação.
Art. 5º- O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira profissional emitida pelo Órgão de Classe ou Carteira de Habilitação); caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
Art. 6º - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de materiais de consulta, aparelhos eletrônicos, relógio de qualquer espécie, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, boné, chapéu, gorro.
Art. 7º - O candidato que houver a necessidade de realização de prova especial e/ou saída para amamentação no dia da prova, deverá realizar requerimento (a próprio punho ou digitalizado) à Comissão Especial entre os dias 25/05/2023 a 05/06/2023, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
Art. 8º - As provas consistirão em:
I - **Prova objetiva:** será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma resposta correta e será assim distribuída:

QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
15 questões de língua portuguesa	2,0
05 questões de conhecimentos gerais	1,0
05 questões de informática	1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à criança e adolescente	2,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA	**70,0**

II-Prova subjetiva: elaboração de texto relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

DISCURSIVA	PESO
Tema relacionado ao Estatuto da Criança e Adolescente	30,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA SUBJETIVA	**30,0**

Somatória das provas: 100,0 pontos.

Art. 9º - Divulgar o Conteúdo Programático: Conhecimentos de Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos; Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais; dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica; Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego; Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares); Sintaxe de regência: regência nominal e verbal; O uso da crase; O uso do hífen; Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise; Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Art. 10º - Divulgar o Conteúdo Programático de Conhecimentos Gerais: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009: (Serviço Proteção Social Básica / CRAS; Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS; Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade/ Serviço de Acolhimento Institucional/ Casa Lar); BRASIL, Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha; Educação e Saúde.

Art. 11º - Divulgar o Conteúdo Programático Conhecimentos de Informática: Ter noções sobre o sistema operacional docomputador; Acessar a internet; Usar navegadores e motores de busca; Criar e salvar arquivos; Organizar pastas; Criar planilhas e gráficosbásicos; Conectar dispositivos em cabo USB; Aplicativos (Word, Excel, PowerPoint).

Art. 12º Divulgar o Conteúdo Programático Conhecimentos sobre Legislações relacionadas à Criança e Adolescente: BRASIL. Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm ; CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Promulgada em 05 de outubro de 1988 arts. 226 a 230; BRASIL. Lei N°12.594, de 18 de janeiro de 2012, SINASE; BRASIL. Lei 13.431/2017 comentada. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/lei_13431_comentada_jun2018.pdf; BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; BRASIL. Lei N°0.097/2000. Lei do Menor Aprendiz; Sistema de Informação Para Infância e Adolescência SIPIA Conselho Tutelar – Manual do usuário. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conselho_tutelar/sipia_ct_manual_do_usuario_2019.pdf

Art. 13º - Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 14º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 23 de maio de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1710F545

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.692 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, para dar nova redação ao caput do artigo nº 90 do Estatuto, que a passa a contar com a seguinte redação:*

Nova Redação:

***Art. 90 –** Considerando a essencialidade dos serviços de transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde e as peculiaridades na condução de alunos da rede municipal de ensino e do transporte intermunicipal de universitários, o Poder Executivo Municipal, através de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a), poderá conceder adicional por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento) para os ocupantes do cargo de motorista escolar/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Educação.*
§ 1º (mantido)
§ 2º (mantido)
§ 3º (mantido)

***Art. 2º** O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.*

***Art. 3º** O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.*

Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D993C52

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº. 291/2023 - PMA

OFÍCIO Nº. 291/2023 - PMA

Andirá, 19 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitarmos de Vossa Excelência o plenário da Câmara Municipal de Vereadores no dia 31 de maio de 2023, (quarta-feira), a partir das 15h30min.

Aproveitando a oportunidade, convido Vossa Excelência e demais Vereadores para participarem da ***Audiência Pública,*** *para Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º. Quadrimestre de 2023.*

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

À Câmara Municipal de Andirá
Adilson dos Santos
Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28481783

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.165 DE 23 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO*, a Portaria nº. 17.057 de 12 de abril de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2023, ao Servidor Publico Municipal* ***LEANDRO AZEVEDO SESTITO,***

R E S O L V E:

Art.1º. *Interromper, a partir do dia* ***15*** *de maio de 2023, as férias do Servidor Público Municipal* ***LEANDRO AZEVEDO SESTITO.*** *O referido Servidor ocupa o de cargo de* ***MOTORISTA*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de maio de 2023.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16881D4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.948 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.197,89 (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.942,89*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*13.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.255,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3129 –Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no valor de* ***R$ 21.942,89*** *(vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*11.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*13.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.255,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A92A9AAA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO FUNPESPA - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, PARA ATENDER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNPESPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **23.05.2023 a 22.05.2024,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.05.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

REIS ALBERTO DE CARVALHO GEDRA
Representante Legal

PAULO ROBERTO MONDAINI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2AD70D46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 44.768,07** (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **23.05.2023 a 31.12.2023.**

DATA: 23.05.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8D193E66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **23.05.2023 a 22.05.2024**

DATA: 23.05.2023

dispensa de licitação Nº 024/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:88A9798A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.163 DE 23 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Contrato nº	074/2023	**Vigência:**	23.05.2023 a 31.12.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	019/2023		
Contratado:	CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA POSSIBILITAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE RATEIO E DE PROGRAMA, ACORDOS, RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES		
Valor:	R$ 44.768,07		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:64E95D98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.166 DE 23 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	006/2023	**Vigência:**	23.05.2023 A 22.05.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	004/2023		
Contratado:	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO FUNPESPA - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, PARA ATENDER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNPESPA.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:305552A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056 – 2023 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/05/2023 à 07/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 07/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 23 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:36C55C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 – 2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/05/2023 à 12/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 12/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 12/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 12/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 23 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DF1AD694

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2023.
HOMOLOGADO DIA: 23/05/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/ CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

RESULTADO:
AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04, Valor total: R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).
AUGUSTO & COIMBRA LTDA - CNPJ: 30.747.960/0001-80, Valor total: R$ 784,95 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ: 30.870.178/0001-54, Valor total: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.260.769/0001-40, Valor total: R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).
INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.661.024/0001-52, Valor total: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 - CNPJ: 14.208.959/0001-21, Valor total: R$ 3.351,50 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.606.844/0001-19, Valor total: R$ 27.841,68 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 43.326.642/0001-98, Valor total: R$ 5.243,66 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25, Valor total: R$ 743,75 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO LTDA - CNPJ: 10.981.500/0001-05, Valor total: R$ 5.708,92 (cinco mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME - CNPJ: 41.157.706/0001-49, Valor total: R$ 46.245,31 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 43.299.151/0001-03, Valor total: R$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais).
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 49.457.481/0001-58, Valor total: R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

ANDIRÁ, 23 de maio de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A3318F49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.
HOMOLOGADO DIA: 23/05/2023.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇOS DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / CASTER DE PNEUS)

RESULTADO:
KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 12.802.931/0001-92, Valor total: R$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze reais).

ANDIRÁ, 23 de maio de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9044337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO: **ANÁLISE DA LDO PELA CÂMARA MUNICIPAL E REFLEXOS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 103/2019, 119/2022 E 126/2022, NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 4.760,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 23 de maio de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:CF1F3F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 09 de Junho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de Maio de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5BAB92F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. PMA 035/2023 - ID 3438
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 046/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023
RATIFICAÇÃO: 18/05/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede

administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa **WOSNER & SOLDATI LTDA**, CNPJ sob n.º 32.566.802/0001-50, com sede a Rua Coronel Marçalo, nº 068 – Bairro Centro - CEP: 83.370-000 Antonina/PR, neste ato representada pelo seu sócio, **KLEVER ARAKEM WOSNER FERNANDES**.

OBJETO: Contratação em regime emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte rodoviário intermunicipal de estudantes universitários do Município de Antonina/PR, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

VALOR: O Contrato terá o valor global de **R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais)**, com valor unitário de R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais), referente a 90 (noventa) dias úteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade única de resguardar a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção do mesmo e o potencial prejuízo aos usuários que o utilizam, desde que, devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26 da Lei 8.666/93.

DATA: 22/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E KLEVER ARAKEN WOSNER FERNANDES REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6E1C3801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 185/2022 ID Nº 3198
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2022.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2022
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: Empresa **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS,** CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor Jean Cristiano Correa, Presidente.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 06 (seis) meses, contados a partir de **30/05/2023**.

VALOR: valor total de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais), de 06 (seis) parcelas de R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 23/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E JEAN CRISTIANO CORREA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:87C56A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA -EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

ERRATA

NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 24/12/2020 - EDIÇÃO 2166, REFERENTE AO:
CONTRATO Nº 009/2020
PROPONENTE: MENANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº 051.183.179-08
RUA NESTOR DE CASTRO, Nº 63 - CENTRO - ANTONINA/PR

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.000,00
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.400,00

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 15.200,00
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 16.600,00

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22AB02C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 19 de junho de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação para fornecimento de Material Hospitalar, destinado ao Departamento de Saúde. O Edital e

seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 23 de maio de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DB6337C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Lei Municipal nº 2.097/2009, de 20/02/2009 e Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **GEOVANI CONTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.919.288-2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.866.889-53, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei Municipal nº 2.097/2009, de 20/02/2009;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 734.762,80 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.11.331.0019.2.089 – 3.3.50.43.00.00 – Red. 1714;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024;

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023;
ASSINATURAS: (a) GEOVANI CONTI - *Prefeito Municipal em exercício, e (a)* ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI - *Pres. da ACEAA.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:8EA9EDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira) às 09h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Apresentação e aprovação do Relatório de Atividades de 2022 das entidades cadastradas
Apresentação e aprovação do Plano de Ação de 2023 das entidades cadastradas
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45A69E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	380.184,04	19/05/2023
- FUNDEB 60%	41.783,67	19/05/2023
- Apoio ao Transporte Escolar - PNAT	1.531,96	19/05/2023
- INCRA-ITR	883,66	19/05/2023

Astorga, 23 de Maio de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F7C8BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11.001/2023 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – CARGO DE BIOQUÍMICO

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 24/05/2023 às 23h59min do dia 25/05/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 23 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:230DCE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

58 - BIOQUÍMICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043285	DÉBORA TORIBIO CARVALHO COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7F460AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2023, para Futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/05/2023 às 08h15min. do dia 06/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 06/06/2023 às 09h:00min. do dia 06/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 06/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 23 de maio de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B073FECB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3657/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 34/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h do dia 25/05/2023 às 08h 14m 06/06/2023
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 06/06/2023 às 09h do dia 06/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 06/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:504620F0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 35/2023, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA PODA E JARDINAGEM, ELETRÔNICOS, TENDAS E MATERIAIS DIVERSOS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 8h 00m do dia 24/05/2023 às 08h 30m 07/06/2023
Abertura das Propostas: das 08h 31m do dia 07/06/2023
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 31 do dia 07/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:ED5B8D3D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 36/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 8h do dia 25/05/2023 às 08h 14m 12/06/2023

Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 12/06/2023 às 09h do dia 12/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01 do dia 12/06/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:646E2009

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1046/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1046/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI,** matrícula 1026-1, **diretora**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de Maio de 2023

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal Interino de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:892CC67F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 016/2023
***Republicado por incorreção**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **24/05/2023 à 30/05/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AGENTE EDUCACIONAL
Classificação	**Nome do Candidato**
21°	ROSIMERI FILA PIRICHOWSKI

***Final de lista.**

Balsa Nova, 23 de maio de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8C9CE091

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 264/2023

PORTARIA N. 264/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **VIVIAN PANSOLIN,** brasileira, portadora do RG nº 8.914.675-5, residente e domiciliada em Curitiba/PR, para exercer o cargo de **"Psicólogo"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F5FAE4DC

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 19.657.644/0001-85, com sede a Avenida Iguaçu, 120 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 8292/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alexandre Ianik, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: Até R$ 785.028,95 (setecentos e oitenta e cinco mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.003.27.812.0012-1177-4.4.90.51.01.99.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:953FE0D8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023
ADJUDICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa CASA DE APOIO BG LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 47.329-722/0001-58, com sede à Rua David Tows nº 92 - Bairro: Xaxim – Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento em residência terapêutica - instituição de longa permanência para adultos entre 18 a 59 anos em vulnerabilidade psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 264.112,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta centavos), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
13.002.08.244.0015-2185-3.3.90.39.53.00.000;
12.001.10.244.0016-2184-3.3.90.39.53.00.303.

Balsa Nova, 19 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E280DBBD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023

EDITAL Nº 017/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **24/05/2023 à 30/05/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	FISIOTERAPEUTA
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	FERNANDA GAIDESKI

Balsa Nova, 23 de maio de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2C815069

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023

EDITAL Nº 018/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **24/05/2023 à 30/05/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICOLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
20°	TERRY KELLY LEITE TADOKORO

Balsa Nova, 23 de maio de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo

improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A9AC349D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Dispõe sobre o julgamento de contas da prefeitura Municipal de Balsa Nova, do exercício financeiro de 2021.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 357/22, referente ao Processo nº 218777/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Marcos Antonio Zanetti.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 23 de maio de 2023.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:592F0DBB

GABINETE
LEI Nº 1315/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar Educacional, Auxiliar de Saúde, Auxiliar Administrativo e Educador/Cuidador, na forma que estabelece.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica em extinção o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, previsto no Anexo I, II e VI, na Lei n. 661, de 04 de abril de 2012, que possui 80 (oitenta) vagas, com 57 (cinquenta e sete) vagas preenchidas atualmente.
Art. 2º. Fica em extinção o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, carreira de apoio operacional, previsto no Anexo I, Tabela 2, da Lei nº 624, de 04 de abril de 2012, que possui 50 (cinquenta) vagas, com 15 (quinze) vagas preenchidas atualmente, e com disposições no Manual de Ocupações do Anexo I, da Lei nº 655, de 07 de dezembro de 2011.
Art. 3º. Fica em extinção o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, carreira de apoio administrativo, previsto no Anexo I, Tabela 4, da Lei nº 624, de 04 de abril de 2012, que possui 65 (sessenta e cinco) vagas, com 17 (dezessete) vagas preenchidas atualmente, e com disposições no Manual de Ocupações do Anexo I, da Lei nº 655, de 07 de dezembro de 2011.
Art. 4º. Fica em extinção o cargo de **EDUCADOR/CUIDADOR**, carreira de apoio operacional, previsto no Anexo I, Tabela 2, da Lei nº 624, de 04 de abril de 2012, que possui 15 (quinze) vagas, com 7 (sete) vagas preenchidas atualmente, e com disposições no Manual de Ocupações do Anexo I, da Lei nº 655, de 07 de dezembro de 2011.
Art. 5º. Os atuais ocupantes dos cargos em extinção a que se referem a presente Lei continuam fazendo jus a todos os direitos assegurados pela legislação municipal.
Art. 6º. Os cargos colocados em extinçãoa que se refere a presente Lei serão declarados automaticamente extintos na proporção em que se tornarem vacantes.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D08808CB

GABINETE
DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: *Designa os Membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 3825/2023,

DECRETA
Art. 1°. Ficam designados os seguintes Membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – Gestão 2021-2025:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA, matrícula 44.331
Suplente: JOSIANE DAS GRAÇAS PORTELA FRANCO, matrícula 2.081
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, eleitos em assembleia específica:
Titular 1: LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA
Suplente 1: JUSLEI BEBER SEGURO
Titular 2: MARCIA LORENA FIOR
Suplente 2: VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN
III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, eleitos por meio de assembleia especifica:
Titular 1: IZAQUE SOUZA GOMES
Suplente 1: ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Titular 2: VALERY ROECKER MOREIRA
Suplente 2: FABIANE ORTIZ DA COSTA
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, eleitos por assembleia especifica:
Titular 1: ODETE DE FÁTIMA METZGER CZANOVSKI
Suplente 1: ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA
Titular 2: FERNANDES FERREIRA MARTINS
Suplente 2: IZABEL CRISTINA BONATO DOBRZANSKI
Art. 2°. Em assembleia específica foi eleito como Presidente do Conselho **ODETE DE FÁTIMA METZGER CZANOVSKI** e Vice-Presidente **MARCIA LORENA FIOR**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 089, de 18 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6F274898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **16 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H:00MIN** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma http://bll.org.br, a licitação em referência da modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL; VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL; MÁQUINÁRIOS PESADOS LINHA AMARELA MOVIDOS À DIESEL; E MOTOCICLETAS MOVIDAS À GASOLINA E FLEX, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 29 de maio de 2023.

Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:7A81F4D0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **19 de junho de 2023, às 09h:00min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS DA MARCA EBARA MODELO PH 185/BHS1015.05/440 TRIFÁSICA LOCALIZADA EM POÇO PROFUNDO 01; E MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO MODELO 180CV/S160-08/440 TRIFÁSICA LOCALIZADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO 02 PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 29 de maio de 2023.

Bandeirantes, 23 de maio 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:85BF1E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 016/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023
Processo Administrativo N. º 016/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado: A Informação e a Tecnologia em prol dos Órgãos Públicos - Plano Diretor de Tecnologia Da Informação, LGPD, Marco Civil, Lei Do Governo Digital, Portais da Transparência e Lei De Acesso à Informação, a ser realizado no período de 24 a 26/05/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com 01 participante, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-1.290,00- (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23/05/2023.
.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EBF51E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 063/2023

PORTARIA Nº. 063/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: A Informação e a Tecnologia em prol dos Órgãos Públicos - Plano Diretor de Tecnologia Da Informação, LGPD, Marco Civil, Lei Do Governo Digital, Portais da Transparência e Lei De Acesso à Informação, nos dias 24/05/2023 a 26/05/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dr. Ricardo Rosa. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 23/05/2023 e retorno no dia 26/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B7B589BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CCM AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.40/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA 2 (DUAS) ESTAÇÕES ECOLÓGICAS. Decorrente de Dispensa n° 13/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CCM AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.415.278/0001-18. Aditivam o contrato com término 18/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:71B9135C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - VIANMAQ E QUIPAMENTOS LTDA

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2022, objetivando a MINICARREGADEIRA A PNEU NOVA 0 KM (HORAS) COM POTENCIA MINIMA DE 58 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,40 M³, COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA. Decorrente de Pregão n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIANMAQ E QUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.631.022/0001-12. Aditivam o contrato com término 22/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D001654A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ROTARY CLUB DE BARBOSA FERRAZ CELEIRO DO PARANA

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.53/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROTARY CLUB DE BARBOSA FERRAZ CELEIRO DO PARANA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.267.769/0001-40. Aditivam o contrato com término 22/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B503BD19

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ROTARY CLUB DE BARBOSA FERRAZ CELEIRO DO PARANA

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.53/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROTARY CLUB DE BARBOSA FERRAZ CELEIRO DO PARANA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.267.769/0001-40. Aditivam o contrato na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9E0EACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 115/2023

PORTARIA N° 115/2023
De: 19/05/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Vanessa Pereira dos Santos e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Feminino**, no período de 23/05/2023 a 20/08/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B0F0A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0962/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0962/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 06 DE JUNHO DE 2023
DATA DA ABERTURA	06 DE JUNHO DE 2023
HORA DA ABERTURA	14:00 HORAS
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.161.236,92(UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022).
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 23 de maio de 2023..

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AADE83F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.
O MUNICÍPIO de Barbosa Ferraz-Pr, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, na plataforma WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO" 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto Quantidade Valor Total (R$) Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN 1 89.298,00 120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Henrique Warken, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3275-1177 - E-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. presidente kennedy,363, paço municipal , Barbosa Ferraz-pr, das 08:00 às 17:30 horas.

Barbosa Ferraz-Pr, 23 de maio de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:751EB452

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20223.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20223.
O MUNICÍPIO de Barbosa Ferraz -Pr, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2023 , na WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO" 987447 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto
Quantidade
Valor Total (R$)
Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN
1
89.298,00
120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Henrique Warken, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3275-1177 - E-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Kennedy,363,Centro, Barbosa Ferraz-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Barbosa Ferraz-Pr, 23 de maio de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1CC6E952

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.
O MUNICÍPIO de Barbosa Ferraz-Pr, torna público que às 9:00 horas do dia 13 de junho de 2023, na WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO" 987447- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto
Quantidade
Valor Total (R$)

Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN
1
89.298,00
120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Henrique Warken, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 32751177 - E-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Kennedy,363,Centro, Barbosa Ferraz-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Barbosa Ferraz-Pr, 23 de maio de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:56766151

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 116/2023

PORTARIA N° 116/2023
De: 19/05/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Alexandre Cardoso da Rocha do cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, a pedido, em 22 de maio de 2023, **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA** que ocupava o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comunicação**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022, nomeado (a) pela Portaria nº 262/2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:200B9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 117/2023

PORTARIA N° 117/2023
De: 19/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Alexandre Cardoso da Rocha para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:45D68938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 118/2023

PORTARIA N° 118/2023
De: 19/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Karolaine Gandra Pereira para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **KAROLAINE GANDRA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7A955FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 119/2023

PORTARIA N° 119/2023
De: 19/05/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Brenda Giullian Fontana Cardoso para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de maio de 2023, **BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal

do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:544D7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 120/2023

PORTARIA N° 120/2023
De: 19/05/2023.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de junho de 2023, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a (o) Servidor (a**): ALEXANDRE DOS SANTOS,** admitido em 11/02/2015, no cargo de **Borracheiro**, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C9AC836D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 04/2022

DECRETO N° 04/2022

SÚMULA: Prorroga Concurso Público referente ao Edital n°01/2020 realizado pelo Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz e a Constituição Federal e.
CONSIDERANDO os temos do item 20.6 do Edital n°01/2020, referente à validade do concurso;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo da Administração direta que vão surgindo;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;
CONSIDERANDO o disposto no Edital n° 1/2020 – I de 23 de março de 2020 (Publicado em 25/03/2020 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 1976) que trata da homologação do Concurso.

DECRETA
Artigo 1° Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital, 01/2020, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de Cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração.
Artigo 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5180B3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 13 / 2023

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Edimar de Freitas Alboneti***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34, celebra convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.024/0001 - 47, com sede na Fazenda Santa Olímpia, s/n, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIADA,** e neste ato representada pela diretoria por seu Presidente ***Srº. José da Silva Sobrinho***, residente e domiciliado no Sítio San Rafael, S/N, parte da Fazenda Santa Olímpia, Bairro Coqueiralzinho neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 3.222.077-0 SSP/ PR e inscrita no CPF sob nº 235.902.119-20, têm, entre si, justo e acertado o presente ***Termo de Colaboração***, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Leis Municipais nº 726/2020, nº 730/2020 e nº 731/2021 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, para a manutenção e atendimento aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA
DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA,** para auxiliar em suas despesas de custeio, manutenção e conservação a fim de que esta prossiga no trabalho de prestar serviços aos seus

associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mantendo também a assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao Instituto Água e Terra - IAT, ajudando a conservar o meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO

I – Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE;
II – Designar gestor habilitado a fim de controlar e fiscalizar a execução do presente termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz;
III – Analisar as prestações de contas na forma e prazos determinados no presente Termo de Colaboração;

IV – Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE, por meio de transferência eletrônica, em consonância com as metas pactuadas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

V – Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após e respectivo encerramento.

VI – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela ENTIDADE com vistas à efetividade deste Termo;

VII – O monitoramento dar-se-á pela supervisão "in loco" e em reuniões de comissões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com as deliberações da Comissão competente.

VIII - Acompanhar a execução do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses de acordo com o artigo 116, § 3º da Lei nº 8.666/93;

IX - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação daquela Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal;

X – Instaurar tomada de contas antes ou após o término da parceria, caso seja constatado evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ENTIDADE

A entidade fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

I – Apresentar Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

III – Manter atualizado o cadastro da Entidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e demais órgãos legalmente competentes;

IV – Prestar contas ao Município;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

VI – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

VII – Propiciar os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros;

VIII – Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e no estabelecimento em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

IX – Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conta corrente específica, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

X – Permitir, em qualquer tempo, ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Coordenadoria do Controle Interno, o monitoramento e avaliação das ações, a supervisão técnica e a fiscalização "in loco" na unidade de atendimento e dos serviços prestados, inclusive com apresentação de documentos e relatórios quando solicitado;

XI – Apresentar relatório bimestralmente das atividades e serviços realizados a secretária competente com seus devidos documentos comprobatórios;

XII – A aquisição de bens e serviços deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na Lei nº 8666/93 e ou 14.133/2021, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, constando CNPJ da empresa, a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

XIII – Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR;

XIV - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação da Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

I – Repassar à ENTIDADE o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 7 (sete) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo, e tabela abaixo.
CRONOGRAMA DE REPASSES

Mês / Ano	**Valor do Repasse**
Junho / 2023	R$ 17.142,85
Julho / 2023	R$ 17.142,85
Agosto / 2023	R$ 17.142,85
Setembro / 2023	R$ 17.142,85
Outubro / 2023	R$ 17.142,85
Novembro / 2023	R$ 17.142,85
Dezembro / 2023	R$ 17.142,90
T O T A L	**R$ 120.000,00**

II – As despesas despendidas com o cumprimento do presente Termo correrão por conta do orçamento próprio do Município, na dotação orçamentária que segue: **07.002.18.541.0008.2067/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000 Conta 5410.**

III – Fica condicionado o repasse dos recursos acima mencionados à apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas

e previdenciários, pela ENTIDADE, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado e do relatório de atividades realizadas no mês anterior, inclusive a apresentação das seguintes Certidões atualizadas:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em **DESPESAS de CUSTEIO** conforme Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira;

IV – As faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE;

V – A ENTIDADE deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao CREDOR;

VI – Os saldos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

VII – As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas, desde que previamente aprovado pelo órgão concedente e também pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VIII – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação;

IX – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

X – Os valores de recursos financeiros repassados à ENTIDADE e previstos nesse Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o Exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente justificada, e com deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

XI – Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor e/ou per capita durante o exercício a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela CONVENIADA, da análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mediante celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo único – Na hipótese de diminuição das metas na execução, a ENTIDADE deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do relatório de atividades, para análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que se for o caso adotará medidas cabíveis tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor dentre outras.

XII – É vedada a utilização dos recursos do presente termo de colaboração para as seguintes despesas:
Efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
De capital (Lei Federal nº 4.320/64), tais como obras e instalações;
Aquisição de imóveis para a realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente e outras do gênero;
Multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
Taxas de administração ou equivalentes;
Pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;
Recepções e confraternizações;
E outras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E HIPÓSTESES DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

I - O presente Termo terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

II – O presente Termo de Colaboração poderá ter sua vigência alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do presente termo deve ser feita pela administração pública quando ela de causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMA, METODOLOGIA E PRAZO

I – A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela ENTIDADE por intermédio do Sistema Integrado de Transferência – SIT até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e ainda ser apresentado ao Município os seguintes documentos adiante relacionados:

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas emitidos em nome da ENTIDADE que deverão ser enviados juntamente com Ofício, Nota de Empenho, Notas Fiscais com a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, com respectivos orçamentos, faturas, recibos com CPF/CNPJ, comprovantes de pagamentos (DOC/TED) e extratos bancários;

Relatório das atividades desenvolvidas;

Certidões atualizadas, quais sejam:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhadas dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, do relatório de atividades desenvolvidas e também das certidões elencadas no item "c" retro, até 10 dias após o término da vigência deste Termo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir Parecer Técnico da Prestação de Contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade por um prazo de 10 (dez anos) conforme Art. 29 da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº46/2014 do TCE/PR e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 078 de 23 de março de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos ditames da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pela Entidade não utilizados deverão ser devolvidos para o Município, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO OBJETO

É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA
DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Entidade deve manter os recursos financeiros recebidos por intermédio do presente termo em conta bancária específica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO LIVRE ACESSO AS INFORMAÇÕES

A Entidade deve permitir o livre acesso dos agentes da Administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que com prévio comunicado de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCAGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Srº **José Antônio do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.402.836-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 617.312.429-72, Gestor fiscal da presente parceria, conforme a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal - UCI nº 003/2019.

São obrigações do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
As partes elegem como foro competente para a discussão de qualquer eventual problema em face do presente Termo de Colaboração e da prestação dos serviços a Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia

TESTEMUNHAS:

Ednalberto Goulart
CPF. 734.917.569-87

Roger Adam Braian de Araújo Santos
CPF. 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:947944FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 057/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TANIA MARA MINETTO
Valor.....: R$ 5.695,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência...: Início: 23/05/2023 Término: 18/11/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR46/2023
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 23/05/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4EE7F742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 23/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3487 - VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI (07.331.137/0001-78)

TOTAL GERAL: R$ 16.950,00

Bela Vista da Caroba, 23/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:11E07873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

EMPRESA CONTRATADA: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI
CNPJ: 07.331.137/0001-78
VALOR TOTAL: R$16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

Bela Vista da Caroba, 23 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AAE84075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2023

Nomeia Gestora de Convênios do Município de Bela Vista da Caroba – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **RAISSA GABRIELI MARTINE**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.844.416-9 SESP/PR, CPF 089.174.989-65, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, como Gestora de Convênios do Município (GMC) de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º Os efeitos deste decreto entram em vigor a partir da presente data.

Art.3° Fica revogado o Decreto n° 0102/2020 de 27 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7B28DC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n°

04.254.088/0001-29, neste ato representado por **CLEOMAR DEL GASPERIN**, CPF: 624.297.369-34 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 09/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 06/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **20/06/2024**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de maio de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
FMS -Bituruna

Contratada
CLEOMAR DEL GASPEIN
Cerezamar Hospedagem

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0BDAE50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2314/2023

Súmula: "Institui a cooperação entre Entidades Culturais, Religiosas e Artísticas e o Poder Público Municipal, visando a valorização e preservação dos valores históricos, culturais e religiosos locais."

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Autores da Proposição: Vereadores Devanildo de Castro, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini, Wanderlei Antônio Martins, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Mário Bonk, Célia Nunes da Rocha e João Marcel Nhoatto.

Art. 1º Fica instituída a cooperação entre as Entidades Culturais, Religiosas e Artísticas do município de Bituruna - Paraná e o Poder Público Municipal, com o objetivo de promover e valorizar a cultura local e estimular a participação da sociedade na preservação do patrimônio e preservação dos valores históricos, culturais e religiosos locais.

Art. 2º As entidades culturais, religiosas e artísticas poderão celebrar convênios com o poder público para desenvolver atividades e projetos em conjunto, tais como:
I - Realização de eventos culturais, artísticos e religiosos, com o apoio logístico e financeiro do poder público;
II - Preservação e restauração de patrimônios históricos, artísticos e culturais, em parceria com órgãos competentes do poder público;
III – Concessão mutua de agentes culturais e artísticos, com o objetivo de realização de cursos, oficinas, palestras em parceria com órgãos competentes do poder público;
IV – Concessão mutua de materiais artísticos e de ensino, instrumentos musicais e espaços recreativos, com o objetivo de realização de cursos, oficinas, palestras em parceria com órgãos competentes do poder público;
V- Fomento à produção cultural, artística e religiosa local, com o incentivo à criação de grupos e coletivos que fomentem os valores históricos, culturais e religiosos locais.

Art. 3º O poder público municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto os demais órgãos competentes do poder público, irá orientar e acompanhar as ações de cooperação previstas nesta lei.

Art. 4º As entidades culturais, religiosas e artísticas deverão prestar contas dos recursos recebidos do poder público e comprovar a aplicação dos mesmos nas finalidades previstas nesta lei.

Art. 5º A infração às normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:
I - Advertência;
II - Multa, a ser definida em regulamentação;
III - Suspensão temporária das atividades;

Art. 6º As entidades culturais, religiosas e artísticas interessadas em firmar cooperação com o poder público deverão elaborar projeto, nos termos exigidos pela Municipalidade, que será avaliado, aprovado e executado em forma a ser definida em regulamentação;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3496B0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2315/2023

Súmula: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**.**

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000001.2.001.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
000002.2.001.3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 40.000,00
000007.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000009.2.001.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8EA4F013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, sito a RUA INDEPENDÊNCIA, 13, JARDIM ELDORADO, cidade de VARZEA GRANDE - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 31.961.331/0001-11, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2024**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:71CC68C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA**, sito a RUA ARISTIDES TISSOT, 74, CIDADE INDUSTRIAL, cidade de CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 08.505.155/0001-91, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2024**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:415CD2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 ADITIVO N.º 003/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sito a ROD BR 277, 748, cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 82.446.394/0001-70, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2022, a partir de seu vencimento, até **18/08/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de regularização e implantação de Fibra Óptica destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C1D255E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 227/2022 ADITIVO N.º 007/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AVENIDA TUIUTI, 4640, cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.611.064/0001-57, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 227/2022, a partir de seu vencimento, até **18/11/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 a** seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 18/05/2023, prorrogável por igual período de tempo."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EEDEEC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2022 ADITIVO N.º 015/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. GOV. MOISES LUPION, CENTRO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.966.209/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 228/2022, a partir de seu vencimento, até **18/11/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 a** seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 18/05/2023, prorrogável por igual período de tempo."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

LUIS EDUARDO MANICA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D1786868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2022 ADITIVO N.º 005/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IRMÃOS LEVIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. DR. OSCAR GEYER, 709, CENTRO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.915.156/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 229/2022, a partir de seu vencimento, até **18/11/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 a** seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 18/05/2023, prorrogável por igual período de tempo."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD2235A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2022 ADITIVO N.º 006/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **S. J. SEBBEN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA DAS MARGARIDAS, 182, NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 230/2022, a partir de seu vencimento, até **18/11/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 a** seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 18/05/2023, prorrogável por igual período de tempo."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

S. J. SEBBEN & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C1F321F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, Rua Castro Alves, 725, Centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.775.257/0001-86, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 231/2022, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de vigilância e monitoramento de próprios públicos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FECBC301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 069/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2019-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:AC23A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 12/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 23 de maio de 2023 registrada na ata nº05/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela publicação do Registro das inscrições dos candidatos que irão concorrer ao Processo de Escolha para cargo de Conselheiro Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, os quais passaram por avaliação documental realizada pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha, segue a lista:

N.º	NOME	INSCRIÇÃO
01	Josimari de Lima Ribas	Deferida
02	Daiane de Proença	Deferida
03	Ozeias David Cunha	Deferida
04	Juliana Cristina de Oliveira	Deferida
05	Jaqueline Cordeiro	Deferida
06	Jéssica Fernanda Scagliante Bonifácio	Deferida
07	Marisa Fernanda Barboza Grabovski	Deferida
08	Jonas Adilson Dzovoniarkiewicz	Deferida
09	Elisangela Tausendfreund	Deferida
10	Alessandra Cristina Fell	Deferida
11	Karen Eduarda Pereira	Deferida
12	Jocemar Gabriel Caldas	Indeferida
13	Miguel Alceu Padilha	Deferida
14	Salete de Fátima da Silva	Deferida
15	Eliane Yuskiu	Deferida

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 23 de maio de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DE1F1EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que **06 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto (por lote) **SOBRE A TABELA SINAPI-PR**.
Valor total: R**$: 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 06 de junho de 2023 às 09h00min.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9826384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
Pregão Nº 17/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 742.240,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 09/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A90769DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
Pregão Nº 19/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTES AO CONVÊNIO FEDERAL (MAPA) N° 927991/2022, PROPOSTA N° 007157/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JULIANA ANDRESSA SCHMITZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2CC8DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
Pregão Nº 19/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTES AO CONVÊNIO FEDERAL (MAPA) N° 927991/2022, PROPOSTA N° 007157/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.490,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEAN PYER VIVIAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:98C8ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (APAE)

CNPJ: 01.863.050/0001-65

RUA MACIEL, 532 - CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Entidade e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, após análise e exames documentais as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, as notas explicativas da diretoria, o relatório das atividades do exercício de 2022 e demais demonstrativos auxiliares, somos de parecer favorável pela aprovação das contas do exercício 2022, sem ressalvas ou recomendações.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Maio de 2023.

FABIANO GRUDENSKI DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal

CLEONICE MARIA SVERZUT DE BARROS
Conselheira Fiscal

JESSICA APARECIDA LEITE
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FC14808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 59/2023

DECRETO N.º 59/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de maio de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:15CC4695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 002 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Boa Vista da Aparecida, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do município de Boa Vista da Aparecida, revoga as leis municipais relativas aos perímetros urbanos e dá outras providências.

Art. 2.º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo 1: Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo 2: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano da Sede do Município;
III - Anexo 3: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Industrial;
IV - Anexo 4: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano do Distrito Industrial;
V – Anexo 5: Mapa do Perímetro Urbano da Localidade de Flor da Serra;
VI – Anexo 6: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano da Localidade de Flor da Serra;
VII – Anexo 7: Mapa do Perímetro Urbano da Faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias;
VIII – Anexo 8: Memorial descritivo dos marcos que definem o Perímetro Urbano da Faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias.
§ 1.º Considera-se zona rural, as áreas não compreendidas nos polígonos dos perímetros urbanos definidos nesta Lei.
§ 2.º As coordenadas descritas nos Anexos II, IV, VI e VIII desta Lei estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SIRGAS 2000.
§ 3.º O marco inicial da descrição dos perímetros tem como referência a Estação Geodésica 96018, da Rede Geodésica de Alta Precisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situado no Município de Lindoeste, PR.

CAPÍTULO II - DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 3.º São consideradas áreas urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida os espaços territoriais definidos pelos perímetros urbanos da Sede do Município, do Distrito Industrial, da Localidade de Flor da Serra e da Faixa de 1.000 metros entorno do reservatório da UHE Salto Caxias, definidos nesta Lei, conforme memoriais descritivos contidos nos Anexos II, IV, VI e VIII, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4.º Os Mapas dos Perímetros Urbanos, bem como seus memoriais descritivos, não poderão ser interpretados separadamente ao conteúdo previsto nesta Lei.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, deverá implantar os marcos representados e descritos nos anexos a esta Lei.
Parágrafo único. Os marcos a serem implantados **in loco** deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie fácil identificação.

Art. 6.º Ocorrendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros urbanos descritos e os limites existentes no mapa, deverão prevalecer os perímetros contidos nos memoriais descritivos anexos a esta Lei.

Art. 7.º Futuras alterações nos perímetros urbanos descritos pela presente Lei só serão possíveis se observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.257/2001, em especial no que diz respeito aos requisitos para ampliação do perímetro urbano previstos no seu art. 42-B, ou, ainda, em normativa legal que venha substituir a Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 8.º Revoga-se a Lei Municipal nº 101, de 5 de maio de 1999, a Lei Municipal n.º 18, de 31 de maio de 2007, a Lei Municipal nº 339, de 20 de novembro de 2019 e a Lei Municipal nº 454, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal
ANEXO 1 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL
ANEXO 2 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 0, Estação Geodésica IBGE 96018**, (coordenadas 240737.18 E; 7204256.03 N), situado no

município de Lindoeste (PR), o qual segue em direção à sede urbana do Município de Boa Vista da Aparecida na direção sudeste, em linha reta seca, por 25.730,93 metros, até o encontro do **Marco 1**, de (coordenadas 258365.55 E; 7185510.23 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sul, por 550,03 metros até o encontro do **Marco 2** (coordenadas 258421.42 E; 7184963.05 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido leste, por 144,08 metros até o encontro do **Marco 3** (coordenadas 258563.94 E 7184984.25 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido leste, por 324,95 metros até o encontro do **Marco 4** (coordenadas 258885.68 E; 7185029.74 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 236,86 metros até o encontro do **Marco 5** (coordenadas 259087.28 E; 7185154.08 N). Deste, percorre em linha reta seca, no sentido sul-sudeste, por 254,21 metros até o encontro do **Marco 6** (coordenadas 259184.74 E; 7184919.29 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sul-sudeste, por 166,09 até o encontro do **Marco 7** (coordenadas 259260.16 E; 7184771.32 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 132,94 metros até o encontro **Marco 8** (coordenadas 259138.73 E; 7184717.24 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 171,60 metros, até o encontro do **Marco 9** (coordenadas 258981.02 E; 7184649.59 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 58,18 metros, até o encontro do **Marco 10** (coordenadas 258928.56 E; 7184624.45 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 61,54 metros, até o encontro do **Marco 11** (coordenadas 258871.50 E; 7184601.38 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 173,04 metros, até o encontro do **Marco 12** (coordenadas 258700.44 E; 7184575.25 N). Então, deste último, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 49,23 metros, até o encontro do **Marco 13** (coordenadas 258654.55 E; 7184557.44 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 33,37 metros, até o encontro do **Marco 14** (coordenadas 258625.41 E; 7184541.18 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oes-sudoeste, por 20,18 metros, até o encontro do **Marco 15** (coordenadas 258608.72 E; 7184529.83 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oes-sudoeste, por 23,53 metros, até o encontro do **Marco 16** (coordenadas 258586.54 E; 7184521.98 N). Deste, segue em linha reta seca, por 13,99 metros, até o encontro do **Marco 17** (coordenadas 258572.57 E; 7184522.80 N). Deste, segue confrontando com o traçado da estrada sem nomenclatura, no sentido oeste, por 138,55 metros, até o encontro do **Marco 18** (coordenadas 258437.54 E; 7184542.64 N). Deste, segue em linha reta seca, por 905,21 metros, até o encontro do **Marco 19**, de (coordenadas 258516.52 E; 7183613.40 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 306,90 metros, até o encontro do **Marco 20** (coordenadas 258293.74 E; 7183400.93 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 60,11 metros, até o encontro do **Marco 21** (coordenadas 258272.79 E; 7183457.28 N). A partir deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 74,46 metros, até o encontro do **Marco 22** (coordenadas 258218.00 E; 7183406.85 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sul, por 196,35 metros, até o encontro do **Marco 23** (coordenadas 258228.54 E; 7183210.78 N). Deste, percorre em linha reta seca, no sentido sul, por 344,27 metros, até o encontro do **Marco 24** (coordenadas 258245.84 E; 7182866.95 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 1596 metros, até o encontro do **Marco 25** (coordenadas 258088.96 E; 7182835.70 N). Deste, segue confrontando com a estrada de saída para o distrito de Flor da Serra, no sentido sul, por 465,38 metros, até o encontro do **Marco 26** (coordenadas 258208.11 E; 7182391.42 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 23,65 metros, até o encontro do **Marco 27** (coordenadas 258184.60 E; 7182388.85 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oes-noroeste, por 95,85 metros, até o encontro do **Marco 28** (coordenadas 258090.63 E; 7182407.75 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 52,33 metros, até o encontro do **Marco 29** (coordenadas 258038.37 E; 7182404.93 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oes-noroeste, por 38,95 metros, até o encontro do **Marco 30** (coordenadas 257999.91 E; 7182411.11 N). Deste, percorre em linha reta seca, no sentido noroeste, por 42,71 metros, até o encontro do **Marco 31** (coordenadas 257960.84 E; 7182428.36 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 93,62 metros, até o encontro do **Marco 32** (coordenadas 257867.22 E; 7182428.53 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 102,51 metros, até o encontro do **Marco 33** (coordenadas 257785.13 E; 7182489.92 N). Deste, segue confrontando com a estrada sem nomenclatura, no sentido noroeste, por 130,83 metros, até o encontro do **Marco 34** (coordenadas 257691.74 E; 7182581.56 N). Deste, segue confrontando com a estrada sem nomenclatura, no sentido noroeste, por 73,88 metros, até o encontro do **Marco 35**, de (coordenadas 257635.83 E; 7182629.84 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 27,37 metros, até o encontro do **Marco 36** (coordenadas 257620.31 E; 7182652.39 N). Deste, segue confrontando com a estrada de saída para a Praia Zucco, no sentido nordeste, por 352,68 metros, até o encontro do **Marco 37** (coordenadas 257787.62 E; 7182961.92 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 79,75 metros, até o encontro do **Marco 38** (coordenadas 257754.69 E; 7183034.55 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 125,25 metros, até o encontro do **Marco 39** (coordenadas 257681.05 E; 7183135.87 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 116,57 metros, até o encontro do **Marco 40** (coordenadas 257611.20 E; 7183229.19 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 266,48 metros, até o encontro do **Marco 41** (coordenadas 257454.47 E; 7183444.70 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 115,70 metros, até o encontro do **Marco 42** (coordenadas 257339.57 E; 7183431.12 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 43,02 metros, até o encontro do **Marco 43** (coordenadas 257329.79 E; 7183473.01 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido norte, por 21,96 metros, até o encontro do **Marco 44** (coordenadas 257327.69 E; 7183494.86 N). Deste, segue confrontando com a rua sem nomenclatura, no sentido oeste, por 77,99 metros, até o encontro do **Marco 45** (coordenadas 257249.78 E; 7183491.09 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 1.002,22 metros, até o encontro do **Marco 46** (coordenadas 257155.91 E; 7184488.91 N). Deste, segue confrontando com a rua Altino Pereira Ramos, por 485,60 metros, até o encontro do **Marco 47** (coordenadas 256699.30 E; 7184449.21 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido norte, por 167,78 metros, até o encontro do **Marco 48** (coordenadas 256680.46 E; 7184615.93 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido norte, por 53,32 metros, até o encontro do **Marco 49** (coordenadas 256679.30 E; 7184669.24 N). A partir deste último, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 88,86 metros, até o encontro do **Marco 50** (coordenadas 256707.27 E; 7184753.58 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 343,27 metros, até o encontro do **Marco 51** (coordenadas 256894.24 E; 7185041.47 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 44,23 metros, até o encontro do **Marco 52** (coordenadas 256921.67 E; 7185076.17 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 70,34 metros, até o encontro do **Marco 53** (coordenadas 256965.51 E; 7185131.17 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 44,86 metros, até o encontro do **Marco 54** (coordenadas 256991.16 E; 7185167.98 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 65,90 metros, até o encontro do **Marco 55** (coordenadas 257027.45 E; 7185222.99 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 8,05 metros, até o encontro do **Marco 56** (coordenadas 257033.88 E; 7185227.83 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 39,18 metros, até o encontro do **Marco 57** (coordenadas 257062.05 E; 7185255.06 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 57,55 metros, até o encontro do **Marco 58** (coordenadas 257098.71 E; 7185299.42 N). Então, deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-nordeste, por 23,79 metros, até o encontro do **Marco 59** (coordenadas 257103.10 E; 7185322.80 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 19,78 metros, até o encontro do **Marco 60** (coordenadas 257109.99 E; 7185341.35 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 129,08 metros, até o encontro do **Marco 61** (coordenadas 257188.28 E; 7185443.97 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 58,41 metros, até o encontro do **Marco 62** (coordenadas 257217.59 E; 7185494.50 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 68,89 metros, até o encontro do **Marco 63** (coordenadas 257262.47 E; 7185546.76 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 127,62 metros, até o encontro do **Marco 64** (coordenadas 257371.44 E; 7185613.20 N). Deste último, segue no sentido nor-noroeste, por 28,45 metros, até o encontro do **Marco 65** (coordenadas 257364.85 E; 7185640.87 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 35,97 metros, até o encontro do **Marco 66** (coordenadas 257329.91 E; 7185649.39 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 42,54 metros, até o encontro do

Marco 67 (coordenadas 257319.25 E; 7185690.58 N). Deste, percorre confrontando com a rua sem nomenclatura, no sentido leste, por 73,58 metros, até o encontro do **Marco 68** (coordenadas 257390.93 E; 7185707.14 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 20,56 metros, até o encontro do **Marco 69** (coordenadas 257375.77 E; 7185721.02 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 63,15 metros, até o encontro do **Marco 70** (coordenadas 257330.82 E; 7185765.38 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 232,23 metros, até o encontro do **Marco 71** (coordenadas 257098.60 E; 7185763.63 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido norte, por 48,30 metros, até o encontro do **Marco 72** (coordenadas 257093.64 E; 7185811.68 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 110,29 metros, até o encontro do **Marco 73** (coordenadas 257010.72 E; 7185884.39 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 376,33 metros, até o encontro do **Marco 74** (coordenadas 257240.61 E; 7186182.35 N) e, deste, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 11,86 metros, até o encontro do **Marco 75** (coordenadas 257250.29 E; 7186175.49 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste por 28,42 metros até o **Marco 76** (coordenadas 257278.12 E; 71861821,81 N). Deste último, segue no sentido sudeste por 49,20 metros até o **Marco 77** (coordenadas 257317.67 E; 7186153.54 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por62,12 metros, até o encontro do **Marco 78 (**coordenadas 257273.73 E; 7186109.63 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sul, por 64,83 metros, até o encontro do **Marco 79** (coordenadas 257270.43 E; 7186044.88 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 112,51 metros, até o encontro do **Marco 80** (coordenadas 257355.53 E; 7185971.29 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 65,37 metros, até o encontro do **Marco 81** (coordenadas 257321.17 E; 7185915.69 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 198,80 metros, até o encontro do **Marco 82** (coordenadas 257475.02 E; 7185789.77 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por254,72 metros, até o encontro do **Marco 83** (coordenadas 257635.39 E; 7185987.67 N). Deste, percorre em linha reta seca, no sentido sudeste, por70,77 metros, até o encontro do **Marco 84** (coordenadas 257674.67 E; 7185928.79 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 104,80 metros, até o encontro do **Marco 85** (coordenadas 257615.76 E; 7185842.12 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 48,32 metros, até o encontro do **Marco 86** (coordenadas 257658.31 E; 7185819.22 N). A partir deste último, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 321,34 metros, até o encontro do **Marco 87** (coordenadas 257867.78 E; 7186062.91 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 193,63 metros, até o encontro do **Marco 88** (coordenadas 258034.72 E; 7185964.80 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 416,03 metros, até o encontro do **Marco 89** (coordenadas 257762.43 E; 7185650.25 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 90,71 metros, até o encontro do **Marco 90** (coordenadas 257727.67 E; 7185566.47 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido sul-sudeste, por 120,27 metros, até o encontro do **Marco 91** (coordenadas 257748.12 E; 7185447.95 N), encerrando esta descrição. Por fim, a área total da sede urbana de Boa Vista da Aparecida é de 4.003.777.04 m² e 13.742.37 metros de perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO 3 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL

ANEXO 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Marco 0, Estação Geodésica IBGE 96018**, (coordenadas 240737.18 E; 7204256.03 N), situado no município de Lindoeste (PR), o qual segue em direção ao distrito industrial do município de Boa Vista da Aparecida na direção sudeste, em linha reta seca, por 25.312,608 metros, até o encontro do **Marco 1** (coordenadas 256073.52 E; 7184219.82 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 94,83 metros até o encontro do **Marco 2** (coordenadas 256158.04 E; 7184262.82 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nordeste, por 32,12 metros até o encontro do **Marco 3** (coordenadas 256181.47 E; 7184284.79 N). Deste, segue confrontando com a rodovia estadual PR-484, no sentido leste-nordeste, por 544,38 metros, até o encontro do **Marco 4** (coordenadas 256699.30 E; 7184449.21 N). Deste, segue confrontando com a estrada sem nomenclatura, no sentido sudeste por 221,20 metros, até o encontro do **Marco 5** (coordenadas 256819.32 E; 7184269.29 N). Deste último, segue em linha reta seca, no sentido sudeste, por 119,20 metros até o encontro do **Marco 6** (coordenadas 256873.45 E; 7184163.04 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 153,25 metros até o encontro do **Marco 7** (coordenadas 256758.99 E; 7184061.24 N), e, a partir deste último, segue em linha reta seca, no sentido sul-sudoeste, por 39,91 metros, até o encontro do **Marco 8** (coordenadas 256750.39 E; 7184022.27 N). Deste último, segue confrontando com o percurso de um curso d´água afluente do rio Jacutinga, no sentido sudoeste, por 386,97 metros, até o encontro do **Marco 9** (coordenadas 256478.04 E; 7183786.26 N). Deste, segue confrontando com o percurso de um curso d´água afluente do rio Jacutinga, no sentido noroeste, por 290,54 metros, até o encontro do **Marco 10** (coordenadas 256376.38 E; 7184052.29 N). Então, deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 49,17 metros, até o encontro do **Marco 11** (coordenadas 256364.93 E; 7184100.11 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 21,63 metros, até o encontro do **Marco 12** (coordenadas 256353.39 E; 7184118.40 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido sudoeste, por 220,90 metros, até o encontro do **Marco 13** (coordenadas 256161.49 E; 7184008.98 N). E, por fim, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 228,46 metros, até o encontro do **Marco 1** (coordenadas 256073.52 E; 7184219.82 N), encerrando esta descrição. O perímetro urbano do Distrito Industrial de Boa Vista da Aparecida possui de área total 279.260,36 m² e 2.399.07 metros de perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO 5 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA

ANEXO 6 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Marco 0, Estação Geodésica IBGE 96018**, (coordenadas 240737.18 E; 7204256.03 N), situado no município de Lindoeste (PR), o qual segue em direção ao distrito de Flor da Serra do município de Boa Vista da Aparecida no sentido sudeste em linha reta seca, por 31.367,131 metros, até o encontro do **Marco 1** (coordenadas 259948.38 E; 7179594.19 N). Deste, segue em linha reta seca na direção sudeste por 437,11 metros até o encontro do **Marco 2** (coordenadas 260336.14 E; 7179395.54 N). Deste, segue confrontando com o traçado do curso d'água afluente do Rio Tormenta por 112,09 metros no sentido sudoeste até o encontro do **Marco 3** (coordenadas 260268.52 E; 7179311.50 N). Então, este segue confrontando com o traçado da estrada rural sem denominação até o encontro do fim da Rua Sem Nome 14, por 116,30 metros sentido sul-sudoeste até o encontro do **Marco 4**, (coordenadas 260226.37 E; 7179211.276 N). Deste último, segue ao sentido sudeste em linha reta seca por 44,28 metros até o encontro do vértice do **Marco 5** (coordenadas 260264.68 E; 7179189.07 N). Em seguida, percorre no sentido sudeste, em linha reta seca, por 176,37 metros até o encontro do **Marco 6** (coordenadas 260433.83 E; 7179139.13 N). Deste, segue seu traçado no sentido sul-sudoeste, em linha reta seca, por 173,35 metros, até o **Marco 7** (coordenadas 260327.11 E; 7179002.53 N), e, a partir deste último, percorre em linha reta seca, sentido sul, por 5,44 metros até o **Marco 8** (coordenadas 260326.54 E; 7178997.12 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 431,21 metros onde se encontra com o **Marco 9** (coordenadas 259900.94 E; 7179066.49 N). A partir deste último, segue em linha reta seca no sentido norte, por 38,96 metros até o **Marco 10**

(coordenadas 259904.39 E; 7179105.30 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 24,28 metros até o **Marco 11** (coordenadas 259880.48 E; 7179101.03 N). Deste, segue em linha reta seca no sentido norte, por 27,83 metros até o encontro do **Marco 12** (coordenadas 259878.35 E; 7179128.78 N). Deste último, segue em linha reta seca ortogonalmente, no sentido leste, por 19,00 metros até o **Marco 13** (coordenadas 259897.35 E; 7179128.78 N) e, a partir deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste por 22,32 metros até o encontro do **Marco 14** (coordenadas 259891.64 E; 7179150.36 N). Deste, segue no sentido nordeste por 101,41 metros, até o encontro do **Marco 15** (coordenadas 259813.38 E; 7179214.86 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido oeste, por 15,71 metros até o encontro do **Marco 16** (coordenadas 259797.99 E; 7179211.70 N). A partir deste último, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 30,46 metros até o encontro do **Marco 17** (coordenadas 259784.97 E; 7179239.23 N). Deste, segue em linha reta seca por 16,98 metros até o encontro do **Marco 18** (coordenadas 259801.65 E; 7179242.40 N), e, a partir deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 11,51 metros até o **Marco 19** (coordenadas 259796.95 E; 7179252.91 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido noroeste, por 17,61 metros até o **Marco 20** (coordenadas 259788.76 E; 7179268.50 N), então, deste último, segue em linha reta seca, no sentido leste-nordeste, por 5,58 metros, até o encontro do **Marco 21** (coordenadas 259794.02 E; 7179270.35 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-noroeste, por 66,33 metros, até o encontro do **Marco 22** (coordenadas 259770.24 E; 7179332.54 N). Deste, segue em linha reta seca, no sentido nor-nordeste, por 225,05 metros, até o encontro do **Marco 23** (coordenadas 259686.57 E; 7179541.47 N), e, por fim, deste segue em linha reta seca, no sentido leste-nordeste até o encontro do **Marco 1** (coordenadas 259948.38 E; 7179594.19 N)**,** encerrando esta descrição. Desta maneira, o perímetro urbano do distrito de Flor da Serra possui a área total de 257.151,40 m² e, de perímetro linear, 2.384,94 metros.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO 7 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA FAIXA DE ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE SALTO CAXIAS

ANEXO 8 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS MARCOS QUE DEFINEM O PERÍMETRO URBANO DA FAIXA DE ENTORNO DO RESERVATÓRIO DA UHE SALTO CAXIAS

O perímetro urbano da Faixa de Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias corresponde à uma faixa de 1.000m (mil metros) ao longo das margens do reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, medindo em projeção horizontal a partir da cota altimétrica 326m, perfazendo uma superfície total de 351,65 ha (trezentos e cinquenta e um vírgula sessenta e cinco hectares).

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E7AC2ACB

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 003 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Lei define o Sistema Viário Básico do Município de Boa Vista da Aparecida, estabelecendo as diretrizes para o sistema de circulação e a implantação de arruamentos nas zonas urbanas e rural do Município.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança, quando couber, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e órgãos estaduais competentes.

Art. 2º. São objetivos do Sistema Viário do Município:
I - orientar e disciplinar, complementarmente à Lei do Plano Diretor Municipal e à Lei de Parcelamento do Solo Urbano e demais posturas municipais, o Sistema Viário Básico do Município assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses do município no que diz respeito às necessidades de seu desenvolvimento urbanístico;
II - fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
III - assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo urbano no município.

Art. 3º. Todo e qualquer arruamento, bem como a execução de qualquer serviço ou obra no sistema viário municipal deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, nos termos previsto no Plano Diretor, legislação correlata, e especialmente na presente Lei.
§ 1º. Toda ampliação do sistema viário municipal será levada a registro público.
§ 2º. Em situações em que a titulação jurídica se mostrar imprescindível para obras e serviços públicos, deverá ser promovida a competente regularização do acervo viário municipal junto aos registros públicos.

Art. 4º. Fazem parte integrante e complementar desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I: Tabelas de características geométricas das vias municipais;
II - Anexo II: Tabelas de características geométricas das vias urbanas;
III - Anexo III: Perfis das vias municipais;
IV - Anexo IV: Perfis das vias urbanas;
V – Anexo V: Dimensões mínimas para calçadas;
VI – Anexo VI: Dimensões mínimas para ciclovias;
VII – Anexo VII: Dimensões mínimas para retornos;
VIII - Anexo VIII: Mapa do sistema viário municipal;
IX - Anexo IX: Mapa do sistema viário urbano da Sede e distrito industrial;
X - Anexo X: Mapa do sistema viário urbano do Distrito de Flor da Serra;
XI - Anexo XI: Mapa do sistema viário urbano do entorno do reservatório da UHE Salto Caxias;
XII - Anexo XII: Demarcação de áreas de estacionamentos e avanços de calçadas;
XIII - Anexo XIII: Uso de recuos das edificações como área de estacionamento;
XIV – Anexo XIV: Disposição das vagas de estacionamento em 45º nas vias arteriais.

Seção Única
Das Definições

Art. 5º. Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade pública ou privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - Acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - Alinhamento: a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - Arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
V - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI - Canteiro Central: é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VII - Ciclovia: é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados;
VIII - Cruzamentos: destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: Pare/Via Preferencial), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
IX - Código de Trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação, editadas pela esfera federada, complementada pelo Estado-membro e município, no âmbito de suas competências;
X - Diretriz Viária: via urbana projetada, somente em estudo por projeto específico a ser implantada no sistema viário do município;
XI - Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XII - Faixa de Domínio de Vias: é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
XIII - Faixa de Manutenção de Vias: faixa paralela à caixa de rolamento das vias rurais municipais, em ambos os lados, destinada à serviços de necessidade ou utilidade públicas;
XIV - Faixa **Non Aedificandi**: é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XV - Largura de uma Via: distância entre os alinhamentos da via;
XVI - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres, conforme parâmetros definidos pela legislação civil;
XVII - Malha Urbana: o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
XVIII - Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio e/ou calçada da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIX - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XX - pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
XXI - Sistema Viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizadas e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
XXII - sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
XXIII - sinalização horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas, conforme critérios definidos nos manuais de trânsito editados pela esfera federal;
XXIV - sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas, conforme critérios definidos nos manuais de trânsito editados pela esfera federal;
XXV - tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
XXVI - tráfego leve: fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
XXVII - tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 (cinquenta) e 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXVIII - tráfego pesado: fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXIX - trânsito: ato de circular por uma via;
XXX - Via de Circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, calçadas, passeios, acostamentos e canteiros centrais;
XXXI - Via Municipal: o conjunto de vias do Município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional
XXXII - Via Urbana: o conjunto de vias da sede urbana e distritos urbanos classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

CAPÍTULO II
DO DISCIPLINAMENTO DO USO DAS VIAS

Art. 6º. O Município será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
III - à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede urbana;
IV - ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
V - ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade e semáforos, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário e Urbano, e consultado o Conselho Municipal da Cidade;
VI - ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
VII - à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;
VIII - à implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana;
IX - ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de deficiência física, mobilidade reduzida e idosos;
X - à padronização de calçadas, de acordo com estudos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 7º. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Boa Vista da Aparecida.
Parágrafo único. O Município fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta lei, serão definidos por intermédio de decretos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 9º. O Sistema Viário do município de Boa Vista da Aparecida corresponde ao conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos anexos vinculados a esta Lei.

Art. 10. As vias de circulação, conforme suas funções e características físicas, classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia em ordem decrescente de importância, a qual também define a preferência de passagem nos cruzamentos:
I - Nível I: rodovias estaduais, acessos e contornos rodoviários;
II - Nível II: vias expressas e arteriais;
III - Nível III: vias conectoras;
IV - Nível IV: vias coletoras;
V – Nível V: Vias panorâmicas;
VI - Nível VI: vias locais;
VII - Nível VII: estradas municipais (principais e secundárias);
VIII - Nível VIII: ciclovias.

Art. 11. As vias de circulação, segundo a hierarquia estabelecida nesta Lei, quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação, correspondem à seguinte classificação:
I - Classe 1: Tráfego Pesado:
a) rodovias estaduais;
b) contornos rodoviários;
c) vias arteriais;
d) vias expressas.
II - Classe 2: Tráfego médio:
a) vias conectoras;
b) vias coletoras;
c) vias panorâmicas.
III - Classe 3: Tráfego leve:
a) vias locais;
b) estradas municipais (principal e secundária);
c) via parque;
d) via marginal.
Parágrafo único. A pavimentação da pista de rolamento das vias Classe 1 e Classe 2 deverá ser executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

SEÇÃO I
DA HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA
Subseção I
Da Hierarquização do Sistema Viário Municipal

Art. 12. A Hierarquia do Sistema Viário Municipal de Boa Vista da Aparecida corresponde às vias categorizadas localizadas na área rural do município e são classificadas de acordo com a natureza da circulação que nelas é realizada, conforme identificadas no Anexo VIII (Mapa do sistema viário municipal).
Parágrafo único. As categorias de vias que compõem o Sistema Viário Municipal de Boa Vista da Aparecida são:
I - Rodovias: compreendem as estradas estaduais que atravessam o território de Boa Vista da Aparecida, sendo a PR-484, denominada Rodovia Félix Feiwisch Lerner, sentido leste-oeste no município e a PR-180, sentido norte-sul.
II - Estradas Municipais Principais: correspondem as estradas rurais que realizam conexões regionais na área rural de Boa Vista da Aparecida, interligando as rodovias estaduais às localidades rurais, distritos, áreas urbanas e vilas rurais, ou com os municípios limítrofes e compreendem as vias de maior tráfego.
III – Estradas Municipais Secundárias: são aquelas que ligam as estradas rurais principais às áreas mais isoladas, com menor extensão, menos conexões e baixo volume de circulação.
IV – Vias Panorâmicas: visam promover e conservar os visuais para o reservatório da UHE Salto Caxias, com algumas áreas de remanso para parada e instalação de mirantes, além de garantirem melhoria no fluxo viário da região e oferta de comércio e serviços.

Subseção II
Da Hierarquização das Vias Urbanas

Art. 13. A Hierarquia do Sistema Viário Urbano de Boa Vista da Aparecida corresponde às vias categorizadas localizadas nas áreas urbanas da Sede, Distrito Industrial, Localidade de Flor da Serra e no perímetro urbano da Faixa de Entorno do Reservatório UHE Salto Caxias, sendo classificadas de acordo com a natureza da circulação que nelas é realizada, conforme identificações contidas no Anexo IX (Mapa do sistema viário urbano da Sede e Distrito Industrial), no Anexo X (Mapa do sistema viário de Flor da Serra), no Anexo XI (Mapa do sistema viário urbano da Faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias).
§ 1º. As categorias de vias que compõem o Sistema Viário Urbano da Sede de Boa Vista da Aparecida são:
I - Via Expressa: destina-se a organizar o tráfego pesado na cidade tendo em vista que se referem à continuação das rodovias estaduais dentro do perímetro urbano, possuem intenso tráfego de veículos, em especial caminhões.
II - Via Arterial: estrutura a organização funcional do sistema viário urbano e acumula os maiores fluxos de tráfego da cidade advindos das rodovias e demais localidades urbanas;
III – Via Coletora: são as destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade entre os bairros e as vias arteriais;
IV – Via Conectora: promovem a ligação entre os bairros, possuem amplos comprimentos e distribuem o tráfego das vias coletoras;
V – Via Panorâmica: visam promover e conservar os visuais para a represa, com algumas áreas de remanso e instalação de mirantes, além de garantirem melhoria no fluxo viário da região e oferta de comércio e serviços;
VI - Via Local: caracterizam-se por menor fluxo de circulação, pouca concentração de comércio e serviços, cumprindo a função de acesso aos lotes;
VII - Via Parque: disposta às margens de Área de Preservação Permanente (APP), com circulação apenas para bicicletas e pedestres.
§ 2º. As categorias de vias que compõem o Sistema Viário Urbano do Distrito Industrial são:
I – Via Expressa: corresponde a rodovia estadual PR-484, de circulação com tráfego intenso de veículos leves e pesados;
II – Via Marginal: corresponde a via marginal da via expressa destinada a separar os fluxos interurbano e urbano de veículos;
III – Via Local: caracterizam-se por menor fluxo de circulação, cumprindo a função de acesso aos lotes.
§ 3º. As categorias de vias que compõem o Sistema Viário Urbano da Faixa de Entorno do Reservatório UHE Salto Caxias são:
I – Via Expressa: corresponde a rodovia estadual PR-484, de circulação com tráfego intenso de veículos leves e pesados;
II – Via Panorâmica: visam promover e conservar os visuais para a represa, com algumas áreas de remanso e instalação de mirantes, além de garantirem melhoria no fluxo viário da região e oferta de comércio e serviços;
III – Via Principal: continuação das estradas municipais principais rurais;
IV – Via Secundária: continuação das estradas municipais secundárias rurais;
V – Via Local: caracterizam-se por menor fluxo de circulação, cumprindo a função de acesso aos lotes.
§ 4º. As categorias de vias que compõem o Sistema Viário Urbano do Distrito de Flor da Serra são:
I – Via Panorâmica: visam promover e conservar os visuais para a represa, além de garantirem melhoria no fluxo viário da região e oferta de comércio e serviços;
II – Via Local: caracterizam-se por menor fluxo de circulação, cumprindo a função de acesso aos lotes.

SEÇÃO II
DAS VIAS

Art. 14. As vias a serem criadas em processo de loteamento ou oficializadas em projeto urbanístico do município serão classificadas como vias locais, salvo os casos em que haja a necessidade de outra classificação de via, ou ainda, quando exista diretriz de via projetada com classificação diferente.
§ 1º. Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nesta lei e nos seus respectivos anexos.
§ 2º. Nos casos de abertura de novas vias, ou ainda, no caso de sua reforma, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 15. A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão municipal encarregado pelo acompanhamento e gestão das vias públicas, conforme preceitos estabelecidos nesta Lei e no Plano Diretor Municipal.

Art. 16. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 17. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, permitindo a continuidade de vias locais.

Parágrafo único. As vias Expressa, Conectora e Coletora não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista sua continuidade.

Art. 18. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual (PR-484 e PR-180) será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Art. 19. As vias projetadas poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na Seção III e Anexo IV da presente Lei, conforme determinação técnica emitida pelo órgão municipal responsável pela fiscalização viária e infraestrutura urbana.

Art. 20. As vias sem saída não poderão ultrapassar a 70 (setenta) metros de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 18 (dezoito) metros.

Art. 21. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal de acordo com esta lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 22. É obrigatório recuo mínimo de 15m (quinze metros) para as novas edificações em estradas municipais, a partir do eixo da pista.

SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 23. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII):
I – faixa de rolamento para veículos;
II – faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III – calçada com faixa de serviço e passeio para pedestres.

Art. 24. Todas as vias existentes e pavimentadas poderão permanecer com a caixa atual.

Art. 25. O órgão municipal responsável pelo sistema viário poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, desde que comprovada a necessidade.
Parágrafo único. Havendo comprovação justificada da necessidade ou utilidade pública, será editado o respectivo decreto, nos termos da legislação que regulamenta a intervenção pública na propriedade privada.

Art. 26. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatória a reserva de uma faixa **non aedificandi** de 15m (quinze metros), para a implantação de via marginal.
Parágrafo único. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa **non aedificandi** desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. As caixas de vias de novos parcelamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam, conforme Anexos I a XI.

Art. 28. A largura da via que constitui prolongamento de outra, já existente ou constante do sistema viário básico, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que, pela sua função e posição possa ser considerada de categoria funcional inferior.

Subseção I
Do Dimensionamento das Vias Rurais Municipais

Art. 29. Em todas as estradas rurais municipais deverão conter duas faixas de manutenção de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para cada lado.

Art. 30. A Estrada Municipal Principal deverá comportar, no mínimo, 13m (treze metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), sendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de acostamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 31. A Estrada Municipal Secundária deverá comportar, no mínimo, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos I e III):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6m (seis metros), sendo duas faixas de 3 m (três metros) cada;
II - uma faixa de acostamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 32. A Via Panorâmica Tipo A deverá comportar, no mínimo, 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), sendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de acostamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
III – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV – uma calçada de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao lado da ciclovia/ciclofaixa.

Art. 33. A Via Panorâmica Tipo B deverá comportar, no mínimo, 21m (vinte e um metros), contendo (ver Anexos I e III):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 12m (doze metros), sendo três faixas de 4,0 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de acostamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV – uma calçada de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ao lado da ciclovia/ciclofaixa.

Subseção II
Do Dimensionamento das Vias da Sede Urbana

Art. 34. A Via Expressa deverá comportar, no mínimo, 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), no trecho da malha urbana, contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de estacionamento, de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3 m (três metros) cada;
IV - uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e 0,30m (trinta centímetros) de mureta, totalizando 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 35. A Via Arterial Tipo A (com canteiro) deverá comportar, no mínimo, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 14m (quatorze metros), compreendendo quatro faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
II - uma faixa de estacionamento junto ao canteiro de 45º, de, no mínimo, 7,0m (sete metros);
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;
IV - um canteiro central de, no mínimo, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

Art. 36. A Via Arterial Tipo B deverá comportar, no mínimo, 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4,0 m (quatro metros);
II - duas faixas de estacionamento de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;

IV – uma ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 37. A Via Arterial - Binário deverá comportar, no mínimo, 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7 m (sete metros), compreendendo duas faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada.

Art. 38. A Via Coletora deverá comportar, no mínimo, 15,10m (quinze metros e dez centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), compreendendo duas faixas de 3,30 m (três metros e trinta centímetros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada.

Art. 39. A Via Conectora – Tipo A (com canteiro), deverá comportar, no mínimo, 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 13,20m (treze metros e vinte centímetros), compreendendo quatro faixas de 3,30 m (três metros e trinta centímetros);
II - duas faixas de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III – um canteiro central de, no mínimo, 10m (dez metros);
IV - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;
V – duas ciclovias de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada localizadas no canteiro central.

Art. 40. A Via Conectora – Tipo B, deverá comportar, no mínimo, 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), compreendendo duas faixas de 3,30 m (três metros e trinta centímetros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres, de no mínimo, 3m (três metros) cada;
IV – duas ciclovias/ciclofaixas de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 41. A Via Panorâmica – Tipo A, deverá comportar, no mínimo, 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros);
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 42. A Via Panorâmica – Tipo B, deverá comportar, no mínimo, 21m (vinte e um metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 12m (doze metros), compreendendo três faixas de 4 m (quatro metros);
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 43. A Via Local deverá comportar, no mínimo, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6m (seis metros), compreendendo duas faixas de 3m (três metros) cada;
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3,0m (três metros) cada.

Art. 44. A Via Parque deverá comportar, no mínimo, 6,70m (seis metros e setenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I – uma ciclovia de, no mínimo, 3m (três metros);
II - uma calçada para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) ao lado da ciclovia;
III – um canteiro de 0,70m (setenta centímetros).

Subseção III
Do Dimensionamento das Vias do Distrito Industrial

Art. 45. A Via Expressa irá comportar, no mínimo, 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
IV – uma ciclovia de 3m (três metros).

Art. 46. A Via Marginal da rodovia irá comportar, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 3m (três metros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.

Art. 47. A Via Local irá comportar, no mínimo, 14,50 (quatorze metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6m (seis metros), compreendendo duas faixas de 3 m (três metros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada.

Subseção IV
Do Dimensionamento das Vias do Distrito de Flor da Serra

Art. 48. A Via Panorâmica – Tipo A deverá comportar, no mínimo, 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros);
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 49. A Via Panorâmica – Tipo B, deverá comportar, no mínimo, 21m (vinte e um metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 12m (doze metros), compreendendo três faixas de 4 m (quatro metros);
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 50. A Via Local irá comportar, no mínimo, 14,5m (quatorze metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):

I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6m (seis metros), compreendendo duas faixas de 3m (três metros);
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada.

Subseção V
Do Dimensionamento das Vias da Faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias

Art. 51. A Via Expressa irá comportar, no mínimo, 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros);
II - duas faixas de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
IV – uma ciclovia de 3m (três metros).

Art. 52. A Via Panorâmica – Tipo A deverá comportar, no mínimo, 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 53. A Via Panorâmica – Tipo B deverá comportar, no mínimo, 21m (vinte e um metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 12 m (doze metros), compreendendo três faixas de 4 m (quatro metros);
II – duas faixas de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - uma calçada para pedestres, de no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV – uma ciclovia/ciclofaixa de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 54. A Via Principal irá comportar, no mínimo, 17m (dezessete metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 8m (oito metros), compreendendo duas faixas de 4 m (quatro metros) cada;
II - duas faixas de estacionamento de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
III - uma calçada para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros).

Art. 55. A Via Secundária irá comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7m (sete metros), compreendendo duas faixas de 3,50 m (três metros e cinquenta) cada;
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 3m (três metros);
III - uma calçada para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros).

Art. 56. A Via Local irá comportar, no mínimo, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos II e IV):
I - uma pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6m (seis metros), compreendendo duas faixas de 3m (três metros) cada;
II - uma faixa de estacionamento de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - duas calçadas para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) cada.

SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 57. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 58. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas, bem como aos Anexos I ao VII desta lei.

Art. 59. A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de até 12% (doze por cento) e a declividade transversal mínima de 0,5% (meio por cento).
Parágrafo único. Nas áreas excessivamente acidentadas serão permitidas rampas de até 15% (quinze por cento), a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que:
I - sejam dotadas de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais;
II - seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica.

Art. 60. Nas vias de circulação, cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais, a altura máxima dos taludes laterais não deverá ultrapassar a 3m (três metros).

Art. 61. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Art. 62. A implantação das vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos, como em rodovias dentro de perímetro urbano, para promover a desaceleração dos veículos.

Subseção I
Da Circulação e Sinalização Viária

Art. 63. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente lei e respectivos anexos, cabendo ao órgão competente a elaboração do Plano de Sinalização Urbana, bem como implantar as diretrizes viárias e as adequações e readequações geométricas necessárias.

Art. 64. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Poder Público local, com apoio dos órgãos de trânsito das demais esferas federal e estadual, conforme critérios e competências estabelecidos na legislação de trânsito.
§ 1º. Toda e qualquer via aberta pelo Poder Público, deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação vigente.
§ 2º. A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas do responsável pelo parcelamento ou instituidores de condomínio, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

Subseção II
Das Calçadas, Passeios e Arborização

Art. 65. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Art. 66. A manutenção dos passeios e calçadas será de responsabilidade dos ocupantes dos lotes, cabendo ao órgão competente efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras, o que compreende:
I - proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nos passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
II - utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e calçadas e garantir a regularidade do pavimento.
Parágrafo único. É de responsabilidade integral do proprietário de imóvel que possua testada para a via pavimentar a calçada pública e instalar e manter o respectivo calçamento, com observância aos padrões estabelecidos pelo município.

Art. 67. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas técnicas competentes.

Art. 68. As dimensões mínimas das calçadas, bem como seu posicionamento em relação aos demais elementos físicos das vias, está representada no Anexo V.

Art. 69. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo da calçada e seguirá a legislação municipal decorrente do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município.

Art. 70. Quando houver necessidade de uma árvore ser arrancada, mediante a avaliação e autorização do órgão competente, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§ 1º. Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às suprimidas, cabendo à fiscalização a aplicação do contido neste artigo e no que está disciplinado no Código de Obras.
§ 2º. As calçadas sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município.

Art. 71. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores, dentre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, com o objetivo de promover o livre trânsito para idosos, pessoas com necessidades especiais, além de evitar qualquer espécie de sinistro para a população e veículos.
§ 1º. Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo dos passeios.
§ 2º. A instalação de bicicletários, paraciclos ou outros tipos de estacionamentos de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados no Plano de Sinalização Viária ou pelo órgão municipal competente.

Subseção III
Das Ciclovias

Art. 72. Considera-se a implantação de ciclovias na Sede e demais localidades urbanas do Município como medida de importante integração entre diferentes modais, ou medida alternativa de transporte e lazer para a população.

Art. 73. Na implantação das ciclovias é necessária a execução de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.

Art. 74. A determinação das vias a serem implantadas as ciclovias, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente lei, cabendo ao órgão municipal competente a elaboração de Projeto Cicloviário, nos termos do Plano de Sinalização Viária.
Parágrafo único. As vias arteriais, conectoras e panorâmicas são consideradas prioritárias para a implantação de ciclovias.

Art. 75. As dimensões mínimas das ciclovias, bem como seu posicionamento em relação aos demais elementos físicos das vias, está representada no Anexo VI.

Subseção IV
Das Áreas de Estacionamento

Art. 76. As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários, de acordo com a Lei do Código de Obras e legislação nacional de trânsito.

Art. 77. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento.

Art. 78. A implantação ou manutenção de vagas de estacionamento em 45º (quarenta e cinco graus) só poderá ocorrer nas vias arteriais, voltadas para o canteiro central, conforme projetos específicos a serem elaborados pelo órgão competente e de acordo com a disposição observada no Anexo XIV.

Art. 79. Fica permitido o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente nos lotes da Zona Comercial, nas seguintes condições:
I - instalar guia rebaixada conforme regulamentado no Código de Obras;
II - deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
III - não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou portadores de deficiências físicas;
IV - sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
V - dar preferência as áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio de grande porte.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 80. Descumprimento aos dispositivos previstos nesta Lei, sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM).
§ 1º. A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo órgão público competente.
§ 2º. O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a violar os dispositivos contidos nesta Lei.
§ 3º. As sanções previstas no caput deste artigo não excluem demais penalidades previstas na legislação de outras esferas federadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município.

Art. 82. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 83. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Viária e com o Plano Municipal de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei.

Art. 84. As modificações que eventualmente vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento, uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo órgão municipal competente, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 85. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes desta lei serão apreciados pelo órgão competente e consulta prévia ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 86. A partir da vigência desta lei, ficam revogadas:
I - a Lei n.º 24, de 21 de junho de 1996;
II - a Lei n.º 24, de 21 de agosto de 2006.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:55C883BA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR OO4 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e Condomínios, estabelece normas de regularização fundiária em áreas urbanas no Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Condomínios e procedimentos para a regularização fundiária no Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.
§ 1º. Considera-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.
§ 2º. Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas no Plano Diretor Municipal e respectivas leis dos perímetros urbanos.
§ 3º. Considera-se zona rural do Município de Boa Vista da Aparecida, para fins de aplicação desta Lei, aquela localizada fora dos limites das áreas urbanas, assim definidas, em legislação específica.
§ 4º. O fracionamento, remembramento e criação de condomínios na zona rural, somente será permitido para atividades agrossilvipastoris.

TÍTULO I
DO PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3º. Será admitido o parcelamento e o remembramento do solo se obedecidas as disposições contidas nesta e demais disposições legais a ela pertinente.
§ 1º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e desdobros.
§ 2º. O parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos será permitido nas zonas e setores definidos na lei municipal de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 4º. A execução de qualquer loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento no território municipal, dependerá de licenciamento prévio por parte do Poder Público municipal.
§ 1º. Para os fins previstos neste artigo e nesta Lei, deverão ser ouvidos, quando necessário, os órgãos públicos de outras esferas federadas, especialmente para os fins previstos na legislação federal que rege o parcelamento e remembramento do solo.
§ 2º. As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, e desmembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de condomínio, de fato ou de direito, ou qualquer outro fim.
§ 3º. O Poder Público poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no município.
§ 4º. Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.

Seção II
Das Definições

Art. 5º. Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II - alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e leitos dos cursos d'água;
IV - área de preservação permanente: área protegida nos termos da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, ou aquela que vier a substitui-la e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
V - área destinada a uso público: aquelas áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
VI - área institucional: área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
VII - área total: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal, de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
VIII - área líquida: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
IX - área rural: parcela do território fora dos perímetros urbanos cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial;
X - área urbana: parcela do território definida na Lei Municipal do Perímetro Urbano, destinada à moradia, ao comércio, ao serviço e à indústria;
XI - área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município ou demais formações vegetais que contribuam para a preservação das águas, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
XII - arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
XIII - condomínio: divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XIV - desdobro: é a divisão da área de lote existente, oriundo de loteamento ou desmembramento anterior para formação de novo ou de novos lotes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo;
XV - desmembramento ou subdivisão: parcelamento de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XVI - equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares;
XVII - equipamento urbano: equipamento público de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e telefonia;

XVIII - espaço livre de uso público: área reservada ao uso comum e/ou especial do povo, destinada a recreação, lazer, prática de esportes e atividades ao ar livre;
XIX - empreendedor:
a) o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
c) o Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;
e) as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
XX - faixa não edificável: área do terreno onde não é permitida qualquer construção;
XXI - fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XXII - fração privativa: área da superfície limitada pela linha que contorna as divisas da unidade autônoma de uso exclusivo do condômino;
XXIII - gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXIV - imóvel: parcela de terra delimitada, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa Lindeira à via;
XXV - infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não;
XXVI - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
XXVII - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XXVIII - lote: terreno com acesso a logradouro público e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam os índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;
XXIX - loteamento: subdivisão de gleba em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo;
XXX - parcelamento: subdivisão de gleba sob a forma de loteamento ou desmembramento;
XXXII - pista de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos;
XXXIII - profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXXIV - quadra: terreno circundado por vias de circulação dotadas de infraestrutura, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXXV - registro: ato que legitima a propriedade do lote após a aprovação do parcelamento, obedecendo-se ao procedimento legal;
XXXVI - regularização fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVII - remembramento: unificação de glebas ou lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVIII - talvegue: linha sinuosa definida pela sucessão dos pontos de maior profundidade ao longo do leito de um curso d'água;
XXXIX - testada: extensão da face do imóvel voltado para a via;
XL - uso comum: espaços externos ou internos disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas;
XLI - uso privativo: de utilização exclusiva;
XLII - via de acesso: área de uso comum destinada à circulação de veículos e ao acesso às unidades de condomínios horizontais;
XLIII - via de circulação: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa. Compreendem as avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

CAPÍTULO II
PARÂMETROS TÉCNICOS

Seção I
Dos Parcelamentos e Remembramentos para Fins Urbanos

Art. 6º. Nenhum parcelamento e remembramento do solo será permitido:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas providências para assegurar o escoamento e a contenção das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, atendidas as exigências do órgão competente;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
IV - em terrenos cujas condições geológicas e geotécnicas não aconselhem a edificação;
V - em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;
VI - em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental, instituídas pelo Plano Diretor, Uso e Ocupação e legislação correlata, e nos termos da legislação vigente.
VII – em área onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
VII – em área onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural.
Parágrafo único. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público mediante prévio licenciamento.

Art. 7º. A maior dimensão da quadra não poderá exceder a 250m (duzentos e cinquenta metros) e sua área não poderá ser superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
Parágrafo único. As quadras oriundas de projetos de loteamento deverão ser dotadas de infraestrutura exigida no Capítulo III deste Título em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.

Art. 8º. As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, Plano Diretor e legislação correlata.

Art. 9º. O parcelamento somente poderá ser implantado em área com acesso direto, além de possuir vias em regulares condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:
I - prever conexão com as redes de infraestrutura pública, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, a drenagem pluvial e a iluminação pública;
II - respeitar a hierarquia e a dimensão mínima das vias dispostas na legislação municipal, bem como as fornecidas pelo órgão municipal competente;
III - harmonizar o traçado viário com a topografia local;
IV - dispor de solução coletiva para a coleta e destinação final ambientalmente adequada do esgoto doméstico;

V - observar as faixas de domínio ao longo das rodovias que cruzam o terreno municipal;
VI - implantar via local, bem como observar as especificações relativas à faixa de domínio, nos loteamentos situados ao longo das rodovias que cruzam o terreno municipal;
§ 1º. O Município poderá exigir implantação de rede física de serviços de telecomunicação e de gás canalizado, bem como implantação de marcos de amarração à rede de apoio geodésica adotada pelo Município.
§ 2º. Ao longo da faixa de domínio público de rodovias deve haver reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, conforme critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, constando da respectiva ordem de loteamento.
§ 3º. Para fins deste artigo considera-se condições de trafegabilidade as vias públicas legalmente instituídas ou doadas ao poder público, de acordo com a lei do sistema viário municipal, excetuando-se as servidões públicas de passagens, estradas rurais e rodovias estaduais e, ou federais.

Art. 10. O desmembramento somente poderá se dar em área com acesso direto à via pública, onde as vias de acesso estejam em regulares condições de trafegabilidade.
Parágrafo único. Para fins deste artigo considera-se condições de trafegabilidade as vias públicas legalmente instituídas ou doadas ao poder público, de acordo com a lei do sistema viário municipal, excetuando-se as servidões públicas de passagens, estradas rurais e rodovias estaduais e, ou federais.

Art. 11. Nos parcelamentos para fins de uso do solo urbano, as áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como as áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, dos quais:
I - as áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área da gleba;
II - equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 10% (dez por cento) da gleba;
III - o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento) deverá ser destinado à implantação do sistema viário e equipamentos urbanos.
§ 1º. As áreas públicas de que tratam os Incisos I e II do caput desse artigo não se dará outra utilização, sendo vedada a sua utilização para outros fins.
§ 2º. As áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários deverão possuir no mínimo, lote (s) com um raio mínimo de 8 (oito) metros, e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento), e sempre que possível serão concentradas em um mesmo local da área loteada.
§ 3º. Serão considerados, para os fins deste artigo, as necessidades públicas e urbanas do entorno do local loteado.
§ 4º. Nos loteamentos industriais poderão ser reduzidas, conforme critérios estabelecidos no licenciamento municipal e observadas as diretrizes contidas no Plano Diretor e legislação correlata, as exigências contidas no parágrafo anterior.

Art. 12. A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários será definida de acordo com o interesse coletivo, órgão público competente, e ainda:
I - não podem estar situadas nas faixas **non aedificandi**;
II – não podem estar situadas em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);
III - não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
IV - não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá receber áreas de fundo de vale, mas estas valerão somente 1/4 (um quarto) de sua área, ou seja, serão computados 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados) para cada 1m² (um metro quadrado) de superfície real dessas áreas, para efeito do cálculo referido no artigo 11.

Art. 13. Excepcionalmente e a critério exclusivo do órgão público competente, a doação das áreas verdes públicas e para equipamentos comunitários, em loteamentos, poderá ocorrer fora da área fracionada, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, desde que devidamente justificada mediante a emissão de parecer técnico e condicionada à aprovação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. A proporcionalidade dos valores das áreas citadas no caput deste artigo, será determinada, considerando a implantação do loteamento, adotando-se para este fim laudo técnico de avaliação, a ser apresentado pelo interessado, com validade de até 90 (noventa) dias contados de sua elaboração.
§ 2º. O laudo técnico de avaliação deverá ser elaborado com base no método involutivo e obedecer às especificações contidas nas normas técnicas.
§ 3º. O laudo técnico de avaliação será analisado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual se manifestará pela sua homologação ou não.
§ 4º. Observada a proporcionalidade dos valores, a doação complementar de valores quando a área verde seja implantada em outro local do zoneamento, poderá se dar mediante repasse de recursos financeiros ao município, em conta específica, cuja destinação esteja vinculada à implantação de equipamentos comunitários, aquisição de terrenos para uso institucional ou áreas verdes públicas.
§ 5º. A doação de que trata o parágrafo anterior deverá ser devidamente justificada pelo órgão municipal competente e condicionada à aprovação do respectivo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida.
§ 6º. A aprovação do projeto definitivo de loteamento está condicionada a comprovação da transferência das áreas ou do repasse integral dos recursos financeiros ao município.

Art. 14. O desdobro somente poderá se dar em imóvel oriundo de:
I - loteamento aprovado, registrado e averbado;
II - desmembramento de gleba aprovado, registrado e averbado.

Art. 15. O imóvel resultante de desdobro deverá ter acesso direto a via em regulares condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:
I - prever conexão com as redes de infraestrutura pública;
II - dispor de solução para o coleta e destinação final ambientalmente adequada do esgoto doméstico;
III - observar as faixas de domínio ao longo das rodovias que cruzam o terreno municipal, estas podendo ser reduzidas para até 5m (cinco) metros, conforme os critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente;
IV - por iniciativa do proprietário, em área superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados), será obrigatória a cessão ao município, sem qualquer ônus, de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, as quais deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 15% (quinze por cento) da área do desdobro, dos quais:
a) as áreas verdes de uso público deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área do desdobro;
b) as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 10% (dez por cento) da área do desdobro e área com raio circunscrito de 12m (doze metros).
§ 1º. O Município poderá exigir implantação de rede física relacionada aos serviços de telecomunicação e rede de gás canalizado, bem como implantação de marcos de amarração à rede de apoio geodésica.
§ 2º. Para fins deste artigo considera-se condições de trafegabilidade as vias públicas legalmente instituídas ou doadas ao poder público, de acordo com a lei do sistema viário municipal, excetuando-se as servidões públicas de passagens e rodovias municipais, estaduais e, ou federais.

Art. 16. O desdobro de lote, quando vinculado à regularização de edificação, poderá ser aprovado de forma simultânea com a regularização.

Art. 17. A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do município, mediante escritura pública de doação custeada pelo responsável pelo parcelamento, as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, bem como as áreas

mencionadas no Parágrafo único do artigo 12 desta Lei, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pelo Poder Público local.

Art. 18. O Poder Público não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.

Seção II
Dos Parcelamentos para Fins Rurais

Art. 19. É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do território municipal.
§ 1º. A zona rural somente poderá ser utilizada para fins de exploração extrativista, agrícola e pecuária, além dos usos permitidos e permissíveis para ela especificados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município.
§ 2º. O parcelamento da zona rural deverá obedecer ao limite de Fração Mínima de Parcelamento, estabelecida para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
§ 3º. O parcelamento da zona rural deverá atender aos seguintes requisitos:
I - será registrada a respectiva reserva legal dentro do próprio imóvel, preferencialmente em uma única área, previamente aprovada pelo órgão ambiental estadual;
II - a largura das pistas de rolamento das estradas de acesso às parcelas será estabelecida conforme o carregamento da via, disposto na Lei Municipal do Sistema Viário Básico.
§ 4º. Não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta Lei, salvo, o pedido prévio de anuência municipal, que tramitará em procedimento próprio e atenderá ao contido neste artigo.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. Nos loteamentos para fins urbanos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura:
I - demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e vias de acesso, por intermédio de marcos que deverão ser mantidos pelo responsável pelo parcelamento em perfeitas condições após a aprovação do loteamento;
II - rede de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente, considerando captação, condução e disposição;
III - rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
IV - rede de coleta de esgotos e águas residuais provenientes de reuso ou não, de acordo com as normas da respectiva concessionária quando existente, ou tratamento ambiental adequado quando inexistente;
V - rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;
VI – abertura, pavimentação definitiva das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário, e sinalização viária conforme disposições contidas na legislação de trânsito;
VII - arborização dos passeios e canteiros segundo projeto aprovado pelo Poder Público local;
VIII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar e área de preservação permanente.
§ 1º. Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede pública existente, será obrigatória a execução de emissário até o fundo de vale, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
§ 2º. Enquanto não for implantada a rede pública de coleta e tratamento e destinação ambientalmente adequada de esgotos, o responsável pelo parcelamento será obrigado a projetar e executar as respectivas infraestruturas, que deverão permanecer lacradas até que haja condições técnicas de interligá-la à rede pública, sendo essa interligação executada pelo responsável pelo parcelamento sob supervisão do Poder Público e respectivas concessionárias dos serviços correlatos.
§ 3º. Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos na Lei do Sistema Viário.
§ 4º. Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.
§ 5º. Com relação ao abastecimento de água, caso seja realizada a captação própria, deverá ser apresentada a respectiva outorga para o uso dos recursos hídricos e a competente licença ambiental.
§ 6º. Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), concreto de cimento Portland ou outra tecnologia equivalente que venha a surgir.

Art. 21. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1º. O responsável pelo parcelamento terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, ou expedição do Alvará de Licença de subdivisão pelo Poder Público, para executar os serviços e obras de infraestrutura exigidos pelos órgãos competentes durante o procedimento de licenciamento.
§ 2º. Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, deverá ser submetida à aprovação prévia do Poder Público, mediante requerimento do responsável pelo parcelamento, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida, ilustrado pela competente anotação de responsabilidade técnica, quando for o caso.
§ 3º. Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra e infraestruturas, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
§ 4º. Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Poder Púbico local executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

Art. 22. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Poder Público local, ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:
I - rede de abastecimento de água potável;
II - rede de esgotamento sanitário, tratamento e respectiva destinação ambientalmente adequada;
III - sistema de drenagem de águas pluviais;
IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - pavimentação asfáltica das vias de circulação.
§ 1º. Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da respectiva infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Poder Público.
§ 2º. A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Seção I
Dos Loteamentos para Fins Urbanos

Art. 23. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Poder Público local a expedição das Diretrizes Básicas de Loteamento, apresentando para esse fim requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba;
II - certidões negativas de impostos incidentes sobre a gleba;
III - laudo geológico da gleba a ser parcelada;
IV - Licença Prévia emitida pelo órgão ambiental competente;
V - planta do imóvel na escala 1:2.000 (um por dois mil) apresentada em uma via, em meio digital, disponibilizada por intermédio de correspondência eletrônica ou depósito a ser feito junto ao órgão

público competente, utilizando-se para tal finalidade, de dispositivos de armazenamento.
§ 1º. A planta do imóvel referida no item V do caput deverá conter a determinação exata de:
I - divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
II - curvas de nível com 1m (um metro) de equidistância;
III - árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
IV - nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão;
V - locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
VI - benfeitorias existentes;
VII - equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
VIII - servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da gleba a ser loteada;
IX - arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;
X - principais acessos viários à gleba a ser loteada;
XI - cálculo da área total da gleba a ser loteada.
§ 2º. O órgão público competente comunicará ao interessado se o loteamento é viável ou não e, em caso afirmativo, fornecerá ao mesmo as seguintes informações:
I - zona a que pertence a gleba;
II - usos do solo permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos;
III - dimensões e áreas mínimas dos lotes;
IV - coeficiente de aproveitamento;
V - taxa de ocupação;
VI - recuos do alinhamento predial e das divisas laterais e de fundos;
VII - número máximo de pavimentos;
VIII - largura das vias de circulação, pistas de rolamento, passeios e canteiros;
IX - infraestrutura urbana exigida para o loteamento;
X - demais elementos requeridos para a urbanização da gleba.
§ 3º. Em caso do loteamento ser viável, o Poder Público indicará na planta referida no item V do caput os seguintes elementos:
I - traçado das vias existentes ou projetadas, definidas na Lei do Sistema Viário que deverão ter continuidade na gleba a lotear;
II - classificação das vias que terão continuidade na gleba, de acordo com a sua hierarquia e volume de tráfego, segundo o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;
III - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis, servidões e faixas de domínio de rodovias e ferrovias;
IV - a localização e superfície das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e urbanos e dos espaços livres de uso público que serão transferidos ao domínio público;
V - demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.
§ 4º. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o respectivo conselho profissional.
§ 5º. O Poder Público terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do requerimento, para emitir as Diretrizes Básicas de Loteamento.
§ 6º. Após o recolhimento das taxas devidas, o interessado retirará as diretrizes, que vigorarão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua expedição.
§ 7º. As diretrizes referidas neste artigo não implicam na aprovação do projeto de loteamento pelo Poder Público local.

Art. 24. Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Loteamento, o interessado solicitará a aprovação final do loteamento ao Poder Público, anexando, além daqueles mencionados no artigo 23 desta Lei, os seguintes documentos:
I - projeto urbanístico do loteamento elaborado na escala 1:1.000 (um por mil), segundo o referencial Universal Transversal Mercator (UTM), apresentado em 5 (cinco) vias em cópias plotadas em papel sulfite; 1 (uma) cópia em meio digital (encaminhada eletronicamente ou depositada no respectivo órgão público), no qual deverão estar indicados:
II - orientação magnética e verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais;
III - curvas de nível de 1m (um metro) de equidistância e locação dos talvegues;
IV - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
V - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
VI - sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação, definidas nas Diretrizes Básicas de Loteamento, segundo os gabaritos definidos na Lei do Sistema Viário;
VI - perfis longitudinais axiais (escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
VII - as áreas que passarão ao domínio do Município, com a definição de seus limites, dimensões e áreas;
VIII - quadro com os valores absolutos e percentuais das áreas totais do loteamento, das quadras, dos lotes e do sistema viário, bem como dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos que serão transferidos ao Município, e do número total de lotes;
IX - indicação das faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal que gravem o loteamento;
X- demais elementos necessários à perfeita elucidação do projeto;
XI - memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação do loteamento;
b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas a que pertence a gleba;
c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
d) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das Diretrizes Básicas de Loteamento, referidas no Artigo 23 desta Lei;
e) enumeração dos equipamentos comunitários e urbanos e dos espaços livres de uso público, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário e praças, área dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos, com suas respectivas percentagens em relação à área total;
g) lotes caucionados como garantia de execução dos serviços e obras de infraestrutura;
XII - projetos complementares aprovados pelos órgãos municipais competentes ou concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 3 (três) vias, a saber:
a) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações, de todos os elementos do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementos, bem como projeto de prevenção ou combate à erosão, quando necessário;
b) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável e, quando necessário, com o projeto de captação, tratamento e reservação;
c) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de coleta de águas servidas, ou certidão da respectiva concessionária dispensando sua execução, quando a ausência de rede de esgoto no entorno do loteamento inviabilizar a sua implantação;
d) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
e) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos das obras de pavimentação das vias de circulação do loteamento, tomando por base o volume de tráfego de cada via definido nas Diretrizes Básicas de Loteamento;
f) projeto completo de arborização dos logradouros públicos do loteamento.
§ 1º. Além da documentação do projeto enviado para aprovação, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento:
I - certidão vintenária do terreno a ser loteado;
II - certidão vigente e de inteiro teor do terreno, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
III - certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao loteador ou empresa parceladora e seus sócios;
VI - licença do órgão ambiental competente;
VII - certidão de baixa do imóvel no cadastro do INCRA;
VIII - memorial descritivo da gleba a ser loteada e do loteamento;
IX - documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
X - cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
XI - orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;
XII - discriminação dos bens ou instrumentos oferecidos em garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura;
XIII - modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes;
XIV - comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas;
§ 2º. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o respectivo conselho profissional.
§ 3º. Os projetos do loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais em UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do Município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em normativas editadas pelos órgãos competentes, dentre eles, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 25. O Poder Público municipal, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação do loteamento e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.

Art. 26. Após a publicação do Decreto de Aprovação do loteamento e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o responsável pelo parcelamento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Art. 27. Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Poder Público e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias.

Art. 28. Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Poder Público quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.

Art. 29. É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, constituindo infração, punível com multa de 100 UFM, atos correlacionados a esta proibição.

Seção II
Dos Desmembramentos, Remembramentos e Desdobros

Art. 30. O interessado na aprovação de desmembramento, remembramento ou desdobro deverá encaminhar ao Poder Público requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba;
II - as certidões mencionados nos incisos II e III do § 1º do Art. 24 desta Lei;
III - projeto urbanístico do desmembramento ou remembramento desenhado em escala 1:1000 (um por mil) apresentado em 5 (cinco) vias e em meio digital (encaminhada eletronicamente ou depositada junto ao órgão competente), para cada lote, indicando a situação original e a projetada;
IV - croquis de locação das construções porventura existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao estabelecimento dos recuos e distanciamentos;
V - memorial descritivo de cada lote;
VI - comprovação da existência, ou não, de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de águas pluviais e pavimentação em todas as vias que circundam o lote, através da certidão das respectivas concessionárias de energia, água, esgoto e dos órgãos municipais competentes.
§ 1º. Aplicam-se ao desmembramento ou remembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para os loteamentos.
§ 2º. Para o desdobro poderá ser dispensado o atendimento ao inciso VI deste artigo.
§ 3º. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional.
§ 4º. Após análise pelos órgãos competentes, o Poder Público expedirá Alvará de Licença para o desmembramento, remembramento ou desdobro.

Seção II
Dos Parcelamentos para Fins Rurais

Art. 31. O interessado na aprovação de parcelamento rural deverá encaminhar ao Poder Público requerimento para Análise Prévia de Parcelamento Rural, acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba;
II - projeto do parcelamento, desenhado em escala adequada e apresentado em 5 (cinco) vias, impressa em papel sulfite, no tamanho A3, e em meio digital (encaminhado eletronicamente ou depositado junto ao órgão público), para cada unidade e via de acesso, indicando a situação original e a projetada;
III - croquis com a locação de todas as construções porventura existentes na gleba, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao estabelecimento dos recuos e distanciamentos;
IV - memorial descritivo de cada lote resultante;
V - análise prévia do órgão ambiental competente com a delimitação das áreas de reserva legal e preservação permanente;
VI - declaração assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico indicando expressamente o uso a que se destinam as unidades resultantes do parcelamento.
§ 1º. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional.
§ 2º. Após análise pelos órgãos competentes, o Poder Público expedirá Carta de Anuência para Parcelamento Rural, que deverá ser encaminhada à circunscrição imobiliária competente para fins de registro imobiliário.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 32. Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, antes de sua aprovação será constituída caução real correspondente a 1,5 (uma vírgula cinco) vezes o custo desses serviços e obras.
§ 1º. A critério do Poder Público, poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que trata este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.
§ 2º. A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, desmembramento ou remembramento, ou será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do responsável pelo parcelamento.

§ 3º. Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos.
§ 4º. Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento, o Poder Público indicará a garantia correspondente.

Art. 33. Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, poderá o Poder Público liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.
Parágrafo único. No caso de loteamento executado por setores ou etapas, será admitida a liberação parcial das garantias por setor, quando a totalidade dos serviços e obras relativas ao setor tiver sido executada e aceita pelo Poder Público, desde que o caucionamento tenha sido feito por setores.

Art. 34. O Poder Público poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação vigente, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.
§ 1º. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, o Poder Público notificará o responsável pelo parcelamento a retomar as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.
§ 2º. Esgotado o prazo concedido sem que o responsável pelo parcelamento cumpra a determinação administrativa, o Poder Público dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, mediante notificação prévia.
§ 3º. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do responsável pelo parcelamento retomar a plena execução do loteamento, desmembramento ou remembramento, o Poder Público, por intermédio de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando responsável pelo parcelamento de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35. Os parcelamentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.
§ 1º. O responsável pelo parcelamento deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
§ 2º. Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 36. Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados junto ao Poder Público local poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação dos órgãos públicos municipais.
§ 1º. Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular no respectivo órgão de fiscalização da profissão, segundo suas atribuições profissionais.
§ 2º. A responsabilidade civil pelos levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos, caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pelos serviços e obras, aos profissionais ou empresas responsáveis pela sua execução.
§ 3º. O Poder Público não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

TÍTULO II
DOS CONDOMÍNIOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Seção I
Das definições

Art. 37. Para fins de aplicação do conteúdo desta Lei, e complementarmente aos conceitos estabelecidos no Art. 4º., consideram-se:
I – condomínio: também chamado de Condomínio Urbanístico, divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado. Considerado no município por Condomínio Horizontal e Condomínio de Lotes para fins residenciais, onde:
a) Condomínio Horizontal: refere-se aos projetos de loteamentos e construção em terreno comum, não havendo repartição de lotes entre os proprietários, atribuindo-se fração ideal do terreno, e constituído de acordo com a legislação civil e de registros públicos;
b) Condomínio de lotes para fins residenciais: são os condomínios formados por unidades autônomas que correspondem à porção de terreno resultante do fracionamento da gleba ou lote, nos termos da legislação civil e de registros públicos, no qual cada lote é considerado uma unidade autônoma, para qual é atribuído uma fração ideal do todo.
II - CTA: Comissão Técnica de Análises;
III - faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
IV - faixa não edificável: faixa do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
V - fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos como o sistema viário interno, áreas administrativas e áreas de recreação não caracterizadas como frações privativas;
VI - fração ideal: fração expressa de forma decimal ou ordinária que representa a parte privativa do terreno e área de uso comum atribuída a unidade autônoma, sendo parte inseparável desta;
VII – unidade autônoma /fração privativa/lote/área privativa: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;
VIII - infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
IX - quadra: área resultante de projeto urbanístico cercado por vias de circulação interna;
X - testada: dimensão frontal do lote voltada para via de circulação interna ou pública;
XI - vias de circulação interna: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro do condomínio.

Seção II
Dos objetivos e diretrizes

Art. 38. A instituição de condomínios, será orientada pelos seguintes objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de condomínios no município;
II - evitar a implantação de condomínios em áreas desprovidas de condições para desempenho de atividades urbanas;
III - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da coletividade nos processos de implantação de condomínios.

Art. 39. Os condomínios cujas frações ideais correspondem às unidades autônomas edificadas ou condomínio edilício, atenderão aos requisitos do Plano Diretor e sua legislação correlata, além dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Seção III
Das restrições e requisitos para implantação de condomínios

Subseção I
Dos requisitos para implantação de condomínios

Art. 40. Não será permitida a instalação de condomínios:
I - em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - nas áreas de nascentes, seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50m (cinquenta metros) contados a partir do centro da nascente;
III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados e em áreas com deposição de substâncias tóxicas ou nocivas à vida animal e vegetal;
IV - em terrenos, com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
V - em terrenos em que as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até que seja implementada a sua total correção, certificada pelo Poder Público mediante vistoria presencial;
VII - em áreas de preservação permanente;
VIII - que resultar em fração ideal menor daquela estabelecida na lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e com área privativa inferior à mínima de 400m2 (quatrocentos metros quadrados)

Art. 41. Não serão admitidos condomínios em glebas com acesso por servidão de passagem, ou cujo acesso para logradouro público não atenda as dimensões mínimas estabelecidas para testada no Plano Diretor e legislação correlata.

Art. 42. Além da legislação municipal, será observada a legislação ambiental vigente e proveniente de outras esferas federadas par afins de aprovação do projeto de condomínio de lotes.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto, deverá ser apresentada a Licença Previa do Empreendimento emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 43. O fracionamento da gleba ou lote original em unidades autônomas, não implicará na reversão da propriedade de suas vias internas em favor do município, permanecendo a titularidade em favor do condomínio, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção.
Parágrafo único. Será garantido o acesso das concessionárias de serviços públicos aos medidores de controle do abastecimento de água, energia elétrica, gás e demais serviços que possam existir no empreendimento e que deverão ser organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo especificação da própria concessionária de serviço público.

Art. 44. Os direitos e os deveres dos condôminos serão regulados em convenção de condomínio, a qual disciplinará as limitações edílicas e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observado o Plano Diretor e legislação correlata.

Art. 45. Os requisitos para a configuração dos condomínios, nos quais não haja prévia construção de edifícios sobre as áreas privativas das unidades autônomas são:
I - que o empreendimento atenda ao disciplinamento contido na legislação civil vigente, sendo considerado cada lote como área privativa da unidade autônoma, a qual será atribuída, também, uma fração ideal de gleba, equipamentos e edificações de uso comum;
II - que haja uma convenção detalhada de condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos, sempre atendendo os parâmetros contidos no Plano Diretor e legislação vigente.

Art. 46. Serão de responsabilidade e ônus exclusivo do condomínio:
I - serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - coleta interna de resíduos sólidos e disposição em local adequado para a coleta externa;
IV - serviços de iluminação das áreas comuns;
V - infraestruturas básicas internas para os fins de saneamento, iluminação, distribuição de gás e serviços de telecomunicação, na modalidade subterrânea sempre que não houver inviabilidade técnica comprovada.

Art. 47. Após aprovação do empreendimento junto ao Poder Público, o empreendedor deverá requerer junto ao Registro de Imóveis, a respectiva anotação.
§ 1º. O requerimento a que se refere este artigo, será instruído por:
I - solicitação específica para registro da instituição condominial.
II - projeto devidamente aprovado pelo Município, amparado na presente lei, contendo:
a) memorial descritivo e mapa informando todas as particularidades do empreendimento;
b) quadro orientativo da distribuição espacial dos lotes na gleba, conforme normas técnicas vigentes;
c) cronograma de execução das obras de infraestrutura.
III - convenção do condomínio;
IV - registro e respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de fiscalização profissional, do responsável pelo projeto;
V - registro e respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de fiscalização profissional, do responsável técnico pela execução.

Art. 48. O ato de registro da incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes, e respectiva documentação, atenderá ao disposto nesta Lei e o que está contido na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 49. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma será reconhecida como fração ideal, conforme critérios contidos no respectivo registro do condomínio, constituindo unidade isolada.
§ 1º. Cada unidade autônoma receberá indicação fiscal específica e unitária.
§ 2º. Os tributos relativos a cada unidade autônoma de uso privativo ou coletivo serão lançados após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
§ 3º. Para os fins de cômputo das áreas comuns, serão observados os critérios de fração ideal estabelecidos no ato de criação do condomínio.

Art. 50. Uma vez concluído o empreendimento, emitido o Certificado de Conclusão de Obras (CVCO), devidamente registrado no Ofício Imobiliário e constituído legalmente o condomínio de lotes, os serviços de instalação, manutenção e conservação das vias internas, recolhimento de resíduos, pintura de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água e esgotamento sanitário e respectivo tratamento, deverão ser efetuados pelo próprio condomínio, exclusivamente às suas expensas.

Art. 51. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
§ 1º. Somente será admitido alteração do projeto original do condomínio mediante aprovação do órgão municipal competente.
§2º. Havendo extinção do condomínio, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus para o município.

Subseção II
Dos parâmetros construtivos e restrições urbanísticas

Art. 52. Os condomínios somente poderão ser implantados quando:
I - o perímetro de fechamento do condomínio não interromper o prolongamento das vias públicas, atendendo as diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas pela Lei do Sistema Viário como panorâmicas, principais e conectoras;
II - o imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura;
III - na área onde se pretende empreender, caso existir área de preservação permanente, esta deverá ser margeada por via privada, restrita ao condomínio.

Art. 53. O acesso ao condomínio deve ser projetado com recuo adequado para as manobras de acesso dos veículos, conforme legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.

Art. 54. As unidades autônomas terão área mínima privativa e testada mínima conforme previsto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º. As quadras internas do condomínio de lotes poderão variar suas dimensões de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do município, e nos termos da legislação que define os critérios para uso e ocupação do solo.
§ 2º. As construções a serem edificadas nas unidades autônomas deverão ser objeto de aprovação específica junto ao munícipio e deverão atender a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras Municipal, legislação vigente e ao estabelecido na convenção condominial.
§ 3º. As áreas de recreação serão de uso exclusivo do condomínio, perfazendo um mínimo de 5% (cinco por cento) computadas em relação à área privativa de lotes do empreendimento.
§ 4º. As áreas de preservação permanente serão computadas de forma global, constituindo parte da fração ideal a que está vinculada a unidade autônoma.

Art. 55. Os condomínios deverão ter fração ideal conforme estipulado na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo permissível a área privativa da unidade autônoma de no mínimo 400 m².

Art. 56. Nas vias de circulação interna dos condomínios é vedado o tráfego intenso de veículos, destinando-se apenas ao seu fluxo interno.
§ 1º. O dimensionamento das vias internas deve ser de no mínimo 10m (dez metros), sendo 7m (sete metros) de faixa de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada passeio lateral, mantendo uma destas faixas permeáveis.
§ 2º. Quando houver área de preservação permanente, esta deverá ser dividida da área privativa por via interna de, no mínimo, 3m (três metros), que poderá ser destinada à circulação de pedestres ou ciclistas.

Art. 57. Nos projetos de condomínios deverá ser integrada ao patrimônio público do Município a área institucional correspondente, ao mínimo de 10% (dez por cento) da área útil, para implantação de equipamentos comunitários.
§ 1º. A área a que se refere este artigo será, preferencialmente, localizada dentro do condomínio ou no seu entorno próximo.
§ 2º. Não sendo possível a destinação da respectiva área no interior da área condominial, esta será adquirida e doada pelo condomínio, em favor do município, em outro local, conforme critérios estabelecidos no procedimento de licenciamento.
§ 3º. Os critérios relativos ao disposto no parágrafo anterior, observarão a bacia hidrográfica da localização do condomínio, as áreas de preservação permanente contíguas a bens públicos municipais e equipamentos comunitários, e especialmente, à finalidade pública de sua destinação.
§ 4º. Caberá ao Poder Público, em procedimento próprio, receber área institucional em localidade diversa da área condominial, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 58. Caso haja a necessidade de complementação ou prolongamento de via pública no terreno onde é pretendida a aprovação do condomínio, será necessária a aprovação prévia de projeto específico de desmembramento.
§ 1º. O custo da infraestrutura ficará a cargo do empreendedor, inclusive, para os fins de aquisição de imóveis lindeiros para os fins de utilidade pública, cuja propriedade será revertida em favor do Município.
§ 2º. O Poder Público afetará à condição de via pública os lotes desmembrados para esta finalidade.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO

Seção I
Dos Condomínios Horizontais

Art. 59. Antes da elaboração do projeto urbanístico de condomínio horizontal, o interessado deverá requerer ao Poder Público as diretrizes básicas de parcelamento, nos termos do Art. 18 desta Lei, ressalvando tratar-se de parcelamento em condomínio.

Art. 60. Após o recebimento das diretrizes básicas de parcelamento para fins de constituição de condomínio, o interessado na aprovação de condomínio horizontal, em imóvel de sua propriedade deverá encaminhar à Administração Municipal requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba;
II - as certidões referidas nos incisos II e III, § 1.º do artigo 24 desta Lei;
III - projeto urbanístico do condomínio, elaborado na escala 1:1.000 (um por mil), apresentando coordenadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), na projeção UTM, Meridiano Central 51º WGr, Fuso 22S, podendo ser obtidas por meio de levantamentos geodésicos a partir dos marcos existentes da rede primária ou secundária do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por meio da amarração, visando à incorporação das plantas decorrentes destes serviços à Base Cartográfica Municipal, apresentado em 5 (cinco) vias e em meio digital (encaminhadas eletronicamente ou depositadas junto ao respectivo órgão), indicando:
a) orientação magnética e verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais;
b) curvas de nível com 1,00m (um metro) de equidistância e locação dos talvegues;
c) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
d) perfis longitudinais (escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
e) planta dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, com suas dimensões e áreas;
f) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
g) planta de cada lote, com as dimensões e áreas correspondentes;
h) a área total do condomínio, dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes, da fração ideal dos espaços comuns referentes a cada lote, expressos através de valores absolutos e percentuais e do número total de lotes;
i) faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, que eventualmente gravem o condomínio;
j) demais elementos necessários à elucidação do projeto.
IV - memoriais descritivos, a saber:
a) do condomínio, contendo sua denominação, limites e confrontações, a caracterização do imóvel, dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes e da fração ideal dos espaços de uso comum referente a cada lote, com suas respectivas percentagens, bem como a relação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público existentes nas adjacências do condomínio, e as condições urbanísticas do mesmo e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
b) dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, com seus limites e confrontações, dimensões, áreas e as respectivas percentagens;
c) de cada lote, contendo seus limites e confrontações, dimensões, a área privativa do lote e a área da fração ideal dos espaços comuns referente ao lote, com as respectivas porcentagens;
V - projetos complementares, segundo o estabelecido no inciso XII do artigo 24 desta Lei.
§ 1º. Além da documentação relacionada nos incisos do caput deste artigo, o parcelador deverá juntar no pedido de aprovação do condomínio os documentos enumerados no § 1.º do artigo 24 desta Lei, excetuando-se aqueles referentes aos seus incisos VI, X, XI e XII.
§ 2º. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional.
§ 3º. Após análise e aprovação pelos órgãos competentes, o Poder Público expedirá Alvará de Licença para o condomínio horizontal.

Seção II
Dos Condomínios de Lotes

Art. 61. Os projetos de condomínios de lotes deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, apresentando coordenadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), na projeção UTM, Meridiano Central 51º WGr, Fuso 22S, podendo ser obtidas por meio de levantamentos geodésicos a partir dos marcos existentes da rede primária ou secundária do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por meio da amarração, visando à incorporação das plantas decorrentes destes serviços à Base Cartográfica Municipal.

Art. 62. A Administração Municipal somente aprovará os projetos urbanísticos de condomínios de lotes depois de cumpridas, pelos empreendedores, todas as etapas previstas nos procedimentos contidos nesta Lei.

Art. 63. Todos os documentos e projetos encaminhados para aprovação de condomínios de lotes deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica, ou registro de responsabilidade técnica, devidamente recolhida e atender às diretrizes básicas expedidas pelo Poder Público.

Art. 64. Para a aprovação de projetos de condomínios de lotes, o empreendedor deverá protocolar junto à Administração Municipal, requerimento de aprovação:
I - consulta de viabilidade;
II - diretrizes básicas;
III - anotação de responsabilidade técnica, registro de responsabilidade técnica, de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura;
IV - matrícula ou transcrição do imóvel com certidão negativa atualizada;
V - planta de locação georreferenciada dos marcos no terreno;
VI - projeto executivo do condomínio de lotes;
VII - planta de Implantação contendo a projeção da cobertura das instalações de uso coletivo,
a exemplo de portarias, administração, equipamentos de lazer e demais dependências de uso
comum;
VIII - memorial descritivo e mapas individuais de cada lote;
IX - projetos complementares dos serviços e obras de infraestrutura exigidos nesta Lei para o
empreendimento;
X - licença Prévia expedida pelo órgão ambiental competente;
XI - termo de recomposição da reserva legal quando houver;
XII - termo de compromisso da definição de localização dos equipamentos públicos conforme critérios estabelecidos nesta Lei e nos termos definidos pelo Poder Público;
XIII - arquivos digitais de todos os projetos georreferenciados, conforme disciplinamento contido nesta Lei;
§ 1º. Por ocasião da aprovação do projeto, todas as certidões e documentos anexados ao processo deverão estar dentro do prazo de validade.
§ 2º. O indeferimento da solicitação de aprovação do empreendimento poderá ocorrer se constatada inviabilidade técnica ou financeira da concessionária ou do empreendedor para execução de quaisquer das infraestruturas exigidas.

Art. 65. Na ocasião da expedição de diretrizes municipais, poderá ser exigido do empreendedor a execução de obras de infraestrutura urbana, ou de melhorias urbanas em área externa ao terreno do empreendimento.
§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, será exigido do empreendedor a formalização das obrigações mediante assinatura de termo de compromisso, com força executiva e acompanhado da assinatura de duas testemunhas, onde deverá conter:
I - descrição das obras necessárias e demais obrigações por parte do empreendedor;
II - prazos para apresentação dos projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos;
III - cronograma físico-financeiro das obras citadas;
IV - garantias para execução das referidas obras conforme exigência das concessionárias.
§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, poderá ser exigida do responsável pelo condomínio garantia real ou caução em moeda corrente.

Art. 66. A Administração Municipal, após análise pelos seus órgãos competentes, emitirá, caso aprovado, a respectiva certidão, expedindo o respectivo alvará de licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura.

Art. 67. Após a aprovação do condomínio de lotes o empreendedor terá prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o projeto de implantação das edificações e instalações de uso comum, para análise e apreciação do órgão licenciador.
§ 1º. Para aprovação das obras citadas no caput deste artigo, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
I - projeto em escala adequada, conforme padrão exigido no Código de Obras;
II - levantamento planialtimétrico das frações ideais de uso comum onde serão implantados os equipamentos;
III - anotação, ou registro, ou ambos, de responsabilidade técnica do responsável técnico pelas obras.
§ 2º. Após a aprovação das obras e instalações de uso comum do condomínio, deverá ser expedido alvará de construção complementar ao alvará de licença do condomínio para incluir as áreas a edificar.
§ 3º. As construções das unidades autônomas de uso privativo, serão objeto de aprovação específica, podendo ser objeto de protocolo junto ao Poder Público, somente após a expedição do certificado de conclusão de obras do Condomínio.

Art. 68. O registro do memorial de incorporação do condomínio de lotes na circunscrição imobiliária competente se dará de acordo com a legislação estadual e federal vigente.

Seção III
Dos prazos

Art. 69. As obras e serviços de infraestrutura externas exigidos para a implantação do condomínio de lotes serão executados segundo o cronograma físico previamente aprovado pela administração municipal e constante no termo de compromisso.
§ 1º. O empreendedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do alvará de licença para executar os serviços e obras de infraestrutura nele exigidas, prazo esse prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses mediante justificativa do empreendedor, a critério da Administração Municipal.
§ 2º. O não cumprimento do cronograma físico implicará:
I - simples advertência;
II - não atendidas às exigências em 60 (sessenta) dias, será aplicada as multas impostas nesta Lei.

Art. 70. Concluídas as obras e serviços de infraestrutura externa ao fechamento do condomínio, o empreendedor solicitará ao órgão municipal competente e ou às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá o certificado de conclusão de obra.

TÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. A regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, em área já habitada, realizados em desacordo com a legislação municipal deverá ser efetuada observando-se os procedimentos desta Lei, a partir da comprovação de sua existência, as obras tenham sido executadas, em no mínimo 30% (trinta por cento) da sua totalidade, a ser analisada pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. Considera-se em desacordo com a legislação municipal para o disposto no caput deste artigo os parcelamentos que:
I - não tiveram projeto apresentado para aprovação do órgão municipal competente;
II - tiveram projeto apresentado e não obtiveram aprovação do órgão municipal competente;
III - mesmo aprovados, não cumpriram as exigências feitas na autorização expedida;
IV - foram aprovados, mas não foram registrados no cadastro imobiliário do Município e no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º. A regularização do parcelamento não exime de responsabilidade a pessoa física ou jurídica que tenha violado a legislação municipal.
§ 3º. O empreendimento de obras e serviços que estejam em desconformidade com a legislação municipal será embargado, conforme previsto no artigo 90 desta Lei, aplicando-se as demais penalidades cabíveis.
§ 4º. Será admitida a substituição do projeto aprovado pelo setor municipal competente, quando a desconformidade tornar inviável ou extremamente difícil a implantação do projeto original.
§ 5º. Serão sempre aplicados os critérios estabelecidos na Lei de Registros Públicos, assim como as suas alterações, atendendo-se sempre ao critério do tempo rege o ato.

Art. 72. Não será admitida a regularização de parcelamento do solo para fins urbanos realizado nos locais mencionados no artigo 6º desta Lei.
Parágrafo único. A regularização de parcelamento do solo em Zonas de Especial Interesse Social, será definida em lei específica obedecendo aos parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Leis de Regularização Fundiária, dispositivos contidos no Plano Diretor e sua legislação correlata.

Art. 73. Na regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, o Município adotará como referência os requisitos urbanísticos dispostos no Título I, Capítulo II, Seção I desta Lei.
§ 1º. O Município poderá aceitar para fins de regularização do parcelamento, a substituição parcial da destinação de áreas públicas no próprio empreendimento por:
I - doação de terreno em área próxima;
II - construção de equipamento comunitário em área indicada pelo Município em terreno particular a ser doado ao Município ou em terreno público municipal;
III - pagamento em moeda corrente, a ser destinado à Fazenda Pública municipal;
§ 2º. A faculdade prevista no § 1º deste artigo passará por avaliação prévia do órgão técnico competente, observando-se a equivalência entre os valores envolvidos.
§ 3º. O Município poderá, mediante lei específica, estabelecer parâmetros para os empreendimentos a serem regularizados, especialmente no que tange:
I - à dimensão dos lotes;
II - à dimensão das quadras;
III - ao sistema viário.

Art. 74. Serão exigidas, para a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, conforme o caso, a execução de obra e serviços previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 75. O processo de regularização do parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser iniciado por:
I - requerimento do responsável pelo parcelamento;
II - requerimento de qualquer interessado;
III - ato de ofício;
IV – demais interessados previstos na legislação federal.

Art. 76. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado pelo responsável pelo empreendimento, deverá estar acompanhado de:
I - título de propriedade do imóvel devidamente registrado;
II - planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto nesta Lei;
III - projeto de parcelamento conforme o previsto nesta Lei;
IV - cronograma físico-financeiro de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

Art. 77. O requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando apresentado por qualquer interessado, deverá estar acompanhado, no mínimo, de:
I - termo de compromisso de regularização do parcelamento do solo firmado entre o empreendedor e o órgão municipal competente;
II - planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto nesta Lei;
III - projeto de parcelamento conforme o previsto nesta Lei;
IV – cronograma físico-financeiro de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso.

Art. 78. Quando for identificada a existência de parcelamento do solo para fins urbanos em desacordo com as condições previstas nesta Lei, o órgão municipal competente notificará o responsável pelo empreendimento para proceder à devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
§ 1º. Para fins de regularização do parcelamento do solo será exigida:
I - apresentação de planta do imóvel antes do parcelamento promovido, conforme o previsto nesta Lei, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da:
a) data final prevista para o prazo de defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida;
b) data de notificação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado;
II - projeto de parcelamento conforme o previsto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da planta mencionada no inciso I deste artigo;
III - cronograma físico-financeiro de execução da obra e serviços ainda não concluídos, quando for o caso, para conclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º. O disposto no caput deste artigo aos casos previsto no art.71 § 1º, incisos de I a III, da presente lei.
§ 3º. O cronograma para execução da obra e serviços não concluídos será apresentado com o projeto de parcelamento do solo ou, quando este não for necessário, em 60 (sessenta) dias contados da:
I - data final prevista para o prazo para defesa do notificado, caso esta não tenha sido exercida;
II - data de publicação da decisão final da autoridade competente que confirme a necessidade de regularização do parcelamento e a responsabilidade do notificado.
§ 4º. Em caso de comprovar-se a impossibilidade de apresentação da planta do imóvel em período anterior ao empreendimento, deixará de ser exigida tal providência.

Art. 79. Em se tratando de parcelamento do solo sem solicitação junto ao Município, o órgão municipal competente, em conjunto ou paralelamente ao Ministério Público, promoverá a identificação do responsável pelo empreendimento.

Art. 80. Iniciado o procedimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos por ato de ofício serão adotadas as providências judiciais previstas na legislação federal relativa à matéria.
Parágrafo único. O Município poderá desistir da ação prevista no caput deste artigo quando se verificar o atendimento à notificação e o satisfatório andamento do procedimento de regularização do parcelamento.

Art. 81. Aprovado o requerimento para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, será expedida a autorização correspondente.
§ 1º. As atividades exigidas para regularização deverão ser iniciadas em 60 (sessenta) dias a contar da expedição da autorização, sob pena de multa diária, prevista nesta lei, Título IV.
§ 2º. O interessado providenciará as alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso, observando-se o mesmo prazo previsto na legislação federal.
§ 3º. A apresentação do parcelamento do solo para aceitação final do órgão municipal competente deverá ocorrer no prazo máximo de 2

(dois) anos contados da data da autorização, sob pena de multa diária prevista nesta lei, Título IV.

Art. 82. Para atender às funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o Município poderá promover diretamente as obras e serviços para regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, quando:
I - não for atendida a notificação feita ao responsável pelo parcelamento, observando-se as prescrições da Lei Federal 6.766, de 19 de novembro de 1979;
II - não for possível identificar o responsável pelo parcelamento.
§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se inclusive nos casos em que:
I - haja débitos tributários sobre a propriedade da gleba;
II - não esteja atualizado o registro imobiliário sobre a gleba.
§ 2º. O Município exigirá do responsável pelo parcelamento, ou de qualquer obrigado solidário ou subsidiário, o ressarcimento das despesas provenientes das obras e serviços relativos ao empreendimento, incluindo o acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
§ 3º. No caso de se mostrar inviável o ressarcimento por parte do responsável pelo parcelamento, o Município poderá exigir, conforme o caso, o ressarcimento por parte dos possuidores ou proprietário da área de fato parcelada.
§ 4º. No caso do parcelamento ter sido promovido por órgão ou entidade pública, poderá ser estabelecido convênio com o Município, compartilhando-se as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 83. As obras e serviços assumidos pelo Município visando à adequada urbanização, quando não houver projeto aprovado ou esse necessitar de alteração, serão precedidos das seguintes providências:
I - levantamento fundiário, topográfico, urbanístico e ambiental do parcelamento, caso não haja informações atualizadas;
II - elaboração de projeto de urbanização com participação da comunidade residente, avaliando inclusive a necessidade de indicação de:
a) áreas para implantação de equipamentos comunitários;
b) áreas verdes, incluindo-se aquelas destinadas a faixas de proteção;
c) obras e serviços previstos nesta lei, conforme o caso.
III - aprovação do projeto de urbanização pelo órgão municipal competente.
§ 1º. Na elaboração do projeto de urbanização, o Município observará o disposto nesta lei, respeitando-se, ainda, ao disciplinamento federal sobre o assunto.
§ 2º. O Município poderá alterar o projeto já aprovado quando verificar alternativa que melhor atenda ao interesse público, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 84. Sempre que necessário, será dada prioridade às ações municipais relativas à regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos situados nas Zonas de Especial Interesse Social, conforme definidas pelo Plano Diretor.

Art. 85. Independente da iniciativa para a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos haverá a fase de vistoria final e aceitação/aprovação do parcelamento, conforme o previsto nesta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá expedir licença para uso e ocupação dos lotes ou mesmo a regularização dos já existentes, conforme legislação aplicável, a partir da aceitação/aprovação urbanística do empreendimento.

Art. 86. Quando promovida pelo Município a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos, caberá à Procuradoria Geral do Município encaminhar o registro do parcelamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 87. O disposto neste capítulo aplica-se à regularização dos parcelamentos preexistentes à vigência desta Lei.

Art. 88. O Poder Executivo poderá elaborar Plano de Regularização Fundiária, nos termos da legislação federal aplicável, e, conforme previsto na Lei do Plano Diretor Municipal, estabelecendo diretrizes específicas executada por uma Comissão Técnica, composta por servidores nas seguintes áreas:
I - Arquitetura e Urbanismo;
II – Direito;
III - Geoprocessamento ou Cartografia;
IV - Assistência Social;
V - representantes das associações de bairros e moradores.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PUNITIVAS

Art. 89. Os infratores desta Lei estarão sujeitos às penalidades impostas em virtude da constatação de infrações administrativas contra a ordem urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, bem como à obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.
Parágrafo único. As multas estipuladas na presente lei utilizarão como referência o valor da Unidade Fiscal de Referência adotada pelo município.

Art. 90. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na legislação vigente, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:
I - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
II - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
III - multa, na forma de penalidade pecuniária;
IV - cassação da licença para parcelar.
§ 1º. Será aplicada a simples advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
§ 2º. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.
§ 3º. A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.

Art. 91. O responsável pelo parcelamento do solo que tiver loteamento, desmembramento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado, não obterá a aprovação de novos parcelamentos no município.

Art. 92. Sem prejuízo da punição específica prevista em legislação especial, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
I - parcelamentos ou remembramentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
II - ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e as determinações previstos nesta lei em relação à prática dos atos de sua competência.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 93. A fiscalização dos procedimentos previstos nesta lei será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.
Parágrafo único. Constatando irregularidades na execução de autorizações e licenças, o órgão licenciador responsável encaminhará ao setor de fiscalização as informações necessárias à notificação e ou embargo, conforme disposto nesta lei.

Art. 94. O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do Alvará para Construção no local das obras, para efeito de fiscalização.

Art. 95. Verificado o descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei, a Administração Municipal notificará o proprietário ou o responsável técnico, para, no prazo a ser concedido, o qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para sanar a irregularidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta Lei.
§ 1º. A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º. No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado auto de embargo das obras, se estiverem em andamento e, aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento.
§ 3º. Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.
§ 4º. Da penalidade do embargo ou multa, poderá o empreendedor recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração.
§ 5º. A aplicação da multa não desobriga o empreendedor de corrigir o ato que deu origem à infração.

Art. 96. A Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis com jurisdição sobre a área.

CAPÍTULO III
DA MULTA, DA APREENSÃO E DOS EMBARGOS

Art. 97. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor a aplicação de multa e embargo da execução do empreendimento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas em Lei.

Art. 98. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes:
I - embargo das obras e multa de 2000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município (UFM), por aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d`água sem autorização da Administração Municipal, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado.
II - embargo e multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município (UFM) por:
a) iniciar a execução de qualquer obra sem projeto aprovado;
b) executar as obras em desacordo com as disposições da legislação vigente.
III - notificação e multa de 600 (seiscentas) Unidades Fiscais do Município (UFM) por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Alvará de Aprovação, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo por motivos de força maior;
IV - multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município (UFM) por:
a) faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades;
b) de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de infraestrutura ou de implantação do condomínio de lotes.
V - apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas e multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM) por dia, por anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:
a) sem que haja projeto aprovado e registrado;
b) quando não tenham sido atendidos os prazos previstos no cronograma e concedidos nesta lei;
c) em qualquer outra situação, quando os efeitos dos atos do empreendedor contrariarem as disposições da legislação vigente.
Parágrafo único. O não atendimento das obrigações impostas em razão das infrações contidas neste artigo acarretará multa de 10 (dez) UFM por dia, a partir da aplicação da primeira multa.

Art. 99. Por infração a qualquer dispositivo desta Lei não discriminado no artigo anterior, será
aplicada multa de 10 (dez) UFM.

Art. 100. Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.
Parágrafo único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.

Art. 101. A aplicação das sanções previstas nesta lei não dispensa o atendimento às demais disposições do seu conteúdo, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. Os projetos e empreendimentos de que trata esta Lei somente terão o seu processamento quando legíveis e de acordo com as especificações contidas nas normas técnicas.
Parágrafo único. O interessado, após devidamente notificado, poderá reapresentar a documentação e projetos uma única vez e para os fins de saneamento.

Art. 103. Para emissão do Certificado de Conclusão de Obras será exigida a conclusão de todas as obras de Infraestrutura externas e internas, conforme for o caso exigidos na presente Lei.

Art. 104. O Poder Púbico não expedirá licença para construção em glebas ou lotes, derivados de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios, enquanto não estiverem demarcados os lotes e abertas as vias de circulação ou de acesso, bem como concluídas e em funcionamento as redes de abastecimento de água, de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 105. Serão passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal, o agente público que de qualquer modo efetue ou contribua para a prática de ilícito na concessão de licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 106. Os fracionamentos, remembramentos e condomínios aprovados, registrados, e não implantados anteriormente à vigência desta Lei, deverão ser objeto de nova análise pelo órgão municipal competente, conforme os critérios estabelecidos na legislação local.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, aos lotes e às unidades condominiais que já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, antes da vigência desta lei, e que a sua implantação não se tenha iniciado.

Art. 107. Quando comprovado que os danos em infraestrutura, ocorridos após período de 5 (cinco) anos após a implantação do loteamento, tenham sido decorrentes de sua implantação inadequada, estes deverão ser reparados pelo loteador, nos termos da legislação vigente.

Art. 108. Revogam-se:
I – a Lei nº. 23, de 6 de novembro de 1996;
II – a Lei nº. 25, de 21 de agosto de 2005;
III – a Lei nº. 427, de 21 de outubro de 2020.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:37FFE62E

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 005 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Disciplina o Código de Obras do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º. Esta lei disciplina o Código de Obras do Município de Boa Vista da Aparecida, estabelecendo as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, manutenção e utilização das obras e edificações no território do município.

Art. 2º. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas nas zonas urbanas e rurais do Município de Boa Vista da Aparecida é regulada por esta Lei, dependendo de licenciamento prévio emitido pelo Poder Público municipal, e obedecendo as normas e legislação vigente.

Art. 3º. Para o licenciamento das atividades previstas neste código, será observado o Plano Diretor Municipal e a legislação dele decorrente, devendo ser observada ainda, a legislação vigente.

Seção II
Das Definições

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I - acréscimo: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;
II - afastamento ou recuo: é a menor distância entre duas edificações ou entre a edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
III - água: termo genérico designado ao plano ou pano do telhado;
IV - alicerce: é o elemento da construção que transmite ao solo a carga da edificação;
V - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público podendo ser existente ou projetado;
VI - alpendre ou varanda: área coberta aberta, guarnecida ou não com guarda-corpo:
VII - altura da edificação: distância vertical entre o nível do passeio tomado na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação, passando pela beira do telhado quando este for visível ou pelo ponto mais alto da platibanda, frontão ou qualquer outro coroamento;
VIII - alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
IX - alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;
X – ampliação: alteração para tornar maior a edificação;
XI - andaime: estrutura provisória destinada a sustentar trabalhadores e materiais durante a execução de obras;
XII – andar: pavimento apresentando piso imediatamente acima do terreno circundante;
XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelos conselhos de classe de Engenharia;
XIV - antessala: compartimento que antecede uma sala ou sala de espera;
XV - apartamento: conjunto de dependências ou compartimentos que constituem uma habitação ou morada em prédio de habitação coletiva;
XVI - aprovação de projeto: ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção;
XVII - área aberta: é o espaço não edificado, contíguo à edificação, com um ou mais acessos ou saídas, diretamente à via ou logradouro público;
XVIII - área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
XIX - área comum: área aberta ou fechada que abrange duas ou mais unidades autônomas contíguas, estabelecendo servidão de ar e luz;
XX - área bruta ou construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;
XXI - área de recreação: área destinada ao lazer, de uso comum dos condôminos, quando inserida em condomínios verticais e horizontais;
XXII - área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (conforme Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012);
XXIII - área edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;
XXIV - área fechada: área livre do lote sem comunicação direta com o logradouro;
XXV - área lateral: é a área localizada entre a edificação e a divisa lateral do lote;
XXVI - área livre: é o espaço descoberto, livre de edificações ou construções dentro dos limites do lote;
XXVII - área não computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do imóvel;
XXVIII - área não edificável: é aquela na qual a legislação em vigor nada permite construir ou edificar;
XXIX - área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
XXX - área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
XXXI - área verde: área destinada a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa, excluída as áreas de preservação permanente;
XXXII - arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes/unidades autônomas;
XXXIII - ático: compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, com paredes, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento;
XXXIV - átrio: pátio interno de acesso a uma edificação;
XXXV - balanço: parte da construção que excede, no sentido horizontal, a prumada de uma parede externa, acima do pavimento imediatamente inferior;
XXXVI - baldrame: viga de concreto ou madeira sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
XXXVII - beiral: aba do telhado que excede, no sentido horizontal, a prumada de uma parede externa;
XXXVIII - brise: conjunto de chapas instalado na fachada;
XXXIX - caixa de escada: espaço fechado de uma edificação onde se desenvolve a escada e, eventualmente, a sua antecâmara e respectivo duto de ventilação;
XL - caixa de rolamento: parte dos logradouros destinada ao rolamento de veículos;
XLI - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins;
XLII - casa de bombas: compartimento onde se instalam as bombas de recalque;
XLIII - casa de máquinas: compartimento onde se instalam as máquinas comuns de uma edificação;
XLIV - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO): documento expedido pelo órgão municipal competente que certifica a conclusão da obra, equivalente ao Habite-se;
XLV - circulações: designação genérica dos espaços destinados à movimentação de pessoas ou veículos;
XLVI - círculo inscrito: é o círculo mínimo traçado dentro de um compartimento;
XLVII - cobertura: último teto de uma edificação;
XLVIII - coeficiente de aproveitamento: relação numérica entre a área de construção permitida e a área do lote;
XLIX - compartimento: recinto ou dependência de uma edificação;
L - condomínio: divisão de terreno em unidades autônomas destinadas à edificação, com base em frações ideais, admitida a abertura de vias internas de domínio privado;

LI - consulta prévia: documento emitido pelo órgão municipal competente constando parâmetros para o uso e ocupação de determinado imóvel;
LII - copa: compartimento destinado a refeitório auxiliar;
LIII - cota: indicação ou registro numérico de dimensões, medida, indicação do nível de um plano ou ponto em relação a outro tomado como referência;
LIV - corrimão: apoio para a mão ao longo das escadas e rampas;
LV - croqui: esboço de um projeto;
LVI - cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui a sua parte mais elevada;
LVII - declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
LVIII - degrau: elemento de uma escada constituído por um espelho em sentido vertical e um piso em sentido horizontal;
LIX - demolição: desmanchar qualquer construção;
LX - dependência: espaço delimitado de uma edificação cujo uso ou função é definido;
LXI - depósito: espaço aberto ou edificação destinado à armazenagem; quando compartimento de uma edificação, é o compartimento não habitado, destinado à guarda de utensílios e objetos ou materiais de qualquer natureza;
LXII - divisa: linha limítrofe de um lote;
LXIII - dormitório: quarto de dormir;
LXIV - duto de ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação;
LXV - edícula: edificação secundária e acessória, em geral situada nos fundos do lote, que não constitui domicílio independente;
LXVI - edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
LXVII - edificações contíguas ou geminadas: são aquelas que apresentam uma ou mais paredes contíguas às de uma outra edificação, e estão dentro do mesmo lote ou em lotes vizinhos;
LXVIII - edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada à habitação coletiva ou unidades comerciais;
LXIX - edifício comercial: é aquele destinado a lojas ou salas comerciais, ou ambas, e no qual somente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para fins residenciais;
LXX- edifício de apartamentos: o mesmo que edificação residencial coletiva multifamiliar;
LXXI - edifício garagem: é aquele destinado à guarda de veículos;
LXXII - edifício misto: é a edificação que abriga usos diferentes, e quando um destes for residencial, o acesso às unidades residenciais se fará sempre através de circulação independente dos demais usos, desde a via pública;
LXXIII - edifício público: é aquele no qual são exercidas atividades do governo, administração, serviços públicos, lazer e outros;
LXXXIV - embargo: ato do Poder Público Municipal que determina a paralisação de uma obra;
LXXXV - embasamento: parte inferior de uma edificação, base de sustentação de toda a estrutura que vem acima dela. Essa base é o alicerce, também chamada de envasamento;
LXXXVI – escala: proporção entre as medidas e distâncias de um desenho, planta ou mapa geográfico e as medidas ou distâncias reais correspondentes;
LXXXVII - especificações: discriminação dos materiais, mão-de-obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo; descrição pormenorizada;
LXXXVIII - espelho: é a superfície vertical entre um piso (degrau) e outro;
LXXXIX - estacionamento: espaço destinado à parada de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XC - fachada: elevação das partes externas de uma edificação;
XCI - faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XCII - faixa de drenagem: é a faixa de largura variável, compreendendo a faixa não edificável de drenagem propriamente dita e mais uma faixa de proteção, destinada a garantir um perfeito escoamento das águas pluviais da respectiva bacia hidrográfica;
XCIII - faixa não edificável (**non aedificandi**): área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
XCIV - fossa séptica ou sanitária: tanque de concreto ou alvenaria revestido em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de desintegração;
XCV - fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como sistema viário interno e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;
XCVI - fração ideal: parte indivisível das áreas comuns acrescidas das frações privativas correspondente à unidade autônoma de cada condômino;
XCVII - fração privativa: área da superfície limitada pela linha que contorna as divisas da unidade autônoma de uso exclusivo do condômino;
XCVIII - fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno, ou do subsolo que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;
XCIX - fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
C - gabarito: medida ou modelo previamente fixado para limitar a dimensão ou a forma de determinados elementos construtivos;
CI - galpão: constituída por cobertura sem forro, fechada total ou parcialmente em pelo menos 3 (três) de suas faces; caso as 4 (quatro) faces forem fechadas a edificação classifica-se como barracão;
CII - garagem: abrigo e/ou oficina para automóveis;
CIII - gleba: terreno não submetido a processo de parcelamento urbano e não identificado como lote;
CIV - guarda-corpo: elemento construtivo de proteção contra quedas;
CV - guia rebaixada: é o meio fio na função desejável para permitir a transposição da calçada/ passeio;
CVI - habitação: edificação destinada à moradia ou residência;
CVII - habitação coletiva: é a edificação destinada a abrigar pessoas que, por diversos motivos, não residem com suas famílias, ou seja, é a edificação destinada a atividades assistenciais e comunitárias (internatos, asilos, albergues, conventos e similares);
CVIII - habitação coletiva multifamiliar: é a edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas e partes de uso comum;
CIX - habitação de interesse social: tipo de habitação destinada à população de baixa renda, cujo rendimento dificulta ou impede o acesso à moradia através dos mecanismos normais do mercado imobiliário;
CCI - habite-se: documento expedido pelo Poder Público Municipal autorizando a ocupação da edificação que oferecer condições satisfatórias de habitabilidade, conforto e segurança e para o completo desempenho das funções a que se destina;
CCII - hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre os outros compartimentos;
CCIII - infração: violação da Lei;
CCIV - infraestrutura básica: equipamentos urbanos de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto e abastecimento de água e vias de circulação pavimentadas;
CCV - interdição: ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;
CCVI - jirau: estrado ou passadiço em estrutura metálica ou de madeira, sem paredes de vedação e instalado a meia altura de um compartimento, que não é considerado como pavimento. O mesmo que mezanino;
CCVII - kit: compartimento de apoio aos serviços de copa nas edificações comerciais;
CCVIII - ladrão: tubo de descarga para escoamento automático do excesso de água;
CCIX - lance de escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;
CCC - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
CCCI – lavatório/lavabo: peça sanitária para lavagem das mãos, contendo apenas pia e vaso sanitário, desprovido de chuveiro (área de banho);
CCCII - licença: ato administrativo, com validade determinada, que autoriza execução de obras, instalação, localização de uso e atividades permitidas;

CCCIII - licença provisória: procedimento simplificado de licenciamento de obras e serviços, voltado para conferir a regularidade da utilização de bem, serviço ou imóvel, de acordo com sua aptidão e nos termos do plano diretor, o qual é instruído com fotocópias de documentos que comprovem a legitimidade do requerente e a licitude quanto ao uso do bem, serviço ou imóvel que é objeto do pedido;
CCCIV - lindeiro: que está na divisa, que possui limites contíguos, confrontante;
CCCV - loft: espaço onde os compartimentos de sala, cozinha, copa, quartos, etc. podem estar compartilhados;
CCCVI - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres (praças, jardins, áreas de lazer, parques e similares);
CCCVII - lotação: é a capacidade, em número de pessoas, de qualquer local de reunião;
CCCVIII - lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
CCCIX - loteamento: é um aspecto particular do parcelamento do solo que se caracteriza pela subdivisão de um terreno em lotes envolvendo, obrigatoriamente, a abertura de novas vias ou logradouros públicos ou o prolongamento de vias existentes;
CD - marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro, formando cobertura para a proteção de pedestres;
CDI - meio-fio ou guia: peça de pedra, concreto ou outro material que separa, em desnível, a calçada/passeio e a pista/faixa de rolamento;
CDII - memorial: documento contendo a descrição da obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;
CDIII - mezanino: pavimento intermediário que subdivide outro pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área deste último, com acesso interno e exclusivo pelo pavimento inferior;
CDIV - muro de arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;
CDV - nivelamento: regularização de terreno por desmonte das partes altas e aterro das partes baixas;
CDVI - nível do imóvel: nível médio no alinhamento predial;
CDVII - parapeito: resguarde de pequena altura em terraços, sacadas e galerias;
CDVIII - parede-meia: parede comum a duas edificações autônomas contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;
CDIX - parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes;
DI - parcelamento do solo urbano: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes que poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal;
DII - parecer técnico: o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, devendo conter o nome e o registro do profissional, ser emitido por um especialista (como, advogado, médico, engenheiro, arquiteto, psicólogo, dentre outros) sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos;
DIII - passeio: parte da via de circulação destinada à circulação exclusiva de pedestres;
DIV - patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;
DV - pátio: área confinada e descoberta, adjacente à edificação, ou circunscrita pela mesma;
DVI - pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
DVII - pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas menos 1m (um metro) e mais 1m (um metro) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tais cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
DVIII - pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
DIX - pérgula: elemento paralelo e horizontal confeccionado geralmente em madeira ou concreto, sobre qualquer área utilizável ou não, que permitam amenizar a intensidade do sol;
DCI - pilotis: sistema de sustentação da edificação por pilares, mantendo os vão abertos e desembaraçado de qualquer vedação;
DCII - plataforma de segurança: é a armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para a segurança dos operários, e proteção contra queda de objetos ou material de construção sobre os transeuntes ou o terreno;
DCIII - platibanda: coroamento de uma edificação formada pelo prolongamento das paredes externas acima do forro;
DCIV - playground: local destinado à recreação infantil, aparelho com brinquedos e/ ou equipamentos de ginástica;
DCV - poço de ventilação: área de pequenas dimensões, destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial;
DCVI - porão: compartimento situado entre o solo e o piso do pavimento térreo, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) deste;
DCVII - porta corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem às normas técnicas vigentes;
DCVIII - profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa de fundo;
DCIX - profundidade de um compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta;
DCC - projeto técnico: compreende projetos arquitetônico, estrutura, hidráulico, elétrico, dentre outros necessários para a realização da obra, edificação ou reforma;
DCCI - quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
DCCII - quitinete: unidade residencial composta de, no mínimo, sala e/ou quarto, banheiro e kit para cozinha;
DCCIII - rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois pavimentos;
DCCIV - reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma original, no todo ou em parte;
DCCV - recuo: distância entre o limite extremo da edificação e a divisa do lote;
DCCVI - reforma: alteração dos elementos de uma edificação com modificação da sua área, forma ou altura;
DCCVII – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades;
DCCVIII - residências isoladas: habitações edificadas em lotes independentes destinadas a uso unifamiliar;
DCCIX - reparos: serviços executados em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais;
DCCCI - sacada: área aberta em balanço, coberta ou não, guarnecida com guarda-corpo;
DCCCII - saguão: espaço livre, fechado por paredes, em parte ou em todo o seu perímetro;
DCCCIII - saliência: elemento de construção que avança além do plano das fachadas;
DCCCIV - sarjeta: escoadouro superficial, nos logradouros públicos, para as águas das chuvas;
DCCCV - sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado acima do térreo e com o qual comunica-se diretamente exclusivo da mesma;
DCCCVI - soleira: plano inferior do vão da porta, situado no mesmo nível do piso;
DCCCVII - sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação, ocupando no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior e comunicando-se exclusivamente com este, a qual não é considerada como pavimento;
DCCCVIII - subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
DCCCIX - sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
CM - tapume: proteção geralmente construída em madeira, que cerca toda a extensão do canteiro de uma obra. Vedação provisória usada durante a obra;
CMI - taxa de ocupação: relação entre a projeção da área computável da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
CMII - taxa de permeabilidade: percentual do terreno que deverá permanecer permeável;

CMIII - terraço: área aberta e descoberta guarnecida com guarda-corpo;
CMIV - terreno: extensão de terra
CMV - testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
CMVI - torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou acima do embasamento;
CMVII - unidade autônoma: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações legais, constituídas de dependências e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial;
CMVIII - uso comum: espaços externos ou internos disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas;
CMIX - uso misto: utilização de uma mesma edificação para diversos usos;
M - uso privativo: de utilização exclusiva;
MI - vão-livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
MII - varanda: parte da edificação que não está em balanço, limitada por paredes ou pilares, com pelo menos uma face aberta para área externa;
MIII - vias públicas ou de circulação: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa. São as avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
MIV - vias de circulação interna: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres no interior dos condomínios;
MV - via pavimentada: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, revestida com materiais tais como o concreto asfáltico, cimento portland, ou similar, de acordo com as normas técnicas de pavimentação;
MVI - vistoria: diligência realizada por funcionários credenciados pelo Poder Público Municipal, para verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento;
MVII - viga: estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares;
MVIII - zenital: Iluminação e ou ventilação feita através da cobertura.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A manutenção, conservação e preservação da cidade é compromisso solidário do Poder Público municipal e da comunidade, representada pelos seus munícipes e pela força econômica das empresas que nela operam ou atuam.

Seção I
Do Município

Art. 6º. Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, em consonância com as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal pertinente.

Art. 7º. O órgão municipal competente licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Os técnicos municipais responsáveis pela fiscalização terão acesso a todas as obras, bens e documentos que constituam objeto da presente Lei, mediante apresentação de identificação funcional, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 8º. A qualquer tempo, durante a execução da obra, o órgão municipal competente poderá exigir a apresentação das plantas, cálculos e demais documentos que julgar necessário.

Seção II
Do Proprietário

Art. 9º. O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela execução da obra ou edificação, bem como pela observância das disposições desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 10. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra ou edificação, bem como pela observância das disposições desta Lei e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. São obras de manutenção, conservação e preservação para efeitos desta Lei e, como tal, isentas de autorização do Poder Público Municipal:
I - pinturas e plantio em terrenos e edifícios de domínio privado;
II - recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;
III - pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo de acordo com a lei de zoneamento, uso e ocupação do solo;
IV - conserto das esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;
V - conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;
VI - substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis e materiais utilizados na construção original;
VII - manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alterem as redes e sistemas de infraestrutura.

Art. 11. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, responderá de forma administrativa, cível e penal pela veracidade dos documentos apresentados, e o Município estará isento de qualquer responsabilidade em relação à titularidade do imóvel.

Seção III
Do Responsável Técnico

Art. 12. A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente inscritos nos respectivos conselhos e órgãos de fiscalização profissional, devidamente cadastrado na Prefeitura e quite com a Fazenda Municipal.
§ 1º. São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, orientar, administrar e executar obras, aqueles que estejam credenciados junto ao respectivo conselho profissional, segundo suas atribuições.
§ 2º. Para cadastrar-se no Sistema de Informações e Cadastro Municipal, o profissional, ou empresa, deverá requerer sua inscrição no órgão municipal competente, fornecendo os seguintes elementos:
a) nome e endereço do profissional, ou empresa;
b) nome do responsável técnico, em se tratando de empresa;
c) número da carteira profissional;
d) assinatura do responsável técnico;
e) atribuições e observações relativas ao responsável técnico;
f) comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos incidentes;
g) certidão negativa de comprovante de quitação de anuidade do respectivo conselho profissional.

Art. 13. A inscrição de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa ou cancelada por iniciativa pelo Poder Público, após decisão da Comissão de Ética, quando o autor do projeto ou o responsável técnico pela obra deixar de cumprir as normas estatuídas nesta Lei.
Parágrafo Único. A Comissão de Ética referida neste artigo será composta dos seguintes membros;
I - dirigente do órgão municipal de planejamento;
II - representante da entidade de classe dos engenheiros, arquitetos e agrônomos;
III - representante do Sindicato da Construção Civil indicado pelo presidente da entidade.
Parágrafo único. As atribuições, competências e procedimentos relacionados à comissão prevista neste artigo, serão regulamentados por decreto.

Art. 14. Enquanto durar a obra, os autores dos projetos arquitetônico e complementares e o responsável técnico serão obrigados a manter na mesma, em local visível, as placas com seus respectivos nomes, categorias profissionais, números de registro no conselho profissional

e endereços, de acordo com os regramentos estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.
§ 1.º Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma obra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Poder Público, com a descrição do estágio de execução da obra até o momento da substituição, para que se caracterize o ponto em que termina a responsabilidade do substituído e começa a do substituto.
§ 2º. A contar da comunicação, o proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, novo responsável técnico com respectivo documento de responsabilidade técnica de substituição, sob pena de embargo da obra.
§ 3º. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.

Art. 15. O responsável técnico pela elaboração do projeto técnico e pela execução da obra, assume perante o Município e terceiros que cumprirá e atenderá as normas técnicas e parâmetros construtivos estabelecidos nesta Lei e demais leis pertinentes, sejam elas de caráter municipal, estadual ou federal, sendo de sua inteira responsabilidade a aplicação dessas normas e parâmetros no projeto técnico e na obra, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.
§ 1º**.** É considerado responsável técnico o profissional e pessoa jurídica legalmente habilitado(a), que emitir a competente anotação e ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT), sendo que este responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.
§ 2º**.** O responsável técnico pela construção responderá pelas infrações verificadas durante a execução da obra.

Art. 16. O Poder Público municipal poderá fornecer projeto padronizado para a construção residencial com área de até 70,00m² (setenta metros quadrados), bem como a dispensa das respectivas taxas municipais, desde que os adquirentes não tenham habitação própria, sejam proprietários de um único lote e possuam renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS

Seção I
Das Obras Públicas

Art. 17. As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização do Município, devendo obedecer às determinações do presente código ficando, entretanto, isenta de pagamento de Taxa de Licença para Execução de Obras (análise de projeto e vigilância sanitária) e Certificado de Conclusão de Obra (habite-se), as seguintes obras:
I - empreendimentos públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por autarquias, fundações públicas ou paraestatais quando para a sua sede própria;
IV - obras para entidades com fins filantrópicos declarada de utilidade pública.

Art. 18. Os pedidos para o licenciamento de obras públicas terão preferência sobre quaisquer outros processos em trâmite.

Art. 19. O pedido para emissão de Alvará de Construção para obras públicas, será realizado através de requerimento direcionado ao setor competente, devidamente instruído com os documentos exigidos por este Código e passará por todos os trâmites de análises antes da emissão da competente licença.

Art. 20. Se tratando de obras da municipalidade, objeto de processo licitatório, o requerimento para emissão do Alvará de Construção será instruído da competente ART/RRT de Execução da Obra e Ordem de Serviço.
Parágrafo único. O profissional responsável pela execução da obra deverá estar legalmente habilitado no Município nos termos do Artigo 12.

Art. 21. O executante de obra da municipalidade, que exerça cargo/função junto ao Município fica isento de pagamento de licenças relativas ao exercício da profissão.

Seção II
Da Regularização das Construções

Art. 22. Considera-se regularização o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado pelo Poder Público.
§ 1º. A edificação executada em qualquer das condições previstas no caput deverá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
§ 2º. Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, caso haja, e cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, descontadas as taxas porventura cobradas anteriormente.

Art. 23. No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os seguintes procedimentos:
I - a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
II - o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de Construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
III - uma vez regularizada a obra, o Poder Público levantará o embargo para a sua conclusão.
Parágrafo único. No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, o procedimento de regularização corresponderá ao de aprovação de Projeto Modificativo, conforme o disposto no Artigo 246 desta Lei, precedido do pagamento da multa correspondente.

Art. 24. No caso de obra concluída sem o Alvará de Construção, ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá o seguinte procedimento:
I - a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o Auto de Infração correspondente;
II - o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
III - uma vez regularizada a obra, o proprietário deverá requerer a CVCO da mesma, conforme definido nesta Lei.

Art. 25. Em qualquer dos casos previstos nos artigos 246 e 247 da presente Lei, a regularização obedecerá às seguintes condições:
I - estando a obra e seu respectivo projeto em conformidade com a legislação urbanística em vigor, a regularização será procedida segundo as disposições desta Lei;
II - estando a obra e/ou seu projeto em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, deverá adaptar-se às suas exigências, através da demolição ou da reconstrução da partes que com ela estejam em desacordo, conforme o seguinte procedimento:
a) o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
b) o Poder Público analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
c) após a adequação da obra o proprietário solicitará a respectiva CVCO (“habite-se”).

Seção III
Das Obras Paralisadas ou em Ruínas

Art. 26. Quando uma construção/obra ficar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, o proprietário fica obrigado a comunicar ao órgão público e:
I - providenciar o fechamento do terreno no alinhamento predial, por meio de muro ou tapume metálico, dotado de portão de entrada, observadas as exigências desta lei, para fechamento de terrenos;
II - remover andaimes e tapumes, eventualmente existentes, deixando o passeio em perfeitas condições de uso;

III - determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo a segurança pública;
IV - proceder à vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 27. Tratando-se de obras em ruína eminente, e que caracterize risco a segurança pública, o Município intimará o proprietário para realizar a demolição da referida obra no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, tal serviço será realizado pelo Município, o qual cobrará as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. Os serviços de demolição deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança durante a execução.

Art. 28. O Município, quando constatar a existência de obra comprometida estruturalmente, notificará o proprietário do imóvel para que tome as medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.

Art. 29. Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento às normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessário.

Seção IV
Dos Logradouros Públicos

Subseção I
Das Obras em Logradouros Públicos

Art. 30. A execução de obra, serviços públicos e particulares em logradouro público depende de prévio licenciamento do Município.

Art. 31. A realização de obra ou serviços em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:
I - a obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos ao Município, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;
II - a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
III - o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
a) croquis de localização;
b) projetos técnicos;
c) projetos de desvio de trânsito;
d) cronograma de execução; e,
e) Anotação de Responsabilidade Técnica.
IV- compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
V - execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
VI - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
VII - colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;
VIII - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
IX - manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pela calçada/passeio ou pelo leito da rua;
X - remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
XI - responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;
XII - recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços;
XIII - tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos poderá o órgão municipal competente determinar o dia e o horário para a execução das obras;
XIV - a não observância ao disposto nesta lei, e especialmente neste artigo, implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízo das sanções legais vigentes.

Art. 32. A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 33. Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará o Município o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 34. Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 1 (um) ano.

Subseção II
Das Calçadas e Passeios

Art. 35. Os proprietários, ou seu sucessor a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, que tenham frente para logradouros públicos dotados de pavimentação, são obrigados a pavimentar e conservar, às suas expensas, as calçadas à frente de seus lotes, devendo atender as normas de acessibilidade e legislação específica, atendendo às seguintes exigências:
I - deverão atender aos quesitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas vigentes;
II - deverão assegurar o livre trânsito de pedestres e pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida na faixa destinada ao passeio, sendo vedada a colocação de qualquer equipamento fixo, ou obstáculo que o impeça, devendo ser plano e contínuo, sem interrupções, degraus e rampas, desde que atendidas as normas técnicas cabíveis;
III – as calçadas terão declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 3% (três por cento), devendo suas declividades transversal e longitudinal serem definidas a partir da altura do meio-fio;
IV - nas zonas residenciais os passeios serão divididos em três faixas longitudinais, conforme indicado no Anexo VI Gabarito de Passeios, vinculado a Lei, o qual estabelece, dentre outros, os seguintes critérios:
a) uma faixa pavimentada com largura de 0,60m (sessenta centímetros), junto ao meio-fio;
b) uma faixa pavimentada com largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), junto ao alinhamento predial;
c) uma faixa intermediária a ambas contendo vegetação rasteira destinada à permeabilidade do solo, abrangendo o eixo da arborização;
V - a faixa de permeabilidade será contínua e abrangerá toda a extensão da calçada correspondente à testada do lote, podendo ser interrompida apenas por dispositivos, tais como:
a) pontos de ônibus;
b) faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres, com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
d) faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com a largura de 3,00m (três metros), ou o correspondente à largura do portão da garagem;
VI - nas calçadas com mais de 3m (três metros) a largura excedente será destinada a uma faixa permeável entre a faixa pavimentada referida no Inciso II, alínea b, e o alinhamento predial;
VI - nas ruas não residenciais os passeios poderão ser pavimentados conforme disposto nos incisos II e III deste artigo, salvo na zona central, onde deverão ser totalmente pavimentados;
VII – nas calçadas totalmente pavimentadas deverá existir uma área livre de pavimentação ao redor das árvores, destinada à infiltração de águas pluviais, formando um quadrado com, pelo menos, 0,30 m (trinta centímetros) além dos limites da árvore, observado o mínimo de 1,20m x 1,20 m (um metro e vinte por um metro e vinte centímetros);
VIII - na pavimentação das calçadas serão utilizados materiais antiderrapantes, ladrilhos hidráulicos, blocos de concreto, pedra natural bruta ou jateada, ou outros materiais indicados pelo órgão municipal licenciador;
IX - no caso de calçada com entremeios de grama, será obedecido o que segue:

a) os entremeios terão, no máximo, 0,05m (cinco centímetros) de largura;
b) os entremeios guardarão um intervalo regular de 0,60m (sessenta centímetros) entre si;
c) deverá ser mantida uma faixa longitudinal contínua de 1m (um metro) de largura, revestida com o mesmo material utilizado no restante da calçada, destinada à circulação de cadeiras de rodas;
X - nas esquinas e travessias para pedestres deverá ser executado rebaixamento de meio-fio e rampas para o uso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida conforme normas específicas em vigência e conforme especificado no anexo gabarito de calçadas.
X - sobre as calçadas fica vedada a abertura de portões, janelas e instalações de grades de proteção.

Art. 36. As áreas sem pavimentação em torno das árvores, de que trata o inciso V do artigo anterior, deverão ter suas bordas em declive para dentro da área não pavimentada, não podendo conter obstáculos como muretas, bancos, ou bordas salientes, para que seja assegurada a livre captação das águas pluviais.

Art. 37. O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestre (passeio), sem criar degraus ou desníveis, sendo que nas demais áreas da calçada são permitidas a existência de rampas conforme norma específica de acessibilidade universal.

Art. 38. Caberá ao proprietário do terreno, nos trechos da calçada correspondentes à respectiva testada, a adequação, às suas expensas, das calçadas e muros, bem como a implantação e conservação das faixas de permeabilidade segundo as exigências desta Lei.

Art. 39. Quando as calçadas estiverem em mau estado, o Poder Público municipal, por intermédio de seus órgãos, intimará os proprietários a consertá-los, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
§ 1º. Será obrigatória a substituição total do revestimento da calçada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando o trecho em mau estado atingir a 50% (cinquenta por cento) da área pavimentada.
§ 2º. Quando o mau estado da calçada for resultante de obras executadas por serviços prestados por órgão público, concessionárias ou empresa por esta terceirizada agindo em seu nome, os reparos correrão por conta deste em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 40. Quando o Poder Público determinar a modificação do nível, perfil ou largura de uma calçada executada dentro das normas, correrão por sua conta as despesas com as obras correspondentes.
Parágrafo único. Nas ruas para as quais não exista o respectivo plano de nivelamento, os níveis fornecidos valerão como indicações de caráter precário, sujeitos às modificações que o plano definitivo determinar, sem nenhum ônus para o Poder Público.

Art. 41. Findos os prazos legais e não atendidas as intimações para construção ou reforma das calçadas ou conservação de sua vegetação, o Poder Público poderá executar as obras, cobrando do proprietário as despesas efetuadas, eventualmente acrescidas de multa pelo não pagamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 42. Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre a calçada pública.
§ 1º. Quando da pavimentação ou execução de reparos na calçada, o responsável pelo serviço deverá interditar uma faixa de, no máximo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) sobre o logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.
§ 2º. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 43. Quando da realização da vistoria para emissão do "habite-se", será verificada a integralidade da calçada, devendo ser constatada a sua completa implementação nos termos do projeto técnico ou das exigências feitas pelo Poder Público municipal por ocasião do licenciamento da obra.

Subseção III
Do Rebaixamento de Guias ou Meio Fio

Art. 44. As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário/possuidor.

Art. 45. A indicação das guias rebaixadas será exigida nos projetos por ocasião da expedição do Alvará de Construção.

Art. 46. O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:
I - será permitido para cada lote, um rebaixamento de guia com no máximo de 3,00 m (três metros), medidos no alinhamento;
II - a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
III - a rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 5,0 m (cinco metros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos dos lotes.
Parágrafo único. Em lotes destinados a residências em série paralelas ao alinhamento predial, constituídas em forma de condomínio, será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por unidade.

Art. 47. Em edificações destinadas a postos de gasolina, edifícios garagens, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acesso deverão atender:
I - a largura mínima de 4m (quatro metros) máxima de 7m (sete metros) por acesso;
II - a soma total das larguras não poderá ser superior a 60 % (sessenta por cento) medidas no alinhamento do meio-fio.
§ 1º. Os casos em que se fizer necessário o rebaixamento de guia no alinhamento predial com comprimento superior ao previsto nos incisos deste artigo, deverá o proprietário apresentar justificativa técnica e croqui da proposta, a qual será analisada pelo órgão municipal competente, devendo ser sempre priorizado o pedestre e sua segurança, bem como, o atendimento as normas de acessibilidade.
§ 2º. Entende-se por edifício garagem toda construção – ou parte dela – projetada para que funcione como estacionamento para automóveis, motocicletas ou outros veículos.

Art. 48. O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através da calçada ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre a calçada.

Art. 49. O Município poderá notificar o proprietário de imóvel para a regularização das guias, que deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 50. Quando da realização de vistoria para e emissão do "habite-se" da obra será verificada a integridade das guias na testada do imóvel, sendo que sua integridade é requisito para obtenção do referido documento.

Seção V
Da Execução e Segurança das Obras

Art. 51. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a concessão do competente alvará, o qual será expedido pelo Poder Público municipal.

Subseção I
Do Canteiro de Obras

Art. 52. A instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele no qual se desenvolva a obra terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente mediante exame:
I - das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho;
II - dos inconvenientes ou prejuízos ao trânsito de veículos e pedestres;
III - dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar aos imóveis lindeiros.

§ 1º. Os canteiros de obras isentos de licenciamento, ainda que situados no mesmo imóvel da obra, também deverão atender os incisos deste artigo.
§ 2º. Ao término da obra a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras deverá ser restituída, sob pena de não liberação da Certidão de Habite-se.
§ 3º. Deverá ser apresentado croqui de localização do canteiro juntamente com o requerimento de aprovação de construção.

Art. 53. É proibida a permanência de qualquer material de construção nos logradouros públicos, bem como a utilização destes locais como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. Não havendo a retirada dos materiais ou do entulho, após a notificação, fica o Município autorizado a remover o material e a cobrar do proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, as despesas da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art. 54. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos ou instalações de interesse público.

Subseção II
Dos Tapumes, Andaimes, Equipamentos de Segurança e Instalações

Art. 55. Durante a obra, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos trabalhadores, pedestres, imóveis lindeiros e logradouros públicos.
§ 1º. As obras de construção, reconstrução, reforma, reparo ou demolição deverão ser obrigatoriamente protegidas por tapume, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
§ 2º. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição do Alvará de Construção ou Demolição.
§ 3º. O tapume poderá avançar até, no máximo, a metade da largura da calçada, ficando a metade restante permanentemente desimpedida para a circulação dos pedestres.
§ 4º. O tapume será construído e fixado de forma resistente e terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível da calçada.
§ 5º. Se a obra ultrapassar a 4m (quatro metros) de altura da calçada, a construção do tapume será feita no alinhamento, permitida a ocupação da calçada apenas para os apoios da cobertura de proteção de pedestres, com pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 6º. Quando a obra ficar paralisada por período superior a 90 (noventa) dias e estiver com Alvará de Construção vencido, o respectivo tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial e as calçadas e muros automaticamente refeitos.

Art. 56. Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, ou altura equivalente, será obrigatória a instalação de plataforma de proteção na altura da primeira laje e, no mínimo, a 3m (três metros) de altura do terreno.
§ 1º. A plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal além da face externa da edificação e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
§ 2º. A plataforma deverá ser instalada logo após a concretagem da laje a que se refere o caput deste artigo e retirada somente quando o revestimento externo do edifício, acima desta, estiver concluído.
§ 3º. Em caso de paralisação da obra por um período superior a 90 (noventa) dias, será obrigatória a remoção das plataformas e andaimes.

Art. 57. O perímetro dos edifícios em construção, além do disposto no artigo 56 deverá ser protegido externamente por tela de material com resistência e durabilidade comprovadas, a partir da plataforma de proteção.
§ 1º. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou edifícios vizinhos e deverá ser retirada somente quando a vedação da periferia que protege estiver concluída.
§ 2º. A mesma proteção de tela será aplicada nos andaimes fachadeiros, em toda a sua extensão.

Art. 58. As plataformas, telas, tapumes e andaimes deverão obedecer às normas técnica vigentes e orientações emitidas pelos órgãos de fiscalização laboral, referente a condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES
Seção I
Classificação das Edificações

Art. 59. As edificações classificam-se conforme o tipo de atividade a que se destinam, sendo:
I - residenciais: destinadas ao uso habitacional em caráter permanente, podendo ser:
a) unifamiliares: quando corresponderem a uma única unidade habitacional por lote, cujo coeficiente-leito seja superior a 10 (dez);
b) bifamiliares: quando corresponderem a 2 (duas) unidades habitacionais por lote, geminadas ou não;
c) multifamiliares: quando corresponderem a mais de uma unidade habitacional no mesmo lote, agrupadas em sentido horizontal ou vertical e dispondo de áreas e instalações comuns que assegurem o seu funcionamento;
d) geminadas: quando forem contíguas e possuírem parede comum;
e) populares: quando possuírem coeficiente-leito igual ou inferior a 10 (dez);
II - para o trabalho: destinadas a abrigar usos industriais, comerciais e de prestação de serviços, podendo ser:
a) industriais: as vinculadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
b) comerciais: as voltadas à armazenagem e venda de mercadorias por atacado ou a varejo;
c) de prestação de serviços: as reservadas ao apoio às atividades comerciais e industriais e à prestação de serviços públicos ou privados à população, compreendendo ainda as atividades de educação, pesquisa, saúde e os locais de reunião para atividades de culto, cultura, comunicação, esportes, recreação e lazer;
III - mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação ou conjunto integrado de edificações duas ou mais categorias de uso.
§ 1º. Para efeito da presente lei, define-se como coeficiente-leito a relação entre a área total de cada moradia e o número de leitos que esta poderá abrigar.
§ 2º. As edificações classificadas no caput deste artigo podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei, segundo a natureza de sua atividade.
§ 3º. Os usos mistos residencial e comercial ou residencial e de serviços serão admitidos somente onde a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo permitir ambas as atividades, desde que existam acessos independentes a partir do logradouro público.
§ 4º. As edificações destinadas ao trabalho, segundo as atividades a que se destinam, devem atender à legislação e normatização vigente, correlata à respectiva atividade laboral.
§ 5º. Os locais de reunião, conforme definido no inciso II deste artigo, incluem templos religiosos, casas de diversões, auditórios, museus, recintos para exposições ou leilões, salas de conferências, de esportes, ginásios, academias de natação, ginástica ou dança, cinemas, teatros, salões de baile, boates e outras atividades equivalentes.
§ 6º. As edificações para fins hospitalares incluem as clínicas, hospitais, sanatórios, postos de saúde, laboratórios e similares.

Art. 60. Consideram-se edificações de interesse social as que, por apresentarem características específicas inerentes à demanda da população de baixa renda, necessitam de regulamentação específica e edificação compatível com a realidade socioeconômica e cultural de seus usuários.

Seção II

Da Ocupação dos Lotes

Art. 61. Na área urbana somente será permitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento regular e que fizerem frente para logradouros públicos e oficiais dotados da infraestrutura básica prevista na legislação de parcelamento do solo vigente.
Parágrafo único. A edificação em qualquer lote na área urbana deverá obedecer às condições previstas no Plano Diretor e legislação correlata, e especialmente, atender ao disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 62. Nos lotes de esquina, situados em zona onde houver dispensa do recuo frontal, o pavimento térreo será dotado de chanfro no ponto de encontro das testadas, com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético até a altura de 3,00m (três metros).
§ 1º. Quando existente motivo de ordem estrutural, será permitida no pavimento térreo dos lotes de esquina a construção de pilar no ponto de encontro das duas testadas, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - a vedação em cada testada deverá interromper-se a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) da esquina;
II - o espaço resultante entre as testadas e essa vedação será destinado exclusivamente à circulação de pedestres.
§ 2º. O pilar referido no Parágrafo anterior não poderá ter secção com área superior a 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados), nem diâmetro ou face maior que 0,50m (cinquenta centímetros) em qualquer dimensão.
§ 3º. A exigência contida no caput aplica-se também aos muros de vedação.

Art. 63. Todas as edificações existentes, ou que venham a ser construídas, serão obrigatoriamente numeradas, às expensas de seus proprietários, conforme designação do órgão competente e atendendo aos requisitos da legislação vigente.

Art. 64. Serão permitidas, no recuo frontal mínimo dos logradouros públicos, a instalação, em caráter removível, de portarias, guaritas e abrigos para guarda, desde que não ultrapassem a área máxima de 9,00m² (nove metros quadrados) de projeção, incluindo a cobertura.

Seção III
Das Escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens

Art. 65. As escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
§ 1º. Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos equipamentos e dispositivos de utilidade pública, assim como, aos recursos hídricos.
§ 2º. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.
§ 3º. Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.
§ 4º. Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
§ 5º. As alterações no perfil do terreno deverão constar no projeto arquitetônico.
§ 6º. No caso de danos ao Meio Ambiente decorrentes das atividades de escavação, movimentação de terra, arrimos ou drenagens, ficarão obrigados os seus responsáveis a cumprir as exigências de imediata recuperação do local, de acordo com projeto que a viabilize, atendendo aos seguintes critérios:
I - para os fins relacionados à drenagem, considera-se Taxa de Permeabilidade a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte absorção das águas de chuva e a área total do terreno, conforme as disposições da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e municipal;
II - as taxas de permeabilidade que deverão ser obedecidas para cada zona estão definidas na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e municipal.
§ 7º. Não sendo promovidas as medidas previstas no parágrafo anterior, o Poder Público Municipal poderá realizá-las, seja de forma direta ou indiretamente por entidades especializadas, com os custos sendo lançados em desfavor dos responsáveis legais, independentemente das cominações civis e criminais pertinentes.

Art. 66. O órgão municipal competente poderá exigir dos proprietários a construção, a manutenção e a contenção do terreno, sempre que for alterado o seu perfil natural durante o processo de construção ou reforma, ou em ambos os casos.
§ 1º. A mesma providência poderá ser determinada em relação aos muros de arrimo no interior de terrenos e em suas divisas, quando coloquem em risco as construções acaso existentes no próprio terreno ou nos terrenos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.
§ 2º. As providências do caput terão cabimento quando se verificar o arrastamento de terras dos terrenos particulares, em consequência das enxurradas.
§ 3º. O prazo para o início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se, por motivo de segurança, a juízo do órgão municipal competente, a obra for julgada urgente, caso em que esses prazos poderão ser reduzidos, nos termos que constarem na respectiva notificação.

Art. 67. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas, ou que tenha sido utilizado para disposição final de resíduos, sem que o saneamento prévio ou providências para estabilidade do solo tenha sido realizado.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão ser comprovados por intermédio de laudos e pareceres elaborados por técnico habilitado, que certifique a realização das medidas corretivas, a garantia das condições sanitárias, ambientais e de segurança para fins de ocupação.

Art. 68. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não colocar em risco os imóveis vizinhos e não invadir qualquer espécie de logradouro público ou sob os imóveis vizinhos.
§ 1º. As fundações das edificações deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as disposições das normas técnicas vigentes.
§ 2º. A fundação de nenhuma edificação poderá ser assentada diretamente sobre terrenos úmidos, pantanosos, que contenham húmus ou substâncias orgânicas ou que, por qualquer outro motivo não tenham condições de absorver os respectivos esforços ou de garantir a estabilidade da construção.
§ 3º. Em qualquer caso, deverão ser adotadas medidas que removam os inconvenientes do terreno ou utilizadas fundações indiretas.
§ 4.º No cálculo das fundações, serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Art. 69. Quando for necessário obras de drenagem para a construção de subsolos, deverão ser tomadas providências para evitar danos aos prédios vizinhos e aos logradouros públicos que possam ser afetados.

Art. 70. Nas proximidades de escavações, que se façam necessárias em logradouros públicos, deverá ser colocada cerca de proteção e sistema adequado de sinalização para o trânsito.

Art. 71. É vedada a utilização de qualquer parte do logradouro público para deposição de materiais de construção por tempo maior que o necessário para sua descarga e remoção.

Art. 72. Antes do início de escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a existência de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

Art. 73. Para movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos), desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal, áreas úmidas e outros espaços ambientais protegidos, e alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados), o interessado apresentará requerimento solicitando a autorização ou a anuência do órgão municipal competente, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:
I - certidão do registro de imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento;
II - levantamento topográfico da área em escala adequada, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos, nos casos de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote;
III - memorial descritivo informando:
a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte ou aterro, ou de ambos;
c) volume do empréstimo, escavações destinadas a complementar o volume necessário à execução do aterro, ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno; e;
e) indicação do local do empréstimo ou do bota-fora.
IV – projetos técnicos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive contemplando o sistema de drenagem e contenção;
V - documentação de Responsabilidade Técnica relacionada com a obra.
Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 74. No caso da existência de vegetação de preservação permanente, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.

Art. 75. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, bem como a alteração do curso das águas, mediante parecer do órgão ambiental competente, quando necessário.

Seção IV
Das Estruturas, Paredes, Pisos e Tetos

Art. 76. Os elementos estruturais, paredes divisórias, pisos e tetos das edificações devem garantir:
I - estabilidade da construção;
II - estanqueidade e impermeabilidade;
III - conforto térmico e acústico para os seus usuários;
IV - resistência ao fogo;
V - acessibilidade externa e interna.
§ 1º. Admite-se o emprego de madeira em portas, divisórias, guarnições, revestimentos de pisos, forros e em elementos de decoração.
§ 2º. Será tolerado o uso de madeira em estruturas e paredes, desde que assegurados, através de tratamentos específicos, os requisitos mencionados no caput deste artigo.

Art. 77. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
I - piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
II - paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2m (dois metros).

Art. 78. A parede comum das residências geminadas deverá ser constituída de 2 (duas) paredes justapostas de alvenaria de ½ (meia) vez em toda a sua altura.
Parágrafo único. A parede comum deverá ultrapassar em 0,20m (vinte centímetros) o telhado mais alto de duas residências contíguas, para prevenir a propagação do fogo de uma para a outra.

Art. 79. As paredes executadas em alvenaria de blocos ou tijolos deverão ter espessura mínima de 0,10m (dez centímetros) quando internas e 0,15m (quinze centímetros) quando externas.
§ 1.º As paredes de alvenaria construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de no mínimo 0,15m (quinze centímetros).
§ 2.º Paredes externas, quando em madeira, deverão receber tratamento antifogo prévio.
§ 3.º Paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas e paredes de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo das normas técnicas vigentes.
§ 4.º Paredes internas até o teto só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfazerem todas as exigências desta Lei.
§ 5.º As espessuras mínimas de paredes constantes neste capítulo poderão ser alteradas, quando forem utilizados materiais de naturezas diversas desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico adotados para a alvenaria de blocos ou tijolos, a critério do Setor Técnico competente para a matéria.

Seção V
Das Fachadas

Art. 80. As fachadas dos edifícios serão conservadas sempre em bom estado, podendo o Poder Público exigir do proprietário, mediante notificação, a pintura e a recuperação de rebocos, com prazo determinado para a sua realização.
Parágrafo único. Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.

Art. 81. Em qualquer tempo, poderá o Poder Público determinar vistoria em edifícios e edificações onde funcionem casas de diversões ou locais de reuniões, para verificar suas condições de segurança.
§ 1º. Constatada qualquer irregularidade, o proprietário será intimado a proceder aos reparos que se fizerem necessários, com prazo determinado para a sua realização.
§ 2º. Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.

Seção VI
Dos Corpos em Balanço

Art. 82. Nos edifícios dotados de marquises, estas deverão obedecer às seguintes condições:
I - ser em balanço, podendo projetar-se até a distância de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o logradouro;
II - guardar altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) e máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
III - promover o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública;
V - não possuir fechamento vertical;
VI - não ser utilizada como alpendre ou sacada.
§ 1º. As coberturas leves constituídas por toldos de lona, policarbonato, plástico ou outro material similar, deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - quando forem projetadas sobre o logradouro público deverão estar de acordo com as condições definidas neste artigo;
II - quando no interior do lote e com mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção, dependerão de prévia autorização do Poder Público;
III – não possuírem apoios sobre a calçada
§ 2º. É vedado o avanço do beiral ou de qualquer outro elemento construtivo ou decorativo sobre o logradouro público, à exceção das marquises.
§ 3º. Serão admitidas nas fachadas dos edifícios, acima do segundo pavimento, saliências para efeito decorativo com até 20cm (vinte centímetros) de projeção além da prumada da parede.

Art. 83. As sacadas e floreiras nas fachadas dos edifícios, quando em balanço sobre a área destinada ao recuo, poderão projetar-se além da prumada da parede externa até as seguintes distâncias máximas:
I - 1,20 m (um metro e vinte centímetros) no caso de sacadas;

II - 0,60 m (sessenta centímetros) no caso de floreiras.

Seção VII
Dos Compartimentos

Art. 84. Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações classificam-se em:
I - de permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
II - de permanência transitória: os vestíbulos, circulações, banheiros, lavabos, vestiários, garagens, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito em tempo reduzido.

Art. 85. As residências deverão conter, no mínimo, instalações sanitárias e compartimentos para alimentação e repouso.
Parágrafo único. Os compartimentos das residências isoladas poderão ser conjugados, desde que o compartimento permita o aproveitamento e uso conforme os fins a que se destina.

Art. 86. Os diversos compartimentos das edificações deverão obedecer às seguintes disposições:
I - residências: conforme critérios estabelecidos na Tabela 1 do Anexo I;
II - residências populares (interesse social): conforme critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo I;
III - edifícios de habitação coletiva: conforme critérios estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II;
IV - edifícios comerciais: conforme critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo II.
§ 1º. Será permitida a construção de jiraus em compartimentos, obedecidas as seguintes condições:
I - constituírem estrutura independente, provisória e removível;
II - não prejudicarem as condições de ventilação do compartimento;
III - ocuparem o equivalente a no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do piso.
§ 2º. A conformação dos compartimentos destinados a cada função ou instalação interna à obra, entre os usos previstos no projeto e na licença para as edificações e construções, cabe ao Autor do Projeto e ao Responsável Técnico pela obra.
§ 3º. Os compartimentos de edificações destinadas à habitação de interesse social (residências populares) poderão ter áreas mínimas divergentes do previsto neste Código, desde que o projeto seja objeto de programa habitacional específico, a fim de atender as exigências do órgão financiador.

Art. 87. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais será definido em regulamento específico, de acordo com o uso, porte, atividade e fluxo de pessoas prováveis.

Art. 88. Toda casa, edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços de higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00m² (vinte metros quadrados).
Parágrafo único. Os banheiros não deverão ter comunicação direta com as áreas de preparo de alimentos.

Art. 89. As edificações coletivas, multifamiliares, serão sob forma de condomínio onde, cada unidade imobiliária corresponderá a uma fração ideal do terreno, e deverão ter pelo menos, os seguintes compartimentos, ambientes ou locais para:
I - unidade residencial unifamiliar;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações de serviços;
IV - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 90. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades ou mais de dois blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:
I - residências geminadas: 2 (duas) ou mais unidades de moradia contíguas, implantadas em um único lote, possuindo uma parede comum entre as unidades, atenderão aos seguintes critérios:
a) somente serão permitidas naquelas zonas onde forem permitidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b) as residências geminadas só poderão ser construídas quando o imóvel continuar sendo propriedade de uma só pessoa ou sob a forma de condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões permitidas na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano;
c) para a implantação de residências geminadas, deverão ser respeitados os parâmetros para a ocupação no solo para a zona em que se insere o imóvel, conforme previsto na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.
II - residências em série, transversais ao alinhamento predial: aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo o número total de unidades ser superior a 10 (dez), e também:
a) só poderão ser construídas em terrenos cuja testada tenha, no mínimo, 12,00m (doze metros) e se situarem em zonas onde são previstas habitações coletivas;
b) a ocupação proposta deverá respeitar os parâmetros especificados na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano para a zona em que a gleba ou lote estiver inserido;
c) o acesso se fará por um corredor cuja largura mínima será de: 4,00m (quatro metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso e 6,00m (seis metros) quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, neste último, isso só será possível para terreno com no mínimo 18,00m (dezoito metros) de testada;
d) quando forem construídas mais de 5 (cinco) unidades, no mesmo alinhamento, deverá ser previsto um balão de retorno com diâmetro igual a 2 (duas) vezes a largura do corredor de acesso;
e) o terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.
III - residências em série, paralelas ao alinhamento predial: são aquelas que, situando-se ao longo de logradouro público oficial, dispensam a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia, não podendo ser em número superior a 10 (dez) no total, observando ainda:
a) a testada de cada unidade poderá ser de, no mínimo, 6,00m (seis metros);
b) o terreno deverá continuar na propriedade de uma só pessoa, ou sob forma de condomínio, mantendo-se as dimensões permitidas pela lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.

Art. 91. Os serviços específicos, ligados à rede viária são prestados em edificações que implicam interferência direta no fluxo dos veículos e dependências da rede viária, abrangendo:
I - posto de abastecimento de veículos;
II - posto de serviços, lavagem e lava-rápido;
III - borracharias;
IV - lataria e pintura;
V - oficina mecânica e elétrica de veículos;
VI - auto-cine e lanchonete serv-car;
VII - edifício-garagem e estacionamento.
§ 1º. As edificações destinadas à prestação dos serviços listados nos incisos deste artigo deverão atender às disposições desta Lei, as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas e legislações pertinentes.
§ 2º. O Município, através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento para a instalação de postos de abastecimento, considerando:
a) sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;
b) possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;
c) efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.
§ 3º. São permitidas, em postos de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não descaracterizem a atividade principal e não transgridam a lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.
§ 4º. É vedado o uso da calçada para estacionamento ou circulação de veículos, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.

Art. 92. Os estabelecimentos destinados à prestação de serviços de higiene e estética, bem como ao comércio específico desses artigos e

de medicamentos, segundo sua finalidade são classificados de acordo com a norma estadual, e quanto à manipulação e higiene, é regido por normas específicas do Ministério da Saúde, Código Sanitário do Estado e pelo órgão municipal competente.

Art. 93. As edificações destinadas à indústria, ao comércio e à prestação de serviços em geral deverão satisfazer às seguintes exigências:
I - ter no pavimento térreo pé-direito mínimo e máximo de:
a) indústria: mínimo de 3m (três metros) e máximo livre;
b) salão comercial: mínimo de 3m (três metros) e máximo de 4m (quatro metros);
c) prestação de serviços: mínimo de 3m (três metros) e máximo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade de pé-direito máximo os vazios resultantes da construção de mezaninos.
II - não causar incômodo ou comprometer a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
III - se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes perimetrais da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
IV - não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;
V - não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

Art. 94. As edificações destinadas à hospedagem, destinadas à permanência temporária, como hotéis, pousadas, pensionatos, apart-hotel, motéis, camping, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção ou espera;
II - quartos de hóspedes;
III - instalações sanitárias;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - serviços;
VI - acesso e estacionamento de veículos;
VII - área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência e "camping".
§ 1º. Os hotéis, deverão ter além do exigido nos incisos do caput deste artigo, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.
§ 2º. Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, devendo dispor de uma garagem / abrigo ou vaga para estacionamento.
§ 3º. O "camping", área de acampamento para barracas, "trailers" e similares, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - instalações sanitárias;
II - acesso e estacionamento de veículos;
III - área de recreação.

Art. 95. As escolas destinadas a menores de 16 (dezesseis) anos não poderão ter mais que 3 (três) pavimentos, devendo abranger, pelo menos, os seguintes setores:
I - administração;
II - salas de aula;
III - instalações sanitárias;
IV - recreio coberto.
§ 1º. A área não edificada do lote, nas edificações para fins educacionais, será de, no mínimo, 3 (três) vezes a superfície total das salas de aula.
§ 2º. A área das salas de aula nas escolas deverá corresponder a, no mínimo, 1,20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno.
§ 3º. O pé-direito mínimo das salas de aula será de 3m (três metros);
§ 4º. A superfície do recreio coberto consistirá, no mínimo, da metade da superfície total das salas de aula.

Art. 96. As salas de aula, ressalvadas as de destinação especial, terão preferencialmente forma retangular e suas dimensões não poderão apresentar relação inferior a 2:3 (dois para três), com dimensão máxima de 12m (doze metros).
Parágrafo único. Os auditórios ou salas com grande capacidade, que não possuírem forma retangular, deverão:
I - apresentar área útil não inferior a 0,90m² (zero vírgula noventa metros quadrados) por aluno;
II - possibilitar, para qualquer espectador, perfeita visibilidade da superfície da mesa do orador e dos quadros ou telas de projeção.

Art. 97. As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender, além do disposto nessa Lei, a regulamentação específica.

Art. 98. As edificações destinadas às atividades recreativo-esportivas deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para: ingresso, instalações sanitárias, vestiários, refeições, serviços complementares da atividade, administração, prática de esporte, espectadores, acesso e circulação de pessoas, acesso e estacionamento de veículos.
§ 1º. Classificam-se como locais de reunião, recreativo e esportivos os seguintes ambientes:
I - clubes sociais e esportivos;
II - ginásios de esportes, palácios de esportes;
III- estádios;
IV - quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres;
V - velódromos;
VI - hipódromos;
VII - autódromos, cartódromos, pistas de motocross;
VIII - academias de ginástica.
§ 2º. As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar deficientes físicos ou com mobilidade reduzida.
§ 3º. Não se aplica a exigência de compartimentos, ambientes ou locais para ingresso nas edificações classificadas nas alíneas d e h do parágrafo 1º.
§ 4º. Os aspectos de acesso e circulação, corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum e coletivo, sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros, deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).
§ 5º. No recinto coberto para a prática de esportes apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação do ar, e a ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em duas faces opostas do recinto, no mínimo.

Art. 99. Nos cinemas e teatros será obrigatória a adoção de salas de espera, de acordo com as seguintes características:
I - deverão apresentar área útil por pessoa não inferior a 0,13m² (zero vírgula treze metros quadrados) nos cinemas e a 0,20m² (zero vírgula vinte metros quadrados) nos teatros;
II - as portas de ligação com a sala de espetáculos não terão fecho, sendo a vedação feita por folhas providas de molas, abrindo no sentido da saída, ou de simples reposteiro.
§ 1º. Os depósitos de cenários e outros compartimentos dos teatros constituirão dependências separadas do palco e da sala de espetáculos.
§ 2º. O pé-direito mínimo em qualquer ordem de localidade na sala de espetáculos será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 100. Nos salões destinados a locais de reunião, as lotações máximas, excluídas as áreas de circulação e de acessos, serão calculadas admitindo-se:
I - 0,70m² (zero vírgula setenta metros quadrados) de área por pessoa sentada;
II - 0,40m² (zero vírgula quarenta metros quadrados) de área por pessoa em pé.

Art. 101. As edificações para atividades de saúde no todo e em partes, destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica, serão regidas por esta Lei, observadas ainda as normas federais e estaduais aplicáveis.
Parágrafo único. Enquadram-se nesta classificação os seguintes espaços:
I - posto de saúde;
II - centro de saúde;
III - ambulatório geral;
IV - clínica sem internamento;
V - clínica com internamento;
VI - consultório;

VII - laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos e banco de sangue;
VIII - hospitais.

Art. 102. As edificações para fins hospitalares deverão atender às especificações técnicas e legislação vigente.
§ 1°. Não serão permitidos pátios ou áreas internas fechadas em todas as faces, a não ser que para eles se abram apenas corredores.
§ 2°. Em caso de disposição em pavilhões, a distância entre eles será igual ou maior que a média das alturas de 2 (dois) pavilhões contíguos, sem prejuízo do isolamento exigível.

Art. 103. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos "in natura", ou que se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, direta e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos.
§ 1º. As aberturas, se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, que se mantenham permanentemente fechadas.
§ 2º. Deverão atender às normas de acessibilidade, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros quando necessário.

Art. 104. As edificações destinadas a atividades de abastecimentos deverão atender às exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos pertinentes e ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - venda e atendimento ao público;
II - instalações sanitárias e vestiários;
III - acesso e circulação de pessoas;
IV - serviços;
V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.
VI - compartimento próprio para depósito dos recipientes de resíduos sólidos com capacidade para o recolhimento de dois dias, localizado na parte de serviços e com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.
Parágrafo único. São consideradas atividades de abastecimento os supermercados e hipermercados; mercado; confeitaria, padaria e panificadora; açougue e peixaria; mercearia, empório e quitanda.

Art. 105. Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros. Seus pavilhões ou galpões fechados e ou transitório obedecerão à seguintes disposições:
I – estão sujeitos ao disposto desta Lei, que rege locais de reunião e afluência de público;
II – deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de resíduos sólidos, com capacidade equivalente ao resíduos sólidos de 2 (dois) dias.
Parágrafo Único. Será obrigatória a limpeza da área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material de resíduos sólidos.

Art. 106. Os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros, bem como de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.
§1º. Para o cálculo de capacidade máxima de um circo será calculado conforme normativa do Corpo de Bombeiros.
§2º. Os circos deverão possuir instalações sanitárias para cada sexo destinadas ao público.

Art. 107. As edificações ou instalações para inflamáveis e explosivos, destinadas à fabricação, manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso, segundo suas características e finalidades poderão ser:
I - fábricas ou depósitos de inflamáveis;
II - fábricas ou depósitos de explosivos;
III - fábricas ou depósitos de produtos químicos agressivos.
§1º. A construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no território do Município estarão sujeitas a avaliação específica por parte do corpo técnico da Prefeitura, especialmente no aspecto ambiental e de segurança.
§2º. As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.

Art. 108. As edificações ou instalações destinadas a alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:
I - consultórios, clínicas e hospitais de animais;
II - estabelecimentos de pensão e adestramento;
III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.
§ 1º. As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas em legislação especial sobre o assunto, garantir o bem-estar dos animais e minimizar os impactos à vizinhança.
§ 2º. As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

Art. 109. Os edifícios, independentemente da sua finalidade, deverão ser dotados de compartimento ou local para abrigo ou depósito de resíduos, situado no térreo, subsolo ou em outra área de uso comum de fácil acesso, apresentando capacidade para armazenar 40l (quarenta litros) por unidade imobiliária.
Parágrafo único. Os recipientes de resíduos do tipo container serão guardados no interior dos edifícios, no térreo, subsolo ou outro local de uso comum de fácil acesso.

Seção VIII
Da Iluminação, Ventilação e Acústica dos Compartimentos

Art. 110. Deverá ser explorado ao máximo o uso de iluminação natural e de renovação natural de ar, sem comprometer o conforto térmico das edificações.
Parágrafo único. Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida por efeito chaminé, ou mediante a adoção de ventilação cruzada nos compartimentos.

Art. 111. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior, cuja área deverá ser proporcional à área do piso do compartimento em questão.
§ 1º. Quando os compartimentos de permanência prolongada e banheiros forem iluminados e ventilados através de varandas, terraços, e alpendres, estes deverão ter a face oposta à abertura livre de qualquer fechamento.
§ 2º. Os compartimentos das residências poderão ser iluminados e ventilados através de aberturas para pátios internos, desde que estes permitam a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na projeção horizontal e apresentem área mínima de 4,50m² (quatro vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 112. Será tolerada a ventilação de compartimentos de permanência transitória pelos dispositivos alternativos relacionados a seguir:
I - duto vertical ligados diretamente com o exterior, obedecendo aos seguintes requisitos:
a) ser visitáveis na base;
b) permitir a inscrição de um círculo com 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
c) ter revestimento interno liso;
II - duto horizontal ligado diretamente com o exterior, atendendo às seguintes exigências:
a) ter a largura do compartimento a ser ventilado;
b) contar com altura livre mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
c) possuir comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto quando for aberto nas duas extremidades, situação que dispensa a limitação dessa medida;
III - sistema de exaustão mecânica.

Parágrafo único. As garagens em residências ou edifícios residenciais deverão ter área de ventilação mínima de 1/30 (um trinta avos) da área do piso, podendo aí ser computada a porta de entrada, desde que dotada de ventilação permanente em toda a sua superfície.

Art.113. Os compartimentos destinados a sanitários, circulação, áticos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 114. As aberturas dispostas em paredes paralelas, perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno deverão guardar distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.
§ 1º. Nas paredes perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno, serão admitidas aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa desde que junto a esta seja executado o prolongamento da parede lateral da edificação com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento além da prumada da parede que contem a abertura.
§ 2º. Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para varanda coberta, quando houver parede oposta à abertura a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção do beiral da varanda.
§ 3º. Quando houver janela em parede construída paralelamente a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a projeção do beiral não poderá exceder de 0,75m (setenta e cinco centímetros) a prumada da parede.
§ 4º. As aberturas para iluminação vedadas com tijolos de vidro ou outro material transparente serão consideradas como aberturas normais.

Art. 115. Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos dos edifícios deverão obedecer aos seguintes padrões:
I - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros) e possuir área mínima de 10m² (dez metros quadrados), quando iluminar e ventilar compartimentos de permanência prolongada;
II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuir área mínima de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados), quando iluminar e ventilar compartimentos de permanência transitória.

Art. 116. Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior.
Parágrafo único. Os locais destinados ao preparo de alimentos serão dotados de sistema de exaustão com filtros que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, de modo a não causar qualquer transtorno, incômodo e alteração da qualidade do ar nas unidades vizinhas.

Art. 117. Nas edificações para fins escolares a iluminação será, sempre que possível, unilateral e proveniente da esquerda, não podendo apresentar área de iluminação inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso.

Art. 118. Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.

Seção IX
Dos sótãos, Áticos e Mezaninos

Ar. 119. O sótão será permitido apenas em habitações unifamiliares e em condomínios edilícios horizontais, atendendo as seguintes condições:
I - a área considerada construída será aquela com pé-direito superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
II - as aberturas serão permitidas apenas no oitão, empena ou frontão ou ainda em forma de mansardas;
III - para o aproveitamento da área sob a estrutura da cobertura, não será permitida a elevação de paredes no perímetro da edificação;
IV - não serão permitidos sacadas ou terraços em balanço com saída pelas mansardas, sendo tolerados apenas aqueles embutidos no telhado ou com saída pelo oitão.

Parágrafo único. O sótão não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, porém sua altura fará parte do cálculo da altura máxima da edificação.

Art. 120. Será considerado como ático o volume superior da edificação com projeção de no máximo 1/3 (um terço) da área sobre o pavimento imediatamente inferior.
§ 1º. O ático deverá atender às seguintes condições:
I - o pé-direito máximo será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), exceto para barrilete, caixa d`água e casa de máquinas;
II - o pé-direito mínimo será de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e deverá ser representado em planta como projeção;
§ 2º. No ático serão permitidos:
I - todos os compartimentos necessários à instalação de equipamentos técnicos e caixa d`água;
II - áreas de uso comum do edifício, incluindo área de recreação para edifícios destinados a habitações coletivas.
§ 3º. O ático não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, porém sua altura fará parte do cálculo da altura máxima da edificação.

Art. 121. O mezanino não será computado no número máximo de pavimentos, desde que ocupe uma área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta porcento) da área do pavimento imediatamente inferior, com acesso exclusivo por este pavimento e aberto para ele, de modo que não caracterize unidade autônoma.

Art. 122. A construção de mezaninos será permitida desde que o espaço aproveitável com essa construção satisfaça as exigências deste Código, tendo em vista sua finalidade.

Art. 123. Os mezaninos deverão ter parapeito e escada fixa de acesso.

Seção X
Dos Acessos e Circulações

Art. 124. Todos os acessos e circulações deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente atendendo aos critérios voltados para saídas de emergência, para fins de abandono rápido e seguro da edificação em caso de incêndio, sinistros e situações de emergência.

Art. 125. As portas em geral terão os seguintes vãos livres mínimos:
I - quando de uso comum: 0,80m (oitenta centímetros).
II - nas unidades de moradia:
a) externas, ou de comunicação entre a garagem e o interior da residência: 0,80m (oitenta centímetros);
b) de comunicação da cozinha com a sala e a área de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
c) em dormitórios, estúdios, bibliotecas e congêneres: 0,70m (setenta centímetros);
d) em banheiros, lavabos e despensas: 0,60m (sessenta centímetros);
III - nos conjuntos comerciais:
a) externas, ou de comunicação entre as salas: 0,80m (oitenta centímetros);
b) nas salas e copas: 0,80m (oitenta centímetros);
c) em banheiros e depósitos de material de limpeza: 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 126. As portas de acesso das edificações destinadas a comércio e serviços deverão ser dimensionadas em função da área útil de salão comercial, na proporção de 1m (um metro) de largura para cada 600m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso ou fração, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 127. As portas de acesso principal das edificações para fins educacionais terão largura mínima de 3m (três metros), abrindo para o exterior.

Art. 128. As portas de acesso das edificações para fins industriais deverão, além das disposições da legislação laboral e normas técnicas

correlatas, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 129. As portas de acesso e saída das edificações utilizadas como locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:
I - comunicarem-se, de preferência, diretamente com o logradouro público;
II - quando não abrirem diretamente para o logradouro público, deverão fazê-lo para corredor de acesso ao mesmo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - a abertura das folhas não poderá ser feita sobre o passeio público;
IV- haverá no mínimo uma porta de entrada e outra de saída do recinto, devendo ambas obedecerem ao seguinte:
a) estar localizada de modo a não haver interferência entre os respectivos fluxos de circulação;
b) ter largura mínima de 2,00m (dois metros) cada uma;
c) a soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.

Art. 130. Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:
I - de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, sem acesso ao público em geral: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
II - de uso comum, quando de utilização aberta e destinados à distribuição dos acessos às unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) até 10m (dez metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem acrescidos 0,10m (dez centímetros) para cada 5m (cinco metros) de comprimento excedentes;
III - de uso coletivo, quando de utilização aberta e destinados à distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) até 15m (quinze metros) de comprimento, devendo, após esse valor, ser somados 0,10m (dez centímetros) para cada 3m (três metros) de comprimento excedentes.

Art. 131. Nas escolas, os corredores que servem às salas de aula deverão apresentar largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com acréscimo de 0,20m (vinte centímetros) por sala.

Art. 132. Nas edificações destinadas a locais de reunião, a largura dos corredores será calculada de acordo com os seguintes parâmetros:
I - os corredores principais terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para área de plateia com até 500m² (quinhentos metros quadrados), a qual será acrescida de 1m (um metro) para cada 100m² (cem metros quadrados) de área de plateia excedente ou fração;
II - os corredores secundários terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 133. As edificações destinadas a cinemas e teatros deverão ficar isoladas dos prédios vizinhos através de áreas livres ou passagens nas laterais e no fundo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da divisa com o terreno contíguo.
§ 1º. As áreas livres ou passagens poderão ser cobertas, desde que apresentem dispositivos que permitam sua perfeita ventilação.
§ 2º. Quando as salas de espetáculos tiverem saídas para duas vias públicas, serão dispensadas as passagens laterais ou de fundo.
§ 3º. Os corredores de circulação para ordens mais elevadas terão, nas diversas localidades, largura útil mínima de 2m (dois metros), seja qual for a contribuição para a circulação considerada.
§ 4º. As comunicações de serviço serão dotadas de dispositivos de oclusão, com material incombustível, que permitam isolar completamente a parte de serviço daquela destinada ao público, em caso de pânico ou incêndio.

Art. 134. Nas casas de diversões as dependências destinadas a bar, café, charutaria ou similares, serão localizadas de modo a não interferirem com a livre circulação das pessoas.

Art. 135. As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/20 (um vinte avos) do seu comprimento, desde que observadas as seguintes larguras mínimas:
I - galerias destinadas a salas comerciais, escritórios e atividades similares:
a) 1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando tiverem salas em apenas um dos lados;
b) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando apresentarem salas em ambos os lados;
II - galerias destinadas a lojas e locais de vendas:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando tiverem lojas em apenas um dos lados;
b) 3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando possuírem lojas em ambos os lados.
Parágrafo único. Quando o hall de elevadores abrir para a galeria, deverá formar um remanso constituindo ambiente independente da galeria, de modo a não interferir na sua circulação.

Art. 136. Nos edifícios residenciais cujos pavimentos possuam hall de elevador social e hall de elevador de serviço, deverá ser prevista comunicação entre ambos, mediante corredor ou passagem, exceto no caso de edifício com apenas um apartamento por andar.

Art. 137. Nos corredores será vedada a existência de ressaltos no piso que formem degraus, devendo qualquer diferença de nível ser transposta por rampa com inclinação inferior a 6% (seis por cento).

Art. 138. A fim de permitir o acesso, a circulação e a utilização por pessoas com deficiência e portadoras de necessidades especiais, as edificações deverão seguir as especificações contidas nas normas técnicas, exceto quando destinadas à habitação de caráter permanente e unifamiliar.

Seção XI
Das Escadas e Rampas

Art. 139. Todas as escadas e rampas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes em relação à acessibilidade universal e às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios, sinistros e situações de emergência.

Art. 140. As escadas e rampas serão dimensionadas de acordo com a seguinte classificação:
I - de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, ou interna de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
II - de uso comum, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de acesso a unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III - de uso coletivo, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 141. As escadas de uso privativo, internas de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos, deverão obedecer às seguintes exigências:
I - terem lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 19 (dezenove);
II - o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção;
III - possuírem degraus com altura “A” (ou espelho) e largura “L” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2A + L <= 0,64m (sessenta e dois centímetros menor igual a duas vezes a altura mais a largura e menor igual a sessenta e quatro centímetros), admitindo-se a altura máxima de 0,19m (dezenove centímetros) e a largura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros);
IV - assegurarem passagem com altura livre mínima de 2m (dois metros).

Art. 142. As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer às seguintes exigências:
I - ser de material incombustível, apresentando degraus revestidos com piso antiderrapante;
II - ter lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 16 (dezesseis);
III - o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 1,00m (um metro) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
IV - possuir degraus com altura “A” (ou espelho) e largura “L” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2A + L <= 0,64m (sessenta e dois centímetros menor igual a duas vezes a altura mais a largura e menor igual a sessenta e quatro centímetros), admitindo-se a altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
V - ter corrimãos de ambos os lados, fixados pela sua face inferior à distância mínima de 0,04m (quatro centímetros) das paredes, devendo ser contínuos, sem interrupção nos patamares, e com altura constante entre 0,90m (noventa centímetros) e 1,00m (um metro);
VI - ser dotadas de corrimão intermediário sempre que a largura for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
VII – possuir iluminação e ventilação natural com área mínima de 0,30m² (zero vírgula trinta metros quadrados);
VIII - assegurar passagem com altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
§ 1º. Nos hospitais, a largura mínima das escadas será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto nas escadas secundárias internas de dependências.
§ 2º. Nas escolas, a largura mínima das escadas será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
§ 3º. Nas edificações destinadas a locais de reunião, as escadas e rampas de acesso deverão atender às seguintes disposições:
I - ter largura mínima de 2m (dois metros) para lotação de até 200 (duzentas pessoas), com acréscimo de 1m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, ou fração excedente;
II - ter o lanço que se comunica com o nível da saída sempre orientado na direção desta;
III - quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para o escoamento do público.
§ 4º. Os pisos dos degraus poderão apresentar bocel ou saliência em relação ao espelho de até 0,02m (dois centímetros), que não será computada nas dimensões mínimas exigidas.
§ 5º. Excepcionalmente, por motivo de ordem estética, serão admitidas escadas de uso comum curvas, desde que os pisos dos degraus tenham largura mínima constante de 0,27m (vinte e sete centímetros), medida a 0,50m (cinquenta centímetros) da linha do bordo interno da escada.

Art. 143. É obrigatória a instalação de escada de segurança nos edifícios com altura superior a 20,00m (vinte metros), contados da soleira da porta do hall de entrada no térreo até o nível do piso do último pavimento.
§ 1º. Considera-se escada de segurança aquela à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada, que observe as exigências contidas nesta Seção.
§ 2º. A escada de que trata o parágrafo anterior poderá ser a mesma de acesso aos pavimentos.
§ 3º. Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento do edifício, quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou constituído por ático ou sótão.
§ 4º. As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa da escada nem para a antecâmara.

Art. 144. As escadas de segurança deverão obedecer às seguintes exigências:
I - todas as paredes e pisos da caixa de escada e da antecâmara deverão ter resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo;
II - nos recintos da caixa de escada e da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento, nem portinhola para coleta de resíduos;
III - a caixa de escada poderá ter somente aberturas internas, comunicando com a antecâmara;
IV - a iluminação natural poderá ser obtida por abertura, desde que seja provida de caixilho fixo guarnecido por vidro executado com material resistente a 1 (uma) hora de fogo, no mínimo e tenha área máxima de 0,50m² (zero vírgula cinquenta metros quadrados);
V - poderá ser utilizado caixilho de abrir, em lugar de fixo, desde que atenda os mesmos requisitos exigidos para este e seja provido de fecho acionado por chave ou ferramenta especial.
VI - Independentemente da iluminação natural, deverá ser instalada iluminação artificial com minuteira, além de iluminação de emergência provida de fonte própria de energia.

Art. 145. O acesso à escada de segurança será feito somente através da antecâmara, que poderá ser constituída por vestíbulo, balcão ou terraço.
§ 1º. A antecâmara será de uso comum e sem comunicação com qualquer outro compartimento de uso restrito da edificação e terá uma de suas duas dimensões 50% (cinquenta por cento) maior que a largura da escada, com o mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), sendo a outra dimensão igual à da largura da mesma.
§ 2º. A antecâmara terá o piso no mesmo nível do piso da caixa de escada à qual dá acesso, bem como dos compartimentos internos da edificação.
§ 3º. O balcão ou terraço terá uma das faces aberta diretamente para o exterior, na qual admitir-se-á apenas guarda-corpo com altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros) e máxima de 1,30m (um metro e trinta centímetros), com afastamento mínimo de 5m (cinco metros), medidos no plano horizontal, de outras aberturas da própria edificação ou de edificações vizinhas preexistentes, devendo estar protegida por trecho de parede cega, com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
§ 4º. O vestíbulo terá abertura para o duto ou poço de ventilação localizada rente ao teto e constituída por veneziana de palhetas inclinadas fixas, apresentando largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área efetiva mínima de 0,70m² (zero vírgula setenta metros quadrados) de modo a proporcionar ventilação permanente.
§ 5º. O duto de ventilação possuirá abertura somente para a antecâmara a que serve e deverá:
I - ter seção transversal constante correspondente a 3dm² (três decímetros quadrados) por metro de altura, devendo permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 0,70m (setenta centímetros) e apresentar área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
II - ser visitável na base e possuir ventilação permanente com área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
III - elevar-se no mínimo 1m (um metro) acima do ponto mais alto da edificação e ser provido, nas duas faces opostas maiores, de venezianas ou outro dispositivo para ventilação permanente, com área efetiva mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
IV - não ser utilizado para instalação de equipamentos ou passagem de canalizações ou fiações;
V - ter as paredes com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.

Art. 146. O acesso de cada pavimento à antecâmara, bem como desta à caixa de escada, será feito através de portas que observarão às seguintes exigências:
I - abrir sempre no sentido de quem da edificação sai para o exterior, sem reduzir as dimensões mínimas exigidas para as escadas, antecâmaras, patamares, corredores ou demais acessos;
II - ter largura suficiente para dar escoamento à população usuária, calculada à razão de 0,01m (um centímetro) por pessoa, com o vão luz mínimo de 0,80m (oitenta centímetros);
III – possuir altura livre igual ou superior a 2m (dois metros);
IV - ter resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.

Art. 147. No emprego de rampa em substituição às escadas aplicam-se as normas relativas a dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção, fixadas para estas.
§ 1º. As rampas não poderão ter inclinação superior a 10% (dez por cento) e quando esta exceder a 6% (seis por cento), deverão ter piso revestido com material antiderrapante.

§ 2º. No início e no término da rampa o piso deverá ter tratamento diferenciado, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 148. Haverá rampa destinada a pessoas portadoras de deficiências físicas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para vencer desníveis entre o logradouro público e a soleira da porta do hall de entrada do térreo, nas seguintes categorias de edificações:
I - habitações coletivas;
II - estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com atendimento ao público;
III - locais de reunião com capacidade superior a 100 (cem) pessoas;
IV - quaisquer outros usos que congreguem mais de 600 (seiscentas) pessoas na mesma edificação.
Parágrafo único. No interior das edificações acima referidas, a rampa poderá ser substituída por elevador ou outro meio mecânico para o transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.

Art. 149. Nas edificações para fins hospitalares com 2 (dois) ou mais pavimentos, será obrigatória a adoção de rampas, as quais terão inclinação máxima de 10% (dez por cento) e largura mínima de 2,00m (dois metros), devendo obedecer ainda às demais exigências desta Lei.

Art. 150. Os guarda-corpos das escadas, rampas, sacadas e demais compartimentos das edificações deverão possuir altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros).
Parágrafo único. Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).

Art. 151. Para instalação de escadas e rampas, além das exigências desta Lei, deverão ser observadas a legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e demais dispositivos legais pertinentes.

Seção XII
Das Áreas de Recreação

Art. 152. Todas as edificações destinadas à moradia, em caráter permanente ou temporário, deverão ser providas de espaço destinado à recreação e ao lazer de seus ocupantes, cuja superfície mínima será calculada de acordo com os seguintes critérios:
I - residências isoladas, residências geminadas e residências em série: mínimo de 9m² (nove metros quadrados) por unidade;
II - edifícios de apartamentos e grupos de edifícios de apartamentos: mínimo de 6m² (seis metros quadrados) por unidade;
III - edifícios do tipo apart-hotel e de quitinetes: 4m² (quatro metros quadrados) por unidade;
IV - edifícios de hotéis: 2m² (dois metros quadrados) por unidade.
§ 1º. Nas residências isoladas, geminadas ou em série paralelas ao alinhamento predial, a área de recreação ficará contida na fração ideal de terreno de cada moradia.
§ 2º. No caso de residências em série transversais ao alinhamento predial, edifícios de apartamentos, grupos de edifícios de apartamentos e nos conjuntos residenciais, a área de recreação deverá estar contida em um ou mais espaços de uso comum e obedecerá aos seguintes critérios:
I - no dimensionamento da área de recreação 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo;
II - a área de recreação deverá permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3m (três metros) na projeção horizontal;
III - do total da área de recreação 50% (cinquenta por cento), no máximo, poderão ser compostos por área coberta destinada a salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, entre outros, devendo a área restante permanecer descoberta;
IV - a área de recreação e lazer deverá ser equipada na proporção de 1 (um) brinquedo para cada 12 (doze) unidades residenciais, ou fração, com o mínimo de 2 (dois) brinquedos.

Art. 153. É vedada a localização da área de recreação nos recuos frontais mínimos obrigatórios e nos espaços destinados à circulação ou ao estacionamento de veículos.

Art. 154. Em nenhuma hipótese as áreas de recreação, cobertas ou descobertas, poderão receber outra destinação.

Seção XIII
Das Piscinas

Art. 155. As piscinas em geral, deverão satisfazer ao seguinte:
I - ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;
II - ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;
III - estar afastada, no mínimo, 50,00cm (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;
IV - deverão possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto;
V - poderá ser utilizado o recuo obrigatório, para sua construção.

Art. 156. As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Seção XIV
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 157. As garagens ou estacionamentos de veículos podem ser:
I - privativos: quando vinculados a edificações residenciais unifamiliares, bifamiliares ou multifamiliares;
II - coletivos: quando vinculados a edificações industriais, comerciais, de serviços ou mistas;
III - comerciais: quando destinados à locação das respectivas vagas em mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída total da edificação, ou da área do terreno no caso de ocupação térrea.

Art. 158. É obrigatória a adoção de espaços destinados à garagem ou ao estacionamento de veículos nas edificações, obedecidas as seguintes quantidades mínimas de vagas, conforme o tipo de uso:
I - residências isoladas, geminadas ou em série: 1 (uma) vaga por unidade;
II - edifícios de apartamentos e quitinetes: 1 (uma) vaga por unidade;
III - edifícios comerciais: 1 (uma) vaga para cada 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área computável, com o mínimo de 1 (uma) vaga por unidade imobiliária;
IV - edificações para comércio e serviços em geral:
a) até 100m² (cem metros quadrados) de área computável: facultado;
b) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área computável: 1 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área computável ou fração.
V - edificações destinadas a agências bancárias: 1 (uma) vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área computável;
VI - lojas de departamentos, centros comerciais, shopping centers, supermercados e comércio atacadista: 1 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área computável;
VII - estabelecimentos hospitalares, clínicas e similares: 1 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área computável;
VIII - estabelecimentos de ensino: 1 (uma) vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída de salas de aula;
IX - restaurantes: 1 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída destinada à sala de refeições;
X - hotéis, albergues e similares: 1 (uma) vaga para cada 3 (três) unidades de alojamento;
XI - motéis: 1 (uma) vaga para cada unidade de hospedagem;
XII - locais de reunião: 1 (uma) vaga para cada 25m² de área computável;
XIII - edificações para uso institucional: 1 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída de atendimento ao público;
XIV - indústrias: 1 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área computável.
§ 1º. Nas lojas de departamentos, centros comerciais, shopping centers, hipermercados, supermercados e comércio atacadista, será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
I - até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II - acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100m² (cem metros quadrados) para cada 1.000m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
§ 2º. Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, nos edifícios de uso público e comercial, atendendo as especificações contidas nas normas técnicas, e aos seguintes requisitos:
I - identificação com sinalização adequada;
II - localização próxima à entrada da edificação em áreas que não possuam interferências físicas, utilizando-se para isso, guias rebaixadas, rampas e corrimão;
§ 3º. Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para idosos nos edifícios de uso público e comercial, atendendo aos critérios previsto na legislação pertinente, e aos seguintes requisitos:
I - identificação com sinalização adequada;
II - localização próxima à entrada da edificação em áreas que não possuam interferências físicas, utilizando-se para isso, guias rebaixadas, rampas e corrimão;
III - reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas do estabelecimento.
§ 4º. Nos edifícios residenciais, a cada unidade de moradia corresponderá, indissociadamente, a 1 (uma) vaga de garagem, no mínimo.
§ 5º. As mudanças de uso em edificações existentes ficam sujeitas às exigências deste artigo.
§ 6º. As vagas para estacionamento de veículos poderão ser cobertas ou descobertas.

Art. 159. No projeto das garagens e estacionamentos deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos estruturais, construtivos ou decorativos:
I - dimensões das vagas: 5,0m (cinco metros) de comprimento por:
a) 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura para 1 (uma) vaga entre obstáculos;
b) 5m (cinco metros) de largura para 2 (duas) vagas contíguas entre obstáculos;
c) 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura para 3 (três) vagas contíguas entre obstáculos;
II - larguras de corredores de circulação segundo o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo e até 30º (trinta graus): 3m (três metros);
b) ângulo entre 30º00'01" (trinta graus e um segundo) e 45º (quarenta e cinco graus): 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 45º00'01" (quarenta e cinco graus e um segundo) e 60º (sessenta graus): 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
d) ângulo entre 60º00'01" (sessenta graus e um segundo) e 90º (noventa graus): 5m (cinco metros);
III - comprimentos dos raios de giro mínimos nos espaços de manobra:
a) raio de giro do pneu traseiro interno: 3,10 m (três metros e dez centímetros);
b) raio de giro do para-choque dianteiro externo: 6,00 m (seis metros).
§ 1º. No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento mínimo da vaga será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§ 2º. Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no inciso III do caput deste artigo.
§ 3º. As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
§ 4º. Quando as garagens e estacionamentos forem instalados em pavimentos abaixo do nível da via pública deverão apresentar perfeito escoamento das águas servidas e ventilação permanente, conforme previsto nesta Lei.

Art. 160. O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - a circulação de veículos será sempre completamente isolada da circulação de pedestres, não podendo com ela coincidir ou cruzar;
II - a altura livre mínima das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano destas;
III - as rampas de acesso a garagens e estacionamentos não poderão iniciar a menos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial;
IV - as rampas terão inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
V - as garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas terão acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
VI - a largura mínima dos acessos e saídas das garagens e estacionamentos será de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) quando em mão única e de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) quando em mão dupla, até o máximo de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros);
VII - o acesso às garagens e estacionamentos será perpendicular ao alinhamento do lote;
VIII - o rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos será licenciado pelo Poder Público municipal e obedecerá às seguintes disposições:
a) o rebaixamento do meio-fio deverá corresponder obrigatoriamente ao acesso de garagem ou estacionamento de veículos, assim especificamente indicado no projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade;
b) a licença para o rebaixamento do meio-fio em edificação existente que não atenda o disposto na alínea "a" deste inciso, ficará condicionado à atualização do projeto arquitetônico pelo órgão municipal competente para adequá-lo à exigência da referida alínea;
c) o rebaixamento do meio-fio em residências unifamiliares terá largura máxima de 5m (cinco metros) por lote;
d) o rebaixamento do meio-fio em residências geminadas, bifamiliares ou em série paralela ao alinhamento predial terá largura máxima de 3m (três metros) por residência;
e) o rebaixamento do meio-fio nas edificações de uso coletivo corresponderá a 1 (um) acesso com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para garagens ou estacionamentos com menos de 30 (trinta) vagas, ou com largura mínima de 5m (cinco metros) para garagens ou estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas, até o máximo de 7m (sete metros);
f) os proprietários ou ocupantes de loja pertencente a edificação submetida ao disposto na alínea "e", deste inciso, que desejarem guardar veículos em seu interior, deverão utilizar para transposição do meio-fio dispositivo provisório e removível que não interfira com o estacionamento no logradouro público, nem com o livre fluxo das águas pluviais na sarjeta;
g) quando de reforma ou construção de edificação resultar acesso a garagem ou estacionamento em posição diferente daquela existente no lote, o rebaixamento do meio-fio correspondente ao novo acesso ficará condicionado à prévia eliminação do rebaixamento anterior e recomposição do meio-fio original.
VIII - para testadas com mais de 1 (um) acesso o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos, com largura máxima de 5m (cinco metros);
IX - nos imóveis de esquina o acesso deverá guardar a distância mínima de 3m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 161. Os estacionamentos poderão ser cobertos ou descobertos.
§1º. Os estacionamentos localizados em área descoberta sobre o solo deverão ser arborizados, na proporção mínima de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.
§2º. A arborização de que trata o caput deste artigo referem-se a árvores nativas com altura mínima das mudas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio ou no Plano de Arborização do município.

Art. 162. É vedada a utilização do recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento, seja ele descoberto, coberto ou em subsolo.
Parágrafo único. A critério do Poder Público local, ficam ressalvadas as edificações destinadas ao comércio ou serviços centrais e setoriais que possuam recuo frontal mínimo de 15m (quinze metros), nas quais esta faixa poderá ser utilizada para estacionamento descoberto, desde

que este seja guarnecido com barreira no alinhamento predial, para a proteção dos pedestres.

Art. 163. Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos, nas seguintes situações:
I - em residências isoladas, geminadas ou em série paralelas ao alinhamento predial;
II - em edifícios residenciais, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;
III - em edificações com garagem ou estacionamento dotado de manobristas, a exemplo de hotéis, apart-hotéis e restaurantes;
IV - em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores, pallets ou trilhos, de acordo com projeto específico previamente aprovado pelo Poder Público municipal.

Art. 164. Em nenhuma hipótese as áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos nas edificações poderão receber outra destinação.
Parágrafo único. Os proprietários de vagas em garagens e estacionamentos privativos que as utilizarem para locação serão penalizados na forma desta Lei e obrigados a reverter tal prática.

Art. 165. As garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão às seguintes exigências:
I - ser construídos com materiais incombustíveis;
II - ter piso de material resistente e impermeável;
III – possuir paredes revestidas até a altura de 2,00m (dois metros), acima do piso, com material lavável e permanente.
Parágrafo único. Quando instalados em edifícios com 2 (dois) ou mais pavimentos as garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão aos seguintes requisitos:
I - o pé-direito livre mínimo será de 3m (três metros) no rés-do-chão e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais pavimentos;
II - para o acesso aos pavimentos superiores será instalado elevador para veículos ou rampa de circulação com largura livre mínima de 3m (três metros) e inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
III - a circulação vertical de pedestres deverá atender à seção VIII do Capítulo V desta Lei;
IV - para o cálculo das áreas de manobra e circulação serão obedecidos os raios de giro dos automóveis dispostos no inciso III do artigo 159 desta Lei.

Art. 166. Em garagens e estacionamentos comerciais, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera para entrada e saída de veículos, a partir do alinhamento predial e no interior do imóvel, junto à sua entrada e ao nível da via, atendendo aos seguintes critérios:
I - até 20 (vinte) vagas de estacionamento sendo facultativo o cumprimento da área de acumulação e o número mínimo de canaletas;
II - de 21 (vinte e uma) a 100 (cem) vagas de estacionamento: comprimento da área de acumulação de até 10m (dez metros) contendo o número mínimo de uma canaleta;
III - de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) vagas de estacionamento: comprimento da área de acumulação de até 15m (quinze metros) contendo o número mínimo de uma canaleta;
IV - de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentas) vagas de estacionamento: comprimento da área de acumulação de até 20m (vinte metros) contendo o número mínimo de duas canaletas;
V – acima de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento: comprimento de acumulação de até 25m (vinte e cinco metros) contendo o número mínimo de duas canaletas.
§ 1º. A largura mínima da canaleta de espera será de 3m (três metros), para acesso em mão única, e de 5 (cinco) metros, para acesso em mão dupla.
§ 2º. A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera de acesso.
§ 3º. Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pela calçada.
§ 4º. A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

Art. 167. As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para efeito de localização e ocupação do solo.
§ 1º. As áreas construídas destinadas à guarda e estacionamento de veículos nas garagens e estacionamentos comerciais serão consideradas computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.
§ 2º. As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às determinações desta Lei para as garagens e estacionamentos em geral e mais as suas disposições específicas.
§ 3º. Para a implantação do estacionamento deverá ser apresentado ao órgão municipal competente desenho da área, atendendo às exigências desta Lei, com as seguintes indicações:
I - demarcação das guias rebaixadas;
II - acessos;
III - áreas de circulação;
IV - espaços de manobra;
V – arborização;
VI - vagas individualizadas;
VII – quando for o caso, o croqui de implantação da guarita ou edificação de apoio.

Seção XV
Dos Muros

Art. 168. Os muros de vedação nos lotes de esquina, desde que estejam construídos no alinhamento predial, deverão ser dotados de chanfro no ponto de encontro das testadas com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético.

Art. 169. A altura máxima dos muros de vedação, em todas as faces do lote, será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. Os muros de contenção deverão prever dispositivos de drenagem de modo que as águas coletadas não sejam despejadas sobre o passeio público ou terrenos vizinhos.

Art. 170. Os terrenos baldios, com frente para logradouros pavimentados ou dotados de meio-fio e sarjeta deverão ser vedados pelos proprietários por muro de fecho com altura mínima de 1m (um metro).
Parágrafo único. O infrator será notificado para construir o muro no prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual e não sendo atendida a notificação, será automaticamente aplicada a penalidade prevista nesta Lei, ou o Poder Público poderá executar as obras, cobrando do proprietário a despesa feita, acrescida de 20% (vinte por cento) de multa sobre os custos apurados.

Art. 171. O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.

Art. 172. O Poder Público municipal poderá exigir dos proprietários de lotes a construção de muros de sustentação e revestimento de terras, sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro.
Parágrafo único. A providência referida no caput deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar, ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas ou possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Elétricas

Art. 173. As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão atender às normas técnicas vigentes quando da sua aprovação pelo Poder Público, além das exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
§ 1º. Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias, elétrica e telefônica se não for dotada dessas instalações,

dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
§ 2 º. Todas as edificações em imóveis com frente para vias que possuam redes de água potável e de coleta de esgoto sanitário deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§ 3º. As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
I - toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
II - toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário com tratamento final, deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a esta;
III - toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com boia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
IV - nas edificações de uso privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório e serem adequadas aos portadores de deficiência física;
V - nas edificações de uso não privativo em que houver instalações sanitárias destinadas a crianças, estas deverão possuir aparelhos sanitários adequados a essa clientela;
VI - nas edificações de uso não privativo com mais de 1 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público;
VII - as águas provenientes de pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
VIII - o escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno;
IX - é vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
§ 4º. Os compartimentos destinados à preparação, manipulação ou depósito de alimentos, não poderão comunicar-se diretamente com as instalações sanitárias.
§ 5º. Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Art. 174. Nos logradouros ainda não servidos pela rede pública de coleta de esgoto sanitário, as edificações serão dotadas de fossa séptica para tratamento exclusivo das águas dos vasos sanitários e dos mictórios, de acordo com as normas da respectiva concessionária.
§ 1º. As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no solo por meio de sumidouro.
§ 2º. A fossa séptica, o sumidouro, as caixas de gordura e de passagem, deverão obedecer aos modelos do plano municipal de saneamento, assim como, aqueles fornecidos pela concessionária do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Verificando-se a produção de mau cheiro ou qualquer inconveniente, pela deficiência de funcionamento de uma fossa, o órgão competente do Poder Público municipal providenciará para que sejam efetuados, às expensas do responsável, os reparos necessários ou a substituição da fossa.

Art. 175. As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos do terreno.
§ 1º. É proibida a construção de fossas sépticas fora dos limites do lote, principalmente em logradouro público.
§ 2º. A construção de poço freático de captação de água potável deverá ser feita 15m (quinze metros), no mínimo, a montante do sumidouro.

Art. 176. É obrigatória a instalação de hidrômetros individuais para cada unidade nas edificações coletivas, com mais de quatro unidades, sejam elas de uso habitacional, comercial, serviço ou misto.

Art. 177. A instalação sanitária mínima exigida em uma residência é composta de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupas.

Art. 178. Nas edificações de uso não privativo com instalações sanitárias separadas por sexo, a exigência de vasos para os banheiros masculinos corresponderá a, no máximo, 50,0% (cinquenta por cento) de mictórios.

Art. 179. As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral, deverão possuir instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto por sala comercial.

Art. 180. As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto para cada sexo.

Art. 181. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 182. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, terão instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 70m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 183. As edificações destinadas a hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 72m² (setenta e dois metros quadrados) de área útil em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações privativas.

Art. 184. As edificações destinadas a fins educacionais deverão possuir instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 40 (quarenta) alunos e 1(um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunos.
Parágrafo único. A distância de qualquer sala de aula, trabalho, leitura, esporte ou recreação até a instalação sanitária mais próxima não deverá ser superior a 60m (sessenta metros).

Art. 185. As edificações destinadas a locais de reunião deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2 (dois) e de 1 (um) vaso para cada 100 (cem) pessoas de cada sexo, com o mínimo de dois vasos.
§ 1°. É obrigatória a adoção de instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas, à razão de 3% (três por cento) da proporção definida no caput, com o mínimo de 1 (um).
§ 2°. As instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.

Art. 186. Nas edificações para fins hospitalares deverá ser prevista copa dotada de pia em cada pavimento, na proporção mínima de 1 (uma) copa para cada 20 (vinte) quartos.

Art. 187. As edificações para fins industriais deverão ter instalações sanitárias com capacidade calculada à razão de 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso e 1 (um) chuveiro para cada 15 (quinze) pessoas.

Art. 188. A perfuração de poços artesianos e semiartesianos deverá ser feita exclusivamente dentro das divisas do terreno, mediante apresentação da respectiva outorga e anuência municipal.

Seção II
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 189. Os terrenos a serem edificados, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração.

Art. 190. As águas de que trata o artigo anterior serão dirigidas para a canalização pluvial, para curso d'água ou valeta que passe nas imediações ou para calha do logradouro (sarjeta).

Art. 191. As águas pluviais no imóvel edificado deverão ser lançadas nas galerias pluviais, quando existentes, por meio de canalização construída sob a calçada.

Parágrafo único. A execução da canalização de que trata o caput deste artigo caberá ao responsável pelo imóvel.

Art. 192. Os terrenos edificados serão dispensados de instalações para escoamento de águas pluviais, desde que:
I - a relação entre a área coberta e a área do lote seja inferior a 1/20 (um vinte avos);
II - a distância mínima entre a construção e a divisa do lote, em cota mais baixa, seja superior a 20,00 m (vinte metros).

Art. 193. Os imóveis atingidos por faixas não edificáveis de drenagem não poderão produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados conforme o tempo de retorno e o grau de permeabilidade do local.

Art. 194. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
§ 1.º Os condutores, nas fachadas localizadas em imóveis com recuo frontal igual a zero, serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível da calçada.
§ 2.º Os beirais localizados a menos de 0,80m (oitenta centímetros) da divisa lateral do imóvel, deverão possuir dispositivos de captação e condução de águas pluviais.

Art. 195. É proibida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Art. 196. Quando houver uso das águas pluviais para finalidades não potáveis, deverão ser atendidas as normas sanitárias e demais especificações do órgão municipal competente visando:
I - evitar o consumo indevido;
II – constar sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos;
III - garantir padrões de qualidade de água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;
IV - impedir a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo vedada a comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

Seção III
Das Instalações de Telecomunicação

Art. 197. Os projetos de instalações telefônicas deverão ser executados por profissionais habilitados e obedecerão às normas e especificações adotadas pela empresa concessionária do serviço de lógica.

Art. 198. Nas edificações de uso coletivo em geral, poderá ter a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços de lógica.
Parágrafo único. Em cada economia deverá haver tubulação para instalação de um ponto de lógica, no mínimo.

Art. 199. As tubulações destinadas aos serviços lógica não poderão ser utilizadas para outros fins.

Art. 200. Nos edifícios é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Art. 201. As entradas de serviços de lógica e respectivas instalações em edificações deverão obedecer às normas técnicas dos prestadores do serviço.

Seção IV
Das Instalações de Gás

Art. 202. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com o estabelecido em normas técnicas e normativas do Corpo de Bombeiros.

Art. 203. É permitida a instalação de central de gás nas faixas de recuos obrigatórios, independentes da edificação e de caráter removível, desde que atendidas às normas específicas.

Art. 204. É obrigatória a instalação de central de gás nas seguintes edificações:
I - edificações com mais de quatro pavimentos;
II - hotéis, panificadoras, confeitarias, restaurantes e similares que utilizam mais de um botijão de gás do tipo "P45".
Parágrafo único. A central de gás será instalada conforme especificações das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.

Art. 205. Os abrigos para baterias de botijões de gás serão instalados conforme especificações das normas técnicas do Corpo de Bombeiros.

Seção V
Das Instalações para Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 206. Toda edificação deverá ter abrigo ou depósito para guarda de resíduos sólidos, em local desimpedido e de fácil acesso, o qual será destinado para a armazenagem dos resíduos sólidos produzidos no local.
Parágrafo único. A disposição dos resíduos sólidos de que trata este artigo deverá atender a legislação específica.

Art. 207. Nas edificações de uso coletivo, comercial e industrial, o abrigo ou depósito de resíduos deverá possuir separação dos resíduos orgânicos dos passíveis de serem reciclados, com capacidade suficiente para acomodar a quantidade prevista.

Art. 208. É expressamente proibida a instalação de tubos de queda de resíduos sólidos nos edifícios de uso coletivo, residenciais, comerciais e de serviços.

Art. 209. São proibidos os incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, exceto quando claramente especificados nesta lei.

Art. 210. Os incineradores de resíduos sólidos hospitalar deverão obedecer às normas específicas para sua construção, de acordo com as normas técnicas vigentes que disponham sobre o procedimento de manuseio de resíduos dos serviços de saúde.

Art. 211. Os estabelecimentos que gerem resíduos de serviços de saúde deverão possuir abrigo de resíduos de acordo com resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 212. Conforme a natureza ou volume dos resíduos sólidos, serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pela autoridade municipal competente.

Seção VI
Do Condicionamento Ambiental

Art. 213. Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar-condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
II - o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Art. 214. Quando houver instalações de ar-condicionado, as máquinas ou aparelhos ficarão localizados em compartimentos especiais, de modo a não causar vibração, incômodo sonoro ou danos ao público, em caso de acidente.

Seção VII
Da Insonorização

Art. 215. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons e ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação municipal, estadual e demais normas que regem a matéria.

Seção VIII
Dos Elevadores e Escadas Rolantes

Art. 216. Os edifícios deverão ser providos de elevador ou escada rolante atendendo a todos os seus pavimentos, de acordo com os parâmetros abaixo, estabelecidos em relação ao desnível entre a soleira da porta do hall de entrada no térreo e o nível do piso do pavimento mais elevado:
I - até 11m (onze metros): facultado;
II - até 20m (vinte metros): mínimo de 1 (um) elevador;
III - acima de 20m (vinte metros): mínimo de 2 (dois) elevadores.
§ 1º. Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão.
§ 2º. Os elevadores deverão obedecer às normas vigentes quando da aprovação do projeto pelo Poder Público, tanto em relação ao seu dimensionamento, quanto à sua instalação ou utilização.
§ 3º. A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.

Art. 217. Além dos elevadores as edificações deverão possuir outro sistema de acesso a todos os pavimentos.

Art. 218. O número de elevadores, o cálculo de tráfego e demais características do equipamento deverá atender as especificações contidas nas normas técnicas.

Seção IX
Das Instalações Especiais

Art. 219. São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.
Parágrafo único. Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.

Art. 220. Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas técnicas vigentes e condicionantes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 221. Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico.

Art. 223. Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, inclusive lava-jatos, lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:
I - deverá ser construída mureta de proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre o lote e o passeio em todo o alinhamento predial, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;
II - a entrada e saída de veículos deverão ser únicas em cada testada, com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 7m (sete metros), devendo guardar distâncias mínimas de:
a) 2m (dois metros) das divisas laterais do terreno;
b) 3m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina;
c) a soma total das larguras não poderá ser superior a 60 % (sessenta por cento) medidas no alinhamento do meio-fio.
III - nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado os seguintes critérios:
a) o acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;
b) serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos;
IV - as construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonete, restaurante, sanitários e estacionamento, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;
V - a implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme as normas técnicas vigentes;
VI - as águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;
VII - deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;
VIII - os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;
IX - somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelos órgãos públicos competentes.

Art. 224. Será obrigatória a instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas nas edificações que possibilitem a aglomeração de pessoas, em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e expostas, conforme as especificações contidas nas normas técnicas.
Parágrafo único. O sistema de para-raios, ou de proteção contra descargas atmosféricas deve ser parte integrante do projeto de instalações elétricas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 225. A execução de qualquer das atividades previstas nesta Lei ficará condicionada à prévia expedição, por parte do Poder Público, do correspondente alvará de licença.
Parágrafo único. A emissão do alvará referido no caput deste artigo dependerá de aprovação do respectivo projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, devendo os dois últimos possuírem cadastros atualizados junto ao Sistema de Informações e Cadastro do Município.

Art. 226. Para a execução de obra ou o desenvolvimento de atividade potencialmente geradoras de modificações importantes no espaço urbano, poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), ao qual se dará publicidade nos seguintes casos:
I - edificações para fins residenciais com área superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados);
II - edificações para fins não residenciais com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados);
III - conjuntos de habitações populares com mais de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de moradia;
IV - edificações de caráter especial.
§ 1º. O EIV deverá identificar e apontar todas as possíveis implicações do projeto sobre a estrutura ambiental e urbanística no entorno do empreendimento.
§ 2º. De posse do EIV, o Poder Público, através dos seus órgãos de planejamento e meio ambiente, procederá à avaliação do mesmo e estabelecerá as exigências que se fizerem necessárias para minorar ou eliminar impactos negativos do projeto sobre o entorno ou a cidade.

Art. 227. Antes da aprovação do projeto arquitetônico de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer, junto ao órgão municipal de planejamento, a expedição de Termo de Viabilidade de Localização que terá validade por 90 (noventa) dias corridos.
§ 1º. A construção de posto de abastecimento de veículos que já possua Alvará de Construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Alvará.
§ 2º. A conclusão da obra de que trata este Artigo, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa ou relocalização.

§ 3º. A aprovação de Alvará de Construção de postos de abastecimento de veículos fica condicionada à entrega, por parte do interessado, dos laudos de análise do Corpo de Bombeiros e do órgão municipal do meio ambiente.

Seção II
Da Consulta Prévia

Art. 228. Antes de solicitar a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente poderá efetuar Consulta Prévia sobre a construção que pretende edificar, em guia apropriada fornecida pela Prefeitura Municipal, apresentando:
I - nome e endereço do proprietário do lote;
II - título de propriedade ou documento que comprove a justa posse do terreno;
III - local da obra (zona, quadra e lote);
IV - finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
V - natureza da obra (alvenaria, madeira, etc.);
VI - croquis contendo a planta de situação do lote.
§ 1º. Em resposta à Consulta Prévia o Poder Público expedirá a Informação Preliminar de Construção, indicando as normas urbanísticas incidentes sobre o lote (usos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos, etc.), de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, e eventuais restrições que gravem o lote.
§ 2º. Consulta Prévia deverá ser respondida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo, salvo os casos que merecerem análise junto ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), setor responsável pelo Meio Ambiente ou outro órgão competente.
§ 3º. Não serão analisados pré-projetos, croquis, estudos ou similares no protocolo de Consulta Prévia.

Art. 229. A Informação Preliminar de Construção terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição, garantindo-se ao requerente, nesse período, o direito de solicitar o Alvará de Construção, de acordo com a legislação vigente à época da expedição da Informação Preliminar.

Art. 230. O fornecimento da Informação Preliminar de Construção não isenta o lote de outras restrições que possam interferir na sua ocupação.

Seção III
Do Alvará de Construção

Art. 231. Após o fornecimento da consulta prévia para fins de uso e ocupação do solo, o interessado apresentará requerimento solicitando a aprovação do projeto arquitetônico e posterior expedição de alvará para construção, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, e responsável técnico, acompanhado dos seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, em modelo apropriado fornecido pela Prefeitura Municipal, contendo:
a) nome, CPF e endereço do proprietário ou seu representante legal;
b) endereço da obra (indicação de rua e número);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.).
II - título de propriedade ou outra prova de legítimo direito sobre o lote;
III - Informação Preliminar de Construção, quando solicitada;
IV - certidão negativa de débitos de tributos municipais relacionadas ao imóvel;
V - peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:
a) folha de estatística contendo a planta de situação do lote em escala compatível, conforme modelo do Anexo III (Folha Estatística) desta Lei;
b) planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 (um por cem) ou 1:200 (um por duzentos);
c) planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50 (um por cinquenta) ou 1:100 (um por cem);
d) planta da cobertura, em escala 1:100 (um por cem) ou 1:200 (um por duzentos);
e) corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles longitudinalmente pela escada, em escala 1:50 (um por cinquenta) ou 1:100 (um por cem);
f) perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 (um por cem) ou 1:200 (um por duzentos);
g) elevação das fachadas, em escala 1:50 (um por cinquenta) ou 1:100 (um por cem);
VI - anotações de responsabilidade técnica referentes ao projeto arquitetônico, devidamente recolhidas junto ao respectivo conselho profissional;
VII - Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV (Termo de Responsabilidade para Construção) desta Lei, assinado pelo autor do projeto arquitetônico e pelo proprietário.
§ 1º. No caso de Alvará de Construção de residências unifamiliares ou bifamiliares, poderá o órgão municipal competente adotar procedimento simplificado, definido através de regulamento.
§ 2º. No caso de reforma e ampliação a executar de edificações, será observado o que segue:
I - o conjunto de peças gráficas de que trata o inciso IV deste artigo será composto de:
a) o contido nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”;
b) planta de cada pavimento a ser modificado, onde conste o existente e o que será conservado, acrescentado ou suprimido;
c) elevação das fachadas, quando estas forem alteradas ou acrescidas de partes novas.
II - as paredes e lajes serão representadas de acordo com a seguinte convenção:
a) azul: parte a ser conservada;
b) vermelho: parte a ser acrescentada;
c) amarelo: parte a ser suprimida.
§ 3º. Deverá constar da planta de situação:
I - orientação do norte verdadeiro;
II - dimensões das divisas do lote e distância deste à esquina mais próxima;
III - configuração de rios, canais ou outros elementos existentes no entorno do lote.
§ 4º. Deverá constar da planta de locação:
I - acessos;
II - projeção das edificações a serem construídas e de eventuais edificações existentes no lote;
III - recuos das edificações a serem construídas em relação às divisas e a outras edificações existentes no lote;
IV - muros de vedação e portões;
V - posição do meio-fio, bocas-de-lobo, postes, tirantes, árvores, hidrantes e guia rebaixada para o acesso de veículos;
VI - projeto da pavimentação do passeio público, com locação e especificação das árvores e vegetação existentes e a plantar.
§ 5º. As plantas deverão indicar a finalidade de cada compartimento, contendo as dimensões internas e externas, a área de cada compartimento e as dimensões de paredes e aberturas.
§ 6º. As elevações e os cortes longitudinais e transversais deverão ser em número necessário à perfeita compreensão do projeto, devendo os últimos conter o pé-direito e perfis da cobertura.
§ 7º. Nos edifícios, as plantas dos pavimentos onde houver garagem deverão conter a locação dos pilares e suas respectivas seções, conforme projeto estrutural.

Art. 232. O projeto deverá ser apresentado em no mínimo 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, para manifestação do órgão municipal competente, que o fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Aprovadas e devidamente assinadas pelos técnicos, uma das vias será arquivada pelo órgão municipal competente e as outras entregues ao interessado, após o recolhimento das respectivas taxas, podendo o requerente solicitar mais fotocópias da via aprovada.

Art. 233. Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos, o interessado será notificado através de aviso a ser retirado no Protocolo Geral, para as devidas providências.
Parágrafo único. O interessado terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para retirar o projeto e devolvê-lo regularizado.

Art. 234. Após a análise dos elementos fornecidos e estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente em vigor, o Poder

Público aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
Parágrafo único. Todas as folhas do projeto aprovado deverão conter o carimbo de aprovação com a rubrica dos funcionários encarregados.

Art. 235. O Alvará de Construção terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua expedição.

Art. 236. Se até o vencimento do prazo estabelecido no Alvará de Construção a obra não tiver sido iniciada, deverá o interessado requerer a sua revalidação, para somente então dar início à execução da obra.
§ 1º. A revalidação a que se refere o caput será processada como se fosse um novo Alvará de Construção, ficando o projeto sujeito às modificações introduzidas na legislação urbanística do município, exonerando-se o Poder Público de qualquer responsabilidade, ainda que se imponha alteração do projeto original.
§ 2º. Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada desde que suas fundações estejam totalmente concluídas.

Art. 237. A construção iniciada terá seu Alvará de Construção revalidado tantas vezes quantas forem necessárias até a sua conclusão, ressalvada qualquer disposição específica em contrário.
Parágrafo único. As prorrogações deverão ser requeridas até o término do prazo fixado no último Alvará, sob pena de notificação e embargo da obra.

Art. 238. A quarta renovação do Alvará de Construção de uma obra já iniciada ficará condicionada à vistoria do seu andamento, para constatar se a mesma teve desenvolvimento nos três anos anteriores à solicitação desta renovação.

Art. 239. O Alvará de Construção não poderá ser levado a registro imobiliário.

Seção IV
Das Certidões de Vistoria e Conclusão de Obra e de Construção

Art. 240. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a obtenção da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO), conhecido como "habite-se", junto ao Poder Público municipal.
§ 1º. A CVCO de que trata este artigo dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo sua segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
§ 2º. Somente será fornecida CVCO para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.

Art. 241. A obra será considerada concluída quando apresentar condições de habitabilidade.
Parágrafo único. Entende-se por condições de habitabilidade a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população diretamente por ela afetada;
II - possuir todas as instalações previstas no projeto arquitetônico aprovado, em perfeito funcionamento;
III - possuir a calçada executada conforme projeto arquitetônico aprovado, desde que a via esteja pavimentada;
IV - atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - apresentar garantida a solução de esgotamento sanitário prevista no respectivo projeto técnico;
VI - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei.

Art. 242. Concluída a obra, o proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, e o responsável técnico, por meio de requerimento específico, assinado por ambos, solicitará ao órgão municipal competente a CVCO (Habite-se) da edificação, apresentando os seguintes documentos:
I - certidão negativa de débito de tributos municipais relacionados ao imóvel;
II - certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) do responsável técnico;
III - certidão negativa de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN) da construção;
IV - cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, do responsável técnico, autor do projeto e do requerente, caso não seja o proprietário;
V - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, quando necessário;
VI - laudo de regularização de ligação de esgoto fornecido pela prestadora deste serviço público quando necessário;
VII – laudo de destinação de resíduos da construção civil ou respectivo comprovante da forma como foi feita a destinação final;
VIII – certidão de registro de imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação do requerimento, caso necessário.
Parágrafo único. Para a expedição da CVCO de edifícios de habitação coletiva, ou de conjuntos comerciais, será necessária a apresentação da minuta de constituição do respectivo condomínio portando a assinatura do responsável técnico pela obra.

Art. 243. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento, sendo a CVCO concedida ou recusada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de vistoria.
Parágrafo único. Constatado que a edificação está em desacordo com o projeto técnico aprovado, o responsável técnico, ou o proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, será notificado para regularizar o projeto, caso seja possível a sua adequação em face ao contido nesta Lei quanto à obra ou reforma que foi realizada, ou proceder às modificações necessárias para regularizar a obra.

Art. 244. Será concedida CVCO ("habite-se") parcial de uma edificação nos casos de:
I - edificação composta de parte comercial ou de serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
II - edifícios de habitação coletiva, em que a CVCO poderá ser concedia a economias isoladas concluídas antes do término total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
III - unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se terminadas as obras necessárias para assegurar o pleno acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
§ 1º. Somente será fornecida CVCO parcial se a totalidade da edificação estiver em conformidade com o projeto aprovado e livre de infrações e penalidades, não podendo a mesma ser levada a registro imobiliário.
§ 2º. Nos conjuntos residenciais, condomínios horizontais, ou residências em série, onde a fração ideal for menor que o lote mínimo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona correspondente, não poderá ser fornecida CVCO parcial.
§ 3º. A parcela da edificação objeto de CVCO parcial deverá dispor das instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica e prevenção de incêndios em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.

Art. 245. A Certidão de Construção é o documento hábil que comprova e identifica a existência da edificação e pode ser requerida em qualquer etapa da obra.
Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo terá 30 (trinta) dias de validade e conterá a área, o uso, o tipo, a etapa, os números do alvará e da CVCO, se esta já tiver sido expedida.

Seção V
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 246. Para modificações em projeto aprovado, bem como para alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
§ 1º. O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Modificativo, do projeto arquitetônico anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção, atendidas as exigências previstas nesta Lei.

§ 2º. Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo expedido um novo Alvará de Construção, contendo referência aos alvarás anteriores.
§ 3º. Em caso de modificação do uso previsto no projeto original, posteriormente à sua aprovação, será exigido novo Alvará de Construção, adaptando-se o Projeto Modificativo às normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas em vigor, para o respectivo uso, atendido o disposto no § 1.º deste artigo.

Seção VI
Das Reformas

Art. 247. Considera-se reforma qualquer alteração da edificação por supressão ou acréscimo na área edificada, modificação na estrutura, na compartimentação vertical ou na volumetria, com ou sem mudança do uso instalado.
§ 1º. Toda edificação poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie eventual desconformidade com a legislação vigente.
§ 2º. Qualquer acréscimo ou supressão de área em relação à área edificada existente, modificação na estrutura, compartimentação vertical ou volumetria, gerará a obrigatoriedade do pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, nos termos da seção III do capítulo VI desta Lei.

Seção VII
Da Licença para Demolição

Art. 248. O interessado em realizar demolição parcial ou total de edificação, deverá solicitar Alvará de Demolição ao Poder Público local, através de requerimento, assinado pelo proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou representante legal, onde constará:
I - o nome do proprietário;
II - localização da edificação a ser demolida;
III - o nome do profissional responsável, quando exigido.
§ 1º. Antes da autorização para a demolição, deverá ser observado se a edificação constitui patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade.
§ 2º. Se a edificação, ou a parte a ser demolida, estiver no alinhamento predial, encostada em outra edificação, ou tiver altura de edificação igual ou superior a 8m (oito metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
Parágrafo único. O requerimento a que se refere no caput do artigo, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - certidão emitida pelo competente registro de imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do requerimento;
II - plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme porte a ser definido em legislação específica.

Art. 249. Qualquer edificação que, a juízo do órgão municipal competente, esteja ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, sob pena do Poder Público executar a sua demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dessas despesas.
Parágrafo único. Em havendo o desabamento da edificação, o proprietário ou possuidor do imóvel responderá civil, penal e administrativamente pelos danos causados.

Seção VIII
Das Isenções de Projetos e Licenças

Art. 250. As construções não destinadas aos usos residencial, comercial ou industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que com área inferior a 25m² (vinte e cinco metros quadrados), não dependerão da apresentação de projetos, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e à concessão de licença para construção.

Art. 251. Será dispensável a apresentação de projeto e requerimento de Alvará de Construção para pequenos barracões destinados à guarda e depósito de materiais, montados durante a construção de edifícios e demolidos logo após a sua conclusão, assim como para muros divisórios internos, quando não se tratar de arrimo.

Seção IX
Das Vistorias

Art. 252. O Poder Público local fiscalizará todas as obras objeto de licenciamento ou não, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições desta Lei e de acordo com os projetos aprovados.
§ 1º. Os engenheiros e fiscais da Prefeitura Municipal terão acesso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 2º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
§ 3º. Nos casos de obras em execução que não possuam as licenças e alvarás obrigatórios e sujeitos ao disciplinamento desta Lei, a fiscalização autuará e embargará o local, sujeitando os responsáveis a imediata regularização.
§ 4º. Não surtindo efeitos o embargo administrativo, serão adotadas medidas judiciais de interdição.

Art. 253. Em qualquer período da execução da obra, o Poder Público poderá exigir que lhe sejam apresentadas, ao seu órgão competente, as plantas, cálculos e demais elementos que julgar necessários.
§ 1º. Será obrigatória a presença dos projetos aprovados no local da obra.
§ 2º. O responsável técnico pela construção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar os detalhes exigidos, sob pena de embargo da obra.

Art. 254. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas, ou para demolir a construção irregular.

Art. 255. Qualquer forma de desrespeito, físico ou verbal, a funcionários no exercício de suas funções, ou o embaraço à inspeção, implicará na autuação do infrator, sujeitando-o às multas e demais penas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Penalidades

Art. 256. Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis a ela pertinente.

Art. 257. Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 258. A infração se comprova com a lavratura do auto de infração, que poderá ser lavrado em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
Parágrafo único. Considera-se competente, de modo geral, aquele a quem a Lei e regulamentos atribuem a função de autuar, e, em especial, servidores municipais em exercício com funções correlacionadas com a aplicação do conteúdo normativo previsto nesta Lei e na legislação a ela correlata.

Art. 259. A responsabilidade da infração é atribuída:
I - à pessoa física ou jurídica;
II - aos pais, tutores, curadores, quando incidir sobre as pessoas de seus filhos menores, tutelados ou curatelados; ou,
III - àqueles que a lei atribuir a condição de responsável.

Art. 260. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I – notificação;
II - multa;
III - embargo da obra;
IV – cassação do alvará de construção;
V – interdição da edificação;
VI - demolição.
§ 1.º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2.º A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.
§ 3.º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
§ 4.º As penalidades de que trata este artigo estão dispostas no Anexo V, parte integrante desta Lei.

Seção II
Das Notificações

Art. 261. A notificação, cujos requisitos serão os mesmos do auto de infração, é o instrumento descritivo no qual o órgão competente comunica a irregularidade verificada em relação a normas ou regulamentos municipais, contendo descrições e orientações específicas.
§ 1.º A infração se prova com a lavratura da notificação, lavrada em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
§ 2.º A notificação será lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira encaminhada ao infrator ou ao seu representante legal imediatamente após sua lavratura, e a outra, encaminhada ao órgão autuante, para fins procedimentais.
§ 3.º Na impossibilidade de comunicação imediata ao infrator, ou ao seu representante legal, será lavrada a competente notificação que será encaminhada por carta registrada para fins de publicidade e procedimentais.
§ 4º. Quando não for possível a comunicação ao infrator pelos meios descritos no parágrafo anterior, será feita a veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de publicidade e procedimentais.

Art. 262. Todo auto de infração deverá conter:
I - nome completo do infrator e, sempre que possível, sua qualificação e endereço;
II - a hora, dia, mês, ano e lugar em que se verificou a infração;
III - o fato ou ato constitutivo da infração;
IV - o preceito legal infringido;
V - o nome, endereço ou assinatura das testemunhas, quando necessárias;
VI - a assinatura de quem o lavrou;
VII - o prazo estabelecido para defesa ou regularização.

Art. 263. Nos casos em que seja possível e considerando o desatendimento ao que consta na presente Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação, que não será superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, impondo-se, ainda, o dever de reparar eventual dano causado.

Art. 264. Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas, do patrimônio público ou privado, ou ainda ao meio ambiente, a infração será imediatamente lavrada, dispensando-se a necessidade da expedição de notificação.
Parágrafo único. Não será concedido efeito suspensivo ao recurso eventualmente apresentado nesta situação.

Art. 265. A decisão definitiva será encaminhada para publicação, na forma de extrato de julgamento, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Seção III
Do Embargo

Art. 266. A obra em andamento será embargada se:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Licença, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com o projeto aprovado ou os termos do Alvará;
III - não for observado o alinhamento predial ou o recuo obrigatório deste último quando exigido;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
V - o infrator não corrigir a irregularidade apontada; ou
VI - por interesse público que sobrevier, mediante justificativa fundamentada e devido processo indenizatório, se for o caso.

Art. 267. O embargo será aplicado por funcionário, investido de função fiscalizadora, pessoalmente ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, mediante comunicação escrita.
§ 1º. Na impossibilidade de se dar conhecimento pessoalmente ao infrator este será notificado do embargo por intermédio de comunicado eletrônico, onde seja possível a recepção e identificação do destinatário, ou ainda, por carta registrada mediante aviso de recepção, e como última forma, mediante a publicação no periódico oficial.
§ 2º. Na recusa do infrator em receber a notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração, que será encaminhado eletronicamente, conforme previsto no parágrafo anterior, assim como, será feito o comunicado por via postal registrada e publicação no periódico oficial, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a data da publicação ou da comprovada recepção.

Art. 268. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação em vigor.
Parágrafo Único. O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 269. Constatando-se em vistoria que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 270. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

Art. 271. Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.

Seção IV
Da Cassação do Alvará de Construção

Art. 272. A cassação do alvará de construção se dará quando:
I - após 45 (quarenta e cinco) dias após o embargo, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da obra;
II - houver alteração dos parâmetros construtivos no projeto arquitetônico aprovado, sem o prévio consentimento do órgão municipal competente.

Seção V
Da Interdição da Edificação

Art. 273. A interdição da edificação se dará quando:
I - houver risco à saúde, a segurança de pessoas ou bens ou ao meio ambiente, atestado pelo órgão municipal competente ou mediante parecer técnico elaborado por profissional habilitado;
II - não for atendida a notificação para apresentar parecer técnico de estabilidade e segurança da edificação;
III - a edificação tiver sido executada, no todo ou em parte, sem o alvará de construção.

Art. 274. Desobedecida a interdição, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos desta Lei, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

Art. 275. Por requerimento do interessado, ou ainda, por determinação do órgão municipal competente, poderão ser autorizadas obras necessárias à garantia da estabilidade, segurança e correção da

edificação, nos termos desta Lei, podendo ser exigido parecer técnico instruído com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

Seção VI
Da Demolição

Art. 276. A demolição total ou parcial da construção será imposta pela Prefeitura Municipal ao proprietário, mediante intimação, quando:
I - for clandestina, ou seja, construída sem projeto aprovado ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem a observância do alinhamento fornecido ou em desacordo com a planta aprovada, nos seus elementos essenciais;
III - constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes ou usuários.

Art. 277. O proprietário ou responsável poderá, dentro das 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por dois peritos habilitados, sendo um deles, obrigatoriamente, do Poder Público local.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da respectiva perícia, correrão por conta do requerente.

Art. 278. Comunicado ao proprietário o laudo da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, caso não sejam cumpridas pelo proprietário as recomendações do referido laudo.

Art. 279. A demolição, no todo ou em parte, será de responsabilidade do proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou responsável pelo imóvel acompanhado do responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 280. Sendo necessária a demolição, será expedida notificação concedendo prazo para o seu cumprimento, a qual fixará o prazo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 281. Não sendo efetuada a demolição no prazo determinado, o órgão municipal competente adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para demolição total ou parcial do imóvel.

Seção VII
Das Multas

Art. 282. A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme o contido no Anexo V que trata da Tabela de Multas.

Art. 283. As multas serão aplicadas ao proprietário do imóvel, ao seu sucessor a qualquer título, ou, ainda, ao responsável técnico, de acordo com condutas e penas previstas no Anexo V desta Lei.

Art. 284. Eventuais infrações não capituladas na Tabela de Multas, anexa à presente lei, serão objeto de autuação, mediante a adoção dos seguintes critérios:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as circunstâncias da infração;
III - os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a multa será fixada entre 10 (dez) UFM e 100 (UFM).

Art. 285. Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do comunicado de aplicação de penalidade, ou da publicação deste comunicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, findo o qual serão adotados procedimentos de inscrição em cadastros de restrição, protesto e cobrança judicial.

Seção VIII
Da Defesa

Art. 286. Lavrada a notificação, poderá o infrator apresentar defesa escrita, com os documentos comprobatórios de suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, ou da veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando não for possível a localização do notificado.

Art. 287. Na hipótese do contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, ou comunicado eletrônico onde se possa comprovar a recepção e o destinatário, presumindo-se recebida a notificação 48h (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.

Art. 288. A defesa far-se-á por petição escrita, instruída com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.

Art. 289. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

Seção IX
Da Decisão Administrativa

Art. 290. O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras, ou a quem tiver esta atribuição, delegada pelo Prefeito.
Parágrafo único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Art. 291. O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente, eletronicamente, por registro postal ou veiculação no periódico oficial.

Seção X
Do Recurso

Art. 292. Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 293. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 294. Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.

Art. 295. A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no periódico oficial.

Seção XI
Dos Efeitos das Decisões

Art. 296. A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - manutenção do embargo da obra, até o esclarecimento da irregularidade constatada;
III - demolição do imóvel.

Art. 297. A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
II - cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
III - suspensão da demolição do imóvel.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 298. O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) será o órgão competente para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação desta Lei, em conjunto com o órgão competente do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal decidirá sobre:
I - as decisões da (Unidade Técnica de Planejamento), quando as partes alegarem interpretação indevida desta Lei;
II - a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei que se revelem inadequados;

Art. 299. Os casos omissos serão analisados pelo órgão municipal, podendo-se, ainda, consultar o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) competente, que emitirá a sua decisão na forma de resolução.

Art. 300. As taxas e impostos que tiverem como fato gerador as situações descritas na presente Lei, por serem de natureza tributária, serão cobradas de conformidade com o Código Tributário do Município.

Art. 301. Poderá ser dispensada a cobrança das multas previstas nesta Lei, se o proprietário que não tiver sido notificado até a sua publicação solicitar a regularização da obra, espontaneamente, até 6 (seis) meses a contar do início da sua vigência.

Art. 302. Os processos protocolados até a publicação desta Lei serão analisados e deliberados de acordo com os requisitos técnicos da legislação anterior, tendo um prazo de até 120 (cento e vinte dias) para sua aprovação.

Art. 303. Revogam-se:
I - a Lei nº 22, de 21 de junho de 1996;
II - a Lei nº 22, de 21 de agosto de 2006.

Art. 304. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E844040C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94/2023

PORTARIA N° 094/2023
DATA: 18/05/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao psicólogo, lotado na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Função: PSICÓLOGO
Cidade: UBERLANDIA - MG.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 1.200,00
Data: 18/05/2023 à 21/05/2023.
Justificativa: Representar o município quando em encontro ENASEX ao qual reúne profissionais que coordenam comissões de saúde e sexualidade do conselho regional de psicologia e espaço para profissionais da área jurídica e entidades da cidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3D87874D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 DE 2023

DECRETO Nº 94/2023
Data: 23/05/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 22 DE MAIO DE 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida (CONCIDADE), conforme abaixo especificamos:
PODER PÚBLICO.

Nome	Entidade
Clemir Antônio da Silva	Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano
Rildo José Peloso	Secretaria de Saúde
Rosilange de Fátima Paris Daros	Secretaria de Educação e Cultura
Elisiane Mieczikowski	Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação
Edio de Oliveira	Governo do Estado do Paraná Emater
Itacir Berlanda	Secretaria de Fazenda
Ivoneis Terezinha Bonatto	Governo Municipal (Chefia de Gabinete)
Josiane Signorini	Instituições Bancárias
Renata Santiago de Mello	Cooperativas de Crédito
Jefferson Ramon Rigatti	Casa Familiar Rural

b) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Nome	Entidade
Deni Pollicarpo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida
Paulo Hermann	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida ACIBA
Silvia Cristina Frare Savaris	Associação Cultural e Artística de Boa Vista da Aparecida
Vagner Luis Graciani	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Pe. Jandir Zanchetin
Osvair José de Oliveira	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Milton Ronchini
Geizielli Lais de Brito	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural José do Patrocínio
Sedimar dos Santos	Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Olavo Bilac
Leda Feldberg	Clubes de Mães
Roseli Cosman	Pastoral da Criança
Salete de Oliveira	Igrejas

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 02 (dois) anos, conforme artigo 76 da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 23 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93EA3571

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VILMAR MEZZALIRA.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:00E6BBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OFICINA DE BALLET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CRAS QUANTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).
Emissão: 23/05/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E6141CA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 42/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 42/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CARLOS HENRIQUE DE RAMOS ZURAVSKI GEOLOGIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.257.709/0001-87, no valor total de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO IN LOCO E EMISSÃO DE LAUDO AVALIATIVO E QUANTITATIVO DE JAZIDA DE SAIBRO SITUADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO (SAIBREIRA) COM EXPEDIÇÃO DE ART, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FD03E0D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 44/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	44/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/05/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) COMERCIAL J. R. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.224.321/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

2) XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.223.018/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.479,88 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

3) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.810.636/0001-22 no valor total dos itens

vencidos de R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70F5FB22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRÓ VIGIA-PR, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA/PR 808/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.670,84 (Sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Emissão: 23/05/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de julho de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EC3E48EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5156/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor JOSSEMIR TAVARES SCALCO, Matrícula nº 632, portador da CI nº 107892575, ocupante do cargo de Agente de Operação II na Função Operador de Máquina, nomeado através da Portaria nº 1980/2014 de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56B787DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2023.
CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa objetivando a realização de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos prestados pelo município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa n° 3/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:554A6373

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 81-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2023.
CONTRATADA: MARCIANO MAURO PAGLIARINI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de leiloeiro oficial, pessoa física, devidamente matriculado na junta comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos e máquinas), de propriedade do município de Bom Jesus do Sul – PR, nas modalidades presencial e eletrônico.
VIGÊNCIA: 12/05/2023 à 11/05/2024.
FUNDAMENTO: Chamamento n° 2/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BA604E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-129/2023.
DATA: 23 de maio de 2023.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede ao servidor municipal, senhor Elton Pereira, matrícula nº-202365 ocupante do cargo Comissionado-Secretário de Viação - Subsidio- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/21 a 28/02/22 para usufruir de 23/05/23 a 21/06/23, devendo retornar suas atividades normais em 22/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:33BDD5CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-130/2023.
DATA: 23 de maio de 2023.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Juliana Nogueira Thezolin, matrícula nº-203684 ocupante do cargo Comissionado-Diretor Vigilância Epidemiológica 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/21 a 28/02/22 para usufruir de 22/05/23 a 20/06/23, devendo retornar suas atividades normais em 21/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3FFED6EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-131/2023.
DATA: 23 de maio de 2023.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede ao servidor municipal, senhor David Biassi Sanchez, matrícula nº-203875 ocupante do cargo Comissionado-Assessor da Seção de Transportes- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 17/05/22 a 16/05/23 para usufruir de 22/05/23 a 20/06/23, devendo retornar suas atividades normais em 21/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A775AE69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-132/2023.
DATA: 23 de maio de 2023.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Maria José Laurindo, matrícula nº-203685 ocupante do cargo Comissionado-Diretor Adjunto da Secretaria de Educação- 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/22 a 28/02/23 para usufruir de 02/05/23 a 11/05/23, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:98924385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 115, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora Andressa Regina Caldatto, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Andressa Regina Caldatto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.983.459-8 SESP/PR, 60ª colocada,** no cargo de **Professor 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 23 de maio de 2023**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0EA23BDF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.302, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Bom Sucesso do Sul, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.
Art. 2ºSão atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II. Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III. Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;
IV. Construir e executar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;
V. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
VI. Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:
I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
II. Pâmela Mocellin - representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
III. Patricia Luzia Cecatto do Prado - representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
IV. Rafaela Cleris Alves Cordeiro - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
V. Franciely Zolet - representante do Departamento Municipal de Educação;
VI. Salete Povorosnik - representante do Departamento Municipal de Educação;
VII. Sônia Maria Santana Dalponte - representante do Departamento Municipal de Saúde;
VIII. Marizete Gemmi de Lima - representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4ºA função dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 5º Revoga-se integralmente os Decretos 3.237 de 23 de novembro de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E23BE07D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 100 de 10 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 100, de 10 de maio de 2023, que concedeu diárias de viagem as servidoras Francielle Bet Rodrigues e Gabriela Siebert Marchetti, tendo em vista o cancelamento do evento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90929290

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.699.959-18 e RG n° 9.717.989-1 SESP/PR, 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 22 e 23 de maio de 2023, até a cidade de Curitiba – PR, com veiculo oficial, a serviço da Administração Municipal para acompanhar o Prefeito em reuniões na Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná, Casa Civil, Secretária do Planejamento e Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:136954AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 12
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017
CONTRATADA: NERI PENSO 4786067915 – MEI
CNPJ: 11.383.972/0001-29
Clausula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de:

Item	Itinerário	Valor contratado KM (R$)	Valor último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste
01	Linha Um (01)	3,80	5,38	5,59

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:3C01CB36

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Representada pelo Propretário Titular Sr. RODRIGO SILIPRANDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.462-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 638.302.999-15.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com 12.493,62 m² sendo: Rua Laudomiro Preclhak, João Nunes de Oliveira e Avenida Padre Ivo Zolett com recursos provenientes do Convênio nº 9/2023–SECID - PARANACIDADE.

VALOR: R$ 1.254.238,38 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 fonte de recursos do Tesouro do Estado e Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa:1671.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:50DBFA04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 09/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
PROTOCOLO 2023/05/290150

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: NADIA APARECIDAS DALL AGNOL – CONSULTORIA – ME
CNPJ nº 01.484.706/0001-39

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de aperfeiçoamento sobre a nova lei de licitações Lei 14.133/2021, in company presencial para até 30 participantes a ser realizado no município de Bom Sucesso do Sul nos dias 26 e 27 de junho de 2023 perfazendo um total de 16 horas, conforme conteúdo programático.

VALOR: R**$ 24.510,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1738.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 23 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:996E31DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), do Município de Braganey/ Paraná, no uso de atribuições legais, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA- 30 DE MAIO DE 2023.
HORÁRIO- 14h00min

Braganey, 23 de maio de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5E79A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

DELMIR SANAGIOTTO, presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, torna público que a audiência pública referente ao Primeiro (1º) quadrimestre do exercício de 2023, que será apresentada no seguinte local, data e horário:
LOCAL- Câmara Municipal de Braganey
Localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993
Data- 30 de maio de 2023
HORÁRIO- 14h15 min
Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 23 de maio de 2023

DELMIR SANAGITTO
Presidente CMS

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1DE13793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LEONEL BABINKSI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 81.458.960/0001-00, sediada na AV BOSSOLAN, 697, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo **Sr LEONEL BABINSKI,** portador do **CI/RG Nº. 1.633.260 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 282.321.949-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 339.058,50 (Trezentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**
LOTE 3: LOTE 3
LOTE 9: LOTE 9
LOTE 21: LOTE 21
LOTE 22: LOTE 22
LOTE 24: LOTE 24
LOTE 26: LOTE 26
LOTE 27: LOTE 27
LOTE 41: LOTE 41
LOTE 42: LOTE 42
LOTE 43: LOTE 43
LOTE 44: LOTE 44
LOTE 45: LOTE 45
LOTE 55: LOTE 55
LOTE 61: LOTE 61
LOTE 63: LOTE 63
LOTE 65: LOTE 65
LOTE 67: LOTE 67
LOTE 69: LOTE 69
LOTE 71: LOTE 71
LOTE 75: LOTE 75
LOTE 77: LOTE 77
LOTE 78: LOTE 78
LOTE 95: LOTE 95
LOTE 101: LOTE 101
LOTE 103: LOTE 103
LOTE 105: LOTE 105
LOTE 107: LOTE 107
LOTE 109: LOTE 109
LOTE 111: LOTE 111
LOTE 115: LOTE 115
LOTE 117: LOTE 117
LOTE 119: LOTE 119
LOTE 121: LOTE 121
LOTE 123: LOTE 123
LOTE 125: LOTE 125
LOTE 127: LOTE 127
LOTE 129: LOTE 129
LOTE 133: LOTE 133
LOTE 135: LOTE 135
LOTE 137: LOTE 137
LOTE 139: LOTE 139
LOTE 141: LOTE 141
LOTE 143: LOTE 143
LOTE 145: LOTE 145
LOTE 147: LOTE 147
LOTE 149: LOTE 149
LOTE 151: LOTE 151
LOTE 153: LOTE 153
LOTE 155: LOTE 155
LOTE 163: LOTE 163
LOTE 165: LOTE 165
LOTE 166: LOTE 166
LOTE 167: LOTE 167
LOTE 169: LOTE 169
LOTE 171: LOTE 171
LOTE 173: LOTE 173
LOTE 175: LOTE 175
LOTE 176: LOTE 176
LOTE 177: LOTE 177
LOTE 179: LOTE 179
LOTE 181: LOTE 181
LOTE 183: LOTE 183
LOTE 191: LOTE 191
LOTE 201: LOTE 201
LOTE 203: LOTE 203
LOTE 205: LOTE 205
LOTE 207: LOTE 207
LOTE 209: LOTE 209
LOTE 211: LOTE 211
LOTE 213: LOTE 213
LOTE 215: LOTE 215
LOTE 217: LOTE 217
LOTE 219: LOTE 219
LOTE 221: LOTE 221
LOTE 223: LOTE 223
LOTE 225: LOTE 225
LOTE 227: LOTE 227
LOTE 229: LOTE 229

LOTE 237: LOTE 237
LOTE 239: LOTE 239
LOTE 241: LOTE 241
LOTE 243: LOTE 243
LOTE 247: LOTE 247
LOTE 249: LOTE 249
LOTE 257: LOTE 257
LOTE 259: LOTE 259
LOTE 261: LOTE 261
LOTE 263: LOTE 263
LOTE 265: LOTE 265
LOTE 267: LOTE 267
LOTE 269: LOTE 269
LOTE 271: LOTE 271
LOTE 273: LOTE 273
LOTE 275: LOTE 275
LOTE 277: LOTE 277
LOTE 279: LOTE 279
LOTE 281: LOTE 281
LOTE 283: LOTE 283
LOTE 285: LOTE 285
LOTE 287: LOTE 287
LOTE 291: LOTE 291
LOTE 299: LOTE 299
LOTE 301: LOTE 301
LOTE 303: LOTE 303
LOTE 305: LOTE 305
LOTE 307: LOTE 307
LOTE 309: LOTE 309
LOTE 311: LOTE 311
LOTE 313: LOTE 313
LOTE 315: LOTE 315
LOTE 317: LOTE 317
LOTE 319: LOTE 319
LOTE 321: LOTE 321
LOTE 323: LOTE 323
LOTE 325: LOTE 325
LOTE 327: LOTE 327
LOTE 329: LOTE 329
LOTE 331: LOTE 331
LOTE 333: LOTE 333
LOTE 335: LOTE 335
LOTE 337: LOTE 337
LOTE 339: LOTE 339
LOTE 341: LOTE 341
LOTE 343: LOTE 343
LOTE 345: LOTE 345
LOTE 347: LOTE 347
LOTE 349: LOTE 349
LOTE 350: LOTE 350
LOTE 351: LOTE 351
LOTE 353: LOTE 353
LOTE 355: LOTE 355
LOTE 357: LOTE 357
LOTE 359: LOTE 359
LOTE 361: LOTE 361
LOTE 363: LOTE 363
LOTE 365: LOTE 365
LOTE 367: LOTE 367
LOTE 369: LOTE 369
LOTE 371: LOTE 371
LOTE 373: LOTE 373
LOTE 375: LOTE 375
LOTE 377: LOTE 377
LOTE 379: LOTE 379
LOTE 381: LOTE 381
LOTE 383: LOTE 383
LOTE 385: LOTE 385
LOTE 387: LOTE 387
LOTE 389: LOTE 389
LOTE 391: LOTE 391
LOTE 393: LOTE 393
LOTE 395: LOTE 395
LOTE 397: LOTE 397
LOTE 398: LOTE 398
LOTE 399: LOTE 399
LOTE 401: LOTE 401
LOTE 403: LOTE 403
LOTE 405: LOTE 405
LOTE 407: LOTE 407
LOTE 409: LOTE 409
LOTE 411: LOTE 411
LOTE 413: LOTE 413
LOTE 415: LOTE 415
LOTE 417: LOTE 417
LOTE 423: LOTE 423
LOTE 425: LOTE 425
LOTE 427: LOTE 427
LOTE 429: LOTE 429
LOTE 431: LOTE 431
LOTE 433: LOTE 433
LOTE 435: LOTE 435
LOTE 437: LOTE 437
LOTE 439: LOTE 439
LOTE 441: LOTE 441
LOTE 443: LOTE 443
LOTE 445: LOTE 445
LOTE 447: LOTE 447
LOTE 449: LOTE 449
LOTE 451: LOTE 451
LOTE 452: LOTE 452
LOTE 453: LOTE 453
LOTE 455: LOTE 455
LOTE 457: LOTE 457
LOTE 459: LOTE 459
LOTE 465: LOTE 465
LOTE 467: LOTE 467
LOTE 469: LOTE 469
LOTE 471: LOTE 471
LOTE 473: LOTE 473
LOTE 475: LOTE 475
LOTE 477: LOTE 477
LOTE 479: LOTE 479
LOTE 481: LOTE 481
LOTE 483: LOTE 483
LOTE 485: LOTE 485
LOTE 487: LOTE 487
LOTE 489: LOTE 489
LOTE 491: LOTE 491
LOTE 493: LOTE 493
LOTE 495: LOTE 495
LOTE 497: LOTE 497
LOTE 499: LOTE 499
LOTE 501: LOTE 501
LOTE 504: LOTE 504
LOTE 507: LOTE 507
LOTE 509: LOTE 509
LOTE 515: LOTE 515
LOTE 517: LOTE 517
LOTE 518: LOTE 518
LOTE 519: LOTE 519
LOTE 521: LOTE 521
LOTE 523: LOTE 523
LOTE 525: LOTE 525
LOTE 527: LOTE 527
LOTE 529: LOTE 529
LOTE 531: LOTE 531
LOTE 533: LOTE 533
LOTE 535: LOTE 535
LOTE 537: LOTE 537
LOTE 539: LOTE 539
LOTE 545: LOTE 545
LOTE 551: LOTE 551
LOTE 553: LOTE 553
LOTE 555: LOTE 555
LOTE 557: LOTE 557
LOTE 559: LOTE 559
LOTE 561: LOTE 561

LOTE 563: LOTE 563
LOTE 565: LOTE 565
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98057479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2023

Súmula: Decreta Luto Oficial – em razão do falecimento do Ex-Servidor Público Sr. JOSÉ ANTONIO CAPPELLARO.

O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o falecimento do **Sr. José Antonio Cappellaro, ex-funcionário público**, pai do atual Servidor Valdecir Antonio Cappellaro e sogro da Servidora Claudinéia Lopes Correa Cappellaro do Município de Braganey ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias nas repartições públicas de Braganey, a partir de 22/05/2023, em virtude do falecimento **Sr. José Antonio Cappellaro, ex-servidor público deste Município.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 22/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5DAC7FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.903/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho de Segurança Pública CONSEG - de Cafelândia/PR. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cafelândia, Paraná, CNPJ sob o n° 48.364.286/0001-10, situada na Rua Governador Moisés Lupion, 760, Centro, CEP: 85.415-000, para fins de custeio e manutenção financeira, às Polícias Militar e Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Cafelândia, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece regime jurídico de parcerias entre Administração Pública e Sociedade Civil.

Art. 2 - O Poder Executivo poderá colaborar com o Conselho no repasse de recursos financeiros nos valores previstos no Plano de Trabalho que será apresentado pela entidade mediante aprovação e autorização do Prefeito.

Art. 3º - O valor do repasse mensal poderá ser de até 25 UFM mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 4°- A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer mensalmente no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

Art. 5°- O termo de parceria celebrado por meio desta Lei, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento do termo.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar o termo nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5E0EFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 053 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 053 de 23 de maio de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 076/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 076/2023 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Diego Tillmann Franzoi – Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49D3AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	162.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	576.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	200.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0	R$ 738.000,00
TOTAL		**R$ 738.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EEABA4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 300/2023-DRH

PORTARIA N.º 300/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/05/2023 o Servidor **RODRIGO ACCORDI**, matrícula 80251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF0F4899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 301/2023-DRH

PORTARIA N.º 301/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 23/05/2023 **GILBERTO ANTONIO SCUSSEL,** para ocupar o Cargo em Comissão de

DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO Símbolo CC-2 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:014C91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMS

RESOLUÇÃO 005/2023 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando: As deliberações da reunião ordinária do dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três); conforme Ata nº 008/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a aplicação de recursos financeiros resolução SESA nº 425/2023, para fins de custeio no valor total de R$ 27.272,15 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 20 de Maio de 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº 005/2023 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDREIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023 - DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B55AE346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 054/2023

ATA Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, (19/05/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 070/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto refere-se Contratação de empresa especializada para aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	R$201.777,00 (duzentos e um mil e setecentos e setenta e sete reais)

O valor total da licitação R$201.777,00 (duzentos e um mil e setecentos e setenta e sete reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **19/05/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F1F144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 055/2023

ATA Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, (19/05/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 072/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preço para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de aulas de Marcenaria e horticultura, com instrutores qualificados destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram

documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
22.971.487/0001-92	CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA	R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

O valor total da licitação R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **19/05/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54202ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 056/2023

ATA Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, (26/04/2023), às 14:00 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 048/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de uniformes esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Em seguida, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Nos termos do item 3.2 do Edital foram convocadas amostras, sendo estas julgadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, onde houveram aprovações e reprovações, sendo convocadas classificadas subsequentes. Finalizada a fase de amostras, abriu-se prazo para apresentação de intenção de recursos, onde não houve manifestação das interessadas, finalizando o certame com as seguintes empresas vencedoras:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
15.793.393/0001-05	ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$11.805,94 (onze mil e oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
33.026.034/0001-04	DIEGO SAGGIN 03954812959	R$86.400,60 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais e sessenta centavos)
40.630.165/0001-61	R Z ESPORTES LTDA	R$3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais)
28.866.817/0001-66	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	R$22.838,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)
28.451.892/0001-66	T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ±ME	R$18.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito reais)
84.865.989/0001-96	TOMASI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	R$11.078,60 (onze mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)
47.787.819/0001-04	WS PERSOLANIZADOS LTDA	R$38.625,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

O valor total da licitação R$ 192.425,14(cento e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 17/05/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AD6B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – Processo dispensa nº 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EVERTON HARTMANN BARBOSA - SERVICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.251.543/0001-96, RUA LUIZ PASQUALI, 905 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, e-mail: motoshartmann@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EVERTON HARTMANN BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 96674783, devidamente inscrito no CPF N° 051.207.429-12.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DO POÇO ARTESIANO QUE É LOCALIZADO NA CLÍNICA VETERINÁRIA.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EVERTON HARTMANN BARBOSA
Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024.
Data da Assinatura:22/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79B05518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 021/2023

TERMO DE DISPENSA N° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do poço artesiano que é localizado na clínica veterinária, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOR 6 CV TRIFÁSICO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA.	1	UND	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 10.000,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **EVERTON HARTMANN BARBOSA - SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 14.251.543/0001-96**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. da Agricultura e Meio Ambiente.
11.001	20.608.00172-067	449052	0	6990- Manut. da Agricultura e Meio Ambiente.

Cafelândia/PR, 18 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99054E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – Pregão eletronico nº 039/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: N. M. MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.534.721/0001-35, R. PADRE ANCHIETA, 400 - CEP: 85803740 - BAIRRO: PQ SÃO PAULO, nm.martins@hotmail.com, CIDADE: Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NATALÍCIO MIGUEL MARTINS, portador da cédula de identidade RG Nº 1088277-0, devidamente inscrito no CPF N° 023.889.649-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE SERÃO DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA - ODP, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 201.777,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024.
Data da Assinatura:23/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:825071CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 24/05/2023 **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E OBRAS** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F7D561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2023.
Horário de saída: 05h30min.

Motivo: Participar do 6º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade – CONRESOL.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FB75E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Paola Cardoso de Araújo, portadora do R.G. nº 10.778.257-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito)

U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2023.
Horário de saída: 05h30min.

Motivo: Participar do 6º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade – CONRESOL.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:96B29592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Rogerio Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2023.
Horário de saída: 05h30min.

Motivo: Participar do 6º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade – CONRESOL.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D818CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, Sr. Osni Eising, portador do R.G. nº 4.734.216-3 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2023.
Horário de saída: 05h30min.

Motivo: Participar do 6º Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade – CONRESOL.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D670536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2012

LEI Nº 2012/2023,
DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1637/2017, de 21 de 02 de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do

Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5AF04DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 022/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.049/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Auxiliar de Cuidados dentários.** Comparecer até dia 29/05/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
08	1º	ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA	12,0

. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
. Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D6384CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 022/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.050/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Assistente Social.** Comparecer até dia 29/05/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
19	1º	ELIANA FATIMA BATISTA	30,0
- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;			
-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 23º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3A9EE70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 091

DECRETO Nº 091/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - de Califórnia/PR

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados por meio deste instrumento os membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - de Califórnia/PR, conforme lei nº 1888/2021 de 29 de outubro de 2021.
I) Representante do poder executivo:
a) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Agda Mary Fernandes Viotto
b) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico
Titular: Vinicios Gonçalves de Melo Lima
Suplente: Neuzeli Federovicz
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Claudemir Nunes Barbosa
Suplente: Rafaelli Ferreira de Almeida
d) secretaria municipal de administração, finanças e planejamento
titular: Adriana Correa Ramos
suplente: Valdir de Souza

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Califórnia
Titular: Hugo Henrique Bernardo
Suplente: Haziel Lucas da Silva

b) Representante da Associação de Produtores Rurais
Titular: Aparecido Divino dos Reis
Suplente: Maycon Alessandro Landgraff
c) Representante do Escritório Municipal da EMATER
Titular: Higor Henrique da Silva
Suplente: Romeu Suzuki
d) Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)
Titular: Maria de Fátima Ferreira Domingues
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
e) Representante do segmento de gastronomia
Titular: Jeilson Tomas Mendes
Suplente: Rosemary Emiko Ogido
f) Representante do segmento de artesanato
Titular: Adauto Aparecido de Assis
Suplente: Lucinete Aparecida Pires Ferreira dos Santos

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 133/2022 de 22/06/2022.

Califórnia, 23 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FB1323C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 090

DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, portador da C.I./R.G. Nº 13.207.659-6 e C.P.F./MF Nº 103.977.309-50, inscrito no CREA/PR sob Nº 204.296/D, para ocupar a função de Gestor e Fiscal de Convênio, instrumento a ser firmado entre o IAT – Instituto Água e Terra e o Município de Califórnia, cujo objeto é a Implantação de um Parque Urbano como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 269/2021 de 24/11/2021 e a Portaria Nº 021/2022 de 08/03/2022, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 23º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AC64255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA DEFERIDOS E INDEFERIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA		
E-mail: smas.california@hotmail.com		
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219		
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná		
Califórnia, 19 de maio de 2023.		
RELAÇÃO DE DEFERIDOS		
Por Ordem de pontuação, conforme Edital 018/2023		
Ordem	**Nome**	**Pontos**
1	Noemia Maria Francisco	34
2	Andreia Aparecida de Moura	25
3	Taline Rodrigues Baltazar	23
4	Marta Vicentim de Lima	21
5	Grasieli Rodrigues da Silva	16
6	Bruna Marques de Farias	14
7	Helen Cristina Gomes	14
8	Maria Catarina de Souza	12
9	Danielli Krupniski da Silva	10
10	Dérick Patrick Alves da Silva	6
11	Alisson Felipe Neris Pereira	5

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

LISTA DE INDEFERIMENTO	
Conforme Edital 018/2023	
Nome	**Motivo**
Diego Duarte Firman	**Renda per capita superior a 1/2 salário mínimo.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II.
Dineli Santos da Silva	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa**, que é 06 meses. Lei nº

	1889/2021, Art. 1º, §2º.
Graziellen Fernandes	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa**, que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.
Luciana Donizete de Andrade	**Inscrita recebendo benefício previdenciário.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VI.
Marli Aparecida Chileide Machado	**Renda per capita superior a 1/2 salário mínimo.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II.
Paula Feitosa	**Renda per capita superior a 1/2 salário mínimo.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II.
Reginaldo dos Santos	**Inscrito recebendo benefício previdenciário.** Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VI; **Não apresentou comprovante de quitação militar**. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso I; **Não apresentou declaração do RH**. Lei nº 1889/2021, Art. 1º §2º, §4º, Inciso III.; **Renda per capita superior**. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso II.
Tatiane Aparecida Trindade	**Não cumpriu tempo de retorno ao Programa,** que é 06 meses. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §2º.

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:03040C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR os profissionais adiante citados, para exercer o cargo de VIGIA – aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação conforme editais 036/2023 e 039/2023

I – OSEIAS MOREIRA DA SILVA RG: **9.322.384-X /** CPF: **337.915.028-XX**

I I – EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS RG: **23147241-X /** CPF: **127.560.938-XX**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2667E057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 091

PORTARIA Nº 091/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o funcionário **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, portador da C.I./R.G. Nº 6.260.876-5 e C.P.F./MF Nº 994.612.349-53, Matricula Nº 818, para exercer a função de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, para auxiliar na gestão e fiscalização dos convênios a serem firmados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 137/2021 de 19/11/2021, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:41473183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 812, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 812, DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal do Campo Limpo"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Institui a Semana Municipal do Campo Limpo, a ser celebrada anualmente na semana do dia 18 de agosto.

Parágrafo único. Com a semana ora instituída almeja-se conscientizar a sociedade campineira sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas com vistas à preservação ambiental.

Art. 2°. A data alusiva à Semana Municipal do Campo Limpo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina do Simão.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EF46D1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Destitui Edelmara de Fatima Santana Ferreira, da função de responsável pela Seção de Documentação e Secretária Escolar das Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Destitui **Edelmara de Fatima Santana Ferreira,** portadora do CPF/MF nº 926.968.729-53**,** da função de responsável pela Seção de Documentação e Secretária das Escolas Municipais:

- Escola Municipal do Campo Vital Brasil.
- Escola Municipal do Campo Galileu Gaia,
- Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha,
- Escola Municipal do Campo A redentora,
- Escola Municipal do Campo Voluntários Da Pátria,
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Zeni Terezinha de Freitas, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N° 58, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:211840B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE PROTOCOLOS DE IMPUGNAÇÃO QUANTO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2024/2027.

A Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, em atendimento junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Bairro Jardim Paulista, em Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3676-8113, no uso de suas atribuições,

Considerando a publicação do Edital de inscrições deferidas e indeferidas ocorrido no dia 04 de Maio de 2023, na Edição 2763 do Diário Oficial dos Municípios e ainda da fixação do edital no Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, vem INFORMAR que não houve protocolo de impugnação as inscrições deferidas e indeferidas.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2023

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Membro Comissão Eleitoral

MARINEIA MANENTI
Membro da Comissão Eleitoral

PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA
Membro da Comissão Eleitoral

ALESSANDRA REGINA W. PETROSKI
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DC5AF398

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Instituído pela Lei Municipal nº 34/2010
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
CERTIFICADO Nº. 01/2023
ENTIDADE: Sociedade Hospitalar Angelina Caron
REGISTRO NO CMDPI: 01/2016
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, Lei Municipal 34/2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e Resolução nº. 06/2017-CMDPI-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: Idoso 360 II, no valor total de R$ 24.978.646,28 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, aprovado pela Resolução nº 14/2023-CMDPI.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITTI ROSVADOSKI
Conselheira Titular

ANDRESSA DE SOUZA
Conselheira Suplente

NANCI APARECIDA MINELLI DA CRUZ
Conselheira Titular

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AB22DFB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 68 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 68/2023
Processo n.º 113/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:255FC815

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 03 de maio de 2023.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38DE5AF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso X, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

C O N C E D E

A Função Gratificada de Diretor ao servidor **PEDRO APARECIDO CAFÉ – Matrícula nº. 30421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pelo planejamento, execução, controle e registros, das conferências e seminários, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDD21894

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 14651/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS - Matrícula nº. 111341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A11 para exercer o cargo de Motorista – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Fundamental".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C105080B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 14521/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ÉLIDE MARIA ZOLANDEK - Matrícula nº. 326985,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 para exercer o cargo de Médico - Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FC25B17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 15275/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI - Matrícula nº. 325508,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3592BF2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12334/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARIANE DE CAMARGO MOTIN - Matrícula nº. 327031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Psicopedagogia Institucional".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA1C39A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12315/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA - Matrícula nº. 253131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE0FE7D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 15426/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO - Matrícula nº. 326067,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B02 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Metodologia de Ensino de Geografia e História".

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E799194

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GILBERTO SANTOS DE CASTRO - Matrícula nº. 328337,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente D.R.S., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F53FD55A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária á Servidora **NAIR PRESTES FERNANDES - Matrícula nº. 327612,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente D.R.S., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5B137DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 14452/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **SERGIO APARECIDO JACOMITE - Matrícula nº. 326928,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F387DDA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 328309, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICARDO SOARES** - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ** - Matrícula nº. 106261, CPF: 007.175.049-56 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários) manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus);
- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67 (manutenção das vias públicas (saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção).
- **ADENIR SILVANO** - Matrícula nº. 326774, CPF: 031.863.729-41 (manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos (elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas) manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de

expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 328293, CPF: 016.887.110-66 (recebimento dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP);
- **SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON** - Matrícula nº. 326153, CPF: 478.486.269-20 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE -** Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN -** Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS -** Matrícula nº. 328254, CPF: 106.561.099-80 (material médico-hospitalar e demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI** - Matrícula nº. 327654, CPF: 068.016.429-44 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA -** Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios, recebimento dos serviços e material de consumo referente a Central de Remoções e pelos serviços de locação de veículos);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde, medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327816, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 347/2023.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91C866E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023:

- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041** - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901** - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- **TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309** - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 328286** - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871** - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359** - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201** - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820** - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611** - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051** - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261** - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística -

relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;

- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971** - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus;

- **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 327347** - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes;

- **LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 328286** - Contratos relativos à manutenção das vias públicas: saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção;

- **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774** - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;

- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561** - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228** - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

- **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611** - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143** – Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);

- **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293** – Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP;

- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791** - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;

- **SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON - Matrícula nº. 326153** - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);

- **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861** - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;

- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824** - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;

- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801** - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);

- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254** - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;

- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 327654** – Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);

- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850** – Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);

- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010** – Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;

- **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327816** - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181** - Contratos da Procuradoria Geral do Município.

São atribuições dos fiscais dos contratos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;

VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;

VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 348/2023.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C035C83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, relativo ao período de 2021/2022;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a Servidora **DEBORA SCHMIDT CECCON - Matrícula nº. 83381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 13 da Lei Municipal nº. 693/2019.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAC160D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo II, artigo 6º, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 15973/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - Matrícula nº. 327052,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, "Especialização em Educação Física Escolar – 3ª Edição".

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4788B90E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA - Matricula nº. 328461,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA2C0377

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 15913/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **PATRICIA POLIS MUCHENSKI - Matrícula nº. 328001,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42D3FC62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 24371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe da paciente M.C.R.C., a qual está internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3302DB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação através do Memorando nº. 011/2023 da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

R E T I F I C A

A Portaria nº. 432/2023, datada de 25 de abril de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2765, página 83 de 08/05/2023, como segue:

Onde se lê: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao Servidor ALTEVIR SANTOS DA ROCHA - Matrícula nº. 81761, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Guardião, (Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 6.117.720-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 541.987.809-78, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no artigo 40, §1º, I c/c §§3º e 17 da Constituição Federal c/c artigo 46, § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.883,03 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao Servidor ALTEVIR SANTOS DA ROCHA - Matrícula nº. 81761, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Guardião, (Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 6.117.720-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 541.987.809-78, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 46, § 12 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010 na forma da Emenda Constitucional 70/2012.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.883,03 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.''

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:205039DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15CBBC59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61304283

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os

critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARISA FRANCENER DE MENEZES - Matrícula nº. 326955,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F001D7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2023

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do Servidor Noel Motin;

Considerando o parecer jurídico nº. 21/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **NOEL MOTIN - Matrícula nº. 38161**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portador do RG nº. 3.917.586-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 675.707.399-49, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.409,10 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:697E2817

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho à Servidora **GABRIELA SANTIAGO CARDOSO - Matrícula nº. 325796,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C533F9D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho à Servidora **JAQUELINE KLEMBA DA SILVA - Matrícula nº. 144511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de

disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CE58496

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 26 (vinte e seis) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSILETE ROSENENTE - Matrícula nº. 58511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A24A1F9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA - R.G.: nº. 1.745.556-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Administração e Planejamento, responsável pelo assessoramento do Planejamento e Controle Econômico da Administração Pública, compreendendo as seguintes atribuições: auxiliar na elaboração dos estudos indispensáveis à estimativa da Receita Municipal e fixação da despesa, nos estudos e elaboração dos planos econômico-financeiros de duração plurianual, nos estudos e elaboração do orçamento programa do Município, bem como, projetos de viabilidade financeira, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:645119F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005;

Considerando a Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando o Ofício nº. 003/2023 do COIN-GM;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO - Matrícula nº. 154741**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C12 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto ao Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM. A disposição será com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 22 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9448FD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº. 060/2007, bem como, o Art. 1º do Decreto nº. 79/2010;

Considerando o Convênio n°. 001/2022, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP;

Considerando o artigo 3º, anexo III, da Lei Municipal nº. 886 de 16 de maio de 2023;

D E S I G N A

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BAB4B07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares e dois suplentes, a saber:
I - Rosiane Dalprá, **membro titular, que a presidirá**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
II - Taciane Aparecida Maciel Coradin, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 325331, nomeada pela portaria nº. 810/2014;
III - Daihane Gisele dos Santos, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 149151, nomeada pela portaria nº. 527/2004;
IV - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
V - Guilherme Bontorin Waller, **membro titular** inscrito na OAB/PR nº. 94756 - Matrícula nº. 328284, nomeado pela portaria nº. 002/2023;
VI - Francielli Maschio, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 274301, nomeada pela portaria nº. 780/2012;
VII - Joel de Oliveira, **membro suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
VIII - Ana Paula Jacinto de Oliveira, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 264172, nomeada pela portaria nº. 348/2012;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 722/2021.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CA9C045

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17130/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS - Matrícula nº. 328470,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeito retroativo a partir do dia 12 de maio de 2023.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4F25222

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA - Matricula nº. 328396,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6648B167

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022;

N O M E I A

RUAN CARLO RODRIGUES PINTO – CRM-PR: nº. 51059, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5E7C3C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 886, de 16 de maio de 2023;

N O M E I A

THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA – CRM-PR: nº. 21937, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, responsável pela direção da Unidade de Pronto Atendimento que lhe for incumbida, com a respectiva equipe técnica. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D3CC543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ELIAS SANTANA CORDEIRO - Matrícula nº. 325803,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe da paciente M.C.R.C., a qual está internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de maio de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12DFB275

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho do Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:898C99C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

O Servidor **RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, junto ao Setor de Compras e Licitações, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 23 de maio de 2023.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41FD8C1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 191º e 193º lugar, não compareceram no prazo de 08 à 17 de maio de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2765, página 447 de 08/05/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**CRISTIANO DA SILVA SANTOS**	**201º**
	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	**202º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D39EE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 28/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE Nº. 28/2023	15/05/2023	- Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção da rede de iluminação pública.	- Aguas Claras Materiais Eletricos Ltda	R$ 743.500,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:5208DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PE 27/2023

PROCESSO	OBJETO	ARP Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 27/2023	Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	132/2023	AUTO POSTO NOEROGER LTDA CNPJ: 04.624.553/0001-76	19/05/2023	R$ 2.107.700,00.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2A3375A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III f) da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de curso de aperfeiçoamento para 12 servidores Municipais "Fase Interna - Os Instrumentos de Planejamento da Contratação (ETP, TR, PCA) na Nova Lei de Licitações" que será ministrado pela professora Lucimara Oldani Taborda Coimbra, através da empresa INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 32.651.451/0001-85), curso presencial em Curitiba.
Valor total do Processo: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 22/05/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:744CD249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor TELMO DENILSON BASSO na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Telmo Denilson Basso, ocupante do quadro de provimento comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 06 a 16 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 29 de maio de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EFC3DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP) em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
08542107000173	D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
10535296000107	AGUA NOBRE LTDA
27579535000115	CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
06085308000163	VEIGA & MACHADO LTDA
34863587000184	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhor colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1, 2, 3, 4 e 6
CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	5, 7, 8, 9 e 10.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **12h09min** da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:C3910C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0071	2023	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.528.262/0001-23	R$ 25.727,43
0072	2023	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	03.483.400/001-93	R$ 125.773,48
0073	2023	MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	27.486.278/0001 -77	R$ 257.812,94
0074	2023	CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	30.289.811/0001-15	R$ 255,90
0075	2023	ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR ME	37.421.415/0001-49	R$ 15.644,20
0076	2023	ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA	46.985.752/0001-50	R$ 29.237,40
0077	2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.167.495/0001-74	R$ 256.449,30
0078	2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.167.495/0001-74	R$ 14.000,00
			TOTAL: R$ 724.900,65	

CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 724.900,65 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2023.
OBS: O detentor da ARP n° 0078/2023, foi convocado após pedido de desclassificação do item n° 56 do edital do referido Pregão pela empresa Angela Maria Teixeira dos Santos. Ficando, portanto, assinada a ARP 0078/2023, na data de 19 de maio de 2023 com prazo até 11 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:4C47917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 11/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: ALOIZE MUZNISKI, CPF: 087.361.209-44 e JOSEFINA SIDOSKI MUZNISKI, CPF: 842.842.779-87

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de Imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 14.915, Bairro: Mato Limpo, CEP: 83535-000, Imóvel em alvenaria, contendo aproximadamente 300m2, contendo 02 banheiros sociais e 01 espaço para cozinha, a ser utilizado para instalação da "Secretaria de Assistência Social", originário do protocolo 2331/2023.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **18/05/2023 a 18/05/2024**.
DO VALOR: O valor para locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, para pagamento de acordo com o estipulado em contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8666/1993.

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:7B0B952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2664/2023, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, perfazendo para **EXECUÇÃO** o período de **20 de MAIO de 2023 para 18 de JULHO de 2023** e **VIGÊNCIA** de **23 de MAIO de 2023 para 22 de JULHO de 2023**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:88A45B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D0EA81B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 314/2023

DECRETO Nº 314/2023
DATA: 23/05/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.253.139,11 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.253.139,11 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	529.787,11
4624	00872-CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)	723.352,00
	SUBTOTAL	**1.253.139,11**
	TOTAL	**1.253.139,11**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	529.787,11
	TOTAL	**529.787,11**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**

2.4.1.9.99.0.1.05	CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (CALÇADAS - BAIRRO PIONEIROS) - 872	723.352,00
	TOTAL	**723.352,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AE16138

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.754/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 323.803,35.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/06/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A8CB14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 385/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível (gasolina comum e óleo diesel-S-10)**,** conforme redução de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) para R$ 5,16 (cinco reais e vinte e cinco centavos).**
*** DIESEL S10 de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANNAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0AB9F024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 060 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo Adm. nº 144/2023.
Solicitação n. º 293/2023

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, conforme a necessidade, de acordo com a especificação constante do termo de referência/Anexo I, destinado ao abastecimento das ambulâncias e suprir a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, no tratamento e terapia de pacientes crônicos, em atendimento ao memorando 046/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 80.258,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.06.20223

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO - PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11CEF87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.601 DE 23 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os seguintes dispositivos na lei 1.345/2018:

§ 1º. Alíneas "h", "i" e "j" do inciso I do § 2• do art. 4º da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

~~*h.Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos*~~

~~*i. Departamento Municipal de Controle de Frota*~~

~~*j. Departamento de Serviços Rodoviários*~~

§ 2º. (vetado)

§ 3º. Inciso VIII, IX e X do § 1º do art. 6º da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

~~*VIII - Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos: controle da quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;*~~

~~*IX - Departamento Municipal de Controle de Frota: controlar os horários de saída e chegada, bem como percurso de cada um dos veiculos da frota; atribuir as multas de transito aos condutores infratores, verificar e zelar pelo estado de conservação dos veículos.*~~

~~*X - Departamento de Serviços Rodoviários:coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc; supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais; construir e conservar as estradas vicinais do município; realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais;*~~

§ 4º.: (vetado)
Art. 2º. Altera e acrescenta os seguintes dispositivos na lei 1.345/2018:

§ 1º.(vetado)

§ 2º. Alínea "e", "f" e "g" no inciso IV do § 2º do art. 4º.da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

e. *Departamento Municipal de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos;*

f. *Departamento Municipal de Gestão da Frota e Serviços;*

g. *Departamento Municipal de Conservação de Vias.*

§ 3º. (vetado)

§ 4º. Inciso V, VI e VII no § 4º do art. 7º.da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

V- *Departamento Municipal de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos: 1- controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento, bem como o controle da manutenção da frota;2- estabelecer rotinas de manutenção preventiva e corretiva; 3- elaborar planejamento prévio das despesas de manutenção da Frota; 4- se responsabilizar pela verificação da manutenção realizada na Frota, realizando conferência das peças adquiridas e serviço efetivamente realizado; 5- fornecer relatórios, como insumo para abertura de processos licitatórios, para compor o estudos técnicos preliminares e termos de referência das contratações, relacionadas manutenção de veículos e equipamentos mecânicos.*

VI -*Departamento Municipal de Gestão da Frota e Serviços: 1- controle da quilometragem dos veículos e consumo de combustível; 2- custo por quilometro rodado; 3- controlar os horários de saída e chegada, bem como percurso de cada um dos veículos da frota; 3- atribuir as multas de transito aos condutores infratores, verificar e zelar pelo estado de conservação dos veículos; 4- providenciar relatórios a respeito do estado dos veículos; 5- se responsabilizar por informações para compor Estudos Técnicos Preliminares, e para a elaboração de termos de referência, de processos relacionados a Frota Municipal.*

VII -*Departamento Municipal de Conservação de Vias:1- coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas;2- Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; 3- identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc; supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais; construir e conservar as estradas vicinais do município; realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais; 4- fornecer relatórios, como insumo para abertura de processos licitatórios, para compor o estudos técnicos preliminares e termos de referência das contratações, relacionadas manutenção de veículos e equipamentos mecânicos.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de maio de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:2B7D6893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 274/2023

Súmula: Denomina paço municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) Fica denominado "Prefeito Danilo Honorino Bernartt" o Paço Municipal de Catanduvas, localizado na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, em Catanduvas/PR.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 23 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:30413405

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - **Janeiro a Abril**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2023, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **30 de maio do corrente ano, às 16:30 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:21FE9F37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - SAÚDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde relativos ao primeiro quadrimestre de 2023, a ser realizada nas dependências da Casa Câmara Municipal de Vereadores neste dia 30 de maio de 2023, a partir das 16:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5F445349

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0004-90
ENDEREÇO: RUA RECIFE, Nº 2283, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR O CURSO DE CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO
PREÇO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: até 12 meses após a emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A07C50BE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 909, sala 601, 6º andar, Edifício Comercial Espelho das Aguas, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 16/2020, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, acrescenta-se ao valor total contratual R$ 9.562,00 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA
CARLOS EDUARDO Z. CARDOZO
CPF 045.143.419-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C3F6C277

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/05/2023 À 30/05/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,67
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,99

Catanduvas, 23 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E8B8A849

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 38/2023

Súmula: Dispõe sobre cessão da servidora pública municipal para o município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

Considerando o requerimento dos servidores envolvidos na cessão;
Considerando a Lei do Município de Três Barras do Paraná nº 2403/2022 de 13 de dezembro de 2022 do Município;
Considerando a manifestação expressa das secretarias de educação, tanto do Município de Catanduvas quanto do Município de Três Barras do Paraná;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei municipal (Catanduvas/Paraná) de número 257/2023 de 24 de fevereiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º- Designar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções laborais junto ao Município de Três Barras do Paraná, com ônus para o órgão cedente (Município de Catanduvas/Paraná).
Cleomara de Brito Ludvichak Koene, inscrita no CPF 09481228975 e portadora do RG 10247366-3 SSP/PR, matrícula 998443, ocupante do cargo efetivo de Professora – nível III.
Art. 2º- Autorizar que o servidor do Município de Três Barras, abaixo qualificado, nos termos das leis municipais e em substituição a servidora cedida, passe a exercer suas funções laborais junto ao Município de Catanduvas – Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem (Município de Três Barras do Paraná).
Valderi dos Santos, inscrito no CPF 041247879-01 e RG 8620917-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor – nível I.
Art. 3º- As determinações expressas nos artigos anteriores (primeiro e segundo) dessa portaria, nos termos das legislações mencionadas (Três Barras do Paraná nº 2403/2022 e Catanduvas nº 257/2023), terão validade pelo período de 27/02/2023 a 21/12/2023, cabendo a Secretaria Municipal de Educação (Catanduvas/Paraná) cumprir regularmente o contido no artigo terceiro da Lei Municipal de número 257/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único: Nos termos das leis municipais (Três Barras do Paraná nº 2403/2022 e Catanduvas nº 257/2023) a vigência mencionada no caput desse artigo poderá ter o seu término a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:254D7104

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2023

Súmula: Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral/2023 para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019;

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2023, deste CMDCA, a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
100	Orlando Antunes da Rosa	Habilitado
101	Daniane Magali Marafon da Rosa	Habilitada
102	Sandra Aparecida de Quadros	Habilitada
103	Janete Boer	Habilitada
104	Solange Bernadi Gomes Vieira	Habilitada
105	Shaiane Ribeiro da Rosa	Habilitada
106	Lucia Tiesen de Mattos	Habilitada
107	Rosinalva Maria de Oliveira	Habilitada
108	Douglas Henrique Ribeiro	Habilitado
109	Maria Odete de Oliveira Santos	Habilitada
110	Maria Aparecida Lourenço Gonçalves	Habilitada
111	Maiara Rafaela Zini Kultz	Habilitada
112	Fabricia Neto Côrtes	Habilitada
113	Joares Meira da Silva	Habilitado
114	Mery Terezinha Oliveira da Silva	Habilitada

Art. 2º – Os candidatos poderão ingressar com pedido de impugnação e/ou recurso entre os dias 25 a 29 de maio de 2023, no período compreendido entre 8h/11h30min ou das 13h/17h, junto ao CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Presidente Kennedy, 500, Centro, Catanduvas/PR.
Parágrafo único: O pedido de impugnação e/ou recurso deve ser realizada em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 23 de maio de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:4D508206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que que **RETIFICADO** o presente pregão para às 09 horas do dia 06/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 586.091,60 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

DA RETIFICAÇÃO:
- Corrigido a falta de descritivo dos Lotes 1, 5, 10, 11, 14, 15, 16 e 17.

- Alterado o prazo de entrega dos lotes para 30 (trinta) dias úteis.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FF8DA29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVOS IMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N .º 26 .008/2022

22ª Chamamento

Dispõe sobre o 22º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

15º	*Sabrina Wosch Navarete*	*14.384.475 7*	*30*

Cerro Azul, 23 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:960AD118

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº606/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 024/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e 21 centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Participara da reunião sobre contratação de serviços de apoio técnico na área de Controladoria Interna no dia 22 de maio do ano em curso na cidade de Curitiba Pr. Saída:07hmin e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:504750BE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº608/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELVIO ROSNER MARCHE, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°304/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 23 de maio do ano em curso, participara da Formação AMP, CENSO ESCOLAR E EDUCAÇÃO INTEGRAL. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B20D928F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o Planejamento de execução da festa Nacional da Ponkan em de Curitiba Pr;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°235/2023 - SMA, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará em viagem a Curitiba PR no dia 19 de maio, participando do Planejamento de execução da festa Nacional da Ponkan. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:682F5E98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº612/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°064/2023 - GS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de r$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, cumprira agenda de trabalho no dia 22 de maio na Cidade de Curitiba PR. Saída as 06h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:436C5B77

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 616/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°241/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 22 de maio do ano em curso o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea " a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação, estará em viagem a Curitiba PR, para acompanhar o Prefeito em agenda oficial com o Governador. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ADCB834D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 617/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°240/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 22 de maio do ano em curso o valor de R$ 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR juntamente com o Prefeito. Cumprirão agenda com o Governador. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B8C6D72

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°239/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 22 de maio do ano em curso o valor de R$ 119,01(cento e dezenove reais e um centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR cumprindo agenda com o Governador. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B3CA88B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº619/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0312/2023- SD, o pagamento de 01(uma) diária para os dias 29 do mês de maio do ano em curso no valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9CF665AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº620/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0313/2023- SD, o pagamento de 01(uma) diária para os dias 29 do mês de maio do ano em curso no valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3F36F216

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JUSSARA MARIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°233/2023-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022.para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR no dia 19 mês de maio do ano em curso, acompanhando paciente até o Hospital Fundação Pinhais. Saída 19h30min e retorno as 00h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C54A450

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº622/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°110/2023 , o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 27 de maio do corrente, participara do 2º Seminário de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BCBF0B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº623/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°109/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 15,16,17,18,19 do mês de maio do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:225373ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº624/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°111/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias dos dias 15,16 de maio do ano em curso, o valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C3467FB6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 11(onze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2021 a 18/05/2022. Para usufruir a partir de 22 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE893D7E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/05/2023. Para usufruir a partir de 12 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E93FE4EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MIRIAN COUTINHO CROPOLATO DO VALE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 a 20/05/2023. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B9EC28E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DAIZE ROSSIER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2021 a 20/05/2022. Para usufruir a partir de 12 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB3AE674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2023

DECRETO N.º 032 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos dias 8 e9 de junho de 2023,em virtude do Feriado de"Corpus Christi".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da data alusiva ao feriado de "Corpus Christi", ficam os dias 8 e 9 de junho de 2023 considerados Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo 1º deste Decreto:
I - À Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã;
II - Aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;
III - Às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Àsdemaisrepartiçõespúblicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2E198C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2023

PORTARIA N.º 331/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora a baixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, Contrato n.° 158/2022 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório - Concorrência Pública n.° 007/2020, com objeto de Prestação de serviços especializados de consultoria para o Plano de Mobilidade Urbana Municipal, conforme segue:

Fiscal do Contrato
Lis Graciele Alberti- RG n.° 6.849.911-9, CPF n.° 023.427.119-13.
Secretaria Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DCDB40D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2023

PORTARIA N.º 330/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, Ata de Registro de Preços n.° 260/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 044/2023, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do Município de Colombo, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados decorrentes do trabalho executado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal do Contrato/Técnico
Robério Marcolino Filho - RG n.º 9.139.962-8,CPF n.º 054.558.429-94;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CF5BDA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2023

PORTARIA N.º 329/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 257/2023,

Processo Licitatório de Tomada de Preço n.° 031/2022, com objetivo de Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho São Sebastião, situada na Rua Evaldo Lazarotto, n.° 72, bairro São Gabriel, Colombo - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 031/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Michel Cecon -RG. n.º 1045359-7, CPF n.º 091.678.059-73
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

Fiscal Técnico:
Rodrigo Pinheiro - RG. n.º 8.908.220-0, CPF n.º 064.516.449-60, CREA PR-203366/D
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5AC079CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2023

PORTARIA N.º 325/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 258/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 067/2023, com objeto de realizar Serviços de manutenção e marcação de armas de fogo pertencentes a Guarda Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Thiago Skau - RG n.° 9.615.829-7, CPF n.° 018.818.550-07.
Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7EFD1F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326/2023

PORTARIA N.º 326/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato/Técnico, da Ata de Registro de Preços n.° 259/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.° 042/2023, com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Iluminaçãopara atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal do Contrato/Técnico
Robson Luiz Aleixo- RG n.º 76189706, CPF n.º 051.668.979-78;
Secretaria Municipal de Comunicação Social
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:338A42AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2023

PORTARIA N.º 332/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAIS ANTONIACOMI	096.071.249-60	22/05/2023
CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	041.857.389-19	22/05/2023
KARINA CAVALLI	090.421.689-60	22/05/2023

Art. 2º – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
AMANDA DOS SANTOS	086.951.129-77	22/05/2023
MARIA OLIRIA PILATTI	387.143.379-91	22/05/2023

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de Maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41DF0C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2023

PORTARIA N.º 318/2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores a baixo relacionados,para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 256/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preço n.° 011/2023- Processo Administrativo n.º 11346/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Elpídio D'Agostin, compreendendo serviços de drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Gestordo Contrato:

Mario Luiz Prodo, RG n.° 13014639, CPF n.° 200.643.229-04;
Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado**,**RGn.° 6.220.330-7, CPF n.° 048.598.199-85, CREA: PR-137457/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1EC1E6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2023

PORTARIA N.º 327/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Urbanismo - **CMU,** tendo sido instituído no Art. 125 da Lei do Plano Diretor n.º 1705/2022, que será presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conform esegue:

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: José Olívio Arcie
CPF: 867.455.659-00
Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco
CPF: 016.934.429-06

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Habitação:
Titular: Keli Coradin
CPF: 007.211.179-88
Suplente: Jhonathan Phillip Cordeiro
CPF: 058.691.509-57

RepresentantesdaSecretariaMunicipaldeMeioAmbiente:
Titular: Robério Marcolino Filho
CPF: 054.558.429-94
Suplente:Willian Zanini
CPF-801.139.409-63

RepresentantesdaSecretariaMunicipaldeGoverno:
Titular: Ademir Alberti Chaves Garcia
CPF: 006.409.339-55
Suplente: Leonardo d Agostín Wolff
CPF: 009.645.989-14

RepresentantesdaProcuradoriaGeraldoMunicípio:
Titular: Greice Bodziak
CPF: 004.251.219-09
Suplente:Endrigo da Silva Jungles Dos Santos
CPF-034.479.229-31

RepresentantesdoConselhode ArquiteturaeUrbanismodoParanáCAU-PR:
Titular: Christian Fernando Bersch Sturmer
CPF: 734.150.300-91
Suplente: André Lucas Feliciano Ferreira
CPF: 064.304.569-43

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR:
Titular: Irapuã Zanello
CPF: 319.239.259-20
Suplente:Alysson Strapasson
CPF: 866.312.929-72

Representantes doConselhoRegionaldeContabilidadedoParaná– CRC-PR:
Titular: Kelly Susel Menegari Oliveira Santos
CPF: 043.034.679-44
Suplente: Elizabet Alzira Bontorin
CPF: 561.594.809-44

Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná– CRECI-PR:
Titular: Gecielle Nazaret de Souza Schena
CPF: 060.769.769-50
Suplente: Catleia Lazarotto Cavassin
CPF: 024.758.189-56

Representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo–ACIC:
Titular:Raul da Silva
CPF: 356.397.339-34
Suplente: Alfredo Lopes Junior
CPF: 773.149.569-87

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:479D3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo: 4561/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.316.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Robério Marcolino Filho, portador do R.G. nº. 9.139.962-8 e CPF nº. 054.558.429-94.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do Município de Colombo, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados decorrentes do trabalho executado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:925C6F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
VENCEDORES:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 28.093.678/0001-85 para os lotes: 21, 33 e 97 no valor total de R$ 2.371,50 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC – CNPJ: 05.782.733/0003-00 para o lote: 42 no valor total de R$ 3.162,15 (três mil e cento e sessenta e dois reais e quinze centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 12.889.035/0001-02 para os lotes: 5, 19, 23, 24, 25, 30, 45, 68, 76, 90, 95, 98, 101 e 102 no valor total de R$ 239.417,97 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI – CNPJ: 09.182.725/0001-12 para os lotes: 7, 32, 44, 86, 87 e 93 no valor total de R$ 257.139,90 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos).
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 34.620.735/0001-30 para o lote: 8 no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 para o lote: 52 no valor total de R$ 3.699,00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais).
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 para os lotes: 13, 28, 75, 99 e 100 no valor total de R$ 30.212,52 (trinta mil e duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. -CNPJ: 67.729.178/0005-72 para os lotes: 77 e 84 no valor total de R$ 27.780,00 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais).
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51 para os lotes: 27, 34, 47, 49, 51, 53, 59, 60, 66, 70, 74, 78, 79, 80 e 89 no valor total de R$ 184.522,50 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 32.743.242/0001-61 para os lotes: 2, 12, 40 e 41 no valor total de R$ 37.235,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54 para os lotes: 1, 6, 11, 14, 16, 18, 22, 36, 56, 62, 73, 85 e 92 no valor total de R$ 185.951,38 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.355.394/0001-51 para os lotes: 43, 46 e 64 no valor total de R$ 176.830,48 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Valor tota do certame: R$ 1.196.822,40(um milhão e cento e noventa e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Itens desertos:3, 9, 26, 39, 50, 57, 65, 72, 91, 94, 103, 104 e 105
Itens fracassados:4, 10, 15, 17, 20, 29, 31, 35, 37, 38, 48, 54, 55, 58, 61, 63, 67, 69, 71, 81, 82, 83, 88, 96, 106 e 107
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de maio de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3448D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo: 4581/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.134.811/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão**,** portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para os serviços de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 134.730,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:205DADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2023

Processo:	Nº 14676/2023- Dispensa Nº070/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,***GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME.** **CNPJ: 44.272.638/0001-57.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de remoção de plotagem antiga e realização de plotagem nova no ônibus da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$24.950,00vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	23/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F5E4685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9400/2023.

N° do Empenho:	**9400//2023**
Data:	**23/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa	**070/2023**
Contratado:	**GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME.CNPJ:44.272.638/0001-75.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de remoção de plotagem antiga e realização de plotagem nova no ônibus da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F377601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 25 de maio a 12 de junho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	ADRIANE GONÇALVES MENEZES CHOINSKI	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA
02°	LAILA LIRA LOPES DE PAIVA	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA
03°	GISELY BARDDAL MEDEIROS BORGES	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA
04°	ALESSANDRO NASSAR DO NASCIMENTO	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA
05°	REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA

Colombo, 23 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:33FF7BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CONTRATADO: Brothers Service Company Ltda, CNPJ nº 10.624.695/0001-36.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com a quantidade, condições e especificações no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 29.849,76 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5C5C4751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

TERMO DE ANULAÇÃO
Concorrêncianº 001/2023
Processo Administrativo nº 296/2022
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 3.210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Conforme análise do PARANA CIDADE, mediante determinação da Lei nº 8.666/93, através do Artigo 21 Inciso III, não havendo a publicação de jornal de grande circulação do Estado e, se houver, na região onde será executada a obra. Por esse modo, resolve essa Administração Pública, pela ANULAÇÃO do procedimento para que seja corrigida as incorreções necessárias e republicação de novo procedimento, a saber:

*"***Art. 21.**Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III- em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019) (Vigência encerrada)
III- em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.**"**

Embora a licitação tenha sido realizada com a extrema boa-fé, e utilizando-me da prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública, entendo ser imperativa a **ANULAÇÃO** do Procedimento licitatório**,** com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, com a consequente publicação de novo edital que preveja de modo claro as condições dos serviços a serem ofertados à municipalidade, evitando eventual entendimento que gere restrição à competição.

Em razão do exposto, **DETERMINO a ANULAÇÃO da Concorrência nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 296/2022.**

Esta decisão deverá ser publicada dando-se ciência a todos os participantes do certame oriundas do referido Processo, visto que até a presente data não ocorreram vencedores dos serviços pela Administração Pública junto aos fornecedores.

Contenda, 16 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3C787486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

TERMO DE ANULAÇÃO
Concorrência nº 002/2023
Processo Administrativo nº 327/2022
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Conforme análise do PARANA CIDADE, mediante determinação da Lei nº 8.666/93, através do Artigo 21 Inciso III, não havendo a publicação de jornal de grande circulação do Estado e, se houver, na região onde será executada a obra. Por esse modo, resolve essa Administração Pública, pela ANULAÇÃO do procedimento para que seja corrigida as incorreções necessárias e republicação de novo procedimento, a saber:

*"***Art. 21.**Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III- em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019) (Vigência encerrada)
III- em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.**"**

Embora a licitação tenha sido realizada com a extrema boa-fé, e utilizando-me da prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública, entendo ser imperativa a **ANULAÇÃO** do Procedimento licitatório**,** com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, com a consequente publicação de novo edital que preveja de modo claro as condições dos serviços a serem ofertados à municipalidade, evitando eventual entendimento que gere restrição à competição.

Em razão do exposto, **DETERMINO a ANULAÇÃO da Concorrência nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 327/2022.**

Esta decisão deverá ser publicada dando-se ciência a todos os participantes do certame oriundas do referido Processo, visto que até a presente data não ocorreram vencedores dos serviços pela Administração Pública junto aos fornecedores.

Contenda, 16 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2BFEDDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1º de Setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 2.523.605,44** (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro **até às 08h45min do dia 26 de junho de 2023 (26/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 23 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FF458844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.537.147,94** (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro **até às 08h45min do dia 29 de junho de 2023 (29/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br

Contenda, 23 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D763EDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº052/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MQ3089562 Nº DE SÉRIE 3089562 CHASSI S0R3CXTTLN3089562
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.122,03 (Sete mil cento e vinte e dois reais e três centavos)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E1D838A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº132/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº132/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA - CPF: 017.792.299-09
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:597F5D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303
VALOR: R$ 75.168,00 (Setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais)
CONTRATADA: IARA APARECIDA CHIMALESKI - CPF: 101.360.339-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A50FA6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: ELIANE HOFMAM WOJCIK - CPF: 021.648.739-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:357F4E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS - CPF: 036.340.169-57
CONTRATADA: EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS - CPF: 036.340.169-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:98F02EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS - CPF: 036.340.169-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C8ED6ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº137/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05002226610010201633903600000 FONTE 1000
VALOR: R$ 37.160,64 (Trinta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES - CPF: 079.841.079-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:259D379C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: BEATRIZ KAIS - CPF: 069.812.039-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7442A8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: RODRIGO LOURENCO PADILHA - CPF: 089.832.139-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:323AB2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: NAIANE PADILHA GOMES - CPF: 114.219.529-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:01A01FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000
07003103010019204333903600000 FONTE 303
VALOR: R$ 78.528,00 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: ANA LUISA RIBAS PINTO- CPF 085.694.869-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4E384306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000
07003103010019204333903600000 FONTE 303
VALOR: R$ 37.488,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: ALINE IZABEL SAKOVICZ - CPF: 094.754.409-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:97142BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303
VALOR: R$ 37.488,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA - CPF: 061.662.389-59
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D1FDB949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001081220021205133903600000 FONTE 1000
VALOR: R$ 23.041,92 (Vinte e três mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: IZILDA RIBEIRO HARDT - CPF: 008.744.949-82
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70F8F575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 FONTE 3000
08002082430021605233903600000 FONTE 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934
VALOR: R$ 23.041,92 (Vinte e três mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: JANAINA DA LUZ SANTANA - CPF: 066.669.219-09
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:312B7A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 FONTE 3000
08002082430021605233903600000 FONTE 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: JOCELIA ADELAIDE DA COSTA SOARES - CPF: 046.107.949-69
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:34B5E513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 fonte 1000
08002082430021605233903600000 fonte 3000
08002082430021605233903600000 fonte 787
08002082430021605233903600000 fonte 934
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: GABRIELA PAVAN VIANTE - CPF: 087.632.029-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F787C888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº148/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 fonte 1000
08002082430021605233903600000 fonte 3000
08002082430021605233903600000 fonte 787
08002082430021605233903600000 fonte 934
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: ROBSON FERNANDES PINHEIRO - CPF: 047.086.949-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A4EA0CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 fonte 1000
08002082430021605233903600000 fonte 3000
08002082430021605233903600000 fonte 787
08002082430021605233903600000 fonte 934
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA: AMABILE ESTEVES DA SILVA - CPF: 418.053.538-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:43CE3D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001101220019204133903600000 fonte 1000
VALOR:R$ 36.352,80 (Trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: SARIANE DOS PRAZERES - CPF: 075.351.149-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2CAA58A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903600000 fonte 1000
03001041220003200733903600000 fonte 3000
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: CLARICE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS - CPF: 037.664.909-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0177DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: JOEZELI APARECIDA CORREA BOAVA - CPF: 073.261.179-26
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:876C15AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: ROSICLEIA WAGNER PINTO - CPF: 054.652.769-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:213131AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: DAVIS ALEXANDRE ZIMMERMANN - CPF: 889.764.329-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85CD6A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA MARTINS - CPF: 052.108.839-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:73FE05EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202333903600000 fonte 1000
06002123610013202333903600000 fonte 103
06002123610013202333903600000 fonte 104
VALOR: R$ 75.168,00 (Setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais
CONTRATADA: BARBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES - CPF: 092.410.889-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B8F32007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 3104
VALOR: :R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: SAMARA GABRIELY DA COSTA - CPF: 090.708.239-42
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BDBDDFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: MARIA RITA ANTUNES ALVES - CPF: 103.843.739-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:424737A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- MOTORISTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903600000 FONTE 1000
06002123610014202533903600000 FONTE 103
06002123610014202533903600000 FONTE 104
VALOR: R$ 30.328,32(trinta mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADA: OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA- CPF 036.417.939-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:214AA9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SOLANGE OLECH RODRIGUES	5.162.019-4/PR	Professor	37595	19/05/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E12E0909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.071/2023

Súmula: "Denomina Estrada Dinazalda Silva Pepes, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavalim da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada Dinazalda Silva Pepes**, a via que se inicia no término da Rua Leopoldo Bazia (terrenos de João Maria de Lara Pepes), terminando no entroncamento com a Estrada Henrique Ruchinski, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 645363,74 m (E), UTM: 7159470,50 m (S), término: UTM: 645666,97 m (E), UTM: 7160073,42 m (S). Numa extensão de aproximadamente 830 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

* Republicação por erro material em substituição da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773, conforme informado pela Câmara Municipal de Contenda através do Ofício 089/2023.

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:58ABBA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0146/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas a II Romaria de Frei Damião.
DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 31/05/2023 (quarta-feira) em virtude da II Romaria do Venerável Frei Damião.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C515F03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2023
Processo Licitatório nº 78/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) barracão industrial, com área construída de aproximadamente 659,33m², localizado no parque residencial Fleck, edificado sobre os lotes nº 15 da quadra 21 e 16 da quadra 21, da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida, matrícula nº 5.632 e nº 11.875, respectivamente, no cartório de registro de imóveis desta comarca. LOCADOR: AQUILES GERMINO VICARI, inscrito CPF nº 025.461.329-20. BENEFICIÁRIA: ALINE AUGUSTA PROCEK LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.707.356/0001-62. Valor total R$ 50.400,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 07 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO

GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 23.700.938/0001-10. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias, sendo o prazo final de execução dia 04 de junho de 2023, e findando o prazo de vigência na data de 06 de junho de 2023. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o LOTE 01 no valor total de R$ 8.985,90, passando o valor total do LOTE 01 a ser de R$ 65.426,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 62/2020 - Pregão Presencial nº 42/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI - ME, CNPJ sob n.º 17.770.952/0001-97. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.837,50, totalizando para este aditamento o valor de R$ 58.050,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A0857210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
DATA: 12/04/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: ATÉ 16/05/2023 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:

Associação dos Bolonistas Vividenses – ABV, inscrita no CNPJ sob nº 46.470.023/0001-60, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:81CDEB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1980/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
394 - 3.3.90.39.00.00 3787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A6DFF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1979/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
393 - 3.3.90.39.00.00 507
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507
Total da Receita:
30.000,00
30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9EE78CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

PROCESSO: 011/2023.
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36, sediada na travessa Hilário Martin Dalpasquale, 53 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG 9.609.841-3 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 3.060,00 (três mil sessenta reais)
RECONHECIMENTO: 23 de maio de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 23 de maio de 2023, pelo Senhor Marcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MARCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:E9D85488

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
RESOLUÇÃO Nº009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023
DATA: 18/05/2023

Dispõe sobre Designação do Procurador Jurídico do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS –COMPRO, Estado do Paraná, para Exercício de 2023 e dá outras providências.

LUIS CARLOS TURATTO, Presidente do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS –COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017, em conformidade com a ratificação dos entes Consorciados e considerando a Assembleia Geral de 09 de março 2023;
.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Designado o Procurador Jurídico do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS –COMPRO, Estado do Paraná, para desempenhar as atividades aplicadas a Gestão jurídica de Consórcios Públicos, o Servidor do Município de Dois Vizinhos do Quadro Efetivo, nomeado pelo Decreto 18361 /2022 o Sr. Douglas Debastiani, portador da Cédula de Identidade nº 9.024.725-5/PR, Inscrito no CPF sob o nº 066.145.489-48, OAB – PR nº 57499.
Parágrafo Único – O Servidor designado conforme artigo primeiro, existindo previsão legal Legislação Municipal, perceberá gratificação pelas atividades a serem exercidas na Administração Indireta, que irão compor as despesas de manutenção do consorcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2023.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:1A9D3B4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA E DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 0323/2022 PROTOCOLO 19.187.578-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE/ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 101.080,06 (cento e um mil, oitenta reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBD7E73E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88A708A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 087/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência os valores das colunas de preço máximo total de cada item.

2. A alterações estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB9BBBC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19666/2023

DECRETO Nº 19666/2023

Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas e aumento da arrecadação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando, ainda, que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada Secretaria Municipal;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços aos cidadãos, sobretudo em áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência, "além de honrar o salário e os benefícios de nossos servidores;

Considerando a necessidade de redução das despesas com pessoal e encargos e a obrigatoriedade do índice de despesas com pessoal retornar ao teto estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de promover ações administrativas e fiscais visando ampliar a receita própria do Município para fazer frente a redução na arrecadação das transferências governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as nomeações de servidores, empregados terceirizados, emprego temporário (PSS) e estagiários que causem impacto financeiro na Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Havendo necessidade de substituição de agentes públicos descritos neste Artigo, a nomeação ou contratação do substituto deverá justificada pela Secretaria solicitante e ser previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Cabe aos Secretários Municipais promover e acompanhar o disposto neste Decreto, no âmbito de atuação de suas respectivas Unidades Administrativas.

Art. 3º Fica estabelecido que cada Secretaria deverá reduzir sua despesa em no mínimo 15% (quinze por cento), a começar pelo mês de junho de 2023.

Art. 4º Todas as compras terão de ser submetidas previamente à análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, se necessário, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Todas as despesas com viagens, congressos, cursos, convênio de aprendizado e outros ficarão suspensos por tempo indeterminado. As exceções se referem às viagens de extrema necessidade da Secretaria de Saúde. As demais deverão ser requeridas e justificadas previamente pela Secretaria interessada e analisadas caso-a-caso pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os Departamentos de Compras, Licitações e Administração deverão revisar os contratos administrativos firmados pelo Município, buscando reduzir as despesas seja pela concessão de desconto pelo Fornecedor, reequilíbrio econômico-financeiro ou supressão de produtos ou serviços desnecessários.

Art. 7º Fica proibida a realização e o pagamento de horas-extras, exceto para ações de saúde pública, mediante autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 28 de maio de 2023, pra cada Secretaria apresente ao Gabinete do Prefeito o plano de redução de despesas previsto no Ar. 3º deste Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E9BA9A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 070/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 070/2023.

Ata de Registro de Preços	191/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023
Empresa	RK2 Pneus Ltda - CNPJ nº 26.472.570/0001-78.

Ata de Registro de Preços	230/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

Ata de Registro de Preços	237/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

Ata de Registro de Preços	245/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	Bandesul Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 08.664.980/0001-39.

Ata de Registro de Preços	246/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	Fenix do Brasil Sports Ltda - CNPJ nº 41.227.145/0001-07.

Ata de Registro de Preços	247/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	G A Da Costa - Esportes Ltda - CNPJ nº 26.290.146/0001-02.

Ata de Registro de Preços	248/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports – ME - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.

Ata de Registro de Preços	249/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda - CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52

Ata de Registro de Preços	251/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023
Empresa	Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda - CNPJ nº 48.741.157/0001-02.

Contrato	102/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023.
Contratante	Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº. 08.889.455/0001-11.
Contratado	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ 78.749.074/0001-12.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	De sua assinatura até a data de 4 de abril de 2024.
Data de Assinatura	22 de maio de 2023.

Contrato	103/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.
Contratante	Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº. 08.889.455/0001-11.
Contratado	Laboratório São Judas Tadeu Ltda - CNPJ 03.972.641/0001-04.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	De sua assinatura até a data de 4 de abril de 2024.
Data de Assinatura	22 de maio de 2023.

Contrato	108/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agricolas Ltda - CNPJ/MF nº 76.065.317/0001-78.
Objeto	Aquisição de trator agrícola, objeto do Convênio Nº 907436/2020 – Proposta 023714/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor	R$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E855F0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 023/2023; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL – ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS; **Empresa Contratada**: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante**: Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal**: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal n° 2366/2019, Lei Orgânica Municipal, Resolução SESA nº 377/2012 alterada pela Resolução SESA nº 212/2016 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Secretaria de Estado da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas; **Valor estimado**: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **Período**: até 2 de maio de 2024; **Reconhecimento**: 23 de maio de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **Ratificação**: 23 de maio de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6206B97E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
050	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:145FC08D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
285	ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68
286	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI	41.770.193/0001-47
287	CASTOFAR-INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14
288	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
289	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	77.781.417/0001-63
290	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79
291	JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA	20.252.467/0001-36
292	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
293	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30
294	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78
295	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
296	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ECA980B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ORAZIR ALMEIDA	06	MOTORISTA DE ÔNIBUS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/05/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FFD45B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0135/2023 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ISMAEL MOREIRA DA FONSECA

DECRETO Nº 0135/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **ISMAEL MOREIRA DA FONSECA**, portador do CPF nº 667.465.319-53, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29702623

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0136/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA JHULLY APARECIDA BOUARD.

DECRETO Nº 0136/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **JHULLY APARECIDA BOUARD,** portadora do CPF/MF nº 514.629.458-56, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LOGISTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F9DE39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Início: 22/05/2023 **Validade/Término**: 21/05/2024
Objeto: **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município**.

Razão Social: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 02.044.526/0007-94

Endereço: RUA LUIZ FRANCESCHI, 666, SALA C-1 THOMAZ COELHO - CEP: 83.707-070, ARAUCÁRIA/PARANÁ
E-mail: licitacao@small.com.br
Representante Legal: Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira
R.G.: 44.323.616-1
CPF: 344.988.708-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município**.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant/Litros	Desconto Praticado
001	DIESEL S10	Small/Refinaria Petróleo Brasileiro S/A	LT	300.000	12,5

1.3. Será utilizado como base no momento da compra o preço médio praticado, usando como base a Região de Ponta Grossa – PR, encontrado no seguinte endereço <**https://preco.anp.gov.br**>;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros a cada pedido.
2.1.1 A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Caso a prefeitura Municipal não efetue o pagamento dentro do prazo acima descrito, fica condicionada ao pagamento dos valores reajustados conforme índice IPCA do período.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1. Os percentuais aplicados não serão reajustados, os preços sofrerão alterações conforme preço médio aplicado na região de Ponta Grossa conforme a ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL
6.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços quando solicitado as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria 050/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A760C72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 33/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 20 de Junho de 2023**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Animação nos Eventos Culturais e Recreativos para Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul.**na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 23 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0C507078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA relativa às Metas Fiscais do 1° quadrimestre do exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:3C3512A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 54/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 54/2023
CONTRATADA: R. A. DE ARAUJO ANTONIAZZI GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA
CNPJ: 24.980.717/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento territorial urbano e rural do Município de Flórida-PR, conforme o termo de referência.
VALOR: R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7E24B50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 31/2023-PMF

I. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revitalização e pintura do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **07 de junho de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de junho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 48.224,83 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 23 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:446E588E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SIRLEI PONTES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 22 DE MAIO DE 2023

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIRLEI PONTES para exercer a função de CHEFE SUPERVISOR DE CAMPO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1CA79A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ALEX BRUNO CHIES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 22 DE MAIO DE 2023

Concede ao (à) servidor(a) ALEX BRUNO CHIES licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) ALEX BRUNO CHIES, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de junho de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B79A1EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_23 - EXONERAÇÃO - ALEX BRUNO CHIES

DECRETO MUNICIPAL N.º 260 DE 22 DE MAIO DE 2023

Exonera ALEX BRUNO CHIES do cargo de CCA-ADM-6C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ALEX BRUNO CHIES do cargo de CCA-ADM-6C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADB6CE83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
200_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 006_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 200 DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 006 de 2023 para contratação de empresa para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote n.º 16, da quadra n.º 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIO CESAR PERIN, CREA n.º 184364-D/PR para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 006 de 2023 para contratação de empresa para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote n.º 16, da quadra n.º 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55419124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO

APOSTILAMENTO Nº 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: Implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica sem efeito o termo de apostilamento nº 02/2023, de 09/02/2023, considerando o contido no parecer jurídico ao processo protocolado sob o nº 2077/2023, de 15/02/2023.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:482D534E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 08/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 15 de junho de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de um posto de transformação de 75 KVA, padrão COPEL, para atendimento da alimentação das comportas do projeto de contenção de cheias, em rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, alimentada por subestação primária, na Rua Peru, nº 180, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 90(noventa) dias. Prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE454440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALAN LOLATTO DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato nº 579/2023 - referente a Processo dispensa nº 63/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no veículo ambulância placas AZM-8791, utilizada no transporte de pacientes da UPA-24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.498,89 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias dos serviços executados e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80095505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 578/2023 - referente a Processo dispensa nº 64/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: Professor da Rede Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Procurador Municipal.
PRAZO: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: EM 3 PARCELAS: 50% será efetuado, em até 10(dez) dias, após a Homologação das inscrições do Concurso Público; 25% após a publicação das notas das provas objetivas; 25% restantes em até 10(dez) dias após a entrega do relatório final.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7C66065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 577/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 44/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) após liberação de senhas de acesso e treinamento de usuários.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBED48B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.508/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 05 de outubro de 2023.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63F66BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – Processo nº 348/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. CNPJ Nº 45.604.707/0001-45. ITENS 01 R$ 100.100,00; 02 R$ 113.300,00.
VALOR TOTAL R$ 213.400,00(duzentos e treze mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A0E4D808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 190/2023 de 11/05/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 24 de maio de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	FISIOBERTO – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A93C3092

DRH
EXTRATO 028 CONTRATOS PSS ABRIL 2023
REPUBLICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M.19/04/2023)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ**
Contrato nº 247/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 19/04/2023 a 18/04/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 17 de abril de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**
Contrato nº 248/2023. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 19/04/2023 a **19/10/2023**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,38 Data do ato: 17 de abril de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CB65E6E6

DRH
EDITAL 169-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 385-2022

EDITAL Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

C	NOME	DATA NASC	PF
54º	FABIANA GIOVANELLI	17/04/1991	24
55º	LEUZENILDA DE SOUZA	10/08/1991	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B847E002

DRH
EXTRATO PSS REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 01/03/2023)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INDIANARA PERONDI**
Contrato nº 176/2023. Contratado para o cargo: **Auxiliar de Acompanhamento Especializado**.
Período do contrato: 02/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 07/03/2023)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SAMPAIO WAGNER**
Contrato nº 196/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 06/03/2023 a **19/12/2023**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 06 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 20/03/2023)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILUZ MOLON**
Contrato nº 215/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 20/03/2023 a **19/03/2024**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 20 de março de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI**

Contrato nº 216/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 20/03/2023 a **19/03/2024**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 20 de março de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA GABRIELI STEIN**
Contrato nº 217/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 20/03/2023 a **19/03/2024**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 20 de março de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA MOOZ FOLLE**
Contrato nº 218/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/03/2023 a **19/03/2024**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 20 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 24/03/2023)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SARITA MARIOTTI GHIZZI**
Contrato nº 219/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 20/03/2023 a **19/03/2024**. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 20 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1D52C72B

PREVBEL
233_23 - CONSELHO FISCAL PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 233 DE 04 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros do CONSELHO FISCAL da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 145 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - Titular: ELIZANDRA DACHERY GOMES;

II - Suplente: MÁRCIA GLOVACKI SAVARIS

III - Titular: ADRIANA FERNANDES LISE;

IV - Suplente: ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA;

V - Titular: THIAGO LUIZ FABRIN;

VI - Suplente: TIAGO MARCELLO.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:3762B2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1913/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº043/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a conceder aos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período a contar de 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2023, com base no IPCA na ordem de 4,18% quatro vírgula dezoito por cento), a partir do vencimento atual, maio de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro autorizado a conceder aos agentes políticos, assim entendidos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais cargos de provimento em comissão do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período a contar de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com base no IPCA na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir do vencimento atual, maio de 2023.

Art. 3º. Inclui-se na reposição prevista no caput deste artigo a remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares, por imposição do artigo 62 da Lei Municipal nº 1194/2012.

Art. 4º. Excluem-se da reposição prevista nesta lei os vencimentos percebidos por servidores ocupantes de emprego público, em virtude do previsto no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1357/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:476E94A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1915/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº002/2023**, de autoria da mesa executiva, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2023, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 4,18% (quatro vírgula e dezoito por cento).

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Políticos, reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2023, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal, baseado na variação do IPCA, na ordem de 4,18% (quatro vírgula e dezoito por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D7CF0BD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1914/2023.

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº044/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1455/17, de 12 de julho de 2017, a contratar professores, mediante Processo Seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Os Cargos, número de vagas, carga horária e remuneração mensal da contratação referida no art. 1º serão as seguintes:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	30	20H	R$ 2.210,27
Professor de Educação Física	10	20H	R$ 2.210,27
Professor de Artes	10	20H	R$ 2.210,27

Art. 3º. As Contratações excepcionais de que trata esta lei, serão regulamentadas por edital próprio, o qual especificará e traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Parágrafo Único. A presente lei terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade do Município.

Art. 4º. Os recursos para atender as despesas serão das dotações orçamentárias especificas da Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F8A3F5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1916/2023.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de débitos de natureza tributária e não tributária pelo Município de General Carneiro através de meios digitais.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº39/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes de débitos de natureza tributária e não tributária, através de meios e formas de pagamentos digitais, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contratos ou convênio com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de viabilizar o recebimento de créditos municipais da Administração Direta e Indireta, inscritos ou não em dívida ativa, por Pix, cartão de crédito ou débito.

Art. 3º. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização dos meios digitais ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, ficando o Poder Executivo autorizado a acrescentar tais valores ao valor principal da cobrança.

Art. 4º. Fica autorizado o recebimento pelo Município dos valores descritos no art. 1º, de forma parcelada no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo e máximo de parcelas previstas em lei.

Art. 5º. Não ocorrendo a quitação das parcelas pela operadora de cartão de crédito importará em imediato estorno do parcelamento entabulado, retornando a dívida a sua origem com as devidas amortizações do que restou pago.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A5F1C237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1917/2023.

Súmula: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº40/2023**, e Eu, **Joel**

Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, visando facilitar o acesso aos serviços de trânsito do Detran/PR, aos cidadãos residente no Município de General Carneiro, nos termos e obrigações previstas do Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA934221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº-1918/2023.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura de General Carneiro para o decênio 2023-2033

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº41/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º São diretrizes do PMC:

I – Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;

II – Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;

III – Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;

IV – Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;

V – Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VI – Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;

VII – Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;

VIII – Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;

IX – Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura instituindo por Lei um Sistema de destinação de recurso;

X – Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões da cidade;

XI – Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;

XII – Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XIII – Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade;

XIV – Realizar, periodicamente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

XV – Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura, Fóruns, etc.

Art. 3º As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 5º O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
DECÊNIO 2023-2033

GENERAL CARNEIRO-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -PR

Prefeito Municipal
Joel Ricardo Martins Ferreira
Vice prefeito
Celio Luiz Garbin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Maria Salete de Oliveira Volenkevicz

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Representantes do Conselho Municipal de Cultura-CMC:

Representantes do Governo
-Presidente: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
-Vice-presidente: Dulcídia Adriane Miersch
Representante do Turismo
Titular: Jose Walter Ferreira
Suplente: Suzana de Oliveira Machado
Secretaria da Educação:
Titular: Jaqueline Dieli Moraes
Suplente: Donazir Natel Stepsuck
Representantes da Sociedade Civil
Artes Cênicas e Música:
-Titular: Saimon Rodrigo da Silva
-Suplente: Marco Aurélio dos Anjos
Artes Visuais:
-Titular: Juliano Benazzi
-Suplente: Janete de Fátima Correia
Artes Audiovisuais:
-Titular: Everton Daniel Nattel
-Suplente: Cristiane Medeiros Montoski
Patrimônio Cultural:
-Titular: Robson Padilha
-Suplente: Neuza Barrida Girotto
Livro e Literatura:
-Titular: Eliza Maria Jasko
-Suplente: Milena Ryeli Gauer
Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais:
- Titular: Maria Cricelda Ferraz de Oliveira
-Suplente: Thiago de Oliveira Alves
Representante do artesanato
-Titular: Gustavo Knol
-Suplente: Rosa Maria Gaiovicz

INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base nesta prerrogativa União, estados e municípios atuam no planejamento e gestão compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelo Plano Nacional de Cultura – PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de Cultura.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e municípios, com a participação da sociedade.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO.....
APRESENTAÇÃO.....
DADOS DO MUNICÍPIO.....
DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE GENERAL CARNEIRO-PR.....
4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.....
CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.....
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....
CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO.....
CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES.....
CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO.....
CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....
DISPOSIÇÕES FINAIS.....
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....

IDENTIFICAÇÃO

Município: General Carneiro-PR
Período de execução: 2023/2033

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Prefeito: Joel Ricardo Martins Ferreira
Mandato do Prefeito: início 01/01/2021 término:31/12/24
Endereço da prefeitura: Rua Presidente Getúlio Vargas
Bairro- Centro
CEP:84660000

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Gestora: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Ato de nomeação da gestora: Portaria 009/2021 de 01/01/2021
Rua Presidente Getúlio Vargas-nº 695
Bairro-Centro
CEP:84660000
E-mail:saletevolenkevicz@hotmail.com

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
Lei de criação: Lei 1858/2022 de 17 de novembro de 2022.
CNPJ: em desenvolvimento

APRESENTAÇÃO

O Município de General Carneiro-PR, em cumprimento a Lei Federal N° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, apresenta o Plano Municipal de Cultura para o Decênio de 2023 a 2033. O presente Plano Municipal e instrumento de Gestão, cujo objetivo e sistematizar o planejamento técnico e financeiro da política de cultura no município de General Carneiro-PR em conformidade com o Sistema Municipal de Incentivo de Cultura, criado pela Lei N°1865/2022 de 08 de dezembro de 2022. O instrumento consagra eixos importantes para a efetivação das políticas de cultura, com vistas a ampliação de Programas: Projetos e Serviços de Cultura.
Nos últimos anos, desde a criação da Secretaria Municipal de Cultura as políticas de Cultura vêm apresentando importantes conquistas e ampliando as formas de apoio e incentivo as manifestações culturais e artísticas no município.
O Plano Municipal de Cultura deverá ser monitorado pelo órgão Gestor e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura para sua efetiva aplicabilidade.
O Plano olha para a identidade cultural, sua preservação, sua valorização e o respeito ao que nos trouxe até aqui. O Plano cuida do trato com a formação na área artística e cultural, preza pela formação do cidadão, pelo acesso e a acessibilidade aos bens e serviços materiais e imateriais. O Plano preza pela visão sustentável e econômica que um município precisa ter com a cultura e sua diversidade.
Este Plano de Cultura de General Carneiro-PR é histórico, é o primeiro a ser construído e tornado Lei Municipal.
A seguir, apresentamos a nova cena cultural de General Carneiro-PR para os próximos dez anos.

DADOS DO MUNICÍPIO

O município de General Carneiro, situa-se na região sul do estado do Paraná, nas margens da BR 153, rota do Mercosul, ocupando a extrema extensão sul do 3º planalto paranaense, faz parte do micro região 15º (décima quinta) zona fisiográfica Em que está dividido o estado do Paraná.
Surgiu com advento das expedições dos tropeiros que se deslocavam dos Campos Gerais em busca dos Campos de Palmas, município que pertenceuaté a sua emancipação política - administrativa no ano de

1961. A vila já contava com várias famílias de desbravadores, atraídos pela riqueza da cobertura florestal aqui existente.
Iniciou-se com a ocupação da vila "Passo da Galinha", antigo pouso de tropeiros. As primeiras construções estabeleceram-se em torno da primeira casa de comércio:
Gentílico: General Careirense
Formação Administrativa
Distrito criado com a denominação de São José de Palmas (ex-povoado de Passo de Galinha), Pela lei estadual nº 3758, de 02-08-1958, subordinado ao município de Palmas. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de São José de Palmas, figura no município de Palmas.
Elevado à categoria de município com a denominação de General Carneiro, pela lei estadual nº 4338 de 25-08-1961, desmembrado de Palmas. Sede no atual distrito de General Carneiro (ex-povoado). Constituído de três distritos: General Carneiro (ex-São José de Palmas), Colônia GeneralCarneiro (ex-General Carneiro) e Jangada do Sul, instalado em 19-12-1961. Em divisão territorial datada de 31-XII- 1963, o município é constituído de três distritos: GeneralCarneiro, Colônia General Carneiro e Jangada do Sul.
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-1-1979. Pelo ofício nº 1717, de 16-06-1980, da DEGE, o distrito de Colônia General Carneiro Foi extinto, por não existir lei específica que o tenha criado como distrito administrativo.
Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de dois distritos: General Carneiro e Jangada do Sul, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
Alteração toponímica distrital São José de Palmas para General Carneiro, alterado Pela lei estadual nº 4338 de 25-08-1961.
População estimada 2014: 14039

População 2021: 13.661

Área da unidade territorial (km²): 1071,183 Densidade Demográfica (hab. por kmc.): 12,76 Código do Município: 4108502
Gentílico: Carneirense

População estimada:14039 pessoas Distância em relação a capital: 278,40 km

DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE GENERAL CARNEIRO-PR
Artesanato, Cultura Popular, Dança, Música, Patrimônio Material e Imaterial Teatro, Literatura, Produtores Culturais, Eventos Culturais, Literários e Artístico.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
General Carneiro-PR, tem uma trajetória marcante de realizações na área cultural e sua memória está povoada de muitos saberes populares. Famosa pelas temperaturas baixas que deixam a paisagem branquinha e as águas congeladas, General Carneiro é mesmo rica em belezas naturais. Todo esse patrimônio, no entanto, serve como moldura para um município com muita diversidade cultural e história pra contar.
Alvo de disputas territoriais entre Brasil e Argentina, a região foi palco da Guerra do Contestado e deu origem ao Caminho das Tropas, por onde passaram os vaqueanos comandados pelo General de quem leva o nome.
A chegada dos imigrantes ucranianos e, mais tarde, dos migrantes gaúchos moldou e enriqueceu os costumes, a culinária e a religiosidade local.
General Carneiro é uma cidade pequena e sossegada. A população ainda conserva algumas tradições como visitar a praça nos dias de verão e as crianças também brincam na rua, aos domingos de calor fazem visitas à Prainha do Mingo.
Há a cultura de batismo nas águas dos Pocinhos de São João Maria que estão localizados nas regiões das localidades do Irati, Faxinal dos Santos. Esses pocinhos foram denominados assim, devido antes da Guerra do Contestado, um monge conhecido por "São João Maria", percorrer os campos e matas de araucárias na região, profetizando o bem e ensinando remédios milagrosos.
Na cidade ocorre os eventos anuais de cunho cultural como, a Feira da Lua que ocorre mensalmente na segunda quarta-feira de cada mês, Festa do dia dos Motoristas, Festa do Milho Verde na Localidade do Faxinal dos Santos, Festa do Colono na Comunidade Ucraniana, Festa de Santa Lídia, Festa de São Sebastião na Localidade do Iratim, os Festivais de música são realizados através das Rádios do município, Rodeios crioulos e o aniversário do município é comemorado com muita alegria e diversão na semana que comemoramos o Dia Município que acontece em Novembro.
Quanto a patrimônio cultural no Município temos o Monumento Cruz do Aviador onde ocorreu o primeiro acidente fatal de um aviador do Exército brasileiro, em operação militar, aconteceu em General Carneiro. Para marcar o fato, foi erguido no local, na localidade Marco Cinco, o Monumento Cruz do Aviador. Como o nome sugere, trata-se de uma cruz rústica, feita de dormentes, que tem entalhado o nome da vítima: Capitão João Ricardo Kirk. O autor da obra foi o camponês que socorreu o militar no momento do acidente.
A cidade conta com espaços culturais que produzem cultura o município de General Carneiro-PR conta com **o Rancho do Tio Cróve - Centro de Tradições Tropeiras**, que foi criado no ano de 2002 pelo Sr. Sebastião Clóvis Ferraz de Oliveira, popularmente conhecido por "Tio Cróve" e pela sua esposa, Sra. Maria Arceli Godinho de Oliveira. Situado na Rua Dr. Lauro Muller Soares, n° 52, no município de General Carneiro-PR, o espaço traz um marco histórico no município, pois seu objetivo é preservar a cultura de nosso povo através de mostras, contando com um rico acervo de registros históricos, monumentos e relíquias como carroça, charrete, carro de boi e objetos utilizados no cotidiano de nossos ancestrais.
Coletivo Multicultural SOMAUM, um coletivo que vem atuando de modo itinerante, por tanto sendo formado juntamente com pessoas afins que se dedicam ao trabalho voltado as mais diversas Culturas dos Povos do Planeta Terra. Por isso um Coletivo Multicultural. Desde 2018, estruturando em família no interior do município de General Carneiro PR, em Santa Lídia, com práticas Permaculturais e Agroecológicas visando um desenvolvimento mais integro, priorizando a qualidade de vida. Tendo nossas crianças estudando na Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha local que abriu as portas para nosso trabalho começar a se difundir por aqui, fizemos algumas participações em datas comemorativas como dia do índio, Consciência Negra, Formaturas e Festejos.
A La casa de Música está localizada na Rua Santos Anjos, em General Carneiro- PR, é um espaço criado com o objetivo de desenvolver a musicalidade em crianças e adultos no nosso município, está atuando em General Carneiro desde 2020 e conta hoje com 3 professores que trabalham com musicalização infantil, aulas de violão, guitarra elétrica, contra baixo, Ukulele, teclado, flauta doce, instrumentos de percussão e canto. Em 2022 os alunos da Lá Casa de Música começaram a participar de apresentações em eventos do município onde se destacaram em prática solo e em conjunto. Também presta serviço para a secretária de assistência social atuando no Serviço de Convivência e Melhor Idade do município, no final do de cada ano é organizado um recital aonde cada aluno apresenta uma música para a família e recebe um certificado de participação do curso de musicalização.
Condado Studios (anteriormente conhecido como Watherver Records, Toca do urso) é um estúdio de gravação em General Carneiro - PR, localizado na Rua Presidente Kennedy, 63 - Centro.
Fundado em 2001 por Marco dos Anjos, o então sócio e músico do grupo Encanto Nativo, na época utilizava parte do equipamento da banda e seu computador pessoal para se aventurar na alvorada das primeiras gravações digitais em estúdio. O objetivo inicial era registrar as próprias composições e as canções de autoria do grupo. Pelo que se tem conhecimento foi o primeiro home estúdio com o objetivo de produção fonográfica fundado na cidade.
Nesse estúdio foram registrados centenas de fonogramas de bandas locais e da região, tais como Gabi dos Anjos, Banda MK, Junior Lenna, Junior e Natan, Pe Emílio Bortolini, Trio 310, Rafa Nunes, L3, Amélia de Paula, Saimon Silva, Grupo Somaum entre outros.
Nos dias atuais o estúdio encontra-se em pleno funcionamento, prestando serviços na área de gravação, produção musical, edição, mixagem e masterização. Sua sala conta com equipamentos de áudio analógico e digital da mais alta qualidade.
Galpão Tradição sem Fronteiras, grupo tradicionalista gaúcho fundado em abril de 2014. Localizado na área industrial no Bairro São Miguel. Seu principal objetivo é despertar o gosto pela dança e tradição gaúcha. Promove cursos de danças e bailes de formatura.
Programa Entrevero no Galpão

O programa Entrevero no Galpão teve origem em setembro de 2020, em meio a pandemia da covid-19 um grupo de amigos decidiu criar algo que diminuísse o impacto causado pela pandemia buscando uma forma de levar entretenimento ao público em geral, pois, com a chegada da pandemia nós artistas tivemos que nos reinventar e pensar em meios de levar um pouco de nossa arte a casa de cada espectador com o intuito de diminuir a solidão e demais impactos causados pelo isolamento social, a arte tem esse poder de aquecer o coração revigorando nossas energias.

O nome Entrevero no Galpão do programa remete a comida típica da região sul o Entrevero que é a mistura de sabores, assim foi pensado em transmitir para os nossos espectadores diversas formas de entretenimento, incluindo entrevistas com convidados, música regional e também muita conversa boa. Entrevero no Galpão é para se entreverar mesmo, uma mistura de ritmos, conversas e amizades.

Temos o objetivo de divulgar o trabalho de artistas da nossa região para que também tenham a oportunidade de mostrar um pouquinho de seu talento e tenham um espaço para levar entretenimento ao público. Nossas entrevistas constituem diversos temas, sendo elas, nossa cultura local, educação, arte, música e conversas com empreendedores locais. Buscamos saber um pouco sobre a trajetória e percursos que cada um de nossos convidados enfrentou até alcançar seu espaço.

A transmissão do Entrevero ocorre através de lives do YouTube no link: www.youtube.com/entrevero no galpão, a divulgação está também nas plataformas de redes sociais sendo elas, Facebook e Instagram: @entreveronogalpão.

Rádio Comunitária Cultura fm.

A rádio comunitária Cultura FM, emissora pertencente a associação dos moradores do bairro Jardim São João de General Carneiro iniciou suas atividades no dia 19 de novembro de 2004. Operando em 87,9 mhz canal 200 a emissora leva ao ar uma programação diária com música, integração com a comunidade, prestação de serviços e utilidade pública, por ser uma rádio comunitária sua programação aborda vários temas de interesse da comunidade, cultura, política, social, estímulo ao esporte e lazer, divulgação das tradições e muito mais

Fanfarra Municipal Infantil, DÓ, RÉ, MI é formada por alunos que estudam nas escolas municipais, teve início em julho de 2022 com objetivo de despertar o interesse musical de bandas e fanfarras e o culto do civismo nos alunos. Participando pela primeira vez em um evento cívico em nosso município, a fanfarra e formada por Corpo musical, pelotão de bandeiras, estandarte, balizas e corpo coreográfico.

No calendário de feriados municipais estão: o carnaval, as festas juninas, a festa da padroeira no dia 27 de novembro e o aniversário da cidade, no dia 19 de novembro. Esses eventos são realizados geralmente em espaço aberto e recebem um grande número de pessoas vindas de outros estados e cidades vizinhas, fazendo aquecer o comércio local.

CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

A lei nº 11.645/2008 modifica a lei nº 10.639/2003, incluindo no currículo escolar da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". O conteúdo a ser ministrado deve incluir os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação do povo brasileiro desses dois grupos étnicos: povos negros e indígenas, incluindo as lutas e a cultura do povo indígena no Brasil, bem como suas contribuições para a formação da sociedade, ministrados também nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

Desta forma, o Colégio Izelina Daldin Gaiovicz situado no Bairro Monte Castelo contam com a equipe Multidisciplinar com o objetivo de mobilizar o coletivo que é a primeira estratégia de ação das equipes multidisciplinares. As ações desenvolvidas pelas equipes multidisciplinares voltadas para o cumprimento da Lei 11.645/2008 se colocam no campo da construção do conhecimento de forma que impulsionem mudanças que sejam capazes de promover o reconhecimento e valorização à diversidade étnico-racial.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura - PMC e o instrumento de planejamento que irá orientar as políticas culturais do município nos próximos dez anos. O Plano foi construído por ampla participação social, pelo órgão gestor Secretaria Municipal de Cultura. Conselho Municipal de Cultura e comunidade local além da realização da Audiência Pública que tratou exclusivamente deste tema.

O Plano indicará prioridades da Cultura na cidade, com diretrizes ações, metas e objetivos a serem atingidas no próximo decênio (2022-2032), a Plano e a principal ferramenta para Gestão compartilhada, como documento irá fomentar as políticas públicas de Cultura estabelecendo ações necessárias para alavancar a Cultura no Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de General Carneiro-PR (PMC-GC) define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso a produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - a universalização do acesso à cultura;

II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas; V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura e Conselho da Cultura exercerão a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e incentivar o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural Carneirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Carneirense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Carneirense na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Carneirense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestações simbólicas identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parceiras, participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
São diretrizes do PMC:
I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Incentivar a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
São metas e respectivas ações do PMC:
I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
c) realizar audiências públicas municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
d) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
e) promover a organização e profissionalização artístico-cultural do município de General Carneiro-PR;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica; g) incentivar a criação de planos setoriais em todas as áreas artístico-culturais.
h) garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura.
II - Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais, nos seguintes termos:
a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
e) realizar o depósito pela Prefeitura, até final de maio de cada ano, dos recursos do Fundo Municipal de Cultura aprovados no Orçamento do Município, na conta bancária vinculada criada exclusivamente para a uma movimentação, para que, a partir daí, sejam lançados os editais de projetos que serão financiados pelo fundo naquele exercício.
III - Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo as demandas de todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
c) elaborar e publicar no mínimo focado na descentralização cultural no município;
d) implementar o funcionamento do Fundo Municipal da Cultura, selecionando projetos e concursos por meio de editais públicos, atendendo as demandas regionais, por setorial, de acordo com seus respectivos planos;
e) criar e copiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
f) incentivar a abertura de espaços públicos ou privados com produtos culturais para venda, em especial as obras de artistas que desenvolvem seus trabalhos na cidade.
IV - Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de cada setor nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) Incentivar a criação de plano de carreira para a área artístico-cultural;
b) realizar, em parceria com os órgãos competentes, propostas de concurso público ou teste seletivo para cargos da administração cultural;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de implantação de plano de cargos e salários na área artístico-cultural;
d) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
e) viabilizar ações de formação e capacitação dos gestores, coordenadores da Secretaria de Cultura e membros do Conselho da Cultura.
V - Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural, nos seguintes termos:
a) Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural para atuação na curadoria e organização de eventos;

b) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
c) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
d) promover a integração entre gestores, pesquisadores, artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico e os saberes tradicionais e populares às políticas públicas;
e) qualificar agentes culturais para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
f) incentivar a Secretaria Municipal de Educação a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
g) incentivar residências artísticas intercâmbios;

VI - Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural, nos seguintes termos:

a) Consolidar a implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais General Carneiro-PR de forma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC);
b) manter e autorizar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de General Carneiro-PR, tornando-se acessível;
c) incentivar a alimentação constante dos dados culturais no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de General Carneiro-PR, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura na cidade;
d) transformar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de General Carneiro-PR, em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema de Informações e Indicadores Culturais e General Carneiro-PR, para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicar a diversidade;
g) incentivar a abertura de editais direcionados a pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de General Carneiro-PR;
h) criar um banco de dados dos artistas atuantes em General Carneiro-PR, com ampla divulgação e incentivo;
i) identificação e resgate da história dos atrativos turísticos valorizando a memória através da fixação de placas nos locais.

VII - Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todo o município, nos seguintes termos:

a) Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do órgão gestor de Cultura utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) incentivar a produção de audiovisual local;
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de Turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
h) integrar as políticas de comunicação e as políticas de cultura do município;
i) divulgar as atividades culturais públicas e privadas, visando ampliar o acesso e a geração de renda para o setor cultural.

VIII - Atualizar a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) Discutir nas audiências públicas de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural.

IX - Implantar programa atual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, autarquias, universidades, entre outros, contemplando todas as regiões do município, nos seguintes termos:

a) Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando a sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes;
c) incentivar a transversalidade da cultura nas políticas públicas;
d) envolver o poder público, produtores, instituições e público nas discussões e realizações de Festival de Música e Eventos Culturais do Município;
e) fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens;
f) promover o registro da paisagem e o patrimônio cultural.

X - Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares, de minorias e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) identificar e apoiar as manifestações das comunidades e povos tradicionais;
c) resgatar e apoiar as festas juninas, festa do pinhão, milho verde, rodeios crioulos, invernadas artísticas e outros;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) apoiar e Valorizar os grupos de cultura popular, etnias e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua, população em situação de vulnerabilidade social e terceira idade, com a programação de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) incentivar e promover ações culturais que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação e garantam os Direitos Humanos;
g) incentivar e priorizar a ocupação de espaços públicos por manifestações culturais populares;
h) inserir as expressões e manifestações da cultura negra nas ações culturais pertinentes;
i)apoiar os Seminários da Equipe Multidisciplinar-Semana da Consciência Negra/Indígena;
j) resgatar e apoiar as encenações nas datas comemorativas Natal e Páscoa;

XII - Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa, a difusão e o uso do patrimônio cultural (material e imaterial) e natural, nos seguintes termos:

a) Fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural;
b) garantir o uso e a gestão transparentes do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) assegurar a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial e natural;
d) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação para incentivar o trabalho sobre a cultura do Paraná nas escolas do município, por meio de materiais didáticos específicos;
e) garantir que todos os eventos, espetáculos, mostras, festas e demais produções culturais do/no município tenham o compromisso com a Agenda ambiental, a sustentabilidade, cuidados com meio ambiente evitando desperdício e protegendo a fauna e flora, bem como o compromisso com a Proteção Animal;
f) buscar ações preventivas de conservação em acervos documentais, museais e artísticos;
g) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantido amplo e acesso aos bens culturais;
h) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural local e regional;

i) propor legislação e fiscalizar a salvaguarda, o registro, a pesquisa e a preservação de bens culturais (materiais e imateriais) e naturais que são referência para as comunidades General Carneirense;
j) digitalizar os acervos de bibliotecas, acervos de entidades que tiveram relevante papel na história do município, de arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
k) propor e fiscalizar processos de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual e federal;
l) criar legislação específica para o registro do patrimônio imaterial de General Carneiro-PR;
m) realizar eventos na área do patrimônio cultural e natural;
n) realizar editais para projetos de educação patrimonial, visando a valorização e a preservação do patrimônio cultural e natural;
o) incentivar e realizar eventos culturais em bens públicos e particulares tombados no município;
p) manter o órgão responsável pelo Patrimônio Cultural do município sediado em bem público tombado;
q) vincular a preservação do patrimônio cultural e natural ao Plano Diretor do Município;
r) mapear e possibilitar o uso de imóveis públicos ociosos, priorizando os descentralizados, com manifestações artísticas, culturais e criativas;
r) garantir que os imóveis de uso cultural do Município permaneçam dentro da área de cultura com finalidade de valorização cultural e histórica da cidade;
r) promover em parceria com a secretaria de educação oficinas de redação e poesia;
t) promover em parceria com a secretaria de Assistência Social oficinas de coral;
) realizar no mínimo 02 (duas) oficinas anualmente de Contadores de Histórias a partir do ano de 2024;

XIII - Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidade tradicionais, nos seguintes termos:

a) Criar linhas de financiamento para buscar a disponibilização, gratuitamente, de internet de alta velocidade para toda a população;
b) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital;
c) criar linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes;
d) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
e) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

XIV - Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais em todas as regiões do município, nos seguintes termos:

a) Incentivar a criação de no mínimo 3(três) espaços culturais na cidade, respeitando as demandas de suas comunidades;
b) dotar os espaços culturais de estrutura adequada ao seu uso (espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes;
c) cumprir a legislação referente a acessibilidade nos espaços culturais da cidade;
d) incentivar as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) incentivar a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) incentivar a utilização das bibliotecas escolares pela comunidade do seu entorno;
g) buscar recursos para construção de Casa de Cultura no Município respeitando as normas técnicas vigentes de exibição, guarda e conservação do acervo, acessibilidade e sustentabilidade;
h) buscar recursos para manutenção dos Pocinhos de São João Maria e outros;
i) apoiar a existência de Estúdio de Áudio e Música, bem como a publicação de editais para a gravação de CDs e projetos fonográficos;
i) oferecer apoio aos espaços culturais já existentes no município;
j) oferecer apoio à agentes e espaços culturais da dança, teatro, artes visuais, música, artesanato, literatura, audiovisual e outros como agentes de transformação e resgate da autoestima;

XV - Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais, nos seguintes termos:

a) Implantar o Plano de Leitura e Literatura, possibilitando o acesso democrático ao livro e às bibliotecas públicas;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente;
c) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
d) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
e) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Carneirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes das regiões periféricas da cidade;
f) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, mostras, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
g) manter a comemoração do aniversário do município com participação dos artistas locais e outros;
g) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades, especialmente regiões rurais e remotas do município;
h) estimular o intercâmbio cultural municipal e intermunicipal;
i) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e população carcerária;
j) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
k) estabelecer intercâmbio e hibridismo entre as diferentes linguagens artísticas;
l) garantir a atuação de curadores de arte nos eventos e projetos;
m) expandir e dar continuidade à Feira da Lua no Município;
n) realizar Mostras municipal de arte valorizando o clima Carneirense;

XVI - Incentivar o intercâmbio artístico-cultural nacional e internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos na cidade, nos seguintes termos:

a) Estabelecer parcerias com o Ministério das Relações Exteriores, Organização das Nações Unidas (ONU), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e órgãos representativos de países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas; b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico cultural e científico do município com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global.

XVII - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico cultural do município, nos seguintes termos:

a) Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura; b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a criação de redes e consórcios entre os municípios da região, possibilitando a valorização das culturas locais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento na macrorregião, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implantar, em parceria com o Ministério da Cultura e universidades estaduais e federais, uma unidade de um projeto de Observatório de Economia Criativa na cidade;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa no Município;
l) fomentar a inclusão dos atrativos culturais do município nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura;
m) promover o Turismo Cultural visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
n) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
o) incentivar ações e projetos de desenvolvimento cultural na perspectiva da economia solidária;
p)estimular a captação de recursos por meio de programas existentes nas esferas federal, estadual e regional, bem como a iniciativa privada, organismos nacionais e
internacionais e outros órgãos da Prefeitura;
q) possibilitar e estimular a venda de produtos culturais e criativos nos equipamentos e espaços públicos, feiras, parques e eventos, dando destaque à produção das comunidades e artistas locais;
r) realizar exposições, feiras e festivais de produtos artesanais, culturais e criativos.

XVIII - promover em parceria com a comunidade cultural a instalação de cooperativa de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) Criar meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva (da cultura e das artes) e impulsionar a economia da cultura local e regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de capacitar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão de cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas; d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de General Carneiro-PR.

XIX - Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a) Criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar a implementação, no Município, das políticas culturais aprovadas nas audiências públicas;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal;

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de General Carneiro-PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. A Secretaria de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá incentivar a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Secretaria de Educação e Cultura deverá monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura-CMC.

General Carneiro, 02 de maio de 2023.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GENERAL CARNEIRO-PR**. Lei Orgânica Municipal de General Carneiro-PR.** Câmara Municipal de General Carneiro-PR, Estado do Paraná, ATUALIZADA COM AS EMENDAS N.º 001/2005, N.º 002/2012, N.º 003/2013, N.º 004/2016 e N.º 005/2017. Disponível em: **http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/docs/Lei_Organica.pdf.**
GENERAL CARNEIRO-PR. **LEI Nº 250/2021** Dispõe sobre a criação do Conselho de Cultura e nomeação dos membros e dá outras providências.
GENERAL CARNEIRO-PR. **LEI Nº 1858/2022** que instituiu e aprovou o Fundo Municipal de Cultura de General Carneiro-PR.
GENERAL CARNEIRO-PR. **LEI Nº 1865/2022** Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de General Carneiro-PR.
LEI **nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010** Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

Pesquisas:
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Censo 2010. Acesso em 07/02/2022.
Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/general-carneiro.html.
Site Oficial. Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR. Acesso em 06 de dezembro de 2022. Disponível em: https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8BF7BB79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA
Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2023
26/05/2023
A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023, às 09:30 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 22 de maio de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FF89864E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2023

SÚMULA: Designa Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providencias;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

NOMEIA

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO, destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal, no ano de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Suzana de Oliveira Machado - Matricula Funcional nº119 – Presidente da Comissão
Pablo Hector Casanova – Matricula Funcional nº 525 – Membro da Comissão
Alan Diogo Rublowski – Matricula Funcional nº 1617 - Membro da Comissão

Art. 2° - A Comissão Organizadora do Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes a abertura de Concurso Público no ano de 2023.

Art. 3° - Os Trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 879/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E025437C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a decisão final do Processo Administrativo constituído pela Portaria nº 525/2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando a Portaria nº 525/2022 de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de outubro de 2022, Edição nº 2629, sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de aferir possíveis valores de aluguéis, bem como custos atinentes a água e luz, que o Município teria deixado de receber em razão da utilização de bens públicos por particulares, com objetivo de buscar reparação de danos;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, exarado em 10 de maio de 2023, relatando que o conjunto probatório produzido não é suficiente para imputar qualquer reparação de danos aos investigados com sugestão pelo arquivamento dos autos;

RESOLVE

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, que apontou a ausência de conjunto probatório suficiente para imputar qualquer reparação de danos aos investigados, e determinar o arquivamento do Processo Administrativo em pasta própria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0513296D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º e Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.30	R$ 130.000,00
303	04.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.39	R$ 130.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4762B159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 172/2022

TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 16° (décimo sexto) dia do mês de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- Fica aditado o prazo de vigência do presente Contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir do 16° (décimo sexto) dia do mês de junho de 2023.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D74FDDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 132/2022
TERMO ADITIVO N°001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, situada Estrada Principal, s/n, linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, inscrito no CPF sob o nº 666.251.909-00**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de R$ 39.871,20 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços fica aditado em 12 (doze) meses, com inicio no dia 30/05/2023 e termino no dia 30/05/2024 podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3858749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 17/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na presente ATA n° 013/2023

RESOLVE:

Art. 1° A Secretaria Municipal de Assistência Social, reuni-se em reunião extraordinária para a deliberação de retificação ao objeto de programação de nº 410850220230002 após ser corrigido no próprio sistema SIGTV. Com deliberação favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:369B3F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.982/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.916, DE 12 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2916, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, quando necessário, os valores recebidos a título de vencimento, pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, desde que repassados os respectivos recursos pela União". (AC)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – PR, em 23 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:95CD72F2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.983/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR A RECEBER, EM DOAÇÃO, BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação parte de bem imóvel que pertence a Sebastião José dos Santos e sua esposa Edina Gervásio dos Santos.
§ 1º A área a ser doada ao município é de 8.628,65m² e será desmembrada da Matrícula 3.149 do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
§ 2º Os procedimentos para o desmembramento correrão por conta do donatário.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê/PR, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:55D6A4CC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2023

ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o repasse de recursos previstos na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, no valor de R$ 22.735,37 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para serem aplicados no custeio de serviços prestados pela APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, conforme especificado no recebimento dos valores transferidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em data de 02/maio de 2023.
Parágrafo único. Não poderá receber o repasse previsto no caput caso a entidades tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 2º A APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ deverá prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos.
Parágrafo único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pelo Município à entidade inadimplente.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº. 436/2023, datada de 22 de maio de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 23 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C8B56B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 425/2023

Na Edição nº. 2771 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de maio de 2023, foi publicada a Portaria nº. 425/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" da Classe A-02 para a Classe C-02 ..."
Leia-se:
" da Classe A-02 para a Classe B-02..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Goioerê- Paraná, 23 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88D68F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 025/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis; **24, 25 e 26 de maio de 2023**, munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
72096	GABRIELE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	99

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a
função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 23 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:961493D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 75.838.672/0001-70, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, sob o nº 77, Bairro Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **MAURO NISHIMURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2.135.453-8, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 328.683.249-91, residente e domiciliado em Goioerê – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 300/2022, referente a Inexigibilidade nº **034/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 300/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Atendimento especializado para pacientes com TEA - Transtorno do Espectro Autista).	12	Serv	8.064,00	96.768,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **25 de maio de 2023,** conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 96.768,00 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Contratante

MAURO NISHIMURA
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Goioerê
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:736F4E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, fase: REGIONAL, nas modalidades: BASQUETEBOL MASCULINO, FUTSAL FEMININO E MASCULINO, HANDEBOL FEMININO E MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO que será sediado na cidade Ubiratã – PR, no período de 01 a 04/06/2023 e 22 a 25/06/2023, conforme solicitação da Secretaria de Esportes do Município de Goioerê/Pr.
CONTRATADO: ASSOCIACAO BASQUETE UBIRATA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos e reais)

DATA: 23/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:0ED73EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO à CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA, para participação no “IV CONGRESSO INTERNACIONAL: UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO”, presencial em Curitiba-PR, nos dias 31/05/2023 a 02/06/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR
CONTRATADO: CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais)

DATA: 23/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:7A15CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/05/2023	18.169,99
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/05/2023	669.820,86
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/05/2023	74.517,08

Goioerê, 23 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BBF8D061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 808/2023

Dispõe sobre a nulidade da nomeação, posse ou contratação de pessoa condenada em segunda instância por racismo, tráfico de drogas, abuso infantil, violência doméstica ou crimes contra a administração pública no âmbito do município de Goioxim e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º Esta Lei torna nula a nomeação, posse oucontratação para cargos, empregos ou funções públicas de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena, por:
I -crimes sexuaiscontravulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:
estupro de vulnerável;
corrupção de menores;
satisfação de lascívia mediante presença de criança ouadolescente;
favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploraçãosexualde criança ouadolescenteou de vulnerável;
divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;
II -crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e doAdolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
III - outroscrimes de naturezasexualcontracrianças ouadolescentes previstos na legislação.
IV – crime previsto na Lei nº 11.343, de 23 agosto de 2006 – Lei de Tóxicos;
V – crime previsto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
VI – crime previsto na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos;
VII – crimes contra a administração pública previstos nos artigos 312 e subsequentes do Código Penal, tais como:
peculato;
corrupção passiva;
prevaricação;
VIII – crime previsto na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Lei dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único. A vedação que trata o caput deste artigo se aplica aos agentes políticos investidos para os cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.
Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:745D0545

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 809/2023

Altera a Lei nº 794/2022 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Goioxim, dando outros provimentos.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 17º, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Esporte, Cultura turismo e Lazer de Goioxim, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II - 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Lazer de Goioxim:

III - 01 (um) representante e seu respectivo suplente, eleitos conforme Regimento Interno, de cada uma das seguintes áreas culturais:
a) Audiovisual;
b) Artes Visuais e Artesanato;
c) Culturas e Tradições Populares;
d) Literatura, Livro e Leitura;
e) Música e Expressões Sonoras.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo Secretário Municipal e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º. Caberá ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em sua primeira reunião ordinária, eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:71AE723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 06/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5C9EA7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 071/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/máquina (Escavadeira Hidráulica CAT 320D ou similar), com operador experiente, abastecimento e manutenção, para atender as necessidades das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Diretoria de Pesca e Aquicultura, deste Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que

a empresa **2E ESCAVACOES LTDA** Inscrita no CNPJ **27.790.563/0001-87**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de Maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9895C0BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 72.074.024/0001-04**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, para atender a demanda da Diretoria de Obras, desse Município.

Valor Total: R$ 563.350,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de maio de 2023 e término em 22 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E4B8339

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 72.074.024/0001-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, para atender a demanda da Diretoria de Obras, desse Município.

Valor Total: R$ 563.350,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E83E758C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 210/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 031/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação do**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon, inscrita no**CNPJ nº 03.541.088/0039-10**, que será responsável pela execução de Curso de DESIGN DE SOBRANCELHAS, cujo público alvo são Famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Famílias cujos filhos estão cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância..

Valor Total: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETESSENTOS REAIS)

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46B7D65E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 064/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, para atender a demanda da Diretoria de Obras, desse Município, sendo a empresa vencedora:

LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 72.074.024/0001-04**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 563.350,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 23 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CEA36C23

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES".

RESULTADO: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP nos lotes 1, 2 e 3, com valor total de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, e quatrocentos reais)

Cascavel – PR, 23 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C5D977ED

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR".

RESULTADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes: 1, 3 e 4 com valor total de R$ 23.795,40 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes: 13 e 15 com valor total de R$ 26.198,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais). **MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSP. E MED. LTDA** no lote: 2 com valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **V P - MEDICAMENTOS – LTDA** nos lotes: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 com valor total de R$ 3.665,95 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LOTE DESERTO: 7.

Cascavel – PR, 23 de maio de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B38A0663

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2022 – P.E Nº 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 11.959,15 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
FIRMADO EM: 17 de maio de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 374/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Renato Emilio Notari

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:65D6A070

PROJUR
PORTARIA 199/2023 DATA: 23.05.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148, inciso X, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SMTEC, alínea "b" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	Coordenação	Símbolo	Gratificação	A Partir de
Barbarada Silva Costa	**Centro NáuticoMarinas**	FG	95%	01/06/2023

Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D7654BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO**, Fiscal de tributos, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós-graduação de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D08E85A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aula Extraordinária para a Professora abaixo relacionada, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Ednalva Silva de Araujo Martins	Cmei Recanto da Alegria	20 h/s	16/04 a 31/12/2023
Cleide Aparecida dos Santos	Cmei Recanto da Alegria	20 h/s	16/04 a 31/12/2023

• Conceder ajuda de custo as professoras abaixo relacionadas de acordo com o que dispõe os artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015, a partir de 17/05/2023 a 14/08/2023:

Nome	Escola
Ednalva Silva de Araujo Martins	CMEI Recanto da Alegria
Cleide Aparecida dos Santos	CMEI Recanto da Alegria

• Conceder ajuda de custo a professora abaixo relacionada de acordo com o que dispõe os artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015, a partir de 16/04/2023 a 31/12/2023:

Nome	Escola
Rosilda Maria Dias Busignani	CMEI Recanto da Alegria

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D0C8B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, em complemento ao concedido via portaria nº 136/2023, para levar paciente Aparecido Matias em consulta médica, pois, houve majoração do horário de retorno para dia 20 de maio, às 15:00h, da cidade de Piraquara - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira, para acompanhar paciente Pedro Henrique da Silva em tratamento médico, com saída às 22:00h do dia 24 e retorno às 23:00h do dia 26 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Gaspar Alves de Oliveira em consulta médica, no dia 23 de maio, com saída às 10:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Gabrieli Martins Bertan em consulta médica, no dia 23 de maio, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 23 dias do mês de maio de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE1CD344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 23 de maio de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:318CC7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

O Senhor **JULIO DOS SANTOS BATISTA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº**175/2022** – Agenda de obrigações para 2023,anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2023** que acontecerá no dia **05 de junho de 2023, às 16:00 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:F353E737

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 013/2023

Objeto: Contratação de Empresa para realização de palestra alusiva à "Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", destinada para Vereadores, Autoridades Religiosas, Profissionais da Rede Socioassistencial Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Gestores, Trabalhadores e demais Profissionais ou Agentes Sociais e Comunidade em Geral, a ser realizada na Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **013/2023**, datado de 23/05/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 013/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II** CNPJ **27.580.036/0001-48** para o fim de prestar serviço de objeto realização de palestra alusiva à "**Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**", que será realizada no dia 31/05 na Câmara Municipal de Guaraqueçaba. O Valor Total desta contratação será de R$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9E56AB97

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 013/2023

Objeto: Contratação de Empresa para realização de palestra alusiva à "Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", destinada para Vereadores, Autoridades Religiosas, Profissionais da Rede Socioassistencial Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Gestores, Trabalhadores e demais Profissionais ou Agentes Sociais e Comunidade em Geral, a ser realizada na Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de contratação de empresa **Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II**, CNPJ **27.580.036/0001-48**, sediada em **Curitiba/PR**, destinada a palestra alusiva à "**Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**" a ser realizada na data de 31/05 na Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II**, com o objeto de **Contratação de Empresa para realização de palestra alusiva à "Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**", na data de 31/05 na cidade de Guaraqueçaba/PR, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BB52EEAA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023

Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II

CNPJ: 27.580.036/0001-48

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Contratação de Empresa para realização de palestra alusiva à "Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", destinada para Vereadores, Autoridades Religiosas, Profissionais da Rede Socioassistencial Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Gestores, Trabalhadores e demais Profissionais ou Agentes Sociais e Comunidade em Geral, a ser realizada na Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: O Valor Total será dessa contratação será de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 31/05/2023

Data: 23 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1329EE9E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023,

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. 013/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **013/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para realização de palestra alusiva à "**Semana Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**", sediado em Curitiba/PR, a ser realizada em 31/05 pela empresa **Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II**, na Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Valor Global: O Valor Total desta contratação será de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:63E77789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

A Prefeita Municipal de **Guaraqueçaba** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

2. O Ofício nº 18/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Guaraqueçaba**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Guaraqueçaba** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba**;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba;**

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba**

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba;**

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba**;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba** para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Guaraqueçaba** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

Adriano do Rosário Barbosa Galdino – Executivo Municipal
Andressa Berno Benetti - Executivo Municipal
Patrícia Gonzalez da Fonseca - Executivo Municipal
Nicolle Gracher - Sociedade Civil

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

GUARAQUEÇABA , 22 DE MAIO DE 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DBD6351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 21/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico 17/2023. **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO".**

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA	23.888.194/0001-09	R$ 24.000,00

Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:04A58D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Guaraqueçaba.

DECRETA: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Guaraqueçaba, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

A Conferência Extraordinária Municipal de Guaraqueçaba será realizada no dia 26 de maio de 2023, com início previsto para às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, na rua XV de Novembro, centro de Guaraqueçaba, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Guaraqueçaba terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Guaraqueçaba foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) Adriano do Rosário Barbosa Galdino – Executivo Municipal
II) Andressa Berno Benetti - Executivo Municipal
III) Patrícia Gonzalez da Fonseca - Executivo Municipal
IV) Nicolle Gracher - Sociedade Civil

A conferência será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Guaraqueçaba

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Guaraqueçaba.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C12EB1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023

"EXONERA A SENHORA DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º -EXONERAR a Senhora DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.527.078-6 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.133.879-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Setor de Processamento de dados, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:410517E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor Milton Luiz Cunha Terezin, inscrito no CPF sob nº 102.867.519-41, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças – Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C0ADB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO, O SENHOR JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA DO CARGO CONSELHEIRO TUTELAR.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido , o senhor JORGE LUIS ALVES TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.126.615-7 e inscrita no CPF sob nº 355.753.879-68, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/05/2023.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:215D6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023

METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Ruas Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, a ser realizada no dia 26 de MAIO de 2023, às 15:00 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e financeiros, o detalhamento das despesas aplicadas pelas secretarias no ano de 2023, do Município de Guaraqueçaba.
Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F558156A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 972 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 972 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a institucionalização do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa, insere, altera e revoga artigos da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Fica instituída a Revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 9.785/99, nº 10.257/01 e nº 10.932/04 e na Lei Estadual nº 15.229/06.
A Revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa é o instrumento estratégico de desenvolvimento, expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda extensão territorial do município, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas programas, projetos, planos diretrizes e as prioridades nele contidas.
As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal de Honório Serpa.
É parte integrante da Revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa:
O documento contendo as quatro Fases da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, sendo elas:
Fase I – Mobilização;
Fase II – Análise Temática Integrada;
Fase III – Diretrizes e Propostas;
Fase IV – Plano de Ações e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal.
Os relatórios das atividades realizadas;
As leis complementares, além desta Lei, que alteram a legislação urbanística, referente:
aos Perímetros Urbanos;
ao Uso e Ocupação do Solo;
ao Sistema Viário Municipal e Urbano;
ao Parcelamento do Solo;
ao Código de Obras; e
ao Código de Posturas.
Ficam alterados os artigos 52 ao 59 da Seção I da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52 – Consideram-se Macrozonas, delimitadas conforme no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, da presente Lei.
I – Macrozona Urbana – MUR;
II – Macrozona das Comunidades Rurais – MCR;
III – Macrozona de Produção Agropecuária – MPA;
IV – Macrozona Especial de Desenvolvimento – MED;
V – Macrozona Especial de Transição – MET;
VI – Macrozona de Controle e Preservação Ambiental – MCP;
VII – Macrozona de Uso Restrito e Controlado – MRC
VIII – Macrozona do Cinturão Verde – MCV."
Subseção I
da Macrozona Urbana
"art. 53 – A Macrozona Urbana – MUR são as seguintes:
I - Macrozona Urbana Consolidada, formada pelo perímetro urbano da sede municipal, onde se concentra a maior população urbana do Município;
II- Macrozona Urbana em Dinamização, formada pelo perímetro urbano do distrito administrativo de Pinho Fleck.
§ 1º A delimitação dos perímetros urbanos é objeto de lei específica, integrante nesta Revisão do Plano Diretor Municipal.
§ 2º O perímetro urbano da sede fica dividido em zonas de uso e ocupação do solo, conforme determinado em lei específica, integrante nesta Revisão do Plano Diretor Municipal.
§ 3º Os parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo são definidos em lei específica, integrante do presente nesta Revisão Plano Diretor Municipal."
Subseção II
da Macrozona das Comunidades Rurais
"art. 54 – A Macrozona das Comunidades Rurais corresponde as áreas do território municipal onde estão localizadas as comunidades rurais consolidadas e existentes em Honório Serpa, e possuem as seguintes características:
I – manter as características do programa da Vila Rural;
II – destinar os lotes em caso de transferência para as famílias selecionadas pelos programas da COHAPAR;
III – fomentar a organização entre os proprietários."
§ 2º O perímetro urbano da sede fica dividido em zonas de uso e ocupação do solo, conforme determinado em lei específica, integrante nesta Revisão do Plano Diretor Municipal.
§ 3º Os parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo são definidos em lei específica, integrante do presente nesta Revisão Plano Diretor Municipal."
Subseção III
da Macrozona de Produção Agropecuária

art. 55. A Macrozona de Produção Agropecuária caracteriza-se por áreas aptas para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da economia do município.
Parágrafo único. Na Macrozona de Produção Agropecuária deve-se dar atenção ao manejo sustentável e conservacionista dos solos, devido à produção agrícola com alto valor agregado e articulada com a política municipal de abastecimento, promovendo a geração de empregos e renda, levando-se em consideração a proteção ambiental, principalmente as matas ciliares e nascentes.
Subseção IV
da Macrozona Especial de Desenvolvimento
art. 56. A Macrozona Especial de Desenvolvimento compreende a área situada às margens da PR 562, numa faixa equivalente a 500m de cada lado a partir do eixo viário da Rodovia.
Parágrafo único. Na Macrozona Especial de Desenvolvimento, deve-se dar ênfase à produção agrícola controlada e usos concomitantes à logística de transporte terrestre, agroindústrias.
Subseção V
da Macrozona Especial de Transição
art. 57. A Macrozona Especial de Transição compreende a área situada às margens da PR 562 e limites dos perímetros urbanos vigentes definidos por lei.
Parágrafo único. Na Macrozona Especial de Transição, deve-se dar ênfase à produção agrícola com a aplicação controlada de agrotóxicos, implantação de comércio de produtos agrícolas, depósitos de maquinário agrícola e armazenamento de materiais nocivos à saúde pública.
Subseção VI
da Macrozona de Controle e Preservação Ambiental
art. 58. A Macrozona de Controle e Preservação Ambiental não permite o uso antrópico, urbano ou rural sendo destinada apenas à conservação da vegetação e dos cursos hídricos do Município de Honório Serpa.
Subseção VII
da Macrozona de Uso Restrito e Controlado
art. 59. A Macrozona de Uso Restrito e Controlado é destinada aos usos sustentáveis dos recursos naturais existentes, mediante aprovação e licença junto ao órgão ambiental competente.
Fica adicionado a Subseção VIII, artigo 59-A à Seção I da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Subseção VIII
da Macrozona do Cinturão Verde
Art. 59-A A Macrozona do Cinturão Verde compreende faixa de 500m (quinhentos metros) a partir do perímetro urbano, e 250m (duzentos e cinquenta metros) ao redor das comunidades rurais, com o objetivo de amenizar conflitos entre atividades rurais e urbanas, tendo como diretrizes:
I - garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana;
II - disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
III - proibir a construção e instalação de aviários, suinocultura, atividades produtivas que utilizem à queimada ou defensivos que possam comprometer a população urbana;
IV - a aplicação de agrotóxicos de maneira aérea;
IV - incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.
§1 fica definida a distância de 500 m (quinhentos metros) para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões Periurbanas, Distritos e Vilas Rurais;
§2 a distância tratada no parágrafo 1º deste artigo, poderá ser reduzida para 300 m (trezentos metros), caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde;
§3 a composição do cinturão verde deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente nativas, devendo ser realizadas os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies."
Fica alterado o caput do artigo 62 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 62. São diretrizes específicas de controle de loteamentos e ocupações irregulares em Honório Serpa:"
Ficam adicionados os artigos 101-A ao 101-X ao Título IV, Capítulo III, Seção I da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"101-A Para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, o Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, não utilizado ou não parcelado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação de:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar;
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, nos termos das disposições contida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, nos termos das disposições contida no artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos nos incisos do caput deste artigo dar-se-á em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.
§1º A aplicação de que trata o caput deste artigo dar-se-á de modo progressivo na área urbana da sede do Município de Honório Serpa, nas zonas delimitadas e apresentadas no Anexo II, assim como os prazos determinados pelo no Anexo XXIII desta Lei Complementar.
Fica alterado o caput do artigo 102 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 102. Nas áreas internas aos Perímetros Urbanos vigentes, será exigido do proprietário do solo urbano não edificado, não parcelado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento mediante parcelamento, edificação ou utilização compulsórios."
Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 102...
§1º Considera-se solo urbano não edificado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja inferior à 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido nos parâmetros da Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde o lote se enquadra, desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional."
Fica adicionado o parágrafo 4º e 5º ao artigo 102 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 102...
§4º Considera-se solo urbano não parcelado as glebas de terra com área superior à dez vezes à área mínima do lote estabelecido nos parâmetros da Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde a gleba se enquadra, e que possuam, em pelo menos uma de suas testadas, três infraestruturas básicas previstas pela Lei do Parcelamento do Solo ou três serviços fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo eles:
I – Infraestruturas básica:
a) abertura de vias de circulação públicas;
b) pavimentação asfáltica;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) rede de distribuição de energia elétrica;
f) rede de drenagem das águas pluviais.
II – Serviços básicos
a) coleta de lixo;
b) atendimento nos equipamentos públicos;
c) fornecimento de energia elétrica;
d) abastecimento de água potável;
e) varrição das vias públicas."
Ficam adicionados os artigos de 102-A à 102-I ao Título IV, Capítulo III, Seção I à Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com as seguintes redações:
"art. 102-A – Ficam excluídos da obrigação estabelecida nesta Lei, após comprovação técnica pelo órgão municipal competente, os imóveis:
I - integrantes das áreas de proteção ambiental;
II - em áreas de parques de conservação, de lazer e lineares, de bosques de lazer e de conservação, de reservas biológicas e as unidades de conservação específicas;

III - com bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
V - com bosques nativos relevantes ou áreas de preservação permanente estabelecidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), mas incidam outras limitações administrativas que prejudiquem sua adequada ocupação, nos termos da lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;
VI - que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas, conforme o disposto no código de obras do Município de Honório Serpa;
VII - com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes;
VIII - ocupados por clubes sociais ou de lazer ou associações de classe;
IX - de interesse do patrimônio."
art. 102-B - Compete ao Departamento Municipal de Engenharia do Município de Honório Serpa estabelecer, em procedimento próprio, a listagem dos imóveis sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, observados os critérios desta Lei Complementar, tomando por base:
I - os cadastros municipais de informações imobiliárias;
II - diligências e vistorias;
III - imagens aéreas ou similares;
IV - informações constantes nos registros públicos de imóveis ou de notas;
V - informações fornecidas pelas empresas concessionárias de serviços públicos, como de água e esgoto, de coleta e de destinação final de resíduos e de energia elétrica; e
VI - outros levantamentos e informações havidos como idôneos pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. A listagem de imóveis de que trata o caput deste artigo será elaborada em etapas, conforme as áreas e prazos determinados no Anexo II desta Lei Complementar.
art. 102-C - Para a aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis, acompanhada de laudo técnico que atesta a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, intimando-os a dar o aproveitamento adequado para os respectivos imóveis.
§1º O laudo técnico conterá todas as informações necessárias à identificação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§2º A notificação far-se-á da seguinte forma:
I - por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, devendo ser colhido o recibo deste em segunda via;
II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste § 2º.
§3º Concluída a notificação em qualquer de suas modalidades, conforme previsto no § 2º deste artigo, será a mesma averbada no Cartório de Registros de Imóveis, à margem da matrícula do imóvel notificado.
Art. 102-D - Independentemente da averbação, o proprietário poderá impugnar a notificação de que trata o art. 102-C desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da notificação, sem a suspensão ou interrupção de prazos para o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.
§1º A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo e instruída com ao menos os seguintes elementos:
I – título de propriedade ou atribuição de direitos reais e, em se tratando de pessoa jurídica, a qualificação de seu preposto com poderes de representação;
II – comprovação da edificação ou utilização, conforme o caso;
III – demonstração da condição de atividade econômica que prescinde de edificação para o exercício de suas finalidades, não explicitada no código de obras do Município de Honório Serpa.
§2º Caberá ao Conselho do Plano Diretor – CONPLAD e o Grupo Técnico Permanente – GTP decidir quanto à impugnação, ouvidos os demais órgãos da administração direta ou indireta do Município, quando pertinente.
§3º Da decisão caberá recurso administrativo ao Departamento Municipal de Engenharia.
§4º O prazo para decisão quanto a eventual impugnação e recurso será, respectivamente, de até 30 (trinta) dias.
§5º A impugnação ou o recurso administrativo não suspende ou interrompe os prazos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
art. 102-E Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar ou edificar serão os seguintes:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o pedido de expedição de alvará de aprovação de projeto de desmembramento ou loteamento ou alvará de construção, conforme o caso;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
III - 5 (cinco) anos, contados a partir do início das obras, para comunicar a conclusão de parcelamento ou desmembramento do solo ou de construção do imóvel.
§1º Em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas de empreendimentos de grande porte, sujeitados ao EIV, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§2º O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo dará ensejo à cobrança do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, nos termos desta Lei Complementar.
art. 102-F O proprietário notificado poderá propor a formalização de consórcio imobiliário, a fim de que se cumpra a obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, quando então serão suspensos os prazos para parcelamento ou edificação compulsórios, apenas até a decisão do Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. A proposta de consórcio imobiliário será considerada apenas para provimento de Habitação de Interesse Social, conforme definição da legislação própria, e a conveniência de sua adoção, em cada caso, será determinada pelo Departamento Municipal de Engenharia de Honório Serpa.
art. 102-G As edificações não utilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.
Parágrafo Único. Os proprietários notificados deverão comunicar o Departamento Municipal de Engenharia de Honório Serpa o início da utilização do imóvel.
art. 102-H A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.
art. 102-I Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes."
Fica revogado o artigo 103 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009.
Ficam adicionados os artigos de 103-A à 103-E ao Título IV, Capítulo III, Seção II da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com as seguintes redações:
"art. 103-A Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos no Capítulo III, Seção II, desta Lei Complementar, que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo.
art. 103-B O IPTU progressivo no tempo constitui imposto real com a finalidade extrafiscal de assegurar o cumprimento da função social da propriedade predial e territorial urbana, definida no artigo 182 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.
art. 103-C O lançamento do IPTU progressivo no tempo ocorrerá no exercício fiscal seguinte àquele em que expirar o prazo para o proprietário de imóvel notificado para parcelamento, edificação ou

utilização compulsória cumprir a obrigação objeto da notificação, conforme previsto no artigo 102-D desta Lei.
Parágrafo Único. O lançamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á de modo progressivo na área urbana da sede do Município, atendendo as áreas e prazos determinados no Anexo II desta Lei Complementar.
art. 103-D O Poder Executivo Municipal procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, independente de atualização anual dos valores venais.
§1º A alíquota do IPTU progressivo no tempo será de 2% (dois por cento).
§2º A majoração da alíquota a ser aplicada a cada ano será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da seguinte forma:
I - no primeiro exercício: 2% (dois por cento);
II - no segundo exercício: 2,5% (dois vírgula cinco por cento);
III - no terceiro exercício: 3% (três por cento);
IV - no quarto exercício: 3,5% (três vírgula cinco por cento);
V - no quinto exercício: 4% (quatro por cento).
§3º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança do IPTU progressivo no tempo pela alíquota máxima prevista no § 2º deste artigo, até que se cumpra a referida obrigação ou seja feita a desapropriação do imóvel com títulos da dívida pública, nos termos desta Lei Complementar.
§4º A cobrança do IPTU progressivo no tempo é vinculada ao terreno não parcelado, edificado ou utilizado, nos termos desta Lei Complementar, a alteração de sua titularidade não regride a majoração da alíquota.
§5º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU progressivo no tempo.
art. 103-E O pagamento e o parcelamento do IPTU progressivo no tempo serão nos mesmos termos aplicados ao IPTU pelo Código Tributário do Município de Toledo.
Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 132, da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009 e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 132...
I – ...
Parágrafo Único: O Município deverá convocar o Conselho do Plano Diretor - CONPLAD, a partir da publicação da presente Lei, para acompanhar a implementação e gestão do Plano Diretor do Município de Honório Serpa."
Fica alterado o inciso VIII do artigo 133, da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009 e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 133...
VIII - divulgar as decisões do Conselho do Plano Diretor - CONPLAD e de outras instâncias do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana de forma democracia."
O artigo 137, da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 137. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática das políticas municipais, mediante as seguintes instâncias de participação:
I – Conselhos Municipais;
II – Conferência da Cidade de Honório Serpa;
III – Assembleias Municipais;
IV – Audiências Públicas;
V – Plebiscito e referendo popular;
VI – Iniciativa popular de projetos de Lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
§1º Os instrumentos referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo também serão utilizados no processo de elaboração e votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.
§2º Os instrumentos citados nos incisos V e VI do caput deste artigo deverão ser utilizados conforme prescritos na Constituição Federal e Lei federal 9.709, de 18 de novembro de 1998 e demais legislações correlatas.
§3º O Poder Executivo Municipal deverá garantir ampla divulgação sobre a realização de Audiências, Conferências e Assembleias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Fica revogado o artigo 138 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009.
Fica revogado o artigo 139 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009.
Fica adicionado o artigo 140-A à Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009 com a seguinte redação:
"art. 140-A Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal de Honório Serpa poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular."
Fica adicionado a Seção IV, V e VI ao Título V, Capítulo II da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Seção I
Da Conferência da Cidade de Honório Serpa
Art.140-B. As Conferências da Cidade deverão ocorrer obrigatoriamente no 1º (primeiro) e 5º (quinto) semestres de cada nova Gestão Municipal; e poderão ocorrer extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho do Município.
Parágrafo Único: As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
Art.140-C. A Conferência da Cidade terá, dentre outras atribuições:
I – realizar a revisão do Plano Diretor;
II – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas na ocasião de sua revisão;
III – eleger conselheiros do Conselho do Município, conforme definido por essa lei;
IV – avaliar a implantação das diretrizes de desenvolvimento do Município, previstas nesta Lei;
V – sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação das políticas, diretrizes, planos, programas e projetos;
VI – deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
VII – discutir a aprovar o Plano de Ação.
Parágrafo Único: As deliberações transcritas no Relatório Final da Conferência da Cidade deverão fundamentar a definição das diretrizes orçamentárias expressas no Plano Plurianual a ser elaborado no primeiro ano de cada mandato.
Seção II
Das Assembleias Municipais
Art.140-D. As Assembleias Municipais serão preparatórias à Conferência da Cidade de Honório Serpa, ocorrendo sempre em período prévio às mesmas.
§1º As assembleias poderão ocorrer, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Conselho do Município, para consulta prévia da população sobre a instalação de Empreendimentos de Impactos de Vizinhança.
§2º Todos os cidadãos poderão participar das Assembleias Municipais.
Art.140-E. As Assembleias Municipais deverão:
I – serem realizadas na cidade de Honório Serpa;
II – ter pauta definida pelo Conselho do Município;
III – ser organizadas pelo Poder Executivo Municipal em parceria com entidades da sociedade civil.
Seção III
Das Audiências Públicas
Art.140-F. As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e deverão ocorrer nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.
Art.140-G. As audiências deverão atender aos seguintes requisitos:
I – serem convocadas por edital, anunciadas pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance a toda população local;
II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
III – serem dirigidas pelo Poder Executivo Municipal que, após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
IV – garantir a presença de todos os cidadãos, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
V – as intervenções realizadas serão registradas por escrito, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, para acesso e divulgação públicos,

e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e ou processos legislativos que lhe dão causa.
VI – todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias com antecedência mínima de 96h (noventa e seis) horas da realização da respectiva Audiência Pública.
Art.140-H. As audiências públicas poderão ser convocadas pela própria sociedade civil, quando solicitadas por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.
Art.140-I. A realização de toda Audiência Pública no Município deve respeitar os dispositivos que constam nesta Seção e demais disposições da Resolução nº 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades e legislações federais ou estaduais que regulem a matéria."
Fica adicionado o Capítulo IV ao Título V da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO II
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE
Art.145-A. Fica instituído o Grupo Técnico de Permanente (GTP) de Honório Serpa, órgão de consultoria obrigatória e permanente da administração municipal e do Conselho do Município para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata a ele.
Art.145-B. O GTP é responsável pela assessoria técnica ao Sistema de Planejamento e Gestão Democrático em seu objetivo de assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único: O Grupo Técnico Permanente, torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor, e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.
Art.145-C. O Grupo Técnico Permanente de Honório Serpa terá a seguinte composição:
I – Procuradoria ou Advocacia Municipal;
II – Diretor(a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – Diretor(a) Departamento Municipal de Saúde;
IV – Diretor(a) Departamento Municipal de Assistência Social;
V – Diretor(a) Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
§1º O Presidente do Grupo Técnico Permanente será o Procurador(a) ou a Advocacia Municipal e, na sua ausência, o Diretor(a) Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
§2º O Secretário Executivo do GTP será definido pelos membros do Grupo Técnico Permanente.
Art.145-D O Grupo Técnico Permanente se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
Art.145-E Caberá ao GTP, dentre outras funções:
I – implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
II – promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III – coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV – criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;
V – promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
VI – manifestar-se em todos os processos de implantação de loteamentos, expedição de diretrizes, análise da documentação, aprovação e fiscalização, bem como regularização de parcelamentos existentes;
VII – elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;
VIII – pronunciar-se e dar despacho, quando consultado, sobre processos referentes a edificações, nos termos da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do Código de Obras do Município e demais legislação vigente;
IX – auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Honório Serpa;
X – estudar alterações na legislação urbanística em vigor;
XI –dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
XII – implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial multifinalitário;
XIII – atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei.
Art.145-F O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
Parágrafo Único: A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.
Fica revogado o artigo 149 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009.
Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 150 da Lei Municipal nº 301, de 18 de novembro de 2009.
"art. 133...
§3º - O Conselho do Plano Diretor – CONPLAD deve participar de toda e qualquer revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa."
O Anexos I da Lei Municipal Nº 301, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – MAPA DOS INSTRUMENTOS URNANÍSTICOS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:585BADFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 974 DE 23 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 974 DE 23 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Honório Serpa, alterando e adicionando dispositivos à Lei nº 303, de 18 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Fica adicionado o inciso XXVIII ao art. 4º Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 4º - ...
XXVIII – Condomínio Residencial Horizontal Fechado de Lotes: a subdivisão de lote em lotes destinados a edificação, com testada para vias de circulação e/ou logradouros internos privados, com partes designadas de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos, respeitados os requisitos e as dimensões mínimas estabelecidas pela presente Lei;"
Fica adicionado o inciso XXIX ao art. 4º Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 4º - ...
XXIX – Desdobro: É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;"

Fica adicionado o inciso XXX ao art. 4º Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 4º - ...
XXX – Plano de Loteamento: é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento."
Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O parcelamento do solo para fins urbanos deve estar inserido nos limites definidos na Lei Municipal dos Perímetros Urbanos.
§ 1º – Na Zona Rural os parcelamentos do solo devem ser realizados somente para fins rurais;
§ 2º – A área de expansão prioritária, delimitadas pela Lei do Perímetro Urbano, somente poderá ser parcelada quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área urbana vigente estiver parcelada, e 50% (cinquenta por cento) dos lotes ocupados."
Fica alterado o inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - ...
III – em terrenos situados em nascentes, corpos d'água, fundos de vale e nas demais áreas de preservação permanente, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Poder Executivo Municipal e, quando couber, do órgão estadual competente;"
Fica alterado o inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - ...
VI - em terrenos cujas condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo o Poder Executivo Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;"
Fica alterado art. 10 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma porcentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, que corresponde às áreas destinadas ao sistema de circulação, espaços livres e área institucional.
§ 1º Os espaços livres de uso público e as áreas de uso institucional deverão ter acesso por via oficial de circulação;
§ 2º as áreas que serão doadas ao Município deverão ser compostas da seguinte maneira:
I – 10% (dez por cento) do total da gleba parcelada destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II – 5% (cinco por cento) do total da gleba parcelada destinada à implantação e construção de praças;
III – 20% (vinte por cento) do total da gleba parcelada destinada ao sistema viário.
§ 3º As áreas para implantação de equipamentos comunitários ou praças deverão respeitar as seguintes condições:
I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área deverá ser em terreno único, com declividade inferior a 15% (quinze por cento) e capaz de comportar círculo circunscrito com diâmetro de, no mínimo, 50m (cinquenta metros);
II – nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro;
III – serão sempre determinadas pela Município, levando em conta o interesse coletivo;
IV – quanto as praças, é obrigatório que sejam contornadas por ruas, não podendo fazer divisa com lotes.
§ 4º As áreas de que se trata o inciso I do parágrafo 2º deste artigo não poderão ser inferiores a 500m² (quinhentos metros quadrados) e deverão permitir a inserção de círculo circunscrito de diâmetro mínimo de 20m (vinte metros).
§ 5º Caso o sistema viário seja solucionado, de forma eficiente, com área menor que a definida pela porcentagem estabelecida no inciso III do parágrafo 2º, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área destinada a praças e equipamentos comunitários."
Fica alterado o caput do art. 11 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 11. Fica proibido a consideração de áreas de preservação permanente no cômputo da percentagem exigida no artigo 10, podendo excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou interesse social, computar as referidas áreas em até 10% (dez por cento) do total a ser cedido à Prefeitura no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para a Poder Executivo Municipal.".
Fica alterado o caput do art. 12 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 12. Excepcionalmente, a doação das áreas referidas no artigo 10 pode se dar fora da gleba em até 5% (cinco por cento) da área total do loteamento, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores dos terrenos, condicionado à aprovação do Poder Executivo Municipal.".
Fica alterado o caput do art. 15 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 15. A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nas quadras com lotes maiores de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), linhas dos rios, nas rodovias, vias expressas e outras barreiras, onde o limite máximo será de 350m (trezentos e cinquenta metros)."
Fica alterado o parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009 e passa a avigorar com a seguinte redação:
"Art. 27 - ...
parágrafo único. Os passeios das vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário e o Padrão de Calçada determinado pelo Código de Obras Municipal."
Fica alterado o inciso VI do art. 28 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - ...
VI – rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública em LED ou tecnologia superior quando está se tornar obsoleta;"
Fica alterado o inciso VIII do art. 28 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - ...
VIII – calçadas acessíveis em todos os arruamentos de acordo com o estabelecido pelo Código de Obras Municipais;"
Fica alterado o inciso IX do art. 28 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - ...
IX – arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale, de acordo com projeto aprovado, atendendo o Plano Municipal de Arborização;"
Ficam adicionados os incisos XI a XIV ao art. 28 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - ...
XI – mureta de contenção de 0,40cm (quarenta centímetros);
XII – sinalização viária horizontal e vertical em acordo com as normas pertinentes;
XIII – instalação dos mobiliários urbanos nas praças;
XIV – uma árvore por testada de lote."
Fica alterado o inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 - ...
II – planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias e em meio digital, com extensão dwg e/ou shapefile ou outra compatível com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal, devidamente georreferenciadas, na escala 1:1.000 (um para mil), com referências da rede oficial, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:"
Fica alterada a alínea *b* do inciso II do art. 40 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 - ...
II -
b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte, áreas de preservação permanente, construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;"
Fica alterado caput do art. 43 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 43 Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o projeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Poder Executivo Municipal, composto de:"
Fica alterada a alínea *c* do inciso III do art. 40 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - ...
III -
c) localização das áreas de preservação permanente, dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;"
Fica alterada a alínea *d* do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 - ...
IV -
d) indicação das Áreas Públicas determinadas em comum acordo que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;"
Fica alterado o inciso V do art. 43 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 - ...
V – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TFT, do Conselho Federal dos Técnicos, relativa ao projeto de loteamento."
Fica alterada a alínea *a* do inciso VI do art. 43 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 - ...
VI -
a) projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e sarjetas e projeto de pavimentação de acordo com normas estabelecidas pelo DNIT;"
Ficam adicionados os incisos XI a XIV ao art. 28 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 - ...
IX - carta de Consulta Prévia/anuência do DER/DNIT, quando for o caso;
X - Licença Ambiental emitida pelo Instituo Água e Terra do Paraná – IAT.
Fica alterada o capítulo VIII da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo VIII
Das Normas de Procedimento para Aprovação do Projeto e Aprovação do Desmembramento, Remembramento e Desdobro"
Fica alterado caput do art. 44 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 44 O pedido de desmembramento, remembramento ou desdobro será feito mediante requerimento do interessado ao Poder Executivo Municipal, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta do imóvel a ser desmembrado, remembrado ou desdobrado na escala 1:1.000 (um para mil), contendo as seguintes indicações:"
Fica alterado o inciso III do art. 44 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44 - ...
III – áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;"
Fica adicionado o inciso VIII ao art. 44 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 44 - ...
VIII - 3 (três) cópias do projeto de desmembramento, desdobro ou remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, em extensão dwg, shapefile e/ou outra compatível com o sistema utilizado pelo Município, georreferenciadas, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário ou representante legal e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do imóvel perfeitamente definidas, traçadas e georreferenciadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas de preservação permanente, áreas sujeitas a inundações, bosques e construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, com dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação ANTERIOR e POSTERIOR ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;"
Fica adicionado o inciso IX ao art. 44 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 44 - ...
IX - anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente;"
Fica adicionado o inciso X ao art. 44 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 44 - ...
X - memoriais descritivos de cada lote."
Fica adicionado o art. 46-A à Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 46-A Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as mesmas disposições e exigências desta lei para o loteamento, em especial quanto à transferência de áreas para o Município, necessárias para a preservação permanente, a continuidade ou alargamento de vias e/ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários."
Fica alterado caput do art. 47 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 47 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá:"
Fica alterado o Parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 47 - ...
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias."
Fica alterado caput do art. 49 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 49 - No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pela Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:"
Fica alterado o inciso III do art. 49 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 49 - ...
III – facilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;"
Fica alterado o inciso V do art. 49 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 49 - ...
V – utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda aprovado pelo Poder Executivo Municipal;"
Fica alterado o parágrafo 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 51 - ...
§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução.
Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 53 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 53 - ...
§ 1º Findo o prazo de 15 (Quinze) dias sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e o Poder Executivo Municipal, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão;
§ 2º Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro ao Poder Executivo Municipal."

Fica alterado caput do art. 54 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 54 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente."
Fica alterado o parágrafo 2º do art. 54 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 54 - ...
§ 2º Após a vistoria o Poder Executivo Municipal expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para liberação da caução."
Fica alterado caput do art. 56 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 56 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Poder Executivo Municipal, deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original."
Fica alterado o parágrafo 2º do art. 54 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 56 - ...
§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Decreto de Aprovação do Loteamento pelo Poder Executivo Municipal;"
Fica alterado caput do art. 57 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 57 - A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis."
Fica alterado o inciso III do art. 58 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 58 - ...
I – autorização do Poder Executivo Municipal;"
Fica alterado o inciso II do art. 58 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 58 - ...
II – registrar loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento;"
Fica alterado o parágrafo 1º do art. 58 da Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 58 - ...
§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 100 (cem) e 1000 (mil) vezes a Unidade de Referência do Município;"
Ficam adicionados os art. 60-A, a 60-H à Lei Municipal nº 303, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"art. 60-A O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por Decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de equipamentos urbanos exigidos por esta Lei."
60-B A contestação da existência e/ou localização dos cursos das águas e nascentes, definidos nos mapas que integram o Plano Diretor e suas leis complementares, por parte dos proprietários de lotes, dar-se-á através da apresentação de estudo hidro ambiental ao Poder Executivo Municipal.
§1º Para a execução do estudo de que trata este artigo, o proprietário do lote deverá contratar um profissional ou equipe legalmente habilitada, que deverá apresentar guia de responsabilidade técnica registrada junto ao conselho de classe competente.
§2º O estudo de que trata este artigo deverá conter arquivos em extensão formato dwg, shapefile e/ou outra compatível com o sistema utilizado pelo Município, georreferenciados, e contemplar, no mínimo:
I - identificação do requerente;
II - endereço e identificação do lote em questão;
III - identificação e guia de responsabilidade técnica assinada, de profissional competente junto ao conselho profissional de classe;
IV - mapa contendo a atual situação com imagem de satélite ao fundo;
V - análise textual e com imagens da situação atual;
VI - carta de declividade do lote;
VII - análise de solo;
VIII - altura do lençol freático;
IX - licença ambiental do IAT;
X - proposta e justificativa de alteração.
§3º O estudo de que trata este artigo deverá ser analisado, em conjunto, pelas secretarias e conselhos responsáveis pelo desenvolvimento urbano e ambiental, do município de Honório Serpa, os quais deverão emitir pareceres justificando o óbice ou não da contestação e/ou alteração proposta requerida.
§4º Caso haja parecer favorável à alteração dos anexos vigentes no Plano Diretor, observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá realizar, no mínimo, uma audiência pública, dando publicidade ao estudo realizado e aos pareceres emitidos
60-C Não será concedido o alvará para edificação, reforma ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
60-D O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do projeto de remembramento ou desdobro será de 30 (trinta dias) após o proprietário ou representante legal ter cumprido todas as exigências do órgão competente do poder executivo municipal.
60-E O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do projeto de desmembramento será de 60 (sessenta dias) após o proprietário ou representante legal ter cumprido todas as exigências do órgão competente do poder executivo municipal.
60-F Os lotes resultantes de loteamento serão isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, ou até a data de conclusão do loteamento, se esta ocorrer primeiro.
60-G Os lotes resultantes de Projetos de remembramento, desmembramento ou desdobro terão lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU após a aprovação dos respectivos projetos e após a publicação da Certidão de Conclusão do Empreendimento.
60-H Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei, serão apreciados pelo Conselho da Cidade, pelo Grupo Técnico Permanente e pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei."
Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:9FE00F63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 977/2023 DE 23 MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 977/2023 DE 23 MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Honório Serpa, altera e adiciona dispositivos à Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa, conforme Lei Municipal nº 01/1993, de

19 de dezembro de 1993, e tem por finalidade revisar o Código de Obras, instituído pela Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009.
Fica alterado o parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 ...
Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT."
Fica alterado o caput do art. 20 da Lei Municipal nº306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. Poderão ter inscrição junto ao Poder Executivo Municipal os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT."
Fica alterado o caput do art. 21 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
Fica alterado o parágrafo 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 ...
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART, RRT ou TRT de substituição, sob pena de não poder prosseguir com a execução da obra."
Fica alterado o parágrafo 2º do art. 28 da Lei Municipal nº 306 de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 ...
§ 2º Qualquer edificação ameaçada de desabamento que esteja a juízo do departamento competente do Poder Executivo Municipal deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário. Este se recusando a fazê-la, o Município providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração."
Fica alterado o caput do art. 31 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 Ao término da obra, o proprietário e/ou responsável técnico deverá, no prazo máximo de 60 dias, solicitar ao Município o certificado de vistoria de conclusão de obra da edificação, obedecendo-se rigorosamente o projeto aprovado e suas alterações."
Fica alterada a alínea d do inciso I do parágrafo 2º do art. 35 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 ...
§ 2º ...
I - ...
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.";
Fica alterado o inciso IV do parágrafo 2º do art. 35 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art 35 ...
§ 2º ...
IV - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote"; e"
Fica alterado o caput do art. 79 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art 79 Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o padrão estabelecido no Anexo VII, parte integrante desta lei, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes."
Fica alterado o art 80 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80 No alinhamento predial dos terrenos vazios, é obrigatória a construção de mureta de contenção com altura mínima de duas fiadas de tijolos ou 40cm (quarenta centímetros), de forma a evitar que os detritos avancem sobre o passeio.
§1º. Os terrenos baldios poderão ter, além da mureta de contenção, outra vedação com até 2m (dois metros) de altura, desde que seja feita com material vazado, de forma que seja possível a visualização interna do lote.
§2º. O infrator será intimado a construir a mureta de contenção dentro de 30 (trinta) dias da data de intimação. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município cobrará a correspondente multa."
Fica alterado o inciso III do art. 145 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145 ...
III – quando houver ausência ou falta de conservação dos muros ou muretas de contenção;"
Fica alterado o parágrafo 4º do art. 145 da Lei Municipal nº 306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145 ...
§ 4º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal."
Fica alterado o art. 158 da Lei Municipal nº306, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 158 São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Tabela I – Vagas para Estacionamento;
II - Anexo II – Tabela II – Edificações Residenciais;
III - Anexo III – Tabela III – Edificações Comerciais, e Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - Anexo IV – Tabela IV – Edifícios de Comércio/Serviço;
V - Anexo V – Tabela V – Definições;
VI - Anexo VI – Tabela VI – Multas;
VII - Anexo VII – Padrão de calçadas da área urbana."

O anexo VII da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO VII – PADRÃO DE CALÇADAS DA ÁREA URBANA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7C2B2B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º978/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º978/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do município de Honório Serpa, insere, altera e revoga artigos da Lei nº 307, de 18 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - ...

Parágrafo Único – Ao identificar irregularidades significativas, o Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências e encaminhar, quando necessário, a cópia do relatório aos órgãos estaduais ou federais."
Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal executar, direta ou indiretamente, o serviço de limpeza e coleta de resíduos das ruas, praças e logradouros públicos."
Fica alterado o inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º - ...
IV – afixar, sem a autorização do Poder Executivo Municipal, cartazes ou anúncios nas arborizações públicas."
Fica alterado o caput do artigo 20 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 O exercício da fiscalização será executado pela Poder Executivo Municipal em conjunto com os órgãos sanitários competentes a produção, o comércio e o consumo dos alimentos em geral."
Fica adicionado o parágrafo 4º ao artigo 27 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 27 - ...
§4º É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado pela Lei Estadual n.º 16.239/2009 ou alterações posteriores."
Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 31 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 - ...
§2º A realização dos eventos dependerá da análise do Poder Executivo Municipal que emitirá a licença prévia para realização de divertimentos públicos."
Fica alterado o caput do artigo 35 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 A montagem provisória de barracas, palanques ou coretos nas vias públicas para comícios e festividades dependerá da autorização prévia do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa."
Fica alterado o parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 - ...
Parágrafo Único – Ao término do referido prazo, o Poder Executivo Municipal removerá a estrutura provisória e encaminhará a multa e os custos ao responsável."
Fica alterado o caput do artigo 38 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38 Será permitida a instalação de lanches e bancas de revistas nas vias públicas desde que tenham localização e dimensões aprovadas pelo Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, apresentem bom aspecto e facilidade na remoção."
Fica alterado o caput do artigo 40 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 A instalação de suportes para anúncios, lixeiras, coberturas e bancos de vias públicas dependerá da emissão de licença prévia do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa."
Fica alterado o caput do artigo 42 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 42 Os terrenos e propriedades situados nas zonas urbanas devem ser fechadas como muros em alvenaria ou materiais similares."
Fica alterado o artigo 45 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45 O deslocamento ou mudança de estradas municipais inseridas nos limites das propriedades rurais deve ser solicitada ao Poder Executivo Municipal pelo respectivo proprietário da área.
Parágrafo único. O atendimento dependerá da análise técnica e o Poder Executivo Municipal poderá determinar que o interessado pague os custos totais ou parciais da obra."
Fica alterado o inciso IV do artigo 46 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 46 - ...
IV – fechar, mudar ou dificultar o acesso às vias públicas, estradas e caminhos sem licença prévia do Poder Executivo Municipal."
Ficam adicionados os artigos 56-A ao 56-G à seção VII da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009:
"Art. 56-A É proibida a permanência de animais amarrados nas vias e logradouros públicos.
Art. 56-B Os animais soltos encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos deverão ser recolhidos à abrigo definido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 56-C O animal recolhido deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e de taxa de manutenção respectiva.
Parágrafo único. Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá o Poder Executivo Municipal efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
Art. 56-D É proibida no perímetro urbano a criação de suínos, bovinos, equinos, aves de postura e corte e outros animais que causem incômodo à vizinhança.
Parágrafo único. O critério para a proibição será a reclamação atestada por escrito e assinada por, no mínimo, três vizinhos.
Art. 56-E. Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los na época determinada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 56-F. É expressamente proibido:
I. criar animais com peçonha dentro do perímetro urbano;
II. criar pequenos animais (pombos, coelhos, perus, patos, galinhas etc.) nos porões, sótãos ou no interior das habitações;
III. criar pombos nos forros das residências;
IV. criar animais silvestres e animais perigosos, sem autorização e devidas precauções estipuladas pelos órgãos estaduais e federais competentes.
Art. 56-G. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e sua alteração pela Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020."
Fica alterado o caput do artigo 57 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57 O Poder Executivo Municipal de Honório Serpa utilizará as legislações ambientais estaduais e federais para fiscalizar, enquadrar e aplicar as penalidades referentes aos crimes ambientais."
Fica alterado o artigo 58 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58 A implantação de empreendimentos potencialmente poluidores e nocivos à saúde e bem-estar dependerá da autorização prévia do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa e dos demais órgãos ambientais, quando couber."
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá solicitar o parecer do órgão estadual de meio ambiente."
Ficam alterados os incisos VII e VIII do artigo 59 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59 - ...
VII – fazer barragens sem prévia licença do Poder Executivo Municipal.
VIII – colocar a poda das árvores nas ruas e realizar a mesma sem autorização prévia do Poder Executivo Municipal."
Fica alterado o caput do artigo 63 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63 o desflorestamento dependerá da licença prévia do Poder Executivo Municipal, obedecendo às restrições do Código Florestal Brasileiro e demais legislações pertinentes."
Fica alterado o caput do artigo 65 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 A emissão de Alvará instalação de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço ou industriais no município de Honório Serpa, dependerá da licença prévia emitida pelo Poder Executivo Municipal mediante o pagamento das devidas taxas e tributos."
Fica alterado o caput do artigo 67 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67 A mudança de localização e funcionamento do estabelecimento implica em nova solicitação ao Poder Executivo Municipal que deve analisar as novas condições de alocação."
Ficam adicionados os artigos 68-A ao 68-C ao Capítulo I secção I da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009:
"Art. 68-A As atividades econômicas consideradas como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e suas futuras

alterações, estão isentas da obrigatoriedade da emissão de alvará para seu funcionamento.
Art. 68-B As empresas enquadradas como de baixo risco, não estão isentas das verificações de segurança, tributárias, saúde ou ambientais, devendo estas, estarem em conformidade com as normas, podendo serem fiscalizadas a qualquer momento, e suas atividades sendo encerradas quando não cumpridas as exigências dos órgãos fiscalizadores.
Art. 69-C As empresas de baixo risco não estão isentas das taxas de verificação decorrentes do uso efetivo ou potencial do poder de polícia dos entes fiscalizadores."
Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 69 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 - ...
1§ É expressamente proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais determinados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º Dependendo do desenvolvimento da cidade, o Poder Executivo Municipal poderá alterar a fixação do local de comércio ambulante."
Fica alterado o caput do artigo 70 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70 Será emitida pelo Poder Executivo Municipal a autorização para o exercício do comércio ambulante, mediante requerimento do interessado."
Fica alterado o caput do artigo 75 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75 O Poder Executivo Municipal deve inspecionar, analisar e aprovar as barracas, carrinhos, quiosques, trailers, food trucks, e outros veículos a serem utilizados no comércio ambulante."
Fica alterado o inciso I do artigo 76 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76 - ...
I – ter carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal."
Ficam adicionados os artigos 76-A ao 76-F à seção VII da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009:
"Art. 76-A. O procedimento de solicitação de licença de funcionamento para Food Truck terá início com o requerimento do interessado junto ao Poder Executivo Municipal, através de protocolo, solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e preenchimento e anexação dos documentos do formulário.
Parágrafo único. O formulário será expedido pelo Poder Executivo Municipal e o solicitando terá que providenciar os seguintes documentos:
I - Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica solicitante e do auxiliar, se houver;
II - Cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
III - Comprovante de endereço;
IV - Contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual (MEI);
V - Projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e de segurança;
VI - Indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;
VII - Cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos (especialmente para comércio de produtos alimentícios);
VIII - Cópia do documento/registro do veículo;
IX - Certidão negativa de débitos do veículo;
X - Local e horário de exercício da atividade.
Art. 76-B. O licenciado poderá ter sua licença revogada pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade.
Art. 76-C. Os equipamentos utilizados no comércio ambulante obedecerão às seguintes normas:
I - Para passeios públicos com largura de até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), poderão ocupar até 40% (quarenta por cento).
II - Em caso de equipamento de diversão, lazer e recreação, haverá um monitor, como medida de orientação e segurança.
Art. 76-D. Os equipamentos para exercício do comércio ambulante poderão se localizar em imóveis particulares ou nos passeios públicos, desde que tenham autorização do proprietário do imóvel e não causem prejuízos à visualização da sinalização viária e o fluxo de pedestres sobre os passeios.
Parágrafo único. Nos casos de Food Truck, as atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o estacionamento, a circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previstas nesta lei.
Art. 76-E. Caso seja necessário usar o gás (GLP) ou outro inflamável para o desenvolvimento das atividades de comercialização de produtos de gênero alimentício, estes deverão estar em local arejado.
Parágrafo único. O comércio ambulante que se enquadre no previsto no caput deste artigo, deverá conter um extintor apropriado para a sua atividade.
Art. 76-F. Todos os licenciados para comércio ambulante ou Food Truck deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária do Município de Honório Serpa."
Fica alterado o parágrafo único do artigo 77 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77 - ...
Parágrafo único: As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal."
Fica alterado o caput do artigo 80 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80 O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais poderá ser prorrogado mediante solicitação das classes interessadas e autorização do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal."
Fica alterado o caput do artigo 87 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 Os depósitos de explosivos, inflamáveis e produtos tóxicos devem ser construídos em locais previamente determinados pela Poder Executivo Municipal."
Fica alterado o caput do artigo 89 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 89 A veiculação dos meios de publicidades nas vias e nos lugares de acesso comum dependerá da licença do Poder Executivo Municipal emitida mediante solicitação e pagamento das taxas."
Fica alterado o caput do artigo 92 da Lei Municipal nº 307, de 18 de novembro de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 A propaganda sonora em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas deverá ser licenciada pelo Poder Executivo Municipal previamente mediante solicitação e pagamento de taxas.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:ECA75BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 976/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 976/2023 DE 23 DE MAIO de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Urbano do município de Honório Serpa, e revoga a Lei nº 305, de 18 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
São objetivos da presente Lei:
Classificar e estabelecer um Sistema Hierárquico de Vias - ou simplesmente Sistema Viário, de circulação urbana, para o adequado escoamento no tráfego de veículos e para ágil e segura locomoção da população;

Definir as características geométricas e operacionais das vias, para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, previstas e estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Aumentar alternativas viárias para o tráfego em geral e para o acesso do cidadão aos bens da cidade;
Permitir a implantação de elementos representativos da cultura local, identificando balneários e localidades, humanizando os espaços de circulação viária no meio urbano.
São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar a seu texto, os seguintes instrumentos técnicos:
Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal;
Anexo II: Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana;
Anexo III: Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito Pinho Fleck
Anexo IV: Perfil das Vias.
É obrigatória a doação das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município.
O Poder Executivo Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste Artigo.
Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de Decreto.
Objetivando o perfeito dimensionamento das vias, são considerados os seguintes elementos e definições:
Caixa de via: distância entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Pista de rolamento: espaço dentro da caixa da via, onde são implantadas as faixas de rolamento, de estacionamento e de acostamento;
Faixa de rolamento: espaço, disposto no sentido longitudinal da via, destinado ao trânsito de veículos;
Faixa de acostamento: espaço lateral à pista para a parada de emergência, em rodovia ou estrada rural;
Faixa de estacionamento: espaço lateral à pista para a parada de veículos em vias urbanas;
Passeio: espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e a pista de rolamento;
Ciclovias: espaço definido e destinado à circulação de ciclistas, separado fisicamente da pista de rolamento, com sinalização e revestimento de piso apropriados à função;
Faixa de domínio: base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, acostamentos, sinalização e faixa de segurança, com limites definidos conforme projeto executivo da rodovia, decretos de utilidade pública, ou em projetos de desapropriação.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

A Hierarquia do Sistema Viário Municipal de Honório Serpa, compreende, para efeito desta Lei, as seguintes categorias de vias:
Rodovia;
Via Municipal Principal;
Via Municipal Secundária; e
Vias de Acesso;
As vias do município de Honório Serpa, de acordo com a sua classificação possuem as seguintes funções:
Rodovias: Principal via de rodagem pavimentadas, configurando uma via de transporte interurbano de alta velocidade de tráfego. É considerada como rodovia o principal acesso ao município, PR-562;
Via Municipal Principal: Tem como função a interligação das áreas urbanas da sede municipal com o distrito de Pinho Fleck;
Via Municipal Secundária: São as estradas rurais que conectam os perímetros urbanos municipais aos principais núcleos rurais existentes em Honório Serpa;
Vias de Acesso: São as demais vias do município, utilizadas prioritariamente para acesso as propriedades particulares.
Novas vias serão definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com o caput deste Artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
O dimensionamento das vias rurais deverá respeitar as seguintes faixas de domínio:
30 (trinta) metros para Estradas Municipais, com caixa da via de no mínimo 12 (doze) metros;
30 (trinta) metros para Vias de Acesso, com caixa da via de no mínimo 10 (dez) metros.
As dimensões das caixas viárias em áreas rurais estão dispostas conforme Anexo IV.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Seção I

DA HIERARQUIA E FUNÇÃO DAS VIAS

A Hierarquia do Sistema Viário Urbano de Honório Serpa, compreende, para efeito desta Lei, as seguintes categorias de vias:
Vias Arteriais;
Vias Coletoras;
Vias Locais;
Contorno Viário;
Ciclovia.
As vias do Município de Honório Serpa, de acordo com a sua classificação possuem as seguintes funções:
Vias Arteriais: Contemplam a Avenida XVI de Novembro na sede urbana e a Rodovia PR-562 no Distrito de Pinho Fleck, sendo que as caixas das vias serão totalmente redesenhadas, de modo a possibilitar a implantação de no mínimo quatro pistas de rolamento e passeios públicos compatíveis ao tráfego local, de acordo com os Perfil das Vias, parte integrante dessa Lei;
Via Coletora; aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o deslocamento dentro das regiões da cidade;
Vias Locais: São as vias cuja função básica é, a partir das vias coletoras, permitir o acesso às moradias e localidades com baixo volume de tráfego; dividem-se em vias locais do tipo *A* destinadas à novos loteamentos; e vias locais *B* destinadas à Zonas Especiais de Interesse Social;
Contorno Viário Projetado: via responsável por direcionar o tráfego pesado das áreas centrais do perímetro urbano da sede de Honório Serpa, de forma a preservar a infraestrutura viária existente.
Novas vias serão definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com o caput deste Artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
As classificações viárias das áreas urbanas estão dispostas conforme Anexo II e Anexo III.

Seção II

DAS CONEXÕES VIÁRIAS

Como parte da estrutura viária, nos cruzamentos das vias arteriais entre si e entre essas e vias coletoras, serão construídas conexões permitindo o cruzamento do tráfego das vias arteriais com o tráfego local.
Para cada cruzamento será estudada a conexão apropriada ao tráfego e desenho urbano no local em análise, podendo se utilizar rótulas, semáforos ou baias de conversão, devidamente sinalizadas.
No Projeto e implantação das rótulas de dispersão deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:
Não será permitido nesse tipo de conexão o cruzamento de pedestres e ciclistas.
Deverão ser definidas faixas exclusivas para travessia de pedestres e ciclistas, a uma distância de no mínimo 12,00 (doze) metros do bordo da via transversal adjacente.
O espaço resultante do círculo, ou semicírculo, interno á rótula será destinado à execução de monumentos e projetos de paisagismo, desde que não obstruam o campo de visão, escolhidos mediante projeto aprovado através de concurso público, com identidade local, visando a caracterização do local onde a mesma será inserida.

Seção III

DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual, enquanto para as vias que não se enquadram nesta situação, é previsto um recuo frontal obrigatório, com a finalidade de adequação no projeto da via, quando for julgado necessário, para os parâmetros desta Lei, quais sejam:
Vias Arteriais:
Caixa viária com 20,00 m (vinte metros), contendo:
4 (quatro) faixas de rolamento de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) cada;
1 (um) canteiro central de 1,00 (um metro);

2 (duas) calçadas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Vias Coletoras:
Caixa viária com 15,00 m (quinze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) calçadas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Vias Locais:
Tipo A
Caixa viária com 12,00 m (doze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
1 (uma) faixa de estacionamento de 2,00 m (dois metros);
2 (duas) calçadas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Tipo B
Caixa viária com 9,00 m (nove metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) calçadas de 2,00 m (dois metros) cada.
Contorno Viário:
Caixa viária com 18,00 m (dezoito metros), contendo:
4 (quatro) faixas de rolamento de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) calçadas de 2,50 m (dois metros) cada;
1 (um) canteiro central de 0,50 (cinquenta centímetros);
1 (uma) ciclovia bidirecional com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Ciclovias:
Caixa ciclável com 3,00 m (três metros), contendo:
2 (duas) faixas cicláveis de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada;
As dimensões das caixas viárias das áreas urbanas estão dispostas conforme Anexo IV.
Seção V
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS
A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação de edificações.
As vias deverão acompanhar o nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou rios, sendo aceitáveis rampas com até 8% de inclinação.
Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto aos rios e linhas de drenagem natural.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com o previsto nesta Lei e nos Anexo II: Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e Anexo III: Mapa do Sistema Viário do Distrito Pinho Fleck.
A implantação do arruamento em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Para os casos de regularização fundiária sustentável de ocupações consolidadas enquadradas como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, situadas dentro do perímetro urbano municipal, a critério do Conselho do Plano Diretor – CONPLAD e o Grupo Técnico Permanente – GTP, poderão ser definidas novas dimensões para aprovação das vias internas existentes nas áreas objeto de intervenção.
Fica revogada a Lei nº 305, de 18 de novembro de 2009.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE URBANA

ANEXO III – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO PINHO FLECK

ANEXO IV – PERFIL DAS VIAS.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:BF45E28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 005/2023 (REPUBLICAÇÃO)

LEI Nº 005/2023
(Mesa Diretora, republicação)

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, a fim de custear despesas e estadas para desempenho eventual de atividades, estudos ou missão fora do Município, relacionadas com o serviço público e de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º. As diárias independerão de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las proporcionalmente quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão, para o qual tenha sido autorizado, ou se, por qualquer motivo, ter deixado de exercer atividades administrativas e/ou parlamentares.

Art. 3º. As viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão realizadas:
I. Por Vereadores, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.
II. Por Servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem assim em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação do Presidente da Câmara.

Art. 4º. O valor das diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, por pessoa, será creditada em moeda nacional, mediante depósito/transferência prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei, conforme abaixo:
I. Brasília e capitais, exceto Curitiba: R$ 700,00 (setecentos reais);
II. Curitiba e demais localidades dentro do estado do Paraná, acima de 300 (trezentos) quilômetros: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III. Demais localidades de 151 (cento e cinquenta e um) quilômetros até 300 (trezentos) quilômetros): R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
IV. Demais localidades até 150 (cento e cinquenta) quilômetros: R$ 150,00.
Parágrafo único - Os valores das diárias serão corrigidos na mesma época e proporção daqueles estabelecidos aos Servidores municipais, observado a aplicação dos índices legais de reajuste.

Art. 5º. Além dos valores das diárias relacionadas no artigo anterior, os Vereadores e Servidores receberão mais o valor do transporte, seja ele através de veículo oficial, próprio, ônibus ou passagens aéreas, com a devida comprovação.
§1º. Para o transporte com veículo próprio, o Vereador e Servidor receberão o valor do combustível gasto na ordem de 01 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados, mais uma bonificação de R$ 20,00 (vinte reais) para cada 100 (cem) quilômetros rodados, considerando-se a distância entre Iguaraçu e a localidade a que se dirigiu. Além destes valores, o Vereador e Servidores terão direito ao ressarcimento das despesas com pedágio no trajeto percorrido, desde que comprovados.
§2º. Nas distâncias inferiores a 100 (cem) quilômetros, não será paga a bonificação constante do parágrafo anterior, já nas distâncias acima de 200 quilômetros fração de tempo superior de 16 horas, diária integral.
§3º. Quando mais de um Vereador e/ou Servidor se deslocarem no mesmo veículo, os valores constantes no parágrafo primeiro, somente serão devidos ao Vereador e/ou Servidor que transportar os demais.
§4º. Todos os Vereadores e servidores devidamente autorizados a utilizar o veículo oficial, deverão fornecer cópia de sua CNH no setor Administrativo, e mesmo o que for se utilizar de veículo próprio com reembolso de combustível.
§5º. Caso o veículo oficial, receba alguma multa no percurso percorrido, a pontuação ficará de responsabilidade do condutor e o valor da multa rateada entre os todos, motorista e passageiros que estiverem utilizando-se do veículo
§6º. Em caso de utilização de veículo próprio, sem autorização expressa do (a) Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, e sem deixar a CNH no Setor Administrativo da Câmara, esta se isenta das responsabilidades civil, criminal e financeira que possa ocorrer no deslocamento do Vereador ou Servidor, os quais possuem inteira responsabilidade.

Art. 6º. Compreendem-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagem, alimentação, gorjetas, lavanderia, locomoção urbana (táxi, aplicativos de transporte, transporte público, trem, etc.) e outras correlatas.

Art. 7º. As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade dos serviços, sendo autorizadas por ato expresso do Presidente da Câmara.
§1º. O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob sanção do Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu que determinará o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.
§2º. Na hipótese de o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o Vereador e/ ou Servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.
§3º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor anteriormente autorizado de diárias nos termos desta Lei.
§4º. O Vereador e/ou Servidor que, por convocação formal, realizar viagem acompanhando o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de diárias.

Art. 8º. O procedimento para concessão da diária se dará conforme abaixo:
I. Requerimento do Vereador e/ou Servidor, em até 03 (três) dias úteis antes do início da viagem, nos moldes de formulário disponível no setor administrativo do Poder Legislativo Municipal;
II. Autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu ou seu substituto legal nos termos do Regimento Interno;
III. O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado no dia da viagem.
IV. Publicação dos gastos com diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 9º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o Vereador e/ou Servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 10º. As despesas com o transporte por rodovia, ferrovia ou aérea, serão pagas pelo total. As despesas com transporte aéreo dependem de prévia e expressa autorização do(a) Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Ocorrendo algum fato de urgência, poderá o Vereador e/ou Servidor, no seu retorno, utilizar-se de transporte aéreo, justificando posteriormente ao(à) Presidente da Câmara, as razões de sua iniciativa, o qual poderá aceitá-las ou não.

Art. 11º. O processo de prestação de contas das diárias se constituirá de:
a) Quando em curso de formação, tanto os Vereadores como os Servidores anexarão cópia do certificado de conclusão do curso efetuado;
b) Anexação de comprovantes de ida ao TCE-PR, visita a Gabinete do Governador/Deputados Federais/ Deputados Estaduais/Senadores, bem como, Secretarias e demais órgãos ou departamentos estaduais e/ou federais.

Art. 12º. O ordenador da despesa somente autorizará o reembolso após a aprovação da prestação de contas pela autoridade competente.

Art. 13º. Não serão aceitos na prestação de contas:
a) comprovantes rasurados ou preenchidos incorretamente e ainda datados fora do período da viagem;
b) despesa de aquisição de objetos pessoais;
c) fotocópias ou segundas vias de notas fiscais;
d) despesa em desacordo com o objetivo da viagem;
e) simples relacionamento de despesa sem documentos comprobatórios.

Art. 14º. Os Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal somente poderão custear despesas de refeições dentro do município com autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu total, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, desde que comprovados com nota fiscal.
§1º. As despesas efetuadas com refeições no interior do Município para essas Autoridades convidadas serão pagas mediante apresentação de documentos comprobatórios, desde que não ultrapasse o valor regional e com a Relação do(s) nome(s) da(s) autoridade(s) no verso na Nota Fiscal.
§2º. É expressamente proibido pagar diárias no próprio Município.

Art. 15º. As viagens concernentes a estudos, treinamentos, congressos ou simpósios, deverão ter aprovação prévia e expressa do Presidente da Câmara.

Art. 16º. Não se concederá diária e nem se custeará despesa de viagem ou estada a pessoas sem vínculo empregatício, eletivo ou funcional com a Câmara Municipal.

Art. 17º. A prestação de contas de diárias, serão apresentadas ao Presidente da Câmara para análise.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 62/2013 e Lei nº 006/2017.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4033C882

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ PARA O MANDATO DE 2023-2026, CONFORME DISPOE LEI Nº. 13/2023 - DE 13 DE ABRIL DE 2023, QUE ALREROU A LEI 05/2000, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar membros para composição do mandato do QUADRIENIO 2023 A 2026, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Iguaraçu – Estado do Paraná;

DECRETA
Art. 1º. Fica designado membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar CAE para o QUADRIENIO 2023 A 2026, conforme a representatividade a seguir:
REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO
TITULAR: Adriana Alves Sergio Driussi
SUPLENTE: Eva Paula Charalo

REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Simone Cristina Barbosa Corrêa
SUPLENTE: Simone Rosana Pereira de Araújo

TITULAR: Maria Aparecida Bernini de Almeida
SUPLENTE: Alessandra Pichek Machado

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Gabriela de Souza Miranda
SUPLENTE: Andersom de Abreu Viana

TITULAR: Rita da Silva Machado
SUPLENTE: Elizabete Fernandes Tomitão

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Isabela Carolina de Freitas
SUPLENTE: Gessica Caetano Leite

TITULAR: Joseane de Oliveira Martins
SUPLENTE: Maira Geane Cavalheiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, PR., 23 de maio 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B95731B7

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 07 /2023

RESOLUÇÃO 07 /2023

SÚMULA: Aprova a convocação para realização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 18 maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu, no dia 23 junho a partir da 13:00 horas nas Dependência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes membros:

Larissa Graziela Sampaio da Silva
Vania Paula de Souza
Manoela de Oliveira Ribeiro
Cristiane Aparecida Pereira
Aline Santos Melo Harada

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5296E099

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 08 /2023

RESOLUÇÃO 08 /2023

SÚMULA: Aprova a Programação 411000320230001 da Emenda 202340660004 destinada a estruturação da rede de serviços - Emendas individuais de 2023 do Sistema de transferência voluntária SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 18 maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a programação 411000320230001 do SIGTV recurso destinado a estruturação da rede de serviços não governamental beneficiada associação de Pais e amigos dos excepcionais de Iguaraçu -Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BC1E0B7

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 09 /2023

RESOLUÇÃO 09 /2023

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I ANO 2023. TRANSFERENCIA VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 18 maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação do Piso Paranaense de Assistência Social I via Fundo Estadual de Assistência Social. Em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 029/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB98765B

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 10/2023

RESOLUÇÃO 10/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de ação referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único do sistema único de Assistência Social – CIT- PROCAD- SUAS 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 18 maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de ação referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único do sistema único de Assistência Social – CIT- PROCAD- SUAS 2023 sendo a execução de despesas Material de Consumo três mil reais, despesas variáveis nove mil reais total do repasse doze mil reais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4BC9262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 125/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação(ões)

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 517 - 339030 - 02498 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02498 - Assistência Farmacêutica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 17 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0126619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 126/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA, durante o período de 22/05/2023 a 23/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F1E9175E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 02 – TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DE CONTRATO E DATA DE ABERTURA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor estimado: R$ 188.183,32 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 24/05/2023 as 08h00min do dia 07/06/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 07/06/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 07/06/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 23 de maio de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D03F806

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Início: 18/05/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,59	R$ 5,49
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,89	R$ 5,79

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 18 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08AEFDB2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 36º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
Início: 24/05/2023 Validade/Término: 05/09/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 6,17	R$ 5,46
2	Diesel S-10	R$ 6,13	R$ 5,29

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 23 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9E9C1E95

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE N° 024/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada por meio do Decreto no 001/2023, considerando o disposto na Lei Municipal nº 799/2015 e nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOCHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PINHÃO DESTINADO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ O DIA 29/06/2023.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:746233A7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento e etc. dos atos oficiais do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ n° 03.725.725/0001-35. Valor Contratado: R$ 18.330,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta reais). Prazo de Execução e Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2025. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 22 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA5A8D50

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
Objeto: Contratação da empresa Negócios Públicos para disponibilização do Sistema Banco de Preços para utilização das Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratado: R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução e Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 22 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5ED834F3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023 EDITAL Nº 053/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023 EDITAL Nº 053/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 07/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:24672A8F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 EDITAL Nº 054/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 EDITAL Nº 054/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 07/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45 DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA5AC907

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
Na Edição do dia 19/05/2023:
Onde se lê:
Prazo de Execução e Vigência: 19/05/2023 a 18/05/202.
Leia-se:
Prazo de Execução e Vigência: 19/05/2023 a 18/05/2025.

Inácio Martins/PR, 19 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2635C40B

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 002- RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2021- PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 002- RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2021- PREGÃO PRESENCIAL
Na Edição do dia 19/05/2023:
Onde se lê:
Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2023 a 03/09/2024.
Leia-se:
Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2023 a 03/09/2023.

Inácio Martins/PR, 19 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77343D4A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 040/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023.

CONTRATO Nº 040/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Coppini & Cia Ltda - CNPJ n° 08.729.009/0001-40. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 19/05/2023 a 18/05/2025. Assinatura: 19/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:21CCF435

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos contraceptivos (esterilização/castração) de caninos e felinos (machos e femeas), com atendimento 24 horas em Inácio Martins, incluindo fornecimento de medicação pós operatório. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BRANDALISE & SYDOL LTDA - CNPJ n° 41.645.087/0001-31. Valor Contratado: R$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais). Execução de 19/05/2023 a 18/05/2024 e Vigência: 19/05/2023 a 18/06/2024. Assinatura: 19/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FCF1A777

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

CONTRATO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO FERREIRA BASTOS - CNPJ n° 09.482.002/0001-39. Valor Contratado: R$ 140.687,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais). Prazo de Execução de 19/05/2023 a 18/05/2024 e Vigência: 19/05/2023 a 18/06/2024. Assinatura: 19/05/2023.

CONTRATO Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SERGIO CARDOSO 00402970985 - CNPJ n° 22.059.515/0001-08. Valor Contratado: R$ 180.977,50 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Execução de 19/05/2023 a 18/05/2024 e Vigência: 19/05/2023 a 18/06/2024. Assinatura: 19/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E009A0F5

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 044/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023.

CONTRATO Nº 044/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento e etc. dos atos oficiais do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ n° 03.725.725/0001-35. Valor Contratado: R$ 18.330,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta reais). Prazo de Execução e Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2025. Assinatura: 22/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:59768942

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 006 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

TERMO ADITIVO Nº 006 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 023/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 20/05/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8EE5D8DF

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 050/2023

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ABERTURA: 30/05/2023, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 050/2023,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico n° 040/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do Município.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO:
ONDE SE LÊ:
13.7.3.6 Comprovação de Registro de que o Veículo possui autorização para veículo de transporte de escolares do DETRAN/PR

para realizar TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

LEIA-SE:

13.7.3.6 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE QUE O VEÍCULO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO DETRAN/PR PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;

MESMO COM A RETIFICAÇÃO, MANTÉM-SE A DATA INICIAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 30/05/2023, AS 09H00MIN, PELO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO NÃO AFETAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:91E3E1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.730.934-5, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 523/2023 de 30 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8625EEBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:861FE585

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 050/2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:15AA0D2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61D19218

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.730.934-5, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 523/2023 de 30 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:65919C54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B629A958

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
PODER LEGISLATIVO
01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.000,00
2 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
6 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22F309D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 058/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 09 de maio de 2023 a Portaria nº. 058/2021 de 13 de janeiro de 2021, que designa o servidor THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, designado no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, nomeado através da Portaria n°. 058/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0D1B9C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2023

DESIGNA A SERVIDORA ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 24 de maio de 2023, **ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 985/2023 de 22 de maio de 2023, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2023 de 20/03/2023, publicada em 21/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A7EF6D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRÇO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1289/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIRÇO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.802.512-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 554.606.669-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, para serem gozados a partir de 12/06/2023 à 26/06/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0C16A0DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ADB3848F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F92EC2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F3C7D590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA (Edição 2774)
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023; Proc. Administrativo: nº 034/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22; com o valor de R$ 49.263,50 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e FÁBIO PEREIRA DA SILVA01055028986;

CNPJ: 29.456.617/0001-06; com o valor de R$ 122.227,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 18 de maio de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:895475E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Processo Adm: Nº 23/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e materiais permanente para Cozinha Comunitária, conforme convênio nº 277/2018, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.956,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais): **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP; CNPJ:** 00.478.911/0001-29 com o lote: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**; CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o lote: 2 no valor total de R$790,00 (setecentos e noventa reais). **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ:** 18.770.897/0001-06 com os lotes: 4 e 7 no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). **BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**; CNPJ:49.641.267/0001-57 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$13.836,00 (treze mil e oitocentos e trinta e seis reais). **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ:** 17.227.691/0001-63 com o lote: 6 no valor total de R$1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 22 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2A5D774B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L C Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.245.772/0001-14, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua: Fundador Orestes Bertachini, nº 755, CEP: 16.075-010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 23 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EB6E9EA5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n° 005/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a ***Aquisição de Bobinas para Impressão de Faturas de Consumo de Água e Esgoto,***, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referenda anexo, para as empresas **GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação LTDA**, CNPJ: 14.393.106/0001-07, situada a Avenida Paraná, Divinópolis-MG 1348, CEP: 35.500-004, pelo valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 010/2023.
DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 22 de Maio de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8F584E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO Nº 009/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 064/2022 de 10/05/2022, referente à Tomada de Preços n.º 01/2023, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Reforma do Centro de Convivência - Centro do idoso**", em favor da empresa: CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.479.125/0001-71, no valor de R$ 167.003,00 (cento e sessenta e sete mil e três reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4EC1A694

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 76/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CISAMUSEP
294 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
447 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
46 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
325 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AF4992B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 013/2023, que tem como objeto a locação de imóvel, sendo um campo de futebol englobado no Lote Rural nº 187-A, da Gleba Entre Rios 2ª Parte Secção E, situado na Linha Treze de Maio, Município de Itapejara D´Oeste - PR, de propriedade do Sr. Raul Dall Agnol, portador do CPF nº 226.283.209-91, que será utilizado para os treinamentos e eventos das escolinhas de futebol do Município, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, o Senhor Raul Dall Agnol, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F7A0D1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos, adesivos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 036/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Tita Uniformes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Tita Uniformes Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 44,90 (Quarenta e quatro reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2E9975B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3567/2023

Extrato Contrato N° 3567/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tita Uniformes Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001 – 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos, adesivos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023.
Valor do Contrato: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Maio de 2023 até 23 (vinte e três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF7DE711

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3568/2023

Extrato Contrato N° 3568/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos, adesivos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Maio de 2023 até 23 (vinte e três) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB8DB311

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública Nº 002/2023, que tem como objeto a concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da Ata nº 1614/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 02, a empresa Ataide Silvestrini – Me, com o valor mensal de R$ 344,22 (Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e para o Lote Nº 03, a empresa Ataide Silvestrini – Me, com o valor mensal de R$ 111,39 (Cento e onze reais e trinta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Maio de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E9316AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e a controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa ROBSON DE ANDRADE PRATA CNPJ Nº 30.614.869/0001-97, para fornecimento e confecção de painéis MDF.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da nota fiscal atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 20 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5C8DB978

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 11/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:ROBSON DE ANDRADE PRATA.
CNPJ:30.614.869/0001-97.
OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PAINÉIS MDF.
DO VALOR GLOBAL:R$ 6.760,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA:20 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:39565671

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e a controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa ROBSON DE ANDRADE PRATA CNPJ Nº 30.614.869/0001-97, para fornecimento de PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA FOTOS E LETRAS TIPO CAIXA.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 4.4.90.52.32.00 –MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da nota fiscal atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 20 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:013CA3D3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 12/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:ROBSON DE ANDRADE PRATA.
CNPJ:30.614.869/0001-97.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA FOTOS E LETRAS TIPO CAIXA.

DO VALOR GLOBAL:R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D22B2E66

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e a controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa COMERCIAL RADIO TV UNIVERSAL LTDA CNPJ Nº 76.532.639/0001-80, para fornecimento de equipamentos de som.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 5.882,20 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 4.4.90.52.06.00 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da nota fiscal atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 04 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:BD821F19

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 09/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:COMERCIAL RÁDIO TV UNIVERSAL LTDA.
CNPJ Nº 76.532.639/0001-80.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM.
DO VALOR GLOBAL:R$ 5.882,20 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9F56083A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA DISPOSITIVOS, ESTABELECE DATAS, DEFINE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Neneu José Artigas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de ajustar datas quanto ao vencimento e parcelamento do IPTU ao ano de 2023, face às correções e demais regras aplicadas ao atendimento ao Decreto sob nº 057/2022 e Lei Municipal sob nº 175/2021 (Código Tributário Municipal) que,

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam definidas como datas para o vencimento do IPTU no exercício de 2023 e taxas vinculadas ao carnê, da seguinte forma:

I. Vencimento para Cota Única: 10 de julho de 2023;
II. Vencimento na forma parcelada: 10 de julho, 10 de agosto, 11 de setembro e 10 de outubro respectivamente, no exercício de 2023, totalizando 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Primeiro: Ao vencimento na Cota Única, do inciso I, será concedido benefício do desconto de 10% (dez por cento), aos contribuintes que quitarem o IPTU e regularizarem situação com fisco municipal.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de feriados às datas previstas, será considerado como vencimento o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º. Fica estabelecida a data limite de 10 de julho de 2023 para protocolos quanto a regularização cadastral, motivados pelos cenários de inconsistência cadastral, que

envolvam metragens, titularidades e demais dados cadastrais e influenciem no referido tributo, para garantias quanto à manutenção do desconto no pagamento à vista.

Parágrafo primeiro: A regularização cadastral ficará condicionada à comprovação das informações e análise técnica do Departamento de Tributação e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo segundo: Caberá ao interessado promover a regularização dos débitos dos anos anteriores, atualização do cadastro e, ainda, solicitar procedimentos de baixa e/ou regularizações, nos casos que se fizerem necessário.

Art. 3º. Os casos que não houverem questionamentos quanto a regularização e/ou comprovação de inconsistência de dados que impeçam o lançamento em trâmite, acarretarão no imediato aceite das condições com consolidação cadastral e reflexos nos débitos tributários.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:A3111116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°104/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 104/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
CNPJ: 15.151.728/0001-91
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTRADAS VICINAIS (ESTRADAS RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR"
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 60 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:71E9A4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

SEGUNDO BIMESTRE DE 2023
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	20.523,79	7.812,00	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	
SERVIÇOS E AÇÕES	
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	28.335,79
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**28.335,79**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2023..... R$ 28.335,79

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8229E3B3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 041/2023

DECRETO N° 041/2023
De 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.512/2023 de 23 de maio de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 670). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 671). R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 28.500,00
TOTAL ..... R$ 28.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 673). R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 674). R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 675). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 678). R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 119.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223)..... R$ 19.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 225)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 119.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:353DAB8A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 042/2023

DECRETO N° 042/2023
De 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.513/2023 de 23 de maio de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de Dotação no valor de R$ 78.884,19 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1854100052.112– Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 681). R$ 10.944,68
TOTAL ..... R$ 10.944,68
FONTE: 1057 – Auxílio Finan - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Livres
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 241).....R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118– Gestão das Atividades do Departamento da Manutenção Predial e Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 187) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 625)..... R$ 1.100,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 679)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 6.100,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 414). R$ 600,00
TOTAL ..... R$ 600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 473)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 564)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 739,51
TOTAL ..... R$ 739,51
FONTE: 1056 – Aux Financ - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Educ

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 78.884,19

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 11.684,19 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação CC: 12986-0 R$ 739,51

FONTE: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres CC: 12211-4 R$ 10.944,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 11.684,19

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 040).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1854100052.112– Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 208). R$ 49.100,00
TOTAL ..... R$ 49.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 6.100,00
TOTAL ..... R$ 6.100,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 67.200,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:46CD11A9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITÁUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.512/2023
De 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 670). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 671). R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 28.500,00
TOTAL ..... R$ 28.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 673). R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 674). R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 675). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 678). R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 119.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 223)..... R$ 19.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 225)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 69.000,00
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 119.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:60B05369

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.513/2023
De 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por Anulação de Dotação no valor de R$ 78.884,19 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1854100052.112– Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 681). R$ 10.944,68
TOTAL ..... R$ 10.944,68
FONTE: 1057 – Auxílio Finan - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Livres
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 241).....R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.118– Gestão das Atividades do Departamento da Manutenção Predial e Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 187) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 625)..... R$ 1.100,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 679)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 6.100,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 414). R$ 600,00
TOTAL ..... R$ 600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 473)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 564)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 680) R$ 739,51
TOTAL ..... R$ 739,51
FONTE: 1056 – Aux Financ - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Educ

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 78.884,19

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 11.684,19 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação CC: 12986-0 R$ 739,51

FONTE: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres CC: 12211-4 R$ 10.944,68

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 11.684,19

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 040). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1854100052.112– Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 208). R$ 49.100,00
TOTAL ..... R$ 49.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321). R$ 6.100,00
TOTAL ..... R$ 6.100,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 532). R$ 2.000,00
TOTAL .... R$ 2.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 67.200,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2A73FDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP01.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 041/2023 – TOMADA DE PREÇO nº 001/2023** que teve por objetivo aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto**;** e, ADJUDICAR ao proponente **EMPRESA WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.902.127/0001-64, localizada na RUA VEREADOR JOAO BATISTA FERREIRA, 328, SALA 01, CENTRO, RONDON-PR, CEP: 87.800-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 22 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D1EACF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 047-2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, art. 24, II, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023
Processo administrativo nº 073/2023

CONTRATADA: KAYO RENNA COSTA LTDA - CNPJ: 08.878.824/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400LT MOTOR 2CV BIVOLT;
VALOR: R$4.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 23 de maio de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3E3014B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 048-2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023
Processo administrativo nº 072/2023

CONTRATADAS: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual do veículo**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 3ª REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO GRAND SIENA PLACA: RHC-5I85) LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$1.513,96
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4300E433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023 PREGÃO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 117/2023
PREGÃO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de tijolos cerâmicos para as obras públicas municipais.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123611201202633903000000 1070
10002267822601107033903000000 3060
Sessão de julgamento: 06/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7539A339

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 118/2023
PREGÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123611201202633903000000 1070
10002267822601107033903000000 3060
Sessão de julgamento: 07/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:204FFCCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 099/2023 PREGÃO Nº 083/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

Retificação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 099/2023
PREGÃO Nº 083/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR GLOBAL: R$ 25.943,05
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

• V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – lote 001 – no valor de R$ 2.313,00
• JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – lote 002 – no valor de R$ 3.579,00;
• KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 – lote 3 e 9 – no valor de R$ 1.846,07;
• SC COMERCIAL EIRELI - lote 005 – no valor de R$ 2.230,00;
• EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - lotes 006, 008 e 010 **– no valor de R$ 5.575,00;**
• ASYS TECNOLOGIA LTDA - lote 007 – no valor de R$ 10.399,98;

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C8537EA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **GABRIELLI BUTYN**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 14 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8E156540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 013/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Computadores e Impressoras para UBS Nelson Gomes conforme o Programa Estratégicos da SESA, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 à empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.457.481/0001-58, no valor de R$ 42.730,00 (Quarenta e dois mil setecentos e trinta reais). Comunicamos ainda que o Item 02 resultou fracassado.

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0552492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Computadores e Impressoras para UBS Nelson Gomes conforme o Programa Estratégico da SESA, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.457.481/0001-58, no valor de R$ 42.730,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta reais). Comunicamos ainda que o item 02 resultou fracassado.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8DD1C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 029/2023

PORTARIA Nº. 029/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 111,92 (cento e onze reais e noventa e dois centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 26 de maio, para participar do curso **"NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS",** pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9F29E200

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 030/2023

PORTARIA Nº. 030/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 111,92 (cento e onze reais e noventa e dois centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 26 de maio, para participar do curso **"NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS",** pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FE55A63D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 111,92 (cento e onze reais e noventa e dois centavos), a favor do servidor **Sr. FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 26 de maio, para participar do curso **"NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS",** pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4C5797C2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 032/2023

PORTARIA Nº. 032/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 111,92 (cento e onze reais e noventa e dois centavos), a favor do vereador **Sr. MARCELO QUENUPE DA SILVA,** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 26 de maio, para participar do curso **"NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS",** pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de maio de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C2573E44

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 012/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à *Caixa Econômica Federal*, até o valor de R$ 4.600.000,00 (quatro *milhões e seiscentos mil reais)*, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Pavimentação e Aquisição de Terrenos , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art, 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Artº. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Artº. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 23 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7626BEDE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Artigo 88, Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 025/2022 de 17 de agosto de 2022.
Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023 que dispõe sobre a conclusão de Processo Administrativo aberto para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e Sindicância Administrativa Disciplinar de n° 001/2023.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno imediato do Conselheiro Tutelar **SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**, ao cumprimento de suas funções de Conselheiro Tutelar, conforme conclusão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 22 de maio de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB05C1CE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023

Súmula: Dispõe sobre a conclusão de Processo Administrativo aberto para averiguação de faltas funcionais segundo Inquérito Civil n° MPPR-0071.23.000043-3 e Sindicância Administrativa Disciplinar de n° 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, Artigo 88, Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Lei Municipal nº 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e a Lei Municipal nº 025/2022 de 17 de agosto de 2022.
Considerando o Art. 75 e seguintes da Lei Municipal n° 032/2013;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **18 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao Conselheiro Tutelar **SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**, do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Municipal 032/2013, pelo não cumprimento dos deveres previstos no artigo 37, incisos II, III, IV e VI da mesma lei, **que não foram de forma reiterada**.

Art. 2º. Encarregaram-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em concordância com o artigo 77 e seguintes da Lei Municipal 032/2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 22 de maio de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E30C5BE

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUAPITÃ - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Jaguapitã, 23 de maio de 2023

Scheila Moreli Guzzi, Secretária Municipal de Educação e Cultura, presidente nata deste conselho (art. 5º da Lei Municipal nº 009/2006) convoca a população de Jaguapitã para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de junho de 2023, às 19:00, na Casa da Cultura de Jaguapitã, à Rua Pará nº 70, em primeira e única convocação. Na ocasião será discutida a seguinte pauta:

1- Eleição e posse da diretoria deste Conselho para o biênio 2023/2025.

SCHEILA MORELI GUZZI
Presidente
Art. 5º da Lei Municipal nº 009/2006

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B878CAFE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 240/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor do **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA**, Secretário Municipal de Esportes, referente ao pagamento de 1 e ½ diária para os dias 24 e 25/05/20203, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para tratar de assuntos de interesse do Município para a retirada de KIT ESPORTIVO do Programa O Esporte Que Queremos. Saída dia 24/05/2023 às 04h, e retorno dia 25/05, com horário previsto às 18 horas, conforme Processo nº.2569/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:914695A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 241/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.192,83** (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária para os dias 24 e 25/05/20203, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Secretaria de Agricultura, bem como proceder a retirada de KIT ESPORTIVO do Programa O Esporte Que Queremos. Saída dia 24/05/2023 às 04h, e retorno dia 25/05, com horário previsto às 18 horas, conforme Processo nº.2573/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:156A4F2B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2023

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através da Secretaria Municipal, Sra. GISELE APARECIDA DE MORAES, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 31de maio de 2023, às 08:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação ao 1º **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

GISELE APARECIDA DE MORAES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC835894

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: R S OLIVEIRA - ESTRUTURA
CNPJ: 22.478.733/0001-79
CONTRATO Nº: 184/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS, DE FORMA PARCELADA, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4ECF0F6F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 39.705.590/0001-93
CONTRATO Nº: 185/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 443.970,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84CD18B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, aqui representada por seu Sócio-Administrador, senhor Wanderley Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.482, SSP-SC e CPF nº 601.493.889-34, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado, a partir de 23 de maio de 2023, o contrato de prestação de serviços nº 14/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 05/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de Serviços Gerais), para o fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, reajustando-o em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), equivalente a correção apurada no Dissídio da Categoria – CCT PR 000092/2023 - SIEMACO/PR, modificando-se sua cláusula sexta para aumentar o valor de mensal para os dois postos de trabalho de R$ 6.003,30 (seis

mil e três reais e trinta centavos) para R$ 6.380,56 (seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2023, totalizado o valor de R$ 43.031,09 (quarenta e três mil, trinta e um reais e nove centavos).

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CAEB07F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor MARIO JORGE PADILHA SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELETRON ELEVADORES LTDA M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, com endereço à Rodovia BR-277, nº 3870 – Bairro Orleans, Curitiba/PR – CEP 82.305-10, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 03/2019, assinado pelas partes no dia 28 de maio de 2019 e já prorrogado por três vezes, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção bimestral preventiva em elevador, para o fim prorrogar o contrato para até a data de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital.

Lapa, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ELETRON ELEVADORES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77E58635

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 449, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre, exercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 67, de 22 de Maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 1º Quadrimestre do Exercício 2023,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/05/2023, por meio de Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre do exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F35D2218

GABINETE
LEI Nº 4089, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para o FMDI/Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 1229 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, para o repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para FMDI/Lapa-PR, no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 157, de 15.03.2023 – CMDI/Lapa-PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto “Contemplando necessidades, promovendo Bem-estar”, a ser desenvolvido pela Instituição na aquisição de equipamentos para propiciar a segurança e bem-estar das idosas acolhidas, bem como aquisição de material de custeio para suplementação da alimentação das idosas, e material de higiene pessoal e do ambiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

Parágrafo Único – Bimestralmente, ao Município da Lapa-PR, via Protocolo Geral, e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0073 2427 – Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa
3445042000000000878¬ – Auxílio

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0073 2427 – Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa
3335041000000000878¬ – Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A074F3

GABINETE
LEI Nº 4090, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para o FMDI/Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 440 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81, para o repasse com recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para FMDI/Lapa-PR, no valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 156, de 15.03.2023 – CMDI/Lapa-PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto “Incentivo ILPI CEDI Paraná”, a ser desenvolvido pela Instituição na aquisição de equipamentos, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da Entidade, bem como aquisição de material de consumo para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

Parágrafo Único – Bimestralmente, ao Município da Lapa-PR, via Protocolo Geral, e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0073 2427 – Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa
3445042000000000878¬ – Auxílio

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0073 2427 – Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa
3335041000000000878¬ – Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F20DADEB

GABINETE
LEI Nº 4091 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação das

Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Municipal, no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em única parcela.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto "Propiciando Saúde e Bem-Estar", que tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação, que atendam às necessidades nutricionais, bem como a aquisição de material de higiene pessoal e do ambiente, que oportunize saúde e bem-estar às 20(vinte) idosas acolhidas na instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da Publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6FA6269

GABINETE
LEI Nº 4092 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, nesta cidade, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Municipal, no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em única parcela.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "Emenda Parlamentar Câmara Municipal da Lapa", que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos 40(quarenta) idosos acolhidos no Lar, respeitando a culinária típica da região, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 07 (sete) meses, a contar da data da Publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil.
3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C8CB974

GABINETE
DECRETO N° 26953, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 11910/2023, de 23/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
1039.0012.0361.0012 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimentos de Ensino, CMEIS e Extensões.	
332: 4.4.90.51.00.00.104 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB2D5C4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022.

ORIGEM: DO PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PROCESSO N° 200/2021 – PD N°28545/2021).
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.05.2023 E 11.05.2024. VALOR: R$ 57.602,44 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO:1422
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VÍNCULO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RECURSO:1423
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 12/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E048D812

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PROCESSO N° 200/2021 – PD N°28545/2021).
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 002/2022, REAJUSTA-SE O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PELO PERCENTUAL DE 3,7882%, CORREÇÃO PELO IGP-M, COM EFEITOS FINANCEIROS CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA.
DIANTE DO REAJUSTE FIRMADO O VALOR MENSAL POR MÓDULO PASSA A SER O SEGUINTE:
ITEM 7- LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA O INSTITUTO LAPAPREVI- UND – 12- VALOR UNITÁRIO- R$ 2.917,49.
ITEM 8-SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO REALIZADO EM SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO LAPAPREVI-HORA-100- VALOR UNITÁRIO- R$ 134,92.
ITEM 9- LOCAÇÃO DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA DO INSTITUTO LAPAPREVI- UND – 12- VALOR UNITÁRIO- R$ 940,19.
O VALOR COMPLEMENTAR TOTAL A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 2.651,72 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) REFERENTE AO REAJUSTE DO PERÍODO DE 01/02/2023 A 11/05/2023 E SENDO O VALOR DE R$ 2.181,72 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO REAJUSTE DO PERÍODO DE 12/05/2023 A 11/05/2024.
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO:1422
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA

AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VÍNCULO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
RECURSO:1423
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90692A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RUBENS FERREIRA JUNIOR MOCOCA ME, CNPJ 19.356.313/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 25, 28, 29 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 45.044,60 (QUARENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E27C23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT	PROFESSOR I

Lapa, 10 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E476697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
RONALDY PAVAO HEITKOETTER	PROFESSOR II

Lapa, 10 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64264533

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 (PD 19882/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO: R$4.480,72 COM O PERCENTUAL DE (UM VIRGULA OITENTA E SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME CI N° 025/2023 DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D81366

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 (PD 19882/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO: R$119.080,14 COM O PERCENTUAL DE (QUARENTA E NOVE VIRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI N° 025/2023 DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 14/04/2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$119.080,14 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 331
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:674B64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ANEXO DO PARECER 485/2023
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 561/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 561/2023:

Onde se lê:
Solicitação de aditivo ao contrato n.º 013/2020, linha 17, da Empresa Transnascimento, para dilatação do prazo de vigência. O contrato deve ser estendido de 21/03/2022 a 31/08/2023, o que representa total de 14.241 km em 101 dias letivos, sendo 141 km ao dia, ao custo de R$ 4,38 totalizando R$ 62.375,58.
Justificamos o pedido no fato de que o Pregão 086/2022, onde a rota esta inserida, não foi finalizado, porém o contrato vigente encerra em 20/03/2023. Como não há data definida para a finalização do certame, e com objetivo de manter a oferta de Transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, garantindo o acesso às suas respectivas instituições de ensino, conforme determina a resolução vigente e sem prejuízo as atividades educacionais e pedagógicas, solicitamos a renovação do presente contrato até a data de 31/08/2023, podendo ser rescindido antes, em caso de conclusão do pregão e desde que seja vantajoso ao Município.

Leia-se:
Solicitação de aditivo ao contrato n.º 013/2020, linha 17, da Empresa Transnascimento, para dilatação do prazo de vigência. O contrato deve ser estendido de 21/03/2022 a 31/08/2023, o que representa total de 14.241 km em 101 dias letivos, sendo 141 km ao dia, ao custo de R$ 5,49 totalizando R$ 78.183,09.
Justificamos o pedido no fato de que o Pregão 086/2022, onde a rota esta inserida, não foi finalizado, porém o contrato vigente encerra em 20/03/2023. Como não há data definida para a finalização do certame, e com objetivo de manter a oferta de Transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, garantindo o acesso às suas respectivas instituições de ensino, conforme determina a resolução vigente e sem prejuízo as atividades educacionais e pedagógicas, solicitamos a renovação do presente contrato até a data de 31/08/2023, podendo ser rescindido antes, em caso de conclusão do pregão e desde que seja vantajoso ao Município.

Na pág. 2 da Requisição nº 561/2023:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	14.241	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17	R$ 4,38	R$ 62.375,58

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	14.241	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17	R$ 5,49	R$ 78.183,09

2) Convalidar o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de
Transporte nº 013/2020, firmado com Transnascimento Transportes Rodoviário, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 013/2020:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 013/2020, item 11, linha 17, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.03.2023 a 31.08.2023, devendo ser empenhado para as despesas do periodo o valor contratual de R$ 62.375,58 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) , sendo R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: PAS/ ÔNIBUS VW INDUSCAR APACHE U, cap. 55 passageiros, combustível diesel, cor verde ano de fabricação/ modelo 2008/2009, placa GVQ-9G47 e Renavan sob n.º 00116774827.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 013/2020, item 11, linha 17, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.03.2023 a 31.08.2023, devendo ser empenhado para as despesas do periodo o valor contratual de R$ 78.183,09 (setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos) , sendo R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centravos), o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: PAS/ ÔNIBUS VW INDUSCAR APACHE U, cap. 55 passageiros, combustível diesel, cor verde ano de fabricação/ modelo 2008/2009, placa GVQ-9G47 e Renavan sob n.º 00116774827.
3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F8255A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ANEXO DO PARECER 486/2023
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 443/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 443/2023:

Onde se lê:
Aditivo ao contrato n.º 13/2020, referente a linha 17 , da Empresa Transnascimento Transportes Rodoviários, para aumento de 29 km na quilometragem diária, devendo a linha passar de 141 para 170 km o dia. Em 18 dias letivos (de 23.02.2023 a 20.03.2023) totalizará 522 km ao custo de R$ 4,38 o que representará o montante de R$ 2.286,36. O Sr. Diretor de Transporte Escolar Rosdael Rogério Piculski Paes realizou a verificação na rota e constatou que o aumento é fundamental para proporcionar o acesso de Alunos até a Escola Municipal do Campo João Leopoldo Jacomel. Segundo o mesmo o itinerário passará a ser o seguinte:
ITINERÁRIO: Saída às 6h10min em frente à casa do Sr. Antenor no Canoeiro, segue para a localidade dos Gritten, passa pela caixa d'água, passa na Vila dos Lourenços, segue estrada principal, passa em frente à Igreja Católica, Escola João Leopoldo Jacomel, segue passando Água Azul até a BR 476, segue até o Mato preto no Colégio JK as 7h20min. As 11h30min sai na BR 476 segue para Água Azul, entra em frente a borracharia, passa novamente na Vila dos Lourenços entregando os alunos da manhã e recolhendo os do período da tarde; segue até a Escola Jacomel no Canoeiro as 12h30min; contorna na caixa d'água, segue até a divisa com Imbuial, retorna, vai até a localidade dos Gritten, chegando no ponto de início da linha as 12h50min. As 15h segue pelo mesmo itinerário até o Colégio JK no Mato Preto. As 16h sai do Colégio JK Br 476, segue para o Bonito, entrada principal, segue até a Igreja Católica, retorna a BR 476, segue para Água Azul, Canoeiro, segue para Palmital de Cima sendo o úlitmo ponto em frente a casa do Emilio Leck, ultimo aluno a ser entregue Vitor da Escola João Leopoldo Jacomel chegando no ponto de início da linha às 18:30h.OBS.: O veículo permanece na comunidade do Canoeiro.

Leia-se:
Aditivo ao contrato n.º 13/2020, referente a linha 17 , da Empresa Transnascimento Transportes Rodoviários, para aumento de 29 km na quilometragem diária, devendo a linha passar de 141 para 170 km o dia. Em 119 dias letivos (de 23.02.2023 a 31.08.2023) totalizará 3.451 km ao custo de R$ 5,49 o que representará o montante de R$ 18.945,99. O Sr. Diretor de Transporte Escolar Rosdael Rogério Piculski Paes realizou a verificação na rota e constatou que o aumento é fundamental para proporcionar o acesso de Alunos até a Escola Municipal do Campo João Leopoldo Jacomel. Segundo o mesmo o itinerário passará a ser o seguinte:
ITINERÁRIO: Saída às 6h10min em frente à casa do Sr. Antenor no Canoeiro, segue para a localidade dos Gritten, passa pela caixa d'água, passa na Vila dos Lourenços, segue estrada principal, passa em frente à Igreja Católica, Escola João Leopoldo Jacomel, segue passando Água Azul até a BR 476, segue até o Mato preto no Colégio JK as 7h20min. As 11h30min sai na BR 476 segue para Água Azul, entra em frente a borracharia, passa novamente na Vila dos Lourenços entregando os alunos da manhã e recolhendo os do período da tarde; segue até a Escola Jacomel no Canoeiro as 12h30min; contorna na caixa d'água, segue até a divisa com Imbuial, retorna, vai até a localidade dos Gritten, chegando no ponto de início da linha as 12h50min. As 15h segue pelo mesmo itinerário até o Colégio JK no Mato Preto. As 16h sai do Colégio JK Br 476, segue para o Bonito, entrada principal, segue até a Igreja Católica, retorna a BR 476, segue para Água Azul, Canoeiro, segue para Palmital de Cima sendo o úlitmo ponto em frente a casa do Emilio Leck, ultimo aluno a ser entregue Vitor da Escola João Leopoldo Jacomel chegando no ponto de início da linha às 18:30h.OBS.: O veículo permanece na comunidade do Canoeiro.

Na pág. 2 da Requisição nº 443/2023:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	522	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17	R$ 4,38	R$ 2.286,36

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	3.451	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17	R$ 5,49	R$ 18.945,99

2) Convalidar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de
Transporte nº 013/2020, firmado com Transnascimento Transportes Rodoviário, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 013/2020:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo de contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar n.º 013/2020, até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 123.516,00	R$ 2.286,36	1,8510%

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo de contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar n.º 013/2020, até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 154.818,00	R$ 18.945,99	12,2375%

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2C2A826

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ANEXO DO PARECER 487/2023
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 459/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 459/2023:

Onde se lê:
Aditivo ao contrato 265/2019 , linha 63, para alteração no valor do quilômetro rodado devido a REEQUILIBRIO DE PREÇOS, devendo passar de R$ 5,66 para R$ 7,09 uma diferença de R$ 1,43 por quilômetro rodado, com efeitos financeiros retroativos a 02.06.2022 (data do protocolo) e de acordo com o pedido protocolado sob n.º

14.431/2022 e parecer jurídico n.º 1587/2022. vigência do contrato até 20.03.2023.

Leia-se:
Aditivo ao contrato 265/2019 , linha 63, para alteração no valor do quilômetro rodado devido a REEQUILIBRIO DE PREÇOS, devendo passar de R$ 5,66 para R$ 7,09 uma diferença de R$ 1,43 por quilômetro rodado, com efeitos financeiros retroativos a 02.06.2022 (data do protocolo) e de acordo com o pedido protocolado sob n.º 14.431/2022 e parecer jurídico n.º 1587/2022. vigência do contrato até 31.08.2023.

Na pág. 2 da Requisição nº 459/2023:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	13.770	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63	R$ 1,43	R$ 19.691,10

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	22.860	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63	R$ 1,43	R$ 32.689,80

2) Convalidar o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de
Transporte nº 265/2019, firmado com Transnascimento Transportes Rodoviário, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 265/2019:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do quilômetro rodado objeto do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 265/2019, item 22, Linha 63, incluindo motorista e veículo, PAS/ÔNIBUS M. BENZ / INDUSCAR APACHE A, cap. 52 p, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2007/2007, placa JHQ-0756, e renavam sob n.º 00920866883, passando a ser R$ 7,09 (sete reais e nove centavos), devendo ser empenhados para as despesas do periodo o valor complementar de R$ 19.691,10 (dezenove mil, seissentos e noventa e um reais e dez centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do quilômetro rodado objeto do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 265/2019, item 22, Linha 63, incluindo motorista e veículo, PAS/ÔNIBUS M. BENZ / INDUSCAR APACHE A, cap. 52 p, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2007/2007, placa JHQ-0756, e renavam sob n.º 00920866883, passando a ser R$ 7,09 (sete reais e nove centavos), devendo ser empenhados para as despesas do periodo o valor complementar de R$ 32.689,80 (trinta e dois mil, seissentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68227FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ANEXO DO PARECER 498/2023
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 458/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 458/2023:

Onde se lê:
Aditivo ao contrato 106/2017 , linha 62, para alteração no valor do quilômetro rodado devido a REAJUSTE DE PREÇOS, devendo passar de R$ 4,90 para R$ 6.11 uma diferença de R$ 1,21 por quilômetro rodado, com efeitos financeiros retroativos a 06.10.2022 (data do protocolo) e de acordo com o pedido protocolado sob n.º 25.839/2022 e parecer jurídico n.º 1481/2022. Vigência do contrato 20.03.2023
Leia-se:
Aditivo ao contrato 106/2017 , linha 62, para alteração no valor do quilômetro rodado devido a REAJUSTE DE PREÇOS, devendo passar de R$ 4,90 para R$ 6.11 uma diferença de R$ 1,21 por quilômetro rodado, com efeitos financeiros retroativos a 06.10.2022 (data do protocolo) e de acordo com o pedido protocolado sob n.º 25.839/2022 e parecer jurídico n.º 1481/2022. Vigência do contrato 31.08.2023

Na pág. 2 da Requisição nº 458/2023:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	13.072	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 62	R$ 1,21	R$ 15.817,12

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço unit.	Preço total
1	30.444	Km	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 62	R$ 1,21	R$ 36.837,24

2) Convalidar o 20º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de
Transporte nº 106/2017, firmado com Marta Teixeira Lapa ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 106/2017:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do quilômetro rodado objeto do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 106/2017, item 13, Linha 62, incluindo motorista e veículo, PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L MO, cap. 30 p 115CV, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2011/2012, placa MJC-2H21, e renavam sob n.º 00419911650 passando a ser R$ 6,11 (seis reais e onze centavos), devendo ser empenhados para as despesas do periodo o valor complementar de R$ 15.817,12 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do quilômetro rodado objeto do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 106/2017, item 13, Linha 62, incluindo motorista e veículo, PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L MO, cap. 30 p 115CV, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2011/2012, placa MJC-2H21, e renavam sob n.º 00419911650 passando a ser R$ 6,11 (seis reais e onze centavos), devendo ser empenhados para as despesas do periodo o valor

complementar de R$ R$ 36.837,24 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos.

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C33903B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 048/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PD 1489/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA, SRª. GRACIELE LIMA DOMINGOS.
OBJETO: CONSIDERANDO OS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 048/2021, O VALOR MENSAL FICA REAJUSTADO SOB O PERCENTUAL DE 0,167120% (IGP-M), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$12.840,53 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 21,42 (VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.03.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D0A2DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD 6154/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. GIOVANNA CARPEN, CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
...
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:838BDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PD (15030/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO: R$ 16.433,77 COM O PERCENTUAL DE (SETE VIRGULA OITENTA E TRES POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME CI N°021/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 30/03/2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A645015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11577/2023, de 18/05/2023, do Departamento de Odontologia;

(II) Considerando o Art. 123, do Decreto Municipal nº 24.319, de 28/11/2019;

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de registro de preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação:

GESTOR:
NOME: JULIANA KRAINSKI DA SILVA
MATRÍCULA: 765
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

FISCAL:
NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOSSELA CAVALHEIRO
MATRÍCULA: 4456
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias nº 10, de 13 de janeiro de 2021 e nº 18, de 09 de junho de 2022.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de maio de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABF68D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste **CONVIDA** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA;**o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, ALDOINO GOLDONI FILHO;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO-PR, JOÃO KONJUNSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, FRANCISCO CLEI;** a Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOÃO ELITON DUTRA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO-PR, VALDECIR BIASEBETTI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, OSNEI STADLER;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA;** o Excelentíssimo Prefeito de **TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO;** para **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **02 de JUNHO de 2023,** às **09h:00,** na sede do CIS CENTRO OESTE, rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava/PR, tendo a seguinte pauta:

Viabilidade de instituição de Rateio para o Convênio CAPS – Aporte por Municípios não consorciados;

Encerramento das atividades do Consórcio e recursos necessários;

Destinação de patrimônio;

Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:50580EB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 015/2023

PORTARIA 015/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**
R E S O L V E
Art. 1º. Designar o senhor **MAURO SERGIO BAPTISTA**, CPF nº.994.238.479-00, CRC nº0714920, cedido pelo município de Turvo PR, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 312/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 16/05/2023, para exercer a função de Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Caberá ao contador a prática de todos os atos inerentes ao cargo, com a estrita observância dos preceitos legais aplicáveis, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos.
Art. 3º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 001/2023.

Guarapuava, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6823F41F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
Inexigibilidade Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica Inscrita no CNPJ: 43.403.587/0001-92 situado na Rua 21 de abril 1082 centro cidade de Palotina Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 01/2022, inexigibilidade nº 01/2022.
DATA DO contrato: 23 de maio de 2023.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 60 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4C577E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2023

PORTARIA N° 242/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRº MAYCON ROGERIO SELEGHIM, portador do CPF n°06508526995, aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 242/2023 de 23/05/2023, Maycon Rogerio Seleghim, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro Padrão, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 9193878-2 SSP/PR* e do *CPF:* 065085269-95, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 23 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

MAYCON ROGERIO SELEGHIM
Servidor

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:263EBDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 30 de maio de 2023, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 23 de maio de 2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E70C25F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.929.297/0001-30, vencedora dos Lotes 02, 04, 07, 09, 11, 14, 15, 20, perfazendo o valor global de R$29.930,86(vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
· **A M MACEDO DA SILVA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.49.950.971/0001-91, vencedora dos Lotes 03, 06, 10, 12, perfazendo o valor global de R$51.792,90(cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
· **W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.150.919/0001-48, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).
· **PRINT & JET INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.151.779/0001-72, vencedora dos Lotes 13, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$27.399,00(vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).
· **GENESIS CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.481.994/0001-92, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R$3.899,70(três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
· **CLNA7 COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.837.833/0001-87, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$2.940,00(dois mil, novecentos e quarenta reais).
· **RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.350.929/0001-55, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$34.450,00(trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Loanda, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E61DC0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.974.587/0001-99, vencedora dos Lotes 01, 06, 15, 36, 40, 43, 51, 52, 56, 57, 68, 74, 86, 88, 99, 104, 105, 106, 115, 131, 134, 136, 141, 143, 157, 159, perfazendo o valor global de R$83.189,10(oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).
· **VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.199.910/0001-27, vencedora dos Lotes 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 30, 31, 33, 34, 41, 44, 45, 61, 64, 69, 91, 93, 97, 114, 117, 125, 129, 130, 132, 142, 145, 164, 166, 168, 169, 176, 178, 182, 184, perfazendo o valor global de R$156.428,94(cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).
· **DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.997.489/0001-00, vencedora dos Lotes 04, 05, 07, 23, 27, 28, 29, 48, 49, 65, 66, 83, 111, 120, 122, 123, 124, 146, 147, perfazendo o valor global de R$34.892,55(trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
· **COMERCIAL TH4 LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.194.580/0001-33, vencedora dos Lotes 08, 24, 25, 67, 71, 72, 76, 81, 82, 85, 87, 89, 90, 100, 101, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 121, 126, 127, 137, 138, 139, 148, 149, 150, 151, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 177, 180, perfazendo o valor global de R$146.422,85(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
· **L C COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.190.313/0001-13, vencedora dos Lotes 03, 26, 37, 38, 39, 46, 47, 53, 58, 84, 95, 118, 128, 133, 135, 153, 154, 174, 181, perfazendo o valor global de R$15.071,30(quinze mil, setenta e um reais e trinta centavos).
· **LAZARO BEZERRA SOARES ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.088.333/0001-09, vencedora dos Lotes 16, 17, 18, 55, 62, 63, 70, 75, 92, 96, 98, 102, 119, 140, 144, 152, 155, 156, 170, 171, 172, 173, 179, perfazendo o valor global de R$15.147,28(quinze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
· **B. A. EDITORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.39.639.898/0001-88, vencedora dos Lotes 19, 20, 21, perfazendo o valor global de R$32.034,70(trinta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta centavos).
· **L C LOPES MARCELINO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.553.307/0001-05, vencedora dos Lotes 42, 50, 73, perfazendo o valor global de R$36.789,00(trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).
· **C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.282.485/0001-89, vencedora do Lote 158, perfazendo o valor global de R$70.125,00(setenta mil, cento e vinte e cinco reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n°32, 35, 54, 59, 60, 77, 78, 80, 175, 183.
· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº79, 94, 103, 107.

Loanda, 23 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19D7EEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 010/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta Técnica da empresa HABILITADA**, será reaberta no dia **25 de maio de 2023, às 08h30min**.

Comunicamos ainda que os documentos constantes no envelope nº 02 – Proposta Técnica, serão analisados pela Comissão Técnica especialmente designada formada pelo Sr. Irineu Jose de Carvalho dos Santos (Secretário Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente), Sr. Eder Aparecido Januário Pietro (Secretário Municipal de Planejamento), e Sr. Senhor Eduardo Bassan Tartari (Diretor Geral de Planejamento).

Loanda-Pr, 23 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F9EE612

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 08/2023

Súmula: Divulgação dos candidatos com inscrições Deferidas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, representado pela Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha

para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2027 em plenária extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, considerando o Edital n° 01/2023 de 31 de março de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação das inscrições **Deferidas** pela e Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar referente ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2027.

Thais Sobral Silva
Ines Aparecida de Barros Gingueleski
Charles Mendes
Eduardo Procópio de Souza
Heloisa Adriana dos Santos
Pedro Cesar Mazo
Viviane Regina da Rocha Baronseli
Elvis Aparecido Nascimento
Cleiton Rodrigues do Nascimento
Silvania Valesi Siqueira Campos
Daniela Ferreira de Oliveira
Mariana dos Santos de Oliveira
Amanda Beatris Lavarias dos Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 23 de maio de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC9CBF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023 ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 762/2021 DE 14/01/2021.

SÚMULA: Altera a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 762/2021 de 14/01/2021.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Complementar nº. 002/2005-E de 08 de setembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1.º - O inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 762/2021 de 14/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, atendendo o Art. 4º da Lei Complementar nº 002/2005-E, de 08 de setembro de 2005.

Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Silmara Aparecida dos Santos Siviero;
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin;
Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0EB5565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art 1º - O Conselho Municipal de Saúde, com sede no município de Lobato, funciona no Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Antonio Bérgamo, 858, em Lobato-Paraná.
Parágrafo Único: Havendo motivo relevante ou de força maior, este Conselho poderá reunir-se em lugar previamente estabelecido pelo mesmo.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL

Art. 2º - O Conselho Municipal, além de órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, tem por finalidade fixar critérios de utilização, através de planos e aplicações das receitas do Fundo Municipal, visando a saúde da população em geral.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A estrutura organizacional do conselho é formada por 08 (oito) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do município sendo composto paritariamente de:

04 (quatro) membros representantes do Sistema de Administração Pública Municipal e Prestadores de Serviços.
04 (quatro) membros indicados por organizações representativas da participação popular.
Parágrafo Único: A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, para cada membro indicado será escolhido um suplente para a vaga específica.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde é exercida por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) 2º Secretário. Parágrafo Único: O Conselho escolherá entre os seus membros o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários.

Seção II

DO MANDATO

Art. 5º - Os Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º: O mandato dos conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprido pelo titular que o perderá, automaticamente, ao deixar o cargo.
Parágrafo 2º: O mandato dos conselheiros e respectivos Suplentes, indicados pelas instituições não governamentais, será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo 3º: Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
Parágrafo 4º: O mandato dos membros do Conselho e Fundo Municipal de Saúde será considerado extinto antes do término nos seguintes casos.
Morte;
Renúncia;
Doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Mudança de residência do município.

Art. 6º - Na impossibilidade de o suplente assumir sua vaga, a escolha do substituto será pela entidade ou órgão que representa.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 7º- O Conselho municipal de Saúde, reunir-se-á ordinariamente toda terceira terça-feira útil de cada mês, na Sala de Reuniões do Núcleo Integrado de Saúde, às 16hs, ressalvadas as convocações extraordinárias e exceto o mês de janeiro que será recesso.
Parágrafo Único: Quando convocado o Conselho extraordinariamente, este somente deliberará sobre o assunto da convocação.
Art. 8º- Os membros do conselho deverão tomar ciência da pauta de cada reunião, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.
Art. 9º- As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus fins, a juízo do Presidente.
Art. 10º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente sempre que se fizerem necessárias ou solicitadas pelo Executivo, Legislativo ou demais membros do Conselho, através de ofício ou comunicado, em tempo hábil.
Art. 11º - As decisões deverão ser tomadas na presença da maioria simples dos membros do Conselho.
Art. 12º - A reunião iniciará sempre com 50% de sua representatividade.
Art. 13º - É vedado faltas sem prévia justificativa.
Art. 14º - Em casos de falta do conselheiro titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente e este deverá comparecer à reunião.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 15º - A função do membro do Conselho de Saúde é considerada relevante e não será remunerada.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA DIRETORIA

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 16º - O Presidente é o membro representativo do Conselho e Fundo Municipal, quando ele houver de se pronunciar coletivamente, como regulador dos seus trabalhos, como fiscal de sua ordem na conformidade deste Regimento e superior autoridade em matéria administrativa e financeira do Conselho e Fundo Municipal.
Art. 17º - Ao Presidente compete:
Presidir as reuniões;
Manter a ordem e fazer observar o Regimento Interno do Conselho;
Fazer ler, quando necessário, o assunto da reunião anterior;
Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Saúde;
Submeter à discussão os assuntos do dia;
Convocar sessões extraordinárias;
Convocar imediatamente o suplente no caso de vaga;

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 18º - A Vice-Presidência é o membro que funcionará como coadjuvante do membro da Presidência.
Art. 19º - Ao Vice-Presidente compete:
Assessorar o Presidente em todas as suas ações;
Substituir o Presidente nos seus impedimentos transitórios ou em caso de renúncia;
Supervisionar, de acordo com as instruções do Presidente, as atividades do Tesoureiro, do Secretário e outras;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 20º - Ao 1º Secretário compete:
Secretariar as reuniões do conselho, registrando assuntos tratados e as decisões tomadas pelo mesmo;
Baixar portaria e instrução de natureza administrativa;
Manter articulação com órgãos técnicos administrativos;
Colaborar com a elaboração da proposta orçamentária do Conselho e Fundo Municipal;
Redigir, arquivar e organizar a documentação relativa ao Conselho e Fundo Municipal;
Executar as ordens do Presidente;
Redigir e encaminhar toda a correspondência necessária para o bom andamento do Conselho.
Art. 21º - Ao 2º Secretário compete:
Auxiliar o 1º Secretário quando se fizer necessário;
Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 22º - Aos Conselheiros compete:
Comparecer às reuniões ordinárias para as quais for convocado;
Emitir parecer nas resoluções do Conselho, em relação:
a) à aplicação dos recursos gerados pelo Fundo Municipal;
b) à liberação de recursos a serem aplicados em benefício da saúde;
Tomar providências cabíveis para eleição e posse dos membros do Conselho da Saúde;
Conhecer e colocar em prática as diretrizes deste Regimento;
Incumbir-se de todas as tarefas e atribuições que lhes foram solicitadas;
Acatar as decisões do Conselho Municipal e de sua Diretoria;
Zelar pelo bom nome do Conselho e da Diretoria em privado e em público;
Contribuir para que o Conselho tenha critérios de ações comuns e atue de forma conjugada e convergente;
Esforçar-se por participar de todas as iniciativas voltadas para a saúde;
Deliberar e controlar as ações de atendimento à saúde discutindo e aprovando o Plano Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 23º - Constitui direitos dos Conselheiros:
Participar de todas as reuniões do Conselho e da Diretoria;
Votar e ser votado para preenchimento de cargos dentro da Diretoria;

Opinar e votar sobre assuntos colocados para discussão e decisão do conselho e de sua Diretoria;
Sugerir temas para composição das pautas das reuniões;
Propor, para análise e deliberação do Conselho, projetos de alçada do Conselho;
Sugerir alterações neste Regimento para análise e deliberação do Conselho;
Participar de oficinas e capacitações promovidas pelo Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, cuja despesa, se houver, será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde ou SESA.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 24º - É vedado aos Conselheiros;
Pronunciar em nome do Conselho Municipal e da Diretoria do mesmo, sem autoridade própria ou sem prévia autorização da Diretoria;
Utilizar-se do cargo ou de meios de Conselho Municipal para vantagens pessoais;
Censurar pessoas ou ações do Conselho Municipal ou da Diretoria fora das reuniões dos mesmos;
Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho ou sua Diretoria;
Receber remuneração por serviços prestados ao Conselho e Fundo Municipal.

DO FUNDO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 25º - O Fundo Municipal, funcionará como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 26º - A Receita do Fundo se constitui de acordo com a Lei Municipal 583/93-E art. 5º.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 27º - Compete ao Fundo Municipal:
Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da saúde;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho da Saúde;
Liberar os recursos específicos para os programas de atendimento, segundo as resoluções do Conselho da Saúde.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - O ato de investidura dos membros do Conselho Municipal é o compromisso de acatar e respeitar os dispositivos do presente regimento.

Art. 29º - Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade deste Conselho poderá ser feita sem prévia autorização.

Art. 30º - Os casos omissos, quando assim forem considerados, serão resolvidos pelo Conselho e Fundo Municipal.

Art. 31º - O presente Regimento poderá ser modificado sempre que assim exigir o aperfeiçoamento do mesmo.

Art. 32º - Toda a Legislação ou regulamento pertinente, emanada dos poderes competentes, passará a fazer parte automaticamente deste Regimento.

Art. 33º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 17 de maio de 2023.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B5AAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei nº 1.513/2022-e, de 06 de dezembro de 2022;

Resolve:
Aprovar o ajuste no Plano Municipal de Saúde referente ao período 2022 -2025, para inclusão da meta "Aumento da Cobertura de Serviços da Atenção Primária à Saúde" com credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde no Ministério da Saúde.

Lobato, 18 de maio de 2023.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B70A28BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2023 - PRAZO

Contrato N° 43/2023
Dispensa N° 05/2023 – lei 14.133/21 – art.75, inciso I.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A BUENO DE LUZ ENGENHARIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
CONTA/FONTE:
990/1000 – fontes:000/504
Vigência Contratual l prorrogada: 60 dias - 19/07/2023
Data da assinatura: 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CC460091

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2023 - PRAZO

Contrato N° 43/2023
Dispensa N° 05/2023 – lei 14.133/21 – art.75, inciso I.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
CONTA/FONTE:
990/1000 – fontes:000/504
Vigência Contratual prorrogada: 60 dias - 19/07/2023
Data da assinatura: 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:418D9FBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 08/2023

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S500): "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 284.086,89 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Vigência Contratual: 26/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:34F16122

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 12/2023

12/2023 – EXTRATO DE APOSTILAMENTO - REDUÇÃO
Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ETANOL): "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).
- VALOR REDUZIDO:
R$ 1.830,32 (mil e oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 116.966,44 (cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9E3A120C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 25/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO – N° 25/2023
Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 822.812,71 (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e setenta e um centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 23 de MAIO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F8EFFAB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 26/2023

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 821.930,51 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 23 de MAIO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:93957C39

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Ref. Serviços de diagnóstico de imagem (ultrassonografia).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 20 de Junho de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das Leis nº 10.520/ 2002, Lei nº 8.666/1993 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de Maio de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7BADB49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 04/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 94/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 1.030.389,10 (um milhão e trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 20.146,23 (vinte mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 1.050.535,33 (um milhão e cinquenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência 30/11/2022 – 30/08/2023.
Data da assinatura: 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8B0EF10E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.66/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022 de 8 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Saúde)	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**250.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Saúde)	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6F8084AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2023/CMDCA

EDITAL 04/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:

1. Homologa as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 4.1 do Edital 01/2023/CMDCA e na Lei Municipal nº 1426/2020 e Lei Municipal nº 1543/2023:

I - ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
II - ANDREA MARTA DE ABREU
III - ANDREA SCHRAM CORREIA
IV - AURELIO KOWALSKI
V - CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA
VI - DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI
VII - EDUARDO BARBOSA ARAUJO
VIII - ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
IX - GISELI EVA SITKO
X - JOÃO IVANISKI
XI - JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
XII - JOSNEI CAMPOS
XIII - LILIANE INES KOSLOVSKI
XIV - LORENA VANESSA KARACHUK DILAY
XV - LUCIA KORIOLUK PINTO
XVI - MARCIA ADRIANA MARTINS
XVII - MARCIA CRISTINA WRUBLESKI
XVIII - MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS
XIX - MARIZA SOBANSKI
XX - NELSON MACHADO
XXI - ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI
XXII - ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
XXIII - SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS
XXIV - SUZIMARE TASLAINE HARMATIUK
XXV - VALERIA SOKOLOWSKI

2.. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 24 de maio de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar

Mallet/PR - 2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C4B9CD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 680 DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 680 de 22 de maio de 2023.

Súmula: Institui novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); e em face do disposto no art. 3º e seus parágrafos, da Medida Provisória nº1979/21, de 28/08/00.

D E C R E T A:

Fica instituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2023 – 2027 e com as atribuições previstas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, e será composto pelos seguintes membros:
Presidente - Débora Carla Makoski Tibes, CPF: 063.918.719-65 (E.M. Romão Paul)
Vice- Presidente - Leão Irineu Muran, CPF: 991.198.469-91 (E.M. Divino Espírito Santo)
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Lady Daiana Tibes Farias, CPF: 079.232.339-42
Suplente – Renan Cornelo, CPF: 083.566.349-38
II – Representantes dos Professores:
Titular – Leão Irineu Muran, CPF: 991.198.469-91, (E.M. Divino Espírito Santo)
Suplente – Roziane Belinski, CPF: 063.292.389-01 (E.M. Romão Paul)
Titular – Elizabete Socoloski Chojnacki, CPF: 000.327.649-01 (CMEI Pingo de Gente)
Suplente – Janete Elizabeth Fechner, CPF: 015.278.539-69 (CMEI Anjo da Guarda)
III – Representantes dos Pais e Alunos:
Titular – Débora Carla Makoski Tibes, CPF: 063.918.719-65 (E.M. Romão Paul)
Suplente – Fernanda Bueno da Luz, CPF: 091.651.359-97, (E.M. Divino Espírito Santo)
Titular – Maraiza Karvoski, CPF: 066.797.189-02 (CMEI Anjo da Guarda)
Suplente – Sandra Plachta, CPF: 061.222.639-58 (CMEI Pingo de Gente)
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Eliane Fronczak, CPF: 869.737.709-91 (APAE)
Suplente – Suelen de Fátima Krinski, CPF: 587.598.919-04 (APAE)
Titular – Marcelo Lachman, CPF: 022.073.369-48 (Associação dos Produtores)
Suplente – Maurinho Romanichen, CPF: 499.253.779-00 (Associação dos Produtores)

Art. 2º- Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8657EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

1. Considerando a publicação do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023, serve o presente para requerer o seguinte esclarecimento:

* "4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº de Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
01 + CR	Professor	R$ 1.809,35	20 horas semanais	Curso de Formação de Docente (Magistério)	Prazo de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período (Lei Municipal nº 1.330/2017)

***CR deve-se entender por Cadastro Reserva**

* "6.8.1 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso de Formação de Docentes (Magistério), reconhecido pelo Ministério da Educação, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:"

No caso deste Processo Seletivo Simplificado, entende-se como formação mínima obrigatória o Curso de Formação de Docentes (Magistério) e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS 001/2023
Professor 20 Horas

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:17183301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

I – OBJETO:
Aquisição de fogão industrial com 6 (seis) bocas e 2 (dois) fornos e pia de lavar louça composta de balcão e tampo inox com 2 (duas) cubas, para atender as necessidades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição se faz necessária para um melhor rendimento no preparo do café da manhã, almoço e lanche da tarde para as crianças e adolescentes que fazem parte do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é necessário que a cozinha esteja devidamente equipada e ofereça a possibilidade de uma preparação adequada dos alimentos oferecidos neste ambiente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **LUANA GOMES – LANA VEST, CNPJ 32.711.108/0001-89**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.949,89 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 251 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.4.4.90.52.00 / 00796.01011.09.99.05.00.1.898.0000 - 1796 FAMÍLIA PARANAENSE
Desp. 251 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.4.4.90.52.00 / 00796.01011.09.99.05.00.2.898.0000 - 3796 FAMÍLIA PARANAENSE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20226277712**.**
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2A2EB03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22, domiciliada à Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Presidente o senhor **FERNANDO FRANCO NETTO, CPF 594.546.107-59,** domiciliado à Rua Vicente Machado, nº 1530, apto 202, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano com características especificas de parâmetros exigidos pelo setor de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/ PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **22 de maio de 2023** e encerrar-se-á na data de **22 de maio de 2028**, totalizando **60 (sessenta) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D2F0D32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 681 DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 681 de 23 de maio de 2023.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de provimento em comissão ERICA MARIA LIMANSKI, matrícula nº 60141, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5C39B364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 682 DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 682 de 23 de maio de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão ERICA MARIA LIMANSKI, matrícula nº 60141, Chefe de Unidade Administrativa Cultura, Simbologia CHF, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4D0D4743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 683 DE 23 MAIO DE 2023

DECRETO N.º 683 de 23 de maio de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:514FB786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2023

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 064/2022 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 064/2022, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três (22.05.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6F885B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.895/2023

LEI Nº 3.895/2023

Súmula: Institui, nas escolas públicas do Município de Mandaguari – Paraná, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o ensino da disciplina de língua estrangeira – espanhol ou inglês – na rede pública de ensino do Município de Mandaguari – Paraná, a partir do 4º (quarto) ano do Ensino Fundamental I, com, no mínimo, 01 (uma) hora/aula na carga horária semanal.

Parágrafo único. A disciplina deverá ser ministrada por profissional da educação, com formação específica na área, tendo, no mínimo, a graduação em Letras, com foco em espanhol ou inglês, conforme o caso.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber e for necessário para sua implementação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (23.05.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:03189718

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 44/2023 – DC

PORTARIA Nº 44/2023 – DC

SÚMULA: Encerramento da Dispensa Eletrônica nº 3/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 5/2023, realizada pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Dar por encerrada a Dispensa Eletrônica nº 3/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 5/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de limpeza predial e conservação em geral, conforme necessidade da FAFIMAN, nas formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos, cujo envio de propostas até 18 de maio de 2023, restou deserta.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade e o interesse do FAFIMAN na contratação, objeto desta licitação, abrir-se-á um novo processo administrativo com as alterações que se façam necessárias, para a realização de novo certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 25 de maio de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BB8F1B5D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 80.896.194/0001-94

BASE LEGAL: artigo 57, IV e artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei n º 8666/93 e Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, por mais 12 (meses), nos termos do Artigo 57, inciso IV e REAJUSTE DE VALOR, Art. 65, inciso II, letra 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, do contrato em epígrafe de execução, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, contendo os módulos de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, geração de dados para o Tribunal de Contas do Paraná – TCE, folha de pagamento e recursos humanos, patrimônio, compras e licitação e portal da transparência.

VALOR ADITIVADO: R$ 56.669,16 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.102.04.122.4002.2.410.3.390.40.06.00 – Manutenção da Secretaria / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Locação de Software

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 12/06/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C515389E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.898/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.898/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.420.155,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0011.2.118.		Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
1075 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.155,00
1076 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.000,00
07.001.10.302.0011.2.120.		Participação do Município no CISAMUSEP	
1074 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000.000,00
Total Suplementação:			2.420.155,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.420.155,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.000.000,00
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas In	12494	401.000,00
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	19.155,00
Total:			2.420.155,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EF2CA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 198/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.896/2023 de 23/05/ 2023
DECRETA
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.106.		Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS	
1049 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07.001.10.301.0010.2.107.		Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	
1050 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:			435.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.2.1.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	358	435.000,00
Total:		435.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:810618F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 199/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.897/2023 de 23/05/ 2023
DECRETA

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.243.0019.6.155.		Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	
1055 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
1056 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1057 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
1058 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.000,00
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
1059 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			790.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	790.000,00
Total:			790.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F569E67C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 183/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 183/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 713/2002, de 07.02.2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari, Estado do Paraná, os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Titular: Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes
Suplente: Lucas Francisco Rodrigues Tognato

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Titular: Patrícia Salvador Cândido
Suplent**e:** Rafael Rosseto Ribeiro

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.
Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto
Suplente: Luciana Toneto de Oliveira

IV - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB / SUBSEÇÃO DE MARINGÁ
Titular: Dalber Martins Krepski Filho
Suplente: Daniel Henrique dos Santos

V - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR
Titular: Vanderson De Souza Azevedo
Suplente: Maria Luiza Donatti Lopes

VI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANDAGUARI – ACEMAN
Titular: Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira
Suplente: Aparecida de Almeida Scoassabia

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANDAGUARI – ACEMAN
Titular: Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira
Suplente: Aparecida de Almeida Scoassabia

VIII - SINDICATO RURAL DE MANDAGUARI
Titular: Cássio Roberto Vinholi Sespede
Suplente: Marisol Lilian Silveira Capel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 148/2009.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:790C3BEC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 187/2023 - NOMEIA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 187/2023

Súmula: Nomeia mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Mesa Diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, conforme a Lei Municipal nº 2.187/2013, para a gestão 2023/2027, no ano de 2023, a saber:

- PASTOR MIZAEL DA CUNHA - Presidente
- NAIR DE MATOS BIANCHINI - Vice Presidente
- LUCIANE DA SILVA SIQUEIRA - 1º Secretário
- JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO - 2º Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 036/2020, de 04/02/2020.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E715CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 192/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
FLAVIA ELOISE FERREIRA	18/05/2023	MONITOR PEDAGÓGICO
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	18/05/2023	EDUCADOR INFANTIL
KARINA PEREIRA DA SILVA	18/05/2023	MONITOR PEDAGÓGICO
LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	18/05/2023	EDUCADOR INFANTIL
MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	22/05/2023	MÉDICO CLINICO GERAL
MAÍSA APARECIDA RIBEIRO	22/05/2023	MÉDICO CLINICO GERAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA26CA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 193/2023

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	DIRETORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72F0B2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2023 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº. 195/2023

Súmula: Exclui, nomeia e inclui servidoras públicas municipais para integrarem a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor aComissãode Recebimento deAlimentosPerecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº362/2019 de 20/08/2019, a saber:

CMEI RECANTO FELIZ
-Titular: LUCILENE ARTACHO

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 362/2019 de 20/08/2019, a saber:

CMEI RECANTO FELIZ
-Titular: CELÍLIA MARIA DE MORAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B010200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2023 - NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 196/2023

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, interinamente, Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer interinamente as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, o seguinte auxiliar direto:

SERVIDORA	ADMISSAO	NOMEAÇÃOINTERINA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97348 - PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C085D550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MANDAGUARI – SIMASE

DECRETO Nº. 197/2023

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Mandaguari – SIMASE, em alteração ao Decreto Nº 137/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Mandaguari**, em alteração ao Decreto Nº 137/2022, a saber:

Nome	Representação
Rosângela Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Marli Rodrigues Marino	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Rosimeire Rossati Toledo	Setor Cadastro Único – CRAS
Tielly Zanelli Gomes	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
Ana Paula Martins da Silva	Centro de Referência Socioeducativo de Mandaguari - CRESEM
Vilmara Gouveia Pereira	Família Acolhedora
Érica Fernanda Silva	Procuradoria Jurídica
Mariana Fachin Milani	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Carla Janaina Trindade Del Rossi	Secretaria Municipal de Educação
Tatiana Lemes de Araújo Batista	Núcleo Regional de Educação
Claudia Maria Ferrairo Rodelli	Secretaria Municipal de Saúde
Aureliano Aparecido de Lima	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Patrica Harumi Ito Bayona	Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Alisson Pavan Lopes Barbosa	Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG
Joselina Freire Copele	Conselho Tutelar
Beatrys do Nascimento Serpa	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Lucieli Lacerda Prestes	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F0F99F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 133/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 133/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 073/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 125/2023:

FACILITADOR POR MEIO DA MUSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	REGIELLI FONSECA FERNANDES	23,00

FACILITADOR POR MEIO DA DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAFAELA MADELLA THOMÉ	47,00

FACILITADOR POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	BIANCA DA SILVA STRAZZI	30,00

Mandaguari, 19 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F51F8381

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **dia 30 de maio de 2023, com início previsto para as 18:30 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 23 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C800E48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da Prestação de Contas da Política Municipal de Saúde: 1º Quadrimestre do ano de 2023** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **dia 31 de maio de 2023, com início previsto para as 18:30 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 23 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FD7E23AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 06/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A023B8D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021
PROCESSO N. 42/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **A R TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.789.525/0001-50, com endereço na Rua Rene Tacola, 357, Quadra 40, Lote 12/8 A, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 25/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 24/2021 por mais 03 (três) meses, a contar da data de 27/05/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal será de R$23.046,83 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). O valor referente a prorrogação será de R$69.140,49 (sessenta e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 22 de Maio de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
A R Transportes e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C29BD15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1277/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a garantia de entrada franca em eventos promovidos pela Prefeitura de Mandirituba ao munícipe que possua carteirinha de doador de sangue".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos doares regulares de sangue o direito à isenção do valor da entrada em eventos realizados pela Prefeitura de Mandirituba no Município. Farão jus ao benefício da entrada franca os doadores regulares de sangue, nos seguintes termos:

I - A comprovação da condição de doador se dará através de carteira de doador, feita por hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo Poder Público para a coleta de sangue, a qual será apresentada conjuntamente com documento de identidade oficial válido, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

II - O critério para a concessão é a periodicidade mínima de 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD9B8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1278/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Estrada Municipal Dalila da Conceição Oliveira, na Água Clara".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Municipal Dalila da Conceição Oliveira**, a qual se inicia na Rua André Ferreira da Rocha (coordenadas -25.759057, -49.347392) e com término na Estrada Municipal João Raimundo Ransolin (coordenadas -25.755034, -49.353177); trata-se de uma via com aproximadamente 950 (novecentos e cinquenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Água Clara, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DE99E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Junho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41 m².** Valor Total Máximo: R$ 241.894,92 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois

centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F3E7B135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 152 DE 18 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os contratos determinados, por mais 12 (doze) meses dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500086	Aline Fernanda da Silva Leite	Educador Infantil	02/05/2023
500090	Andressa Marina da Silva	Professor	18/05/2023
500087	Angela Maria Veloso	Educador Infantil	10/05/2023
500091	Itamara Cristiane dos Santos da Rocha	Educador Infantil	24/05/2023
500088	Monise Flavia Benedita de Lima da Luz	Educador Infantil	16/05/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6C95AEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 153 DE 18 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Carla Raiane Buhrer	13.861.516-2/PR	16/05/2023	CMEI Caminhos da Esperança
Silvana Rocha dos Santos	10.941.591-0/PR	16/05/2023	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DA6AE693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1233/2023

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná:

Ana Claudia Marins – farmacêutica;
Daniel Kybin Cho – médico Ortopedista;
Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo – enfermeira;
Luiz Gustavo Jose Carvalho – médico da estratégia de saúde da família;
Luiz Henrique Miguel da Costa – médico diretor técnico do Hospital Municipal;
Marcella Krasinski Caron Santos – assistente social;
Marcia Castaman – cirurgiã dentista;
Mauricio Palu Gelati – médico Clínico;
Renata Gabardo – farmacêutica;
Ziléa Marcet de Andrade – farmacêutica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8B620B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANÁ INSDUTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na AVENIDA MATO GROSSO, N.º 1275, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83830560, neste ato representado pela Sr.a **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, Solteira, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.640.929.1, expedida pela SESP/PR CPF nº 052.705.629-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	32	Ton	Emulsão Afáltica RR-1C (litros)	R$ 3.260,00	R$ 104.320,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 104.320,00 (Cento e quatro mil trezentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:851C66D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.727.865/0001-05, sediada na Rua Papa João Paulo II, 3.180, Bairro Contenda, São José dos Pinhais/PR neste ato representado pelo Sr. FABIANO FRANCISCO BUFFON, solteiro, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 11.053.621-6, expedida pela SESP/PR CPF nº 004.158.289-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/pr.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	1.820	Ton	CBUQ faixa C – Teor de CAP entre 4,5% e 6%	R$ 389,00	R$ 707.980,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 707.980,00 (Setecentos e sete mil novecentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:61E3CD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 154 DE 22 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2468	Sara Moleta da Silva	10/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:22D25389

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 155 DE 22 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **DAIANE FLORENTINO,** matrícula n.º 4141, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.381.819-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.165.379-17, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:083EA1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **IMPACTO - EIRELI**
CNPJ/MF nº 05.306.560/0001-92
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022
OBJETO: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA INDIVIDUAL COM ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 27/05/2023 até 26/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 27 de maio de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de abr/2023, passando para 8.126,41 (oito mil cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) por mês

conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 81.264,10 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F015B232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO DE ITENS DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 189/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WE MARILENA SPE LTDA; CNPJ N° 49.033.024/0001-36;

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

FONTE DE RECURSOS:
398 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
397 – 03507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL DO REAJUSTE PREÇOS E SERVIÇOS.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 1,063% (DEZESSEIS VÍRGULA SEIS OITO UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 30.047,93 (TRINTA MIL E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 2.827.735,31 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). PARA R$ 2.857.783,24 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). O ADITIVO DE REAJUSTE DE ITENS REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, ALTURA 1,80M, FIO 12, MALHA 8CM, COM 3 FIOS DE ARAME BWG 14, INSTALADO E PORTÃO DE ENTRADA, DE CORRER - QUADRO FIXO COM TELA ALAMBRADO, INSTALADO, ACOMPANHAM O PRESENTE PEDIDO PARECER TÉCNICO E PLANILHA DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CD657F81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 6° TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O 20 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2023.

MARILENA-PR, 19 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8A33391A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 158/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do quadro de funcionários efetivos, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, por motivo de Falecimento, a partir do dia 21/05/2023, a saber:

SERVIDORA	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
SUELI PIMENTA DE SOUZA	745.733.149-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOTC17

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:56269DA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 083/2023 DE 23 DE MAIO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia Celeste Silva**,** matricula 613, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir do dia 05/04/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BA5D6548

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de maio de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de junho de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:231E5E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023. PROCESSO Nº 370/2023. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de calçadas e rampa de acesso à academia de saúde, localizada na Alameda Um, nº 647, Quadra 09, Lote 03, Bairro Gricolo, com área de intervenção de 54,75m², conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de

Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.
Mariópolis, 23 de Maio de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:438DA574

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023. PROCESSO Nº 445/2023. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiros no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Nove, esquina com a Rua Quatro, nº 317, Quadra 182, Lote 01, Centro, com área de intervenção de 78,01m² (setenta e oito metros quadrados e um centímetro), conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 23 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:30FD7F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26DE ABRILDE 2023.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; NÍVEA CARRARO GURSKI; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 16:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Silvério Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 015/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração do valor destinado ao auxílio-alimentação da Lei Municipal n° 2.293/2021"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 015/2023em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 015/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 018/2023**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1620/2013 que regulamenta a estrutura, funcionamento e composição do CONCIDADE - Matinhos"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 018/2023em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Gerson da Silva Junior e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 018/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhuma matéria, o **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanha a próxima Sessão Extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos que entraram em pauta na presente Sessão.**ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:8E392F83

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27DE ABRILDE 2023.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS. Início 16:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Gerson da Silva Juniorque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em

votação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Lucas Batista Pesco solicita que seja justificada a ausência do Vereador Romulo Leandro Bertoti, o qual não pode comparecer por motivos de saúde. O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Lucas, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Da mesma forma, oVereador Rodrigo Gregorio dos Santos solicita que seja justificada a ausência da Vereadora Nívea Carraro Gurski, aqual não pode comparecer por motivos de saúde. O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Rodrigo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.**ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 015/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração do valor destinado ao auxílio-alimentação da Lei Municipal n° 2.293/2021"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 015/2023em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 015/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 018/2023**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1620/2013 que regulamenta a estrutura, funcionamento e composição do CONCIDADE - Matinhos"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 018/2023em 2ª discussão. Ninguémquerendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 018/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0FC4EA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS,

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE MAIODE 2023.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; NÍVEA CARRARO GURSKI;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Gerson da Silva Juniorque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 2ª Sessão Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 017/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração do valor destinado ao auxílio-alimentação da Lei Municipal n° 2.293/2021"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 017/2023em 1ª discussão. Em seguida, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 017/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 022/2023**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1620/2013 que regulamenta a estrutura, funcionamento e composição do CONCIDADE - Matinhos"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 022/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã, 09 de maio, a próxima Sessão Extraordinária para segunda votação dos projetos que entraram em pauta na presente Sessão.**ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de maiode 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:1ABF3FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIODE 2023.

COMPOSIÇÃO: Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA;1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LUCAS BATISTA PESCO; NÍVEA CARRARO GURSKI;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Limaque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 3ª Sessão Extraordinária realizada em 08de maiode 2023, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula da **Emenda Aditiva 001/2023** ao Projeto de Lei 017/2023 de iniciativa do Poder Executivo, a qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca a presente emenda em discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a presente emenda em votação única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do**Projeto de Lei 017/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração do valor destinado ao auxílio-alimentação da Lei Municipal n° 2.293/2021"*, de iniciativa do Poder Executivo, o

qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 017/2023em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior. Em seguida, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 017/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 022/2023**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1620/2013 que regulamenta a estrutura, funcionamento e composição do CONCIDADE - Matinhos",*de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ªdiscussão. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 022/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1ºSecretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:15BD5350

CMDCA
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL N° 005/23 - PROCESSO SUPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATINHOS/PR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal 2484/2023, e suas alterações e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Matinhos, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;

CONSIDERANDO o tempo exíguo, de 5 (cinco) meses, para contemplar o processo de escolha unificado, e 08 (oito) meses para finalizar este mandato, de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 16 da Resolução nº 231/2022 que alterou a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão na Lei Municipal, realizar processo de escolha suplementar de forma indireta, para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO as alterações na Lei Municipal nº 1734/2014, inseridas pela Lei Municipal nº 2484/2023, de 12 de maio de 2023, que prevê, no seu §4 do art. 76, a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro e ausência de suplente para suprir a função.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, no dia 12 de maio de 2023, conforme (ata 001/2023) que ponderou sobre a realidade do municipio e decidiu pelos seguintes termos:

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Matinhos, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.2 Fica aberta 5 (cinco) vagas para a função pública de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Matinhos/PR para cumprimento do mandato **2020/2024**, até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Matinhos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.4 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Municipal nº 2484/2023, e Resolução nº 231/2022, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, e deverão estar disponíveis para substituir os membros titulares a qualquer momento.

1.5 A remuneração dos candidatos suplentes somente será devida por ocasião de chamamento para substituir o Conselheiro Titular, tanto temporariamente quanto definitivamente.

1.6 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.7 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	05 (cinco) suplentes + vagas remanescentes	40h semanais + plantões	R$ 3.300,00

1.8 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 11h30h e das 13h00min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.8.1 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme escala.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2484/2023.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal
n. 2484/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

II.Inscrição para registro das candidaturas;
II.Publicação das inscrições;
III.Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
IV.Homologação das inscrições;
V.Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pela Comissão Eleitoral;
VI.Votação secreta pelo CMDCA;

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n. 2484/2023 a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um anos);
III - residência no Município de Matinhos por no mínimo 06 (seis) meses;
IV - conclusão do ensino médio
IV. 1 - apresentar certificado de conclusão de ensino médio, ou documento equivalente que comprove a conclusão;
V – possuir titulo de eleitor no Município de Matinhos;

VI. possuir experiência mínima de 06 (seis) meses no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI.1. a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração assinada e fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, contendo qualificação pessoal e profissional do declarante e do candidato, especificação do serviço prestado (descrição detalhada das atividades), tempo de duração, e local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades; ou
b) declaração assinada e emitida por órgão público, ou privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, contendo qualificação pessoal e profissional do declarante e candidato, com especificação do serviço prestado (descrição detalhada das atividades), tempo de duração, e local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades; ou
c) documento original e cópia do registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato constando a qualificação pessoal e profissional do declarante, local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades (descrição detalhada das atividades) e a natureza do serviço prestado; ou
d) certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas, ou
e) diploma de formação superior em pedagogia, serviço social, psicologia ou outro curso equivalente cuja formação confira habilidades para o atendimento de criança e adolescente

3.2. <u>Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:</u>

<u>I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
II.Fotocópia e original do RG e CPF ou CNH ou equivalente;
III.Fotocópia e original do Título de Eleitor;
IV.Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V.Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VI.Fotocópia e original da Certidão de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando de sexo masculino);</u>

VII.Certidões a serem apresentadas no ato da inscrição (dentro da validade de 30 (trinta) dias):

a) Certificado de quitação eleitoral;
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;
(Cartório distribuidor da Comarca de Matinhos).

c) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

d) Certidão negativa judicial: cível, criminal e para fins eleitorais da Justiça Federal;
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

e) Certidão negativa de Antecedentes Criminais (https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/acn/validar);

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

4.3 Os candidatos suspensos ou destituídos do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial ou ainda do cargo de servidor público municipal, estadual, ou distrital por mesmo motivo a menos de cinco anos ou conforme legislação pertinente

4.4 Não incidir nas hipóteses do art. 1<u>o</u>, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

4.5 Não ser membro, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais ou outros órgãos governamentais com atuação incompatível com a de Conselheiro Tutelar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Bevenuto Gussi, n° 232, Centro. Das 08h às 11:00h e das 13h às 16h30 **<u>do dia 15 de maio</u> <u>de 2023 ao dia 30 de maio de 2023</u>**.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento público de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2484/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 2484/2023 e demais normas pertinentes ao assunto.

6.5 A relação dos candidatos inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura de Matinhos e no diário oficial do Município de Matinhos no dia **01 de junho de 2023**;

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias **02 a 05 de junho de 2023** no mesmo local das inscrições, das 8h às 11h00 e das 13h às 16h30, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia **06 de junho de 2023.**

6.8 A relação de inscrições homologadas será publicada no dia **07 de junho de 2023,** no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos e no Diário Oficial do Município.

7. DA ENTREVISTA, ESCOLHA E NOMEAÇÃO

7.1 As entrevistas ocorrerão no dia **13 de junho de 2023**, realizadas pela Comissão Eleitoral e serão acompanhadas pelos membros titulares do CMDCA.

7.2 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de **13 de junho de 2023.**

7.3 Os membros do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função

7.4 A votação ocorrerá no dia **13 de junho de 2023, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral** até o dia 05 de junho de 2023, e será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial de Matinhos.

7.5 O resultado final será publicado no dia **15 de junho de 2023** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica e Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

7.6 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

7.7 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente, obdecendo a ordem decrescente de votação.

7.8 Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

15/05/2023

Data	Etapa
Publicação do edital	
15/05/2023 à 30/05/2023	**Prazo para registro das candidaturas**
01/06/2023	**Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos**
02/06/2023 a 05/06/2023	**Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos**
07/06/2023	**Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos**
13/06/2023	**Entrevista dos Candidatos e eleição indireta pelos membros do CMDCA**
15/06/2023	**divulgação do resultado das eleições**

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2484/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.4. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

9.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos.

9.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas,

entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Escolha. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.11. A inscrição, aprovação e eventual nomeação do Candidato que participar deste edital, não impede a participação do candidato no processo de escolha unificado.

9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos/PR, 23 de maio de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MATINHOS/PR EMERGENCIAL – EDITAL N° 05/2023

Eu,....., portador(a) do CPF nº....., apresento o presente recurso contra decisão relativa a processo de escolha:

I. Do objeto de recurso:
.....
.

II. Dos argumentos de recurso:
.....
……
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....

Matinhos, de de 2023.

Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA A PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MATINHOS/PR EMERGENCIAL - EDITAL N° 05/2023.

Eu, ..., CPF nº , residente e domiciliado à Rua ....., venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:
I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....

II. Dos argumentos da impugnação:
.....
III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):
.....

Matinhos, de de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:7D1C93DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, juntamente com os membros do Comitê de Investimentos, para Reunião a ser realizada no dia 26 de maiode 2023, às 09:00horas.

- Apresentação da Consultoria Financeira

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:0C9CE3B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentespara Reunião a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09:00horas.

- Análise e aprovação do Relatório da Avaliação Atuarial 2023

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:43181EB6

PROCURADORIA
DESPACHO DEFERIMENTO INSCRIÇÃO "SPAM"

Consoante informação enviada pela Diretoria de T.I (ora anexada) dando conta de que a solicitação de inscrição oriunda do e-mail "sah08silcruz@gmail.com" foi identificado como spam, e, tendo em vista a tempestividade da referida solicitação de inscrição (conforme print enviado pela interessada via *WhatsApp*), **DEFIRO** a inscrição da candidata **SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ**, devendo-se acrescentá-la na lista das inscrições homologadas.

Determino a imediata comunicação da candidata do presente, com o envio de e-mail confirmatório com o comprovante de inscrição.

Publique-se.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0DA05FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Carlos Estevam da Silva , nº 58, bairro Centro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 98482-0859, endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Alan Henrique Tonello , portador do RG n° 9322642-9 e inscrito no CPF nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 073/2020 Pregão Eletrônico n° 054/2020 Processo n° 0100/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA – Pregão Eletrônico n.º 054/2020, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2020
O valor total do Contrato Administrativo será acrescido a mérito quantitativo, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual inicialmente acordado, correspondendo num aumento real de R$177.883,20 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço terá um acréscimo quantitativo na qual será disponibilizado um caminhão adicional para atender a solicitação inicial, passando a constar na seguinte redação e valor:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT
01	Locação de 03 caminhões caçambas (trucados), com capacidade mínima de 12m³ de carga, de fabricação igual ou superior ao ano 2000, para transporte de material sólido (entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia), conforme demanda da secretaria de meio ambiente, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	DIÁRIA	R$ 2.223,54

CLÁUSULA TERCEIRA : DA DISPONIBILIDADE DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 073/2020

Ajustadas às condições acima elencadas, o presente contrato dispõe de um número correspondente a 240 diárias disponíveis para utilização conforme o instrumento contratual sendo aplicado no uso das atividades atribuídas à presente contratação e suas complementações.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2020
Tendo em vista que o Contrato Administrativo n.º 070/2020 sofreu alteração de valor passando do atualmente contratado R$ 462.496,32 (quatrocentos sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa seis reais e trinta dois centavos) para o novo valor ajustado R$ 533.649,60 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) conforme disposto no item 01. Sendo aplicado o ajuste de natureza qualitativa e assim ajustadas, o valor integral do contrato passa de R$ 713.310,00 (setecentos e treze mil e trezentos e dez reais) para R$ 891.193,20 (oitocentos noventa e um mil e cento e noventa três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura da presente alteração contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 397
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2037 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:3339039120000000000 Locação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 073/2020 assinado e seus termos aditivos que precedem a esta alteração contratual.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de maio de 2023.

Município De Matinhos	Alan Henrique Tonello - EPP
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ALAN HENRIQUE TONELLO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 089.454.769-03
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:3AFD6D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO E. R. P. Nº 122/2022.

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.647.297/0001-11, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); M.F. FRAGA MATIAS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, no valor total de R$ 283.120,80 (duzentos e oitenta e tres mil cento e vinte reais e oitenta centavos); de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 17 de Maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:8B62830C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PMM
PROCESSO Nº 127/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PREART CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 06.278.172/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
439	11	1	2041	3339030000000000000	510
440	11	1	2041	3339030540000000000	511

VALOR: R$ 744.580,00 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:F02E3794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.014.253/0001-15, no valor total de R$350.700,62 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais e sessenta e dois centavos); GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.257.784/0001-45 no valor total de R$ 204.556,60 (duzentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.245.708/0001-87 no valor total de R$ 78.283,12 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e doze centavos); S.J.V COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.880.021/0001-37 no valor de R$ 76.537,58 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 38.296.014/0001-77 no valor de R$ 47.596,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos); CAEDU MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.846.818/0001-86 no valor total de R$ 7.246,06 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Y. NAKABASHI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.941.170/0001-46 no valor total de R$ 1.818,70 (mil e oitocentos e dezoito reais e setenta centavos); HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.798.806/0001-84 no valor total de R$ 888,70 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:697B6AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: AQUINO E SOUSA CURSOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.688.813/0001-66, no valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PMM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, EDUCADORES, ATENDENTES INFANTIS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - PARA INTERVENÇÕES JUNTO A ALUNOS COM TEA NO CONTEXTO EDUCACIONAL E SOCIAL".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 20 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B3B56258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.439.635/0001-099, no valor total de R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D3C10882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.409.611/0001-02, no valor total de R$ 858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PMM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 56ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DE MATINHOS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 12 DE JUNHO DE 2023".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C3662545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 77.310.589/0012-01, no valor total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PMM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9048089C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
8º TERMO ADITIVO PREGÃO 01/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADEAGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANOSUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PREGÃOELETRÔNICO Nº 1/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 2/2022/2022 Nº 8 TERMO ADITIVO DE CONTRATOADMINISTRATIVO Nº 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA inscrita no sob nº 14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº. 1/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica suprimido o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo nº. 1/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO ITEM (L)	VALOR DE SUPREÇÃO DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
1. GASOLINA COMUM	R$ 5,31	R$ (-0,36)	R$ 4,95

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
CNPJ: 14.826.350/0001-16
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
CPF:070.161.699-79
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA

SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CID CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F6A3EF67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,

TORNAM PÚBLICO

Que realizarão no dia 29 de maio de 2023, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, deste poder Legislativo.

Mato Rico,23 de maio de 2023

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C84C58B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096/203

PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200672	Andreia Moreira	2022 2023	01052023	-x-	10
200793	Jean Marcos Antunes	2022 2023	24052023	30	-x-
400711	Ilavielen Maika Bini	2022 2023	24052023	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:517EB643

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR -
O presente termo aditivo tem por objetivo, a diminuição do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
2	Diesel S10	Litro	R$ 6,90	R$ 5,85

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da Diesel pela (ANP) para as distribuidoras em razão queda do preço do Diesel no MERCADO INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB46B6E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº57/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.054.804/0002-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 105.380,00 (Cento e cinco mil trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EAED84A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº58/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.108.526/0001-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 15.444,00 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3484B310

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº59/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.472.217/0001-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 34.764,00 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte

339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:67A76BD9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº60/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.183.508/0001-80.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 55.508,40 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86697176

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº61/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.147.979/0001-47.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 13.076,00 (Treze mil e setenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D18E9507

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº62/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AURORA E-COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.545.120/0001-40.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 236.044,00 (Duzentos trinta e seis mil e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE6AC9B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº63/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.910.213/0001-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 16.294,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:141FC922

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº64/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: XAP COMERCIO, IMPORTAO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.808/0001-59.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota de maquinas do município de Mato Rico/Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 e terá vigência até 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ 5.512,00 (Cinco mil quinhentos e doze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001 .18.541.1801.2038 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AA04AE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **06/06/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 007/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL, em atendimento à Secretaria de Administração Municipal do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 06/06/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 23 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9DEC599

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/06/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 07/06/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 23 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:711D3BFC

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO**, no valor estimado de **R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **50.647.628 PEDRO EDUARDO VICENTE - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.647.628/0001-51.**

VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E2CE1BCE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: 50.647.628 PEDRO EDUARDO VICENTE - ME.

CNPJ sob nº: 50.647.628/0001-51.

Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 23 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9321D08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 23 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre as viagens oficiais a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.422/2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei instituída e regulamentada na Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

I - Para participar em encontros, seminários, cursos e congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

II - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer esclarecimentos aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Morretes;

III - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o seguinte: certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.

§ 2º Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 4º A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Morretes, nos casos previstos no art. 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia (hospedagem) e deslocamento (transporte).

Art. 3ºA concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4ºA competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Vice Presidente à competência prevista neste artigo.

Art. 5ºO valor das diárias será estabelecida em forma de UFM (Unidade Fiscal Municipal) em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 6º Os valores das diárias estabelecidas em UFM serão reajustados, em conformidade com as atualizações realizados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar, com antecedência de até 01 (um) dia útil, pedido formal através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias.

§ 1º Na solicitação das diárias os Vereadores ou servidores deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual a finalidade

Art. 8ºO pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único: Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Art. 9º Além dos comprovantes constantes no § 1º do art. 1º desta Lei, o Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar, nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o certificado ou diploma em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede.

§ 1º O Vereador ou Servidor que não apresentar os comprovantes dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte.

Art. 10°As despesas de viagens não cobertas por diárias mediante passagens aéreas e rodoviárias deverão ser programadas com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

§ 1º Aquelas viagens cuja data da solicitação seja inferior a 5 (cinco) dias úteis da viagem devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, sendo este o solicitante, caberá ao Vice Presidente autorizar.

§ 2º As autorizações devem atender aos seguintes procedimentos:
I - Verificação da cotação de preços das agências contratadas;
II - Indicação da reserva;
III - Solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.

§ 3º A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.

Art. 11°O limite para concessão de diárias para Vereadores e Servidores será de 10 (dez) diárias ao ano.

§ 1º O Presidente poderá estabelecer novo limite ao disposto no caput deste artigo, por meio de Ato da Presidência.

Art. 12°Os Atos de elaboração de concessão das diárias, bem como o controle de diárias e seus respectivos comprovantes, serão feitos por servidor designado pela Presidência, lotado no setor de Controle

Interno, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 04 de maio de 1964.

Art. 13°Todos os empenhos, bem como portarias que concederem diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 14°As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 15° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
LOCALIDADE/DESTINO DA VIAGEM

Agentes Públicos	Cidades do Litoral do PR	Capital do Estado do PR	Demais cidades do Estado do PR	Fora do Estado do Paraná
Vereadores Servidores	01 UFM	02 UFM´S	03 UFM´S	05 UFM´S

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3650D489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a Contratação através do Sistema de Registro de preço para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I do edital.

Justifica-se pelo motivo de alteração da data da sessão como segue:

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 11 de junho de 2023, às 09h00min (nove horas),** na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR.
A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO (A) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de maio de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 010/2021

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9298E593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2667 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2667 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Designa o servidor Fernando Neves Silva para a responder pelo expediente financeiro, administrativo e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Neves Silva**, Secretário Municipal de Administração, para responder pelo expediente do setor de Fazenda, assinando empenhos e demais serviços financeiros, administrativos e de recursos humanos da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º A designação compreenderá o período de 23 de maio a 24 de maio de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D18D11BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo PICK UP, (novo, zero km), modelo 2022/2023, com garantia de um ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 049/2023 – ID 141/2023
EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
NO VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EUSTACHE JEAN

TSIFLIDIS JUNIOR PELA EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DB981B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo PICK UP, (novo, zero km), modelo 2022/2023, com garantia de um ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 050/2023 – ID 142/2023
EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
NO VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR PELA EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E58190F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2668 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2668 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exoneração da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Patrícia Cristina Assis Santos, a partir de 23/05/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de maio de 2023, do cargo de **Secretária Municipal De Turismo e Cultura,** Agente Político, a Sr.ª. **Patrícia Cristina Assis Santos,** inscrita no CPF n° 010.190.119-47, portador do RG n° 9501385-6//PR, PIS n°129.43777.53-8.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AD11EF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*", e que a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente realizado no site oficial do Município de Morretes, na data de 22 de maio de 2023, no seguinte link:
https://www.morretes.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Publicacao-Aviso-de-Dispensa-de-Licitacao-Bandas.pdf;

Para fins de registrar também em Diário Oficial o Aviso de Dispensa, nos mesmos termos já disponibilizados em site oficial;

CORROBORA a publicação realizada no site oficial do Município, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na promoção de shows locais para o evento da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:
DO objeto
Trata-se de contratação de empresa especializada para Promoção de Show de Bandas Locais para o evento da 37° Festa Feira Agrícola e Artesanal do Município de Morretes/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, conforme informações abaixo.

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para Promoção de Shows de Bandas Locais para o evento da 37° Festa Feira Agrícola e Artesanal do Município de Morretes/PR para os 10 (dez) dias de realização do evento.	Apresentação Musical	22 (vinte e dois)

OBJETO DETALHADO: trata-se de contratação de Bandas Locais de Morretes e Região para fins de atração cultural na XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes. Os shows serão realizados da seguinte forma:
NO PALCO PRINCIPAL:
01 (um) show de banda local tradicional no dia 02/06, a partir das 20h;
02 (dois) shows de bandas locais tradicionais no dia 03/06, a partir das 20h;
01 (um) show de banda local tradicional no dia 04/06, a partir das 22h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 06/06, a partir das 20h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 08/06, a partir das 19h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 09/06, a partir das 20h;

01 (um) show de banda local tradicional no dia 10/06, a partir das 20h;
01 (um) show de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 22h;
NO CORETO:
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 03/06, a partir das 14h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 04/06, a partir das 14h;
01 (um) show de banda local tradicional no dia 08/06, a partir das 14h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 10/06, a partir das 14h;
02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 14h;
01 (um) show de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 14h no Coreto 02.
As bandas serão distribuídas conforme a programação definida pela secretaria gestora da contratação, em consonância com a pesquisa de opinião pública realizada. Serão 10 (dez) dias de evento, a ser realizado entre o dia 02 e 11 de junho de 2023.
Os shows deverão ser contratados por empresa especializada na promoção de eventos, considerando a consagração local dos artistas contratados, mediante aprovação da Administração Pública.
Cada apresentação musical deverá ter duração mínima de 90 minutos.
Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente Aviso de Dispensa de Licitação, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a presente contratação em razão da realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, atrativo turístico e cultural que foi mitigado nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19 e necessitam de especial atenção do Poder Público no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turismo e econômico – visto que a última festividade foi realizada em 2019, aliado ao destaque da forte cultura local.
As atividades de Turismo e Cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direito fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.
Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.
É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.
A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade.
É importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.
A XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto, no período de 02 a 11 de junho de 2023.
Tradicionalmente, o Município promove shows locais como atrativo, trata-se de shows gratuitos realizados no palco montado no circuito da festa. Com a finalidade de valorizar o artista local, foi elaborada a Lei Municipal nº 501/2017 que traz a obrigatoriedade de pelo menos 30% (trinta por cento) de recursos públicos empregados na contratação de atrações musicais sejam destinados a bandas locais.
Tendo em vista que a contratação de artistas deve ser realizada por meio de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, faz-se legalmente impossível exigir que o artista contratado estenda seu contrato de exclusividade com bandas locais. Neste ínterim, a fim de garantir o objetivo derradeiro da norma, viabilizar-se-á a contratação de bandas locais, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que os valores obtidos por consulta aos interessados demonstraram-se dentro dos parâmetros legais para aplicação do referido instituto.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
FONTE: 1000
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens solicitados, através de pagamento de boleto ou depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição dos produtos, número da dispensa da licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99**; Endereço: Praça Rocha Pombo 10 – Centro, Morretes – PR, CEP n° 83.350-000.
FUNDAMENTO LEGAL:
O presente aviso de Dispensa reger-se-á, pelos seguintes dispositivos legais:
Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;
Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;
Lei Municipal nº 501/2017; e
Demais dispositivos pertinentes da legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacaoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **23/05 a 25/05/2023**, das 08h:00min às 16h:00min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
Acompanhar a entrega dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:
A empresa contratada obriga-se a todo o serviço de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.
Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos serviços e de correção caso seja necessário.
Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Procedimento de contratação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

Os prazos ficam definidos da seguinte forma:
O prazo de execução será de 10 (dez) dias, sendo que os serviços deverão ser prestados durantes os dias de realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, no período de 02 a 11 de junho de 2023.
O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES.

São aplicáveis as sanções previstas no art. 75 inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados durante a realização dos dias da festa que estão previstos entre os dias **02/06 e 11/06/2023** durante os horários de shows que estarão na programação que será apresentada pela Secretaria responsável pelo evento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, gestora do contrato e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.
A gestora e o fiscal irão verificar e fiscalizar os objetos correspondentes com o contrato, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

A empresa contratada, deverá estar sempre em contato com a Secretaria Gestora deste processo para se organizar e procurar de imediato não ter contratempos para a perfeita realização deste evento tão esperado por nossos Munícipes.
.

Morretes, 22 de maio de 2023

HÉLCIO LUIS LATUF
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2017/51/501/lei-ordinaria-n-501-2017-cria-o-programa-prata-da-casa-que-dispoe-sobre-a-contratacao-de-artistas-grupos-bandas-musicos-e-afins-locais-para-apresentacao-e-ou-exposicao-em-shows-exposicoes-eventos-artisticos-culturais-musicais-e-similares-que-receberem-subvencoes-sociais-ou-financeiras-ou-auxilios-financeiros-do-poder-publico-municipal-ou-atraves-dele-e-da-outras-providencias?q=banda+local

Lei 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2017/51/501/lei-ordinaria-n-501-2017-cria-o-programa-prata-da-casa-que-dispoe-sobre-a-contratacao-de-artistas-grupos-

bandas-musicos-e-afins-locais-para-apresentacao-e-ou-exposicao-em-shows-exposicoes-eventos-artisticos-culturais-musicais-e-similares-que-receberem-subvencoes-sociais-ou-financeiras-ou-auxilios-financeiros-do-poder-publico-municipal-ou-atraves-dele-e-da-outras-providencias?q=banda+local

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9FCB32F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 250Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros, permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 05 (cinco) endereço de IPv4 público (endereço válido), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**
JUSTIFICATIVA: Além da necessidade de ofertar agilidade nos serviços de atendimento aos munícipes, a ampliação se faz necessária visto que a estrutura funcional do município teve um significante aumento no número de equipamentos dependentes de internet.
Segundo o setor de TI do Município, o mesmo link alimenta todos os setores públicos, incluindo desde o prédio da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Educação com todos as suas ramificações, Posto de saúde com todas as UBS, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias e departamentos.
A ampliação será de 70 MB, que hoje é fornecido, para 250 MB, sem alterações nos serviços e estrutura já disponibilizada.
VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos).
EMPRESA CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ Nº 04.368.865/0001-66.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso seja de interesse entre as partes.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LIGGA Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 250Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros, permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 05 (cinco) endereço de IPv4 público (endereço válido), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Mensalmente, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:959047FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LIGGA Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 152/2020**, firmado em **17/08/2020**, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na **Inexigibilidade nº 008/2020**, trata-se do Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Em virtude de nova contratação através da Inexigibilidade nº 005/2023, contrato nº 152/2023, considerando a necessidade de ampliação do link de internet disponibilizado pela contratada de 70 MB, para 250 MB, efetua-se a referida rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Nona* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as Partes.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CE8FD241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda – CNPJ Nº 02.911.351/0001-80 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 07.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para ampliação no fornecimento de peças e serviços conforme tabela abaixo:

Lote 07 – Pá carregadeira HYUNDAI HL740-9SB

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor 25% Aditivo	Desconto proposto %
13	HORA DE SERVIÇOS	20.000,00	5.000,00	85,50%
14	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS	80.000,00	20.000,00	85,50%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B1B515F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 31/2023

SÚMULA- Nomeia cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo – "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 24 de maio de 2023, o Senhora **ALINI MARIZA PELISSARI**, portadora do RG nº **.146.802-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.030.369-** ,para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo C-03 do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6768433D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - P.A. Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

ERRATA

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento de serviço IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, a fim de atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 13 de Maio de 2023.

Leia-se:
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 13 de Maio de 2024.

VALOR: R$ 21.588,00 (Vinte um mil quinhentos e oitenta e oito reais) divididos em 12 parcelas de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de Maio de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A208D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS REMUME para atender as necessidades da Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VLR REGIST.	VLR APROV.
13	COMP	IMIPRAMINA – 25 MG - LAB. CRISTÁLIA.	0,47	0,54

Paiçandu-Pr., 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EFE4BBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2023 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar o Pregão Nº 03/2023, que tem como objeto a aquisição de cartuchos e toners para as impressoras do órgão, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores:
- L7 DIGITAL LTDA, CNPJ 48.956.081/0001-24, para os itens 1, 2 e 3, no valor total de R$ 2.960,00;
- KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, CNPJ 14.208.959/0001-21, para os itens 8, 9 e 14, no valor total de R$ 1.996,40;
- RS-MÍDIA Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 13.383.196/0001-92, para os itens 10 e 11, no valor total de R$ 2.763,00; e
- SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.567.265/0001-27, para os itens 12 e 13, no valor total de R$ 599,52.
Valor Total Homologado: R$ 8.318,92.

Palmeira, 23 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:595B16C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES DE JULGAMENTO - 20 E 27/6/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES DE JULGAMENTO - 20 E 27/06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 184 do Regimento Interno, convoca **sessões de julgamento** para os dias **20 (vinte) e 27 (vinte e sete) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 20 (vinte)** horas, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do **projeto de decreto legislativo nº 717/2023**, que "aprova a prestação de contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:90342A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9670/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para Curso Online: "Aumentando a Arrecadação com a Retenção do IRPJ nas contratações Municipais", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: RAFAEL GONÇALVES 79226140120 inscrita no CNPJ nº. 41.226.423/0001-01 com o valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4920/2023
Data de emissão: 19/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8FCEB977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17355/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, portadora do CNPJ: 46.318.775/0001-00, com o valor total de R$ 70.906,89 (setenta mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos); ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ: 34.698.538/0001-33, com o valor total de R$ 24.737,35 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 28.787.127/0001-11, com o valor total de R$ 764,54 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); LUIZ CESAR THOMAS, portadora do CNPJ: 26.184.320/0001-32, com o valor total de R$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais); CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 95.437.877/0001-50, com o valor total de R$ 23.193,00 (vinte e três mil cento e noventa e três reais); KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926, portadora do CNPJ: 14.208.959/0001-21, com o valor total de R$ 45.577,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); LUCAS BARROS FONTOURA 69242500178, portadora do CNPJ: 48.167.257/0001-69, com o valor total de R$ 27.926,98 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); MB CATARINENSE EIRELI, portadora do CNPJ: 16.961.181/0001-52, com o valor total de R$ 3.331,70 (três mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 42.580.139/0001-00, com o valor total de R$ 101.245,00 (cento e um mil duzentos e quarenta e cinco reais); VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, portadora do CNPJ: 97.546.883/0001-71, com o valor total de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais); H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 2.925,60 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); PAGNAN & BACHES LTDA, portadora do CNPJ: 20.953.739/0001-25, com o valor total de R$ 10.155,12 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos); AJL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, portadora do CNPJ: 21.423.772/0001-06, com o valor total de R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais); ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.401.444/0001-80, com o valor total de R$ 8.165,77 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, portadora do CNPJ: 23.964.820/0001-07, com o valor total de R$ 2.117,70 (dois mil cento e dezessete reais e setenta centavos); DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 32.302.947/0001-43, com o valor total de R$ 59.899,02 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos); TODON COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 46.961.564/0001-91, com o valor total de R$ 31.395,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais); PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, portadora do CNPJ: 24.832.819/0001-83, com o valor total de R$ 9.782,00 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais); IVANETE APARECIDA MIRANDA, portadora do CNPJ: 31.722.206/0001-59, com o valor total de R$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). SIRIUS

SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, portadora do CNPJ: 33.434.186/0001- 46, com o valor total de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais); AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.843.389/0001-50, com o valor total de R$ 95.748,00 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais); REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, portadora do CNPJ: 65.149.197 /0002-51, com o valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais); e DIGITECH SOLUCOES LTDA, portadora do CNPJ: 02.869.044/0001-88, com o valor total de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Publique -se.

23 de Maio 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0E079CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17355/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, portadora do CNPJ: 46.318.775/0001-00, com o valor total de R$ 70.906,89 (setenta mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos); ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ: 34.698.538/0001-33, com o valor total de R$ 24.737,35 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 28.787.127/0001-11, com o valor total de R$ 764,54 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); LUIZ CESAR THOMAS, portadora do CNPJ: 26.184.320/0001-32, com o valor total de R$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais); CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ: 95.437.877/0001-50, com o valor total de R$ 23.193,00 (vinte e três mil cento e noventa e três reais); KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926, portadora do CNPJ: 14.208.959/0001-21, com o valor total de R$ 45.577,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); LUCAS BARROS FONTOURA 69242500178, portadora do CNPJ: 48.167.257/0001-69, com o valor total de R$ 27.926,98 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); MB CATARINENSE EIRELI, portadora do CNPJ: 16.961.181/0001-52, com o valor total de R$ 3.331,70 (três mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 42.580.139/0001-00, com o valor total de R$ 101.245,00 (cento e um mil duzentos e quarenta e cinco reais); VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, portadora do CNPJ: 97.546.883/0001-71, com o valor total de R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais); H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 2.925,60 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); PAGNAN & BACHES LTDA, portadora do CNPJ: 20.953.739/0001-25, com o valor total de R$ 10.155,12 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos); AJL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, portadora do CNPJ: 21.423.772/0001-06, com o valor total de R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais); ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.401.444/0001-80, com o valor total de R$ 8.165,77 (oito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, portadora do CNPJ: 23.964.820/0001-07, com o valor total de R$ 2.117,70 (dois mil cento e dezessete reais e setenta centavos); DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 32.302.947/0001-43, com o valor total de R$ 59.899,02 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos); TODON COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 46.961.564/0001-91, com o valor total de R$ 31.395,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais); PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, portadora do CNPJ: 24.832.819/0001-83, com o valor total de R$ 9.782,00 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais); IVANETE APARECIDA MIRANDA, portadora do CNPJ: 31.722.206/0001-59, com o valor total de R$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, portadora do CNPJ: 33.434.186/0001- 46, com o valor total de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais); AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.843.389/0001-50, com o valor total de R$ 95.748,00 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais); REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, portadora do CNPJ: 65.149.197 /0002-51, com o valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais); e DIGITECH SOLUCOES LTDA, portadora do CNPJ: 02.869.044/0001-88, com o valor total de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Publique -se

23 de Maio de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8708046E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2598/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresa vencedora**: A1MC PROJETOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.968.880/0001-50, com o valor total de R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

Publique -se.

23 de Maio 2023
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93B1B524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2598/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresa vencedora**: A1MC PROJETOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.968.880/0001-50, com o valor total de R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). Publique -se

23 de Maio de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:49C5579E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Antoninho Caron,** portador da cédula de identidade **R.G nº 736.273-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 080.071.529-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4958/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa conceder o reajuste de 5,93% conforme concedido aos servidores municipais no ano de 2023, através da Lei Municipal nº 5.634, de 23/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados passam a vigorar conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa-Auxílio - Estagiários			
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor Bolsa**	**Vale Transporte**
Ensino Superior	20h	R$ 773,56	R$ 50,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.160,35	R$ 50,00
Ensino Técnico	20h	R$ 580,17	R$ 50,00
Ensino Técnico	30h	R$ 870,26	R$ 50,00
Ensino Médio	20h	R$ 451,23	R$ 50,00
Ensino Médio	30h	R$ 676,86	R$ 50,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Centro De Integração Empresa Escola Do Paraná – CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
ANTONINHO CARON
CPF/MF sob o nº 080.071.529-20
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G Nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5DEFA313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1361/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.545.580/0001-03,** sediada na Rua José Caetano de Oliveira**,** nº 240 – Distrito Industrial, na cidade de Palmeira/PR neste ato representada pela **Sra. Nadine Bornancin Albuquerque**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 028.341.249-65,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7244/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1361/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 1 (um) mês a contar de 19 de abril de 2023 até a data de 19 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Nelmabe Serviços de TerraplanagemLTDA ME
CNPJ: 17.545.580/0001-03
NADINE BORNANCIN ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 028.341.249-65
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F3810FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.189 DE 23 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO N° 14.398 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado nos Processos Administrativos n° 2814/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso III, alínea *b*, do Decreto nº 15.398 de 28 de Abril de 2021, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
III----------
a) Elenita Cristina de Lara- - Matrícula nº 203254 – Presidente;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.398 de 28 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8873C041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.190 DE 23 DE MAIO DE 2023 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1237/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 17/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pelos vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B0157054

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8119/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 106/2022, visando o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do Plano de Aplicação Detalhado, nas seguintes rubricas: “3.3.90.30.23 Tecidos uniformes e aviamentos de 5.281,00 para 5.481,00”; “3.1.90.11.01 vencimentos de salários passando de 37.149,20 para 34.989,42”; “3.1.90.11.43 Décimo Terceiro passando de 3.377,20 para 4.149,96”; “3.1.90.13.01 FGTS passando de 3.240,00 para 3.611,18”; “3.3.90.39.44 Serviço de Água e Esgoto de 2.597,00 para 3.412,84”.
A presente alteração não implica, portanto, alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 106/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9F88D976

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA RURAL.

O Município de Palmeira, através do Departamento de Habitação, respeitosamente, informa que no dia 01 de junho de 2023, ocorrerá a Audiência Pública de Regularização Fundiária da Vila Rural, a mesma ocorrerá às 19h, no Auditório da Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Habitação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Maio de 2023.

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:331C343A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.979 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.892 DATADA EM 04 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 9002/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.892 datada em 04 de Maio de 2023, que concede adiantamento ao servidor: Aldemar Viante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D618CBF4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.187 DE 23 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 10500/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso III, alínea *c* do Decreto nº 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*

III----------

----
c) Daniele Aparecida Bach – matrícula funcional nº 203929 – membro;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.260 de 25 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3E302CB5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.981 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.457 DATADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 3113/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.457 datada em 15 de fevereiro de 2023, que concede adiantamento ao servidor: Diego José Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:819577A0

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.982 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 20.566 E 20.567, AMBAS DATADAS EM 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 4529/2023 e 4533/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 20.566 e 20.567, ambas datadas em 08 de Março de 2023, as quais concedem adiantamento aos servidores: Ighor Alessandro Dombroski e Sabrina Ristow.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:06EC98BE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.983 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.622 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 5283/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.622 de 16 de Março de 2023, que concede adiantamento ao servidor: Diego José Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7FBC7FDA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.984 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.733 DE 11 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 7274/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.733 de 11 de Março de 2023, que concede adiantamento a servidora: Andreza Schmidt Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:09DAC074

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.186 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REGULAMENTA A LEI 5.681 DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 21009/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta o Programa Bolsa Aprendizagem, criado através da Lei Municipal nº 5.681 de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Serão beneficiários do Programa Bolsa Aprendizagem, professores do Ensino fundamental, regente de turmas, em efetivo exercício do magistério e os professores coordenadores dos grupos de estudo.
Art. 3º - Para fazer jus ao recebimento da Bolsa Aprendizagem, o professor deverá estar matriculado no curso de formação em pares, que ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido pelo professor formador, além de:
I – Estar em pleno exercício de regência de turma do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II - Obter no mínimo 75% de frequência no curso de formação durante o mês;
III – Realizar as atividades proposta pelo professor coordenador, obedecendo os prazos estabelecidos;
Art. 4º – O valor da Bolsa Aprendizagem corresponderá a 3 (três) VRMs.
Art. 5º - A matrícula e a permanência no programa bolsa aprendizagem está vinculada ao efetivo exercício do magistério em regência da turma do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Parágrafo Único: Poderão ocorrer novas matrículas oriundas de substituições de professores no decorrer do ano.
Art. 6º - Os encontros presenciais contarão com carga horária de 8 horas no mês.
Art. 7º - As faltas aos encontros presenciais serão justificadas somente mediante atestado/declaração médica.
Art. 8º - O programa bolsa aprendizagem corresponderá a periodicidade de 08 (oito) meses no ano.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AB62E11F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KATIELI DOS SANTOS BARAN.

Palmeira, 23 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: KATIELI DOS SANTOS BARAN**
Inscrição: 5405
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BCD2E09F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO.

Palmeira, 23 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO**
Inscrição: 5454
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:40F1CFD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 23 de maio de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

CAROLINA PRESTES DE ABREU
OSVALDO RODRIGUES ROCHA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53469DB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSIEL DE LIMA.

Palmeira, 23 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JOSIEL DE LIMA**
Inscrição: 4233
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EE26433A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ILISIANE RAIN.

Palmeira, 23 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9876/2023.

Técnico de Enfermagem:

ILISIANE RAIN

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B710450D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.185 DE 23/05/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 10531/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES**, matrícula 301415, portadora do RG nº 10.9xx.xx3-0, inscrita no CPF sob nº. 106.xxx.xxx-35, ocupante do cargo em comissão de *ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4A36BFC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.191 DE 23 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 13.492 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3985/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 13.492 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, passando a vigorar da seguinte:

"Art. 1º **----------**
III – Helena Biondo - Matrícula funcional n° 301417 – Membro;
---------- ***(NR)***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 13.492 de 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4903C124

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.980 DE 23 DE MAIO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.303 DATADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 821/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.303 datada em 17 de Janeiro de 2023, que concede adiantamento a servidora: Kellyn Paola Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:550F7A4F

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.188 DE 23 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO E PROTOCOLOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 2814/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Elaboração Implementação de Procedimentos Operacionais Padrão e Protocolos do Serviço de Saúde Público Municipal os seguintes membros:

I) 01 (um) representante da Enfermagem:
a) Karina Gonçalves de Souza – Presidente;
II) 01 (um) representante do Setor de Imunização:
a) Franciele Tamara Nikell;
III) 01 (um) representante do Setor Especializado:
a) Katlen Cristina de Lima;
IV) 01 (um) representante do Setor da Farmácia Municipal:
a) Rafaela Furmann;
V) 01 (um) representante do Setor de Odontologia Municipal:
a) Ceres Cristina Marques;
VI) 01 (um) representante do Setor de Urgência e Emergência Municipal:
a) Bruna Fernanda Venc;
VII) 01 (um) representante do Transporte Municipal:
a) Antonio Fernando Protz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EF46CDCE

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.192 DE 23 DE MAIO DE 2023 - INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.953 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 9358/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam inclusas as alíneas *e*, *f* e *g* ao inciso I do art. 1º, do Decreto nº 15.953 de 09 de Fevereiro de 2023, o qual nomeia Comissão Permanente de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I----------
e) Priscila Coltro da Silva Falarz;
f) Rosana Martins de Souza;
g)Simone Aparecida dos Santos de Chaves.

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto 15.953 de 09 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D320E395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ROSENILDO LAMIM CNPJ: 49.767.958/0001-00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5570	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº82/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ROSENILDO LAMIM,** empresa inscrita no CNPJ: 49.767.958/0001-00.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 82/2023, Dispensa de Licitação n° 38/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 38/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ROSENILDO LAMIM,** inscrita no CNPJ: 49.767.958/0001-00

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023	**DATA:** 23/05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023	
CONTRATADO: ROSENILDO LAMIM	
CNPJ: 49.767.958/0001-00	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D8AD94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de Palmital e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 77ª 2013-GS/SEED.
CONSIDERANDO a Ata de n.º 03/2023 do Comitê Gestor do Transporte Escolar.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para comporem o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de Palmital/PR.
Art. 2º - Compete aos membros da comissão acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, analisar relatórios bimestrais de controle do transporte, verificar a correta aplicação dos recursos, realizar visitas técnicas para verificar adequações e regularidades, verificar possíveis irregularidades dos procedimentos e encaminhar ao Núcleo Regional de Educação.
Art. 3º - Ficam nomeados para representarem o Conselho, os membros abaixo relacionados:
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Conselheira: IRINÉIA ANTONIO – CPF: 030.506.179-85
Suplente: SUHAILA MEHANNA SCHON – CPF: 539.969.769-68

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Conselheira: LUCIANA NICZAY – CPF: 031.353.859-06
Suplente: ARIANE SORGATO MORCHE – CPF: 045.048.659-12

Representantes dos Pais de Alunos:
Conselheira: EDIMARA VIEIRA ZANELLA – CPF: 043.864.799-88
Suplente: ELIANE GHIORZI – CPF: 058.173.819-58

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Conselheira: LARISSA NEVES MARCONDES SILVA – CPF: 085.992.679-65
Suplente: VANDERLEI RETCHESKI – CPF: 073.221.189-10

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:0C0D9E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTATURO APAE PALMITAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital ou, abreviadamente, Apae de Palmital, fundada em Assembleia realizada em 13 de maio de 1995 nesta cidade de Palmital, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Palmital é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7000, bairro Loteamento Meron Machula, e foro no município de Palmital, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Palmital tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Palmital adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Palmital, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Palmital integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Palmital é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

•

Seção II

•

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em

jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações ad referedum do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

•
Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

•
ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apae, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Palmital, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO FRANCO
Presidente

WILSON CARLOS MONTERO DAMIÃO
Advogado
OAB/PR 80763

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9C6F281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534,

Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAQUIM Ferreira De Souza, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.606.619/0001-66, neste ato representado por **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 152/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº152/2022 do **Pregão 39/2022**, fica prorrogado pelo período **23/05/2023 até 23/05/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK
078.701.779-54
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:603BA71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 292.2023

PORTARIA Nº 292/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. LUCIANA CHIARELLO FARAH,** portadora do RG n.º 7.551.633-9 e inscrita no CPF/MF n.º 005.111.819-06, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, nomeada em 11/08/2010, através da Portaria 410/2010 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, a partir de 19 de março de 2023 com ônus para o órgão cedente e mediante reembolso do órgão cedido (Prefeitura Municipal de União da Vitória).

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (12) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B1740AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 291.2023

PORTARIA Nº 291/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **AMÉLIA ROSANA SCHON,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **03/05/2023**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de outubro de 2023.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF90CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2021 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2021 E 154/2023

Termo Aditivo	01/2023
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ	35.669.600/0001-21
Objeto	Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 7 (sete) MESES, contados a partir de 25 de maio de 2023, o reajuste dos valores contratados, para atendimento das necessidades da referida autarquia
Justificativa	Artigos 106 e 107, Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
Valor da contratação	R$ 28.533,61 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).
Prazo	7 meses, até 25/12/2023.
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de ratificação	24/05/2023
Data de assinatura	24/05/2023

Publique-se.

Paranaguá, 25 de maio de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:17B42F5F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 05/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de maio de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:C3281ABD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 05/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para alteração da entrada de energia da CAGEPAR, com a empresa VICTOR DOS SANTOS MARQUES 10726176923, CNPJ no 36.739.061/0001-12, nome fantasia VM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, valor global de R$ R$9.031,15 (nove mil e trinta e um reais e quinze centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:41E695E6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 230/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 224/2021, que não compareceram para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para assumir o emprego público, conforme Edital n.º 224/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155826	ANDERSON CESAR MENDES	8

Paranaguá, 23 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CE55761F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 085/2023 IRMAOS EL BATI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
IRMAOS EL BATI LTDA
CNPJ: 79.608.345/0001-82
Data: 09/05/2023

Objeto: Contrato n° 085/2023. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Presciliano Correia, Centro, n° 266, Centro Histórico, Paranaguá-PR. O imóvel do tipo comercial, com área construída de aproximadamente 580m², construído em alvenaria em 2 pavimentos sendo 2 lajes, em alto padrão de acabamento, contendo várias salas comerciais. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°15014/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
João Carlos Bati

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BE6010BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.700

PORTARIA Nº 6.700

"Concede a servidora do quadro geral, Anny Karolina Pereira de Oliveira Sbrogio, o pagamento do adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.451/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades em locais considerados de risco, a servidora do quadro geral ANNY CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO, Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 97.871-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF5BAF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.509

DECRETO Nº 4.509

“Declara deserto o lote “03” do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Registro de Preço nº 008/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.666/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o lote “03” do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Registro de Preço nº 008/2023, do objeto Aquisição de transpaleteiras, empilhadeiras, paletes e caixas gaveteiro bin, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04BEFA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.703

PORTARIA N° 6.703

“Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.719/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 15.4, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocados pela Portaria nº 6.568/2023.

FISCAL DE URBANISMO

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
IVANA RIGONI	5º	136828

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCEC4B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.694

PORTARIA Nº 6.694

“Recompõe a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 22.189/2023,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

Membros:
JUSIANE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula: 7.849-1;

SIRLEI DE ASSIS, matrícula: 4.412-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;
GRAZIELE ANGÉLICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN, matrícula: 6.608-1;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;

LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.345, de 14 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CF963EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares – Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários a execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.779.966,33 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1810, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 23 DE MAIO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:39AD6E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. **1002899**
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 06**/06/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 158.945,57 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 23 DE MAIO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:338EF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande com montagem personalizada no 18º Festival de Turismo das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21261/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 21261/2023
Valor da Contratação: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2023.0023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 23/05/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:751CB52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande com montagem personalizada no 18º Festival de Turismo das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21261/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Maio de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1BB58428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Maio de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D213079

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO DA CPAI DE 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **26 de maio de 2023 às 15:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes assuntos:

1 –Aprovação final do regimento interno da Comissão;

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:4A189FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 139-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI.
CNPJ: 26.407.308/0001-40.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 18 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 139/2023: R$112.200,00 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 042/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FF57A7C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 140-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SANTANA & BETTI LTDA.
CNPJ: 08.687.692/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 22 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 140/2023: R$8.275,80 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, OITENTA CENTAVOS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 043/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21C58EDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 141-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 19.602.224/0001-00.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Prazo de Execução: 22 de MAIO de 2023 a 22 de MAIO de 2024.
Prazo de Vigência: 22 de MAIO de 2023 a 22 de JUNHO de 2024.
Valor do Contrato nº 141/2023: R$284.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 044/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:865A7DE5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35 , neste ato representado por sua representante legal Rosilei Aparecida da Silva Oliveira , CPF 038.407.059 – 08 RG. 6.887.838 – 1 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ 656.123,85 (seiscentos e cincoenta e seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$ **23.791,01**
1.1	Serviços de telecomunicação	R$ 3.283,47
1.2	Água	R$ 5.827,08
1.3	Energia elétrica	R$ 14.680,46
2.	**PESSOAL E ENCARGOS**	R**$ 632.332,84**
	Vencimentos e salários	R$ 632.332,84
	Total (1+2)	**R$ 656.123,85**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 23.791,01
	Pessoal e Encargos	R$ 632.332,84
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 656.123,85**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 08/06/2022 a 07/06/2023.

Paranavaí, 18 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:66DF9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.027/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Médico PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA,** Matrícula nº. 7068-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº.12.195/2010, no cargo efetivo de **MÉDICO PSF,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DB837FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.028/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

Considerando *artigo 67 da Lei Municipal nº. 2.470/2003, alterado pela Lei Municipal nº. 3.221/2003;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **nomeação** do servidor **MÁRCIO LUCAS DE SOUZA,** Matrícula nº. 6403-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, para compor o **CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** pelo período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O mandato do membro nomeado no art. 1º deste Decreto, será de 11 de abril de 2023 a 09 de abril de 2027, conforme previsto no art. 68 da Lei Municipal nº. 2.470/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7687CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 46/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

ASSINADO EM: 22/05/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37

CONTRATADA: THAIS ZAMAI DE ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.274.892/0001-08**,** com sede administrativa na Rua Altino da Silva Azeredo, Nº807, Jardim Alvorada so Sul, Paranavaí - PR, CEP 87.707-070

ASSINANTES: Andreia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Simone Cristia Baggio (Fiscal do Contrato), Bruno Matias Mussi (Fiscal do Contrato) e Thais Zamai de Araujo.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de**Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde),**e **Plantonista (Urgência e emergência**) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSOS: . Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAIS ZAMAI DE ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contatada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BFB72FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 23 DE MAIO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO INTIMAÇÃO Nº 00004, de 23 de Maio de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal(ITR)**
Equiprado Loc Maq Equip Eireli	14.775.060/0004-33	7749/00026/2023
Equiprado Loc Maq Equip Eireli	14.775.060/0004-33	7749/00027/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:3D3ACFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **PRISCILA DE ABREU CORTEZE,** matrícula n° 1289-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:13A25FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 362/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, PROCESSO Nº 287/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e L. RITA - EIRELI. OBJETO: Construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1°, Inciso II e VI , bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica prorrogado a vigência contratual por mais 100 dias, ou seja, até o dia 14/11/2023. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II e VI, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução por mais 61 dias, ou seja, até o dia 17/07/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LEOMAR RITA –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EC02C190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO – CONTRATO Nº 86/2019 – ADITIVO Nº 04/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2019 – PROCESSO Nº 110/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Antoni Administradora de Bens Eireli. OBJETO: locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13, da quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº 300, Centro, Sala nº 01, contendo 270,96m² de área construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 17.497, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO - DO VALOR: o valor do contrato passa de R$ 6.487,09 mensal, para R$ 6.498,12 mensal, totalizando R$ 77.977,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se o prazo por 12 meses, ou seja, até 23 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1690-7978.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARLON LUIZ RODIGHERO
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:59F6D9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalação de uma entrada de serviço com tensão 380/220V com transformador particular de 225kVA conforme projeto na Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 170.443,46.
DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F4941E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023, PROCESSO N.º 20/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 94/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Missão Vida Nova**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00. **OBJETO:** o serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. **VALOR TOTAL**: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 809-19301. **GESTOR:** Amilton Maranoski.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:06125DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2023. CONTRATO Nº 70/2018, DISPENSA Nº 46/2018, PROCESSO Nº 89/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Ararigboia n.º 94, sob matrícula de imóvel n.º 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação por 12 meses do prazo de vigência contratual, ou seja, até o dia 28/05/2024. Dotação Orçamentária: 108-16444; 443-16467. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU
Locadora.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:0D21BA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 25/2023 – PROCESSO Nº 27/2023

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SUADE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM.** Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas Individual n.º 28 e 36 de 2022, e; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SUADE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM**, para a aquisição de veículo para o transporte de arrecadações e distribuição de doações e; para a execução do Projeto Proteger. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:88E84C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 84/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Flávio Antonio Tedesco / Silvana Boldrini Tedesco. OBJETO: Locação parte do imóvel urbano, contendo benfeitoras em alvenaria, construído no lote n. º 04 da Quadra n. º 271, sala térrea, contendo 89,93 m², localizada na Avenida Tupi, n. º 4525, Loja 1, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula n. º 25.112 do 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RESCISÃO: Rescisão do Contrato de Locação n. º 84/2019, oriundo da Dispensa de Licitação n. º 42/2019, a partir 1° de abril de 2023. Não incumbirá sobre o município nenhuma multa taxa ou valor, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:34CA9EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA N° 91/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 26/2023 – PROCESSO N.º 28/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Dos Bolonistas Do Sudoeste***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.657.744/0001-57, com sede na Rua Itapua, nº 3050, Bairro São Luiz, CEP: 85.504-060, em Pato Branco - PR, telefone (46) 99908-7135, e-mail abs.bolonista@gmail.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da ***Emenda impositiva de Bancada nº 91*/2022**, o valor deve ser destinado para fomentar a modalidade de Bolão, arcar com despesas de manutenção, custeio e aquisição de equipamentos necessários para a prática do esporte. A Associação dos Bolonistas do Sudoeste oferece em sua sede amplo espaço, sendo usado para eventos culturais e beneficentes. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 25 (Vinte e cinco) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria com o município, atendendo jovens e adultos associados e vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS DO SUDOESTE na modalidade de Bolão. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná (Jogos Abertos do Paraná), assim como em competições oficiais regidos. O valor deve ser destinado para fomentar a modalidade de Bolão, arcar com despesas de manutenção, custeio e aquisição de equipamentos necessários para a prática do esporte. A Associação dos Bolonistas do Sudoeste oferece em sua sede amplo espaço, sendo usado para eventos culturais e beneficentes. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 23 de Maio de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:57CAD81F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 14.422, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAFAEL BAILO**, Matrícula nº 11349-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E37A8098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.422, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL BAILO** para o cargo em provimento de comissão de Assessor da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7FF78EA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.414, de 9 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WANDERSON RODRIGUES ROSA**, Matrícula nº 11431-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A828F77E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.414, de 9 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO**, Matrícula nº 11407-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Cadastro, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E4895634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.414, de 9 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO** para o cargo em provimento de comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AFE7A402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.414, de 9 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANO BROCH** para o cargo em provimento de comissão de Assessor da Seção de Cadastro, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:98101E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.468, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5BACB5B4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 441

Nomeia a Comissão de Análise e Aferição, responsável por avaliar o cumprimento das obrigações legais previstas na Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993, por parte das empresas beneficiadas pelos incentivos previstos na referida Lei.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 10.909, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise e Aferição, responsável por avaliar o cumprimento das obrigações legais previstas na Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993, por parte das empresas beneficiadas pelos incentivos previstos na referida Lei, com a seguinte composição:
I - membros titulares:
Angela Erbes - Procuradoria Municipal;
Rosangela da Silva Rossatti - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Mauro José Sbarain - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Juliane Cichelero - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - membro suplente: Leonardo Inácio de Bortoli - Procuradoria Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria deverá realizar os trabalhos e emitir os respectivos relatórios até o dia 1º de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:68E0666D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 15/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 4,5 = R$ 1.441,89
VALOR TOTAL: R$ 1.441,89 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Publicidade e transparência no trabalho do Vereador" a realizar-se pela CEAM, entre os dias 30 de maio a 3 de junho de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de maio de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:22ED9807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2023 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 388/2023 – de 23 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Patricia Tenczina
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Participação do Curso SEDEF no Município de São Mateus do Sul, no dia 25/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:97F0A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2023 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 389/2023 – de 23 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sônia Froelich
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Participação do Curso SEDEF no Município de São Mateus do Sul, no dia 25/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:734058C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2023 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 390/2023 – de 23 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Participação do Curso SEDEF no Município de São Mateus do Sul, no dia 25/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4E2764CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 387/2023 – DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre conceção de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	EMERSON DIOGO DA ROCHA
MATRÍCULA:	438
CARGO:	ODONTÓLOGO 20H
NIVEL:	A-1
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES OU 365 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	23/05/2023 A 22/05/2024

Art. 2º A presente licença poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá retornar às suas atividades ATÉ 23/05/2024, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, salvo em caso de prorrogação.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6DEF47A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 1/2023

ERRATA N°. 001 AOEDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ.

No Emprego FONOAUDIÓLOGO, Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**, ONDE SE LÊ:**

Atender consultar de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiólogicos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhandoos, em casos especiais, a setores especializados. Elaborar e emitir laudos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos; Supervisionar em atividade de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego, particularmente do Município ou designações superiores.

LEIA-SE:

Ao ocupante do cargo de Fonoaudiólogo compete realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impostação da voz; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Paulo Frontin – PR, 23 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR

CRISTIANO APARECIDA PECH LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D3E8A0D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 1/2023 FMS

ERRATA N°. 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ.

No Emprego FONOAUDIÓLOGO, Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**, ONDE SE LÊ:**

Atender consultar de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiólogicos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhandoos, em casos especiais, a setores especializados. Elaborar e emitir laudos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos; Supervisionar em atividade de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego, particularmente do Município ou designações superiores.

LEIA-SE:

Ao ocupante do cargo de Fonoaudiólogo compete realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-

os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impostação da voz; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Paulo Frontin – PR, 23 de maio de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR

CRISTIANO APARECIDA PECH LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5F1B464D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 06/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 06/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/05/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTEAUTORIDADE COMPETENTE:

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
R$ 53.688,90

LA DALLAPORTA JUNIOR
R$ 66.890,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
R$ 19.046,00

MENDES E JABLONSKI LTDA
R$ 1.754,30

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R$ 20.180,64

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
R$ 35.213,60

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
R$ 4.663,35

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R$28.793,35

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
R$1.112,40

RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
R$87.920,00

J.N.S. TÊXTIL LTDA
R$13.180,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 81.264,40

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$4.355,20

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
R$7.500,00

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS R$ 13.615,00

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
R$1.600,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$183.000,00

M.TESTA CONFECCAO ME
R$76,60

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$13.990,00

PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
R$127.940,00

URSA COMERCIAL LTDA
R$24.488,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$7.006,00

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
R$7.900,00

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 2.760,00

TOTAL GERAL: R$ 928.397,64

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ABDF0B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.423/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.48.00. 1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.785.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00.1000(72)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E32B3BBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.424/2023

Súmula: Autoriza a cessão de uso de bens móveis para a Associação de Produtores e Produtoras Familiares de Linha Vitória – Pérola D' Oeste – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.535/0001-40, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo, com a Associação de Produtores e Produtoras Familiares de Linha Vitória – Pérola D' Oeste, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.535/0001-40, situada na Linha Vitória, Zona Rural, na cidade de Pérola D' Oeste/PR, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica, marca Metalfreitas, modelo MFME6T, ano 2022, série 1055 E 1056, cor azul, com capacidade de 06 toneladas.

II – 01 (um) Distribuidor de Adubo e Calcário, com capacidade de 7.500kg, pneus novos, marca IAC, cor azul, no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

III – 01 (uma) Segadeira de Tambor, modelo FT 165, série n.º 1589, ano 2020, marca Finardi, com largura de corte 1,65 metros, com dois tambores e seis facas, com sistema de disco autolimpantes, no valor de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

IV – 01 (um) Enleirador e Espalhador de Feno (Ancinho) novo, no valor de R$ 25.499,99 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:

I - a manutenção, guarda e conservações decorrentes da utilização dos itens citados no art. 1º serão de exclusiva responsabilidade da Associação de Produtores e Produtoras Familiares de Linha Vitória – Pérola D' Oeste, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;

II - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Pérola D´Oeste;

III - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação, se constatado o uso dos bens móveis, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;

IV - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas através de relatórios informando os agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado;

V - ao final da cessão, os bens deverão serem devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, excetuado o desgaste pela natural depreciação;

VI - o termo de cessão de uso a ser firmado regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º. Os responsáveis pela Associação de Produtores e Produtoras Familiares de Linha Vitória – Pérola D' Oeste, deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 23 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:F646BE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 014/2023

Item 1: 01 TV 55'
Contratado: VITE TÉCNOLOGIA – CNPJ nº 45.712.198/0001-74
Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Jamel Cecílio, 3455, Quadra C 9 Lote 2E, Goiânia, Goiás
Objeto: Aquisição de 01 (um) TV 55' conforme termo de referencia

Item 2: 01 Cabo HDMI 10 m
Contratado: FERNANDA DOS SANTOS ALCANTARA – CNPJ nº 40.151.484/0001-94
Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Quadra SIG Quadra 1, 349 Edifício Barão do Rio Branco Zona, Brasília DF
Objeto: Aquisição de 01 (um) Cabo HDMI 10 metros conforme termo de referencia

Item 1: 01 Suporte para TV
Contratado: MARCOS VINICIUS PORTELA DA COSTA – CNPJ nº 50.479.991/0001-05
Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Quadra SCS Quadra 1 Bloco M Lote 30, 508, sala 508, Asa Sul, Brasília DF
Objeto: Aquisição de 01 (um) Suporte para TV

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Material Permanente
4.4.90.52.33.00- Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto
Valor: R$ 2.516,19 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos)

3.3.90.30.00.00 - Material de Expediente
3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados
Valor: 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - Material de Expediente
3.3.90.30.29.00 – Material para áudio vídeo e foto
Valor: 35,00 (trinta e cinco reais)

Publicada também no PNCP.
Data da Homologação 16 de maio de 2023

Piên/PR, 19 de maio de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0C1840C4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2023

Súmula: "Designa servidora para desempenho das rotinas administrativas e financeiras da tesouraria da Câmara Municipal de Piên".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º Designar a Sra. Soeli Wendrechovski, RG 4.771.445-1, como responsável para desempenho das rotinas administrativas e financeiras da tesouraria da Câmara Municipal de Piên, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras, podendo realizar todos os atos inerentes à função de tesoureiro, inclusive realizar transferências eletrônicas e demais procedimentos em conjunto com o Presidente.

Parágrafo Único: A atribuição definida no caput está amparada no parágrafo único do Art. 10. da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011 alterada pela lei municipal nº 1.513 de 18 de maio de 2023.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 23 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:EAC92574

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 18/2023
Participação Exclusiva ME e EPP
Regida pela Lei nº 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E AS BUIT**

A Câmara Municipal de Piên, vem respeitosamente, pedir cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN (INCLUINDO PISO INFERIOR, COM SAIDA PARA PRAÇA DA PAZ E ESTACIONAMENTO) E "AS BUILT", conforme Termo de Referência.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, nos formatos solicitados no termo de referência.

O prazo para entrega do Projeto é de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato oriundo desta Dispensa.
As propostas serão recebidas até o dia 06 de junho de 2023, as 12h00 min.
Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 23 de maio de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EBE0E5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de licitações, designada pelo Portaria nº 564, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS/TÉCNICOS DE PERITO AVALIADOR**

IMOBILIARIO, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.
O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto durante a vigência dos contratos.
.

Piên /PR, 17 de maio de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8DB628E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de kit multimidia/ videoconferência (EDUCATRON), configuração mínima - visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano "Paraná mais Cidades II" instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.666,78 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
AUGUSTO & COIMBRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.999,91 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BCA9BB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 040/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010 que resultaram desertos no Pregão 015/2023**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.083/0003-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.102,00 (nove mil e cento e dois reais).

LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.826.096/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.969,64 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EE8EA1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 11/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 11/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Em razão da perda de prazo de candidato convocado pelo edital 01/2023, convoca o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de maio de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
15º	Geison Ferreira Hortz
16º	Gislaine Munhoz Martins

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E8ACC270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 119/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo Machado da Silva Matrícula: 5141
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/05/2023
Destino: Barracão/PR e Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 248,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita sob determinação judicial sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR, Rua Arnaldo Braz Prestes, s/n – Bairro Industrial.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19/05/2023
Solicitante da viagem: Antônio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF7E709A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 120/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/05/2023
Destino: Barracão/PR – Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 422,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita sob determinação judicial e sob o
processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20/05/2023
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07AFC71B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a (Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016), e conforme reunião realizada no dia 22 de maio de 2023,

Resolve:
Art. 1º- Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de assistência social, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.
Art. 2º- A XV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Pinhal de São Bento – Paraná, no dia 22 de junho de 2023.
Art. 3º- O evento terá como tema central:"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"
Art. 4º- O Município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Art. 5º- Para organização do processo de realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social fica criado a comissão organizadora da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante governamental: Roberto Lavarda.
- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, representante sociedade civil: Eva Luzia Barcki Mazuco.
- Representante dos usuários: Irondina Martins.
- Representantes da Secretaria de Assistência Social: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon e Carmem Lurdes Marques.
Parágrafo único: Cabe a comissão organizadora a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.
Art. 6º- Fica delegado a Comissão Organizadora da Conferência com aprovação do CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pinhal de São Bento – PR, 23 de maio de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:15DB1345

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e não Governamentais para a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – PR e dá outras providências:

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com base na Legislação Municipal (Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016), conforme reunião realizada no dia 22 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º: Fixar a data de 22 de junho de 2023 para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema central***:"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

Art. 2º:A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá início às 07h30min, as 11h30min,13h00min e término as 17h00Min, na Casa da Cultura, tendo como localização na Rua Presidente Vargas, Centro, de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 3º:A XV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada e regida pela Comissão Organizadora, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais tem como atribuição elaboração do Regimento Interno da Referida Conferência, o qual será aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Art. 4º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:2DBD81B5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 121/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/05/2023 (saída as 13:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Irma Fatima Matielo com acompanhante para consulta na Uniclinicas em Pato Branco/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclinicas em Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Maio de 2023.

Solicitante da Viagem:
PEDRO VALDORI DE LIMA
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:902E449D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à revisão anual dos subsídios do Presidente em exercício e os demais vereadores da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual global de 3,83%.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de maio de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de maio de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:93A601E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.215/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aline Cibiele dos Santos	9903513	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	22/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11DE5E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **17/05/2023 a 12/11/2023** à servidora **MARQUIÉLY DA SILVA COSTA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **749771**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A82D95F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a servidora **Viviane Lucas de Melo Pedroso,** a partir de 24/05/2023.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:40844BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três vereadores, visando a participação no curso "A função julgadora da Câmara Municipal na aplicação do Decreto Lei nº 201/67", com custo de R$ 3.270,00,00 (três mil, duzentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 23 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D4276E89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JOSÉ LUCAS GARCIA ,** portador(a) do RG 13.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 102.***.***-80, classificado (a) em 176º lugar para o cargo de PROFESSOR 20hs, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 23 de maio de 2023

JOSÉ LUCAS GARCIA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72DDB28B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 28° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **24, 25, 26, 29 e 30 de maio de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4378	ANA RAFAELA GLOWIENKA	177

Pitanga, 23 de maio de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:97331298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO ATA 48/2023 - POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO DE SUPRESSÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preço 48/2023, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Supressão	Preço Reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,64	0,19	5,45
3	DIESEL COMUM S-10	LITRO	5,49	0,30	5,19

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/05/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3D5403CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 13 de Junho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8E1879C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 172/2023 GUIMARAES E SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR: 67.194,38 (sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 35/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6C434047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 172/2023 GUIMARAES E SOARES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR: 67.194,38 (sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 35/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3622EDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as requisições anteriores do Poder Legislativo, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, relativas à cessão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, para realização de processos licitatórios,

RESOLVE:–

Art. 1º – CEDER a **Comissão Permanente de Licitação**, designada através da Portaria nº 001/2023, de 09/01/2023, e o **Pregoeiro do**

Município e a **Equipe de Apoio**, designados através da Portaria nº 002/2023, de 09/01/2023, para realização de processos licitatórios para a Câmara Municipal de Pitangueiras, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e para o Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, **no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º – Para o desempenho de suas funções, ficam asseguradas ao Pregoeiro, as prerrogativas estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 002/2023, de 09/01/2023.

Art. 3º – As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação serão homologadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, pelo Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5110FEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5533 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 5533 DE 09 DE MAIO DE 2023

Fica homologada a Resolução n° 06 de 27 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.511 de 25 de maio de 2010;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução n° 06 de 27 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 06 de 27 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:31732A13

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO CONTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **SUPERMERCADO BELANI LTDA**.
ITENS: 3, 5, 6, 12, 16, 18, 19, 20, 22, 26.
CNPJ: 08.780.907/0001-22
VALOR: R$ 2.688,81 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E2BD6EF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO CONTRATO 10

EXTRATO DE CONTRATO 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA COAGRO.
ITENS: 1, 7, 11, 21, 23, 24, 25, 27.
CNPJ: 75.984.906/0006-00
VALOR: R$ 3.092,31 (três mil e noventa e dois reais com trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3F56A712

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO CONTRATO 11

EXTRATO DE CONTRATO 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para copa e cozinha e suprimentos para atender as demandas da câmara de vereadores de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
ITENS: 2, 4, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17.
CNPJ: 05.489.735/0001-44
VALOR: R$ 2.871,84 (dois mil oitocentos e setenta e um reais com oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:523D52F2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal, s/nº, Zona Rural, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.014.044-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 666.251.909-00, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 164/2021, pelo período de12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 164/2021 passa a ser até 31 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 164/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 164/2021, cujo valor global é de R$ 40.617,12 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 164/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B3A4DD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.429, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuando-se os servidores do quadro do magistério, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao índice de 3,83% de correção, acumulada no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de 1,17% de ganho real.

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Pontal do Paraná, em 23 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C966F529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11020/2023 DE 22/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11020/2023 de 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
813 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
815 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D8AD7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 41/2023
Pregão Eletrônico nº 40/2023
Objeto: Aquisição de material esportivo para Secretaria de Educação Física e Desporto.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, CNPJ nº 21.333.244/0001-66.
Valor: R$ 12.155,00 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais)
Dotação orçamentária:
Secretaria de Educação Física e Desportos:
Órgão: 10 Secretaria de Educação Física Desportos
Unidade Orçamentaria: 10.02 Divisão de Esportes e Recreação
Funcional: 278120190 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2039000 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Data de Assinatura: 23/05/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:28E89D7D

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 81/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, CNPJ Nº 10.793.622/0001-78, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90478197-57 sediada Avenida Guilherme de Almeida nº 150, Ouro Branco, no município de Londrina-PR, através de seu representante

legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total da Ata de Registro de Preços, que se refere à R$ 23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua expiração no dia 22 de junho de 2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de maio, de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:53237A54

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 82/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, CNPJ Nº 10.793.622/0001-78, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90478197-57 sediada Avenida Guilherme de Almeida nº 150, Ouro Branco, no município de Londrina-PR, através de seu representante legal Gilmar Santeli, RG nº 8.363.291, CPF nº 237.843.269-00 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total da Ata de Registro de Preços, que se refere à R$ 119.588,50 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua expiração no dia 24 de junho de 2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de maio, de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:32DF8C74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 60/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de Construção de um canil em alvenaria na Garagem Municipal.
Contratada: A L FERREIRA CONSTRUTORA CNPJ 15.595.083/0001-86
Valor: R$ 150.449,73 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros
Principal: 1997
Desdobrada: 1998
Reserva: 146

Data de Assinatura: 23/05/2023.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3A5AD7D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 69/2023
Pregão Presencial nº 41/2023
Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços Médico Veterinário

Porecatu, 23 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 69/2023
Pregão Presencial nº 41/2023
Objeto: Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços Médico Veterinário
Contratada: L.S.SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA CNPJ nº 50.282.211/0001-32
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde
11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00

Porecatu, 23 de maio de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1CE14188

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2023

P O R T A R I A Nº. 127/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **WILMA CASAROTI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 93518-00039 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 17 de maio de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (22.05.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4B1124D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 91/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 91 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e a funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Amazonas Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional-SISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições conferidas conforme o Art. 6, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.211 de 19 de outubro de 2022.

DECRETA:

CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento mediato ao Prefeito de Porto Amazonas, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006

Art. 2º. Compete ao CONSEA Municipal
I - Organizar e coordenar em articulação com a CAISAN do Município, a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II -Definir parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferencia;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1º. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 1.211 de 19 de outubro de 2022.
§1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I- Departamento do Fomento Agropecuário;
II- Departamento de Saúde;
III- Departamento de Assistência Social;
IV- Departamento de Educação e Cultura.
§2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3º. Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º.Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1º. Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2º. A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente;
III - Secretária-geral;
IV - Secretaria-Executiva;
V - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretária-Geral

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Saúde será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com Informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura especifica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos com disposição contrária.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 23 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6CF70920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 427/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
MAIOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Prestação de Serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 018/2023:

ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 23 de maio de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AF9D4E9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°003/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07 com os lotes: 3 e 62 no valor total de R$13.770,00 (treze mil e setecentos e setenta reais).
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.526.668/0001-60 com os lotes: 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$1.256,90 (um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.109.098/0001-20 com o lote: 60 no valor total de R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37 com os lotes: 12, 18, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 57, 58, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$19.844,28 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14 com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$2.059,20 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54 com os lotes: 67 e 68 no valor total de R$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).
AR LIMP LTDA CNPJ: 31.314.488/0001-55 com os lotes: 4, 14 e 56 no valor total de R$1.808,92 (um mil e oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11 com o lote: 61 no valor total de R$12.138,00 (doze mil e cento e trinta e oito reais).
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 com os lotes: 11, 35, 40 e 41 no valor total de R$185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 38.200.470/0001-71 com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais).
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29 com os lotes: 20, 25 e 69 no valor total de R$2.590,83 (dois mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos).
MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97 com os lotes: 5, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54 e 59 no valor total de R$2.312,39 (dois mil e trezentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Porto Amazonas, 23 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CAF2F69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (15/05/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 08/05/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Ausente o Vereador Isaú Maria de Souza, por motivo de saúde.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não há matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações:
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de reparos na pavimentação na Rua Orlando Benedito Reiki;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de pintura de faixa de pedestre na frente das duas farmácias do Município;
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de pintura de faixas de pedestre em frente aos templos religiosos;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de instalação de banheiros químicos nas épocas de festividades e feiras no Município.

Requerimentos:
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento de informações quanto ao cumprimento do projeto para instalação dos pontos de ônibus nas vias do Município, com todos os acessórios previstos;
Vereador José Martins da Silva Filho reitera o requerimento n.º03/2023, quanto ao cumprimento das emendas impositivas destinadas à APAE nos anos de 2021 e 2022.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 15 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:83E37011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 13, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 13, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Alvorada do Sul-PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;

Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 11/2023, realizada em 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste tarifário aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 7,96 % (sete inteiros e noventa e seis centésimos) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de maio de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	29,78	-
De 11 até 15	m³	4,19	-
De 16 até 25	m³	5,93	-
De 26 até 50	m³	7,29	-
Acima de 50	m³	8,18	-
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	36,56	-
De 11 a 15	m³	4,55	-

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:B8DAC388

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de sistema de apoio à gestão das ações de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos realizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência

VALOR: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024.

Jussara - PR, 22 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:18BB4E0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Lobato-PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 15/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 10 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no percentual de 40% (quarenta inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados na categoria residencial e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de maio de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	33,04	60%
De 11 a 15	m³	6,82	60%
De 16 a 25	m³	7,72	60%
De 26 a 50	m³	9,90	60%
50 em diante	m³	12,37	60%
TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial/Comercial/Poderes Públicos R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	51,63	60%
10 em diante	m³	5,56	60%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3A8BCCC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão e criação dos preços públicos a serem aplicados no Município de Prado Ferreira-PR e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Prado Ferreira, em conformidade com a Resolução nº 38 de 04/08/2022, solicitou revisão e criação dos preços públicos praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento, através do processo de revisão e criação de preços públicos e parecer técnico nº 16/2023, manifestou decisão favorável na Reunião realizada em 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão e criação dos preços públicos aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados somente no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de maio de 2023.

TABELA 1 - PREÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 250,00
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 190,00
RELIGAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	R$ 20,00
CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO PELO USUÁRIO	R$ 40,00
EMISSÃO DE SEGUNDA VIA	R$ 3,00
RELIGAÇÃO COM LACRE VIOLADO	R$ 40,00
HIDRÔMETRO ROUBADO OU DANIFICADO PELO USUÁRIO	R$ 80,00
TROCA DE REGISTRO	R$ 25,00
DESLOCAMENTO DE CAVALETE SUPERIOR A 2MT DO PONTO DE INTERLIGAÇÃO	R$ 120,00
MULTA POR LIGAÇÃO CLANDESTINA	R$ 500,00
MULTA POR VIOLAÇÃO DE CAVALETE OU MEDIDOR	R$ 500,00
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO	R$ 500,00

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:112587E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2022

Subdivide o lote nº 16, da quadra 12, localizado na Itapuí, 231, e unifica com o Lote nº 02, da quadra 12, localizado na Rua Minas Gerais, 120, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 4.117 e 13.284, no CRI de Porecatu – PR, com área de 588,00 m² e 588,00 m², respectivamente.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 16, da quadra 12, localizado na Rua Itapuí, 231, centro, **com área de 588,00 m²,** passando a constituir os **lotes nº16 e nº 16-A,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 16 - Rua Itapuí, 231: Frente: confronta-se com a Rua Itapuí, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 01 e 02, numa extensão de 42,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 42,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 588,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.500.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 16 - Rua Itapuí, 231: Frente: confronta-se com a Rua Itapuí, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 01, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 02, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.500.

Lote nº 16-A - Rua Itapuí, 233: Frente: confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 02, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.501.

Art. 2° Ficam unificados os lotes nº 02 e 16-A, da quadra 12, localizados na Rua Minas Gerais, 120 e Rua Itapuí, 233, com área de 588 m² e 294 m², respectivamente, passando a constituir o **lote nº 02,** a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO
Lote nº 02 - Rua Minas Gerais, 120: Frente: confronta-se com a Rua Minas Gerais, numa extensão de 21,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 28,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 01, numa extensão de 28,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 16, numa extensão de 21,00 metros, formando a área total de 588,00 m². Cadastro Imobiliário nº 20.600.

Lote nº 16-A - Rua Itapuí, 233: Frente: confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 02, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.501.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO
Lote nº 02 - Rua Minas Gerais, 120: Frente: confronta-se com a Rua Minas Gerais, numa extensão de 21,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 42,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com os lotes nº 01 e nº 16, numa extensão de 42,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros, formando a área total de 882,00 m². Cadastro Imobiliário nº 20.600.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5C9B2FE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê do Transporte Escolar, nomeando, para tanto, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1 SSP/PR, CPF nº 078.760.289-26;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267.9 SSP/PR e CPF nº 064.347.349-13.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eliana dos Santos Silva, RG nº 4.569.518-2 SSP/PR e CPF nº 606.242.219-20;
Suplente: Silmara Simili Krey, RG nº 5.156.029-9 SSP/PR e CPF nº 960.005.549-15.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular Viviane dos Santos Dias, RG nº 5.920.683-4 SSP/PR e CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: ***Cleide Cilene Duarte,*** RG nº 4.556.680-3 SSP/PR, CPF nº 714.965.999-34.

Representantes de Pais dos Alunos:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, RG nº 9.214.330-9 SSP/PR, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Cristiane Rodrigues do Nascimento, RG nº 30.715.180-3 SSP/SP e CPF nº 282.620.586-41.

Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar as funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7F518612

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 531 de 25/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Antônio Carlos Dias Salvador, RG nº 9.421.291, CPF nº 006.183.468-80;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0, CPF nº 791.100.639-20;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Erica Santos Silva, RG nº 9.583 SS.267-9, CPF nº 064.347.349-13;
Suplente: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1, CPF nº 078.760.289-26;

Representante dos professores das escolas públicas do ensino:
Titular: Ana Amélia Marques Rocha, Portador do RG nº 10.074.671-9 SESP/PR, CPF nº 082.086.619-96;
Suplente: Selma Inácio de Lima de Oliveira, RG nº 9.960.994-0, CPF nº 749.040.279-49;

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Simone Sá Werlingue, RG nº 8.039.658-9, CPF nº 035.388.959-88;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1, CPF nº 078.760.289-26;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267.9 e CPF nº 064.347.349-13;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Mariana Rodrigues do Nascimento, RG nº 9.052.147-0, CPF nº 065.444.739-01;
Suplente: Ana Paula Alves Guimarães Rodrigues, RG nº 7.742.511-0, CPF nº 039.299.949-84;
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, RG nº 9.214.330-9, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Heloisa de Jesus de Paula, RG nº 10.046.038-6, CPF nº 076.894.839-84;

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Saulo Fernando de Brito Neves, RG nº 14.885.619-1 SSP/PR, CPF nº 130.161.529-32;
Suplente: Laiane Carolina dos Santos Guimarães, RG nº 16.356.562-5, CPF nº 141.844.069-80;

Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Andressa Aparecida Soares Antônio, RG nº 13.692.638-1, CPF nº 104.888.879-76;
Suplente: Giovana Zanotto Furtado, RG nº 66.883.818-8, CPF nº 148.490.279-38;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Fátima de Araújo Caris, RG nº 5.743.940-8 SSP/PR, CPF nº 960.006.199-87;
Suplente: Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes, RG nº 4.499.273-6, CPF nº 4399169920;

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, RG nº 3.808.127-6, CPF nº 365.655.209-68;
Suplente: Paula Regina Guedes, RG nº 7.797.321-4, CPF nº 3.953.029-9.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 031/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:892E1F6B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E C. PARRA VIEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **C. PARRA VIEIRA**, com endereço a JOSÉ DE MOURA BUENO, 345 SALA 01 PAVIMEMTO SUPERIOR - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA** portador/a do CPF nº 055.174.029-92, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 55/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 150/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, bem como, arts. 13 e 15 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
01	FOLHA SULFITE A4 - (CONTENDO 10 PCT DE 500 FOLHAS)	R$226,00	R$ 250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
C. Parra Vieira

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D886F33F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
Tomada de preços Nº 14/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **E. MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA**, com endereço a RUA SÃO JOSÉ, 206 - CEP: 86828000 - BAIRRO: CONJ. ELIEL RESENDE SIQUEIRA, neste ato representada pelo **Sr. EVERTON LOPES MIGUEL,** portador do CPF nº 041.827.339-16, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 14/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 209/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 209/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 12/04/2023 até 08/09/2023, e o aditamento do valor original pactuado em 14,5 %, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 115.970,98 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), cuja composição encontra-se especificado no parecer técnico do Sr. Paulo Rossi Gomes Deste modo o valor acumulado do contrato nº 209/2022 que era de R$ 799.687,05 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) passa a ser de R$ 915.658,03 (novecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de abril de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

E. Miguel Comércio de Pintura LTDA
EVERTON LOPES MIGUEL

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7A0F5774

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECISÃO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Secretario de Administração infrassinado, ao Gabinete da Senhora Prefeita Municipal, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO: Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 02/2023 na modalidade Tomada de Preços, que teve como objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada em ruas diversas do Município de Prado Ferreira/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS: realizou-se tomada de preços nº 02/2023, publicada no portal transparência do município, na data de 29/03/2023, designando a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas para o dia 13 de abril de 2023, às 09:00 horas. O solicitante, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Prado Ferreira, e em defesa do interesse público recomendar o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2023, supramencionada, em razão de:

Após análise minuciosa do uso e fluxo das vias propostas na tomada de preço 02/2023, foi constatado um baixo fluxo de veículos e na sua grande maioria sendo veículos de pequeno porte, considerando que foi orçado em pavimentação asfáltica em TST - tipo I-5, onde segundo a **Planilha de Serviços do DER** os custo por m2 é alto pois é material indicado para vias com fluxo mais pesado e veículos de porte maior, venho propor para substituição do tipo de pavimentação de TST - tipo I-5 para pavimentação com micro revestimento (lama asfáltica), pois o custo é consideravelmente mais baixo, sendo eles:
TST - tipo I-5, exclusive a emulsão (código 584200B) = R$ 9,84 o m2
Micro revestimento (Lama Asfáltica), exclusive a emulsão (código 584200B) = R$ 3,24 o m2
Sendo assim, concluímos que com essa substituição poderemos aumentar a área de recapeamento, onde poderemos incluir outras vias.
Obs.: Foi utilizado para base de preços a planilha de serviços do DER de fevereiro de 2023

A Administração concluiu que após revisão do projeto/planilha de quantidades, verificou-se a necessidade de readequá-lo, aprimorando o projeto, acarretando com isso diminuição no valor estimado, e em tese expandindo a possibilidade de participação de licitantes interessados e, assim, aumentar a competitividade do certame e consequentemente maior economicidade para o Município.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada,

portanto, para estes casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. "

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. **Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior**." (Grifo nosso).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, haja visto as alterações que o projeto sofrerá, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando a Tomada de Preços Nº 02/2023, e realizando nova licitação na modalidade Tomada de Preços.

A respeito do tema o STF por meio da Súmula 473 definiu que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

III – DA RECOMENDAÇÃO: Diante do exposto o Secretario de Administração recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2023, e encaminha à Ordenadora de Despesas do Município de Prado Ferreira, para que aprecie o feito e, assim entendendo, faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo. É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo,

vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DIAS SALVADOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0A0401B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

AUTOS: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, que objetiva a "contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada em ruas diversas do Município de Prado Ferreira/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico."

II. HOMOLOGO a recomendação exarada pelo Secretário de Administração e Finanças, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de **DETERMINAR**:

Com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, e com base na justificativa apresentada, decido por **RATIFICAR** os termos apresentados na justificativa do Secretario de Administração; e

REVOGAR a Tomada de Preços Nº 02/2023, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993. Comunique-se as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências, em especial o início de novo processo licitatório que se coadune com o interesse público.

Prado Ferreira, 23 de maio de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FBB4253F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1.549 de dezembro de 2022, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
– PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

44.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 25.000,00

TOTAL R$ 25.000,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO: : 01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 -PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

33.90.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.47.00.00.00 OBRIGAÇOES TRIB.E CONTRIBUTIVAS R$ 7.000,00

33.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE R$ 8.000,00

44.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACÕES R$ 10.000,00

TOTAL R$ 25.000,00
Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	*EDUARDO JOSÉ LAGO*
Presidente	Vice-Presidente

ANDERSON MENDONÇA	*LUCINÉIA ALVES DA SILVA*
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D4F57D31

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 24/2023

HOMOLOGAÇÃO:23/05/2023
Objeto: Contratação de emprea para serviço de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Quatro Barras:
*Renault Fluence DYN PL 2015/2016 placa: AZU-4378, cor preta, RENAVAM: 01057645050;
*Polo MF, 1.6, 16v, ano 2018/2018, flex, marca Volkswagen placa: BCJ-2823 RENAVAM: 01161831638.
*Polo MF, 1.6, 16v, ano 2018/2018, flex, marca Volkswagen placa: BCJ-2824, RENAVAM: 01161831620, em consonância com parecer jurídico nº 87/2023.
.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: JOSE LUIZ GUESSER 03853991971
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 7.259,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:976F7835

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Convocar a "XV Conferência Municipal de Assistência Social" e constituir Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2023,

Considerando:

• a Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8742/1993, de 07 de dezembro de 1993;
• a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº. 145/2004 – CNAS, de 15 de outubro de 2004;
• a Resolução nº 90/2022 – CNAS/MC de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, e define o cronograma de datas para a realização das Conferências Municipais e Conferências Estaduais;
• Resolução nº 93/2022 – CNAS/MC de 26 de dezembro de 2022, que Regulamenta a XIII Conferência Nacional de Assistência Social;
• Resolução Ad Referendum nº 04/2023 – CEAS/PR, que regulamenta a realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
• a deliberação da plenária.

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a "**XV Conferência Municipal de Assistência Social"**, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, Auditório Maria Trindade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sito à Avenida Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras – PR, sendo divido nos eixos a seguir:
Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
Eixo 3 – Articulação entre os segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS;
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
Eixo 5 – Benefício e Transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - A "XV Conferência Municipal de Assistência Social" tem como objetivos: "identificação de grupos vulneráveis no território; elencar situações de maior vulnerabilidade; crescimento de situações de violência e desproteção social; potencializar a capacidade da rede socioassistencial; aprimorar as responsabilidades e competências dos entes federados na execução da política pública, dentre outros".

Na ocasião da realização da "XV Conferência Municipal de Assistência Social" será realizada a eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025;

Será realizada a eleição de 01 (um) Delegado ou Delegada municipal titular, e 01 (um) Delegado ou Delegada municipal suplente, representantes de organizações da sociedade civil (OSC), sendo aquelas que prestam, sem fins lucrativos, de atendimento assistencial específico aos beneficiários abrangidos pela LOAS, para participação na "XIV Conferência Estadual de Assistência Social", de acordo com o preenchimento da Ficha de Inscrição, seguindo a distribuição de vagas prevista no ANEXO I da Resolução Ad Referendum nº 04/2023 – CEAS/PR.

Art. 3º - Fica constituída a comissão organizadora da "XV Conferência Municipal de Assistência Social" composta pelos seguintes membros:

Representantes seguimento Governamental:
Cristiane Teixeira de Souza;
Elisabete Aparecida Comin Paschoal;

Representantes seguimento Sociedade Civil:
Aliete Batista Dominguez;
Noemir Aparecida Alves Silva.

Art. 4º - Cabe ao Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, assegurar os meios necessários para o desenvolvimento da "XV Conferência Municipal de Assistência Social", incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros previstos no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Presidente do CMAS/QB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:78BA3F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9263/2023 DE 23/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
820 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
	Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE3901CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NADINI PEDROSO, CPF nº. ***.661.058-** cargo efetivo de "Assistente Social", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 11 de Maio de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 23 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3EC5D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 35/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 35/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4887/2023. **Objeto: Inscrição de 8(oito)Servidores no curso de Oficina de Capacitação em Engenharia e SINAPI – CAIXA/GIOV**, com fulcro no art. 25, inc. II c/c, inc. VI do art. 13 da Lei Federal n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 184/2023.**
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL DE R$: 15.640,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17–03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00 **e**
691 – 27.001.15.451.0016.2.035.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:38CAB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3475/2023
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG. XX.XXX.057-0/PR
I) Processo Administrativo n° 7611/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMCT
III)Período de afastamento: 30/05/2023 (11h) a 03/06//2023(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento "Festival das Cataratas - 17ª Edição, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3479/2023
MERIELEN VODAN – RG. X.XXX.711-8/PR
I) Processo Administrativo n° 7612/2023
II) Cargo do servidor: Secretária – SMCT
III)Período de afastamento: 30/05/2023 (11h) a 03/06//2023(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento "Festival das Cataratas - 17ª Edição, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3480/2023
VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. X.XXX.624-0/PR
I) Processo Administrativo n° 7613/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMCT
III)Período de afastamento: 30/05/2023 (11h) a 03/06//2023(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento "Festival das Cataratas - 17ª Edição, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3481/2023
EDSON ADIR BARON – RG. X.XXX.556-9/PR
I) Processo Administrativo n° 7614/2023
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMAFP
III)Período de afastamento: 30/05/2023 (11h) a 03/06//2023(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do evento "Festival das Cataratas - 17ª Edição, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:195CF1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 02.282.485/0001-89
VALOR: R$ 138.152,25 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:796E9896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 47.206.967/0001-98
VALOR: R$ R$ 25.529,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais),
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E3A83788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR: R$ 206.215,00 (duzentos e seis mil, duzentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C186C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35
VALOR: R$ 9.483,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23F16D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO-EIRELI - CNPJ: 36.417.713/0001-00
VALOR: R$ 3.544,71 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A281856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 34/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PERFECT CLEAN LTDA - CNPJ: 39.835.150/0001-50
VALOR: R$ 19.912,83 (dezenove mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E232CAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, item fracassado do Pregão 11/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 31/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.433.874/0001-57
VALOR: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:762E4197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, localizada no bairro Centro Empresarial, no Municipio de Quatro Barras-PR, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 12 de junho de 2023 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2023 às 09h00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC42C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de mecânica e elétrica com fornecimento de peças automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2023 às 08h50 do dia 06/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9F49FB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de cobertores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2023 às 13h50 do dia 07/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 07/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 07/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F74A444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2023 às 08h50 do dia 13/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 13/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6A759476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de relógio ponto, aquisição de bobinas para impressão dos comprovantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva de em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2023 às 13h50 do dia 13/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 13/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A777FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de toldos e passarela de policarbonato e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/05/2023 às 08h50 do dia 14/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 14/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D4CAFC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO a contratação de empresa para revitalização da Praça Daniel Augusto de Oliveira Firman, localizada no bairro Pinheirinho, distrito da Borda do Campo no Município de Quatro Barras, conforme projetos, Termo de Referência e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3687/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 24.350.525/0001-15
VALOR R$ 293.007,80 (duzentos e noventa e três mil e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97498465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 32/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados - REMUNE, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico nº 117/2022.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - CNPJ: 32.743.242/0001-61, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.634,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
2 - FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.328.535/0001-59, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.192,00 (nove mil, cento e noventa e dois reais).
3 - FORNECEDOR: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.714.493/0001-31, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
4 - FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21, Valor Total do Fornecedor: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
5 - FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
6 - FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.896,80 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:70A6C629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 37/2023, Contratação de empresa para aquisição de estruturas metálicas de armazenagem (porta Paletes) a fim de atender as necessidades de armazenamento do almoxarifado central.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA - CNPJ: 43.923.292/0001-47, Valor Total do Fornecedor: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:861C74E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".
DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2023 com término em 18 de agosto de 2024.
DO VALOR: Mantem-se o valor firmado no contrato inicial, referente a 500 horas de serviços, somado ao 1° termo aditivo quantitativo que acrescentou 100 horas de serviços, totalizando 600 horas de serviços a um valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por hora, resultando no valor total de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. Fernando Cunha, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada na fl. 2 do processo administrativo n° 5473/2023, com Parecer Jurídico nº 189/2023 e amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:77C40530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3485/2023
IEDA INÊS TOLARDO – RG. XX.XXX.270-6/PR
I) Processo Administrativo n° 7639/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMEMDH
III)Período de afastamento: 29/05/2023 (08h00) a 29/05//2023(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do lançamento da Caravana Paraná Unido para as Mulheres, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3486/2023
ELAINE REGINA KALISNKI – RG. X.XXX.280-8/PR
I) Processo Administrativo n° 7640/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMEMDH
III)Período de afastamento: 29/05/2023 (08h00) a 29/05//2023(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do lançamento da Caravana Paraná Unido para as Mulheres, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3488/2023
SILVANA M. F. ANDRUSZEZIN – RG. X.XXX.979-9/PR
I) Processo Administrativo n° 7641/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEMDH
III)Período de afastamento: 29/05/2023 (08h00) a 29/05//2023(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do lançamento da Caravana Paraná Unido para as Mulheres, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3489/2023
NADINI PEDROSO – RG. X.XXX.459-1/PR
I) Processo Administrativo n° 7643/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMEMDH
III)Período de afastamento: 29/05/2023 (08h00) a 29/05//2023(17h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do lançamento da Caravana Paraná Unido para as Mulheres, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3490/2023
ELAINE REGINA KALISNKI – RG. X.XXX.280-8/PR
I) Processo Administrativo n° 7645/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMEMDH
III)Período de afastamento: 31/05/2023 (08h00) a 02/06//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no II Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar da Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3491/2023
IEDA INÊS TOLARDO – RG. XX.XXX.270-6/PR
I) Processo Administrativo n° 7646/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMEMDH
III)Período de afastamento: 31/05/2023 (08h00) a 02/06//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no II Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar da Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3493/2023
SILVANA M. F. ANDRUSZEZIN – RG. X.XXX.979-9/PR
I) Processo Administrativo n° 7647/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEMDH
III)Período de afastamento: 31/05/2023 (08h00) a 02/06//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no II Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar da Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3495/2023
NADINI PEDROSO – RG. X.XXX.459-1/PR
I) Processo Administrativo n° 7643/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMEMDH
III)Período de afastamento: 31/05/2023 (08h00) a 02/06//2023(17h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no II Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar da Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3497/2023
ANTONIO AURELIO GUIZANI – RG. X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 7654/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMEELJ
III)Período de afastamento: 26/05/2023 (12h00) a 27/05//2023(20h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Telêmaco Borda/PR.

Quatro Barras, 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A36854BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 23 de Maio de 2023.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 31/05/2.023, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1.213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.023, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3BCFBC05

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS
TV DO LEGISLATIVO Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, ao contrato celebrado em 19 de maio de 2021, cujo objeto é a INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS PARA TV DO LEGISLATIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrição

constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CMQN, sob as cláusulas e condições seguintes:

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** Estado do Paraná, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 308, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, **Sr. MÁRCIO CRISTIANO ESSER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.683.930-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.149.68905, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 265, na cidade de Querência do Norte - PR, e de outro lado, como CONTRATADA, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, com registro no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro Guaraciaba, - SC, , nº 252, na cidade de Loanda – PR, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.384.798/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.489.779-29, **resolvem ADITAR** o Contrato nº 011/2021-CMQN, o que o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 001/2021, objetivando instalação e locação do sistema e equipamentos para tv do legislativo para o Legislativo municipal de Querência do norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato 011/2021-CMQN, no que tange a locação do sistema e dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado até 19 de maio de 2024, resguardando-se as partes, em tendo interesse, a aplicação do contido no artigo 57, IV da Lei de Licitações, bem como, no artigo 79 do mesmo diploma legal, a qualquer tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763 Fax: 3462-2831
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado que por ocasião da prorrogação contratual, o preço inicialmente contratado sofrerá reajuste pelo IPCA/IBGE, sofrendo acréscimo de 4,65%, passando o valor aditado a ser de R$11.879,87 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19 de maio de 2021.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte-PR, em 15 de maio de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Mun. de Qcia do Norte
Contratante

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG

RG

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:50C83F2A

LICITAÇÃO
PE 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA E CIA LTDA
CNPJ: 36.547.067/0001-98

Querência do Norte Pr, 19 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:514C9CC4

LICITAÇÃO
COMUNC CONC 2 DESERTA

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de comprovação de alguns documentos de habilitação das empresas participantes do certame, CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2023 que teve como objeto: ALIENAÇÃO DOS LOTES 07 E 08, NºS 1334 E 1354, RESPECTIVAMENTE, quadra 223 SITUADO A AV. NORMAN PROCHET, QUERÊNCIA DO NORTE-PR.
, com sessão marcada para 22/05/2023 foi considerada **"DESERTA".**

Querência do Norte - PR, 23 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7C2D5884

LICITAÇÃO
TA 01 DISP 46/2021

1º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021
CONTRATO Nº. 169/2021
VENCIMENTO: 22/06/2023

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.928.704 SSP-SC e inscrita no CPF/MF Nº. 684.867.829-53, residente e domiliciada a Rua Adari Fernando Visinoni, 1111, apto 45 bl 1, CIC, Curitiba PR e VALÉRIA EVANGELINE RIBEIRO

FARAH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.297.533-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº.634.774.759-68, residente e domiciliada a Rua Formosa, Navegantes SC, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 22/06/2022 a 22/06/2023, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R$ 559,49 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR, 22 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES
Contratada

VALERIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9B70AB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023-PMQ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023-PMQ

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de preenchimento de vagas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, durante a Festa de comemoração do 62º aniversario do Municipais. As inscrições estarão abertas a partir do dia 24 de maio de 2023, até o dia 09 de junho de 2023**. Informações e integra do edital**: estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, no endereço www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email educacao@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D966DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213/2023

PORTARIA N° 213/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DAVI VIANA, portador do RG nº 8.301.585-3/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD3A4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2023

PORTARIA N° 214/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, RAFAELA IAVORSKI, portadora do RG nº 13.366.194-8/PR, para ocupar o cargo de Mãe Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4107F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 215/2023

PORTARIA N° 215/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SABRINA DE OLIVEIRA SANTANNA, portadora do RG nº 9.222.845-2/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF540F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 216/2023

PORTARIA N° 216/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK, portadora do RG nº 14.277.153-5/PR, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem 'A', com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F624647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 217/2023

PORTARIA N° 217/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, EDUARDA HAU, portadora do RG nº 5.244.461/SC, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D90B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2023

PORTARIA N° 218/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 6.644.113-0/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50773241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2023

PORTARIA N° 219/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ISABELA DOMINGUES VEIGA, portadora do RG nº 14.928.560-1/PR, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB040FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2023

PORTARIA N° 220/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES, portadora do RG nº 13.228.612-4/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CF9913B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2023

PORTARIA N° 221/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DOUGLAS GOGOLA, portador do RG nº 13.383.821-0/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42B46C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 223/2023

PORTARIA N° 223/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16744/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 10/05/2023 a 14/05/2023, para CLEVERSON LUIZ FERREIRA, RG nº. 9.570.792-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/05/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3990959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 224/2023

PORTARIA N° 224/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, KAUAN EDUARDO KUSDRA, portador do RG nº 14.833.116-2/PR, para ocupar o cargo de Técnico Agrícola, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2°A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95D23A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 225/2023

PORTARIA N° 225/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 16882/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO, do cargo efetivo de Médico Veterinário, portadora do RG nº 387190090/SP, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D9CF916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Maio de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 12 de Junho de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 12 de Junho de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AFD4F3B8

CULTURA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906
CNPJ nº 31.753.454/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO

ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 23 de maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4099BBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.055, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE, PARA MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE, a ser concedida aos servidores municipais que ocupam o cargo de motorista da Educação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º A concessão da gratificação disposta no artigo não implicará em incorporação definitiva à remuneração, conforme previsão legal.

§2º O valor mensal estabelecido no caput deste artigo será atualizado anualmente pelo índice de revisão geral, na mesma data e pelo mesmo índice concedido a revisão geral anual ou ao reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

§3º A convocação de servidores para o regime especial de trabalho será efetivada por meio de Portaria exarada pela autoridade competente, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

§4º O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime.

§5º A convocação de que trata o §3º deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública ou por descumprimento das obrigações assumidas pelo servidor, mediante ato motivado, assegurado os direitos à defesa e ao contraditório do servidor interessado.

§6º A gratificação escrita no caput desse artigo, será considerada para efeito dos cálculos de provento de aposentadoria;

§7º A gratificação será incluída na base de cálculo do 13º salário e no adicional de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

Art. 2º. Ao servidor convocado para o regime especial de dedicação integral fica vedado o exercício cumulativo de outro cargo, função, emprego, profissão ou atividade, público, bem como o recebimento de horas extras e adicional noturno.

Parágrafo Primeiro. Não se compreendem na proibição do *caput* desse artigo:

I- O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo excedo;
II- As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado.

Parágrafo Segundo. O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver de gozo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7ABE873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.056, DE 23 DE MAIO DE 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SOCIAL RURAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 1º Compete ao Município de Realeza/PR o provimento e a organização do sistema local de transporte coletivo, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, bem como, conforme a alínea "a" do inciso VI, do art. 5º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O transporte coletivo de passageiros é considerado serviço público municipal de caráter essencial.
Parágrafo único: O Poder Público deverá garantir ao usuário transporte compatível com a dignidade da pessoa humana, prestado com eficiência, higiene, regularidade, conforto e segurança, por meios próprios ou através de terceiros devidamente autorizados para tal serviço.
Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a prestar o serviço de transporte diretamente ou indiretamente, mediante abertura de Concorrência Pública para a concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.
Art. 4º Compete ao Poder Público a determinação de diretrizes gerais para possibilitar a Outorga da Concessão para a exploração dos serviços de que trata esta Lei, mediante processo licitatório pertinente.
§ 1º Poderão participar do certame licitatório as pessoas jurídicas que se obriguem a operar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.987/95 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações ou outras leis que as venham substituir, bem como nos regulamentos, editais e contratos deste Município.
§ 2º A pessoa jurídica que venha a operar o sistema de transporte público do Município de Realeza deverá estar legalmente habilitada ao exercício da atividade econômica de transporte, bem como utilizar veículos que consumam combustíveis com a menos característica poluente possível, conforme parâmetros exigidos pelas normas ambientais e de trânsito vigentes.
Art. 5º O sistema de transporte coletivo no Município de Realeza obedecerá aos seguintes princípios:
I – Prestar o melhor e mais adequado atendimento à população;

II – Garantir a qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade do transporte a ser realizado;
III – Buscar a redução da poluição ambiental em todas as suas formas;
IV – Buscar a integração entre os diversos meios de transporte;
V – Dar garantia de acessibilidade;
VI – Buscar o tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.
Art. 6º Os serviços de transporte coletivo, assim como o transporte escolar, possuem caráter essencial e deverão ter tratamento prioritário no planejamento do sistema viário e na organização da circulação.
Art. 7º Na execução dos serviços de transporte coletivo, o Poder Público e a Concessionária observarão os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e nos regulamentos que disciplinam a sua prestação.
Parágrafo único: Os direitos dos usuários, além daqueles descritos no art. 19 desta Lei, também compreendem:
I - Receber serviço adequado;
II - Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV - Manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;
V - Participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE
Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, através dos setores competentes, a supervisão, controle, execução e fiscalização da implantação da Política de Transporte no Município de Realeza, compreendendo especialmente:
I – Promover a implantação dos serviços de transporte, incluindo sua permanente adequação às modificações e necessidades dos usuários, com acréscimos e supressões que se justificarem, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Poder Público;
II - Planejar, determinar a execução, controlar e fiscalizar a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, preservando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e a consequente eficiência na prestação dos serviços aos usuários;
III - Articular a operação do transporte coletivo público de passageiros, com as demais modalidades de transporte coletivo público municipal e regional, priorizando sempre
o transporte coletivo de massa, mantendo atualizada a regulamentação necessária, para dar
o ordenamento adequado a cada segmento, inibir interferência na concessão e o consequente desequilíbrio econômico financeiro do contrato;
IV - Planejar, implantar e fiscalizar os pontos de parada destinados aos veículos de transporte coletivo que atenderão a finalidade da presente Lei;
V - Promover a elaboração das normas gerais e demais regras incidentes sobre o sistema de transporte coletivo e atividades a este relacionadas, direta ou indiretamente, bem como sobre as infrações a tais normas, com as penalidades aplicáveis, quando necessário para complementar os regulamentos baixados pelo Poder Público e a legislação vigente;
VI - Manter a harmonia do sistema, com vistas a uma melhor prestação de serviços aos usuários, regulamentando o tratamento e a fiscalização do transporte clandestino, entendendo como tal, todo transporte não autorizado por Lei Federal, Estadual e Municipal e, eventuais permissionários em práticas de descumprimentos dos normativos legais, recebendo e apurando toda e qualquer forma de denúncias e reclamações, informando sobre a solução;
VII - Sujeitar infratores das Leis e normas complementares vigentes e reguladoras da concessão, às sanções permitidas pelas legislações pertinentes;
VIII - Elaborar estudos, planos, programas e projetos para o Sistema de Transporte Coletivo e de outros trabalhos que envolvam o referido sistema;
IX - Garantir que seja afixado em cada veículo em operação, em local de fácil visualização pelos usuários, o Laudo de Vistoria Técnica com o devido prazo de validade.
Art. 9º Os serviços de transporte integrantes do Sistema de Transporte de Passageiros, poderão ser regulares ou extraordinários.
§ 1º São regulares os serviços de transporte coletivo executados de forma contínua e permanente, obedecendo horários, itinerários e pontos de parada estabelecidos pelo Poder Público.
§ 2º São extraordinários os serviços de transportes coletivos executados e explorados em atendimento às necessidades excepcionais de transporte, causadas por fatos eventuais, com grande concentração de pessoas tais como: shows, espetáculos circenses, exposições, atividades esportivas, seminários, congressos e outros de interesse público devidamente motivado e justificado.
Art. 10 O Poder Público, através de ato próprio e com vistas a atender o interesse público, estabelecerá, via Decreto, as linhas ou grupo de linhas, horários, itinerários, pontos de parada e frota necessária, que deverão ser definidas de forma detalhada e, em caso de concessão do serviço, farão parte integrante do processo licitatório com vistas a outorga da concessão para transporte de passageiros.
§ 1º A concessionária operadora não poderá alterar as características operacionais das linhas, definidas no caput deste artigo, sem prévia autorização do Poder Público.
§ 2º A concessionária operadora, às suas expensas, fica obrigada a afixar, em locais visíveis, as informações referentes aos horários de viagens das linhas e informações de itinerário, observando as exigências e especificações definidas pelo Poder Público.
§ 3º A frota de ônibus deverá estar sempre adequada a legislação vigente.
§ 4º O Poder Público Municipal só permitirá a circulação de ônibus que atendam às normas e dispositivos legais pertinentes e em consonância com a legislação de trânsito vigente.
§ 5º Sempre que necessário para atender o interesse público, as linhas e itinerários poderão ser ampliadas, reduzidas e alteradas, por Decreto Municipal devidamente fundamentado, inclusive no caso de concessão do serviço, caso em que não poderá provocar interferência no equilíbrio econômico e financeiro do contrato ou o desequilíbrio gerado deverá ser corrigido.
§ 6º O aumento na grade horária das linhas atuais e a criação de novas linhas deverá ser precedido de estudos de origem e destino que comprovem a demanda e, em caso de prestação indireta, deverão ser promovidos os ajustes necessários no contrato de concessão do serviço.
§ 7º Em caso de prestação indireta do serviço, o Poder Público Municipal regulamentará o número de veículos para composição da reserva técnica para a execução do contrato, devendo dispor tal informação no processo licitatório para concessão dos serviços.
Art. 11 A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pela Administração Municipal, através de servidores designados para realizar tal função.
Parágrafo único: Entre outras funções pertinentes à fiscalização dos serviços, incumbirá aos fiscais efetuar vistorias em geral, orientar, lavrar autos de infração para imposição de multas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao serviço de transporte de passageiros no Município de Realeza.
CAPÍTULO III
DO REGIME DA OPERAÇÃO
Art. 12 O serviço de transporte coletivo de passageiros de que trata esta Lei será prestado pela Municipalidade, ficando o Poder Público autorizado a delegar esses serviços a terceiro, mediante concessão, permissão ou autorização.
§ 1º A delegação através do regime de concessão de serviços será feita mediante contrato precedido de concorrência pública, nos termos das legislações pertinentes.
§ 2º O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para atendimento dos usuários, bem como para atender ao interesse público devidamente justificado.
§ 3º Poderá ser outorgada autorização, a título precário, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Chefe do Executivo Municipal, a fim de evitar a paralisação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, desde que o prazo de duração dos serviços não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias.

§ 4º O prazo máximo de vigência da concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até mais 05 (cinco) anos, observando-se o seguinte procedimento:
a) A concessionária deverá manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do término da concessão, seu interesse na prorrogação da prestação dos serviços, sob pena de rescisão;
b) A prorrogação da concessão dependerá da vontade do Poder Executivo, consideradas as razões de conveniência operacional técnica ou administrativa, bem como o adequado desempenho dos serviços pela concessionária;
c) Inexistindo o interesse de qualquer das partes na prorrogação da concessão, nos 06 (seis) meses antecedentes ao término do prazo estabelecido, o Poder Executivo procederá à nova licitação, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
d) No caso previsto na alínea "c", a concessionária não poderá interromper seus serviços, até que a nova concessionária entre em operação.
§ 5º À operadora dos serviços compete executar diretamente o objeto da concessão ou permissão, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Poder Público.
§ 6º A concessionária operadora deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e editalícias, bem como os regulamentos municipais referentes ao sistema de transporte coletivo de passageiros.
§ 7º A fim de preservar a justa remuneração, será garantida anualmente a revisão dos valores pagos à concessionária, para mais ou para menos, de modo a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços.
Art. 13 Os veículos e outros meios materiais ofertados na licitação pela concessionária serão formalmente vinculados ao serviço público objeto da concessão, não podendo ser desvinculados, antes do fim do contrato, sem prévia e estrita anuência do Poder Público.
§ 1º A vinculação desses meios não inibe sua utilização em outros serviços de transporte, desde que não represente prejuízo ao transporte coletivo.
§ 2º No decorrer da concessão, havendo necessidade, a concessionaria deverá substituir os veículos quando solicitado pelo Poder Público ou poderá substituir os mesmos por sua própria iniciativa, desde que em ambos os casos seja apresentada devida justificativa e ocorra a anuência do Poder Público.
CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 14 A operação do serviço de transporte coletivo de passageiros poderá ser custeada integralmente pelo Poder Público Municipal, ou mediante a cobrança de preço público do usuário do serviço, cujo valor deverá ser fixado por decreto.
§ 1º O custeio integral ou parcial do serviço pelo Poder Público Municipal fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 2º Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços deverão obedecer aos preços de mercado.
§ 3º As empresas concorrentes no processo licitatório, deverão anexar a sua proposta, planilha de custos para a prestação dos serviços.
Art. 15 A qualquer momento, o Processo de Concessão poderá ser revisto pela Administração Municipal, que poderá requisitar, inclusive, novos documentos para a empresa vencedora do processo licitatório.
CAPÍTULO V
DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 16 O Poder Público desenvolverá e implantará mecanismos de avaliação dos serviços de transporte, visando a manter uma classificação permanente destes quanto ao seu desempenho, considerando, pelo menos:
I - Qualidade do serviço prestado;
II - Estado geral dos veículos;
III - Eficiência administrativa, medida a partir do regular cumprimento das obrigações contratuais;
IV - Qualidade do atendimento, considerando o comportamento da concessionária e seus prepostos no tratamento dispensado aos usuários;
V - Satisfação dos usuários.
Parágrafo único. A classificação da concessionária a partir do processo de avaliação de desempenho poderá ser utilizada para implantação de mecanismos de estímulo à produtividade e para a eventual prorrogação de contratos.
CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Art. 17 A concessionária se obrigará a:
I - Operar o transporte coletivo de acordo com as normas vigentes, cumprindo as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, nos prazos nela assinalados;
II - Preencher as guias, formulários, outros documentos e controles não documentais ligados à operação, administração e manutenção do serviço, dentro dos prazos, modelos e outras normas fixadas pela Administração Municipal;
III - Efetuar sua escrituração contábil e levantar os demonstrativos financeiros mensais, semestrais e anuais, de acordo com os planos de contas, modelos e padrões legais;
IV - Manter sempre atualizada sua escrituração, de sorte a emitir os demonstrativos de que trata o inciso "III", nos prazos fixados pela Prefeitura Municipal, bem como para permitir fiscalização ou eventual auditoria da mesma;
V - Cumprir as regras estabelecidas na presente Lei, no contrato e demais documentos previstos no processo de contratação, entre outros que forem expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como portarias e outras normas complementares;
VI - Contratar pessoal devidamente habilitado para as funções de operação, ou treinar pessoal para funções que não exijam habilitação específica;
VII - Somente operar com veículos devidamente licenciados no Município e que tenham as condições de circulação, tal como previsto nas normas vigentes;
VIII - Operar somente com veículos cuja idade máxima individual não seja superior aos limites estabelecidos no edital de licitação que irá reger a contratação;
IX - Somente operar com equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito, sendo vedado, em qualquer hipótese, o excesso de lotação, sendo tal descumprimento de responsabilidade única da empresa operadora;
X - Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os bens vinculados à concessão, tais como veículos e demais mecanismos relacionados à concessão dos serviços;
XI - Prestar informações ao usuário ou ao Poder Concedente, quando solicitado, no prazo de 20 (vinte) dias, para defesa de interesses individuais e coletivos;
XII - Responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, decorrentes de culpa ou dolo;
XII – Garantir a obediência de todas as normas de segurança e saúde do trabalhador em relação aos funcionários que executarão os serviços, bem como garantir o atendimento à todas as normas de trânsito pertinentes
XIII – Caso o serviço seja custeado integralmente pelo Poder Público Municipal, não realizar cobrança de qualquer espécie aos usuários;
XIV – Caso seja definida a cobrança de preço público do usuário do serviço, observar rigorosamente os limites de valor impostos pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Para a prestação de serviços de transporte a concessionária deverá utilizar veículo que atenda a capacidade de demanda dos passageiros, podendo se utilizar de veículos "tipo van" ou outros que atendam a necessidade, para as linhas onde seja suficiente o transporte em veículos de menor porte, situação que deverá ser definida e especificada no Edital, anexos e respectivo contrato, em conformidade com o Decreto do Executivo Municipal que regulamentará a matéria.
Art. 18 Os elementos determinantes de cada viagem, como itinerários, pontos iniciais, intermediários e finais, horários, intervalos, duração, frota e outros, serão especificados através de Decreto Municipal e no processo de contratação.
CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 19 São direitos dos usuários:
I - Serem transportados com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo Poder Concedente, em velocidade compatível com as normais de trânsito vigentes;
II - Serem tratados com urbanidade e respeito pela concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Poder Concedente;

III - Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Poder Público.
Art. 20 O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e aperfeiçoamento do Sistema, através de seus canais de comunicação.
CAPÍTULO VIII
DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO PRESTADOR DOS SERVIÇOS
Art. 21 Os veículos utilizados para a realização do transporte coletivo de passageiros deverão possuir identificação como veículo de transporte municipal, sendo a identificação definida pelo Poder Público Municipal através de Decreto.
CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS
Art. 22 O Poder Público Municipal exercerá permanente fiscalização sobre a execução e exploração dos serviços disciplinados por esta Lei, aplicando as sanções previstas nas normas pertinentes, além daquelas previstas no processo de contratação.
CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
Art. 23 Poderá extinguir-se o contrato de concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação;
VI - falência, insolvência ou extinção da contratada e incapacidade do titular, em caso de empresa individual.
Art. 24 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Público contratante, a aplicação das sanções contratuais.
§ 1º A aplicação das sanções e a extinção do contrato, poderá ser declarada pelo Poder Público contratante quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas técnicas de serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes ao contrato;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos estabelecidos;
VI - a concessionária não atender à intimação do Poder Público no sentido e regularizar a prestação de serviço;
VII - a contratada for condenada em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º Não serão aplicadas penalidades ou extinto o contrato antes do comunicado à contratada dos descumprimentos contratuais, concedendo-lhe prazo para corrigir as falhas apontadas, exceto se o descumprimento contratual ensejar em rescisão imediata do contrato, que será realizada com a devida justificativa da Administração Municipal.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 As condições de prestação dos serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, obedecerão às disposições desta Lei, bem como:
I - ao Decreto Municipal que será regulamentador do sistema de transporte coletivo de passageiros de Realeza;
II - às disposições constantes do edital licitatório e respectivo contrato;
III - à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e legislações pertinentes e suas alterações.
Art. 26 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, PR, em 23 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8857AB2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.057, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a regularização de edificações no âmbito do Município de Realeza - Paraná

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDA DOS ILUSTRES VEREADORES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Realeza a aprovar regularização de edificações concluídas, e que estão em desacordo com as Leis Municipais nº7, de 3 de junho de 2019, **Código de Obras do Município de Realeza** e Lei nº3, de 3 de junho de 2019, **Uso e Ocupação do Solo - Zoneamento - e dá outras providências**, com suas modificações posteriores, observadas as disposições contidas na presente lei desde que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade e segurança de uso.
§ 1º As despesas judiciais ou extrajudiciais serão de responsabilidade dos requerentes.

§ 2º Em qualquer caso, para a regularização a edificação deverá observar os seguintes requisitos:

I - não estejam localizadas ou avancem sobre logradouro ou terreno público não cedido nem permitida sua ocupação por nenhuma forma;
II - não estejam localizadas em faixa não edificável, em áreas de preservação permanente, nos termos da Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012, do Código Florestal Brasileiro e/ou dentro de faixas de domínio das rodovias;
III - não estejam locnalizadas em terreno resultante de parcelamento do solo considerado irregular pelo Município de Realeza;
IV - não interfiram na mobilidade urbana ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas (lotes lindeiros);
V – estarem situadas em zona na qual seu uso seja compatível com a Lei Municipal n° 3 de 2019 e com suas modificações posteriores;
VI - comprovação de que a edificação já estava em andamento ou em fase de conclusão ou já concluída até o início da vigência desta Lei Municipal.

§ 3º Casos específicos ou decorrentes de processos judiciais poderão ser autorizados para serem regularizados, desde que possuam pareceres técnicos e jurídicos favoráveis.
§ 4º Poderão também ser regularizadas as edificações que abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido.

Art. 2º A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como, no que couberem, os laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Todos os pedidos de regularização de edificações terão encaminhamentos similares à aprovação convencional, inclusive Consulta Prévia e documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.

Parágrafo único. A regularização de edificação não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da taxa de Alvará de Construção relativa à área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos.

Art. 4º O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar, no processo, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - referente aos projetos e execução da obra, de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR - e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-PR.

Parágrafo único. O proprietário e o responsável técnico terão que garantir, mediante laudo técnico circunstanciado, as condições mínimas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança de uso e estabilidade e o respeito ao direito de vizinhança.

Art. 5º A solicitação da emissão do documento de habite-se será automaticamente realizada junto ao requerimento de aprovação do projeto de regularização da obra, sendo que, após as vistorias necessárias, serão emitidos a aprovação da edificação e o Habite-se.

Parágrafo único. Somente será emitido o Habite-se, se as calçadas estiverem executadas, conforme o **Código de Obras do Município de Realeza** , definido pela Lei Complementar Municipal nº7 de 2019.

Art. 6º Além do Alvará de Construção, a regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita a pagamento ao Município de compensação financeira de Valor de Regularização (VR), a ser calculada e estipulada, de forma cumulativa:
I – para os casos de utilização do recuo obrigatório, incidirá Valor de Regularização (VR) de 120 (cento e vinte) UFM para cada metro quadrado ocupado na faixa de recuo. Se houver mais de um pavimento, cada um deles será somado individualmente para verificar o espaço ocupado sobre a faixa de recuo obrigatório;
II – para os casos de sacada, balanços e projeções de edificações sobre a área pública, incidirá Valor de Regularização (VR) de 120 (cento e vinte) UFM para cada metro quadrado ocupado sobre a área. Se houver mais de um pavimento, cada um deles será somado individualmente para verificar o espaço ocupado sobre a área utilizada inadequadamente;
III – para os casos de utilização do coeficiente de aproveitamento superior ao permitido para a zona em que se situa a edificação irregular, incidirá Valor de Regularização (VR) de 100 (cem) UF para cada metro quadrado a mais acrescido à edificação, resultando do excesso ao coeficiente;
IV – para os casos de utilização taxa de ocupação, em porcentagem, superior ao permitido para a zona em que se situa a edificação irregular, incidirá Valor de Regularização (VR) de 100 (cem) UFM para cada metro quadrado ocupado além do permitido pela legislação. Se houver mais de um pavimento, cada um deles será somado individualmente para verificar área total utilizada inadequadamente;
V – inexistência do número mínimo de vagas para estacionamento, incidirá Valor de Regularização (VR) de 100 (cem) UFM para cada vaga para estacionamento que estiver faltando;
Parágrafo único. Caberá ao órgão competente da Administração Municipal efetuar o cálculo do Valor de Regularização (VR) e a emissão do guia de pagamento ao pretendente da regularização.

Art. 7º Somente serão analisados processos protocolados a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º A regularização de que trata esta Lei não implica reconhecimento, por parta da Municipalidade, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, nem exime os proprietários de glebas e parcelas, ou os respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo, bem como de outras irregularidades que por ventura ocorram.

Art. 9º As edificações que tenham sido erguidas sem a observância dos recuos frontais mínimos estabelecidos pela legislação poderão ser regularizadas perante a Municipalidade, desde que seus legítimos proprietários renunciem, expressamente, em favor da Municipalidade, a qualquer pretensão de indenização em decorrência de tal desconformidade.
Parágrafo único. A renúncia a que se refere o caput desde artigo deverá constar no projeto apresentado para regularização e também do respectivo alvará a ser expedido pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 10 Para os casos em que já ocorreram autuações, embargos, além de outros procedimentos administrativos e até mesmo o ingresso de ação judicial, deverá o pretendente requerer administrativamente a regularização e, o Município, desde que preenchidos os requisitos desta lei, fará o procedimento regulatório.

Art. 11 O marco legal dessa legislação é a publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB9C077C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.157/2023 23/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje 23/05/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao PSS 04/2023, conforme Edital de Convocação Nº12.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LARESSA FREITAS FAGUNDES	RG Nº 12.465.811-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC5FB3F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.563, DE 15 DE MAIO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS PERTINENTES A RODOVIA DENOMINADA "RODOVIA DA LATCO", CONFORME LEI MUNICÍPAL 1149/2008."

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a Rodovia denominada "Rodovia Latco", bem como a faixa de domínio na proporção de 15 (quinze) metros para cada lado do seu eixo.

Parágrafo Único: A referida rodovia encontra-se construída a mais de 30 (trinta) anos.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, 15 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:21CADBDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 85 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Moacyr Oldra, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22 a 31 de maio 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA	18º	AC
MABEL SATOMI KAWASAKI	19º	AC
ANA PAULA LOPES BARCELLOS	20º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 19 de Maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura Servidor(a)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
____Valor: R$ _____
2. _____
____ Valor: R$ _____
3. _____
____Valor: R$ _____
4. _____
____Valor: R$ _____
5. _____
____Valor: R$ _____
6. _____
___Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ __, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8A70CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2023 EDITAL Nº 14 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de sete (07) dias, contados a partir de sua convocação (23 a 29 de maio de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	3º

Realeza, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) ____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____,

onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº _____, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D3043E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE REALEZA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE REALEZA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA5CD39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar do dia 01/03/2023 à 31/12/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** na área de Neuropediatria para atuar junto à Secretaria de Educação para atendimento geral. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 24/05/2023

Realeza, 23 de Maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ADF1C634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ROÇADEIRAS AGRICOLAS para Manutenção Parques, Praças e campos em geral que atende as necessidades do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3A8E0279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, zero quilometro, para ser utilizado na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Primavera (APAE)
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4E8644B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2023

ABERTURA: DIA: 04/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL SOBRE O LOTE 123-B, MATRÍCULA N° 10756, COM ÁREA DE 33.800 M² E LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOBRE PARTE DOS LOTES RURAIS N° 46 E N° 47 DA GLEBA 41-AM, MATRICULAS 2249 E 2256, COM ÁREA A LOTEAR EQUIVALENTE A 30.000 M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MATCIULEVICZ & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 115.000,00** (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CDE70E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 7/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para elaboração de projeto de Loteamento Industrial sobre o lote 123-B, Matrícula n° 10756, com área de 33.800 M² e Loteamento Residencial sobre parte dos lotes rurais n° 46 e n° 47 da Gleba 41-AM, Matriculas 2249 e 2256, com área a lotear equivalente a 30.000 M², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8E8EA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATCIULEVICZ & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.851.624/0001-88, com sede na São José Operario, 388 sala 02 - CEP: 85650000 - Bairro: Avenida Das Peróbas, Santa Izabel do Oeste/PR **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL SOBRE O LOTE 123-B, MATRÍCULA N° 10756, COM ÁREA DE 33.800 M² E LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOBRE PARTE DOS LOTES RURAIS N° 46 E N° 47 DA GLEBA 41-AM, MATRICULAS 2249 E 2256, COM ÁREA A LOTEAR EQUIVALENTE A 30.000 M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 7/2023
VALOR TOTAL: R$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6A5BA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.338.878/0001-60, com sede na Rua Abramo Eberle, 136 SALA 101 - CEP: 89700204 - Bairro: Centro, Concórdia/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS ENQUADRADAS EM APP'S, COM IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, BIÓTICOS E SOCIOECONÔMICOS E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2023
VALOR TOTAL: R$112.990,00 (Cento e Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:667DF218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2023

ABERTURA: DIA: 06/04/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL REFERENTE AO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS ENQUADRADAS EM APP'S, COM IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, BIÓTICOS E SOCIOECONÔMICOS E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 112.990,00** (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE ABRIL DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:92C44222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 6/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviço Técnico ambiental referente ao Diagnóstico Socioambiental de áreas urbanas consolidadas enquadradas em APP's, com identificação, mapeamento, elaboração dos aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos e avaliação dos riscos ambientais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31505EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.129.002/0001-24, com sede na Rua Princesa Izabel, 3352 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS INDEPENDÊNCIA E GREUZA DAL MOLIN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2023
VALOR TOTAL: R$826.254,13 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Treze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.379.027/0001-98, com sede na ROD. PR 182 KM 464, S/N SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS INDEPENDÊNCIA E GREUZA DAL MOLIN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2023
VALOR TOTAL: R$609.074,40 (Seiscentos e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD5C0E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a Ampliação e Reforma das Escolas Independência e Greuza Dal Molin, em atendimento à Secretaria de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B74C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023

ABERTURA: DIA: 17/03/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS INDEPENDÊNCIA E GREUZA DAL MOLIN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 826.254,13**

- IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL **DE R$ 609.074,40.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.435.328,53** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5BAA2F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 135, DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede adicional de insalubridade ao servidor Edson Keito Boelter.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 430-24.2019.5.09.0126, que tramitaram perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Francisco Beltrão – PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Edson Keito Boelter**, matrícula nº 880-0, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% do seu salário-base.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4979BA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 137 DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Edson Luiz Berlatto	Contador	21-P	21-Q	13/05/2023
José Zanini	Fiscal	14-P	14-Q	13/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D371F746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 136 DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Cerli Tesker Antunes	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-4	C-5	12.05.2023
Ivete de Oliveira	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-4	C-5	12.05.2023
Graciele Sabbi Loro	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-5	C-6	02.05.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D1D103C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
REAJUSTE A OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RESOLUÇÃO N. 007/2023

SUMULA; Concede reposição salaria decorrente de revisão geral, nos proventos l dos Aposentados e pensionistas do município de Reserva do Iguaçu pr.

1° Fica o fundo de previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Abril de 2022 a Março de 2023, de acordo com o IPCA _ Índice de Preços ao Consumidor Amplo decorrente de revisão Geral nos vencimentos e Proventos dos Aposentados e Pensionistas.

2° Conforme determina a Lei Municipal n° 1212/2023 de 10 de maio de 2023.
Parágrafo Único: Não abrange os aposentados de (ACS) Agentes Comunitários de Saúde e (ACE) Agentes de Combate as Endemias.

3° A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Abril de 2022 a Março de 2023 e passando a vigorar a partir da competência Maio de2023.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu PR: 23/05/2023

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:C51E9100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 30 de maio de 2023, às 17:00 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, Em 23 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

SÉRGIO MAZUR
Presidente

SEBASTIÃO FLORES SOARES
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:BC8759B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 87/2023

DECRETO Nº 87/2023

Substitui integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o contido nas Leis Municipais nº 426/2008, alterada pela 1.093/2022 que tratam da criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e do Conselho Gestor de respectivo Fundo Municipal;
Considerando o contido no Decreto nº 137/2022 de 21/06/2022, o qual reestruturou e designou a composição de integrantes para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e;
Considerando a necessidade que se apresenta em realizar a substituição de representantes no respectivo conselho para fins de atualização de representações e composição do respectivo colegiado,
RESOLVE:
Art. 1.º - Ficam nomeados os Senhores e Senhoras abaixo relacionados, membros titulares e suplentes, conforme as respectivas representações, na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme segue:
I. Maria Caroline Gurski na condição de (titular), passando a representar a *Secretaria Municipal de Finanças*, em substituição à **Irineu Gapinski**;
II. Rozilda Ferraz Zipiela na condição de (suplente), passando a representar a *Secretaria Municipal de Finanças*, em substituição à **Cintia Stodolny**;
III. Karla Aparecida Juctchechen na condição de (titular), passando a representar a entidade *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*, em substituição à **Flaviane Valnice Tomal**;
IV. Alba Maria Mores Girardi na condição de (suplente), representante da entidade *Associação Padre João Salanczyk*, em substituição à **Miquilina da Luz Silveira.**
Art. 2.º - Permanecem inalteradas demais disposições levadas a efeito contidas no Decreto nº 137/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 23 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DF775D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social – CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, que será realizada no dia **30 de maio de 2023, às dezessete horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 23 de maio de 2023.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

CESAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO
Secretário

JUSSARA MARTINS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:FF7AEF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.**JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 1.489 e Rua Guaianases, nº. 1238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo CEP: 01205-001, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, com domicilio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº. 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 047.332.458-07 e Cédula de Identidade RG n° 15.407.073-7 SSP-SP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 04/2023, ratificada pela CONTRATANTE em 02 de maio de 2023.

VALORES:R$ 1.767,29 (Hum mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)

DURAÇÃO:12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 23 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0123F075

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 009/2023

(Aprova a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 16 de janeiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais).

RESOLVE:
Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023 para no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:BDEEE6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Extrato: Contrato nº 127/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 001/2023. **Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda. **Prazo de Execução:** 01/06/2023 até 26/01/2024. **Prazo de Vigência:** 31/05/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscais do Contrato:** Lucas Roni de Lacerda e Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.399.178,46. **Data de Assinatura:** 17/05/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:765C8D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Extrato: Contrato nº 127/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 001/2023. **Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda. **Prazo de Execução:** 01/06/2023 até 26/01/2024. **Prazo de Vigência:** 31/05/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscais do Contrato:** Lucas Roni de Lacerda e Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.399.178,46. **Data de Assinatura:** 17/05/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4C8862F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 17/2023, que tem por objeto a RENOVAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, PARA VEICULO ADQUIRIDO PELA CAMARA MUNICIPAL, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C4E38168

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

PROCESSO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
RENOVAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, PARA VEICULO ADQUIRIDO PELA CAMARA MUNICIPAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
MELHOR PREÇO POR ITEM
4 – PREÇO:
R$ 2.427,45
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 23 de maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7DB72274

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 539/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Eloi Ratacheski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Eloi Ratacheski,*** com matrícula nº 0725-2/5, ocupante do cargo de "Médico Pediatra", nível "20-I", admitido em 1º de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB89EB26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 540/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 557, de 23 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 053, de 08 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 080, de 12 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 23 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 557, de 23 de maio de 2022, que admite ***Danilo Preisler,*** com matrícula nº 105908-0/3, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:713EE08F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 541/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, nos períodos de 08 de maio a 17 de maio 2023, de 16 de outubro e 25 de outubro de 2023 e de 02 janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Thiago Gustavo Pfeuffer Worms,*** com matrícula nº 1780-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-F", admitido em 1º de julho de 2008, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A58396B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 533/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 454, de 17 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 454, de 17 de abril de 2023, que concede gratificação de função (FG-5), sobre seus vencimentos básicos para o servidor municipal ***Jonof Schafhauser,*** com matrícula n.º 2207-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A81D2B05

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 534/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Marcos Teixeira Borges, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcos Teixeira Borges***, com matrícula nº 1600-0/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F41ECAA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 535/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal José Fabiano Ferreira da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 maio do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***José Fabiano Ferreira da Silva***, com matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela entrega de produtos da alimentação escolar e do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 maio de 2023.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3517D98C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 543/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Karina Francieli Faszank, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2023, a empregada pública ***Karina Francieli Faszank,*** com matrícula nº 107261-3/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal da Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C16E743C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 544/2023

Dispõe sobre desligamento, a pedido, da empregada pública Laís de Oliveira Gomes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 23 de maio de 2023, a empregada pública ***Laís de Oliveira Gomes,*** com matrícula nº 1123-1/2, ocupante do cargo temporário de "Nutricionista", lotada na

Secretaria Municipal da Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42A87D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 174/2022
REFERENTE INEXIGIBILIDADE 055/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e a Empresa BATISTA E KOHL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Vieira Ribas, n.º 328, Bairro Centro, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.125.376/0001-56, neste ato representada por sua Sócia Sra. TATIANE KOHL, inscrita no CPF/MF sob nº 058.944.549-99, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato com anuência da CONTRATADA, visto que o município abriu credenciamento para serviço de castração de espécie canina que não atendeu a todas as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DD029D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 174/2022
REFERENTE INEXIGIBILIDADE 055/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTRATADO** MARIO CESAR RAUEN**,** pessoa física, sita na Rua Saturnino Olinto, n.º 1347, Bairro Centro, na cidade de Rio Negro/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 519.781.139-0, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato com anuência da CONTRATADA, visto que o município abriu credenciamento para serviço de castração de espécie canina que não atendeu a todas as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:253511E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 37/2021 – 20.494.471-7 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Negro, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76002641000147, com sede no(a) Município de Rio Negro, neste ato representado por James Karson Valério, inscrito(a) no CPF sob o n.º 46217479915, portador da carteira de identidade n.º 30080211. **1 - FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de 075/2021, objeto do processo administrativo 126/2021, ao qual este contrato está vinculado. **2 - VALOR DO CONTRATO:** O valor total estimado do contrato é de R$ 37.500,00. **3 - VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 15 de Junho de 2024. **4 - FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 112-3.3.90.39.00 – Fonte 000. **CONTRATADO:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO. **5 - OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais. **6 - PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO 6.1 -** O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º. **6.2 -** Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art. 40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais. **6.3 -** Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato. **7 – PAGAMENTO 7.1 -** Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial. **7.1.1 -** O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações. **7.1.2 -** O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89. **7.2 -** Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento. **7.3 -** O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993. **8 - EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO 8.1 -** A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato. **8.2 -** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual. **8.3 -** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação. **8.3.1 -** O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R$ 80.000,00. **9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9.1 -** Cabe ao CONTRATADO(a): **9.1.1 -** Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço. **9.1.2 -** Refazer os serviços prestados de forma defeituosa. **9.1.3 -** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante. **9.1.4 -** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. **9.2 -** Cabe à(o) CONTRATANTE: **9.2.1 -** Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço. **9.2.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato. **9.2.3 -** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; **9.2.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. **10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. **11 - RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou

unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO. **12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE. **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 -** O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União. **13.2 -** O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos. **13.3 -** O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário **13.4 -** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 18 de maio de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial Casa Civil – Governo do Estado do Parana
Contratado

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2B0251BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 79– PROCESSO N° 178/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE PARA O CONSELHO TUTELAR**. PROPONENTE:** LOJAS QUERO-QUERO S.A **CNPJ:** 96.418.264/0471-00. **VALOR:** R$ 1.299,90 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:54D887F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 80 – PROCESSO N° 182/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Fiat Cronos, placa SDP6A62. **PROPONENTE:** MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 79.420.873/0001-03 **VALOR:** R$ 742,82 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:714DE665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 151, DE 28 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012

APROVA

O Projeto de Lei nº10, de 16 de março de 2023, que autoriza o repasse e o recebimento mensal ao Fundo Municipal de Saúde para Custeio do SAMU.

Homologado em 28 de abril de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CFAC9DD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 152, DE 28 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012
CONSIDERANDO o Regimento Interno Vigente do CMS/Rol:
CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES
Art. 9 – As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenário, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol; I - as Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão criadas através de Resolução específica pelo CMS/Rol, que explicitará seus objetivos e finalidades, visando formular propostas e programas considerados de interesse para a área da saúde e terão representação dos diversos segmentos da sociedade representada no Conselho; II - as reuniões das Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão amplamente divulgadas, devendo ser realizadas em dia anterior ao da Plenária do CMS/Rol;
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária de 27/04/2023;
NOMEIA a COMISSÃO DE ÉTICA DO CMS/ROL:

CONSELHEIRO (A)	SEGMENTO:	ENTIDADE:
Tânia Alves Nogueira	USUÁRIOS DO SUS	Igreja Evangélica "O Brasil Para Cristo"
Adriana Aparecida de Oliveira	USUÁRIOS DO SUS	Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional - SOAME
Josué Alves Pereira	TRABALHADORES DO SUS	Associação dos Servidores Municipais de Rolândia - ASSEMUR
Karla Giovana Bavaresco Ulinski	GESTOR - SUS	Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia

Homologado em 28 de abril de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C2E8CB0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 153, DE 28 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012

CONSIDERANDO o Regimento Interno Vigente do CMS/Rol:

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES
Art. 9 – As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenário, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol; I - as Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão criadas através de Resolução específica pelo CMS/Rol, que explicitará seus objetivos e finalidades, visando formular propostas e programas considerados de interesse para a área da saúde e terão representação dos diversos segmentos da sociedade representada no Conselho; II - as reuniões das Comissões permanentes, temporárias e intersetoriais serão amplamente divulgadas, devendo ser realizadas em dia anterior ao da Plenária do CMS/Rol;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária de 27/04/2023;
APROVA a seguinte alteração no texto do art. 3º do Capítulo II do Regimento Interno da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia:
Art. 3º - A Comissão de ética será integrada por 04 (quatro) Conselheiros titulares, eleitos em Plenária do CMS/Rol.

Homologado em 28 de abril de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8AFD007

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
224	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES
225	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO
226	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN
227	SUZAN SOARES

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	DULCENE GONÇALVES
43	SELMA CRISTINA MARTINS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 24/05/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabeleceoEdital001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos

Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD886179

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO UNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ 75.341.560/0001-08

OBJETO: ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL FOCADO NO DESENVOLVIMENTO DAS INTELIGÊNCIAS MULTIPLAS

VALOR até **R$ 151.250,09.**

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 22 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A5A8BFB

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023

Ref. Chamamento n.01/2023

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 22 de maio de 2023, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretária Municipal de Assistência Social**, MICHELE DA SILVA PEREIRA,** cadastrada no CPF nº 057.183.499-08 e inscrita no RG nº 8.850.658-8 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Interventor Carvalho Chaves, 110,Apto 304, Jardim Floresta**,,** e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **ELIZABETH MENDES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE FOMENTO bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 12/2022 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 01/2023
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto: serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
ATENDIMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS.

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.
3 - As metas do presente Termo de Fomento visam:
Disponibilizar serviços mensais de atendimento a crianças e adolescentes ,
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando

não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Fomento, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Fomento para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número de Fomento, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Daniele de Silvio Caon, brasileira, , telefone: (43) 3256-6330 e (43) 99171-5504 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Vany Melin Gomes, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3019/2022, de 01 de novembro de 2022.
3 - A A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora a qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/20194
- Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 12/2022 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO

1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura até 31/12/2023 , conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados.

Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 151.250,09 com base no projeto.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 0374-3, da Agência nº 7629-5, do banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2023, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei4124 de 19 de dezembro de 2022,sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade..... *10.03 Fundo Da Criança e Adolescente - FMDCA*
Funcional Programática: *14 243. 0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA*
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 3880– Contribuições e legados de Entidades não Governamentais N-ECA/FMDCA

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de Fomento;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 12/2022 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de Fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Fomento.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Assistência Social

ELIZABETH MENDES
Presidente da OCS CEI “Unidade Social Nossa Senhora Aparecida”

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A46868BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 156 19 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Aprova o loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO TRIBULATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em especial no Art. 20,

DECRETA

Art. 1° Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°69-C/70/71, da Gleba Patrimônio Rolândia , objeto da Matrícula 560, com área de 145.200,00 m², denominado CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO TRIBULATO, requerido através do

protocolo 1.752/2023 de 18 de janeiro de 2023 em nome MÁRCIO RODRIGO ZAGO EIRELI, inscrito no CNPJ. 06.079.902/0001-41, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 30/03/2023.

Art. 2° De acordo com a Lei Complementar 33/2010 o loteador ficará dispensado do processo de caucionamento dos lotes, tendo em vista que o loteamento denominado CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO TRIBULATO integra o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3° O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo:
a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas;
b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) rede coletora de esgoto;
e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
f) urbanismo dos passeios através de arborização;
g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas, e
h) demarcação de lotes.

Art. 4° O loteador tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5° Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Município, mediante matrículas individualizadas junto ao Serviço Registral de Imóveis do Município, o domínio de 49.314,48 m² de arruamentos 17.021,18m² de Área Verde e 7.298,18m² de Área Institucional no Lote N°69-C/70/71, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DFCF4CC

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 39ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**29/05/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
27	343	JULIANO MANOEL SILVA PORTO	NÃO	NÃO
28	438	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	NÃO	NÃO
29	333	TEDDI WILLIAM SEGRI	NÃO	NÃO

Rolândia, 23 de maio de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D3C821B

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
3	VIVIANE ALVES DA SILVA	APTO

ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
6	LEONARDO MORAES DA SILVA	APTO

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
4	AMANDA GAION PEDRO	APTO
5	MAIZA VEIGA DE MELO	AUSENTE

Rolândia, 23 de maio 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B35813EF

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**25/05/23**
HORÁRIO	**12:00 as 14:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
6	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	SIM	NÃO

Rolândia, 23 de maio 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:387316DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PMR. PROCESSO Nº 124/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal, nesta cidade.

Fica o processo REVOGADO, devido à vícios no mesmo, sendo posteriormente relançado o objeto em questão.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Maio de 2023.

AILTONS APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E13FB930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMR. PROCESSO Nº 054/2023.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Vias urbanas do Parque Industrial Barra Grande Pavimentação e Recape em CBUQ de 24.642,19 m² em até 365 dias.

Fica o processo REVOGADO, devido à vícios no mesmo, sendo posteriormente relançado o objeto em questão.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Maio de 2023.

AILTONS APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:93D63AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PROCESSO Nº 126/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Consultoria para criação de Relatório de Gestão de Pessoal a ser gerado através do sistema utilizado por esta Prefeitura.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação/Fonte de Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 23 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6169EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023 - PMR

PROCESSO Nº 130/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José Nicola Caliento, n. 930, Parque Industrial Roland, em Rolândia/PR por um período de 12 (doze) meses, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos) reais.
Valor Total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Favorecido: JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO; CPF: 011.348.419-49.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2B03A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023

Ref. Pregão Eletrônico: 001/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 01571702/000198, estabelecida na Rodovia BR 153 s/n, CEP 74.775.027, Conjunto residencial Palmares na cidade de GOIANA - GO, telefone (62) 3285.6500, email fiscal@halexistar.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3763907 SSP/SC e do CPF/MF nº 028.159.099-01 doravante designada **CONTRATADA**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicial passando a quantidade de 10.000 (dez mil) para 12.500 (doze mil e quinhentos), frascos de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 250 ml.

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2.500 Frascos	De Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 250 ml	**R$ 5,21**	**R$** 13.025,00

O valor total do contrato passa de **R$ R$ 52.100,00** (cinqüenta e dois mil e cem reais) para **R$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLE FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI** Secretária Municipal de Saúde
MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5D67EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 003/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 26.346.672/0001-47, localizada na Avenida José Gabriel de Oliveira, 999 Apto 1406, CEP 86.047.360 Jd. Aurora na cidade de LONDRINA -PR**, e-mail: htsconstrucoes2000@gmail.com, fone** (43) 99993.4701, (43) 3341.0492 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **HELTON TAKAHASHI SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 100.331.00-4 SESP/PR CPF nº 010.091.299-02, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica reduzido do objeto do contrato o valor de **R$ 6.881,10** (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos) e acrescido o valor de **R$ 100.705,43** (cem mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), considerando a soma da redução e do acréscimo, fica aditivado o valor de **R$ 93.824,33** (noventa e três mil oitocentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos), passando o valor **TOTAL** do contrato de **R$ 2.896.091,75** (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 2.989.916,08** (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*H.T.S CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
BEATRIZ COELHO VIEIRA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:56F2B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 635.826,41** (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta e um centavos), passando o valor do contrato de **R$ 7.020.886,49** (seis milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quatro centavos) para **R$ 7.656.712,90** (sete milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa centavos) representando o acumulado de 12,9% (doze vírgula nove por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal substituta do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6F28B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2020

REF.: DISPENSA Nº 081/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, telefone (41) 3355-5600, e-mail: **negócios@sanetran.co.br**, CEP 83.506.430, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade/RG nº 806.495-4 SSP/PR e do CPF nº 080.630.289-53, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, com início em **27/05/2023** e término em **26/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	**LUIZ PEDRO MESSIANO**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C4F3193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 105/2023

Ref. Pregão Presencial nº 068/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, estabelecida na Rua Araruna nº 671 Centro, na cidade CAMPO MOURÃO - PR, Fone (44) 3523-4995, email bitprofissoes@gmail.com, CEP 87302-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado, na cidade de **CAMPO MOURÃO – PR** , RG nº 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.158.299-30, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de professor de música, ministrando um curso sócio educativo em Oficina de música em dois locais determinados pela secretaria de Assistência Social, discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 068/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 19/05/2023.

Item	Und	Qtd	Discriminação	Valor Mensal	Valor Anual
1	SER	12	Contratação de empresa para a prestação de serviço ao Município para a realização de Oficinas de música com aulas de violão, bateria, teclado e flauta, e atividades de convivência e socioeducativas. A prestação de serviço consiste em organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas na comunidade; organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais: - A empresa contratada deverá fornecer profissional para execução das atividades, - As atividades devem ser aplicadas de forma em que fortaleçam os vínculos familiares e promovam a integração do aluno junto a sociedade, promova melhoria na qualidade de vida. – A empresa deverá fornecer os profissionais para a execução das atividades bem como todos os materiais utilizados nas mesmas. – As despesas com deslocamento e alimentação serão por conta da empresa contratada. – Os profissionais que irão ministrar as aulas deverão possuir vinculo com a empresa através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços. Metodologia: Aulas presenciais teóricas e praticas, com no mínimo 80% de aulas praticas. Materiais: será de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais para a realização do curso. Vigência do contrato de 12 meses, será no CRAS San Fernando, totalizando uma carga horária de 64 horas mensais divididas em 16 horas semanais. Se necessário as aulas estipuladas no local citado poderão ser ministradas em outras localidades, de acordo com a demanda da secretaria de Assistência Social para atender o público em questão.	R$ 7.600,00	R$89.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

4 - Executar o serviço conforme os prazos estipulados.

5 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 - Os produtos/serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é constante no Anexo I deste Edital.

2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes no edital.

3. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.

4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.

5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

6. A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, deverá também fornecer os serviços em duas turmas diferentes em locais diferentes, a serem informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado, durante a vigência do contrato, não havendo recebimento pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

13. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

15. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

16. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil quatrocentos reais), divido em 12(doze) parcelas a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e- mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será 14 (quatorze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial 068/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato a Sra. **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**
, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.2109.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
_____	
ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:43EB139F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 146, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 146, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 31 de maio de 2023, a servidora pública municipal, **MÔNICA PATRICIA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, nomeada pela Portaria nº 78, de 23 de fevereiro de 2023, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:878801E5

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL SOBRE RETENÇÃO DE IRRF DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

COMUNICADO:
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL SOBRE RETENÇÃO DE IRRF DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, vem informar a todos os fornecedores do município de Salgado Filho, que está em vigor a

retenção do Imposto de Renda conforme o Decreto municipal nº 59/2023
Esta medida se deve a uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços
De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no *Anexo I*da Instrução Normativa RFB nº1.234,de11de janeiro de 2012,e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado
Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção a partir da publicação desta notícia em site oficial.
Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.
No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal
O Decreto Municipal nº 59/2023 foi editado em consequência da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o Recurso Extraordinário nº 1293453, onde reconheceu que pertence aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações.
Caso haja dúvidas sobre os novos procedimentos, todos os esclarecimentos poderão ser buscados na Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio dos seguintes contatos:
E-mail:**contabilidade.salgadofilho@hotmail.com** e Telefone: 46 3564-1202.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:E68A30D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR - PROVA ELIMINATÓRIA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO
O presente edital para realização da prova eliminatória, a ser realizada no dia **24 de junho de 2023 – sábado, no período da MANHÃ, na ESCOLA MUNICIPAL PROFª JACI MARIA LOPES** – ENSINO FUNDAMENTAL situada na Rua Vereador Osvino Krause, 434 – centro, Salgado Filho – Paraná, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas às, **08h30min** pois os portões permanecerão abertos somente até às **08h45min** (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, sendo que a prova se dará início às **09h00min,** com término às **12h00min,** o candidato deverá apresentar-se na sala munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documentos oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de "documento digital".

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, em 23 de maio de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Eleitoral Especial

MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:39BB8947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

OBJETO:	contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfaltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.678,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	952.745,97
VIGÊNCIA:	23/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 23 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23B3FE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – RETIFICAR o texto da descrição do objeto da presente Licitação nos termos abaixo:
Processo n°: 24/2023
Licitação n°: 02/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/05/2023
Data de adjudicação: 23/05/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "VIM VER MARIA"

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Peça teatral Vim ver Maria	SRV	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL					3.400,00

Valor homologado: 3.400,00

Santa Amélia, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:186B6C79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1589/2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 8,28% (oito vírgula vinte oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.023, aos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Ficam expressamente alterados os anexos V, VI, VII e VIII – Tabelas de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011.

Art. 3º Nenhum profissional do Magistério do Município de Santa Amélia – PR receberá vencimento inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B2CD3864

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1592/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais e cria 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física 20 (vinte) horas semanais e cria 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Professor de Artes 20 (vinte) horas semanais, junto à Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, e dá outras providências".

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais no Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Magistério, incluindo no Anexo III da Lei 1.297/2011 – Plano de Cargos e Carreira, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo efetivo de Professor de Educação Física 20 (vinte) horas semanais no Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Magistério, incluindo no Anexo III da Lei nº 1.297/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo efetivo de Professor de Artes 20 (vinte) horas semanais no Quadro Permanente 0 Grupo Ocupacional – Magistério, incluindo no Anexo III da Lei nº 1.297/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as vagas e alterações acrescidas as Leis nº 1.110/2005, nº 1.297/2011 e nº 1.432/2017, no que couber, revogando-se das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 22023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E3A55906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ibaiti - PR, com o objetivo acompanhar e orientar atletas que participarão dos jogos da liga de futsal adulto feminino, no dia 28 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:36FC0F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de junho de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de junho de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:8F7A4D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1590/2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos ativos, cargos comissionados e membros do Conselho Tutelar, do Município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, ao valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos ativos, cargos comissionados e membros do Conselho Tutelar, vinculados ao poder executivo municipal, na forma da Lei Municipal nº 1.528, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45E66D5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1591/2023

Súmula: Dá-se nova redação à Lei Municipal nº 1583, de 04 de abril de 2023 e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1583, de 04 de abril de 2023, que dispõe que na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede recomposição inflacionária de 5,79% (cinco vírgula setenta nove por cento) aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com base no índice de inflação de 2022 (IPCA), passará a vigora com a seguinte redação em sua súmula e dispositivos:

"Súmula: na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede recomposição inflacionária de 5,93% (cinco vírgula noventa três por cento) aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com base no índice de inflação de 2022 (INPC)**".**

Art. 1º Fica concedida a recomposição inflacionária de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, retroativa a janeiro de 2023, com base no índice de inflação de 2022 (INPC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F43FEA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de efetuar a retirada de material esportivo no Ginásio Turumã, no dia 24 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:C5587948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de maio de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:1EAE345B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Santa Cecília do Pavão – Paraná, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º672.678.159-87, doravante denominada simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado o **Srª Daniele Rosa de Oliveira Antunes**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 12.640.662-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 084.182.039-27, inscrição Coren: PR 000.895.544, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Duque de Caxias, nº 815, como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do **CONTRATADO.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2023.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E7D833CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.086/2023

DECRETO Nº 2.086/2023

Súmula: Convoca a XIV Conferencia Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão. e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - . Fica convocada a XIV Conferencia de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2°. A conferencia ira realizar-se no dia 07 de junho de 2023 as 13:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Pres. Getúlio Vargas, 681.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C191511

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONJUNTO Nº 001/2023

ATO CONJUNTO 001/2023 CMAS/PMSCP

Dispõe sobre Convocação da XIV Conferencia de Assistência social de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, e a Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão-PMSCP, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1°. Convocar a XIV Conferencia de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão com o tema ""Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2°. . A conferencia ira realizar-se no dia 07 de junho de 2023 as 13:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Pres. Getúlio Vargas, 681.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 15 de maio de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F9D4791F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8092B9AB

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA.
CPF/MF: 062.901.069-29
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté) e reunião com o Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8E2EF4B3

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté) e reunião com o Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:EC9039A1

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JOSÉ PAIS FILHO.
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0279DC93

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: VALDECI ANACLETO DE ARAUJO.
CPF/MF: 626.489.009-00
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté) e reunião com o Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:50C9945F

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CLEBERSON COLLI.
CPF/MF: 279.249.648-78
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:795151E6

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.371.319-91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:ECEBA26E

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: NELSON RODRIGUES DA SILVA.
CPF/MF: 390.583.441-34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 949,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para discutir a construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, ligando os Distritos de Santa Esmeralda (Santa Cruz de Monte Castelo) e de Herculândia (Ivaté), na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 22 de maio de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8B845986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 689/2023

LEI N° 689/2023

ALTERA A LEI 003/93 DE 26/02/1993 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS alterando OS VENCIMENTOS, CRIANDO E ALTERANDO NÍVEIS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022
§ 1º. O piso salarial previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais da classe/nível da TABELA DE VENCIMENTO do ANEXO I da Lei Municipal 003/1999, anexo I.
§ 2º. Fica alterado o valor dado ao nível "10-D" na tabela de níveis no anexo I da Lei Municipal 003/1999, alterando para o valor R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme anexo da presente lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL 003/1999

ALTERA O VALOR ATRIBUÍDO AO NÍVEL "10-D" NA TABELA DE NÍVEIS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 003/1999

NÍVEL ANTERIOR	VENCIMENTO MENSAL ANTERIOR BÁSICO – R$	NOVO VENCIMENTO MENSAL BÁSICO – R$
10-D	R$ 2.604,00	R$ 2.640,00

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B62289B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 690/2023

LEI N° 690/2023

ALTERA A LEI 083/2006 DE 19/12/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO, ALTERANDO OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o vencimento Base do Cargo de EMPREGO PÚBLICO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE criado pela Lei 083/2006 de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta), mantendo sua recarga horária, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:693C0057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 07 DE JUNHO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Geomembrana de Pead (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para Escavação da ETAPA Nº 02 DA TRINCHEIRA Nº 03 e ETAPA 03 DA TRINCHEIRA 03 do Aterro Sanitário desta Municipalidade, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4233996F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 12 DE JUNHO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Pintura em Postes com fornecimento de material para atender as necessidades desta Municipalidade, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155.

Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:58C6C059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.436
Data: 23.05.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
BIANCA ROESE	048.***.***-81	05/05/2023	2022/2023
IZABELA HELENA SPEROTTO DA SILVA	085.***.***-28	24/04/2023	2021/2022
MARCIA FALK BERGER	032.***.***-44	12/05/2023	2021/2022
ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	040.***.***-13	08/05/2023	2021/2022
SIMONI DREHER PILZ SPOHR	041.***.***-36	17/05/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
EVA GONCALVES DE AZEVEDO	971.***.***-00	15/05/2023	2022/2023
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
NEIVA GUSBERTI GOMES	036.***.***-27	11/05/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VILMAR LAZAROTTO	848.***.***-53	08/05/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AE93D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023; PROCESSO Nº 92/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para prestação de serviços de costura/confecções de roupas e aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Esporte e de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4DE1592D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 47/2023
PROCESSO 91/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender situações extraordinárias em que a demanda seja superior à capacidade de atendimento dos servidores do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, para todas as secretarias municipais, por um período de doze (12) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 06.06.2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06.06.2023 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, 23 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F3C496F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ANDRESA DA SILVA DE SOUZA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.438
Data: 24.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido no edital nº 01/2021 e homologado pelo edital nº 05/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ANDRESA DA SILVA DE SOUZA, CPF n. 024.***.***-45, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1BEEA8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ELENIR KIEDES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.439
Data: 24.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido no edital nº 01/2021 e homologado pelo edital nº 05/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, ELENIR KIEDES, CPF n. 037.***.***-46, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:72216A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, JORLANA CAVALCANTE VIANA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.440
Data: 24.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido no edital nº 01/2021 e homologado pelo edital nº 05/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, JORLANA CAVALCANTE VIANA, CPF n. 023.***.***-59, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C42EFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.441
Data: 24.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido no edital nº 01/2021 e homologado pelo edital nº 05/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, RAFAELA RAVANELLI, CPF n. 093.***.***-10, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:31F0C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para confecção, fornecimento e aplicação de material de sinalização visual, buscando atender a todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:23/05/2024.
VALOR TOTAL:R$ 918.324,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais).
DATA:23/05/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8E6423EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, SIDIANE MIRANDA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.442
Data: 24.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido no edital nº 01/2021 e homologado pelo edital nº 05/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, SIDIANE MIRANDA, CPF n. 061.***.***-23, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C8B8E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO 3.572_2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO RESTITUIÇÃO DE SALDO RESOLUÇÃO 935_2021

DECRETO Nº. 3.572
Data: 22.05.2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.614 de 22 de maio de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos):**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
734	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	80.242,51
735	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	22.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
698	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	80.242,51
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio	00000	7.700,00

	Educativa - SINASE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
581	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:804698FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, cujo objeto é a Aquisição de uma máquina de lavar – tanquinho – para uso do Poder Legislativo Municipal, pelo qual a empresa a ser contratada será **MAGAZINE MÓVEIS SANTA LÚCIA LTDA** (CNPJ: 17.235.604/0001-10), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Santa Lúcia/PR, 23 de maio de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:151F8FCE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 11/2023, cujo objeto é Aquisição de uma máquina de lavar – tanquinho – para uso do Poder Legislativo Municipal, pelo qual a empresa a ser contratada será **MAGAZINE MÓVEIS SANTA LÚCIA LTDA** (CNPJ: 17.235.604/0001-10), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Santa Lúcia/PR, 23 de maio de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7AE1E0F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato:	nº 11/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 11/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**MAGAZINE MÓVEIS SANTA LÚCIA LTDA** CNPJ: 17.235.604/0001-10	
Objeto:	Aquisição de uma máquina de lavar – tanquinho – para uso do Poder Legislativo Municipal.	
Valor global:	**R$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).	
Prazo de vigência:	120 (cento e vinte) dias.	
Data assinatura:	23 de maio de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F87163CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: Fez se necessária devido a falha de transparência de dados para nova empresa vencedora da licitação, foi realizada notificação extrajudicial e criação de comissão para analisar e determinar ações para que a lei da informação não fosse afetada e o portal da transparência do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ficasse em pleno funcionamento. .

Cujo Valor Total de R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais)

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR. "**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 058/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2023

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP 85.270-000, Município de Palmital/PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8A4C8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº680/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0680/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVERALDO WOLSKI **MATRÍCULA n.º 8871**
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 782.983.699-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR REVISÃO DOS VEICULOS CAMINHAO PLACA RVV-4E99, RVV-4E97 E RVV-4E92 DA FROTA SECRETYARIA DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:641597E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº681/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0681/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997022
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 023.192.059-85
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR REVISÃO DOS VEICULOS CAMINHAO PLACA RVV-4E99, RVV-4E97 E RVV-4E92 DA FROTA SECRETYARIA DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/05/2023-
Data de Retorno: 18/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CCD6EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº682/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0682/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BRUNO CEZAR DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 9997190
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL **CPF N.º** 086.966.999-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL- GEGOV.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2023
Data de Retorno: 15/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA - PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5025DD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº687/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0687/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR REPAROS NO ONIBUS PLACA ARN 3682 FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2023-
Data de Retorno: 27/04/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:53283EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº689/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0689/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.589.169-73
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO REFERENTE AO ENFRENTAMENTO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/04/2023-
Data de Retorno: 19/04/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2FC27725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578.249-81
2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO CPF: 060.899.679-39
3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101. 998. 209 - 88

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AE48498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear servidora APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, edital nº 019/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181582	VANESSA GONZAGA MESQUITA DOROCZ	11º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B48422C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 22 de Maio do ano de 2023, foi realizada a segunda audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Eliseu Lorini, Presidente Substituto, Sebastião de Oliveira, relator e Claudecir Rocha Lopes, Secretário substituto da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 22 de Maio do ano de 2023. É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de Maio do ano de 2023.

ELISEU LORINI.
Presidente Substituto.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Relator.

CLAUDECIR ROCHA LOPES.
Secretário Substituto.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:B8C217E0

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio do ano de 2023, às (16:30), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores Eliseu Lorini, Sebastião de Oliveira e Claudecir Rocha Lopes, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre do ano de 2023 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, o senhor Vereador Eliseu Lorini, Presidente Substituto da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo comprimento a todos os presentes principalmente os colegas que fazem parte da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores Claudecir Rocha Lopes e Sebastião de Oliveira, relator da Comissão de Finanças e Orçamento, a Seguir o Senhor Vereador Eliseu Lorini, Presidente Substituto da Comissão, passou a palavra a Senhora Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2023, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Eliseu Lorini, declarou encerrada a Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 22 de Maio do ano de 2023.

ELISEU LORINI.
Presidente Substituto.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator.

CLAUDECIR ROCHA LOPES.
Secretário Substituto.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:3A6D08E2

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de maio de 2023.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DA40DE22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
PROCESSO Nº 398/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/06/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5DB6150

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 77.814.531/0001-42
Representante: ELTO MARONEZI
CPF nº 839.630.819-53
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 204.475,00 (Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70672485

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 77.814.531/0001-42
Representante: ELTO MARONEZI
CPF nº 839.630.819-53
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 204.475,00 (Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8696C620

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020 PREGÃO Nº 29/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
Pregão nº 29/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;
VALOR: R$ 31.400,00
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JURANDIR MARTINELLI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50BB525E

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO 008/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **30 DE MAIO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3 A candidata aprovada para o cargo de deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 26 DE MAIO AS 18H30 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar

posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 23 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE	007.300.606-77	96388918	52.50	26

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5F6C3707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 014/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EDER RIBEIRO FRAGOSO ME.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE, e** a EDER RIBEIRO FRAGOSO - ME**,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Avenida José Batista Proença, nº 1.656, centro, inscrita no CNPJ nº ° 82.492.992/0001-8, neste ato representada pelo Sr. Eder Ribeiro Fragoso, residente e domiciliado na cidade São Jerônimo da Serra, inscrito no CPF nº 631.557.029-1 e RG nº 4.521.171-1/PR, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de lavagem de veículo oficial da Câmara Municipal, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 014/2022 assinado no dia 18/05/2022, passando a duração do aditamento para o período de 19/05/2023 até 18/05/2024, aditando no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por lavagem, totalizando 52 lavagens ao ano, no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

EDER RIBEIRO FRAGOSO ME
Contratada

Testemunhas:

• _____
Nome:

CPF:

• _____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:FA7A4609

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 001 – VALOR – CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA C.F.J. SUPRIMENTOS LTDA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a Empresa **C.F.J. SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Carazzai, 965-B, Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.249.790/0001-56, neste ato representado pela Senhora Luciana Guedes Nieto, portadora do CPF 700.903.789-20, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando a aquisição de material de limpeza, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o presente Contrato nº 004/2023 assinado no dia 26/01/2023 e com valor de R$ 7.376,17 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), em 16,15% (dezesseis vírgula quinze por cento), totalizando R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais).
Parágrafo primeiro. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
Parágrafo segundo. Os itens a que se refere o aditivo estão descritos no Anexo I que é parte integrante deste.

CÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

C.F.J. SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

• _____
Nome:
CPF:

• _____
Nome:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:131CBA96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 034/2023, cujo objeto é aquisição de cortina persiana para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à seguinte empresa **Manancial M Decorações. (CNPJ 31.034.120/0001-33)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:53497C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **TERMO DE FOMENTO É O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ,** sendo TOMADOR DE RECURSOS **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ,** sem fins lucrativos estabelecida na Rua Alfredo Silvestre, nº 54, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.663/001-18, neste ato representada pela presidente Srª. **AMANDA MACHADO GONÇALVES,** portadora do RG nº 10.775.099-2 SESP II e CPF nº 087.002.569-43. Com o valor de 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3C35D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE: 008/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE: 008/2023

OBJETO: TERMO DE FOMENTO É O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ASSEUSJ.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ,** sem fins lucrativos estabelecida na Rua Alfredo Silvestre, nº 54, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.663/001-18, neste ato representada pela presidente Srª. **AMANDA MACHADO GONÇALVES**, portadora do RG nº 10.775.099-2 SESP II e CPF nº 087.002.569-43.
DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 205/2023.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ASSEUSJ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F807C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS OBJETOS E/OU CONVÊNIOS CONTRATUAIS QUE ENVOLVEM AS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR, ASSIM COMO TREINAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB".** Sendo vencedor a Empresa **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME**,

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua França, nº 169, Sala B, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.886/0001, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 9.553.584-4 e CPF nº 048.811.529-98, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná.-06. Com o valor de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2898BDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023
CONTRATO Nº 077/2023.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS OBJETOS E/OU CONVÊNIOS CONTRATUAIS QUE ENVOLVEM AS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR, ASSIM COMO TREINAMENTO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIMEC E SISMOB"**
CONTRATADA: **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua França, nº 169, Sala B, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.886/0001, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 9.553.584-4 e CPF nº 048.811.529-98, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná.-06. Com o valor de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4131DF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: A. GUTIERREZ - EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GUTIERREZ,** brasileiro**,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.515.047-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 865.437.929-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E VASSOURAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
10.001	Manutenção da Limpeza Pública	10.001.15.452.0006.2070.3.3.90.30.00	R$ 15.940,00

VALOR TOTAL: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. GUTIERREZ - EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GUTIERREZ,** brasileiro, sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.515.047-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 865.437.929-49.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:128CC89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E VASSOURAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 052/2023 – Processo Administrativo 103/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA – CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$**

16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais)**; 02. LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**; 03. A. GUTIERREZ - EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, com o valor de **R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa A. **GUTIERREZ - EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3EDA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E VASSOURAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Sendo vencedor a Empresa **A. GUTIERREZ - EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GUTIERREZ,** brasileiro**,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.515.047-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 865.437.929-49. Com o valor de R$ **15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6A4CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2023 CONTRATO Nº 078/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2023
CONTRATO Nº 078/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E VASSOURAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
CONTRATADA: **A. GUTIERREZ - EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 360, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.746.846/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GUTIERREZ,** brasileiro**,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.515.047-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 865.437.929-49. Com o valor de R$ **15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 23 de maio de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A. GUTIERREZ - EMBALAGENS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46CB33E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 106/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2023
DATA: 22 de maio de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor GEDIELSON TAVARES PINTO, matricula funcional 6011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 22/05/2023 a 20/06/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F8B295EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 046/2023 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 046/2023
DATA: 22 de maio de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a pedido, o servidor WALLACY RICARDO DA SILVA matricula funcional 6000-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C782CDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 107/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 107 de 23 de maio de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Francisco Beltrão/PR	
Justificativa: Levar paciente José Carlos Martins para realizar exame de RAIO X no CEDIMAGEM (Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda) em Francisco Beltrão /PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9I79
Saída: 22 de maio de 2023	Retorno: 23 de maio de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:88A06E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, torna público que fará as 09:00 horas do dia **30 de junho de 2023**, Tomada de Preços, objetivando, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com ou ainda obtido pelo sitio www.sjpalmeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 23 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4FD5CE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras "**, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**;

•Data de abertura dos Envelopes: 06/06/2023.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 23/05/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4D051B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JOAB LOURENCO COSTA,
02	APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI
03	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
04	JULLIAN L STULP E CIA LTDA
05	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de 24/05/2023, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras-PR, 23 de Maio_ de 2023 .

CESAR AUGUSTO MATTER
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7B2B2681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2023 - NOMEIA SERVIDORA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR A ATOTECA (BANCO DE DADOS) DO TCE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 108/2023
DATA: 23 de Maio de 2023

SÚMULA:Nomeia servidor que ficará responsável por alimentar a ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa a servidora, abaixo relacionada, como responsável pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Servidora:
DGESSICA CAROLINE NIEDERLE – CPF nº 051.499.259-00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 137/2021 de 11 de novembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 23 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EA7AD477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de São Pedro do Paraná, efetivando-se mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é o CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, e o valor global a ser contratado é de R$ 146.784,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023 DE 23/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5D87C81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 155/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 24/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2023-PMSPPR de 08 de maio de 2023, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de cascalho para utilização em estradas rurais municipais, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2023-PMSPPR de 08 de maio de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de cascalho.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), em favor do proponente:

ECOVIDA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 28.922.700/0001-52, no valor total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7B7AF613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 154/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 18/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 18/2023-PMSPPR de 12 de abril de 2023, que tomou por objeto contratação de serviços de empresa especializada na confecção de outdoor, placa de obra, placa de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros, plotagem de vinil adesiva e calhas para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 18/2023-PMSPPR de 12 de abril de 2023
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Total de R$ 207.688,74 (Duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em favor do proponente:

M J D DOS SANTOS-PANEIS – CNPJ/MF nº 17.742.391/0001-12 – com o valor total de R$ 206.317,80 (duzentos e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D055D44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviço e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento de site institucional para atender às necessidades do Fundo de Previdência Própria de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PLENUS GESTÃO PUBLICA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.359.260/0001-84, e o valor global a ser contratado é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 DE 23/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2023.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BAE7EBBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PINTURAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

O município de São Pedro do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, e da desistência da segunda colocada CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ 26.264612/0001-85, fica CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ 03.435.654/0001-36, classificada em terceiro lugar no certame, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7CBE330E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 040/2023

LEI MUNICIPAL Nº 040/2023

SÚMULA: Altera o memorial descritivo contido na Lei Municipal nº 093/2008 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Retifica o memorial descritivo contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 093/2008, para o seguinte roteiro de divisas, metragens e confrontações: "Inicia-se no marco denominado 'O=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas,

Sistema UTM: E= 271.539,3367 m e N= 7.474.468,6596 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Lote C-Remanescente com a Avenida Curitiba; Daí segue confrontando com o LOTE C-REMANESCENTE, nos seguintes azimutes e distâncias: 4°45'47" - 23,26 metros até o marco '1'; 4°12'48" - 68,71 metros até o marco '2'; 4°52'40" - 6,39 metros até o marco '3', 7°40'34" - 28,26 metros até o marco '4'; 8°44'44" - 25,32 metros até o marco '5'; 10°49'14" - 28,16 metros até o marco '6', 93°21'20" - 70,55 metros até o marco '7'; Daí segue confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 72-AB-2, com o azimute de 187°17'05" e distância de 87,19 metros até o marco '8'; Daí segue ainda confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 72-AB-2, com o azimute de 187°19'24" e distância de 35,96 metros até o marco '9'; Daí segue confrontando com O LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 273°44'39" e distância de 28,97 metros até o marco '10'; Daí segue ainda confrontando com o LOTE A-DESTACADO, com o azimute de 187°46'36" e distância de 56,56 metros até o marco '11', cravado na Avenida Santa Catarina; Daí segue confrontando com a AVENIDA SANTA CATARINA, com o azimute de 272°26'55" e distância de 38,70 metros, até retornar ao marco '0=PP', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.148,00 metros quadrados."

Artigo 2º A área e localização do lote permanecem inalterados, sendo retificado o memorial descritivo unicamente com o fim de adequar o espaço público em que se encontra a Avenida Santa Catarina do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário e inalterado os demais dispositivos legais, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BE85070B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 70/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº1169/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.
PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA ESMAÍLA DE CASTRO TOMÉ	55	54º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9DF82CF7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 69/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº2440/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 21 de maio de 2023, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, Elizabeth Claro de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG nº 4.252.394-1, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A4610CB6

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2776, no dia 23 de maio de 2023, código identificador 773C6F8E:

ARP Nº 17/2023 - ATUALIZADA

ONDE SE LÊ:

Processo Nº 61/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

LEIA-SE:

Processo Nº 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9F9EED11

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TECNOLAR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Carrinhos de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

Valor: **R$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B7EFD91F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AR LIMP LTDA

Objeto: Aquisição de Carrinhos de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

Valor: **R$ 400 (quatrocentos reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EA263AE4

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2023, para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73,** Protocolo nº 0002276/2023 às 08h01min, do dia 08/05/2023.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP
CNPJ Nº 11.214.840/0001-73
ENDEREÇO: RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10 – JD. DOS PIONEIROS
CEP: 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 22/05/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA **-**
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO **-**
Membro da Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA **-**
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:286FDB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

MODALIDADE: Pregão Eletronico Nº. 17/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Fracassado o Pregão Eletronico nº. 17/2023, O Licitante não apresentou a documentação de habilitação conforme anexo 01 do edital.

Sapopema, 22de maio de 2023.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55252FAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**Com o valor estimado em R$: 1.112.970,91 (um milhão cento e dozemil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 12/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2023na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APª. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA. PCPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45ECBEFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 160/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2022.**
CONTRATADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, 717 – Centro – CEP: 84.290-000 – Telefone (43) 3548-1698 – email masterfarmasapopema@gmail.comdevidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.710.583/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 7.806.193-6 SSP/PR e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 160/2022, prazo de vigência até o dia 29/07/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.101,80 (cinco mil cento e um reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 160/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FD92FF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2022.**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 161/2022, prazo de vigência até o dia 29/07/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.719,10 (três mil setecentos e dezenove reais e dez centavos). Referente ao contrato nº 161/2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36C5AFD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 02/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 02/2023.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 05 (Açúcar Cristal) de R$: 15,15, para R$: 18,49. Lote nº 52, de R$ 4,20, para R$: 5,46. Lote nº 77 (arroz parbolizado) de R$: 19,05, para R$: 21,95. Lote nº 50 (gás de cozinha) de R$: 92,00, para R$: 105,80. Lote nº 81 (pão de forma) de R$: 6,60 para R$: 7,59. Lote nº 97 (alho) de R$: 13,00 para R$: 19,50. Lote nº 106 (ovos) de R$: 6,00 para R$: 7,95. Lote nº 119 (carne acem) de R$: 21,90 para R$: 30,66. Lote 120 (carne posta) de R$: 22,00 para R$: 31,02. Lote nº 122 (presunto) de R$: 20,00 para R$: 24,55. Lote nº 123 (coxa e sobre coxa) de R$: 6,75 para 9,20. Lote nº 127 (paleta) de R$: 19,50 para R$: 28,27. Lote nº 131 (mussarela) de R$: 38,50 para R$: 50,67. Referente ao contrato nº 28/2023. Aditivo de Reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A4F6859E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 03/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 03/2023.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº-05 (Açúcar Cristal) de R$: 15,20, para R$: 17,95. Lote nº 15 (arroz parbolizado) de R$: 19,25, para R$: 21,95. Lote nº 148 (alho) de R$: 13,40, para R$: 21,30. Lote nº 175 (ovos) de R$: 6,70 para R$: 8,85. Lote nº 189 (carne acem) de R$: 20,00 para R$: 28,00. Lote nº 191 (carne posta) de R$: 23,00 para R$: 32,43. Lote nº 211 (presunto) de R$: 23,00 para R$: 31,50. Lote 199 (frango) de R$: 7,60 para R$: 10,64. Lote nº 201 (linguiça calabreza) de R$: 214,10 para R$: 20,02. Lote nº 204 (paleta moida) de R$: 20,70 para 31,05. Lote nº 205 (peito de frango) de R$: 12,60 para R$: 219,53. Lote nº 210 (steka de frango) de R$: 1,95 para R$: 2,16. Referente ao contrato nº 35/2023. Aditivo de Reequilibrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3793022

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E CARRO PLATAFORMA CONFORME O CONVENIO Nº 178/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 01/06/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B5B60CB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2023, para nomeação a cargos temporários vagos deFONOAUDIOLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROAREA 11 – ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II nos termos do Edital PSS nº 02/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 64/2023, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:75CE576D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 02/2023, para nomeação a cargos temporários vagos de FONOAUDIOLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROAREA 11 – ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II nos termos do Edital PSS nº 02/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 64/2023, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D140AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023
(Processo Licitatório n.º 089/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos redondos de aço galvanizado a fogo e telas tipo alambrado para proteção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 41.278.073/0001-27 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

LWF ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 37.699.404/0001-25 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 53.375,00 (cinqüenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023

Sengés, 23 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:248CA671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023
(Processo Licitatório n.º 099/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Café Torrado e moído com embalagem de 500g, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 51.015,00 (cinqüenta um mil e quinze centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 06/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 06/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9CA40AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
(Processo Licitatório n.º 097/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 501.400,00 (Quinhentos e um mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 06/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 06/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 06/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22482265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.758/2023

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., JEANE RAINE ASSUNCAO DIAS DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº. 15.073.874-1 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B14184AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2023, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** o seguinte inscrito:

Amanda Cristiana Malaquias

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 22 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:559C6E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.255, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Cria a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Sertanópolis, a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE).

§ 1º A criação, instituição e cobrança da TSSAE baseiam-se nos seguintes princípios:

I - da necessária manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Sertanópolis;

II - da prevenção da precarização do sistema de distribuição de água potável e de esgotamento sanitário;

III - da constante necessidade de reestruturação, expansão e modernização dos sistemas, adequando-se à demanda atual e futura.

§ 2º Apesar de ser originada na expressa previsão do artigo 30, incisos IV e V da Lei Federal 11.445/2007, que permite a utilização, na estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento, da manutenção do custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas e os ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, eventual exclusão de tal disposição do ordenamento jurídico, não prejudicará a instituição e a cobrança da TSSAE.

Art. 2º. A TSSAE será devida por todo e qualquer empreendedor, pessoa natural ou jurídica, que pretenda instalar empreendimentos de parcelamento de solo no Município de Sertanópolis.

§ 1º Entende-se por empreendimento de parcelamento de solo, para os fins do disposto no caput, todo parcelamento por loteamento, loteamento fechado ou loteamento em zona de urbanização específica, tal como definidos pelas normas que compreendem o Plano Diretor do Município de Sertanópolis, ou normas que o sucedam.

§ 2º Sempre que o parcelamento do solo por desdobro, desmembramento ou subdivisão caracterize o parcelamento de solo em escala de loteamento, será devida a TSSAE como se caracterizado um dos casos do parágrafo anterior, independentemente da regularização do empreendimento junto ao Município de Sertanópolis.

Art. 3º. A TSSAE deverá ser recolhida pelo Município de Sertanópolis que a destinará ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis como condição para a aprovação do plano de parcelamento do solo.

§ 1º A ausência de cobrança tempestiva da TSSAE por qualquer órgão municipal não implica em quitação ou renúncia de seu valor, sendo devida a sua cobrança a qualquer tempo e, quando constatada a falta de pagamento, sendo paralisado o empreendimento na fase em que se encontre.

§ 2º A TSSAE poderá ser objeto de parcelamento, nunca inferior a 10 (dez) parcelas, cujos termos constarão de Termo de Parcelamento a ser celebrado com o interessado.

Art. 4º. A TSSAE será destinada à necessária cobertura de toda e qualquer despesa com manutenção e de expansão do sistema de abastecimento, armazenamento e tratamento de água e esgotamento sanitário do Município de Sertanópolis.

§ 1º Os recursos oriundos da TSSAE serão utilizados para perfuração e manutenção de poços semi-artesianos, inclusive serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos, reservatórios, bases para reservatórios; ampliação e manutenção de redes distribuidora e adutoras de água; aquisição e reformas de equipamentos para poços, tais como, bombas submersas, luvas e tubulação em ferro galvanizado, tubulação para conferência do nível do lençol freático, bombas dosadoras de aditivos e insumos, cabos elétricos, equipamentos para painéis dos quadros de comando elétrico em geral, aquisição e manutenção de bombas de recalque (*boosters*); manutenção para a preservação das nascentes (minas); controle de qualidade da água de abastecimento público e atendimento da legislação ambiental; aquisição e manutenção de hidrômetros; reforma e manutenção das casas de máquinas e outros serviços; aquisição de equipamentos e materiais ou contratação de serviços que sejam essencialmente relacionados com o serviço de captação, tratamento e distribuição de água potável.

§ 2º. Os recursos oriundos da TSSAE serão utilizados para manutenção do sistema de esgotamento sanitário; manutenção da rede coletora; manutenção de equipamentos utilizados para coleta e tratamento de esgoto; remoção e transporte de lodo ou resíduos sólidos provenientes do tratamento de esgoto; construção, ampliação, melhoramentos, manutenção e reparos das estações de tratamento de esgoto; construção, ampliação, melhoramentos manutenção e reparos das estações elevatórias de esgoto; aquisição e reforma de equipamentos utilizados para coleta e tratamento de esgoto, tais como, bombas submersas, conjunto motobombas, conexões hidráulicas e tubulações ação em ferro galvanizado, bombas dosadoras de aditivos e insumos, cabos elétricos, equipamentos para painéis dos quadros de comando elétrico em geral, aquisição e manutenção de bombas de recalque (*boosters*); manutenção para a preservação dos corpos receptores e mananciais subterrâneos, controle de qualidade do efluente tratado para atendimento da legislação ambiental; reforma e manutenção das casas de máquinas; aquisição de equipamentos e materiais ou contratação de serviços que sejam essencialmente relacionados com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 5º. Os valores arrecadados com a TSSAE serão depositados em conta bancária específica, de titularidade e sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, e só poderão ser utilizados para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º. Fica definido como valor base para a alíquota da TSSAE a Unidade Fiscal do Município (UFM), a qual será incidente sobre o metro quadrado de terra do imóvel sujeito a parcelamento ou loteamento, nas seguintes condições:

I – 0,023 UFM para parcelamento ou loteamento residencial;

II – 0,008 UFM para parcelamento ou loteamento industrial.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos a TSSAE os parcelamentos ou loteamentos realizados pelo próprio Munícipio de Sertanópolis.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 033/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE320437

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 102/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **Francisco Bruno Calisto de Lima**, titular do cargo de Contador do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/05/2023 a 30/09/2023
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de maio de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:778FC8A8

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato Rural de Sertanópolis, para o repasse de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF767551

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2023, decorrente de Pregão n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada em locação de: PALCO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL; CAMARIM; FECHAMENTO EM LATA, TORRE DE DELAY, PISO EM MADEIRA E PALCO PRATICÁVEL, para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede no endereço RUA OMIR FUZARI, 66, CENTRO, Paiçandu-PR neste ato representada por **SUSYLEI FERNANDA DORIGAN,** portador do RG n° 123456, portador do CPF sob n° 020.629.629-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% para atender requisito exigido de controle de acesso ao público e setorização da área do show, feito pelo Corpo de Bombeiros, na inclusão do projeto para Expo Sertão 2023. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Locação de Grade de Proteção para eventos (Gradil), com 3 pés, 1,20 m x 2,20m. Período de locação 02, 03, 04 e 05 de junho, com início de montagem, previsto para o dia 30 de maio e desmontagem dia 6 de junho de 2023. A montagem e desmontagem deverá seguir as orientações da Diretora do Departamento de Cultura.	metro	175	R$ 15,70	R$ 2.747,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8AE648D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 09/2022

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n° 09/2022 - Inviabilidade de Competição – Serviço de manutenção, reforma e troca de peças das academias ao ar livre do município.

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.324.232/0001-47, situada à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Vila Marumby, Maringá /PR,CEP:87.005-160, neste ato representado pelo senhor Wilson Shigueru Matsunaga, portador do RG nº 6.100.211-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 015.020.909-61, visando prestação de serviço de manutenção, reforma e troca de peças das academias ao ar livre do município, no valor total de R$ 36.052,00 (Trinta e seis mil e cinquenta e dois reais), sendo, R$ 22.046,00 (Vinte e dois mil e quarenta e seis reais) relativos a serviço e R$ 14.006,60 (Quatorze mil, seis reais e sessenta centavos) relativos a peças, com base no *Art.74, paragráfo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:724069E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: KOSAN PRESENTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RADIO AMADOR CURTA DISTÂNCIA + FONES

VALOR: R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:73ABEC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: PERSONALITE COMERCIO E LOCAÇAO DE ARTIGOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER CAMARINS DOS SHOWS DA EXPOSERTAO 2023.

VALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E4BD0A24

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PÚLPITO EM ACRÍLICO.

VALOR: R$ 2.670,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CEE402F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços de seguro para escavadeira com esteira Hyundai frota 123 modelo R220LC-9SBT3 - HBRR220CCM0007129 - ANO 2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro para máquina escavadeira - Conforme Termo de Referência	serv	1	R$ 7.810,00	R$ 7.810,00

Valor Total - R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29EBA7A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.65/2022

1° Termo aditivo da ATA de Registro de Preço nº.65/2022, decorrente de Pregão n° 75/2022 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de Alimentação Escolar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 86.957.974/0001-83, com sede no endereço LOTE 241-A - SITIO UNIAO, S/N, LINHA CERNE, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **ROBERVAL ONOFRE FRANCO,** portador do RG n° 3556984-7, portador do CPF sob n° 596.601.809-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.052,50 (cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Durante os estudos preliminares que antecedem os processos licitatórios foram previstos um quantitativo destinado a suprir a demanda do PRIMEIRO QUADRIMESTE DE 2023. Porém, com o processo da nova licitação ainda está em andamento, faz se necessário o aditivo em 25% para o item abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Leite de vaca integral pasteurizado, embalagem plástica de 1 litro - Conforme Termo de Referência. **MARCA: FRANCO**.	LITRO	1.075	R$ 4,70	R$ 5.052,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1735063B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.61/2022

1° Termo aditivoda ATA de Registro de Preço nº.61/2022, decorrente de Pregão n° 75/2022 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de Alimentação Escolar.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO,SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa**PREMIER VALERIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.035.215/0001-18, com sede no endereço R PIO XII, 320, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por**André Pirolo Valerio,**portador do RG n° 6.835.333-5, portador do CPF sob n° 014.589.899-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93na importância de R$ 17.441,52 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Durante os estudos preliminares que antecedem os processos licitatórios foram previstos um quantitativo destinado a suprir a demanda do PRIMEIRO QUADRIMESTE DE 2023. Porém, com o processo da nova licitação ainda está em andamento, faz se necessário o aditivo em 25% para os itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina fresca, cortada em tiras finas, patinho limpo, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência. **MARCA: JBS**	KG	427,50	R$ 31,49	R$ 13.461,97
2	Cortes congelados de frango – Filé de peito moído - Conforme Termo de Referência. **MARCA: COPACOL**	KG	190,50	R$ 20,89	R$ 3.979,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67ED91D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.64/2022

1° Termo aditivoda ATA de Registro de Preço nº.64/2022, decorrente de Pregão n° 75/2022 de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de Alimentação Escolar.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO,SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa**EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.448.489/0001-34, com sede no endereço RUA LUIZ ESPANHOL FILHO, 201, JD. AMANCIO SECCO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por**EDILAINE ELIS MATEUS,**portador do RG n° 102840186, portador do CPF sob n° 075.676.709-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93na importância de R$ 8.349,25 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Durante os estudos preliminares que antecedem os processos licitatórios foram previstos um quantitativo destinado a suprir a demanda do PRIMEIRO QUADRIMESTE DE 2023. Porém, com o processo da nova licitação ainda está em andamento, faz se necessário o aditivo em 25% para os itens abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Pão francês assado de 50 g - Conforme Termo de Referência.	Kg	325	R$ 17,33	R$ 5.632,25
14	Pão caseirinho, sem leite, sem corantes, assado de 70 g - Conforme Termo de Referência.	Kg	162,50	R$ 16,72	R$ 2.717,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E35B33EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO:CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: R$ 1.870,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:974F421B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: BARBIERI & BERSANETI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIKS 3,5X4 –INGRESSO PARA O PARQUE.

VALOR: R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83B61E5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de Junho de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para a execução de fechamento perimetral em Gradil Galvanizado, a ser executado na UBS Paulo Roberto Martins – Serviço Municipal Saúde, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:530A8635

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

Gerado: 23/05/2023
Postado em: 24/05/2023

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento dipirona sódica 1G injetável.

Data da sessão: **29 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as

11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9A10E852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022. Contratada: **MILTON SCHMIDT 02182030980**. CNPJ n 19.922.472/0001-20**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 31 de maio de 2024. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original mais 808 km correspondente a aproximadamente 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis porcento) da quantidade global, sendo 04 km por dia de prestação de serviço de transporte escolar, totalizando R$ 5.898,40 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 221.190,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 115.018,80 (Cento e quinze mil e dezoito reais e oitenta centavos). **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5E91631

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/06/2023**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD8DD299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 22 DE MAIO DE 2023

Concessão de LICENÇA ao Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 01.06.2023 a 30.06.2023.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado José Carlos Damião Portela Sobrinho se dará automaticamente no dia 01.07.2023, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.07.2023 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7E26924C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia do Processo digital de Prestação de Contas do Prefeito Municipal / Poder Executivo Municipal / Município de Teixeira Soares, exercício financeiro de 2016, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para exame, apreciação e consulta.
O Processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.° 382/23-OPD-GP" de 03/04/2023. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em 18/04/2023 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 24/04/2023.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D0D34C33

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 20, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Procuradora Jurídica Karla Miskalo Bernert.
Art. 2.º A diária intenta custear a sua participação no curso "Oficina de Pregão Eletrônico na Lei 14.133/2021", que vai ser realizada no

Município de Curitiba, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, pela empresa CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública), conforme requerimento, com ida na data de 24/05/2023 do Município de Teixeira Soares e volta na data de 26/05/2023, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:8A55DF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 24/05/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E/OU LIMPEZA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/06/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 24/05/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 24 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5282FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODA E MULETAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.246.614/0001-09, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 370, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 16.091,20 (Dezesseis mil e noventa e um reais e vinte centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 18 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5F175801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E PULVERIZADOR COM RECURSO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

CONTRATADA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.290.876/0001-31, com sede na Rua Benjamin Constante, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 9.892,32 (Nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC971DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme Decreto Nº 1.662/2023, sendo:
Lote 01: Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARQ4I15 - Chassi 9BM6882729B649054, Lance Mínimo: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Lote 02: Mercedes Benz/Masc Granmini O - 2009/2009 - Placa ARQ4I14 - Chassi 9BM6882729B648812, Lance Mínimo: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Lote 03: Máquina de Ultrassom, Lance Mínimo: R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Lote 04: Escada para Veículos de Manutenção de Rede, Lance Mínimo: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 12/06/2023.

LANCES ELETRÔNICOS – www.andreluizleiloes.com.br PORTAL SUPERBID www.superbid.net
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F47D8002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Teixeira Soares/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 06/06/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53F115E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA Admaq Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 71.359.939/0001-95, estabelecida na Rua Salomão Camargos, nº 91 Letra A – Bairro Jardinópolis – Belo Horizonte – MG CEP: 30532-230.
R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45A51617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1 – CEP: 07414-170 – Arujá-SP.
R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48021C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.
R$ 23.780,00 (vinte três mil, setecentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D79FFAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n º 29.322.621/0001-73, com sede na RODOVIA FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159 ARMAÇÃO DO PANTANO DO SUL, na Cidade: FLORIANÓPOLIS/ SANTA CATARINA CEP: 88066-260.
R$ 4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF39E240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.362.472/0001-03, R JOSE PISSAIA, 128 - CENTRO CEP: 84560-000, RIO AZUL – PR.
R$ 16.032,12 (dezesseis mil, trinta e dois reais e doze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0CEB0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.191.550/0002-30, com sede na Rua do Contorno, 15 – Nova Califórnia – Juiz de Fora/MG, CEP 36039-270.
R$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A670EE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.375.274/0001-16, com sede na Rua 12, nº 24, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65071-135.
R$ 3.388,30 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3A9B7EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 20.257.784/0001-45, com sede na AV. NEREU RAMOS- N° 69, CENTRO SÃO BENTO DO SUL-SC, CEP: 89.280.336.
R$ 23.770,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CFD0B86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0, com sede a Avenida Luiz de Camões, nº911, sala 04, bairro: Coral, CEP: 88523-000, Lages/SC.
R$ 4.325,70 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04143269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Ltda, inscrita no CNPJ Nº 40.801.863/0001-82, com sede na Rua Ver. José Nalepa, 965 – Campo Magro-PR.
R$ 22.796,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C099697B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.988.198/0001-70, com sede na Travessa Theolindo Franco da Cruz, 41 – apto. 05 – São José dos Pinhais/PR, CEP 83035-410.
R$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29E641A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA Multimix Distribuidora Ltda ME, inscrita no Cnpj nº 01.066.957/0001-01, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida 419, Centro Guamiranga/PR.
R$ 9.441,30 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64F305B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52, com sede na Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01, CENTRO - Rebouças/PR - CEP 84550-000.
R$ 27.227,40 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4582FBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.481.107/0001-48, com sede na Rua AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3037, CENTRO CAMPINA DO SIMÃO/PR.
R$ 48.201,79 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6F789E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA Santaço Ind de Moveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 09.290.868/0001-48, com sede na Rua MARCÍLIO DIAS, 332, MADUREIRA, PONTA GROSSA – PR.
R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:75DF6BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02 com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairo: centro, Feliz/RS.
R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9E78F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA WHITE BOARD IMPORT, inscrita no CNPJ nº 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 29, Nº 20 – JARDIM SÃO CRISTOVÃO - CEP: 65055-510.
R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2F7FC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.

ADJUDICADA VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.993.513 0001-22 Rua Dr Munhoz da Rocha, nº 261, Centro, CEP: 84.500-051.
R$ 34.776,70 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFFE709B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 87.794,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B4C9AB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.742.589/0001-57, com sede em RUA MANUEL GARCIA, 430, SOBRE LOJA, CASA VERDE, na Cidade de SAO PAULO/SP CEP: 02523-040**.**

VALOR TOTAL: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:126FBFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 24.992,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr.ª ELIANE MARIA ROOS MATTE, CPF: 764.780.419-72
Sr.ª SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN, CPF: 855.702.229-87.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A9825FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 87.794,80 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2) LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.742.589/0001-57, com sede em RUA MANUEL GARCIA, 430, SOBRE LOJA, CASA VERDE, na Cidade de SAO PAULO/SP CEP: 02523-040.
VALOR TOTAL: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

3) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 24.992,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6139FEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) Admaq Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 71.359.939/0001-95, estabelecida na Rua Salomão Camargos, nº 91 Letra A – Bairro Jardinópolis – Belo Horizonte – MG CEP: 30532-230.
R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

2) AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1 – CEP: 07414-170 – Arujá-SP.
R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

3) BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.
R$ 23.780,00 (vinte três mil, setecentos e oitenta reais).

4) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n º 29.322.621/0001-73, com sede na RODOVIA FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159 ARMAÇÃO DO PANTANO DO SUL, na Cidade: FLORIANÓPOLIS/ SANTA CATARINA CEP: 88066-260.
R$ 4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais).

5) D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.362.472/0001-03, R JOSE PISSAIA, 128 - CENTRO CEP: 84560-000, RIO AZUL – PR.
R$ 16.032,12 (dezesseis mil, trinta e dois reais e doze centavos).

6) FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.191.550/0002-30, com sede na Rua do Contorno, 15 – Nova Califórnia – Juiz de Fora/MG, CEP 36039-270.
R$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

7) GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.375.274/0001-16, com sede na Rua 12, nº 24, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65071-135.
R$ 3.388,30 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

8) GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 20.257.784/0001-45, com sede na AV. NEREU RAMOS- N° 69, CENTRO SÃO BENTO DO SUL-SC, CEP: 89.280.336.
R$ 23.770,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais).

9) KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0, com sede a Avenida Luiz de Camões, nº911, sala 04, bairro: Coral, CEP: 88523-000, Lages/SC.
R$ 4.325,70 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

10) Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Ltda, inscrita no CNPJ Nº 40.801.863/0001-82, com sede na Rua Ver. José Nalepa, 965 – Campo Magro-PR.
R$ 22.796,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

11) MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.988.198/0001-70, com sede na Travessa Theolindo Franco da Cruz, 41 – apto. 05 – São José dos Pinhais/PR, CEP 83035-410.
R$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

12) Multimix Distribuidora Ltda ME, inscrita no Cnpj nº 01.066.957/0001-01, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida 419, Centro Guamiranga/PR.
R$ 9.441,30 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

13) MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52, com sede na Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01, CENTRO - Rebouças/PR - CEP 84550-000.
R$ 27.227,40 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

14) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 07.481.107/0001-48, com sede na Rua AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3037, CENTRO CAMPINA DO SIMÃO/PR.
R$ 48.201,79 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos).

15) Santaço Ind de Moveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 09.290.868/0001-48, com sede na Rua MARCÍLIO DIAS, 332, MADUREIRA, PONTA GROSSA – PR.
R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).

16) TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02 com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairo: centro, Feliz/RS.
R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

17) WHITE BOARD IMPORT, inscrita no CNPJ nº 43.838.684/0001-08, com sede na Rua 29, Nº 20 – JARDIM SÃO CRISTOVÃO - CEP: 65055-510.
R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

18) VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.993.513 0001-22 Rua Dr Munhoz da Rocha, nº 261, Centro, CEP: 84.500-051.
R$ 34.776,70 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC1D8ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 11/2022 e anexos, até o dia **22 de maio de 2024**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87AD3C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2022 ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022. NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma do prédio da câmara municipal, incluindo substituição de esquadrias; instalação de guarda-corpo; reconstrução dos adornos da sacada e platibanda e elementos da fachada; retirada e posterior execução do emboço externo; restauro e recuperação do muro da fachada; pintura interna e externa; execução de forro de gesso; revisão do sistema de água pluvial; execução de calçada e execução de muro lateral em alvenaria, estando incluso fornecimento de material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ITZ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, CEP: 84.145-00, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 86/2019, o prazo de vigência até o dia 16 de julho de 2023, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15147BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 32/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006,
CONTRATADA:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Ararigboia, N° 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 25/05/2020, por parte da Administração, visando REAJUSTE DAS BOLSAS DE AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006, com o acréscimo do valor das Bolsas de Auxílio e vale transporte passam de R$1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) para o valor de R$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), ficando assim, acrescido o valor Total de R$ 65.059,20 (Sessenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ao valor inicial do contrato, considerando os meses que restam de contrato, o número de bolsas auxílios e a taxa administrativa.

Teixeira soares, 22 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA71AD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2023
REF: PREGÃO N° 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 25.244.319/0001-93, com sede RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM JEQUITIBA, CEP 87065006, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, CPF: 003.948.419-05, carteira de Identidade nº 5001441.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ, pó de pedra, brita mista e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 156.967,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2023, com vencimento até 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4ABE170

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 31/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NUTRIFARMA CIANORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.738.254/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.025,00 (cento e trinta mil e vinte e cinco reais).

2) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Terra Boa, 23 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:185F70F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede RUA RUA MARIA JOSé NOGUEIRA, 658, JARDIM COOPAGRO, CEP 85903430, Toledo - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS PETRY, CPF: 063.086.819-03, carteira de Identidade nº 86515997.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.487,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBD00A0B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 57-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.06.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AC2F2136

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:194E9398

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019 e a escala de férias dos conselheiros tutelares,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **LIGNAVA DE FÁTIMA LUZ BRÉGOLA**, portadora do RG nº 4.607.700-8, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o período de **24/05/2023 a 19/09/2023**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B02FE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 261/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/05/2023 a 01/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B0C73ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 262/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA LARISSA ATANAZIO SANTANA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LARISSA ATANAZIO SANTANA,** matrícula Nº 12565, ocupante do cargo efetivo **PROFESSORA – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **24/05/2023 a 22/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (23/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9021AB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 290/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, **publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 22 de Maio de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
DANIEL ALEX DA SILVA	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (23/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D1C59D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS MARCOS NAZARIO JUNIOR	19	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	31	1º
DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	22	2º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4567B739

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15385/2023

PORTARIA Nº 15385/2023

SÚMULA: Institui Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, para a designação de Diretores das Instituições Municipais de Ensino do Municipio de Terra Roxa – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1983/2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de acompanhamento do processo de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, para a designação de Diretores de todas as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa – PR;
Art. 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Central:

Nº	REPRESENTANTE	SEGMENTO
01	Elaine Diniz Meira de Almeida	Secretaria M. de Educação
02	Silvana Frasson de Camargo	Secretaria M. de Educação
03	Ana Dulce do Nascimento	Conselho Municipal de Educação
04	Bárbara Caroline Lopes Ferreira	Conselho do FUNDEB
05	Elia da Silva	APP Sindicato
06	Valdecir Messias da Rocha	Sindicato Serv. Públicos Municipais
07	Fernanda Boeing	Gestão Municipal
08	Aparecida Lourenço da Silva	Poder Legislativo

Art. 3º Compete a Comissão Central:
I - Acompanhar a aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, elaborada pelas profissionais que foram contratadas para ministrar o curso de Gestão Escolar aos professores interessados em se capacitarem para futuramente concorrerem ao cargo de Direção Escolar nas instituições de ensino da rede municipal de Terra Roxa – PR;
II - Divulgar o resultado da avaliação, destacando que conforme determina o Art. 9º da lei municipal nº 1983/2022, serão impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles professores que não alcançarem a nota mínima equivalente a 70% do valor total da prova escrita;
III – Acompanhar a execução de todas as etapas do processo de escolha de diretor escolar, conforme expresso na legislação municipal regulamentadora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BB1A8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/06/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as necessidades de Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 195.350,99 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de maio de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9EFC6A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 007/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15322/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2023, Processo Administrativo nº 64/2023, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada em Translado com Caminhão Cegonha para 03 (três) Veículos cedidos pela Receita Federal - Aduana de Foz do Iguaçu ao Município de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1306057 - J L SILVA - COMERCIO LTDA	1

Terra Roxa, 23 de maio de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2B432B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2023

Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 30/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: INFORMATIVO POPULAR LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.529.759/0001-17.
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração e publicação, em meio impresso e internet, de informativos com o resumo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, até 1.200 cm/coluna, por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.432,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), sendo R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) o cm/coluna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a contar de 22 de maio de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 22 de maio de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C792D48F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 213 DE 26 DE MAIO DE 2010 (REPUBLICAÇÃO)

Institui o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído no Município de Tijucas do Sul, o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - COMTURMA, de caráter permanente, com funções deliberativas, consultivas, normativas e fiscalizadoras, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente tem por objetivos:
I) Assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao Turismo e ao Meio Ambiente do Município de Tijucas do Sul, orientando e promovendo sua sustentabilidade.
II) Zelar pela manutenção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.
III) Promover o Turismo como atividade econômica sustentável, visando o desenvolvimento local, criando oportunidades de trabalho, emprego e renda para os cidadãos e receita para o município de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe, compete:
I) Elaborar um plano de desenvolvimento turístico para o Município;
II) Apresentar medidas ou atos regulamentares referentes ao processo de desenvolvimento de turismo;
III) Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de Turismo e de Meio Ambiente;
IV) Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugeri-los, quando for o caso;

V) Colaborar nos estudos e na elaboração do planejamento municipal em projeto de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana.
VI) Estimular e acompanhar inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico, cultural) do Município.
VII) Elaborar, acompanhar a implantação do plano Municipal de Meio Ambiente, do qual constará o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividade que utilizem recursos naturais, consideradas ou potencialmente poluidoras.
VIII) Sugerir ou colaborar na articulação de certames e festividades oficiais vinculados ao turismo, propondo, ainda, projetos de difusão das potencialidades turísticas municipais;
IX) Propor e apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao Turismo e ao Meio Ambiente;
X) Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
XI) Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas ao turismo e Meio Ambiente;
XII) Sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas a atividades turísticas e ambientais, zelando pelo seu cumprimento;
XIII) Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao Turismo e ao Meio Ambiente, zelando pelo seu cumprimento;
XIV) Formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da administração, visando o desenvolvimento da atividade turística e a sustentabilidade do meio ambiente;
XV) Desenvolver, apoiar e incentivar estudos e pesquisas sobre o Turismo e Meio Ambiente no Município;
XVI) Estabelecer intercâmbio com organizações e entidades afins, nacional e internacionalmente;
XVII) Criar comissões específicas para estudos, pesquisas e trabalhos sobre questões relacionadas ao Turismo e ao Meio Ambiente no Município;
XVIII) Apresentar propostas ao Poder Executivo sobre a administração dos pontos turísticos do Município;
XIX) Fiscalizar e zelar pela atualização de cadastro de informações de interesse do Turismo e do Meio Ambiente;
XX) Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem propostas pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Meio Ambiente;
XXI) Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento do turismo;
XXII) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, com responsabilidade socioambiental e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística;
XXIII) Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XXIV) Elaborar e aprovar a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXV) Acompanhar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais de Turismo e Maio Ambiente, sugerindo projetos e programas de trabalho;
XXVI) Participar e opinar sobre a criação de Unidades de Conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural e urbanístico do Município, quando estes envolverem a atividade turística e socioambiental ou apresentarem potencial para o desenvolvimento destas;
XXVII) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 4º A Diretoria do COMTURMA será composto por 18 (dezoito) conselheiros, dos quais 06 (seis) serão indicados pelo Poder Público Municipal e 12 (doze) indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I) Pelo Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo Indústria e Comércio;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal vinculada ao Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.
d) 01 (um) representante da SANEPAR.
e) 01 (um) representante da COPEL
f) 01 (um) representante da EMATER

II) Pela Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Tijucas do Sul;
b) 01 (um) representante dos empresários do segmento de bares e restaurantes de Tijucas do Sul;
c) 04 (quatro) representantes dos estabelecimentos da área do Turismo existentes no Município.
d) 01 (um) representante da Instituição Filantrópica Sérgius Erdelyi;
e) 01 (um) representante dos haras instalados no município
f) 01 (um) representante da APA de Guaratuba
g) 01(um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.
h) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Cidade.
i) 01 (um) representante das Associações de Moradores.

Parágrafo Único. Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5º Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente serão eleitos em assembléia geral pelo Conselho. (Ver art. 11 desta lei).

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal ou Instituição Pública;

§ 2º A indicação dos representantes das entidades e segmentos empresariais que comporão o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente será precedida de processo eletivo específico e interno, remetendo-se junto com a indicação cópia da ata da eleição.

Art. 6º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente será 02 (dois) anos.

§ 1º A recondução poderá se dar por mais um mandato consecutivo, desde que seja em comum acordo definido pela maioria simples dos membros do COMTURMA.

§ 2º Cumpre ao Conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Art. 7° Será excluído do COMTURMA o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias, durante um ano.

§ 1º Caso o Conselheiro apresente justificativa em até 60 (sessenta) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMTURMA para apreciação e julgamento.

§ 2º As demais questões referentes às reuniões do COMTURMA, serão definidas em Regimento Interno próprio.

Art. 8º As atividades dos Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente regem-se pelas seguintes disposições:

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II. Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicarem.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política municipal do Turismo e a do Meio Ambiente.

Art. 10. A Diretoria do COMTURMA será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 11. O Presidente do COMTURMA será eleito em Assembléia Geral, sendo que sua nomeação deverá ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A organização interna do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente e as atribuições do Presidente, e das demais instâncias estabelecidas, serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMTURMA reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias trimestrais e em sessões extraordinárias.

Art. 14. Todas as Sessões do Conselho Municipal de Turismo e meio ambiente serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. Poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo este aprovado em assembléia geral.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Turismo, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação.

Art. 18. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo serão geridos pela Secretaria Municipal vinculada ao Turismo, sob a orientação do COMTURMA.

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I) Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venha a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;
II) Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III) Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
IV) Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;
V) Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.
VI) Impostos e taxas municipais oriundos de empresas e eventos relacionados diretamente com o Turismo e a circulação de turistas no Município.

Parágrafo Único. Todos os recursos destinados ao FUMTUR deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças prestará contas dos recursos recolhidos ao Fundo Municipal do Turismo, desde a sua instituição, demonstradas anualmente as receitas auferidas e as despesas realizadas, depositando à conta do Fundo Municipal de Turismo ora instituído, os valores remanescentes.

Art. 21 O Fundo Municipal de Turismo terá o prazo de vigência indeterminado.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

CAPITULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 23. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I) Dotação orçamentária a ele especificamente destinados;
II) Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III) Produto de multas impostas pela Prefeitura de Tijucas do Sul por infrações à legislação ambiental;
IV) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
V) Doações de entidades nacionais e internacionais
VI) Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII) Preço público cobrado pela análise de projetos ambientais;
VIII) Rendimentos obtidos com a apelação de seu próprio patrimônio;
IX) Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidos em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
X) Outras receitas eventuais;
XI) ICMS ecológico oriundo das áreas de APA e mananciais.
XII) Impostos e taxas oriundos do uso de recursos naturais do subsolo, não renováveis.

Art. 25. O Fundo de Turismo será administrado pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio e o Fundo de Meio Ambiente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Ambos os fundos serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente (COMTURMA).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Turismo e Meio Ambiente será dado pela Secretaria correspondente.

Art. 27. Esta Lei não prejudica a competência de outros Conselhos Municipais instituídos, resguardando-se ao Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente a prerrogativa de deliberação das questões específicas do turismo e do Meio Ambiente, em última instância.

Art. 28. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, de 26 de maio de 2010.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D39ADC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 23 DE MAIO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **THIAGO LOURENÇO RAMOS,** portador da cédula de identidade RG nº 9.930.040-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118885, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no evento III Seminário de Comunicação de SC, a ser realizado nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2023, na cidade de Florianópolis - SC, conforme memorando nº 07/2023 – Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:98EE4FD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **08/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Material Elétrico
Contratado:NATAL ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 01.114.440/001-32;
Valor: R$ 588,70 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.26.00- MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:4E35D698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:37/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/06/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 37/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DO AGRICULTOR E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, QUE ACONTECERÁ NA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4C2B9264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 26/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** CONSISTE AQUISIÇÃO DE INGRESSO PARA PARTICIPAÇÃO DO III SEMINÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE SC - ACELERE SUA COMUNICAÇÃO OU CAIA NO ESQUECIMENTO PARA O SERVIDOR THIAGO LOURENÇO RAMOS ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE MAIO, 01 E 02 DE JUNHO DE 2023**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **CONECTA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N° 47.270.108/0001-68**

Valor: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 26/2023.

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitação, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C079F885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:36/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:3BE2CA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:38/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/06/2023 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 38/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D37D6259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO P.P. Nº 35/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2022, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/05/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 35/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Leia-se:
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2022, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 35/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

A data de realização do Pregão Eletrônico, a data será mantida para 06/06/2023 às 09:00 horas, na sala de licitações – Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AC441924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 27/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL LÚDICO COM O TEMA "RESÍDUOS SÓLIDOS: RECICLAR, PRECISA SEPARAR" DE AUTORIA DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ N° 04.096.738/0001-55**

Valor: R$ 8.740,00 (Oito mil e setecentos e quarenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 27/2023.

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de Maio de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4F6CBE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 27/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 27/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ Nº 39.795.516/0001-05**
Valor: R$ 6.800,00 (Seis mil oitocentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 27/2023.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria Finanças, Contabilidade e Tributação
640 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:29D96B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:30/2023- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 30/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2023 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 30/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÁXIMO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) VIGENTE DE CURITIBA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 23 maio de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:28A0D252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:25/2023- PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 25/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7A2D23FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°12/2019	Dispensa n°17/2019	Prorrogação de prazo por doze (12) meses e reajuste contratual.	**PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: 18.817.557/0001-85	16/05/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:5B629E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:632BCB1C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Eletrônica Nº 12/2023, Processo Nº 16/2023, via contrato Nº 02/2023.
OBJETO: Aquisição de software para o Legislativo Municipal**;**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Adenilson Marcos Gnoatto.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
VALOR ANUAL: R$ 1.800,00
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F83E0F04

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 02/2023, Processo Nº 08/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 01/2023.
OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar, bem como Serviços de Manutenção dos Aparelhos para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a Empresa Evandro Luiz Bauer 09615804967.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: R$ 39.317,70
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de março de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:44126E4B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 01/2023, Processo Nº 07/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 03/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material e equipamentos de informática para o Legislativo
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a Empresa J.J. ALBERTI & CIA LTDA.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: R$ 26.863,50.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DA66EC44

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 01/2023, Processo Nº 07/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 04/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material e equipamentos de informática para o Legislativo
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a empresa Pagnan & Baches Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: R$ 1.013,95.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2DBA4FE9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 01/2023, Processo Nº 07/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 05/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos, bem como aquisição de material e equipamentos de informática para o Legislativo
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a Empresa L7 DIGITAL LTDA.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: R$ 4.839,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:73938384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 97/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 97/2022, para mais 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura do aditivo: 23 de maio de 2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 03/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE461E24

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°993/2023

PORTARIA N°993/2023
Data 23.05.2023

Súmula. Concede insalubridade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade a Servidora Temporária Municipal, sendo o que segue:

Matr.	Nome	Cargo	Data de Inicio	Porcentual
1350-1/1	Nilseia Fornasa Singolin	Agente de Saúde	09/05/2023	Grau Médio 13%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C0246170

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Suelen Cristiane Bez**, inscrita no CPF nº 101.329.349-57, e portadora da CI/RG n° 902.308139-2/SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 23 de Maio de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 23 de Maio de 2023.

Município Três Barras do PR
SUELEN CRISTIANE BEZ

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:69642A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2482/2023

Data 23/05/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes, e efetuar despesa para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes, para realização de uma feira comercial que acontecerá nos dias 28 e 29 de julho de 2023.
§ 1º A entidade poderá utilizar o local a partir da data de 19 de julho de 2023 para a organização do evento, e até o dia 04 de agosto de 2023, para a retirada do material e limpeza do local.

§ 2º A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, e tem como objeto fomentar as vendas no comércio local, fortalecer vínculos entre empresários, e elevar o nome do Município.
§ 3º A entidade beneficiada e referida no *caput* é responsável pelo custo para realização do evento, exceto a ajuda de custo do Município, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Fica igualmente o Poder Executivo a repassar ajuda de custo para a realização da feira.
Parágrafo único. O valor máximo da ajuda de custo pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será executada diretamente pelo Município, mediante apresentação de plano de aplicação.
Art. 3º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
11.01226610172.043000 Manutenção de Departamento de Indústria Comércio e Serviços
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:EA759AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2483/2023

Data 23/05/2023

SÚMULA. Altera o inciso V do artigo 31, e o § 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 2453, de 21/03/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O inciso V do artigo 31 da Lei Municipal nº 2453, de 21/03/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como, reconhece e valida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, passa a ter seguinte redação:
".....Art. 31. (…)
V – possuir ensino médio completo;"
Art. 2º. O § 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 2453, de 21/03/2023, passa a ter a seguinte redação.
".....Art. 35. (…)
§ 1º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados com subsídios. O subsídio que cada conselheiro receberá será de 2,0 (dois) salários mínimos do Município mensais, sendo reajustados na data base de reajustes dos servidores do quadro efetivo do Município.".
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2453, de 21/03/2023.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:96388742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2484/2023

Data: 23/05/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 21 Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 23; **LESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **SUL**: Medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 19; **OESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco;
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL (PR).**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6579F8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5361/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Agricultura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 2215/2015 e suas alterações posteriores,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Deni Carneiro**, portador do RG nº 5.765.905-0 SSP/PR e do CPF nº 826.089.469-68, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2DCECE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5262/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
595-9/1	José Rodrigo do Prado	38%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:41B25BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5363/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
601-7/1	Antônio Rodrigues	38%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3AFB3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5364/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
408-1/1	Osni de Oliveira	40%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:31FE22A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5365/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
415-4/1	Ademir Gross	38%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:77097618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5366/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
589-4/1	Luciano Maraschin	20%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:86614231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5367/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	20%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6E262ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5368/2023

Data 23/05/2023

Súmula. Concede auxilio de deslocamento aos servidores efetivos municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº 2212/2022 e n° 2245/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento aos servidores efetivos municipais, sendo os que seguem, na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	A partir de
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	Escola Municipal do Campo João Mello de Morais	17/04/2023
595-9/1	José Rodrigo do Prado	Vigia	Escola Municipal do Campo Abelardo Luz	17/04/2023

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.
Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho/2023.
Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2E367888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2023/CEE

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DO EDITAL 001/2023, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2023, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná - PR - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2483/2023, **TORNA PÚBLICO** a alteração dos Artigos 1.4, Artigo 2, Artigo 4 e Artigo 5, para o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, para o quatriênio 2024/2027:

1. Altera o Artigo 1.4 da remuneração que passa ser assim:
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 2,0 (dois virgula zero), salários mínimos do Município.

2. Altera o Artigo 2, somente o Item V, dos requisitos para a candidatura, que passa a ser:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições no ato da inscrição:
Conclusão do Ensino Médio;

3. Altera o Artigo 4, somente o Item 4.3, que prorroga o prazo das inscrições dos candidatos, para:
3.1. As inscrições ficarão abertas no período das 09h00min do dia 10/04/2023, até às 16h00min do dia 20/06/2023.

4. Altera o Artigo 5, somente o Item 5.5, referente a data e local da prova de aferição de conhecimento teóricos:
4.1. A prova será realizada no dia 25/06/2023, com início às 08h30mim, na Escola Municipal Carlos Gomes, Avenida Paraná, Centro.

5. Para as demais informações e obrigatoriedades, segue o Edital 001/2023, da Comissão Especial Eleitoral.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:EBF23654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 003 DE 23 DE MAIO DE 2023

ATO CORRIGIDO COM NUMERO E DATA

Corrige erro material.

Na Edição nº 2586 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 15169D57 – deste município, foi publicado a Lei nº 910 de 17 de agosto de 2022.

ONDE LÊ-SE

"Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 823 de 20 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma"

LEIA-SE

"Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 905 de 05 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma"

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 910 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 905 de 05 de julho de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica atualizada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 905 de 05 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte forma:

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei deverão estar devidamente previstas na legislação orçamentária do município (PPA. LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a pavimentação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5714ECB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 7496/2023 expedida pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica retificado o valor concedido no Decreto Municipal nº 158/2018, sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Servidora **GESIELI DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 164, ocupante do cargo efetivo de *atendente de creche*.

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos fica retificado para R$ 1.025,61 (mil e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), tendo como fundamento legal da aposentadoria por invalidez integral, no qual foi aplicada a proporcionalidade em 100% da média dos 80% dos maiores salários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC6F136A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023
Aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2023 as 8:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e ELISIANE RODRIGUES ZELINSKI, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 27/2023,destinada a selecionar a melhor proposta para a Aquisição de Vacina e Brinco de Identificação para controle sanitário de Rebanho Bovino e Bubalino. A Pregoeira resolve **DECLARAR DESERTO** o certame, ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

ELISIANE RODRIGUES ZELINSKI

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C46F3FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 07/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80.420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85.200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de Processo inexigibilidade nº. 04/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio com o tema "Orçamento Público LDO 2024 Duodécimo, Convênios, Fundos e Repasse ao Terceiro Setor".

VALOR: R$ 3.870,00 (Três mil Oitocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 23 de maio de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1D4B23A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 157/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 01 e 03 - **Supressão: R$ 25.280,87** (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) – **Valor reajuste: R$ 14.673,88** (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A1D8D4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares do servidor efetivo Fabiano Cardoso, concedida através da portaria nº 276/2023. No período de 30 de maio a 13 de junho de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:08825CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Julia Gabriela Dutra Vais, inscrita no CPF nº 087.152.659-00, no período de 01 a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E90E0628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que nos últimos anos, o Município de Turvo sofreu com intensas chuvas, acarretando em enchentes consideráveis, inundando casas, ruas e obstruindo galerias existentes;
CONSIDERANDO que o desassoreamento consiste na remoção de resíduos e sedimentos acumulados no fundo e nas margens de rios, córregos e similares com vistas a melhoria de seu escoamento, com a finalidade de minimizar as inundações decorrentes do transbordamento dos mesmos;
CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município de Turvo, representado pela sua Secretaria de Infraestrutura e Obras e Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismos realizar ações que visam garantir o interesse público também do ponto e vista ambiental e de logística;
CONSIDERANDO que o desassoreamento contribuirá para a melhoria da qualidade e quantidade de água disponível, evitando enchentes e alagamentos, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Estadual nº 12.726/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Paraná, estabelecendo a necessidade de promover ações de conservação e recuperação dos recursos hídricos.
CONSIDERANDO que o pedido de outorga e de Autorização Ambiental se faz necessário para atender a legislação federal e estadual, garantindo a utilização sustentável dos recursos hídricos, promovendo ações de recuperação e preservação dos corpos d'água.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública córrego urbano no Município de Turvo - PR, com a extensão de aproximadamente 3km e os pontos de intervenção nas coordenadas UTM 22J: 1: 445520 – 7228190; 2: 445114 – 7228631; 3: 445484 – 7228862; 4: 445503 – 7229375; 5: 445909 – 7229414; 6: 445170 – 7230162; 7, UTM 22J: 1: 445520 – 7228190; 2: 445114 – 7228631; 3: 445484 – 7228862; 4: 445503 – 7229375; 5: 445909 – 7229414; 6: 445170 – 7230162, 7: 445514 – 7229668 para fins de desassoreamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:854E2FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega o servidor público Paulo Zander lotado na Secretaria de Administração como responsável pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 2.159/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas no Contrato Administrativo 169/2022, firmado com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:BA49BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de junho de 2023.
Início da Sessão: 06 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: Sigiloso
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FB85805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 61/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **26 de maio de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Helena Haidemann Karolus	73ª
Maria Eduarda Rickli	74ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AADBA52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 62/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Oficial Administrativo – 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109070	Andreia Morena de Mello Murbach	13ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EB1F2627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit alimentação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de junho de 2023.
Início da Sessão: 22 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:35843FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de junho de 2023.
Início da Sessão: 21 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 261.256,95 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:47BC6C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 26/2023**, a qual ocorre em 17 de maio de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 2.141/2023-1Doc, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE: 1 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.183,33		
CA KATSCHUK MECANICA (CNPJ Nº 14.042.841/0001-76)	R$ 2.183,33	**VENCEDORA**
LOTE: 2 - PEÇAS VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 6.938,32		
CA KATSCHUK MECANICA (CNPJ Nº 14.042.841/0001-76)	R$ 6.938,32	**VENCEDORA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 26/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:071E3A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2023**, para contratação da empresa **CA KATSCHUK MECANICA (CNPJ Nº 07.332.925/0001-89)**, para fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, no valor total de R$ 9.121,65 (nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:52D0CAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 39/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 39/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula Renauer de Paula
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E7FC31F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK (CNPJ N° 48.564.682/0001-91),** para fornecimento de passagens e transporte nas linhas Turvo/Ibema/Banhado Vermelho, no valor de R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:30B73714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK (CNPJ N° 48.564.682/0001-91)
Objeto: Fornecimento de passagens e transporte nas linhas Turvo/Ibema/Banhado Vermelho**.**
Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).
Fundamento legal: art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: As passagens nestes locais são de extrema importância pois muitas vezes há necessidade de transportar pacientes que são referenciados no Distrito Faxinal da Boa Vista, com veículo do município, no entanto, considerando o número de pacientes atendidos pela UBS Faxinal da Boa Vista, é grande, tendo registrado inclusive somente no mês de fevereiro 889 atendimentos. (informação retirada do Portal da Transparência da Saúde do Município de Turvo no dia 06/03/2023). A UBS Faxinal da Boa Vista e referência para atendimento de diversas comunidades rurais que são localizadas em suas proximidades, no entanto, muitas vezes os pacientes que precisam do atendimento, precisam se locomover para chegar até o local, ou para sair do local até sua casa, e nem sempre possuem ou estão em condições para fazer o trajeto a pe. Sendo assim, a contratação deste tipo de passagem, ficaria destinada a estes casos para garantir que as pessoas tenham mais facilidade ao acesso a saúde, e também possibilitar que quando haja necessidade de servidores públicos se locomoverem para realizar atendimentos domiciliares, estes possam utilizar a linha evitando assim o uso de um veículo oficial especifico para este tipo de serviço. A contratação tem como principal objetivo facilitar logística dos serviços de saúde, proporcionando aos pacientes e aos servidores mais opções de locomoção, e proporcionando assim, maior eficiência na realização do serviço na área da saúde. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8C53D9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI 8.66/1993 e LEI 10.520/2002;

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDO a a alínea "a" do inciso I do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal Nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDO ainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Srta. Vanessa Tluscik dos Santos para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a srta. Priscila Martinelli.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada **PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Priscila Martinelli – Assessora II na Secretaria Municipal de Administração;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo
IV – Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:
I – Vanessa Tluscik dos Santos – Chefia da Divisão de Contratos
II - Priscila Martinelli – Assessora II na Secretaria Municipal de Administração;
III – Mauro Sergio Baptista – Contador;
IV – Camila Paula de Barros – Oficial Administrativo;
V - Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo.
§ 1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
§ 2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.
Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Município de Turvo/PR.
Art. 5º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I – Vanessa Tluscik dos Santos – Presidente.
II – Priscila Marinelli – Secretária
III – Mauro Sérgio Baptista – Membro
IV – Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Membro
Art. 6º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 7º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 9º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 10º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 11º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Srta. Vanessa Tluscik dos Santos e a Pregoeira Suplente Srta. Priscila Martinelli, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 12º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial as Portarias 233/2023 e 768/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:DDD5DCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 47/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 47/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede localizada na Rua Saldanha Marinho, Nº 1465, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada por Nelson da Silva Virmond, portador da cédula de identidade Nº 3.237.234-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em integração pública ou privada para administração de contratos de estagiários – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 22/05/2023 a 22/05/2024 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 83.303,04 (oitocentos e três mil, trezentos e três reais e quatro centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8A981523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº15/2023 – SEQUENCIAL Nº 686
CONTRATADO(A):**ECOMED SAUDE LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**23/05/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:23/05/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**

Uniao da Vitoria , 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F1899980

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº16/2023 – SEQUENCIAL Nº 687
CONTRATADO(A):**MADAVU PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**23/05/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:23/05/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**

União da Vitória,23 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:3088688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 80/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS), NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tipo de Licitação: "Técnica e Preço".

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Valor Global Máximo Admitido: R$ 203.875,00 (Duzentos e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Data de Abertura e Julgamento: Dia 27/06/2023 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C943089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS**, da função de PROFESSOR PSS, Nível Magistério, a partir de 18 de Maio de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D262FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 253/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
FABIO JOSE DOS SANTOS	0007932.2022.8.16.0174	E

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C6AA559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 228/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **EDILSON CARLOS BARBOSA**, da função de COORDENADOR DE FROTAS, Nível Coordenação, a partir de 18 de Maio de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C7045DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 227/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI**, da função de PROFESSOR PSS, Nível Magistério, a partir de 18 de Maio de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:514CFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	0002558-81.2023.8.16.0174	D
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	0008424-07.2022.8.16.0174	E
LUCIMARA DAYANE AMARANTES	0008547-05.2022.8.16.0174	I
LUIS CARLOS CASTILHO	0007729-53.2022.8.16.0174	E
MARCELO FRANCISCO ALIONSO	0007566-73.2022.8.16.0174	C
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	0008501-16.2022.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:55E61A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 225/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a importância estratégica da pedreira de rocha basáltica localizada no município de União da Vitória, denominada "Pedreira Correntes";
Considerando que o material proveniente da referida pedreira é essencial para as obras de manutenção das estradas do município, visando garantir a segurança e a qualidade das vias utilizadas pelos cidadãos, dentre outros usos possíveis;
Considerando a necessidade de preservar e promover o desenvolvimento sustentável do município, buscando formas eficientes de aproveitamento dos recursos naturais disponíveis;
Considerando a competência legal conferida ao município para promover a declaração de áreas de interesse público, de acordo com a legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam os imóveis constantes nas matrículas de número 12.158 e 12.192, onde está localizada a pedreira municipal, denominada "Pedreira Correntes", situada na PR-447, acesso localizado no km 02, Colônia Vila Zulmira, definidos como área de interesse público.
Art. 2º - A área de interesse público mencionada no artigo 1º deste Decreto destina-se à extração, beneficiamento e fornecimento de material para uso imediato na construção civil, tais como as obras de manutenção das estradas municipais, visando garantir a segurança e a qualidade dessas vias, não limitando a viabilidade de serem exploradas outras alternativas de utilização, visando impulsionar o avanço econômico na região, desde que observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.
Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes a fiscalização e o controle da atividade minerária na área de utilidade pública mencionada neste Decreto, assegurando a observância das normas ambientais e de segurança no processo de extração mineral.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C25AD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 50, inscrita no **CNPJ/MF 95.682.019/0001-71**, neste ato representada por sua Presidente **MARLENE SONNENSTRAHL**, brasileira, portadora do **RG 3.517.627-6** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 694.052.049-04**, residente e domiciliada na Rua Didio Augusto, 87, Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco reais), sendo:
Para o ano de 2023 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A4CCEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.583.069/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da

Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 78/2022 fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a iniciar em 23/05/2023 e a terminar em 01/07/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 78/2022 o valor total de R$ 139.869,20 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente aos 40 (quarenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 22 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D0DBFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023 – PROCESSO N.º 81/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 19/2023, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua Frei Policarpo, Nº 526-A fundos, bairro São Bernardo, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".;* em favor de THIAGO VINICIUS MORENO, CPF nº 055.558.059-85, com o Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Frei Policarpo, Nº 526-A fundos, bairro São Bernardo, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): THIAGO VINICIUS MORENO, CPF nº 055.558.059-85, Termo de Contrato nº 64/2023, Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (22/05/2023 a 22/11/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1FB6BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 AO CONTRATO N.º 76/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*
CONTRATADO: WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ Nº 21.114.278/0001-60.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 76/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 19/05/2023 e a terminar em 18/05/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 76/2022 o valor total de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para a vigência de 06 (seis) meses, sendo R$ 28.870,42 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2C7BF418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 03/2019 que, após julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MARCOS ANTÔNIO SPAK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.548.636/0001-11 e Contrarrazões apresentada pela empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.784.485/0001-97 e, tendo por base o ***Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 090/2023 – Seplan) e Parecer Jurídico n.º 282/2023,*** decidiu rever o julgamento inicial acerca da fase de habilitação e, **DECIDIU:**

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

☛ **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA. -** CNPJ N. º 39.784.485/0001-97;

☛ **MARCO ANTONIO SPAK & CIA LTDA. -** CNPJ N. º 07.548.636/0001-11

Ato continuo, convocamos os interessados a comparecer no próximo dia **05/06/2023 às 14:00HS,** no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar – Sala de Licitações, Centro – União da Vitória – PR, CEP: 84.600-900, para darmos continuidade aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 03/2023, com a abertura dos Envelopes n.º 02 - Propostas de Preço das empresas habilitadas.

União da Vitória/PR, 23 de maio de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D45E713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 470.800,00 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6B6F2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 22/05/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedrisco, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, pedra graduada, rachão, pedra corrida, pedra 4A, saibro, pó de brita e detonada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.408.960/0001-82, com o Valor Global de R$ 4.183.020,40 (Quatro milhões cento e oitenta e três mil vinte reais e quarenta centavos); **Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.874.265/0002-00, com o Valor Global de R$ 1.465.545,25 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedrisco, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2, pedra graduada, rachão, pedra corrida, pedra 4A, saibro, pó de brita e detonada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
Kerber Mineração e Transportes Ltda - Valor Global de R$ 4.183.020,40 (Quatro milhões cento e oitenta e três mil vinte reais e

quarenta centavos). Contrato Administrativo nº 62/2023 - Ata de Registro de Preços nº 70/2023. Itens nº 02, nº 04, nº 06, nº 08, nº 10, nº 12, nº 14, nº 16 e nº 18;

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda – ME - Valor Global de R$ 1.465.545,25 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Contrato Administrativo nº 63/2023 - Ata de Registro de Preços nº 71/2023. Itens nº 01, nº 03, nº 05, nº 07, nº 09, nº 11, nº 13, nº 15, nº 17 e nº 19.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/05/2023 à 21/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 23 de maio de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:04AEF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A786AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua

Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS ADRIANO MARQUES**, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), para o exercício de 2023; R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:45C5E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
(*Registro de Preços*)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, em decorrência da impugnação e questionamento apresentado aos termos do edital; Considerando o Memorando n° 060/2023 e Memorando n° 097/2023 da Secretaria de Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público; Vem por meio deste, Retificar o item 14 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA do Edital, onde: **Fica excluída do edital a exigência constante do subitem 14.2 – aliena X**; não sendo necessária a apresentação dos laudos juntamente com a proposta da licitante vencedora.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, fica alterada a data para realização do certame; assim como, do cadastramento da documentação de habilitação e proposta de preços do respectivo pregão eletrônico n° 12/2023, os quais deverão ser registrados no site da **BLL - *www.bll.org.br,*** ao respectivo Edital**,** ficando designada as seguintes datas e horários para realização do certame:

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 13/06/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL - *www.bll.org.br*): até as 08h30min do dia 13/06/2023).

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/06/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/06/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.912.359,00 (Um milhão novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EDF022A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 231/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 24 a 26 DE MAIO e 29 a 30 DE MAIO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Motorista – 4ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
5º	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA

Cargo : Professor – 11ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
99º	ANDRESSA CRISTINA WEILLER

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB7B6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 234/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
98º	SUSANA MARIA DE LIMA	24/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4600235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – PROCESSO Nº 79/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 14/06/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 14/06/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/06/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/06/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 985.307,06 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais e Seis Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:0EE5362A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº5/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2022

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Caixa Econômica Federal – CEF Matriz, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada no endereço ST Bancário Sul quadra 04, nº34, bloco A, Brasília, Distrito Federal, CEP:70.092-900, neste ato representada pelo Gerente Geral Sr. Jean Carlos Vidal, portador da Cédula de Identidade 8.568.642-9, expedida por SSP-PR, e do CPF nº 041.158.349-27,residente em Prudentópolis- PR, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº8/2022, Dispensa de Licitação n.º 1/2022 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/5/2023 à 23/5/2024.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
O valor contratual será reajustado na ordem de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) conforme variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor -** INPC relativo a abril/2023 em que o valor por título liquidado passará a R$1,37 (Um real e trinta e sete centavos), totalizando R$13.015,00 (Treze mil e quinze reais) no valor global contratado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.81.00 – Serviços bancários.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº5/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3AD4E2A6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 59/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação nº1/2022 – Processo de compra nº8/2022
Nº do contrato	1º termo de aditamento de contrato Nº5/2022
Objeto:	**Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv.**
Contratada:	Caixa Econômica Federal – CEF Matriz
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	24/5/2023 a 23/5/2024

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8AAD2906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 086/2023

Data: 23/05/2023

Súmula. Nomeia os novos membros do CAE-Conselho De alimentação Escolar, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os novos membros para constituir o CAE-Conselho de Alimentação Escolar de Verê.

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
katiane Fedrigo	071.461.449-17	Titular	Representante do Poder Executivo
Joanny Kamilla De Oliveira	079.859.809-38	Suplente	Representante do Poder Executivo
Larayane Cristina Moraes Barbosa	116.329.349-06	Titular	Representante de Pais de Alunos
Karoline Mattei	075.316.289-02	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Franciela Teresa Daros	028.589.009-30	Titular	Representante de Pais de Alunos
Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira	048.255.059-70	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Adenir Antonio Reguelin	718.240.309-91	Titular	Representante Sociedade Civil

Bruno Aloisio Calgarotto	072.772.059-79	Suplente	Representante Sociedade Civil
Suelen Mazon	093.348.209-42	Titular	Representante Sociedade Civil
Elaine Zanetti Gesser	024.039.109-88	Suplente	Representante Sociedade Civil
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	899.997.039-68	Titular	Representante dos Docentes
Lucimara De Bairros Zanetti	056.259.969-03	Suplente	Representante dos Docentes
Mariane Burile De Oliveira	061.051.419-98	Titular	Representante dos Docentes
Liana Teresinha Gnoatto	580.867.579-00	Suplente	Representante dos Docentes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de Maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:772732A4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê e **ROSANGELA WAUCZINSKI SCHMOLLER**

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data início 23/05/2023.

VALOR INICIAL: R$ 2.210,27

VERÊ-PR, em 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:79175495

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 088/2023

Data 23/05/2023

Súmula: Concede Licença para SILMARA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **SILMARA DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o n. 029.673.739-90, licença, entre os dias 22/05/2023 e 10/01/2024, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar junto ao Conselho Tutelar do Município de Verê.
Parágrafo Único. A servidora opta por receber os vencimentos referentes ao cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de maio de 2023.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD5C5269

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 087/2023

Data 23/05/2023

Súmula: Concede Licença para ANDREIA GORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à servidora **ANDREIA GORGES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o n. 039.221.149-11, licença, entre os dias 22/05/2023 e 10/01/2024, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar junto ao Conselho Tutelar do Município de Verê.
Parágrafo Único. A servidora opta por receber os vencimentos referentes ao cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de Maio de 2023.

.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7627912

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 65/2023

Data: 23/05/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12°	Mariany Tiemi Maki Bruno	45

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:09923A4A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 66/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13°	Willian Bortolotto	45

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:61382E82

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N°19/2023

DE 23/05/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SIM/SUSAF NO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **JULIO CESAR ZANOTTO,** CPF 669.398.799-00, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, para exercer a função de responsável pelo **SIM –** Serviço de Inspeção Municipal e **SUSAF**- Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte no Município de Verê.
Parágrafo Único – A função de responsável descrita no *caput* será cumprida na carga de 20 horas semanais.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 28/2021.

Verê, 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:27C76809

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 599, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, MODALIDADE APOIO FINANCEIRO - APORTE, destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM - a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7805A6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** Presidente, Promulgo a seguinte Resolução**:**
Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. São atribuições exclusivas do Ouvidor:
I – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
II – solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
III – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
IV – elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
V – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimentos das suas atividades;
VI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:293808C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5220/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.220/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.442,71 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 223.442,71 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕS PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB. NASF, PMAQ
3.3.90.39 – 107 – 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 35.000,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.71.70 – 505 – 1018 – Rateio pela participação em consorcio R$ 13.984,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 501 – 1510 – Material e Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.30 – 502 – (3) 1511 – Material e Consumo R$ 84.610,51
3.3.90.30 – 503 – (3) 1512 – Material e Consumo R$ 735,40
3.3.90.30 – 504 – (3) 1510 – Material e Consumo R$ 49.112,80

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1511 R$ 84.610,51
Fonte 1512 R$ 735,40
Fonte 1510 R$ 49.112,80

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.02.11 – Fonte 1018 Rendimento Fonte 1018 Emendas Ind. Imp. R$ 13.984,00

Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕS PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB. NASF, PMAQ
3.3.90.36 – 106 – 1494 – Outros serviços de terceiros PF R$ 10.000,00
3.3.90.40 – 108 – 1494 – Serviço de tecnologia da informação R$ 25.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.39 – 363 – 1510 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 40.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Vitorino, 19 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:461A6550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 132 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 059/2023, protocolo 2921/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0B87C431

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 08 DE 10 DE MAIO DE 2023.

EDITAL Nº 08 de 10 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013, vem por meio deste convocar, o Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Senhor Celso Peron, para comparecer no dia 12/05/2023 perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitorino, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente para cobrir a licença maternidade da Conselheira Tutelar Fabiane Aparecida Lopes ate o dia 30/10/2023.

Vitorino, 10 de maio de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:554C6605

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 24 de maio de 2023, a partir das 13:55horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Vitorino, 23 de maio de 2023.

VITORIA FOLGASSA DA SILVA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F7AE0B08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1349

LEI ORDINÁRIA N.º 1349/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	319	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10104	5.800.000,00
Total do Lote					**5.800.000,00**
2	Especial	320	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10104	2.200.000,00
Total do Lote					**2.200.000,00**
Total					**8.000.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Operação de Crédito		4211999010100000000 - Operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10104	5.800.000,00
Operação de Crédito		4211999010100000000 - Operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10104	2.200.000,00
Total				**8.000.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**		**Excesso**	**Op. de Crédito**
10104	0,00	0,00		0,00	8.000.000,00
Total	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**8.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C232463E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1740

DECRETO N.º 1740/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e a Lei Ordinária nº 1349/2023 de 23/05/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	319	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10104	5.800.000,00
			Total do Lote		**5.800.000,00**
2	Especial	320	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10104	2.200.000,00
			Total do Lote		**2.200.000,00**
				Total	**8.000.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Operação de Crédito		4211999010100000000 - Operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10104	5.800.000,00
Operação de Crédito		4211999010100000000 - Operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10104	2.200.000,00
		Total	**8.000.000,00**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	**Op. de Crédito**
10104	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A4BBB958

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.016/2023

LEI Nº 1.016, DE 23 DE MAIO DE 2023

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 769, de 02 de maio de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.
Art. 3º Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral Ordinária em 27 de fevereiro de 2023, resolveram celebrar o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013, mediante a alteração/inclusão de artigos neste protocolo de intenções, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 11.107/05 e legislação pertinente, através do Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. Para tanto os representantes legais de cada um dos entes federativos consorciados subscrevem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

TERCEIRO ADITAMENTO realizado em 27 de fevereiro de 2023.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n° 650.818.209-97, residente e domiciliado na Rua Bahia, 26, na cidade de Astorga – PR.
II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 771285-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado na Rua Ver. Antônio Pereira da Silva, 272, Centenário do Sul – PR.
III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR.
IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3630958-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 559705249-72 residente e domiciliado na Rua João Dias Cruz, 95, na cidade de Jaguapitã – PR.
V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 3.082.398 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 648.886.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena, 140, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.
VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.394.853-6 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.186.474-41, residente e domiciliado na Rua Isabel Vítola Liberato, 441, na cidade de Munhoz de Mello – PR.
VII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.
VIII-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenário, n° 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. **WALDEMAR NEVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4708557-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1336, Centro, Paranacity – PR.
IX-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA EDNA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.039.895-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.2020.059-91, residente e domiciliada na Rua Bocaiana, 70, Prado Ferreira – PR.
X-MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabáudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOISES SOARES RIBEIRO**,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5779609-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, 30, Sabáudia – PR.

XI-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.792.829-47, residente e domiciliado a Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR.

Art. 1 - Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, admitindo se a ratificação com reservas.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a aprovação perante o legislativo do município, ratifique através de lei municipal o presente instrumento e realize a publicação na imprensa oficial.

§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos § 4º e alíneas deste artigo.

§ 4º O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:

a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto art. 20, inciso I e II pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.

b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento da cota de ingresso, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL

Art. 4º- A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.

§ 2° Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 3º A Assembleia Geral do Consórcio, poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde a soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores e etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré – moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - Iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitações compartilhadas para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CINDEPAR se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CINDEPAR.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados;
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Protocolo de Intenções;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Presidência e Vice - Presidência;
Conselho Diretor;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
Mudança do local de sede.

VII – Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de
Contas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março, para apreciar as contas do exercício anterior e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação sendo deliberado por qualquer peso do número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, salvo nos casos previstos em estatuto ou nesta alteração e consolidação deste Contrato de Consórcio Público.
§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o contrato de consórcio público/estatuto, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público ou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um 1/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, pelos entes consorciados.
§ 2° Para efeito de verificação do quórum que trata do artigo 19 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal ou por seu Procurador, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do Presidente do Consórcio Público.
Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 22. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único – O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 25. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 26. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 27. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 03 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.
Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços e cota de ingresso, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 29. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 30. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 31. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) prefeitos de qualquer ente consorciado, que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.
Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo II;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 20. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.
§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.
Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.
Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.
Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.
Art. 50. Havendo necessidade á execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.
§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. O Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Protocolo, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias e em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

SEÇÃO VI
EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO
Art. 67. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.
Art. 68. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I - DOS BENEFÍCIOS
Art. 69. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III – Vale-refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público e cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selante na condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2°. A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 70. São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 71. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, na hipótese prevista no inciso III do art. 69, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 72. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 73. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 49, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 74. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 75. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 76. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 77. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1° O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2° Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 78. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 79. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.
Art. 80. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 81. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 82. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.

Art. 83. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 84. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 85. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 86. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 87. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 88. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 89. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 90. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 91. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 92. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO IX
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 93. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO X
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 94. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 95. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO XI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 96. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 97. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 98. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.
Art. 99. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 100. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 101. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 102. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 103. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 104. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 105. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 106. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 107. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 108. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 109. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 110. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 111. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 112. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 113. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.114.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2ºNão se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 115.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.116.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 117. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contraria.
§1° - Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2° - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 118. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 119. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.
Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 121. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 122. A prestação de contas do CINDEPAR observará no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64;
II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores;
a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO
Art. 123. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 124. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 125. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIV
PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLOGICOS
Art. 126. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 127. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.
CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 128. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 1º e 1º- A deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Protocolo ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 130. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Em caso de extinção:
I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
§ 3° A retirada ou a extinção de consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

TÍTULO XVI
DAS DELIBERAÇÕES e PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 131. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 132. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

TÍTULO XVII – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ ESTATUTO SOCIAL, ORGANOGRAMA e DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ESTATUTO SOCIAL

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio do Contrato de Consórcio Público/Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 134. As alterações produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação e ratificação pelo respectivos Poderes Legislativos dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 135. O Contrato de Consórcio Público/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO II – DO ORGANOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta conforme o anexo VIII.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 138. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 139. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 140. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 141. O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral, em data de 15 de abril de 2013, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, alterado através do Primeiro e Segundo Aditamento, aprovados em 31 de março de 2017 e 18 de março de 2019, respectivamente e consolidado nesta data.
Art. 142. Os Municípios de Amaporã, Anahy, Arapongas, Cafezal do Sul, Cambará, Cambé, Campo Bonito, Corbélia, Curitiba, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Engenheiro Beltrão, Floresta, Flórida, Foz do Iguaçu, Grandes Rios, Guarapuava, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Japira, Jesuitas, Marialva, Maringá, Mato Rico, Morretes, Nova Aliança do Ivai, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Tebas, Ourizona, Palotina, Paranapoema, Paula Freitas, Porto Vitória, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecilia do Pavão, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, São Jorge do Ivai, São José das Palmeiras, São Pedro do Paraná, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Siqueira Campos, Tapira, e União da Vitória, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar **o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR**, caso estes entes consorciados enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 143. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n°036/2019.
Art. 144. Se ratificado pelos Municípios Consorciados este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.
E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Astorga – PR, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA

ANEXO I
MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;
MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;

MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Pérola Bington, n°1.800, Centro, Pérola-PR, CEP:87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vanio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**SALÁRIO (R$)**	**QUANTID.**	**JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)**
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como Motorista, passando a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Motorista de Veículo Pesado.
OBS 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como Auxiliar de Serviços Gerais, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Ajudante de Produção.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS e DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior, administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária; - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; -Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; -Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; - Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade; - Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica; - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; - Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade; - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis; - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; - Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução; - Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado; - Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;	

- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; - Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização; - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios; - Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas; - Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo; - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; - Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Realizar viagens a serviço do Consorcio; - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados; - Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C” OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.	

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle. - Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia; - Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente; - Produzir bases e sub bases de solo; - Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados; - Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido; - Controlar e garantir a qualidade da produção; - Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - Atuar no manuseio de caldeira; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Observar as medidas de segurança ao operar a usina; - Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; - Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas à função.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Executar atividades em obra de compactação; - Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina; - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra; - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia; - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas; - Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo; - Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.	
ATRIBUIÇÕES	
- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público; - Executar outras atividades delegadas pelo Presidente; - Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR; - Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo; - Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio; - Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado; - Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente; - Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor; - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;	

- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados;
- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;
- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondência.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados.
- Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;
- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio;
- Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
- Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
- Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
- Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- **Executar outras atividades correlatas.**

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
– Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;
– Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
– Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
– Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
– Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
– Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;

– Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
– Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;
– Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;
– Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
– Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;
– Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;
dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária; - Processar as receitas e as despesas; – Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva; - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; – Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas; – Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público; – Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor; - Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio; - Planejar a execução orçamentária e contábil; - Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada; - Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros; - Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público; - Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público; - Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias; - Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público; - Efetuar registros contábeis; - Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis; - Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA; - Exercer outras atividades correlatas. - Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor; - Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio; – Planejar a execução orçamentária e contábil; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços; - Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente; - Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os. - Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços; - Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas; - Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados; - Programar as compras e os estoques; - Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência; - Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio; - Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Efetuar o recebimento e identificação materiais; - Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis; - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens; - Controlar a movimentação de bens e materiais; – Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público; - Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público; - Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem; - Coordenar o controle da situação dos veículos da frota; - Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos; - Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos; - Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos; - Emitir relatórios e planilhas de controle; - Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros); - Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos; - Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; - Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR; - Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações; - Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários; - Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos; – Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva; - Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva; - Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio; - Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio; – Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; - Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;

- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

ANEXO IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	**DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**							
	CIDADES ATÉ 200 Km				**CIDADES ACIMA DE 200 Km**			**DEMAIS ESTADOS**
	Normal (Pernoite)	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	**Normal (Pernoite)**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

ANEXO II
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.
Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
§ 1º. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.
§ 2º. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:
a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.
b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL
Art. 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.
§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 4°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.
§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.
§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.
§ 3º. A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º. A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.
Art. 6º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:
I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.
III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VI - iluminação pública;
VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do CINDEPAR:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:
I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;
VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;
VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:
I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;
II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;
VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;
IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público;

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência e Vice – Presidência;
III - Conselho Diretor;
IV - Conselho Fiscal;
V - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;
III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV– Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;
VI – Aprovar:
Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
Plano de metas;
Relatório anual de atividades;
Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
Realização de operações de crédito;
Celebração de convênios;
Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio.
Mudança do local de sede
VII – Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
VIII – Aprovar a extinção do consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X – Homologar o ingresso no Consórcio de Munícipio que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;
XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;
XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;
XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;
XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;
XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.
§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público ou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.
§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:
I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);
II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.
Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad judicia”;
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Homologar processos licitatórios;
VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;
IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;
XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;
XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;
XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;
XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;
XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.
Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 24. Compete ao Vice–Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substitui-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.
§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.
§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.
Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;
VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.
Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de ‘’Edital de Convocação’’ endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:
I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias uteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.
SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente**.**
Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.
Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:
I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;
VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;
XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.
Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.
Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI
DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

§ 1°. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 2°. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.

§ 3°. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 4°. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:
Data, hora e local;
Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
Prazo para recursos;
Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:
Conselho Diretor:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário.

Conselho Fiscal:
Membro;
Membro;
Membro;

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.

Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.

§ 1°. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 2°. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3°. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.
§ 4°. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II
DOS EMPREGADOS PERMANENTES
Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.
Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.
Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.
Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.
Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.
Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.
§ 1°. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.
§ 2°. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.
Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.
Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.
Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.
Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.
Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V
DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.
Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.
Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.
Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:
I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;
II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;
III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
IV - a pedido do empregado;
V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.
Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias, e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.
Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI
EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO
Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.
III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.
Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.

Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I - DOS BENEFÍCIOS
Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:
I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;
II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;
III – Vale – Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;
IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:
Operadores de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Operador de usina de pavimentação asfáltica no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selante na condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Operadores de máquinas no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
Motoristas no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
Ajudantes de Produção no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.
§ 1°. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.
§ 2° A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:
I - nos períodos de férias regulamentares;
II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;
III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;
IV - nos casos de falta injustificada.
Art. 71. São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.
Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.
Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente á execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.
Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.
Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.
Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.
Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.
§ 1°. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.
§ 2°. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.
§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.
§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.
Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.

Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.
Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.
Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.
Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.
Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.
Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.
Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.
Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.
Art. 90. São deveres da comissão:
a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.
Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.
Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.
Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII
DO PAGAMENTO DE PRECÁTÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3° e 4° da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.
Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos**.**
Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7° deste Estatuto.
Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.
Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;

III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - casos de extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.
Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafoúnico.A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art.115.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§2º.Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116.O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafoúnico.O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art.117.O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – saldos do exercício;
V – doações e legados;
VI – produto de alienação de seus bens livres;
VII – produto de operações de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.
§1°. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.
§2°. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 119. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.
Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS
Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
licitação sob diferentes modalidades;
busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal N°4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.
TÍTULO XIV
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.
§1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§2º.A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.
§ 3°. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após previa suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:
I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;
II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;
V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.
§1°. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2°. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3°. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULO XV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 132. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19°, §1° e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º. Em caso de extinção:

I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XVI
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º. O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º. O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.
§ 3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).
§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.
§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável**.**

§7°. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
Art. 138. O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.
Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.
Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

JULIANA PIVA
Procuradora Jurídica
OAB/PR N°110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;

MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;

MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;

MUNICÍPIO DE ASSAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assai – PR, CEP 86.220-000;

MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;

MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;

MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;

MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
MUNICÍPIO DE FAROL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, n° 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;
MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67 com sede àRua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 86.460-000;
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;
MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n° 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
MUNICÍPIO DE IBEMA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP:85478-000;
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, n° 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;
MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.680.831/0001-68 com sede àRua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, n° 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, n° 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, n° 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.548.400/0001-42, com sede àAvenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, n°153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;

MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;
MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;
MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;
MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, n° 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;
MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;
MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;
MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 – Santa Lúcia/Paraná;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vanio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, CEP 85.877-000;
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;
MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;
MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;
MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;
MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.978.881/0001-81 com sede àAvenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;
MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;
MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;
MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

EMPREGOS PÚBLICOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO (R$)	QUANTID.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	08	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com ***** alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.
OBS 2: O cargo com ******, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00

Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação; - Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; - Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições; - Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR; - Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança; - Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica; - Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições; - Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior, administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária; - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; -Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; -Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; - Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade; - Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica; - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; - Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade; - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis; - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; - Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução; - Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado; - Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle; - Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos; - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros; - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.	
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE:CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas á sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;

- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo á garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico á Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES
- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio; - Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio; - Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica; - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor; - Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados; - Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios; - Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil; - Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios; - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa; - Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços; - Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico; - Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação; - Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR; - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. - Controlar documentos e correspondência. - Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio. - Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. - Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos; - Supervisionar ações, monitorando resultados. - Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio; - Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio; - A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio; - Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais; - Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades. - Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio; - Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio; - Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade; - Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade; - Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos; - Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; **- Executar outras atividades correlatas.**	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL	

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio; - Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais; - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; - Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; - Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; - Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo; - Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito; - Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores; - Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio; - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações; - Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas; - Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; – Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária; – Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades; – Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição; – Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal; – Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; – Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio; – Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais; – Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres; – Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade; – Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais; – Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas; – Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática; – Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório; – Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos; – Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado; – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores. - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público; – Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; - Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais; - Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano; – Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados; – Coordenar a Divisão de Planejamento; - Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público; dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos; - Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens; - Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa; - Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral; - Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos; - Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário. - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; - Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão; - Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor; - Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio; - Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades; - Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação; - Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções; - Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas; – Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos; - Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Púbico; - Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público; - Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade; - Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva; - Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à atividade respectiva; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico; - Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios; - Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos; - Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados; - Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais; - Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público. – Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios; – Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva; – Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios; – Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; – Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos; - Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos; - Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público; - Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área; - Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços; - Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio; – Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio; - Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores; - Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área; – Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário; - Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal; - Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva; - Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.	

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.	
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS	
– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária; - Processar as receitas e as despesas; – Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva; - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; – Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas; – Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público; – Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna; - Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor; - Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio; - Planejar a execução orçamentária e contábil;	

- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
– Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;
- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;
– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução de obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.
ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados; - Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços; - Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato; - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos; - Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; - Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho; - Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados; - Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo; - Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços; - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; - Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras; - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato; – Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva; - Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva; - Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva; - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes; - Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes; - Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados; - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; - A adjudicação da proposta de menor preço; - A condução dos trabalhos da equipe de apoio; - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; - Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. - Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.
FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar, dirigir, coordenar e executar aslicitaçõesna forma da legislação pertinente
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios; - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; c) coordenar a sessão pública e o envio de lances; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes. - Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargos/Empregos/ Funções.	**DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**							
	CIDADES ATÉ 200 Km				**CIDADES ACIMA DE 200 Km**			**DEMAIS ESTADOS**
	Normal (Pernoite)	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	**Normal (Pernoite)**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h**	**Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h**	
Presidente e Diretor Executivo	R$ 500,00	R$100,00	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 980,00	R$ 390,00	R$ 580,00	R$ 1.600,00
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 1.000,00

OBS: Não são devidas diárias aos empregados públicos, cargos comissionados e servidores cedidos, cujos deslocamentos decorram de suas atribuições.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A9327E9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 ID: 9205 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950

CNPJ: 38.305.565/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
87	47767	Jogo de cartas UNO estampado, cartonado, com 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm, contendo selo do Inmetro	Unid	8	R$ 19,35	R$ 154,80	COPAG
119	47848	Jogo tenha modos. Contendo 01 tabuleiro, 04 peões, 01 dado, 02 conjuntos com seis cartas de amigos, 02 conjuntos com seis cartas de brinquedos. Editora Terapia Criativa.	Unid	8	R$ 87,50	R$ 700,00	Terapia Criativa
140	47810	Mesa criativa, contendo no mínimo 8 funções (encaixes, relógio, engrenagens e alavancas). Marca de referência: maral	Unid	2	R$ 167,50	R$ 335,00	Maral
					TOTAL:	R$ 1.189,80	

Valor total: R$ 1.189,80 (um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D0836BBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023 ID: 9204 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: Smart Toys Comércio de Brinquedos Ltda
CNPJ: 45.337.054/0001-85

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	41877	"CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS. 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser de 80mm x 40mm x 25mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades"	Conj.	80	R$ 369,00	R$ 29.520,00	MAXI TOYS
40	41875	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	Conj.	70	R$ 198,90	R$ 13.923,00	MAXI TOYS
43	41872	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA. Boneca bebe branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Acompanha macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca será acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. . Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 bonecas	Conj.	230	R$ 548,00	R$ 126.040,00	MAXITOYS
44	41871	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA. Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 bonecas	Conj.	231	R$ 570,00	R$ 131.670,00	MAXI TOYS
45	41870	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA. boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	231	R$ 398,00	R$ 91.938,00	MAXI TOYS
46	41869	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA. Boneca menina negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos moveis que abrem e fecham, e os cabelos encaracolados devera ser implantado em nylon , e o corpo apresentará genitália feminina. Acompanhará vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	230	R$ 398,00	R$ 91.540,00	MAXI TOYS
47	41868	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO. Boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos moveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de	Conj.	230	R$ 399,00	R$ 91.770,00	MAXI TOYS

		1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensões aproximadas: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades.					
48	41867	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO. Boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	231	R$ 399,00	R$ 92.169,00	MAXI TOYS
50	41863	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES. 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Quantidade: 10 unidades	Conj.	230	R$ 339,00	R$ 77.970,00	MAXI TOYS
131	47760	Kit multi encaixes, Confeccionado em plástico polipropileno injetado de alto brilho com diversos encaixes nos formatos de rodas livres com rolamento, chave de boca dupla, barras paralelas em três tamanhos diferentes e semi círculo, cores variadas. Quantidade 1.000 peças nas medidas: 0,06 x 0,03 x 0,01.	Unid	77	R$ 180,00	R$ 13.860,00	Maxi Toys
					TOTAL:	R$ 760.400,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	41877	"CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS. 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser de 80mm x 40mm x 25mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades"	Conj.	26	R$ 369,00	R$ 9.594,00	Maxi Toys
5	41872	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA. Boneca bebe branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Acompanha macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca será acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. . Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 bonecas	Conj.	76	R$ 548,00	R$ 41.648,00	Maxi Toys
6	41871	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA. Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 bonecas	Conj.	76	R$ 570,00	R$ 43.320,00	Maxi Toys
7	41870	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA. boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	76	R$ 398,00	R$ 30.248,00	Maxi Toys
8	41869	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA. Boneca menina negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos moveis que abrem e fecham, e os cabelos encaracolados devera ser implantado em nylon , e o corpo apresentará genitália feminina. Acompanhará vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	76	R$ 398,00	R$ 30.248,00	Maxi Toys
9	41868	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO. Boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos moveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensões aproximadas: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades.	Conj.	76	R$ 399,00	R$ 30.324,00	Maxi Toys
10	41867	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO. Boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	76	R$ 399,00	R$ 30.324,00	Maxi Toys
					TOTAL:	R$ 215.706,00	

Valor total: R$ 976.106,00 (novecentos e setenta e seis mil, cento e seis reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7505F06B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 ID: 9203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Fornecedor: WFM COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 00.096.344/0001-46

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43462	ETANOL	Unid	1	R$ 21.624,00	21.624,00	
2	43461	GASOLINA COMUM	Unid	1	R$ 983.723,00	983.723,00	

3	37947	Diesel Comum	Unid	1	R$ 832.874,28	832.874,28	
4	37948	Diesel S10	Unid	1	R$ 1.689.957,96	1.689.957,96	
					TOTAL:	3.528.179,24	

Valor total: R$ 3.528.179,24 (Três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4456B18C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 ID: 9211 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: M. K. SCHITICOSKI
CNPJ: 03.426.221/0001-14

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	47836	Aramado Dinossauro, com formas variadas e coloridas, com um Dinossauro no centro, vazado por onde passa 1 circuito, toda serigrafada e ilustrada e com 4 rodinhas nas laterais. Tamanho aproximado:20 x 17 x 23 cm. Composição / Material: Madeira e Arame. Pintado com tinta atóxica colorida.	Unid	3	R$ 98,00	R$ 294,00	CARLU
10	47835	Aramado Montanha Russa. Com cores primárias circuitos diferentes. Composição/Material: madeira e arame. Pintado com tinta atóxica	Unid	3	R$ 56,33	R$ 168,99	SONHO DE CRIANÇA
24	47883	Bloco de montar contendo 96 peças de cores diversas. Material plástico. Acondicionado em pote plástico.	Unid	10	R$ 25,33	R$ 253,30	LUCTOYS
25	47882	Blocos de montar com 500 peças diversas e coloridas. Composição: plástico. Medidas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm, Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm, Rodas - 3,0 x 3,0 Cm, Menina - 4,5 x 3,0 Cm e Menino - 4,5 x 3,0 Cm. Acondicionado em bolsa com zíper.	Unid	4	R$ 78,33	R$ 313,32	LIG LIG
41	41881	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS. Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm. Quantidades: 10 unidades	Conj.	106	R$ 293,33	R$ 31.092,98	SONHO DE CRIANÇA
60	47755	Domino mega gig, Alfabetização + bolsa em PVC com alça Contém 28 peças embalado em bolsa de PVC. Medidas aproximadas de cada peça: 0,30 x 0,20; fabricado em bloco de espuma soft sanko, corvin emborrachado impermeável e impresso em policromia.	Unid	56	R$ 263,33	R$ 14.746,48	CENTRAL PEDAGOGICA
61	47753	Domino mega gig, Associando quantidades + bolsa em PVC com alça Contém 28 peças embalado em bolsa de PVC. Medidas aproximadas de cada peça: 0,30 x 0,20; fabricado em bloco de espuma soft sanko, corvin emborrachado impermeável e impresso em policromia.	Unid	56	R$ 263,33	R$ 14.746,48	CENTRAL PEDAGOGICA
67	47798	Família Terapêutica - inclusão social, 10 personagens, caixa MDF, 990 gramas, 6x23x30cm	Unid	2	R$ 258,33	R$ 516,66	CARLU
71	47786	Jogo Banco Imobiliário, cartão, multicor, 48.5 x 0.1 x 48.5 cm; 900 g	Unid	2	R$ 103,33	R$ 206,66	ESTRELA
75	47800	Jogo Brincando de profissões - minhas ferramentas, multicolor, 200g, 14x22x8.8cm	Unid	8	R$ 25,22	R$ 201,76	MERCOTOYS
76	47817	Jogo cai não cai. Jogo com 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas.	Unid	8	R$ 65,33	R$ 522,64	ESTRELA
79	47842	Jogo cilada. Contendo 1 tabuleiro e no mínimo 24 peças em plástico. Com manual de instrução em português.	Unid	8	R$ 29,66	R$ 237,28	ESTRELA
82	47816	Jogo da Mesada. Jogo com 1 tabuleiro, 15 notas de $10000, 20 notas de $5000, 40 notas de $1000, 20 notas de $500, 45 notas de $100, 6 peões, 1 dado e 1 bloco de registro	Unid	8	R$ 54,66	R$ 437,28	ESTRELA
84	47787	Jogo da Vida, contém: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 Roleta e 1 Manual de instruções.	Unid	2	R$ 103,33	R$ 206,66	ESTRELA
86	47887	Jogo de Bets / Tacobol: Punho em EVA, 02 tacos em madeira crua, 01 Bola de borracha e 02 casas de madeira. Medidas do taco 06 X 70 (L x C).	Unid	21	R$ 24,66	R$ 517,86	PANGUE
90	47873	JOGO DE ESPETAR O BARRIL E FAZER O PIRATA PULAR Jogo de colocar a espada no barril sem que o pirata pule, material plástico, conteúdo da embalagem barril,1 pirata, 24 espadas, um código de realidade aumentada para jogar no computador, dimensões aproximadas 23x15x15cm, idade recomendada 5 a 7 anos.	Unid	2	R$ 68,66	R$ 137,32	ESTRELA
92	47888	Jogo de tabuleiro 2 em 1 - acondicionado em estojo de maderia/mdf/similiar, com tabuleiro de um lado dama e outro trilha, dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm x 2cm (l x l x h)	Unid	9	R$ 26,66	R$ 239,94	XALINGO
94	47880	Jogo de tabuleiro detetive. Contendo no mínimo 24 cartas, 06 peões, 07 armas, 01 dado, 01 tabuleiro e manual de instruções.	Unid	2	R$ 82,33	R$ 164,66	ESTRELA
95	47784	Jogo de tabuleiro Master Júnior, papelão, 36.7x7x23cm, 600g	Unid	8	R$ 59,66	R$ 477,28	GROW
97	47814	Jogo Eu sou? Jogo com 1 ampulheta, 50 cartas, 6 alças para cartas e 1 manual de instrução.	Unid	8	R$ 54,66	R$ 437,28	ESTRELA
101	47783	Jogo Grow Master ou similar: 24 peças, 6 categorias com +2000 perguntas, contém: 1 tabuleiro, 1 baralho, 4 peões, 1 ampulheta, 12 fichas-bônus verdes e 4 fichas-bônus azuis e 1 filheto de regra, 0.34 x 0.06 x 0.23 cm.	Unid	2	R$ 83,33	R$ 166,66	GROW
103	47782	Jogo Imagem e Ação 2, multicor, contém: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 360 cartas, 4 peões, 2 dados e 1 manual de instruções, 0.34 x 0.06 x 0.22 cm; 0,93 g	Unid	8	R$ 72,66	R$ 581,28	GROW
104	47878	Jogo Jenga ou similar. Contendo no mínimo 50 peças em madeira.	Unid	2	R$ 19,66	R$ 39,32	SIMQUE
107	47889	Jogo ludo, tipo educativo, tabuleriro em madeira, mdf ou similar, dimensão aproximada de 28 x 28 x 28cm, contendo 16 peões em material plástico e um dado.	Unid	9	R$ 20,66	R$ 185,94	Sonho de criança
118	47877	Jogo tangram em madeira ou MDF, medindo no mínimo 15 x15 cm. Contendo no mínimo 7 peças de formas e cores distintas.	Unid	9	R$ 23,33	R$ 209,97	FUNDAMENTAL
121	47791	Jogo Tira-varetas, multicor, plástico, 20x20x20cm, 200g, contendo selo do Inmetro	Unid	11	R$ 68,66	R$ 755,26	ARTBRINK
146	47815	Palavras Cruzadas. Jogo com 1 tabuleiro, 120 peças, 117 peças com letras do alfabeto e três peças "coringas", 4 suportes, saco para guardar as peças.	Unid	8	R$ 46,33	R$ 370,64	PAIS E FILHOS
					TOTAL:	R$ 68.227,90	

Valor total: R$ 68.227,90 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:63973DF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 ID: 9215 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: STAR PRODUTOS E COMERCIO E LTDA

CNPJ: 46.153.320/001-82

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	41862	"CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Conjunto com 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura. Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares dos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) "	Conj.	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00	TIKA
6	41855	"CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA; Tabuleiro MDF, com 24 qudrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro 36cm x 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças: 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em saco de TNT Quantidade: 10 unidades"	Conj.	106	R$ 279,00	R$ 29.574,00	BM
26	47861	Bola em vinil resistente, com dimensões aproximadas de 21 cm de diâmetro.	Unid	121	R$ 4,00	R$ 484,00	PATBOOL
27	47813	Boneca toda em vinil, 100% corpo e cabeça em vinil, medindo 23cm, com sapatinhos e vestido.	Unid	16	R$ 30,00	R$ 480,00	NOVA TOYS
36	47860	Cavalo pula pula, moldado em vinil macio. Tamanho aproximado de 45 cm de altura, 55 cm, de comprimento e 29 cm de largura.	Unid	11	R$ 74,00	R$ 814,00	PICA PAU
38	47811	Conectando Formas - composto por 1.000 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 137 peças em curva com 3 pinos, 150 peças em I com 3 pinos, 100 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 4 pinos, 188 peças em I com 2 pinos e 325 peças com 1 pino. Embalagem: Mochila plástica transparente com 2 alças e zíper medindo aproximadamente: 31 x 22 x 35 cm	Unid	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00	CARLU
42	41878	CONJUNTO DE BOLAS. Bola de borracha com circunferência de 38cm e peso 150 gramas, Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias	Conj.	167	R$ 99,90	R$ 16.683,30	SILME
51	41857	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA. conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente	Conj.	71	R$ 79,00	R$ 5.609,00	TIKA
53	41858	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA. Dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm Quantidade: 10 unidades	Conj.	107	R$ 181,00	R$ 19.367,00	BM
54	41856	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA. Conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança. Dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	Conj.	72	R$ 76,00	R$ 5.472,00	TIKA
55	41876	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE. Conjunto de personagens de contos populares tradicionais compostos por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; cada um dos fantoches deve possuir acessório caracteristicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	Conj.	68	R$ 98,00	R$ 6.664,00	TIKA
					TOTAL:	R$ 90.891,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	41861	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLASTICO. Jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades.	Conj.	76	R$ 460,00	R$ 34.960,00	BM
					TOTAL:	R$ 34.960,00	

Valor total: R$ 125.851,30 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B89301F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 ID: 9210 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605
CNPJ: 37.784.943/0001-62

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	47822	70 de novo! Jogo Terapêutico para treino de Resolução de Problemas. Contém 25 cartões com perguntas.	Unid	8	R$ 79,00	R$ 632,00	TERAPIA CRIATIVA
8	47823	A caixa mágica de perguntas para crianças. Um livro em forma de caixa, com 40 perguntas.	Unid	8	R$ 40,60	R$ 324,80	MATRIX
12	47820	Baralho da Ansiedade. O Baralho da Ansiedade contém: 1 Manual de 32 páginas; 1 Cartão Psicoeducação; 25 Cartas com sintomas meninos; 25 Cartas com sintomas meninas; 17 Cartas com situações meninos; 17 Cartas com situações meninas.	Unid	2	R$ 144,00	R$ 288,00	SINOP

13	47862	Baralho da sexualidade: conversando sobre sexo com adolescentes e adultos. Contendo 144 cartas e manual. Editora Sinopsys.	Unid	1	R$ 152,00	R$ 152,00	SINOPSYS
14	47863	Baralho das atitudes: uma técnica para desenvolvimento da assertividade pessoal e de grupos. Contendo 32 páginas.Editora Sinopsys.	Unid	2	R$ 147,00	R$ 294,00	SINOPSYS
15	47819	Baralho das Emoções. O Baralho das Emoções contém: 20 cartas de emoções femininas. 1 carta de termômetro feminina. 20 cartas de emoções masculinas. 1 carta de termômetro masculina.	Unid	2	R$ 162,99	R$ 325,98	SINOPSYS
16	47853	Baralho das emoções: Acessando a criança no trabalho clínico". Contendo 21 cartas com características gráficas para meninos e também 21 cartas com características gráficas para meninas.Editora Sinopsys.	Unid	2	R$ 139,99	R$ 279,98	SINOPSYS
17	47829	BARALHO DAS FORÇAS PESSOAIS -Composto por 30 cartões, das quais seis representam as virtudes e 24 representam as orças pessoais. O baralho é acompanhado por um caderno de atividades individuais e para grupos. O Baralho das Forças Pessoais dispõe de formulários digitais	Unid	2	R$ 151,00	R$ 302,00	SINOPSYS
18	47854	Baralho de histórias: instrumento para conceitualização e intervenção cognitiva. Contém 99 cartas: 1 carta de aspectos positivos, 1 carta de emoções, 24 cartas de locais, 4 cartas de mágicas, 22 cartas de objetos, 1 carta de pensamentos, 32 cartas de personagens, 1 carta de problemas, 8 cartas de soluções/habilidades, 4 cartas de tríade cognitiva, 1 carta da vida.	Unid	2	R$ 152,00	R$ 304,00	SINOPSYS
19	47855	Baralho de problemas: lidando com transtornos da infância em busca do bem estar. 2ª Edição. Contendo 150 cartas e manual com 94 páginas. Editora Sinopsys.	Unid	2	R$ 149,00	R$ 298,00	SINOPSYS
20	47825	Baralho de treinamento de pai. Composto por 92 cartas:Comportamentos problema: 20 Cartas; Emoções ativadas nos pais: 20 Cartas; Reação comportamental dos pais: 9 cartas; Coringas: 3 cartas; Chaves do Comportamento: 6 cartas; Bases para mudar o comportamento: 5 cartas; Tempo Especial: 2 cartas; Problemas no Tempo Especial: 8 cartas; Problemas no Time Out: 7 cartas; "Start": 4 cartas; Resolução de conflitos: 6 cartas; Termômetro: 2 cartas. Formato no tamanho aproximado e 17,5 x 25 cm. Ano: 2020. Acabamento: Capa dura.	Unid	2	R$ 153,00	R$ 306,00	SINOPSYS
22	47826	Baralho dos valores e sentidos na vida, composição: 63 cartas, divididas em 5 categorias temáticas: Sentidos na vida, 10 cartas: 5 que indicam vazio existencial e 5 que indicam presença de sentidos davida. Sentidos na temporalidade 9 cartas. Eu não sou livre de, mas sou livre para ... 10 cartas. Sinto-me responsável por... 9 cartas. Valores: 25 cartas: 8 de valores vivenciais, 10 de valores atitudinais e 7 de valores criativos. Extras 23 cartas para atividades complementares; Um cubo para a resolução de conflitos. Formato aproximado: 17,5 X 25cm | Manual | Acabamento: Capa dura.	Unid	2	R$ 158,00	R$ 316,00	SINOPSYS
49	41866	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO. Um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades	Conj.	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00	ORANGE TOYS
56	47866	Conversa a dois. Jogo terapêutico adulto. Contendo 106 cartas. Editora Idea Jogos Terapêuticos.	Unid	8	R$ 39,99	R$ 319,92	IDEA JOGOS
57	47868	Conversinha Tenns. Autora Cynthia Moura. Editora Terapia Criativa. Contendo 25 cartas.	Unid	8	R$ 48,70	R$ 389,60	TERAPIA CRIATIVA
59	47879	Descolados: jogo terapêutico para treinamento de habilidades sociais com crianças.Editora Teriapia Criativa.	Unid	2	R$ 84,00	R$ 168,00	TERAPIA CRIATIVA
64	47871	Emocionário: diga o que você sente. Capa Dura. Autoresa: Cristina Nunez Pereira; Rafael R. Valcarcel. Editora Sextante.	Unid	2	R$ 68,90	R$ 137,80	Editora Sextante
65	47827	Empatia para crianças e adolescentes: 50 questões para aprimorar a compreensão do outro. Autora Simaia Sampaio.	Unid	8	R$ 36,53	R$ 292,24	MATRIX
69	47864	Festa social: uma discussão sobre bullying e preconceito. Jogo terapêutico. Editora Idea Jogos Terapêuticos.	Unid	2	R$ 115,00	R$ 230,00	IDEA JOGOS
72	47795	Jogo Baralho dos sintomas: psicoeducação sobre transtornos mentais - Amaury Cantilino, Camila Stor de Aguiar e Nathália Della Santa, Sinopsys Editora, português.	Unid	2	R$ 158,00	R$ 316,00	SINOPSYS
73	47793	Jogo Bingo com 48 cartelas, multicolor, plástico, contém: 48 Cartelas, 1 Base Plástica Para Colocação Das Bolinhas, 1 Globo, 90 Bolinhas Numeradas Em Alto Relevo	Unid	13	R$ 32,19	R$ 418,47	NIG
74	47849	Jogo Boliche terapêutico, editora Sinopsys. Composto por cem pinos dividido em quatro grupos: pessoal, família, escola e lazer. CONTÉM: -24 pinos verdes -24 pinos roxos -24 pinos amarelos -24 pinos azuis -Uma bolinha -Uma pista -Um manual de instruções	Unid	5	R$ 120,79	R$ 603,95	SINOPSYS
78	47845	Jogo cara de quê?, editora Terapia Criativa.	Unid	8	R$ 49,00	R$ 392,00	TERAPIA CRIATIVA
80	47775	Jogo Comportamento Adolescente: 100 perguntas sobre os dilemas dos jovens - Judith Nemirovsky e Sonia Ribeiro, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8x8x2.2cm	Unid	8	R$ 43,00	R$ 344,00	MATRIX
81	47831	Jogo da investigação para crianças de 06 a 10 anos no formato grupal, divide-se em técnicas de atenção focada, monitoramento aberto e práticas de amor, bondade e compaixão; tal como todo e qualquer programa de treinamento de atenção plena.Material: 04 Blocos para aplicação da técnica e registro da evolução do paciente e 01 Manual com instruções e sugestões de uso	Unid	8	R$ 68,99	R$ 551,92	SINOPSYS
85	47850	Jogo das atividades parentais, editora Sinopsys. Composto por 41 cartas e 9 personagens. Contendo manual de instruções.	Unid	8	R$ 66,99	R$ 535,92	SINOPSYS
98	47794	Jogo Exercícios de psicomotricidade: 50 atividades que estimulam movimentos, equilíbrio e conceitos corporais - Dayana Sartorio, Ed. Matrix, português, 50 páginas, 9.6x7.8x1.6cm	Unid	13	R$ 40,00	R$ 520,00	MATRIX
100	47785	Jogo Geomundo, papel, contém: um tabuleiro, 90 cartas, 1 dado, 4 cartelas-passaporte e 1 regra, 0.36 x 0.06 x 0.25 cm; 0,31 g	Unid	8	R$ 74,99	R$ 599,92	GROW
106	47779	Jogo Linha do tempo: 100 perguntas para organizar as lembranças, resgatar as emoções e entender a sua história - Mônica Kerr, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.6 x 8.4 x 2.4 cm	Unid	8	R$ 45,00	R$ 360,00	MATRIX
109	47844	Jogo monstrengando, editora Terapia Criativa. Dimensões 26x20x4.	Unid	2	R$ 100,00	R$ 200,00	TERAPIA CRIATIVA
110	47772	Jogo Novo Puxa Conversa: 100 perguntas para trocar ideias - Paulo Tadeu, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 10x8.4x3cm	Unid	8	R$ 41,29	R$ 330,32	MATRIX
111	47776	Jogo O que você faria? 100 perguntas para iniciar uma conversa - Paulo Tadeu, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8x8.4x2.8cm	Unid	8	R$ 39,89	R$ 319,12	MATRIX
113	47773	Jogo Puxa Conversa - casal: 100 cartas para falar de amor e sexo - Denise Miranda de Figueiredo e Marina Simas de Lima, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8x8.4x2.4cm	Unid	8	R$ 41,39	R$ 331,12	MATRIX
114	47774	Jogo Puxa Conversa - escola: 100 perguntas para os alunos falarem do ambiente escolar - Leila Pryjma, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8x8.2x2.6cm	Unid	8	R$ 40,49	R$ 323,92	MATRIX
115	47777	Jogo Puxa Conversa Família: 100 perguntas para trocar ideias - Paulo Tadeu, Ed. Matrix, português, 100 páginas, brochura	Unid	8	R$ 37,89	R$ 303,12	MATRIX
116	47780	Jogo Quem é você? 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro - Wellington Santos e Marcelo Costa, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8 x 8.6 x 2.4 cm	Unid	8	R$ 40,49	R$ 323,92	MATRIX
117	47847	Jogo Sou não Sou, Autora Cynthia Moura. Editora Terapia Criativa, 1 conjunto com 260 cartões com características pessoais e 1 conjunto de 30 folhas de respostas.	Unid	2	R$ 107,49	R$ 214,98	TERAPIA CRIATIVA
120	47821	Jogo terapêutico Arremedo. Contém 64 cartas, com os medos mais frequentes na infância, ilustrados e 14 cartas coringa: 8 cartas Encarou! e 6 cartas Amarelou!	Unid	2	R$ 105,39	R$ 210,78	TERAPIA CRIATIVA
122	47846	Jogo: O que você sente? Autora Cynthia Moura; Editora Terapia Criativa, 2 conjuntos com 28 cartas cada com descrições de situações que evocam emoções e 50 fichas coloridas. Faixa etária 7-12 anos.	Unid	2	R$ 100,99	R$ 201,98	TERAPIA CRIATIVA
137	47818	Livro Baralho das Habilidades Sociais: Desenvolvendo as relações. O baralho é composto por: 10 cartas com objetivos; 11 cartas com expressões faciais de meninos (cor azul clara); 11 cartas com expressões faciais de meninas (cor rosa); 12 cartas com mímicas (cor amarela); 10 cartas com habilidades sociais (cor verde); 12 cartas com personagens (cor roxa); 4 cartas coringas; 36 cartas com situações-problema (cor azul). O baralho das habilidades sociais dispõe de formulários digitais.	Unid	2	R$ 162,00	R$ 324,00	SINOPSYS
138	47867	Luto. Jogo terapêutico. Quantidade de cartas 106. Editora Idea Jogos Terapêuticos.	Unid	8	R$ 55,19	R$ 441,52	IDEA JOGOS
142	47851	Mãozinha amiga. Autora Jaqueline Malheiros. Contendo 28 páginas.	Unid	8	R$ 32,00	R$ 256,00	SINOPSYS
143	47872	O jogo dos dilemas: 40 cartas para trabalhar valores éticos com crianças. Editora Matrix.	Unid	2	R$ 41,14	R$ 82,28	MATRIX
144	47858	O que você faria? 100 perguntas para iniciar uma conversa. Contendo 100 cartas. Editora Urbana.	Unid	8	R$ 39,27	R$ 314,16	MATRIX
148	47859	Puxa conversa família. Contendo 100 cartas e um manuel de aplicação. Editora Sinopsys.	Unid	8	R$ 38,89	R$ 311,12	MATRIX
151	47840	Quebra-cabeça - diversos, confeccionado em papelão rígido, composto por 1000 peças pintadas; medindo no mínimo 65 x 50 cm	Unid	11	R$ 49,00	R$ 539,00	PAIS E FILHOS
152	47839	Quebra-cabeça - diversos, confeccionado em papelão rígido, composto por 500 peças pintadas; medindo no mínimo 35 x 45.	Unid	11	R$ 38,00	R$ 418,00	PAIS E FILHOS
155	47870	Socialize-se: um jogo para aprender a se relacionar. Contendo 21 cartões ilustrados com cenas e contextos, 48 cartas respostas com comportamentos passivos, agressivos e assertivos, 03 fichas de voto, 01 termômetro de humor, 04 cartas com emoções e 01 manual de instrução.	Unid	8	R$ 78,49	R$ 627,92	SINOPSYS
160	47869	Trocando de papéis família: exercícios para se colocar no lugar do outro. Editora Matrix. Contendo 40 cartas.	Unid	8	R$ 37,89	R$ 303,12	MATRIX
161	47865	Trunfo das emoções. Editora Idea Jogos Terapêuticos. Contendo 54 cartas de emoções e 2 cartas coringas. Editora Idea Jogos Terapêuticos.	Unid	2	R$ 116,29	R$ 232,58	IDEA JOGOS
					TOTAL:	R$ 22.051,46	

Valor total: R$ 22.051,46 (vinte e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4FE9BF68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 ID: 9190 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: LG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.307.079/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
21	37797	BOBINA PARA CALCULADORA. Bobina com medidas: 57mmx30mm, papel acetinado branco (uma via), gramatura de no mínimo 55 g/m². Caixa com 30 unidades.	Caixa	22	R$ 60,36	R$ 1.327,92	REGISPEL
40	47163	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR. Tubo de plástico, ponta macia e média, tampa de proteção com ventilação, secagem rápida, tinta lavável. Caixa de papelão com 12 cores diferentes embalada em PVC, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto.	Caixa	1	R$ 4,80	R$ 4,80	LEONORA
41	47159	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido Tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água , ponta com 12 cores sortidas	Caixa	2	R$ 14,77	R$ 29,54	BRW
61	2555	DVD R gravável c/ capacidade 4 7gb 8x 120 minutos.	Unid	500	R$ 1,53	R$ 765,00	MAXPRINT
98	37716	Furador perfurador de 19 mm – artesanal indicado para papéis Eva, nos formatos estrela, anjo, tulipa, urso, coração, cristal de gelo, borboleta, folha, trevo, folha de uva, pata de cachorro, menino,menina, laço, sol, pingo, bruxa, flor, mão e patinho. A quantidade de cada perfurador e seus respectivos formatos será informada no ato do pedido. Os perfuradores deverão estar acondicionados em caixas de papelão com no máximo dez unidades diversificados entre si, com rótulos externos contendo: identificação da marca, das figuras e de quantidade.	Unidad	197	R$ 20,15	R$ 3.969,55	MAKE
124	34011	PAPEL CARBONO P/ ESCRITA MANUAL. Formato A4. Disponível nas cores azul e preto. Caixa com 100 folhas.	Caixa	41	R$ 36,34	R$ 1.489,94	HARDCOPY
129	37732	Papel celofane - 85x100mm - pacote com 25 folhas de cor única. Cores: incolor, azul, amarelo, verde, laranja, preto e vermelho, que serão definidas as quantidades de cada uma no ato do pedido.	PACOTE	248	R$ 34,69	R$ 8.603,12	VMP
					TOTAL:	R$ 16.189,87	

Valor total: R$ 16.189,87 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E534FFD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 ID: 9212 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME

CNPJ: 09.335.657/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
83	47715	Jogo da velha + bolsa em PVC com alça Contém 10 peças, 1 tapete nas medidas aproximadas 1,40 x 1,40. Embalado em bolsa de PVC. Composição / material: espuma soft sanko, couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla interna e externa.	UND	61	R$ 190,00	R$ 11.590,00	lig lig
91	47751	Jogo de ludo + bolsa em PVC com alça Contém 16 pinos, 1 dado, 1 tapete nas medidas aproximadas 1,40 x 1,40. Embalado em bolsa de PVC. Composição / material: espuma soft sanko, couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla interna e externa.	Unid	56	R$ 200,00	R$ 11.200,00	lig lig
129	47766	Kit Lig Barras, Confeccionado em material de injeção plástica; Medidas peças: 0,20 x 0,3 x 0,5, cores variadas, 1.000 peças.	Unid	69	R$ 118,00	R$ 8.142,00	lig lig
130	47761	Kit monta monta 3d, Confeccionado em plástico polipropileno injetado de alto brilho com orifício superior abaulado; Medidas: retangulo 4,7mm x 3mm x 2,5mm, quadrado 3mm x 3mm x 2,5mm, curva 6mm x 2,5mm x 2,5mm, triângulo 2mm x 2mm x 2mm, cores variadas, 1.000 peças.	Unid	69	R$ 190,00	R$ 13.110,00	lig lig
134	47764	Kit Speed Tandy, Confeccionado em plástico injetado super-resistente com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Dimensões - Peça maior: (CxLxA) 110mm x 45mm x 25mm e peça menor: (CxLxA) 25mm de diâmetro. NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 - Portaria 369/07 Inmetro. Embalagem: Sacola plástica; Qtde: 500 peças.	Unid	69	R$ 150,00	R$ 10.350,00	lig lig
156	47758	Tapete Pedagógicos Alfabetização Divertiva nas Medidas minimas 3,00x3,00. Fabricado em couro ecológico e costura bordada de 12 pontos, dupla interna e externa.	Unid	56	R$ 720,00	R$ 40.320,00	lig lig
					TOTAL:	R$ 94.712,00	

Valor total: R$ 94.712,00 (noventa e quatro mil, setecentos e doze reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:395928B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 ID: 9216 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEPEUTICOS LTDA
CNPJ: 47.475.526/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
23	47886	Baralho plastico com 108 cartas dimensões de aproximadamente 5.6 x 8.6 mm, com estojo.	Unid	11	R$ 15,90	R$ 174,90	COPAG
28	47801	Brinquedo Baby Phone, azul, 15x70x140mm, 0,06g	Unid	8	R$ 62,00	R$ 496,00	BUBA
63	47874	Dominó de percepção tátil. Possibilitando o reconhecimento das formas a partir do tato. Contendo 28 peças de MDF ou plástico rígido e atóxico coloridos com cores básicas e com diferentes figuras vazadas. Acondicionadas em balde plástico.	Unid	5	R$ 138,00	R$ 690,00	CARLU
102	47788	Jogo Identidade Secreta, produzido com papel, papel- cartão, polipropileno e poliestireno, contém: Bandeirinhas, 36 cartas território, 16 cartas eventos, 11 cartas objetivos, 4 símbolos casa, 6 dados, 4 brasões, 4 conj; exércitos, 1 tabuleiro e manual, 37.5 x 27.3 x 5.3 cm; 0.43 g	Unid	8	R$ 55,49	R$ 443,92	GROW
					TOTAL:	R$ 1.804,82	

Valor total: R$ 1.804,82 (um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DDBF8D66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 ID: 9208 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

CNPJ: 45.740.175/0001-73

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	41859	"CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades"	Conj.	155	R$ 518,99	R$ 80.443,45	TOY KING
					TOTAL:	R$ 80.443,45	

Valor total: R$ 80.443,45 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:90DC7CC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 ID: 9213 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE ME

CNPJ: 08.863.707/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	41873	"CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL. Bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de cálcio (atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8"), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias. Quantidade: 10 unidades"	Conj.	118	R$ 200,00	R$ 23.600,00	SULEVIM
4	41860	"CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO. 3 Quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + ferro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidade progressiva de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20x20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21x21x3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Quantidade: 10 unidades. "	Conj.	106	R$ 265,00	R$ 28.090,00	PAIS
29	47876	Brinquedo caixa encaixa. Composição: plástico resistente, atóxico e sem arestas. Contendo: 1 caixa encaixa, 6 chaves de cores distintas e no mínimo 18 peças peças de encaixe coloridas.	Unid	3	R$ 110,00	R$ R$ 330,00	ESTRELA
77	47790	Jogo Cara a Cara, plástico, tabuleiro, 0.43 x 0.05 x 0.3 cm; 300 g	Unid	2	R$ 62,00	R$ 124,00	ESTRELA
108	47778	Jogo Mimicando: 100 exercícios para praticar a mímica e a coordenação motora - Mônica Kerr, Ed. Matrix, português, 100 páginas, 9.8 x 8 x 2.4 cm	Unid	8	R$ 40,00	R$ 320,00	NIG
145	47804	Pacote 5 carros sortidos, modelos realistas, multicolor, 4.5x11.2x29cm, 230g	Unid	9	R$ 72,00	R$ 648,00	MATTEL

147	47834	Peteca com suporte de borracha com 08 camadas e 4 penas.	Unid	36	R$ 16,00	R$ 576,00	STANDART
157	47757	Tapete Pedagógicos Amarelinha luxo, nas Medidas mínimas 3,50x1,40. Fabricado em couro ecológico e costura bordada de 12 pontos, dupla interna e externa.	Unid	56	R$ 300,00	R$ 16.800,00	REICHEL
					TOTAL:	R$ 70.488,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	41873	"CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL. Bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de cálcio (atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8"), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias. Quantidade: 10 unidades"	Conj.	39	R$ 200,00	R$ 7.800,00	SULEVIM
					TOTAL:	R$ 7.800,00	

Valor total: R$ 78.288,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:69C9525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1365/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 482.300,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
462 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
700 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
758 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
849 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
931 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
944 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1056 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1062 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
Total Suplementação:			482.300,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 482.300,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
464 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
621 - 3.3.90.47.00.00		01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
684 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
709 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

739 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
827 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	222.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
916 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
992 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
Total Redução:			482.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:1E28C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1366/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B22C9B1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.523-2023

L E I Nº 1.523/2023, DE 23 DE MAIO 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		200.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		375.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319613	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		90.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		28.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 760.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	693.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 743.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 17.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 23 DE MAIO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2095EB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; em decorrência do edital 002/2023 e análise documental por comissão eleitoral própria;

Após análises documentais e protocolares esta comissão resolve pela **DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO** dos seguintes candidatos:

Nome	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO	OBSERVAÇÃO
Kelly Bueno Oliveira da Silva	**045.800.039-69**	**DEFERIDO**	
Bruna Renata dos Santos Kestering Nunes	**009.316.749-05**	**DEFERIDO**	
Tatiane Miranda Ramos	**039.751.409-33**	**DEFERIDO**	
Regiane Aparecida de Faria Sgoda	**015.918.239-51**	**DEFERIDO**	
Alexandre Felix Aragão da Paz	**696.615.612-49**	**DEFERIDO**	
Lucas Cardoso Rodrigues	**123.123.179-31**	**DEFERIDO**	
Nilza Rodrigues de Almeida	**056.223.329-66**	**DEFERIDO**	
Maria Lucia Alves Moreno	**519.104.709-53**	**DEFERIDO**	
Orliana da Cunha Ribeiro	**075.656.489-14**	**DEFERIDO**	

Após análises documentais e protocolares esta comissão resolve pelo **INDEFERIMENTO E NÃO HOMOLOGAÇÃO** dos seguintes candidatos:

Esta comissão eleitoral entende que a solicitação de candidatura para a Senhora Eloiza Gleiciane Ribeiro Costa CPF 068.230.679-77 não atendeu aos requisitos documentais do edital 002/2023.

Esta comissão recebeu protocolo número 0018.0008623/2023 em desfavor da candidatura do Senhor Luiz Carlos de Oliveira CPF: 748.572.829-68 no qual consta pedido de impugnação de candidatura por não atendimento dos padrões éticos e de idoneidade moral previstos no Art. 13 do Edital 002/2023. A documentação apresentada no protocolo número 0018.0008623/2023 demonstra que a conduta evidenciada nas mídias sociais afronta diretamente os requisitos previstos na sessão III do edital 002/2030 em seu Artigo 11.

Eloiza Gleiciane Ribeiro Costa	**068.230.679-77**	**INDEFERIDO**	
Luiz Carlos de Oliveira	**748.572.829-68**	**INDEFERIDO**	

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:CECC1656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2023 - DC

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
DECRETO 63/2023 – DC

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a não liquidação de saldos de empenhos.
DECRETA:
Art.1º - Ficam Cancelados, a relação de empenhos em anexo a este decreto, em decorrência a não entrega dos produtos pelas empresas contratadas dentro do prazo previsto em contrato;
Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em 22 de Maio de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2023										
Demonstrativo de Restos a Pagar										
Janeiro/2023 até Maio/2023										
Empenho	Data	Credor		**Inscrição/Saldo Anterior**		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a**	**Pagar**
				Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso	Total		Total	Não Processado	Não Processado		Total
Exercício:2021										
569/2021	18/02/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	329,00		0,00	0,00	0,00	329,00
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303999	1303		329,00	0,00	0,00	0,00		
951/2021	15/03/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	595,00		0,00	0,00	0,00	595,00
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303999	1303		595,00	0,00	0,00	0,00		
1149/2021	29/03/2021	11429-ALTERMED MATERIAL MEDICO		0,00	105,30		0,00	0,00	0,00	105,30
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		105,30	0,00	0,00	0,00		
1228/2021	01/04/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	1.191,00		0,00	0,00	0,00	1.191,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303999	1000		1.191,00	0,00	0,00	0,00		
1229/2021	01/04/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	683,40		0,00	0,00	0,00	683,40
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303999	1303		683,40	0,00	0,00	0,00		
1230/2021	01/04/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	62,34		0,00	0,00	0,00	62,34
null - 10.001.15.452.0026.2.087		3390303999	1000		62,34	0,00	0,00	0,00		
1378/2021	15/04/2021	11004-ECO FARMAS COM. DE		0,00	617,34		0,00	0,00	0,00	617,34
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390302100	805		617,34	0,00	0,00	0,00		
1630/2021	30/04/2021	11004-ECO FARMAS COM. DE		0,00	245,00		0,00	0,00	0,00	245,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	31328		245,00	0,00	0,00	0,00		
1735/2021	06/05/2021	10508-OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME		0,00	288,00		0,00	0,00	0,00	288,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	1000		288,00	0,00	0,00	0,00		
2220/2021	08/06/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	3.525,53		0,00	0,00	0,00	3.525,53
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303999	2495		3.525,53	0,00	0,00	0,00		
2328/2021	17/06/2021	10508-OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME		0,00	2.792,93		0,00	0,00	0,00	2.792,93
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	1000		2.792,93	0,00	0,00	0,00		
2537/2021	28/06/2021	10508-OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME		0,00	1.612,60		0,00	0,00	0,00	1.612,60
null - 07.002.10.301.0021.2.067		3390300400	494		1.612,60	0,00	0,00	0,00		
2691/2021	09/07/2021	10508-OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME		0,00	526,00		0,00	0,00	0,00	526,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	31328		526,00	0,00	0,00	0,00		
2803/2021	19/07/2021	10508-OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA – ME		0,00	6.034,22		0,00	0,00	0,00	6.034,22
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	31328		6.034,22	0,00	0,00	0,00		
2865/2021	22/07/2021	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300102	1000		0,01	0,00	0,00	0,00		
3063/2021	29/07/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	115,63		0,00	0,00	0,00	115,63
null - 03.001.04.122.0003.2.006		3390303999	1000		115,63	0,00	0,00	0,00		

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a	Pagar
				Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso	Total		Total	Não Processado	Não Processado		Total
3065/2021	29/07/2021	10807-KLOSTER AUTO	PEÇAS LTDA	0,00	191,80		0,00	0,00	0,00	191,80
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303999	1303		191,80	0,00	0,00	0,00		
3260/2021	11/08/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	556,55		0,00	0,00	0,00	556,55
null - 09.001.18.541.0101.2.226		3390303903	1000		556,55	0,00	0,00	0,00		
3491/2021	27/08/2021	10827-AGS COMERCIAL EIRELI		0,00	268,00		0,00	0,00	0,00	268,00
null - 08.002.08.243.0023.2.224		3390301700	798		268,00	0,00	0,00	0,00		
3645/2021	31/08/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	74,65		0,00	0,00	0,00	74,65
null - 09.001.20.606.0030.2.104		3390303999	1000		74,65	0,00	0,00	0,00		
3940/2021	21/09/2021	10729-CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	1,40		0,00	0,00	0,00	1,40
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		1,40	0,00	0,00	0,00		
4294/2021	05/10/2021	10765-YAMADIESEL COMÉRCIO DE		0,00	772,10		0,00	0,00	0,00	772,10
null - 10.002.26.782.0026.2.086		3390303999	1000		772,10	0,00	0,00	0,00		
4808/2021	05/11/2021	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
null - 10.001.15.452.0026.2.085		3390300102	1000		0,01	0,00	0,00	0,00		
5379/2021	03/12/2021	11278-TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE		0,00	0,99		0,00	0,00	0,00	0,99
null - 10.001.15.452.0026.2.085		3390302400	1504		0,99	0,00	0,00	0,00		
5393/2021	03/12/2021	10532-MORO AUTO PEÇAS LTDA ME		0,00	1.520,59		0,00	0,00	0,00	1.520,59
null - 10.001.15.452.0026.2.087		3390303999	1000		1.520,59	0,00	0,00	0,00		
			TOTAL:	**0,00**	**22.109,39**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.109,39**
					22.109,39	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA 22/05/2023 - 16:34:08										
NOTA: Janeiro/2023 até Maio/2023										

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6F7DF4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 ID 2891

Processo Administrativo Nº 047/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023
SRP nº 020/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.388.627/0001-25.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Qualificada**, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8	Meses	Contratação de Serviços de Vigilância Qualificada Desarmada, com Registro e Autorização da Polícia Federal - Escola Municipal Menino Jesus.	5.400,00	43.200,00
2	8	Meses	Contratação de Serviços de Vigilância Qualificada Desarmada, com Registro e Autorização da Polícia Federal - Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fatima Lopes de Souza.	5.400,00	43.200,00
3	8	Meses	Contratação de Serviços de Vigilância Qualificada Desarmada, com Registro e Autorização da Polícia Federal - Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Domingues.	5.400,00	43.200,00
4	8	Meses	Contratação de Serviços de Vigilância Qualificada Desarmada, com Registro e Autorização da Polícia Federal - Escola Municipal Cecilia Meireles.	5.400,00	43.200,00
5	100	Diária	Contratação de Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a quantidade de 100 seguranças com carga horária de 08 (oito) horas de trabalho, por segurança.	171,55	17.155,00
Valor Máximo Total:.....					189.955,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 189.955,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2DCE1CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 ID 2892

Processo Administrativo Nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 021/2023
SRP nº 021/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.742.349/0001-46.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa Especializada para Prestações de Serviços de Arbitragem, destinados às competições esportivas em várias modalidades, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a seguir:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Jogos	**FUTEBOL (Veterano):** 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Representante, devidamente filiado a alguma associação de Arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	870,00	17.400,00
2	30	Jogos	**FUTEBOL (Amador):** 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Representante, devidamente filiado a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	870,00	26.100,00
3	40	Jogos	**FUTSAL (Regional):** 2 Árbitros, 1 Representante e 1 Cronometrista, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	290,00	11.600,00
4	40	Jogos	**FUTSAL (Municipal):** 2 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	240,00	9.600,00
5	20	Diárias	**FUTSAL (Torneio de Base):** 3 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	1.470,00	29.400,00
6	10	Diárias	**FUTEBOL (Torneio de Base):** 3 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	1.140,00	11.400,00
7	10	Diárias	**HANDEBOL (Torneio de Base):** 3 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	1.440,00	14.400,00
8	15	Jogos	**FUTEBOL SUÍÇO (Municipal/Regional):** 2 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	250,00	3.750,00
9	15	Jogos	**HANDEBOL (Municipal/Regional):** 2 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	250,00	3.750,00
10	15	Jogos	**VOLEIBOL (Municipal/Torneio):** 2 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	343,00	5.145,00
11	20	Jogos	**VOLEI DE AREIA (Campeonato/Torneio):** 2 Árbitros e 1 Representante, devidamente filiados a alguma associação de arbitragem. **A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na federação.**	325,00	6.500,00
VALOR TOTAL.....					139.045,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 139.045,00 (Cento e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0800427812001120543390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CE8BBB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021 - ID 2306

Processo administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.345.073/0001-18.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 30/04/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Próstata Transretal	R$ 120,00
18	USG Região Inguinal	R$ 100,00
19	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
20	USG Mamas	R$ 111,00
21	USG Cervical	R$ 100,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
24	USG Paratireoide	R$ 100,00
25	USG Região Toracica	R$ 120,00
26	USG Submandibular	R$ 120,00
27	Punção de Tiróide por USG	R$ 485,00
28	Agulhamento de Mama por USG	R$ 460,00
29	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
30	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
31	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R$ 490,00
32	Punção Mama Guiada por USG (gulha fina)	R$ 430,00
33	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
34	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
35	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
36	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00

37	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
38	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
39	Doppler Renal	R$ 210,00
40	Elastrografia Hepatica	R$ 500,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnósticos para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **19/05/2023 a 18/05/2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 18 de Maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1AB8C740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1001/2023

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$62.177.036,15 (sessenta e dois milhões cento e setenta e sete mil e trinta e seis reais e quinze centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2057.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 62.177.036,15**
2023	R$ 1.725.295,41	R$ 3.046.674,77	-R$ 1.321.379,36	R$ 63.498.415,51
2024	R$ 2.074.281,57	R$ 3.111.422,36	-R$ 1.037.140,79	R$ 64.535.556,30
2025	R$ 3.162.242,26	R$ 3.162.242,26	R$ 0,00	R$ 64.535.556,30
2026	R$ 3.616.778,31	R$ 3.162.242,26	R$ 454.536,05	R$ 64.081.020,24
2027	R$ 3.652.946,10	R$ 3.139.969,99	R$ 512.976,10	R$ 63.568.044,14
2028	R$ 3.689.113,88	R$ 3.114.834,16	R$ 574.279,72	R$ 62.993.764,43
2029	R$ 3.725.281,66	R$ 3.086.694,46	R$ 638.587,20	R$ 62.355.177,22
2030	R$ 3.761.449,44	R$ 3.055.403,68	R$ 706.045,76	R$ 61.649.131,46
2031	R$ 3.797.617,23	R$ 3.020.807,44	R$ 776.809,79	R$ 60.872.321,68
2032	R$ 3.833.785,01	R$ 2.982.743,76	R$ 851.041,25	R$ 60.021.280,43
2033	R$ 3.869.952,79	R$ 2.941.042,74	R$ 928.910,05	R$ 59.092.370,37
2034	R$ 3.906.120,58	R$ 2.895.526,15	R$ 1.010.594,43	R$ 58.081.775,95

2035	R$ 3.942.288,36	R$ 2.846.007,02	R$ 1.096.281,34	R$ 56.985.494,61
2036	R$ 3.978.456,14	R$ 2.792.289,24	R$ 1.186.166,91	R$ 55.799.327,70
2037	R$ 4.014.623,93	R$ 2.734.167,06	R$ 1.280.456,87	R$ 54.518.870,83
2038	R$ 4.050.791,71	R$ 2.671.424,67	R$ 1.379.367,04	R$ 53.139.503,79
2039	R$ 4.086.959,49	R$ 2.603.835,69	R$ 1.483.123,81	R$ 51.656.379,98
2040	R$ 4.123.127,28	R$ 2.531.162,62	R$ 1.591.964,66	R$ 50.064.415,33
2041	R$ 4.159.295,06	R$ 2.453.156,35	R$ 1.706.138,71	R$ 48.358.276,62
2042	R$ 4.195.462,84	R$ 2.369.555,55	R$ 1.825.907,29	R$ 46.532.369,33
2043	R$ 4.231.630,63	R$ 2.280.086,10	R$ 1.951.544,53	R$ 44.580.824,80
2044	R$ 4.267.798,41	R$ 2.184.460,42	R$ 2.083.337,99	R$ 42.497.486,81
2045	R$ 4.303.966,19	R$ 2.082.376,85	R$ 2.221.589,34	R$ 40.275.897,47
2046	R$ 4.340.133,97	R$ 1.973.518,98	R$ 2.366.615,00	R$ 37.909.282,48
2047	R$ 4.376.301,76	R$ 1.857.554,84	R$ 2.518.746,92	R$ 35.390.535,56
2048	R$ 4.412.469,54	R$ 1.734.136,24	R$ 2.678.333,30	R$ 32.712.202,26
2049	R$ 4.448.637,32	R$ 1.602.897,91	R$ 2.845.739,41	R$ 29.866.462,85
2050	R$ 4.484.805,11	R$ 1.463.456,68	R$ 3.021.348,43	R$ 26.845.114,42
2051	R$ 4.520.972,89	R$ 1.315.410,61	R$ 3.205.562,28	R$ 23.639.552,14
2052	R$ 4.557.140,67	R$ 1.158.338,05	R$ 3.398.802,62	R$ 20.240.749,52
2053	R$ 4.593.308,46	R$ 991.796,73	R$ 3.601.511,73	R$ 16.639.237,79
2054	R$ 4.629.476,24	R$ 815.322,65	R$ 3.814.153,59	R$ 12.825.084,20
2055	R$ 4.665.644,02	R$ 628.429,13	R$ 4.037.214,90	R$ 8.787.869,31
2056	R$ 4.701.811,81	R$ 430.605,60	R$ 4.271.206,21	R$ 4.516.663,10
2057	R$ 4.737.979,59	R$ 221.316,49	R$ 4.516.663,10	R$ 0,00

§ 2º Para fins do inciso II do art. 79 da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do trabalho e Previdência Social, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,90% (quatro virgula noventa por cento) ao ano.
Art. 2º Para o exercício 2023, os órgãos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município realizarão o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 1.725.295,41 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser pago até o dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Município de AMAPORÃ a quitação da importância de R$1.656.283,59 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e a Câmara Municipal da importância de R$69.011,82 (sessenta e nove mil e onze reais e oitenta e dois centavos).
§ 1º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a quitar a quantia referida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º Os órgãos nominados no *caput* comprometem-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido, além de atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir os órgãos nominados no *caput* em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º O Município de Amaporã e a Câmara Municipal de Amaporã se obrigam a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
Art. 4º O município de Amaporã compensará os valores antecipados para a cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício e, caso apurado valor a maior, abaterá de eventual déficit do exercício seguinte.
Parágrafo único - Para aplicação desse artigo, o Departamento Contábil deverá tomar as providências necessárias.
Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C3EBFEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.170/2023.

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial e inclusão por excesso de dotação orçamentária no valor de R$ 141.453,46 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial e inclusão por excesso, no valor de R$ 141.453,46 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Atividade: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00350 – Investimento – Resol. SESA 808/2022 – PROVIGIA PARANÁ	R$ 46.553,46
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Atividade: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00304 – Alienação de Bens da Saúde	R$ 84.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 141.453,46		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamento e material permanente	00350 - Investimento – Resol. SESA 808/2022 – PROVIGIA PARANÁ	R$ 46.553,46
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 56.553,46		

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2213010103 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 304 - Alienações de Bens da Saúde, 350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C4FC3EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 04 (COMISSÃO ESPECIAL)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO O Edital Preliminar Nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;
CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial).

RESOLVE:
Art. 1º- Homologar as inscrições **Deferidas** do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024-2028), conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	**Candidato**

01	Marcelo Henrique Izidoro Lauton
02	José Carlos Reynaldo
03	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi
04	Rosemari de Melo Silva
05	Everson Henrique de Souza
06	Amanda Emanuelly Fregolão de Souza
07	Pedro Paulo Pereira Cipriano
08	Rosemeire Martins Bezerra Galdeano
09	Marili Azanha Diório
10	Roberta Christina Ferreira Dias
11	Cristiano Ribeiro
13	Luiz Gustavo Souto da Silva
14	Maria Luiza Pereira de Deus
15	Marcio Briganti
17	Jhuliany Madóglio Maciel de Lima
18	Andrews Lucas Gomes
19	Luan Marcos de Oliveira Meireles

Art. 2º - Homologar as inscrições **Indeferidas** do Processo de Seleção e Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024-2028), conforme segue abaixo:

Nº da Inscrição	**Candidato**
12	Valdinei Fidelis da Silva
16	Luiz Aurelio Gebeluca

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 23 de maio de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8D2F2605

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.691 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.928,68 (cento e nove mil novecentos e vinte e oito reais sessenta e oito centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviçode Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.39.00.00.3963OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.600,00*
2.081. Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	
3.1.90.11.00.00.1965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.90.16.00.00.1965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.000,00*
3.3.90.30.00.00.1965 MATERIAL DE CONSUMO	*3.842,71*
3.3.90.39.00.00.1965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
3.3.90.40.00.00.1965SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
4.4.90.52.00.00.1965 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.900,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1966EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*22.727,27*
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	*1.679,12*
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.075,00*
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.39.00.00.3941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.420,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.3.90.93.00.00.3818INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*23.684,58*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante doExcesso de Arrecadação da fonte: 1965 - Programade Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023, no valor de R$ 20.742,71 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos);1966 -Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e setereais e vinte e sete centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3000– Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE, no valor de R$ 23.684,58 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*6.600,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.420,00*
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.754,12*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0011– ESPORTEPARA TODOS	*23.684,58*	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*86.244,10*	*22.774,12*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	*6.600,00*	*6.600,00*
2.081. Manter o Serviço de Idoso em Abrigo – PSE-AC	*20.000,00*	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB	*20.742,71*	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	*23.684,58*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*22.727,27*	
6.005. Manter a Casa Lar		*7.420,00*
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	*8.754,12*	*8.754,12*
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	*7.420,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF95BAEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.164 DE 23 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	075/2023	**Vigência:**	23.05.2023 a 22.05.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2023		
Contratado:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 17.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:52787A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.017 DE 23 DE MAIO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	16

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FA4C7C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo de Estagiário nº 001/2023, conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2023:

Nº	NOME	RG	CURSO	INSCRIÇÃO
01	ADRIAN CLEYTON ADÃO	13.500.118-0	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
02	ALANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	14.556.130-2	AGRONOMIA	EFETIVADA
03	ALINE EUCLIDES DA SILVA	10.191.779-7	BIOMEDICINA	EFETIVADA
04	AMAURY MATHEUS VICENTE DOS SANTOS	15.645.615-2	DIREITO	EFETIVADA
05	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	16.402.412-1	PSICOPEDAGOGIA	EFETIVADA
06	ANA CASSIA BROIANI MARTIOLI	14.342.308-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
07	ANA CLARA ALFREDO NUNES	14.972.298-0	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
08	ANA LIVIA DE FRANÇA SOARES	14.752.218-5	DIREITO	EFETIVADA
09	ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	10.605.554-0	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
10	ANA LUCIA GRACIA MENEZES	13.910.347-5	ENFERMAGEM	EFETIVADA
11	BRENDA BOSCARIOLI ALBUQUERQUE	14.150.912-8	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
12	BRUNA BRUNETTI PEIXOTO	15.142.324-8	DIREITO	EFETIVADA
13	EDUARDO SILVA PALLARO	14.294.763-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
14	EMILLY DE MELO REZENDE	10.768.992-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA

15	GABRIELA BIRBL PINHEIRO	15.240.068-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
16	GABRIELLY CRAVEIS MIRANDA	14.101.303-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
17	GEOVANA DOS SANTOS BARBOZA	13.709.413-4	ARQUITETURA	EFETIVADA
18	GEOVANNE NICODEMO PROENÇA	13.815.330-4	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
19	GESSICA CRISTINA CUSTODIO JANKE	10.341.052-5	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
20	GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	12.665.713-7	FISIOTERAPIA	EFETIVADA
21	GUILHERME SILVA ALEXANDRE	14.833169-3	ENFERMAGEM	EFETIVADA
22	HELOÍSA BIZETTI	15.418.706-5	NUTRIÇÃO	EFETIVADA
23	ISABELA RODRIGUES NIETO	14.352.662-3	PSICOLOGIA	EFETIVADA
24	ISABELLE MULLER OLIVEIRA	15.146.888-8	BIOMEDICINA	EFETIVADA
25	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.114.931-8	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
26	JOÃO KENON ROSA	13.100.458-3	ARQUITETURA	EFETIVADA
27	JOKASTA GONÇALVES VIEIRA	10.599.873-2	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
28	KÊNIA RIQUELY DA SILVA VILAR	4.233.293-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
29	KETELIN KARINA PIASSA	12.915.497-7	NUTRIÇÃO	EFETIVADA
30	LEONARDO NUNES REDIVO	13.951.281-2	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
31	LORAYNE VITORIA DE OLIVEIRA	15.421.162-4	ARQUITETURA	EFETIVADA
32	MAICON TARIFA DE LIMA	13.440.067.6	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
33	MANUELLA BARBEIRO	15.032.218-9	BIOMEDICINA	EFETIVADA
34	MARIANA GOMES DE SOUZA	15.000.613-9	AGRONOMIA	EFETIVADA
35	MARIANA PEREIRA GARCIA	15.114.289-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
36	NILSA MARIANA ALEXANDRE	10.160.343-1	PEDAGOGIA	EFETIVADA
37	PATRICIA CAVALLARI CORREA	12.930.938-5	DIREITO	EFETIVADA
38	PATRICIANE DOS SANTOS LUPIS	10.633.723-3	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
39	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	14.645.843-2	DIREITO	EFETIVADA
40	THAMIRIS APARECIDA DOS SANTOS	15.029.971-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA

Astorga, 23de maio de 2023

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC01616E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2023 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

58 - BIOQUÍMICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043266	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BARTOLI	Ampla Concorrência
0043270	ALINI FERRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041829	ANDRESSA SULAMITA SIQUEIRA MENEZES DE BRITO	Ampla Concorrência
0043276	BRUNA JESSI DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040339	BRUNO SOUZA GARNICA	Ampla Concorrência
0040374	CAMILA RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
0043285	DÉBORA TORIBIO CARVALHO COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0043259	FLAVIO DELIO VERSALI	Ampla Concorrência
0039071	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	Ampla Concorrência
0043272	GABRIELA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041997	IGOR HENRIQUE SARAIVA MINJONI	Ampla Concorrência
0043265	JÉSSICA KAROLINE VAVRA	Ampla Concorrência
0043277	JEYMES JOSE CELESTINO	Ampla Concorrência
0042876	LAYANE LOPES ANGELIM	Ampla Concorrência
0043273	LEONARDO ANTONIO TREVISAN PROCOPIO	Ampla Concorrência
0043264	LUANA MARA ALVES	Ampla Concorrência
0039533	NATALIA STORCK CERONI	Ampla Concorrência
0041645	RAIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042985	REGIVALDO FLORENTINO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041060	SARA FERNANDA DA CRUZ LABEGALINI	Ampla Concorrência
0043268	THAÍS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0043260	WILIANS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14A2FB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023
Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JLS-EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.**,

inscrito no **CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04**, **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 28/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL (SAIBRO)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JLS-EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260 Caixa Postal 023 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	1.000,00	20,45	20.450,00
TOTAL							**20.450,00**

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, com sede na RUA BNV 248, 6123 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	34	SAIBRO PEDREGULHO Tipo seixo rolado.	TON	4.000,00	19,40	77.600,00
TOTAL							**77.600,00**

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. Saibro para a localidade de São Luiz do Purunã.	TON	6.300,00	44,70	281.610,00
2	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA Saibro para a localidade da Sede e Bugre.	TON	18.200,00	43,00	782.600,00
4	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. Saibro para a localidade de São Luiz do Purunã.	TON	1.700,00	44,70	75.990,00
5	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA Saibro para a localidade da Sede e Bugre.	TON	1.800,00	43,00	77.400,00
TOTAL							**1.217.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2 Lotes 01 e 04 – O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente ao Distrito de São Luiz do Purunã.
7.3 Lotes 02 e 05 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente aos Distritos da Sede e Bugre

7.4 Lotes 03 e 06 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor

beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JLS – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D4380FA6

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº001/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº001/2023

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a retificação do Edital de Abertura nº 001/2023 de 28 de abril de 2023, publicado na data de 28 de abril de 2023 nos sites do Município de Balsa Nova e do CIEE/PR.
Considerando a prorrogação do período de inscrição, **retificam-se** os itens abaixo:
Onde se lê:
4.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA"), a partir do dia **1º de março de 2023 até as 23h59 minutos do dia 23 de abril de 2023**.
4.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16h00 do último dia de inscrição (23/05/2023).**
4.10 **Até as 10h00 do dia 24/05/2023,** será enviado para o endereço cadastrado na inscrição, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo Eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).
4.11 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser feitos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, durante o período de inscrição e até às **14h do dia 24/05/2023**, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
4.25 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **25/05/2023**.
Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 4

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	28/04/2023
Período de inscrições	01/05/2023 a **23/05/2023**
Envio do e-mail de confirmação (até as 10h)	**24/05/2023**
Solicitação de Correção (até as 14h)	**24/05/2023**
Homologação das inscrições	**25/05/2023**
Envio das orientações pela plataforma	26/05/2023
Envio do link, login e senha, pela plataforma	29/05/2023
Aplicação das provas objetivas	29/05/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	30/05/2023
Interposição de recursos quanto às questões	30/05/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	05/06/2023
Publicação da Classificação Provisória	06/06/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	06/06/2023
Homologação do resultado final	08/06/2023

Leia-se:
4.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA"), a partir do dia **1º de março de 2023 até as 23h59 minutos do dia 24 de abril de 2023**.
4.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16h00 do último dia de inscrição (24/05/2023).**
4.10 **Até as 10h00 do dia 25/05/2023,** será enviado para o endereço cadastrado na inscrição, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo Eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).
4.11 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser feitos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, durante o período de inscrição e até às **14h do dia 25/05/2023**, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
4.25 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **26/05/2023**.
11.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 4

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	28/04/2023
Período de inscrições	01/05/2023 a **24/05/2023**
Envio do e-mail de confirmação (até as 10h)	**25/05/2023**
Solicitação de Correção (até as 14h)	**25/05/2023**
Homologação das inscrições	**26/05/2023**
Envio das orientações pela plataforma	26/05/2023
Envio do link, login e senha, pela plataforma	29/05/2023
Aplicação das provas objetivas	29/05/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	30/05/2023
Interposição de recursos quanto às questões	30/05/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	05/06/2023
Publicação da Classificação Provisória	06/06/2023

Interposição quanto à Classificação Provisória	06/06/2023
Homologação do resultado final	08/06/2023

Balsa Nova, 23 de março de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

THAYS FRANCINE STOCO
Assessora

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:708B96B0

GABINETE
DECRETO N° 091/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 752.340,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação,		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	197.400,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	227.600,00
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**455.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	67.641,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	179.699,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.340,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	227.600,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 524.740,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	247.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	67.641,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	179.699,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**247.340,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**524.800,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2043, 2048, 2051, 2058 e 2060, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.040.149,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.896.502,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.034.264,59	3.954.655,00	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas / Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	9	9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		104.600,00	1.015.200,00	1.073.574,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.025.783,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2051, 2058 e 2060 para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.040.149,74

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.896.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados /Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)

2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.034.264,59

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		104.600,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.025.783,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 089/2023 de 18 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4B40339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022

035/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290bairro Jardim Botânico, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04.254.088/0001-29, neste ato representado por **CLEOMAR DEL GASPERIN**, CPF: 624.297.369-34 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 09/2022 – Inexigibilidade de Licitação N.° 06/2022**, pelos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 068/2022, índice de correção em 1,03369160 – valor percentual de 3,369160 %, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de junho/2022 à abril/2022, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Casas de Apoio com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 33

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Diária	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba, Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs HOSPEDAGEM COLETIVA	R$ 97,50	R$ 100,78
Diária	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo PR e/ou Campina Grande do Sul, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR e /ou Campina Grande do Sul. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs HOSPEDAGEM ISOLADO	R$ 150,67	R$ 155,75

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou
fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***
"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de maio de 2023.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fundação Municipal De Saúde De Bitruna

Contratada
CLEOMAR DEL GASPEIN
Cerezamar Hospedagem EIRELI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B3D4D465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (APAE)
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
CONTEXTO OPERACIONAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque, cadastrada no CNPJ n°. 01.863.050/0001-65, constituída em 03/11/2005, é uma associação privada sem fins lucrativos, cuja sua atividade econômica principal é a atividade de associações de defesa de direitos sociais, com sede no município de Boa Ventura de São Roque, Rua Maciel, n° 532 - Centro.
POLITICA ADOTADA
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir dos princípios de contabilidade.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a ITG 2002 aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12.
MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratamos em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime competência.

BANCOS
Os saldos de Bancos estão compostos por valores em depósitos em conta bancária disponíveis para saque.

Descrição	**31/12/2022**
BANCOS	20.000,04
TOTAL	**20.000,04**

DEMONSTRAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, os rendimentos são mensurados ao valor justo contabilizado em conta de resultado.

Descrição	**Saldos em 31/12/2022**
Aplicação Poupança BB 38155-1	142,50
Aplicação BB 26358-3	25.760,46
Aplicação Poupança BB 43.582-1	95.684,57
Aplicação BB 14813-X S. PUBL. AUT.	2.45
Aplicação Poupança BB 42.939-02	80.917,63
Aplicação 14813-x BB RF CP AUT.	1.389,24
TOTAL	**203.896,85**

IMOBILIZADO
O ativo imobilizado da entidade esta registrado pelo custo de aquisição.

COMPOSIÇÃO	**31/12/2022**
Descrição	Saldo
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	**94.871,21**

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social é constituído pelo superávit de exercício deduzidos do déficit e registrado conforme estabelecido pela legislação. Os resultados apurados no exercício são agregados ao patrimônio da Entidade, sendo vedada qualquer forma de distribuição aos associados. Os recursos recebidos através das doações são totalmente aplicados nas atividades fins da entidade.

Descrição	**31/12/2022**
Patrimônio Social	**357.372,16**

RESULTADO DO EXERCÍCIO.

Descrição	**31/12/2022**
Superávit	**84.101,12**

RECEITAS

A entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas:

Descrição	**31/12/2022**
Repasse Prefeitura Boa Ventura De São Roque	20.000,00
Repasse Federacao Das Apaes Do Pr	14.999,99
Convenio Seed – GOVERNO PARANÁ	483.497,21
Doação Programa Nota Paraná	45.936,80
Doacao Pref B.V Assitencia Social	1.383,07
TOTAL	**565.817,07**

DESPESAS

As despesas são registradas através dos gastos realizados com as atividades fim da entidade.

Descrição	**31/12/2022**
Salários e ordenados	326.988,46
FGTS	37.025,08
13° salário	33.275,12
Férias	39.899,85
Despesas com telefone	1.772,52
Energia elétrica	3.026,85
Projeto Construção Banheiro Adaptado	42.449,59
Serviços de Terceiros	468,85
Água	3.940,88
Serviços Contábeis	7.272,00
Total	**496.119,20**

RECEITAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras registradas na contabilidade pelo regime de competência.

Descrição	**31/12/2022**
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**15.899,85**
DESPESAS FINANCEIRAS As despesas são decorrentes de gastos com taxas pagas as instituições financeiras.	
Descrição	**31/12/2022**
TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	**1.496,60**

CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

A Entidade está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

ELIZEU CABRAL	***JOAO SERGIO HEY***
Presidente	Contador
CPF: 056.341.879-66	CPF: 626.173.469-00
RG: 9.276.306-4 PR	CRC: PR 035472/O-0

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1B6AE4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RUA MACIEL, 532 - CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR
CNPJ: 01.863.050/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 (R$)
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	**262.500,95**
DISPONIBILIDADES	223.896,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.000,04

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	203.896,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**94.871,21**
IMOBILIZADO	94.871,21
IMOBILIZADO TÉCNICO	94.871,21
TOTAL ATIVO	**357.372,16**
PASSIVO	

(DRE) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**357.372,16**
PATRIMÔNIO SOCIAL	357.372,16
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**357.372,16**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**565.817,07**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**565.817,07**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(481.715,95)**
DESPESAS COM PESSOAL	(496.119,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	**15.899,85**
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.496,60)
RECEITAS FINANCEIRAS	15.899,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO DÉFICIT	**84.101,12**

ELIZEU CABRAL	***ELIETE AP. ANTUNES***	***JOÃO SERGIO HEY***
Presidente	Diretora Financeira	Contador
CPF: 056.341.879-66	CPF: 077.829.219-37	CPF: 626.173.469-00
R.G: 9.276.306-4 PR	R.G: 9.783.087-8	CRC: PR 035472/O-0

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:ED2DB130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 006 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Disciplina o Código de Posturas do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei disciplina o Código de Posturas do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Executivo do Município serão estruturados em suas competências, funções e pessoal, para atendimento à disciplina contida nesta lei.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA
Seção I
Da Deposição dos Resíduos Sólidos

Art. 3º. O serviço de limpeza de logradouros públicos, bem como o sistema de manejo de resíduos domiciliares, será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal e seus órgãos.
Parágrafo único. Será cobrada uma taxa municipal pelos serviços de remoção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, conforme critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.
Parágrafo único. É proibida a deposição, depósito, ou remoção de detritos sólidos de qualquer natureza, para o sistema de drenagem de águas residuais.

Art. 5º. Todo resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
§ 1º. Não serão considerados como resíduo doméstico aquele que é proveniente de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos gerados em obras sujeitas a licenciamento pelo município, conforme pressupostos contidos no Código de Obra.
§ 2º. Também não será considerado como resíduo doméstico qualquer material produzido por serviços de jardinagens ou poda.
§ 3º. É proibido o lançamento de qualquer tipo de resíduo sólido de qualquer natureza em terrenos baldios, fundos de vale ou nos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.

§ 4º. É proibido queimar, ainda que no próprio quintal, qualquer espécie de resíduo sólido, ainda que proveniente de serviços de jardinagem.
§ 5º. Os estabelecimentos hospitalares deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos pelo serviço específico de coleta, devidamente licenciado para tal atividade.
§ 6º. Os grandes geradores, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal; as empresas de construção civil, e os estabelecimentos industriais deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para análise e aprovação junto aos órgãos competentes, sendo este requisito para a concessão e renovação do alvará de funcionamento, bem como providenciar a destinação dos seus resíduos.

Art. 6º. Os geradores, inclusive os residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, nos termos da legislação.
§ 1º Os materiais recicláveis deverão ser armazenados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.
§ 2º Entende-se por resíduos não recicláveis: papel higiênico, absorventes, fraldas, e similares, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 3º Não serão considerados como materiais recicláveis, para os efeitos desta lei, os sacos ou recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos nocivos à saúde.

Art. 7º. A remoção e a destinação adequada dos resíduos da construção civil são de responsabilidade do proprietário do imóvel, do locatário ou do responsável pela obra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Poderá o município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades constantes no Anexo I desta lei, o pagamento das despesas oriundas destes serviços.

Art. 8º. Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde devem elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) conforme pré-estabelecido na RDC. 222/18, ou regulamento que eventualmente o substitua, para análise e aprovação dos órgãos competentes.
Parágrafo único. O PGRSS deverá ser atualizado anualmente como requisito indispensável para solicitação/renovação do licenciamento sanitário.

Art. 9º. Nos edifícios de habitação coletiva ou comerciais, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta, remoção e transporte de resíduos.
§ 1º. Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento dos resíduos gerados.
§ 2º. Os dispositivos a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser cobertos e resguardados contra o acesso de insetos e roedores, visando o seu adequado depósito, coleta e remoção pelo respectivo serviço de limpeza.

Art. 10. Os condomínios verticais e horizontais deverão possuir abrigos apropriados para a guarda temporária dos resíduos, depositando-os em recipientes adequados e acessíveis ao serviço de coleta pública.

Seção II
Das Águas Pluviais e Servidas

Art. 11. É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas residuais, ou mesmo, nos cursos d'água, bem como em sarjetas, bocas de lobo, ou canais e infraestruturas de drenagem.

Art. 12. É obrigatório aos proprietários dos lotes a jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito por intermédio da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes a montante e a rede de águas pluviais a jusante.
Parágrafo único. O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o caput será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.

Art. 13. Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de abastecimento de água e coleta de esgoto poderá ser habitada sem que disponha das respectivas infraestruturas e disposição final ambientalmente adequada.
§ 1º. Quando a edificação se situar em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicados no procedimento de licenciamento, as medidas e infraestruturas a serem adotadas.
§ 2º. É proibido o lançamento de águas residuais, sejam elas provenientes de serviços de esgotamento sanitário ou de drenagem pluvial, diretamente nos logradouros públicos, recursos hídricos superficiais, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos vagos ou baldios, sem que sejam observados os critérios e condicionantes que devem ser estabelecidos em procedimento de licenciamento local.

Art. 14. É proibida a manutenção de água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de vetores biológicos.
Parágrafo único. Todos os reservatórios destinados ao armazenamento de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com vetores biológicos;
II – oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.

Seção III
Dos Logradouros Públicos

Art. 15. Os serviços de limpeza nos logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão municipal competente, de forma direta ou indireta.
Parágrafo único. Os serviços a que se refere este artigo, poderão ser prestados, inclusive, nos dias e locais de feiras e eventos públicos.

Art. 16. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos no município serão responsáveis pela limpeza e conservação da calçada fronteiriça às suas residências ou estabelecimentos.

Art. 17. Para preservar a higiene nas vias e logradouros públicos, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei, fica proibido:
I - lançar ou despejar qualquer espécie de resíduo nos logradouros públicos, nas infraestruturas de drenagem pluvial, em terrenos desocupados e fundos de vale;

II - impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, alterando, danificando ou obstruindo as infraestruturas de drenagem pluvial;
III - lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, em desconformidade com as suas finalidades;
IV - escoar águas residuais para a via pública ou para as infraestruturas de drenagem pluvial;
V - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer veículo, material ou equipamento que possa comprometer o asseio das vias públicas; e
VI - queimar, nos terrenos particulares e públicos, qualquer espécie de resíduo ou vegetação.

Art. 18. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos da construção civil não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, devendo sempre ser cobertos com lonas quando estejam em movimento, garantindo que não despeje resíduos nas vias públicas e não ofereça riscos aos usuários da via.

Seção IV
Da Poluição Ambiental

Art. 19. É proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:
I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
II - prejudique a flora e a fauna;
III - comprometa a sobrevida de qualquer espécie ou as condições de equilíbrio, preservação ou conservação, de bens ambientais naturais ou de caráter cultural.

Art. 20. Os órgãos incumbidos da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.
§ 1º. No interesse do controle da poluição ambiental, os órgãos municipais poderão exigir a emissão de parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, ou instituições privadas, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento capaz de causar impactos ambientais.
§ 2º. Sempre que possível, será respeitado o horário de repouso noturno, compreendido entre 22h de um dia e 6h de outro dia, quando o local fiscalizado for utilizado como moradia e habitação.

Art. 21. As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais e industriais deverão ter altura mínima superior a 1m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50 (cinquenta) metros, a contar de sua localização.
§ 1º. No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderá ser exigida a instalação de dispositivos e filtros nas chaminés, com respetivo monitoramento, conforme critérios e condicionantes estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.
§ 2º. As chaminés localizadas em residências particulares ficam dispensadas do atendimento ao que consta neste artigo, devendo, contudo, possuírem altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.

Art. 22. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, tais como:
I - auditórios, cinemas e teatros;
II - museus, centros culturais, centros de convenções e bibliotecas;
III - estabelecimentos de ensino;
IV - estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos;
V - elevadores de prédios públicos, residenciais, comerciais e industriais;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
VII - estabelecimentos religiosos, onde o uso do tabaco e derivados, não constitua hábito cultural.
§ 1º. Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar de forma ampla e legível.
§ 2º. Serão considerados infratores tanto os fumantes como os responsáveis pelo estabelecimento onde ocorrer a infração.

Seção V
Da Higiene nos Estabelecimentos

Art. 23. O alvará de funcionamento de quitandas, açougues, peixarias, hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, destinados à fabricação/manipulação e/ou comercialização de gêneros alimentícios, dentre outros que estejam voltados para a comercialização de alimentos e prestação de serviços correlatos ao consumo de alimentos, será precedido de fiscalização sanitária por parte do órgão municipal competente.
Parágrafo único. Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinados ao consumo humano, excetuados os medicamentos.

Art. 24. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.
§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, ao pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.
§ 3º. Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a autorização e registro nos órgãos públicos competentes, que não possuam a respectiva comprovação quanto a este procedimento.

Art. 25. Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.
§ 1º. O órgão municipal competente, deverá vistoriar o local, exigindo o respectivo laudo de potabilidade, outorga ou dispensa dela, para fins de autorização do seu uso.
§ 2º. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

§ 3º. A produção, distribuição e comercialização do produto referido no parágrafo anterior, deverá atender a todas as exigências contidas no parágrafo primeiro e caput deste artigo.

Art. 26. As quitandas e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
III - as frutas, verduras e demais alimentos que sejam consumidos crus deverão ser armazenados em recipientes ou dispositivos à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação;
IV - os funcionários deverão apresentar-se asseados e com vestimentas adequadas à atividade;
V - os coletores de resíduos deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores;
VI - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança conforme as normas e legislação vigentes.

Art. 27. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
III - os balcões devem ter tampo de aço inoxidável ou granito;
IV - as câmaras frigoríficas terão capacidade adequada de armazenamento, não podendo abrigar outros artigos que não as carnes propriamente ditas;
V - os utensílios, ferramentas e instrumentos de corte deverão ser de material inoxidável, em rigoroso estado de conservação e asseio, sendo vedado o uso de cepo ou machado;
VI - as pias de lavagem deverão ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto, e quando esta for inexistente, deve prover de sistema ambientalmente adequado de coleta e destinação dos efluentes;
VII - os funcionários deverão apresentar-se asseados e com vestimentas adequadas à atividade como botas brancas de borracha e aventais e gorros brancos;
VIII - os coletores de resíduos deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores;
IX - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança, de acordo com a legislação e as normas vigentes.
§ 1º. Quando necessitarem de transporte, este deverá ser feito por intermédio de veículos refrigerados apropriados, os quais não poderão transportar outros artigos.
§ 2º. Somente poderão ser vendidas aves abatidas, que serão expostas à venda completamente limpas e livres, tanto da plumagem, como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 28. Nos açougues e estabelecimentos congêneres só poderão ser comercializadas carnes provenientes de abatedouros regularmente licenciados e inspecionados, portando o devido carimbo do órgão/serviço de inspeção regulamentado (Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, Serviço de Inspeção Federal - SIF ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI).

Art. 29. Os hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - as mesas e balcões devem ter tampos impermeáveis;
III - a lavagem de louças, talheres e demais utensílios de cozinha será feita com água corrente;
IV - as louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem estar em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e imediatamente inutilizado o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
V - as janelas e aberturas para o exterior nas cozinhas deverão conter telas à prova de insetos;
VI - as portas de ligação entre a cozinha e o ambiente de refeição deverão ser providas de molas tipo vai-e-vem, permitindo sua abertura sem a necessidade de contato manual;
VII - as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
VIII - os funcionários deverão apresentar-se asseados e com vestimentas adequadas para a atividade;
IX - os coletores de resíduos deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores;
X - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança conforme as normas e legislação vigentes.

Art. 30. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
I - os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pelos órgãos municipais competentes quando da concessão da respectiva licença;
II - é proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
III - o vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;
IV - os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto;
V - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança, de acordo com as normas e legislação vigentes.

Art. 31. Os aviários, pet-shops e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;
III - é proibido comercializar aves e animais enfermos, com qualquer espécie de doença, assim como os animais silvestres ou em risco de extinção, nos termos da legislação vigente; doentes;
IV - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:
I - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;
II - as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto, e quando da sua inexistência, possuir sistema de tratamento e destinação ambientalmente adequado dos efluentes gerados;
III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

Art. 32. Os salões de barbeiros, cabeleireiros, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;
III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e com vestimentas adequadas à atividade;
IV - serão adotados todos os protocolos sanitários de higiene e segurança, de acordo com normas e legislação vigente.

Art. 33. Os hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em regular estado de conservação e asseio;
II - as louças, talheres e demais utensílios deverão ser esterilizados;
III - as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
IV - os funcionários deverão apresentar-se asseados e com vestimentas adequadas à atividade;
V - os resíduos sólidos e os perfurocortantes deverão possuir destinação ambientalmente adequada;
VI - adotarem todos os protocolos sanitários de higiene e segurança conforme normas e legislação vigentes.

Seção VI
Das Piscinas e Balneários

Art. 34. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;
II - a turbidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
III - as piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

Art. 35. A água das piscinas deverá ser tratada com sal, cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle da água.
§ 1º. As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
§ 2º. Serão impedidas de serem usadas as piscinas cujas águas forem consideradas poluídas ou contaminadas.
§ 3º. A proibição a que se refere o parágrafo anterior é extensível às piscinas situadas em residências particulares, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.
§ 4º. Os frequentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com os protocolos de saúde vigente e normas sanitárias aplicáveis.

Art. 36. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas, exceto nos locais previamente designados e indicados pelo Poder Público como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo único. Os praticantes de esporte náuticos deverão utilizar equipamentos de segurança e trajar roupas apropriadas ao desporto praticado.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS
Seção I
Da Licença para Funcionamento

Art. 37. Nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, poderá funcionar sem a emissão e regularidade do respectivo alvará de funcionamento, o qual será expedido pelos órgãos municipais competentes, conforme as disposições contidas na legislação vigente.
§ 1º. O Poder Público local somente expedirá alvará de funcionamento para estabelecimentos que atendam aos requisitos contidos no Plano Diretor e normatização correlata.
§ 2º. Não será concedida licença aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, insumos adotados no processo produtivo, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar públicos, mesmo que localizados em zona industrial.
§ 3º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

Art. 38. Sempre que houver mudança de local do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá ser solicitado novo alvará de funcionamento ao Poder Público local, que verificará se a nova localização satisfaz às condições exigidas para a atividade.

Art. 39. O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:
I - quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local;
II - quando houver o descumprimento de quaisquer disposições à legislação vigente;
III - quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;
IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.
Parágrafo único. Cassado o Alvará de Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 40. Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo alvará de funcionamento, tendo o responsável um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com o pedido de concessão de alvará.
§ 1º. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º. Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação vigente, será expedido o Alvará de Funcionamento.
§ 3º. Nos casos em que for feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, havendo pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que sejam implementadas e efetivadas as medidas adequadas, que se submeterão à vistoria prévia do Poder Público, que autorizará, ou não, a expedição o Alvará de Funcionamento.
§ 4º. Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, em sendo constatadas desconformidades no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação vigente, no sentido de não ser possível a sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 5º. Todo alvará de funcionamento sujeita-se ao processo de renovação anual, conforme regulamentação que será expedida pelo Poder Público, a partir da vigência desta lei.

Art. 41. Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Funcionamento individualmente para cada estabelecimento.
Parágrafo único. O regramento estabelecido no caput, também será adotado no caso de atividades distintas e incompatíveis entre si, que demandem vistorias e avaliações específicas durante o processo de licenciamento municipal.

Seção II
Do horário de funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município

Art. 42. O horário de funcionamento ao público dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, respeitadas as restrições previstas neste Código, será livre, observados os preceitos de legislação especificamente aplicada à atividade ou dela decorrente.
§ 1º. O Poder Público poderá regulamentar, por decreto, o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.
§ 2º. Poderá o Poder Público estabelecer, por decreto, restrições quanto ao horário de funcionamento, e demais limitações que julgar convenientes e oportunas, como medida preventiva para os fins de segurança pública, proteção sanitária, dentre outras decorrentes, especialmente de situações excepcionais.
§ 3º. As atividades exercidas em zonas residenciais poderão ter seu horário limitado.

CAPÍTULO IV
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DAS FEIRAS
Seção I
Do Comércio Ambulante

Art. 43. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa física ou jurídica.

Art. 44. O exercício do comércio ambulante dependerá de licença especial do Poder Público, mediante requerimento do interessado especificando o tipo de mercadoria a ser comercializada.
§ 1º. A licença a que se refere o presente artigo será concedida pelo prazo de um ano, renovável a pedido do interessado, desde que obedecida a legislação vigente.
§ 2º. A comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença sujeitará o vendedor ambulante a multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
§ 3º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença de comércio ambulante.

Art. 45. O vendedor ambulante não licenciado, que não atenda as condições previstas em sua licença, ficará sujeito à multa e à apreensão de mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 46. Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal e sanitária.
§ 1º. Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse fiscalizatório da Saúde Pública, especialmente os de fabricação caseira, deverão ter a prévia autorização da vigilância sanitária.
§ 2º. Os produtos de origem animal e vegetal, quando manipulados, só poderão ser comercializados com registro de origem e a prévia autorização da vigilância sanitária.
§ 3º. Os produtos de origem animal e os derivados lácteos deverão ser conservados sob refrigeração.
§ 4º. A venda ambulante de verduras e hortaliças será feita obrigatoriamente em veículos automotores ou de propulsão animal ou humana, sendo proibida a comercialização ambulante desses produtos nas feiras livres ou nas proximidades dos locais onde estas funcionam.
§ 5º. Os produtos referidos neste artigo deverão atender às normas de preparo, conservação, higiene e outras pertinentes ao comércio.

Seção II
Das Feiras Livres para comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, comidas típicas e manifestações artísticas

Art. 47. As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, alimentícias ou não, e manifestações artísticas, em local público.
§ 1º. As mercadorias alimentícias são classificadas em:
I - in natura: hortifrutigranjeiros in natura ou processados, cereais e peixes;
II - Industrializadas: frios, doces, compotas, pão caseiro, tempero caseiro, frango congelado e resfriado e frios ou embutidos, com inspeção;
III - prontas para consumo humano: frituras em geral, assados, lanches e sucos.
§ 2º. As mercadorias não-alimentícias são classificadas em:
I - naturais: flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes, adubos domésticos;
II - artesanais: produtos de tecido, couro, metal, cerâmica ou madeira, confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.
§ 3º. Para a comercialização, os produtos de origem animal, como peixes e derivados de leite, deverão ser acondicionados e armazenados em freezer, em equipamento refrigerador ou em caixas térmicas em perfeito estado de funcionamento e conservação, com prévia autorização da vigilância sanitária e inspecionados pelo órgão competente.

Art. 48. Será proibida a venda nas feiras de qualquer mercadoria que não esteja de acordo com as disposições da legislação sanitária.
Parágrafo único. As mercadorias julgadas impróprias ao consumo pelo órgão municipal competente deverão ser retiradas imediatamente pelos proprietários, sob pena de incorrerem nas penalidades constantes desta lei.

Art. 49. Os interessados em exercer o comércio nas feiras deverão se inscrever no órgão municipal competente, preencher requerimento e apresentar os documentos exigidos em regulamento.
§ 1º. Não será fornecido mais de um alvará de licença de feirante a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvadas as autorizações válidas, que terão vigência até 1 (um) ano após a data da publicação desta lei.

§ 2º. Terão prioridade no exercício do comércio em feiras, os agricultores e produtores residentes no Município, ressalvadas as permissões outorgadas até a entrada em vigor desta Lei, as quais terão vigência até 1 (um) ano após a data da publicação desta lei.

Art. 50. No alvará de licença de feirante constarão a identificação do feirante, a dimensão máxima do espaço a ser utilizado, os produtos a serem comercializados e a validade da autorização.
Parágrafo único. Fica vedado ao feirante comercializar produto que não conste no seu alvará de licença.

Art. 51. O alvará de licença de feirante tem caráter precário, podendo ser cassado ou anulado em qualquer tempo, desde que justificado e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 52. O alvará de licença de feirante deverá ser revalidado anualmente.
§ 1º. Para a renovação anual do alvará de licença o feirante deverá apresentar requerimento dirigido ao órgão municipal competente instruído com os mesmos documentos apresentados por ocasião do requerimento da autorização.
§ 2º. A não renovação do alvará de licença de feirante sem justificação, acarretará o seu cancelamento sumário por parte do município, sem nenhum tipo de ressarcimento ao feirante.
§ 3º. Em caso de extravio do alvará de licença, o feirante deverá requerer a segunda via junto ao órgão municipal competente.

Art. 53. O feirante deverá exercer pessoalmente o seu comércio, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Código.

Art. 54. As feiras funcionarão em logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do município, especialmente abertos à população para tal finalidade, nos dias e horários previamente estabelecidos.
§ 1º. A localização das bancas será estabelecida pelo órgão municipal competente, ficando proibidas as permutas de locais e ampliações de áreas sem o prévio consentimento do referido órgão.
§ 2º. As bancas deverão estar em bom estado de conservação e deverão seguir as medidas e padrões estabelecidos pelo órgão municipal competente.
§ 3º. Entre o fundo da banca e o muro fronteiriço do imóvel, situado no local das feiras, deverá ser guardada distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de área de circulação.
§ 4º. O feirante é responsável pelos eventuais danos causados às construções públicas e particulares, ocasionados em virtude do exercício, ou em decorrência, de sua atividade.

Art. 55. A criação de novas feiras estará subordinada à determinação dos seguintes critérios:
I - demanda de população;
II - localização viável;
III - interesse da população local;
IV - interesse da Administração Municipal.

Art. 56. Ao feirante cabem as seguintes obrigações:
I - cumprir a escala constante de seu alvará de licença;
II - acatar as determinações e instruções dos funcionários encarregados da fiscalização das feiras, para com o público, as normas de boa conduta, devendo apregoar suas mercadorias de forma comedida, sendo vedado o uso de instrumento sonoro;
III - manter as instalações, pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo órgão competente;
IV - não prolongar o encerramento da feira além do horário previsto;
V - manter as suas instalações sempre em perfeitas condições de higiene e aparência;
VI - efetuar a limpeza e a conservação das áreas ocupadas;
VII - depositar os detritos do seu comércio em recipientes adequados, respeitando as normas de separação de resíduos entre recicláveis e não recicláveis;
VIII - deverão utilizar vestimentas adequadas de acordo com a atividade;
IX - expor, em local visível e acessível em sua banca, o alvará de licença e a licença sanitária;
X - colocar o preço explícito para cada tipo de mercadoria, especificando-o de acordo com a unidade de comercialização.

Parágrafo único. Mediante justificativa prévia ao órgão municipal competente o feirante poderá não cumprir a escala a que se refere o inciso I do caput deste artigo, desde que autorizado pelo respectivo órgão, de acordo com a legislação municipal.

Art. 57. É vedado ao feirante:
I - ausentar-se por mais de 4 (quatro) vezes consecutivas da escala a que se refere o artigo anterior, sem prévia anuência do órgão municipal competente, não sendo consideradas para este computo as ausências verificadas em dias de chuva e em datas comemorativas;
II - venda de bebidas alcoólicas para consumo no local da realização da feira;
III - transferência da autorização, exceto nos casos previstos nesta lei naqueles autorizados pelo órgão municipal competente;
IV - apresentar-se em estado de embriaguez e portar-se com indisciplina.
§ 1º. Os pedidos de afastamento das atividades nas feiras não poderão ultrapassar a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente comprovados e mediante aprovação do órgão municipal competente.
§ 2º. O feirante que comprovar, por atestado e laudo médicos, incapacidade para o exercício da atividade, poderá ter o seu alvará suspenso pelo órgão municipal responsável competente, podendo retomar a atividade, assim que a incapacidade cessar.

Art. 58. O feirante que requerer a baixa de sua inscrição junto ao órgão municipal competente, somente poderá formalizar novo pedido de inscrição após 6 (seis) meses, contados da data da baixa anterior.

Art. 59. As feiras poderão funcionar nos horários previstos neste Código:
I - feira diurna: das 6h (seis horas) às 18h (dezoito horas);
II - feira noturna: das 18h (dezoito horas) às 22h (vinte e duas horas);
Parágrafo único. Poderão ser realizadas feiras em outros horários, desde que aprovadas pelo órgão municipal competente ou definidos em regulamento específico.

Art. 60. Para a instalação das feiras, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - o trabalho de montagem das feiras diurnas poderá ser iniciado com antecedência ao horário de seu início, desde que previsto em regulamento ou autorizado pelo órgão municipal competente, devendo ser tomadas todas as precauções necessárias no sentido de não atrapalhar o trânsito e a ordem local;
II - a montagem das bancas dar-se-á na seguinte ordem:
a) o feirante deverá estacionar o seu veículo no local correspondente à área ocupada por sua banca e proceder à descarga no passeio, sendo vedado o estacionamento de veículo no passeio;
b) as mercadorias e instalações serão dispostas somente dentro da área demarcada, de modo a não interromper o trânsito e nem danificar os logradouros públicos, colocando-as sempre em bancas e acima do nível do solo;
c) após a descarga das mercadorias, o veículo deverá ser estacionado em local distinto ao da realização da feira;
d) após a retirada do veículo, o feirante procederá à montagem de sua banca e à exposição das mercadorias;
III - a montagem das bancas deverá ser feita nos locais previamente determinados pelo órgão municipal competente e respeitado o horário para esse procedimento;
IV - iniciada a comercialização na feira é vedado o ingresso no local de veículos com mercadorias, respeitado o horário de montagem;
V - encerradas as atividades comerciais, os veículos dos feirantes poderão ingressar no local para o carregamento das mercadorias e instalações desmontadas, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo dentro de ordem e disciplina;
VI - o desmonte das feiras diurnas e noturnas não poderão exceder o horário estabelecido em regulamento ou na autorização do órgão municipal competente.
Parágrafo único. Após o encerramento dos trabalhos, o feirante deverá deixar o logradouro completamente desocupado e limpo.

Art. 61. Os feirantes respondem perante o órgão municipal competente pelos atos de seus funcionários e colaboradores quanto à observância das disposições deste Código e de outras normas relativas às feiras.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM
Seção I
Da Comercialização de Bebidas, Cigarros e Similares

Art. 62. É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:
I - a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno.
II - a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem e atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. Qualquer desatendimento quanto à legislação vigente, ocorrida nos estabelecimentos listados no caput, sujeitarão os proprietários a multa, acarretando em cassação da licença para funcionamento em caso de reincidência.

Art. 64. É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial:
I - a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
II - a venda e uso de cigarros, charutos, narguilé e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, ainda que não seja constada reincidência específica quanto a esta prática.

Seção II
Da Perturbação ao Sossego

Art. 65. A emissão de sons e ruídos, em qualquer atividade, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios estabelecidos neste Código e na legislação correlata.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido, causando incômodo à vizinhança, conforme critérios definidos em leis específicas e normas técnicas.

Art. 66. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos, tais como os provenientes de:
I - motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - buzinas, alarmes, apitos, ou quaisquer outros aparelhos similares;
III - morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo as sirenes dos veículos de assistência, do Corpo de Bombeiros e da Polícia, quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes.

Art. 67. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. Os ruídos cujos limites não estejam definidos em leis ou normas específicas, porém sejam causadores de incomodo ao sossego público, retratados pela reclamação de várias pessoas da mesma localidade, também estão sujeitos às penalidades desta lei.

Art. 68. No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de alto-falantes, amplificadores ou similares, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:
I - em zonas residenciais (ZR), 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
II - em zonas comerciais (ZC), 65 dB (sessenta e cinco decibéis);
III - em zonas industriais (ZI), 70 dB (setenta decibéis);
IV - nas demais zonas não especificadas, 55 dB (cinquenta e cinco decibéis).
§ 1º. Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 8:00 (oito) horas às 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado.
§ 2º. É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100 (cem metros) dos seguintes locais:
I - Prefeitura Municipal;
II - Câmara Municipal;

III - Fórum e órgãos judiciais;
IV - estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;
V - estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.

Art. 69. Nas zonas mistas, onde prevalecerá os níveis de ruídos previstos para zonas residenciais, é expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído incompatível com os padrões estabelecidos nesta sessão, antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

Art. 70. Os responsáveis por fontes móveis de poluição sonora estarão sujeitos às penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os carros de som e publicidade são considerados fontes móveis de som.

Seção III
Dos Divertimentos Públicos

Art. 71. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença prévia do Poder Público, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados com acesso ao público.
Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão pública será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências da legislação vigente, especialmente relacionada à sua construção, segurança e higiene, devendo ser precedida de vistorias do Corpo de Bombeiros e Polícia, para fins de acesso ao público.

Art. 72. Em todas as casas de diversão pública observarão as seguintes disposições:
I - as portas e corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
II - todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, movido a bateria, contendo a inscrição "SAIDA" legível à distância.
III - atenderão as normas, diretrizes e condicionantes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Polícia.

Art. 73. A armação de circos ou parques de diversões, só poderá ser feita mediante prévia autorização do Poder Público e em local por ele determinado.
§ 1º. A autorização para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
§ 2º. A seu juízo, o Poder Público municipal poderá deixar de renovar a autorização para funcionamento, bem como poderá impor novas restrições para a sua renovação.
§ 3º. Mesmo autorizados, os circos e parques de diversões só poderão entrar em funcionamento após inspeção presencial feita por fiscalização municipal, que sendo necessário, acionará o Corpo de Bombeiros para fins de vistoria complementar.

Art. 74. Para permitir a armação de circos e parques de diversões, o Poder Público poderá exigir um depósito em dinheiro, a fim de garantir eventuais danos contra o local onde será alocada a respectiva infraestrutura, restituindo esse depósito integralmente no caso de não ocorrer nenhuma despesa com danos ou limpeza.

Art. 75. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I - sejam aprovados pelo Poder Público, quanto à sua localização e tempo de permanência;
II - não causem qualquer transtorno ao trânsito público;
III - não causem danos no local de sua alocação, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades;
V - ser removido, às expensas do responsável, toda espécie de resíduos que a atividade gerou.
§ 1º. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo, o Poder Público promoverá a remoção do coreto ou palanque, e eventuais resíduos deixados no local, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.
§ 2.º Eventuais despesas não recolhidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, serão objeto de lançamento em dívida ativa, mediante a expedição da competente certidão.

Seção IV
Do Trânsito

Art. 76. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, exceto para efeitos de obras públicas, ou quando exigência relacionada à segurança viária assim o determinar.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada a respectiva sinalização, conforme legislação e manuais de trânsito vigentes.

Art. 77. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.
Parágrafo único. As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques de venda de jornal, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser instaladas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes prescrições:
I - obedeçam o local delimitado para a atividade, as dimensões e o padrão urbanístico e construtivo indicados pelo Poder Público;
II - sejam de fácil remoção;
III - obtenham o respectivo alvará de funcionamento.

Art. 78. A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva do Poder Público local.
Parágrafo único. Poderá ser concedida licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo vigente.

Art. 79. Nos casos de carga e descarga de materiais que não possa ser feita no interior do estabelecimento ou terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horário e locais estabelecidos pelo Poder Público local.

Art. 80. A carga e descarga frequentes de materiais para execução de obras de construção ou demolição deverá ser objeto de licença específica concedida pelo Poder Público, a qual será concedida mediante apresentação do respectivo alvará de construção ou demolição.
§ 1º. Concedida a licença por parte da Prefeitura Municipal, o proprietário da obra deverá sinalizar o espaço que corresponde à testada do lote, junto ao meio-fio da via pública, alocando infraestruturas de sinalização para fins de delimitação dos espaços de carga e descarga.
§ 2º. Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para preparo de insumos utilizados na construção, como também, para alocação e depósito de materiais a serem utilizados na obra.

Art. 81. Cabe ao Poder Público o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
Parágrafo único. O disciplinamento contido no caput, atenderá à legislação de trânsito vigente, devendo observar os manuais de sinalização viária vertical e horizontal.

Art. 82. É proibida a remoção ou danificação da sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.

Art. 83. É proibido o lançamento de detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, em qualquer logradouro público.

Art. 84. É proibido nos logradouros públicos municipais:
I - conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;
II - conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções.

Seção V
Dos Animais

Art. 85. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio do órgão municipal competente, em interface com as universidades e o setor privado:
I - elaborar e implementar ações de controle de zoonoses e bem estar animal;
II - combater os maus tratos e as doenças animais;
III - promover medidas de combate às zoonoses.

Art. 86. Todo proprietário de animal é responsável por zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável, que consiste em:
I - mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;
II - mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e com fácil acesso;
III - manter a vacinação em dia;
IV - proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
V - remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.
§ 1º. É expressamente proibido o abandono de animais.
§ 2º. É proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.

Art. 87. Todo proprietário é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos dentro de sua propriedade.
Parágrafo único. Consideram-se insetos nocivos aqueles que possam prejudicar ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar públicos.

Art. 88. Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder à sua remoção e manejo, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará o Poder Público incumbido de proceder à respectiva remoção ou manejo, cobrando do responsável as despesas correspondentes.

Art. 89. Os animais domésticos que forem encontrados nos logradouros públicos das áreas urbanas do município, sem a respectiva companhia do seu responsável, serão apreendidos e encaminhado a instituições de guarda e proteção animal.
Parágrafo único. Os valores relativos à guarda e cuidados com o animal, serão custeados diretamente pelo responsável pelo animal, junto à respectiva instituição.

Art. 90. Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus responsáveis, que suportarão quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou particular.
Parágrafo único. Os proprietários deverão recolher todos os excrementos depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

Art. 91. É permitida a circulação de cães em vias e logradouros públicos do município, incluídas as áreas de lazer e esporte, desde que:
I - sejam conduzidos com guia, independentemente de seu porte;
II - sejam conduzidos com guia, enforcador e focinheira, se forem cães de guarda de porte médio, grande e gigante, e outros cães que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais; e
III - seu condutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.

Art. 92. Todo guardião será responsabilizado, por agressões que seu animal cometer contra pessoas ou outros animais, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Os cães de comportamento agressivo deverão ser mantidos fora do alcance de compartimentos de coleta e dos medidores do consumo de água e luz.

Art. 93. É expressamente proibida a criação dentro do perímetro urbano de quaisquer animais que, por sua natureza criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à segurança, à saúde e ao bem-estar público.

Art. 94. Fica o Poder Público municipal autorizado a elaborar convênios com organizações que possuam o reconhecimento de sua utilidade pública, assim como, credenciar interessados na prestação dos serviços de guarda, cuidado e proteção de animais, conforme as disposições contidas nesta seção.

Art. 95. Poderão ser autorizados pelo órgão municipal competente, desde que atendida a legislação vigente, a instalação de hotéis para animais de companhia, canis de adestramento, casas de criadores de animais de raça e casas abrigos para animais de companhia, desde que os guardiões estejam em conformidade com o disposto nesta Seção.
Parágrafo único. As casas abrigos a que se refere esse artigo, destinam-se aos animais que estejam em processo de adoção, sendo que os seus responsáveis deverão ser cadastrados junto ao respectivo órgão de fiscalização profissional competente.

Art. 96. É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimento legalizados ou em locais públicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, nos termos da lei.
§ 1º. Tais eventos só poderão ser realizados sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mediante a presença e o acompanhamento de responsável técnico competente.
§ 2º. A identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento de doação deverá ser feita por meio de afixação de placa no local e de forma visível.
§ 3º. Todos os animais destinados à adoção devem estar devidamente desverminados, vacinados e, em se tratando de cães e gatos acima de 4 (quatro) meses de idade, devem ser obrigatoriamente esterilizados.

Seção VI
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 97. O Poder Público municipal, em conjunto com os demais órgãos competentes de outras esferas federadas, fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos, no âmbito do seu território.

Art. 98. Para os fins previstos nesta seção, são considerados materiais inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcoois, aguardentes e os óleos em geral;
IV - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja superior a 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 99. Para os fins previstos nesta seção, são considerados materiais explosivos:
I - os fogos de artifício;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - as espoletas e estopins;
IV - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
V - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 100. Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de procedimento de licenciamento por parte do Poder Público municipal, sem prejuízo dos critérios estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento.
§ 1º. Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas ou urbanizadas, devendo a respectiva localização atender às diretrizes de uso e ocupação do solo e condicionantes estabelecidas no procedimento de licenciamento municipal.
§ 2º. Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.
§ 3º. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 101. O procedimento de licenciamento municipal, para fins de obtenção do respectivo alvará, será renovado a cada seis meses, para os fins previstos nesta seção.

Art. 102. No estabelecimento varejista de comercialização de combustível automotivo será facultado o desempenho, na área por este ocupada, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que não haja prejuízo à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

Art. 103. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas e portas que se abrirem para os mesmos logradouros;
II - soltar balões em toda a extensão do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos; e
IV - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Parágrafo único. A proibição de que trata o inciso I deste artigo poderá ser suspensa pelo Município nos dias de festividades, com a prévia autorização dos órgãos municipais competentes.

Seção VII
Da Publicidade

Art. 104. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévio licenciamento por parte do Poder Púbico municipal.
§ 1º. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, independente do material de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.
§ 2º. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas está igualmente sujeita ao procedimento de licenciamento prévio.

Art. 105. Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, bem como os seus monumentos culturais, históricos e tradicionais;
III - sejam ofensivos aos costumes locais, ou aos indivíduos, crenças e instituições;
IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão de portas, janelas e demais acessos

§ 1º. Tratando-se de anúncios luminosos, o licenciamento observará qual o sistema será adotado.
§ 2º. Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
§ 3º. Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com o caput serão apreendidos pelos órgãos competentes, ficando o responsável sujeito à multa.

Art. 106. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:
I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
II - a natureza do material de confecção;
III - as dimensões;
IV - as inscrições e o texto.

Art. 107. Não são consideradas publicidades:
I - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
II- as denominações de edifícios e condomínios;
III- os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendam cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IV - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 400cm² (quatrocentos centímetros quadrados);
V - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental ou de preservação permanente que contenham mensagens educativas;
VI - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 200 cm² (duzentos centímetros quadrados);
VII - os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos no local de realização do evento, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área total da fachada frontal; e,
VIII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

Art. 108. Toda publicidade deverá:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantida em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual, com observância das normas técnicas pertinentes à distância das redes aéreas relacionadas aos serviços de energia, telefonia, televisão por cabo, dentre outros;
III - respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir, definida por normas específicas; e,
IV - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros.

Art. 109. O município poderá instalar painéis com frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público e coletivo nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso, desde que dentro das dimensões regulamentares.
Parágrafo único. Poderá o órgão municipal competente, autorizar dimensões específicas e diferenciadas, conforme a finalidade e interesse público.

Art. 110. Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica.

CAPÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS

Seção I
Das Definições

Art. 111. Todas as atividades relacionadas ao Cemitério Municipal, passam a reger-se por este Código, que para seus efeitos considera-se as seguintes definições:
I - Autoridade de Polícia:- Fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária;
II - Autoridade de Saúde: Secretário Municipal de Saúde;
III - Entidade responsável pela Administração do cemitério: Secretaria Municipal de Saúde; Departamento de Vigilância Sanitária ou outra a ser regulamentada por decreto municipal;
IV – Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder a inumação;
V – Inumação: a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo;
VI – Exumação: abertura de sepultura, onde se encontra inumado o cadáver;
VII – Transladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
VIII – Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
IX – Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
X – Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
XI - Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana.

Seção II
Da Organização e Funcionamento dos Serviços

Art. 112. Tem legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste código, sucessivamente:
I - o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
II - o cônjuge sobrevivo;
III - a pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
IV - qualquer herdeiro;
V - qualquer familiar;
VI - qualquer pessoa ou entidade.

Art. 113. O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 114. O Cemitério Municipal de Boa Vista da Aparecida, destina-se a inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos no município, com exceção daqueles em cujas localidades disponham de cemitério próprio.

Art. 115. Poderão ainda ser inumados os cadáveres de indivíduos falecidos em outros municípios, desde que requerido por familiares aqui residentes; ou por circunstâncias que se reputem ponderosas, mediante autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 116. O Cemitério Municipal funciona das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) das segundas-feiras aos domingos.

Art. 117. Os cadáveres deverão ficar aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser imediatamente inumados.

Subseção II
Dos Serviços

Art. 118. A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo do funcionário afeto ao serviço de cemitério, ao qual compele cumprir e fazer cumprir as disposições da presente lei e regulamentos gerais, das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e ordens de seus superiores, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas sobre polícia do cemitério constantes desta lei.

Art. 119. Os serviços de registro e expediente geral estarão a cargo da Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, onde existirão, para efeito, livros de registro de inumações, exumações, transladações e concessões de terrenos, arquivo de declaração de óbito e requerimento para inumação, com indicação do local do sepultamento (lote e quadra) e quaisquer outros documentos considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

Seção III
Da Remoção

Art. 120. Entende-se por remoção o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação.

Art. 121. As remoções de cadáveres são aplicáveis a normas contidas na legislação estadual e federal aplicáveis a espécie.

Seção IV
Do Transporte

Art. 122. O transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatômicas, fetos mortos e de recém-nascidos são aplicáveis as regras estabelecidas pelas normas estaduais e federais.

Subseção I
Disposições Comuns

Art. 123. Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira.

Art. 124. Nenhum cadáver será inumado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento, e sem que, previamente, se tenha lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito.

Art. 125. Quando circunstâncias especiais ou exijam poderá fazer-se inumação antes do prazo do artigo anterior, mediante autorização por escrito da Autoridade de Saúde competente.

Art. 126. Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:
I - em 72 horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2º desta lei;
II - em 48 horas, após o termo de autópsia médico-legal ou clínica;
III - até 15 (quinze) dias, sobre a data da verificação do óbito, se não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2º do presente decreto.

Art. 127. Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou documento equivalente.

Art. 128. A inumação de um cadáver depende da autorização da Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, a requerimento das pessoas legitimadas para tal, nos termos do artigo 122.

Art. 129. O requerimento a que se refere o artigo anterior obedecerá a modelo a ser expedido pela Secretaria de Saúde, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
II - autorização - do órgão municipal de saúde e vigilância sanitária, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o óbito;
III - além dos documentos descritos nos incisos I e II, deverá ser apresentado Autorização do Concessionário ou qualquer das pessoas enumerados nesta subseção, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Art. 130. Compete à pessoa ou entidade encarregada do funeral a apresentação do requerimento e documentos referidos no artigo anterior.

Art. 131. Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Secretaria de Saúde expedirá guia, cujo original será entregue ao encarregado do funeral.

Art. 132. Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de recepção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o artigo anterior.

Art. 133. O documento referido no artigo anterior será registrado no livro de inumações mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local da inumação.

Art. 134. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esteja devidamente regularizada.

Art. 135. Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito, em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, será comunicado imediatamente o caso ao Secretário de Saúde para que se tome as providências adequadas.

Subseção II
Das Inumações em Sepulturas

Art. 136. É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:
I - em situação de calamidade pública;
II - tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatômicas.

Art. 137. Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por 3 (três) anos, findos os quais se poderá proceder a exumação.

Art. 138. Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização for exclusivamente e perpetuamente concedida pela Secretaria de Saúde a requerimento dos interessados.

Art. 139. As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias.

Art. 140. As sepulturas terão a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:
I - para adultos: comprimento: 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros); largura: 1 metro (um metro); profundidade: 0,80 metro (oitenta centímetros);
II - para crianças: comprimento: 1,00 metro (um metro); largura: 0,55 metro (cinquenta e cinco centímetros); profundidade: 1,00 metro (um metro);

Art. 141. As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões tanto que possível retangulares e com área para o máximo 90 corpos.

Art. 142. Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40m (quarenta centímetros) e mantendo-se para cada sepultura um acesso com o mínimo de 0,60m (sessenta centímetros) de largura.

Art. 143. Além de talhões privativos que se considerem justificativos, haverá seções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Art. 144. É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Art. 145. Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que, nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

Subseção III
Das Inumações em Jazigos

Art. 146. Os jazigos podem ser de três espécies:
I - subterrâneos - aproveitando apenas o subsolo;
II - capelas - constituídas somente por edificações acima do solo;
III - mistos - dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

Art. 147. Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Seção V
Das Exumações

Art. 148. É proibido abrir qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária.

Art. 149. Logo que decidida a exumação, será comunicado os interessados para no prazo de 30 (trinta) dias a decidirem sobre a data em que ela terá lugar e sobre o destino das ossadas.

Art. 150. Nada sendo requerido no prazo a que se refere o artigo anterior, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a profundidade superiores as que estabelecem no artigo 140.

Art. 151. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica do cadáver, recobrir-se-á este imediatamente, mantendo-se inumado, por períodos sucessivos de dois anos, até à completa mineralização do esqueleto, sem a qual não poderá proceder-se a novo enterramento.

Seção VI
Transladações

Art. 152. Entende-se por transladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário.
Parágrafo único. Antes de decorridos três anos da data da inumação só serão permitidas transladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrarem em caixões de zinco devidamente resguardados.

Art. 153. Se a transladação se efetuar para fora do Cemitério Municipal, terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.
§ 1º. Se a transladação consistir na mudança para Cemitério diferente deverá ser obtida previamente autorização do Cemitério onde serão transladados o cadáver ou as ossadas.
§ 2º. A transladação de cadáver deverá ser efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter espessura mínima de 0,4mm (quatro milímetros).
§ 3º. A transladação de ossadas poderá ser efetuada em caixa de zinco ou de madeira.
§ 4º. Quando a transladação se efetuar para fora do Cemitério Municipal terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Art. 154. Nos livros de registro de Cemitério Municipal, far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas.

Seção VII
Da Concessão de Terrenos

Subseção I
Das Formalidades

Art. 155. Os terrenos do Cemitério Municipal podem, mediante autorização da Secretaria de Saúde, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

Art. 156. As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento como afetação especial e nominativa, em conformidade com as leis e regulamentos.

Art. 157. Excepcionalmente poderá ser permitida a inumação em sepulturas perpétuas antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem, antecipadamente, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso ser apresentado o respectivo requerimento no prazo de oito dias a contar da data da inumação.

Art. 158. Se não for cumprido o prazo estabelecido no artigo anterior, a inumação antecipadamente feita em sepultura fica sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias, considerando-se ainda perdidas a favor do Município as importâncias depositadas.

Art. 159. O pedido para a concessão de terrenos deverá constar a identificação do requerente a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Art. 160. Deferida a concessão, o requerente deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proceder ao pagamento da taxa de concessão, sob pena de cancelamento do pedido.

Art. 161. A concessão de terrenos será titulada por Alvará a ser emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, que constará os elementos de identificação do concessionário, qualificação, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo ser mencionadas, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

Subseção II
Dos Direitos e Deveres dos Concessionários
Art. 162. Sem prejuízo do estabelecido no artigo seguinte, a construção de jazigos particulares e revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se dentro do prazo fixado pelo Departamento de Cadastro.

Art. 163. A não observância do prazo inicial ou das suas prorrogações implica a caducidade da concessão com perda das importâncias pagas, revertendo para o Município todos os materiais encontrados no local da obra.

Art. 164. As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

Art. 165. Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de autorização.

Art. 166. É expressamente proibido ao concessionário o recebimento de quaisquer importâncias pelo depósito, a título temporário ou perpétuo, de corpos ou ossadas no seu jazigo.

Art. 167. A transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e o pagamento dos impostos que forem devidos.
Parágrafo único. As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário, poderão ser condicionadas à declaração, pelo adquirente, no pedido de averbação, de que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Art. 168. As transmissões por morte serão feitas na forma regulada pelo direito de sucessões.

Art. 169. As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos e sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

Art. 170. Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:
I - tendo-se procedido a transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de caráter perpétuo, a transmissão pode igualmente fazer-se livremente;
II - não sendo efetuada aquela transladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que o adquirente assuma o compromisso referido no parágrafo único do artigo 57;
III - as transmissões previstas nos incisos anteriores somente serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.

Art. 171. As transmissões dependerão de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante pagamento ao Município da respectiva taxa de licença de transmissão.

Art. 172. A averbação das transmissões a que se referem os artigos anteriores, serão feitas mediante a exibição de autorização e comprovante de pagamento das respectivas taxas.

Art. 173. Consideram-se abandonados, podendo reverter ao patrimônio municipal, os jazigos cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em lugar desconhecido e não exerçam seus direitos pelo prazo de 10 (dez) anos, cujo ato de reversão ocorrerá após 60 (sessenta) dias depois de publicado edital de convocação, caso não haja manifestação do interessado.
Parágrafo único. O prazo referido no caput, conta-se a partir da data da última imunação ou da realização da última obra de conservação ou beneficiamento, além dos casos previstos pelo Código Civil que interrompam a prescrição.

Art. 174. Decorrido o prazo de 60 dias estabelecido no artigo anterior, será declarada a reversão do jazigo ou sepultura, ficando cancelada a concessão, à qual será dada a devida publicidade.

Art. 175. Em casos de jazigos em estado de ruína, será cientificado o interessado por meio de carta com aviso de recepção, fixando-se-lhe prazo para proceder às obras necessárias.
Parágrafo único. Se houver perigo iminente ou se as obras não se realizarem no prazo fixado, o Prefeito Municipal ordenará a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados, cujos valores despendidos serão cobrados dos interessados.

Art. 176. Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados abandonados e revertidos ao patrimônio público, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com caráter perpétuo no local reservado para tal fim, caso não sejam reclamados no prazo de 30 dias do ato de declaração de demolição ou reversão.

Art. 177. O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para construção de sepulturas perpétuas ou seu revestimento, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com projeto da obra, elaborado por técnico devidamente habilitado.
Parágrafo único. Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas obras e alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

Art. 178. Os jazigos municipais ou particulares, deverão ser compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:
I - comprimento de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II - largura de 1,0 m (um metro);
III – altura de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 179. Nos jazigos não haverá mais que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.
Parágrafo único. Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

Art. 180. Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:
I - comprimento de 80 cm (oitenta centímetros);
II - largura de 45 cm (quarenta e cinco centímetros);
III – altura de 40 cm (quarenta centímetros).

Art. 181. Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificações de vários andares. Admite-se, ainda, a construção de ossários subterrâneos em condições e com observações idênticas, observando-se ainda:

Art. 182. Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de frente e 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de fundo.
Parágrafo único. Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 (um metro) de frente e 2 (dois) metros de fundo.

Art. 183. As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas e ter espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros).

Art. 184. Nos jazigos deverão ser efetuadas obras de conservação pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham. Neste caso os concessionários serão avisados das necessidades das obras, marcando-se-lhes prazos para a execução destas.
I - em caso de urgência ou quando não seja respeitado o referido no inciso anterior, pode o Secretário Municipal de Saúde ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
II - em face de circunstâncias especiais devidamente comprovadas, poderá o Secretário Municipal de Saúde prorrogar o prazo previsto no inciso I.

Art. 185. Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpetua não tiver indicado no Departamento de Cadastro e na Secretaria Municipal de Saúde a morada atual será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso que se refere o inciso II do artigo anterior.

Art. 186. Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o regime jurídico do licenciamento de obras particulares.

Seção VIII
Dos Sinais Funerários e do Embelezamento dos Jazigos e Sepulturas

Art. 187. Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroa, assim como inscrição de epitácios e outros sinais funerários costumeiros.
Parágrafo único. Não serão permitidos epitácios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos.

Art. 188. E permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, hordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Art. 189. A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização do Departamento de Cadastro e à orientação e fiscalização dos serviços municipais competentes.

Seção IX
Da Mudança de Localização do Cemitério

Art. 190. A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatômicas que aí estejam inumados, e das cinzas que aí estejam, guardadas, depende de previa autorização legislativa.

Art. 191. No caso de transferência do cemitério Municipal para outro local os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para novo local, suportando o Município os encargos com transporte dos restos inumados sepulturas e jazigos concessionados.

Seção X
Das Disposições Genéricas

Art. 192. No recinto do cemitério é proibido:
I - proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
II - entrar acompanhado de quaisquer animais;
III - transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
IV - colher flores ou danificar plantas ou árvores;
V - plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
VI - danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
VII - realizar manifestações de caráter político;
VIII - a permanência de crianças salvo quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 193. Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem anuência do respectivo funcionário responsável.

Art. 194. Não podem sair do cemitério, devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Art. 195. Dentro do espaço do cemitério, dependem de autorização:
I - missas campais e outras cerimônias similares;
II - salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
III - atuações musicais;
IV - intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
V - reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.
Parágrafo único. O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com 24 horas de antecedência, motivos ponderosos.

Art. 196. As pedras tumulares existentes nas sepulturas temporárias, podem ser restituídas aos familiares dos falecidos, dentro de 30 dias após a abertura do coval, mediante, requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, devendo ser retiradas dentro de igual prazo após o deferimento do pedido sob pena de reverterem para o Município.

Art. 197. Nas ruas pavimentadas do cemitério não será permitida a circulação de viaturas, exceto no caso de viaturas de transporte de máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério Municipal, colhida que seja a competente autorização.

Art. 198. Os intervalos laterais entre jazigos a ser construídos terão no mínimo 0,30m (trinta centímetros).

Art. 199. É vedado às agências funerárias o desempenho de quaisquer atividades dentro do cemitério para além das estritamente necessárias à realização das exéquias e eventual reparação dos caixões.

Seção XI
Da Fiscalização e Sanções

Art. 200. A fiscalização do cumprimento da presente Lei caberá à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária, através dos seus órgãos ou agentes.

Art. 201. A competência para determinar a instrução de processo para apuração de irregularidades e para aplicar a respectiva multa pertence ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 202. Constitui irregularidade, passível de punição no valor de 50 (cinquenta) UFRM, a violação das seguintes normas:
I - a remoção de cadáver por entidade diferente das previstas nesta lei;
II - o transporte de cadáver ou ossadas fora de cemitério, em desrespeito ao estabelecido na legislação, desacompanhado de certificado de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos nesta lei;
III - a inumação, cremação, ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas 24h (vinte e quatro horas) sobre o óbito;
IV - a inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos neste diploma;
V - a inumação, cremação, ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado o assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos deste diploma;
VI - a inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas nesta lei;
VII - a cremação de cadáver que tiver sido objeto de autópsia médico legal sem autorização da autoridade judiciária;
VIII - a cremação de cadáver fora dos locais previstos neste diploma;
IX - a abertura ou local de consumação aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
X - a transladação de cadáver deverá ser procedida em caixão especial para tal fim.

Art. 203. Em função da gravidade da infração e da culpa do agente são aplicáveis, simultaneamente com a multa, as seguintes sanções acessórias:
I - perda de objetos pertencentes ao agente;
II - interdição do exercício de profissões ou atividades cujo o exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
III - encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
IV - suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

Seção XII
Das Disposições Finais

Art. 204. As situações não contempladas na presente Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 205. Ficam salvaguardadas as situações resultantes de inumação promovida em e efetuadas antes da entrada em vigor da presente lei.
Parágrafo único. Deverá o Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde promover no prazo máximo de 12 (doze) meses a regularização do loteamento do Cemitério Municipal, bem como proceder o levantamento dos titulares de todas as sepulturas e jazigos ocupados até a presente data.

Art. 206. Ficam instituídas as seguintes taxas:
I - taxa de concessão de terreno para sepultura no valor equivalente a 10 (dez) UFRM;
II - taxa de concessão de terreno para Jazigo no valor equivalente a 100 (cem) UFRM;
III - taxa de licença de transmissão de concessão de terreno para sepultura ou jazigo no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFRM.

CAPÍTULO V
DA COLOCAÇÃO DE PLACAS COM NOME DE LOGRADOURO E NÚMEROS DE PRÉDIOS

Art. 207. Cabe ao município designar o nome do logradouro público e os números dos prédios, devendo manter atualizada a sua base cadastral imobiliária.
§ 1º. Cabe ao responsável pelo imóvel colocar a numeração do prédio em local visível.
§ 2º. O nome do logradouro público deverá ser mantido, em caso de continuidade do sistema viário.
§ 3º. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
§ 4º. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros:
I - nomes de pessoas;
II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
III - datas e fatos históricos que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
IV - denominações de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
V - nomes de personagens do folclore;
VI - nome de acidentes geográficos;
VII - denominações relacionadas com a flora e a fauna locais.
§ 5º. Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.
§ 6º. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.
§ 7º. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.
§ 8º. Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.
§ 9º. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
§ 10. No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
§ 11. Nas edificações novas será exigido, por ocasião do habite-se, a colocação das placas de numeração, o que será feito às expensas do proprietário.
§ 12. A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.
§ 13. Todas as edificações existentes, assim como aquelas que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas, deverão ser obrigatoriamente numeradas, às expensas do proprietário.
§ 14. É obrigatória a afixação da placa de numeração em local visível e com dimensões mínimas padronizadas, contendo o número oficial definido pelo órgão competente, a qual será afixada no muro do alinhamento ou a fachada, estando em local de amplo acesso visual para a consulta pública.

§ 15. A numeração de novas edificações, assim como a renumeração de atuais edificações em unidades distintas, será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e constará no Certificado de Conclusão de Obra, que conterá exigência específica sobre a exigência de sua fixação nos termos desta lei.
§ 16. Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão municipal competente.
§ 17. Serão notificados para regularização, podendo ser penalizados caso não atendida a notificação, os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com os padrões oficialmente definidos.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 208. Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou que esteja prevista em legislação específica.

Art. 209. Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação vigente.

Art. 210. A infração se prova com a lavratura do auto de infração, em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
§ 1º. Sempre que possível, será captada a respectiva imagem fotográfica e a georreferencia aproximada, com o objetivo de instruir o respectivo auto de infração.
§ 2º. Considera-se competente, de modo geral, aquele a quem a Lei e regulamentos atribuem a função de autuar, e, em especial, servidores municipais em exercício, aos quais caiba aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 211. A responsabilidade da infração é atribuída:
I - à pessoa física ou jurídica; ou,
II - aos pais, tutores, curadores, quando incidir sobre as pessoas de seus filhos menores, tutelados ou curatelados.

Art. 212. As infrações ao disposto neste Código sujeitarão o infrator às seguintes penalidades:
I - multa;
II - suspensão do alvará de licença;
III - cassação do alvará de licença;
IV - interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento; ou
V - apreensão de bens.
§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes a cada infração cometida.
§ 2º. A aplicação das penalidades previstas neste título não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.
§ 3º. Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
§ 4º. As penalidades de que trata este artigo estão dispostas no Anexo Único, parte integrante deste Código.

Art. 213. Os casos omissos serão arbitrados pelo Poder Público municipal, tendo-se em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as circunstâncias da infração;
III - os antecedentes do infrator.

Seção I
Das Notificações

Art. 214. A notificação é o instrumento descritivo no qual o órgão competente comunica a irregularidade verificada em relação a normas ou regulamentos municipais, com orientações específicas.
§ 1º. A infração se prova com a notificação, lavrada em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.
§ 2º. A notificação será lavrada em 2 (duas) vias, sendo a primeira encaminhada ao infrator ou seu representante legal imediatamente após sua lavratura e a outra retida pelo órgão autuante para os fins de procedimentalização.
§ 3º. Na impossibilidade de comunicação imediata ao infrator ou seu representante legal, da lavratura da notificação, será o infrator comunicado através de carta registrada ou de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. As notificações a que se refere este artigo, poderão ser encaminhadas por meios eletrônicos, conforme os dados disponíveis na base cadastral do município.

Art. 215. Todo auto de infração em modelos especiais, com precisão sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
I - nome completo do infrator e, sempre que possível, sua qualificação e endereço;
II - a hora, dia, mês, ano e lugar em que se verificou a infração;
III - o fato ou ato constitutivo da infração;
IV - o preceito legal infringido;
V - o nome, endereço ou assinatura das testemunhas, quando necessárias;
VI - a assinatura de quem o lavrou;
VII - o prazo estabelecido para defesa ou regularização.
§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º. A assinatura não constitui formalidade essencial a validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 3º. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Art. 216. Lavrada a notificação, poderá o infrator apresentar defesa escrita, com os documentos comprobatórios de suas alegações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de seu recebimento.
Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos deste Código.

Seção II

Das Multas

Art. 217. A multa será imposta ao infrator que não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado no ato da notificação, por desrespeito ao embargo imposto pela fiscalização, ou imediatamente, nas hipóteses em que não haja possibilidade de notificação prévia.
Parágrafo único. A multa ainda será aplicada, de forma autônoma, nos demais casos em que for constatada infringência a este Código.

Art. 218. As multas serão aplicadas ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico, de acordo com o Anexo Único deste Código.

Art. 219. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência de infração cometida, sem prejuízo à aplicação de outras penalidades legais cabíveis.
Parágrafo único. A reincidência será caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

Art. 220. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação do auto de infração, findo os quais, será inscrita em dívida ativa.

Seção III
Da Suspenção do Alvará de Licença

Art. 221. A suspensão do alvará de licença se dará quando:
I - após 30 (trinta) dias do auto de infração, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da infração;
II - nos casos em que o infrator seja reincidente, mediante autuação específica, considerando-se como reincidência a mesma infração anteriormente cometida.
§ 1º. A suspensão deverá ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste ao que está disposto neste Código e legislação específica, objetivando evitar a possível cassação do alvará de licença.
§ 2º. A suspensão faz parte da ação discricionária da administração, tendo como objetivo a preservação do interesse coletivo, devendo ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de infração e diante de procedimento em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 3º. Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, assim como a atividade empreendida ser suspensa, além de ser paralisado os efeitos do alvará de licença.
§ 4º. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento com a decisão final a ser proferida pela autoridade máxima do órgão competente.

Seção IV
Da Cassação do Alvará de Licença

Art. 222. A cassação do alvará de licença se dará quando:
I - após 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão do alvará de licença, nas hipóteses de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da infração;
II - a cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após aplicação da penalidade de suspensão da licença, ou no caso do infrator ser reincidente.
§ 1º. Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades após a aplicação da pena de cassação da licença, o seu acesso será lacrado, impedindo-se a circulação de pessoas e objetos.
§ 2º. A imposição da pena de cassação da licença, mediante a respectiva restrição de circulação com lacres, não impede a aplicação de outras medidas e penalidades legais.
§ 3º. Em caso de violação do lacre, o órgão municipal interditará o acesso ao local, convocando, se necessário for, força policial, sem prejuízo da aplicação de outras e medidas e penalidades previstas neste Código.
§ 4º. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento com a decisão final a ser proferida pela autoridade máxima do órgão competente.

Seção V
Da Interdição do Estabelecimento, Atividade ou Equipamento

Art. 223. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, quando estes estiverem funcionando em desacordo com o estabelecido neste Código e legislação correlata, ou ainda, quando funcionarem sem alvará de licença ou autorização emitida pelos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. A interdição de que trata o caput deste artigo também poderá decorrer de determinação judicial.

Art. 224. Desobedecida a interdição, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos deste Código, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.
Parágrafo único. Para o cumprimento desta penalidade o órgão municipal competente deverá lacrar o controle de acesso aos estabelecimentos e os respectivos equipamentos utilizados na atividade.

Art. 225. Durante o período da interdição a atividade deverá ficar paralisada, conforme os critérios definidos por ocasião a autuação, devendo o respectivo estabelecimento e seus equipamentos, permanecerem fechado e sem funcionamento.

Art. 226. Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o órgão competente determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente à segurança, à saúde e à fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

Seção VI
Da Apreensão

Art. 227. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código.

Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá fazer a apreensão de objetos, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos deste Código e de legislação aplicável à situação objeto de fiscalização.

Art. 228. Os objetos apreendidos não perecíveis e que não sejam passíveis de decomposição serão guardados no depósito do município por um prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1º. O proprietário dos objetos apreendidos poderá fazer a retirada, desde que sanadas as irregularidades cometidas, sendo expedido o comprovante de devolução, onde constará:
I - prova de propriedade dos objetos;
II - apresentação de nota fiscal dos objetos apreendidos em nome do infrator e com data anterior a da apreensão;
III - comprovação de pagamento de tributos que se façam necessários;
IV - comprovação de pagamento de multas referentes às infrações cometidas; e,
V - comprovação de pagamento à municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem dos bens apreendidos.
§ 2º. Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os objetos apreendidos serão doados, leiloados ou destruídos.

Art. 229. No caso de apreensão de objetos perecíveis e passíveis de decomposição, ou outra circunstância que represente interesse da saúde pública, será adotado o seguinte procedimento:
I - a mercadoria será submetida à inspeção sanitária, pelos técnicos do órgão municipal competente;
II - se for constatado que a mercadoria está deteriorada, imprópria para consumo ou qualquer outra irregularidade, será providenciada a sua eliminação;
III - cumprido o disposto no inciso anterior, em caso de não ser apurada irregularidade quanto ao estado da mercadoria, a mesma será entregue a uma ou mais instituições sem fins lucrativos, mediante comprovante; e
IV - a mercadoria de que trata este parágrafo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

Seção VII
Da Aplicação das Penalidades, da Defesa e do Recurso

Art. 230. Constatada a inobservância às normas deste Código, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.
§ 1º. Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, o que não o isenta de reparar eventual dano causado.
§ 2º. Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas, ao patrimônio, ou ainda ao meio ambiente, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação a que se refere o caput deste artigo.
§ 3º. O saneamento da irregularidade e emissão da respectiva notificação, não impede a aplicação das penas previstas neste Código.

Art. 231. A notificação ou o auto de infração será entregue diretamente ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico.
§ 1º. Não localizado o infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico, a notificação ou o auto de infração será enviado via postal com aviso de recebimento.
§ 2º. Ausente o comprovante de recebimento da notificação ou do auto de infração, serão publicados no Diário Oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.
§ 3º. No caso de recusa de recebimento por parte do infrator, deverá a notificação ou o auto de infração, ser atestado pelo agente autuador.
§ 4º. As notificações e o auto de infração a que se refere este artigo, poderão ser encaminhadas por meios eletrônicos, conforme os dados disponíveis na base cadastral do município.

Art. 232. O infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa contra a notificação ou autuação, contados da data de seu recebimento, publicação no Diário Oficial do Município ou comunicação eletrônica.

Art. 233. A defesa se dará por petição escrita, com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 234. Apresentada defesa, o processo administrativo será imediatamente encaminhado aos órgãos técnicos competentes, para eventual emissão de pareceres e juntada de informações.

Art. 235. Da decisão proferida pelo chefe máximo do órgão autuador, caberá recurso ao Prefeito do Município, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da notificação de imputação da penalidade, da publicação do extrato de julgamento no Diário Oficial do Município ou do encaminhamento do comunicado eletrônico, caso não seja possível a entrega direta ao interessado.

Art. 236. A decisão definitiva exarada pelo chefe máximo do órgão autuador, será publicada como extrato de julgamento no Diário Oficial do Município.

Art. 237. Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.

Art. 238. Não sendo atendidas as determinações impostas pelo poder público municipal, será intentada a competente ação judicial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 239. Os casos omissos serão analisados pelos conselhos competentes, que deliberarão a respeito na forma de Resolução, a qual passará a ser adotada como parâmetro para aplicação deste Código.

Art. 240. As infrações descritas no Anexo Único, parte integrante deste Código, constituem rol exemplificativo, fato este que autoriza a fiscalização a autuar, nas demais hipóteses previstas neste Código e legislação, caso constadas infrações ou omissões sujeitas à multa, em valores correspondentes a 100 (cem) UFRM.

Art. 241. O Poder Executivo regulamentará a presente lei após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 242. Revogam-se:
I - a Lei nº 35, de 13 de novembro de 1995;
II – a Lei nº 12, de 26 de setembro de 2005;
III - a Lei nº 21, de 21 de agosto de 2006.

Art. 243. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELA INFRAÇÕES E MULTAS

INFRAÇÃO		VALOR EM UNIDADES DE REFERÊNCIA MUNICIPAIS (UFRM)
1	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.	30 UFRM
2	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos.	50 UFRM
3	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	300 UFRM
4	Manter água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos.	50 UFRM
5	Comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.	De 50 a 500 UFRM (dependendo do dano)
6	Desacatar à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés.	50 UFRM
7	Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas.	30 UFRM
7	Funcionar sem a respectiva licença sanitária.	100 UFRM
8	Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia ou nocivos à saúde.	200 UFRM
9	Desobedecer às disposições dos respectivos artigos da presente Lei	50 UFRM
10	Manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas.	50 UFRM
11	Exercer atividade sem o respectivo Alvará de Funcionamento	2,00 UFRM/m2 de área
12	Exercer atividade de comércio ambulante sem a respectiva licença de funcionamento ou comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença.	50 UFRM
13	Expor material considerado pornográfico ou obsceno, ou ainda vender tais materiais a menores de 18 (dezoito) anos.	70 UFRM
14	Não zelar pela ordem nos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas	100 UFRM
15	Vender de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.	150 UFRM
16	Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos.	100 UFRM
17	Realizar propaganda sonora acima dos níveis de ruído permitidos, fora dos horários e/ou a uma distância inferior dos locais especificados.	50 UFRM
18	Executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas.	80 UFRM
19	Realizar divertimento público, ou armar circos e parques de diversão sem a respectiva licença.	100 UFRM
20	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas.	50 UFRM
21	Remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.	150 UFRM
22	Atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos	80 UFRM
23	Conduzir veículos em velocidade superior à determinada, ou ainda animais velozes ou bravios, carroças, charretes e veículos com tração animal sem a devida precaução.	80 UFRM
24	Circular nos logradouros públicos com cães de grande porte desprovidos de focinheiras.	50 UFRM
25	Criar dentro do perímetro urbano animais que possam representar risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.	50 UFRM
26	Transportar, depositar ou conservar nas vias públicas produtos inflamáveis ou explosivos, ou ainda transportá-los simultaneamente no mesmo veículo.	150 UFRM
27	Explorar meios de publicidade sem licença prévia e/ou prejudiciais ao trânsito, aos aspectos paisagísticos, indivíduos e instituições ou que obstruam os vãos.	80 UFRM
28	Deixar de inserir a numeração predial ou mantê-la em condições de acessibilidade visual	50 UFRM
29	A violação das seguintes normas: a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas nesta lei; b) O transporte de cadáver ou ossadas fora de cemitério, em desrespeito ao estabelecido na legislação, desacompanhado de certificado de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos nesta lei; c) A inumação, cremação, ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas 24 horas sobre o óbito; d) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos neste diploma; e) A inumação, cremação, ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado o assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos deste diploma; f) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas nesta lei; g) A cremação de cadáver que tiver sido objeto de autópsia médico legal sem autorização da autoridade judiciária; h) A cremação de cadáver fora dos locais previstos neste diploma; i) A abertura ou local de consumação aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária; j) A transladação de cadáver deverá ser procedida em caixão especial para tal fim	50 UFRM

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:874117CE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 007 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Regulamenta o Instrumento Urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação que institui o Plano Diretor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei regulamenta o Instrumento Urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação que institui o Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.
Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) consiste no direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico adotado pelo Município, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 2º. O potencial construtivo adicional, somente poderá ser utilizado nas zonas urbanas onde haja um coeficiente de aproveitamento básico e um máximo, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo do município.
§ 1º. As zonas urbanas que poderão receber potencial construtivo, conforme estabelecido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo do município, estão estabelecidos no Anexo I desta lei.
§ 2º. Para fins desta Lei são adotados os seguintes conceitos:
I - Coeficiente de Aproveitamento: é o valor numérico que deverá ser multiplicado pela área do lote para se obter a área máxima computável a construir, constituindo-se no potencial construtivo do lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: é a área máxima que se pode construir no lote sem a outorga onerosa do direito de construir ou sem a transferência de potencial construtivo;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: é a área máxima que se pode construir no lote considerando a outorga onerosa do direito de construir ou considerando a transferência de potencial construtivo.

Art. 3º. Também será autorizado a construção acima do coeficiente permitido, limitada ao coeficiente máximo de aproveitamento, por intermédio da transferência de potencial construtivo, regulamentada em lei específica.

Art. 4º. O potencial construtivo adicional será requerido simultaneamente com a solicitação de aprovação do projeto e posterior alvará de construção perante o órgão municipal competente.
§1º. O órgão municipal competente procederá à análise da proposta apresentada, encaminhando-a ao Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida para aprovação, que terá 30 (trinta) dias úteis para apreciação.
§ 2º. O órgão municipal competente terá 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer ou solicitar complementações em relação às informações prestadas, renovando-se o prazo para a análise das novas informações.
§ 3º. Em caso de parecer favorável, o processo será encaminhado ao órgão competente da Fazenda Pública, para proceder à emissão da respectiva guia de pagamento, conforme cálculo aprovado pelo Departamento municipal competente.
§ 4º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados apenas uma única vez por igual período.
§ 5º. A ausência de atendimento aos prazos por parte dos órgãos municipais, ou ainda, a ausência de manifestação, caracterizará ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação federal que trata do assunto.
§ 6º. Para os fins do atendimento ao disposto no presente artigo, será expedido regulamento que atribua competência aos órgãos municipais, além de definir o respectivo procedimento decorrente do requerimento que se refere o caput.

Art. 5º. A compra potencial do construtivo adicional se dará mediante contrapartida financeira ao Município.
§ 1º. O órgão municipal competente intimará o interessado para pagamento da contrapartida financeira, especificando o seu valor.
§ 2º. A intimação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município e, sempre que possível divulgada nos portais municipais da transparência e acesso à informação.

Art. 6º. O cálculo do valor da contrapartida financeira será baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), estabelecido mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná (SINDUSCON/PR), e será calculado aplicando a fórmula matemática contida no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. O pagamento do valor correspondente à aquisição do coeficiente de aproveitamento poderá se dar das seguintes formas:
I - à vista;
II - parcelado até 36 (trinta e seis) vezes.
§ 1º. Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser corrigido de acordo com os índices de reajustamento utilizados pela Fazenda Pública municipal para fins de atualizações de débitos tributários.
§ 2º. O documento comprobatório do pagamento da contrapartida financeira será expedido pelo órgão municipal competente.
§ 3º. A solicitação de aprovação do projeto e posterior alvará de construção com solicitação de potencial construtivo adicional será indeferido imediatamente em caso de não pagamento do valor integral da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos.

Art. 8º. A expedição do "habite-se" da respectiva obra que solicitou o potencial construtivo adicional ficará condicionado ao pagamento integral da contrapartida financeira, bem como das despesas acessórias e conexas cabíveis.

Art. 9º. O pagamento da contrapartida financeira deverá ser realizado de acordo com as especificações da guia de pagamento emitido pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. O órgão municipal competente estabelecerá os procedimentos para o depósito do valor da contrapartida financeira na conta corrente mencionada.

Art. 10. Caberá ao órgão municipal competente fornecer ao Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida todos os dados e informações disponíveis sobre o processo de compra de potencial construtivo adicional devidamente atualizados.

Art. 11. A validade da Outorga Onerosa do Direito de Construir está condicionada a validade do alvará de construção.
Parágrafo único. Não caberá qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da OODC, no prazo previsto no caput deste artigo

Art. 12. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser utilizada para a regularização de empreendimentos, cabendo ao proprietário do imóvel irregular requerer ao órgão municipal competente o pedido de regularização.
§1º. Serão considerados empreendimentos passíveis de regularização àqueles que não possuírem alvará de construção ou alvará de conclusão de obras (habite-se).
§2º. O órgão municipal competente, mediante legislação específica, estabelecerá os procedimentos necessários para a regularização.
§ 3º. O recurso oriundo da regularização será depositado na conta corrente indicada pelo órgão público competente e vinculado à Fazenda Pública.

Art. 13. Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - elaboração de Programas de Assistência Técnica (ATHIS);
IV - constituição de reserva fundiária;
V - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
VI - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VII - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VIII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
IX - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§ 1º. Os recursos serão aplicados conforme as ações específicas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as finalidades contidas nesta Lei e especificadas no caput deste artigo.
§ 2º. Até o final de cada exercício fiscal o Poder Executivo deverá publicar um demonstrativo específico sobre valor arrecadado, para os fins de promover as necessárias inclusões, nos instrumentos de planejamentos orçamentários subsequentes.
§ 3º. Atendidos os pressupostos previstos parágrafos anteriores, será promovida a competente inclusão na proposição referente ao orçamento anual, conforme plano de aplicação analisado pelo Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – ZONAS, COEFICIENTES E PAVIMENTOS PARA OUTORGA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

PERÍMETRO URBANO	ZONAS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		PAVIMENTOS	
		BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO
SEDE	Zona Comercial (ZC)	2	4	4	8
	Zona Residencial 2 (ZR-2)	2	3	4	6
FLOR DA SERRA	Zona Residencial 1 (ZR-1)	1	2	2	4
ENTORNO DO RESERVATÓRIO UHE SALTO CAXIAS	Zona de Turismo e Lazer 1 (ZTL-1)	0,5	1	2	4
	Zona de Turismo e Lazer 2 (ZTL-2)	0,5	1	2	4

ANEXO 2 - CÁLCULO CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

CF = AD x CUB x VI
Onde:
CF =Contrapartida financeira do proprietário, expressa em moeda circulante.
AD = Área que se deseja edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico, em metros quadrados.
VI = Valor do Índice, adota-se: 0,02.
CUB = Custo Unitário Básico de Construção Civil no Estado do Paraná, em vigor na data da emissão do alvará de construção, valor em reais.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2934FA2F

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 008 DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

Art. 2º. A Transferência do Direito de Construir (TDC), consiste na autorização expedida pelo município ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, para edificar em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, utilizando esse potencial para que o beneficiário edifique conforme critérios estabelecidos da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. A transferência total ou parcial da TDC também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização nas desapropriações, mediante anuência do proprietário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir, em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída utilizada, quando necessário, nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente, devido às seguintes situações:
I – limitações decorrente de preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
II - regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
III - estabelecimento de praças e parques municipais;
IV – implantação de equipamentos comunitários;
V - implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto sanitário ou pluvial.
§ 1º. No Município de Boa Vista da Aparecida o instrumento Transferência do Direito de Construir será utilizado para preservação ambiental e paisagística, além de concepção, regularização, regulamentação e implantação de praças, parques municipais e equipamentos comunitários.
§ 2º. Os imóveis doados para o Município para fins de habitação de interesse social poderão transferir o correspondente ao valor do imóvel, conforme avaliação realizada pelo departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, a Transferência do Direito de Construir será admitida exclusivamente para os imóveis situados na Zona de Proteção Ambiental (ZPA) na Sede Urbana e a Zona de Conservação Hídrica (ZCH) no Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias, além dos imóveis que possam receber potencial construtivo e estejam situados nas Zonas: Zona Comercial (ZC) e Zona Residencial 2 (ZR2) na Sede Urbana; Zona Residencial 1 (ZR1) na localidade de Flor da Serra; e Zona de Turismo e Lazer 1 e 2 (ZTL1 e ZTL2) na faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias.
§ 1º. Os parâmetros máximos para esses imóveis, estão estabelecidos no Anexo 1, parte integrante desta Lei, considerados para os terrenos que recebem o potencial construtivo, situados nas seguintes zonas: Zona Comercial (ZC) e Zona Residencial 2 (ZR2) na Sede Urbana; Zona Residencial 1 (ZR1) na localidade de Flor da Serra; e Zona de Turismo e Lazer 1 e 2 (ZTL1 e ZTL2) na faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias.
§ 2º. Além do disposto no Anexo I, os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
§ 3º. Os imóveis localizados nas zonas mencionadas no parágrafo 1º do presente artigo sujeitar-se-ão à autorização do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida para fins de aplicação do instrumento previsto nesta Lei.

Art. 5º. A Transferência do Direito de Construir poderá ser autorizada também, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, em procedimentos de desapropriações de imóveis de interesse do Município.

Art. 6º. Compete ao órgão municipal encarregado da implementação desta Lei, a emissão e o controle dos seguintes documentos:
I - Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência;
II - Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

CAPÍTULO II
DO POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA

Art. 7º. O potencial construtivo, para fins de transferência parcial ou total, será determinado em metros quadrados de área computável, a partir da fórmula especificada no Anexo II desta lei.
Parágrafo único. Para fins de cálculo da transferência do potencial, nas áreas onde o coeficiente de aproveitamento que cede o potencial for menor que 1 (um) ou caso não tenha sido especificado no Plano Específico para a zona, o valor a ser considerado na fórmula é 1 (um).

Art. 8º. A solicitação do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - identificação dos proprietários ou possuidores:
a) pessoa física: cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
b) condomínio edilício: convenção de condomínio e aprovação unânime de todos os condôminos, registrada em ata de assembleia específica;
c) pessoa jurídica: CNPJ, cópia de contrato social, estatuto social e ata de eleição da atual diretoria, para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos, ou contrato social acompanhado de sua última alteração ou consolidação, para as demais sociedades;
d) representado por procurador: procuração com anuência firmada por todos os proprietários e cópias do RG e CPF do procurador.
II - matrícula atualizada e localização do lote com as dimensões constantes do título e da área real;
III - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e imobiliários;
IV - certidão, expedida por órgão competente que descreva o imóvel e sua necessidade para:
a) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b) preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
c) implantação de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
V - levantamento topográfico do imóvel com a localização e dimensionamento das áreas ou edificações com limitações ao direito de construir;
VI - anotação de responsabilidade técnica dos projetos.

Art. 9º. O órgão municipal competente terá 30 (trinta) dias para emitir seu parecer ou solicitar complementações em relação às informações prestadas, renovando-se o prazo para a análise das novas informações.
Parágrafo único. Em caso de parecer desfavorável, o processo será encaminhado para conhecimento do requerente.

Art. 10. Se favorável da decisão pela expedição de Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência, o órgão municipal competente deverá registrar a operação em seu controle interno, e convocar o solicitante para a assinatura do Certificado.
Parágrafo único. A emissão do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência será condicionada à apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - matrícula atualizada do imóvel, contendo a averbação da emissão do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência, indicando a data e quantitativos em metros quadrados do Certificado;
II - declaração de que o proprietário se compromete a preservar o bem de interesse público que justifica a transferência do direito de construir, conforme diretrizes estabelecias pela municipalidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 11. O potencial construtivo passível de transferência poderá ser transferido:
I - total ou parcialmente para o próprio lote do solicitante;
II - para outros imóveis de propriedade do solicitante;
III - por alienação parcial ou total a um ou mais receptores;
Parágrafo único. O potencial construtivo transferido e utilizado fica vinculado ao imóvel receptor, não sendo admitida nova transferência.

Art. 12. Constitui elemento essencial ao interessado em utilizar o instrumento previsto nesta Lei a obtenção do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência.
§ 1º. Para os fins previstos nesta Lei, o interessado deverá protocolar junto ao órgão competente pedido de emissão da certidão da transferência do direito de construir.
§ 2º. O requerimento a que ser refere o parágrafo anterior será instruído com os seguintes documentos:
I - dados do imóvel cedente, contendo a identificação dos proprietários ou possuidores, a qual se comprovará da seguinte forma:
a) pessoa física: cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
b) condomínio edilício: convenção de condomínio e aprovação unânime de todos os condôminos, registrada em ata de assembleia específica;
c) pessoa jurídica: CNPJ, cópia de contrato social, estatuto social e ata de eleição da atual diretoria, para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos, ou contrato social acompanhado de sua última alteração ou consolidação, para as demais sociedades;
d) representado por procurador: procuração com anuência firmada por todos os proprietários e cópias do RG e CPF do procurador;
e) matrícula atualizada do imóvel, constando a averbação do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência, expedida no máximo há 30 (trinta) dias;
f) certidão negativa de tributos, municipais, estaduais e imobiliários;
g) cópia do Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência ou da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência, quando for o caso.
II - dados do(s) imóvel(is) receptor(es), conforme documentos contidos no inciso I deste artigo, e também:
a) anteprojeto arquitetônico definindo a área de construção a ser adquirida;
b) planilha contendo a discriminação dos coeficientes máximos previstos e acrescidos.
c) anotação de responsabilidade técnica dos projetos.

Art. 13. O órgão municipal competente terá 30 (trinta) dias para emitir seu parecer ou solicitar complementações em relação às informações prestadas, renovando-se o prazo para a análise das novas informações.
Parágrafo único. Em caso de parecer desfavorável, o processo será encaminhado para conhecimento do requerente.

Art. 14. Na Certidão de Transferência do Direito de Construir constará:
I - identificação do imóvel transferidor e receptor, incluindo endereço, matrícula e registro fiscal;
II - identificação dos proprietários dos imóveis transferidor e receptor;
III - indicação da área transferida, contendo inscrição fiscal e cadastro imobiliário;
IV - data da emissão do Certificado de Transferência do Direito de Construir.
§ 1º. A Certidão de Transferência do Direito de Construir somente será emitida se as condições de preservação e conservação do patrimônio ambiental ou cultural estiverem de acordo com as diretrizes do Município.
§ 2º. O resultado da operação de Transferência de Direito de Construir será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo, assim como deverá constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 15. A Aprovação de projeto de edificação no imóvel receptor dependerá da apresentação da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Art. 16. As edificações viabilizadas através da transferência do direito de construir deverão respeitar todos os demais limites e condições estabelecidos pelo Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida e pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Extingue-se a faculdade de transferência do potencial construtivo no caso de não atendimento às condições de proteção, preservação e conservação do imóvel cedente.

Art. 18. Lei específica poderá determinar novas áreas para receberem transferência do direito de construir, promovendo as necessárias adequações no conteúdo desta Lei.

Art. 19. O Município manterá registro de todas as operações referentes à transferência do direito de construir, facilitando o contato entre interessados na compra de potencial e detentores de Certificado de Potencial Construtivo Passível de Transferência.
Parágrafo único. Constitui elemento de divulgação espontânea, contido na Lei de Acesso à Informação, a inserção do conteúdo de que trata este artigo no âmbito dos portais municipais de acesso à internet.

Art. 20. O Poder Executivo poderá estabelecer regulamentação, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida, para fins de disciplinamento de casos omissos à presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – ZONAS, COEFICIENTES E PAVIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO – ZONAS RECEPTORAS DO POTENCIAL

PERÍMETRO URBANO	ZONAS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	PAVIMENTOS

		BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO
SEDE	Zona Comercial (ZC)	2	4	4	8
	Zona Residencial 2 (ZR-2)	2	3	4	6
FLOR DA SERRA	Zona Residencial 1 (ZR-1)	1	2	2	4
ENTORNO DO RESERVATÓRIO UHE SALTO CAXIAS	Zona de Turismo e Lazer 1 (ZTL-1)	0,5	1	2	4
	Zona de Turismo e Lazer 2 (ZTL-2)	0,5	1	2	4

ANEXO 2 - CÁLCULO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERÍVEL

Cálculo do Potencial Construtivo Transferível
PC = CA x A
Onde:
PC = potencial construtivo passível de transferência
CA = Coeficiente de aproveitamento básico do terreno
A = Área total do terreno com limitações

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5F9054CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2023 - PREGÃO 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023 – PREGÃO Nº 44/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: COMERCIAL J. R. LTDA.
CNPJ: 30.224.321/0001-30.

VALOR: R$ 11.220,00 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM (02) DUAS CHAVES, COR CINZA, PARA PASTA SUSPENSA, DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE (1,33CM X 0,46CMX 0,49CM), CHAPA 26, SISTEMA DE FECHADURA COM MIOLO, CAPACIDADE DE CARGA POR GAVETA DE 10KG, GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO.	RUSTIKA	22	R$ 510,00	R$ 11.220,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 11.220,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E9EBBDCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2023 - PREGÃO 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023 – PREGÃO Nº 44/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 31.810.636/0001-22.

VALOR: R$ 5.352,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA: ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, 06 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, REFORÇO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, COM PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS E SAPATAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 20 E N° 26, PESO POR PRATELEIRA 25KG, DIMENSÕES EXTERNAS DE (ALT. X LARG. X PROFUND.) 2000MM X 920MM X 300MM.	BIG METAL	24	R$ 223,00	R$ 5.352,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 5.352,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:592B81DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2023 - PREGÃO 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 – PREGÃO Nº 44/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: XGOV SOLUÇÕES DE MERCADO LTDA.
CNPJ: 09.223.018/0001-27.

VALOR: R$ 9.479,88 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG, PORTAS COM REFORÇO INTERNO E FECHADURAS. DIMENSÕES: ALTURA 2,0M; LARGURA 0,90CM; PROFUNDIDADE 0,40CM; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COPM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM CHAPA Nº 24, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, PÉS MATÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	ISMA	12	R$ 789,99	R$ 9.479,88
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 9.479,88	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 – PREGÃO Nº 44/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: XGOV SOLUÇÕES DE MERCADO LTDA.
CNPJ: 09.223.018/0001-27.

VALOR: R$ 9.479,88 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG, PORTAS COM REFORÇO INTERNO E FECHADURAS. DIMENSÕES: ALTURA 2,0M; LARGURA 0,90CM; PROFUNDIDADE 0,40CM; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COPM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM CHAPA Nº 24, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, PÉS MATÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	ISMA	12	R$ 789,99	R$ 9.479,88
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 9.479,88	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:995E1357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 1-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP1/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 23/05/2023
d) Objeto da licitação: Execução de pavimentação poliédrica na Rua Pedro Tuca, Trecho da Rodovia Municipal nº 47, Trecho da Rodovia Municipal nº 36 e Rodovia Municipal nº 47, com área total a ser pavimentada de 10.635,27m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28709 - Execução de pavimentação poliédrica na Rua Pedro Tuca, Trecho da Rodovia Municipal nº 47, Trecho da Rodovia Municipal nº 36 e Rodovia Municipal nº 47, com área total a ser pavimentada de 10.635,27m².	UN		1	431.521,41	431.521,41
Total (R$):						431.521,41

Bom Jesus do Sul-PR, 23/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F88D8226

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/05/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de borracharia.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19501 - Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utilitários.	UN	MALOSSI	55	28,00	1.540,00
2	19502 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	MALOSSI	60	60,00	3.600,00
3	19503 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	MALOSSI	50	23,00	1.150,00
4	19504 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MALOSSI	70	170,00	11.900,00
5	24578 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MALOSSI	70	260,00	18.200,00
6	24574 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	MALOSSI	80	95,00	7.600,00
Total (R$):						43.990,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:812142D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.303, 23 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit financeiro de fonte de recursos livre, oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois

mil reais), e por anulação de dotações o valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rod.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid. Op. da Div. De Serv. Rod.**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáv. P. Civil	5000	102.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do F. Municip de Saúde**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáv. P. Civil (141)	303	325.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esp.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid Op. do Ensino Fundam.**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáv. P. Civil	103	41.000,00
TOTAL			**468.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, e serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos III e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	102.000,00
TOTAL		**102.000,00**

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquisição de Máq. Equip. Caminhões e veículos para a Div de Serv Rodoviários**		
4.4.90.52	Equipamentos e mat. Permanente (78)	000	41.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ Op. do fundo municipal de Saúde**		
4.4.90.52	Equip. e material permanente (156)	303	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (145)	303	125.000,00
10.301.0007.1.007	**Aquis. De Equip. para Unid de Saúde**		
4.4.90.52	Equip. e material permanente (138)	303	100.000,00
TOTAL			**366.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EADA5C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **KF ANTONELLI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.065.681/0001-00, sediada na Rua Txikaos, 1755, Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, neste ato representada pelo **Sr CHARLYS FREDERICO ANTONELLI,** portador do **CI/RG Nº. 8168787-0 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 005.319.079-37** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais)**
LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20414	CAPA CHUVA PVC FORRADA GG	UN	10	R$ 16,80	168,00	TOTAL CAPAS

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20519	FITA CREPE 48 MM X 50 M	RL	60	R$ 10,70	642,00	ADELBRAS

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9840	FITA ISOLANTE 5 MTS	UN	100	R$ 1,60	160,00	ADELBRAS

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11689	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	60	R$ 2,70	162,00	ADELBRAS

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12012	FITA ISOLANTE 20 Metros	UN	60	R$ 4,80	288,00	ADELBRAS

LOTE 414: LOTE 414

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20625	PULVERIZADOR PLAST. SPRAY 500 ML	UN	30	R$ 12,00	360,00	NOBRE

LOTE 461: LOTE 461

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20666	TABUA PINUS 1" X 15 CM TAM. 3 MTS	MT	150	R$ 8,00	1.200,00	MANOBRAL

LOTE 463: LOTE 463

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20668	TABUA PINUS 1" X 25 CM TAM. 3 MTS	MT	150	R$ 16,00	2.400,00	MANOBRAL

LOTE 464: LOTE 464

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20669	TABUA PINUS 1" X 30 CM TAM. 3 MTS	MT	130	R$ 20,00	2.600,00	MANOBRAL

LOTE 503: LOTE 503

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14594	TINTA PISO ACRILICA FOSCA 18 L	UN	10	R$ 280,00	2.800,00	VIAFORT

LOTE 505: LOTE 505

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20690	TINTA PISO ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L	LT	10	R$ 280,00	2.800,00	VIAFORT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5711DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 24.616.322/0001-28, sediada na RUA PRESIDENTE FARIA, 642, Colônia Faria, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.411-050, neste ato representada pelo **Sr EDHER TULIO DE ALMEIDA,** portador do **CI/RG Nº. 7.228.876-9 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.541.559-17** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.863,00 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais)**

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20437	CONECTOR PERFURANTE CABO 10 - 95 (1.5 A 10 MM)	UN	300	R$ 10,45	3.135,00	BETEL 81989

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20438	CONECTOR PERFURANTE CABO 16 - 120 (4,0 A 35 MM)	UN	300	R$ 14,50	4.350,00	BETEL 43516

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20440	CONTATORA TRIF. CSA32 32 A 220V	UN	10	R$ 190,00	1.900,00	SOPRANO 05145.1032.32

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11948	DISJUNTOR DIN 1 x 20 A	UN	40	R$ 9,20	368,00	SOPRANO SHB1 GII CO 20A

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20461	DISJUNTOR DIN 2 X 10 A	UN	10	R$ 32,00	320,00	SOPRANO SHB2 GII CO 10A

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11951	DISJUNTOR DIN 2 x 25 A	UN	10	R$ 32,00	320,00	SOPRANO SHB2 GII CO 25A

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20465	DISJUNTOR NEMA 1X50 A	UN	10	R$ 24,00	240,00	SOPRANO ASM1 B 50A

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20466	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 A	UN	10	R$ 75,00	750,00	SOPRANO ASM2 B 40A

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20467	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 A	UN	10	R$ 75,00	750,00	SOPRANO ASM2 B 40A

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20468	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 A	UN	5	R$ 91,00	455,00	SOPRANO ASM2 B 50A

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20470	DISJUNTOR NEMA 3 X 150 A	UN	2	R$ 370,00	740,00	SOPRANO ASM3 B 100A

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20472	DISJUNTOR NEMA 3 X 70 A	UN	5	R$ 123,00	615,00	SOPRANO ASM3 B 70A

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	20505	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 2,50 MM	MT	500	R$ 2,15	1.075,00	ENERGY CABO FLEX 2,5MM 750V

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20507	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 6,00 MM	MT	300	R$ 5,45	1.635,00	ENERGY CABO FLEX 6MM 750V

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20509	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 16,00 MM	MT	100	R$ 11,10	1.110,00	ENERGY CABO FLEX 16MM 750V

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20524	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: AMARELA	UN	60	R$ 4,50	270,00	DECORLUX FI 0102

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20525	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: AZUL	UN	60	R$ 3,00	180,00	DECORLUX FI 0103

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20526	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: BRANCA	UN	40	R$ 4,00	160,00	DECORLUX FI 0103

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20527	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: VERDE	UN	40	R$ 3,00	120,00	DECORLUX FI 0105

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20548	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 09 W	UN	100	R$ 5,50	550,00	950,00 MUNDILUX

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20550	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 15 W	UN	100	R$ 9,00	900,00	MUNDILUX 79

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20552	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 20 W	UN	100	R$ 15,00	1.500,00	MUNDILUX 113

LOTE 419: LOTE 419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20629	REFLETOR LED 100 W SMD 6500K	UN	10	R$ 80,00	800,00	MUNDILUX 20

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20631	REFLETOR LED 30 W SMD 6500 K	UN	20	R$ 30,00	600,00	MUNDILUX 12

LOTE 510: LOTE 510

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20694	TOMADA 2 P + TERRA 2 X 4 10 A BRANCA	UN	50	R$ 7,00	350,00	PLUZIE 3211

LOTE 511: LOTE 511

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20695	TOMADA 2 P + TERRA 2 X 4 20 A BRANCA	UN	50	R$ 8,00	400,00	PLUZIE 3212

LOTE 513: LOTE 513

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20697	TOMADA SISTEMA X 2 P + TERRA 20 A BRANCA	UN	30	R$ 9,00	270,00	PLUZIE 9012

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FDA757C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.801.584/0001-90, sediada na RUA SUÍÇA, 2050, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo **Sr LUCINDO ROBERTI,** portador do **CI/RG Nº. 7.926.319-2 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 026.751.539-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais)**
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23211	AÇÚCAR DE BAUNILHA, AÇÚCAR REFINADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE DO PRODUTO	UN	100	R$ 7,49	749,00	QUALITY

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23213	CAFÉ EM PÓ EXTRAFORTE: HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO Á VACUO EM PACOTES DE 500 G	UN	1000	R$ 11,98	11.980,00	ODEBRECHT

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24801	CHÁ MATE: (TIPO CHÁ MATE) EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENDIMENTO APROXIMADO POR CAIXA DE 250 G: 12 LITROS	UN	300	R$ 3,52	1.056,00	UNIÃO

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23222	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) RESOLUÇÃO CD/FNDE N 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO N 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MINIMO 1,4 G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30 G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃ SER DECLARADOS. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTESCOM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPEIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG	UN	500	R$ 6,75	3.375,00	PARATI

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23227	PÓ PARA REFRESCO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: VALOR POR UNIDADE DE 25 A 35GR. CARACTERÍSTICAS: COM VITAMINAS E FERRO. FAZ 1 LITRO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	250	R$ 0,72	180,00	TRINK

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4ECFC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.530.248/0001-86, sediada na Rua Souza Naves, 628, sala1, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr EUGENIO ZEM JUNIOR,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 32.093,50 (Trinta e dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21381	AÇÚCAR CRISTAL SEM REFINO. DE ORIGEM VEGETAL, COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG	UN	650	R$ 18,99	12.343,50	DOCESUGAR

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23212	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO: NÃO É NATA. PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	200	R$ 3,50	700,00	GLORIA

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23216	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UN	300	R$ 8,20	2.460,00	DELICIA

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21448	LEITE INTEGRAL: LONGA VIDA, UHT. LEITE HOMOGEINIZADO, SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, À UMA TEMPERATURA ENTRE 130ºC E 150ºC, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO À UMA TEMPERATURA INFERIOR À 32ºC E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	UN	300	R$ 5,20	1.560,00	LIDER

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23224	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: CARACTERISTICAS: ACONDICIONADA EM GARRAFA TIPO PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE. CONTENDO 500ML.EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	3000	R$ 1,20	3.600,00	ITAIPU

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23217	ÁGUA MINERAL COM GÁS. CARACTERISTICAS: ACONDICIONADA EM GARRAFA TIPO PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE. CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1500	R$ 1,10	1.650,00	ITAIPU

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23219	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML: ALIMENTICIO, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, E FABRICAÇÃO	UN	300	R$ 5,90	1.770,00	LEVE

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23221	DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA. APRESENTAÇÃO: POTE DE POLIETILENO OU ACETATO IGUAL OU SUPERIOR A 400 GR. INGREDIENTES:LEITE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: SEM SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ TER GRUMOS DE AÇÚCAR, CALDA DE CARAMELO, BOLOR E ESTUFAMENTO, MASSA HETEROGÊNEA E COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	R$ 9,90	990,00	TRIANGULO

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23223	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes mínimos: farinha de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 10 kg.	UN	500	R$ 4,30	2.150,00	PICININI

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23225	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, Embalados Em Pacotes De Mínimo 500g. Página19 Deverá Ser Fabricado A Partir De Matérias-Primas Sãs E Limpas, Isenta De Matérias Terrosas Parasitos E Em Perfeito Estado De Conservação, Serão Rejeitados Biscoitos Mal Cozidos, Queimados E De Caracteres Organolépticos Anormais, Não Podendo Apresentar Excesso De Dureza E Nem Se Apresentar Quebradiço. Acondicionado Em Embalagem Primária Em Pacotes Impermeáveis Lacrados, Com Dupla Embalagem.	UN	500	R$ 4,32	2.160,00	PICININI

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23226	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS. Apresentação: Garrafa Pet de 02 litros. Características: Ingredientes mínimos: Água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UN	600	R$ 4,00	2.400,00	FUNADA

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24802	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN	UN	100	R$ 3,10	310,00	SABOR SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CA8D24F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.514.214/0001-39, sediada naRua Erechim, 1725, Sala Comercial Térrea 02, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260, neste ato representada pelo **Sr ÂNGELO LUIS ANDERLE,** portador do **CI/RG Nº. 4.959.544-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 813.414.409-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.004,05 (Quatorze mil e quatro reais e cinco centavos)**

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21610	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 90 G/M² E DIMENSÕES DE, APROXIMADAMENTE, 60 CM X 100 M – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR E/OU ESTAMPA DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UN	4	R$ 89,90	359,60	GESSELE 1

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21611	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM GRAMATURA DE 80 G/M² E DIMENSÕES DE, APROXIMADAMENTE, 60 CM X 200 M (E/OU 9 KG)	UN	12	R$ 119,90	1.438,80	NILPEL 1

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21617	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL E MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN	50	R$ 4,00	200,00	TILIBRA 1

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21097	CALCULADORA DE BOLSO COM CAPACIDADE PARA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHA AA E TAMANHO APROXIMADO DE 668 X 106 MM	UN	20	R$ 12,40	248,00	MASTERPRINT 1

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21632	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA RESISTENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA LAVÁVEL – EMBALAGEM COM 12 CORES DISTINTAS	CX	20	R$ 10,00	200,00	LEONORA 1

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21116	COLA BRANCA LAVÁVEL E A BASE DE ÁGUA E PVA - TUBO COM 110 GRAMAS	UN	90	R$ 3,00	270,00	PIRA 1

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23142	COLA GLITER ATÓXICA LAVÁVEL - EMBALAGEM C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS EM CORES VARIADAS	UN	50	R$ 15,00	750,00	PIRA 1

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21647	COLA COLORIDA, EM CORES SORTIDAS – TUBO INDIVIDUAL DE 23 GRAMAS	UN	40	R$ 2,00	80,00	PIRA 1

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22884	FOLHA EM E.V.A. LISTRADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM, CORES VARIADAS	UN	40	R$ 4,80	192,00	HAITI 1

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21679	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 PRODUZIDO EM LÁTEX E COM BOA RESISTÊNCIA – PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	15	R$ 18,00	270,00	RED BOR 1

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18729	ENVELOPE TIPO CARTA: TAMANHO: 114 X 162 CM; VÁRIAS CORES	UN	500	R$ 0,20	100,00	SCRITY 1

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18731	ETIQUETA ADESIVA A4 - CAIXA C/ 100 FOLHAS	UN	40	R$ 51,20	2.048,00	COLACRIL 1

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14157	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM x 45 M	UN	150	R$ 4,60	690,00	FIT-PEL 1

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21713	LIVRO ATA, EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 202 X 300 MM E 56 G/M²	UN	65	R$ 10,00	650,00	TILIBRA 1

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21723	PLÁSTICO AUTOADESIVO - ROLO DE 2 METROS	UN	50	R$ 3,42	171,00	COLACRIL 1

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21732	PAPEL COLOR SET COM GRAMATURA DE 110 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN	30	R$ 1,30	39,00	VMP 1

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21209	PASTA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO (TIPO POLIONDA), COM FECHAMENTO EM ESLÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 5,5 CM	UN	60	R$ 5,90	354,00	POLIBRAS 1

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21215	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, TIPO OFÍCIO (SEM LOMBO), COM ABA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN	70	R$ 2,80	196,00	FRAMA 1

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21216	PASTA CATÁLOGO COM CAPA PLASTICA E 50 ENVELOPES PARA FOLHASDE TAMANHO A4	UN	50	R$ 17,49	874,50	DAC 1

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18870	MOLHA DEDO TIPO PASTA - EMBALAGEM C/ 12 GRAMAS	UN	15	R$ 2,35	35,25	RADEX 1

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21714	LIVRO ATA, EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 202 X 300 MM E 56 G/M²	UN	40	R$ 14,82	592,80	TILIBRA 1

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21275	GRAMPEADOR METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS	UN	40	R$ 17,28	691,20	JOCAR 1

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21277	GRAMPEADOR METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS	UN	40	R$ 68,00	2.720,00	MASTERPRINT 1

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21819	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM TAMANHO GRANDE, COM LÂMINA EM AÇO INOX CORTADA À LASER, CORPO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE E COMPATÍVEL COM ROLOS DE MEDIDAS 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM)	UN	10	R$ 24,89	248,90	CAVIA 1

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21609	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO E REPOSICIONÁVEL, EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 4 BLOCOS DE CORES DISTINTAS;	UN	50	R$ 11,70	585,00	ADELBRAS 1

		DIMENSÕES APROXIMADAS DOS BLOCOS: 44 X 12 MM					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0CA46BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **KF ANTONELLI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.065.681/0001-00, sediada na Rua Txikaos, 1755, Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, neste ato representada pelo **Sr CHARLYS FREDERICO ANTONELLI,** portador do **CI/RG Nº. 8.168.787-0 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 005.319.079-37** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.336,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais)**

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6229	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	UN	80	R$ 3,70	296,00	ADELBRAS

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21746	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA E MEDIDA APROXIMADA DE 24 X 36 CM – CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100	R$ 150,00	15.000,00	TIMPEL

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14185	PILHA "C" ALCALINA - PCTE C/ 2 UNIDADES	UN	100	R$ 10,40	1.040,00	OUROLUX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4EA4DD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.449.000,00	14.449.000,00	3.745.659,92	25,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.753.000,00	3.753.000,00	532.217,56	14,18
IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	293.150,55	9,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	653.000,00	653.000,00	239.067,01	36,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.001.000,00	2.001.000,00	603.920,82	30,18
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	601.288,36	30,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.632,46	263,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	1.318.112,85	25,79
ISS	4.990.000,00	4.990.000,00	1.286.229,47	25,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	31.883,38	26,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.585.000,00	3.585.000,00	1.291.408,69	36,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.610.000,00	82.610.000,00	28.202.990,59	34,14
Cota-Parte FPM	34.850.000,00	34.850.000,00	10.994.405,71	31,55
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	6.353,43	3,97
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.595.675,28	83,56
Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	41.500.000,00	12.471.074,66	30,05
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	135.481,51	22,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.059.000,00	97.059.000,00	31.948.650,51	32,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.173.300,00	16.373.300,00	5.645.839,81	34,48	5.542.472,05	33,85	5.381.157,37	32,87
Despesas Correntes	15.607.300,00	15.807.300,00	5.478.420,61	34,66	5.375.489,77	34,01	5.238.605,09	33,14
Despesas de Capital	566.000,00	566.000,00	167.419,20	29,58	166.982,28	29,50	142.552,28	25,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.015.950,00	3.015.950,00	1.900.644,96	63,02	1.900.644,96	63,02	1.594.910,37	52,88
Despesas Correntes	2.999.950,00	2.999.950,00	1.891.703,80	63,06	1.891.703,80	63,06	1.587.375,58	52,91
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	8.941,16	55,88	8.941,16	55,88	7.534,79	47,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRI (VII)	178.600,00	178.600,00	22.476,56	12,58	22.476,56	12,58	22.476,56	12,58
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	22.476,56	12,95	22.476,56	12,95	22.476,56	12,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	622.600,00	622.600,00	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94
Despesas Correntes	622.600,00	622.600,00	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	302.700,00	302.700,00	71.352,09	23,57	71.352,09	23,57	58.052,59	19,18
Despesas Correntes	297.700,00	297.700,00	71.352,09	23,97	71.352,09	23,97	58.052,59	19,50
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.893.150,00	20.893.150,00	7.714.663,20	36,92	7.611.295,44	36,43	7.130.946,67	34,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.714.663,20	7.611.295,44	7.130.946,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	84.861,77	84.861,77	84.861,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.629.801,43	7.526.433,67	7.046.084,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.792.297,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.837.503,85	2.734.136,09	2.253.787,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,88	23,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

						(r)=(0)				
Empenhos de 2023	4.792.297,58	7.629.801,43	2.837.503,85	0,00	84.861,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.922.365,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.264.000,00	3.264.000,00	920.174,28	28,19
Proveniente da União	3.264.000,00	3.264.000,00	920.174,28	28,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	61.965,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.000,00	3.264.000,00	982.139,29	30,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.638.000,00	3.180.826,13	1.156.604,92	36,36	1.130.116,92	35,53	903.327,40	28,40
Despesas Correntes	2.638.000,00	3.010.826,13	986.604,92	32,77	960.116,92	31,89	733.327,40	24,36
Despesas de Capital	0,00	170.000,00	170.000,00	100,00	170.000,00	100,00	170.000,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	199.620,21	24,95	199.620,21	24,95	199.620,21	24,95
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	199.620,21	24,95	199.620,21	24,95	199.620,21	24,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.439.000,00	3.981.826,13	1.356.225,13	34,06	1.329.737,13	33,40	1.102.947,61	27,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.811.300,00	19.554.126,13	6.802.444,73	34,79	6.672.588,97	34,12	6.284.484,77	32,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.815.950,00	3.815.950,00	2.100.265,17	55,04	2.100.265,17	55,04	1.794.530,58	47,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	601.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	178.600,00	22.476,56	12,58	22.476,56	12,58	22.476,56	12,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	622.600,00	622.600,00	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94	74.349,78	11,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	302.700,00	302.700,00	71.352,09	23,57	71.352,09	23,57	58.052,59	19,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.332.150,00	24.874.976,13	9.070.888,33	36,47	8.941.032,57	35,94	8.233.894,28	33,10
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.439.000,00	3.981.826,13	1.356.225,13	34,06	1.329.737,13	33,40	1.102.947,61	27,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:18

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06F17866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	118.220.300,00	122.695.568,66	20.872.049,26	37.630.259,00	96,50	85.065.309,66	20.283.786,90	36.743.284,28	96,42	85.952.284,38
LEGISLATIVA	7.680.000,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.680.000,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.939.300,00	12.939.300,00	2.055.371,31	4.480.113,96	11,49	8.459.186,04	2.030.238,06	4.423.426,39	11,61	8.515.873,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	767.300,00	767.300,00	149.103,24	293.181,55	0,75	474.118,45	148.545,24	292.623,55	0,77	474.676,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.690.500,00	8.690.500,00	1.482.327,76	3.280.523,51	8,41	5.409.976,49	1.459.789,59	3.226.472,73	8,47	5.464.027,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.485.500,00	1.485.500,00	203.345,44	383.411,60	0,98	1.102.088,40	201.458,36	381.482,81	1,00	1.104.017,19
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.048.900,00	1.048.900,00	103.624,77	214.060,56	0,55	834.839,44	103.474,77	213.910,56	0,56	834.989,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	947.100,00	947.100,00	116.970,10	308.936,74	0,79	638.163,26	116.970,10	308.936,74	0,81	638.163,26
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	3.785,54	5.194,26	0,01	34.805,74	3.435,31	4.677,64	0,01	35.322,36
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	3.785,54	5.194,26	0,01	34.805,74	3.435,31	4.677,64	0,01	35.322,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.757.400,00	5.884.872,00	1.094.409,72	1.920.440,13	4,92	3.964.431,87	1.125.904,18	1.914.027,89	5,02	3.970.844,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.300,00	4.175.300,00	889.708,70	1.524.267,96	3,91	2.651.032,04	902.166,10	1.521.424,72	3,99	2.653.875,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.200,00	103.600,00	3.312,93	52.737,63	0,14	50.862,37	3.312,93	52.737,63	0,14	50.862,37
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.200,00	218.600,00	7.996,04	18.621,00	0,05	199.979,00	7.996,04	18.621,00	0,05	199.979,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.376.400,00	1.385.072,00	193.392,05	324.813,54	0,83	1.060.258,46	212.429,11	321.244,54	0,84	1.063.827,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.200.000,00	11.200.000,00	1.780.064,29	3.531.973,47	9,06	7.668.026,53	1.780.064,29	3.531.973,47	9,27	7.668.026,53
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.200.000,00	11.200.000,00	1.780.064,29	3.531.973,47	9,06	7.668.026,53	1.780.064,29	3.531.973,47	9,27	7.668.026,53
SAÚDE	22.944.150,00	23.486.976,13	4.262.738,47	8.691.232,97	22,29	14.795.743,16	4.242.306,78	8.561.377,21	22,47	14.925.598,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.700,00	300.700,00	35.538,14	69.831,90	0,18	230.868,10	35.538,14	69.831,90	0,18	230.868,10
ATENÇÃO BÁSICA	17.509.200,00	18.252.026,13	3.218.225,95	6.433.207,29	16,50	11.818.818,84	3.123.563,39	6.303.351,53	16,54	11.948.674,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.815.950,00	3.815.950,00	977.421,90	2.100.265,17	5,39	1.715.684,83	1.051.652,77	2.100.265,17	5,51	1.715.684,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	601.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.700,00	160.700,00	9.858,14	19.716,28	0,05	140.983,72	9.858,14	19.716,28	0,05	140.983,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	556.600,00	556.600,00	21.694,34	68.212,33	0,17	488.387,67	21.694,34	68.212,33	0,18	488.387,67
EDUCAÇÃO	28.177.110,00	28.592.166,63	4.002.951,82	7.236.425,21	18,56	21.355.741,42	3.969.892,31	7.093.882,95	18,61	21.498.283,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	963.600,00	988.600,00	216.130,39	337.550,57	0,87	651.049,43	216.130,39	337.550,57	0,89	651.049,43
ENSINO FUNDAMENTAL	13.488.550,00	13.903.660,69	2.107.495,09	3.774.553,26	9,68	10.129.107,43	2.075.791,02	3.643.299,98	9,56	10.260.360,71
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	56.640,00	84.960,00	0,22	216.040,00	56.640,00	84.960,00	0,22	216.040,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.188.560,00	13.163.505,94	1.577.400,74	2.950.075,78	7,57	10.213.430,16	1.576.045,30	2.938.786,80	7,71	10.224.719,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.400,00	235.400,00	45.285,60	89.285,60	0,23	146.114,40	45.285,60	89.285,60	0,23	146.114,40
CULTURA	987.900,00	987.900,00	152.307,27	248.220,48	0,64	739.679,52	153.409,16	248.220,48	0,65	739.679,52
DIFUSÃO CULTURAL	987.900,00	987.900,00	152.307,27	248.220,48	0,64	739.679,52	153.409,16	248.220,48	0,65	739.679,52
URBANISMO	11.277.700,00	14.245.000,00	4.307.195,52	6.099.085,23	15,64	8.145.914,77	4.231.850,50	6.022.378,42	15,80	8.222.621,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.300,00	171.300,00	33.204,03	62.734,21	0,16	108.565,79	33.204,03	62.734,21	0,16	108.565,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.529.700,00	8.978.000,00	2.960.177,96	3.284.772,87	8,42	5.693.227,13	2.961.539,75	3.284.772,87	8,62	5.693.227,13
SERVIÇOS URBANOS	3.576.700,00	5.095.700,00	1.313.813,53	2.751.578,15	7,06	2.344.121,85	1.237.106,72	2.674.871,34	7,02	2.420.828,66
GESTÃO AMBIENTAL	2.903.900,00	3.029.800,00	325.609,54	696.863,65	1,79	2.332.936,35	292.918,19	663.479,90	1,74	2.366.320,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.100,00	156.100,00	6.201,07	10.750,06	0,03	145.349,94	6.893,47	10.750,06	0,03	145.349,94
CONTROLE AMBIENTAL	2.747.800,00	2.873.700,00	319.408,47	686.113,59	1,76	2.187.586,41	286.024,72	652.729,84	1,71	2.220.970,16
AGRICULTURA	2.051.200,00	2.051.200,00	359.199,84	624.127,78	1,60	1.427.072,22	360.148,86	623.597,78	1,64	1.427.602,22
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.051.200,00	2.051.200,00	359.199,84	624.127,78	1,60	1.427.072,22	360.148,86	623.597,78	1,64	1.427.602,22
INDÚSTRIA	80.200,00	80.200,00	24.197,74	27.258,00	0,07	52.942,00	25.128,26	27.258,00	0,07	52.942,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.200,00	80.200,00	24.197,74	27.258,00	0,07	52.942,00	25.128,26	27.258,00	0,07	52.942,00
TRANSPORTE	5.162.440,00	5.312.757,00	1.193.969,48	1.777.365,29	4,56	3.535.391,71	761.066,40	1.344.462,21	3,53	3.968.294,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.162.440,00	5.312.757,00	1.193.969,48	1.777.365,29	4,56	3.535.391,71	761.066,40	1.344.462,21	3,53	3.968.294,79
DESPORTO E LAZER	2.752.000,00	2.877.000,00	767.311,55	1.295.075,49	3,32	1.581.924,51	764.487,43	1.287.638,86	3,38	1.589.361,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.752.000,00	2.877.000,00	767.311,55	1.295.075,49	3,32	1.581.924,51	764.487,43	1.287.638,86	3,38	1.589.361,14
ENCARGOS ESPECIAIS	3.667.000,00	3.688.396,90	542.937,17	996.883,08	2,56	2.691.513,82	542.937,17	996.883,08	2,62	2.691.513,82
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	2.501.000,00	357.374,27	663.561,19	1,70	1.837.438,81	357.374,27	663.561,19	1,74	1.837.438,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00	1.187.396,90	185.562,90	333.321,89	0,85	854.075,01	185.562,90	333.321,89	0,87	854.075,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.979.700,00	7.979.700,00	686.228,09	1.365.958,29	3,50	6.613.741,71	686.228,09	1.365.958,29	3,58	6.613.741,71
TOTAL III = (I + II)	126.200.000,00	130.675.268,66	21.558.277,35	38.996.217,29	100,00	91.679.051,37	20.970.014,99	38.109.242,57	100,00	92.566.026,09

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:10

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3143ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.220.300,00	122.695.568,66	20.872.049,26	37.630.259,00	85.065.309,66	20.283.786,90	36.743.284,28	85.952.284,38	34.465.501,41
DESPESAS CORRENTES	104.661.300,00	105.373.668,66	16.897.808,64	31.924.942,15	73.448.726,51	16.345.549,67	31.136.988,36	74.236.680,30	29.430.298,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.216.535,00	62.331.535,00	8.735.710,84	17.245.809,78	45.085.725,22	8.735.710,84	17.245.809,78	45.085.725,22	17.245.141,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	922.000,00	922.000,00	127.786,30	264.870,19	657.129,81	127.786,30	264.870,19	657.129,81	264.870,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.522.765,00	42.120.133,66	8.034.311,50	14.414.262,18	27.705.871,48	7.482.052,53	13.626.308,39	28.493.825,27	11.920.286,55
DESPESAS DE CAPITAL	12.959.000,00	16.721.900,00	3.974.240,62	5.705.316,85	11.016.583,15	3.938.237,23	5.606.295,92	11.115.604,08	5.035.203,25
INVESTIMENTOS	11.378.000,00	15.140.900,00	3.744.652,65	5.306.625,85	9.834.274,15	3.708.649,26	5.207.604,92	9.933.295,08	4.636.512,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.000,00	1.581.000,00	229.587,97	398.691,00	1.182.309,00	229.587,97	398.691,00	1.182.309,00	398.691,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.979.700,00	7.979.700,00	686.228,09	1.365.958,29	6.613.741,71	686.228,09	1.365.958,29	6.613.741,71	1.365.958,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.200.000,00	130.675.268,66	21.558.277,35	38.996.217,29	91.679.051,37	20.970.014,99	38.109.242,57	92.566.026,09	35.831.459,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.200.000,00	130.675.268,66	21.558.277,35	38.996.217,29	91.679.051,37	20.970.014,99	38.109.242,57	92.566.026,09	35.831.459,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.177.650,12	(4.177.650,12)	498.690,12	5.064.624,84	(5.064.624,84)	7.342.407,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.200.000,00	130.675.268,66	21.558.277,35	43.173.867,41	87.501.401,25	21.468.705,11	43.173.867,41	87.501.401,25	43.173.867,41

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:06

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24F7606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	126.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	127.294.400,39
Receitas Realizadas	43.173.867,41
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	3.380.868,27
Dotação Inicial	126.200.000,00
Créditos Adicionais	4.475.268,66
Dotação Atualizada	130.675.268,66
Despesas Empenhadas	38.996.217,29
Despesas Liquidadas	38.109.242,57
Despesas Pagas	35.831.459,70
Superávit Orçamentário	5.064.624,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.996.217,29
Despesas Liquidadas	38.109.242,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	116.762.588,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.662.588,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.792.324,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.464.292,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.464.292,75
Despesas Previdenciárias Pagas	3.464.292,75
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.505.696,88	0,00 %
Resultado Primário	(200.000,00)	1.675.907,52	(838,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.442.352,51	292,48	1.432.232,03	9.828,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.492,66	299,65	778.188,72	526.004,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.746.845,17	592,13	2.210.420,75	535.832,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.134.072,46	25% / 18%	22,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.308.287,24	70%	86,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.705.316,85	11.016.583,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.527.083,30	16.045.222,13	16.441.367,72	7.302.253,73
Despesas Previdenciárias	7.658.034,99	11.969.550,53	18.153.138,,85	10.272.858,51
Resultado Previdenciário	4.869.048,32	4.075.671,60	-1.711.771,14	-2.970.604,78
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.526.433,67	15%	23,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Int

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:36

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEE0970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.200.000,00	6.071.453,04
Receita de Contribuições dos Segurados	8.769.000,00	2.791.260,10
Civil	8.769.000,00	2.791.260,10
Ativo	8.744.000,00	2.781.878,76
Inativo	25.000,00	9.381,34
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.375.000,00	3.110.832,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.375.000,00	3.110.832,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	56.000,00	169.360,57
Compensação Financeira entre os regimes	6.000,00	22.461,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	50.000,00	146.898,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.150.000,00	5.924.554,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	10.849.625,00	3.438.791,72	3.438.791,72	3.438.791,72
Aposentadias	9.399.625,00	3.002.953,68	3.002.953,68	3.002.953,68
Pensões	1.450.000,00	435.838,04	435.838,04	435.838,04
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	112.375,00	25.501,03	25.501,03	25.501,03
Compensação Financeira entre os regimes	17.875,00	675,11	675,11	675,11
Demais Despesas Previdenciárias	94.500,00	24.825,92	24.825,92	24.825,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.962.000,00	3.464.292,75	3.464.292,75	3.464.292,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	188.000,00	2.460.261,46	2.460.261,46	(3.464.292,75)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	292.381,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	332.500,00	4.272,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	332.500,00	4.272,59

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	302.500,00	86.000,73	86.000,73	86.000,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	6.505,91	6.505,91	6.505,91
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	332.500,00	92.506,64	92.506,64	92.506,64
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(88.234,05)	(88.234,05)	(92.506,64)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.035,75
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	8.769.000,00	2.791.260,10
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.769.000,00	2.791.260,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Tec Contabilidade
CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:15

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F9DB16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.449.000,00	3.745.659,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.753.000,00	532.217,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.001.000,00	603.920,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.110.000,00	1.318.112,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.585.000,00	1.291.408,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.310.000,00	28.202.990,59
2.1 - Cota-parte FPM	38.550.000,00	10.994.405,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.850.000,00	10.994.405,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	41.500.000,00	12.471.074,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	135.481,51
2.4 - Cota-parte ITR	160.000,00	6.353,43
2.5 - Cota-parte IPVA	5.500.000,00	4.595.675,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.759.000,00	31.948.650,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	16.522.000,00	5.640.598,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.667.750,00	2.346.564,51

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.301.160,00	4.987.788,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.301.160,00	4.987.788,06
6.1.1 - Principal	15.301.160,00	4.960.945,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.842,22
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.220.840,00)	(679.652,28)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.451,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.451,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.000.239,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.555.200,00	2.048.396,69	2.048.396,69	2.048.396,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.555.200,00	2.048.396,69	2.048.396,69	2.048.396,69	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	145.800,00	143.950,74	120.000,00	107.809,54	23.950,74
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	145.800,00	143.950,74	120.000,00	107.809,54	23.950,74
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.701.000,00	2.192.347,43	2.168.396,69	2.156.206,23	23.950,74

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (g)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)** (h)
- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.308.287,24	4.308.287,24	4.308.287,24	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.605.337,98	4.581.387,24	4.569.196,78	23.950,74	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.491.451,64	4.308.287,24	4.308.287,24	86,38
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	498.778,81	406.400,82	406.400,82	8,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
23.1. - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.227.050,00	1.980.335,48	1.873.032,94	1.732.944,94	107.302,54
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.227.050,00	1.980.335,48	1.873.032,94	1.732.944,94	107.302,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	6.454.420,18
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(679.652,28)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.134.072,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.987.162,63	7.134.072,46	22,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.233,02	21.761,94	23.233,02	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.575.000,00	555.104,35
35.1 - Salário-Educação	1.050.000,00	405.354,72
35.2 - PDDE	0,00	0,00

35.3 - PNAE	300.000,00	99.839,87
35.4 - PNATE	55.000,00	4.069,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	170.000,00	45.840,66
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.868,09	191.532,30
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.582.868,09	746.636,65

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.074.110,69	160.085,17	160.085,17	143.596,22	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	301.000,00	84.960,00	84.960,00	84.960,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.375.110,69	245.045,17	245.045,17	228.556,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.303.160,69	4.417.728,08	4.286.474,80	4.117.707,39	131.253,28
47.1 - Despesas Correntes	26.864.966,63	7.328.344,39	7.271.861,12	7.136.447,94	56.483,27
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.630.810,00	5.697.436,62	5.697.436,62	5.697.436,62	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	172.960,00	172.960,00	172.960,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.734.156,63	1.457.947,77	1.401.464,50	1.266.051,32	56.483,27
47.2 - Despesas de Capital	3.750.700,00	243.268,99	157.210,00	107.809,54	86.058,99
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.750.700,00	243.268,99	157.210,00	107.809,54	86.058,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.451,92	38.951,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.987.788,06	405.354,72
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.569.196,78	167.012,08
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	431.043,20	277.293,92
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	431.043,20	277.293,92

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/05/2023 14:21

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54290BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.828.000,00	122.922.400,39	20.769.986,48	16,90	41.782.928,04	33,99	81.139.472,35
RECEITAS CORRENTES	121.827.000,00	121.828.532,30	20.129.534,37	16,52	40.932.110,76	33,60	80.896.421,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.048.000,00	18.048.000,00	3.132.661,31	17,36	4.887.716,83	27,08	13.160.283,17
IMPOSTOS	14.449.000,00	14.449.000,00	2.181.943,46	15,10	3.745.659,92	25,92	10.703.340,08
TAXAS	3.581.000,00	3.581.000,00	946.175,67	26,42	1.137.514,73	31,77	2.443.485,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000,00	18.000,00	4.542,18	25,23	4.542,18	25,23	13.457,82
CONTRIBUIÇÕES	6.397.000,00	6.397.000,00	1.129.912,53	17,66	2.186.393,11	34,18	4.210.606,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.397.000,00	4.397.000,00	703.060,74	15,99	1.400.320,73	31,85	2.996.679,27

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.000.000,00	2.000.000,00	426.851,79	21,34	786.072,38	39,30	1.213.927,62
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.000,00	5.163.532,30	2.280.791,98	44,17	4.113.878,84	79,67	1.049.653,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	87.000,00	87.000,00	9.721,76	11,17	19.219,29	22,09	67.780,71
VALORES MOBILIÁRIOS	5.075.000,00	5.076.532,30	2.271.070,22	44,74	4.094.659,55	80,66	981.872,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.540,00	42.540,00	5.168,31	12,15	7.851,42	18,46	34.688,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	42.540,00	42.540,00	5.168,31	12,15	7.851,42	18,46	34.688,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.990.160,00	91.990.160,00	13.478.102,43	14,65	29.544.099,08	32,12	62.446.060,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.664.000,00	37.664.000,00	4.697.513,29	12,47	10.577.656,73	28,08	27.086.343,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	38.775.000,00	38.775.000,00	6.325.156,10	16,31	13.925.865,81	35,91	24.849.134,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00	200.000,00	55.000,00	27,50	55.000,00	27,50	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.301.160,00	15.301.160,00	2.376.302,34	15,53	4.960.945,84	32,42	10.340.214,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	24.130,70	48,26	24.630,70	49,26	25.369,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	102.897,81	54,97	192.171,48	102,66	(4.971,48)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	6.431,18	6,12	10.048,96	9,57	94.951,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	76.200,00	76.200,00	96.466,63	126,60	182.122,52	239,01	(105.922,52)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.093.868,09	640.452,11	58,55	850.817,28	77,78	243.050,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.092.868,09	640.452,11	58,60	850.817,28	77,85	242.050,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.092.868,09	640.452,11	58,60	850.817,28	77,85	242.050,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.372.000,00	4.372.000,00	698.718,63	15,98	1.390.939,37	31,81	2.981.060,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	126.200.000,00	127.294.400,39	21.468.705,11	16,87	43.173.867,41	33,92	84.120.532,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.200.000,00	127.294.400,39	21.468.705,11	16,87	43.173.867,41	33,92	84.120.532,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	126.200.000,00	127.294.400,39	21.468.705,11	16,87	43.173.867,41	33,92	84.120.532,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.380.868,27	0,00	0,00	3.380.868,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.380.868,27	0,00	0,00	3.380.868,27	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 14:42

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:506A08FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE SERÃO DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA - ODP, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
N. M. MARTINS - ME CNPJ 10.534.721/0001-35	201.777,00	DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 201.777,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D48F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 054/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 070/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE SERÃO DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA - ODP, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
N. M. MARTINS - ME CNPJ 10.534.721/0001-35	201.777,00	DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 201.777,00 (Duzentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBFAEB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0250/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. PAULO WILSON MENDES, a seguir denominado CONTRATANTE.
De outro lado a Empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.515.013/0001-67 com sede no Município de Jataizinho / PR, CEP 86210-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA inscrito no CPF n.º 435.978.749-91, doravante denominada CONTRATADA, referente ao resultado do Pregão Eletrônico

nº 078/2022, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo REAJUSTE DE PREÇO, referente ao Item Nº57 Papel Toalha Interfoliado do contrato nº0250/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
Em razão do reajuste, os valores contratuais do saldo atual do item serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
57	41383	Papel Toalha Interfoliado 23 x 20, dobras de 1.000 folhas, brancas.	Unid	485	R$ 8,68	R$4.209,80

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 23 DE MAIO DE 2023.

PAULO WILSON MENDES	CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
Prefeito	***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
	CPF 435.978.749-9

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D7BDF0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 811, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 811, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos, altera Art. 5, inciso V, da Lei nº 594/2017, alterando os anexos II, III e IV da Lei nº 594/2017, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º - Cria o Cargo em Comissão de ***Assessor Adjunto de Licitações e Contratos,*** ficando acrescido aos Anexos III e IV da Lei nº 594/2017, atribuindo a carga horária de 40 horas semanais, simbologia CC-1A, número de vagas 01 (uma), e atribuindo o valor do vencimento em R$ 5.970,66 (cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos.

Art. 2º - Altera o Artigo nº 5, inciso V da Lei nº 594/2017, que passa a ter a seguinte redação:
V _ ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
_ Assessoria de Indústria e Comercio;
_ Assessoria Jurídica
_ Assessoria Financeira
_ Assessoria de Projetos
_ Assessoria Adjunta de Licitações e Contratos

Parágrafo Único: As atribuições de Cargo de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos, integra essa Lei nas formas descritas no Anexo I.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 811 / 2023
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

CARGO	NIVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS
Assessor Adjunto de Licitações e Contratos	CC-1A	40 Hrs	Substituir, em caso de ausência, ou atuar conjuntamente, com o(a) Diretor(a) do Departamento, quando este designado(a) dentre os(as) servidores(as) do quadro efetivo. Coordenar, planejar, dirigir, supervisionar e executar as licitações na forma da legislação pertinente para as contratações públicas, em consonância com os interesses da administração; elaborar editais e formalizar contratos, aditivos e atas de registro de preços. REQUISITOS: idade mínima de 18 (dezoito) anos e ensino superior completo.	01

Campina do Simão, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 811 / 2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 4.671,37
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 4.671,37
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 2.908,49
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.516,11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.062,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-6	R$ 1.320,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.516,11
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.516,11

Campina do Simão, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 811 / 2023
ANEXO III – ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO
01	Chefia de Gabinete
01	Controladoria Interna
01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
01	Secretaria Municipal de Finanças
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Secretaria Municipal de Agricultura
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
01	Assessoria Adjunta de Licitações e Contratos
01	Assessoria de Indústria e Comercio
01	Assessoria Jurídica
01	Assessoria de Projetos
01	Assessoria Financeira
01	Departamento de Administração e Recursos Humanos
01	Departamento de Contabilidade
01	Departamento de Educação e Cultura
01	Departamento de Saúde
01	Departamento de Assistência Social
01	Departamento de Turismo
01	Departamento de Serviços Públicos
01	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
01	Divisão de Licitação, Compras e Contratos
01	Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização
01	Divisão de Esporte e Lazer
01	Divisão de Vigilância em Saúde
01	Divisão de Assistência Social
01	Divisão de Obras e Urbanismo
01	Divisão de Conservação Florestal
01	Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
01	Seção de Tesouraria
01	Seção de Documentação Escolar
01	Seção de Promoção de Saúde
01	Seção de Programas Sociais
01	Seção de Apoio ao Produtor Rural
01	Seção de Viação e Transportes
01	Seção de Manejo Ecológico

Campina do Simão, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 811 / 2023.
ANEXO IV – ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Subsidio
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsidio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsidio
01	Secretário Municipal de Agricultura	Subsidio
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsidio
01	Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Subsidio
01	Controlador Interno	FG – CC1
01	Assessor Adjunto de Licitações e Contratos	CC-1A
01	Assessor Especial de Gabinete	CC-1
01	Assessor de Indústria e Comércio	CC-1
01	Assessor Jurídico	FG - CC-1A
01	Assessor de Projetos	CC-1A
01	Assessor Financeiro	CC-1A
07	Assessor Técnico Nível Superior	CC-1
01	Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC-2
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-2
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	CC-2
01	Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	CC-3
01	Chefe da Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização	CC-3
01	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	CC-3
01	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-3
01	Chefe da Divisão de Assistência Social	CC-3
01	Chefe de Divisão de Agricultura e Turismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Conservação Florestal	CC-3
01	Assessor de Imprensa	CC-3
08	Assessor Técnico Nível Médio	CC-3
05	Assessor Administrativo Nível III	CC-8
22	Assessor Administrativo II	CC-7
05	Assessor Administrativo I	CC-6
01	Chefe de Seção de Patrimônio e Serviços Gerais	CC-4
01	Chefe de Seção de Tesouraria	CC-4
01	Chefe de Seção de Documentação Escolar	CC-4
01	Chefe de Seção de Promoção de Saúde	CC-4
01	Chefe de Seção de Programas Sociais	CC-4
01	Chefe de Seção de Apoio ao Produtor Rural	CC-4
01	Chefe de Seção de Viação e Transportes	CC-4
01	Chefe de Seção de Manejo Ecológico	CC-4
01	Chefe da Junta de Serviço Militar	FG - CC-8
01	Chefe do Serviço de Identificação	FG - CC-8

Campina do Simão, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7FFA7933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327622	ANTONIO JOSÉ MASCHIO	2021	2022	17/05/23	à	26/05/23
327001	GIULIANO CESAR MEDEIROS DE ANDRADE	2021	2022	02/05/23	à	21/05/23
327001	GIULIANO CESAR MEDEIROS DE ANDRADE	2022	2023	22/05/23	à	31/05/23
125801	HÉLIO WARMELING	2021	2022	17/05/23	à	26/05/23
327413	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	2021	2022	15/05/23	à	29/05/23
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ	2021	2022	15/05/23	à	03/06/23
328024	RENILDA ALVES DOS SANTOS	2022	2023	22/05/23	à	05/06/23
327424	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	2021	2022	22/05/23	à	20/06/23
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2022	2023	22/05/23	à	10/06/23

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95B6B31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 26/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
26/2023	19/04/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em manutenção predial em edificações públicas municipais e equipamentos públicos do município de campo do tenente, de forma preventiva, corretiva e preditiva.	Brasil Predial Soluções e Serviços Ltda	R$ 2.880.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:63F85587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 26/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
133/2023	Pregão Eletrônico nº. 26/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em manutenção predial em edificações públicas municipais e equipamentos públicos do município de campo do tenente, de forma preventiva, corretiva e preditiva.	Brasil Predial Soluções e Serviços Ltda	19/05/2023	18/05/2024	R$ 2.880.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D6738CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 28/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2023

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
131/2023	PE Nº. 11/2023	- Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção da rede de iluminação pública.- Aguas Claras Materiais Eletricos Ltda	- Aguas Claras Materiais Eletricos Ltda	18/05/2023	17/05/2024	R$ 743.500,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:86D19C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°37/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 24.870.433/0001-66
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de Sistema para a Gestão da Política de Assistência Social Municipal e do SUAS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 2723/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual.
DA SUPRESSÃO DE 25% DO QUANTITATIVO ORIGINAL: Fica suprimido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de horas de Suporte técnico presencial (item 03), conforme solicitado pela secretaria Municipal de Assistência Social, nas fls. n° 03 do protocolo acima citado, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. ATUAL	QTD. SUPRIMIDO	QTD. RESTANTE
03	Suporte técnico presencial, a ser prestado conforme solicitação do Município.	HORA	100 HORAS	25 HORAS	75 HORAS

DO REAJUSTE:

O valor contartual fica reajustado em **3,28%,** conforme índice INPC (05/2022 a 03/2023), do instrumento contratual, ficando o valor em mensal do item 02 em **R$ 2.323,96 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**, e do item 03 e R$ 134,27 (cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) hora. O valor global do presente aditivo é de **R$ 37.957,77 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos),** conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário Atual Mensal	Valor unitário reajustado Mensal	Valor total global
02	Licença de uso de software, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública de Assistência Social	Mês	12	R$ 2.250,00	R$ 2.323,96	R$ 27.887,52
03	Suporte técnico presencial, a ser prestado conforme solicitação do Município	Hora	75	R$ 130,00	R$ 134,27	R$ 10.070,25
VALOR TOTAL DO GRUPO:						**R$ 37.957,77**

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993

Publicado por:
Daniel Castro de Oliveira
Código Identificador:471089AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 25/2023 (LEI 14133/2021)
Às 08:38 horas do dia 23 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.327/2023, Pregão nº 25/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 02/05/2023 08:00:00 até 17/05/2023 08:30:00

Item 1 - Buffet	
Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 34,1800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 34,0000	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	Sim	R$ 34,0000	Proposta adjudicada
Lances do Item 1			
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.			

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:32:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:42:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:49:47	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Por gentileza avaliar a possibilidade de negociação e redução do valor ofertado para o item..
pelo participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:50:11	A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo o valor de R$ 34,0000.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:50:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 34,0000.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:57:04	Prezado Licitante, solicito que anexe a proposta adequada ao último lance ofertado. Poderá fazer uma única proposta para os 3 itens.
Sistema para o participante	17/05/2023	Anexa ao item 01 neste caso.

48.655.241/0001-03	08:57:22	
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:58:29	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 17/05/2023. Justificativa: Favor anexar a proposta ajustada ao último lance vencedor, conforme prerrogativas do edital..
pelo participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 09:01:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:05 de 17/05/2023. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03.
Sistema	17/05/2023 10:52:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:22:17.
Sistema	17/05/2023 11:23:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:53:49.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
17/05/2023 08:58:29	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2023 10:59:00. Motivo: Favor anexar a proposta ajustada ao último lance vencedor, conforme prerrogativas do edital..
17/05/2023 09:01:04	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 finalizou o envio de anexo.
23/05/2023 08:38:40	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0000.

Data/Hora Descrição	
23/05/2023 08:38:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:22:17
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:53:49
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:22:17
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:53:49

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 25/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:33:03	Prezados, bom dia!
Sistema	17/05/2023 08:33:53	Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/05/2023 08:34:00	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	17/05/2023 08:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da modalidade de Pregão 25/2023		
Data/Hora	Descrição	
17/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública	
17/05/2023 08:45:13	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 25/2023 (LEI 14133/2021)
Às 08:38 horas do dia 23 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.327/2023, Pregão nº 25/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 02/05/2023 08:00:00 até 17/05/2023 08:30:00

Item 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 16,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 16,1500	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	Sim	R$ 16,1500	Proposta adjudicada
Lances do Item 2			
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.			

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:32:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:42:05	O item 2 está encerrado.

Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:51:32	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Por gentileza avaliar a possibilidade de negociação e redução do valor ofertado para o item..
pelo participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:52:05	A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo o valor de R$ 16,1500.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:52:05	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 16,1500.
Sistema	17/05/2023 10:53:22	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:23:22.
Sistema	17/05/2023 11:24:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:54:24.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
23/05/2023 08:38:40	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,1500.
23/05/2023 08:38:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:23:22
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:54:24
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:23:22
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:54:24

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 25/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:33:03	Prezados, bom dia!
Sistema	17/05/2023 08:33:53	Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/05/2023 08:34:00	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	17/05/2023 08:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da modalidade de Pregão 25/2023		
Data/Hora	Descrição	
17/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública	
17/05/2023 08:45:13	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 25/2023 (LEI 14133/2021)
Às 08:38 horas do dia 23 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.327/2023, Pregão nº 25/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação.
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 02/05/2023 08:00:00 até 17/05/2023 08:30:00

Item 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	
Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada.	
Quantidade: 780	Valor estimado: R$ 18,1300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, melhor lance: R$ 18,0000	

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.655.241/0001-03 - ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921	Sim	R$ 18,0000	Proposta adjudicada
Lances do Item 3			
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.			
Mensagens do chat do Item 3			
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:32:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2023 08:42:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:52:16	Sr. Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Por gentileza avaliar a possibilidade de negociação e redução do valor ofertado para o item..
pelo participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:52:41	A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo o valor de R$ 18,0000.
Sistema para o participante 48.655.241/0001-03	17/05/2023 08:52:41	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03, mantendo R$ 18,0000.
Sistema	17/05/2023	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:23:45.

	10:53:45	
Sistema	17/05/2023 11:24:43	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/05/2023 11:54:43.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
23/05/2023 08:38:41	Fornecedor ELAINE GERALDA DE OLIVEIRA SAUKA 03606728921, CNPJ 48.655.241/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0000.
23/05/2023 08:38:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:23:45
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:54:43
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/05/2023 11:23:45
Intenção de recurso na habilitação:	17/05/2023 11:54:43

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 25/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 08:33:03	Prezados, bom dia!
Sistema	17/05/2023 08:33:53	Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/05/2023 08:34:00	Mantenham-se conectados ao chat para as orientações necessárias.
Sistema	17/05/2023 08:45:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da modalidade de Pregão 25/2023		
Data/Hora	Descrição	
17/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública	
17/05/2023 08:45:13	Início da etapa de julgamento de propostas	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43496C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SENAC/PR/Nº 40374/2023 (CONVÊNIO 1885) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Nº 86/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CASCAVEL.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.208.842/0001-03, com endereço à Av. dos Pioneiros, 900, Centro, Catanduvas - PR, CEP 85470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moises Aparecido de Souza**, portador da cédula de identidade/RG nº 4250754-7 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 842.080.829-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel**, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90, neste ato representado pela sua Gerente Executiva, Sra. **Susana Cecília Maroneze Bonfante**, portadora da cédula de identidade/RG nº 9079925-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 051.774.449-63, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº 21/2023**.**, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÁ MINISTRADO EM CATANDUVAS**.

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, às condições expressas na **Dispensa de Licitação n° 21/2023**, conforme especificações que seguem:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso	01	20 (vinte)	21 horas	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
TOTAL						**R$ 4.600,00**

Parágrafo segundo: Para a efetivação da matrícula dos alunos nos cursos ora contratados, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima

01	Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso	Ensino Fundamental completo	18 (dezoito) anos

Parágrafo terceiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE
1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados na Cláusula Quinta;
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária com preenchimento da Ficha Matrícula, para a efetivação da matrícula;
4. Realizar a fiscalização da execução dos cursos através da secretaria competente;
5. Disponibilizar o espaço físico adequado para realização dos cursos, na forma do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar e executar o objeto desta licitação no local designado pelo **CONTRATANTE**;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
5. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
7. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
8. Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
9. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
10. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO1. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.2. Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, que serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de fatura e da nota fiscal correspondente a ela.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Cascavel, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, as quais consubstanciarão na própria nota de empenho, que ordenará as dotações do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá duração de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO
1. Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Administração.
2. Pela **CONTRATADA**, a Sra. Susana Cecília Maroneze Bonfante, Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica da Faculdade Senac em Cascavel, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo, no decorrer de todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Catanduvas, Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Catanduvas, 23 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA	***SUSANA CECÍLIA MARONEZE BONFANTE***
Prefeito do Município de Catanduvas	Gerente Executiva SENAC/UEPT em Cascavel
Contratante	Contratado

LAIS REGINA HUMANN SCHINCHENVISKI
Técnica de Relações com o Mercado do SENAC/UEPT em Cascavel

Testemunhas:

Nome: Francisco Alves dos Santos
CPF/ME:300.521.909-78

Nome: Aline Burgrever
CPF/ME: 419.796.898-14

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:02280F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	33.374.722,13	8.455.250,31	16.741.074,70	34.529.633,58	12.517.273,83
DESPESAS CORRENTES	40.950.060,04	41.927.482,17	7.172.655,95	14.664.326,07	27.263.156,10	6.913.538,48	13.896.134,62	28.031.347,55	11.353.019,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.985.700,00	26.849.343,31	3.899.199,18	7.930.268,20	18.919.075,11	3.899.199,18	7.930.267,54	18.919.075,77	6.648.742,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.964.360,04	15.078.138,86	3.273.456,77	6.734.057,87	8.344.080,99	3.014.339,30	5.965.867,08	9.112.271,78	4.704.277,01
DESPESAS DE CAPITAL	7.702.757,89	8.836.075,74	1.835.438,03	3.231.660,08	5.604.415,66	1.541.711,83	2.844.940,08	5.991.135,66	1.164.254,34
INVESTIMENTOS	6.122.757,89	7.256.075,74	1.243.866,65	2.319.058,71	4.937.017,03	950.140,45	1.932.338,71	5.323.737,03	450.286,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.580.000,00	591.571,38	912.601,37	667.398,63	591.571,38	912.601,37	667.398,63	713.967,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	507.150,37	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	33.374.722,13	8.455.250,31	16.741.074,70	34.529.633,58	12.517.273,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	33.374.722,13	8.455.250,31	16.741.074,70	34.529.633,58	12.517.273,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.099,94	(184.099,94)	4.407.900,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	33.374.722,13	8.455.250,31	16.925.174,64	34.345.533,64	16.925.174,64

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:389E2B6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.159.968,30	51.207.688,27	7.748.044,94	15,13	16.925.174,64	33,05	34.282.513,63
RECEITAS CORRENTES	43.848.752,57	45.234.703,17	6.556.698,71	14,49	14.967.965,10	33,09	30.266.738,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.375.672,57	4.895.168,49	754.411,19	15,41	2.219.850,56	45,35	2.675.317,93
IMPOSTOS	2.849.000,00	2.874.495,92	525.158,64	18,27	1.313.302,86	45,69	1.561.193,06
TAXAS	1.362.000,00	1.856.000,00	229.252,55	12,35	906.547,70	48,84	949.452,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	164.672,57	164.672,57	0,00	0,00	0,00	0,00	164.672,57
CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	164.222,99	16,01	366.428,73	35,71	659.571,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.026.000,00	1.026.000,00	164.222,99	16,01	366.428,73	35,71	659.571,27
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	52.679,97	71,19	96.279,53	130,11	(22.279,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00	2.000,00	943,14	47,16	1.414,71	70,74	585,29
VALORES MOBILIÁRIOS	68.000,00	68.000,00	50.804,25	74,71	92.923,62	136,65	(24.923,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00	932,58	23,31	1.941,20	48,53	2.058,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	6.143,98	13,96	10.306,16	23,42	33.693,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	2.843,14	12,92	3.871,40	17,60	18.128,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.300,84	15,00	6.434,76	29,25	15.565,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.299.080,00	39.165.534,68	5.547.394,18	14,16	12.220.441,44	31,20	26.945.093,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.711.680,00	22.536.634,68	3.104.787,30	13,78	6.960.161,61	30,88	15.576.473,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.577.400,00	9.608.900,00	1.552.314,58	16,15	3.340.181,63	34,76	6.268.718,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.010.000,00	7.020.000,00	890.292,30	12,68	1.920.098,20	27,35	5.099.901,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	31.846,40	106,15	54.658,68	182,20	(24.658,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,45	0,00	(7.396,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	22.531,26	0,00	23.766,17	0,00	(23.766,17)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	9.315,14	31,05	23.496,06	78,32	6.503,94
RECEITAS DE CAPITAL	5.311.215,73	5.972.985,10	1.191.346,23	19,95	1.957.209,54	32,77	4.015.775,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	974.725,33	995.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	995.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	874.725,33	895.368,67	0,00	0,00	0,00	0,00	895.368,67
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.490,40	4.977.616,43	1.191.346,23	23,93	1.957.209,54	39,32	3.020.406,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.643.016,40	2.284.142,43	1.039.317,36	45,50	1.191.443,39	52,16	1.092.699,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.693.474,00	2.693.474,00	140.000,00	5,20	747.500,00	27,75	1.945.974,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	12.028,87	0,00	18.266,15	0,00	(18.266,15)

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.159.968,30	51.207.688,27	7.748.044,94	15,13	16.925.174,64	33,05	34.282.513,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.159.968,30	51.207.688,27	7.748.044,94	15,13	16.925.174,64	33,05	34.282.513,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.159.968,30	51.207.688,27	7.748.044,94	15,13	16.925.174,64	33,05	34.282.513,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	127.731,99	0,00	0,00	127.731,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	127.731,99	0,00	0,00	127.731,99	100,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F9D92CD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.230.320,20	16.611.326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3E84F26B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	100,00	33.374.722,13	8.455.250,31	16.741.074,70	100,00	34.529.633,58
LEGISLATIVA	1.680.000,00	1.680.000,00	162.383,86	449.485,65	2,51	1.230.514,35	145.252,16	432.353,95	2,58	1.247.646,05
AÇÃO LEGISLATIVA	1.680.000,00	1.680.000,00	162.383,86	449.485,65	2,51	1.230.514,35	145.252,16	432.353,95	2,58	1.247.646,05
ADMINISTRAÇÃO	8.384.235,00	8.348.163,44	1.786.459,39	3.684.276,69	20,59	4.663.886,75	1.764.871,98	3.619.737,25	21,62	4.728.426,19
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	577.500,00	374.965,77	107.875,53	192.137,32	1,07	182.828,45	107.875,53	192.137,32	1,15	182.828,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.735,00	5.839.197,67	993.647,84	2.395.066,92	13,38	3.444.130,75	978.892,12	2.337.359,17	13,96	3.501.838,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.791.000,00	1.761.000,00	644.905,17	1.009.061,24	5,64	751.938,76	638.073,48	1.002.229,55	5,99	758.770,45
CONTROLE INTERNO	373.000,00	373.000,00	40.030,85	88.011,21	0,49	284.988,79	40.030,85	88.011,21	0,53	284.988,79

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.420.012,36	2.479.592,11	331.689,66	531.818,80	2,97	1.947.773,31	265.818,24	437.984,07	2,62	2.041.608,04
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	47.141,18	36.175,72	18.375,72	18.375,72	0,10	17.800,00	18.375,72	18.375,72	0,11	17.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.041,18	337.041,18	33.683,34	65.227,87	0,36	271.813,31	33.683,34	65.227,87	0,39	271.813,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.035.830,00	2.106.375,21	279.630,60	448.215,21	2,50	1.658.160,00	213.759,18	354.380,48	2,12	1.751.994,73
SAÚDE	11.406.249,45	11.644.491,83	2.035.961,63	3.947.810,62	22,06	7.696.681,21	2.089.756,56	3.717.160,39	22,20	7.927.331,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.320,00	1.031.885,38	409.570,20	854.940,63	4,78	176.944,75	406.351,14	842.061,61	5,03	189.823,77
ATENÇÃO BÁSICA	3.901.076,50	3.915.315,40	748.582,78	1.276.820,33	7,13	2.638.495,07	785.760,65	1.073.029,17	6,41	2.842.286,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.000.911,77	5.929.349,87	771.079,12	1.598.904,95	8,93	4.330.444,92	790.395,18	1.585.165,65	9,47	4.344.184,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18	0,00	0,00	0,00	29.341,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	728.600,00	738.600,00	106.729,53	217.144,71	1,21	521.455,29	107.249,59	216.903,96	1,30	521.696,04
EDUCAÇÃO	11.312.775,00	11.540.369,44	1.917.690,41	3.834.954,70	21,43	7.705.414,74	1.909.421,71	3.681.592,40	21,99	7.858.777,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	1.295.000,00	75.303,45	101.750,18	0,57	1.193.249,82	73.626,99	99.152,18	0,59	1.195.847,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	910.400,00	761.448,00	89.053,01	197.915,78	1,11	563.532,22	59.353,99	111.967,23	0,67	649.480,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.987.775,00	6.201.921,44	1.098.971,59	2.088.726,81	11,67	4.113.194,63	1.104.236,99	2.045.250,67	12,22	4.156.670,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.054.600,00	3.112.000,00	654.362,36	1.346.561,93	7,52	1.765.438,07	672.203,74	1.325.222,32	7,92	1.786.777,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	170.000,00	0,00	100.000,00	0,56	70.000,00	0,00	100.000,00	0,60	70.000,00
CULTURA	150.900,00	289.486,68	29.433,37	175.463,27	0,98	114.023,41	31.803,37	175.323,27	1,05	114.163,41
DIFUSÃO CULTURAL	150.900,00	289.486,68	29.433,37	175.463,27	0,98	114.023,41	31.803,37	175.323,27	1,05	114.163,41
URBANISMO	9.156.735,88	9.980.083,88	1.517.332,43	2.972.222,74	16,61	7.007.861,14	1.426.478,61	2.804.803,29	16,75	7.175.280,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.156.735,88	9.980.083,88	1.517.332,43	2.972.222,74	16,61	7.007.861,14	1.426.478,61	2.804.803,29	16,75	7.175.280,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.082.000,00	1.034.624,80	3.418,03	825.555,33	4,61	209.069,47	3.418,03	825.555,33	4,93	209.069,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	978.000,00	978.000,00	0,00	798.900,00	4,46	179.100,00	0,00	798.900,00	4,77	179.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	56.624,80	3.418,03	26.655,33	0,15	29.969,47	3.418,03	26.655,33	0,16	29.969,47
AGRICULTURA	1.570.190,09	2.024.665,13	836.341,66	937.861,59	5,24	1.086.803,54	652.438,59	739.090,81	4,41	1.285.574,32
EXTENSÃO RURAL	367.600,00	582.908,38	199.792,66	301.312,59	1,68	281.595,79	99.188,59	185.840,81	1,11	397.067,57
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.202.590,09	1.441.756,75	636.549,00	636.549,00	3,56	805.207,75	553.250,00	553.250,00	3,30	888.506,75
INDÚSTRIA	412.700,00	369.721,09	34.077,04	68.094,75	0,38	301.626,34	34.077,04	68.094,75	0,41	301.626,34
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	412.700,00	369.721,09	34.077,04	68.094,75	0,38	301.626,34	34.077,04	68.094,75	0,41	301.626,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TURISMO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	1.057.020,15	1.362.359,51	353.306,50	468.442,01	2,62	893.917,50	131.914,02	239.379,19	1,43	1.122.980,32
TURISMO	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	987.020,15	1.342.359,51	353.306,50	468.442,01	2,62	873.917,50	131.914,02	239.379,19	1,43	1.102.980,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	507.150,37	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37	0,00	0,00	0,00	507.150,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	49.159.968,30	51.270.708,28	9.008.093,98	17.895.986,15	100,00	33.374.722,13	8.455.250,31	16.741.074,70	100,00	34.529.633,58

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:71FECAD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.874.495,92	1.313.302,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	934.495,92	502.977,06
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	800.000,00	189.626,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	840.000,00	319.119,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	300.000,00	301.579,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.824.954,68	11.057.303,31
2.1 - Cota-parte FPM	20.924.954,68	7.329.603,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.424.954,68	7.329.603,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.000.000,00	2.536.547,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	27.724,83
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	65.026,20
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.098.401,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.699.450,60	12.370.606,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.064.990,94	2.211.460,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.609.871,71	881.190,88

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.117.000,00	1.941.318,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.017.000,00	1.925.274,36
6.1.1 - Principal	7.010.000,00	1.919.914,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	5.360,11

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	16.044,37
6.2.1 - Principal	100.000,00	16.044,37
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	945.009,06	(291.546,41)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.941.318,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.167.800,00	2.170.445,66	2.169.656,66	1.738.044,72	789,00
10.1 - Educação Infantil	1.932.000,00	661.195,57	660.406,57	501.129,51	789,00
10.1.1 - Creche	927.360,00	317.373,87	316.995,15	239.345,44	378,72
10.1.2 - Pré-escola	1.004.640,00	343.821,70	343.411,42	261.784,07	410,28
10.2 - Ensino Fundamental	4.235.800,00	1.509.250,09	1.509.250,09	1.236.915,21	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	934.200,00	268.381,54	243.617,22	170.346,92	24.764,32
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	934.200,00	268.381,54	243.617,22	170.346,92	24.764,32
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.102.000,00	2.438.827,20	2.413.273,88	1.908.391,64	25.553,32

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.851.819,19	1.851.819,19	1.517.714,07	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.438.827,20	2.413.273,88	1.905.898,46	25.553,32	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.358.923,11	1.851.819,19	1.851.819,19	95,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.131,87	(471.955,15)	(471.955,15)	(24,31)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	683.078,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.000,00	685.366,35	664.815,75	503.918,10	20.550,60
24.1 - Creche	554.400,00	328.975,85	319.111,56	241.880,69	9.864,29
24.2 - Pré-escola	600.600,00	356.390,50	345.704,19	262.037,41	10.686,31
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.600,07	165.441,65	159.083,33	125.221,32	6.358,32
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.219.600,07	850.808,00	823.899,08	629.139,42	26.908,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.237.172,96
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(291.546,41)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00

31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.219,34
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.512.500,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.092.651,54	3.512.500,03	28,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.337.836,67	0,00	450.431,97	16.219,34	871.185,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.150,36	0,00	224.661,99	0,00	287.488,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	825.686,31	0,00	225.769,98	16.219,34	583.696,99
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	851.000,00	237.370,20
35.1 - Salário-Educação	401.000,00	138.443,16
35.2 - PDDE	10.000,00	57,60
35.3 - PNAE	150.000,00	68.548,78
35.4 - PNATE	70.000,00	3.214,27
35.5 - Outras Transferências do FNDE	220.000,00	27.106,39
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	152.126,03	218.124,72
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.003.126,03	455.494,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.093.769,37	415.518,58	314.618,53	203.090,83	100.900,05
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.093.769,37	415.518,58	314.618,53	203.090,83	100.900,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.415.369,44	3.705.153,78	3.551.791,49	2.740.621,89	153.362,29
47.1 - Despesas Correntes	11.220.048,07	3.553.084,83	3.504.571,07	2.684.644,10	48.513,76
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.312.425,07	2.104.315,87	2.104.315,87	1.732.271,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.907.400,00	1.055.000,00	1.055.000,00	763.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.000.223,00	393.768,96	345.255,20	189.372,65	48.513,76
47.2 - Despesas de Capital	320.321,37	90.257,67	70.257,68	48.705,68	19.999,99
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	320.321,37	90.257,67	70.257,68	48.705,68	19.999,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	89.984,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.941.318,73	138.443,16
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.132.050,94	87.145,45
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(190.732,21)	141.282,11
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(190.732,21)	141.282,11

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:51659A18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.115.128,19**	**21.632,52**	**3.789.120,68**	**544.393,50**	**556.284,14**	**336.890,43**	**276.826,34**	**656,00**	**823.195,30**	**4.612.315,98**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.115.128,19**	**21.632,52**	**3.789.120,68**	**544.393,50**	**556.284,14**	**336.890,43**	**276.826,34**	**656,00**	**823.195,30**	**4.612.315,98**
GOVERNO MUNICIPAL	19.142,37	101.203,17	6.939,14	0,00	113.406,40	3.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635,00	117.041,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	112.983,96	341.773,16	169.922,10	0,00	284.835,02	27.451,46	79.931,42	33.717,47	12.376,67	492,00	94.514,21	379.349,23
SECRETARIA DE FAZENDA	5.887,27	106.444,72	50.959,39	0,00	61.372,60	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00	46,63	61.419,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	63.752,00	21.645,95	12.022,51	0,00	73.375,44	97,94	500,00	500,00	500,00	0,00	97,94	73.473,38
SECRETARIA DE SAUDE	377.373,02	1.180.720,28	674.996,00	5.413,18	877.684,12	47.534,57	214.212,66	183.494,59	169.011,94	164,00	92.571,29	970.255,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.956,28	130.723,72	83.426,19	0,00	100.253,81	46.069,95	10.439,53	2.061,18	361,57	0,00	56.147,91	156.401,72
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	429.946,52	1.162.215,55	571.439,46	16.219,34	1.004.503,27	151.756,80	151.271,72	24.374,39	19.736,39	0,00	283.292,13	1.287.795,40
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	335.897,49	1.251.576,47	429.134,36	0,00	1.158.339,60	267.801,15	26.752,65	24.370,14	24.370,14	0,00	270.183,66	1.428.523,26
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	195.494,55	111.152,56	0,00	84.341,99	0,00	38.344,60	33.541,10	15.638,07	0,00	22.706,53	107.048,52
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	10.371,28	25.773,63	5.136,48	0,00	31.008,43	0,00	34.831,56	34.831,56	34.831,56	0,00	0,00	31.008,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.408.310,19**	**4.517.571,20**	**2.115.128,19**	**21.632,52**	**3.789.120,68**	**544.393,50**	**556.284,14**	**336.890,43**	**276.826,34**	**656,00**	**823.195,30**	**4.612.315,98**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:68109990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.234.703,17	14.967.965,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.895.168,49	2.219.850,56
IPTU	934.495,92	502.977,06
ISS	840.000,00	319.119,48
ITBI	800.000,00	189.626,83
IRRF	300.000,00	301.579,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.020.672,57	906.547,70
Contribuições	1.026.000,00	366.428,73
Receita patrimonial	74.000,00	96.279,53
Aplicações Financeiras (II)	68.000,00	92.923,62
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	3.355,91
Transferências correntes	39.165.534,68	12.220.441,44
Cota-Parte do FPM	17.124.954,68	5.863.683,14
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	2.029.237,81
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	878.721,16
Cota-Parte do ITR	360.000,00	52.020,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	22.179,86
Transferências do FUNDEB	7.110.000,00	1.935.958,62
Outras transferências correntes	6.210.580,00	1.438.639,87
Demais receitas correntes	74.000,00	64.964,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	74.000,00	64.964,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.166.703,17	14.875.041,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.972.985,10	1.957.209,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	995.368,67	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	995.368,67	0,00
Transferências de Capital	4.977.616,43	1.957.209,54
Convênios	1.528.016,40	0,00
Outras Transferências de Capital	3.449.600,03	1.957.209,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.972.985,10	1.957.209,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.139.688,27	16.832.251,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.332.482,17	14.214.840,42	13.463.780,67	10.941.349,74	1.659.253,51	307.047,40	265.186,34
Pessoal e encargos sociais	25.496.343,31	7.573.468,05	7.573.467,39	6.312.626,53	34.795,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.836.138,86	6.641.372,37	5.890.313,28	4.628.723,21	1.624.458,49	307.047,40	265.186,34

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.836.138,86	6.641.372,37	5.890.313,28	4.628.723,21	1.624.458,49	307.047,40	265.186,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.332.482,17	14.214.840,42	13.463.780,67	10.941.349,74	1.659.253,51	307.047,40	265.186,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.751.075,74	3.231.660,08	2.844.940,08	1.164.254,34	455.874,68	29.843,03	11.640,00
Investimentos	7.171.075,74	2.319.058,71	1.932.338,71	450.286,46	455.874,68	29.843,03	11.640,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.580.000,00	912.601,37	912.601,37	713.967,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.171.075,74	2.319.058,71	1.932.338,71	450.286,46	455.874,68	29.843,03	11.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	507.150,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.010.708,28	16.533.899,13	15.396.119,38	11.391.636,20	2.115.128,19	336.890,43	276.826,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.048.660,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.923,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	53.125,86	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.088.458,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.580.633,36	1.866.665,48
DEDUÇÕES (XXIX)	(5.170.756,28)	(5.319.560,30)
Disponibilidade de Caixa	(5.170.756,28)	(5.319.560,30)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.559.875,46	4.271.248,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.925.881,39	8.052.301,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	804.750,35	1.538.507,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.751.389,64	7.186.225,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		565.163,86
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.126.420,05)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	646.522,23	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	3.338.106,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.298.308,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.731,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	127.731,99	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:347DF278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.159.968,30
Previsão Atualizada da Receita	51.207.688,27
Receitas Realizadas	16.925.174,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	127.731,99
Dotação Inicial	49.159.968,30
Créditos Adicionais	2.110.739,98
Dotação Atualizada	51.270.708,28
Despesas Empenhadas	17.895.986,15
Despesas Liquidadas	16.741.074,70
Despesas Pagas	12.517.273,83
Superávit Orçamentário	184.099,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.895.986,15
Despesas Liquidadas	16.741.074,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.243.592,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.383.592,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.383.592,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.676.788,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.636.990,54	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	5.925.881,39	21.632,52	2.115.128,19	3.789.120,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.100.677,64	656,00	276.826,34	823.195,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.559,03	22.288,52	2.391.954,53	4.612.315,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.847.684,28	25% / 18%	23,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.851.819,19	70%	95,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.231.660,08	5.604.415,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	995.368,67	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	204.211,98	791.156,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.697.473,85	15%	21,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5E3513F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.849.000,00	2.874.495,92	1.313.302,86	45,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	909.000,00	934.495,92	502.977,06	53,82
IPTU	800.000,00	800.000,00	361.174,10	45,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.000,00	134.495,92	141.802,96	105,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	800.000,00	800.000,00	189.626,83	23,70
ITBI	800.000,00	800.000,00	189.626,83	23,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	319.119,48	37,99
ISS	800.000,00	800.000,00	311.221,33	38,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	7.898,15	19,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	301.579,49	100,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.900.000,00	30.324.954,68	11.057.303,31	36,46

Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.424.954,68	7.329.603,81	37,73
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	65.026,20	14,45
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.098.401,27	84,49
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.536.547,20	28,18
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	27.724,83	18,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.749.000,00	33.199.450,60	12.370.606,17	37,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.367.676,5	1.339.922,4	873.496,17	65,19	722.033,19	53,89	614.832,77	45,89
Despesas Correntes	1.353.676,5	1.306.176,5	844.050,23	64,62	692.587,25	53,02	590.086,81	45,18
Despesas de Capital	14.000,00	33.745,96	29.445,94	87,26	29.445,94	87,26	24.745,96	73,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.326.911,7	4.855.349,8	1.299.088,82	26,76	1.286.942,46	26,51	1.096.044,84	22,57
Despesas Correntes	5.242.900,0	4.781.703,6	1.299.088,82	27,17	1.286.942,46	26,91	1.096.044,84	22,92
Despesas de Capital	84.011,77	73.646,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	23.000,00	9.514,40	41,37	9.273,65	40,32	2.770,16	12,04
Despesas Correntes	11.000,00	21.000,00	9.514,40	45,31	9.273,65	44,16	2.770,16	13,19
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	746.320,00	1.031.885,3	854.940,63	82,85	842.061,61	81,60	669.036,72	64,84
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	732.320,00	1.017.885,3	845.540,67	83,07	832.661,65	81,80	669.036,72	65,73
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	9.399,96	67,14	9.399,96	67,14	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.483.249,4	7.279.498,8	3.037.040,02	41,72	2.860.310,91	39,29	2.382.684,49	32,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.037.040,02	2.860.310,91	2.382.684,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	162.837,06	162.837,06	162.837,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.874.202,96	2.697.473,85	2.219.847,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.855.590,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.018.612,03	841.882,92	364.256,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	23,23	21,81	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.855.590,9	2.874.202,9	1.018.612,0	0,00	162.837,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.449,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.265.000,00	3.665.000,00	609.037,14	16,62
Proveniente da União	3.265.000,00	3.665.000,00	609.037,14	16,62
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	8.891,27	148,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.271.000,00	3.671.000,00	617.928,41	16,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.400,0	2.575.392,9	395.178,26	15,34	344.208,48	13,37	200.221,46	7,77
Despesas Correntes	2.526.400,0	2.526.400,0	350.905,33	13,89	299.935,55	11,87	200.221,46	7,93
Despesas de Capital	7.000,00	48.992,94	44.272,93	90,37	44.272,93	90,37	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	629.000,00	1.029.000,0	299.816,13	29,14	298.223,19	28,98	203.819,41	19,81
Despesas Correntes	624.000,00	1.021.501,0	292.317,13	28,62	290.724,19	28,46	203.819,41	19,95
Despesas de Capital	5.000,00	7.499,00	7.499,00	100,00	7.499,00	100,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	715.600,00	715.600,00	207.630,31	29,01	207.630,31	29,01	171.468,48	23,96
Despesas Correntes	715.600,00	715.600,00	207.630,31	29,01	207.630,31	29,01	171.468,48	23,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.878.000,0	4.319.992,9	902.624,70	20,89	850.061,98	19,68	575.509,35	13,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		(c)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.901.076,5	3.915.315,4	1.268.674,43	32,40	1.066.241,67	27,23	815.054,23	20,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.955.911,7	5.884.349,8	1.598.904,95	27,17	1.585.165,65	26,94	1.299.864,25	22,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	29.341,18	29.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	728.600,00	738.600,00	217.144,71	29,40	216.903,96	29,37	174.238,64	23,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	746.320,00	1.031.885,3	854.940,63	82,85	842.061,61	81,60	669.036,72	64,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.361.249,	11.599.491,	3.939.664,72	33,96	3.710.372,89	31,99	2.958.193,84	25,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.878.000,0	4.319.992,9	902.624,70	20,89	850.061,98	19,68	575.509,35	13,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:14801DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031/2023

DECRETO N.º 031 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.384.318,93 (doze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.384.318,93 (doze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos), como segue:

S U PL E M E N TAÇ Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	

04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	156.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.158	FNDE/Merenda- Exercício Corrente	350.000,00
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.158	FNDE/Merenda- Exercício Corrente	250.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.117	MDE/FNDE PNATE T. DE ESCOLARES- Exercícios Anteriores	121.778,42
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.162	Transporte Escolar Estado- Exercícios Anteriores	88.124,36
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (051)-Exercício Corrente	406.224,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (051)-Exercício Corrente	2.500.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios anteriores	300.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	1.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)-Exercício Anterior	389.192,15
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
20.606.0033.2.109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DAAGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	3.500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.206	Conv. 920543/2021 MAPAAquisição de Caminhão Caçamba (206)-Exercício Corrente	286.500,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	277.500,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE E LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.752	Conv.899318/2020 MC Ginásio Santa Tereza-Exercício Corrente 286.500,00	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	150.000,00
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**12.384.318,93**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 3.052.594,93 (três milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), item II –os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.450.224,00(sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.881.500,00(hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	277.500,00
TOTAL REDUÇÃO		**1.881.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:219770CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - GASTOS COM PESSOAL.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	673.855,42	0,00	673.855,42
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	673.855,42	0,00	673.855,42
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	162.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE VERE	202.000,00	0,00	
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	230.000,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	216.000,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	216.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	194.000,00	0,00	
TOTAL	1.220.000,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2023 as 08h e 45m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9D3B7399

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DCL.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.126.950,48	1.289.332,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	1.126.950,48	1.289.332,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.352.340,58	1.547.198,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.217.106,52	1.392.478,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2023 as 08h e 51m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:80D31672

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - GARANTIAS.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.126.950,48	1.289.332,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.126.950,48	1.289.332,18	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	247.929,11	283.653,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	223.136,20	255.287,77	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2023 as 08h e 52m.				

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:61C4EDF0

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.023									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	274.068,50	0,00	0,00	0,00	10.321,56	263.746,94	0,00	0,00	263.746,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	263.746,94	0,00	0,00	0,00	0,00	263.746,94	0,00	0,00	263.746,94
Outros Recursos Vinculados	10.321,56	0,00	0,00	0,00	10.321,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	594.885,70	0,00	228.132,31	3.000,00	0,00	363.753,39	101.864,02	0,00	261.889,37
Recursos Ordinários	594.885,70	0,00	228.132,31	3.000,00	0,00	363.753,39	101.864,02	0,00	261.889,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	868.954,20	0,00	228.132,31	3.000,00	10.321,56	627.500,33	101.864,02	0,00	525.636,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2023 as 08h e 54m.									

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C78B2D5C

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	260.898,79	7,36	504.219,49	14,22	3.040.780,51
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	260.898,79	10,84	504.219,49	20,95	1.902.780,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	1.586,47	5,88	5.048,93	18,70	21.951,07
Impostos	27.000,00	27.000,00	1.586,47	5,88	5.048,93	18,70	21.951,07
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	6.312,32	5,30	15.170,56	12,75	103.829,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	6.312,32	5,30	15.170,56	12,75	103.829,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	253.000,00	14,29	484.000,00	27,34	1.286.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	253.000,00	14,29	484.000,00	27,34	1.286.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	260.898,79	7,36	504.219,49	14,22	3.040.780,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	260.898,79	7,36	504.219,49	14,22	3.040.780,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	260.898,79	7,36	504.219,49	14,22	3.040.780,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	178.749,10	458.806,36	3.086.193,64	192.135,46	345.001,69	3.199.998,31	135.198,29
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	178.749,10	458.806,36	2.192.193,64	192.135,46	345.001,69	2.305.998,31	135.198,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.116.000,00	93.637,17	191.126,74	924.873,26	93.637,17	191.126,74	924.873,26	107.811,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.535.000,00	85.111,93	267.679,62	1.267.320,38	98.498,29	153.874,95	1.381.125,05	27.387,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	85.111,93	267.679,62	1.267.320,38	98.498,29	153.874,95	1.381.125,05	27.387,16
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	178.749,10	458.806,36	3.086.193,64	192.135,46	345.001,69	3.199.998,31	135.198,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	178.749,10	458.806,36	3.086.193,64	192.135,46	345.001,69	3.199.998,31	135.198,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	45.413,13	-	-	159.217,80	-	369.021,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	178.749,10	504.219,49	-	192.135,46	504.219,49	-	504.219,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 33m.									

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DBD1BC4E

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.000,00	3.545.000,00	178.749,10	458.806,36	100,00	3.086.193,64	192.135,46	345.001,69	100,00	3.199.998,31
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	1.399,00	93.298,01	20,33	235.701,99	13.125,00	29.906,76	8,67	299.093,24
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	1.399,00	93.298,01	20,33	235.701,99	13.125,00	29.906,76	8,67	299.093,24
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	177.350,10	365.508,35	79,67	2.793.491,65	179.010,46	315.094,93	91,33	2.843.905,07
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	177.350,10	365.508,35	79,67	2.793.491,65	179.010,46	315.094,93	91,33	2.843.905,07
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**178.749,10**	**458.806,36**	**100,00**	**3.086.193,64**	**192.135,46**	**345.001,69**	**100,00**	**3.199.998,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 35m.										

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:47C5CEF5

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A61C79C7

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	6.581,24	493.418,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00	0,00	478.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00	6.581,24	15.418,76

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Despesas de Capital	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	22.531,55		6.581,24			29.112,79	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 41m.							

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F4284D55

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 42m.

Nota:

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:79C91194

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.545.000,00
Previsão Atualizada	3.545.000,00
Receitas Realizadas	504.219,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.545.000,00
Dotação Atualizada	3.545.000,00
Despesas Empenhadas	458.806,36
Despesas Liquidadas	345.001,69
Despesas Pagas	135.198,29
Superávit Orçamentário	159.217,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	458.806,36
Despesas Liquidadas	345.001,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.289.332,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.289.332,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	353.850,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	0,00	2.340,00	3.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	0,00	2.340,00	3.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		857.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	6.581,24		493.418,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		857.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 45m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B91D4520

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.390.000,00	153.390.000,00	17.759.562,33	11,58	38.127.893,88	24,86	115.262.106,12
RECEITAS CORRENTES	147.283.000,00	147.283.000,00	17.759.562,33	12,06	36.958.280,21	25,09	110.324.719,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.767.000,00	25.767.000,00	4.963.810,95	19,26	7.297.689,61	28,32	18.469.310,39
Impostos	23.910.000,00	23.910.000,00	4.581.000,54	19,16	6.748.907,05	28,23	17.161.092,95
Taxas	1.413.000,00	1.413.000,00	382.810,41	27,09	548.782,56	38,84	864.217,44
Contribuição de Melhoria	444.000,00	444.000,00	-	-	-	-	444.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458.000,00	2.458.000,00	340.232,24	13,84	584.667,69	23,79	1.873.332,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458.000,00	2.458.000,00	340.232,24	13,84	584.667,69	23,79	1.873.332,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.000,00	1.444.000,00	459.393,38	31,81	961.126,98	66,56	482.873,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	525.000,00	525.000,00	17.788,32	3,39	31.163,97	5,94	493.836,03
Valores Mobiliários	919.000,00	919.000,00	441.605,06	48,05	929.963,01	101,19	(10.963,01)
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.329.000,00	2.329.000,00	245.097,85	10,52	555.605,67	23,86	1.773.394,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.278.000,00	2.278.000,00	245.097,85	10,76	555.605,67	24,39	1.722.394,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Outros Serviços	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.143.000,00	107.143.000,00	11.672.609,40	10,89	27.381.106,66	25,56	79.761.893,34
Transferências da União e de suas Entidades	54.539.000,00	54.539.000,00	5.078.092,31	9,31	12.398.364,68	22,73	42.140.635,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.750.000,00	31.750.000,00	4.466.234,58	14,07	10.281.279,89	32,38	21.468.720,11
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	20.639.000,00	20.639.000,00	2.128.282,51	10,31	4.701.462,09	22,78	15.937.537,91
Outras Transferências	183.000,00	183.000,00	-	-	-	-	183.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.092.000,00	8.092.000,00	78.418,51	0,97	178.083,60	2,20	7.913.916,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	411.000,00	411.000,00	10.862,12	2,64	23.071,49	5,61	387.928,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.000,00	596.000,00	-	-	250,00	0,04	595.750,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	473.000,00	473.000,00	58.826,06	12,44	138.312,20	29,24	334.687,80
Demais Receitas Correntes	6.612.000,00	6.612.000,00	8.730,33	0,13	16.449,91	0,25	6.595.550,09
RECEITAS DE CAPITAL	6.107.000,00	6.107.000,00	-	-	1.169.613,67	19,15	4.937.386,33
ALIENAÇÃO DE BENS	1.753.000,00	1.753.000,00	-	-	-	-	1.753.000,00
Alienação de Bens Móveis	944.000,00	944.000,00	-	-	-	-	944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	809.000,00	809.000,00	-	-	-	-	809.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.000,00	1.267.000,00	-	-	1.169.613,67	92,31	97.386,33
Transferências da União e de suas Entidades	697.000,00	697.000,00	-	-	-	-	697.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00	-	-	1.169.613,67	205,20	(599.613,67)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
Demais Receitas de Capital	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.390.000,00	153.390.000,00	17.759.562,33	11,58	38.127.893,88	24,86	115.262.106,12

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.390.000,00	153.390.000,00	17.759.562,33	11,58	38.127.893,88	24,86	115.262.106,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.390.000,00	153.390.000,00	17.759.562,33	11,58	38.127.893,88	24,86	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.334.194,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.334.194,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.364.000,00	166.686.876,06	22.785.634,61	42.182.469,79	124.504.406,27	19.888.064,86	33.659.991,44	133.026.884,62	30.367.697,15	-
DESPESAS CORRENTES	133.810.000,00	141.145.589,71	20.319.360,33	37.606.824,56	103.538.765,15	18.491.192,54	31.249.414,42	109.896.175,29	28.193.941,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.150.000,00	58.337.126,03	7.145.590,13	14.023.038,64	44.314.087,39	7.142.188,39	13.997.038,64	44.340.087,39	13.329.554,60	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.300.000,00	1.300.000,00	254.840,84	515.182,26	784.817,74	254.840,84	515.182,26	784.817,74	414.866,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360.000,00	81.508.463,68	12.918.929,36	23.068.603,66	58.439.860,02	11.094.163,31	16.737.193,52	64.771.270,16	14.449.520,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.000,00	24.561.286,35	2.466.274,28	4.575.645,23	19.985.641,12	1.396.872,32	2.410.577,02	22.150.709,33	2.173.755,65	-
INVESTIMENTOS	17.274.000,00	23.261.286,35	2.091.315,70	3.845.446,45	19.415.839,90	1.021.913,74	1.680.378,24	21.580.908,11	1.511.152,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	374.958,58	730.198,78	569.801,22	374.958,58	730.198,78	569.801,22	662.603,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	27.660,58	5.372,46	10.339,42	27.660,58	10.339,42	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.390.000,00	166.724.876,06	22.791.007,07	42.192.809,21	124.532.066,85	19.893.437,32	33.670.330,86	133.054.545,20	30.378.036,57	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.390.000,00	166.724.876,06	22.791.007,07	42.192.809,21	124.532.066,85	19.893.437,32	33.670.330,86	133.054.545,20	30.378.036,57	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.457.563,02	-	7.749.857,31	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.390.000,00	166.724.876,06	22.791.007,07	42.192.809,21	-	19.893.437,32	38.127.893,88	133.054.545,20	38.127.893,88	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	27.660,58	5.372,46	10.339,42	27.660,58	10.339,42	-
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	27.660,58	5.372,46	10.339,42	27.660,58	10.339,42	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	27.660,58	5.372,46	10.339,42	27.660,58	10.339,42	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9C289226

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**153.364.000,00**	**166.686.876,06**	**22.785.634,61**	**42.182.469,79**	**99,98**	**124.504.406,27**	**19.888.064,86**	**33.659.991,44**	**99,97**	**133.026.884,62**
Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00
Ação Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00	0,00	0,00	0,00	2.657.000,00
Administração	11.607.000,00	11.861.462,98	1.187.230,82	2.359.435,37	5,59	9.502.027,61	1.141.649,88	2.038.657,74	6,05	9.822.805,24
Administração Geral	7.887.000,00	7.887.000,00	835.599,13	1.683.966,21	3,99	6.203.033,79	809.212,54	1.413.291,63	4,20	6.473.708,37
Administração Financeira	3.489.000,00	3.743.462,98	331.137,43	637.805,79	1,51	3.105.657,19	311.943,08	587.702,74	1,75	3.155.760,24
Controle Interno	231.000,00	231.000,00	20.494,26	37.663,37	0,09	193.336,63	20.494,26	37.663,37	0,11	193.336,63
Segurança Pública	395.000,00	395.085,20	17.054,56	54.312,72	0,13	340.772,48	17.607,41	48.052,42	0,14	347.032,78
Defesa Civil	395.000,00	395.085,20	17.054,56	54.312,72	0,13	340.772,48	17.607,41	48.052,42	0,14	347.032,78
Assistência Social	6.875.000,00	7.689.406,71	678.148,72	1.190.447,42	2,82	6.498.959,29	438.611,76	897.348,09	2,67	6.792.058,62
Administração Geral	0,00	1.498,59	0,00	0,00	0,00	1.498,59	0,00	0,00	0,00	1.498,59
Assistência ao Idoso	411.000,00	434.000,00	296,00	296,00	0,00	433.704,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	248.000,00	248.000,00	0,00	14.334,22	0,03	233.665,78	0,00	14.334,22	0,04	233.665,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.054.000,00	4.442.439,75	421.389,86	743.530,26	1,76	3.698.909,49	277.117,51	577.759,49	1,72	3.864.680,26
Assistência Comunitária	2.162.000,00	2.563.468,37	256.462,86	432.286,94	1,02	2.131.181,43	161.494,25	305.254,38	0,91	2.258.213,99
Saúde	50.804.000,00	52.826.282,81	6.403.890,88	13.437.816,16	31,85	39.388.466,65	6.077.488,50	11.315.442,52	33,61	41.510.840,29
Administração Geral	99.000,00	499.883,67	94.896,96	134.055,39	0,32	365.828,28	72.615,09	95.495,39	0,28	404.388,28
Atenção Básica	27.097.000,00	27.739.399,14	2.573.354,68	5.737.830,64	13,60	22.001.568,50	2.566.752,21	5.376.119,06	15,97	22.363.280,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.238.000,00	23.117.000,00	3.661.949,45	7.401.184,96	17,54	15.715.815,04	3.382.297,61	5.710.007,85	16,96	17.406.992,15
Vigilância Sanitária	671.000,00	711.000,00	32.389,53	75.339,05	0,18	635.660,95	24.979,28	64.213,85	0,19	646.786,15
Vigilância Epidemiológica	699.000,00	759.000,00	41.300,26	89.406,12	0,21	669.593,88	30.844,31	69.606,37	0,21	689.393,63
Educação	41.262.000,00	43.954.145,49	5.865.123,58	11.517.595,70	27,30	32.436.549,79	6.378.898,88	10.368.559,23	30,79	33.585.586,26
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.998.604,91	407.687,29	793.777,82	1,88	1.204.827,09	301.891,66	336.600,91	1,00	1.662.004,00
Ensino Fundamental	25.632.000,00	28.262.540,58	3.758.130,98	7.480.448,38	17,73	20.782.092,20	4.235.423,99	7.001.630,14	20,79	21.260.910,44
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	254.206,00	368.061,60	0,87	1.293.938,40	231.459,06	279.282,10	0,83	1.382.717,90
Educação Infantil	10.365.000,00	10.395.000,00	1.303.126,90	2.644.027,13	6,27	7.750.972,87	1.468.151,76	2.572.151,39	7,64	7.822.848,61
Educação Especial	1.636.000,00	1.636.000,00	141.972,41	231.280,77	0,55	1.404.719,23	141.972,41	178.894,69	0,53	1.457.105,31
Cultura	646.000,00	656.064,41	72.657,61	105.123,75	0,25	550.940,66	69.446,68	96.547,91	0,29	559.516,50
Difusão Cultural	646.000,00	656.064,41	72.657,61	105.123,75	0,25	550.940,66	69.446,68	96.547,91	0,29	559.516,50
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	11.214.000,00	12.492.032,39	2.164.633,20	3.187.258,39	7,55	9.304.774,00	1.165.078,66	1.943.184,00	5,77	10.548.848,39
Infra-estrutura Urbana	883.000,00	883.000,00	24.843,11	47.247,11	0,11	835.752,89	27.184,00	27.184,00	0,08	855.816,00
Serviços Urbanos	6.987.000,00	6.987.000,00	924.994,75	1.760.918,72	4,17	5.226.081,28	981.111,32	1.686.132,44	5,01	5.300.867,56
Habitação Urbana	752.000,00	752.000,00	0,00	11.436,00	0,03	740.564,00	11.436,00	11.436,00	0,03	740.564,00
Energia Elétrica	2.592.000,00	3.870.032,39	1.214.795,34	1.367.656,56	3,24	2.502.375,83	145.347,34	218.431,56	0,65	3.651.600,83
Saneamento	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Gestão Ambiental	1.868.000,00	1.998.521,67	106.143,74	201.996,67	0,48	1.796.525,00	93.331,54	140.084,87	0,42	1.858.436,80
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.000,00	1.551.000,00	105.675,71	201.437,92	0,48	1.349.562,08	93.063,51	139.776,12	0,42	1.411.223,88
Recursos Hídricos	417.000,00	447.521,67	468,03	558,75	0,00	446.962,92	268,03	308,75	0,00	447.212,92
Agricultura	3.512.000,00	4.128.591,18	803.017,27	1.148.726,34	2,72	2.979.864,84	605.399,96	888.399,75	2,64	3.240.191,43
Extensão Rural	3.009.000,00	3.525.591,18	675.102,68	978.152,29	2,32	2.547.438,89	454.534,17	728.365,20	2,16	2.797.225,98
Promoção da Produção Agropecuária	503.000,00	603.000,00	127.914,59	170.574,05	0,40	432.425,95	150.865,79	160.034,55	0,48	442.965,45
Indústria	1.713.000,00	4.833.000,00	1.395.615,42	1.490.506,41	3,53	3.342.493,59	901.119,43	992.069,41	2,95	3.840.930,59
Promoção Industrial	1.713.000,00	4.833.000,00	1.395.615,42	1.490.506,41	3,53	3.342.493,59	901.119,43	992.069,41	2,95	3.840.930,59
Comércio e Serviços	419.000,00	419.000,00	22.431,09	33.056,13	0,08	385.943,87	14.663,96	22.009,00	0,07	396.991,00
Turismo	419.000,00	419.000,00	22.431,09	33.056,13	0,08	385.943,87	14.663,96	22.009,00	0,07	396.991,00
Transporte	12.435.000,00	14.659.283,22	2.563.898,94	4.561.866,79	10,81	10.097.416,43	1.539.176,19	2.277.969,36	6,77	12.381.313,86
Infra-estrutura Urbana	4.378.000,00	6.673.308,16	1.612.251,57	2.530.240,85	6,00	4.143.067,31	624.592,60	628.326,00	1,87	6.044.982,16
Transporte Rodoviário	8.057.000,00	7.985.975,06	951.647,37	2.031.625,94	4,82	5.954.349,12	914.583,59	1.649.643,36	4,90	6.336.331,70
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.310.000,00	491.015,09	797.480,69	1,89	1.512.519,31	425.287,18	594.819,89	1,77	1.715.180,11
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.310.000,00	491.015,09	797.480,69	1,89	1.512.519,31	425.287,18	594.819,89	1,77	1.715.180,11
Encargos Especiais	4.493.000,00	4.493.000,00	1.014.773,69	2.096.847,25	4,97	2.396.152,75	1.020.304,83	2.036.847,25	6,05	2.456.152,75
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	629.799,42	1.245.381,04	2,95	1.354.618,96	629.799,42	1.245.381,04	3,70	1.354.618,96
Outros Encargos Especiais	1.893.000,00	1.893.000,00	384.974,27	851.466,21	2,02	1.041.533,79	390.505,41	791.466,21	2,35	1.101.533,79
Reservas	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	0,02	27.660,58	5.372,46	10.339,42	0,03	27.660,58
TOTAL (III)=(I+II)	**153.390.000,00**	**166.724.876,06**	**22.791.007,07**	**42.192.809,21**	**100**	**124.532.066,85**	**19.893.437,32**	**33.670.330,86**	**100**	**133.054.545,20**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	0,02	27.660,58	5.372,46	10.339,42	0,03	27.660,58
Administração	10.000,00	22.000,00	3.595,14	6.946,36	0,02	15.053,64	3.595,14	6.946,36	0,02	15.053,64
Administração Geral	10.000,00	22.000,00	3.595,14	6.946,36	0,02	15.053,64	3.595,14	6.946,36	0,02	15.053,64
Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	7.000,00	7.000,00	1.777,32	3.393,06	0,01	3.606,94	1.777,32	3.393,06	0,01	3.606,94
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	1.777,32	3.393,06	0,01	3.606,94	1.777,32	3.393,06	0,01	3.606,94
TOTAL	26.000,00	38.000,00	5.372,46	10.339,42	0,02	27.660,58	5.372,46	10.339,42	0,03	27.660,58

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6FEFBD29

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2022 a Abril/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.741.620,06	10.156.491,17	9.905.459,45	9.405.286,62	8.585.773,72	8.546.053,21	118.554.099,46	160.487.000,00
	8.681.776,63	10.893.693,02	11.290.606,13	10.580.144,79	11.643.761,85	8.123.432,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.175.402,23	1.153.546,65	1.231.836,41	1.154.968,78	1.403.208,05	1.150.889,96	17.159.904,85	25.767.000,00
	1.078.008,10	1.514.355,06	866.557,67	1.467.320,99	3.500.305,39	1.463.505,56		
IPTU	336.446,05	279.242,55	310.899,22	299.660,79	281.242,73	249.047,23	5.159.519,38	7.423.000,00
	155.284,49	188.882,06	81.402,49	439.498,61	2.172.293,56	365.619,60		
ISS	391.132,97	456.837,33	498.720,69	442.324,66	519.049,21	475.961,20	5.744.013,41	7.985.000,00
	439.755,42	535.393,64	403.503,05	444.502,22	627.310,86	509.522,16		
ITBI	152.009,05	170.386,11	144.368,40	155.597,40	239.705,95	132.950,43	2.028.708,65	4.220.000,00
	198.377,71	278.973,53	61.942,88	188.612,67	143.631,60	162.152,92		
IRRF	225.246,46	224.258,19	239.830,89	232.304,57	315.274,51	254.008,84	3.392.888,78	4.282.000,00
	254.875,68	498.175,21	242.343,30	306.101,29	293.974,15	306.495,69		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.567,70	22.822,47	38.017,21	25.081,36	47.935,65	38.922,26	834.774,63	1.857.000,00
	29.714,80	12.930,62	77.365,95	88.606,20	263.095,22	119.715,19		
Contribuições	154.469,70	138.735,35	146.201,97	133.012,47	122.531,46	134.463,07	1.626.749,26	2.458.000,00
	107.296,36	105.371,19	109.521,33	134.914,12	206.202,72	134.029,52		
Receita Patrimonial	263.164,29	318.833,32	318.477,85	343.814,93	329.755,19	248.812,13	3.265.547,65	1.444.000,00
	264.957,45	216.605,51	267.542,59	234.191,01	344.619,56	114.773,82		
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.023,22	302.661,48	311.771,75	337.929,96	322.901,52	230.356,63	3.159.615,02	876.000,00
	256.590,63	212.416,82	261.331,17	227.026,78	335.128,63	106.476,43		
Outras Receitas Patrimoniais	8.141,07	16.171,84	6.706,10	5.884,97	6.853,67	18.455,50	105.932,63	568.000,00
	8.366,82	4.188,69	6.211,42	7.164,23	9.490,93	8.297,39		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	111.289,98	133.891,83	182.711,27	111.092,00	109.346,04	109.763,50	1.536.944,98	2.329.000,00
	110.504,56	112.740,13	141.336,12	169.171,70	118.925,48	126.172,37		
Transferências Correntes	8.928.612,10	8.191.464,52	8.000.734,23	7.640.446,76	6.599.633,46	6.856.832,95	94.188.603,07	120.347.000,00
	7.075.825,28	8.834.281,74	9.867.685,80	8.512.844,50	7.436.712,79	6.243.528,94		
Cota-Parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	33.403.537,97	35.640.000,00
	2.678.363,70	4.161.640,12	2.939.234,27	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47		
Cota-Parte do ICMS	2.182.711,02	1.798.045,53	1.787.490,92	2.121.044,31	1.822.027,21	1.774.281,25	22.146.834,61	27.000.000,00
	1.694.880,28	1.668.386,61	1.974.240,84	1.613.156,93	1.813.704,37	1.896.865,34		
Cota-Parte do IPVA	428.390,01	155.431,27	101.584,81	111.460,44	94.068,66	87.188,62	5.623.971,77	5.600.000,00
	69.710,44	95.281,07	2.484.123,89	678.156,57	707.476,73	611.099,26		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
Cota-Parte do ITR	3.122,48	2.023,99	22.457,73	108.861,00	159.942,31	354.683,38	814.638,58	640.000,00
	13.987,02	24.458,64	23.403,72	7.438,22	94.260,09	-		
Transferências da LC 61/1989	14.230,96	20.078,29	20.695,87	16.484,87	21.747,15	22.194,82	234.226,73	530.000,00
	16.139,01	22.930,18	22.527,25	16.064,66	19.909,12	21.224,55		
Transferências do FUNDEB	1.286.727,78	1.123.140,68	1.086.894,91	1.180.306,07	1.032.713,13	1.057.718,27	13.658.834,71	20.692.000,00
	1.097.277,67	1.092.594,11	1.388.317,19	1.184.862,39	1.094.652,86	1.033.629,65		
Outras Transferências Correntes	2.354.340,14	2.604.658,91	1.632.803,00	1.669.200,57	1.229.362,97	1.429.699,28	18.306.558,70	30.245.000,00
	1.505.467,16	1.768.991,01	1.035.838,64	1.411.346,68	1.503.311,67	161.538,67		
Outras Receitas Correntes	108.681,76	220.019,50	25.497,72	21.951,68	21.299,52	45.291,60	776.349,65	8.092.000,00
	45.184,88	110.339,39	37.962,62	61.702,47	36.995,91	41.422,60		
DEDUÇÕES (II)	1.057.508,72	892.732,87	813.216,59	958.188,04	823.627,93	873.883,11	11.948.686,17	13.204.000,00
	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.039.882,72		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.057.508,72	892.732,87	813.216,59	958.188,04	823.627,93	873.883,11	11.948.686,17	13.204.000,00
	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06	967.749,61	1.039.882,72		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**106.605.413,29**	**147.283.000,00**
	7.787.160,53	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.396.817,73**	**10.676.012,24**	**7.083.550,09**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**106.605.413,29**	**147.283.000,00**
	7.787.160,53	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.396.817,73**	**10.676.012,24**	**7.083.550,09**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.684.111,34**	**9.263.758,30**	**9.092.242,86**	**8.447.098,58**	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**106.605.413,29**	**147.283.000,00**
	7.787.160,53	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.396.817,73**	**10.676.012,24**	**7.083.550,09**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C32BF84A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.283.000,00	36.958.280,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.767.000,00	7.297.689,61
IPTU	7.423.000,00	3.058.814,26
ISS	7.985.000,00	1.984.838,29
ITBI	4.220.000,00	556.340,07
IRRF	4.282.000,00	1.148.914,43
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.857.000,00	548.782,56
Contribuições	2.458.000,00	584.667,69
Receita Patrimonial	1.444.000,00	961.126,98
Aplicações Financeiras (II)	876.000,00	929.963,01
Outras Receitas Patrimoniais	568.000,00	31.163,97
Transferências Correntes	107.143.000,00	27.381.106,66
Cota-Parte do FPM	29.160.000,00	9.010.898,28
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	5.808.163,41
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	3.584.685,10
Cota-Parte do ITR	512.000,00	100.081,66
Transferências da LC 61/1989	454.000,00	63.780,46
Transferências do FUNDEB	20.692.000,00	4.701.462,09
Outras Transferências Correntes	30.245.000,00	4.112.035,66
Demais Receitas Correntes	10.471.000,00	733.689,27
Outras Receitas Financeiras (III)	456.000,00	138.312,20
Receitas Correntes Restantes	10.015.000,00	595.377,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.951.000,00	35.890.005,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.107.000,00	1.169.613,67
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.753.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.753.000,00	-
Transferências de Capital	1.267.000,00	1.169.613,67
Convênios	-	1.169.613,67
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	-
Outras Receitas de Capital	3.087.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.087.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.107.000,00	1.169.613,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.058.000,00	37.059.618,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.058.000,00	37.059.618,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023 Restos a Pagar Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	 Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.183.589,71	37.617.163,98	31.259.753,84	28.204.280,92	640.111,87	832.498,44	620.565,32
Pessoal e Encargos Sociais	58.375.126,03	14.033.378,06	14.007.378,06	13.339.894,02	47.766,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	515.182,26	515.182,26	414.866,19	-	-	-
Outras Despesas Correntes	81.508.463,68	23.068.603,66	16.737.193,52	14.449.520,71	592.344,95	832.498,44	620.565,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.883.589,71	37.101.981,72	30.744.571,58	27.789.414,73	640.111,87	832.498,44	620.565,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.561.286,35	4.575.645,23	2.410.577,02	2.173.755,65	367.366,90	8.132.620,27	6.018.068,88
Investimentos	23.261.286,35	3.845.446,45	1.680.378,24	1.511.152,54	367.366,90	8.132.620,27	6.018.068,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	730.198,78	730.198,78	662.603,11	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.261.286,35	3.845.446,45	1.680.378,24	1.511.152,54	367.366,90	8.132.620,27	6.018.068,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.144.876,06	40.947.428,17	32.424.949,82	29.300.567,27	1.007.478,77	8.965.118,71	6.638.634,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	163.144.876,06	40.947.428,17	32.424.949,82	29.300.567,27	1.007.478,77	8.965.118,71	6.638.634,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	112.938,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	112.938,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	929.963,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	515.182,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	527.719,18
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.145.632,47	14.483.029,36
DEDUÇÕES (XL)	25.100.832,99	23.315.571,59
Disponibilidade de Caixa	25.055.211,96	23.269.950,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	26.247.673,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.088,22	2.328.093,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	649.629,21
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.955.200,52	-8.832.542,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.122.658,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		7.836.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-1.319.005,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**-2.441.664,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-2.856.444,78**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.334.194,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.334.194,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:76721FDC

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8A - EDUCACAO CALCULO MANUAL.PDF

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**Data Base: 30/04/2023**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	No Mês	Até o Mês
RECEITAS DE IMPOSTOS (+) Multas e Juros de Mora		6.824.322,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.247.274,28
Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.263.622,74
ICMS		7.297.967,48
IPI/Exportação		79.725,58
Compensação Financeira - LC 87/96 (172136.00.00)		0,00
ITR		125.102,03
IPVA		4.480.856,45
AUXÍLIO FINANCEIRO FPM - Fonte 30000		0,00
Cota-parte FPM - EC 55 (Complemento 1% FPM)	Aplicar 25,00% Educ.	**0,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		30.071.597,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		
ENSINO		
1a. CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB (20,00% Retido)		4.679.665,37
2. OUTROS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		5.858.323,46
Outros Gastos com Educação		5.858.323,46
13º Salário Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
1/3 Férias Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
3. EDUCAÇÃO INFANTIL		1.143.871,31
Creche		1.143.871,31
Educação Pré-Escolar		0,00
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00
Do Ensino Fundamental		0,00
Da Educação Infantil		
TOTAL DA DESPESA		11.681.860,14
AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
(+/-) Excesso ou Insuficiência de aplicações no Fundeb		0,00
(-) Recursos com Destinação Integral (Alienação de Ativos)		0,00
(-) Disponib.Positiva c/Fundeb do último exercício(Superávit Ex.Ant)		-83.944,94
(-) Educação ESPECIAL		
(-) Disponib.Positiva Fontes: 103 e 104 (Superávit Ex.Ant.)		117.339,40
(-) Rec. C/destinação integral (Operação de Crédito)		0,00
(-) Despesas realizadas com recursos de convênios(FNDE,etc)		1.144.992,38
(-) Outros ajustes:MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA		765.008,42
(-) Ensino Superior		368.061,60
DESPESA LÍQUIDA APLICADA	Despesa"Empenhada"	**9.370.403,28**
Percentual aplicado (mínimo 25%)		**31,1603%**

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Secretaria Educacao

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC/PR 025365/O-7

Vlr.aplicado À MAIOR(01/22a30/04/23) (+) 6,1603% = (+) R$ 1.852.503,98

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ED83CF99

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.561.286,35	2.410.577,02	19.985.641,12
Investimentos	23.261.286,35	1.680.378,24	19.415.839,90
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.300.000,00	730.198,78	569.801,22
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.561.286,35	2.410.577,02	19.985.641,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	24.561.286,35	2.410.577,02	19.985.641,12
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E1F73BEF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.781.000,00	532,69	1.780.467,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	944.000,00	-	944.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	826.000,00	-	826.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	11.000,00	532,69	10.467,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Investimentos	-	-	-	-	-	18.374,99	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-17.842,30			-17.842,30
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 14/Mai/2023, 08h e 29m.							

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A92384D6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - SSAUDE.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.910.000,00	23.910.000,00	6.748.907,05	28,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.423.000,00	7.423.000,00	3.058.814,26	41,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.220.000,00	4.220.000,00	556.340,07	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985.000,00	7.985.000,00	1.984.838,29	24,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	4.282.000,00	1.148.914,43	26,83

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.170.000,00	66.170.000,00	23.247.274,28	35,13
Cota-Parte FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	11.263.622,74	34,76
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	125.102,03	19,55
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	4.480.856,45	80,02
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	7.297.967,48	27,03
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	79.725,58	15,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.080.000,00	90.080.000,00	29.996.181,33	33,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E DOTAÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV) 14.743.000,00	14.265.000,00	3.522.077,55	24,69	3.301.708,13	23,15	3.109.215,60	21,80
Despesas Correntes 13.680.000,00	13.202.000,00	3.488.568,55	26,42	3.268.199,13	24,76	3.082.215,60	23,35
Despesas de Capital 1.063.000,00	1.063.000,00	33.509,00	3,15	33.509,00	3,15	27.000,00	2,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) 9.751.000,00	10.169.000,00	5.044.819,08	49,61	4.056.704,62	39,89	3.978.232,43	39,12
Despesas Correntes 9.572.000,00	9.990.000,00	5.036.843,54	50,42	4.048.729,08	40,53	3.974.729,89	39,79
Despesas de Capital 179.000,00	179.000,00	7.975,54	4,46	7.975,54	4,46	3.502,54	1,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) -	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes -	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital -	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) 477.000,00	477.000,00	40.249,01	8,44	40.249,01	8,44	38.361,07	8,04
Despesas Correntes 477.000,00	477.000,00	40.249,01	8,44	40.249,01	8,44	38.361,07	8,04
Despesas de Capital -	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) 339.000,00	399.000,00	65.360,57	16,38	48.456,82	12,14	46.088,73	11,55
Despesas Correntes 339.000,00	399.000,00	65.360,57	16,38	48.456,82	12,14	46.088,73	11,55
Despesas de Capital -	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) -	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes -	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital -	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes 99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.409.000,00	25.409.000,00	8.672.506,21	34,13	7.447.118,58	29,31	7.171.897,83	28,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.672.506,21	7.447.118,58	7.171.897,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.672.506,21	7.447.118,58	7.171.897,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.499.427,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.499.427,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.947.691,38	2.672.470,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,83	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	4.499.427,20	7.447.118,58	2.947.691,38	-	-		- -	-	-	2.947.691,38
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-		- -	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-		- -	-	-	-
Empenhos de	-	-	-	-	-		- -	-	-	-

2020										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	373,22	-	-	-	373,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	36.367,70	-	-	-	36.367,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	36.740,92	-	-	-	36.740,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.000,00	1.341.000,00	63.066,87	4,70
Proveniente da União	771.000,00	771.000,00	45.101,78	5,85
Proveniente dos Estados	570.000,00	570.000,00	17.965,09	3,15
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.786.000,00	3.786.000,00	10,50	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.127.000,00	5.127.000,00	63.077,37	1,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.359.000,00	13.479.399,14	2.215.753,09	16,44	2.074.410,93	15,39	1.963.479,18	14,57
Despesas Correntes	10.629.000,00	10.976.514,79	1.678.387,05	15,29	1.589.011,89	14,48	1.481.023,14	13,49
Despesas de Capital	1.730.000,00	2.502.884,35	537.366,04	21,47	485.399,04	19,39	482.456,04	19,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.487.000,00	12.948.000,00	2.356.365,88	18,20	1.653.303,23	12,77	1.452.852,34	11,22
Despesas Correntes	12.433.000,00	12.894.000,00	2.356.365,88	18,27	1.653.303,23	12,82	1.452.852,34	11,27
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.000,00	234.000,00	35.090,04	15,00	23.964,84	10,24	19.728,33	8,43
Despesas Correntes	194.000,00	234.000,00	35.090,04	15,00	23.964,84	10,24	19.728,33	8,43
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	360.000,00	24.045,55	6,68	21.149,55	5,87	20.833,59	5,79
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	24.045,55	6,68	21.149,55	5,87	20.833,59	5,79
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	400.883,67	134.055,39	33,44	95.495,39	23,82	80.986,39	20,20
Despesas Correntes	-	369.297,67	134.055,39	36,30	95.495,39	25,86	80.986,39	21,93
Despesas de Capital	-	31.586,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.400.000,00	27.422.282,81	4.765.309,95	17,38	3.868.323,94	14,11	3.537.879,83	12,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.102.000,00	27.744.399,14	5.737.830,64	20,68	5.376.119,06	19,38	5.072.694,78	18,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.238.000,00	23.117.000,00	7.401.184,96	32,02	5.710.007,85	24,70	5.431.084,77	23,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.000,00	711.000,00	75.339,05	10,60	64.213,85	9,03	58.089,40	8,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.000,00	759.000,00	89.406,12	11,78	69.606,37	9,17	66.922,32	8,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	99.000,00	499.883,67	134.055,39	26,82	95.495,39	19,10	80.986,39	16,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.809.000,00	52.831.282,81	13.437.816,16	25,44	11.315.442,52	21,42	10.709.777,66	20,27
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DAB502BD

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1B670BF6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.390.000,00
Previsão Atualizada	153.390.000,00
Receitas Realizadas	38.127.893,88
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.334.194,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	153.390.000,00
Dotação Atualizada	166.724.876,06
Despesas Empenhadas	42.192.809,21
Despesas Liquidadas	33.670.330,86
Despesas Pagas	30.378.036,57
Superávit Orçamentário	4.457.563,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	42.192.809,21
Despesas Liquidadas	33.670.330,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	106.605.413,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.605.413,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.605.413,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.836.000,00	112.938,43	1,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.836.000,00	-1.122.658,29	-14,33	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.088,22	0,00	1.007.478,77	1.609,45
Poder Executivo	1.009.088,22	0,00	1.007.478,77	1.609,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	574.491,09	6.638.634,20	24.589.522,44
Poder Executivo	31.802.647,73	574.491,09	6.638.634,20	24.589.522,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.811.735,95	574.491,09	7.646.112,97	24.591.131,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.192.142,97	25%	27,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.630.587,47	70%	98,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.447.118,58	15%	24,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AFD57696

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - SIMPLIFICADO.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.289.332,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.289.332,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.289.332,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	673.855,42	52,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.547.198,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	283.653,08	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	206.293,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	90.253,25	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2023 as 08h e 56m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:432FF49A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST

CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	504.219,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	5.048,93
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	5.048,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	15.170,56
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	15.170,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	484.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	484.000,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	489.048,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	489.048,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.426.000,00	489.048,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	458.806,36	345.001,69	135.198,29	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.116.000,00	191.126,74	191.126,74	107.811,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.535.000,00	267.679,62	153.874,95	27.387,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	458.806,36	345.001,69	135.198,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00	7.020,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00	7.020,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	2.340,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**458.806,36**	**345.001,69**	**135.198,29**	**0,00**	**2.340,00**	**2.340,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +XXIX)	3.545.000,00	458.806,36	345.001,69	135.198,29	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**351.510,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**353.850,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Quadrimestre / 2023**

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**353.850,64**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 38m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1760F6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: DOUGLAS POSSAN EIRILI.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2023 - Pregão nº 047/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo, para o fim de modificar o percentual de desconto ofertado pela empresa para item 01 e 02 do lote 03, passando a ser de 38% (trinta e oito por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.808/2023.
ADITIVO: Fica modificado o percentual de desconto conforme a baixo especificado:

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Código: 57310 e Código: 57311				
		Percentual ofertado %	Percentual Modificado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14	38	300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12	38	500.000,00
TOTAL LOTE 03				800.000,00

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C2A09ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SEGUROS SURA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como pelo reajuste dos valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.386/2023.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor Unitário R$	Valor Reajustado R$	Valor mensal estimado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: -Morte natural (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Morte acidental (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente; -Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxilio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser quesito para recebimento de reembolso. Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	22,90	26,33	81.623,00	979.476,00

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95FCD036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

OBJETO – Aquisição de conjuntos de lixeiras de polietileno para instalação em parques e praças públicas e de lixeiras de papelão para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: BORTOLINI E FABRIN LTDA
CNPJ Nº: 14.245.701/0001-03

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	59067	Lixeira de papelão em onda dupla para acondicionamento de resíduos recicláveis, com as seguintes características: altura de 50cm, base 40cmX50cm, capacidade volumétrica de 100 litros, com duas perfurações laterais tipo alça, sem abas de fechamento na parte superior, com identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o brasão do Município, cor verde.	250	Unidade	8,88	2.220,00

FORNECEDOR: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	61556	Conjunto de duas Lixeiras plásticas em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, - resistente a ação de raios ultravioletas (proteção anti UVA) e resistente à chuva, de cesto sextavado monobloco vazado, com capacidade para 80 litros cada uma. Dimensões individuais aproximadas de 35 cm de largura x 45 cm de comprimento x 51 cm de altura. Cores azul e amarela.	40	Conjunto	380,00	15.200,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 65/2023: R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E93C5557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.748/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº.748/2023

Súmula: Dispõe sobre a designação, regulamentação da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados no âmbito de cada Secretaria do Executivo Municipal:

SECRETARIA	NOME/CARGO
Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	Titular 1 – **Ademir Siega** – Matrícula Funcional nº 526.
	Titular 2 – **Celso Joarez da Silva** – Matrícula Funcional nº 334.
	Titular 3 – **Itacir Perez da Luz** – Matrícula Funcional nº 2371.
Secretaria M. de Administração e Planejamento	Titular 1 – **Carlos Alexandre de Oliveira** – Matrícula Funcional nº 1256.
	Titular 2 – **Mateus Mussio Fernandes** – Matrícula Funcional nº 2395.
	Titular 3 – **Anderson Jose Gelaski** – Matrícula Funcional nº 2345.
	Titular 4 – **Marli Aparecida Kukul** – – Matrícula Funcional nº 1057.
Secretaria M. de Saúde	Titular 1 – **Ivonei das Graças Lopes** – Matrícula Funcional nº 1578.
	Titular 2 – **Leandra Maria Santos Martins** – Matrícula Funcional nº 2350.
	Titular 3 – **Christian Mateus Schneider** – Matrícula Funcional nº 1563.
Secretaria M. de Educação e Cultura	Titular 1 – **Vanderleia Emer –** Matrícula Funcional nº 1208.
	Titular 2 – **Jaqueline Dieli Moraes** – Matrícula Funcional nº 2367.
	Titular 3 – **Eloiza das Graças Ksionskewicz** – Matrícula Funcional nº 2359.
	Titular 4 – **Marina de Paula Mazurechen** – Matrícula Funcional nº951.
Secretaria M. de Assistência Social e Habitação	Titular 1 - **Ana Maria Jekel** – Matrícula Funcional nº 1364.
	Titular 2 – **Eloize Emanuelle Padilha Albino** – Matrícula Funcional nº 967.
	Titular 3 – **Liliane Aparecida Seroiska Charnoski** – Matrícula Funcional nº 2366.
Secretaria M. de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente	Titular 1 – **Cleide de Fatima Rocha Graciano** – Matrícula Funcional nº 97.
	Titular 2 – **Dejalmas Fabio da Luz** – Matrícula Funcional nº 2619.
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e lazer	Titular 1 – **Gustavo Knol** – Matrícula Funcional nº 2635.
	Titular 2 – **Kaue da Silva** – Matrícula Funcional nº 1560.
	Titular 3 – **Jose Gilmar Kanzler** – Matrícula Funcional nº 2659.

Art. 2º - Regulamentar a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de General Carneiro, Estado do Paraná, perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Emitir um recebimento devidamente formalizado do recebimento de materiais de consumo ou objetos, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado da licitação, registrando em livro próprio e/ou em meio eletrônico, especificando-se o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e do servidor recebedor, sendo lavrado também o Termo de Recebimento, visto que a tradição do objeto não importa aceitação pela Administração;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Registrar, em meio físico e/ou eletrônico, precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, as saídas ou aplicação dos bens ou materiais de consumo, constando também o nome do requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e a quantidade, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais;
Identificar nos termos de saída, quando se refere à troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes ou materiais no geral, o veículo ou maquinário, bem como o responsável que receberá o material. Este registro também deverá ser realizado no controle de bordo dos veículos ou máquinas, informando o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina, responsável pela execução do serviço, empresa contratada e respectivo funcionário, além do número da nota fiscal de aquisição;
Registrar, durante a entrega de:
Medicamento ou equipamento de saúde, o nome da pessoa ou órgão beneficiado, a quantidade entregue, data e o nome do médico que assinou a receita médica;
Merenda escolar, a especificação dos bens, a data, a escola e o funcionário que recebeu, bem como o número estimado de alunos a serem beneficiados;
Atentar-se à planilha quando há a aquisição de combustível, constando anotação no controle de bordo da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, assinada pelo responsável;
Verificar a requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável, devendo ainda conter os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas e o tipo de combustível. As notas fiscais de aquisição, ainda neste mesmo caso, devem contar com a data, placas ou número e modelo, quantidade e tipo de combustível fornecido, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento;

Indicar o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, no caso de tanque de abastecimento próprio pelo Município, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, contando todos os elementos do inciso anterior;
Registrar diária, semanal e/ou mensalmente a quantidade e os materiais/bens a serem descartados, para melhor eficiência e controle quanto à aquisição.

§1º As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

§2º O recebimento do objeto do contrato deverá ser realizado através de profissionais qualificados designados pela autoridade competente.

§3º Quando o objeto do contrato possuir o valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, será indicado um servidor responsável pelo recebimento.

§4 O Art. 73 da Lei 8.666/93 dispõe sobre quem será o determinado responsável pelo recebimento do objeto, de acordo com cada natureza de contrato.

§5º Cada agente ou comissão de fiscalização terá o número delimitado de 30 (trinta) contratos, sendo agrupados de acordo com a similitude do objeto e suas especificidades.

Art. 5º - O gestor de contrato será responsável pela gestão do mesmo instrumento contratual, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;
Observar cuidadosamente no que dispõem os Artigos 54, 57, 58, 59, 60 e 65 da Lei 8.666/93 relativos à matéria contratual;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 6º - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre:

Agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato;
Titular da unidade que tenha o devido conhecimento técnico, assim como possua, preferencialmente, formação de nível superior que, caso possível, seja compatível com o objeto do contrato;
Agente público que conheça a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela que afeta a própria execução do objeto contratado, com total consciência das responsabilizações que eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.

Parágrafo Único. Caso haja a ausência de servidores com o perfil a que se refere o inciso II deste artigo, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado.

Art. 7º - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

Tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;
Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;
Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
Possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:
Que sejam casados, na forma da Lei Civil;
Que mantenham união estável, na forma da Lei Civil;
Que sejam pais, avós ou bisavós;
Que sejam filhos, netos ou bisnetos;
Que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;
Que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;
Que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, das bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.
Possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
Estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da Contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
Tenha relação de crédito ou débito com a Contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste Artigo;
Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte Contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;
Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 8º - O Poder Público ficará responsável por:

Armazenar os bens em local adequado, organizado de acordo com a validade, mantendo uma lista atualizada para controle dos bens existentes;
Relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, descrevendo seus estados gerais e componentes, bem como manter o controle de frota e de bordo, em meio físico e eletrônico, para cada um dos veículos e máquinas;
Verificar frequentemente as informações mínimas das intercorrências e consertos realizados no controle de bordo e de frota relativo a cada um, devendo constar a data e o local da troca de peças, o nome do servidor ou funcionário que realizou o conserto ou troca e quem era o motorista ou servidor público;
Oferecer capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, assegurando-lhes a segurança necessária para o exercício do encargo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5306EFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.240/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 326.742,70 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.1397-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$246.742,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	246.742,70

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.1521-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$65.742,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	65.742,70
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$181.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	181.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 23 de Maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6EF7219B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2023 CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1241/2022

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2023
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO

Registrado no memorando online sob o nº 1241/2022

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal – 2023, na categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino, no município de Guaíra - Pr.
Art. 2° - Todos os Participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, serão considerados conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 3° - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e buscar resoluções de casos omissos.

II - DOS OBJETIVOS
Art. 4° - Oportunizar a integração e amizade entre os participantes.
Art. 5° - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entrosamento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.
Art. 6° - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA
Art. 7°- A organização e administração do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, – Categoria Adulto Livre masculino e Categoria Adulto Livre feminino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes:
CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA
Art. 8° - O Campeonato Municipal de Futsal – 2023 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr.
Art. 9° - Compete à Comissão Central Organizadora:
Elaborar a programação para os jogos;
Confeccionar as súmulas de jogos;
Conferir/averiguar/analisar a documentação dos participantes da competição entregues no ato da inscrição para participação na competição/evento;
Designar os locais das competições;
Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
Providenciar árbitros para a competição;
Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
Homologar e proclamar a classificação final;
Organizar a entrega da premiação;
Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

V - DO CONGRESSO TÉCNICO
Art. 10° - Para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar pelo menos um representante de cada equipe. **A Sessão preliminar foi realizada no dia 13/05/2023, as 14:30 horas no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, convite aberto ao público com intenção de participar na competição.**
Parágrafo Único - A equipe que não enviar representante no congresso técnico não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso.
Art. 11º - O Congresso Técnico será realizado no dia **27/05/2022, as 14:30 horas** no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, no Município de Guaíra-Pr.

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA
Art. 12º - O Campeonato Municipal de Futsal – 2023, será disputado nas categorias:
Adulto Livre Masculino;
Adulto Livre Feminino.

VII - DAS INSCRIÇÕES
Art. 13º - Será considerada inscrita a equipe que entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a relação de atletas e comissão técnica assinada pelos participantes e com os xerox/cópias de documento pessoal (com foto que goze de fé pública) (frente e verso), conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES), e assinada pelo dirigente/técnico (responsável da equipe).
Art. 14º - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr, e entregue com a documentação solicitada e pagamento da taxa de inscrição até a data limite de **26/05/2022 as 17:00 horas**, será cobrada o **valor da taxa de inscrição de 3,57 UFG (R$ 200,03)** para as equipes participantes, podendo participar do sorteio no congresso técnico apenas as equipes que efetuaram o pagamento da inscrição.
Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados na ficha de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.
Art. 15º - O atleta estará inscrito pela equipe mediante confirmação na ficha de inscrição, através da apresentação de seus dados, neste caso **(Nome Completo legível (letra de forma), Data de Nascimento, Nº do RG, Assinatura de confirmação na equipe que jogará e cópia de documento pessoal com foto que goze de fé pública, frente e verso, e vínculo com o município de Guaíra-Pr conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES)**.
Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até antes o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes)) devem ser repassadas com 24 horas ou mais

antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes.
Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até antes o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com no mínimo 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes.
Art. 16° - Poderão ser inscritos no mínimo 08 e no máximo 14 atletas nas categorias.
Art. 17° - Fica também definido que o atleta e integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas poderão inscrever outros atletas ou comissão técnica no seu lugar.
Art. 18º - A adesão/aceitação ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe participante.

VIII - DOS PARTICIPANTES
DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR
Art. 19° - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal – 2023 apenas os atletas vinculados ao Município de Guaíra-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo, para comprovação:
Resida no município **(para esta competição serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de seu/sua conjugue/esposa, comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos)**;
Trabalhe no município com vínculo empregatício ou profissional **(empresa do/no município)**;
Seja **Eleitor** no município;
Proprietário de bem imóvel no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura**;**
Seja **nascido** no município de Guaíra-Pr (naturalidade);
Possua **Cartão cidadão de Guaíra-Pr** (Cartão de atendimento à saúde do município de Guaíra-Pr)**;**
Parágrafo único: Quando o vínculo apresentado for referente ao item "b", em se tratando de atletas federados, além da comprovação do vínculo empregatício, o atleta deverá apresentar comprovante de residência no município de Guaíra-Pr, nos moldes da alínea "a", ou título de eleitor do município de Guaíra-Pr, ou comprovação de bem imóvel no município de Guaíra-Pr ou naturalidade no município de Guaíra-Pr, conforme as alíneas "c", "d" e "e" do Art. 19º.

DA FAIXA ETÁRIA
Art. 20º - A idade na categoria adulto livre (masculino e feminino) será permitido o atleta com idade mínima de **15 anos completos** antes de se iniciar a competição, e com termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis quando atleta for menor de idade (menor de 18 anos).
Art. 21° - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a CCO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidente/acidente que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição. A condição de saúde dos atletas participantes bem como seu translado de ida e volta ao local de competição são de sua inteira responsabilidades de seus dirigentes/técnicos.
Art. 22° - Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futsal – 2023, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das prescritas neste regulamento.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES
Art. 23° - O atleta e integrante da comissão técnica deverá apresentar obrigatoriamente xerox do documento pessoal oficial com foto (capaz de identificar o seu portador) que goze de fé pública (frente e verso, conforme regulamento), antecipadamente a CCO para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados:
I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
II. Carteira de Identidade Militar;
III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
V. Carteira de Trabalho;
VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país;
VIII. Carteira de Identidade de Pais Estrangeiro;

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Art. 24° - Para o **Campeonato Municipal de Futsal – 2023 – Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino** é vedada a participação de:
a. Equipe na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que foi punido;
b. Pessoa física (Atleta, Técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, eliminação imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da Competição em que foi punido;
c. Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencham os requisitos (se enquadre) exigidos no Capítulo VIII - PARTICIPANTES. (caso o atleta não apresente documento com foto que goze de fé pública e vínculo com município de Guaíra-Pr, se não for natural do município, a nomeação do atleta não irá para súmula de jogo enquanto não estar devidamente regulamentado conforme regulamento da competição).

IX - DA PREMIAÇÃO
Art. 25°- A Premiação do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino, será a seguinte:

Categoria Adulto Livre Masculino	**Premiação R$**	**Categoria Adulto Livre Feminino**	**Premiação R$**
1º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 2.000,00**	1º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 2.000,00**
2º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 1.500,00**	2º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 1.500,00**
3º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 1.000,00**	3º lugar: 01 Troféu e 17 medalhas;	**R$ 1.000,00**
01 medalha para jogador artilheiro;		01 medalha para jogadora artilheira;	
01 medalha para o goleiro menos vazado.		01 medalha para o goleira menos vazada.	

Observação: medalhas para:14 atletas, 01 técnico, 01 auxiliar técnico e 01 massagista. 01 medalha para jogador(a) artilheiro/artilheira que realizar mais gols na competição. 01 medalha para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira que a equipe se sagre campeã da competição (critério de desempate).

X - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo)
Art. 26° - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2023 (utiliza como exemplo), na **Categoria Adulto Livre masculino, com a participação de no máximo 32 equipes, e na Categoria Adulto Livre feminino com a participação de no máximo 10 equipes,** será a seguinte:
Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referente as categorias pelo número de equipes participantes e cronograma da competição.

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO (Exemplo)
Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 08 grupos (A, B, C, D, E, F, G e H), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

Grupos	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Equipes	01	02	03	04	05	06	07	08
	09	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	32

Classificam-se para a Fase Oitavas de final o 1º e o 2º lugares de cada grupo.

Fases Oitavas de final / Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples (oitavas de final e quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 16 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
OITAVAS DE FINAL (mata mata)

1º Jogo	1º do A	X	2º do H
2º Jogo	1º do B	X	2º do G
3º Jogo	1º do C	X	2º do F
4º Jogo	1º do D	X	2º do E
5º Jogo	1º do E	X	2º do D
6º Jogo	1º do F	X	2º do C
7º Jogo	1º do G	X	2º do B
8º Jogo	1º do H	X	2º do A

QUARTAS DE FINAL (mata mata)

1º Jogo	Vencedor o 1º jogo das oitavas de final	X	Vencedor o 2º jogo das oitavas de final
2º Jogo	Vencedor o 3º jogo das oitavas de final	X	Vencedor o 4º jogo das oitavas de final
3º Jogo	Vencedor o 5º jogo das oitavas de final	X	Vencedor o 6º jogo das oitavas de final
4º Jogo	Vencedor o 7º jogo das oitavas de final	X	Vencedor o 8º jogo das oitavas de final

SEMIFINAL

1º Jogo	Vencedor o 1º jogo das quartas de final	X	Vencedor o 2º jogo das quartas de final
2º Jogo	Vencedor o 3º jogo das quartas de final	X	Vencedor o 4º jogo das quartas de final

FINAL

1º Jogo	Perdedor do 1º jogo da semifinal	X	Perdedor do 2º jogo da semifinal	Decisão do 3º Lugar
2º Jogo	Vencedor do 1º jogo da semifinal	X	Vencedor do 2º jogo da semifinal	Decisão do 1º Lugar

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO (Exemplo)
Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

Grupos	**A**	**B**
Equipes	01	02
	03	04
	05	06
	07	08
	09	10

Classificam-se para a Fase Semifinal, o 1º e o 2º lugares de cada grupo.

b) **Fases Semifinal e Final:** Serão disputadas por jogos em confronto direto, com disputa na final entre: os perdedores da semifinal (decisão de 3º lugar) e vencedores da semifinal (decisão de 1º lugar), como segue:

SEMIFINAL

1º Jogo	1º do A	X	2º do B
2º Jogo	2º do A	X	1º do B

FINAL

1º Jogo	Perdedor do 1º jogo da semifinal	X	Perdedor do 2º jogo da semifinal	Decisão do 3º Lugar
2º Jogo	Vencedor do 1º jogo da semifinal	X	Vencedor do 2º jogo da semifinal	Decisão do 1º Lugar

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27° - O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
a) 03 pontos por vitória no tempo regulamentar;
b) 01 ponto por empate no tempo regulamentar; e
c) 00 ponto por derrota no tempo regulamentar;

Art. 28º - O sistema de desempate dentro do grupo adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:
a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
e) Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
f) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
g) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
h) Menor número de cartões vermelhos;
i) Menor número de cartões amarelos;
h) Sorteio.
Observação:
• Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no **item "a".**
1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:
1.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:
1.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:
1.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.
1.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
1.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.6. Sorteio.
1.2.7. Observações:
1.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficará fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-);
1.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e o número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
1.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

Art. 29º - Na segunda fase da competição, os jogos deverão ter vencedores, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
a) Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham terminado a partida;
b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham terminado a partida, até que haja um vencedor.
c) No caso de se chegar à cobrança de penalidades máximas as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas para as cobranças, isto é, caso uma equipe possua um número de atletas inferior a outra, a equipe com maior número de atletas deverá retirar das cobranças os atletas necessários para igualar o número de atletas cobradores da outra equipe.
d) Para a equipe vencedora nos pênaltis será computado mais um gol no placar final.
• Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 04x04, após decisão de pênaltis, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04.

XII - PUNIÇÕES E RECURSOS
Art. 30°- Os jogadores, dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas da categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino serão punidos da seguinte forma:
Parágrafo 1º - Uma partida automática após a expulsão;
Parágrafo 2°- Praticar agressão física: I - Contra pessoa subordinada ou vinculada as equipes esportivas participantes (própria equipe, equipe contrária), equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento e/ou torcedores, por fato ligado ao desporto/ envolvidos no Campeonato Municipal de Futsal - 2023. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos). II - Contra membros da comissão de ética entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 02 a 03 anos).
Parágrafo 5º - Ofender moralmente: I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos. III - A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.
Parágrafo 6º - Das infrações contra a liberdade individual - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - a pena será majorada em até dois terços (2/3) quando, para a execução da infração se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio causar-lhe mal injusto ou grave. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.
Parágrafo 7º - Da rixa - participar de rixa, salvo para separar os contendores. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Parágrafo 8º - Das infrações contra o patrimônio desportivo - Da subtração - Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo (patrimônio público), com ou sem emprego de violência. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).
Parágrafo 9º - Do dano - Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses e indenização dos danos causados.
Parágrafo 10º - Da apropriação indevida - Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha a posse ou a detenção. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses e indenização de bem apropriado.
Parágrafo 11º - Das infrações contra a paz e moralidade desportiva - Incitar publicamente a prática de infração. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo. Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano. Parágrafo único - A equipe, cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.
Parágrafo 12º - Das infrações contra a fé desportiva – das falsidades - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos. Pena: Eliminação. Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida. Pena: Eliminação. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize. Pena: Eliminação. Obter, perante ao responsável pela organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil. Pena: Eliminação. **Parágrafo 13º -** Das infrações contra comissão organizadora e comissão de ética do evento - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da comissão organizadora e comissão de ética do evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, comissão organizadora ou comissão de ética de evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses. Abandonar a disputa da partida da competição do evento, após o seu início. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar, sem condições materiais exigidas da respectiva modalidade para atuação ou sem as condições exigidas pelo regulamento da competição quanto à utilização de uniformes. Pena: suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. §1º - A suspensão aplica-se a equipe da modalidade/sexo/categoria ou equivalente em questão. §2º - A Suspensão somente será aplicada quando estar plenamente caracterizado dolo no cometimento da infração (infração de forma intencional). §3º - Nas hipóteses de não comparecimento ou sem as condições materiais exigidas para atuação, em relação a atletas pertencentes a uma mesma equipe.
Deixar de encaminhar ou entregar/exibir comissão central organizadora do evento/competição, documentos solicitados de interesse público. Pena: suspensão pelo prazo de 03 meses a 01 ano. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição. Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.
Praticar jogada violenta intencional. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - se a jogada resultar lesão de natureza grave, a pena será majorada em até dois terços (2/3). Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras (agressão verbal), a arbitragem ou coordenação de modalidade. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.
Parágrafo 14º - Das infrações contra a justiça desportiva - Prestar depoimento falso quando solicitado. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos. Parágrafo único - a penalidade será reduzida até à metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.
Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão da CCO/Comissão de ética. Pena - Eliminação.
Deixar de comparecer, sem justa causa, à CCO/Comissão de ética, quando regularmente solicitado/intimado para esclarecimentos caso seja necessário. Pena - Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos. Admitir, como integrante da delegação, em qualquer função ou cargo, remunerados ou não, quem estiver eliminado ou em cumprimento de pena disciplinar. Pena - Suspensão da equipe, conforme o caso, pelo prazo de 01 dia a 02 anos. Parágrafo único - nas mesmas penas incorrerá a equipe, na modalidade/prova/sexo, que houver participado da competição, estando em débito de penalização ou em cumprimento de pena de suspensão.
Parágrafo 15º - Os casos omissos e as lacunas deste regulamento, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e a jurisprudência aplicada à espécie pela Comissão de ética/CCO, utilizando-se o bom senso de acordo com as técnicas apropriadas, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente regulamento. A interpretação das normas contidas neste código, reger-se-á pelas regras gerais da hermenêutica e buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.
Parágrafo 16º°- Expulsão por desacato: suspensão de duas partidas automáticas;
Parágrafo 17°- Dois cartões amarelos: suspensão de uma partida automática;
Parágrafo 18°- O cartão vermelho não anula o cartão amarelo recebido no mesmo jogo, A pena de suspensão de um atleta que for expulso, não anula os cartões amarelos que por ventura ele tenha acumulado anteriormente, ou seja, se numa mesma partida ele receber o segundo amarelo e for expulso, deverá cumprir 02 (duas) partidas de suspensão;
Parágrafo 19º - Para o início da Segunda Fase (oitavas de final/quartas de final/semifinais) a contagem de cartões será zerada, mas quem tiver jogo para cumprir deverá cumpri-lo na Segunda Fase.
Parágrafo 20º - O controle dos cartões dos atletas ficará sob responsabilidade de cada equipe, sendo que a Comissão Central Organizadora não tem obrigação de fazer constar na súmula o atleta suspenso.
Parágrafo 21º - O atleta que deverá cumprir suspensão, caso venha a jogar, será julgado pela Comissão Central Organizadora/ Comissão de ética, e a equipe automaticamente perde os pontos da(s) partida(s) que atuar com atleta(s) suspenso(s).
Parágrafo 22º - As expulsões deverão constar no relatório da súmula do jogo (observações) ou relatório pela arbitragem em anexo.
Art. 31° - Em qualquer uma das fases dos jogos, se o dirigente/responsável pela equipe participante sentir-se lesado, deverá apresentar a Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética queixa/solicitação por escrito e assinada, acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guaíra-Pr.
Não serão levadas em consideração, queixas que não estejam acompanhadas das respectivas provas ou se versarem sobre arbitragem.
O prazo máximo para apresentação da queixa é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do(s) fato(s) ocorrido(s).
O prazo máximo para contra prova (defesa), da outra parte será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da apresentação da queixa.
Parágrafo único: Caso seja comprovada irregularidade por parte de equipe a mesma irá para julgamento pela Comissão de Ética.

XIII - DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

Art. 32° - O Campeonato Municipal de Futsal – 2023, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas para esta competição contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.
Art. 33° - As partidas terão duração de **40 (quarenta)** minutos, divididos em **02 (dois)** tempos de **20 (vinte)** minutos (sendo o 1º tempo de 20 corridos e o 2º tempo de 15 corridos e 5 cronometrados) e com no máximo **05 (cinco)** minutos de intervalo.
Art. 34º - Cada equipe terá direito a **01 (um)** minuto de tempo técnico em cada período de jogo.

Art. 35° - Os jogos terão datas, locais e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. **Não haverá tolerância de espera para início das partidas nas rodadas, não tendo tolerância de tempo de espera para os primeiros jogos da rodada (iniciar a partida no horário do primeiro jogo da rodada da programação).**
Art. 36º - Antes do início da partida o técnico ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração de todos os atletas ao anotador (mesário).
Art. 37º - Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em quadra com o número mínimo de 03 atletas, sendo um destes o goleiro.
Art. 38º - Quando uma equipe iniciar a partida com o número mínimo de 03 atletas poderá completá-la em qualquer tempo de jogo, através de apresentação da documentação (se necessário) exigida para realização e partida, e com a confirmação por parte da equipe de arbitragem que aquele atleta está devidamente inscrito na competição e apto a participar daquele jogo.
Art. 39º - A equipe que ficar com menos de 03 atletas, será considerada perdedora da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantêm o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 01 X 00 para equipe adversária, cabendo ao árbitro o relato do ocorrido.
Art. 40° - Será adotado durante o campeonato a punição aos atletas apenas com os cartões amarelo (advertência) e vermelho (expulsão).
Art. 41° - Após a 5ª (quinta) falta acumulativa será cobrado tiro livre direto, em cada tempo de jogo. No intervalo do primeiro para o segundo tempo zeram-se as faltas.
Art. 42° - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por WxO, sendo que a equipe que não compareceu estará eliminada da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados (Art. 30, parágrafo 13º).
Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe eliminada, para fins de contagem de artilharia e goleiro menos vazado.
Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não compareceram para o jogo, com exceção daqueles que comparecerem para a partida e que apresentarem justificativa por não terem comparecido. Punição para estes atletas comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, e julgamento. (Art. 30, parágrafo 13º).
Art. 43º - Com relação aos cartões, nos casos de WxO e desclassificação de equipes durante o Campeonato, será aplicado o seguinte procedimento:
WxO: Na partida em que houver o WxO, os atletas que tiverem que cumprir a suspensão automática deverá fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.
Desclassificação: Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

ADIANTAMENTO E SUSPENÇÃO DE PARTIDAS
Art. 44º - Somente haverá alterações na programação de jogos se a CCO (Comissão Central Organizadora) julgar necessário.
Art. 45º - O arbitro é a única autoridade competente para decidir na quadra por motivo relevante ou força maior, o adiantamento, interrupção ou suspensão da partida.
Parágrafo único - Uma partida somente poderá ser suspensa pelo árbitro quando ocorrer os seguintes fatos e motivos que impossibilitem a sua continuação:
I – Falta de segurança na quadra de jogo;
II – Conflito generalizado, dentro ou fora de quadra de jogo;
III – Falta de condições físicas na quadra de jogo, (Estrutura, Iluminação, demarcações da quadra).
Art. 46º - Na ocorrência de motivo de força maior que impossibilitem a realização de uma partida na data marcada, a efetivação se dará a critério da CCO (Comissão Central Organizadora), com prévia comunicação aos dirigentes/responsáveis das equipes.

ÉPOCA, DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO
Art. 47º - O Campeonato será realizado nos meses de junho, julho e agosto de 2023 (dependendo do número de equipes participantes), no município de Guaíra-Pr. Os jogos serão realizados nas: Segundas, Quartas, Sextas e alguns Sábados, como segue:

Segundas-feiras:	**Quartas-feiras:**	**Sextas-Feiras:**	**Sábados:**
1º Jogo: 19:30 horas;	1º Jogo: 19:30 horas;	1º Jogo: 19:30 horas;	1º Jogo: 15:00 horas;
2º Jogo: 20:20 horas;	2º Jogo: 20:20 horas;	2º Jogo: 20:20 horas;	2º Jogo: 15:50 horas;
3º Jogo: 21:10 horas;	3º Jogo: 21:10 horas;	3º Jogo: 21:10 horas;	3º Jogo: 16:40 horas;
4º Jogo: 22:00 horas;	4º Jogo: 22:00 horas;	4º Jogo: 22:00 horas;	4º Jogo: 17:30 horas;

Local dos Jogos: Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis. **Obs.:** Não haverá rodadas nos dias dos jogos oficiais do Paraná.

UNIFORMES DE JOGO
Art. 48º - Todas as equipes deverão se apresentar: com camisas numeradas (com numeração legível/identificável) com mesmo padrão de cor (iguais) e calções (iguais), com meias de cano longo e cor predominante, com exceção dos goleiros, e 02 (dois) uniformes diferentes.
Parágrafo Primeiro: O uso de caneleiras será facultativo sendo de responsabilidade dos atletas e dirigentes a sua utilização, (recomenda-se a utilização de caneleiras).
Parágrafo segundo: É proibido o uso de chuteiras inadequadas (de cravos).
Art. 49º - Caso as cores dos uniformes se prestarem a confusão (idênticos/da mesma cor), o árbitro realizará o sorteio para a troca dos uniformes. Sendo este tempo para a troca dos uniformes de no máximo 10 (dez) minutos. **A CCO não é obrigada a fornecer uniformes e coletes**, sendo a utilização padrão dos uniformes para os jogos são de inteira responsabilidade das equipes participantes.
Parágrafo Primeiro: Os goleiros devem utilizar uniforme com mesmo padrão de cor (iguais), o atleta que atuar como goleiro linha deve utilizar camisa com o mesmo padrão de cor (igual) a camisa do(s) goleiro(s) de sua equipe e com o seu número que iniciou o jogo.
Parágrafo Segundo: É expressamente proibido jogar com camisa do lado avesso (ao contrário) e coletes.

BANCOS DE RESERVA
Art. 50º - De acordo com este regulamento só poderá permanecer no banco de reservas, atletas devidamente inscritos e em condições de disputar a partida, e comissão técnica devidamente inscrita: 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 01 (um) massagista.
Parágrafo 1º - A vestimenta dos integrantes da comissão técnica das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. **É expressamente proibida a permanência no banco de reservas: sem camisa, descalços ou calçando chinelos ou sandálias.**

Art. 51º - As substituições serão livres, no entanto deve ser observada a área técnica, a troca de jogadores deverá ocorrer na lateral próximo ao centro da quadra de jogo (próximo ao mesário), salvo em caso de contusão ou impossibilidade do atleta a ser substituído não poder realizar este procedimento.

ARBITRAGEM

Art. 52º - A arbitragem das partidas ficará a cargo de profissionais, contratados pela empresa vencedora da ATA de licitação de arbitragem da Prefeitura Municipal de Guaíra-Pr.

Art. 53º - Os árbitros terão o dever de conferir obrigatoriamente a documentação de todos os atletas e dirigentes participantes de cada partida, antes do início do jogo se for necessário ou se tiver dúvida para a comprovação do participante (atleta, comissão técnica, dirigente) na partida/competição.

Art. 54º - Os árbitros fiscalizarão se os jogadores estão utilizando chuteiras apropriadas, caso observa-se que o jogador está utilizando chuteira inapropriada, será solicitado a troca da chuteira, se o atleta não substituir a chuteira será impedido de participar da partida, até estar com material/uniforme adequado como consta no regulamento.

Art. 55º - A arbitragem deverá conferir antes de iniciar e no decorrer da partida se o atleta está com o uniforme adequado/em condições de atuar na partida (conforme regulamento da competição – UNIFORMES DE JOGO - artigo 48º e artigo 49º).

Parágrafo único: não será incluído/acrescentado ou substituído de forma manuscrita, atleta na súmula de jogo no momento da partida (salvo em caso que seja constatado algum erro/equivoco por parte da comissão central organizadora e autorizada pela mesma).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56° - A programação e horários de jogos, bem como os resultados dos jogos serão divulgados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 57° - A pessoa física que não tiver condições de atuação na partida por quaisquer motivos, deverá se postar ao lado de fora dos respectivos bancos de reserva nos locais de competições (visando a preservação de sua integridade física).

Parágrafo Único: Só será permitida, na quadra de jogo, (área específica da competição) a presença de pessoas devidamente credenciadas e que estejam a serviço da referida partida de acordo com a regra do jogo ou com autorização da Comissão Central Organizadora e/ou arbitragem.

Art. 58° - Sempre que houver necessidade de se identificar determinada pessoa física, será exigida a via original da identidade ou outro documento original com foto que goze de fé pública (conforme regulamento).

Art. 59° - A Comissão Central Organizadora se responsabiliza em mandar a Programação com os dias, locais e horários de jogos para o destacamento da Guarda Municipal, BPfron, Policia Militar do município, mas a mesma não se responsabiliza por eventuais fatos que venham há ocorrer nos dias, locais e horários de jogos.

Art. 60° - Em caso de transferência de rodadas na 1º fase por motivo de força maior ou pela CCO, as mesmas deverão ser jogadas para após a última rodada da Programação da 1ª fase, seguindo a sequência (esse procedimento se realizará para não se alterar a programação constantemente e ocasionar equívocos);

Art. 61°- Em caso de mau tempo antes do início da rodada quem define se a quadra tem condições de jogo serão os árbitros da partida ou CCO (Comissão Central Organizadora).

Art. 62°- A equipe que utilizar atleta irregular e agir de má fé, perde automaticamente a partida/pontos (Derrota Técnica) e será julgada pela comissão de ética (passível de punições maiores).

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 63°- A comissão de ética será constituída por 05(cinco) integrantes, sendo: 01(um) presidente, 01(um) membro de direito esportivo, 02(dois) membros representantes dos dirigentes, 01(um) membro representante dos atletas, (todos os integrantes da comissão de ética atuarão caso necessário/solicitados de forma voluntária e gratuita a assuntos ligados a competição do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, Categoria Adulto Livre Masculino e Adulto Livre Feminino), todos os assuntos/resultados/julgamentos definidos/determinados pela comissão de ética não caberão nenhum tipo de recurso de nenhum outro órgão esportivo ou de justiça comum.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64º - A CCO (Comissão Central Organizadora - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará por acidentes que por ventura venham ocorrer antes, durante e depois dos jogos com atletas, dirigentes ou qualquer pessoa vinculada ou não ao evento. O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos servidores responsáveis para solicitar/auxiliar no atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade. As equipes e participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2023, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, no ato de sua inscrição, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar. Para todos os efeitos legais, os participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2023 (CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E ADULTO LIVRE FEMININO), declaram que as informações transmitidas no ato de suas inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando a CCO (SEMTEC) de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele, e que os atletas inscritos estão aptos a prática esportiva e ao esforço físico da referida modalidade da competição.

Art. 65º - Das decisões (julgamento/punições/advertências) da Comissão de Ética/Arbitragem/CCO (Comissão Central Organizadora), não serão aceitos e não caberão nenhum tipo de recurso.

Art. 66º - Serão de responsabilidade dos dirigentes e técnicos todas as atitudes de seus atletas, documentação, os resultados de julgamentos / punições / advertências serão repassados aos dirigentes/responsáveis pelas equipes. O responsável pela equipe obrigatoriamente deve ser maior de idade (18 anos completos ou mais), para receber e repassar informações pertinentes a sua equipe e a CCO.

Art. 67º - Serão solicitados para maiores esclarecimentos no caso dos infratores disciplinares/conduta antidesportiva, somente se a comissão organizadora/arbitragem/comissão de ética julgarem necessário para maiores esclarecimentos (maiores informações do fato ocorrido).

Art. 68º - É **PROIBIDO** nas dependências da quadra de jogo:

I – Fumar, II – Ingerir bebidas alcoólicas, III – Qualquer atitude que venha desgastar a imagem da equipe de arbitragem e CCO.

Art. 69º - É de competência da CCO fazer cumprir este regulamento e resolver os casos omissos.

Art. 70º - Fica estabelecido neste regulamento e que vem com referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (quadra, arquibancadas e local da competição), se a arbitragem / comissão organizadora / comissão de ética achar conveniente e necessário a pessoa que cometeu a infração irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.

Mais informações na Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura pelo telefone: (44) 3642-10-65.

Composição da Comissão de Ética do Campeonato Municipal de Futsal – 2023:

Juliana Gonçalves Pinto	Presidente

Vanderlei Rangel De Lima	Membro – Direito Esportivo
Geraldino Vieira Coutinho	Membro – Representante dos Dirigentes
Marcelo Martinez Fernandes	Membro – Representante dos Atletas
	Membro – Representante dos Dirigentes

Falta 01 integrante da comissão de ética - Dirigente (será solicitado no congresso técnico)

Município de Guaíra, 15 de maio de 2023.

CCO (COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA).

MARCELO RONNIE SILVA	***JULIANA GONÇALVES PINTO***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Diretora Municipal da Diretoria de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62CB04F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem, Motorista e Operador de Máquinas,** aberto pelo Edital nº 014/2023 e resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023, conforme abaixo:

Emprego: Técnico em Enfermagem

Nome	CPF	Data de Nascimento	Gaduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo	094.433.149-16	16/09/1992	2,0	39,9	1,0	42,9	1º
Ana Flavia Nunes Barbosa	069.752.789-11	09/07/1986		39,0	-	39,0	2º
Tiago Gonçalves Pereira	119.867.419-90	22/04/2001		24,0		24,0	3º
Geniquele Santos Campos	028.437.282-07	06/11/1992		12,4		12,4	4º
Adriane Pereira da Silva	055.304.059-67	13/07/1979		6,0		6,0	5º
Sonia Aparecida Romero	021.829.139-63	21/01/1978		5,0		5,0	6º
Lucineia da Silva	286.166.658-70	22/10/1978			4,0	4,0	7º
Edilaine Aparecida da Silva Lopes	058.102.079-01	09/07/1987		0,9		0,9	8º
Rosimeire da Silva	015.282.359-08	07/03/1975		0,8		0,8	9º
Ana Beatriz Vaz Teixeira	099.005.719-40	18/02/2004				0	10º1

Emprego: Motorista

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Ensino médio	Formação continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Ernani da Silva	035.167.989-80	03/09/1982		0,5	13,0	6,0	19,5	1º
Paulo Cesar da Silva	048.656.799-01	31/08/1985		0,5	8,1	6,5	15,1	2º
Renato Mendes Cardoso	073.920.859-48	07/08/1990		0,5	1,6	4,0	6,1	3º
Edson Aparecido Benedito	084.017.819-06	28/12/1988				5,0	5,0	4º
Rafael Junior Preto	060.998.959-65	20/04/1988	2,0	0,5	0,8	1,0	4,3	5º
Marcelo Cassimiro da Silva	020.311.539-27	21/02/1976				2,0	2,0	6º
Edivan Barbosa da Silva	378.317.548-81	23/12/1988		0,5		0,5	1,0	7º
Jeferson Nogueira de Sá	055.657.229-77	12/07/1985			0,4	0,5	0,9	8º
Marcos Vinicius Toloi	071.792.859-43	23/03/1988		0,5			0,5	9º
Lucas Araujo Augusto	105.146.239-85	19/08/1998		0,5			0,5	10º
Eduardo Renan da Silva Guimaraes	459.361.748-08	03/09/1998		0,5			0,5	11º

Emprego: Operador de Máquinas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Ensino Médio	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Prova Pratica	Total de pontos	Classificação
Ademir Carlos	919.286.729-49	26/08/1973			3,3	5,5	10,0	18,8	1º
Rafael Junior Preto	060.998.959-65	20/04/1988	2,0	0,5			9,9	12,4	2º
João Gustavo da Silva Sales	097.930.479-25	16/01/1997					9,0	9,0	3º
Edson de Marchi	168.325.159-87	20/11/1954	2,0	0,5			6,4	8,90	4º
Marcos Ricardo da Silva	023.836.799-17	25/01/1980		0,5	0,4		Ausente	0,9	Descl
Jeferson Nogueira de Sá	055.657.229-77	12/07/1985					Ausente	0	Descl

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:411CAE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	028/2023
b) Licitação Nº :	016/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	23/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de CLORETO DE SÓDIO 09% SOLUÇÃO INJETÁVEL para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, especificações descritas neste Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

2) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC.	J.P 1049100700045	FR	4000	7,97	31.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC.	FRESENIUS	FR	5000	5,40	27.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 23 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:58049C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2022 A ABRIL/2023	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.109.140,28	-
Pessoal Ativo	1.109.140,28	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	931.424,51	-
Obrigações Patronais	177.715,77	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.109.140,28	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.670.349,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.670.349,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.109.140,28	2,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.320.220,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.204.209,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.088.198,88	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente
038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:90F0FC90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	38.670.349,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.670.349,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.670.349,67	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.109.140,28	2,87
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.320.220,98	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.204.209,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.088.198,88	5,40

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A1CD470B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 973 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 973 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre os perímetros urbanos de Honório Serpa e revoga a Lei Complementar nº 302, de 18 de novembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Esta Lei define o perímetro das zonas urbanas do município de Honório Serpa.
O território do município de Honório Serpa é dividido, para fins urbanos e tributários em áreas urbanas, área de expansão urbana e área rural.
As áreas urbanas do município de Honório Serpa, para os efeitos desta Lei, são os seguintes:

A Sede Urbana do município;
O Distrito do Pinho Fleck.
O território não compreendido na descrição das Áreas Urbanas, respeitada a legislação federal, constitui a Área Rural do Município de Honório Serpa, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.
Fica definido, para efeitos desta Lei, que a incorporação da Área de Expansão ao perímetro urbano do Município de Honório Serpa será permitida quando, pelo menos, 80% da área do perímetro urbano existente estiver parcelada, e 50% dos lotes estiverem ocupados.
Ficam definidos por esta Lei os memoriais descritivos dos perímetros das Áreas Urbanas e suas representações cartográficas conforme os seguintes Anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano da Área de Expansão Prioritária;
Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Área de Expansão Prioritária;
Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Pinho Fleck;
Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Pinho Fleck.
Fica revogada a Lei Complementar nº 302, de 18 de novembro de 2009 e os dispositivos em contrário.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA SEDE URBANA

Área: 200,388 ha | Perímetro: 9.978,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (ponto de partida) 1, definido pelas coordenadas E: 360.633,620 m e N: 7.108.685,410 m com azimute 148° 59' 42,04" e distância de 235,93 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 360.755,150 m e N: 7.108.483,190 m com azimute 107° 53' 29,35" e distância de 328,73 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 361.067,980 m e N: 7.108.382,200 m com azimute 166° 46' 47,22" e distância de 290,87 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 361.134,500 m e N: 7.108.099,040 m com azimute 105° 07' 04,67" e distância de 59,35 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 361.191,800 m e N: 7.108.083,560 m com azimute 101° 16' 14,58" e distância de 17,19 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 361.208,660 m e N: 7.108.080,200 m com azimute 193° 16' 42,80" e distância de 31,91 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 361.201,330 m e N: 7.108.049,140 m com azimute 194° 15' 25,91" e distância de 56,60 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 361.187,390 m e N: 7.107.994,280 m com azimute 87° 24' 53,00" e distância de 28,60 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 361.215,960 m e N: 7.107.995,570 m com azimute 91° 12' 39,85" e distância de 15,61 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 361.231,570 m e N: 7.107.995,240 m com azimute 126° 06' 22,74" e distância de 14,41 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 361.243,210 m e N: 7.107.986,750 m com azimute 90° 21' 37,25" e distância de 14,31 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 361.257,520 m e N: 7.107.986,660 m com azimute 23° 38' 15,08" e distância de 8,06 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 361.260,750 m e N: 7.107.994,040 m com azimute 34° 46' 35,17" e distância de 37,45 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 361.282,110 m e N: 7.108.024,800 m com azimute 86° 30' 33,80" e distância de 5,42 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 361.287,520 m e N: 7.108.025,130 m com azimute 163° 35' 48,87" e distância de 19,09 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 361.292,910 m e N: 7.108.006,820 m com azimute 108° 52' 20,78" e distância de 43,90 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 361.334,450 m e N: 7.107.992,620 m com azimute 101° 46' 33,24" e distância de 46,06 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 361.379,540 m e N: 7.107.983,220 m com azimute 105° 45' 42,99" e distância de 43,33 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 361.421,240 m e N: 7.107.971,450 m com azimute 119° 35' 52,50" e distância de 20,79 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 361.439,320 m e N: 7.107.961,180 m com azimute 93° 06' 05,44" e distância de 147,31 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 361.586,410 m e N: 7.107.953,210 m com azimute 198° 46' 47,77" e distância de 79,83 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 361.560,710 m e N: 7.107.877,630 m com azimute 103° 25' 01,31" e distância de 84,38 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 361.642,790 m e N: 7.107.858,050 m com azimute 21° 35' 13,89" e distância de 127,15 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 361.689,570 m e N: 7.107.976,280 m com azimute 103° 20' 05,23" e distância de 246,05 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 361.928,990 m e N: 7.107.919,530 m com azimute 224° 32' 47,50" e distância de 90,24 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 361.865,690 m e N: 7.107.855,220 m com azimute 68° 00' 18,56" e distância de 27,50 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 361.891,190 m e N: 7.107.865,520 m com azimute 77° 28' 52,08" e distância de 25,00 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 361.915,600 m e N: 7.107.870,940 m com azimute 82° 01' 00,06" e distância de 8,28 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 361.923,800 m e N: 7.107.872,090 m com azimute 86° 50' 48,38" e distância de 16,73 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 361.940,500 m e N: 7.107.873,010 m com azimute 89° 07' 12,36" e distância de 11,72 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 361.952,220 m e N: 7.107.873,190 m com azimute 24° 10' 53,89" e distância de 37,96 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 361.967,770 m e N: 7.107.907,820 m com azimute 119° 08' 08,65" e distância de 159,14 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 362.106,770 m e N: 7.107.830,340 m com azimute 15° 30' 46,46" e distância de 68,42 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 362.125,070 m e N: 7.107.896,270 m com azimute 106° 48' 04,75" e distância de 112,37 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 362.232,640 m e N: 7.107.863,790 m com azimute 65° 26' 02,02" e distância de 13,97 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 362.245,350 m e N: 7.107.869,600 m com azimute 76° 28' 26,81" e distância de 15,52 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 362.260,440 m e N: 7.107.873,230 m com azimute 102° 33' 09,01" e distância de 15,74 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 362.275,800 m e N: 7.107.869,810 m com azimute 131° 09' 13,25" e distância de 35,10 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 362.302,230 m e N: 7.107.846,710 m com azimute 121° 15' 53,92" e distância de 42,08 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 362.338,200 m e N: 7.107.824,870 m com azimute 16° 23' 57,06" e distância de 130,77 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 362.375,120 m e N: 7.107.950,320 m com azimute 104° 19' 38,22" e distância de 49,18 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 362.422,770 m e N: 7.107.938,150 m com azimute 13° 47' 34,36" e distância de 67,95 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 362.438,970 m e N: 7.108.004,140 m com azimute 110° 53' 26,84" e distância de 578,96 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 362.979,870 m e N: 7.107.797,690 m com azimute 221° 47' 38,41" e distância de 115,94 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 362.902,600 m e N: 7.107.711,250 m com azimute 109° 44' 53,33" e distância de 179,38 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 363.071,430 m e N: 7.107.650,640 m com azimute 195° 51' 31,87" e distância de 231,90 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 363.008,060 m e N:

7.107.427,570 m com azimute 101° 22' 11,46" e distância de 125,65 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 363.131,240 m e N: 7.107.402,800 m com azimute 175° 06' 07,32" e distância de 115,83 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 363.141,130 m e N: 7.107.287,390 m com azimute 233° 37' 39,39" e distância de 32,48 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 363.114,980 m e N: 7.107.268,130 m com azimute 196° 49' 59,06" e distância de 52,49 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 363.099,780 m e N: 7.107.217,890 m com azimute 248° 08' 43,11" e distância de 35,94 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 363.066,420 m e N: 7.107.204,510 m com azimute 271° 00' 26,41" e distância de 31,28 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 363.035,140 m e N: 7.107.205,060 m com azimute 260° 04' 34,93" e distância de 113,33 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 362.923,510 m e N: 7.107.185,530 m com azimute 283° 57' 29,84" e distância de 12,48 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 362.911,400 m e N: 7.107.188,540 m com azimute 246° 36' 40,27" e distância de 55,37 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 362.860,580 m e N: 7.107.166,560 m com azimute 314° 33' 28,54" e distância de 354,67 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 362.607,860 m e N: 7.107.415,410 m com azimute 296° 58' 44,53" e distância de 279,77 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 362.358,540 m e N: 7.107.542,330 m com azimute 196° 59' 16,52" e distância de 351,51 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 362.255,840 m e N: 7.107.206,160 m com azimute 197° 39' 34,04" e distância de 478,74 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 362.110,610 m e N: 7.106.749,980 m com azimute 302° 41' 56,29" e distância de 436,78 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 361.743,050 m e N: 7.106.985,940 m com azimute 300° 01' 47,23" e distância de 82,07 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 361.672,000 m e N: 7.107.027,010 m com azimute 13° 28' 36,93" e distância de 46,21 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 361.682,770 m e N: 7.107.071,950 m com azimute 293° 18' 14,58" e distância de 77,05 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 361.612,010 m e N: 7.107.102,430 m com azimute 300° 25' 04,31" e distância de 55,44 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 361.564,200 m e N: 7.107.130,500 m com azimute 225° 17' 51,57" e distância de 313,05 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 361.341,690 m e N: 7.106.910,290 m com azimute 178° 12' 13,02" e distância de 33,18 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 361.342,730 m e N: 7.106.877,130 m com azimute 284° 02' 02,47" e distância de 62,52 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 361.282,080 m e N: 7.106.892,290 m com azimute 216° 09' 49,54" e distância de 28,72 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 361.265,130 m e N: 7.106.869,100 m com azimute 345° 04' 13,88" e distância de 152,31 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 361.225,890 m e N: 7.107.016,270 m com azimute 345° 23' 23,50" e distância de 123,49 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 361.194,740 m e N: 7.107.135,770 m com azimute 307° 19' 15,73" e distância de 22,86 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 361.176,560 m e N: 7.107.149,630 m com azimute 341° 32' 44,82" e distância de 28,21 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 361.167,630 m e N: 7.107.176,390 m com azimute 5° 36' 59,86" e distância de 108,00 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 361.178,200 m e N: 7.107.283,870 m com azimute 281° 11' 11,54" e distância de 150,25 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 361.030,800 m e N: 7.107.313,020 m com azimute 191° 11' 18,11" e distância de 198,73 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 360.992,240 m e N: 7.107.118,070 m com azimute 281° 11' 19,49" e distância de 344,00 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 360.654,780 m e N: 7.107.184,820 m com azimute 11° 11' 18,11" e distância de 198,73 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 360.693,340 m e N: 7.107.379,770 m com azimute 22° 22' 31,10" e distância de 258,07 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 360.791,580 m e N: 7.107.618,410 m com azimute 23° 46' 49,28" e distância de 106,04 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 360.834,340 m e N: 7.107.715,450 m com azimute 11° 56' 13,89" e distância de 240,77 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 360.884,140 m e N: 7.107.951,010 m com azimute 307° 04' 20,55" e distância de 87,16 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 360.814,600 m e N: 7.108.003,550 m com azimute 304° 21' 20,42" e distância de 40,35 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 360.781,290 m e N: 7.108.026,320 m com azimute 295° 27' 08,89" e distância de 13,59 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 360.769,020 m e N: 7.108.032,160 m com azimute 286° 32' 19,12" e distância de 22,55 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 360.747,400 m e N: 7.108.038,580 m com azimute 300° 18' 57,15" e distância de 27,76 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 360.723,440 m e N: 7.108.052,590 m com azimute 327° 39' 10,42" e distância de 47,81 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 360.697,860 m e N: 7.108.092,980 m com azimute 339° 25' 52,60" e distância de 37,03 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 360.684,850 m e N: 7.108.127,650 m com azimute 356° 42' 39,90" e distância de 302,42 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 360.667,500 m e N: 7.108.429,570 m com azimute 352° 27' 23,08" e distância de 258,07 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	360633,62	7108685,41
2	360755,15	7108483,19
3	361067,98	7108382,20
4	361134,50	7108099,04
5	361191,80	7108083,56
6	361208,66	7108080,20
7	361201,33	7108049,14
8	361187,39	7107994,28
9	361215,96	7107995,57
10	361231,57	7107995,24
11	361243,21	7107986,75
12	361257,52	7107986,66
13	361260,75	7107994,04
14	361282,11	7108024,80
15	361287,52	7108025,13
16	361292,91	7108006,82
17	361334,45	7107992,62
18	361379,54	7107983,22
19	361421,24	7107971,45
20	361439,32	7107961,18
21	361586,41	7107953,21
22	361560,71	7107877,63
23	361642,79	7107858,05
24	361689,57	7107976,28
25	361928,99	7107919,53
26	361865,69	7107855,22
27	361891,19	7107865,52
28	361915,60	7107870,94
29	361923,80	7107872,09
30	361940,50	7107873,01
31	361952,22	7107873,19

32	361967,77	7107907,82
33	362106,77	7107830,34
34	362125,07	7107896,27
35	362232,64	7107863,79
36	362245,35	7107869,60
37	362260,44	7107873,23
38	362275,80	7107869,81
39	362302,23	7107846,71
40	362338,20	7107824,87
41	362375,12	7107950,32
42	362422,77	7107938,15
43	362438,97	7108004,14
44	362979,87	7107797,69
45	362902,60	7107711,25
46	363071,43	7107650,64
47	363008,06	7107427,57
48	363131,24	7107402,80
49	363141,13	7107287,39
50	363114,98	7107268,13
51	363099,78	7107217,89
52	363066,42	7107204,51
53	363035,14	7107205,06
54	362923,51	7107185,53
55	362911,40	7107188,54
56	362860,58	7107166,56
57	362607,86	7107415,41
58	362358,54	7107542,33
59	362255,84	7107206,16
60	362110,61	7106749,98
61	361743,05	7106985,94
62	361672,00	7107027,01
63	361682,77	7107071,95
64	361612,01	7107102,43
65	361564,20	7107130,50
66	361341,69	7106910,29
67	361342,73	7106877,13
68	361282,08	7106892,29
69	361265,13	7106869,10
70	361225,89	7107016,27
71	361194,74	7107135,77
72	361176,56	7107149,63
73	361167,63	7107176,39
74	361178,20	7107283,87
75	361030,80	7107313,02
76	360992,24	7107118,07
77	360654,78	7107184,82
78	360693,34	7107379,77
79	360791,58	7107618,41
80	360834,34	7107715,45
81	360884,14	7107951,01
82	360814,60	7108003,55
83	360781,29	7108026,32
84	360769,02	7108032,16
85	360747,40	7108038,58
86	360723,44	7108052,59
87	360697,86	7108092,98
88	360684,85	7108127,65
89	360667,50	7108429,57

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA ÁREA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

Área: 0,43 ha | Perímetro: 267,60 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (ponto de partida) 1, definido pelas coordenadas E: 36.235,854 m e N: 710.754,233 m com azimute 116° 58' 44,53" e distância de 27,98 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 36.260,786 m e N: 710.741,541 m com azimute 134° 33' 26,92" e distância de 35,47 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 36.286,059 m e N: 710.716,656 m com azimute 66° 36' 24,65" e distância de 5,54 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 36.291,141 m e N: 710.718,854 m com azimute 174° 33' 24,95" e distância de 8,33 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 36.291,931 m e N: 710.710,564 m com azimute 171° 33' 24,43" e distância de 16,71 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 36.294,384 m e N: 710.694,038 m com azimute 209° 28' 34,96" e distância de 3,41 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 36.292,705 m e N: 710.691,069 m com azimute 233° 04' 57,02" e distância de 31,17 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 36.267,788 m e N: 710.672,348 m com azimute 237° 20' 41,47" e distância de 27,76 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 36.244,419 m e N: 710.657,372 m com azimute 331° 44' 31,10" e distância de 23,45 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 36.233,316 m e N: 710.678,029 m com azimute 319° 42' 28,71" e distância de 15,57 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 36.223,246 m e N: 710.689,907 m com azimute 287° 33' 54,94" e distância de 7,09 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 36.216,488 m e N: 710.692,046 m com azimute 17° 09' 15,62" e distância de 29,36 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 36.225,149 m e N: 710.720,103 m com azimute 17° 24' 51,21" e distância de 35,77 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	36235,85	710754,23

2	36260,79	710741,54
3	36286,06	710716,66
4	36291,14	710718,85
5	36291,93	710710,56
6	36294,38	710694,04
7	36292,71	710691,07
8	36267,79	710672,35
9	36244,42	710657,37
10	36233,32	710678,03
11	36223,25	710689,91
12	36216,49	710692,05
13	36225,15	710720,10

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO PINHO FLECK

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO DISTRITO PINHO FLECK

Área: 4.008,60 ha | Perímetro: 31.629,15 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (ponto de partida) 1, definido pelas coordenadas E: 3.604.693,600 m e N: 70.981.546,900 m com azimute 189° 19' 26,71" e distância de 9.914,29 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 3.603.087,300 m e N: 70.971.763,600 m com azimute 265° 46' 22,35" e distância de 1.598,15 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 3.601.493,500 m e N: 70.971.645,800 m com azimute 145° 20' 25,52" e distância de **4**27,82 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 3.601.736,800 m e N: 70.971.293,900 m com azimute 231° 26' 44,54" e distância de 585,15 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 3.601.279,200 m e N: 70.970.929,200 m com azimute 318° 32' 01,43" e distância de 486,42 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 3.600.957,100 m e N: 70.971.293,700 m com azimute 224° 02' 51,59" e distância de 161,67 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 3.600.844,700 m e N: 70.971.177,500 m com azimute 227° 43' 11,73" e distância de 482,79 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 3.600.487,500 m e N: 70.970.852,700 m com azimute 262° 31' 37,11" e distância de 635,09 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 3.599.857,800 m e N: 70.970.770,100 m com azimute 1° 13' 38,27" e distância de 144,73 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 3.599.860,900 m e N: 70.970.914,800 m com azimute 2° 47' 54,17" e distância de 589,90 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 3.599.889,700 m e N: 70.971.504,000 m com azimute 265° 24' 57,59" e distância de 203,95 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 3.599.686,400 m e N: 70.971.487,700 m com azimute 265° 25' 58,48" e distância de 1.772,03 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 3.597.920,000 m e N: 70.971.346,600 m com azimute 28° 44' 24,31" e distância de 557,36 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 3.598.188,000 m e N: 70.971.835,300 m com azimute 3° 58' 35,69" e distância de 1.224,25 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 3.598.272,900 m e N: 70.973.056,600 m com azimute 38° 21' 18,17" e distância de 120,38 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 3.598.347,600 m e N: 70.973.151,000 m com azimute 26° 03' 08,25" e distância de 94,95 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 3.598.389,300 m e N: 70.973.236,300 m com azimute 5° 26' 10,94" e distância de 68,61 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 3.598.395,800 m e N: 70.973.304,600 m com azimute 65° 05' 42,83" e distância de 86,44 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 3.598.474,200 m e N: 70.973.341,000 m com azimute 102° 36' 58,65" e distância de 220,22 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 3.598.689,100 m e N: 70.973.292,900 m com azimute 44° 13' 42,19" e distância de 42,01 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 3.598.718,400 m e N: 70.973.323,000 m com azimute 28° 41' 52,05" e distância de 73,30 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 3.598.753,600 m e N: 70.973.387,300 m com azimute 324° 48' 05,00" e distância de 188,58 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 3.598.644,900 m e N: 70.973.541,400 m com azimute 25° 16' 07,04" e distância de 158,13 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 3.598.712,400 m e N: 70.973.684,400 m com azimute 33° 36' 01,20" e distância de 177,09 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 3.598.810,400 m e N: 70.973.831,900 m com azimute 2° 17' 16,79" e distância de 175,34 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 3.598.817,400 m e N: 70.974.007,100 m com azimute 16° 14' 38,06" e distância de 126,55 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 3.598.852,800 m e N: 70.974.128,600 m com azimute 352° 54' 26,32" e distância de 153,88 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 3.598.833,800 m e N: 70.974.281,300 m com azimute 95° 08' 10,96" e distância de 8,94 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 3.598.842,700 m e N: 70.974.280,500 m com azimute 8° 54' 35,41" e distância de 4.426,01 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 3.599.528,200 m e N: 70.978.653,100 m com azimute 73° 11' 33,10" e distância de 1.967,45 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 3.601.411,600 m e N: 70.979.222,000 m com azimute 48° 45' 12,54" e distância de 302,44 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 3.601.639,000 m e N: 70.979.421,400 m com azimute 82° 28' 12,26" e distância de 175,51 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 3.601.813,000 m e N: 70.979.444,400 m com azimute 103° 11' 03,83" e distância de 491,04 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 3.602.291,100 m e N: 70.979.332,400 m com azimute 112° 05' 16,39" e distância de 215,41 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 3.602.490,700 m e N: 70.979.251,400 m com azimute 60° 42' 58,59" e distância de 223,46 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 3.602.685,600 m e N: 70.979.360,700 m com azimute 339° 45' 06,96" e distância de 121,94 m até o vértice **37**, definido pelas coordenadas E: 3.602.643,400 m e N: 70.979.475,100 m com azimute **332° 19' 26,72''** e distância de **177,62 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas E: 3.602.560,900 m e N: 70.979.632,400 m com azimute 38° 03' 29,48" e distância de 211,21 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 3.602.691,100 m e N: 70.979.798,700 m com azimute 33° 04' 18,35" e distância de 205,61 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 3.602.803,300 m e N: 70.979.971,000 m com azimute 357° 28' 12,21" e distância de 154,05 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 3.602.796,500 m e N: 70.980.124,900 m com azimute 77° 08' 25,59" e distância de 82,67 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 3.602.877,100 m e N: 70.980.143,300 m com azimute 32° 34' 33,81" e distância de 1.005,72 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 3.603.418,600 m e N: 70.980.990,800 m com azimute 66° 26' 06,89" e distância de 1.391,00 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	X	Y
1	3604693,60	70981546,90
2	3603087,30	70971763,60
3	3601493,50	70971645,80
4	3601736,80	70971293,90
5	3601279,20	70970929,20
6	3600957,10	70971293,70
7	3600844,70	70971177,50
8	3600487,50	70970852,70
9	3599857,80	70970770,10
10	3599860,90	70970914,80

11	3599889,70	70971504,00
12	3599686,40	70971487,70
13	3597920,00	70971346,60
14	3598188,00	70971835,30
15	3598272,90	70973056,60
16	3598347,60	70973151,00
17	3598389,30	70973236,30
18	3598395,80	70973304,60
19	3598474,20	70973341,00
20	3598689,10	70973292,90
21	3598718,40	70973323,00
22	3598753,60	70973387,30
23	3598644,90	70973541,40
24	3598712,40	70973684,40
25	3598810,40	70973831,90
26	3598817,40	70974007,10
27	3598852,80	70974128,60
28	3598833,80	70974281,30
29	3598842,70	70974280,50
30	3599528,20	70978653,10
31	3601411,60	70979222,00
32	3601639,00	70979421,40
33	3601813,00	70979444,40
34	3602291,10	70979332,40
35	3602490,70	70979251,40
36	3602685,60	70979360,70
37	3602643,40	70979475,10
38	3602560,90	70979632,40
39	3602691,10	70979798,70
40	3602803,30	70979971,00
41	3602796,50	70980124,90
42	3602877,10	70980143,30
43	3603418,60	70980990,80

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F345B037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º975/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º975/2023 de 23 de Maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as normas de uso e ocupação do solo no Município de Honório Serpa, altera e adiciona dispositivos à Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Honório Serpa, conforme Lei Municipal nº 01/1993, de 19 de dezembro de 1993, e tem por finalidade revisar a Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Fica alterado o parágrafo 3º do art. 16 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 ...
§ 3º Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização. O Poder Executivo Municipal fixará o mesmo resumo em edital."
Fica alterado o caput do art. 19 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 O território urbano do Município de Honório Serpa fica subdividido em Zonas, de acordo com o Zoneamento da Sede Urbana e Distrito, definidas e delimitadas, conforme o Anexo I e II, que contém os Mapas de Zoneamento do Uso e Ocupação da Sede Municipal e do Distrito Pinho Fleck."
O art. 21 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 Para aplicabilidade serão adotadas as diretrizes e definições do zoneamento urbano, conforme descritas abaixo:
I - Zona Residencial 1 (ZR1) tem como diretrizes básicas:
a) Consolidar a ocupação urbana residencial de baixa densidade, de pequeno e médio porte;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos;
c) Priorizar a aplicação de investimentos em equipamentos públicos e saneamento básico.
II - Zona Residencial 2 (ZR2) tem como diretrizes básicas:
a) Promover a ocupação urbana de média densidade, de pequeno e médio porte, prevendo a otimização da infraestrutura existente;
b) Intensificar o uso residencial;
c) Promover os investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos a fim de estimular o adensamento populacional;
d) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos;
e) Priorizar a aplicação de investimentos em equipamentos públicos e saneamento básico.
III - Zona Residencial 3 (ZR3) tem como diretrizes básicas:
a) Promover a ocupação urbana de alta densidade e de pequeno porte, prevendo a ampliação da infraestrutura existente;
b) Estimular o uso residencial;
c) Promover os investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos a fim de estimular o adensamento populacional;
d) Priorizar a aplicação de investimentos em equipamentos públicos e saneamento básico.
IV - Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1) tem como diretrizes básicas:
a) Destinar áreas à implementação de novos empreendimentos habitacionais de interesse social;
b) Promover o uso residencial de alta densidade, prevendo a otimização da infraestrutura existente;
c) Promover os investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos a fim de estimular o adensamento populacional;
V - Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2) tem como diretrizes básicas:

a) Promover a regularização fundiária das habitações existentes;
b) Consolidar a ocupação urbana residencial;
c) Promover os investimentos públicos em infraestrutura e equipamentos públicos a fim de proporcionar o adequado ordenamento territorial.
VI - Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1) tem como diretrizes básicas:
Incentivar o uso de comércio e serviços vicinais, de bairro e setoriais;
Intensificar o uso e ocupação da área, otimizar o aproveitamento da infraestrutura disponível, com adensamento mediante incentivo à verticalização.
VII - Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2) tem como diretrizes básicas:
a) Incentivar o uso de comércio e serviços gerais e específicos, de indústrias do tipo 1 e 2;
b) Estabelecer uma zona de transição entre as áreas industriais e residenciais, de modo a amenizar os impactos de usos conflituantes.
VIII - Zona Industrial (ZI) tem como diretrizes básicas:
a) Criar um setor industrial próximo a PR-562 para otimizar a circulação visando o rápido escoamento da produção;
b) Assegurar a viabilidade do desenvolvimento econômico no Município dentro de padrões ambientais e urbanísticos desejáveis;
c) Realizar estudos e levantamentos das condições ambientais das indústrias e serviços instalados;
d) Viabilizar a expansão criteriosa das atividades de indústrias e serviços.
IX - Zona de Controle Ambiental (ZCA) tem como diretrizes básicas:
a) Promover a recuperação ambiental;
b) Promover a requalificação da paisagem através de projetos paisagísticos e ambientais. “
Fica alterado o parágrafo 2º do art. 33 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 33 ...
§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade, seja comércio ou armazenamento, que configure natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente, sendo observado, ainda, o disposto no Código de Posturas.”
Fica alterado o parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 40 ...
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá definir como potencialmente poluidores outros empreendimentos não mencionados neste artigo.”
Fica alterado o parágrafo 4º do art. 43 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 43 ...
§ 4º Em caso de reincidência, o Poder Executivo Municipal poderá instaurar o processo administrativo para a cassação dos alvarás.
Fica alterado o caput do art. 51 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 51. É dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e da população conservar e proteger o meio ambiente em todo o território do Município de Honório Serpa, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.
Fica alterado o parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 51 ...
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deve emitir autorização para poda, corte ou derrubada, de acordo com a legislação ambiental vigente.
Fica alterado o art. 53 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 53 São áreas de preservação ambiental:
I – faixas marginais aos cursos d’água naturais do município;
II – áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
III – remanescentes florestais;
IV – demais áreas enquadradas como de preservação ambiental ou de preservação permanente nas legislações federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. Fica proibido o uso e a ocupação do solo nas áreas de preservação do Município.”
Fica alterado o art. 54 da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 54 Configuram Áreas de Preservação Permanentes - APP as faixas marginais de todos os cursos d’água naturais, definidas nos termos da Lei Federal nº 12.651.
Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente compreendem áreas não edificáveis e incompatíveis com a ocupação antrópica, devendo ser destinadas à preservação dos recursos hídricos”
Fica alterado o art. 62 da Lei Municipal nº 304 de 18 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62. São partes integrantes e complementares desta Lei:
I - Anexo I: Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação da Sede Municipal de Honório Serpa;
II - Anexo II: Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Distrito Pinho Fleck;
III - Anexo III: Quadro 01 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 1 (ZR1);
IV - Anexo IV: Quadro 02 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 2 (ZR2);
V - Anexo V: Quadro 03 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 3 (ZR3);
VI - Anexo VI: Quadro 04 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1);
VI - Anexo VII: Quadro 05 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2);
VIII - Anexo VIII: Quadro 06 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1);
IX - Anexo IX: Quadro 07 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2);
X - Anexo X: Quadro 08 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial (ZI);
XI - Anexo XI: Quadro 09 – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Os anexos da Lei Municipal nº 304, de 18 de novembro de 2009, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I: MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ANEXO II: MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO DISTRITO PINHO FLECK

ANEXO III: QUADRO 01 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)

ZR1 – Zona Residencial 1			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitações unifamiliares Habitações unifamiliares em série Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal	Habitação transitória 1 Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 2 – saúde Comércio e serviço de bairro		Habitações de uso institucional Habitação transitória 2 Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
12,00	360,00	15,00	225,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO IV: QUADRO 02 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)

ZR2 – Zona Residencial 2			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitações unifamiliares Habitações unifamiliares em série Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal	Habitações coletivas Habitação transitória 1 Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 2 – saúde Comércio e serviço de bairro		Habitações de uso institucional Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
10,00	200,00	12,00	225,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO V: QUADRO 03 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3)

ZR3 – Zona Residencial 3			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitações unifamiliares Habitações unifamiliares em série Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal	Habitações coletivas Habitação transitória 1 Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 2 – saúde		Habitações de uso institucional Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
10,00	180,00	12,00	210,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO VI: QUADRO 04 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 (ZEIS1)

ZEIS1 – Zona Especial de Interesse Social 1			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitações unifamiliares Habitações unifamiliares em série Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal	Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 2 – saúde		Habitações de uso institucional Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
5,00	125,00	5,00	125,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO VII: QUADRO 05 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 (ZEIS2)

ZEIS2 – Zona Especial de Interesse Social 2		
Permitidos	Tolerados	Permissíveis
Habitações unifamiliares	Uso comunitário 2 – educação	Habitações de uso institucional

Habitações unifamiliares em série Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal	Uso comunitário 2 – saúde		Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
10,00	170,00	10,00	170,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO VIII: QUADRO 06 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS1)

ZCS1 – Zona de Comércio e Serviços 1			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitações transitória 1 e 2 Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 2 – saúde Uso comunitário 2 – lazer e cultura Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Comércio e serviço setorial	Habitações coletivas Uso comunitário 1 Uso comunitário 2 – culto religioso Uso comunitário 3 – ensino		Habitações unifamiliares Habitações unifamiliares em série Uso industrial 1
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
10,00	400,00	10,00	225,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	75%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
3	30%		4

ANEXO IX: QUADRO 07 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2)

ZCS2 – Zona de Comércio e Serviços 2			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Habitação transitória 2 e 3 Uso comunitário 2 – saúde Uso comunitário 2 – lazer e cultura Uso comunitário 2 – culto religioso Uso comunitário 3 – ensino Comércio e serviço vicinal Comércio e serviço de bairro Comércio e serviço Setorial	Uso comunitário 2 – educação Uso comunitário 3 – lazer Comércio e serviço geral Uso industrial 1 e 2		Habitação transitória 1 Uso comunitário 1 Comércio e serviço específico
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
12,00	300,00	12,00	300,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	75%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
3	30%		4

ANEXO X: QUADRO 08 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA INDUSTRIAL (ZI)

ZI – Zona Industrial			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
Uso comunitário 3 – lazer Comércio e serviço geral Comércio e serviço específico Uso industrial 1, 2 e 3	Comércio e serviço setorial		–
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
12,00	300,00	12,00	300,00
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
4,00	1,50		1,50
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
15%	50%		50%
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
1	25%		4

ANEXO XI: QUADRO 09 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA)

ZCA – Zona de Controle Ambiental			
Permitidos	Tolerados		Permissíveis
–	–		–
Lote mínimo – meio de quadra		Lote mínimo – esquina	
Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)	Testada mínima (m)	Área mínima do lote (m²)
–	–	–	–
Recuos			
Frontal (m)	Lateral (m)		Fundos (m)
–	–		–
Taxa de ocupação			
Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de ocupação máxima – térreo e 1º pavimento (%)		Taxa de ocupação máxima – demais pavimentos (%)
–	–		–
Parâmetros de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade (%)		Número máximo de pavimentos
–	–		–

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:F33FEDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 126/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 126/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.254.009,13 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 156 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 161 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 183 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 185 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.677,40
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 195 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 202 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 222 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 224 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	

Despesa - 333 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 350 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	97.331,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.254.009,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
111250010000000000 - 4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 17 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8E213505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 127/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 127/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 28 - 339047 - 00504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.800,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 351 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 356 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 511 - 339030 - 00500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	80.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 344 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 362 - 449052 - 00500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.1058000 - construção Pista de Caminhada	
Despesa - 452 - 449051 - 00504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	80.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 17 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:969E858B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 035/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) – conforme termo de referência. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lotes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. Objeto Registro de preços para aquisição de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) – conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ n° 11.979.732/0001-91. Valor Contratual: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Ap	Quant	Desc.	Preço Total
Lote 001	MATERIAL EM GERAL FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	12,99%	50.000,00
Lote 002	MATERIAL DE PINTURA EM GERAL, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	11,99%	40.000,00
Lote 003	MATERIAL EM GERAL DE FERRAGENS, PERFIS, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	10%	50.000,00
Lote 004	MATERIAL EM GERAL - COBERTURA, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	11,99%	80.000,00
Lote 005	MATERIAL EM GERAL - HIDRO SANITÁRIO, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	12%	60.000,00
Lote 006	MATERIAL EM GERAL - ELÉTRICO, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	15%	80.000,00
Lote 008	MATERIAL EM GERAL- ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	15,50%	70.000,00
Lote 013	MATERIAL EM GERAL – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CORRELA MATERIAL EM GERAL – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CORRELATOS E AFINS	GB	1	15%	40.000,00
TOTAL					**470.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. Assinatura: 23/05/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. Objeto Registro de preços para aquisição de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) – conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA - CNPJ n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

TENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Ap	Quant	Desc.	Preço Total
Lote 007	MATERIAL EM GERAL – ESTRUTURAL, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	8%	50.000,00
Lote 009	MATERIAL EM GERAL- ARTEFATOS DE CIMENTO, CORRELATOS E AFINS.	GB	1	6%	80.000,00
Lote 010	MATERIAL EM GERAL - MADEIRAS, CORRELATOS E AFINS	GB	1	8%	40.000,00
Lote 011	MATERIAL EM GERAL - PAISAGISMO, CORRELATOS E AFINS	GB	1	8%	70.000,00
Lote 012	MATERIAL EM GERAL PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, CORRELATOS E AFINS	GB	1	5,14%	50.000,00
TOTAL					**290.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. Assinatura: 23/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:35528E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Renato Tonet	*Agente Adm.*	*Cornélio Procópio*	*22/05/2023*	*Reunião Técnica do Sistema de Registro Escolar*	*R$ 60,00*
Luiz Renato Tonet	*Agente Adm.*	*Jardim Alegre*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura no Municipio*	*R$ 60,00*

Renata Cristina dos Santos	*Oficial Adm.*	*Cornélio Procópio*	*22/05/2023*	*Reunião Técnica do Sistema de Registro Escolar*	*R$ 60,00*
Renata Cristina dos Santos	*Oficial Adm.*	*Jardim Alegre*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura no Municipio*	*R$ 60,00*
Mônica Cristina Sivieiro Fabris	*Diretora do Departamento de Cultura*	*Jardim Alegre*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura no Municipio*	*R$ 145,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*22, 23, 24, 25 e 26/05/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 175,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22, 23, 24, 25 e 26/05/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*23/05/2023*	*Transporte de paciente*	*R$ 140,00*
Eula Rosa Souza	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Maristela da Luz	*Secretaria da Saúde*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 82,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeira Padrão PSF*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Thiago Henrique Costa Rossini	*Psicólogo*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
José Vitor do Valle Jorge	*Conselheiro Tutelar*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Amanda Milena Ribeiro	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Larissa Ap. Monteiro Machado Malaghini	*Secretaria de Assistência Social*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 82,00*
Caroline Outuki	*Psicólogo*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2023*	*Reunião no Processo de Implatação e Implementação do núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, conforme Resolução SESA nº1026/2021*	*R$ 60,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*19/05/2023*	*Levar família para visita no CENSE*	*R$ 35,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*26/05/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de maio de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:101FFC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.082.693,50	20,19	17.082.693,50	20,19	67.537.520,08
RECEITAS CORRENTES	80.345.100,00	80.345.213,58	16.956.855,99	21,10	16.956.855,99	21,10	63.388.357,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.500,00	7.724.500,00	1.708.460,65	22,12	1.708.460,65	22,12	6.016.039,35
IMPOSTOS	5.495.000,00	5.495.000,00	1.012.864,54	18,43	1.012.864,54	18,43	4.482.135,46
TAXAS	2.229.500,00	2.229.500,00	695.596,11	31,20	695.596,11	31,20	1.533.903,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.600,00	410.600,00	132.180,51	32,19	132.180,51	32,19	278.419,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	410.600,00	410.600,00	132.180,51	32,19	132.180,51	32,19	278.419,49
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.113,58	287.075,83	286,75	287.075,83	286,75	(186.962,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.113,58	287.075,83	286,75	287.075,83	286,75	(186.962,25)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	278,45	27,84	278,45	27,84	721,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	278,45	27,84	278,45	27,84	721,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.903.000,00	71.903.000,00	14.785.496,06	20,56	14.785.496,06	20,56	57.117.503,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.421.000,00	41.421.000,00	8.520.462,83	20,57	8.520.462,83	20,57	32.900.537,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.482.000,00	10.482.000,00	2.554.798,04	24,37	2.554.798,04	24,37	7.927.201,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.710.235,19	18,55	3.710.235,19	18,55	16.289.764,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	43.364,49	21,05	43.364,49	21,05	162.635,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	22.976,33	22,98	22.976,33	22,98	77.023,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	20.388,16	19,23	20.388,16	19,23	85.611,84
RECEITAS DE CAPITAL	4.275.000,00	4.275.000,00	125.837,51	2,94	125.837,51	2,94	4.149.162,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.170.000,00	125.837,51	3,02	125.837,51	3,02	4.044.162,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.170.000,00	4.170.000,00	125.837,51	3,02	125.837,51	3,02	4.044.162,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.082.693,50	20,19	17.082.693,50	20,19	67.537.520,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.082.693,50	20,19	17.082.693,50	20,19	67.537.520,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.082.693,50	20,19	17.082.693,50	20,19	67.537.520,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:AAE37D93

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	30.513.679,34	56.879.233,79	17.781.607,08	29.252.827,40	58.140.085,73	28.461.989,26
DESPESAS CORRENTES	73.705.185,00	74.439.691,92	14.387.411,72	25.641.751,36	48.797.940,56	14.467.655,79	24.569.087,34	49.870.604,58	23.901.778,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.298.998,00	35.974.984,72	5.869.679,83	11.478.739,80	24.496.244,92	5.869.639,28	11.478.699,25	24.496.285,47	10.986.401,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	350.286,61	729.452,22	1.020.547,78	350.286,61	729.452,22	1.020.547,78	729.452,22

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.656.187,00	36.714.707,20	8.167.445,28	13.433.559,34	23.281.147,86	8.247.729,90	12.360.935,87	24.353.771,33	12.185.924,39
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.915,00	12.853.221,21	3.156.584,89	4.871.927,98	7.981.293,23	3.313.951,29	4.683.740,06	8.169.481,15	4.560.210,76
INVESTIMENTOS	7.918.000,00	9.722.771,13	2.465.684,11	3.727.222,04	5.995.549,09	2.623.050,51	3.539.034,12	6.183.737,01	3.415.504,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.896.915,00	3.130.450,08	690.900,78	1.144.705,94	1.985.744,14	690.900,78	1.144.705,94	1.985.744,14	1.144.705,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	30.513.679,34	56.879.233,79	17.781.607,08	29.252.827,40	58.140.085,73	28.461.989,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	30.513.679,34	56.879.233,79	17.781.607,08	29.252.827,40	58.140.085,73	28.461.989,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.953.945,08	(1.953.945,08)	0,00	3.214.797,02	(3.214.797,02)	4.005.635,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	32.467.624,42	54.925.288,71	17.781.607,08	32.467.624,42	54.925.288,71	32.467.624,42

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:09178209

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUB FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	30.513.679,34	100,00	56.879.233,79	17.781.607,08	29.252.827,40	100,00	58.140.085,73
LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
ADMINISTRAÇÃO	6.857.000,00	6.957.000,00	902.118,72	1.772.667,17	5,81	5.184.332,83	915.392,27	1.733.997,96	5,93	5.223.002,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	458.000,00	52.847,42	118.978,79	0,39	339.021,21	50.492,15	116.623,52	0,40	341.376,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	643.000,00	35.484,84	68.134,72	0,22	574.865,28	35.484,84	68.134,72	0,23	574.865,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.500,00	4.722.500,00	646.830,86	1.288.568,15	4,22	3.433.931,85	679.643,32	1.269.437,85	4,34	3.453.062,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	487.000,00	82.676,78	139.965,64	0,46	347.034,36	82.676,78	139.965,64	0,48	347.034,36
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	27.762,01	54.724,03	0,18	99.275,97	27.762,01	54.724,03	0,19	99.275,97
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.000,00	405.000,00	48.552,25	86.366,72	0,28	318.633,28	31.368,61	69.183,08	0,24	335.816,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.500,00	87.500,00	7.964,56	15.929,12	0,05	71.570,88	7.964,56	15.929,12	0,05	71.570,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.120.000,00	4.299.363,42	801.933,98	1.547.546,31	5,07	2.751.817,11	766.518,61	1.459.154,73	4,99	2.840.208,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	33.740,04	0,11	91.259,96	16.870,02	33.740,04	0,12	91.259,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.970.500,00	4.149.863,42	785.063,96	1.513.806,27	4,96	2.636.057,15	749.648,59	1.425.414,69	4,87	2.724.448,73
SAÚDE	15.574.502,00	16.153.422,67	3.544.740,07	6.716.501,05	22,01	9.436.921,62	3.870.467,76	6.488.068,43	22,18	9.665.354,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	33.740,02	0,11	91.259,98	16.870,02	33.740,02	0,12	91.259,98
ATENÇÃO BÁSICA	14.999.502,00	15.578.422,67	3.482.806,88	6.576.986,67	21,55	9.001.436,00	3.808.534,57	6.348.554,05	21,70	9.229.868,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	450.000,00	45.063,17	105.774,36	0,35	344.225,64	45.063,17	105.774,36	0,36	344.225,64
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	31.407,94	62.215,86	0,20	287.784,14	31.407,94	62.215,86	0,21	287.784,14
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	31.407,94	62.215,86	0,20	287.784,14	31.407,94	62.215,86	0,21	287.784,14
EDUCAÇÃO	28.834.250,00	29.035.780,16	5.904.727,33	10.139.903,40	33,23	18.895.876,76	5.583.071,92	9.306.829,58	31,82	19.728.950,58
ENSINO FUNDAMENTAL	25.460.250,00	25.144.637,35	5.000.848,58	8.577.035,72	28,11	16.567.601,63	4.750.724,13	7.867.866,95	26,90	17.276.770,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.480.000,00	2.997.142,81	754.908,33	1.340.717,45	4,39	1.656.425,36	683.377,37	1.216.812,40	4,16	1.780.330,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	894.000,00	894.000,00	148.970,42	222.150,23	0,73	671.849,77	148.970,42	222.150,23	0,76	671.849,77
CULTURA	60.000,00	60.000,00	0,00	100,00	0,00	59.900,00	0,00	100,00	0,00	59.900,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	100,00	0,00	59.900,00	0,00	100,00	0,00	59.900,00
URBANISMO	13.401.185,00	14.242.235,50	4.122.080,56	6.105.811,59	20,01	8.136.423,91	4.189.331,22	6.039.574,47	20,65	8.202.661,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	179.000,00	19.972,74	35.057,42	0,11	143.942,58	19.972,74	35.057,42	0,12	143.942,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.320.000,00	5.144.272,60	1.232.652,04	1.659.856,65	5,44	3.484.415,95	1.232.652,04	1.659.856,65	5,67	3.484.415,95
SERVIÇOS URBANOS	8.902.185,00	8.918.962,90	2.869.455,78	4.410.897,52	14,46	4.508.065,38	2.936.706,44	4.344.660,40	14,85	4.574.302,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.705.000,00	1.705.000,00	91.428,03	154.147,97	0,51	1.550.852,03	91.428,03	154.147,97	0,53	1.550.852,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	28.105,75	44.975,75	0,15	80.024,25	28.105,75	44.975,75	0,15	80.024,25
CONTROLE AMBIENTAL	1.580.000,00	1.580.000,00	63.322,28	109.172,22	0,36	1.470.827,78	63.322,28	109.172,22	0,37	1.470.827,78
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total	

				(b)	b)			(d)	d)	
AGRICULTURA	509.000,00	727.636,53	76.956,62	159.614,86	0,52	568.021,67	88.986,10	159.614,86	0,55	568.021,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	19.203,33	36.073,33	0,12	88.926,67	19.203,33	36.073,33	0,12	88.926,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	602.636,53	57.753,29	123.541,53	0,40	479.095,00	69.782,77	123.541,53	0,42	479.095,00
TRANSPORTE	2.332.000,00	2.735.418,00	746.614,53	1.402.963,75	4,60	1.332.454,25	922.695,57	1.397.526,71	4,78	1.337.891,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.332.000,00	2.735.418,00	746.614,53	1.402.963,75	4,60	1.332.454,25	922.695,57	1.397.526,71	4,78	1.337.891,29
DESPORTO E LAZER	616.000,00	632.358,77	150.341,89	291.649,61	0,96	340.709,16	150.701,27	291.079,61	1,00	341.279,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	33.740,04	0,11	91.259,96	16.870,02	33.740,04	0,12	91.259,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	491.000,00	507.358,77	133.471,87	257.909,57	0,85	249.449,20	133.831,25	257.339,57	0,88	250.019,20
ENCARGOS ESPECIAIS	6.718.915,00	6.952.450,08	1.171.646,94	2.160.557,77	7,08	4.791.892,31	1.171.606,39	2.160.517,22	7,39	4.791.932,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.915,00	4.880.450,08	1.041.187,39	1.874.158,16	6,14	3.006.291,92	1.041.187,39	1.874.158,16	6,41	3.006.291,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.072.000,00	2.072.000,00	130.459,55	286.399,61	0,94	1.785.600,39	130.419,00	286.359,06	0,98	1.785.640,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	84.620.100,00	87.392.913,13	17.543.996,61	30.513.679,34	100,00	56.879.233,79	17.781.607,08	29.252.827,40	100,00	58.140.085,73

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B8B97F97

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.495.000,00	1.899.881,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.443.000,00	301.973,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	30.027,72
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.342.000,00	1.192.108,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	690.000,00	375.772,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.715.000,00	18.817.229,97
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	13.096.023,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	13.096.023,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.500.000,00	2.744.453,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	29.964,70
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	4.265,68
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.000,00	2.942.522,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.210.000,00	20.717.111,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.543.000,00	3.763.445,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) +(1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	4.509.500,00	1.415.831,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.075.000,00	8.466.330,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00	7.180.379,99
6.1.1 - Principal	20.000.000,00	7.118.595,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	61.784,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.075.000,00	1.285.950,89
6.3.1 - Principal	2.075.000,00	1.253.310,76
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32.640,13
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)[1]	10.457.000,00	3.355.149,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		676.117,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		676.117,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.142.448,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.581.387,35	4.495.026,23	4.495.026,23	4.305.892,86	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.581.387,35	4.495.026,23	4.495.026,23	4.305.892,86	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	8.000.000,00	1.694.019,40	1.694.019,40	1.648.790,37	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.000.000,00	1.694.019,40	1.694.019,40	1.648.790,37	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.581.387,35	6.189.045,63	6.189.045,63	5.954.683,23	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.304.845,05	5.304.845,05	5.079.542,76	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.184.851,28	6.184.851,28	5.951.060,79	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	774.417,12	656.947,84	656.947,84	117.469,28	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	774.417,12	656.947,84	656.947,84	117.469,28	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	16.990,00	5.090,00	5.090,00	11.900,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.926.431,62	5.304.845,05	5.304.845,05	62,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	642.975,44	656.947,84	656.947,84	51,09
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	192.892,63	5.090,00	5.090,00	0,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	846.633,09	1.624.531,76	1.624.531,76	19,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.215.709,55	676.117,20	27.530,16	27.530,16	0,00	648.587,04
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.258,41	485.207,57	0,00	0,00	0,00	485.207,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	216.451,13	190.909,63	27.530,16	27.530,16	0,00	163.379,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.033.250,00	1.359.703,21	1.319.312,59	1.316.677,59	40.390,62
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.033.250,00	1.359.703,21	1.319.312,59	1.316.677,59	40.390,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.504.163,87
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.355.149,82
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	18.099,94
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.130.914,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.179.277,84	4.130.914,11	19,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.157.333,29	2.110.760,04	2.107.059,29	18.099,94	1.032.174,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.211.062,38	413.401,90	413.639,54	18.099,94	779.322,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.668,55	1.447.166,52	1.443.228,13	0,00	99.440,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	403.602,36	250.191,62	250.191,62	0,00	153.410,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.250.000,00	860.201,57
35.1 - Salário-Educação	1.500.000,00	644.811,47
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	125.348,42
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	90.041,68
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8,54

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	4,41
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.250.000,00	860.214,52
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.424.000,00	384.552,71	363.554,56	363.554,56	20.998,15
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.424.000,00	384.552,71	363.554,56	363.554,56	20.998,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.038.637,35	7.933.301,55	7.871.912,78	7.634.915,38	61.388,77
47.1 - Despesas Correntes	27.435.448,49	8.465.731,57	8.313.372,02	8.034.685,39	152.359,55
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.197.500,00	5.591.767,58	5.591.767,58	5.321.742,36	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	894.000,00	222.150,23	222.150,23	222.150,23	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.343.948,49	2.651.813,76	2.499.454,21	2.490.792,80	152.359,55
47.2 - Despesas de Capital	1.600.331,67	509.120,69	479.554,60	477.613,50	29.566,09
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.600.331,67	509.120,69	479.554,60	477.613,50	29.566,09
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				1.542.974,83	1.333.390,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				8.466.330,88	644.811,47
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				8.891.544,85	221.806,71
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.117.760,86	1.756.395,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.117.760,86	1.756.395,60

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4ECCAC1C

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.495.000,00	5.495.000,00	1.899.881,37	34,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.443.000,00	2.443.000,00	301.973,08	12,36
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	32.043,62	1,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.000,00	743.000,00	269.929,46	36,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	30.027,72	150,14
ITBI	19.000,00	19.000,00	30.027,72	158,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.342.000,00	2.342.000,00	1.192.108,54	50,90
ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.142.651,39	49,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000,00	42.000,00	49.457,15	117,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.000,00	690.000,00	375.772,03	54,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.715.000,00	47.715.000,00	18.817.229,97	39,44
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	13.096.023,68	37,42
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	4.265,68	4,27
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.942.522,88	73,56
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.744.453,03	32,29
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	29.964,70	26,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.210.000,00	53.210.000,00	20.717.111,34	38,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.039.502,00	10.039.502,00	4.295.672,51	42,79	4.220.319,80	42,04	4.096.998,96	40,81
Despesas Correntes	10.036.502,00	10.000.522,00	4.259.482,01	42,59	4.184.129,30	41,84	4.060.808,46	40,61
Despesas de Capital	3.000,00	38.980,00	36.190,50	92,84	36.190,50	92,84	36.190,50	92,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	450.000,00	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	125.000,00	125.000,00	33.740,02	26,99	33.740,02	26,99	32.305,01	25,84
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	33.740,02	26,99	33.740,02	26,99	32.305,01	25,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.614.502,00	10.614.502,00	4.435.186,89	41,78	4.359.834,18	41,07	4.235.078,33	39,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.435.186,89	4.359.834,18	4.235.078,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.435.186,89	4.359.834,18	4.235.078,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.107.566,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.327.620,19	1.252.267,48	1.127.511,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,41	21,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.107.566,70	4.435.186,89	1.327.620,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.620,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.560.000,00	4.700.425,43	2.461.466,86	52,37
Proveniente da União	4.560.000,00	4.700.425,43	2.461.466,86	52,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	100.959,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.560.000,00	4.700.425,43	2.562.425,95	54,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	5.538.920,67	2.271.276,66	41,01	2.118.196,75	38,24	1.960.438,02	35,39
Despesas Correntes	4.350.000,00	4.802.840,77	1.785.037,58	37,17	1.739.168,94	36,21	1.687.391,84	35,13
Despesas de Capital	610.000,00	736.079,90	486.239,08	66,06	379.027,81	51,49	273.046,18	37,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.000,00	5.538.920,67	2.271.276,66	41,01	2.118.196,75	38,24	1.960.438,02	35,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.999.502,00	15.578.422,67	6.566.949,17	42,15	6.338.516,55	40,69	6.057.436,98	38,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	450.000,00	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51	105.774,36	23,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	33.740,02	26,99	33.740,02	26,99	32.305,01	25,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.574.502,00	16.153.422,67	6.706.463,55	41,52	6.478.030,93	40,10	6.195.516,35	38,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.960.000,00	5.538.920,67	2.271.276,66	41,01	2.118.196,75	38,24	1.960.438,02	35,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:73AFCB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.106.248,75	27.736.248,75	4.096.328,01	14,77	8.643.064,98	31,16	19.093.183,77
RECEITAS CORRENTES	27.008.450,00	27.008.450,00	3.877.368,61	14,36	8.424.105,58	31,19	18.584.344,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.030.600,00	1.030.600,00	216.531,02	21,01	391.799,60	38,02	638.800,40
IMPOSTOS	929.700,00	929.700,00	195.403,65	21,02	348.962,01	37,53	580.737,99
TAXAS	70.700,00	70.700,00	21.127,37	29,88	42.837,59	60,59	27.862,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.282.013,00	2.282.013,00	271.681,26	11,91	544.370,55	23,85	1.737.642,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.981.413,00	1.981.413,00	223.855,59	11,30	452.189,70	22,82	1.529.223,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	300.600,00	300.600,00	47.825,67	15,91	92.180,85	30,67	208.419,15
RECEITA PATRIMONIAL	593.673,00	593.673,00	213.033,89	35,88	483.419,98	81,43	110.253,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	593.573,00	593.573,00	213.033,89	35,89	483.419,98	81,44	110.153,02
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	240,00	1,97	11.960,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	240,00	3,00	7.760,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.876.250,00	22.876.250,00	3.174.633,78	13,88	6.996.043,36	30,58	15.880.206,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.571.500,00	16.571.500,00	2.214.214,06	13,36	4.993.520,55	30,13	11.577.979,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.204.750,00	3.204.750,00	521.393,98	16,27	1.084.790,21	33,85	2.119.959,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.100.000,00	3.100.000,00	439.025,74	14,16	917.732,60	29,60	2.182.267,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.714,00	213.714,00	1.488,66	0,70	8.232,09	3,85	205.481,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.792,80	179,28	(792,80)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	6.500,00	6.500,00	1.388,66	21,36	5.867,13	90,26	632,87

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	206.214,00	206.214,00	100,00	0,05	572,16	0,28	205.641,84
RECEITAS DE CAPITAL	97.798,75	727.798,75	218.959,40	30,09	218.959,40	30,09	508.839,35
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.298,75	708.298,75	218.959,40	30,91	218.959,40	30,91	489.339,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	151.540,00	0,00	151.540,00	0,00	(151.540,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	78.298,75	708.298,75	67.419,40	9,52	67.419,40	9,52	640.879,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.106.248,75	27.736.248,75	4.096.328,01	14,77	8.643.064,98	31,16	19.093.183,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.106.248,75	27.736.248,75	4.096.328,01	14,77	8.643.064,98	31,16	19.093.183,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.106.248,75	27.736.248,75	4.096.328,01	14,77	8.643.064,98	31,16	19.093.183,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.389.691,02	0,00	0,00	1.389.691,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.389.691,02	0,00	0,00	1.389.691,02	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:86557DFA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.891.580,75	26.972.171,77	4.058.488,38	8.796.652,98	18.175.518,79	4.228.898,56	8.291.458,08	18.680.713,69	7.149.611,80
DESPESAS CORRENTES	23.128.037,51	23.862.904,37	3.910.451,28	7.976.960,57	15.885.943,80	4.073.977,77	7.518.654,50	16.344.249,87	6.394.737,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.894.417,00	14.156.381,73	2.049.281,93	4.301.750,06	9.854.631,67	2.069.900,52	4.257.256,95	9.899.124,78	3.410.938,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.800,00	31.800,00	0,00	14.546,16	17.253,84	2.424,36	3.636,54	28.163,46	3.636,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.201.820,51	9.674.722,64	1.861.169,35	3.660.664,35	6.014.058,29	2.001.652,89	3.257.761,01	6.416.961,63	2.980.162,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.517.848,75	2.863.572,91	148.037,10	819.692,41	2.043.880,50	154.920,79	772.803,58	2.090.769,33	754.874,08
INVESTIMENTOS	1.147.848,75	2.485.572,91	40.384,40	667.699,46	1.817.873,45	41.547,91	646.551,32	1.839.021,59	628.621,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	368.000,00	107.652,70	151.992,95	216.007,05	113.372,88	126.252,26	241.747,74	126.252,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	245.694,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.189.300,00	2.128.400,00	174.914,40	341.648,62	1.786.751,38	174.914,40	341.648,62	1.786.751,38	256.060,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.080.880,75	29.100.571,77	4.233.402,78	9.138.301,60	19.962.270,17	4.403.812,96	8.633.106,70	20.467.465,07	7.405.671,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.080.880,75	29.100.571,77	4.233.402,78	9.138.301,60	19.962.270,17	4.403.812,96	8.633.106,70	20.467.465,07	7.405.671,97
RESERVA DO RPPS	25.368,00	25.368,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	25.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.958,28	(9.958,28)	1.237.393,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.106.248,75	29.100.571,77	4.233.402,78	9.138.301,60	19.962.270,17	4.403.812,96	8.643.064,98	20.457.506,79	8.643.064,98

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6B0483AE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.129.300,00	2.068.400,00	174.914,40	341.648,62	1.726.751,38	174.914,40	341.648,62	1.726.751,38	256.060,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.452.300,00	1.391.400,00	174.914,40	341.648,62	1.049.751,38	174.914,40	341.648,62	1.049.751,38	256.060,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.189.300,00	2.128.400,00	174.914,40	341.648,62	1.786.751,38	174.914,40	341.648,62	1.786.751,38	256.060,17
SUPERÁVIT (IV)	0,00	60.900,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.189.300,00	2.189.300,00	174.914,40	341.648,62	1.847.651,38	174.914,40	341.648,62	1.847.651,38	256.060,17

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9676068C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.916.948,75	26.997.539,77	4.058.488,38	8.796.652,98	96,26	18.200.886,79	4.228.898,56	8.291.458,08	96,04	18.706.081,69
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	136.490,24	256.903,26	2,81	763.096,74	136.490,24	256.903,26	2,98	763.096,74
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	136.490,24	256.903,26	2,81	763.096,74	136.490,24	256.903,26	2,98	763.096,74
ADMINISTRAÇÃO	3.309.060,00	3.065.460,00	432.581,77	1.049.158,48	11,48	2.016.301,52	467.423,78	889.317,16	10,30	2.176.142,84
AÇÃO JUDICIÁRIA	286.500,00	208.500,00	21.194,50	43.587,56	0,48	164.912,44	21.194,50	43.587,56	0,50	164.912,44
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	125.000,00	114.500,00	13.436,30	23.294,60	0,25	91.205,40	13.436,30	23.294,60	0,27	91.205,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.888.130,00	1.645.030,00	264.890,66	608.468,20	6,66	1.036.561,80	273.928,46	509.941,61	5,91	1.135.088,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.100,00	422.600,00	45.913,16	146.638,28	1,60	275.961,72	54.911,64	116.437,04	1,35	306.162,96
CONTROLE INTERNO	79.000,00	97.200,00	15.215,42	28.913,60	0,32	68.286,40	15.215,42	28.913,60	0,33	68.286,40
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	500,00	50.100,00	7.626,69	15.253,37	0,17	34.846,63	7.626,69	15.253,37	0,18	34.846,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	149.500,00	12.755,70	37.651,58	0,41	111.848,42	14.746,68	33.669,66	0,39	115.830,34
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	305.600,00	248.600,00	18.833,42	93.522,44	1,02	155.077,56	33.526,00	66.787,26	0,77	181.812,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
DEFESA TERRESTRE	33.600,00	128.800,00	32.715,92	51.828,85	0,57	76.971,15	32.838,09	51.432,46	0,60	77.367,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.350,00	1.271.284,22	139.712,71	260.732,07	2,85	1.010.552,15	144.072,82	252.953,30	2,93	1.018.330,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.500,00	406.518,00	51.350,00	101.515,30	1,11	305.002,70	55.710,11	93.736,53	1,09	312.781,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.600,00	83.234,55	15.830,00	15.830,00	0,17	67.404,55	15.830,00	15.830,00	0,18	67.404,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	192.800,00	293.866,36	28.335,79	58.996,62	0,65	234.869,74	28.335,79	58.996,62	0,68	234.869,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	251.550,00	486.765,31	44.196,92	84.390,15	0,92	402.375,16	44.196,92	84.390,15	0,98	402.375,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.500.932,00	2.500.932,00	195.928,15	585.580,59	6,41	1.915.351,41	195.928,15	585.580,59	6,78	1.915.351,41
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.500.932,00	2.500.932,00	195.928,15	585.580,59	6,41	1.915.351,41	195.928,15	585.580,59	6,78	1.915.351,41
SAÚDE	7.159.573,75	7.277.304,58	1.167.147,07	2.563.798,00	28,06	4.713.506,58	1.230.444,15	2.442.849,40	28,30	4.834.455,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.300,00	456.300,00	89.161,93	186.535,95	2,04	269.764,05	93.748,82	173.066,01	2,00	283.233,99

ATENÇÃO BÁSICA	2.868.750,00	2.798.014,73	315.698,45	739.812,15	8,10	2.058.202,58	318.726,07	720.228,88	8,34	2.077.785,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.670.873,75	3.670.873,75	721.830,63	1.553.259,53	17,00	2.117.614,22	777.129,12	1.465.727,18	16,98	2.205.146,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	34.100,00	34.100,00	2.504,55	6.608,32	0,07	27.491,68	2.141,55	6.245,32	0,07	27.854,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.550,00	310.016,10	36.225,29	75.855,83	0,83	234.160,27	36.972,41	75.855,83	0,88	234.160,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00	8.000,00	1.726,22	1.726,22	0,02	6.273,78	1.726,18	1.726,18	0,02	6.273,82
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	4.485.375,00	4.686.475,00	716.345,14	1.573.590,09	17,22	3.112.884,91	767.490,50	1.501.567,88	17,39	3.184.907,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	341.500,00	350.700,00	59.105,07	125.268,63	1,37	225.431,37	60.219,01	123.020,19	1,42	227.679,81
ENSINO FUNDAMENTAL	2.242.300,00	2.384.000,00	365.616,32	748.100,92	8,19	1.635.899,08	373.557,02	711.357,54	8,24	1.672.642,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.788.515,00	1.838.715,00	291.623,75	653.222,70	7,15	1.185.492,30	324.261,59	638.831,51	7,40	1.199.883,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.060,00	109.060,00	0,00	46.997,84	0,51	62.062,16	9.452,88	28.358,64	0,33	80.701,36
CULTURA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
URBANISMO	496.700,00	1.413.700,00	397.346,49	434.365,08	4,75	979.334,92	400.534,87	417.801,41	4,84	995.898,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	465.700,00	1.362.700,00	392.907,69	415.550,96	4,55	947.149,04	394.504,88	405.762,02	4,70	956.937,98
SERVIÇOS URBANOS	31.000,00	51.000,00	4.438,80	18.814,12	0,21	32.185,88	6.029,99	12.039,39	0,14	38.960,61
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	358.700,00	482.700,00	49.935,48	148.966,82	1,63	333.733,18	57.555,35	114.252,83	1,32	368.447,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	358.700,00	482.700,00	49.935,48	148.966,82	1,63	333.733,18	57.555,35	114.252,83	1,32	368.447,17
AGRICULTURA	236.100,00	869.313,95	51.753,35	524.564,84	5,74	344.749,11	52.706,39	522.936,98	6,06	346.376,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	236.100,00	869.313,95	51.753,35	524.564,84	5,74	344.749,11	52.706,39	522.936,98	6,06	346.376,97
INDÚSTRIA	360.000,00	315.000,00	0,00	136.391,20	1,49	178.608,80	0,00	136.391,20	1,58	178.608,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	360.000,00	315.000,00	0,00	136.391,20	1,49	178.608,80	0,00	136.391,20	1,58	178.608,80
ENERGIA	212.600,00	212.600,00	22.954,61	46.668,12	0,51	165.931,88	22.954,61	46.668,12	0,54	165.931,88
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	212.600,00	212.600,00	22.954,61	46.668,12	0,51	165.931,88	22.954,61	46.668,12	0,54	165.931,88
TRANSPORTE	2.623.995,51	2.450.307,53	552.446,89	884.227,74	9,68	1.566.079,79	548.137,48	831.026,43	9,63	1.619.281,10
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.623.995,51	2.450.307,53	552.446,89	884.227,74	9,68	1.566.079,79	548.137,48	831.026,43	9,63	1.619.281,10
DESPORTO E LAZER	211.000,00	376.000,00	25.010,34	47.748,35	0,52	328.251,65	26.179,54	45.901,49	0,53	330.098,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	211.000,00	25.010,34	47.748,35	0,52	163.251,65	26.179,54	45.901,49	0,53	165.098,51
LAZER	11.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	757.000,00	727.900,00	170.836,14	283.958,34	3,11	443.941,66	178.980,68	247.308,03	2,86	480.591,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	281.800,00	281.800,00	0,00	48.867,18	0,53	232.932,82	8.144,54	12.216,87	0,14	269.583,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	475.200,00	446.100,00	170.836,14	235.091,16	2,57	211.008,84	170.836,14	235.091,16	2,72	211.008,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.062,49	271.062,49	0,00	0,00	0,00	271.062,49	0,00	0,00	0,00	271.062,49
RESERVA DO RPPS	25.368,00	25.368,00	0,00	0,00	0,00	25.368,00	0,00	0,00	0,00	25.368,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.694,49	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49	0,00	0,00	0,00	245.694,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.300,00	2.128.400,00	174.914,40	341.648,62	3,74	1.786.751,38	174.914,40	341.648,62	3,96	1.786.751,38
TOTAL III = (I +	27.106.248,75	29.125.939,77	4.233.402,78	9.138.301,60	100,00	19.987.638,17	4.403.812,96	8.633.106,70	100,00	20.492.833,07

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BADD9DEC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.300,00	2.128.400,00	174.914,40	341.648,62	3,74	1.786.751,38	174.914,40	341.648,62	3,96	1.786.751,38
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.162,19	7.853,19	0,09	22.146,81	4.162,19	7.853,19	0,09	22.146,81
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.162,19	7.853,19	0,09	22.146,81	4.162,19	7.853,19	0,09	22.146,81
ADMINISTRAÇÃO	186.200,00	139.500,00	16.702,13	31.790,27	0,35	107.709,73	16.702,13	31.790,27	0,37	107.709,73
AÇÃO JUDICIÁRIA	25.000,00	13.000,00	1.694,62	3.389,24	0,04	9.610,76	1.694,62	3.389,24	0,04	9.610,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.200,00	61.200,00	4.738,42	9.209,66	0,10	51.990,34	4.738,42	9.209,66	0,11	51.990,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	30.000,00	4.239,29	8.571,75	0,09	21.428,25	4.239,29	8.571,75	0,10	21.428,25
CONTROLE INTERNO	10.000,00	7.800,00	1.039,52	2.079,04	0,02	5.720,96	1.039,52	2.079,04	0,02	5.720,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	7.500,00	1.133,84	2.258,60	0,02	5.241,40	1.133,84	2.258,60	0,03	5.241,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	10.000,00	1.454,29	2.680,01	0,03	7.319,99	1.454,29	2.680,01	0,03	7.319,99

DEFESA TERRESTRE	0,00	10.000,00	2.402,15	3.601,97	0,04	6.398,03	2.402,15	3.601,97	0,04	6.398,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.600,00	26.600,00	4.556,77	7.981,71	0,09	18.618,29	4.556,77	7.981,71	0,09	18.618,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	2.954,69	4.784,35	0,05	7.215,65	2.954,69	4.784,35	0,06	7.215,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.500,00	14.500,00	1.602,08	3.197,36	0,03	11.302,64	1.602,08	3.197,36	0,04	11.302,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SAÚDE	308.000,00	321.000,00	60.363,51	115.683,16	1,27	205.316,84	60.363,51	115.683,16	1,34	205.316,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	2.776,98	4.165,47	0,05	834,53	2.776,98	4.165,47	0,05	834,53
ATENÇÃO BÁSICA	161.000,00	161.000,00	30.429,60	64.349,28	0,70	96.650,72	30.429,60	64.349,28	0,75	96.650,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	115.000,00	115.000,00	23.418,56	41.904,41	0,46	73.095,59	23.418,56	41.904,41	0,49	73.095,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000,00	39.000,00	3.738,37	5.264,00	0,06	33.736,00	3.738,37	5.264,00	0,06	33.736,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	773.000,00	753.000,00	73.818,68	147.366,79	1,61	605.633,21	73.818,68	147.366,79	1,71	605.633,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	40.000,00	3.730,33	8.335,31	0,09	31.664,69	3.730,33	8.335,31	0,10	31.664,69
ENSINO FUNDAMENTAL	318.000,00	293.000,00	33.128,73	65.708,06	0,72	227.291,94	33.128,73	65.708,06	0,76	227.291,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	420.000,00	36.959,62	73.323,42	0,80	346.676,58	36.959,62	73.323,42	0,85	346.676,58
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	117.000,00	102.800,00	14.734,08	29.822,08	0,33	72.977,92	14.734,08	29.822,08	0,35	72.977,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000,00	102.800,00	14.734,08	29.822,08	0,33	72.977,92	14.734,08	29.822,08	0,35	72.977,92
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	577,04	1.151,42	0,01	2.848,58	577,04	1.151,42	0,01	2.848,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	577,04	1.151,42	0,01	2.848,58	577,04	1.151,42	0,01	2.848,58
ENCARGOS ESPECIAIS	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.189.300,00	2.128.400,00	174.914,40	341.648,62	100,00	1.786.751,38	174.914,40	341.648,62	100,00	1.786.751,38

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C29E4F1B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	929.500,00	348.962,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.300,00	72.161,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	51.000,00	47.758,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	187.100,00	78.230,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	526.100,00	150.812,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.910.000,00	6.669.980,74
2.1 - Cota-parte FPM	17.520.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.700.000,00	856.548,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	9.355,51
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	660,89
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	306.213,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.839.500,00	7.018.942,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.878.000,00	1.333.996,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.581.875,00	420.739,54

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.107.000,00	921.248,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.107.000,00	921.248,30
6.1.1 - Principal	3.100.000,00	917.732,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	3.515,70
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(778.000,00)	(416.263,55)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	126.919,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	126.919,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.048.168,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.527.000,00	389.445,92	389.445,92	255.378,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.527.000,00	389.445,92	389.445,92	255.378,55	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	349.860,00	57.799,32	39.160,12	36.607,47	18.639,20
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	349.860,00	57.799,32	39.160,12	36.607,47	18.639,20
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.876.860,00	447.245,24	428.606,04	291.986,02	18.639,20

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	800.487,26	800.487,26	529.626,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	811.288,74	811.288,74	537.874,89	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	644.873,81	800.487,26	800.487,26	86,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.124,83	109.959,56	109.959,56	11,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.312,47	126.919,80	0,00	0,00	0,00	126.919,80
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.400,00	359.103,21	321.704,15	227.101,59	37.399,06
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.025.400,00	359.103,21	321.704,15	227.101,59	37.399,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.132.992,89
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(416.263,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.549.256,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.754.735,69	1.549.256,44	22,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.025.685,41	0,00	4.845,14	0,00	1.020.840,27
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.958,22	0,00	4.663,19	0,00	120.295,03
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900.727,19	0,00	181,95	0,00	900.545,24
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	291.400,00	95.300,74
35.1 - Salário-Educação	206.000,00	76.583,83
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	65.200,00	17.583,35
35.4 - PNATE	20.200,00	1.133,56
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	1.404,84
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	1,86
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	295.500,00	96.707,44

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	426.500,00	183.353,51	183.053,51	179.115,23	300,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	426.500,00	183.353,51	183.053,51	179.115,23	300,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.328.760,00	989.701,96	933.363,70	698.202,84	56.338,26
47.1 - Despesas Correntes	5.358.175,00	1.674.277,48	1.595.768,44	1.177.770,48	78.509,04
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.245.215,00	1.266.216,77	1.257.912,18	942.879,40	8.304,59
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	106.860,00	47.795,84	29.156,64	29.156,64	18.639,20
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.006.100,00	360.264,87	308.699,62	205.734,44	51.565,25
47.2 - Despesas de Capital	93.100,00	2.099,50	2.099,50	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	93.100,00	2.099,50	2.099,50	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	11.933,35	88.731,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	921.248,30	76.583,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	566.415,48	60.797,77
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	366.766,17	104.517,92
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	366.766,17	104.517,92

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:41D5A4F4

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	929.500,00	929.500,00	348.962,01	37,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.300,00	165.300,00	72.161,32	43,65
IPTU	129.900,00	129.900,00	65.149,89	50,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.400,00	35.400,00	7.011,43	19,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.000,00	51.000,00	47.758,59	93,64
ITBI	50.000,00	50.000,00	47.740,59	95,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	18,00	1,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.100,00	187.100,00	78.230,10	41,81
ISS	184.900,00	184.900,00	76.384,02	41,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	1.846,08	83,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	526.100,00	526.100,00	150.812,00	28,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.390.000,00	19.390.000,00	6.669.980,74	34,40
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.497.202,84	34,36
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	660,89	1,32
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	306.213,02	51,04
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	856.548,48	31,72
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	9.355,51	23,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.319.500,00	20.319.500,00	7.018.942,75	34,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.690.300,0	1.576.300,0	504.256,20	31,99	484.672,93	30,75	400.341,38	25,40
Despesas Correntes	1.630.300,0	1.516.300,0	498.347,68	32,87	484.672,93	31,96	400.341,38	26,40
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	5.908,52	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.484.675,0	3.484.675,0	1.548.167,79	44,43	1.460.635,44	41,92	1.278.809,78	36,70
Despesas Correntes	3.422.675,0	3.422.675,0	1.530.745,39	44,72	1.443.213,04	42,17	1.261.387,38	36,85
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	17.422,40	28,10	17.422,40	28,10	17.422,40	28,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.100,00	13.100,00	6.608,32	50,45	6.245,32	47,67	4.706,97	35,93
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	6.608,32	213,17	6.245,32	201,46	4.706,97	151,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	30.000,00	13.659,65	45,53	13.659,65	45,53	8.236,67	27,46
Despesas Correntes	1.000,00	30.000,00	13.659,65	45,53	13.659,65	45,53	8.236,67	27,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	1.726,22	86,31	1.726,18	86,31	1.726,18	86,31
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.726,22	86,31	1.726,18	86,31	1.726,18	86,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	410.000,00	460.000,00	190.701,42	41,46	177.231,48	38,53	146.026,30	31,74
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	384.000,00	434.000,00	190.701,42	43,94	177.231,48	40,84	146.026,30	33,65
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.601.075,0	5.566.075,0	2.265.119,60	40,70	2.144.171,00	38,52	1.839.847,28	33,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.265.119,60	2.144.171,00	1.839.847,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	120.948,60	120.948,60	120.948,60
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.144.171,00	2.023.222,40	1.718.898,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.052.841,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.091.329,59	970.380,99	666.057,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	30,55	28,83	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.052.841,4	2.144.171,0	1.091.329,5	0,00	120.948,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.278,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (w) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.408.698,75	1.408.698,75	400.733,90	28,45
Proveniente da União	1.381.000,00	1.381.000,00	333.314,50	24,14
Proveniente dos Estados	27.698,75	27.698,75	67.419,40	243,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.800,00	27.800,00	40.518,29	145,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.436.498,75	1.436.498,75	441.252,19	30,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.266.450,0	1.309.714,7	299.905,23	22,90	299.905,23	22,90	230.222,60	17,58
Despesas Correntes	1.254.450,0	1.297.714,7	299.905,23	23,11	299.905,23	23,11	230.222,60	17,74
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 281.198,75		281.198,75	46.972,00	16,70	46.972,00	16,70	46.972,00	16,70
Despesas Correntes	253.500,00	253.500,00	46.972,00	18,53	46.972,00	18,53	46.972,00	18,53
Despesas de Capital	27.698,75	27.698,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.550,00	318.016,10	67.460,18	21,21	67.460,18	21,21	53.019,81	16,67
Despesas Correntes	190.550,00	313.016,10	67.460,18	21,55	67.460,18	21,55	53.019,81	16,94
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.498,7	1.917.229,5	414.337,41	21,61	414.337,41	21,61	330.214,41	17,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.956.750,0	2.886.014,7	804.161,43	27,86	784.578,16	27,19	630.563,98	21,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.765.873,7	3.765.873,7	1.595.139,79	42,36	1.507.607,44	40,03	1.325.781,78	35,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.100,00	14.100,00	6.608,32	46,87	6.245,32	44,29	4.706,97	33,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.550,00	348.016,10	81.119,83	23,31	81.119,83	23,31	61.256,48	17,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.000,00	9.000,00	1.726,22	19,18	1.726,18	19,18	1.726,18	19,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	410.300,00	460.300,00	190.701,42	41,43	177.231,48	38,50	146.026,30	31,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.352.573,7	7.483.304,5	2.679.457,01	35,81	2.558.508,41	34,19	2.170.061,69	29,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.748.498,7	1.813.964,8	365.242,12	20,14	365.242,12	20,14	305.731,08	16,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E788D7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 093/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 11.472.120/0001-08.**

OBJETO: **Aquisição de Arla, Fluido de Freio, Graxas, Óleos lubrificantes, Óleo hidráulico, e Óleo de Direção, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes e Raulino Duminelli, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	Marca	R$ Undd	R$ Total
1.1	10	Balde	Óleo lubrificante SAE 90, 20 litros utilizado em câmbios e diferencial.	Onde se lê: Lubrax	Leia-se: MULT LUB 90	329,90	3.299,00
1.8	30	Balde	Óleo lubrificante Hidráulico 68,20 litros – utilizado nos sistemas hidráulicos de toda linha de maquinas pesadas e caminhões da frota municipal.	Onde se lê: Ingrax Lubrax	Leia-se: MULT LUB AW 68	209,90	6.297,00
1.9	180	Frasco	Óleo lubrificante 2 tempos-utilizado para cortadores de grama STHIL com motor 2 tempos, frasco 500 ml.	Onde se lê: Castrol	Leia-se: MULT LUB 2T	15,00	2.700,00
1.13	2	Tambor	Graxa para pinos, tambor 180 quilos-utilizada para lubrificação de maquinas, ônibus, caminhões e tratores da frota municipal.	Onde se lê: Unigrax Incol Lubrax	Leia-se: INCOL CHASSI	2.100,00	4.200,00
1.16	8	Balde	Óleo lubrificante SAE 10W30 – 20 litros, utilizado em maquinas da frota do município.	Onde se lê: Lubrax	Leia-se: MULT LUB 10W30	309,90	2.479,20
1.17	6	Balde	Óleo lubrificante SAE 5W30 – 20 litros, para motores a diesel.	Onde se lê: Falke Lubrax	Leia-se: MULT LUB DUO 5W30	450,00	2.700,00
1.18	6	Balde	Óleo mineral 75w80 – 20 litros, para freio e transmissão de tratores.	Onde se lê: Total Lubrax	Leia-se: MULT LUB 75W80	599,99	3.599,40
1.19	6	Balde	Óleo SAE 30 para transmissão de maquinas	Onde se lê: Petronas Lubrax	Leia-se: MULT LUB 10W30	309,90	1.859,40
1.20	4	Balde	Óleo SAE 10 w	Onde se lê: Petronas Lubrax	Leia-se: MULT LUB TAC 3 10W	319,90	1.279,60
1.22	3	Balde	Óleo SAE 80W, Óleo para caixa de câmbio de caminhões.	Onde se lê: Shell TRM	Leia-se: MULT LUB 80W	369,90	1.109,70
						Total	**29.523,30**

VALOR: **R$ 29.523,30 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0FFA2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023-PMI

CONTRATO Nº. 096/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 49.457.481/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Computadores e Impressoras para UBS Nelson Gomes conforme o Programa Estratégico da SESA.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	20	Undd	Processador core i5 10400, cache 6MB, 3.6GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200, mATX, DDR4 - H510M H SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s Memória RAM de 8GB, 2666MHz, DDR4, CL19 Gabinete ATX, Fonte 300 wats, Teclado USB óptico, Mause USB óptico, Monitor de no Mínimo 21,5" LED.	PC VM/ I5 10400	2.136,50	42.730,00
TOTAL						**42.730,00**

VALOR: **R$ 42.730,00 (Quarenta e dois mil setecentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54152E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.500.000,00	33.828.801,46	5.673.759,65	16,77	10.715.462,37	31,68	23.113.339,09
RECEITAS CORRENTES	31.500.000,00	31.546.530,00	4.675.410,29	14,82	9.717.113,01	30,80	21.829.416,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.880.792,30	2.880.792,30	420.867,86	14,61	772.225,23	26,81	2.108.567,07
Impostos	2.541.187,70	2.541.187,70	361.828,25	14,24	644.059,90	25,34	1.897.127,80
Taxas	260.326,50	260.326,50	59.039,61	22,68	128.165,33	49,23	132.161,17
Contribuição de Melhoria	79.278,10	79.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00	79.278,10
CONTRIBUIÇÕES	2.213.838,90	2.213.838,90	414.210,40	18,71	771.258,72	34,84	1.442.580,18
Contribuições Sociais	1.827.000,00	1.827.000,00	322.481,18	17,65	611.955,15	33,50	1.215.044,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	386.838,90	386.838,90	91.729,22	23,71	159.303,57	41,18	227.535,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.983.250,00	2.983.250,00	737.811,30	24,73	1.320.813,47	44,27	1.662.436,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.983.250,00	2.983.250,00	737.811,30	24,73	1.320.813,47	44,27	1.662.436,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	159.438,83	159.438,83	0,00	0,00	0,00	0,00	159.438,83
RECEITA DE SERVIÇOS	337.316,80	337.316,80	7.782,69	2,31	13.079,44	3,88	324.237,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.296,20	130.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.296,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	207.020,60	207.020,60	7.782,69	3,76	13.079,44	6,32	193.941,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.510.613,17	22.557.143,17	3.088.522,27	13,69	6.823.039,88	30,25	15.734.103,29
Transferências da União e de suas Entidades	16.155.737,42	16.202.267,42	2.218.580,74	13,69	4.917.261,81	30,35	11.285.005,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.604.875,75	3.604.875,75	589.187,55	16,34	1.318.462,39	36,57	2.286.413,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.750.000,00	2.750.000,00	280.753,98	10,21	587.315,68	21,36	2.162.684,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.750,00	414.750,00	6.215,77	1,50	16.696,27	4,03	398.053,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.471,28	0,00	2.942,56	0,00	-2.942,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	414.750,00	414.750,00	4.744,49	1,14	13.753,71	3,32	400.996,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.282.271,46	998.349,36	43,74	998.349,36	43,74	1.283.922,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.282.271,46	998.349,36	43,74	998.349,36	43,74	1.283.922,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.133.252,17	287.306,00	25,35	287.306,00	25,35	845.946,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.149.019,29	711.043,36	61,88	711.043,36	61,88	437.975,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.500.000,00	33.828.801,46	5.673.759,65	16,77	10.715.462,37	31,68	23.113.339,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.500.000,00	33.828.801,46	5.673.759,65	16,77	10.715.462,37	31,68	23.113.339,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.500.000,00	33.828.801,46	5.673.759,65	16,77	10.715.462,37	31,68	23.113.339,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.526.330,10	-	-	1.526.330,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.526.330,10	-	-	1.526.330,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.375.490,00	33.215.833,23	4.835.730,62	9.715.624,72	23.500.208,51	3.705.940,76	6.796.836,47	26.418.996,76	6.683.723,85
DESPESAS CORRENTES	28.183.581,10	28.734.172,87	3.555.604,36	7.823.217,93	20.910.954,94	3.443.872,79	6.471.254,40	22.262.918,47	6.377.624,98

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.201.309,00	17.358.973,39	2.155.362,18	4.203.811,12	13.155.162,27	2.166.014,02	4.171.298,70	13.187.674,69	4.171.298,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.525,00	105.525,00	8.538,12	17.440,27	88.084,73	8.538,12	17.440,27	88.084,73	17.440,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.876.747,10	11.269.674,48	1.391.704,06	3.601.966,54	7.667.707,94	1.269.320,65	2.282.515,43	8.987.159,05	2.188.886,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.876.747,10	11.269.674,48	1.391.704,06	3.601.966,54	7.667.707,94	1.269.320,65	2.282.515,43	8.987.159,05	2.188.886,01
DESPESAS DE CAPITAL	857.880,00	4.147.631,46	1.280.126,26	1.892.406,79	2.255.224,67	262.067,97	325.582,07	3.822.049,39	306.098,87
INVESTIMENTOS	707.355,00	3.997.106,46	1.256.400,40	1.845.342,16	2.151.764,30	238.342,11	278.517,44	3.718.589,02	259.034,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.525,00	150.525,00	23.725,86	47.064,63	103.460,37	23.725,86	47.064,63	103.460,37	47.064,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.124.510,00	2.139.298,33	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	327.780,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.500.000,00	35.355.131,56	5.008.300,61	10.043.404,76	25.311.726,80	3.878.510,75	7.124.616,51	28.230.515,05	7.011.503,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.500.000,00	35.355.131,56	5.008.300,61	10.043.404,76	25.311.726,80	3.878.510,75	7.124.616,51	28.230.515,05	7.011.503,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	672.057,61	-	-	3.590.845,86	-	3.703.958,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.500.000,00	35.355.131,56	5.008.300,61	10.715.462,37	-	3.878.510,75	10.715.462,37	-	10.715.462,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	518.172,20	790.645,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/mai/2023 as 12h e 21m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.124.510,00	2.139.298,33	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	327.780,04
DESPESAS CORRENTES	2.124.510,00	2.139.298,33	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	172.569,99	327.780,04	1.811.518,29	327.780,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.363.155,00	1.377.943,33	172.569,99	327.780,04	1.050.163,29	172.569,99	327.780,04	1.050.163,29	327.780,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.355,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D98E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.375.490,00	33.215.833,23	4.835.730,62	9.715.624,72	96,74	23.500.208,51	3.705.940,76	6.796.836,47	95,40	26.418.996,76
LEGISLATIVA	1.229.421,68	1.229.421,68	154.488,66	300.602,81	2,99	928.818,87	154.488,66	300.602,81	4,22	928.818,87
Ação Legislativa	1.229.421,68	1.229.421,68	154.488,66	300.602,81	2,99	928.818,87	154.488,66	300.602,81	4,22	928.818,87
JUDICIÁRIA	561.925,00	559.155,00	25.307,31	37.318,22	0,37	521.836,78	25.185,27	37.196,18	0,52	521.958,82
Ação Judiciária	561.925,00	559.155,00	25.307,31	37.318,22	0,37	521.836,78	25.185,27	37.196,18	0,52	521.958,82
ADMINISTRAÇÃO	4.208.655,35	4.263.997,40	668.182,82	1.426.337,52	14,20	2.837.659,88	609.839,31	1.150.364,59	16,15	3.113.632,81
Planejamento e Orçamento	248.325,00	248.325,00	42.876,98	77.557,20	0,77	170.767,80	42.876,98	77.557,20	1,09	170.767,80
Administração Geral	2.746.705,35	2.753.345,35	420.815,33	932.804,65	9,29	1.820.540,70	359.166,97	704.156,89	9,88	2.049.188,46
Administração Financeira	420.075,00	441.777,05	67.976,72	160.341,35	1,60	281.435,70	83.166,66	141.655,18	1,99	300.121,87
Controle Externo	793.550,00	820.550,00	136.513,79	255.634,32	2,55	564.915,68	124.628,70	226.995,32	3,19	593.554,68
DEFESA NACIONAL	42.695,00	42.695,00	4.721,74	10.455,11	0,10	32.239,89	4.980,28	9.372,19	0,13	33.322,81
Defesa Terrestre	42.695,00	42.695,00	4.721,74	10.455,11	0,10	32.239,89	4.980,28	9.372,19	0,13	33.322,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.475,00	1.143.575,00	99.173,84	193.893,53	1,93	949.681,47	92.587,09	162.890,66	2,29	980.684,34
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	221.600,00	231.200,00	28.462,16	51.338,76	0,51	179.861,24	21.456,22	39.915,65	0,56	191.284,35
Assistência Comunitária	526.875,00	870.375,00	70.711,68	142.554,77	1,42	727.820,23	71.130,87	122.975,01	1,73	747.399,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.725.000,00	4.725.000,00	370.417,70	812.685,56	8,09	3.912.314,44	384.304,36	793.688,91	11,14	3.931.311,09
Previdência do Regime Estatutário	4.725.000,00	4.725.000,00	370.417,70	812.685,56	8,09	3.912.314,44	384.304,36	793.688,91	11,14	3.931.311,09
SAÚDE	6.853.149,41	7.157.133,80	1.064.817,72	2.017.301,44	20,09	5.139.832,36	910.939,96	1.681.111,49	23,60	5.476.022,31

Atenção Básica	6.652.299,41	6.956.283,80	1.036.024,23	1.964.385,76	19,56	4.991.898,04	882.146,47	1.628.195,81	22,85	5.328.087,99
Vigilância Sanitária	200.850,00	200.850,00	28.793,49	52.915,68	0,53	147.934,32	28.793,49	52.915,68	0,74	147.934,32
TRABALHO	200.000,00	200.000,00	29.590,84	58.459,96	0,58	141.540,04	19.150,49	45.468,86	0,64	154.531,14
Fomento ao Trabalho	200.000,00	200.000,00	29.590,84	58.459,96	0,58	141.540,04	19.150,49	45.468,86	0,64	154.531,14
EDUCAÇÃO	4.796.049,61	4.904.727,26	685.829,84	1.377.685,97	13,72	3.527.041,29	677.985,16	1.234.584,26	17,33	3.670.143,00
Alimentação e Nutrição	157.500,00	159.747,65	12.085,94	34.979,99	0,35	124.767,66	17.196,35	34.979,99	0,49	124.767,66
Ensino Fundamental	3.942.773,94	4.016.243,94	522.981,38	1.060.012,64	10,55	2.956.231,30	511.956,57	947.142,69	13,29	3.069.101,25
Educação Infantil	695.775,67	728.735,67	150.762,52	282.693,34	2,81	446.042,33	148.832,24	252.461,58	3,54	476.274,09
CULTURA	397.900,00	397.900,00	6.420,00	55.599,59	0,55	342.300,41	4.992,99	35.088,79	0,49	362.811,21
Difusão Cultural	397.900,00	397.900,00	6.420,00	55.599,59	0,55	342.300,41	4.992,99	35.088,79	0,49	362.811,21
URBANISMO	2.164.290,05	3.660.295,51	975.672,80	1.534.293,31	15,28	2.126.002,20	352.983,96	594.795,18	8,35	3.065.500,33
Serviços Urbanos	2.164.290,05	3.660.295,51	975.672,80	1.534.293,31	15,28	2.126.002,20	352.983,96	594.795,18	8,35	3.065.500,33
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,03	116.600,00	221,23	1.175,76	0,02	118.524,24
Saneamento Básico Urbano	119.700,00	119.700,00	0,00	3.100,00	0,03	116.600,00	221,23	1.175,76	0,02	118.524,24
GESTÃO AMBIENTAL	244.175,00	244.175,00	12.675,72	101.391,63	1,01	142.783,37	22.863,40	61.223,67	0,86	182.951,33
Preservação e Conservação Ambiental	244.175,00	244.175,00	12.675,72	101.391,63	1,01	142.783,37	22.863,40	61.223,67	0,86	182.951,33
AGRICULTURA	128.625,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Extensão Rural	91.875,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00
INDÚSTRIA	126.000,00	584.926,00	8.075,41	9.875,41	0,10	575.050,59	5.576,54	5.896,08	0,08	579.029,92
Promoção Industrial	126.000,00	584.926,00	8.075,41	9.875,41	0,10	575.050,59	5.576,54	5.896,08	0,08	579.029,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.075,00	138.075,00	300,00	300,00	0,00	137.775,00	300,00	300,00	0,00	137.775,00
Serviços Financeiros	50.925,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00
Turismo	87.150,00	87.150,00	300,00	300,00	0,00	86.850,00	300,00	300,00	0,00	86.850,00
TRANSPORTE	1.178.875,00	1.205.942,68	110.804,51	269.523,05	2,68	936.419,63	114.432,91	230.202,23	3,23	975.740,45
Transporte Rodoviário	1.178.875,00	1.205.942,68	110.804,51	269.523,05	2,68	936.419,63	114.432,91	230.202,23	3,23	975.740,45
DESPORTO E LAZER	603.900,00	1.643.910,00	586.987,73	1.176.296,71	11,71	467.613,29	255.385,50	305.628,96	4,29	1.338.281,04
Desporto Comunitário	603.900,00	1.643.910,00	586.987,73	1.176.296,71	11,71	467.613,29	255.385,50	305.628,96	4,29	1.338.281,04
ENCARGOS ESPECIAIS	522.050,00	522.050,00	32.263,98	330.504,90	3,29	191.545,10	69.723,65	147.245,85	2,07	374.804,15
Serviço da Dívida Interna	256.050,00	256.050,00	32.263,98	64.504,90	0,64	191.545,10	32.263,98	64.504,90	0,91	191.545,10
Outros Encargos Especiais	266.000,00	266.000,00	0,00	266.000,00	2,65	0,00	37.459,67	82.740,95	1,16	183.259,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
Reserva de Contingência geral	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.124.510,00	2.139.298,33	172.569,99	327.780,04	3,26	1.811.518,29	172.569,99	327.780,04	4,60	1.811.518,29
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	6.887,18	13.731,33	0,14	31.268,67	6.887,18	13.731,33	0,19	31.268,67
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.887,18	13.731,33	0,14	31.268,67	6.887,18	13.731,33	0,19	31.268,67
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ação Judiciária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ADMINISTRAÇÃO	975.530,00	975.530,00	29.609,91	56.201,92	0,56	919.328,08	29.609,91	56.201,92	0,79	919.328,08
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	4.097,42	7.927,62	0,08	17.072,38	4.097,42	7.927,62	0,11	17.072,38
Administração Geral	108.825,00	108.825,00	13.207,00	25.471,07	0,25	83.353,93	13.207,00	25.471,07	0,36	83.353,93
Administração Financeira	779.205,00	779.205,00	1.617,06	3.069,97	0,03	776.135,03	1.617,06	3.069,97	0,04	776.135,03
Controle Externo	62.500,00	62.500,00	10.688,43	19.733,26	0,20	42.766,74	10.688,43	19.733,26	0,28	42.766,74
DEFESA NACIONAL	4.800,00	4.800,00	751,70	1.454,38	0,01	3.345,62	751,70	1.454,38	0,02	3.345,62
Defesa Terrestre	4.800,00	4.800,00	751,70	1.454,38	0,01	3.345,62	751,70	1.454,38	0,02	3.345,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.555,00	38.555,00	3.585,04	6.875,00	0,07	31.680,00	3.585,04	6.875,00	0,10	31.680,00
Assistência Comunitária	30.555,00	38.555,00	3.585,04	6.875,00	0,07	31.680,00	3.585,04	6.875,00	0,10	31.680,00
SAÚDE	436.450,00	443.238,33	55.651,24	105.739,66	1,05	337.498,67	55.651,24	105.739,66	1,48	337.498,67
Atenção Básica	425.450,00	432.238,33	53.605,34	101.811,09	1,01	330.427,24	53.605,34	101.811,09	1,43	330.427,24
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.045,90	3.928,57	0,04	7.071,43	2.045,90	3.928,57	0,06	7.071,43
EDUCAÇÃO	472.050,00	472.050,00	63.092,03	119.011,94	1,18	353.038,06	63.092,03	119.011,94	1,67	353.038,06
Ensino Fundamental	440.550,00	440.550,00	50.898,54	98.373,28	0,98	342.176,72	50.898,54	98.373,28	1,38	342.176,72
Educação Infantil	31.500,00	31.500,00	12.193,49	20.638,66	0,21	10.861,34	12.193,49	20.638,66	0,29	10.861,34
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	6.669,65	12.867,47	0,13	63.332,53	6.669,65	12.867,47	0,18	63.332,53
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	6.669,65	12.867,47	0,13	63.332,53	6.669,65	12.867,47	0,18	63.332,53
SANEAMENTO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Saneamento Básico Urbano	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Extensão Rural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
INDÚSTRIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Promoção Industrial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Serviços Financeiros	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSPORTE	31.300,00	31.300,00	4.231,58	8.472,84	0,08	22.827,16	4.231,58	8.472,84	0,12	22.827,16
Transporte Rodoviário	31.300,00	31.300,00	4.231,58	8.472,84	0,08	22.827,16	4.231,58	8.472,84	0,12	22.827,16
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	2.091,66	3.425,50	0,03	4.574,50	2.091,66	3.425,50	0,05	4.574,50
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	2.091,66	3.425,50	0,03	4.574,50	2.091,66	3.425,50	0,05	4.574,50
TOTAL	**31.500.000,00**	**35.355.131,56**	**5.008.300,61**	**10.043.404,76**	**100,00**	**25.311.726,80**	**3.878.510,75**	**7.124.616,51**	**100,00**	**28.230.515,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/mai/2023 as 12h e 21m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2CC2BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.541.187,70	644.059,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	482.237,70	193.052,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.244,95	41.143,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.651,80	100.327,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	309.535,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.551.937,90	7.080.375,45
2.1- Cota-Parte FPM	18.150.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.250.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	1.168.883,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	12.730,66
2.4- Cota-Parte ITR	113.460,15	359,52
2.5- Cota-Parte IPVA	514.452,75	401.199,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.093.125,60**	**7.724.435,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.330.387,58**	**1.416.075,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.942.893,82**	**515.033,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.750.000,00	589.769,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.000,00	589.769,86
6.1.1- Principal	2.750.000,00	587.315,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.454,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.580.387,58	-828.759,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.955,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.955,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**713.725,01**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.987.050,00	626.268,91	626.268,91	626.268,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.181.000,00	493.009,77	493.009,77	493.009,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.181.000,00	493.009,77	493.009,77	493.009,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	806.050,00	133.259,14	133.259,14	133.259,14	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	550.000,00	68.754,24	68.754,24	68.754,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	256.050,00	64.504,90	64.504,90	64.504,90	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

				(g)	CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	564.907,77	564.907,77	564.907,77	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	564.907,77	564.907,77	564.907,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	496.153,53	496.153,53	496.153,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	412.838,90	496.153,53	496.153,53	84,13
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	58.976,99	24.862,09	24.862,09	0,00	4,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	182.740,41	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.740,41	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.987.097,32	833.712,11	706.346,60	699.539,01	127.365,51
20.1- Educação Infantil	705.735,67	282.551,88	252.320,12	252.170,12	30.231,76
20.2- Ensino Fundamental	1.281.361,65	551.160,23	454.026,48	447.368,89	97.133,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.084.756,76	822.587,60	696.114,02	689.306,43	126.473,58
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	719.885,67	280.365,26	250.133,50	249.983,50	30.231,76
21.1.1- Creche	719.885,67	280.365,26	250.133,50	249.983,50	30.231,76
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.871,09	542.222,34	445.980,52	439.322,93	96.241,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	706.346,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	-828.759,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.931.108,84	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	287.823,20	269.823,20	255.423,20	0,00	32.400,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.823,20	269.823,20	255.423,20	0,00	32.400,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.577,50	118.770,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	305.077,50	101.793,17
31.1.1- Salário-Educação	144.778,20	53.815,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	52.500,00	13.452,80
31.1.4 - PNATE	11.899,65	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	95.899,65	34.524,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.500,00	16.977,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.467.029,61	896.810,15	753.708,44	736.343,18	143.101,71
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	760.235,67	303.332,00	273.100,24	272.950,24	30.231,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.706.793,94	593.478,15	480.608,20	463.392,94	112.869,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.748.654,52	1.913.432,13	1.627.228,71	1.592.498,19	286.203,42
33.1- Despesas Correntes	6.638.904,52	1.885.077,13	1.627.228,71	1.592.498,19	257.848,42
33.1.1- Pessoal Ativo	5.302.432,26	1.496.697,91	1.353.596,20	1.336.230,94	143.101,71
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.336.472,26	388.379,22	273.632,51	256.267,25	114.746,71
33.2- Despesas de Capital	109.750,00	28.355,00	0,00	0,00	28.355,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	109.750,00	28.355,00	0,00	0,00	28.355,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	169.093,55
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	589.769,86	53.815,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	564.907,77	21.802,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.862,09	201.106,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.862,09	201.106,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/mai/2023 as 12h e 26m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47142059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.500.000,00
Previsão Atualizada	33.828.801,46
Receitas Realizadas	10.715.462,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.526.330,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.500.000,00
Dotação Atualizada	35.355.131,56
Despesas Empenhadas	10.043.404,76
Despesas Liquidadas	7.124.616,51
Despesas Pagas	7.011.503,89
Superávit Orçamentário	3.590.845,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.043.404,76
Despesas Liquidadas	7.124.616,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.452.287,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.082.287,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.888.895,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.603.331,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	751.231,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	751.231,19
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	852.099,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.241.349,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.583.145,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-37.635,68	-37.635,68	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.851,81	37.635,68	1.178.491,27	88.724,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.267.216,13	0,00	1.178.491,27	88.724,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-122.412,81	<18% / 25%>	-1,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	496.153,53	70%	84,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.892.406,79		2.255.224,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.413.873,48	4.407.346,94	4.485.603,65	2.384.523,40
Despesas Previdenciárias	2.143.277,78	4.097.730,22	4.949.182,14	2.811.584,42
Resultado Previdenciário	1.270.595,70	309.616,72	-463.578,49	-427.061,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.462,49		-2.462,49	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	325.582,07		2.255.224,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.555.063,36	15,00	20,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/mai/2023 as 12h e 37m.				

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F72030F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.541.187,70	2.541.187,70	644.059,90	25,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.237,70	482.237,70	193.052,39	40,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.244,95	540.244,95	41.143,90	7,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.651,80	1.071.651,80	100.327,71	9,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	447.053,25	309.535,90	69,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.605.407,90	21.651.937,90	7.080.375,45	32,70
Cota-Parte FPM	17.250.000,00	17.250.000,00	5.497.202,84	31,87
Cota-Parte ITR	66.930,15	113.460,15	359,52	0,32
Cota-Parte IPVA	514.452,75	514.452,75	401.199,40	77,99
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.168.883,03	31,59
Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	74.025,00	12.730,66	17,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.146.595,60**	**24.193.125,60**	**7.724.435,35**	**31,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.284.450,41	6.284.450,41	1.819.103,95	28,95	1.499.656,73	23,86	1.498.556,73	23,85
Despesas Correntes	6.245.050,41	6.245.050,41	1.816.683,95	29,09	1.497.236,73	23,97	1.496.136,73	23,96
Despesas de Capital	39.400,00	39.400,00	2.420,00	6,14	2.420,00	6,14	2.420,00	6,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.800,00	209.880,00	55.406,63	26,40	55.406,63	26,40	55.406,63	26,40
Despesas Correntes	199.750,00	198.830,00	55.406,63	27,87	55.406,63	27,87	55.406,63	27,87
Despesas de Capital	11.050,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.495.250,41**	**6.494.330,41**	**1.874.510,58**	**28.86**	**1.555.063,36**	**23,94**	**1.553.963,36**	**23,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.874.510,58	1.555.063,36	1.553.963,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	240.974,08	240.974,08	240.974,08

EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.633.536,50**	**1.314.089,28**	**1.312.989,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.158.665,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	474.871,20	155.423,98	154.323,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,15**	**17,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.137.444,56	1.874.510,58	737.066,02	320.547,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.066,02
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	52.734,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**107.734,04**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	742.574,00	1.053.346,72	231.484,89	21,98	214.742,16	20,39	197.808,87	18,78
Despesas Correntes	736.799,00	883.801,72	227.714,89	25,77	210.972,16	23,87	197.808,87	22,38
Despesas de Capital	5.775,00	169.545,00	3.770,00	2,22	3.770,00	2,22	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	**742.574,00**	**1.053.346,72**	**231.484,89**	**21,98**	**214.742,16**	**20,39**	**197.808,87**	**18,78**

= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.077.749,41	7.388.522,13	2.049.346,84	27,74	1.713.156,89	23,19	1.695.123,60	22,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	211.850,00	211.850,00	55.406,63	26,15	55.406,63	26,15	55.406,63	26,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.237.824,41**	**7.547.677,13**	**2.105.995,47**	**27,90**	**1.769.805,52**	**23,45**	**1.751.772,23**	**23,21**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 22/mai/2023 as 12h e 31m.								

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário De Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D689F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADR. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		72.406.811,53
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.215.474,06	1,68
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.344.408,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.127.188,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.909.967,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-285.334,88	-0,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	88.021.967,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.137.360,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.736.262,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.134.614,77	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 22/mai/2023 as 15h e 59m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ED58FFC9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 12/2023 de 10/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.162.736,62 (um milhão cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
26 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
26 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
893 - 3.3.30.93.00.00	31951	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.798,39
848 - 3.3.30.93.00.00	1018	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.591,53
893 - 3.3.30.93.00.00	31951	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	461,70
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
116 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
845 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.585,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
164 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
850 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
851 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
329 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
849 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
386 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
399 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.075		**Promoção e Participação em Competições Oficiais**	
419 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
844 - 3.3.90.36.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
846 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
503 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	

553 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**	**ECONÔMI**
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
836 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total.....:			**1.162.736,62**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
140 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.585,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
162 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
380 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
840 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
526 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
549 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010 MANUTENÇÃO		**DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
Total.....:			**767.885,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	104	240.000,00
3107	Salário Educação	107	100.000,00
33951	MAPA- CONVÊNIO 918831/2021 - EXERCICIO ANTERIORES	31951	10.260,09
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	8.591,53
Total:			**358.851,62**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		5.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	3.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.3.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	28.000,00
Total:		**36.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2539AA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR

EXERCÍCIO DE 2023
1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Secretário Municipal: João Luis Gallego Crivellaro

Departamento Geral da Política de Assistência Social
Diretora: Ana Karina Azambuja

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude
Diretora: Janaine Hornung
Coordenadora: Liziane Ramalho Pinto

Relatores:
Ana Karina Azambuja
Eliane do Rocio Serena da Rocha
Marcia Hoffmann Siben
Ana Eliete Camargo Hamerschmidt

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social através da Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2023, 1º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 22 de Maio de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 7
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE 7
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 8
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.1.1 Centro da Juventude 8
3.1.2 Programa Criança Feliz 11
3.1.3 Proteção Social de Alta Complexidade 12
3.1.4 Manutenção do Conselho Tutelar 14

3.1.5 Subvenção e Auxílio 15
3.1.6 Recursos Próprios do Município – Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente / Medidas Socioeducativas - MSE 16
3.1.7. Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil.....18
3.1.8 Deliberação CEDCA/PR - CMDCA/LAPA.....19
3.1.9 Devoluções de saldos remanescentes de deliberações encerradas.....20
4.0 TOTAL DAS DESPESAS 20
5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: João Luis Gallego Crivellaro
Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
Secretaria onde está vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5117 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) executivo (a): Liciane Rosa Guterville
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAfoi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
TICIANE RIBAS SCHEFER	038.546.489-44	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	859.823.189-49	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIANE GOSLAR POLATO	053. 267.149-06	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PRISCILA PADILHA PAIS	068.237.719-84	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARIEL APARECIDO FERNANDES	059.471.789-23	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ANA KARINA AZAMBUJA	998.412.909-87	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	038.705.859-19	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO	032.541.549-83	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
THÁLITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	012.970.299-41	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PAULO ROBERTO PARNOFF	773.934.060-05	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
WILLIAM RODRIGUES NIELSEN	048.080.559-88	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARINÊA GONÇALVES GOMES	057.045.649.50	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

NILZA KNOPIK DA SILVA	017.522.189-81	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARLENE BRESOLIN	045.372.849-94	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ADRIANA FERREIRA RIBAS	050.510.369-96	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
HELBA REGINA MENDES DE MORAIS	210.914.209-04	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	536.531.069-15	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do "Programa Construindo Meu Futuro", este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.
No quadrimestre foram realizados 4.014atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **FONTE – 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	16.412,30
Material de acondicionamento de embalagem	1.745,00
Material de limpeza e produtos de higienização	180,50
Serviços de áudio , video e foto	406,00
Obras e Instalações	193.265,38
Locação de ônibus	5.524,80
Mobiliário em geral	2.698,50
Limpeza e manutenção da piscina	18.000,00
Serviços de Vigilância	21.783,32
TOTAL GERAL	**260.015,80**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 81/2016

Incentivo financeiro recebido pelo município para executar Programa de Qualificação Profissional que tem como objetivo capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local, garantindo que o adolescente conclua o curso de qualificação profissional com certificado. A capacitação ocorreu em 2019 atendendo 27 alunos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DEL. 81/2016 **FONTE – 974**	
Descrição	**Valor (R$)**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 038/2021

O incentivo foi aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, executados no Centro da Juventude.
Foram realizados 16 atendimentos.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Em sua maioria, são jovens cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 038/2021 CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VNCULOS - SCFV FONTE 864	
Descrição	**Valor**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

3.1.2 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Município desenvolve desde 2016 o Programa Primeira Infância no SUAS, com meta de acompanhamento de 150 crianças de idades entre 00 e 06 anos, no período de janeiro a abril de 2023, foram atendidas 28 crianças acompanhadas/mês, somando 114 acompanhamentos às famílias.

As crianças são atendidas no Programa Criança Feliz, desenvolvido por meio de visitas domiciliares, realizadas semanalmente, com objetivo de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 951	
Descrição	**Valor (R$)**
Não houve despesa comeste vínculo Obs.: O Programa está sendo executado com recursos próprios, porém não está no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

A execução do Programa promove a garantia dos direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.3.1SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS

a) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 08 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 CEAS-PR. FONTE 944	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de pagamento	15.587,26
TOTAL GERAL	**15.587,26**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 08 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE FONTE 966	
Descrição	**Valor (R$)**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.3.2 **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR** tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 04 acolhidos, sendo que no último mês encontram-se 02 acolhidos.

O recurso em execução, trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foram pagas bolsa auxílio para 03 famílias acolhedoras, sendo que no último mês foram pagas para 02 famílias.

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos

Sub-função – 0243 **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Bolsa Auxílio)	7.812,00
Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96,62
TOTAL GERAL	**7.908,62**

3.1.4 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR **FONTE 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	50.238,11
Auxilio alimentação	4.000,00
Serviços de telecomunicações	136,21
Locação de imóvel	7.345,32
Locação de máquinas e equipamentos	438,88
Serviços de cópias e reprodução de documentos	70,10
TOTAL GERAL	**62.228,62**

3.1.5 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES
PROJETO AÇÕES QUE TRANSFORMAM

O Projeto Ações que Transformam, desenvolvido no Centro da Juventude, tem como objetivo, ofertar um espaço adequado e atrativo para a realização de diversas oficinas no Centro da Juventude, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida.
Proporcionar práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
Colaborar para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
Proporcionar mudanças no comportamento, transformação social, dando aos participantes uma melhor qualidade de vida e fortalecendo a convivência comunitária.
Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, civismo, cooperação mútua, amizade, cidadania, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, entre outras;

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM PROJETO "AÇÕES QUE TRANSFORMAM" **FONTE – 1000** **FMDCA DOAÇÕES**	
Descrição	**Valor (R$)**
Obras e Instalações	16.433,77
Outras despesas com gêneros alimentícios	1.596,95
TOTAL GERAL	**18.030,72**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

3.1.6 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE

Atividades desenvolvidas em complemento as ações realizadas no CREAS e Centro da Juventude, para os egressos do Programa de Medida Socioeducativa, e usuários da Rede Socioassistencial, a fim de promover qualificação profissional com objetivo de desenvolver e promover melhoria da qualidade de vida, oferecendo educação profissional com qualidade, por meio de capacitação nas áreas de interesse do público a que se destina.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **FONTE 1000** **RECURSOS PRÓPRIOS**	
Descrição	**Valor**
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física (Instrutor de Oficina)	13.629,00
TOTAL GERAL	**13.629,00**

SISTEMA DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – SINASE

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O SINASE **FONTE 000**	
Descrição	**Valor**
Gêneros alimentícios	2.930,33
TOTAL GERAL	**2.930,33**

O SINASE trata-se do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito.
Esse Serviço trabalha no atendimento de adolescentes em conflito comalei,contribuindoparaoacessoaosdireitos,paraaressignificaçãodevalores na vida pessoal e social, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de Ato Infracional, além de trabalhar o fortalecimento de vínculos tanto com a família, quanto com a comunidade.
O trabalho é realizado em parceria com instituições governamentais e não governamentais, bem como com toda a rede de Sistema de Garantia de Direitos.

Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, passam a receber acompanhamento integral em diversas áreas, como saúde, educação, profissionalização, com a participação em oficinas, cursos profissionalizantes, participação em atividades de esporte, cultura e lazer, Projetos Sociais, entre outras atividades.
No Centro da Juventude as ações são complementadas, onde os adolescentes são encaminhados para a participação no Programa Construindo Meu Futuro, que tem como objetivo promover formação profissional e de cidadania. Após participar do programa os adolescentes e jovens são encaminhados para participação nos programas jovem aprendiz, agentes da cidadania e vagas de estágio na Prefeitura, com absoluta prioridade.

3.1.7. MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Esta ação esta prevista no Programa Municipal de Erradicação do Trabalho infantil**,** dentro do Programa Municipal de Aprendizagem "CONSTRUINDO MEU FUTURO" que atende jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social da zona rural e urbana do município da Lapa, referenciados pelo CRAS e CREAS. Os participantes do programa bolsa família também são públicos prioritários para ingresso no programa, e ainda acontece por busca espontânea dos participantes.
As ações visam à promoção integral do indivíduo, com aspectos de melhora na socialização dos participantes, melhora no rendimento escolar, permanecia na escola e mudança de comportamento.
As atividades são desenvolvidas em conjunto com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Grupos, a fim de oportunizar além de atividades esportivas e culturais, cursos de aperfeiçoamento profissional para os participantes e inserção no mercado de trabalho.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL **FONTE 000**	
Descrição	**Valor**
Gêneros alimentícios	2.464,00
TOTAL GERAL	**2.464,00**

3.1.8. DELIBERAÇÃO CEDCA/PR – CMDCA/LAPA

INCENTIVO FORTALECIMENTO CMDCA
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 084/19

Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM A DEL. 084/20219 CEDCA/PR – INCENTIVO FORTALECIMENTO CMDCA **FONTE 983**	
Descrição	**Valor**
Serviço de Seleção e Treinamento	8.755,50
TOTAL GERAL	**8.755,50**

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos**

Sub-função – 0243 **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM A DEL. 084/20219 CEDCA/PR – INCENTIVO FORTALECIMENTO CMDCA **FONTE 000**	
Descrição	**Valor**
Serviço de Seleção e Treinamento	1.444,50
TOTAL GERAL	**1.444,50**

A promoção do conhecimento sobre a plataforma SIPIA servirá para contribuir com os Conselheiros de Direito (controle social) no **desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos conselhos municipais.**

Considerando que, é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior; e

Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

Acompanhamento das ações do Conselho Tutelar, monitoramento da utilização da plataforma, e finalmente, a partir dos dados extraídos, subsidiar a implantação de políticas públicas no Município.

3.1.9 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS
Neste período não houve nenhuma devolução de saldo remanescente.

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre/2023 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**			
TOTAL DAS DESPESAS			
Fonte	**Recurso**	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	62.228,62
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	260.015,80
000	Recursos Próprios	Ações com a Política de Proteção da Criança e Adolescente	13.629,00
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	7.908,62
000	Recursos Próprios	Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE	2.930,33
000	Recursos Próprios	Incentivo Fortalecimento CMDCA	1.444,50
000	Recursos Próprios	Ações de Erradicação do Trabalho Infantil	2.464,00
000	FMDCA - DOAÇÕES	Projeto “Ações que Transformam”	18.030,72
864	Recurso Estadual	Deliberação 038/2021 CEDCA/PR	0,00
944	Recurso Estadual	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional – Deliberação Nº 039/2014 CEAS-PR.	15.587,26
951	Recurso Federal	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)	0,00
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	0,00
974	Recurso Estadual	Programa FIA Qualificação Profissional - Del. 081/2016	0,00
983	Recurso Estadual	Incentivo Fortalecimento CMDCA – Del 084/2019 CEDCA/PR	8.755,50
TOTAL GERAL			**392.994,35**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA								
Execução Orçamentária								
Consolidação Geral da Despesa								
LOA: 2023 Impressão por: Elemento								
Período de: 01/01/2023 Até: 30/04/2023								
Código	**Descrição**	**Credito Orçado**	**Suplementado**	**Despesa Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	**Saldo Orçamentário**
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	1.330.700,00	68.446,47	403.206,08	356.301,38	301.883,17	54.418,21	986.940,39
		9.000,00	1.390.146,47	403.206,08	356.301,38	301.883,17	101.322,91	
3300000000000000000	Despesas correntes	952.300,00	16.646,47	210.934,74	164.030,04	109.611,83	54.418,21	749.011,73
		9.000,00	959.946,47	210.934,74	164.030,04	109.611,83	101.322,91	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	233.400,00	7.646,47	66.258,37	66.258,37	63.704,52	2.553,85	174.788,10
		0,00	241.046,47	66.258,37	66.258,37	63.704,52	2.553,85	
3319000000000000000	Aplicações diretas	229.500,00	4.818,72	64.561,72	64.561,72	62.573,42	1.988,30	169.757,00
		0,00	234.318,72	64.561,72	64.561,72	62.573,42	1.988,30	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	194.400,00	4.818,72	56.210,87	56.210,87	56.210,87	0,00	143.007,85
		0,00	199.218,72	56.210,87	56.210,87	56.210,87	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	56.210,87	56.210,87	56.210,87	0,00	
		0,00	0,00	56.210,87	56.210,87	56.210,87	0,00	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	14.456,16	14.456,16	14.456,16	0,00	
		0,00	0,00	14.456,16	14.456,16	14.456,16	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	41.754,71	41.754,71	41.754,71	0,00	
		0,00	0,00	41.754,71	41.754,71	41.754,71	0,00	
3319013000000000000	Contribuições patronais	35.100,00	0,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	26.749,15
		0,00	35.100,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	
		0,00	0,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	
		0,00	0,00	8.350,85	8.350,85	6.362,55	1.988,30	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	3.900,00	2.827,75	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	5.031,10

		0,00	6.727,75	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	
33191130000000000000	Contribuições patronais	3.900,00	2.827,75	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	5.031,10
		0,00	6.727,75	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	
33191130800000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	
		0,00	0,00	1.696,65	1.696,65	1.131,10	565,55	
33300000000000000000	Outras despesas correntes	718.900,00	9.000,00	144.676,37	97.771,67	45.907,31	51.864,36	574.223,63
		9.000,00	718.900,00	144.676,37	97.771,67	45.907,31	98.769,06	
33330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33330930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33350410000000000000	Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33350430000000000000	Subvenções sociais	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390000000000000000	Aplicações diretas	716.400,00	9.000,00	144.676,37	97.771,67	45.907,31	51.864,36	571.723,63
		9.000,00	716.400,00	144.676,37	97.771,67	45.907,31	98.769,06	
33390140000000000000	Diárias - civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390300000000000000	Material de consumo	108.900,00	9.000,00	22.791,25	10.618,29	0,00	10.618,29	95.108,75
		0,00	117.900,00	22.791,25	10.618,29	0,00	22.791,25	
33390300700000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	22.791,25	10.618,29	0,00	10.618,29	
		0,00	0,00	22.791,25	10.618,29	0,00	22.791,25	
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	22.791,25	10.618,29	0,00	10.618,29	
		0,00	0,00	22.791,25	10.618,29	0,00	22.791,25	
33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	126.000,00	0,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	107.157,00
		0,00	126.000,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	
33390369900000000000	Outros serviços	0,00	0,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	
		0,00	0,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	
33390369901000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	
		0,00	0,00	18.843,00	18.843,00	13.629,00	5.214,00	
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	414.200,00	0,00	88.626,12	53.894,38	20.466,31	33.428,07	316.573,88
		9.000,00	405.200,00	88.626,12	53.894,38	20.466,31	68.159,81	
33390391000000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	7.345,32	5.508,99	3.672,66	1.836,33	
		0,00	0,00	7.345,32	5.508,99	3.672,66	3.672,66	
33390391200000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	548,60	245,04	135,32	109,72	
		0,00	0,00	548,60	245,04	135,32	413,28	
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	10.196,64	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.196,64	0,00	0,00	10.196,64	
33390395800000000000	Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	300,00	123,95	55,25	68,70	
		0,00	0,00	300,00	123,95	55,25	244,75	
33390396300000000000	Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	7.170,00	630,00	0,00	630,00	
		0,00	0,00	7.170,00	630,00	0,00	7.170,00	
33390396302000000000	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	0,00	0,00	7.170,00	630,00	0,00	630,00	
		0,00	0,00	7.170,00	630,00	0,00	7.170,00	
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	43.566,64	32.674,98	10.891,66	21.783,32	
		0,00	0,00	43.566,64	32.674,98	10.891,66	32.674,98	
33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	43.566,64	32.674,98	10.891,66	21.783,32	
		0,00	0,00	43.566,64	32.674,98	10.891,66	32.674,98	
33390398300000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	287,50	
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	19.211,42	14.711,42	5.711,42	9.000,00	
		0,00	0,00	19.211,42	14.711,42	5.711,42	13.500,00	
33390399999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	19.211,42	14.711,42	5.711,42	9.000,00	
		0,00	0,00	19.211,42	14.711,42	5.711,42	13.500,00	
33390460000000000000	Auxílio-alimentação	13.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	9.000,00
		0,00	13.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	
33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	39.684,00
		0,00	50.100,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	
33390489600000000000	Auxílios a pessoas físicas - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390489900000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	
		0,00	0,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	
33390489901000000000	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	0,00	0,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	
		0,00	0,00	10.416,00	10.416,00	7.812,00	2.604,00	
33391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34000000000000000000	Despesas de capital	378.400,00	51.800,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	237.928,66
		0,00	430.200,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34400000000000000000	Investimentos	378.400,00	51.800,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	237.928,66
		0,00	430.200,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34450420000000000000	Auxílios	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34490000000000000000	Aplicações diretas	378.200,00	51.800,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	237.728,66
		0,00	430.000,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34490510000000000000	Obras e instalações	340.500,00	51.800,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	200.028,66
		0,00	392.300,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34490510100000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	0,00	0,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	

		0,00	0,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34490510199000000000	Outras edificações	0,00	0,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
		0,00	0,00	192.271,34	192.271,34	192.271,34	0,00	
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	37.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.700,00
		0,00	37.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**1.330.700,00**	**68.446,47**	**403.206,08**	**356.301,38**	**301.883,17**	**54.418,21**	**986.940,39**
		9.000,00	**1.390.146,47**	**403.206,08**	**356.301,38**	**301.883,17**	**101.322,91**	

Resumo por Vínculo

Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
00000	RECURSOS LIVRES	1.208.700,00	51.800,00	372.359,37	335.332,07	286.295,91	49.036,16	888.140,63
		0,00	1.260.500,00	372.359,37	335.332,07	286.295,91	86.063,46	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	30.000,00	7.646,47	16.152,81	16.152,81	15.587,26	565,55	21.493,66
		0,00	37.646,47	16.152,81	16.152,81	15.587,26	565,55	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	62.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00
		0,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	25.300,00	9.000,00	14.693,90	4.816,50	0,00	4.816,50	10.606,10
		9.000,00	25.300,00	14.693,90	4.816,50	0,00	14.693,90	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**1.330.700,00**	**68.446,47**	**403.206,08**	**356.301,38**	**301.883,17**	**54.418,21**	**986.940,39**
		9.000,00	**1.390.146,47**	**403.206,08**	**356.301,38**	**301.883,17**	**101.322,91**	

IPM Sistemas Ltda

Atende.Net - WEO v:2013.01

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2423 - Apoiar Serviços, Programas e P rojetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações

Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	11420	G	07.015.0008.0 243.0072.2423. 3339030000 000000000	00000	19/12/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	4.115,80	0,00	4.115,80	1.596,95
2022	11518	G	07.015.0008.024 3.0072.242 3.344905100 0000000000	00000	20/12/2022	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	16.433,77	0,00	16.433,77	16.433,77
Total da Ação							20.549,57	0,00	20.549,57	18.030,72

Ação: 2424 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente

Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	4190	O	07.015.0008.0 243.0073.242 4.333903000 0000000000	00974	16/05/2022	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	193,86	0,00	193,86	0,00
2022	4412	O	07.015.0008.0 243.0073.242 4.3339030000 000000000	00974	24/05/2022	ZOOM COMERCIAL EIRELI	93,31	0,00	93,31	0,00
2022	7077	G	07.015.0008.0 243.0073.242 4.33390390 00000000000	00983	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	316,93	0,00	316,93	316,93
2022	7078	G	07.015.0008.02 43.0073.2424 .3339039000000000000	00983	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	7.970,57	0,00	7.970,57	7.970,57
2022	10810	G	07.015.0008.02 43.0073.2424.3 339039000000000000	00983	02/12/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	468,00	0,00	468,00	468,00
Total da Ação							9.042,67	0,00	9.042,67	8.755,50

Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar

Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	2807	G	07.010.0008.02 43.0057.2443. 3339039000000000000	00000	28/03/2022	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00
2022	3162	G	07.010.0008.02 43.0057.2443.3 339039000000000000	00000	12/04/2022	CLARO S.A	80,96	0,00	80,96	80,96

2022	6013	G	07.010.0008.02 43.0057.2443.3 339039000000000000	00000	05/07/2022	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	303,56	109,72	193,84	303,56
2022	6014	G	07.010.0008.02 43.0057.2443.3 339039000000000000	00000	05/07/2022	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	239,30	25,23	214,07	70,10
2022	7406	G	07.010.0008.02 43.0057.2443. 339039000000000000	00000	16/08/2022	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	472,66	236,33	236,33	472,66
2022	11648	O	07.010.0008.024 3.0057.2443.3 319013000000000000	00000	23/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.120,85	2.120,85	0,00	2.120,85
Total da Ação							6.417,33	4.092,13	2.325,20	6.248,13
Ação: 6026 - Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil										
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	7242	G	07.015.0008.0 243.0070.6026. 3339030000 000000000	00000	08/08/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	2.464,00	2.464,00	0,00	2.464,00
Total da Ação							2.464,00	2.464,00	0,00	2.464,00
Ação: 6027 - Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE										
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	7243	G	07.015.0008.0243.0 070.6027.33 39030000000000000	00000	08/08/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	2.930,33	2.930,33	0,00	2.930,33
Total da Ação							2.930,33	2.930,33	0,00	2.930,33
Ação: 6029 - Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente										
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	7079	G	07.015.0008.024 3.0070.6029.3 339039000000000000	00000	01/08/2022	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP	1.444,50	0,00	1.444,50	1.444,50
Total da Ação							1.444,50	0,00	1.444,50	1.444,50
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude										
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	1688	G	07.015.0008.0243.0 070.6030.33 39039000000000000	00000	22/02/2022	THAYNA DE ALMEIDA LISBOA	9.000,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00
2022	4214	O	07.015.0008.0243.0 070.6030.3449 052000000000000	00000	16/05/2022	CONNECTGOV LTDA	580,00	0,00	580,00	0,00
2022	4215	O	07.015.0008.0243.0 070.6030.3449 052000000000000	00000	16/05/2022	A. W. XAVIER DIAS EPP	150,00	0,00	150,00	0,00
2022	5842	G	07.015.0008.0243.00 70.6030.333 90300000000000000	00000	28/06/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	4.423,05	4.423,05	0,00	4.423,05
2022	7419	O	07.015.0008.02 43.0070.6030.3449 052000000000000	00000	16/08/2022	DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	2.698,50	2.698,50	0,00	2.698,50
2022	8349	O	07.015.0008.0 243.0070.6 030.33390300 00000000000	00000	16/09/2022	COMERCIAL BORA EIRELI EPP	180,50	0,00	180,50	180,50
2022	9292	G	07.015.0008.0 243.0070.603 0.333903000 0000000000	00000	19/10/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	8.244,00	8.244,00	0,00	8.244,00
2022	9878	O	07.015.0008.02 43.0070.60 30.344905200 0000000000	00000	31/10/2022	JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA ME	209,00	0,00	209,00	0,00
2022	10790	G	07.015.0008.024 3.0070.6030.33 39039000000000000	00000	01/12/2022	CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995	406,00	0,00	406,00	406,00
2022	10793	G	07.015.0008.02 43.0070.6030.3339 030000000000000	00000	01/12/2022	LEONIDES MACHADO NIZER	3.745,25	3.745,25	0,00	3.745,25
2022	10849	O	07.015.0008.02 43.0070.6030.3339 030000000000000	00000	05/12/2022	MASTER COOLERS COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO EIRELI	1.745,00	0,00	1.745,00	1.745,00
2022	11035	O	07.015.0008.02 43.0070.6030.333 90390000000000000	00000	09/12/2022	THAYNA DE ALMEIDA LISBOA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00
2022	11046	O	07.015.0008.02 43.0070.603 0.333903900 0000000000	00000	09/12/2022	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI	10.891,66	0,00	10.891,66	10.891,66
2022	11048	O	07.015.0008.024 3.0070.6030 .333903900 0000000000	00000	09/12/2022	ULTRA`S SOLUCOES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS LTDA	4.410,00	4.410,00	0,00	4.410,00
Total da Ação							51.182,96	28.020,80	23.162,16	50.243,96
Ação: 6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude										
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**
2022	11520	G	07.015.0008.0 243.0070.6031.3 449051000000000000	00000	20/12/2022	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	994,04	0,00	994,04	994,04
Total da Ação							994,04	0,00	994,04	994,04
Total da Subfunção							95.025,40	37.507,26	57.518,14	91.111,18
Total Geral							95.025,40	37.507,26	57.518,14	91.111,18
IPM Sistemas Ltda										
Atende.Net - WEO v:2013.01										

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social	Contadora
	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117ABA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 084.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 84/2023 de 12/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
691 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**418.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1573 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1580 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**418.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: A316E07F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 86/2023 de 19/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 301.650,00 (trezentos e um mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
347 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
682 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1356 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1496 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1508 - 3.1.91.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
Total Suplementação:			**301.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
174 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
189 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
203 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
360 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
440 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1043 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1049 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1052 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1351 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
Total Redução:			**301.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D33F6623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00

66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	8	60,00	480,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	05	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

LOTE 02

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EXAME	300	150,00	45.000,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/05/2023 e término no dia 10/05/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62E7B614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00

18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	7	60,00	420,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/05/2023 e término no dia 10/05/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDC8C40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S/S

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	16	60,00	960,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	26	60,00	1.560,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	6	60,00	360,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	16	60,00	960,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	16	60,00	960,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	06	60,00	360,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	4	60,00	240,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	66	40,00	2.640,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	16	60,00	960,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	26	80,00	2.080,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	26	150,00	3.900,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	26	150,00	3.900,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	6	150,00	900,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	32	60,00	1.920,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	26	180,00	4.680,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	12	100,00	1.200,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	16	60,00	960,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	16	60,00	960,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	6	125,00	750,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	26	60,00	1.560,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	82	60,00	4.920,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	2	110,00	220,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/05/2023 e término no dia 10/05/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de Maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Clínica de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S/S
DELCY PINTO DE ARRUDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:679DE4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Osmar Milani Clínica Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 02

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00

4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EXAME	300	150,00	45.000,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/05/2023 e término no dia 10/05/2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

OSMAR MILANI
Osmar Milani Clínica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F60B58D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.768,23	34.183.768,23	5.597.246,23	16,37	11.260.938,20	32,94	22.922.830,03
RECEITAS CORRENTES	33.944.912,23	33.944.912,23	5.157.199,56	15,19	10.820.891,53	31,88	23.124.020,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.310,00	3.908.310,00	465.740,91	11,92	865.033,23	22,13	3.043.276,77
Impostos	3.532.940,00	3.532.940,00	386.561,29	10,94	759.243,04	21,49	2.773.696,96
Taxas	375.370,00	375.370,00	79.179,62	21,09	105.790,19	28,18	269.579,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.165.126,00	2.165.126,00	320.586,43	14,81	534.674,10	24,69	1.630.451,90
Contribuições Sociais	1.670.000,00	1.670.000,00	241.459,37	14,46	381.112,68	22,82	1.288.887,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	495.126,00	495.126,00	79.127,06	15,98	153.561,42	31,01	341.564,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.111.574,28	3.111.574,28	198.908,57	6,39	382.736,69	12,30	2.728.837,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	10.208,00	15,70	20.188,00	31,06	44.812,00
Valores Mobiliários	3.046.574,28	3.046.574,28	188.700,57	6,19	362.548,69	11,90	2.684.025,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.831.695,64	1.831.695,64	160.436,72	8,76	418.339,13	22,84	1.413.356,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	1.893,42	0,00	1.893,42	0,00	-1.893,42
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.831.695,64	1.831.695,64	158.543,30	8,66	416.445,71	22,74	1.415.249,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.740.117,00	22.740.117,00	4.006.043,79	17,62	8.606.107,92	37,85	14.134.009,08
Transferências da União e de suas Entidades	15.343.667,00	15.343.667,00	2.376.207,51	15,49	5.184.651,35	33,79	10.159.015,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.396.450,00	7.396.450,00	1.095.495,13	14,81	2.303.779,58	31,15	5.092.670,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	534.341,15	0,00	1.117.676,99	0,00	-1.117.676,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.089,31	188.089,31	5.483,14	2,92	14.000,46	7,44	174.088,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.824,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.713,10	2.713,10	279,83	10,31	694,83	25,61	2.018,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.552,21	179.552,21	5.203,31	2,90	13.305,63	7,41	166.246,58
RECEITAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	440.046,67	184,23	440.046,67	184,23	-201.190,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	252.275,95	0,00	252.275,95	0,00	-252.275,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	252.275,95	0,00	252.275,95	0,00	-252.275,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	187.770,72	78,61	187.770,72	78,61	51.085,28
Transferências da União e de suas Entidades	238.856,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.856,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	187.770,72	0,00	187.770,72	0,00	-187.770,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	776.408,74	17,79	941.255,51	21,56	3.423.653,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.548.676,89	38.548.676,89	6.373.654,97	16,53	12.202.193,71	31,65	26.346.483,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.548.676,89	38.548.676,89	6.373.654,97	16,53	12.202.193,71	31,65	26.346.483,18
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	392.295,29	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.548.676,89	38.548.676,89	6.373.654,97	16,53	12.594.489,00	32,67	25.954.187,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.985.197,01	----	----	1.985.197,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.985.197,01	----	----	1.985.197,01	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.325.821,47	40.655.366,48	6.477.640,76	14.591.876,39	26.063.490,09	6.241.281,96	12.000.424,14	28.654.942,34	11.295.246,04
DESPESAS CORRENTES	36.804.120,82	37.378.701,27	5.727.634,75	13.678.281,99	23.700.419,28	5.631.356,95	11.314.459,70	26.064.241,57	10.632.404,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.341.342,57	22.314.724,97	3.331.812,51	6.816.110,75	15.498.614,22	3.298.401,25	6.745.348,37	15.569.376,60	6.713.547,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	7.243,27	14.784,36	55.215,64	7.243,27	14.784,36	55.215,64	14.784,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.392.778,25	14.993.976,30	2.388.578,97	6.847.386,88	8.146.589,42	2.325.712,43	4.554.326,97	10.439.649,33	3.904.072,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.958,10	3.189.922,66	750.006,01	913.594,40	2.276.328,26	609.925,01	685.964,44	2.503.958,22	662.841,46
INVESTIMENTOS	1.134.958,10	2.889.922,66	708.006,00	830.290,28	2.059.632,38	567.925,00	602.660,32	2.287.262,34	579.537,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	42.000,01	83.304,12	216.695,88	42.000,01	83.304,12	216.695,88	83.304,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.742,55	86.742,55	----	----	86.742,55	----	----	86.742,55	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.215.635,42	4.472.288,37	283.306,85	656.035,30	3.816.253,07	291.330,59	594.064,86	3.878.223,51	460.811,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	42.541.456,89	45.127.654,85	6.760.947,61	15.247.911,69	29.879.743,16	6.532.612,55	12.594.489,00	32.533.165,85	11.756.057,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.541.456,89	45.127.654,85	6.760.947,61	15.247.911,69	29.879.743,16	6.532.612,55	12.594.489,00	32.533.165,85	11.756.057,31
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	446.136,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.541.456,89	45.127.654,85	6.760.947,61	15.247.911,69	----	6.532.612,55	12.594.489,00	----	12.202.193,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	776.408,74	17,79	941.255,51	21,56	3.423.653,15
RECEITAS CORRENTES	4.364.908,66	4.364.908,66	776.408,74	17,79	941.255,51	21,56	3.423.653,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	262.010,80	14,56	400.400,90	22,24	1.399.599,10
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	262.010,80	14,56	400.400,90	22,24	1.399.599,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.908,66	64.908,66	5.430,84	8,37	14.368,62	22,14	50.540,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	64.908,66	64.908,66	5.430,84	8,37	14.368,62	22,14	50.540,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	508.967,10	20,36	526.485,99	21,06	1.973.514,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	508.967,10	20,36	526.485,99	21,06	1.973.514,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.635,42	4.472.288,37	283.306,85	656.035,30	3.816.253,07	291.330,59	594.064,86	3.878.223,51	460.811,27	61.970,44
DESPESAS CORRENTES	4.100.635,42	4.357.288,37	265.234,26	611.860,14	3.745.428,23	273.258,00	549.889,70	3.807.398,67	425.741,60	61.970,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.821.764,42	1.827.461,22	265.234,26	530.050,14	1.297.411,08	259.733,12	524.549,00	1.302.912,22	400.400,90	5.501,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.278.871,00	2.529.827,15	0,00	81.810,00	2.448.017,15	13.524,88	25.340,70	2.504.486,45	25.340,70	56.469,30
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	115.000,00	18.072,59	44.175,16	70.824,84	18.072,59	44.175,16	70.824,84	35.069,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	18.072,59	44.175,16	70.824,84	18.072,59	44.175,16	70.824,84	35.069,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/05/2023, às 11:04:50.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E6BDF5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.363.241,47	41.692.786,48	6.477.640,76	14.591.876,39	95,698	27.100.910,09	6.241.281,96	12.000.424,14	95,28	29.692.362,34
LEGISLATIVA	1.546.509,11	1.546.509,11	226.996,41	441.353,50	2,89	1.105.155,61	225.517,40	431.677,72	3,43	1.114.831,39
Ação Legislativa	1.546.509,11	1.546.509,11	226.996,41	441.353,50	2,89	1.105.155,61	225.517,40	431.677,72	3,43	1.114.831,39
ADMINISTRAÇÃO	5.377.908,00	5.486.290,40	802.036,08	1.989.075,12	13,04	3.497.215,28	851.697,97	1.735.509,84	13,78	3.750.780,56
Administração Geral	4.274.814,00	4.383.196,40	598.728,28	1.601.634,53	10,50	2.781.561,87	653.904,76	1.354.117,67	10,75	3.029.078,73
Demais Subfunções	127.944,00	127.944,00	30.231,36	54.875,47	0,36	73.068,53	28.991,77	53.102,05	0,42	74.841,95
Administração Financeira	603.850,00	603.850,00	109.884,96	211.139,86	1,38	392.710,14	105.609,96	206.864,86	1,64	396.985,14
Controle Interno	371.300,00	371.300,00	63.191,48	121.425,26	0,80	249.874,74	63.191,48	121.425,26	0,96	249.874,74
DEFESA NACIONAL	54.106,00	54.106,00	8.227,80	16.455,60	0,11	37.650,40	8.227,80	16.455,60	0,13	37.650,40
Defesa Terrestre	54.106,00	54.106,00	8.227,80	16.455,60	0,11	37.650,40	8.227,80	16.455,60	0,13	37.650,40
SEGURANÇA PÚBLICA	98.250,00	98.250,00	12.660,28	25.320,56	0,17	72.929,44	12.660,28	25.320,56	0,20	72.929,44
Administração Geral	98.250,00	98.250,00	12.660,28	25.320,56	0,17	72.929,44	12.660,28	25.320,56	0,20	72.929,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.830.386,00	2.064.089,77	253.139,03	669.633,41	4,39	1.394.456,36	265.871,24	545.562,13	4,33	1.518.527,64
Assistência Comunitária	1.543.923,00	1.620.589,24	208.356,63	513.956,83	3,37	1.106.632,41	208.200,85	451.152,14	3,58	1.169.437,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.000,00	332.397,64	30.940,76	132.029,44	0,87	200.368,20	53.166,69	81.216,29	0,64	251.181,35
Assistência ao Idoso	49.223,00	106.862,89	13.841,64	23.647,14	0,16	83.215,75	4.503,70	13.193,70	0,10	93.669,19
Assistência ao Portador de Deficiência	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.381.030,00	7.381.030,00	926.948,54	1.925.253,10	12,63	5.455.776,90	935.289,41	1.879.221,37	14,92	5.501.808,63
Administração Geral	162.430,00	162.430,00	4.045,60	61.402,98	0,40	101.027,02	10.406,47	32.921,25	0,26	129.508,75
Previdência do Regime Estatutário	7.193.600,00	7.193.600,00	922.902,94	1.840.414,12	12,07	5.353.185,88	922.902,94	1.840.414,12	14,61	5.353.185,88
Previdência Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	23.436,00	0,15	1.564,00	1.980,00	5.886,00	0,05	19.114,00
SAÚDE	8.899.182,00	9.727.096,02	2.087.824,14	4.292.727,96	28,15	5.434.368,06	2.120.953,31	3.411.927,69	27,09	6.315.168,33
Vigilância Epidemiológica	43.850,00	43.850,00	20.883,19	35.292,68	0,23	8.557,32	20.883,19	35.292,68	0,28	8.557,32
Vigilância Sanitária	44.732,00	44.732,00	4.811,59	28.012,49	0,18	16.719,51	3.701,59	26.902,49	0,21	17.829,51
Atenção Básica	7.955.600,00	8.769.970,37	2.032.932,01	3.461.565,93	22,70	5.308.404,44	1.923.684,87	3.070.036,19	24,38	5.699.934,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	855.000,00	868.543,65	29.197,35	767.856,86	5,04	100.686,79	172.683,66	279.696,33	2,22	588.847,32

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	6.354.763,00	6.688.244,64	1.048.817,41	2.414.927,15	15,84	4.273.317,49	922.600,45	1.941.940,78	15,42	4.746.303,86
Ensino Fundamental	2.760.687,00	2.899.466,43	661.672,54	1.345.497,15	8,82	1.553.969,28	620.038,24	1.260.758,28	10,01	1.638.708,15
Educação Infantil	2.731.456,00	2.926.135,23	286.130,77	563.109,68	3,69	2.363.025,55	170.053,38	422.909,23	3,36	2.503.226,00
Demais Subfunções	518.380,00	518.402,98	101.014,10	192.159,68	1,26	326.243,30	87.601,87	164.780,97	1,31	353.622,01
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	58.096,92	0,38	11.903,08	9.682,82	19.365,64	0,15	50.634,36
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação de Jovens e Adultos	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	0,00	256.063,72	1,68	8.936,28	35.224,14	74.126,66	0,59	190.873,34
CULTURA	231.274,00	231.274,00	40.554,88	65.217,09	0,43	166.056,91	21.316,06	39.709,65	0,32	191.564,35
Difusão Cultural	120.808,00	120.808,00	21.993,58	39.801,09	0,26	81.006,91	19.601,76	31.140,65	0,25	89.667,35
Administração Geral	110.466,00	110.466,00	18.561,30	25.416,00	0,17	85.050,00	1.714,30	8.569,00	0,07	101.897,00
URBANISMO	2.440.800,00	2.863.752,52	216.500,98	657.766,28	4,31	2.205.986,24	208.545,74	380.390,18	3,02	2.483.362,34
Infra-Estrutura Urbana	458.700,00	848.091,89	40.076,00	40.076,00	0,26	808.015,89	7.176,00	7.176,00	0,06	840.915,89
Serviços Urbanos	1.982.100,00	2.015.660,63	176.424,98	617.690,28	4,05	1.397.970,35	201.369,74	373.214,18	2,96	1.642.446,45
HABITAÇÃO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Habitação Urbana	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
SANEAMENTO	1.676.176,41	1.676.176,41	277.486,62	627.667,47	4,12	1.048.508,94	150.203,01	484.883,03	3,85	1.191.293,38
Administração Geral	484.434,04	484.434,04	121.664,55	259.676,49	1,70	224.757,55	67.470,43	195.395,54	1,55	289.038,50
Saneamento Básico Urbano	1.191.742,37	1.191.742,37	155.822,07	367.990,98	2,41	823.751,39	82.732,58	289.487,49	2,30	902.254,88
GESTÃO AMBIENTAL	380.050,00	380.050,00	109.762,43	167.080,81	1,10	212.969,19	100.929,53	158.247,91	1,26	221.802,09
Preservação e Conservação Ambiental	380.050,00	380.050,00	109.762,43	167.080,81	1,10	212.969,19	100.929,53	158.247,91	1,26	221.802,09
AGRICULTURA	70.582,00	465.582,00	51.657,00	51.657,00	0,34	413.925,00	0,00	0,00	0,00	465.582,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.650,00	452.650,00	51.657,00	51.657,00	0,34	400.993,00	0,00	0,00	0,00	452.650,00
Demais Subfunções	10.812,00	10.812,00	0,00	0,00	0,00	10.812,00	0,00	0,00	0,00	10.812,00
Extensão Rural	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
INDÚSTRIA	185.446,00	185.446,00	30.998,10	62.977,70	0,41	122.468,30	29.780,64	61.760,24	0,49	123.685,76
Promoção Industrial	185.446,00	185.446,00	30.998,10	62.977,70	0,41	122.468,30	29.780,64	61.760,24	0,49	123.685,76

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.750,00	183.750,00	77.191,75	112.393,91	0,74	71.356,09	15.670,29	50.751,58	0,40	132.998,42
Turismo	183.750,00	183.750,00	77.191,75	112.393,91	0,74	71.356,09	15.670,29	50.751,58	0,40	132.998,42
TRANSPORTE	1.212.116,00	1.220.226,66	212.154,52	571.016,68	3,74	649.209,98	237.613,48	546.897,69	4,34	673.328,97
Transporte Rodoviário	1.212.116,00	1.220.226,66	212.154,52	571.016,68	3,74	649.209,98	237.613,48	546.897,69	4,34	673.328,97
DESPORTO E LAZER	657.580,00	657.580,00	42.450,65	99.368,52	0,65	558.211,48	41.356,68	88.991,89	0,71	568.588,11
Desporto Comunitário	657.580,00	657.580,00	42.450,65	99.368,52	0,65	558.211,48	41.356,68	88.991,89	0,71	568.588,11
ENCARGOS ESPECIAIS	685.990,40	685.990,40	52.234,14	401.984,53	2,64	284.005,87	93.048,67	201.176,28	1,60	484.814,12
Outros Encargos Especiais	315.990,40	315.990,40	2.990,86	303.896,05	1,99	12.094,35	43.805,39	103.087,80	0,82	212.902,60
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	49.243,28	98.088,48	0,64	271.911,52	49.243,28	98.088,48	0,78	271.911,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
Reserva de Contingência	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.215.635,42	4.472.288,37	283.306,85	656.035,30	4,302	3.816.253,07	291.330,59	594.064,86	4,72	3.878.223,51
LEGISLATIVA	92.951,74	92.951,74	5.704,56	12.509,12	0,08	80.442,62	5.870,76	11.741,52	0,09	81.210,22
Ação Legislativa	92.951,74	92.951,74	5.704,56	12.509,12	0,08	80.442,62	5.870,76	11.741,52	0,09	81.210,22
ADMINISTRAÇÃO	2.311.310,00	2.562.266,15	35.845,95	106.329,83	0,70	2.455.936,32	41.708,45	82.952,53	0,66	2.479.313,62
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	6.769,58	13.539,16	0,09	29.460,84	6.769,58	13.539,16	0,11	29.460,84
Administração Geral	2.219.420,00	2.470.376,15	23.762,90	82.207,30	0,54	2.388.168,85	29.625,40	58.830,00	0,47	2.411.546,15
Demais Subfunções	6.890,00	6.890,00	1.245,12	2.490,24	0,02	4.399,76	1.245,12	2.490,24	0,02	4.399,76
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	4.068,35	8.093,13	0,05	33.906,87	4.068,35	8.093,13	0,06	33.906,87
DEFESA NACIONAL	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Defesa Terrestre	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.836,00	132.836,00	16.172,87	34.635,49	0,23	98.200,51	16.172,87	34.635,49	0,28	98.200,51
Assistência Comunitária	132.730,00	132.730,00	16.172,87	34.635,49	0,23	98.094,51	16.172,87	34.635,49	0,28	98.094,51
Assistência ao Idoso	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
SAÚDE	503.148,00	503.148,00	77.852,65	170.208,79	1,12	332.939,21	80.845,81	159.147,10	1,26	344.000,90
Vigilância Sanitária	4.240,00	4.240,00	0,00	2.930,52	0,02	1.309,48	0,00	2.930,52	0,02	1.309,48

Atenção Básica	493.908,00	493.908,00	75.308,74	162.683,99	1,07	331.224,01	78.301,90	151.622,30	1,20	342.285,70
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	2.543,91	4.594,28	0,03	405,72	2.543,91	4.594,28	0,04	405,72
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	693.797,00	699.493,80	103.224,54	216.324,38	1,42	483.169,42	106.036,75	211.026,97	1,68	488.466,83
Educação Infantil	368.500,00	368.500,00	51.984,89	115.076,99	0,75	253.423,01	54.797,10	109.779,58	0,87	258.720,42
Ensino Fundamental	324.767,00	330.463,80	51.239,65	101.247,39	0,66	229.216,41	51.239,65	101.247,39	0,80	229.216,41
Educação de Jovens e Adultos	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
CULTURA	13.356,00	13.356,00	1.164,23	6.035,61	0,04	7.320,39	2.402,44	3.946,33	0,03	9.409,67
Difusão Cultural	9.540,00	9.540,00	1.164,23	2.325,61	0,02	7.214,39	1.164,23	2.325,61	0,02	7.214,39
Administração Geral	3.816,00	3.816,00	0,00	3.710,00	0,02	106,00	1.238,21	1.620,72	0,01	2.195,28
URBANISMO	77.896,00	77.896,00	3.382,40	7.110,12	0,05	70.785,88	3.382,40	7.110,12	0,06	70.785,88
Serviços Urbanos	77.896,00	77.896,00	3.382,40	7.110,12	0,05	70.785,88	3.382,40	7.110,12	0,06	70.785,88
SANEAMENTO	191.068,68	191.068,68	11.002,28	21.952,04	0,14	169.116,64	5.501,14	16.450,90	0,13	174.617,78
Administração Geral	146.572,80	146.572,80	11.002,28	21.952,04	0,14	124.620,76	5.501,14	16.450,90	0,13	130.121,90
Saneamento Básico Urbano	44.495,88	44.495,88	0,00	0,00	0,00	44.495,88	0,00	0,00	0,00	44.495,88
GESTÃO AMBIENTAL	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	2.408,17	4.814,13	0,03	10.185,87	2.408,17	4.814,13	0,04	10.185,87
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	2.408,17	4.814,13	0,03	10.185,87	2.408,17	4.814,13	0,04	10.185,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	4.121,21	8.238,77	0,05	16.761,23	4.121,21	8.238,77	0,07	16.761,23
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	4.121,21	8.238,77	0,05	16.761,23	4.121,21	8.238,77	0,07	16.761,23
DESPORTO E LAZER	43.000,00	43.000,00	4.355,40	23.701,86	0,16	19.298,14	4.808,00	9.825,84	0,08	33.174,16
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	4.355,40	23.701,86	0,16	19.298,14	4.808,00	9.825,84	0,08	33.174,16
ENCARGOS ESPECIAIS	115.000,00	115.000,00	18.072,59	44.175,16	0,29	70.824,84	18.072,59	44.175,16	0,35	70.824,84
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	18.072,59	44.175,16	0,29	70.824,84	18.072,59	44.175,16	0,35	70.824,84
TOTAL (III) = (I + II)	**43.578.876,89**	**46.165.074,85**	**6.760.947,61**	**15.247.911,69**	**100,00**	**30.917.163,16**	**6.532.612,55**	**12.594.489,00**	**100,00**	**33.570.585,85**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/05/2023, às 11:06:01.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8096CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.532.940,00	759.243,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	600.820,00	67.514,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	57.469,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	622.120,00	146.690,61
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	487.568,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.429.500,00	8.332.958,20
2.1 - Cota-Parte FPM	15.500.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	2.036.822,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	22.220,82
2.4 - Cota-Parte ITR	800.000,00	54.587,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	722.124,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.962.440,00**	**9.092.201,24**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.085.900,00**	**1.666.591,64**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +(2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.154.710,00**	**606.458,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	1.121.218,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.121.218,35
6.1.1 - Principal	0,00	1.117.676,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.541,36
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]			-5.085.900,00	-548.914,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.472.527,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.472.527,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				**2.593.745,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.448.488,80	1.184.592,76	1.145.861,48	1.106.526,26
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.328.488,80	1.126.495,84	1.126.495,84	1.087.160,62
10.1.1 - Educação Infantil	1.772.580,00	186.623,11	186.623,11	166.999,89
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.555.908,80	939.872,73	939.872,73	920.160,73
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	120.000,00	58.096,92	19.365,64	19.365,64
10.2.1 - Educação Infantil	35.160,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	14.840,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	70.000,00	58.096,92	19.365,64	19.365,64
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.185.071,32	1.146.340,04	1.107.004,82	25.121,69
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.185.071,32	1.146.340,04	1.107.004,82	25.121,69
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.126.495,84	1.126.495,84	1.087.160,62	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	784.852,85	1.126.495,84	1.126.495,84	100,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o) (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.121,84	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	148.221,05	1.472.527,64	0,00	0,00	1.472.527,64	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	148.221,05	1.472.527,64	0,00	0,00	1.472.527,64	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.535.645,77	763.931,37	672.968,47	660.572,16
20.1 - Educação Infantil	1.176.058,00	322.779,79	297.983,07	291.837,29
20.2 - Ensino Fundamental	1.359.587,77	441.151,58	374.985,40	368.734,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.921.342,57	1.890.905,77	1.799.942,87	1.748.211,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.988.356,00	509.881,46	485.084,74	459.315,74
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.932.986,57	1.381.024,31	1.314.858,13	1.288.895,60
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					672.968,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.666.591,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.339.560,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.273.050,31	2.339.560,11	25,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.259,20	95.183,20	93.255,09	0,00	3.004,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	86.576,38	85.500,38	83.572,27	0,00	3.004,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.682,82	9.682,82	9.682,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				222.600,00	92.916,32
31.1.1 - Salário-Educação				222.600,00	92.614,13
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				0,00	56,15
31.1.4 - PNATE				0,00	246,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.396.395,87	682.248,84	333.659,24	261.079,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		306.279,23	168.305,21	47.604,07	42.961,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		296.943,66	65.720,23	47.147,54	40.170,07
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		265.000,00	256.063,72	74.126,66	74.126,66
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		4.770,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		523.402,98	192.159,68	164.780,97	103.821,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		**7.387.738,44**	**2.631.251,53**	**2.152.967,75**	**2.028.656,51**
33.1 - Despesas Correntes		7.130.905,07	2.478.422,53	2.149.778,75	2.025.467,51
33.1.1 - Pessoal Ativo		4.864.343,30	1.643.021,82	1.643.021,82	1.591.465,78
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		70.000,00	58.096,92	19.365,64	19.365,64
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		2.196.561,77	777.303,79	487.391,29	414.636,09
33.2 - Despesas de Capital		256.833,37	152.829,00	3.189,00	3.189,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		256.833,37	152.829,00	3.189,00	3.189,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				1.482.210,46	30.181,63
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.121.218,35	92.614,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.116.687,64	68.313,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.486.741,17	54.482,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.486.741,17	54.482,64

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/05/2023, às 11:06:46.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D18252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.532.940,00**	**3.532.940,00**	**759.243,04**	**21,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.820,00	600.820,00	67.514,99	11,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	57.469,44	5,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.120,00	622.120,00	146.690,61	23,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.310.000,00	487.568,00	37,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.379.500,00**	**25.379.500,00**	**8.332.958,20**	**32,83**
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.497.202,84	35,47
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	54.587,17	6,82
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	722.124,94	72,21
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.036.822,43	25,46
Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	79.500,00	22.220,82	27,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.912.440,00**	**28.912.440,00**	**9.092.201,24**	**31,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.114.866,00	7.114.866,00	2.832.506,94	39,81	2.499.803,79	35,13	2.285.373,75	32,12
Despesas Correntes	7.070.186,00	7.070.186,00	2.832.506,94	40,06	2.499.803,79	35,36	2.285.373,75	32,32
Despesas de Capital	44.680,00	44.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	855.000,00	855.000,00	29.197,35	3,41	29.197,35	3,41	29.197,35	3,41
Despesas Correntes	855.000,00	855.000,00	29.197,35	3,41	29.197,35	3,41	29.197,35	3,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.969.866,00**	**7.969.866,00**	**2.861.704,29**	**35,91**	**2.529.001,14**	**31,73**	**2.314.571,10**	**29,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.861.704,29	2.529.001,14	2.314.571,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.861.704,29**	**2.529.001,14**	**2.314.571,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.363.830,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.165.170,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,47**	**27,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.363.830,19	2.861.704,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	38.533,81	26.167,11	0,00	0,00	38.533,81	0,00	4.128.540,96
Empenhos de 2021	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	6.956,24	1.816,50	0,00	6.697,31	258,93	0,00	1.454.604,19

Empenhos de 2020	2.496.959,18	4.510.356,06	2.013.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.396,88
Empenhos de 2019 e anteriores	2.595.098,77	3.551.109,79	956.011,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.011,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	424.000,00	424.000,00	204.909,07	48,33
Proveniente da União	424.000,00	424.000,00	202.699,33	47,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.209,74	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.893,42	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**424.000,00**	**424.000,00**	**206.802,49**	**48,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.334.642,00	2.149.012,37	791.742,98	36,84	721.854,70	33,59	689.061,75	32,06
Despesas Correntes	1.320.862,00	1.453.499,20	256.967,02	17,68	213.358,70	14,68	189.061,75	13,01
Despesas de Capital	13.780,00	695.513,17	534.775,96	76,89	508.496,00	73,11	500.000,00	71,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	13.543,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.543,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.972,00	48.972,00	30.943,01	63,19	29.833,01	60,92	29.833,01	60,92
Despesas Correntes	48.972,00	48.972,00	30.943,01	63,19	29.833,01	60,92	29.833,01	60,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.850,00	48.850,00	39.886,96	81,65	39.886,96	81,65	39.886,96	81,65
Despesas Correntes	46.730,00	46.730,00	39.886,96	85,36	39.886,96	85,36	39.886,96	85,36
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.432.464,00**	**2.260.378,02**	**862.572,95**	**38,16**	**791.574,67**	**35,02**	**758.781,72**	**33,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.449.508,00	9.263.878,37	3.624.249,92	39,12	3.221.658,49	34,78	2.974.435,50	32,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	855.000,00	868.543,65	29.197,35	3,36	29.197,35	3,36	29.197,35	3,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.972,00	48.972,00	30.943,01	63,19	29.833,01	60,92	29.833,01	60,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.850,00	48.850,00	39.886,96	81,65	39.886,96	81,65	39.886,96	81,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.402.330,00**	**10.230.244,02**	**3.724.277,24**	**36,40**	**3.320.575,81**	**32,46**	**3.073.352,82**	**30,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP - Consorcio Int. de Saude do Setentrao P	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	144.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	144.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	39.770,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.770,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	39.770,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	60.864,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.864,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	60.864,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 23/05/2023, às 11:06:33.			

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 23/05/2023

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52727193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	26.708.836,75	9.389.584,74
DESPESAS CORRENTES	28.039.782,00	30.057.920,52	5.345.847,73	10.641.644,78	19.416.275,74	5.219.461,83	10.179.946,29	19.877.974,23	9.030.419,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.797.135,00	16.144.279,27	2.547.434,08	5.127.612,13	11.016.667,14	2.547.434,08	5.127.612,13	11.016.667,14	4.913.320,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.192.647,00	13.863.641,25	2.798.413,65	5.514.032,65	8.349.608,60	2.672.027,75	5.052.334,16	8.811.307,09	4.117.099,47
DESPESAS DE CAPITAL	6.193.018,00	6.976.858,95	433.720,18	645.935,32	6.330.923,63	155.461,29	365.996,43	6.610.862,52	359.165,21
INVESTIMENTOS	5.463.018,00	6.246.858,95	347.834,44	475.954,90	5.770.904,05	69.575,55	196.016,01	6.050.842,94	189.184,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	85.885,74	169.980,42	360.019,58	85.885,74	169.980,42	360.019,58	169.980,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	26.708.836,75	9.389.584,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	26.708.836,75	9.389.584,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	26.708.836,75	9.389.584,74

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8C3D5DAF

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.452.800,00	35.290.210,11	4.560.818,18	12,92	9.318.063,69	26,40	25.972.146,42
RECEITAS CORRENTES	30.325.800,00	30.913.210,11	4.325.818,18	13,99	9.083.063,69	29,38	21.830.146,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.693.170,00	1.693.170,00	275.365,20	16,26	479.569,42	28,32	1.213.600,58
IMPOSTOS	1.564.100,00	1.564.100,00	267.712,81	17,12	431.154,72	27,57	1.132.945,28
TAXAS	129.070,00	129.070,00	7.652,39	5,93	48.414,70	37,51	80.655,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	606.300,00	606.300,00	87.096,41	14,37	195.249,41	32,20	411.050,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	606.300,00	606.300,00	87.096,41	14,37	195.249,41	32,20	411.050,59
RECEITA PATRIMONIAL	404.520,00	404.828,18	73.814,19	18,23	152.699,20	37,72	252.128,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.480,00	51.480,00	7.710,28	14,98	13.457,56	26,14	38.022,44
VALORES MOBILIÁRIOS	353.040,00	353.348,18	66.103,91	18,71	139.241,64	39,41	214.106,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.300,00	65.300,00	3.806,94	5,83	7.991,43	12,24	57.308,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	38.900,00	38.900,00	1.262,94	3,25	2.293,43	5,90	36.606,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	26.400,00	26.400,00	2.544,00	9,64	5.698,00	21,58	20.702,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.441.510,00	28.028.611,93	3.885.628,26	13,86	8.247.351,25	29,42	19.781.260,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.883.950,00	18.357.051,93	2.485.197,37	13,54	5.313.711,87	28,95	13.043.340,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.417.560,00	6.531.560,00	955.839,09	14,63	2.008.856,24	30,76	4.522.703,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.140.000,00	3.140.000,00	444.591,80	14,16	924.783,14	29,45	2.215.216,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	107,18	0,09	202,98	0,18	114.797,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	107,18	0,00	202,98	0,00	(202,98)
RECEITAS DE CAPITAL	4.127.000,00	4.377.000,00	235.000,00	5,37	235.000,00	5,37	4.142.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.427.000,00	3.677.000,00	235.000,00	6,39	235.000,00	6,39	3.442.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.454.000,00	1.704.000,00	235.000,00	13,79	235.000,00	13,79	1.469.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.973.000,00	1.973.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.452.800,00	35.290.210,11	4.560.818,18	12,92	9.318.063,69	26,40	25.972.146,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.452.800,00	35.290.210,11	4.560.818,18	12,92	9.318.063,69	26,40	25.972.146,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	741.353,54	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.452.800,00	35.290.210,11	4.560.818,18	12,92	9.318.063,69	26,40	25.972.146,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2023 14:02							

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:629B0ACF

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.650.504,22	8.974.162,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:37841E42

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	100,00	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	100,00	26.708.836,75
LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.405.396,00	236.968,12	490.100,49	4,34	915.295,51	234.683,12	486.525,49	4,61	918.870,51
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.405.396,00	236.968,12	490.100,49	4,34	915.295,51	234.683,12	486.525,49	4,61	918.870,51
ADMINISTRAÇÃO	6.603.568,00	6.854.968,74	1.106.894,82	2.374.195,35	21,03	4.480.773,39	1.009.131,75	2.268.617,00	21,51	4.586.351,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.207.608,00	5.373.981,74	921.999,59	1.747.284,67	15,48	3.626.697,07	824.236,52	1.641.706,32	15,57	3.732.275,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.310.930,00	1.395.957,00	175.502,33	606.181,55	5,37	789.775,45	175.502,33	606.181,55	5,75	789.775,45
CONTROLE INTERNO	73.030,00	73.030,00	9.392,90	20.729,13	0,18	52.300,87	9.392,90	20.729,13	0,20	52.300,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.570.640,00	2.613.288,13	441.215,98	739.011,26	6,55	1.874.276,87	450.150,24	717.164,91	6,80	1.896.123,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	793.700,00	807.700,00	14.000,00	126.200,00	1,12	681.500,00	14.000,00	126.200,00	1,20	681.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	461.980,00	482.628,13	210.200,70	233.413,62	2,07	249.214,51	210.200,70	233.413,62	2,21	249.214,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.304.960,00	1.312.960,00	217.015,28	379.397,64	3,36	933.562,36	225.949,54	357.551,29	3,39	955.408,71
SAÚDE	9.548.075,00	10.841.227,10	1.918.655,92	3.574.984,45	31,67	7.266.242,65	1.676.453,29	3.186.832,38	30,22	7.654.394,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	441.320,00	441.320,00	64.130,43	120.052,24	1,06	321.267,76	64.025,69	118.393,60	1,12	322.926,40
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.621.900,00	4.358.053,68	891.857,94	1.539.743,33	13,64	2.818.310,35	639.184,32	1.249.421,23	11,85	3.108.632,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.429.355,00	4.679.355,00	759.329,44	1.484.207,05	13,15	3.195.147,95	755.301,66	1.468.074,06	13,92	3.211.280,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	385.000,00	465.000,00	118.705,45	258.228,12	2,29	206.771,88	124.068,86	186.336,78	1,77	278.663,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	428.560,00	655.558,42	48.977,13	104.084,04	0,92	551.474,38	55.147,03	98.247,04	0,93	557.311,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.940,00	167.940,00	19.851,33	42.119,11	0,37	125.820,89	19.851,33	42.119,11	0,40	125.820,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.000,00	68.000,00	15.804,20	26.550,56	0,24	41.449,44	18.874,40	24.240,56	0,23	43.759,44
EDUCAÇÃO	6.449.191,00	6.942.106,92	1.227.072,74	2.446.257,73	21,67	4.495.849,19	1.124.497,70	2.276.649,00	21,59	4.665.457,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	364.412,00	365.667,65	82.098,77	128.943,67	1,14	236.723,98	82.822,29	105.422,14	1,00	260.245,51
ENSINO FUNDAMENTAL	3.078.209,00	3.415.704,36	673.736,21	1.201.748,89	10,65	2.213.955,47	555.416,11	1.060.400,04	10,06	2.355.304,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.898.470,00	3.052.634,91	471.237,76	1.015.465,17	9,00	2.037.169,74	486.259,30	1.010.726,82	9,58	2.041.908,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.100,00	100.100,00	0,00	100.100,00	0,89	0,00	0,00	100.100,00	0,95	0,00
CULTURA	1.272.700,00	1.452.700,00	195.575,52	203.313,19	1,80	1.249.386,81	195.575,52	203.313,19	1,93	1.249.386,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.272.700,00	1.452.700,00	195.575,52	203.313,19	1,80	1.249.386,81	195.575,52	203.313,19	1,93	1.249.386,81
URBANISMO	3.373.440,00	3.794.263,83	325.105,04	671.419,85	5,95	3.122.843,98	315.567,68	627.508,37	5,95	3.166.755,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	993.140,00	1.003.365,20	14.352,00	29.320,00	0,26	974.045,20	14.352,00	29.320,00	0,28	974.045,20
SERVIÇOS URBANOS	2.380.300,00	2.790.898,63	310.753,04	642.099,85	5,69	2.148.798,78	301.215,68	598.188,37	5,67	2.192.710,26
SANEAMENTO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	1.363,15	1.363,15	0,01	32.636,85	1.363,15	1.363,15	0,01	32.636,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	1.363,15	1.363,15	0,01	32.636,85	1.363,15	1.363,15	0,01	32.636,85
AGRICULTURA	165.140,00	170.140,00	25.887,01	52.637,17	0,47	117.502,83	25.887,01	52.637,17	0,50	117.502,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	165.140,00	170.140,00	25.887,01	52.637,17	0,47	117.502,83	25.887,01	52.637,17	0,50	117.502,83
INDÚSTRIA	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
TRANSPORTE	863.580,00	873.580,00	145.303,24	303.188,54	2,69	570.391,46	186.087,29	294.223,14	2,79	579.356,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	863.580,00	873.580,00	145.303,24	303.188,54	2,69	570.391,46	186.087,29	294.223,14	2,79	579.356,86
DESPORTO E LAZER	214.270,00	214.270,00	18.869,13	35.090,69	0,31	179.179,31	18.869,13	35.090,69	0,33	179.179,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	194.270,00	194.270,00	18.869,13	35.090,69	0,31	159.179,31	18.869,13	35.090,69	0,33	159.179,31
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.800,00	1.031.838,75	136.657,24	396.018,23	3,51	635.820,52	136.657,24	396.018,23	3,76	635.820,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000,00	580.000,00	85.885,74	169.980,42	1,51	410.019,58	85.885,74	169.980,42	1,61	410.019,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	345.800,00	451.838,75	50.771,50	226.037,81	2,00	225.800,94	50.771,50	226.037,81	2,14	225.800,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	34.452.800,00	37.254.779,47	5.779.567,91	11.287.580,10	100,00	25.967.199,37	5.374.923,12	10.545.942,72	100,00	26.708.836,75

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:51D53E63

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.564.100,00	431.154,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	479.900,00	58.052,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	281.000,00	36.644,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	374.200,00	106.139,88
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	429.000,00	230.318,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.778.301,93	7.572.814,00
2.1 - Cota-parte FPM	18.209.101,93	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.944.101,93	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.265.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	1.571.181,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	17.367,61
2.4 - Cota-parte ITR	420.000,00	2.880,28
2.5 - Cota-parte IPVA	570.000,00	484.182,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.342.401,93	8.003.968,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.902.660,39	1.514.562,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.932.940,10	486.429,38

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.154.300,00	931.771,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.300,00	931.771,25
6.1.1 - Principal	3.140.000,00	924.783,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.300,00	6.988,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.762.660,39)	(589.779,66)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.239,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.239,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.127.010,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.105.564,91	1.008.060,06	1.008.060,06	958.415,73	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.073.484,91	750.374,29	750.374,29	722.766,44	0,00
10.1.1 - Creche	559.840,93	202.601,06	202.601,06	195.146,94	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.513.643,98	547.773,23	547.773,23	527.619,50	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.032.080,00	257.685,77	257.685,77	235.649,29	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	124.280,00	100.100,00	100.100,00	33.366,64	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	124.280,00	100.100,00	100.100,00	33.366,64	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.229.844,91	1.108.160,06	1.108.160,06	991.782,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	878.900,44	878.900,44	829.256,11	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900.500,44	900.500,44	850.856,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	652.239,88	878.900,44	878.900,44	94,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de VALOR MÁXIMO Superávit)[3]	PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	93.177,12	31.270,81	31.270,81	3,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	219.409,55	195.239,32	116.409,62	116.409,62	0,00	78.829,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.409,55	195.239,32	116.409,62	116.409,62	0,00	78.829,70
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	779.150,00	265.090,88	260.352,53	244.872,23	4.738,35
24.1 - Creche	210.370,50	71.574,54	70.295,18	66.115,50	1.279,36
24.2 - Pré-escola	568.779,50	193.516,34	190.057,35	178.756,73	3.458,99
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.127.070,62	701.294,83	692.571,98	668.210,35	8.722,85
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.906.220,62	966.385,71	952.924,51	913.082,58	13.461,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.853.424,95
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(589.779,66)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.443.204,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.000.992,18	2.443.204,61	30,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.000,00	131.287,81
35.1 - Salário-Educação	123.310,00	58.163,03
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	114.376,00	37.949,50
35.4 - PNATE	9.928,00	775,19
35.5 - Outras Transferências do FNDE	122.386,00	34.400,09
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5,16
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	6,75
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	380.000,00	131.299,72

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	575.651,01	228.206,74	95.136,09	68.917,76	133.070,65
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	775.651,01	228.206,74	95.136,09	68.917,76	133.070,65
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.911.716,54	2.302.752,51	2.156.220,66	1.973.782,71	146.531,85
47.1 - Despesas Correntes	6.546.674,67	2.272.637,66	2.126.550,46	1.947.851,06	146.087,20
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.163.519,91	1.771.495,74	1.771.495,74	1.695.705,27	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.100,00	100.100,00	100.100,00	33.366,64	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.195.054,76	401.041,92	254.954,72	218.779,15	146.087,20
47.2 - Despesas de Capital	289.632,25	20.021,25	20.021,25	20.021,25	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	289.632,25	20.021,25	20.021,25	20.021,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	135.031,28	5.473,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	931.771,25	58.163,03
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.000.632,37	20.064,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.170,16	43.571,85
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	66.170,16	43.571,85

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DE496986

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.248,14**	**513.873,08**	**435.463,39**	**40.154,40**	**39.503,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**134.945,00**	**134.944,60**	**11.617,56**	**27.953,76**	**67.457,19**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**1.248,14**	**513.873,08**	**435.463,39**	**40.154,40**	**39.503,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**134.945,00**	**134.944,60**	**11.617,56**	**27.953,76**	**67.457,19**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	72.619,85	27.012,85	7.967,00	37.640,00	0,00	13.884,00	8.236,00	8.236,00	0,00	5.648,00	43.288,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	20,90	11.788,12	9.666,00	2.143,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	26.478,59	24.902,99	0,00	1.575,60	0,00	22.584,86	10.425,50	10.425,50	0,00	12.159,36	13.734,96
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.867,07	50.867,07	0,00	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	24.290,82	22.013,69	2.277,13	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	235.055,88	230.339,93	4.500,01	215,94	114,63	4.709,24	2.612,04	2.611,64	0,00	2.212,23	2.428,17
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.227,24	61.389,62	40.349,62	22.267,24	0,00	0,00	7.408,81	5.484,50	5.484,50	1.763,31	161,00	161,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	23.645,07	22.645,06	1.000,00	0,01	0,00	120.271,49	108.059,46	108.059,46	9.854,25	2.357,78	2.357,79
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	6.882,00	6.882,00	0,00	0,00	5.415,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.415,39	5.415,39
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	856,06	784,18	0,00	71,88	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	71,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.248,14**	**513.873,08**	**435.463,39**	**40.154,40**	**39.503,43**	**5.530,02**	**168.985,90**	**134.945,00**	**134.944,60**	**11.617,56**	**27.953,76**	**67.457,19**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4660ABE1

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.913.210,11	9.083.063,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.693.170,00	479.569,42

IPTU	479.900,00	58.052,36
ISS	374.200,00	106.139,88
ITBI	281.000,00	36.644,14
IRRF	429.000,00	230.318,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.070,00	48.414,70
Contribuições	606.300,00	195.249,41
Receita patrimonial	404.828,18	152.699,20
Aplicações Financeiras (II)	348.348,18	136.826,76
Outras Receitas Patrimoniais	56.480,00	15.872,44
Transferências correntes	28.028.611,93	8.247.351,25
Cota-Parte do FPM	14.909.101,93	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	1.256.944,89
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	387.345,74
Cota-Parte do ITR	336.000,00	2.304,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.360,00	13.894,09
Transferências do FUNDEB	3.140.000,00	924.783,14
Outras transferências correntes	3.924.150,00	1.264.316,78
Demais receitas correntes	180.300,00	8.194,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.300,00	8.194,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.564.861,93	8.946.236,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.377.000,00	235.000,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.677.000,00	235.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.677.000,00	235.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.877.000,00	235.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.441.861,93	9.181.236,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.057.920,52	10.641.644,78	10.179.946,29	9.030.419,53	310.799,10	54.411,75	54.411,35
Pessoal e encargos sociais	16.144.279,27	5.127.612,13	5.127.612,13	4.913.320,06	3.196,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.863.641,25	5.514.032,65	5.052.334,16	4.117.099,47	307.602,31	54.411,75	54.411,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.863.641,25	5.514.032,65	5.052.334,16	4.117.099,47	307.602,31	54.411,75	54.411,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.007.920,52	10.641.644,78	10.179.946,29	9.030.419,53	310.799,10	54.411,75	54.411,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.976.858,95	645.935,32	365.996,43	359.165,21	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Investimentos	6.246.858,95	475.954,90	196.016,01	189.184,79	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	169.980,42	169.980,42	169.980,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.446.858,95	475.954,90	196.016,01	189.184,79	124.664,29	80.533,25	80.533,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.674.779,47	11.117.599,68	10.375.962,30	9.219.604,32	435.463,39	134.945,00	134.944,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(608.775,38)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.945.854,81	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	136.826,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	84.094,68	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(556.043,30)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(85.885,74)
DEDUÇÕES (XXIX)	3.264.022,75	1.933.154,13
Disponibilidade de Caixa	3.264.022,75	1.933.154,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.779.143,97	3.129.565,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	515.121,22	1.195.861,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	549,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.264.022,75)	(2.019.039,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.244.982,88)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(680.740,59)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(85.885,74)
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(650.128,03)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(702.860,11)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BC2E6F25

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				34.452.800,00
Previsão Atualizada da Receita				35.290.210,11
Receitas Realizadas				9.318.063,69
Déficit Orçamentário				1.227.879,03
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				34.452.800,00
Créditos Adicionais				2.801.979,47
Dotação Atualizada				37.254.779,47
Despesas Empenhadas				11.287.580,10
Despesas Liquidadas				10.545.942,72
Despesas Pagas				9.389.584,74
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				11.287.580,10
Despesas Liquidadas				10.545.942,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				27.738.172,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.938.172,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				26.558.553,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(556.043,30)	0,00 %
Resultado Primário		2.945.854,81	(608.775,38)	(21,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.121,22	40.154,40	435.463,39	39.503,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	174.515,92	11.617,56	134.944,60	27.953,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.637,14	51.771,96	570.407,99	67.457,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		2.443.204,61	25% / 18%	30,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		878.900,44	70%	94,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida			645.935,32	6.330.923,63
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			15.597,03	193.363,34
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	

		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.425.451,35	15%	30,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F095D182

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.564.100,00	1.564.100,00	431.154,72	27,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	479.900,00	479.900,00	58.052,36	12,10
IPTU	382.000,00	382.000,00	14.415,53	3,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	97.900,00	97.900,00	43.636,83	44,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	281.000,00	281.000,00	36.644,14	13,04
ITBI	281.000,00	281.000,00	36.644,14	13,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.200,00	374.200,00	106.139,88	28,36
ISS	369.000,00	369.000,00	104.805,21	28,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.200,00	5.200,00	1.334,67	25,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	429.000,00	429.000,00	230.318,34	53,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.069.200,00	24.513.301,93	7.572.814,00	30,89
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.944.101,93	5.497.202,84	32,44
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	2.880,28	0,69
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	484.182,23	84,94
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.571.181,04	24,17
Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	79.200,00	17.367,61	21,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.633.300,00	26.077.401,93	8.003.968,72	30,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.461.300,0	2.635.453,6	692.082,11	26,26	616.651,20	23,40	565.531,81	21,46
Despesas Correntes	2.427.300,0	2.527.300,0	616.337,43	24,39	615.060,20	24,34	563.940,81	22,31
Despesas de Capital	34.000,00	108.153,68	75.744,68	70,03	1.591,00	1,47	1.591,00	1,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.382.855,0	3.382.855,0	1.428.831,63	42,24	1.412.698,64	41,76	1.284.226,05	37,96
Despesas Correntes	3.342.155,0	3.342.155,0	1.428.446,17	42,74	1.412.313,18	42,26	1.283.891,33	38,42
Despesas de Capital	40.700,00	40.700,00	385,46	0,95	385,46	0,95	334,72	0,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	180.000,00	258.228,12	143,46	186.336,78	103,52	134.314,97	74,62
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	258.228,12	143,46	186.336,78	103,52	134.314,97	74,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.260,00	266.260,00	58.200,91	21,86	58.200,91	21,86	54.386,95	20,43
Despesas Correntes	258.260,00	264.260,00	58.200,91	22,02	58.200,91	22,02	54.386,95	20,58
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.940,00	86.940,00	8.929,66	10,27	8.929,66	10,27	7.276,73	8,37
Despesas Correntes	81.940,00	81.940,00	8.929,66	10,90	8.929,66	10,90	7.276,73	8,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	26.550,56	0,00	24.240,56	0,00	9.136,76	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	26.550,56	0,00	24.240,56	0,00	9.136,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	421.320,00	421.320,00	120.052,24	28,49	118.393,60	28,10	109.824,36	26,07
Despesas Correntes	417.320,00	417.320,00	120.052,24	28,77	118.393,60	28,37	109.824,36	26,32
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.792.675,0	6.972.828,6	2.592.875,23	37,19	2.425.451,35	34,78	2.164.697,63	31,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.592.875,23	2.425.451,35	2.164.697,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.592.875,23	2.425.451,35	2.164.697,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.200.595,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.392.279,92	1.224.856,04	964.102,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,39	30,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.200.595,3	2.592.875,2	1.392.279,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.279,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.863.900,00	2.142.900,00	713.611,04	33,30
Proveniente da União	1.863.900,00	2.142.900,00	713.611,04	33,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.600,00	58.600,00	55.415,24	94,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.922.500,00	2.201.500,00	769.026,28	34,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.600,0	1.672.600,0	847.463,38	50,67	632.572,19	37,82	604.989,52	36,17
Despesas Correntes	1.025.600,0	1.337.600,0	586.015,90	43,81	568.093,37	42,47	540.510,70	40,41
Despesas de Capital	85.000,00	335.000,00	261.447,48	78,04	64.478,82	19,25	64.478,82	19,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.010.000,0	1.260.000,0	21.983,74	1,74	21.983,74	1,74	10.950,00	0,87
Despesas Correntes	480.000,00	730.000,00	21.983,74	3,01	21.983,74	3,01	10.950,00	1,50
Despesas de Capital	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.300,00	384.298,42	45.883,13	11,94	40.046,13	10,42	38.531,05	10,03
Despesas Correntes	153.300,00	327.653,77	45.883,13	14,00	40.046,13	12,22	38.531,05	11,76
Despesas de Capital	10.000,00	56.644,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	33.189,45	43,67	33.189,45	43,67	33.189,45	43,67
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	33.189,45	46,75	33.189,45	46,75	33.189,45	46,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.379.900,0	3.412.898,4	948.519,70	27,79	727.791,51	21,32	687.660,02	20,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.571.900,0	4.308.053,6	1.539.545,49	35,74	1.249.223,39	29,00	1.170.521,33	27,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.392.855,0	4.642.855,0	1.450.815,37	31,25	1.434.682,38	30,90	1.295.176,05	27,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	200.000,00	258.228,12	129,11	186.336,78	93,17	134.314,97	67,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	423.560,00	650.558,42	104.084,04	16,00	98.247,04	15,10	92.918,00	14,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.940,00	162.940,00	42.119,11	25,85	42.119,11	25,85	40.466,18	24,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	26.550,56	0,00	24.240,56	0,00	9.136,76	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	421.320,00	421.320,00	120.052,24	28,49	118.393,60	28,10	109.824,36	26,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.575,0	10.385.727,	3.541.394,93	34,10	3.153.242,86	30,36	2.852.357,65	27,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.384.900,0	3.417.898,4	948.519,70	27,75	727.791,51	21,29	687.660,02	20,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:ACC16E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.896/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.896/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.106.		Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal – APS	
1049 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07.001.10.301.0010.2.107.		Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	
1050 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00
Total Suplementação:			435.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
2.4.2.1.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	358	435.000,00
Total:			435.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1FFBEAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.897/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.897/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.243.0019.6.155.		Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	
1055 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
1056 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1057 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
1058 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura	

1059 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			790.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	790.000,00
Total:			790.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A51E30F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 200/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.898/2023 de 23/05/ 2023
DECRETA
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.420.155,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0011.2.118.		Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar	
1075 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.155,00
1076 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.000,00
07.001.10.302.0011.2.120.		Participação do Município no CISAMUSEP	
1074 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000.000,00
Total Suplementação:			2.420.155,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.420.155,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64. Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários(Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.000.000,00
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas In	12494	401.000,00
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0 494		19.155,00
Total:			2.420.155,00

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8402EC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2023

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10938 – MARCOS THADEU DE SOUZA	01/03/2012	VIGIA	01/01/2021	À	31/12/2021	31/05/2023	À	09/06/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B45323F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 065/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, às servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	30/03/2012	À	29/03/2017	02/05/2023	À	30/07/2023
2363 – LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	01/03/2012	À	28/02/2017	02/05/2023	À	30/07/2023
10402 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	25/02/2008	PROFESSOR	25/02/2008	À	23/02/2013	16/05/2023	À	13/08/2023
10841- ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	01/06/2011	PROFESSOR	01/06/2011	À	30/05/2016	16/05/2023	À	13/08/2023
10970- APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	20/08/2017	À	19/08/2022	22/05/2023	À	19/08/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8AD0046F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, inscrita no CNPJ nº 47.417.848/0001-84, sediada na RUA JOAQUIM TAVORA, N.º 1407, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL/PR CEP 85803-750, neste ato representado por sua titular, KAROLINA RAMOS BARELLA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 12.992.822-0 SSP/PR e CPF nº 091.505.239-37.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	4	UND	Fogão linha branca 4 queimadores descrição fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Local • lactário. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de	R$ 566,00	R$ 2.264,00

			arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • largura máxima: 600 mm; • capacidade mínima do forno: 50 litros. Características do fogão • mesa em aço inox. • acendimento automático da mesa. • funções de timer sonoro e relógio. • sapatas niveladoras reguláveis. • botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. • voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. • cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. • indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Características do forno • ascendimento automático. • com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. • com grill. • deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. • sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. 133 • recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). • porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. • piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. Garantia • mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
25	4	UND	Forno elétrico capacidade 45 l, potência de 1700 w, lâmpada com protetor, 2 resistências (superior e inferior) , dourador, iluminação interna, lâmpada piloto, timer:120 minutos, autolimpante, grade com regulagem de altura, termostato: temperatura 300° c, consumo 1,17 kw/h, branco, 11,04 kg, voltagem: 110 v ou 220 v, dimensões (l x a x p): 50 x 34 x 50 cm, dimensões internas (l x a x p) 37,4 x 26,4 x 46 cm, 1 ano de garantia	R$ 590,00	R$ 2.360,00
27	2	UND	Liquidificador comercial 8l descrição liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Local cozinha. Dimensões e capacidade altura máxima: 750 mm; largura máxima: 460 mm; profundidade máxima: 380 mm; capacidade volumétrica: 8 litros. Características copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 749,00	R$ 1.498,00
28	2	UND	Liquidificador comercial 4l descrição liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Dimensões e capacidade altura máxima: 660 mm; largura máxima: 290 mm; profundidade máxima: 280 mm; capacidade volumétrica: 4 litros. Características copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 460,00	R$ 920,00
31	6	UND	Lavadora de roupas linha branca 15kg descrição lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Local lavanderia. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura mínima: 650 mm; profundidade mínima: 680 mm; capacidade mínima: 15kg. Características gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico pp (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00
33	2	UND	Ferro elétrico descrição ferro elétrico a seco. Dimensões altura máxima: 130 mm; largura máxima: 130 mm; profundidade máxima: 250 mm. Características controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecidos. Poupa botões. Base em	R$ 100,00	R$ 200,00

			alumínio polido. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
39	30	UND	Tv led 43" – smart tv – full hd televisor – smart tv led de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60hz. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima full hd 1920x1080, no mínimo 02 entradas hdmi traseira e no mínimo 01 entradas hdmi lateral, wi-fi, rede ethernet (lan), entrada de rf, energia bivolt (110/220), padrão vesa de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do fornecedor.	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 68.436,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

47.417.848
KAROLINA RAMOS BARELLA
Karolina Ramos Barella
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9EAE086A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83, sediada na RUA TENENTE LAGOS, SN, CARA-CARA – PONTA GROSSA/PR, neste ato representado pelo seu administrador ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5761175-8 SSP/PR e CPF nº 030.463.499-98.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	6	UND	ARQUIVO EM AÇO DESCRIÇÃO Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	R$ 845,00	R$ 5.070,00
6	30	UND	Armário em aço – 2 portas / 4 prateleiras descrição armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões e tolerâncias largura: 900 mm +/- 10 mm; profundidade: 400 mm +/- 10 mm; altura: 1980 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Micrometros na cor cinza.	R$ 859,00	R$ 25.770,00
17	6	UND	Armário em aço – 16 portas descrição armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões e tolerâncias largura: 1230 mm +/- 30 mm; profundidade: 400 mm +/- 30 mm; altura: 1980 mm +/- 30 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm);	R$ 1.139,00	R$ 6.834,00

			pés em chapa 16 (1,50mm); dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.674,00 (trinta e sente mil seiscentos e setenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aler Comercio De Moveis LTDA
ROZILDA APARECIDA DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:22E58A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR CEP: 81.610-060, neste ato representado por seu administrador LUCIANO CORREA DA MAIA, portador da carteira de identidade nº 7.751.264-0 SSP/PR e CPF Nº 007.462.339-73.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	2	UND	Geladeira vertical industrial - 4 portas descrição refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °c e +7°. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; capacidade total: mínima de 1000 litros. Características gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 hp, monofásico 127 v ou 220 v (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: o compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante r600a, r134a ou r290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºc quando submetido a ambientes de até + 43ºc. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 6.894,00	R$ 13.788,00
37	2	UND	Purificador de água descrição purificador/ bebedouro de água refrigerado. Dimensões e capacidade altura máxima: 410 mm; largura máxima: 315 mm; profundidade máxima: 370 mm; fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. Características sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da	R$ 689,00	R$ 1.378,00

			água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico abs de alta resistência com proteção uv. Vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40º c. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos inmetro, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "aprovado". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

All Work Comercial LTDA
LUCIANO CORREA DA MAIA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E1C8A100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46, sediada na RUA JURAMENTO, NÚMERO 540, BAIRRO JONAS VEIGA, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.280-520, neste ato representado pelo seu administrador, WILERSON VERIANO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº M4444197 SSP/MG CPF nº 356.591.906-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	3	UND	Bebedouro descrição aço inox 430 brilhante, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado, sendo-as 02 para copo e 02 para boca. Seu sistema funcional é composto por: - reservatório interno aço inox 304; - unidade condensadora embraco de 1/5hp, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - isolação térmica em eps1, retendo a temperatura; - termostato interno com regulagem fixa de 4ª a 11ºc e tomada de 03 pinos; - serpentina interna em aço inox 304; - gás refrigerante r134a ecologicamente correto. Voltagem 110/220, garantia de 12 meses	R$ 2.448,00	R$ 7.344,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

B9 Bebedouros Industria E Comercio LTDA
WILERSON VERIANO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D0F33BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.641.267/0001-57, sediada na RUA ARTUR SCHLUPP, 165, LOTE:11, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301., neste ato representado por sua administradora BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4450524 SSP/SC e CPF nº 085.925.309-03.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	5	UND	Freezer horizontal descrição freezer horizontal 2 portas, capacidade 534 litros, cor branca, 110v/220v garantia de 1 ano.	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Blubrink Comercio E Distribuicao LTDA
BRUNA DE LIMA BAGATOLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:311E7F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DABRED IMPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.741.290/0001-13, sediada na AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, EDIF.: KOERICH EMPRESARIAL; SALA: 1108, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pelo seu sócio administrador, EDUARDO AUGUSTO NENEVE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 109732745 SSP/PR e CPF nº 056.475.699-78.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	30	UND	Ventilador de parede descrição ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Dimensões e tolerâncias diâmetro entre 500 e 600 mm; comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%). Características ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25y 7/12 (cartelas munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da iec 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na amarelo escolar - referência 1.25y 7/12 (cartelas munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s w/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m³/s média: 0,37 m³/s mínima: 0,33 m³/s deverá possuir motor elétrico “monovolt”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 194,98	R$ 5.849,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.849,40 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dabred Importacoes Ltda
EDUARDO AUGUSTO NENEVE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:747ACACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.721.898/0001-86, sediada na RUA MAESTRO CARLOS FRANK, Nº 195, BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR - CEP 81730-320, neste ato representado por sua administradora DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5964088-7 SSP/PR e CPF nº 875.874.169-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	10	UND	Estante baixa – 2 prateleiras descrição estante baixa com duas prateleiras em mdf, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; duas caixas tipo 2 (média), cor verde; quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; trilhos na cor amarela. Dimensões e tolerâncias largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Características da estante tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou em pe (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de pur, através do processo “hot melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou abs. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica tpe, injetados em cores. Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica m6x30mm e buchas de poliamida m6x11mm coláveis. Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. Parafusos de rosca métrica m6, cabeça redonda, fenda philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores. Características das caixas e trilhos caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para mdf, cabeça chata, fenda philips, de 4mmx ¾”. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 723,00	R$ 7.230,00
13	30	UND	Berço descrição berço infantil em mdf com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Dimensões e tolerâncias comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; largura: 670 mm +/- 10 mm; altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. Características selo do inmetro; estrutura metálica em formato de "u" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de mdp, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos m6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em mdf, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), texturizado na cor branca. Cabeceiras em mdp, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp) texturizado, na cor branca. Nas peças de mdf os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em pvc, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro,	R$ 703,00	R$ 21.090,00

			através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca m12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Di Moveis LTDA
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:077C1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, sediada na RUA BRONISLAU WRONSKI, Nº 1400, BRCAO BARRACAO, CENTRO - RIO AZUL/PR - CEP 84560-000, neste ato representado pelo seu administrador, FABIANO LERIN MILKIEVICZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7118764311 SSP/PR e CPF nº 079.556.899-17.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	20	UND	Conjunto professor – 1 mesa + 1 cadeira descrição conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura: 1200 mm; profundidade: 650 mm; altura: 760 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10mm. Painel frontal em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "hot melting". Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 430 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 460 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”,	R$ 550,00	R$ 11.000,00

			diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F L Milkievicz LTDA
FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:902E95E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, sediada na RUA ANONIO BIEHLER, N.º 12, PORTÃO VELHO, PORTÃO/RS CEP 93.180-000, neste ato representado por seu administrador, BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1106023029 SSP/RS e CPF nº 020.443.390-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	30	UND	Colchão para berço descrição colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerâncias altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Características espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 89,00	R$ 2.670,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gaucha Comercio de Colchoes LTDA
BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1DC8B575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, sediada na RUA ANONIO BIEHLER, N.º 12, PORTÃO VELHO, PORTÃO/RS CEP 93.180-000, neste ato representado por seu administrador, BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1106023029 SSP/RS e CPF nº 020.443.390-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	30	UND	Colchão para berço descrição colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerâncias altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Características espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 89,00	R$ 2.670,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gaucha Comercio de Colchoes LTDA
BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DBC7357B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.192.048/0001-75, sediada na RUA HENRIQUE DIAS 611 - BAIRRO CENTRO - ERECHIM/RS CEP 99700-262, neste ato representado pelo seu administrador, ALEXANDRE GORGEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3070910611 SSP/RS e CPF nº 975.690.030-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
19	8	UND	Geladeira linha branca frostfree 410l descrição refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; capacidade total: mínima de 410 litros. Características gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 3.554,00	R$ 28.432,00
20	4	UND	Geladeira linha branca frostfree 300l descrição descrição refrigerador vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 620 mm; capacidade total: mínima de 300 litros. Características gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação	R$ 2.429,00	R$ 9.716,00

			da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gorgen Distribuidora LTDA
ALEXANDRE GORGEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:53B79C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.946/0001-01, sediada na RUA PROFESSOR FRANCISCO MENDES, Nº 303, CASA 19, COND. FRANCISCO MENDES RESIDENCE, UBERABA, CURITIBA/PR CEP: 81.580-230, neste ato representado pelo seu administrador, JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.478.791-4 SSP/PR e CPF nº 009.476.139-60.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
30	6	UND	Multiprocessador de alimentos descrição descrição multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Dimensões e capacidade diâmetro/ largura máxima: 400 mm; altura máxima: 420 mm; profundidade máxima: 420 mm; volume mínimo: 1,5 litros. Características lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700w. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Acessórios batedor para mistura de massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 388,00	R$ 2.328,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FCE1F6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER Nº 279 – SALA 03, BAIRRO SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP Nº 89295-000, neste ato representado pelo seu administrador, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1646471 SSP/SC e CPF nº 516.501.429-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	20	UND	Quadro de avisos em metal descrição quadro em metal para fixação de avisos. Local administração, sala dos professores e secretaria. Dimensões e tolerâncias largura: 1500 mm +/- 10 mm; altura: 900 mm +/- 10 mm; características moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em mdf 10mm; acabamento em chapa de aço branca magnética; sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Garantia mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 570,00	R$ 11.400,00
11	10	UND	Armário baixo - 2 portas descrição armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em mdf, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Dimensões e tolerâncias armário: largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: largura: 400 mm; profundidade: 630 mm; espessura: 18 mm; prateleiras: largura: 768 mm; profundidade: 455 mm; espessura: 18 mm; características tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou em pe (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de pur, através do processo "hot melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou abs. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica tpe, injetados em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca m, sobre injetada. Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.	R$ 420,00	R$ 4.200,000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EC19897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.428.167/0001-50, sediada na RUA GONCALO FERREIRA, 1606, JARDIM PONTE GRANDE, MOGI DAS CRUZES/SP CEP 08770-460, neste ato representado pelo seu administrador, RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 356160166 SSP/SP, e CPF nº 306.592.378-57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	10	UND	Carro coletor de lixo 120l descrição coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Dimensões e capacidade altura máxima: 950 mm; largura máxima: 480 mm; profundidade máxima: 555 mm; capacidade/ carga: 120l/ 50kg. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
35	12	UND	Conjunto lixeira coleta seletiva descrição kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Dimensões do conjunto e capacidade do coletor altura máxima: 1200 mm; largura máxima: 2500 mm; profundidade máxima: 550 mm; capacidade individual do coletor: 50l. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 590,00	R$ 7.080,00
36	10	UND	Lixeira com pedal 50l descrição descrição lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e capacidade altura máxima: 720 mm; largura máxima: 450 mm; profundidade máxima: 450 mm; capacidade: 50l. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 107,00	R$ 1.070,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8BABE41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, sediada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616, SANTANA, CONDOR, 184, GUARAPUAVA/PR, CEP 85070-200, neste ato representado por sua sócia administradora, PATRICIA MORAES HINZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.718.192-0 SSP/PR e CPF nº 025.879.539-52.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UND	Mesa de trabalho mesa de trabalho com tampo em "l" medindo aproximadamente 1400mm x 1400mm x 600mm (profundidade), sobreposto em estrutura de tripé com 750mm de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza, resistente a abrasão. Faces retas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com nbr13966, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade; na mesma cor do laminado. Passadores de fios e cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por três partes: tampa superior, guia central e tampa externa inferior. Painel frontal, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada nos topos com fita de poliestireno com espessura de 1,0	R$ 618,00	R$ 6.180,00

			mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço com formato para minifix com rosca m6, e tambor minifix de samac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica lateral com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, na cor grafite, com coluna tubular vertical com formato retangular ou oblongo em chapa frisada de aço estampado sae 1020 160x40x2,0mm, com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, encaixado na parte interna da estrutura. Travessa superior em tubo de aço sae 1020 20x30x1,2mm ou chapa de aço, base de apoio ao piso tubular ou em chapa de aço estampada curvada com formato arredondado sem quinas, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca m6 e diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estrutura metálica central com formato sextavado ou triangular tubular com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor grafite, com espessura 1,2mm a 2,00mm, dotada de sapatas reguláveis em forma octogonal com parafusos de rosca m6 e encabeçamento com diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem de altura e nivelamento, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Calha para passagem de cabos em chapa de aço sae 1010/20 com 1,2mm de espessura dobrada em formato "u" e sistema de divisão de cabos através de três canaletas internas em chapa de aço. Uso obrigatório de buchas metálicas. Com 03 gaveta e chaves, painel divisor.		
2	10	UND	Cadeira giratória descrição cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Local secretaria, direção e sala dos professores. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R$ 468,00	R$ 4.680,00
3	8	UND	Mesa de reunião descrição mesa de reunião com tampo retangular ou oval em mdf revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Dimensões e tolerâncias tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (pcr) e atendimento às exigências da abnt nbr 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características tampo em mdf, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em mdf entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R$ 589,00	R$ 4.712,00
4	40	UND	Cadeira fixa descrição cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	R$ 128,00	R$ 5.120,00
8	30	UND	Conjunto coletivo – 1 mesa+4 cadeiras descrição conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico de alta prssão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura:	R$ 689,00	R$ 20.670,00

			800 mm; profundidade: 800 mm; altura: 460 mm; espessura: 25,8 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting". Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 340 mm; profundidade do assento: 260 mm; espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; largura do encosto: 350 mm; altura do encosto: 155 mm; espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoasalina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster,eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima40 micrometros,na corcinza. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
16	10	UND	Cadeira fixa descrição cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Características assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 113,90	R$ 1.130,90

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 42.501,00 (quarenta e depois mil quinhentos e um reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Officer Moveis E Eletronicos LTDA
PATRICIA MORAES HINZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BA60732B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP 89.066-530, neste ato representado pelo seu administrador, LENILSO LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador do Documento Nacional de Identidade nº 049.366.759-89.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	1	UND	Forno a gás forno a gás para pizza, bolo, pães e similares, pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado, sistema de abertura total do vidro tipo gilhotina com contra peso, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente, queimadores com sistema de gaveta aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, isolamento em lã de rocha, abertura total do vidro, pés super resistentes e piso em pedra refratária, termometro na lateral do forno. Medidas internas da câmara: altura - 270mm, largura - 800mm e profundidade - 600mm. Medidas externas: altura - 1510mm largura - 920mm e profundidade - 645mm.	R$ 1.334,55	R$ 1.334,55
26	10	UND	Microondas linha branca 30l descrição forno de micro-ondas dimensões e capacidade largura mínima: 5000 mm; altura mínima: 2900 mm; profundidade mínima: 3900 mm; volume mínimo: 30 litros. Características gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 727,00	R$ 7.270,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.625,34 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rednov Ferramentas LTDA
LENILSO LUIS DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F698DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, sediada na RUA PLANALTO, 2046, INDUSTRIAL, TRES DE MAIO/RS, CEP 98910-000, neste ato representado pelo seu administrador, LUIS CESAR REIS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1041527159 SSP/RS e CPF nº576.888.500-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	50	UND	Conjunto aluno 3 – 1 mesa + 1 cadeira Descrição conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura: 600 mm; profundidade: 450 mm; altura: 594 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "hotmelting". Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à	R$ 320,00	R$ 16.000,00

			estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 310 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 350 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretno. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa de 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’. Diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura atarvés de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pinturas dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrotástica, brilhante, polimerizada em, estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
15	10	UND	Conjunto refeitório descrição conjunto refeição infantil conjunto composto por 01 mesa empilhável e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em mdf revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de pvc 2 mm colado pelo sistema hot-melt. Deve constar o certificado do inmetro de acordo com as nbrs 5841, nbr 8261, sendo considerados também os testes dentro da abnt 14006 para mobiliário escolar.cores da fórmica a escolher: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Reiflex Industria E Comercio De Moveis LTDA
LUIS CESAR REIS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CA19861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 13

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	13	19/05/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	LETICIA DE S. SILVA FEITOSA			**CPF/MF: 064.527.189-67**		
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de viagem junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Aparecido da Silva em visita à Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria da Agricultura e Abastecimento.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	20/05/2023 A 24/05/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:51017292

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 14/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	14	19/05/2023	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: VALDIR SEVERINO GUEDES				**CPF/MF: 586.795.379-34**		
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de viagem junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Aparecido da Silva em visita à Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria da Agricultura e Abastecimento.					
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 20/05/2023 A 24/05/2023						
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: _____						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B1006A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL N° 006/23 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR (MANDATO 2024/2028).

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATINHOS MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2484/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Matinhos e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matinhos, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco) vagas de titular + vagas remanescentes	40 h semanais + plantões	R$ 3.300,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2484/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n 2484/2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2484/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos (incluindo de retorno ao cargo, emprego, ou função que exercia assim que findado o mandato) e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matinhos ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

1°etapa: Inscrição e análise dos registros das candidaturas;
2°etapa: Avaliação psicológico (caráter eliminatório);
3°etapa: Participação na capacitação de 20 horas, com exigência de 100% presença (caráter eliminatório);
4°etapa: Avaliação de conhecimentos específicos (caráter eliminatório);
5°etapa: Período de Campanha Eleitoral dos candidatos;
6°etapa: Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Matinhos, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao pleito ou (outro prazo determinado pelo TER).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2484/2023, conforme segue:

I.Possuir reconhecida idoneidade moral;
II.Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, até a data de encerramento das inscrições;
III. Possuir domicílio no Município de Matinhos por no mínimo 06 (seis) meses;
IV.Possuir Ensino Médio completo;
IV.1. Apresentar certificado de conclusão de ensino médio, ou documento equivalente que comprove a conclusão;
V. Possuir título de eleitor no Município de Matinhos
VI. Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas, ou diploma de formação superior em pedagogia, serviço social, psicologia ou outro curso equivalente cuja formação confira habilidades para o atendimento de criança e adolescente.
VI.1. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração assinada e fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, contendo qualificação pessoal e profissional do declarante e do candidato, especificação do serviço prestado (descrição detalhada das atividades), tempo de duração, e local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades; ou
b) declaração assinada e emitida por órgão público, ou privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, contendo qualificação pessoal e profissional do declarante e candidato, com especificação do serviço prestado (descrição detalhada das atividades), tempo de duração, e local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades; ou
c) documento original e cópia do registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato constando a qualificação pessoal e profissional do declarante, local onde o candidato exerceu ou exerce as atividades (descrição detalhada das atividades) e a natureza do serviço prestado; ou
d) certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas, ou
e) diploma de formação superior em pedagogia, serviço social, psicologia ou outro curso equivalente cuja formação confira habilidades para o atendimento de criança e adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
II. Fotocópia e original do RG e CPF ou CNH ou equivalente;
III. Fotocópia e original do Título de Eleitor;
IV. Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VI. Fotocópia e original da Certidão de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando de sexo masculino);

VII. Certidões a serem apresentadas no ato da inscrição, dentro da validade de 30 (trinta) dias:

a) Certificado de quitação eleitoral; http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual; (Cartório distribuidor da Comarca de Matinhos).

c) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral; http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

d) Certidão negativa judicial: cível, criminal e para fins eleitorais da Justiça Federal; https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.phpacao=pagina_visualizar&id_pagina=2401)

e) Certidão negativa de Antecedentes Criminais (https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/acn/validar); .

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, e os demais ficarão na suplência assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3 Os candidatos suspensos ou destituídos do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial ou ainda do cargo de servidor público municipal, estadual, ou distrital por mesmo motivo a menos de cinco anos ou conforme legislação pertinente;

5.4 Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

5.5 Não ser membro, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais ou outros órgãos governamentais com atuação incompatível com a de Conselheiro Tutelar.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 (quinze) de maio a 14 (quatorze) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além de todos os dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2484/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A **relação de inscrições realizadas será publicada**, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **19 de junho de 2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Município: Matinhos, órgão: CMDCA (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá **impugnar a candidatura**, mediante prova da alegação, no período entre 19 a junho de 2023 a 23 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 dias para **defesa do dia 26 a 30 de junho de 2023,** e realizará **reunião no dia 03 de julho de 2023** para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

7.8 Ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 04 de julho de 2023, a relação dos **candidatos inscritos, deferidos e indeferidos**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Município: Matinhos, órgão: CMDCA (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

7.9 Das **decisões da Comissão Especial**, **os candidatos** ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de julho de 2023, no horário de atendimento ao público, das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo no dia 06 de julho de 2023, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada **a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas**, o que deverá ocorrer até dia **07 (sete) de julho de 2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Município: Matinhos, órgão: CMDCA (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

7.12 No dia (10) de julho de 2023, será realizada a avaliação psicológica, possuindo esta avaliação caráter eliminatório, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

7.13 A divulgação do resultado ocorrerá até o dia 17 de junho de 2023, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no horário de atendimento ao público, das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 17 e 18 de junho de 2023.

7.14 Será facultado ao candidato considerado CONTRA-INDICADO, e somente a este, solicitar o resultado da Avaliação por meio de entrevista devolutiva, do dia 17 a 18 junho, por meio de protocolo, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos. A entrevista ocorrerá nos dias 19 e 20 de julho de 2023, mediante a prévia comunicação do interessado, devendo o candidato vir acompanhado de psicólogo.

7.15 Julgados os eventuais recursos relativos à avaliação psicológica a Comissão Especial, que deverá divulgar a lista final até o dia 24 de julho de 2023, dos candidatos habilitados a participar do curso de capacitação.

7.16 Entre os dias 25 a 27 de julho (possivelmente em horário de expediente) será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, sobre legislação pertinente aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre a função de conselheiro tutelar.

7.17 No dia 28 de julho de 2023, será realizada a prova escrita objetiva e dissertativa sobre a legislação pertinente aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre a função de conselheiro tutelar. Serão avaliados: conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas, sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 02 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Município: Matinhos, órgão: CMDCA (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, por meio de protocolo, na Sede do CMDCA que fica anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro de Matinhos, no prazo de 02 a 04 agosto de 2023.

7.19 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 08/08/2023, publicando a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.20 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 08 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Município: Matinhos, órgão: CMDCA (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.21 No dia 09 de agosto de 2023, a Comissão Especial Eleitoral se reunirá com os candidatos habilitados que receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado até dia 05 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicada como anexo.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DATA	ETAPA
15/05/23	Publicação do Edital
	1° ETAPA
15/05/23 a 14/06/23	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/06/23 a 16/06/23	Prazo para Comissão analisar os registros das candidaturas
19/06/23	Publicação da lista dos candidatos inscritos
19/06/23 a 23/06	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
26/06/23	Notificação do(s) candidato(s) impugnado(s) (caso haja); (item 7.7)
26/06/23 a 30/06	Prazo para defesa do(s) candidato(s) impugnado(s). (item 7.7)
03/07/23	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
04/07/23	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
04/07/23	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
06/07/23	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
07/07/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.11) e convocação para participação da avaliação psicológica;
	2° ETAPA
10/07/23	Avaliação psicológica (local/horário serão divulgados na convocação)
17/07/23	Publicação de relação de candidatos considerados, indicados e contraindicados;
17/07/23 a 18/07/23	Prazo para o candidato considerado contraindicado na avaliação psicológica solicitar entrevista devolutiva;
19/07/23 e 20/07/23	Entrevista Devolutiva (local/horário serão indicados ao solicitante);
24/07/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.12) e convocação para participação da capacitação;
	3° ETAPA
25/07/23 a 27/07/23	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (local/horário serão divulgados na convocação) (item 7.12)
	4° ETAPA
28/07/23	Aplicação da prova (item 7.13)
02/08 a 04/08/23	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
08/08/23	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15), e convocação para participar da reunião com a Comissão E. Eleitoral
09/08/23	Reunião entre candidatos habilitados e Comissão Especial Eleitoral para orientações incluindo as condutas vedadas
	5° ETAPA
01/09 a 30/09	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	6° ETAPA
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
Até 05/10/23	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2484/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos.

13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Escolha. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

13.6 Não serão admitidos recursos fora dos prazos constantes deste Edital, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada, ou ainda que não foram protocolados presencialmente, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

13.7 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.8 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral, sendo sua responsabilidade a perca dos prazos inerentes a este Edital.

13.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Matinhos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Kátia Cecília de Oliveira
Presidente do CMDCA.

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MATINHOS/PR EMERGENCIAL – EDITAL N° 05/2023

Eu,....., portador(a) do CPF
nº....., apresento o presente recurso contra decisão relativa a processo de escolha:

I. Do objeto de recurso:
.....
.....……
…….....
.....
.

II. Dos argumentos de recurso:
.....
.....……
…….....
.....
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Matinhos, de de 2023.

Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA A PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MATINHOS/PR EMERGENCIAL - EDITAL N° 05/2023.

Eu, ..., CPF nº ,
residente e domiciliado à Rua ....., venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:
I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
.....
.....
.....……
…….....
...

II. Dos argumentos da impugnação:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):
.....
.....

Matinhos, de de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:7C03B7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM

PROCESSO Nº 239/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M.F. FRAGA MATIAS - LTDA.

CPF Nº: 13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
2	30795	Mão de obra de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 40 varredores e 1 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções. Devem ser disponibilizados ainda 40 vassouras, 40 pás, 7.500 sacos plásticos de 100l por mês, 40 carrinhos funcionais, por 80 dias. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contratada.	DIA	80	R$3.539,01	R$283.120,80
TOTAL						R$283.120,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
811	10	1	2037	3339037070000000000	761
421	10	1	2037	3339037070000000000	0
810	10	1	2038	3339037080000000000	761
432	10	1	2038	3339037080000000000	0

VALOR: R$ 283.120,80 (duzentos e oitenta e três mil cento e vinte reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:DC55279B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM

PROCESSO Nº 239/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA.

CPF Nº: 16.647.297/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde.	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	30794	Mão de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares com equipe de pessoal, para até 54 coletores, para a Operação Verão, legalmente contratados pela empresa vencedora, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções, por 80 dias. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contratada.	DIA	80	R$3.750,00	R$300.000,00
TOTAL						R$300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
811	10	1	2037	3339037070000000000	761
421	10	1	2037	3339037070000000000	0
810	10	1	2038	3339037080000000000	761
432	10	1	2038	3339037080000000000	0

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:E0C63024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M.F. FRAGA MATIAS - LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 3472-5091, email: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcos Fernando Fraga Matias, portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com EPI's e todos os itens necessários para a execução dos serviços – Pregão Presencial n.º 073/2019, firmam o presente DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019, assinado em 06/09/2019, pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando- se em 08 de Junho de 2023 e findando-se em 08 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 065/2019 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 2.405.062,35 (dois milhões quatrocentos e cinco mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para o período de 05 (meses).

LOTE 01						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit. mensal	Total para 5 meses de serviços
1	5	24435	MESES	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	194.131,75	970.658,75
2	5	24467	MESES	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	161.968,69	809.843,45
				TOTAL		R$ 1.780.502,20
LOTE 02						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	5	19503	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função. encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	124.912,03	624.560,15
				TOTAL		R$ 624.560,15
				TOTAL GERAL		R$ 2.405,062,35

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Décimo Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 396
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2037 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento: 3339037000000000000 Locação de mão-de-obra
Subelemento: 3339037070000000000 Locação de mão-de-obra de limpeza pública
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 408
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2038 Políticas Municipais de Resíduos Sólidos
Elemento: 3339037000000000000 Locação de mão-de-obra

Subelemento: 3339037080000000000 Locação de mão de obra para coleta de resíduos sólidos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de Maio de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M.F. Fraga Matias - LTDA
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:3B0F4C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 46.014.253/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt.	Valor Total
1	BARBANTE FINO, cru, de 6 fios, para artesanato, resistente, qualidade fio a fio, com dimensões aproximadas 17 x 14.5 x 14.5 cm. Rolo contendo no mínimo de 1 kg de barbante.	RL	94	R$ 21,48	R$ 2.019,12
2	BARBANTE GROSSO, cru, de 24 fios, para artesanato, resistente	RL	94	R$ 23,90	R$ 2.246,60
85	TECIDO DE CETIM AMARELO OURO, 1,50 metros de largura, 100% poliéster.	M	115	R$ 4,60	R$ 529,00
86	TECIDO DE CETIM AZUL COBALTO, 1,50 metros de largura, 100% poliéster.	M	115	R$ 4,65	R$ 534,75
87	TECIDO DE CETIM VERDE ESCURO, 1,50 metros de largura, 100% poliéster.	M	115	R$ 4,90	R$ 563,50
88	TECIDO DE CETIM VERMELHO, 1,50 metros de largura, 100% poliéster.	M	115	R$ 4,99	R$ 573,85
96	TECIDO FAILETE AMARELO COM NO MÍNIMO 1,50M DE LARGURA	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
97	TECIDO FAILETE AZUL MARINHO, com no mínimo 1,50m de largura.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
98	TECIDO FAILETE NA COR BRANCO COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
99	TECIDO FAILETE DOURADO COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
100	TECIDO FAILETE LARANJA COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
101	TECIDO FAILETE MARROM, com no mínimo 1,50m de largura.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
102	TECIDO FAILETE ROSA PINK COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 4,50	R$ 517,50
108	TECIDO FAILETE VERMELHO COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 3,95	R$ 608,30
111	TECIDO FELTRO BRANCO, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 10,50	R$ 1.617,00
119	TECIDO MALHA POLIVISCOSE AMARELO, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura.	M	154	R$ 14,00	R$ 2.156,00
120	TECIDO MALHA POLIVISCOSE AZUL MARINHOS, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura.	M	154	R$ 14,00	R$ 2.156,00
121	TECIDO MALHA POLIVISCOSE BRANCO, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura.	M	154	R$ 13,00	R$ 2.002,00
122	TECIDO MALHA POLIVISCOSE VERDE BANDEIRA, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura.	M	154	R$ 14,00	R$ 2.156,00
123	TECIDO MALHA POLIVISCOSE VERMELHO, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com 1,80m de largura.	M	154	R$ 14,00	R$ 2.156,00
150	TECIDO VOAL AZUL CLARO, com 3 m de largura. Peça com 70 m	PÇ	28	R$ 455,00	R$ 12.740,00
151	TECIDO VOAL AZUL MARINHO com 3 m de largura.Peça com 70 m	PÇ	28	R$ 455,00	R$ 12.740,00
152	TECIDO VOAL ALARANJADO com 3 m de largura.Peça com 70 m	PÇ	28	R$ 455,00	R$ 12.740,00
153	TECIDO VOAL AMARELO , com 3 m de largura Peça com 70 m	PÇ	28	R$ 455,00	R$ 12.740,00
154	TECIDO VOAL BRANCA, com 3 m de largura.Peça com 70 m	PÇ	28	R$ 455,00	R$ 12.740,00
155	TECIDO VOAL VERDE, com 3 m de largura.Peça com 70 m	PÇ	270	R$ 455,00	R$ 2.850,00
156	TECIDO VOAL VERMELHO, com 3 m de largura.Peça com 70 m	PÇ	270	R$ 455,00	R$ 22.850,00
158	TINTA SPRAY AZUL, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00

159	TINTA SPRAY BRANCO, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00
160	TINTA SPRAY DOURADA, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00
161	TINTA SPRAY ROSA, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	270	R$ 15,00	R$ 4.050,00
162	TINTA SPRAY VERDE, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00
163	TINTA SPRAY VERMELHA, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00
TOTAL					R$ 350.700,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$350.700,62 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D03A21C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ: 20.257.784/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt.	Valor Total
60	LINHA DE COSTURA 120, NA COR AMARELA ROLO COM 4.000M.	RL	25	R$ 9,40	R$ 235,00
61	LINHA DE COSTURA 120, NA COR AZUL ROYAL, ROLO COM 4.000M.	RL	25	R$ 9,00	R$ 225,00
62	LINHA DE COSTURA 120 BRANCA, com no mínimo 4.000 m	RL	25	R$ 8,00	R$ 200,00
63	LINHA DE COSTURA 120 DOURADA, com no mínimo 4.000 m	RL	25	R$ 11,00	R$ 275,00
64	LINHA DE COSTURA 120, NA COR MARROM, ROLO COM 4.000M.	RL	25	R$ 8,00	R$ 200,00
65	LINHA DE COSTURA 120 PRATEADA, com no mínimo 4.000 m	RL	25	R$ 11,00	R$ 275,00
66	LINHA DE COSTURA 120, NA COR PRETO ROLO COM 4.000M.	RL	25	R$ 9,00	R$ 225,00
67	LINHA DE COSTURA 120, NA COR VERDE ROLO COM 4.000M.	RL	25	R$ 9,00	R$ 225,00
68	LINHA DE COSTURA 120, NA COR VERMELHO ROLO COM 4.000M.	RL	159	R$ 9,00	R$ 1.431,00
69	MANTA ACRÍLICA PARA ENCHIMENTOS OU ARTESANATO, com aproximadamente 1,50 de largura e 80 gramas.	M	50	R$ 9,30	R$ 465,00
70	MIÇANGAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR. NAS CORES: AZUL CLARO, PRATEADA, DOURADA E PEROLIZADA.	PCT	28	R$ 45,00	R$ 1.260,00
71	TECIDO 100% ALGODÃO, CRU FINO, A PARTIR DE 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 40 METROS.	PÇ	135	R$ 412,00	R$ 55.620,00
72	TECIDO 100% ALGODÃO POPELINE BRANCO, medindo aproximadamente 1,50 Largura x 1m de comprimento.	M	28	R$ 16,75	R$ 469,00
73	TECIDO ALPACA BRANCO, peça com no mínimo 1,5m de largura e 100m de comprimento.	PÇ	28	R$ 639,00	R$ 17.892,00
74	TECIDO ALPACA MARROM, peça com no mínimo 1,5m de largura e 100m de comprimento.	PÇ	28	R$ 660,00	R$ 18.480,00
75	TECIDO ALPACA PRETA, peça com no mínimo 1,5m de largura e 100m de comprimento.	PÇ	28	R$ 680,00	R$ 19.040,00
76	TECIDO ALPACA VERDE, peça com no mínimo 1,5m de largura e 100m de comprimento.	PÇ	28	R$ 680,00	R$ 19.040,00
77	TECIDO ALPACA VERMELHA, peça com no mínimo 1,5m de largura e 100m de comprimento.	RL	49	R$ 840,00	R$ 41.160,00
78	TECIDO CARAPINHA/ CORDEIRITO, BRANCO, medindo aproximadamente 1,50 de largura, 1 metro de de comprimento, composição: 100% poliéster, espessura aproximadamente 1,1 cm. Gramatura aproximada: 540 g/ml.	M	115	R$ 20,00	R$ 2.300,00
83	TECIDO CHITA, com 1,40 de largura, estampado com fundo vermelho.	M	115	R$ 8,99	R$ 1.033,85
95	TECIDO EM HELANCA, largura 1,60x40 cm, 100% poliéster. Azul marinho	M	115	R$ 6,85	R$ 787,75
145	TECIDO VELUDO PRETO, 100% Poliamida, com aproximadamente 1,50m.	M	152	R$ 29,00	R$ 4.408,00
146	TECIDO VELUDO AZUL MARINHO, 100% Poliamida, com aproximadamente 1,50m.	M	152	R$ 29,00	R$ 4.408,00
147	TECIDO VELUDO VERDE, 100% Poliamida, com aproximadamente 1,50m.	M	152	R$ 29,50	R$ 4.484,00
148	TECIDO VELUDO VERMELHO, 100% Poliamida, com aproximadamente 1,50m.	M	28	R$ 34,00	R$ 952,00
149	TECIDO VELUDO BRANCO, 100% Poliamida, com aproximadamente 1,50m.	M	28	R$ 29,50	R$ 826,00
171	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR PRETO, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 120,00	R$ 8.640,00
TOTAL					R$ 204.556,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 204.556,60 (duzentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8647CEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt..	Valor Total
164	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR AZUL CLARO, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 99,99	R$ 7.199,28
165	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50GRAMAS,NA COR AZUL ESCURO, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 99,99	R$ 7.199,28
166	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) BEGE, rolo com 1,40m de largura x 100m de comprimento x 50gr, 100% polipropileno.	RL	72	R$ 99,99	R$ 7.199,28
167	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50GR, NA COR DOURADO, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 99,99	R$ 7.199,28
168	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR LARANJA, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 109,00	R$ 7.848,00
169	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM ,1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR MARROM, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 109,00	R$ 7.848,00
170	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) PRATEADO, rolo com 1,40m de largura x 100m de comprimento x 50gr, 100% polipropileno.	RL	72	R$ 109,00	R$ 7.848,00
172	TNT(TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50GR, NA COR VERDE ESCURO, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 109,00	R$ 7.848,00
173	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR VERMELHA, 100% POLIPROPILENO.	RL	72	R$ 109,00	R$ 7.848,00
174	TNT(TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, NA COR AMARELA, 100% POLIPROPILENO.	RL	94	R$ 109,00	R$ 10.246,00
TOTAL					R$ 78.283,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 78.283,12 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FE69D604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: S.J.V COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 03.880.021/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt.	Valor Total
11	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO NA COR PRETA.	RL	25	R$ 14,98	R$ 374,50
12	ELÁSTICO ROLO COR PRETA, com 25 metros e 20mm.	RL	25	R$ 19,90	R$ 497,50
13	ELÁSTICO ROLO COR PRETA, com 25 metros e 30mm.	RL	25	R$ 21,39	R$ 534,75
26	FITA GALÃO XADREZ VERMELHA, medindo aproximadamente: largura: 16mm, comprimento: 10mts. Composição: 100% poliéster. Galões de ótima qualidade.	UN	26	R$ 15,99	R$ 415,74
27	FITA GALÃO XADREZ AZUL, medindoaproximadamente: largura: 16mm, comprimento: 10mts. Composição: 100% poliéster. Galões de ótimaqualidade.	UN	26	R$ 15,45	R$ 401,70
28	FITA GALÃO XADREZ VERDE, medindo aproximadamente: largura: 16mm, comprimento: 10mts. Composição: 100% poliéster. Galões de ótima qualidade.	UN	26	R$ 15,99	R$ 415,74
29	FITA LAMINADA ADESIVA CROMADA, com no mínimo 50 metros.	RL	26	R$ 18,99	R$ 493,74
40	FITA SIANINHA PRETA 9mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 45,39	R$ 1.180,14
41	FITA SIANINHA VERDE 4mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 28,48	R$ 740,48
44	FITA SIANINHA VERMELHA 4mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 30,99	R$ 805,74
45	FITA SIANINHA VERMELHA 5mm, 100% viscose, rolo com no mínimo 50 metros.	RL	26	R$ 30,89	R$ 803,14
46	FITA SIANINHA VERMELHA 9mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 55,49	R$ 1.442,74
47	FITA SIANINHA AZUL ROYAL 4mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 32,99	R$ 857,74
48	FITA SIANINHA AZUL ROYAL 5mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 30,89	R$ 803,14
49	FITA SIANINHA AZUL ROYAL 9mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	230	R$ 32,70	R$ 7.521,00
79	TECIDO CHITA, ESTAMPADA COM BOLINHA DE CORES DIVERSAS.	M	115	R$ 9,59	R$ 1.102,85
84	TECIDO CHITA, com 1,40 de largura, estampado com listas.	M	115	R$ 9,44	R$ 1.085,60
89	TECIDO DE PELÚCIA BRANCO, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 14,89	R$ 1.712,35
90	TECIDO DE PELÚCIA PRETO, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 14,59	R$ 1.677,85
91	TECIDO DE PELÚCIA AZUL MARINHO, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 14,59	R$ 1.677,85
92	TECIDO DE PELÚCIA VERDE, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 14,59	R$ 1.677,85
93	TECIDO DE PELÚCIA VERMELHO, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 13,84	R$ 1.591,60
94	TECIDO DE PELÚCIA AZUL ROYAL, composição 100% poliester, 50 cm de comprimento, 1,50m de largura.	M	115	R$ 14,79	R$ 1.700,85
124	OXFORD TECIDO NA COR AMARELO COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 6,48	R$ 997,92
125	OXFORD TECIDO NA COR AZUL ROYAL COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 6,44	R$ 991,76
128	TECIDO OXFORD DOURADO,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,45	R$ 993,30
130	TECIDO OXFORD PRATEADO,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,48	R$ 997,92
137	TECIDO TULE COM 1,20 x 50m, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 50 m - COR AMARELO	RL	27	R$ 105,50	R$ 2.848,50
139	TECIDO TULE COM 1,20 x 50m, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 50 m - COR ROSA	RL	27	R$ 105,99	R$ 2.861,73
140	TECIDO TULE AZUL ROYAL, com 1,20x50m, 100% poliamida, rolo com 50m.	RL	27	R$ 105,99	R$ 2.861,73
141	TECIDO TULE MARINHO ,medindoaproximadamente 2,40 metros de largura, 100% poliamida.	RL	27	R$ 147,99	R$ 3.995,73
142	TULE COM 2,40 DE LARGURA TECIDO NA COR ROSA 100% poliamida	RL	27	R$ 139,90	R$ 3.777,30
144	TULE COM 2,40 DE LARGURA TECIDO NA COR VERDE. 100% POLIAMIDA	RL	152	R$ 149,90	R$ 22.784,80
157	TINTA SPRAY AMARELA, para arte e decoração,frasco unitário com no mínimo 150ml cada.	UN	270	R$ 14,49	R$ 3.912,30
TOTAL					R$ 76.537,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 76.537,58 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:32066919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 38.296.014/0001-77
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt.	Valor Total
3	TECIDO CORINO, COM 1,40m DE LARGURA - COR PRETO	M	141	R$ 14,50	R$ 2.044,50

4	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA.	RL	26	R$ 20,00	R$ 520,00
5	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO 10 metros 7mm.	RL	26	R$ 4,00	R$ 104,00
6	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO 25 metros e 10mm.	RL	4	R$ 9,90	R$ 39,60
7	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO 25 metros e 20mm.	RL	26	R$ 12,00	R$ 312,00
8	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO, com 25 metros e 25mm.	RL	4	R$ 18,00	R$ 72,00
10	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO, com 25 metros e 40mm.	RL	25	R$ 18,00	R$ 450,00
15	FIBRA SILICONADA MISTA de 3 cm.	KG	26	R$ 24,90	R$ 647,40
22	FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA NA COR PRETO COM 10M.	RL	26	R$ 5,08	R$ 132,08
23	FITA DE CETIM, 3CM DE LAGURA, NA COR ROSA, ROLO COM 10m	RL	26	R$ 3,80	R$ 98,80
24	FITA DE CETIM VERDE 3 cm de largura e 10 m de comprimento.	RL	26	R$ 3,84	R$ 99,84
25	FITA DE CETIM, 3CM DE LARGURA, NA COR VERMELHA.	RL	26	R$ 3,84	R$ 99,84
30	FITA METÁLICA AZUL, com no mínimo 5mm de largura e 50m de comprimento.	RL	26	R$ 6,10	R$ 158,60
31	FITA METÁLICA DOURADA, com no mínimo 5mm de largura e 50m de comprimento.	RL	26	R$ 5,00	R$ 130,00
32	FITA METÁLICA PRATA, com no mínimo 5mm de largura e 50m de comprimento.	RL	26	R$ 5,09	R$ 132,34
33	FITA METÁLICA VERDE, com no mínimo 5mm de largura e 50m de comprimento.	RL	26	R$ 5,09	R$ 132,34
34	FITA METÁLICA VERMELHA, com no mínimo 5mm de largura e 50m de comprimento.	RL	26	R$ 5,09	R$ 132,34
35	FITA SIANINHA BRANCA 4mm, 100% viscose, rolo com no mínimo 50 metros.	RL	26	R$ 29,99	R$ 779,74
36	FITA SIANINHA BRANCA 5mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 29,99	R$ 779,74
37	FITA SIANINHA BRANCA 9mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 15,90	R$ 413,40
38	FITA SIANINHA PRETA 4mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 29,99	R$ 779,74
39	FITA SIANINHA PRETA 5mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 28,99	R$ 753,74
42	FITA SIANINHA VERDE 5mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 29,99	R$ 779,74
43	FITA SIANINHA VERDE 9mm, 100% viscose, rolo com no mínomo 50 metros.	RL	26	R$ 56,90	R$ 1.479,40
50	FITILHO DE PLÁSTICO AMARELO, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,45	R$ 333,50
51	FITILHO DE PLÁSTICO AZUL, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,45	R$ 333,50
52	FITILHO DE PLÁSTICO BRANCO, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,44	R$ 331,20
53	FITILHO DE PLÁSTICO DOURADO,com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,44	R$ 331,20
54	FITILHO DE PLÁSTICO PRATEADO,com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,44	R$ 331,20
55	FITILHO DE PLÁSTICO PRETO, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,44	R$ 331,20
56	FITILHO DE PLÁSTICO ROSA, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,49	R$ 342,70
57	FITILHO DE PLÁSTICO VERDE, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,59	R$ 365,70
58	FITILHO DE PLÁSTICO VERMELHO, com no mínimo 5mm x 50m.	RL	230	R$ 1,59	R$ 365,70
59	FITILHO DE PLÁSTICO VINHO,com no mínimo 5mm x 50m.	RL	25	R$ 1,59	R$ 39,75
80	TECIDO CHITA, com 1,40 de largura, estampado com fundo amarelo.	M	115	R$ 7,80	R$ 897,00
81	TECIDO CHITA, com 1,40 de largura, estampado com fundo branco e bolinhas vermelhas.	M	115	R$ 7,80	R$ 897,00
82	TECIDO CHITA, com 1,40 de largura, estampado com fundo verde.	M	115	R$ 8,00	R$ 920,00
103	TECIDO FAILETE PRATEADO COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 8,29	R$ 953,35
104	TECIDO FAILETE PRETO COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 8,29	R$ 953,35
105	TECIDO FAILETE ROSA, com no mínimo 1,50m de largura.	M	115	R$ 8,29	R$ 953,35
106	TECIDO FAILETE ROXO COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 8,29	R$ 953,35
107	TECIDO FAILETE VERDE COM 1,50M DE LARGURA.	M	115	R$ 8,34	R$ 959,10
109	TECIDO FELTRO AMARELO, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,55	R$ 1.778,70
110	TECIDO FELTRO AZUL MARINHO, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
112	TECIDO FELTRO LARANJA, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
113	TECIDO FELTRO MARROM, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
114	TECIDO FELTRO PINK, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
115	TECIDO FELTRO PRETO, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
116	TECIDO FELTRO ROSA, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
117	TECIDO FELTRO VERDE, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
118	TECIDO FELTRO VERMELHO, com 1,40 de largura.	M	154	R$ 11,50	R$ 1.771,00
135	TECIDO RENDA BRANCO, medindo aproximadamente 150 cm de largura, composição 95% poliéster e 5% elastano.	M	154	R$ 20,80	R$ 3.203,20
136	TECIDO TRICOLINE BRANCO LISO, composição: 100% algodão, largura do tecido:1,50 metros.	M	27	R$ 16,25	R$ 438,75
138	TECIDO TULE AMARELO, medindo aproximadamente 2,40 metros de largura, 100% poliamida.	RL	27	R$ 129,00	R$ 3.483,00
143	TECIDO TULE COM 1,20 x 50m, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 50 m - COR VERDE	RL	27	R$ 106,00	R$ 2.862,00
TOTAL					R$ 47.596,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 47.596,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:015528AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CAEDU MALHAS LTDA
CNPJ: 27.846.818/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt.	Valor Total
9	ELÁSTICO ROLO COR BRANCO, com 25 metros e 30mm.	RL	4	R$ 19,34	R$ 77,36
126	TECIDO OXFORD BEGE,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,45	R$ 993,30
127	TECIDO OXFORD BRANCO,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,49	R$ 999,46
129	TECIDO OXFORD MARROM,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,45	R$ 993,30
131	OXFORD TECIDO NA COR PRETO COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 6,79	R$ 1.045,66
132	OXFORD TECIDO NA COR VERDE COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 6,79	R$ 1.045,66
133	OXFORD TECIDO NA COR VERMELHO COM 1,50M DE LARGURA.	M	154	R$ 6,79	R$ 1.045,66
134	TECIDO OXFORD VINHO,com 1,50m de largura.	M	154	R$ 6,79	R$ 1.045,66
TOTAL					R$ 7.246,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 7.246,06 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:62E3BEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: Y. NAKABASHI LTDA
CNPJ: 44.941.170/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Produto	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
14	31648	ESPUMA, medindo aproximadamente 1,90 X 50 X 1CM comprimento,1,90 metros, largura 50 cm, espessura 1 cm, densidade 20. Cor branca.	UNIDADE	130	R$ 13,99	R$ 1.818,70
TOTAL						R$ 1.818,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 1.818,70 (mil e oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C0190EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PMM

PROCESSO Nº 062/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.798.806/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unt..	Valor Total
16	FITA DE CETIM COM 3cm DE LARGURA, NA COR AMARELA, ROLO COM 10m.	KIT	26	R$ 5,60	R$ 145,60
17	FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA , NA COR AZUL COM 10M.	KIT	26	R$ 5,70	R$ 148,20
18	FITA DE CETIM 3CM DE LARGURA NA COR BORDO COM 10M.	KIT	26	R$ 5,70	R$ 148,20
19	FITA DE CETIM BRANCA 3 cm de largura e 10 m de comprimento.	KIT	25	R$ 5,70	R$ 142,50
20	FITA DE CETIM DOURADA 3 cm de largura e 10 m de comprimento.	KIT	26	R$ 6,00	R$ 156,00
21	FITA DE CETIM PRATEADA 3 cm de largura e 10 m de comprimento.	KIT	26	R$ 5,70	R$ 148,20
TOTAL					R$ 888,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
222	8	1	2047	3339030230000000000	104
243	8	2	2048	3339030230000000000	104
292	8	3	2050	3339030230000000000	104
301	8	3	2052	3339030230000000000	104

VALOR: R$ 888,70 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FA26EC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PMM

PROCESSO Nº 050/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AQUINO E SOUSA CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.688.813/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, EDUCADORES, ATENDENTES INFANTIS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - PARA INTERVENÇÕES JUNTO A ALUNOS COM (TEA) NO CONTEXTO EDUCACIONAL E SOCIAL.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	31444	CURSO 1- CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A capacitação deve abranger aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas entre Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino, divididos em 07 turmas de 50 cursistas cada turma, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas) para cada turma. O curso deverá ocorrer no período noturno compreendido das 18:00 às 22:00 horas, nas segundas e terças-feiras, com duração de 15 encontros, proximamente de dois meses e meio a três meses para conclusão de cada turma. Cada turma deverá ter aproximadamente 50 cursistas. Nesse caso, serão 7 turmas de professores e educadores. Vale ressaltar, que com a conclusão de duas turmas serão abertas mais duas turmas e assim sucessivamente até que todos os profissionais sejam contemplados com a participação no curso. Deverão ministrar a capacitação, profissionais devidamente especializados em TEA (Transtorno do Espectro Autista). Dentre os conteúdos que devem ser abrangidos estão: informações científicas sobre autismo; sugestões de intervenções ao aluno com autismo; sugestões de atividades para trabalhar com os alunos com autismo; relação escola e família do autista; aplicações de práticas baseadas no método TEACCH. O curso deverá compreender a parte teórica e prática, sendo 100% presencial. A	serviço	01	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

		execução do serviço de capacitação deverá ocorrer nos dias e locais informados no momento do repasse do empenho para a empresa.				
2	31446	CURSO 2 - CAPACITAÇÃO DE ATENDENTES INFANTIS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A capacitação deve abranger aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, dos cargos de atendentes infantis e servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, divididos em 03 turmas de 50 cursistas cada turma com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) para cada turma. O curso deverá ocorrer no período noturno compreendido das 18:00 às 22:00 horas, nas quartas-feiras, com duração de 10 encontros, aproximadamente de dois meses para conclusão de cada turma. Cada turma deverá ter aproximadamente 50 cursistas. Nesse caso, serão 3 turmas de atendentes infantis e servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Vale ressaltar, que com a conclusão de uma turma será aberta mais 1 turma e assim sucessivamente até que todos os profissionais sejam contemplados com a participação no curso. Deverá ministrar a capacitação profissional devidamente especializado em TEA (Transtorno do Espectro Autista). Dentre os conteúdos que devem ser abrangidos estão: informações científicas sobre autismo; sugestões de intervenções ao aluno com autismo; sugestões de atividades para trabalhar com os alunos com autismo; relação escola e família do autista; formas de tratamento com o aluno autista. O curso deve compreender a parte teórica e prática, sendo 100% presencial. A execução do serviço de capacitação deverá ocorrer nos dias e locais informados no momento do repasse do empenho para a empresa.	serviço	01	R$8.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL						R$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
226	8	1	2047	3339039480400000000	104

VALOR: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A30D9871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PMM

PROCESSO Nº 051/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 28.439.635/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Item	Cód.	Produto	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	29176	MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR; MOCHILA: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C e cor Azul Pantone 3005 C. COSTAS: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 35cm de altura e 28cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc na cor Preto, sendo finalizado em Nylon 600, na cor Preto medindo 3cm de Largura. ALÇAS ANATÔMICAS: confeccionadas no mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 37 cm de comprimento acabada e dobrada em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor Preto e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triangulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone 7692 C medindo 7,5cm de largura por 4cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Preto medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. ALÇA DE MÃO: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor Preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: em formato de "U" invertido, confeccionada no mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 20 cm de altura central e 25 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em Vivo PVC na cor Preto e forro em nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, Bolso lateral esquerdo confeccionada em tela Voley na cor Preto medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em elástico de 25mm na cor Azul Pantone 7692 C. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: Confeccionada com o mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. Na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 6cm de Altura, sendo costurado. Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 5cm de largura e 57cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor preto, medindo 57cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone 3005 C Medindo 32cm de Altura e 25cm de Largura. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE INFERIOR: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 23cm de comprimento 2cm de altura em sua parte central e 7cm em suas extremidades. Parte Frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte direita confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone 3005 C medindo 26cm de altura e 11,5cm de largura em sua parte central, na parte superior 6cm e na parte inferior 10cm dando um formato ondulado nas junções das partes. Parte direita do cabedal frontal confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/- 5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/- 2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 27cm de altura e 13cm de largura em sua parte central, na parte superior 12,5cm e na parte inferior 15, complementando anatomicamente a junção das partes, ambas as partes com forramento interno em nylon magnetado losango preto, cabedal secundário com acabamento em Vivo PVC na cor Preto. Cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor Preto medindo 56cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. PERSONALIZAÇÃO: Na Parte Frontal da mochila deve ser aplicado a Logo e o Brasão do Município de Matinhos conforme imagem abaixo, através de etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm,	UND	6.000	R$53,90	R$323.400,00

		enrijecido à temperatura de 300º, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. ESTOJO: O estojo deverá ser todo costurado com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornando). Vivo encapado com Tecido 100% Poliéster na cor Azul Pantone 7692 C. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Fixar nas costas do estojo um visor em cristal com abertura lateral para etiqueta de identificação do aluno medindo aproximadamente 09cm comprimento e com uma altura 6cm. Com estampa com o nome da "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS" em escrita na cor Branco do lado frontal do estojo.				
TOTAL								R$ 323.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	vínculo
244	8	2	2048	3339032990500000000	104
293	8	3	2050	3339032990500000000	104
302	8	3	2052	3339032990500000000	104

VALOR: R$ 323.400,00 (trezentos e vinte três mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E1455270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2023 - PMM

PROCESSO Nº 087/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 56ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DE MATINHOS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03 A 12 DE JUNHO DE 2023.

REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 56º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MATINHOS.					
LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	31966	SERVIÇOS	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS LUZ E SOM, RIDER E PESSOAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 688.417,30	R$ 688.417,30
TOTAL LOTE 01					R$ 688.417,30
LOTE 02					
2	31967	SERVIÇOS	SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS LUZ E SOM E PESSOAL PARA APRESENTAÇÕES DE CIRCO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$170.082,70	R$170.082,70
TOTAL LOTE 02					R$170.082,70
TOTAL GERAL					R$858.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
362	9	1	2023	3339039230000000000	0

VALOR: R$858.500,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8D35B355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMM

PROCESSO Nº 035/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 77.310.589/0012-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	29978	Trator agrícola de pneus traçados, novo, modelo 2022, com as seguintes especificações: plataformado, estrutura ROPS com toldo, 100CV, tração 4x4, motor a diesel, 04 cilindros, tanque de combustível de no mínimo 100 litros, transmissão de no mínimo 10Fx02R, válvula de comando duplo, sistema hidráulico de 03 pontos com capacidade de levante mínima de 3.600 kgf, pneus dianteiros e traseiros, pesos dianteiros e na rodagem traseira, reversor eletro hidráulico, tomada de força com 540 RPM, iluminação com farol alto/baixo, farol auxiliar e de trabalho; sinalização: lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador; espelhos retrovisores; pneus traseiros 18.04/34, dianteiros 12.4/24. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2	R$ 300.000,00	R$ 600.000,00
TOTATOTAL						R$ 600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
402	10	1	2037	3449052520000000000	0
721	10	1	2037	3449052520000000000	781

VALOR: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7F44DE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PMM

PROCESSO Nº 066/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 44.922.438/0001-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK E PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	30962	Nobreak APC/ 3000VA/3000 Watts - Senoidal Pura - Interativo - BIVOLT e SAIDA 115V - C/ 04 BATERIA SELADAS VRLA 12V/18Ah.	UNIDADE	1	R$7.935,00	R$7.935,00
2	30963	Módulos de Baterias APC/ - C/ total de 16 BATERIAS de 18Ah Seladas VRLA	UNIDADE	1	R$8.880,00	R$8.880,007
TOTAL						R$ 16.815,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	vínculo
77	4	1	2009	3449052000000000000	0

VALOR: R$ 16.815,00 (dezesseis mil e oitocentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:31839B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,

resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	52 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/05/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

M.B ARBITRAGEM MARIA GOMES BRAGA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL -		JG	28,000	197,0000	5.516,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3ª COPA DOS CAMPEÕES DE		Hr	4,000	389,0000	1.556,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 9º TORNEIO DO TRABALHADOR DE		Hr	5,000	410,0000	2.050,00
Total:						9.122,00

Fornecedor

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 30º CAMPEONATO DE FUTEBOL		JG	38,000	215,9000	8.204,20
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 30º CAMPEONATO FUTEBOL SUIÇO -		JG	52,000	192,9000	10.030,80
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 20º CAMPEONATO 20º CAMPEONATO		JG	44,000	184,9000	8.135,60
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 11º CAMPEONATO MASTER DE		JG	22,000	184,9000	4.067,80
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 23º CAMPEONATO ABERTO DE		JG	20,000	569,0000	11.380,00
Total:						41.818,40

Fornecedor

ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - 1ª DIVISÃO		JG	38,000	230,0000	8.740,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - 2ª DIVISÃO		JG	52,000	235,0000	12.220,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 15º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	19,000	240,0000	4.560,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 1ª COPA FUTSAL - MATA-MATA		JG	44,000	230,0000	10.120,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	40,000	165,0000	6.600,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	16,000	168,0000	2.688,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 23º COPA PAIÇANDU DE FUTSAL		JG	44,000	242,0000	10.648,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 69º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ		Hr	18,000	194,0000	3.492,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 12º JOGOS ESTUDANTIS DE		Hr	40,000	120,0000	4.800,00
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 4º TORNEIO DE VOLEIBOL		Hr	6,000	220,0000	1.320,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 5º TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA		Hr	6,000	220,0000	1.320,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 19ª PROVA RÚSTICA DE		Hr	15,000	220,0000	3.300,00
Total:						69.808,00

Paiçandu, 23/05/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C2938BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	4 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/05/2023
d) Objeto Homologado :	fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo no termo referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG: PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E		RL	800,000	3,8900	3.112,00
67	EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG: PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E		RL	900,000	4,6900	4.221,00
84	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 ROLOS, 25 X 22 CM, SUPER		PCT	6.500,000	1,8900	12.285,00
91	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM PLÁSTICO, COM MOLA		PCT	700,000	1,3900	973,00
Total:						20.591,00

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
85	PAPEL ALUMÍNIO: PRA USO EM COZINHA. INDICADO PARA	GIO_PACK	RL	300,000	2,4900	747,00
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	MEDIX	CX	3.750,000	6,9000	25.875,00
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	MEDIX	CX	1.250,000	6,9000	8.625,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM	MEDIX	CX	1.500,000	6,9000	10.350,00
53	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: COM CAPACIDADE DE 30	ARQPLAST	Ud	400,000	12,8500	5.140,00
63	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: MULTICOPOS, QUE POUPA	NOBRE	Ud	90,000	20,9000	1.881,00
96	COADOR DE CAFÉ DE PANO: COMPOSIÇÃO; FILTRO EM MALHA	GALITOS	Ud	400,000	3,4900	1.396,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO	SUPER_VAL	Fr	10.500,000	3,8700	40.635,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS	BIOKRISS	Fr	2.000,000	9,3000	18.600,00
16	LIMPA VIDRO: COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETILETER	BIOKRISS	Fr	1.500,000	2,8000	4.200,00
38	CONDICIONADOR INFANTIL: HIDRATAÇÃO INTENSA. QUE	TRALALA	Fr	1.600,000	13,6000	21.760,00
39	CREME DENTAL INFANTIL: EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. CREME	TRALALA	Fr	960,000	5,1100	4.905,60
50	SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM DE 400 ML. TESTADO	TRALALA	Fr	1.000,000	9,9000	9.900,00
72	FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM,	PARANA	Cx	850,000	2,3900	2.031,50
35	SAPONÁCEO CREMOSO: EMBALAGEM DE 300ML, INDICADO	SANY	FAR	2.000,000	2,9300	5.860,00
26	SABÃO EM PEDRA: NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG (5 UNIDADES	BARRA_NO	PCT	1.400,000	6,5100	9.114,00
48	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM FILME DE	INOVEN	PCT	1.500,000	0,8500	1.275,00
51	TOUCA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO. SANFONADA, COR	LAVIE	PCT	1.500,000	5,6500	8.475,00
79	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	1.200,000	1,7500	2.100,00
80	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	3.000,000	1,7500	5.250,00
81	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G: PARA LIMPEZA.FORRADA E	INOVEN	Par	400,000	1,7500	700,00
Total:						188.820,10

Fornecedor

COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: COM CAPACIDADE DE 15	ARQ_PLAST	Ud	300,000	6,9000	2.070,00
54	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO,	ARQ_PLAST	Ud	350,000	4,9000	1.715,00
55	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO,	ARQPLAST	Ud	400,000	7,0000	2.800,00
61	DESENTUPIDOR DE PIA: DE BORRACHA. COM DIÂMETRO	VOTAN_IND	Ud	100,000	2,8000	280,00
74	AEROSOL: INSETICIDA PARA INSETOS EM GERAL. EMBALAGENS	BUZZ	Ud	2.500,000	10,0000	25.000,00
87	POTE PLÁSTICO 500ML: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	GIPLAS	Ud	600,000	1,5000	900,00
18	MULTI USO: PARA LIMPEZA EM GERAL: COZINHA, BANHEIRO,	ALPES	Fr	16.000,000	1,4800	23.680,00
31	SACO DE LIXO 50 LITROS: PACOTES COM 100 UNIDADES, COM	BELA_PLAS	FAR	1.200,000	11,2000	13.440,00
32	SACO DE LIXO 100 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA	BELA_PLAS	FAR	1.200,000	16,4000	19.680,00
14	ESPONJA DE AÇO: EMBALAGEM ECO, COM VÁRIAS UTILIDADES.	ASSOLAN	PCT	1.800,000	1,5000	2.700,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA: MULTIUSO, COM AÇÃO	ALPES	PCT	6.000,000	2,6500	15.900,00
20	PALHA DE AÇO Nº1: PALHA DE AÇO DE USO PROFISSIONAL,	VEGA	PCT	500,000	0,9000	450,00
56	BOTA DE BORRACHA: PRETA, CANO BAIXO, ANTIDERRAPANTE,	PE_DE_FER	Par	250,000	32,9000	8.225,00
Total:						116.840,00

Fornecedor

N63 COM DE PROD DE LIMPESA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
49	SABONETE LÍQUIDO: NEUTRO. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	PREMISSE	GL	700,000	15,0000	10.500,00
27	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 1,8KG.	TIXAN	CX	3.200,000	17,2000	55.040,00
57	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	IBRAS	CX	750,000	58,9900	44.242,50
58	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	IBRAS	CX	250,000	58,9900	14.747,50
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO	IBRAS	CX	600,000	79,0000	47.400,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO	IBRAS	CX	200,000	79,0000	15.800,00
21	RODO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A	LOCATELLI	Ud	1.500,000	4,5700	6.855,00
22	RODO DE BORRACHA 60CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A	LOCATELI	Ud	1.000,000	5,8500	5.850,00
24	RODO DE ESPUMA 60CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE	LOCATELI	Ud	500,000	6,1800	3.090,00
37	VASSOURA DE NYLON: VASSOURA DE CERDAS EM NYLON,	LOCATELLI	Ud	1.600,000	3,4000	5.440,00
62	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: MULTICOPOS, QUE POUPA	MULTICOPO	Ud	90,000	29,7900	2.681,10
64	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 2 OU 3	NOBRE	Ud	90,000	17,5000	1.575,00
65	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: DE PLÁSTICO	NOBRE	Ud	80,000	13,7500	1.100,00
68	ESPONJA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS: LEVE E	LOLLY_BAB	Ud	300,000	4,9700	1.491,00
76	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	PARAMOUN	Ud	400,000	9,0000	3.600,00
78	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 80 LITROS: COM PEDAL	PLASUTIL	Ud	90,000	87,0000	7.830,00
83	PÁ DE LIXO: COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO DE, NO MÍNIMO,	LOCATELI	Ud	180,000	3,9000	702,00
86	PLÁSTICO FILME: PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE.	RESENITE	Ud	350,000	30,0000	10.500,00
88	POTE PLÁSTICO 2 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	PLASUTIL	Ud	700,000	3,9900	2.793,00
90	POTE PLÁSTICO 14 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	PLENON	Ud	800,000	14,0000	11.200,00
92	RODO PARA PIA: INDICADO PARA ENXUGAR SUPERFÍCIES	LOCATELI	Ud	90,000	2,5000	225,00
98	PORTA PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS 300 M	NOBRE	Ud	500,000	17,9500	8.975,00
1	ÁGUA SANITÁRIA	GIRANDO_	Fr	14.000,000	2,5300	35.420,00
2	ÁLCOOL EM GEL: PRODUTO DESINFETANTE DE USO GERAL.	ALPES	Fr	10.000,000	3,9000	39.000,00

4	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO	ARAUCARIA	Fr	3.500,000	3,9000	13.650,00
6	CERA LÍQUIDA AMARELA	CANARIO	Fr	2.500,000	3,3300	8.325,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CANARIO	Fr	2.000,000	3,3300	6.660,00
8	CERA LÍQUIDA VERMELHA	CANARIO	Fr	1.500,000	3,3300	4.995,00
9	DESENGORDURANTE: EMBALAGEM DE 500ML, ESPECIFICO	ALPES	Fr	2.500,000	1,9300	4.825,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE	ALPES	Fr	8.500,000	3,2700	27.795,00
11	DETERGENTE LIMPA PISOS: REMOVEDOR DE SUJEIRAS TIPO	REMOVEX	Fr	6.000,000	4,5000	27.000,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS	ALPES	Fr	17.000,000	1,3800	23.460,00
17	LUSTRA MÓVEIS:FRAGRÂNCIA LAVANDA AGRADÁVEL AO	DESTAC	Fr	250,000	12,0000	3.000,00
19	MULTI USO LIMPEZA PESADA: LIMPADOR DE USO GERAL, QUE	ALPES	Fr	1.600,000	2,0900	3.344,00
82	ÓLEO LUBRIFICANTE:100ML	SINGER	Fr	80,000	5,9900	479,20
42	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	DELICATE	FAR	400,000	60,5000	24.200,00
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS	BELAPPER	FAR	2.125,000	8,5000	18.062,50
97	HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO	ALVEFLOR	FAR	1.500,000	29,5500	44.325,00
13	ESPONJA DE AÇO INOX: MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO	RELUZ	PCT	1.800,000	1,4900	2.682,00
Total:						548.859,80

Fornecedor

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	PANO MULTIUSO: COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE	NOBRE	RL	300,000	58,4900	17.547,00
73	GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO,	TROPICOS	CX	400,000	0,8500	340,00
23	RODO DE ESPUMA 40CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE	SAO_JORG	Ud	900,000	4,0000	3.600,00
25	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM: REFORÇADO QUE	SAO_JORG	Ud	1.300,000	4,2000	5.460,00
28	SACO DE LIMPEZA CRU: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. QUE	CCA	Ud	1.500,000	1,8000	2.700,00
29	SACO DE PANO ALVEJADO: SACO 100% ALGODÃO, PARA	CCA	Ud	1.100,000	2,6000	2.860,00
33	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, ESTAMPADO OU BRANCO,	CCA	Ud	2.000,000	3,4000	6.800,00
36	VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA, COM CABO, REFORÇADA.	PROPRIA	Ud	2.000,000	11,9900	23.980,00
69	ESCOVA PARA ROUPAS: CERDAS DE NYLON, BASE EM	SANCHES	Ud	300,000	2,2500	675,00
70	ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM	SANCHES	Ud	100,000	3,4500	345,00
71	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO: 38X58CM,	CCA	Ud	1.400,000	1,8500	2.590,00
75	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM	RISCHIOTO	Ud	100,000	6,2500	625,00
77	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 15 LITROS: COM TAMPA E PEDAL	RISCHIOTO	Ud	400,000	18,0000	7.200,00
89	POTE PLÁSTICO 6 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM	RISCHIOTO	Ud	800,000	6,5000	5.200,00
30	SACO DE LIXO 30 LITROS: PACOTES COM 100 UNIDADES, COM	CAMPAVI	FAR	1.000,000	7,0000	7.000,00
34	SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO PARA	CAMPAVI	FAR	600,000	22,9900	13.794,00
41	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	DELICATE	FAR	1.200,000	55,9900	67.188,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS	REMAPEL	FAR	6.375,000	7,8000	49.725,00
93	SACOLA PLÁSTICA 3KG: FARDO COM SER DE MATERIAL	CAMPAVI	FAR	36,000	20,0000	720,00
94	SACOLA PLÁSTICA 5KG: FARDO COM 100 UNIDADES. ALÇA	CAMPAVI	FAR	36,000	25,0000	900,00
95	SACOLA PLÁSTICA 7KG: FARDO COM 100 UNIDADES.ALÇA	CAMPAVI	FAR	36,000	35,0000	1.260,00
Total:						220.509,00

Paiçandu, 23/05/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:04517E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DEATA REGISTRO 16/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº68/2023
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 25/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa J.C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANOTNIO ORANE, 840 VILA PITANGUINHA - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador do RG 7403809 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.404.119-03, acordam e ajustam firmar a presente Ata, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIO DESCONTO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2023, pelos termos da proposta datada de 12/05/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÕES E RETIFICAS DE BOMBAS E BICOS INJETORES A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAIS	
					PEÇAS GENEUINAS E ORIGINAIS	PEÇAS PARALELAS
Lote: 1 HAM – ROLO COMPACTADOR						

PEÇAS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	5.000,00	5.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 2 – JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA						
PEÇAS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00	18,50%	28,50%
SERVIÇOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	8,50%	8,50%
Lote:3 - DUCATO VANS						
PEÇAS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	8,50%	8,50%
Lote:4 - FIAT HALLIS MOTONIVELADORA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 5 – FORD CAMINHÕES E ONIBUS						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 6 – RENAULT VANS						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
LOTE: 7 – VOLKSWAGEN CAMINHÕES/ONIBUS						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	50.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	20.000,00	8,50%	8,50%
Lote:8 – KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 9 – VOLVO PÁ CARREGADEIRA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 10 - XCMG MOTONIVELADORA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	50.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	20.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 11 - XCMG PÁ CARREGADEIRA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 12 - XCMG ROLO COMPACTADOR						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 13 TOYOTA UTILITÁRIOS						
PEÇAS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00	18,50%	28,50%
SERVIÇOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 14 – JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA						
PEÇAS	1,00	UND		30.000,00	18,50%	28,50%
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote:15– CATERPILLAR - MOTONIVELADORA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 16 – NEWHOLLAND - MOTONIVELADORA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote:17 – NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 18 – MERCEDES BENS CAMINHÕES E ONIBUS						
PEÇAS	1,00	UND	50.000,00	50.000,00	18,50%	28,50%
SERVIÇOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 19 –IVECO CAMINHÕES E ONIBUS						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	UND	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 20 FOTON CAMINHÕES						
PEÇAS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00	18,50%	28,50%
SERVIÇOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	8,50%	8,50%
Lote: 21 – AGRALE CAMINHÕES E ONIBUS						
PEÇAS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	8,50%	8,50%
Lote:22 – DYNAPAC ROLO COMPACTADOR						
PEÇAS	1,00	UND	20.000,00	20.000,00	**18,50%**	**28,50%**
SERVIÇOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	8,50%	8,50%

DATA:16/05/2023
VIGÊNCIA: 15/05/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CEE39883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 035/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº82/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

Pregão Nº 035/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº82/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com endereço à Av. Gaturamo ,100, 0 - CEP: 86702001 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR inscrita no sob nº82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 144/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/05/2023 até 30/12/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica cancelado o item 315 do Contrato Administrativo n. 144/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
315	1	5618	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM	CX	- (24,00)	6,40	153,60
TOTAL							153,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Salvi E Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D3216A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.510

DECRETO Nº 4.510

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 469.125,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 469.125,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 280.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 189.125,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 469.125,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos

Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C8227FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 045-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2023 **para contratação de serviços médicos na especiali- dade de PSIQUIATRIA, conforme Certificado de Registro Cadastral NºCLASSIFICAÇÃO 5ª-CP 02- 2023**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	23/05/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SE- REM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUA- LICIS, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, CONFOR- ME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00-Fonte 327 e 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 001
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2023):
A. SAID NETO - ME - CNPJ: 11.369.364/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONSULTA EM PSIQUIATRIA NOS AMES PA- RANAVAI E LOANDA	CONSUL	2.376,00	60,0000	142.560,00
2	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNI- CAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVI- SÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDI- CO	HR	52	120,00	6.240,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).

PARANAVAI, 23 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:12FD957D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.726.501/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckmann

, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 491.917,75 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 14.936,82**
1.1	Material de Limpeza	R$ 6.360,82
1.2	Gás	R$ 8.576,00
2.	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 476.980,93**
2.1	Vencimentos e salários	R$ 315.773,21
2.2	13º Salário	R$ 12.850,73
2.3	INSS	R$ 33.163,33
2.4	FGTS	R$ 37.235,94
2.5	Adicional noturno	R$ 16.221,65
2.6	Insalubridade	R$ 37.779,69
2.7	Verbas rescisórias	R$ 3.039,67
2.8	Hora extra	R$ 17.537,73
2.9	Gratificação	R$ 3.378,98
TOTAL DE DESPESAS (1+2):		**R$ 491.917,75**

1.2 PLANO DE APLICAÇÃO RESUMIDO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 14.936,82
2	Pessoal e Encargos	R$ 477.524,68
Total das despesa (1+2):		**R$ 491.917,75**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 08/06/2022 a 07/06/2023.

Paranavaí, 19 de maio de 2023.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5FCC053D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1145	SEBASTIAO VIANA	23	01	CENTRO
1192	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
1208	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	05	17	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1209	CLAUDIONOR C. DA SILVA	06	28	VILA OPERÁRIA
1210	ELIANDRO MARCIO CARDOSO	01	14	JARDIM RENASCER
1211	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERÁRIA
1213	VALDOMIRO FRANCO	02	08	RESIDENCIAL VILA NOVA
1214	ANTONIO JOSE DIAS	29	08	JARDIM RENASCER
1216	ABNER CAFTOR TEIXEIRA PINTO	10	08/B	JARDIM CAMPO BELO
1217	DEVANIR DA CRUZ GALLO	10	09	JARDIM CAMPO BELO
1218	SIND EMPR ESTAB BANC PVAI REGIAO	CAHC.	062P	CHACARAS DIVERSAS
1238	IRACI AYUMI YUASSA NISHIYAMA	03	13	JARDIM SAN FERNANDO I
1239	IRACI AYUMI YUASSA NISHIYAMA	03	13	JARDIM SAN FERNANDO I
1262	SUMIO TANOUE	48	01	JD. IPÊ
1264	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	26	JARDIM FAZENDA SIMONE II

1265	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1267	NATERCIA REIS SILVA	19	11	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
1270	JOSE ESTEVES DE SOUZA NETO	16	20	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1271	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	20	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1273	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	13	21	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1278	LETÍCIA NISHI	112	15R	JARDIM SAO JORGE
1283	MARIA APARECIDA DA CRUZ	02	07	JARDIM NOVO HORIZONTE
1284	ESPOLIO DE CLARISSE PEREIRA EURINIDES (FALECIDO)	02	08	JARDIM NOVO HORIZONTE
1288	JOSE RAMOS DE SOUZA	05	19	JARDIM ITALIA II
1290	DENILTON VILLANI	06	2	JARDIM DAS NACOES I
1291	DENILTON VILLANI	06	3	JARDIM DAS NACOES I
1292	MARCIA BARONE DE JESUS	6	20	JARDIM DAS NACOES I
1296	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	12	14	CIDADE INDUSTRIAL I
1311	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO	12	03	PARQUE RESIDENCIAL CANNÃ
1320	GLAUCIA QUIRINO BEZERRA	21	30	JARDIM ITÁLIA II
1321	ANNA LISIAS VIRGINIA WINCHE MARTINS	11	19	JARDIM MORUMBI
1322	RICARDO SHOJI PINHEIRO SAKUMA	03	19-B	JARDIM MORUMBI
1323	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	76	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1343	JOSE GAZOLA	07	15	JARDIM CRISTO REI
1345	LUIZA RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	13	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
1346	LUCAS RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	14	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
1349	IZAURA DA SILVA GASPAR	120	10	JARDIM OURO BRANCO
1351	BRAYAN HIDEKI HIGUTI TAGUCHI	137	1A	JARDIM OURO BRANCO
1352	MITUON OKU	160	06	JAD. OURO BRANCO
1355	RODOLFO CELSO DE CAMARGO	CHAC.	3A11	JARDIM IPÊ
1410	BRA INCORPORADORA LTDA	K3A	CHAC	CONJ. DEP FLAVIO ETTORE GIOVINE
1464	(ESPOLIO) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	69	8B	JD. IPÊ
1465	OLGA DE SOUZA FORTUNATO	44	01A1	JD. IPÊ
1482	ADEL ELEMAM MAHMOUD ELEMAM ELBARBARI	09	25	JD. ITALIA II

Paranavaí, 23 de maio de 2023.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:962BDB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão

Para Compras e Outros Serviços
23/2023
Processo Administrativo: 45/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 23/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2857553 - KI SABOR RESTAURANTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 1. CONDIÇÕES DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES -CARDÁPIO:1.1. GRUPOS DE ALIMENTOS OBRIGATÓRIOS/DIA/SEMANA:1.1.1. VEGETAIS 1 - FOLHAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, RÚCULA,ALMEIRÃO CRESPO.1.1.2. VEGETAIS 2: ABOBRINHA, BERINJELA, BRÓCOLIS,CEBOLA, COUVE, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, PEPINO, REPOLHO,TOMATE, ABÓBORA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, ERVILHAVERDE, QUIABO, VAGEM, AIPIM/MANDIOCA, BATATA INGLESA,BATATA DOCE, MILHO.1.1.3. CEREAIS: MASSAS, ARROZ, FEIJÃO.1.1.4. PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA,CARNE DE FRANGO, OVOS.CORTES: BISTECA BOVINA, BISTECA SUÍNA,1.2. PREPARO, VARIAÇÃO E QUANTIDADE DE CADA GRUPOALIMENTAR/DIA:1.2.1. PREPARO: SER PREPARADA DENTRO DAS NORMASHIGIÊNICAS SANITÁRIAS PRECONIZADAS PELA VIGILÂNCIASANITÁRIA, SEM CONTER	UNIDADE	Propria Próprio	6.920	R$18,90	R$130.788,00

	E/OU APRESENTAR ALIMENTOSREAPROVEITADOS, COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO ECARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.1.2.2. VARIAÇÃO E QUANTIDADE DIÁRIA:A VARIAÇÃO DOS ALIMENTOS DEVE SER DIÁRIA,CONTEMPLANDO TODOS OS GRUPOS DESCRITOS NO ITEM 1.1,SEM OCORRER REPETIÇÃO DE ALIMENTOS SUPERIOR A 2 (DOIS)DIAS, CONTENDO:- NO MÍNIMO, 02 (DOIS) TIPOS DO GRUPO VEGETAIS 1 AODIA, FORNECIDA EM EMBALAGEM SEPARADA;- NO MÍNIMO, 02 (DOIS) TIPOS DO GRUPO VEGETAIS 2 AODIA;- 1 PORÇÃO DE ARROZ;- 1 PORÇÃO DE FEIJÃO;- 1 (UMA) PORÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL COM PESO MÍNIMODE 250 GRAMAS, FORNECIDA E ACONDICIONADA EMEMBALAGEM SEPARADA, COM VARIAÇÃO DIÁRIA DOSSEGUINTES CORTES E/OU MEIO DE PREPARO: BISTECA BOVINAGRELHADA, BISTECA SUÍNA GRELHADA, CARNE BOVINA COZIDAE PODENDO SER COM MOLHO, COXA E SOBRECOXA DEFRANGO ASSADA, FILÉ DE FRANGO A MILENESA, COSTELA SUÍNAASSADA, BIFE A MILANESA E PORPETA.1.3. PESO: PESO MÍNIMO DA REFEIÇÃO: EMBALAGEM Nº 09COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NOMÍNIMO A 1.000G DE COMIDA, INCLUINDO OS ALIMENTOSFORNECIDOS EM EMBALAGEM SEPARADA.1.4. CARDÁPIO VEGETARIANO: A VARIAÇÃO DOS ALIMENTOSDEVE SER DIÁRIA, CONTEMPLANDO TODOS OS GRUPOS DEALIMENTOS DESCRITOS NO ITEM 1.4.1 E CONTENDODIARIAMENTE 01 PORÇÃO DE VEGETAIS CRUS, 01 PORÇÃO DEARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO E MAIS 02 PORÇÕES DOSALIMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 1.1.2. SEM OCORRERREPETIÇÃO DE ALIMENTOS SUPERIOR A 2 (DOIS) DIAS.1.4.1 ALIMENTOS:A) OVOS;B) MACARRÃO;C) VEGETAIS 1 - FOLHAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, RÚCULA,ALMEIRÃO CRESPO;D) VEGETAIS 2: ABOBRINHA, BERINJELA, BRÓCOLIS, CEBOLA,COUVE, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, PEPINO, REPOLHO, TOMATE,ABÓBORA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, ERVILHA VERDE,QUIABO, VAGEM, AIPIM/MANDIOCA, BATATA INGLESA, BATATADOCE, MILHO;E) CEREAIS: MASSAS, ARROZ, FEIJÃO.1.4.2. PREPARO:A) OVOS FRITOS (02 UNIDADES NO MÍNIMO);B) MACARRÃO AO MOLHO COM LEGUMES (02 TIPOS DELEGUMES NO MÍNIMO);C) BERINJELA ASSADA;D) REFOGADO DE ABÓBORA PICADA;E) POLENTA AO MOLHO DE TOMATE;F) PANQUECA RECHEADA COM LEGUMES PICADOS (03 TIPOSDE LEGUMES NO MÍNIMO);G) NHOQUE DE MANDIOCA AO MOLHO;H) MANDIOCA COZIDA;I) COUVE MANTEIGA REFOGADA COM BATATA AO MOLHO;J) PURÊ DE BATATA;L) BATATA ASSADA COM LEGUMES (02 TIPOS DE LEGUMES NOMÍNIMO);M) OMELETE COM LEGUMES					
5	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	UND	Propria Próprio	3.000	R$22,00	R$66.000,00
7	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	UNIDADE	Propria Próprio	11.250	R$23,00	R$258.750,00
8	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	UNIDADE	Propria Próprio	3.750	R$22,00	R$82.500,00
12	MARMITEX-EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE DE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	UNIDADE	Propria Próprio	400	R$22,00	R$8.800,00
Total do Fornecedor:						R$546.838,00

2865866 - E. J ANTUNES & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 07 COM CAPACIDADE 500 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 600G DE COMIDA..	UND	PROPRIA	3.750	R$18,00	R$67.500,00
2	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 07 COM CAPACIDADE 500 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 600G DE COMIDA..	UND	PROPRIA	1.250	R$18,00	R$22.500,00
6	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	UND	PROPRIA	1.000	R$24,00	R$24.000,00
9	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	PROPRIA	11.190	R$24,00	R$268.560,00
10	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	PROPRIA	3.730	R$24,00	R$89.520,00
11	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND	PROPRIA	120	R$24,00	R$2.880,00
Total do Fornecedor:						R$474.960,00

6356478 - ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	MARMITEX - EMBALAGEM Nº 09 COM CAPACIDADE 1.100ML, CORRESPONDENDO NO MÍNIMO A 1.000G DE COMIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 1. CONDIÇÕES DA COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES -CARDÁPIO:1.1. GRUPOS DE ALIMENTOS OBRIGATÓRIOS/DIA/SEMANA:1.1.1. VEGETAIS 1 - FOLHAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, RÚCULA,ALMEIRÃO CRESPO.1.1.2. VEGETAIS 2: ABOBRINHA, BERINJELA, BRÓCOLIS,CEBOLA, COUVE, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, PEPINO, REPOLHO,TOMATE, ABÓBORA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, ERVILHAVERDE, QUIABO, VAGEM, AIPIM/MANDIOCA, BATATA INGLESA,BATATA DOCE, MILHO.1.1.3. CEREAIS: MASSAS, ARROZ, FEIJÃO.1.1.4. PROTEÍNA ANIMAL: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA,CARNE DE FRANGO, OVOS.CORTES: BISTECA BOVINA, BISTECA SUÍNA,1.2. PREPARO, VARIAÇÃO E QUANTIDADE DE CADA GRUPOALIMENTAR/DIA:1.2.1. PREPARO: SER PREPARADA DENTRO DAS NORMASHIGIÊNICAS SANITÁRIAS PRECONIZADAS PELA VIGILÂNCIASANITÁRIA, SEM CONTER E/OU APRESENTAR ALIMENTOSREAPROVEITADOS, COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO ECARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO.1.2.2. VARIAÇÃO E QUANTIDADE DIÁRIA:A VARIAÇÃO DOS ALIMENTOS DEVE SER DIÁRIA,CONTEMPLANDO TODOS OS GRUPOS DESCRITOS NO ITEM 1.1,SEM OCORRER REPETIÇÃO DE ALIMENTOS SUPERIOR A 2 (DOIS)DIAS, CONTENDO:- NO MÍNIMO, 02 (DOIS)	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA	2.306	R$21,98	R$50.685,88

	TIPOS DO GRUPO VEGETAIS 1 AODIA, FORNECIDA EM EMBALAGEM SEPARADA;- NO MÍNIMO, 02 (DOIS) TIPOS DO GRUPO VEGETAIS 2 AODIA;- 1 PORÇÃO DE ARROZ;- 1 PORÇÃO DE FEIJÃO;- 1 (UMA) PORÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL COM PESO MÍNIMODE 250 GRAMAS, FORNECIDA E ACONDICIONADA EMEMBALAGEM SEPARADA, COM VARIAÇÃO DIÁRIA DOSSEGUINTES CORTES E/OU MEIO DE PREPARO: BISTECA BOVINAGRELHADA, BISTECA SUÍNA GRELHADA, CARNE BOVINA COZIDAE PODENDO SER COM MOLHO, COXA E SOBRECOXA DEFRANGO ASSADA, FILÉ DE FRANGO A MILENESA, COSTELA SUÍNAASSADA, BIFE A MILANESA E PORPETA.1.3. PESO: PESO MÍNIMO DA REFEIÇÃO: EMBALAGEM Nº 09COM CAPACIDADE 1.100 ML, CORRESPONDENDO NOMÍNIMO A 1.000G DE COMIDA, INCLUINDO OS ALIMENTOSFORNECIDOS EM EMBALAGEM SEPARADA.1.4. CARDÁPIO VEGETARIANO: A VARIAÇÃO DOS ALIMENTOSDEVE SER DIÁRIA, CONTEMPLANDO TODOS OS GRUPOS DEALIMENTOS DESCRITOS NO ITEM 1.4.1 E CONTENDODIARIAMENTE 01 PORÇÃO DE VEGETAIS CRUS, 01 PORÇÃO DEARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO E MAIS 02 PORÇÕES DOSALIMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 1.1.2. SEM OCORRERREPETIÇÃO DE ALIMENTOS SUPERIOR A 2 (DOIS) DIAS.1.4.1 ALIMENTOS:A) OVOS;B) MACARRÃO;C) VEGETAIS 1 - FOLHAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, RÚCULA,ALMEIRÃO CRESPO;D) VEGETAIS 2: ABOBRINHA, BERINJELA, BRÓCOLIS, CEBOLA,COUVE, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, PEPINO, REPOLHO, TOMATE,ABÓBORA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, ERVILHA VERDE,QUIABO, VAGEM, AIPIM/MANDIOCA, BATATA INGLESA, BATATADOCE, MILHO;E) CEREAIS: MASSAS, ARROZ, FEIJÃO.1.4.2. PREPARO:A) OVOS FRITOS (02 UNIDADES NO MÍNIMO);B) MACARRÃO AO MOLHO COM LEGUMES (02 TIPOS DELEGUMES NO MÍNIMO);C) BERINJELA ASSADA;D) REFOGADO DE ABÓBORA PICADA;E) POLENTA AO MOLHO DE TOMATE;F) PANQUECA RECHEADA COM LEGUMES PICADOS (03 TIPOSDE LEGUMES NO MÍNIMO);G) NHOQUE DE MANDIOCA AO MOLHO;H) MANDIOCA COZIDA;I) COUVE MANTEIGA REFOGADA COM BATATA AO MOLHO;J) PURÊ DE BATATA;L) BATATA ASSADA COM LEGUMES (02 TIPOS DE LEGUMES NOMÍNIMO);M) OMELETE COM LEGUMES					
Total do Fornecedor:						R$50.685,88

Paranavaí, 23 de Maio de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E32F1CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	244.265.754,36	57.275,05
Pessoal Ativo	227.261.695,99	57.275,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	198.529.892,30	20.781,54
Obrigações Patronais	28.731.803,69	36.493,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.004.058,37	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.702.933,40	-
Pensões	1.301.124,97	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	12.658.964,43	20.781,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.155.619,59	20.781,54
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.503.344,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.606.789,93	36.493,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	453.544.570,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	504.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	453.040.570,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	231.643.283,44	51,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	244.641.907,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	232.409.812,51	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	220.177.717,12	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:11ED0C4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.846.307,75	89.142.387,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	5.118.069,73	3.372.027,97	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.141.184,86	35.183.305,88	0,00	0,00
Empréstimos	21.501.872,15	21.434.415,23	0,00	0,00
Internos	21.501.872,15	21.434.415,23	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.204.400,00	11.543.299,28	0,00	0,00
Internos	5.204.400,00	11.543.299,28	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.434.912,71	2.205.591,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	986.676,24	757.354,90	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.448.236,47	1.448.236,47	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	50.587.053,16	50.587.053,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	113.428.279,95	129.765.239,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	87.309.904,43	100.989.568,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	106.372.242,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.775.777,30	1.198.401,21	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.884,40	4.184.273,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	28.775.671,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(28.581.972,20)	(40.622.852,52)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	452.168.103,39	453.572.229,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	451.664.103,39	453.068.229,49	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,79	19,68	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,33)	(8,97)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	541.996.924,07	543.681.875,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	487.797.231,66	489.313.687,85	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	121.259.975,47	121.259.975,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	53.152.254,36	310.000.544,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:0188014B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-

Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	452.168.103,39	453.572.229,49	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	504.000,00	504.000,00	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	451.664.103,39	453.068.229,49	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	99.476.982,75	99.785.890,49	-	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	89.529.284,48	89.807.301,44	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:E42FA547

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	452.168.103,39	453.572.229,49	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	504.000,00	504.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	451.664.103,39	453.068.229,49	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	99.476.982,75	99.785.890,49	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	89.529.284,48	89.807.301,44	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:483F06F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		453.572.229,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		453.068.229,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		453.068.229,49
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	234.928.531,24	51,85
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	244.656.843,92	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	232.424.001,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	220.191.159,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(40.622.852,52)	(8,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	543.681.875,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.675.010,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	72.490.916,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.714.776,06	7,00

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:8B7A8A7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	503.952.904,55	538.642.491,96	96.969.783,93	18,00	183.390.507,48	34,05	355.251.984,48
RECEITAS CORRENTES	503.253.544,75	513.721.494,16	89.711.728,50	17,46	173.790.454,57	33,83	339.931.039,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.655.319,59	129.655.319,59	29.699.313,94	22,91	47.233.763,81	36,43	82.421.555,78
Impostos	114.900.422,76	114.900.422,76	25.073.526,38	21,82	40.899.480,20	35,60	74.000.942,56
Taxas	14.229.896,83	14.229.896,83	4.625.767,45	32,51	6.334.247,63	44,51	7.895.649,20
Contribuição de Melhoria	525.000,00	525.000,00	20,11	-	35,98	0,01	524.964,02
CONTRIBUIÇÕES	21.080.832,40	21.080.832,40	4.197.268,51	19,91	8.234.411,83	39,06	12.846.420,57
Contribuições Sociais	12.244.702,72	12.244.702,72	2.550.846,33	20,83	4.870.785,83	39,78	7.373.916,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.836.129,68	8.836.129,68	1.646.422,18	18,63	3.363.626,00	38,07	5.472.503,68
RECEITA PATRIMONIAL	12.051.625,44	12.051.625,44	4.758.474,33	39,48	9.096.172,36	75,48	2.955.453,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.101.268,19	1.101.268,19	169.116,89	15,36	353.299,00	32,08	747.969,19
Valores Mobiliários	10.950.357,25	10.950.357,25	4.589.357,44	41,91	8.742.873,36	79,84	2.207.483,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	78.750,00	78.750,00	-	-	-	-	78.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.415.075,60	3.415.075,60	137.435,87	4,02	266.062,85	7,79	3.149.012,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.315.075,60	1.315.075,60	-	-	-	-	1.315.075,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	262.500,00	262.500,00	65.922,97	25,11	127.442,23	48,55	135.057,77
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.837.500,00	1.837.500,00	71.512,90	3,89	138.620,62	7,54	1.698.879,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332.355.504,18	342.823.453,59	49.607.413,46	14,47	105.969.710,65	30,91	236.853.742,94
Transferências da União e de suas Entidades	161.912.391,71	166.912.391,71	22.702.553,78	13,60	47.167.026,57	28,26	119.745.365,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.464.493,94	119.924.231,17	17.407.763,33	14,52	39.045.304,34	32,56	80.878.926,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	132.000,00	132.000,00	15.502,72	11,74	23.254,08	17,62	108.745,92
Transferências de Instituições Privadas	1.165.375,00	1.173.587,18	101.769,22	8,67	113.169,22	9,64	1.060.417,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.485.435,66	54.485.435,66	9.232.937,78	16,95	19.325.773,72	35,47	35.159.661,94
Outras Transferências	195.807,87	195.807,87	146.886,63	75,02	295.182,72	150,75	(99.374,85)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.616.437,54	4.616.437,54	1.311.822,39	28,42	2.990.333,07	64,78	1.626.104,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.037.705,73	4.037.705,73	655.181,60	16,23	1.599.010,42	39,60	2.438.695,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.000,00	315.000,00	73.860,22	23,45	158.734,03	50,39	156.265,97
Demais Receitas Correntes	263.731,81	263.731,81	582.780,57	220,97	1.232.588,62	467,36	(968.856,81)
RECEITAS DE CAPITAL	699.359,80	24.920.997,80	7.258.055,43	29,12	9.600.052,91	38,52	15.320.944,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	9.500.000,00	6.300.000,00	66,32	8.299.200,00	87,36	1.200.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	9.500.000,00	6.300.000,00	66,32	8.299.200,00	87,36	1.200.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	699.359,80	699.359,80	-	-	-	-	699.359,80
Alienação de Bens Móveis	699.359,80	699.359,80	-	-	-	-	699.359,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	14.721.638,00	958.055,43	6,51	1.300.852,91	8,84	13.420.785,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	905.000,00	90.155,43	9,96	432.952,91	47,84	472.047,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	13.816.638,00	867.900,00	6,28	867.900,00	6,28	12.948.738,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.047.095,45	26.047.095,45	4.951.958,95	19,01	9.587.449,49	36,81	16.459.645,96
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2023, 08h e 36m.							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	530.000.000,00	564.689.587,41	101.921.742,88	18,05	192.977.956,97	34,17	371.711.630,44
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	530.000.000,00	564.689.587,41	101.921.742,88	19,23	192.977.956,97	36,41	371.711.630,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	530.000.000,00	564.689.587,41	101.921.742,88	19,23	192.977.956,97	36,41	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	52.816.261,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	52.816.261,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.085.542,16	588.393.891,40	95.322.813,24	193.326.954,64	395.066.936,76	77.950.636,28	131.738.817,79	456.655.073,61	129.743.865,94	-
DESPESAS CORRENTES	446.568.553,15	480.560.894,58	69.694.290,41	147.061.873,66	333.499.020,92	72.582.515,05	122.959.284,55	357.601.610,03	120.976.379,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.405.760,15	225.274.870,15	40.032.411,77	75.370.511,45	149.904.358,70	40.055.694,33	75.283.950,85	149.990.919,30	74.680.483,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.057.500,00	3.057.500,00	824.052,51	1.735.777,61	1.321.722,39	824.052,51	1.735.777,61	1.321.722,39	1.735.777,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.105.293,00	252.228.524,43	28.837.826,13	69.955.584,60	182.272.939,83	31.702.768,21	45.939.556,09	206.288.968,34	44.560.118,69	-
DESPESAS DE CAPITAL	52.939.845,23	106.255.853,04	25.628.522,83	46.265.080,98	59.990.772,06	5.368.121,23	8.779.533,24	97.476.319,80	8.767.486,54	-
INVESTIMENTOS	45.278.577,04	101.290.284,85	24.642.938,69	44.298.851,34	56.991.433,51	4.382.537,09	6.813.303,60	94.476.981,25	6.801.256,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.661.268,19	4.965.568,19	985.584,14	1.966.229,64	2.999.338,55	985.584,14	1.966.229,64	2.999.338,55	1.966.229,64	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.577.143,78	1.577.143,78	-	-	1.577.143,78	-	-	1.577.143,78	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	19.264.675,86	8.023.978,36	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	529.787.500,00	617.493.349,24	98.983.177,77	209.069.625,72	408.423.723,52	83.060.690,45	141.573.599,77	475.919.749,47	137.767.844,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	107.500,00	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	107.500,00	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-
Dívida Contratual	107.500,00	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-	107.500,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	529.895.000,00	617.600.849,24	98.983.177,77	209.069.625,72	408.531.223,52	83.060.690,45	141.573.599,77	476.027.249,47	137.767.844,30	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	51.404.357,20	-	55.210.112,67	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	529.895.000,00	617.600.849,24	98.983.177,77	209.069.625,72	-	83.060.690,45	192.977.956,97	476.027.249,47	192.977.956,97	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.047.095,45	26.047.095,45	4.951.958,95	19,01	9.587.449,49	36,81	16.459.645,96
RECEITAS CORRENTES	26.047.095,45	26.047.095,45	4.951.958,95	19,01	9.587.449,49	36,81	16.459.645,96
CONTRIBUIÇÕES	17.218.000,97	17.218.000,97	3.480.443,21	20,21	6.644.418,01	38,59	10.573.582,96
Contribuições Sociais	17.218.000,97	17.218.000,97	3.480.443,21	20,21	6.644.418,01	38,59	10.573.582,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	2.943.031,48	33,33	5.886.063,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2023, 08h e 36m.							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	1.471.515,74	16,67	2.943.031,48	33,33	5.886.063,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	19.264.675,86	8.023.978,36	-
DESPESAS CORRENTES	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	19.264.675,86	8.023.978,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.872.863,36	20.270.363,36	3.660.364,53	6.913.576,60	13.356.786,76	3.638.538,43	6.891.750,50	13.378.612,86	5.080.946,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	-	8.829.094,48	-	1.471.515,74	2.943.031,48	5.886.063,00	2.943.031,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:429CC671

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	501.298.042,16	588.606.391,40	95.322.813,24	193.326.954,64	92,47	395.279.436,76	77.950.636,28	131.738.817,79	93,05	456.867.573,61
Legislativa	11.023.000,00	11.023.000,00	1.334.630,85	3.011.066,21	1,44	8.011.933,79	1.159.342,28	2.271.452,87	1,60	8.751.547,13
Ação Legislativa	11.023.000,00	11.023.000,00	1.334.630,85	3.011.066,21	1,44	8.011.933,79	1.159.342,28	2.271.452,87	1,60	8.751.547,13
Judiciária	349.100,00	349.100,00	32.844,78	74.494,71	0,04	274.605,29	32.844,78	74.494,71	0,05	274.605,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	349.100,00	349.100,00	32.844,78	74.494,71	0,04	274.605,29	32.844,78	74.494,71	0,05	274.605,29
Essencial à Justiça	1.333.145,00	1.348.145,00	488.509,17	893.713,19	0,43	454.431,81	430.414,56	833.027,06	0,59	515.117,94

Defesa da Ordem Jurídica	1.333.145,00	1.348.145,00	488.509,17	893.713,19	0,43	454.431,81	430.414,56	833.027,06	0,59	515.117,94
Administração	21.433.250,41	24.988.550,41	2.009.169,95	6.833.056,80	3,27	18.155.493,61	3.030.070,53	6.018.197,42	4,25	18.970.352,99
Planejamento e Orçamento	442.214,80	442.214,80	69.802,90	135.734,21	0,06	306.480,59	54.641,80	120.573,11	0,09	321.641,69
Administração Geral	12.558.869,98	15.515.169,98	645.970,45	3.745.677,14	1,79	11.769.492,84	1.608.927,79	3.157.789,36	2,23	12.357.380,62
Administração Financeira	1.999.700,00	2.001.700,00	182.249,55	542.741,21	0,26	1.458.958,79	206.828,57	535.118,87	0,38	1.466.581,13
Controle Interno	336.500,00	336.500,00	19.363,74	35.652,56	0,02	300.847,44	19.363,74	35.652,56	0,03	300.847,44
Formação de Recursos Humanos	3.324.009,05	3.924.009,05	534.887,01	1.121.712,23	0,54	2.802.296,82	534.887,01	1.083.012,05	0,76	2.840.997,00
Administração de Receitas	1.695.750,00	1.722.750,00	410.980,12	863.748,02	0,41	859.001,98	467.888,01	808.201,61	0,57	914.548,39
Comunicação Social	1.018.856,58	1.018.856,58	145.916,18	387.791,43	0,19	631.065,15	137.533,61	277.849,86	0,20	741.006,72
Defesa Civil	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.030.800,00	1.733.000,00	427.392,77	637.631,24	0,30	1.095.368,76	140.713,64	281.950,77	0,20	1.451.049,23
Defesa Civil	663.300,00	513.300,00	18.312,89	24.011,42	0,01	489.288,58	4.353,68	9.230,85	0,01	504.069,15
Informação e Inteligência	367.500,00	1.219.700,00	409.079,88	613.619,82	0,29	606.080,18	136.359,96	272.719,92	0,19	946.980,08
Assistência Social	18.670.220,16	21.980.926,55	3.143.648,86	4.799.062,69	2,30	17.181.863,86	1.613.325,81	3.003.197,55	2,12	18.977.729,00
Assistência ao Idoso	850.600,00	2.480.284,23	1.452.754,75	1.456.250,99	0,70	1.024.033,24	690,00	4.186,24	0,00	2.476.097,99
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.817.465,49	3.124.597,57	94.672,09	283.785,62	0,14	2.840.811,95	108.776,31	281.498,97	0,20	2.843.098,60
Assistência Comunitária	15.751.154,67	16.376.044,75	1.596.222,02	3.059.026,08	1,46	13.317.018,67	1.503.859,50	2.717.512,34	1,92	13.658.532,41
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	42.178.421,81	42.178.421,81	3.326.094,47	6.095.752,89	2,92	36.082.668,92	3.345.094,28	6.062.412,99	4,28	36.116.008,82

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Previdência do Regime Estatutário	42.178.421,81	42.178.421,81	3.326.094,47	6.095.752,89	2,92	36.082.668,92	3.345.094,28	6.062.412,99	4,28	36.116.008,82
Saúde	179.861.430,85	193.783.093,69	24.811.302,00	61.056.436,22	29,20	132.726.657,47	30.800.695,16	52.561.320,05	37,13	141.221.773,64
Administração Geral	257.200,00	257.200,00	38.010,47	68.074,22	0,03	189.125,78	38.010,47	68.074,22	0,05	189.125,78
Atenção Básica	64.876.703,18	68.272.323,36	9.464.777,94	18.981.059,20	9,08	49.291.264,16	9.207.607,22	16.244.950,23	11,47	52.027.373,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.981.527,67	105.811.375,90	12.161.965,24	37.056.961,17	17,72	68.754.414,73	18.624.137,15	31.801.190,71	22,46	74.010.185,19
Suporte Profilático e Terapêutico	9.880.750,00	10.429.781,75	1.615.816,94	2.497.963,75	1,19	7.931.818,00	1.480.872,96	2.218.214,88	1,57	8.211.566,87
Vigilância Sanitária	3.123.250,00	4.257.412,68	1.106.505,71	1.565.623,13	0,75	2.691.789,55	1.016.569,39	1.372.563,93	0,97	2.884.848,75
Vigilância Epidemiológica	4.729.000,00	4.729.000,00	422.512,22	877.684,90	0,42	3.851.315,10	427.264,32	847.547,71	0,60	3.881.452,29
Alimentação e Nutrição	13.000,00	26.000,00	1.713,48	9.069,85	0,00	16.930,15	6.233,65	8.778,37	0,01	17.221,63
Trabalho	1.907.775,00	1.994.775,00	553.209,23	779.100,97	0,37	1.215.674,03	101.743,06	314.195,98	0,22	1.680.579,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.200,00	268.200,00	29.845,42	56.203,09	0,03	211.996,91	26.869,42	53.227,09	0,04	214.972,91
Empregabilidade	1.756.575,00	1.726.575,00	523.363,81	722.897,88	0,35	1.003.677,12	74.873,64	260.968,89	0,18	1.465.606,11
Educação	96.064.632,62	105.096.244,58	20.241.140,08	34.282.422,65	16,40	70.813.821,93	15.831.961,60	26.858.406,62	18,97	78.237.837,96
Ensino Fundamental	41.426.127,00	43.414.127,00	11.237.290,24	17.386.202,10	8,32	26.027.924,90	9.227.118,55	14.059.677,86	9,93	29.354.449,14
Ensino Superior	482.738,50	482.738,50	5.342,02	5.342,02	0,00	477.396,48	5.342,02	5.342,02	0,00	477.396,48
Educação Infantil	41.205.187,12	48.239.566,79	8.577.031,94	15.855.563,02	7,58	32.384.003,77	6.224.018,00	12.146.341,63	8,58	36.093.225,16
Educação de Jovens e Adultos	137.650,00	137.650,00	2.648,50	10.599,80	0,01	127.050,20	8.161,10	8.611,10	0,01	129.038,90
Educação Especial	5.482.480,00	5.458.480,00	8.272,65	8.272,65	0,00	5.450.207,35	0,00	0,00	0,00	5.458.480,00
Difusão Cultural	7.330.450,00	7.363.682,29	410.554,73	1.016.443,06	0,49	6.347.239,23	367.321,93	638.434,01	0,45	6.725.248,28
Cultura	563.350,00	563.350,00	4.499,85	8.048,05	0,00	555.301,95	3.548,20	3.548,20	0,00	559.801,80
Difusão Cultural	563.350,00	563.350,00	4.499,85	8.048,05	0,00	555.301,95	3.548,20	3.548,20	0,00	559.801,80
Direitos da Cidadania	577.708,31	627.708,31	111.129,81	234.493,02	0,11	393.215,29	116.111,00	229.876,02	0,16	397.832,29
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	577.708,31	627.708,31	111.129,81	234.493,02	0,11	393.215,29	116.111,00	229.876,02	0,16	397.832,29
Urbanismo	21.652.445,17	44.718.160,92	17.089.346,47	27.089.499,52	12,96	17.628.661,40	1.681.076,01	3.711.127,79	2,62	41.007.033,13
Infra-estrutura Urbana	11.657.850,00	33.313.565,75	15.542.655,57	23.170.404,55	11,08	10.143.161,20	719.490,12	1.258.419,85	0,89	32.055.145,90
Serviços Urbanos	8.507.200,00	9.507.200,00	1.423.474,90	3.475.046,47	1,66	6.032.153,53	928.723,89	2.408.189,94	1,70	7.099.010,06
Transportes Coletivos Urbanos	1.487.395,17	1.897.395,17	123.216,00	444.048,50	0,21	1.453.346,67	32.862,00	44.518,00	0,03	1.852.877,17
Habitação	2.894.178,14	2.277.315,29	8.291,25	8.291,25	0,00	2.269.024,04	8.291,25	8.291,25	0,01	2.269.024,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	1.914.178,14	1.627.315,29	8.291,25	8.291,25	0,00	1.619.024,04	8.291,25	8.291,25	0,01	1.619.024,04
Transporte Rodoviário	980.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Saneamento	12.471.326,78	14.271.326,78	1.871.320,73	4.355.337,20	2,08	9.915.989,58	2.225.053,53	3.914.384,09	2,76	10.356.942,69
Saneamento Básico Urbano	12.471.326,78	14.271.326,78	1.871.320,73	4.355.337,20	2,08	9.915.989,58	2.225.053,53	3.914.384,09	2,76	10.356.942,69
Gestão Ambiental	9.373.883,24	12.418.410,80	1.295.604,95	2.556.286,74	1,22	9.862.124,06	1.205.942,38	1.878.428,46	1,33	10.539.982,34
Preservação e Conservação Ambiental	7.237.752,81	10.882.280,37	1.090.156,10	2.283.330,70	1,09	8.598.949,67	1.137.485,98	1.770.808,17	1,25	9.111.472,20
Controle Ambiental	1.594.723,82	1.184.723,82	205.448,85	272.956,04	0,13	911.767,78	68.456,40	107.620,29	0,08	1.077.103,53
Recursos Hídricos	541.406,61	351.406,61	0,00	0,00	0,00	351.406,61	0,00	0,00	0,00	351.406,61
Ciência e Tecnologia	6.718.375,95	8.104.700,02	231.691,88	533.254,32	0,26	7.571.445,70	215.029,89	407.591,72	0,29	7.697.108,30
Desenvolvimento Científico	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.165.660,00	1.165.660,00	0,00	32.028,66	0,02	1.133.631,34	0,00	32.028,66	0,02	1.133.631,34
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.052.715,95	5.439.040,02	231.691,88	501.225,66	0,24	4.937.814,36	215.029,89	375.563,06	0,27	5.063.476,96
Agricultura	13.826.552,79	14.925.764,44	1.253.603,88	4.276.108,53	2,05	10.649.655,91	1.845.521,88	2.705.660,15	1,91	12.220.104,29
Extensão Rural	13.726.552,79	14.825.764,44	1.253.603,88	4.276.108,53	2,05	10.549.655,91	1.845.521,88	2.705.660,15	1,91	12.120.104,29
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	1.690.325,00	5.318.925,00	159.432,55	466.976,23	0,22	4.851.948,77	215.181,27	459.989,71	0,32	4.858.935,29
Promoção Industrial	1.690.325,00	5.318.925,00	159.432,55	466.976,23	0,22	4.851.948,77	215.181,27	459.989,71	0,32	4.858.935,29
Comércio e Serviços	8.695.276,56	13.448.268,94	4.480.274,53	7.954.802,09	3,80	5.493.466,85	1.878.767,14	3.282.901,96	2,32	10.165.366,98
Empregabilidade	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Promoção Comercial	8.168.601,56	12.921.593,94	4.480.274,53	7.942.514,51	3,80	4.979.079,43	1.875.767,14	3.272.114,38	2,31	9.649.479,56
Turismo	471.675,00	471.675,00	0,00	12.287,58	0,01	459.387,42	3.000,00	10.787,58	0,01	460.887,42
Energia	8.908.000,00	11.963.518,83	1.206.601,99	3.964.245,11	1,90	7.999.273,72	2.435.622,72	2.897.482,75	2,05	9.066.036,08
Energia Elétrica	8.908.000,00	11.963.518,83	1.206.601,99	3.964.245,11	1,90	7.999.273,72	2.435.622,72	2.897.482,75	2,05	9.066.036,08
Transporte	6.781.091,64	10.449.091,64	896.375,07	2.782.098,32	1,33	7.666.993,32	1.208.990,49	1.951.483,89	1,38	8.497.607,75
Transporte Rodoviário	6.781.091,64	10.449.091,64	896.375,07	2.782.098,32	1,33	7.666.993,32	1.208.990,49	1.951.483,89	1,38	8.497.607,75
Desporto e Lazer	14.965.740,76	27.397.281,42	4.619.094,78	11.744.969,66	5,62	15.652.311,76	2.674.408,92	3.206.149,35	2,26	24.191.132,07
Desporto de Rendimento	4.191.840,29	4.140.540,29	873.615,55	910.944,22	0,44	3.229.596,07	265.902,52	285.902,52	0,20	3.854.637,77
Desporto Comunitário	10.031.900,47	17.514.741,13	3.745.479,23	10.830.064,88	5,18	6.684.676,25	2.405.506,84	2.917.093,27	2,06	14.597.647,86

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Lazer	742.000,00	5.742.000,00	0,00	3.960,56	0,00	5.738.039,44	2.999,56	3.153,56	0,00	5.738.846,44
Encargos Especiais	16.750.868,19	16.070.168,19	5.727.603,34	8.889.807,03	4,25	7.180.361,16	5.750.885,90	8.803.246,43	6,22	7.266.921,76

Refinanciamento da Dívida Interna	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.661.268,19	7.965.568,19	1.809.636,65	3.702.007,25	1,77	4.263.560,94	1.809.636,65	3.702.007,25	2,61	4.263.560,94
Outros Encargos Especiais	5.924.600,00	7.939.600,00	3.917.966,69	5.187.799,78	2,48	2.751.800,22	3.941.249,25	5.101.239,18	3,60	2.838.360,82
Reservas	1.577.143,78	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78
Reserva de Contingência	1.577.143,78	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78	0,00	0,00	0,00	1.577.143,78
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	7,53	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	6,95	19.264.675,86
TOTAL (III)=(I+II)	530.000.000,00	617.705.849,24	98.983.177,77	209.069.625,72	100,00	408.636.223,52	83.060.690,45	141.573.599,77	100,00	476.132.249,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	7,53	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	6,95	19.264.675,86
Legislativa	690.000,00	690.000,00	43.611,71	87.524,64	0,04	602.475,36	21.785,61	65.698,54	0,05	624.301,46
Ação Legislativa	690.000,00	690.000,00	43.611,71	87.524,64	0,04	602.475,36	21.785,61	65.698,54	0,05	624.301,46
Judiciária	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Essencial à Justiça	70.000,00	70.000,00	24.702,71	47.156,69	0,02	22.843,31	24.702,71	47.156,69	0,03	22.843,31
Defesa da Ordem Jurídica	70.000,00	70.000,00	24.702,71	47.156,69	0,02	22.843,31	24.702,71	47.156,69	0,03	22.843,31
Administração	913.975,00	915.975,00	122.323,08	232.800,08	0,11	683.174,92	122.323,08	232.800,08	0,16	683.174,92
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Administração Geral	566.425,00	568.425,00	65.342,90	122.681,86	0,06	445.743,14	65.342,90	122.681,86	0,09	445.743,14
Administração Financeira	105.300,00	105.300,00	14.499,47	32.752,04	0,02	72.547,96	14.499,47	32.752,04	0,02	72.547,96
Controle Interno	20.500,00	20.500,00	1.375,67	2.366,51	0,00	18.133,49	1.375,67	2.366,51	0,00	18.133,49
Formação de Recursos Humanos	73.500,00	73.500,00	10.131,30	21.392,82	0,01	52.107,18	10.131,30	21.392,82	0,02	52.107,18
Administração de Receitas	89.250,00	89.250,00	30.195,52	52.119,15	0,02	37.130,85	30.195,52	52.119,15	0,04	37.130,85
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	778,22	1.487,70	0,00	28.512,30	778,22	1.487,70	0,00	28.512,30
Segurança Pública	12.600,00	12.600,00	602,48	1.203,06	0,00	11.396,94	602,48	1.203,06	0,00	11.396,94
Defesa Civil	12.600,00	12.600,00	602,48	1.203,06	0,00	11.396,94	602,48	1.203,06	0,00	11.396,94
Assistência Social	1.203.540,00	1.203.540,00	152.211,24	292.790,60	0,14	910.749,40	152.211,24	292.790,60	0,21	910.749,40
Assistência Comunitária	1.203.540,00	1.203.540,00	152.211,24	292.790,60	0,14	910.749,40	152.211,24	292.790,60	0,21	910.749,40
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	6.608.050,00	6.979.550,00	1.226.864,51	2.373.725,61	1,14	4.605.824,39	1.226.864,51	2.373.725,61	1,68	4.605.824,39
Atenção Básica	3.262.800,00	3.567.800,00	795.047,70	1.546.348,58	0,74	2.021.451,42	795.047,70	1.546.348,58	1,09	2.021.451,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.733.500,00	2.800.000,00	317.114,65	607.761,56	0,29	2.192.238,44	317.114,65	607.761,56	0,43	2.192.238,44
Suporte Profilático e Terapêutico	354.000,00	354.000,00	64.397,22	122.305,53	0,06	231.694,47	64.397,22	122.305,53	0,09	231.694,47
Vigilância Sanitária	257.750,00	257.750,00	50.304,94	97.309,94	0,05	160.440,06	50.304,94	97.309,94	0,07	160.440,06
Trabalho	57.050,00	57.050,00	7.587,52	14.185,79	0,01	42.864,21	7.587,52	14.185,79	0,01	42.864,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	6.300,00	990,98	1.845,14	0,00	4.454,86	990,98	1.845,14	0,00	4.454,86

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	50.750,00	50.750,00	6.596,54	12.340,65	0,01	38.409,35	6.596,54	12.340,65	0,01	38.409,35
Educação	7.558.070,00	7.558.070,00	1.662.678,50	3.061.521,34	1,46	4.496.548,66	1.662.678,50	3.061.521,34	2,16	4.496.548,66
Ensino Fundamental	3.237.410,00	3.237.410,00	1.145.145,36	1.699.476,30	0,81	1.537.933,70	1.145.145,36	1.699.476,30	1,20	1.537.933,70
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	3.281.910,00	3.301.910,00	504.121,70	1.336.341,28	0,64	1.965.568,72	504.121,70	1.336.341,28	0,94	1.965.568,72
Educação Especial	825.500,00	805.500,00	0,00	0,00	0,00	805.500,00	0,00	0,00	0,00	805.500,00
Difusão Cultural	153.250,00	153.250,00	13.411,44	25.703,76	0,01	127.546,24	13.411,44	25.703,76	0,02	127.546,24
Direitos da Cidadania	16.250,00	16.250,00	5.549,27	11.359,38	0,01	4.890,62	5.549,27	11.359,38	0,01	4.890,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.250,00	16.250,00	5.549,27	11.359,38	0,01	4.890,62	5.549,27	11.359,38	0,01	4.890,62
Urbanismo	478.420,00	478.420,00	53.182,11	101.434,28	0,05	376.985,72	53.182,11	101.434,28	0,07	376.985,72
Infra-estrutura Urbana	299.770,00	299.770,00	21.738,67	41.513,89	0,02	258.256,11	21.738,67	41.513,89	0,03	258.256,11
Serviços Urbanos	178.650,00	178.650,00	31.443,44	59.920,39	0,03	118.729,61	31.443,44	59.920,39	0,04	118.729,61
Saneamento	891.500,00	891.500,00	147.160,00	283.973,58	0,14	607.526,42	147.160,00	283.973,58	0,20	607.526,42
Saneamento Básico Urbano	891.500,00	891.500,00	147.160,00	283.973,58	0,14	607.526,42	147.160,00	283.973,58	0,20	607.526,42
Gestão Ambiental	211.000,00	211.000,00	22.108,61	42.439,64	0,02	168.560,36	22.108,61	42.439,64	0,03	168.560,36
Preservação e Conservação Ambiental	186.750,00	186.750,00	19.790,95	37.984,72	0,02	148.765,28	19.790,95	37.984,72	0,03	148.765,28
Controle Ambiental	24.250,00	24.250,00	2.317,66	4.454,92	0,00	19.795,08	2.317,66	4.454,92	0,00	19.795,08
Ciência e Tecnologia	212.500,00	212.500,00	1.710,36	3.270,10	0,00	209.229,90	1.710,36	3.270,10	0,00	209.229,90
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	204.000,00	204.000,00	1.710,36	3.270,10	0,00	200.729,90	1.710,36	3.270,10	0,00	200.729,90
Agricultura	339.750,00	339.750,00	43.078,69	86.379,67	0,04	253.370,33	43.078,69	86.379,67	0,06	253.370,33
Extensão Rural	339.750,00	339.750,00	43.078,69	86.379,67	0,04	253.370,33	43.078,69	86.379,67	0,06	253.370,33
Indústria	90.500,00	90.500,00	8.846,10	17.074,86	0,01	73.425,14	8.846,10	17.074,86	0,01	73.425,14
Promoção Industrial	90.500,00	90.500,00	8.846,10	17.074,86	0,01	73.425,14	8.846,10	17.074,86	0,01	73.425,14
Comércio e Serviços	129.150,00	129.150,00	8.657,36	17.657,68	0,01	111.492,32	8.657,36	17.657,68	0,01	111.492,32
Promoção Comercial	102.900,00	102.900,00	8.657,36	17.657,68	0,01	85.242,32	8.657,36	17.657,68	0,01	85.242,32
Turismo	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Energia	42.000,00	42.000,00	10.386,12	19.133,18	0,01	22.866,82	10.386,12	19.133,18	0,01	22.866,82

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Energia Elétrica	42.000,00	42.000,00	10.386,12	19.133,18	0,01	22.866,82	10.386,12	19.133,18	0,01	22.866,82
Transporte	201.908,36	223.908,36	74.614,72	139.708,45	0,07	84.199,91	74.614,72	139.708,45	0,10	84.199,91
Transporte Rodoviário	201.908,36	223.908,36	74.614,72	139.708,45	0,07	84.199,91	74.614,72	139.708,45	0,10	84.199,91
Desporto e Lazer	108.200,00	110.200,00	44.489,44	80.237,97	0,04	29.962,03	44.489,44	80.237,97	0,06	29.962,03
Desporto de Rendimento	17.950,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00
Desporto Comunitário	90.250,00	92.250,00	44.489,44	80.237,97	0,04	12.012,03	44.489,44	80.237,97	0,06	12.012,03
Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	4,22	0,00	1.471.515,74	2.943.031,48	2,08	5.886.063,00
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	8.829.094,48	0,00	8.829.094,48	4,22	0,00	1.471.515,74	2.943.031,48	2,08	5.886.063,00
TOTAL	28.701.957,84	29.099.457,84	3.660.364,53	15.742.671,08	7,53	13.356.786,76	5.110.054,17	9.834.781,98	6,95	19.264.675,86

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:703FCB92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2022 a Abril/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.746.199,68	37.883.356,77	39.183.119,48	39.364.186,68	35.347.300,33	38.096.562,65	511.674.652,55	563.810.396,28
	35.659.606,20	51.670.208,86	49.593.076,04	42.654.937,87	51.977.026,01	43.499.071,98		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.509.659,13	9.367.774,02	8.232.039,15	8.460.518,80	7.989.363,69	8.039.836,20	118.764.499,42	129.655.319,59
	8.351.158,50	10.580.386,12	7.546.726,02	9.987.723,85	18.313.750,00	11.385.563,94		
IPTU	1.566.724,12	1.253.354,25	1.213.924,58	1.124.703,85	942.345,53	980.277,68	23.706.946,97	30.864.993,74
	935.006,80	1.125.086,17	773.638,16	2.686.963,75	9.520.317,30	1.584.604,78		
ISS	3.199.614,56	3.176.648,38	3.288.378,11	3.583.119,81	3.368.623,62	3.595.967,52	42.203.957,49	39.702.552,80
	3.455.288,47	3.621.449,47	3.825.040,74	3.484.252,71	3.923.163,72	3.682.410,38		
ITBI	1.470.945,29	1.457.434,08	1.136.784,49	1.350.312,24	1.360.912,48	1.147.812,25	15.155.141,69	22.592.876,22
	1.624.720,61	1.533.061,47	913.233,68	825.970,56	1.106.805,91	1.227.148,63		
IRRF	1.694.459,76	1.708.945,02	1.737.385,57	1.758.244,48	1.764.941,09	1.784.705,96	23.356.393,37	21.740.000,00
	1.843.090,75	3.718.690,86	1.552.467,04	1.764.387,18	270.704,74	3.758.370,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.577.915,40	1.771.392,29	855.566,40	644.138,42	552.540,97	531.072,79	14.342.059,90	14.754.896,83
	493.051,87	582.098,15	482.346,40	1.226.149,65	3.492.758,33	1.133.029,23		
Contribuições	1.401.836,74	1.815.373,64	2.297.490,28	1.724.163,85	2.076.160,90	1.804.028,67	24.004.499,67	21.080.832,40
	1.615.509,72	3.035.524,04	2.081.175,20	1.955.968,12	1.949.362,17	2.247.906,34		
Receita Patrimonial	2.341.577,00	1.481.285,57	1.864.317,16	2.504.547,59	1.974.446,43	2.897.881,25	24.744.954,32	12.051.625,44
	784.823,31	1.799.903,65	2.827.687,51	1.510.010,52	2.779.061,59	1.979.412,74		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.269.330,51	1.398.090,48	1.777.308,91	2.454.160,01	1.907.747,80	2.802.573,26	23.763.656,88	10.950.357,25
	707.292,40	1.704.280,15	2.738.349,34	1.415.166,58	2.704.009,70	1.885.347,74		
Outras Receitas Patrimoniais	72.246,49	83.195,09	87.008,25	50.387,58	66.698,63	95.307,99	981.297,44	1.101.268,19
	77.530,91	95.623,50	89.338,17	94.843,94	75.051,89	94.065,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	78.750,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	79.670,30	71.628,76	64.429,87	96.587,46	99.930,44	91.175,53	936.031,99	3.415.075,60
	73.028,05	93.518,73	74.638,40	53.988,58	64.846,43	72.589,44		
Transferências Correntes	31.449.866,18	24.458.482,32	26.053.413,99	25.730.595,82	22.255.832,60	24.645.229,26	334.082.628,90	392.912.355,71
	24.179.946,61	35.405.894,14	36.099.177,16	28.432.407,87	28.445.027,73	26.926.755,22		
Cota-Parte do FPM	6.204.542,63	5.805.533,66	7.813.883,02	5.677.208,83	5.226.134,73	4.972.490,41	77.582.632,49	96.525.000,00
	6.249.515,29	9.710.493,59	6.499.257,26	8.404.244,45	5.141.261,86	5.878.066,76		
Cota-Parte do ICMS	6.731.064,28	5.544.829,34	5.512.280,94	6.540.895,97	5.618.784,27	5.471.544,84	66.271.771,71	91.500.000,00
	5.226.687,39	5.144.985,96	5.572.644,30	4.517.330,25	5.078.924,08	5.311.800,09		
Cota-Parte do IPVA	2.749.825,49	953.276,86	712.412,65	665.693,15	561.506,90	494.380,78	30.273.547,83	38.500.000,00
	443.029,29	661.573,53	11.935.827,85	3.801.914,28	3.886.712,70	3.407.394,35		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
Cota-Parte do ITR	664,74	1.167,25	903,35	9.037,87	37.093,07	124.879,92	197.474,17	315.000,00
	7.117,83	6.956,72	558,06	6.594,14	1.951,20	550,02		
Transferências da LC 61/1989	43.885,61	61.917,68	63.822,07	50.836,20	67.064,05	68.444,58	699.707,93	1.365.000,00
	49.769,60	70.712,28	63.083,16	44.985,88	55.751,60	59.435,22		
Transferências do FUNDEB	4.769.776,76	4.114.539,68	4.008.935,69	4.352.032,07	3.807.826,86	3.900.025,43	51.992.644,70	58.920.237,78
	4.045.889,02	4.030.863,46	5.319.149,58	4.555.366,92	4.685.079,52	4.403.159,71		
Outras Transferências Correntes	10.950.106,67	7.977.217,85	7.941.176,27	8.434.891,73	6.937.422,72	9.613.463,30	107.064.850,07	105.787.117,93
	8.157.938,19	15.780.308,60	6.708.656,95	7.101.971,95	9.595.346,77	7.866.349,07		
Outras Receitas Correntes	963.590,33	688.812,46	671.429,03	847.773,16	951.566,27	618.411,74	9.142.038,25	4.616.437,54
	655.140,01	754.982,18	963.671,75	714.838,93	424.978,09	886.844,30		
DEDUÇÕES (II)	5.056.796,90	3.533.468,59	3.908.754,02	4.502.190,99	3.920.510,83	4.976.556,03	58.102.423,06	58.966.176,36
	3.161.633,99	5.478.179,78	7.645.028,15	5.082.882,20	5.448.609,09	5.387.812,49		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.155.641,66	1.137.856,14	1.237.912,55	1.122.941,51	1.153.387,91	1.178.672,90	15.370.454,22	12.244.702,72
	1.162.182,05	2.351.073,67	1.153.183,44	1.166.756,06	1.074.853,92	1.475.992,41		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	17.450,37	17.450,37	17.450,37	16.470,53	16.733,41	16.733,41	218.355,08	263.731,81
	16.733,41	34.792,11	16.733,41	16.733,41	14.232,92	16.841,36		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	737.708,35	-95.182,85	399.709,05	774.044,57	550.667,92	1.554.801,64	8.705.312,86	2.316.741,83
	-458.738,22	546.954,73	1.660.837,21	544.378,98	1.526.602,02	963.529,46		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.145.996,52	2.473.344,93	2.253.682,05	2.588.734,38	2.199.721,59	2.226.348,08	33.808.300,90	44.141.000,00
	2.441.456,75	2.545.359,27	4.814.274,09	3.355.013,75	2.832.920,23	2.931.449,26		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	41.689.402,78	34.349.888,18	35.274.365,46	34.861.995,69	31.426.789,50	33.120.006,62	453.572.229,49	504.844.219,92
	32.497.972,21	46.192.029,08	41.948.047,89	37.572.055,67	46.528.416,92	38.111.259,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	504.000,00	-
	-	504.000,00	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.689.402,78	34.349.888,18	35.274.365,46	34.861.995,69	31.426.789,50	33.120.006,62	453.068.229,49	504.844.219,92
	32.497.972,21	45.688.029,08	41.948.047,89	37.572.055,67	46.528.416,92	38.111.259,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	41.689.402,78	34.349.888,18	35.274.365,46	34.861.995,69	31.426.789,50	33.120.006,62	453.068.229,49	504.844.219,92
	32.497.972,21	45.688.029,08	41.948.047,89	37.572.055,67	46.528.416,92	38.111.259,49		

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:4FA6EDB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**40.872.271,81**		**19.218.124,09**		
Receita de Contribuições dos Segurados	**29.462.703,69**		**4.865.667,34**		
Ativo	29.233.213,76		4.348.692,05		
Inativo	165.742,73		504.228,85		
Pensionista	63.747,20		12.746,44		
Receita de Contribuições Patronais	-		**6.649.536,50**		
Ativo	-		6.649.536,50		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	**2.316.741,83**		**4.695.347,67**		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	2.316.741,83		4.695.347,67		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	**9.092.826,29**		**3.007.572,58**		
Compensação Financeira entre os regimes	263.731,81		64.541,10		
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48		2.943.031,48		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**32.043.177,33**		**16.275.092,61**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	29.589.540,00	5.465.582,05	5.465.582,05	5.465.582,05	-
Aposentadorias	28.389.540,00	5.211.921,47	5.211.921,47	5.211.921,47	-
Pensões por Morte	1.200.000,00	253.660,58	253.660,58	253.660,58	-
Outras Despesas Previdenciárias	576.731,81	29.446,97	29.446,97	29.446,97	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	576.731,81	29.446,97	29.446,97	29.446,97	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**30.166.271,81**	**5.495.029,02**	**5.495.029,02**	**5.495.029,02**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.876.905,52**	**10.780.063,59**	**10.780.063,59**	**10.780.063,59**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1.803.000,00
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	109.706.934,05				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.266.150,00	179.291,22	145.951,32	126.427,74	-
Pessoal e Encargos Sociais	276.150,00	31.787,58	31.787,58	25.046,60	-
Demais Despesas Correntes	990.000,00	147.503,64	114.163,74	101.381,14	-
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.326.150,00**	**179.291,22**	**145.951,32**	**126.427,74**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.326.150,00)**	**(179.291,22)**	**(145.951,32)**	**(126.427,74)**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	23.965,14				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:A7F9CC74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	498.896.317,80	164.159.779,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.655.319,59	47.233.763,81
IPTU	30.864.993,74	14.565.523,99

ISS	39.702.552,80	14.914.867,55
ITBI	22.592.876,22	4.073.158,78
IRRF	21.740.000,00	7.345.929,88
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	14.754.896,83	6.334.283,61
Contribuições	8.836.129,68	3.363.626,00
Receita Patrimonial	9.734.883,61	4.400.824,69
Aplicações Financeiras (II)	8.633.615,42	4.047.525,69
Outras Receitas Patrimoniais	1.101.268,19	353.299,00
Transferências Correntes	342.823.453,59	105.969.710,65
Cota-Parte do FPM	78.720.000,00	20.738.264,36
Cota-Parte do ICMS	73.200.000,00	16.384.559,05
Cota-Parte do IPVA	30.800.000,00	18.425.479,29
Cota-Parte do ITR	252.000,00	7.722,79
Transferências da LC 61/1989	1.092.000,00	178.604,69
Transferências do FUNDEB	52.972.335,66	18.962.755,73
Outras Transferências Correntes	105.787.117,93	31.272.324,74
Demais Receitas Correntes	7.846.531,33	3.191.854,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	103.658,26
Receitas Correntes Restantes	7.846.531,33	3.088.196,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	490.262.702,38	160.008.596,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.508.434,53	4.935.326,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.316.741,83	4.695.347,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.920.997,80	9.600.052,91
Operações de Crédito (VIII)	9.500.000,00	8.299.200,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	699.359,80	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	699.359,80	-
Transferências de Capital	14.721.638,00	1.300.852,91
Convênios	6.464.900,00	495.852,91
Outras Transferências de Capital	8.256.738,00	805.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.420.997,80	1.300.852,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	518.192.134,71	166.244.775,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	505.683.700,18	161.309.448,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	467.626.930,61	156.708.791,85	126.731.653,54	122.957.468,35	9.227.567,72	12.369.556,58	12.366.214,01
Pessoal e Encargos Sociais	215.679.543,51	76.786.718,42	76.678.331,72	74.270.801,33	2.286.571,38	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.057.500,00	1.735.777,61	1.735.777,61	1.735.777,61	-	-	-
Outras Despesas Correntes	248.889.887,10	78.186.295,82	48.317.544,21	46.950.889,41	6.940.996,34	12.369.556,58	12.366.214,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	464.569.430,61	154.973.014,24	124.995.875,93	121.221.690,74	9.227.567,72	12.369.556,58	12.366.214,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.033.421,81	6.095.752,89	6.062.412,99	6.042.889,41	13.292,57	11.470,40	11.470,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	106.303.353,04	46.265.080,98	8.779.533,24	8.767.486,54	829.862,28	12.516.465,70	11.701.650,49
Investimentos	101.230.284,85	44.298.851,34	6.813.303,60	6.801.256,90	829.862,28	12.516.465,70	11.701.650,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	5.073.068,19	1.966.229,64	1.966.229,64	1.966.229,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	101.230.284,85	44.298.851,34	6.813.303,60	6.801.256,90	829.862,28	12.516.465,70	11.701.650,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	607.893.137,27	205.367.618,47	137.871.592,52	134.065.837,05	10.070.722,57	24.897.492,68	24.079.334,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	565.799.715,46	199.271.865,58	131.809.179,53	128.022.947,64	10.057.430,00	24.886.022,28	24.067.864,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.971.118,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-838.793,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	4.087.525,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.593.725,61	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.655.006,87	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	84.846.307,75	89.142.387,01
DEDUÇÕES (XL)	113.428.279,95	129.765.239,53
Disponibilidade de Caixa	87.309.904,43	100.989.568,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.530.566,13	106.372.242,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.775.777,30	1.198.401,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.884,40	4.184.273,19

Demais Haveres Financeiros	26.118.375,52	28.775.671,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.581.972,20	-40.622.852,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.040.880,32**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	8.577.376,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**20.618.256,41**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.124.456,33**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.816.261,83	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.816.261,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:873C46E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.900.422,76	114.900.422,76	40.899.480,20	35,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.864.993,74	30.864.993,74	14.565.523,99	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.592.876,22	22.592.876,22	4.073.158,78	18,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.702.552,80	39.702.552,80	14.914.867,55	37,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.740.000,00	21.740.000,00	7.345.929,88	33,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	220.705.000,00	220.705.000,00	69.668.287,51	31,57
Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	25.922.830,33	29,12
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	9.653,42	3,06
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	23.031.849,18	59,82
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	20.480.698,72	22,38
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	223.255,86	16,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.605.422,76	335.605.422,76	110.567.767,71	32,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	55.290.789,18	53.231.166,76	16.358.160,35	30,73	15.463.553,81	29,05	14.815.745,40	27,83
Despesas Correntes	51.120.124,07	48.872.022,70	15.780.689,72	32,29	15.345.607,22	31,40	14.697.798,81	30,07
Despesas de Capital	4.170.665,11	4.359.144,06	577.470,63	13,25	117.946,59	2,71	117.946,59	2,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.317.027,67	31.581.902,74	12.810.558,32	40,56	10.225.351,01	32,38	9.983.006,13	31,61
Despesas Correntes	30.053.337,03	31.321.212,10	12.766.110,84	40,76	10.197.070,65	32,56	9.954.725,77	31,78
Despesas de Capital	263.690,64	260.690,64	44.447,48	17,05	28.280,36	10,85	28.280,36	10,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.034.750,00	10.442.459,35	2.590.332,57	24,81	2.335.847,86	22,37	2.293.842,27	21,97
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.373.709,35	2.590.332,57	24,97	2.335.847,86	22,52	2.293.842,27	22,11
Despesas de Capital	148.750,00	68.750,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.847.383,42	2.286.421,42	763.143,21	33,38	673.397,19	29,45	625.885,49	27,37
Despesas Correntes	1.797.383,42	2.236.421,42	763.143,21	34,12	673.397,19	30,11	625.885,49	27,99
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.428.000,00	3.428.000,00	877.684,90	25,60	847.547,71	24,72	847.547,71	24,72
Despesas Correntes	3.398.000,00	3.398.000,00	877.684,90	25,83	847.547,71	24,94	847.547,71	24,94
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	257.200,00	257.200,00	68.074,22	26,47	68.074,22	26,47	62.469,94	24,29
Despesas Correntes	256.200,00	256.200,00	68.074,22	26,57	68.074,22	26,57	62.469,94	24,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	101.175.150,27	101.227.150,27	33.467.953,57	33,06	29.613.771,80	29,25	28.628.496,94	28,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.467.953,57	29.613.771,80	28.628.496,94

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.467.953,57	29.613.771,80	28.628.496,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.585.165,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			16.585.165,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	13.028.606,64	12.043.331,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,78	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	16.585.165,16	29.613.771,80	13.028.606,64	-	-	-	-	-	-	13.028.606,64
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.266.584,04	-	-	-	1.266.584,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.512.831,23	-	-	-	1.512.831,23
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.547.864,00	18.308.106,60	4.136.367,75	22,59	2.308.532,50	12,61	2.215.125,32	12,10
Despesas Correntes	12.547.864,00	12.760.428,10	2.380.870,92	18,66	1.988.591,12	15,58	1.904.960,64	14,93
Despesas de Capital	-	5.547.678,50	1.755.496,83	31,64	319.941,38	5,77	310.164,68	5,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.298.000,00	76.929.473,16	24.769.684,41	32,20	22.151.601,26	28,79	21.726.102,93	28,24
Despesas Correntes	69.298.000,00	76.929.473,16	24.769.684,41	32,20	22.151.601,26	28,79	21.726.102,93	28,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	341.322,40	29.936,71	8,77	4.672,55	1,37	4.672,55	1,37

Despesas Correntes	200.000,00	264.261,73	8.227,05	3,11	4.672,55	1,77	4.672,55	1,77
Despesas de Capital	-	77.060,67	21.709,66	28,17	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.533.616,58	2.228.741,26	899.789,86	40,37	796.476,68	35,74	768.872,43	34,50
Despesas Correntes	1.481.116,58	2.115.932,42	839.483,76	39,67	781.920,58	36,95	754.316,33	35,65
Despesas de Capital	52.500,00	112.808,84	60.306,10	53,46	14.556,10	12,90	14.556,10	12,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.301.000,00	1.301.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.301.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.893.480,58	99.134.643,42	29.844.848,58	30,11	25.270.061,36	25,49	24.723.551,60	24,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.838.653,18	71.539.273,36	20.494.528,10	28,65	17.772.086,31	24,84	17.030.870,72	23,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.615.027,67	108.511.375,90	37.580.242,73	34,63	32.376.952,27	29,84	31.709.109,06	29,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	10.783.781,75	2.620.269,28	24,30	2.340.520,41	21,70	2.298.514,82	21,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.515.162,68	1.662.933,07	36,83	1.469.873,87	32,55	1.394.757,92	30,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	4.729.000,00	877.684,90	18,56	847.547,71	17,92	847.547,71	17,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	257.200,00	68.074,22	26,47	68.074,22	26,47	62.469,94	24,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	186.068.630,85	200.361.793,69	63.312.802,15	31,60	54.883.833,16	27,39	53.352.048,54	26,63

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:F72AE093

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.900.422,76	114.900.422,76	40.899.480,20	35,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.864.993,74	30.864.993,74	14.565.523,99	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.592.876,22	22.592.876,22	4.073.158,78	18,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.702.552,80	39.702.552,80	14.914.867,55	37,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.740.000,00	21.740.000,00	7.345.929,88	33,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	220.705.000,00	220.705.000,00	69.668.287,51	31,57
Cota-Parte FPM	89.025.000,00	89.025.000,00	25.922.830,33	29,12
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	9.653,42	3,06
Cota-Parte IPVA	38.500.000,00	38.500.000,00	23.031.849,18	59,82
Cota-Parte ICMS	91.500.000,00	91.500.000,00	20.480.698,72	22,38
Cota-Parte IPI-Exportação	1.365.000,00	1.365.000,00	223.255,86	16,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	335.605.422,76	335.605.422,76	110.567.767,71	32,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	55.290.789,18	53.231.166,76	16.358.160,35	30,73	15.463.553,81	29,05	14.815.745,40	27,83
Despesas Correntes	51.120.124,07	48.872.022,70	15.780.689,72	32,29	15.345.607,22	31,40	14.697.798,81	30,07
Despesas de Capital	4.170.665,11	4.359.144,06	577.470,63	13,25	117.946,59	2,71	117.946,59	2,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.317.027,67	31.581.902,74	12.810.558,32	40,56	10.225.351,01	32,38	9.983.006,13	31,61
Despesas Correntes	30.053.337,03	31.321.212,10	12.766.110,84	40,76	10.197.070,65	32,56	9.954.725,77	31,78
Despesas de Capital	263.690,64	260.690,64	44.447,48	17,05	28.280,36	10,85	28.280,36	10,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.034.750,00	10.442.459,35	2.590.332,57	24,81	2.335.847,86	22,37	2.293.842,27	21,97
Despesas Correntes	9.886.000,00	10.373.709,35	2.590.332,57	24,97	2.335.847,86	22,52	2.293.842,27	22,11
Despesas de Capital	148.750,00	68.750,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.847.383,42	2.286.421,42	763.143,21	33,38	673.397,19	29,45	625.885,49	27,37
Despesas Correntes	1.797.383,42	2.236.421,42	763.143,21	34,12	673.397,19	30,11	625.885,49	27,99
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.428.000,00	3.428.000,00	877.684,90	25,60	847.547,71	24,72	847.547,71	24,72
Despesas Correntes	3.398.000,00	3.398.000,00	877.684,90	25,83	847.547,71	24,94	847.547,71	24,94

Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	257.200,00	257.200,00	68.074,22	26,47	68.074,22	26,47	62.469,94	24,29
Despesas Correntes	256.200,00	256.200,00	68.074,22	26,57	68.074,22	26,57	62.469,94	24,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	101.175.150,27	101.227.150,27	33.467.953,57	33,06	29.613.771,80	29,25	28.628.496,94	28,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.467.953,57	29.613.771,80	28.628.496,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.467.953,57	29.613.771,80	28.628.496,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.585.165,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			16.585.165,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	13.028.606,64	12.043.331,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,78	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	16.585.165,16	29.613.771,80	13.028.606,64	-	-	-	-	-	-	13.028.606,64
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.266.584,04	-	-	-	1.266.584,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.512.831,23	-	-	-	1.512.831,23
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.547.864,00	18.308.106,60	4.136.367,75	22,59	2.308.532,50	12,61	2.215.125,32	12,10
Despesas Correntes	12.547.864,00	12.760.428,10	2.380.870,92	18,66	1.988.591,12	15,58	1.904.960,64	14,93
Despesas de Capital	-	5.547.678,50	1.755.496,83	31,64	319.941,38	5,77	310.164,68	5,59
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 23/Mai/2023, 08h e 47m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.298.000,00	76.929.473,16	24.769.684,41	32,20	22.151.601,26	28,79	21.726.102,93	28,24
Despesas Correntes	69.298.000,00	76.929.473,16	24.769.684,41	32,20	22.151.601,26	28,79	21.726.102,93	28,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	341.322,40	29.936,71	8,77	4.672,55	1,37	4.672,55	1,37
Despesas Correntes	200.000,00	264.261,73	8.227,05	3,11	4.672,55	1,77	4.672,55	1,77
Despesas de Capital	-	77.060,67	21.709,66	28,17	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.533.616,58	2.228.741,26	899.789,86	40,37	796.476,68	35,74	768.872,43	34,50
Despesas Correntes	1.481.116,58	2.115.932,42	839.483,76	39,67	781.920,58	36,95	754.316,33	35,65
Despesas de Capital	52.500,00	112.808,84	60.306,10	53,46	14.556,10	12,90	14.556,10	12,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.301.000,00	1.301.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.301.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
Despesas Correntes	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.893.480,58	99.134.643,42	29.844.848,58	30,11	25.270.061,36	25,49	24.723.551,60	24,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.838.653,18	71.539.273,36	20.494.528,10	28,65	17.772.086,31	24,84	17.030.870,72	23,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	99.615.027,67	108.511.375,90	37.580.242,73	34,63	32.376.952,27	29,84	31.709.109,06	29,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.234.750,00	10.783.781,75	2.620.269,28	24,30	2.340.520,41	21,70	2.298.514,82	21,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.381.000,00	4.515.162,68	1.662.933,07	36,83	1.469.873,87	32,55	1.394.757,92	30,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.729.000,00	4.729.000,00	877.684,90	18,56	847.547,71	17,92	847.547,71	17,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	26.000,00	9.069,85	34,88	8.778,37	33,76	8.778,37	33,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	257.200,00	257.200,00	68.074,22	26,47	68.074,22	26,47	62.469,94	24,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	186.068.630,85	200.361.793,69	63.312.802,15	31,60	54.883.833,16	27,39	53.352.048,54	26,63

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:D7A57F04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:9A6ED7DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	530.000.000,00
Previsão Atualizada	564.689.587,41
Receitas Realizadas	192.977.956,97
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	52.816.261,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	529.895.000,00
Dotação Atualizada	617.600.849,24
Despesas Empenhadas	209.069.625,72
Despesas Liquidadas	141.573.599,77
Despesas Pagas	137.767.844,30
Superávit Orçamentário	51.404.357,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	209.069.625,72
Despesas Liquidadas	141.573.599,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	453.572.229,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	453.068.229,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	453.068.229,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.275.092,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.495.029,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.495.029,02
Despesas Previdenciárias Pagas	5.495.029,02
Resultado Previdenciário	10.780.063,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-838.793,21		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.040.880,32		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.197.876,27	746.910,27	10.070.722,57	380.243,43
Poder Executivo	11.197.876,27	746.910,27	10.070.722,57	380.243,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.164.117,64	4.346.678,86	24.079.334,90	24.738.103,88
Poder Executivo	52.851.627,28	4.346.509,68	23.880.585,23	24.624.532,37
Poder Legislativo	312.490,36	169,18	198.749,67	113.571,51
TOTAL	64.361.993,91	5.093.589,13	34.150.057,47	25.118.347,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.324.586,09	25%	20,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.634.337,97	70%	93,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.613.771,80	15%	26,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:F3F465DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3689-7	Dalvina Marcia Rodrigues	Técnica em Raio X	009/2021	31/05/2023
4072-0	Celide Rigon Martins	Zeladora	001/2022	01/05/2023
4073-8	Cleuza Fortes Paulus	Zeladora	001/2022	01/05/2023
4074-6	Jocieli Bez	Zeladora	001/2022	01/05/2023
4075-4	Maria Eliza Machado Polidorio	Zeladora	001/2022	01/05/2023
4079-7	Rosane Aparecida da Silva	Zeladora	001/2022	02/05/2023
4080-0	Suelen Betania de Paula Oliveira	Zeladora	001/2022	02/05/2023
4081-9	Cassia de Moura Faitão	Técnica em Enfermagem	038/2021	02/05/2023
4082-7	Carminda Lopes	Zeladora	001/2022	03/05/2023
4087-8	Sandrielli Sidor	Zeladora	001/2022	03/05/2023
4089-4	Edilaine da Aparecida Carvalho	Zeladora	001/2022	04/05/2023
4091-6	Adriana Renata Rathmann Oscou	Zeladora	001/2022	04/05/2023
4093-2	Dimar Terezinha Madureira	Técnica em Enfermagem	038/2021	05/05/2023
4094-0	Marina Fernandes	Zeladora	001/2022	08/05/2023
4095-9	Marli Farias	Zeladora	001/2022	08/05/2023
4096-7	Beatriz Lopes	Zeladora	001/2022	08/05/2023
4097-5	Jocemara Santos da Silva	Zeladora	001/2022	09/05/2023
4100-9	Luiza Santos de Matos	Zeladora	001/2022	09/05/2023
4103-3	Jones Gomercindo Correa	Zeladora	001/2022	11/05/2023
4104-1	Cristielen Aparecida Gomes	Zeladora	001/2022	11/05/2023
4107-6	Vanessa Pires Vieira	Zeladora	001/2022	15/05/2023
4108-4	Ana Paula Gauer	Zeladora	001/2022	16/05/2023
4109-2	Aline Cristina Tamagno Bozio	Atendente de Farmácia	038/2021	22/05/2023
4110-6	Adão Rodrigues Viana	Enfermeiro	038/2021	22/05/2023
4111-4	Edneia Webber	Zeladora	001/2022	23/05/2023
4112-2	Edna Maria Possamai	Zeladora	001/2022	31/05/2023
4113-0	Marcia Mascaranha de Oliveira Almeida	Zeladora	001/2022	31/05/2023
4115-7	Adriano Pereira Pedroso	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4116-5	Andreia Aparecida da Silva	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4117-3	Andressa Krinski Santos	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4118-1	Danielli do Amaral Rzeznik	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4119-0	Denize Potoskei	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4121-1	Giane Schlosser	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4122-0	Larissa Maffioletti Santos	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4123-8	Lidiane Aparecida Niendicker	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4125-4	Luzia Zampronio	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4126-2	Samara Verginia Sorgatto	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023
4128-9	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	Enfermeiro	038/2021	31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:540A987D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.532, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.481.397,32 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.481.397,32 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 - 000 (198)	Serviços de Tecnologia da Informação	12.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter o Aeroporto	
3.3.90.39 - 000 (1023)	Outros Serviços de Terceiros PJ	395.943,44

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 5990	Indenização e Restituições	41.827,33
3.3.90.93 – 990	Indenização e Restituições	1.626,55

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 000 (1155)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32 - 5555 (19235)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	900.000,00

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana	
3.3.90.30 - 000 (1176)	Material de Consumo	50.000,00
Total		**1.481.397,32**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação do exercício de 2023 e da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente.	900.000,00
5990	Convênio Aquisição de Implementos Agrícolas - Plataforma+Brasil nº 920327/2021 - Ministério da Agricultura	41.827,33

II – excesso de arrecadação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
990	Convênio Aquisição de Implementos Agrícolas - Plataforma+Brasil nº 920327/2021 - Ministério da Agricultura	1.626,55

III – anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter o Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (1020)	Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 000 (1027)	Equipamento e Material Permanente	345.943,44

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de Muros de Proteção	
4.4.90.51 - 000 (1235)	Obras e Instalações	142.000,00
TOTAL		**1.481.397,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3711271C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.425/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE SAÚDE	
8001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 210.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1856	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1856	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
TOTAL		R$ 655.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 610.000,00
1856	Auxílio Esporte Copacol	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 655.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:BF89E3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 80/2023

DECRETO N.º 80/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 318.971,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 318.971,20, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1877	00816-Repasse Federal - 927289/2022 - Veículo Inspeção Municipal	169.971,20
	SUBTOTAL	169.971,20

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3171	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3181	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3231	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3281	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3291	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	80.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
	TOTAL	318.971,20
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**318.971,20**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 816	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	169.971,20
	TOTAL	169.971,20

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
	Descrição	Valor
936	COMPONTENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	89.000,00
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – COVID 19	60.000,00
	TOTAL	149.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**318.971,20**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1A89588D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.201.900,00	72.213.166,88	12.892.540,41	17,85	25.212.579,28	34,91	47.000.587,60
RECEITAS CORRENTES	66.801.900,00	67.929.779,88	10.485.866,54	15,44	21.624.404,02	31,83	46.305.375,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.440.000,00	6.440.000,00	788.058,96	12,24	1.569.998,85	24,38	4.870.001,15
IMPOSTOS	5.971.400,00	5.971.400,00	731.908,43	12,26	1.448.607,36	24,26	4.522.792,64
TAXAS	468.600,00	468.600,00	56.150,53	11,98	121.391,49	25,91	347.208,51
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	70.027,79	15,56	137.260,02	30,50	312.739,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	450.000,00	450.000,00	70.027,79	15,56	137.260,02	30,50	312.739,98
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	851.470,46	135.970,78	15,97	284.182,39	33,38	567.288,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	801.470,46	135.970,78	16,97	284.182,39	35,46	517.288,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.400,00	76.400,00	339.925,15	444,93	439.613,11	575,41	(363.213,11)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	20.000,00	20.000,00	240.970,00	1.204,85	272.660,00	1.363,30	(252.660,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	56.400,00	56.400,00	98.955,15	175,45	166.953,11	296,02	(110.553,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.498.500,00	59.624.909,42	9.122.941,59	15,30	19.131.351,90	32,09	40.493.557,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.031.000,00	27.157.409,42	3.936.433,12	14,49	8.323.404,82	30,65	18.834.004,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.467.500,00	21.467.500,00	3.378.643,59	15,74	7.031.639,54	32,75	14.435.860,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.805.707,93	16,42	3.772.950,59	34,30	7.227.049,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.156,95	0,00	3.356,95	0,00	(3.356,95)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.000,00	487.000,00	28.942,27	5,94	61.997,75	12,73	425.002,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	37.000,00	37.000,00	1.295,34	3,50	13.686,01	36,99	23.313,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	450.000,00	450.000,00	27.646,93	6,14	48.311,74	10,74	401.688,26
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	4.283.387,00	2.406.673,87	56,19	3.588.175,26	83,77	695.211,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	3.158.637,00	694.736,04	21,99	1.256.588,63	39,78	1.902.048,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	3.158.637,00	694.736,04	21,99	1.256.588,63	39,78	1.902.048,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.024.750,00	1.711.937,83	167,06	2.331.586,63	227,53	(1.306.836,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	574.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	300.000,00	450.000,00	1.711.937,83	380,43	2.331.586,63	518,13	(1.881.586,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.201.900,00	72.213.166,88	12.892.540,41	17,85	25.212.579,28	34,91	47.000.587,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.201.900,00	72.213.166,88	12.892.540,41	17,85	25.212.579,28	34,91	47.000.587,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.201.900,00	72.213.166,88	12.892.540,41	17,85	25.212.579,28	34,91	47.000.587,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.990.712,03	0,00	0,00	2.990.712,03	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.990.712,03	0,00	0,00	2.990.712,03	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:55BE13A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25		1.230.271,68		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	9,00	1.230.271,68	31,92	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C15237A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.262.900,00	71.349.878,91	11.976.739,40	30.457.631,70	40.892.247,21	11.499.441,15	21.368.830,31	49.981.048,60	18.037.826,75
DESPESAS CORRENTES	58.442.900,00	60.528.348,65	9.218.635,34	23.863.067,57	36.665.281,08	10.278.421,31	19.624.069,21	40.904.279,44	17.003.219,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.715.800,00	29.681.768,20	4.206.487,25	8.396.330,66	21.285.437,54	4.206.487,25	8.396.330,66	21.285.437,54	8.217.947,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	223.320,01	448.404,92	351.595,08	223.320,01	448.404,82	351.595,18	448.404,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.927.100,00	30.046.580,45	4.788.828,08	15.018.331,99	15.028.248,46	5.848.614,05	10.779.333,73	19.267.246,72	8.336.867,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.470.000,00	10.471.530,26	2.758.104,06	6.594.564,13	3.876.966,13	1.221.019,84	1.744.761,10	8.726.769,16	1.034.607,20
INVESTIMENTOS	5.070.000,00	9.071.530,26	2.567.769,18	6.216.988,27	2.854.541,99	1.030.684,96	1.367.185,24	7.704.345,02	657.031,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	190.334,88	377.575,86	1.022.424,14	190.334,88	377.575,86	1.022.424,14	377.575,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	639.876,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.201.900,00	75.203.878,91	12.323.548,65	31.687.903,38	43.515.975,53	11.846.250,40	22.599.101,99	52.604.776,92	18.677.703,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.201.900,00	75.203.878,91	12.323.548,65	31.687.903,38	43.515.975,53	11.846.250,40	22.599.101,99	52.604.776,92	18.677.703,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	568.991,76	0,00	0,00	1.046.290,01	2.613.477,29	(2.613.477,29)	6.534.875,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.201.900,00	75.203.878,91	12.892.540,41	31.687.903,38	43.515.975,53	12.892.540,41	25.212.579,28	49.991.299,63	25.212.579,28

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FFC22226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	639.876,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.399.000,00	3.314.000,00	346.809,25	691.995,64	2.622.004,36	346.809,25	691.995,64	2.622.004,36	519.876,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	0,00	538.276,04	1.723,96	0,00	538.276,04	1.723,96	120.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	2.623.728,32	639.876,63
SUPERÁVIT (IV)	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.939.000,00	346.809,25	1.230.271,68	2.708.728,32	346.809,25	1.230.271,68	2.708.728,32	639.876,63

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:340ADAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	71.349.878,91	11.976.739,40	30.457.631,70	96,12	40.892.247,21	11.499.441,15	21.368.830,31	94,56	49.981.048,60
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00

JUDICIÁRIA	581.000,00	581.000,00	50.885,69	101.345,03	0,32	479.654,97	44.844,34	93.369,00	0,41	487.631,00
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	6.961.882,55	1.036.551,06	2.774.654,64	8,76	4.187.227,91	1.266.608,06	2.373.403,83	10,50	4.588.478,72
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	436.000,00	36.034,94	83.943,73	0,26	352.056,27	36.704,84	83.382,74	0,37	352.617,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.291.750,00	693.911,84	1.314.180,27	4,15	1.977.569,73	610.493,19	1.078.652,92	4,77	2.213.097,08
SAÚDE	14.690.000,00	16.453.441,23	3.060.529,03	7.067.709,40	22,30	9.385.731,83	2.961.899,70	6.098.255,15	26,98	10.355.186,08
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	20.399.665,80	3.131.057,43	7.110.699,76	22,44	13.288.966,04	2.961.737,14	5.451.536,64	24,12	14.948.129,16
CULTURA	955.500,00	980.500,00	126.234,14	470.840,16	1,49	509.659,84	170.668,22	306.254,47	1,36	674.245,53
URBANISMO	6.065.300,00	7.541.937,00	1.365.875,62	5.672.762,09	17,90	1.869.174,91	1.620.893,67	2.343.067,55	10,37	5.198.869,45
HABITAÇÃO	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	130.420,60	170.017,40	0,54	29.982,60	46.966,36	54.727,66	0,24	145.272,34
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	70.469,79	8.285,40	23.696,80	0,07	46.772,99	4.409,87	19.821,27	0,09	50.648,52
AGRICULTURA	4.465.700,00	5.388.622,54	1.391.709,19	3.231.323,10	10,20	2.157.299,44	898.776,68	1.699.795,93	7,52	3.688.826,61
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.754,90	6.596,50	0,02	43.403,50	4.754,90	6.596,50	0,03	43.403,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	732.000,00	95.570,13	283.946,59	0,90	448.053,41	114.545,72	240.338,96	1,06	491.661,04
ENERGIA	1.031.700,00	982.700,00	262.317,24	479.072,68	1,51	503.627,32	150.862,60	278.139,86	1,23	704.560,14
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.247.890,00	168.947,30	508.397,06	1,60	739.492,94	114.925,37	214.488,70	0,95	1.033.401,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.049.020,00	413.654,89	1.158.446,49	3,66	1.890.573,51	490.350,49	1.026.999,13	4,54	2.022.020,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	3,88	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	5,44	2.623.728,32
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	75.203.878,91	12.323.548,65	31.687.903,38	100,00	43.515.975,53	11.846.250,40	22.599.101,99	100,00	52.604.776,92

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FF4D7DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	71.349.878,91	11.976.739,40	30.457.631,70	96,12	40.892.247,21	11.499.441,15	21.368.830,31	94,56	49.981.048,60
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	581.000,00	50.885,69	101.345,03	0,32	479.654,97	44.844,34	93.369,00	0,41	487.631,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	581.000,00	581.000,00	50.885,69	101.345,03	0,32	479.654,97	44.844,34	93.369,00	0,41	487.631,00
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	6.961.882,55	1.036.551,06	2.774.654,64	8,76	4.187.227,91	1.266.608,06	2.373.403,83	10,50	4.588.478,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.440.000,00	1.391.000,00	189.715,61	655.998,13	2,07	735.001,87	270.832,75	602.302,17	2,67	788.697,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	5.570.882,55	846.835,45	2.118.656,51	6,69	3.452.226,04	995.775,31	1.771.101,66	7,84	3.799.780,89
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	436.000,00	36.034,94	83.943,73	0,26	352.056,27	36.704,84	83.382,74	0,37	352.617,26
DEFESA CIVIL	436.000,00	436.000,00	36.034,94	83.943,73	0,26	352.056,27	36.704,84	83.382,74	0,37	352.617,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.291.750,00	693.911,84	1.314.180,27	4,15	1.977.569,73	610.493,19	1.078.652,92	4,77	2.213.097,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	304.000,00	337.000,00	61.314,82	150.812,77	0,48	186.187,23	76.984,75	133.775,88	0,59	203.224,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.689.500,00	2.944.750,00	632.597,02	1.163.367,50	3,67	1.781.382,50	533.508,44	944.877,04	4,18	1.999.872,96
SAÚDE	14.690.000,00	16.453.441,23	3.060.529,03	7.067.709,40	22,30	9.385.731,83	2.961.899,70	6.098.255,15	26,98	10.355.186,08
ATENÇÃO BÁSICA	11.224.000,00	12.919.131,06	2.584.467,63	5.910.534,19	18,65	7.008.596,87	2.440.940,65	4.953.134,65	21,92	7.965.996,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.160.000,00	3.312.810,17	458.872,40	1.111.778,47	3,51	2.201.031,70	497.197,42	1.111.778,47	4,92	2.201.031,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	125.000,00	9.269,55	27.514,89	0,09	97.485,11	17.633,88	18.359,88	0,08	106.640,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000,00	96.500,00	7.919,45	17.881,85	0,06	78.618,15	6.127,75	14.982,15	0,07	81.517,85
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	20.399.665,80	3.131.057,43	7.110.699,76	22,44	13.288.966,04	2.961.737,14	5.451.536,64	24,12	14.948.129,16
ENSINO FUNDAMENTAL	12.358.710,00	13.603.738,46	1.933.651,53	4.579.088,70	14,45	9.024.649,76	2.094.988,15	3.788.829,03	16,77	9.814.909,43
ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,21	0,00	14.600,00	14.600,00	0,06	50.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.048.100,00	6.354.447,34	787.532,90	2.121.738,06	6,70	4.232.709,28	803.108,99	1.599.067,61	7,08	4.755.379,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	370.000,00	376.480,00	344.873,00	344.873,00	1,09	31.607,00	49.040,00	49.040,00	0,22	327.440,00
CULTURA	955.500,00	980.500,00	126.234,14	470.840,16	1,49	509.659,84	170.668,22	306.254,47	1,36	674.245,53
DIFUSÃO CULTURAL	955.500,00	980.500,00	126.234,14	470.840,16	1,49	509.659,84	170.668,22	306.254,47	1,36	674.245,53
URBANISMO	6.065.300,00	7.541.937,00	1.365.875,62	5.672.762,09	17,90	1.869.174,91	1.620.893,67	2.343.067,55	10,37	5.198.869,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.250.000,00	4.726.637,00	1.134.074,20	4.388.982,57	13,85	337.654,43	1.087.456,12	1.243.773,04	5,50	3.482.863,96
SERVIÇOS URBANOS	2.815.300,00	2.815.300,00	231.801,42	1.283.779,52	4,05	1.531.520,48	533.437,55	1.099.294,51	4,86	1.716.005,49
HABITAÇÃO	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	130.420,60	170.017,40	0,54	29.982,60	46.966,36	54.727,66	0,24	145.272,34
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	200.000,00	130.420,60	170.017,40	0,54	29.982,60	46.966,36	54.727,66	0,24	145.272,34
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	70.469,79	8.285,40	23.696,80	0,07	46.772,99	4.409,87	19.821,27	0,09	50.648,52
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	70.469,79	8.285,40	23.696,80	0,07	46.772,99	4.409,87	19.821,27	0,09	50.648,52
AGRICULTURA	4.465.700,00	5.388.622,54	1.391.709,19	3.231.323,10	10,20	2.157.299,44	898.776,68	1.699.795,93	7,52	3.688.826,61
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	4.465.700,00	5.388.622,54	1.391.709,19	3.231.323,10	10,20	2.157.299,44	898.776,68	1.699.795,93	7,52	3.688.826,61
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.754,90	6.596,50	0,02	43.403,50	4.754,90	6.596,50	0,03	43.403,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	4.754,90	6.153,40	0,02	33.846,60	4.754,90	6.153,40	0,03	33.846,60
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	443,10	0,00	9.556,90	0,00	443,10	0,00	9.556,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	732.000,00	95.570,13	283.946,59	0,90	448.053,41	114.545,72	240.338,96	1,06	491.661,04
PROMOÇÃO COMERCIAL	722.000,00	732.000,00	95.570,13	283.946,59	0,90	448.053,41	114.545,72	240.338,96	1,06	491.661,04
ENERGIA	1.031.700,00	982.700,00	262.317,24	479.072,68	1,51	503.627,32	150.862,60	278.139,86	1,23	704.560,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.031.700,00	982.700,00	262.317,24	479.072,68	1,51	503.627,32	150.862,60	278.139,86	1,23	704.560,14

DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.247.890,00	168.947,30	508.397,06	1,60	739.492,94	114.925,37	214.488,70	0,95	1.033.401,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.890,00	1.247.890,00	168.947,30	508.397,06	1,60	739.492,94	114.925,37	214.488,70	0,95	1.033.401,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.049.020,00	413.654,89	1.158.446,49	3,66	1.890.573,51	490.350,49	1.026.999,13	4,54	2.022.020,87
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.200.000,00	2.200.000,00	413.654,89	825.980,78	2,61	1.374.019,22	413.654,89	825.980,68	3,65	1.374.019,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	855.500,00	849.020,00	0,00	332.465,71	1,05	516.554,29	76.695,60	201.018,45	0,89	648.001,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	3,88	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	5,44	2.623.728,32
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	75.203.878,91	12.323.548,65	31.687.903,38	100,00	43.515.975,53	11.846.250,40	22.599.101,99	100,00	52.604.776,92

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7E052F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	3,88	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	5,44	2.623.728,32
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
JUDICIÁRIA	39.000,00	39.000,00	3.264,58	6.558,79	0,02	32.441,21	3.264,58	6.558,79	0,03	32.441,21
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	39.000,00	39.000,00	3.264,58	6.558,79	0,02	32.441,21	3.264,58	6.558,79	0,03	32.441,21
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	980.000,00	31.175,58	599.383,96	1,89	380.616,04	31.175,58	599.383,96	2,65	380.616,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	70.000,00	3.264,58	6.558,79	0,02	63.441,21	3.264,58	6.558,79	0,03	63.441,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	910.000,00	27.911,00	592.825,17	1,87	317.174,83	27.911,00	592.825,17	2,62	317.174,83
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	4.815,26	10.286,83	0,03	29.713,17	4.815,26	10.286,83	0,05	29.713,17
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	4.815,26	10.286,83	0,03	29.713,17	4.815,26	10.286,83	0,05	29.713,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	17.651,64	35.327,04	0,11	114.672,96	17.651,64	35.327,04	0,16	114.672,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	17.651,64	35.327,04	0,11	114.672,96	17.651,64	35.327,04	0,16	114.672,96
SAÚDE	750.000,00	750.000,00	81.078,40	162.784,80	0,51	587.215,20	81.078,40	162.784,80	0,72	587.215,20
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	750.000,00	81.078,40	162.784,80	0,51	587.215,20	81.078,40	162.784,80	0,72	587.215,20
EDUCAÇÃO	1.520.000,00	1.445.000,00	179.776,82	358.884,82	1,13	1.086.115,18	179.776,82	358.884,82	1,59	1.086.115,18
ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	865.000,00	107.224,41	213.916,00	0,68	651.084,00	107.224,41	213.916,00	0,95	651.084,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	580.000,00	72.552,41	144.968,82	0,46	435.031,18	72.552,41	144.968,82	0,64	435.031,18
CULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	12.705,41	25.272,04	0,08	144.727,96	12.705,41	25.272,04	0,11	144.727,96
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	170.000,00	12.705,41	25.272,04	0,08	144.727,96	12.705,41	25.272,04	0,11	144.727,96
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	9.590,78	19.055,15	0,06	60.944,85	9.590,78	19.055,15	0,08	60.944,85
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	9.590,78	19.055,15	0,06	60.944,85	9.590,78	19.055,15	0,08	60.944,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	35.000,00	3.517,06	6.238,62	0,02	28.761,38	3.517,06	6.238,62	0,03	28.761,38
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	35.000,00	3.517,06	6.238,62	0,02	28.761,38	3.517,06	6.238,62	0,03	28.761,38
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.233,72	6.479,63	0,02	33.520,37	3.233,72	6.479,63	0,03	33.520,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.233,72	6.479,63	0,02	33.520,37	3.233,72	6.479,63	0,03	33.520,37
TOTAL (I) =	3.939.000,00	3.854.000,00	346.809,25	1.230.271,68	100,00	2.623.728,32	346.809,25	1.230.271,68	100,00	2.623.728,32

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2C69F1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	3.711.249,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	607.668,33
Civil	1.520.000,00	607.668,33
Ativo	1.500.000,00	598.758,61
Inativo	10.000,00	8.909,72
Pensionista	10.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	696.131,35
Civil	2.000.000,00	696.131,35
Ativo	2.000.000,00	696.131,35

Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	3.010.000,00			2.287.450,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.010.000,00			2.287.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	470.000,00			120.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00			0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00			120.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.600.000,00			3.591.249,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.300.000,00	1.282.685,89	1.282.685,89	1.282.685,89
Aposentadorias	4.700.000,00	1.179.141,49	1.179.141,49	1.179.141,49
Pensões	600.000,00	103.544,40	103.544,40	103.544,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	207.000,00	8.099,16	2.699,72	2.699,72
Compensação Financeira entre os regimes	122.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	8.099,16	2.699,72	2.699,72
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.507.000,00	1.290.785,05	1.285.385,61	1.285.385,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.093.000,00	2.300.464,63	2.305.864,07	(1.285.385,61)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	700.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	146.292,75			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	800.000,00			37.229,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.000,00			37.229,05
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	390.000,00	132.464,43	45.557,34	45.557,34
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	260.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	650.000,00	132.464,43	45.557,34	45.557,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.000,00	(95.235,38)	(8.328,29)	(45.557,34)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.520.000,00			1.303.799,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.520.000,00			1.303.799,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7F843626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	67.929.779,88	21.624.404,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.440.000,00	1.569.998,85
IPTU	1.645.200,00	11.403,41
ISS	2.065.000,00	660.614,05
ITBI	511.200,00	108.739,53
IRRF	1.750.000,00	667.850,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.600,00	121.391,49
Contribuições	450.000,00	137.260,02
Receita patrimonial	851.470,46	284.182,39
Aplicações Financeiras (II)	801.470,46	284.182,39
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências correntes	59.624.909,42	19.131.351,90
Cota-Parte do FPM	21.000.000,00	5.863.683,14
Cota-Parte do ICMS	15.200.000,00	4.906.150,87
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.466.947,17
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.988,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	53.679,47
Transferências do FUNDEB	11.156.409,42	3.965.218,66
Outras transferências correntes	9.852.500,00	2.873.684,04
Demais receitas correntes	563.400,00	501.610,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	563.400,00	501.610,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.128.309,42	21.340.221,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.283.387,00	3.588.175,26
Operações de Crédito (VI)	3.158.637,00	1.256.588,63
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.750,00	2.331.586,63
Convênios	150.000,00	2.331.586,63
Outras Transferências de Capital	874.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.124.750,00	2.331.586,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.253.059,42	23.671.808,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.528.348,65	23.863.067,57	19.624.069,21	17.003.219,55	940.593,11	310.523,68	310.368,96
Pessoal e encargos sociais	29.681.768,20	8.396.330,66	8.396.330,66	8.217.947,39	160.684,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	448.404,92	448.404,82	448.404,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.046.580,45	15.018.331,99	10.779.333,73	8.336.867,44	779.908,36	310.523,68	310.368,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.046.580,45	15.018.331,99	10.779.333,73	8.336.867,44	779.908,36	310.523,68	310.368,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.728.348,65	23.414.662,65	19.175.664,39	16.554.814,83	940.593,11	310.523,68	310.368,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.471.530,26	6.594.564,13	1.744.761,10	1.034.607,20	786.687,01	5.059.992,63	5.000.373,31
Investimentos	9.071.530,26	6.216.988,27	1.367.185,24	657.031,34	786.687,01	5.059.992,63	5.000.373,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	377.575,86	377.575,86	377.575,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.071.530,26	6.216.988,27	1.367.185,24	657.031,34	786.687,01	5.059.992,63	5.000.373,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.149.878,91	29.631.650,92	20.542.849,63	17.211.846,17	1.727.280,12	5.370.516,31	5.310.742,27

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(578.060,30)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	284.182,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	352.575,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(646.453,16)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.051.133,98	9.818.561,28
DEDUÇÕES (XXIX)	6.291.882,10	2.564.242,21
Disponibilidade de Caixa	6.291.882,10	2.564.242,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.253.579,26	6.625.484,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.891.187,10	3.981.172,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.510,06	80.069,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.759.251,88	7.254.319,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(4.495.067,19)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.089.985,57)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(2.405.081,62)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.336.688,76)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.990.712,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.990.712,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6A1D7429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.971.400,00	1.448.607,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.645.200,00	11.403,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	511.200,00	108.739,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.065.000,00	660.614,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.750.000,00	667.850,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	47.620.000,00	15.365.574,61
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	7.329.603,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	7.329.603,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	6.132.688,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	67.099,36
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	2.485,66
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	1.833.697,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.591.400,00	16.814.181,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.004.000,00	3.073.114,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.393.850,00	1.130.430,57

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.156.409,42	4.023.583,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	3.831.315,66
6.1.1 - Principal	11.000.000,00	3.772.950,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.365,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	156.409,42	192.268,07
6.3.1 - Principal	156.409,42	192.268,07
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.996.000,00	699.835,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		966.216,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		966.216,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.989.800,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.132.020,20	2.119.125,72	2.119.125,72	2.035.184,21	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.132.020,20	2.119.125,72	2.119.125,72	2.035.184,21	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.510.820,13	600.267,03	393.339,57	391.478,56	206.927,46
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.510.820,13	600.267,03	393.339,57	391.478,56	206.927,46
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.642.840,33	2.719.392,75	2.512.465,29	2.426.662,77	206.927,46

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.457.857,86	3.457.857,86	3.321.273,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.988.282,03	3.781.354,57	3.642.909,19	206.927,46	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.508,61	3.457.857,86	3.457.857,86	85,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	96.134,04	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.840,21	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	402.358,37	242.229,16	242.229,16	6,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO (v)

do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.143.922,28	966.216,35	27.082,15	27.082,15	0,00	939.134,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.104.291,36	966.216,35	27.082,15	27.082,15	0,00	939.134,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	39.630,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.562.415,96	1.665.976,52	1.143.537,09	1.041.300,09	522.439,43
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.562.415,96	1.665.976,52	1.143.537,09	1.041.300,09	522.439,43
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					4.924.891,66
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					699.835,67
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					27.082,15
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.197.973,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.203.545,49	4.197.973,84	24,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	619.184,77	344.390,08	509.333,84	27.082,15	82.768,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.239,66	137.538,17	171.545,87	27.082,15	71.611,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	346.825,11	204.731,91	335.667,97	0,00	11.157,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	2.120,00	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	507.432,02
35.1 - Salário-Educação	850.000,00	308.660,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	250.000,00	69.920,37
35.4 - PNATE	280.000,00	24.695,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	280.000,00	104.155,47
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.000,49
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.676,58
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.660.000,00	512.109,09

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.588,13	463.488,56	344.226,89	296.720,90	119.261,67
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	14.600,00	14.600,00	50.400,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.994.588,13	528.488,56	358.826,89	311.320,90	169.661,67
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.199.844,42	4.913.857,83	4.014.829,27	3.779.283,76	899.028,56
47.1 - Despesas Correntes	19.699.566,99	6.189.495,79	5.232.518,69	4.925.032,73	956.977,10
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.390.268,20	3.690.261,24	3.690.261,24	3.545.396,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	441.480,00	409.873,00	63.640,00	63.640,00	346.233,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.867.818,79	2.089.361,55	1.478.617,45	1.315.996,55	610.744,10
47.2 - Despesas de Capital	2.020.098,81	374.353,35	286.287,43	286.287,43	88.065,92
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.020.098,81	374.353,35	286.287,43	286.287,43	88.065,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.314.665,44	301.044,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.023.583,73	308.660,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.051.967,45	333.735,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.286.281,72	275.970,09
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.286.281,72	275.970,09

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:360FFFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.971.400,00	1.448.607,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.645.200,00	11.403,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	511.200,00	108.739,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.065.000,00	660.614,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.750.000,00	667.850,37
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	47.620.000,00	15.365.574,61
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	7.329.603,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	7.329.603,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	6.132.688,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	67.099,36
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	2.485,66
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	1.833.697,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.591.400,00	16.814.181,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.004.000,00	3.073.114,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) +(1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	4.393.850,00	1.130.430,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.156.409,42	4.023.583,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	3.831.315,66
6.1.1 - Principal	11.000.000,00	3.772.950,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	58.365,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	156.409,42	192.268,07
6.3.1 - Principal	156.409,42	192.268,07
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.996.000,00	699.835,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		966.216,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		966.216,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.989.800,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.132.020,20	2.119.125,72	2.119.125,72	2.035.184,21	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.132.020,20	2.119.125,72	2.119.125,72	2.035.184,21	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.510.820,13	600.267,03	393.339,57	391.478,56	206.927,46
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.510.820,13	600.267,03	393.339,57	391.478,56	206.927,46
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.642.840,33	2.719.392,75	2.512.465,29	2.426.662,77	206.927,46
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.457.857,86	3.457.857,86	3.321.273,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.988.282,03	3.781.354,57	3.642.909,19	206.927,46	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.816.508,61	3.457.857,86	3.457.857,86	85,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		96.134,04	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		28.840,21	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - Superávit)[3] (Máximo de 10% de		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		402.358,37	242.229,16	242.229,16	6,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) (t)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.143.922,28	966.216,35	27.082,15	27.082,15	0,00	939.134,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.104.291,36	966.216,35	27.082,15	27.082,15	0,00	939.134,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	39.630,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.562.415,96	1.665.976,52	1.143.537,09	1.041.300,09	522.439,43
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.562.415,96	1.665.976,52	1.143.537,09	1.041.300,09	522.439,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.924.891,66
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	699.835,67
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	27.082,15
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.197.973,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.203.545,49	4.197.973,84	24,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS FUNDEB 8	**ANTERIORES COM DE IMPOSTOS E DO**	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		619.184,77	344.390,08	509.333,84	27.082,15	82.768,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		270.239,66	137.538,17	171.545,87	27.082,15	71.611,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		346.825,11	204.731,91	335.667,97	0,00	11.157,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		2.120,00	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	507.432,02
35.1 - Salário-Educação	850.000,00	308.660,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	250.000,00	69.920,37
35.4 - PNATE	280.000,00	24.695,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	280.000,00	104.155,47
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.000,49
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.676,58
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.660.000,00	512.109,09

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.588,13	463.488,56	344.226,89	296.720,90	119.261,67
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	14.600,00	14.600,00	50.400,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.994.588,13	528.488,56	358.826,89	311.320,90	169.661,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 +	14.199.844,42	4.913.857,83	4.014.829,27	3.779.283,76	899.028,56

26 + 46)					
47.1 - Despesas Correntes	19.699.566,99	6.189.495,79	5.232.518,69	4.925.032,73	956.977,10
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.390.268,20	3.690.261,24	3.690.261,24	3.545.396,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	441.480,00	409.873,00	63.640,00	63.640,00	346.233,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.867.818,79	2.089.361,55	1.478.617,45	1.315.996,55	610.744,10
47.2 - Despesas de Capital	2.020.098,81	374.353,35	286.287,43	286.287,43	88.065,92
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.020.098,81	374.353,35	286.287,43	286.287,43	88.065,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.314.665,44	301.044,83
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.023.583,73	308.660,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.051.967,45	333.735,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.286.281,72	275.970,09
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.286.281,72	275.970,09

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:05CFCD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.158.637,00	1.256.588,63	1.902.048,37
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.471.530,26	6.594.564,13	3.876.966,13
Investimentos	9.071.530,26	6.216.988,27	2.854.541,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	377.575,86	1.022.424,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.471.530,26	6.594.564,13	3.876.966,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.312.893,26	5.337.975,50	1.974.917,76

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B79A527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	100.000,00	13.656,49	86.343,51
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	13.656,49	86.343,51
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.656,49	(13.656,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	13.656,49	86.343,51

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	272.910,71	272.406,43	17.996,00	17.996,00	8.095,48	504,28
Investimentos	272.910,71	272.406,43	17.996,00	17.996,00	8.095,48	504,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	272.910,71	272.406,43	17.996,00	17.996,00	8.095,48	504,28

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	396.357,88	(258.749,94)	137.607,94

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:275EA2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.971.400,00	5.971.400,00	1.448.607,36	24,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.200,00	1.645.200,00	11.403,41	0,69
IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.614,54	0,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.200,00	145.200,00	9.788,87	6,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	511.200,00	511.200,00	108.739,53	21,27
ITBI	500.000,00	500.000,00	103.358,00	20,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	5.381,53	48,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.065.000,00	2.065.000,00	660.614,05	31,99
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	645.459,08	32,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	15.154,97	23,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	667.850,37	38,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.020.000,00	45.020.000,00	15.365.574,61	34,13
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	7.329.603,81	31,87
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.485,66	12,43
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.833.697,30	73,35
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	6.132.688,48	32,28
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	67.099,36	13,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.991.400,00	50.991.400,00	16.814.181,97	32,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.609.000,0	9.713.500,0	4.686.824,54	48,25	4.168.894,02	42,92	3.324.343,56	34,22
Despesas Correntes	9.459.000,0	9.662.500,0	4.686.824,54	48,51	4.168.894,02	43,15	3.324.343,56	34,40
Despesas de Capital	150.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.000,00	11.500,00	12.142,15	105,58	12.142,15	105,58	12.142,15	105,58
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	12.142,15	110,38	12.142,15	110,38	12.142,15	110,38
Despesas de Capital	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.670.000,0	9.725.000,0	4.698.966,69	48,32	4.181.036,17	42,99	3.336.485,71	34,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.698.966,69	4.181.036,17	3.336.485,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	517.610,32	517.610,32	517.610,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.181.356,37	3.663.425,85	2.818.875,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.522.127,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.659.229,07	1.141.298,55	296.748,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,87	21,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.522.127,3	4.181.356,3	1.659.229,0	0,00	517.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.839,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.020.000,00	3.770.000,00	1.385.275,33	36,74
Proveniente da União	3.020.000,00	3.770.000,00	1.385.275,33	36,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	57.666,85	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.020.000,00	3.770.000,00	1.442.942,18	38,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.220.000,0	3.830.631,0	1.337.012,74	34,90	923.151,42	24,10	865.043,59	22,58
Despesas Correntes	2.210.000,0	3.298.259,1	1.006.790,25	30,52	923.151,42	27,99	865.043,59	26,23
Despesas de Capital	10.000,00	532.371,91	330.222,49	62,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.160.000,0	3.312.810,1	1.111.778,47	33,56	1.111.778,47	33,56	1.007.593,47	30,42
Despesas Correntes	3.160.000,0	3.312.810,1	1.111.778,47	33,56	1.111.778,47	33,56	1.007.593,47	30,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	125.000,00	27.514,89	22,01	18.359,88	14,69	13.421,05	10,74
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	27.514,89	23,93	18.359,88	15,97	13.421,05	11,67
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.525.000,0	7.288.441,2	2.476.306,10	33,98	2.053.289,77	28,17	1.886.058,11	25,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.829.000,	13.544.131,	6.023.837,28	44,48	5.092.045,44	37,60	4.189.387,15	30,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.160.000,0	3.312.810,1	1.111.778,47	33,56	1.111.778,47	33,56	1.007.593,47	30,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	125.000,00	27.514,89	22,01	18.359,88	14,69	13.421,05	10,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	81.000,00	31.500,00	12.142,15	38,55	12.142,15	38,55	12.142,15	38,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.195.000,	17.013.441,	7.175.272,79	42,17	6.234.325,94	36,64	5.222.543,82	30,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	5.515.000,0	7.272.174,8	2.466.179,29	33,91	2.043.162,96	28,10	1.879.814,80	25,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:10037404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	69.201.900,00
Previsão Atualizada da Receita	72.213.166,88
Receitas Realizadas	25.212.579,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.990.712,03
Dotação Inicial	69.201.900,00
Créditos Adicionais	6.001.978,91
Dotação Atualizada	75.203.878,91
Despesas Empenhadas	31.687.903,38
Despesas Liquidadas	22.599.101,99
Despesas Pagas	18.677.703,38
Superávit Orçamentário	2.613.477,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.687.903,38
Despesas Liquidadas	22.599.101,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.661.059,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.439.030,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	62.169.642,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(646.453,16)	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	(578.060,30)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.891.187,10	0,00	1.891.187,08	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.901.289,35	27.082,19	5.310.742,27	6.563.464,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.792.476,45	27.082,19	7.201.929,35	6.563.464,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.197.973,84		25% / 18%	24,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.457.857,86		70%	85,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.256.588,63		1.902.048,37	
Despesa de Capital Líquida	6.594.564,13		3.876.966,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	272.406,43	504,28	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.663.425,85	15%	21,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04972AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	64.050.344,87	25.077.755,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CDB31F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 29/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ELIZANE BETIATO RODRIGUES PNEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Pneu para veículo, medindo 175/65 R14, radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	20,00	199,00	3.980,00
1	11	Pneu para veículo de passeio, medindo 215/50 R17, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima	UN	10,00	340,00	3.400,00
1	16	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 205/60 R15 com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Aquila	UN	8,00	275,00	2.200,00
1	26	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 185/65 R15 radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima	UN	8,00	225,00	1.800,00
1	27	Pneu para veículo de passeio, medindo 175/70 R13, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	8,00	230,00	1.840,00
1	28	Pneu para veículo de passeio, medindo 185/65 R15, radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	52,00	215,38	11.199,76
1	29	Pneu medindo 195/65 R15, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	16,00	231,25	3.700,00
1	30	Pneus medindo 175/70 R14, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	26,00	202,85	5.274,10
1	33	Pneu medindo 185/60 R15, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	16,00	213,75	3.420,00
1	34	Pneu medindo 185/65 R14, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Trideka	UN	16,00	212,50	3.400,00
TOTAL								40.213,86
J A COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu para Pá carregadeira CASE/ Komatsu, medindo 17.5 X 25 L2, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	OTR-G2/L-2	UN	10,00	3.250,00	32.500,00
1	2	Pneu para Motoniveladora Caterpillar 120K, medindo 1400 X 24, G2, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	G2/L2	UN	8,00	2.309,00	18.472,00
1	3	Pneu para Rolo compactador Hamm, 23.1 X 26, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	R1	UN	4,00	4.875,00	19.500,00
1	5	Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Xbri	Ecoway P1	UN	36,00	452,77	16.299,72
1	6	Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto,12 lonas, com do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Aeolus	AGC 28	UN	8,00	531,25	4.250,00
1	7	Pneu medindo 7.50 x 16 Liso, comum 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Jk Tyre	Jet Rib	UN	4,00	650,00	2.600,00
1	8	Pneu medindo 7.50 x 16 Borrachudo, comum, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Jk Tyre	Jet Trak	UN	8,00	637,50	5.100,00
1	9	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 19,5 x 24, traseiro, 12 lonas com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	R4	UN	4,00	3.062,50	12.250,00
1	10	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 12,5 x 80 - 18, dianteiro, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	I-3 R4	UN	4,00	1.300,00	5.200,00
1	12	Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, misto, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de	DRC	D 941	UN	14,00	1.500,00	21.000,00

		entrega.						
1	13	Pneu medindo 275/80 R22,5 misto direcional, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 851	UN	10,00	1.449,00	14.490,00
1	14	Pneu medindo 1000 X R20 radial, borrachudo, misto, tração, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 911	UN	40,00	1.557,50	62.300,00
1	15	Pneu medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional, 16 lonas com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 841	UN	26,00	1.569,00	40.794,00
1	17	Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	100,00	84,90	8.490,00
1	18	Câmara de ar 215/75 R17,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	59,00	1.180,00
1	19	Câmara de ar 275/80 R22,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	BBW		UN	20,00	105,00	2.100,00
1	20	Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	70,00	195,71	13.699,70
1	21	Câmara de ar 12,5 x 80, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	116,66	1.399,92
1	22	Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	30,00	210,00	6.300,00
1	23	Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	327,00	3.924,00
1	24	Pneus para caminhão prancha, medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto tração 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 941	UN	12,00	1.583,33	18.999,96
1	25	Pneus para caminhão prancha, medindo 295/80 R22,5 lisos, direcional 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 601	UN	8,00	1.499,00	11.992,00
1	32	Pneu para veículo de passeio, medindo 205/75 R16C, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Hifly	Super 2000	UN	12,00	383,33	4.599,96
TOTAL								327.441,26

MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	Pneus medindo 2.75 R18 motocicleta	Cheetah		UN	4,00	200,00	800,00
TOTAL								800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 29/2023 - Pregão: R$ 368.455,12 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3D43BA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 29/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ELIZANE BETIATO RODRIGUES PNEUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Pneu para veículo, medindo 175/65 R14, radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	20,00	199,00	3.980,00
1	11	Pneu para veículo de passeio, medindo 215/50 R17, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima	UN	10,00	340,00	3.400,00
1	16	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 205/60 R15 com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Aquila	UN	8,00	275,00	2.200,00
1	26	Pneu para veículo tipo Pick-up, medindo 185/65 R15 radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima	UN	8,00	225,00	1.800,00
1	27	Pneu para veículo de passeio, medindo 175/70 R13, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	8,00	230,00	1.840,00
1	28	Pneu para veículo de passeio, medindo 185/65 R15, radial, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	52,00	215,38	11.199,76
1	29	Pneu medindo 195/65 R15, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	16,00	231,25	3.700,00
1	30	Pneus medindo 175/70 R14, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Ecosa	UN	26,00	202,85	5.274,10

1	33	Pneu medindo 185/60 R15, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Massimo	Ottima Plus	UN	16,00	213,75	3.420,00
1	34	Pneu medindo 185/65 R14, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Forceum	Trideka	UN	16,00	212,50	3.400,00
TOTAL								40.213,86

J A COSTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu para Pá carregadeira CASE/ Komatsu, medindo 17.5 X 25 L2, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	OTR-G2/L-2	UN	10,00	3.250,00	32.500,00
1	2	Pneu para Motoniveladora Caterpillar 120K, medindo 1400 X 24, G2, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	G2/L2	UN	8,00	2.309,00	18.472,00
1	3	Pneu para Rolo compactador Hamm, 23.1 X 26, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	R1	UN	4,00	4.875,00	19.500,00
1	5	Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Xbri	Ecoway P1	UN	36,00	452,77	16.299,72
1	6	Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto,12 lonas, com do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Aeolus	AGC 28	UN	8,00	531,25	4.250,00
1	7	Pneu medindo 7.50 x 16 Liso, comum 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Jk Tyre	Jet Rib	UN	4,00	650,00	2.600,00
1	8	Pneu medindo 7.50 x 16 Borrachudo, comum, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Jk Tyre	Jet Trak	UN	8,00	637,50	5.100,00
1	9	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 19,5 x 24, traseiro, 12 lonas com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	R4	UN	4,00	3.062,50	12.250,00
1	10	Pneu para Retroescavadeira JCB, medindo 12,5 x 80 - 18, dianteiro, 12 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Superguider	I-3 R4	UN	4,00	1.300,00	5.200,00
1	12	Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, misto, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 941	UN	14,00	1.500,00	21.000,00
1	13	Pneu medindo 275/80 R22,5 misto direcional, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 851	UN	10,00	1.449,00	14.490,00
1	14	Pneu medindo 1000 X R20 radial, borrachudo, misto, tração, 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 911	UN	40,00	1.557,50	62.300,00
1	15	Pneu medindo 1000 X R20 radial, misto, direcional, 16 lonas com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 841	UN	26,00	1.569,00	40.794,00
1	17	Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	100,00	84,90	8.490,00
1	18	Câmara de ar 215/75 R17,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	20,00	59,00	1.180,00
1	19	Câmara de ar 275/80 R22,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega	BBW		UN	20,00	105,00	2.100,00
1	20	Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	70,00	195,71	13.699,70
1	21	Câmara de ar 12,5 x 80, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	116,66	1.399,92
1	22	Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	30,00	210,00	6.300,00
1	23	Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BBW		UN	12,00	327,00	3.924,00
1	24	Pneus para caminhão prancha, medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto tração 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 941	UN	12,00	1.583,33	18.999,96
1	25	Pneus para caminhão prancha, medindo 295/80 R22,5 lisos, direcional 16 lonas, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DRC	D 601	UN	8,00	1.499,00	11.992,00
1	32	Pneu para veículo de passeio, medindo 205/75 R16C, com certificação do INMETRO e dentro das normas técnicas da ABNT, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Hifly	Super 2000	UN	12,00	383,33	4.599,96
TOTAL								327.441,26

MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	Pneus medindo 2.75 R18 motocicleta	Cheetah		UN	4,00	200,00	800,00
TOTAL								800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 29/2023 - Pregão: R$ 368.455,12 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2224E9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 36/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 036/2023 nestes termos:

Data Pregão	22/05/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 31.726,85 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TOALHA UMEDECIDA, POLIÉSTER, CERCA DE 20 X 20 CM, IMPREGNADA C/ SABONETE, AGENTES HIDRATANTES, DESCARTÁVEL. CAIXA / PACOTE COM 50 UNIDADES.	qlb pctr	UNID	200	4,97	994,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	coats 1,5m	UNID	25	6,98	174,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 712,25 (setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTITERCAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR.	multilaser clinica	UNID	25	28,49	712,25

LOTE 53
Valor Total do Lote: 21.617,50 (vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C.	MEDICLINI. led	UNID	250	86,47	21.617,50

LOTE 58
Valor Total do Lote: 736,00 (setecentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO.	baruel	UN	200	3,68	736,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1G A 10 KG.	BESTFER digital	UN	15	28,80	432,00
2	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	2005d digital	UN	25,00	90,60	2.265,00

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 221.751,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100,00 UN.	TALGE	PCT	200	4,95	990,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", BISEL SIMPLES, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0439821.	MEDIX	UN	10.000	0,08	800,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	MEDIX	UN	18.000	0,09	1.620,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0439807.	MEDIX	UN	13.000	0,08	1.040,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNID	3.000	0,08	240,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 19.076,00 (dezenove mil e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G.	MELHOR MED	UNID	1.000	19,00	19.000,00
2	ALGODÃO,TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,00 M.	POLAR FIX	UNID	25	1,52	38,00
3	ALGODÃO,TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,00 M.	POLAR FIX	UNID	25	1,52	38,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLAR FIX	UN	25	3,00	75,00
2	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLAR FIX	UN	25	4,90	122,50
3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAIS MED	UN	5.000	0,46	2.312,50
4	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO DE 1,80 M.	MAIS MED	UN	4.000	0,75	3.000,00
5	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAIS MED	UN	5.000	0,97	4.850,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 12,0 CM X 4,0 CM.	GELOTECH	UN	50	5,87	293,50
2	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UND	100	4,07	407,00
3	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	UN	50	4,07	203,50
4	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM.	GELOTECH	UN	50	5,36	268,00
5	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	UN	50	2,54	127,00
6	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	GELOTECH	UN	50	4,00	200,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 42.244,50 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	MAIS MED	UN	1.500	24,13	36.195,00
2	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	MAIS MED	ROLO	50	35,07	1.753,50
3	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAIS MED	UND	600	7,16	4.296,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESINCROSTANTE, A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	CICLO FARMA	UN	25	40,00	1.000,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UN	3.000	1,10	3.300,00
2	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	150	1,66	249,00
3	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	UN	500	1,50	751,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VIC PHARMA	UN	1.000	2,85	2.850,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO.IMPERMEÁVEL, NA COR RANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO - IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M.	CIEX	UN	750	10,50	7.875,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	CIEX	UN	300	5,01	1.503,00
2	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO.	CIEX	UN	1.000	3,85	3.859,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	UN	375	14,76	5.535,00
2	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	UN	425	5,80	2.465,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 49.523,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	UN	100	1,50	150,00
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946.	MEDIX	PAR	100	1,50	150,00
3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838.	MEDIX	PAR	150	1,50	225,00
4	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837.	MEDIX	PAR	100	1,40	140,00
5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	50	1,50	75,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA,	MEDIX	UN	500	13,90	6.950,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
7	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	PAR	200	1,40	280,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	600	13,91	8.346,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	650	13,92	9.048,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	250	13,95	3.487,50
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	50	13,95	697,50
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713.	MEDIX	CAIXA	25	13,98	349,50
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654.	MEDIX	CAIXA	600	15,70	9.420,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653.	MEDIX	CAIXA	650	15,70	10.205,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	2.500	6,50	16.250,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONÔMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ELÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLÁSTICA E ELÁSTICO CROCHÊ. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INMETRO.	PROTECTME	UNID	500	1,52	760,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P.	RESGATE SP	UNID	10	12,61	126,10
2	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M.	RESGATE SP	UNID	5	29,90	149,50
3	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G.	RESGATE SP	UNID	5	29,74	148,74
4	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP.	RESGATE SP	UNID	6	12,61	75,66

LOTE 57
Valor Total do Lote: 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537.	BIOBASE	UN	2.000	1,54	3.080,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UN. CÓD. BR 0436854.	HNDESC	PCT	300	11,08	3.324,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	G-TECH	UN	50	15,00	750,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	25	5,15	128,75
2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTALATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
5	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 4,5, ORAL, CURVA PRÉ-FORMADA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
6	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
7	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	5,39	53,90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉREL. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
9	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	5,50	55,00
10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
12	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	4,45	44,50
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	6,00	60,00
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	UN	10	5,78	57,85
15	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: LISO, ESPESSURA: 2,5 MM, TAMANHO: Nº 202, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO: 10 MM. - EM SILICONE, NÚMERO 202 (DUZENTOS E DOIS). APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15M.	MEDCONE	UN	50	138,40	6.920,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA.	HAOXI	UNID	75	13,20	990,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 30.133,50 (trinta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP	UN	400	9,64	3.856,00
2	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP	UN	1.750	10,81	18.917,50
3	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	UN	400	18,40	7.360,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.383,00 (um mil, trezentos e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500,00 ML.	JP	UN	150	9,22	1.383,00

FORNECEDOR: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 09.254.808/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 79.627,05 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno.	hndesc	UN	500	2,55	1.275,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. N.3	vagispec	UN	1.000	2,26	2.267,20
2	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, n.2	vagispec	UN	1.200	1,79	2.156,40
3	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1).	vagispec	UND	1.200	1,74	2.096,40

LOTE 32
Valor Total do Lote: 8.482,30 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL – BR0281049.	shalon	UN	50	132,87	6.643,50
2	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO-0281030.	shalon	UN	50	8,90	445,00
3	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	shalon	UN	200	2,10	420,00
4	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	shalon	UN	9	14,20	127,80
5	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL – BR0281890.	shalon	UN	150	1,68	252,00
6	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318.	shalon	UN	150	1,90	285,00
7	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	shalon	UN	150	2,06	309,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	UN	20	34,10	682,00
2	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	UN	20	35,60	712,00
3	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	advantive	UN	20	32,60	652,00
4	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	UND	20	32,10	642,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00 METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS.	tecnoprint	UN	50	17,76	888,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET.	tecnoprint	ROLO	100	31,19	3.119,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERINGA,MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA.	medix	UNID	3.000	0,21	630,00
2	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	medix	UN	5.000	0,19	950,00
3	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	5.000	0,31	1.595,00
4	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	2.500	0,56	1.400,00
5	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	3.500	0,17	595,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 18.118,75 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	pollitex	ROLO	125	144,95	18.118,75

LOTE 68
Valor Total do Lote: 14.494,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	pollitex	ROLO	150	96,63	14.494,50

LOTE 69
Valor Total do Lote: 7.246,50 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	pollitex	ROLO	150	48,31	7.246,50

LOTE 71
Valor Total do Lote: 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO DE 100ML.	nutriex	UN	750	15,50	11.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 333.104,90 (trezentos e trinta e três mil , cento e quatro reais e noventa centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2023
Pregão Nº 36/2023

Aos 23 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 36/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.254.808/0001-70, estabelecida na RUA FREI CANECA, 2350 - CEP: 85012000- BAIRRO: TRIANON, CIDADE: GUARAPUAVA PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.721.742-0 SSP/PR , CPF nº. 004.531.359-86, a saber:

Valor do Contrato: 79.627,05 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	500	UN	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno.	hndesc	R$ 2,55
27	1	1000	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. N.3	vagispec	R$ 2,27
27	2	1200	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, n.2	vagispec	R$ 1,80
27	3	1200	UND	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(n.1).	vagispec	R$ 1,75
32	1	50	UN	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281049	shalon	R$ 132,87
32	2	50	UN	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO-0281030.	shalon	R$ 8,90
32	3	200	UN	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	shalon	R$ 2,10
32	4	9	UN	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	shalon	R$ 14,20
32	5	150	UN	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL - BR0281890	shalon	R$ 1,68
32	6	150	UN	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318.	shalon	R$ 1,90
32	7	150	UN	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	shalon	R$ 2,06
44	1	20	UN	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	R$ 34,10
44	2	20	UN	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	R$ 35,60
44	3	20	UN	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	advantive	R$ 32,60
44	4	20	UND	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	advantive	R$ 32,10
54	1	50	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00 METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS.	tecnoprint	R$ 17,76
55	1	100	ROLO	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO TAMANHO: 215 MM X 30MTS. CADA ROLO, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET	tecnoprint	R$ 31,19
60	1	3000	UNID	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA.	medix	R$ 0,21
60	2	5000	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	medix	R$ 0,19
60	3	5000	UN	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	R$ 0,32
60	4	2500	UN	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	R$ 0,56
60	5	3500	UN	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	R$ 0,17
67	1	125	ROLO	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	pollitex	R$ 144,95
68	1	150	ROLO	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	pollitex	R$ 96,63
69	1	150	ROLO	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q.	pollitex	R$ 48,31
71	1	750	UN	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO: 12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO DE 100ML	nutriex	R$ 15,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.18. Produtos devem estar em conformidade com legislação vigente e regulamentações da ANVISA quando couber.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº36/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 23 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 004.531.359-86

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Fiscal de contratos

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2023
Pregão Nº 36/2023

Aos 23 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 36/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, CIDADE: GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10088335-0, CPF nº. 060.697.569-16, a saber:

Valor do Contrato: 221.751,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	200	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100,00 UN.	TALGE	R$ 4,95
3	1	10000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", BISEL SIMPLES, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0439821.	MEDIX	R$ 0,08
3	2	18000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439804	MEDIX	R$ 0,09
3	3	13000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439807	MEDIX	R$ 0,08
3	4	3000	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 0,08
4	1	1000	UNID	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 500,00 G.	MELHOR MED	R$ 19,00
4	2	25	UNID	ALGODÃO,TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,00 M.	POLAR FIX	R$ 1,52
4	3	25	UNID	ALGODÃO,TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,00 M.	POLAR FIX	R$ 1,52
6	1	25	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLAR FIX	R$ 3,00
6	2	25	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLAR FIX	R$ 4,90
6	3	5000	UN	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAIS MED	R$ 0,46
6	4	4000	UN	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO DE 1,80 M.	MAIS MED	R$ 0,75
6	5	5000	UN	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MAIS MED	R$ 0,97
8	1	50	UN	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 12,0 CM X 4,0 CM.	GELOTECH	R$ 5,87
8	2	100	UND	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	R$ 4,07
8	3	50	UN	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM.	GELOTECH	R$ 4,07
8	4	50	UN	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM.	GELOTECH	R$ 5,36
8	5	50	UN	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM.	GELOTECH	R$ 2,54
8	6	50	UN	BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM.	GELOTECH	R$ 4,00
17	1	1500	UN	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 500 UNDADES.	MAIS MED	R$ 24,13
17	2	50	ROLO	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	MAIS MED	R$ 35,07
17	3	600	UND	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAIS MED	R$ 7,16
19	1	25	UN	DESINCROSTANTE, A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, ALCALINO, PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1,00 KG.	CICLO FARMA	R$ 40,00
24	1	3000	UN	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	R$ 1,10

24	2	150	UN	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	MEDIX	R$ 1,66
24	3	500	UN	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEl.	MEDIX	R$ 1,50
25	1	1000	UN	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	VIC PHARMA	R$ 2,85
26	1	750	UN	ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO. IMPERMEÁVEL, NA COR RANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO - IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CMX4,5M.	CIEX	R$ 10,50
33	1	300	UN	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.	CIEX	R$ 5,01
33	2	1000	UN	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO.	CIEX	R$ 3,86
34	1	375	UN	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	R$ 14,76
34	2	425	UN	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO COM 10,0 M.	CIEX	R$ 5,80
48	1	100	UN	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MEDIX	R$ 1,50
48	2	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946.	MEDIX	R$ 1,50
48	3	150	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838.	MEDIX	R$ 1,50
48	4	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837.	MEDIX	R$ 1,40
48	5	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	R$ 1,50
48	6	500	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 13,90
48	7	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342.	MEDIX	R$ 1,40
48	8	600	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 13,91
48	9	650	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 13,92
48	10	250	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 13,95
48	11	50	UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 13,95
48	12	25	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713.	MEDIX	R$ 13,98
48	13	600	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654.	MEDIX	R$ 15,70
48	14	650	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653.	MEDIX	R$ 15,70
50	1	2500	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 6,50
51	1	500	UNID	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	PROTECTME	R$ 1,52
52	1	10	UNID	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P.	RESGATE SP	R$ 12,61
52	2	5	UNID	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M.	RESGATE SP	R$ 29,90
52	3	5	UNID	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	RESGATE SP	R$ 29,75

				REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G.		
52	4	6	UNID	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP.	RESGATE SP	R$ 12,61
57	1	2000	UN	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537.	BIOBASE	R$ 1,54
59	1	300	PCT	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UN. CÓD. BR 0436854.	HNDESC	R$ 11,08
64	1	50	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	G-TECH	R$ 15,00
65	1	25	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 5,15
65	2	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	3	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTALATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	4	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	5	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 4,5, ORAL, CURVA PRÉ-FORMADA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	6	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVCSILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	7	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 5,39
65	8	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉREL. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	9	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL	MEDIX	R$ 5,50

				PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.		
65	10	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	11	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	12	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 4,45
65	13	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 6,00
65	14	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. - TIPO: BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO.	MEDIX	R$ 5,79
65	15	50	UN	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: LISO, ESPESSURA: 2,5 MM, TAMANHO: Nº 202, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO: 10 MM. - EM SILICONE, NÚMERO 202 (DUZENTOS E DOIS). APRESENTAÇÃO: ROLO COM 15M.	MEDCONE	R$ 138,40
66	1	75	UNID	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	HAOXI	R$ 13,20
75	1	400	UN	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP	R$ 9,64
75	2	1750	UN	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP	R$ 10,81
75	3	400	UN	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP	R$ 18,40
76	1	150	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500,00 ML.	JP	R$ 9,22

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja

comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.18. Produtos devem estar em conformidade com legislação vigente e regulamentações da ANVISA quando couber.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº36/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 23 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 060.697.569-16

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.

Fiscal de contratos

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048.

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.18. Produtos devem estar em conformidade com legislação vigente e regulamentações da ANVISA quando couber.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.36/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº36/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 23 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de contratos

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9A86BF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 nomeada pela Portaria nº 050 de 12 de Abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Psicólogo as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	02	MARTA WOLF COSSETIN	PSICÓLOGO	59 PONTOS
02	04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	27 PONTOS
03	03	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA FIQUEIREDO	PSICÓLOGO	27 PONTOS
04	07	SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG	PSICÓLOGO	16 PONTOS
05	06	VANESSA FERRARI	PSICÓLOGO	15 PONTOS
06	01	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	PSICÓLOGO	11 PONTOS
07	05	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	PSICÓLOGO	0 PONTOS

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Psicólogo conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	27 PONTOS

Art. 3º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Psicólogo conforme declaração de pessoa com deficiência as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	01	ADRIANO JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	11 PONTOS

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 23 de maio de 2023.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7C655855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

Exercício:2023
Balancete da Despesa
Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				20.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				30.000,00			
133	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**332.800,00**	**53.717,88**	**82.192,08**	**342.479,79**
				347.871,87	**47.395,89**	**60.135,06**	**22.057,02**
				256.000,00	**47.630,23**	**60.135,06**	**22.057,02**

				424.671,87			
711	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.789,92	2.789,92	34.210,08
				37.000,00	2.789,92	2.789,92	0,00
				0,00	2.789,92	2.789,92	0,00
				37.000,00			
	3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO			2.789,92	2.789,92	
					2.789,92	2.789,92	0,00
					2.789,92	2.789,92	0,00
135	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
136	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.000,00			
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	47.000,00	14.496,77	17.594,29	29.405,71
				0,00	8.689,61	9.396,94	8.197,35
				0,00	8.923,95	9.396,94	8.197,35
				47.000,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			3.000,00	3.000,00	
					192,84	192,84	2.807,16
					192,84	192,84	2.807,16
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.30.01.03	DIESEL			0,00	1.097,52	
					0,00	707,33	390,19
					234,34	707,33	390,19
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	2.000,00	
					2.000,00	2.000,00	0,00
					2.000,00	2.000,00	0,00
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			2.511,40	2.511,40	
					2.511,40	2.511,40	0,00
					2.511,40	2.511,40	0,00
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			3.985,37	3.985,37	
					3.985,37	3.985,37	0,00
					3.985,37	3.985,37	0,00
	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			5.000,00	5.000,00	
					0,00	0,00	5.000,00
					0,00	0,00	5.000,00
783	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	0,00	0,00	0,00	1.063,41
				1.063,41	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.063,41			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
784	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737	0,00	0,00	0,00	328,40
				328,40	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				328,40			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
785	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	738	0,00	0,00	0,00	6.494,79
				6.494,79	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.494,79			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	739	0,00	389,50	389,50	12.971,58
				13.361,08	0,00	0,00	389,50
				0,00	0,00	0,00	389,50
				13.361,08			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			389,50	389,50	
					0,00	0,00	389,50
					0,00	0,00	389,50
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740	0,00	0,00	0,00	109,92
				109,92	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				109,92			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742	0,00	0,00	0,00	18.930,56
				18.930,56	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				18.930,56			
793	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	745	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	995	0,00	0,00	0,00	2.945,34

				2.945,34	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.945,34			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
138	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	0,00	0,00	13.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				87.000,00	0,00	0,00	0,00
				13.000,00			
139	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
141	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	36.041,69	60.105,37	109.894,63
				169.000,00	35.916,36	47.948,20	12.157,17
				0,00	35.916,36	47.948,20	12.157,17
				170.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			10.599,38	10.599,38	
					10.599,38	10.599,38	0,00
					10.599,38	10.599,38	0,00
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			25.442,31	49.505,99	
					25.316,98	37.348,82	12.157,17
					25.316,98	37.348,82	12.157,17
142	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				169.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
787	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
794	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745	0,00	0,00	0,00	39.627,80
				39.627,80	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.627,80			
143	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	1.313,00	187,00
				0,00	0,00	0,00	1.313,00
				0,00	0,00	0,00	1.313,00
				1.500,00			
	3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE			0,00	1.313,00	
					0,00	0,00	1.313,00
					0,00	0,00	1.313,00
802	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
805	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
144	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
779	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743	0,00	0,00	0,00	903,67
				903,67	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				903,67			
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745	0,00	0,00	0,00	27.803,31
				27.803,31	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				27.803,31			
789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	996	0,00	0,00	0,00	62,89
				62,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				62,89			
790	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	997	0,00	0,00	0,00	240,70
				240,70	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				240,70			

Total Geral:	**382.800,00**	**53.717,88**	**82.192,08**	**372.479,79**
	347.871,87	**47.395,89**	**60.135,06**	**22.057,02**
	276.000,00	**47.630,23**	**60.135,06**	**22.057,02**
	454.671,87			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B0789A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/03/2023 A 30/04/2023

Exercício: 2023			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/03/2023 a 30/04/2023			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**193,11**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	193,11
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**60,49**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	60,49
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**1,07**
996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	1,07
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**4,09**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	4,09
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**5,58**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	5,58
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**33,20**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	33,20
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**761,54**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	761,54
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**1,87**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	1,87
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**573,86**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	573,86
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.283,09**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.283,09
TOTAL:			**2.917,90**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B1AB6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.700.000,00	183.075.431,70	26.638.235,64	14,55	64.419.860,25	35,19	118.655.571,45
RECEITAS CORRENTES	174.668.500,00	181.750.039,53	26.286.931,17	14,46	64.068.555,78	35,25	117.681.483,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	83.034.020,00	9.157.522,42	11,03	27.599.896,66	33,24	55.434.123,34
Impostos	65.138.250,00	65.138.250,00	7.560.243,77	11,61	22.279.165,49	34,20	42.859.084,51
Taxas	17.895.770,00	17.895.770,00	1.597.278,65	8,93	5.320.731,17	29,73	12.575.038,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	901.830,30	8,48	2.845.957,13	26,77	7.784.042,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	901.830,30	8,48	2.845.957,13	26,77	7.784.042,87
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	12.407.903,19	1.920.493,46	15,48	3.065.307,14	24,70	9.342.596,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	86.221,82	15,97	205.202,65	38,00	334.797,35
Valores Mobiliários	8.396.300,00	11.867.903,19	1.834.271,64	15,46	2.860.104,49	24,10	9.007.798,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	132.515,41	17,91	401.784,30	54,30	338.215,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	8.524,09	0,00	44.444,42	0,00	-44.444,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	123.991,32	16,76	357.339,88	48,29	382.660,12
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.180,00	74.207.116,34	12.846.700,70	17,31	28.698.715,21	38,67	45.508.401,13
Transferências da União e de suas Entidades	37.901.901,00	38.089.328,23	5.516.644,57	14,48	12.775.988,12	33,54	25.313.340,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.017.788,11	3.555.917,96	27,32	8.045.395,70	61,80	4.972.392,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.100.000,00	3.774.138,17	16,34	7.877.331,39	34,10	15.222.668,61

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	1.327.868,88	181,65	1.456.895,34	199,30	-725.895,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	47.062,76	21,79	139.753,01	64,70	76.246,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	1.249,98	1,09	4.457,31	3,88	110.542,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	1.279.556,14	319,89	1.312.685,02	328,17	-912.685,02
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	1.325.392,17	351.304,47	26,51	351.304,47	26,51	974.087,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.293.892,17	351.304,47	27,15	351.304,47	27,15	942.587,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.198.892,17	100.000,00	8,34	100.000,00	8,34	1.098.892,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	95.000,00	251.304,47	264,53	251.304,47	264,53	-156.304,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.700.000,00	183.075.431,70	26.638.235,64	14,55	64.419.860,25	35,19	118.655.571,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.700.000,00	183.075.431,70	26.638.235,64	14,55	64.419.860,25	35,19	118.655.571,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.700.000,00	183.075.431,70	26.638.235,64	14,55	64.419.860,25	35,19	118.655.571,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.639.908,36	-	-	10.639.908,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.639.908,36	-	-	10.639.908,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	186.265.340,06	26.899.997,70	76.613.381,25	109.651.958,81	26.298.154,03	44.934.468,34	141.330.871,72	42.384.339,80
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	166.942.012,55	23.502.090,89	70.383.480,75	96.558.531,80	24.962.381,14	42.966.705,39	123.975.307,16	40.898.420,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	83.821.989,13	11.335.237,78	24.288.462,19	59.533.526,94	11.455.989,85	23.955.599,40	59.866.389,73	22.912.136,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.823.123,00	476.961,01	1.695.922,02	127.200,98	269.159,49	529.518,70	1.293.604,30	513.538,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	81.296.900,42	11.689.892,10	44.399.096,54	36.897.803,88	13.237.231,80	18.481.587,29	62.815.313,13	17.472.745,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	81.296.900,42	11.689.892,10	44.399.096,54	36.897.803,88	13.237.231,80	18.481.587,29	62.815.313,13	17.472.745,93
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	18.448.327,51	3.397.906,81	6.229.900,50	12.218.427,01	1.335.772,89	1.967.762,95	16.480.564,56	1.485.919,53
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	16.181.449,51	2.514.593,81	4.850.274,50	11.331.175,01	1.076.515,47	1.463.210,00	14.718.239,51	1.013.523,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	2.261.878,00	883.313,00	1.379.626,00	882.252,00	259.257,42	504.552,95	1.757.325,05	472.396,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	186.265.340,06	26.899.997,70	76.613.381,25	109.651.958,81	26.298.154,03	44.934.468,34	141.330.871,72	42.384.339,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	186.265.340,06	26.899.997,70	76.613.381,25	109.651.958,81	26.298.154,03	44.934.468,34	141.330.871,72	42.384.339,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	19.485.391,91	-	22.035.520,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	186.265.340,06	26.899.997,70	76.613.381,25	-	26.298.154,03	64.419.860,25	-	64.419.860,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mai/2023 as 09h e 51m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93929088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	167.250.000,00	186.265.340,06	26.899.997,70	76.613.381,25	100,00	109.651.958,81	26.298.154,03	44.934.468,34	100,00	141.330.871,72
INTRA-ORÇAMENTARIA JUDICIÁRIA	796.000,00	696.000,00	66.710,08	314.030,42	0,41	381.969,58	73.210,08	308.030,42	0,69	387.969,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	696.000,00	66.710,08	314.030,42	0,41	381.969,58	73.210,08	308.030,42	0,69	387.969,58
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	40.757.211,96	6.104.996,13	18.250.667,42	23,82	22.506.544,54	5.348.709,73	9.945.404,19	22,13	30.811.807,77
Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.541.000,00	3.197.501,52	9.799.142,25	12,79	18.741.857,75	3.640.473,02	7.245.246,67	16,12	21.295.753,33
Administração Geral	5.459.370,96	5.114.910,96	605.608,54	2.815.444,79	3,67	2.299.466,17	717.210,65	1.006.651,58	2,24	4.108.259,38
Tecnologia da Informação	279.000,00	279.000,00	0,00	143.272,36	0,19	135.727,64	0,00	0,00	0,00	279.000,00
Comunicação Social	510.000,00	810.000,00	0,00	459.800,00	0,60	350.200,00	150.725,80	156.225,80	0,35	653.774,20
Administração Financeira	3.717.301,00	5.982.301,00	2.295.009,47	5.026.131,42	6,56	956.169,58	833.423,66	1.530.403,54	3,41	4.451.897,46
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	6.876,60	6.876,60	0,01	23.123,40	6.876,60	6.876,60	0,02	23.123,40
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.058.100,00	46.960,00	75.202,99	0,10	982.897,01	23.019,52	29.809,00	0,07	1.028.291,00
Policiamento	385.000,00	385.000,00	46.960,00	75.202,99	0,10	309.797,01	23.019,52	29.809,00	0,07	355.191,00
Defesa Civil	0,00	673.100,00	0,00	0,00	0,00	673.100,00	0,00	0,00	0,00	673.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	3.549.909,29	455.754,97	1.024.321,43	1,34	2.525.587,86	501.987,06	793.969,86	1,77	2.755.939,43
Assistência ao Idoso	102.300,00	128.809,06	55.832,84	60.122,11	0,08	68.686,95	52.376,81	52.563,44	0,12	76.245,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	454.671,87	53.717,88	82.192,08	0,11	372.479,79	47.395,89	60.135,06	0,13	394.536,81
Assistência Comunitária	2.661.635,00	2.966.428,36	346.204,25	882.007,24	1,15	2.084.421,12	402.214,36	681.271,36	1,52	2.285.157,00
SAÚDE	40.524.684,80	44.328.900,53	7.592.545,00	18.032.742,00	23,54	26.296.158,53	5.433.791,63	8.766.269,38	19,51	35.562.631,15
Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.611.741,69	1.009.414,96	1.519.130,68	1,98	5.092.611,01	581.719,89	800.608,37	1,78	5.811.133,32
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	3.991.073,19	275.475,19	1.004.477,84	1,31	2.986.595,35	335.097,39	608.317,97	1,35	3.382.755,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	14.650.721,13	2.479.460,14	8.337.948,62	10,88	6.312.772,51	2.267.398,05	3.407.371,26	7,58	11.243.349,87
Atenção Básica	12.449.913,50	14.063.956,45	2.569.223,92	5.315.401,47	6,94	8.748.554,98	1.998.967,64	3.156.138,17	7,02	10.907.818,28
Administração Geral	2.569.200,00	5.011.408,07	1.258.970,79	1.855.783,39	2,42	3.155.624,68	250.608,66	793.833,61	1,77	4.217.574,46
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	54.308.480,07	8.833.141,91	24.528.586,37	32,02	29.779.893,70	9.900.496,99	17.230.449,57	38,35	37.078.030,50
Ensino Fundamental	30.195.792,55	31.467.755,60	4.646.472,20	14.738.464,97	19,24	16.729.290,63	5.912.300,40	10.543.294,89	23,46	20.924.460,71
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	1.412.632,09	386.989,89	720.974,50	0,94	691.657,59	332.938,15	413.299,81	0,92	999.332,28
Ensino Superior	300.000,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59
Educação Infantil	18.248.172,65	21.425.321,79	3.799.679,82	9.069.146,90	11,84	12.356.174,89	3.655.258,44	6.273.854,87	13,96	15.151.466,92
CULTURA	96.000,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00
Difusão Cultural	76.000,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
URBANISMO	19.477.919,00	23.811.673,39	2.179.951,44	5.956.962,52	7,78	17.854.710,87	2.479.843,01	3.541.235,71	7,88	20.270.437,68
Serviços Urbanos	16.782.919,00	17.920.128,11	2.179.854,82	5.882.550,78	7,68	12.037.577,33	2.475.831,99	3.470.738,37	7,72	14.449.389,74
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	5.891.545,28	96,62	74.411,74	0,10	5.817.133,54	4.011,02	70.497,34	0,16	5.821.047,94
HABITAÇÃO	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,22	191.165,44	0,00	169.834,56	0,38	191.165,44
Habitação Urbana	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,22	191.165,44	0,00	169.834,56	0,38	191.165,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	12.016.300,00	136.717,96	5.843.637,80	7,63	6.172.662,20	1.605.385,82	2.830.855,05	6,30	9.185.444,95
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.942.620,00	57.500,00	5.712.865,20	7,46	5.229.754,80	1.584.830,51	2.797.389,51	6,23	8.145.230,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	1.013.580,00	79.217,96	130.772,60	0,17	882.807,40	20.555,31	33.465,54	0,07	980.114,46
AGRICULTURA	283.000,00	327.441,56	16.193,98	16.193,98	0,02	311.247,58	0,00	0,00	0,00	327.441,56
Fomento ao Trabalho	283.000,00	327.441,56	16.193,98	16.193,98	0,02	311.247,58	0,00	0,00	0,00	327.441,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	2.542.023,26	1.304.733,64	1.776.911,10	2,32	765.112,16	717.198,80	951.548,62	2,12	1.590.474,64
Turismo	868.924,04	1.125.524,04	161.714,42	633.115,92	0,83	492.408,12	361.409,08	594.982,94	1,32	530.541,10
Promoção Comercial	192.000,00	1.416.499,22	1.143.019,22	1.143.795,18	1,49	272.704,04	355.789,72	356.565,68	0,79	1.059.933,54
TRANSPORTE	243.000,00	243.000,00	0,00	32.459,60	0,04	210.540,40	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Normatização e Fiscalização	243.000,00	243.000,00	0,00	32.459,60	0,04	210.540,40	0,00	0,00	0,00	243.000,00
DESPORTO E LAZER	791.000,00	903.000,00	131.004,96	479.107,11	0,63	423.892,89	183.223,76	254.338,03	0,57	648.661,97
Desporto Comunitário	791.000,00	903.000,00	131.004,96	479.107,11	0,63	423.892,89	183.223,76	254.338,03	0,57	648.661,97
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	438.000,00	31.287,63	112.723,95	0,15	325.276,05	31.287,63	112.723,95	0,25	325.276,05
Outros Encargos Especiais	438.000,00	438.000,00	31.287,63	112.723,95	0,15	325.276,05	31.287,63	112.723,95	0,25	325.276,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**186.265.340,06**	**26.899.997,70**	**76.613.381,25**	**100,00**	**109.651.958,81**	**26.298.154,03**	**44.934.468,34**	**100,00**	**141.330.871,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mai/2023 as 09h e 54m.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF0FD96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	65.138.250,00	22.279.165,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.531.250,00	17.894.492,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	1.735.136,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	1.448.913,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	1.200.623,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.946.870,00	17.833.198,68
2.1- Cota-Parte FPM	37.650.000,00	13.096.023,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	13.096.023,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	1.501.429,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	16.585,07
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	1.763,43
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	3.217.397,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.085.120,00**	**40.112.364,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.989.374,00**	**3.566.639,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**19.281.906,00**	**6.461.451,31**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.777.500,00	7.939.286,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.777.500,00	7.939.276,72
6.1.1- Principal	23.100.000,00	7.877.331,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	61.945,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	9,90
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9,90
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.110.626,00	4.310.691,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.210.592,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.149.879,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.988.092,60	8.561.723,06	8.345.227,46	8.009.660,62	216.495,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	24.988.092,60	8.561.723,06	8.345.227,46	8.009.660,62	216.495,60
10.2.1 - Educação Infantil	8.680.000,00	2.596.000,96	2.546.000,96	2.429.536,31	50.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.308.092,60	5.965.722,10	5.799.226,50	5.580.124,31	166.495,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.531.685,36	8.324.956,96	7.989.390,12	206.728,40	0,00	592.408,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.531.685,36	8.324.956,96	7.989.390,12	206.728,40	178.314,99	592.408,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.238.086,08	6.238.086,08	5.931.182,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO APÓS DEDUÇÕES (k)	VALOR CONSIDERADO (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.557.500,63	6.238.086,08	6.238.086,08	78,57
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	793.928,66	206.738,30	206.738,30	0,00	2,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	0,00	0,00		178.314,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	0,00	0,00		178.314,99
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.063,05	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.356.932,60	12.823.213,86	7.301.823,77	6.950.476,70	5.521.390,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.142.254,70	5.553.257,94	3.261.167,26	3.016.840,00	2.292.090,68
21.1.1- Creche	11.142.254,70	5.553.257,94	3.261.167,26	3.016.840,00	2.292.090,68
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.214.677,90	7.269.955,92	4.040.656,51	3.933.636,70	3.229.299,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.566.639,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	178.314,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.388.324,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.028.091,04	3.388.324,75 8,45	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.249,13	77.506,44	434.911,39	0,00	366.337,74
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	68.701,82	175.111,14	0,00	327.787,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.350,16	8.804,62	259.800,25	0,00	38.549,91
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.692.686,00	1.320.460,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.867.943,00	1.070.215,35
31.1.1- Salário-Educação	1.650.100,00	649.502,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	380.000,00	162.316,32
31.1.4 - PNATE	6.100,00	645,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	831.743,00	257.750,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	454,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	249.790,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período	DESPESAS PAGAS Até o Período	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	29.268.158,06	15.914.633,90	8.867.812,30	8.424.781,58	7.046.821,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.745.321,79	6.473.145,94	3.727.853,91	3.408.924,26	2.745.292,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.107.433,59	8.720.513,46	4.726.658,58	4.614.630,51	3.993.854,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.770,59	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.412.632,09	720.974,50	413.299,81	401.226,81	307.674,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.303.480,07	24.528.586,37	17.230.449,57	16.451.852,01	7.298.136,80
33.1- Despesas Correntes	51.056.514,21	22.598.273,27	16.606.933,71	15.902.938,54	5.991.339,56
33.1.1- Pessoal Ativo	35.412.784,78	11.559.568,65	11.532.297,05	11.040.598,82	27.271,60
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.643.729,43	11.038.704,62	5.074.636,66	4.862.339,72	5.964.067,96
33.2- Despesas de Capital	3.246.965,86	1.930.313,10	623.515,86	548.913,47	1.306.797,24
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	3.246.965,86	1.930.313,10	623.515,86	548.913,47	1.306.797,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.498.312,29	921.775,76
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.939.276,72	812.464,66
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.269.460,87	659.696,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.178.758,61	509.296,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-452.042,15	31.480,14
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	726.716,46	540.776,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mai/2023 as 09h e 56m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F72AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	65.138.250,00	22.279.165,49	34,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	46.531.250,00	17.894.492,20	38,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	1.735.136,31	21,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	1.448.913,78	23,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	1.200.623,20	26,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	44.946.870,00	17.833.198,68	39,68
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	34.650.000,00	13.096.023,68	37,80
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	1.763,43	13,36
Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	3.217.397,18	55,23
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	1.501.429,32	34,81
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	16.585,07	11,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**110.085.120,00**	**40.112.364,17**	**36,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.431.002,18	4.331.533,79	45,93	2.582.489,57	27,38	2.322.170,42	24,62
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.361.715,72	4.282.183,83	45,74	2.549.839,57	27,24	2.289.520,42	24,46
Despesas de Capital	50.000,00	69.286,46	49.349,96	71,23	32.650,00	47,12	32.650,00	47,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	14.035.790,34	8.223.845,69	58,59	3.336.153,06	23,77	2.982.837,44	21,25
Despesas Correntes	14.947.488,80	13.695.690,34	8.188.655,69	59,79	3.300.963,06	24,10	2.967.897,44	21,67
Despesas de Capital	200.000,00	340.100,00	35.190,00	10,35	35.190,00	10,35	14.940,00	4,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.906.278,23	5.981.890,23	1.391.087,06	23,25	693.887,85	11,60	653.629,61	10,93
Despesas Correntes	5.775.000,00	5.870.512,00	1.391.087,06	23,70	693.887,85	11,82	653.629,61	11,13
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.603.356,77	2.603.356,77	533.140,53	20,48	138.250,53	5,31	100.485,84	3,86
Despesas Correntes	2.583.356,77	2.583.356,77	524.363,53	20,30	131.473,53	5,09	100.485,84	3,89
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.777,00	43,89	6.777,00	33,89	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.487.700,00	3.661.300,00	1.180.794,66	32,25	741.983,15	20,27	724.442,34	19,79
Despesas Correntes	2.427.600,00	2.425.600,00	785.788,34	32,40	741.983,15	30,59	724.442,34	29,87
Despesas de Capital	60.100,00	1.235.700,00	395.006,32	31,97	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.273.578,80**	**35.713.339,52**	**15.660.401,73**	**43.85**	**7.492.764,16**	**20,98**	**6.783.565,65**	**18,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.660.401,73	7.492.764,16	6.783.565,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	444.611,95	444.611,95	444.611,95
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.215.789,78**	**7.048.152,21**	**6.338.953,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.016.854,63	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.198.935,15	1.031.297,58	322.099,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,93**	**17,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) Disponibilidad e Financeira	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) ou prescritos	Total de RP cancelados (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)
Empenhos de 2023	5.539.247,11	15.660.401,73	10.121.154,62	8.908.003,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.121.154,62
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210.494,70	1.375.931,10	328,53	-328,53
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046.686,99	186.034,26	1.434.076,29	-1.434.076,29
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			até o Bimestre (b)		**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00 0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.500.800,00	321.527,61		21,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.500.800,00**	**1.500.800,00**	**321.527,61**		**21,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	4.551.454,27	903.239,59	19,85	493.020,51	10,83	453.515,20	9,96
Despesas Correntes	3.179.658,50	4.291.279,76	864.039,59	20,13	493.020,51	11,49	453.515,20	10,57
Despesas de Capital	90.000,00	260.174,51	39.200,00	15,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	597.891,51	20.000,00	3,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	110.259,97	20.000,00	18,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	315.000,00	487.631,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	622.851,46	42.827,70	6,88	23.832,60	3,83	23.832,60	3,83
Despesas Correntes	233.300,00	591.111,46	42.827,70	7,25	23.832,60	4,03	23.832,60	4,03
Despesas de Capital	0,00	31.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.317.716,42	459.931,11	34,90	458.661,24	34,81	443.344,99	33,64
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.307.416,42	459.931,11	35,18	458.661,24	35,08	443.344,99	33,91
Despesas de Capital	300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	1.298.108,07	739.762,96	56,99	116.624,69	8,98	8.061,23	0,62
Despesas Correntes	0,00	44.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.500,00	1.253.693,52	739.762,96	59,01	116.624,69	9,30	8.061,23	0,64
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**8.388.021,73**	**2.165.761,36**	**25,82**	**1.092.139,04**	**13,02**	**928.754,02**	**11,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.449.913,50	14.063.956,45	5.234.773,38	37,22	3.075.510,08	21,87	2.775.685,62	19,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.472.488,80	14.650.721,13	8.243.845,69	56,27	3.336.153,06	22,77	2.982.837,44	20,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.146.578,23	6.611.741,69	1.001.554,46	15,15	738.521,33	11,17	700.907,09	10,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.886.504,27	3.991.073,19	993.071,64	24,88	596.911,77	14,96	543.830,83	13,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.569.200,00	5.011.408,07	1.920.557,62	38,32	858.607,84	17,13	732.503,57	14,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.336.184,80**	**44.101.361,25**	**17.826.163,09**	**40,42**	**8.584.903,20**	**19,47**	**7.712.319,67**	**17,49**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mai/2023 as 09h e 58m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE8A219A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 039/2023 ADEMIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS**, CNPJ n° 35.137.952/0001-36, estabelecida à Rua Rene Taccola, nº 357, Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari, Estado do Paraná, representada por **ADEMIR FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF: 025.599.539-35, portador da cédula de identidade Civil RG: 8.186.792-5, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO TONER	QTDE	MÉDIA	TOTAL
01	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M428FDW TONER 58A CF258A. Marca: Própria	6	R$ 70,00	R$ 420,00
02	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402 DNE TONNER CF 226A 26ª. Marca: Própria	22	R$ 30,00	R$ 660,00
03	TONNER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6SS0NW TONNER PB – 210 E. Marca: Monocron	6	R$ 80,00	R$ 480,00
04	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B210 TONNER XEROX NL5928. Marca: Própria	6	R$ 95,00	R$ 570,00
08	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L86 10CDW SERIES PRINTER - PRETO, AMARELO, AZUL E ROSA - TN439/910/419Y FOR USE IN: BROTHER HL-L9310CDW MFC-L9570CDW (5 UNIDADES DE CADA COR) com inclusão de 2 cilindros para cada cor. Marca: Própria	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
12	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JETP1005 - PRETO - TONER 35ª. Marca: Própria	5	R$ 22,00	R$ 110,00
13	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MPF M426 DW - PRETO - TONER 226ª. Marca: Própria	5	R$ 36,00	R$ 180,00
16	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3210 - PRETO - Marca: Própria	25	R$ 43,90	R$ 1.097,50
18	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1606 – TONNER CE278A - COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS	10	R$ 60,00	R$ 600,00

	CONDUTORES. Marca: Própria			
20	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 – TONNER CE311C - COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS CONDUTORES. Marca: Própria	4	R$ 125,00	R$ 500,00
21	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 – TONNER CE312Y - COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS CONDUTORES. Marca: Própria	4	R$ 110,00	R$ 440,00
23	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 – TONNER CE310P - COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS CONDUTORES. Marca: Própria	4	R$ 110,00	R$ 440,00
24	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER MFD 135ª – TONNER W1105A - COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS CONDUTORES. Marca: Própria	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
25	TONNER PARA IMPRESSORA JET LASER PRO M 203 DW MODELO TONER CF 230ª. Marca: Própria	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
30	TONNER PARA IMPRESSORA HPLASERJETP1102 W MODELO TONER CE285A. Marca: Própria	2	R$ 29,90	R$ 59,80
31	TONNER PARA IMPRESSORA HP DESKJET LNK ADVANTAGE 3636PRINTSCAN COPY WEB MODELO TONER PRETO COLORIDONº 664 MARCA HP (10 PRETOS E 10 COLORIDOS). Marca: Microjet	20	R$ 45,00	R$ 900,00
32	TONNER PARA IMPRESSORA HPDESKJETSERIE 3940 MODELO TONER (10 PRETOS E 10 COLORIDOS) PRETO CARTUCHO 21 COLORIDO 22. Marca: Microjet	20	R$ 45,00	R$ 900,00
34	TONNER PARA IMPRESSORA EPSON LX200 MODELO TONER FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX200. Marca: Masterprint	10	R$ 30,00	R$ 300,00
37	TONNER PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 – (5 NA COR CIANO, 5 NA COR PRETO, 5 NA COR MAGENTA E 5 NA COR AMARELO) GARRAFAS DE TINTA EPSON 544. Marca: Aston	20	R$ 20,00	R$ 400,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 18.457,30**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023.

2 A fiscalização de que trata destes itens não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 O fiscal do contrato de cada departamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias depois do recebimento da requisição e empenho. Cada departamento indicará o local de entrega.

5 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022, a sr. IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; SHEILA MOLKENTHIN, brasileira, casada, portadora de Matrícula n° 2841 e Portaria n° 11/2023, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA, Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

6 Os itens que não atenderem as condições descritas no termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte do Departamento, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 18.457,30 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/05/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°017/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ABEF37EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 040/2023 FASTPRINTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, CNPJ n° 30.870.178/0001-54, estabelecida à Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, CEP 15.804-010, Catanduva, Estado de São Paulo, representada por **LUCIANO LUIS GREGÓRIO**, inscrito no CPF: 264.439.468-

81, portador da cédula de identidade Civil RG: 24.841.910-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO TONER	QTDE	MÉDIA	TOTAL
05	TONNER PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546 TONNER 662XL (30 UNIDADES COLORIDA E 30 UNIDADES COR PRETA). Marca: Fastprinter.	60	R$ 45,50	R$ 2.730,00
06	TONNER PARA IMPRESSORA OKI ES4172LP MFP. Marca: Fastprinter	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
22	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 – TONNER CE313M- COM INCLUSÃO DE 2 CILINDROS FOTOS CONDUTORES. Marca: Fastprinter	4	R$ 120,00	R$ 480,00
29	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG - ML 3710 ND MODELO TONER SCX – 5637FR. Marca: Fastprinter	4	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 4.430,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023.

2 A fiscalização de que trata destes itens não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 O fiscal do contrato de cada departamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias depois do recebimento da requisição e empenho. Cada departamento indicará o local de entrega.

5 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022, a sr. IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; SHEILA MOLKENTHIN, brasileira, casada, portadora de Matrícula n° 2841 e Portaria n° 11/2023, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA, Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

6 Os itens que não atenderem as condições descritas no termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte do Departamento, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/05/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°017/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1C3702AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 041/2023 WP DO BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP**, CNPJ n° 04.483.808/0001-28, estabelecida à Av. Amazonas, nº 2270, Centro, CEP 86.975-000, Mandaguari, Estado do Paraná, representada por **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, inscrito no CPF: 024.538.179-14, portador da cédula de identidade Civil RG: 2.152.878-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços

para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO TONER	QTDE	MÉDIA	TOTAL
07	TONNER PARA IMPRESSORA EPSON L3250 - COM 4 REFIL DE TINTAS CADA KIT EPSON T544, ITENS INCLUSOS BK (PRETO) Y (AMARELO) M (ROSA) C (AZUL). Marca: Kora	6	R$ 40,00	R$ 240,00
09	TONNER PARA IMPRESSORA HP-LASER JET PRO M203DW – PRETO. Marca: WP	15	R$ 26,00	R$ 390,00
10	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 - PRETO - TONER 2612ª. Marca: WP	5	R$ 22,00	R$ 110,00
11	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN - PRETO - Marca: WP	12	R$ 21,98	R$ 263,76
14	TONNER PARA IMPRESSORA ML 2851 ND - PRETO - TONER 2850 A OU B. Marca: WP	5	R$ 43,90	R$ 219,50
15	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 - PRETO - Marca: WP	25	R$ 42,99	R$ 1.074,75
26	TONNER PARA IMPRESSORA JET LASER PRO M426 DW MODELO TONER CF 226ª. Marca: WP	36	R$ 36,89	R$ 1.328,04
27	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1606 MODELO TONER CE278A. Marca: WP	12	R$ 19,99	R$ 239,88
28	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG – ML 1865 (W) MODELO TONER MLT D104S. Marca: WP	10	R$ 35,90	R$ 359,00
33	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W MODELO TONER CE285A. Marca: WP	10	R$ 21,00	R$ 210,00
35	TONNER PARA IMPRESSORA EPSON LX350 MODELO TONER FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX350. Marca: Masterprint	10	R$ 17,00	R$ 170,00
36	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421 MODELO TONER 56FB000 - 56F4000. Marca: WP	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
38	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005. Marca: WP	10	R$ 21,00	R$ 210,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 7.814,93**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023.

2 A fiscalização de que trata destes itens não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 O fiscal do contrato de cada departamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias depois do recebimento da requisição e empenho. Cada departamento indicará o local de entrega.

5 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022, a sr. IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; SHEILA MOLKENTHIN, brasileira, casada, portadora de Matrícula n° 2841 e Portaria n° 11/2023, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA, Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

6 Os itens que não atenderem as condições descritas no termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte do Departamento, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 7.814,93 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/05/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°017/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

WP DO BRASIL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BAA1F40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Japurá-PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Japurá, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 12/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 10 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste tarifário periódico aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no percentual de 40% (quarenta inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores serão aplicados em três parcelas, sendo duas parcelas de 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos), e uma parcela de 13,34% (treze inteiros e trinta e quatro centésimos), as quais serão aplicadas de maneira linear em 2023, 2024 e 2025.
Parágrafo único. A primeira parcela somente será aplicada no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de maio de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023			
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	28,56	60%
De 11 até 30	m³	4,28	60%
30 em diante	m³	7,14	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	45,33	60%
10 em diante	m³	4,28	60%
TABELA 2 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2024			
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	32,36	60%
De 11 até 30	m³	4,85	60%
30 em diante	m³	8,09	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	51,37	60%
10 em diante	m³	4,85	60%
TABELA 3 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2025			
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	36,67	60%
De 11 até 30	m³	5,49	60%
30 em diante	m³	9,17	60%

TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	58,22	60%
10 em diante	m³	5,50	60%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3CB1FD18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jaguapitã-PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município; Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 13/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 10 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste tarifário aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no percentual de 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de Maio de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	27,04	40%
De 11 a 15	m³	3,91	40%
De 16 a 25	m³	4,64	40%
De 26 a 50	m³	5,88	40%
50 em diante	m³	7,23	40%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Pública R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	47,01	40%
10 em diante	m³	5,02	40%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 5	mínimo	69,43	40%
5 em diante	m³	5,53	40%
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Rural R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	19,58	40%
De 11 a 15	m³	1,03	40%
15 em diante	m³	2,59	40%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:4F439994

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Munhoz de Melo-PR e outros preços públicos.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Munhoz de Mello, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 14/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 10 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste tarifário aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 40% (quarenta inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, o qual será aplicado em duas parcelas, sendo que os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução Parágrafo único. A primeira parcela será equivalente a 20% (vinte inteiros) e será aplicada em junho de 2023, e a segunda parcela corresponderá a 20% (vinte inteiros), e será aplicada em dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 18 de maio de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – junho/2023			
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 5	mínimo	15,60	60%
De 6 a 10	m³	2,16	60%
De 11 a 15	m³	4,66	60%
De 16 a 25	m³	4,66	60%
De 26 a 50	m³	8,29	60%
50 em diante	m³	8,29	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	55,44	60%
10 em diante	m³	8,29	60%
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – dezembro/2023			
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial/Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 5	mínimo	18,72	60%
De 6 a 10	m³	2,59	60%
De 11 a 15	m³	5,59	60%
De 16 a 25	m³	5,59	60%
De 26 a 50	m³	9,95	60%
50 em diante	m³	9,95	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial/Poderes Públicos R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	66,53	60%
10 em diante	m³	9,95	60%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:F288EA33

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **40/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL COM TEMA ALUSIVO AO DIA DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AO COMBATE AO CYBERBULLYING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, sendo:

40.318.138 ANDREA DE MOURA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Apresentação teatral com tema alusivo à Campanha de 18 de maio – Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	6.237,00	24.948,00
1	2	Apresentação teatral com tema alusivo ao Combate ao Cyberbullying. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	6.237,00	24.948,00
TOTAL						49.896,00

A empresa CONTRATADA, deverá atender as solicitações do Departamento solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitiva do serviço, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23/05/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F2FD2CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 19/2023

Súmula: Alteração dos Prazos de Impugnação do Edital do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n° 1.363/2020, com suas posteriores alterações; reunido extraordinariamente em 10 de maio de 2023, considerando:

• Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
• Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.
• Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
• Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
• A deliberação da Plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, reunidos extraordinariamente aprovam as alterações no **EDITAL 001/2023/CMDCA que CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,** sem prejuízo das eleições, nos itens a seguir listados:

Item 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: Item 4.1 – altera as datas previstas no Anexo I do EDITAL 001/2023/CMDCA.

Item 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS: Item 5.1 obedece aos novos prazos decorrentes da **Resolução nº 18/2023/CMDCA** que suspende e reabre os prazos de inscrição para concorrer ao pleito, no período de 15 de maio de 2023 até 25 de maio de 2023.

Item 6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Item 6.1 a abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, na data de 26/05/2023 às 14hs na Sala dos Conselhos situada à Avenida Dom Pedro II, nº 116, Centro, Quatro Barras – PR, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Item 6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Item 6.5 a publicação no Diário Oficial do Município, da lista com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem no pleito ocorrerá até a data prevista de 30/05/2023.

Item 7 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DOS RECURSOS: Item 7.1 alterado o prazo para impugnação até 06 de junho de 2023, com a notificação do candidato impugnado até 15 de junho de 2023.

Os demais itens e prazos não contemplados acima permanecem inalterados.

Artigo 2º Diante do exposto no artigo 1º desta resolução o novo Cronograma constante do **Anexo I do Edita 001/2023/CMDCA** apresenta as novas datas a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital de convocação	31/03/2023
Registro de candidaturas	~~03/04/2023 até 03/05/2023~~ passou a ser: 15/05/2023 até 25/05/2023
Abertura dos envelopes lacrados pela Comissão Especial Eleitoral	~~04/05/2023 às 14hs~~ passou a ser: 26/05/2023 às 14hs
Análise de pedidos de registro de candidaturas	~~Até 10/05/2023~~ passou a ser: Até 29/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	~~12/05/2023~~ passou a ser: Até 30/05/2023
Impugnação de candidatura	~~Até 19/05/2023~~ passou a ser: Até 06/06/2023
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para a defesa	~~22/05/2023 a 26/05/2023~~ passou a ser: 07/06/2023 até 13/06/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	~~29/05/2023 a 02/06/2023~~ passou a ser: 14/06/2023 até 20/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	~~Até 09/06/2023~~ passou a ser: Até 21/06/2023
Interposição de recurso	~~12/06/2023 a 16/06/2023~~ passou a ser: 22/06/2023 a 28/06/2023
Análise e decisão de recursos	~~19/06/2023 a 23/06/2023~~ Passou a ser: 29/06/2023 e 30/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados	Até 03/07/2023
Publicação da Resolução que dispõe acerca das Condutas Vedadas durante o Período de Propaganda	Até 03/07/2023
Reunião para firmar compromisso entre Comissão Especial Eleitoral, Candidatos e MPPR	10/07/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 18/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Formação Inicial	A definir
Diplomação e Posse	10/01/2024

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 19 de maio de 2023.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D1D453F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9262/2023 DE 23/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
357 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
605 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	

27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementacão:		**278.750.00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1**º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1**º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
222 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
352 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL**	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
607 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE **RECURSOS**	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total Redução:	**278.750,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7983A47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 05/2023
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:
Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Realeza, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **28/05/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.
Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **24/05/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 4º Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização das provas, desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água, devendo estas estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
Art. 5º Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza-PR, 24 de maio de 2023.

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

EDITAL DE ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
203314	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ADEMIR LEITE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204377	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ALEXANDRE SANTIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
203144	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	ÂNGELA CRISTINA CARNEIRO LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202323	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	AUGUSTO DOMINGOS PAGNONCELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202126	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201882	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202143	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLAUDIOMAR DE ANDRADE DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202137	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	CLEONICE DA ROCHA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204564	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DANIEL NASCIMENTO GALVÃO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202120	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DIEGO ISMAEL LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202481	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204585	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201941	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204310	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUAN SEHN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204699	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EDUARDO FELIPE DE MEDEIROS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
203130	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	EVANDRO MACIEL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204421	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FABRÍCIO GRZEGOREK FRANÇA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202244	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	FERNANDO FERREIRA GOMES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201788	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LEMES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
203487	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GIOVANI LOTICI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204325	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GISELI BERTL DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204614	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	GUILHERME LOTICI CAUS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204656	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201770	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JACSON DE MOURA BORGES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201888	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JAKSON DOUGLAS CORREA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
203776	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JEAN JOSÉ DE MOURA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
203235	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JEFERSON PERCHIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202225	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	JOSSEMAR PINHEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
202317	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	KAUAN JOSÉ VARGAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204675	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204525	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LEONILDO ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
204637	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LUCAS EDUARDO DO PRADO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 201
201799	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	LUCAS HENRIQUE BER MOREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204727	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAICON ANTÔNIO GANZER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204480	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAICON JUNIOR DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204515	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCELO DE TONI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202958	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MÁRCIA OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204718	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204375	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARCOS DE PAULA RAUTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202512	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MARIZETE VELOSO LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204624	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204583	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MIKAEL MANDRICK DOMINGUES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
201976	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	MONYCA FATIMA CHRISPIM DO ROSARIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202345	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	OZEIAS DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
203985	AGENTE DA AUTORIDADE DE	PABLO EDUARDO PIZZATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000,	2º AND - SALA

	TRÂNSITO			CAMPUS REALEZA	ACESSO BR 182, KM 466	202
201785	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RAFAEL ALCEMIR CHINATO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
203786	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
203874	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	RUDINEI CHUARTZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	SILVONEI EMILIANO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204345	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	THAYNARA GARCIA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202856	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WAGNER JUNIOR PROVENSI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
201893	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	WALDIR GONÇALVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202080	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ALESSANDRA DOS SANTOS ANTUNES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
203871	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202122	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ANDRÉIA FARIA PRESTES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
203170	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202337	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	KEILA DORNEL PRESTES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
201979	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	LUCINEIA PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202715	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	NERI FARIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
201915	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	PAULO NEIS DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202712	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	ROQUE MENDES DOS ANJOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202710	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
204304	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 202
202115	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SILOMAR GANDOLFI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202079	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
201953	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	VALCIR PEREIRA DA CRUZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
201851	AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS	VALDECIR PEREIRA DA CRUZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204565	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CELSO DE AMEIDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204278	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203177	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	DAVI EMANUEL DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202614	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	DIEGO FERANDIN GATTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204341	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	INDIARA DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203309	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	JHONATAN FELIPE PONTE SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202384	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	JOÃO CLEVER MACHADO DE ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204455	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	MARCIA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202366	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	RUDIMAR DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202479	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	SALETE LIDIA BASSO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203250	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	SEDENIR LINHAR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202111	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA MAAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202148	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	VALCIR SOUZA SILVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203618	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADENILSON BIALI CORÁ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204495	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA WINK ESCULNES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203334	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALBERTO LEMKE GONZALEZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALIANDRA KAROLLYNI DALAROZA PAZZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA BLOOT	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE MAIARA FARIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE NOSCHANG	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
202237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE TALIA ANDRETA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
204408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALUÍSIO GUILHERME FARAON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203

201818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA TONETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 203
203304	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
203041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE NASZENIAK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA BUGS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA FERANDIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
203196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SANDRI SOARES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
201877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA SANTOLIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA SIMINKOSKI TONETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESON KOSSMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA GOMES DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
203266	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BARBARA MARINA MARCON PASTRE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
201763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ FERNANDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
203005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CASIRAGHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
201804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA EMANOELI SILVEIRA CAMETIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA OLIVEIRA RAMPANELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204510	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO OTÁVIO FAGUNDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAIO GUILHERME TOSCAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204587	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINA BONATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARMEN FAGUNDES MELO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DANIELE MARCHIORO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEIDI APARECIDA FEIX	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUCI NONATO DA SILVA BREDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
202307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON BORBA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 204
204456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEVERSON DIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203651	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE VANIN LOTICI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIELE APARECIDA DEPARIS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA PAGEL DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA RAMOS DIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAYANE ANDRIOLO LEIZVISKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA APARECIDA ALVES PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204670	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEISIANE PAEZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
201775	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIANA MAZON DANIELI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202227	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203375	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS TOLOMEOTTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203245	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS TORETI PLACK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205

201867	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS VINICIOS DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204651	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DYANATHA HELENA TELES MENEGAZZO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202522	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIVANA LÓ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204486	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARTINI ALLES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
203489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELESSANDRA ZEFERINO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204634	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIAKI MARCELI ZANINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISEU DE QUADROS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELUANA MARIZA ROTERMEL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA KAUANNY DE MORAES BUENO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
204395	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202465	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN CRISTINA ZENI FABRICIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 205
202401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON HERZER ROSSONI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE EDUARDO NENEVÊ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO APARECIDO MATTE DA COSTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES CORA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204416	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI ALVES TEIXEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL LUIS TAVARES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
201973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL MONTEIRO GIUSTTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA MAIA NOGUEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
201783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204696	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEMIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA KAROLINA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIULIA MAIKELLY ALVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME RODRIGO MUHLBEIER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203669	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO LUIZ WEICH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELOISE GOMES DE MORAES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202407	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAKCIANE CRISTINA SOARES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
201847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAMES GALDINO BATISA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA DAS DORES POTHIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA NEIMARA SCHMATZ DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204731	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOANA SPONCHIADO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204342	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203466	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCIMAR NUNES DA MAIA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203126	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORDANA CAMILA DALMOLIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202791	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE LUIZ ESPINDOLA JUNIOR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
204440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÚLIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
203865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA MONIQUE DALBOSCO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 206
202581	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204444	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA SIMÕES PÉRICO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
201904	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA LETÍCIA RANZOLIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA NOSCHANG	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
201789	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207

203643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE MAIARA FARIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE SOARES GONÇALVES THIMOTEO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
202363	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204463	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAWANY HEIN DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
202133	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELE ADRIANE ROSALINO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
203601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELIN FERNANDA PAULUS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLIN CAROLINE DAMIM DA SILVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
202734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KRYSTIANE KATIA DAMIM	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAIS LAINE SOUZA DA SILVA PALHANO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204557	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA KAMILY GERHARD SMANIOTTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204625	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207

204524	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO ZAMBON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204494	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEILA CRISTINA KOBS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEILA DO NASCIMENTO RAYZEL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204713	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO DALLAGO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIDIANE MÁRCIA PODKOVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA KAROLAYNE TRINDADE DA SILVA AMORA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA KERYN DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS ANTONIO LARA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS DA SILVA GARCIA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
204597	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS DE OLIVEIRA RAMPANELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
202161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA BOZZA LEITE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
203295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 207
202944	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO KELLNER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
201762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA FERRONATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
203671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
202845	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIA MARIA DIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204553	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARGARETE ANTUNES DE FREITAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204619	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARI ANGELA BERTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
203674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA IUNZKOSKI ALVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204437	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA BERNARDI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204340	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANGELA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
202087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLIZE JURKOVSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208

202884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
201912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS ELIAS BORGES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204333	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYLON FREITAS ANTUNES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204297	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MECSHIM MARIE CADONÁ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
201795	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE FERREIRA FERNANDES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
202946	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONICA LUCIANE MACHADO PAZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
203880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NADIANE LAIZ LOTICI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAGYLA LUANA KUNZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
201899	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÁTALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA KOSLOSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
203894	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLY EDUARDA ENGESTER PINTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PABLO HENRIQUE FARIAS LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208

202922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA CRISTINA DE DOUZA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
201964	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA REGINA DAL MAGRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA SCHOFFEN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
202970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO MATHEUS BENTKOSKI CASTOLDI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204419	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO PAULO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PIETRO BINOTTO PERICO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204365	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRISCILA WEBER FRANCISCON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 208
204544	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA SUELI BELLETINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202953	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL DALLEK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA ALVES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
201773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202194	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSEMILDA ZIPPERER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202039	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RYAN EDSON FOGLIATO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204703	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRO RAFAEL ZANGEROLAMI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203483	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SCHEILA CRISTINA NIHUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202399	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE DE CARVALHO ROSSATO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA BÁRBARA COSSETIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203429	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA MARA LIMBERGER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STANIEL RODRIGO DAL SOUTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204611	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA LUIZA JUTKOSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA SCHAFRANSKI IASINSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204654	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIS ELENA FERREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204459	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TARCILA RECH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNÁ FÁTIMA FAVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
201815	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAINÁ ALVES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
201817	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS FURLAN PRATES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
203652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTORIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202098	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITOR EDUARDO CIVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE APARECIDA FERRETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE BATISTA BARRETO DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WANDRIELLI NAINHE GELATTI DE CAMPOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
202719	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WANESSA GUEDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
201879	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 209
204618	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA DE PAULA FERREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA FERRAZZA FRIZON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202641	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA ALICE RODRIGUES PERON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDETE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204337	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLARICE DA ROCHA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210

204648	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE APARECIDA MACHADA DE ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEISE TERESINHA KAUER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENIZE DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201830	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDILVANE CHAVES DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANDRA DE CHAVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISANDRA FERNANDES JAQUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204573	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVA GONÇALVES DE AZEVEDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204373	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GIUVANE VELOSO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
202569	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HIRAN BRASILIANO DAMIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
204689	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS DOS PASSOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JESSICA CÂNDIDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
201769	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	2º AND - SALA 210
203082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUSSARA VARGAS PIRES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202046	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEILA MOREIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELI CRISTINA PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202076	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202193	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LORENI DE FATIMA ANTUNES QUADROS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204338	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA DE ALBUQUERQUE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202454	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA SETT	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204526	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA PAVAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
203092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARGARETE MENDONÇA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
203785	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
201809	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA FERNANDES LEAL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202731	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA LURDES ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARITANIA DA ROCHA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE CAMARGO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MISAEL LUCAS PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204353	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELCY DOS SANTOS JESUS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
203095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NELIR GONÇALVES CHINATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEUSA FÁTIMA ENISWELER SORATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
203382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA VELOZO LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
201901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENATA LEMOS DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANI ARTINI DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSINIA BENTKOSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
204283	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301

202123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZIANE PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 301
202415	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUDIMAR KROHN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILVANA DE CESARO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
203445	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZAMAR DA ROSA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
203081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAINARA FABIAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204418	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TANIA RITA DE MELLO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA MAAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LUCIA BITTENCOURT	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
201857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERA LÚCIA MACHADO DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILLYAM DOUGLAS HORING	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
203866	EDUCADOR/CUIDADOR	ANDRIELLI DE LIMA CONCEIÇÃO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
201883	EDUCADOR/CUIDADOR	CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
203592	EDUCADOR/CUIDADOR	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204591	EDUCADOR/CUIDADOR	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204635	EDUCADOR/CUIDADOR	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PROVENSI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204632	EDUCADOR/CUIDADOR	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202298	EDUCADOR/CUIDADOR	KETLIN MELYSSA CASTOLDI MIRANDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202937	EDUCADOR/CUIDADOR	LIDIANE DALAROZA CORA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202785	EDUCADOR/CUIDADOR	MARIA DE LURDES ANDRADE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204706	EDUCADOR/CUIDADOR	SIMONE GABRIELA PERICO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202674	EDUCADOR/CUIDADOR	SUELE DA ROSA TRENTINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
202146	EDUCADOR/CUIDADOR	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA MAAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
201962	EDUCADOR/CUIDADOR	TÍFANY DOS SANTOS MOREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204674	ENGENHEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204313	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
203769	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE CARDOSO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
201839	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXSSANDRO LOPES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204709	ENGENHEIRO CIVIL	ANA PAULA SAVARIS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 302
204626	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203878	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESA WALERIUS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204615	ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR OLIARI SPILMANN OLIARI SPILMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204357	ENGENHEIRO CIVIL	BÁRBARA CAROLINA DALTOÉ MACCARINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203094	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTION	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
201960	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204277	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA CANAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204599	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202052	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA DAIANE DE LIMA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204477	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE APARECIDA DA ROCHA SANDERS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202176	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE BEVILACQUA ZAMARCHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204270	ENGENHEIRO CIVIL	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
201820	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDINEI DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202135	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202683	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA APOLINARIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204299	ENGENHEIRO CIVIL	DEMIR MERLINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203076	ENGENHEIRO CIVIL	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304

204627	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS DALL AGNOL DA SILVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202011	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203833	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204682	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203961	ENGENHEIRO CIVIL	ELLEN SIMIONATO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203759	ENGENHEIRO CIVIL	ESTEFANI TELES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204508	ENGENHEIRO CIVIL	EVANDRO MATTIAZZO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204633	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE RICARDO ZALUSKI DE MELO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
203373	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA ARALDI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204447	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA GOMES DECHECHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204711	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO BATISTA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204279	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO MARCOS WERONKA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
202812	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA DA SILVA NEVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 304
204686	ENGENHEIRO CIVIL	GILMAR BATISTA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202920	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DOS SANTOS LISBOA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204263	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
203826	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME HENRIQUE FRIGO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202538	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME OSVINO GERLACH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204312	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO COPPINI MARTINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204581	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE MENDES CAMBRUZZI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204552	ENGENHEIRO CIVIL	ISADORA LUISA DALL AGNOL PENSO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202416	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204657	ENGENHEIRO CIVIL	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204593	ENGENHEIRO CIVIL	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204449	ENGENHEIRO CIVIL	JESSICA ALINE FINGER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
201829	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA CAROLINE MERLUGO DEPONTI REUTER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
203068	ENGENHEIRO CIVIL	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202054	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202819	ENGENHEIRO CIVIL	JOSMAR SCHMITZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202203	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANE ARAUJO DO AMARAL DA COSTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
201951	ENGENHEIRO CIVIL	JULIO CESAR HARTMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204684	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA BRUNHERA GULARTE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204636	ENGENHEIRO CIVIL	KEVIN YUGO SATO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204273	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO FELIPE SANTIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204531	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO FERNANDES FRAGA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204303	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO ORO LUCINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204717	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
203224	ENGENHEIRO CIVIL	LISIANE MAYARA GAMBIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
203198	ENGENHEIRO CIVIL	LUANNA OTTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204336	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LORENZATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204384	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MENSCH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204660	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
202019	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIEL IAGO SCHUMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 305
204518	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE COSTA OLDRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204513	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ HENRIQUE CHIAMENTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202158	ENGENHEIRO CIVIL	MAICO DIEGO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204472	ENGENHEIRO CIVIL	MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204316	ENGENHEIRO CIVIL	MANOEL RAPHAEL VELEZ SALAZAR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306

201938	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
201916	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO ECKER PASSARELLO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204465	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA VERONICA BERKEMBROCK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202461	ENGENHEIRO CIVIL	MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204479	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS MISTRELI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
203102	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS FELIPE FERRI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202149	ENGENHEIRO CIVIL	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
203534	ENGENHEIRO CIVIL	MAURICIO FERNANDO PRIAMO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204560	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELE CRISTINA CALEGARI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202012	ENGENHEIRO CIVIL	NADIA SHIMATA GHIRALDI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204588	ENGENHEIRO CIVIL	NAIARA FLORES DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204530	ENGENHEIRO CIVIL	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204484	ENGENHEIRO CIVIL	NESTOR ROMEIRO MORENO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202586	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RICARDO MENEGAZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202439	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RICARDO POZZEBON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204320	ENGENHEIRO CIVIL	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202075	ENGENHEIRO CIVIL	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204665	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO BRUNO DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204575	ENGENHEIRO CIVIL	ROGER HENRIQUE LORENZI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202793	ENGENHEIRO CIVIL	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204705	ENGENHEIRO CIVIL	RUSSIELY PIZATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202198	ENGENHEIRO CIVIL	RUTIANI LIMA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204445	ENGENHEIRO CIVIL	SARA ALINE BERNARDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
202609	ENGENHEIRO CIVIL	SUZANA REGINA SOZIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
204327	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS REGINA FIORENTIN DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 306
203340	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR SOARES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
203541	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
201858	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS PERIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204269	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS PINHEIRO DE AVILA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204008	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204305	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN BERTI DE RESENA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204300	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204453	FONOAUDIÓLOGO 20H	APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
202624	FONOAUDIÓLOGO 20H	GISELE CEREZINI MENDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204650	FONOAUDIÓLOGO 40H	AMANDA CAMILA KUFNER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204454	FONOAUDIÓLOGO 40H	APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
202260	FONOAUDIÓLOGO 40H	EDUARDA GRASSI PIZATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204323	FONOAUDIÓLOGO 40H	FERNANDA INOCÊNCIO DE ARAUJO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204355	FONOAUDIÓLOGO 40H	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
201803	MOTORISTA	ADEMIR DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204511	MOTORISTA	ADRIANO PAINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204690	MOTORISTA	ALCIR ANTONIO RIOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
203016	MOTORISTA	ALEX DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
201889	MOTORISTA	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204601	MOTORISTA	ANDRE ANGELO SCARIOTTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
203312	MOTORISTA	CLAUDINEI MONTAGNA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
202450	MOTORISTA	CLAUDIVAN DA SILVA DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
201810	MOTORISTA	CLEOMAR MENDONÇA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309

202604	MOTORISTA	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
201772	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204295	MOTORISTA	DIEGO FERNANDO SPADA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204623	MOTORISTA	DIONATAN DA SILVA ROSA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
202027	MOTORISTA	EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204604	MOTORISTA	EDIMAR GILIOLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
202347	MOTORISTA	EDSON VILMAR ROTT	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 309
204322	MOTORISTA	ELIANDRO ANTÔNIO BARRETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202458	MOTORISTA	ELISEU BORGES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204712	MOTORISTA	EVERALDO DOMINGOS DE BORTOLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202349	MOTORISTA	EVERTON LUIS ROTT	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204517	MOTORISTA	FABIO LUIZ VUICIK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204558	MOTORISTA	GEVERSON TONELLO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204673	MOTORISTA	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204582	MOTORISTA	JAIR RAOTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204571	MOTORISTA	JAIR SELEPRIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202474	MOTORISTA	JAKSON LUIS KOZIKOSKI SOARES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
201852	MOTORISTA	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204420	MOTORISTA	JARDEL TRENTIN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
203642	MOTORISTA	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
203351	MOTORISTA	JOICE LUCIANA ZATTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202878	MOTORISTA	JONAS FURTUNA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204331	MOTORISTA	JONATHAN PAULO DE MIRANDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204475	MOTORISTA	JULIANO PINHEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204556	MOTORISTA	LAURINDO DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204687	MOTORISTA	LUAN RAFAEL PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202670	MOTORISTA	LUCAS MACIEL CEZAR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
203158	MOTORISTA	LUIZ CHIAPETTI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204324	MOTORISTA	MARIA LUCIA PLIZZARI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
201887	MOTORISTA	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202425	MOTORISTA	MÔNICA CRISTINA BREZOLIN MAFRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
201808	MOTORISTA	NADIR MANFREDI LAZZARI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204667	MOTORISTA	NELCEU WYRZYKOSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
201922	MOTORISTA	NELSON GROLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204590	MOTORISTA	NILMAR DE SOUZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204729	MOTORISTA	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
204735	MOTORISTA	PEDRO LEMES PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	3º AND - SALA 310
202628	MOTORISTA	RENAN MIRANDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
203249	MOTORISTA	RODRIGO POZZEBON	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204521	MOTORISTA	SIDNEI MALACRIO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202765	MOTORISTA	TAIRONE JOSE REIS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204570	MOTORISTA	TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202167	MOTORISTA	VANDERLEI PAVAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
203475	MOTORISTA	WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204503	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMILTON GIZA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
203464	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLITO MONTEIRO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202570	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELSO DE AMARAL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401

202471	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEONIR DE PAULA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202810	OPERADOR DE MÁQUINAS	DIONEMAR BELENDÉ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202072	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
203381	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDEMILSON DANIELI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202404	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDINEI CHINATTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202245	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE BERTE LEHR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204292	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE CESAR THOMAZI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
201822	OPERADOR DE MÁQUINAS	GILMAR MARIANO DA LUZ	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204688	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME HENRIQUE STURM	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204567	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO ESFOGLIA HARTMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202804	OPERADOR DE MÁQUINAS	HÉLIO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204514	OPERADOR DE MÁQUINAS	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
203233	OPERADOR DE MÁQUINAS	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204612	OPERADOR DE MÁQUINAS	IRAN DE AVILA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202724	OPERADOR DE MÁQUINAS	IVANDRO VARGAS SILVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202736	OPERADOR DE MÁQUINAS	JACIR FERREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202662	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAQUESON FREDERICO GALVAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202629	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
201981	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
204629	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 401
202971	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ CARLOS FUSIGER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204315	OPERADOR DE MÁQUINAS	NILÇO DE SOUZA LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204529	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODAIR LEWANDOVSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204722	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO CESAR BANACHOKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
203377	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDRO NATAL LOPES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204694	OPERADOR DE MÁQUINAS	TARCISO GERALDO VIEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204276	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO PILAR BROD	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202062	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDIR RANNOW	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202814	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDOIR TEREBINTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202028	OPERADOR DE MÁQUINAS	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204509	OPERADOR DE MÁQUINAS	VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204390	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAM FITES ZILLI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204287	OPERADOR DE MÁQUINAS	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
203499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRE LUIZ WEBER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
201956	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRESSA FERNANDA GIRELLI MACIEL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204739	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ARLETE OCHOA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLEN MICHELY HAGEMANN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAROLINE JUSTI DE PAULA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CESAR SPOLIER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEDIMIR BOTTEGA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COPEU BRASIL	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
201919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL EMILIO BOHLER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402

204655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELI CRISTINA FERRARI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
204499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDIANDRA FURQUIM	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 402
202847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDIMAR PADILHA DA SILVA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDINEIA BARANOWSKI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDINÉIA LAYZA COVER	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDA LUIZA PAGNO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
202843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO MACHADO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIA GNOATO NEVES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
201848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELI LUIZA CORTINA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204697	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN CARLOS ZVETCH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
202358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
201955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIA NATALIA BRAIR	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
201835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
202691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUAN RAFAEL PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA ELIZA PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA REGINA STORCHI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEUS HENRIQUE LOURENÇO PIOVEZAN	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEUS NUNES LONGONI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MIRYAM EDUARDA DA COSTA DE AMORIM	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOELI DOPKE KUNRATH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PATRÍCIA DE SOUSA AUAD BRITO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
203443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RICARDO VINÍCIUS PEREIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
202966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBERTH MARTH	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404
204457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN BORTOLOTTO	08hs15min	UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - CAMPUS REALEZA	AV. EDMUNDO GAIEVISKI, 1000, ACESSO BR 182, KM 466	4º AND - SALA 404

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C87CDA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 79 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 79 de 23/05/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.073,90 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00115-FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.386,00
	SUBTOTAL	2.386,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2265	00905-Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Maquinas e Equip. Agrícolas - ft 905	205.687,90
	SUBTOTAL	205.687,90
	TOTAL	328.073,90

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
730	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	120.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00905	Minist. Agricultura - conv.919968/2021 - Máquinas e Equip. Agrícolas - ft 905	205.687,90
	TOTAL	205.687,90

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO PDDE FTE 115	2.386,00
	TOTAL	2.386,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FFDEC8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 123/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.123/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF: 027.665.089-10

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 10/05/2023				Chegada: 10/05/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5481AE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 124/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.124/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	GILBERTO DE OLIVEIRA			CPF:	027.665.089-10	
Função:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA					
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGÉLICO					
Saída:	17/05/2023			Chegada:	17/05/2023	
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:	R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:	R$225,00	
Valor Total das Diárias:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:293E7419

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 125/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°125/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:			
Município de destino: CURITIBA/PR							
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS							
Saída: 22/ 05/ 2023				Chegada: 22/ 05/ 2023			
Motivo do Deslocamento:							
LEVAR PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:88B0D173

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 126/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 126/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO MARIA OLIVEIRA				CPF: 768.207.189-34			
Função: SEC. DE ESPORTES				Unidade de Lotação: ESPORTE			
Município de destino: CURITIBA/PR							
Local do Evento: CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO PARANAENSE							
Saída: 23/05/2023				Chegada: 23/05/2023			
Motivo do Deslocamento:							
AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA FURACÃO EM CURITIBA.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00			
Valor Total das Diárias: R$255,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 22 de Maio de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:841A878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 127/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX:(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 127/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA		CPF:		600.929.809-10	
Função:			Unidade de Lotação:		DEPTO. DE ESPORTES	
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:	CENTRODE TREINAMENTO ATLETICO PARANAENSE					
Saída:	23/05/2023		Chegada:		23/05/2023	
Motivo do Deslocamento:						
AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA FURACÃO EM CURITIBA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00	
Valor Total das Diárias:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de Maio de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0BC03DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 128/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.128/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOBSON TABORDA DESPLANCHES				CPF:039.400.379-90	
Função: ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação:GABINETE DO DIRETOR	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO PARANAENSE					
Saída: 23/05/ 2023				Chegada: 23/05/ 2023	
Motivo do Deslocamento:					
AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA FURACÃO EM CURITIBA.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CC6DE863

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 129/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°129/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JESIEL DESPLANCHES				CPF: 822.546.649-72		
Função: TECNICO ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: RECURSOS HUMANOS		
Município de destino: CURITIBA -PR						
Local do Evento: CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO PARANAENSE						
Saída: 23 / 05/ 2023				Chegada: 23 / 05/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA FURACÃO EM CURITIBA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4490DAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 130/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°130/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSIAS DESPLANCHES				CPF: 016.802.489-60		
Função: CHEFE DE GABINETE				Unidade de Lotação: GABINETE		
Município de destino: CURITIBA -PR						
Local do Evento: CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO PARANAENSE						
Saída: 23 / 05/ 2023				Chegada: 23 / 05/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
AVALIAÇÃO DE ATLETAS DA ESCOLINHA FURACÃO EM CURITIBA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2570CCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 131/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSÉ MANOEL SILVA JÚNIOR						CPF:050.322.369-77
Função: SEC. IND. COM. TURISMO						Unidade de Lotação: PREFEITURA
Município de destino: SAPOPEMA						
Local do Evento: SALTO DAS ORQUÍDEAS						
Saída:24 / 05/ 2023						Chegada: 25 / 05/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL DE TURISMO RURAL PROMOVIDO PELO IDR, ONDE FAREMOS UMA APRESENTAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E O CASE DE RECURSO DO CAFÉ RURAL DO RANCHO ZULIAN.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$190,00
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/o

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:06EEC0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.445/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de um Veículo Utilitário"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro) 02 portas (condutor e passageiro), capacidade de 02 lugares incluindo o motorista, tipo Utilitário, bi combustível (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.4, com no mínimo 88 CV de potência, ano de fabricação e modelo 2021/2023, pintura sólida na cor branca, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 a ré, freios com sistema ABS nas 4 rodas, rodas ema aço, aro R14 ou superior, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, capacidade de carga de no mínimo carga 600 Kg, parede divisória em chapa, portas traseiras assimétricas sem vidro, direção hidráulica, faróis de neblina, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, bancos dianteiros recliináveis, ar condicionado, sistema de airbag duplo frontal (motorista e passageiro) vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sensor de estacionamento, radio AM/FM com entrada USB, jogo de tapetes, com protetor de caçamba, chapa protetora do motor e Carter volante espumado e com regulagem de altura, itens de segurança e sinalização (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) conforme legislação vigente. O proponente deverá apresentar declaração de que é representante autorizado da marca ofertada e que possua assistência num raio de até 160 Km da sede da Prefeitura de Rio Branco do Sul – PR. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação e montagem de componentes internos do motor e transmissão e sistema elétrico. Entregar o veículo no prazo definido neste instrumento, onde o veículo deverá ser zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado no Município de Rio Branco do Sul/PR, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro	01	R$ 98.400,00	R$ 98.400,00

	e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;				

Empresa vencedora:
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Valor Máximo para a contratação **R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:50F57472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	184.125.729,69	17.112.247,65	9,29	39.358.797,04	21,38	144.766.932,65	
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	167.158.840,98	17.112.247,65	10,24	39.228.797,04	23,47	127.930.043,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.517.004,42	575.979,89	1,58	2.526.055,94	6,92	33.990.948,48	
Impostos	34.219.485,19	34.219.485,19	575.979,89	1,68	2.360.982,77	6,90	31.858.502,42	
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	0,00	0,00	162.656,73	7,08	2.134.862,50	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,44	0,00	(2.416,44)	
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	0,00	0,00	93.302,34	4,28	2.088.169,38	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	0,00	0,00	93.302,34	4,28	2.088.169,38	
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	660.298,09	100.550,68	15,23	298.320,39	45,18	361.977,70	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	660.298,09	660.298,09	100.550,68	15,23	298.320,39	45,18	361.977,70	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	126.363.066,75	16.435.717,08	13,01	36.283.756,56	28,71	90.079.310,19	
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	55.863.964,02	6.737.311,88	12,06	15.196.126,33	27,20	40.667.837,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	39.785.537,60	5.472.631,41	13,76	12.225.748,75	30,73	27.559.788,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	30.713.565,13	4.225.773,79	13,76	8.831.660,41	28,75	21.881.904,72	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	30.221,07	0,00	(30.221,07)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	27.361,81	144,01	(8.361,81)	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.842,50	316,85	(10.842,50)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	11.519,31	82,28	2.480,69	
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	16.966.888,71	0,00	0,00	130.000,00	0,77	16.836.888,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	16.966.888,71	0,00	0,00	130.000,00	0,77	16.836.888,71	
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.716.785,18	0,00	0,00	130.000,00	2,76	4.586.785,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	12.250.103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250.103,53	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	184.125.729,69	17.112.247,65	9,29	39.358.797,04	21,38	144.766.932,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	191.025.729,69	17.112.247,65	8,96	39.358.797,04	20,60	151.666.932,65
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	6.153.018,61	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**188.740.633,89**	**191.025.729,69**	**17.112.247,65**	**8,96**	**45.511.815,65**	**23,82**	**145.513.914,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.582.761,89	190.867.857,69	27.069.822,71	59.114.293,78	131.753.563,91	24.737.608,00	45.464.467,16	145.403.390,53	38.996.671,41
DESPESAS CORRENTES	148.082.097,66	151.628.446,92	23.205.079,61	52.529.069,58	99.099.377,34	24.121.582,23	43.346.376,03	108.282.070,89	37.329.201,29
Pessoal e Encargos Sociais	61.927.858,59	64.148.310,30	11.924.024,77	24.241.539,99	39.906.770,31	11.898.487,57	24.216.002,79	39.932.307,51	23.235.148,86
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	60.000,90	0,00	0,00	60.000,90	0,00	0,00	60.000,90	0,00
Outras Despesas Correntes	85.994.238,17	87.420.135,72	11.281.054,84	28.287.529,59	59.132.606,13	12.223.094,66	19.130.373,24	68.289.762,48	14.094.052,43
DESPESAS DE CAPITAL	40.400.664,23	39.139.410,77	3.864.743,10	6.585.224,20	32.554.186,57	616.025,77	2.118.091,13	37.021.319,64	1.667.470,12
Investimentos	37.957.808,18	37.996.673,11	3.671.328,30	5.476.195,70	32.520.477,41	422.610,97	1.009.062,63	36.987.610,48	567.988,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	1.142.737,66	193.414,80	1.109.028,50	33.709,16	193.414,80	1.109.028,50	33.709,16	1.099.481,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.131,26	47.348,49	110.523,51	47.348,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.740.633,89	191.025.729,69	27.101.039,34	59.161.727,64	131.864.002,05	24.768.739,26	45.511.815,65	145.513.914,04	39.044.019,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.740.633,89	191.025.729,69	27.101.039,34	59.161.727,64	131.864.002,05	24.768.739,26	45.511.815,65	145.513.914,04	39.044.019,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	314.777,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**188.740.633,89**	**191.025.729,69**	**27.101.039,34**	**59.161.727,64**	-	**24.768.739,26**	**45.511.815,65**	-	**39.358.797,04**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:36:56.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.131,26	47.348,49	110.523,51	47.348,49
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.131,26	47.348,49	110.523,51	47.348,49
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.131,26	47.348,49	110.523,51	47.348,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AC3DFCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	130.932.006,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.833.287,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.833.287,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.839.485,48	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.299.972,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	73.434.973,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.569.975,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.161.994,54	2,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.599.945,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.343.323,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.613.326,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.018.330,13	7,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 10:00:43.		
NOTA:		

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A4FD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.377.144,06	3.167.571,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.377.144,06	3.167.571,41	0,00	0,00
Empréstimos	568,13	568,13	0,00	0,00
Internos	568,13	568,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	(200.071,26)	0,00	0,00
Internos	0,00	(200.071,26)	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.376.575,93	3.367.074,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.376.575,93	3.367.074,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.412.201,00	5.576,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	12.578.555,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.860.503,50	11.396.180,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	5.169.445,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.035.056,94)	3.161.994,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	130.932.006,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	2.098.719,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.837.666,80	128.833.287,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,52	2,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,01)	2,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	160.605.200,16	154.599.945,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	144.544.680,14	139.139.950,63	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	35.252,47	641.586,11	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	5.309.947,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:52:46.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F66A4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.582.761,89	190.867.857,69	27.069.822,71	59.114.293,78	99,92	131.753.563,91	24.737.608,00	45.464.467,16	99,90	145.403.390,53
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	856.457,11	1.676.235,48	2,83	5.583.764,52	856.457,11	1.676.235,48	3,68	5.583.764,52
Ação Legislativa	7.260.000,00	7.260.000,00	856.457,11	1.676.235,48	2,83	5.583.764,52	856.457,11	1.676.235,48	3,68	5.583.764,52
ADMINISTRAÇÃO	36.597.098,66	36.514.698,66	4.482.361,43	11.225.924,14	18,97	25.288.774,52	5.023.350,03	9.097.924,24	19,99	27.416.774,42
Administração Geral	33.192.098,66	33.109.698,66	4.425.289,57	10.132.657,21	17,13	22.977.041,45	4.714.397,46	8.671.906,20	19,05	24.437.792,46
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Tecnologia da Informação	3.095.000,00	3.095.000,00	34.232,86	870.768,83	1,47	2.224.231,17	206.767,19	323.832,66	0,71	2.771.167,34
Comunicação Social	290.000,00	290.000,00	22.839,00	222.498,10	0,38	67.501,90	102.185,38	102.185,38	0,22	187.814,62
SEGURANÇA PÚBLICA	849.000,00	784.000,00	491.499,49	687.857,49	1,16	96.142,51	42.656,13	165.009,82	0,36	618.990,18
Defesa Civil	104.000,00	39.000,00	(61.728,00)	1.769,98	0,00	37.230,02	(22.839,00)	0,00	0,00	39.000,00
Informação e Inteligência	745.000,00	745.000,00	553.227,49	686.087,51	1,16	58.912,49	65.495,13	165.009,82	0,36	579.990,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.296.800,00	5.828.800,00	388.843,20	970.833,92	1,64	4.857.966,08	277.930,36	393.607,69	0,86	5.435.192,31
Assistência Comunitária	2.595.800,00	2.645.800,00	190.728,13	397.746,88	0,67	2.248.053,12	109.451,61	163.054,77	0,36	2.482.745,23
Demais Subfunções	2.701.000,00	3.183.000,00	198.115,07	573.087,04	0,97	2.609.912,96	168.478,75	230.552,92	0,51	2.952.447,08
SAÚDE	48.195.814,97	48.195.814,97	5.720.597,52	14.055.164,05	23,76	34.140.650,92	6.274.957,52	11.462.793,88	25,19	36.733.021,09
Atenção Básica	19.918.390,40	19.918.390,40	2.714.418,27	6.067.059,59	10,26	13.851.330,81	3.189.983,64	5.217.350,29	11,46	14.701.040,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.271.765,34	23.271.765,34	2.265.672,27	6.439.757,71	10,89	16.832.007,63	2.416.916,12	5.150.742,15	11,32	18.121.023,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.000,00	1.668.000,00	160.351,24	380.824,85	0,64	1.287.175,15	80.053,01	212.235,59	0,47	1.455.764,41
Vigilância Sanitária	368.000,00	368.000,00	211.428,20	314.311,73	0,53	53.688,27	209.490,54	312.374,07	0,69	55.625,93
Vigilância Epidemiológica	1.002.459,23	1.002.459,23	51.608,87	139.998,52	0,24	862.460,71	52.790,76	81.453,64	0,18	921.005,59
Administração Geral	911.100,00	911.100,00	201.286,36	312.892,66	0,53	598.207,34	181.416,81	293.023,11	0,64	618.076,89
Demais Subfunções	1.056.100,00	1.056.100,00	115.832,31	400.318,99	0,68	655.781,01	144.306,64	195.615,03	0,43	860.484,97
TRABALHO	305.000,00	435.000,00	0,00	68.783,76	0,12	366.216,24	9.697,68	68.783,76	0,15	366.216,24
Fomento ao Trabalho	305.000,00	435.000,00	0,00	68.783,76	0,12	366.216,24	9.697,68	68.783,76	0,15	366.216,24
EDUCAÇÃO	51.100.620,49	51.100.620,49	8.151.926,59	16.397.917,57	27,72	34.702.702,92	7.478.718,53	12.520.443,71	27,51	38.580.176,78
Ensino Fundamental	32.202.096,88	31.338.331,01	5.988.262,96	10.651.995,53	18,00	20.686.335,48	5.073.173,65	8.200.421,71	18,02	23.137.909,30
Educação Infantil	16.258.067,61	17.103.083,48	2.150.784,51	4.749.274,17	8,03	12.353.809,31	1.502.765,45	3.410.594,56	7,49	13.692.488,92
Educação de Jovens e Adultos	2.640.456,00	2.659.206,00	12.879,12	996.647,87	1,68	1.662.558,13	902.779,43	909.427,44	2,00	1.749.778,56
CULTURA	205.000,00	205.000,00	18.815,66	32.802,66	0,06	172.197,34	17.488,50	22.488,50	0,05	182.511,50
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	18.815,66	32.802,66	0,06	172.197,34	17.488,50	22.488,50	0,05	182.511,50
DIREITOS DA CIDADANIA	267.000,00	267.000,00	20.995,23	20.995,23	0,04	246.004,77	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Administração Geral	267.000,00	267.000,00	20.995,23	20.995,23	0,04	246.004,77	0,00	0,00	0,00	267.000,00
URBANISMO	22.417.471,72	24.306.967,52	4.665.229,24	8.262.457,68	13,97	16.044.509,84	2.781.106,06	4.920.129,22	10,81	19.386.838,30
Infra-Estrutura Urbana	13.997.471,72	15.736.967,52	3.774.139,71	6.006.761,94	10,15	9.730.205,58	1.623.685,34	2.802.502,58	6,16	12.934.464,94
Serviços Urbanos	8.420.000,00	8.570.000,00	891.089,53	2.255.695,74	3,81	6.314.304,26	1.157.420,72	2.117.626,64	4,65	6.452.373,36
HABITAÇÃO	5.491.000,00	5.491.000,00	265.187,61	873.601,02	1,48	4.617.398,98	173.792,67	621.840,49	1,37	4.869.159,51
Habitação Rural	5.315.000,00	5.315.000,00	265.187,61	782.303,62	1,32	4.532.696,38	173.792,67	621.840,49	1,37	4.693.159,51
Habitação Urbana	176.000,00	176.000,00	0,00	91.297,40	0,15	84.702,60	0,00	0,00	0,00	176.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00	903.300,00	70.482,84	70.482,84	0,12	832.817,16	0,00	0,00	0,00	903.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	923.300,00	903.300,00	70.482,84	70.482,84	0,12	832.817,16	0,00	0,00	0,00	903.300,00
AGRICULTURA	845.500,00	845.500,00	100.784,20	115.958,74	0,20	729.541,26	74.900,00	76.500,00	0,17	769.000,00
Extensão Rural	767.500,00	767.500,00	79.016,97	94.191,51	0,16	673.308,49	73.400,00	75.000,00	0,16	692.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	21.767,23	21.767,23	0,04	3.232,77	1.500,00	1.500,00	0,00	23.500,00
Defesa Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	140.000,00	111.000,00	22.413,00	25.601,94	0,04	85.398,06	2.065,44	2.065,44	0,00	108.934,56
Promoção Industrial	140.000,00	111.000,00	22.413,00	25.601,94	0,04	85.398,06	2.065,44	2.065,44	0,00	108.934,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	384.000,00	29.878,30	60.560,80	0,10	323.439,20	10.180,80	19.180,80	0,04	364.819,20
Promoção Comercial	445.000,00	384.000,00	29.878,30	60.560,80	0,10	323.439,20	10.180,80	19.180,80	0,04	364.819,20
TRANSPORTE	650.000,00	650.000,00	108.750,42	189.523,49	0,32	460.476,51	92.893,94	138.548,29	0,30	511.451,71
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	108.750,42	189.523,49	0,32	460.476,51	92.893,94	138.548,29	0,30	511.451,71
DESPORTO E LAZER	451.300,00	431.300,00	86.637,67	144.547,16	0,24	286.752,84	32.450,03	43.870,03	0,10	387.429,97
Desporto Comunitário	451.300,00	431.300,00	86.637,67	144.547,16	0,24	286.752,84	32.450,03	43.870,03	0,10	387.429,97
ENCARGOS ESPECIAIS	7.042.856,05	7.053.856,05	1.588.963,20	4.235.045,81	7,16	2.818.810,24	1.588.963,20	4.235.045,81	9,31	2.818.810,24
Serviço da Dívida Interna	7.042.856,05	7.053.856,05	1.588.963,20	4.235.045,81	7,16	2.818.810,24	1.588.963,20	4.235.045,81	9,31	2.818.810,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**157.872,00**	**157.872,00**	**31.216,63**	**47.433,86**	**0,08**	**110.438,14**	**31.131,26**	**47.348,49**	**0,10**	**110.523,51**
TOTAL (III) = (I + II)	**188.740.633,89**	**191.025.729,69**	**27.101.039,34**	**59.161.727,64**	**100,00**	**131.864.002,05**	**24.768.739,26**	**45.511.815,65**	**100,00**	**145.513.914,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:38:38.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.131,26	47.348,49	0,10	110.523,51
SAÚDE	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.131,26	47.348,49	0,10	110.523,51
Administração Geral	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.131,26	47.348,49	0,10	110.523,51

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria

Código Identificador:D8D88CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras CONSÓRCIO PÚBLICO (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**16.830.756,99**	**7.618.281,60**	**4.953.440,61**	**4.286.558,13**	**12.097.498,31**	**0,00**	**(12.125.021,66)**	**8.565.130,75**	**0,00**	**(20.690.152,41)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(1.313.989,50)	7.618.281,60	4.953.440,61	4.286.558,13	0,00	0,00	(18.172.269,84)	8.565.130,75	0,00	(26.737.400,59)
Outros Recursos não Vinculados	18.144.746,49	0,00	0,00	0,00	12.097.498,31	0,00	6.047.248,18	0,00	0,00	6.047.248,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**(5.056.016,22)**	**2.458.058,18**	**1.089.078,07**	**2.489.044,79**	**0,00**	**0,00**	**(11.092.197,26)**	**4.924.599,53**	**0,00**	**(16.016.796,79)**
Recursos Vinculados à Educação	**(14.039.630,10)**	**684.824,17**	**86.389,78**	**1.254.903,01**	**0,00**	**0,00**	**(16.065.747,06)**	**830.442,53**	**0,00**	**(16.896.189,59)**
Transferências do FUNDEB	(14.226.233,79)	637.971,31	30.492,10	1.195.763,59	0,00	0,00	(16.090.460,79)	571.304,48	0,00	(16.661.765,27)
Outros Recursos Vinculados à Educação	186.603,69	46.852,86	55.897,68	59.139,42	0,00	0,00	24.713,73	259.138,05	0,00	(234.424,32)
Recursos Vinculados à Saúde	**7.104.742,31**	**425.587,86**	**254.730,49**	**819.487,35**	**0,00**	**0,00**	**5.604.936,61**	**713.053,06**	**0,00**	**4.891.883,55**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.188.103,87	360.029,54	254.730,49	363.738,67	0,00	0,00	2.209.605,17	543.053,06	0,00	1.666.552,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.916.638,44	65.558,32	0,00	455.748,68	0,00	0,00	3.395.331,44	170.000,00	0,00	3.225.331,44
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.073.497,64**	**212.450,75**	**458.535,62**	**284.728,44**	**0,00**	**0,00**	**117.782,83**	**1.924.885,07**	**0,00**	**(1.807.102,24)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	990.988,04	165.197,72	59.568,88	262.605,15	0,00	0,00	503.616,29	1.858.130,37	0,00	(1.354.514,08)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	82.509,60	47.253,03	398.966,74	22.123,29	0,00	0,00	(385.833,46)	66.754,70	0,00	(452.588,16)
Demais Vinculações Legais	**805.373,93**	**1.135.195,40**	**289.422,18**	**129.925,99**	**0,00**	**0,00**	**(749.169,64)**	**1.456.218,87**	**0,00**	**(2.205.388,51)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	(93.664,25)	1.919,87	0,00	0,01	0,00	0,00	(95.584,13)	1.081.854,51	0,00	(1.177.438,64)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	899.038,18	1.133.275,53	289.422,18	129.925,98	0,00	0,00	(653.585,51)	374.364,36	0,00	(1.027.949,87)
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.774.740,77**	**10.076.339,78**	**6.042.518,68**	**6.775.602,92**	**12.097.498,31**	**0,00**	**(23.217.218,92)**	**13.489.730,28**	**0,00**	**(36.706.949,20)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 11:15:22.										

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
NOTA:

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6D32E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.936.385,80	130.932.006,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.098.719,00	2.098.719,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.837.666,80	128.833.287,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.444.286,70	28.343.323,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	26.499.858,03	25.508.990,95	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:52:48.				
NOTA:				

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3023A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.932.006,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.833.287,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.613.326,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	18.551.993,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.018.330,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:52:44.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6F46FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	135.936.385,80	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98	167.158.840,98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:47:49.											
NOTA:											

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:34597EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.219.485,19	34.219.485,19	2.360.982,77	6,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.496.285,86	15.496.285,86	169.647,91	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	314.474,97	314.474,97	10.488,25	3,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	14.998.317,49	1.151.094,62	7,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	3.410.406,87	1.029.751,99	30,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.646.688,12	73.646.688,12	29.100.446,60	39,51
Cota-Parte FPM	39.705.114,05	39.705.114,05	14.659.207,61	36,92
Cota-Parte ITR	7.546,65	7.546,65	4.097,59	54,30
Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	6.857.086,07	3.966.571,71	57,85
Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	26.778.637,58	10.357.574,26	38,68
Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	298.303,77	112.995,43	37,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.866.173,31**	**107.866.173,31**	**31.461.429,37**	**29,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.264,28	6.869.264,28	3.246.110,01	47,26	2.672.642,39	38,91	2.506.702,69	36,49
Despesas Correntes	6.100.764,28	6.300.764,28	3.157.420,44	50,11	2.667.142,39	42,33	2.506.702,69	39,78
Despesas de Capital	768.500,00	568.500,00	88.689,57	15,60	5.500,00	0,97	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.233.976,46	8.233.976,46	4.613.127,26	56,03	3.760.932,54	45,68	3.745.901,59	45,49
Despesas Correntes	6.486.693,24	6.486.693,24	4.039.870,64	62,28	3.518.811,68	54,25	3.508.322,29	54,08
Despesas de Capital	1.747.283,22	1.747.283,22	573.256,62	32,81	242.120,86	13,86	237.579,30	13,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	732.000,00	732.000,00	138.733,39	18,95	31.732,02	4,33	12.995,92	1,78
Despesas Correntes	682.000,00	682.000,00	138.733,39	20,34	31.732,02	4,65	12.995,92	1,91
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	35.500,00	2.400,00	6,76	980,64	2,76	980,64	2,76
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	2.400,00	6,76	980,64	2,76	980,64	2,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.870.740,74**	**15.870.740,74**	**8.000.370,66**	**50,41**	**6.466.287,59**	**40,74**	**6.266.580,84**	**39,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.000.370,66	6.466.287,59	6.266.580,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.000.370,66**	**6.466.287,59**	**6.266.580,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.719.214,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.719.214,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.281.156,25	1.747.073,18	1.547.366,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,43**	**20,55**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo (o) = (n - m)**	**no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP valor aplicado além cancelados ou do limite e o total de prescritos (u)**	**Diferença entre o RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	4.719.214,41	6.466.287,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	899.291,41	305.789,68	0,00	7.031.645,73
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	327.776,28	103.119,04	5.175.403,53
Empenhos de 2020	9.616.549,89	18.148.792,44	8.532.242,55	2.574.087,68	0,00	0,00	1.321.913,98	159.697,74	1.092.475,96	7.439.766,59
Empenhos de 2019 e anteriores	30.613.192,53	36.886.272,18	6.273.079,65	4.769.813,58	0,00	0,00	2.644.902,30	511.356,30	1.613.554,98	4.659.524,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.998.142,00	18.998.142,00	1.390.862,71	7,32
Proveniente da União	6.409.542,00	6.409.542,00	1.364.929,78	21,30
Proveniente dos Estados	12.588.600,00	12.588.600,00	25.932,93	0,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.416.142,00**	**20.416.142,00**	**1.390.862,71**	**6,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.824.126,12	11.824.126,12	2.283.916,49	19,32	2.007.674,81	16,98	1.546.154,50	13,08
Despesas Correntes	8.053.264,12	8.053.264,12	2.283.916,49	28,36	2.007.674,81	24,93	1.546.154,50	19,20
Despesas de Capital	3.770.862,00	3.770.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.424.288,88	14.424.288,88	1.647.731,06	11,42	1.210.910,22	8,39	747.924,58	5,19
Despesas Correntes	3.545.254,88	3.545.254,88	1.261.649,01	35,59	994.828,17	28,06	531.842,53	15,00
Despesas de Capital	10.879.034,00	10.879.034,00	386.082,05	3,55	216.082,05	1,99	216.082,05	1,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	403.000,00	119.991,18	29,77	58.403,29	14,49	31.928,29	7,92
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	119.991,18	29,92	58.403,29	14,56	31.928,29	7,96
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	312.374,07	84,88	312.374,07	84,88
Despesas Correntes	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	312.374,07	84,88	312.374,07	84,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	966.959,23	966.959,23	137.598,52	14,23	80.473,00	8,32	74.119,00	7,67
Despesas Correntes	856.545,00	856.545,00	115.306,54	13,46	80.473,00	9,40	74.119,00	8,65
Despesas de Capital	110.414,23	110.414,23	22.291,98	20,19	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.125.072,00	2.125.072,00	760.645,51	35,79	535.986,63	25,22	528.689,84	24,88
Despesas Correntes	2.065.072,00	2.065.072,00	760.645,51	36,83	535.986,63	25,95	528.689,84	25,60
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.111.446,23**	**30.111.446,23**	**5.264.194,49**	**17,48**	**4.205.822,02**	**13,97**	**3.241.190,28**	**10,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.693.390,40	18.693.390,40	5.530.026,50	29,58	4.680.317,20	25,04	4.052.857,19	21,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.658.265,34	22.658.265,34	6.260.858,32	27,63	4.971.842,76	21,94	4.493.826,17	19,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	1.135.000,00	258.724,57	22,80	90.135,31	7,94	44.924,21	3,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	312.374,07	84,88	312.374,07	84,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.002.459,23	1.002.459,23	139.998,52	13,97	81.453,64	8,13	75.099,64	7,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.125.072,00	2.125.072,00	760.645,51	35,79	535.986,63	25,22	528.689,84	24,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.982.186,97	45.982.186,97	13.264.565,15	28,85	10.672.109,61	23,21	9.507.771,12	20,68

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:48:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:42A63039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.219.485,19	2.360.982,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.496.285,86	169.647,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	10.488,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	1.151.094,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	1.029.751,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.332.799,99	29.100.446,60
2.1- Cota-Parte FPM	42.391.225,92	14.659.207,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.705.114,05	14.659.207,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.686.111,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	10.357.574,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	112.995,43
2.4- Cota-Parte ITR	7.546,65	4.097,59
2.5- Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	3.966.571,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**110.552.285,18**	**31.461.429,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	5.820.088,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.908.733,68**	**2.045.268,02**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.024.014,80	8.847.932,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.024.014,80	8.847.932,97
6.1.1- Principal	30.713.565,13	8.831.660,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.449,67	16.272,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**30.713.565,13**	**3.011.572,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.847.932,97**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.952.764,80	8.829.797,54	8.258.493,06	8.228.000,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.805.290,47	6.393.755,92	6.388.968,17	6.388.968,17
10.1.1- Educação Infantil	6.183.090,47	1.741.261,32	1.740.560,46	1.740.560,46
10.1.2- Ensino Fundamental	15.347.200,00	4.652.494,60	4.648.407,71	4.648.407,71
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	275.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.147.474,33	2.436.041,62	1.869.524,89	1.839.032,79
10.2.1- Educação Infantil	2.791.120,00	670.096,23	600.778,43	600.778,43
10.2.2- Ensino Fundamental	6.347.604,33	1.765.945,39	1.268.746,46	1.238.254,36
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.840.256,26	8.268.951,78	8.238.459,68
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.840.256,26	8.268.951,78	8.238.459,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.393.755,92	6.388.968,17	6.388.968,17

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.193.553,08	6.388.968,17	6.388.968,17	72,21
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	884.793,30	578.981,19	578.981,19	0,00	6,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.563.035,92	2.828.635,42	1.971.218,37	764.294,07
20.1- Educação Infantil	3.393.604,73	632.442,91	294.763,82	109.921,27
20.2- Ensino Fundamental	3.526.931,19	1.224.340,96	788.003,51	548.213,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.642.500,00	971.851,55	888.451,04	106.158,94
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.589.550,72	10.686.581,41	9.341.260,39	8.886.136,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.367.815,20	3.043.800,46	2.636.102,71	2.451.260,16
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.221.735,52	7.642.780,95	6.705.157,68	6.434.875,93
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.971.218,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.820.088,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				4.908,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				7.786.398,13
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.865.357,34	7.786.398,13		24,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.123.280,86	1.002.586,02	1.551.207,95	4.908,46	5.567.164,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.227.166,68	1.002.586,02	1.488.828,67	4.908,46	3.733.429,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.896.114,18	0,00	62.379,28	0,00	1.833.734,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.983.579,02	769.390,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.975.626,00	765.287,26
31.1.1- Salário-Educação	1.975.626,00	765.287,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.953,02	4.103,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.513.569,77	4.729.025,89	2.280.273,56	2.097.762,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.735.268,28	1.705.473,71	774.491,85	712.469,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.116.595,49	3.009.214,58	1.495.264,03	1.377.310,96

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	661.706,00	14.337,60	10.517,68	7.982,38
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.100.620,49	16.397.917,57	12.520.443,71	11.100.516,61
33.1- Despesas Correntes	45.098.636,63	15.053.395,99	12.057.005,99	11.033.173,03
33.1.1- Pessoal Ativo	24.525.290,47	8.076.768,12	8.068.801,37	8.068.801,37
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.573.346,16	6.976.627,87	3.988.204,62	2.964.371,66
33.2- Despesas de Capital	6.001.983,86	1.344.521,58	463.437,72	67.343,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.001.983,86	1.344.521,58	463.437,72	67.343,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(89.149,35)	695.073,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.847.932,97	765.287,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.300.838,96	879.631,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	457.944,66	580.729,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	457.944,66	580.729,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:47:59.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:058CFDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outro Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:38:09.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CE5761AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.158.840,98	39.228.797,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.517.004,42	2.526.055,94
IPTU	15.496.285,86	169.647,91
ISS	14.998.317,49	1.151.094,62
ITBI	314.474,97	10.488,25
IRRF	3.410.406,87	1.029.751,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.519,23	165.073,17
Contribuições	2.181.471,72	93.302,34
Receita Patrimonial	660.298,09	298.320,39
Aplicações Financeiras (II)	660.298,09	298.320,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	126.363.066,75	36.283.756,56
Cota-Parte do FPM	42.391.225,92	11.727.366,11

Cota-Parte do ICMS	26.778.637,58	8.286.059,46
Cota-Parte do IPVA	6.857.086,07	3.173.258,39
Cota-Parte do ITR	7.546,65	3.278,09
Transferências da LC 61/1989	298.303,77	90.396,33
Transferências do FUNDEB	30.713.565,13	8.964.006,96
Outras Transferências Correntes	19.316.701,63	4.039.391,22
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	27.361,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.437.000,00	27.361,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.498.542,89	38.930.476,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.866.888,71	130.000,00
Operações de Crédito (VIII)	6.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.966.888,71	130.000,00
Convênios	6.498.180,80	0,00
Outras Transferências de Capital	10.468.707,91	130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.966.888,71	130.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	183.465.431,60	39.060.476,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.465.431,60	39.060.476,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 2º Bimestre/2023

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.786.318,92	52.576.503,44	43.393.724,52	37.376.549,78	4.464.902,78	1.772.550,24	1.586.859,78
Pessoal e Encargos Sociais	64.306.182,30	24.288.973,85	24.263.351,28	23.282.497,35	2.219,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.420.135,72	28.287.529,59	19.130.373,24	14.094.052,43	4.462.682,79	1.772.550,24	1.586.859,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.420.135,72	28.287.529,59	19.130.373,24	14.094.052,43	4.462.682,79	1.772.550,24	1.586.859,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.726.318,02	52.576.503,44	43.393.724,52	37.376.549,78	4.464.902,78	1.772.550,24	1.586.859,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.139.410,77	6.585.224,20	2.118.091,13	1.667.470,12	1.760.539,93	862.559,80	862.559,80
Investimentos	37.996.673,11	5.476.195,70	1.009.062,63	567.988,93	1.725.287,46	862.559,80	862.559,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.142.737,66	1.109.028,50	1.109.028,50	1.099.481,19	35.252,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.996.673,11	5.476.195,70	1.009.062,63	567.988,93	1.725.287,46	862.559,80	862.559,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	189.822.991,13	58.052.699,14	44.402.787,15	37.944.538,71	6.190.190,24	2.635.110,04	2.449.419,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	189.822.991,13	58.052.699,14	44.402.787,15	37.944.538,71	6.190.190,24	2.635.110,04	2.449.419,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(7.523.671,88)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(7.523.671,88)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	298.320,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	274.951,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(7.500.302,93)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(135.451.535,62)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.377.144,06	3.167.571,41
DEDUÇÕES (XL)	7.412.201,00	5.576,87
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	12.578.555,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.860.503,50	11.396.180,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	5.169.445,38
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.035.056,94)	3.161.994,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(7.197.051,48)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(3.535.677,02)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(10.732.728,50)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(10.756.097,45)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:46:22.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5B5086C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
	188.740.633,89
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	191.025.729,69
Receitas Realizadas	39.359.859,40
Déficit Orçamentário	6.151.956,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
	188.740.633,89
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	2.285.095,80
Dotação Atualizada	191.025.729,69
Despesas Empenhadas	59.161.727,64
Despesas Liquidadas	45.511.815,65
Despesas Pagas	39.044.019,90
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	59.161.727,64
Despesas Liquidadas	45.511.815,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	130.933.068,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.834.349,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.834.349,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(7.523.671,88)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(135.451.535,62)	(7.197.051,48)	5,31

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.277.666,66	0,00	6.225.442,71	10.052.223,95
Poder Executivo	16.277.666,66	0,00	6.225.442,71	10.052.223,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	25.150,76	2.449.419,58	7.010.622,59
Poder Executivo	9.485.192,93	25.150,76	2.449.419,58	7.010.622,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.762.859,59	25.150,76	8.674.862,29	17.062.846,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.786.398,13	25,00	24,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.388.968,17	70,00	72,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.585.224,20	32.554.186,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.466.287,59	15,00	20,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 10:06:30.			
NOTA:			

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:92FAFB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EMRESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS[1](b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	162.117.577,28	42.887,32
Pessoal Ativo	133.381.888,27	42.887,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.465.084,73	42.887,32
Obrigações Patronais	16.916.803,54	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.699.157,88	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.588.034,19	-
Pensões	3.111.123,69	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.531,13	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	29.465.965,03	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	786.244,82	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.846,13	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.670.874,08	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.651.612,25	42.887,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	284.448.351,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	677.283,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	283.771.068,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	132.694.499,57	46,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	153.236.376,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	145.574.558,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	137.912.739,26	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembrodo exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamentopodem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8A4C9EF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.284.653,81	15.089.971,47	-	-
Dívida Mobiliária	9.117.542,05	8.214.890,52	-	-
Dívida Contratual	7.167.111,76	6.875.080,95	-	-
Empréstimos	4.615.622,50	4.555.418,23	-	-
Internos	4.615.622,50	4.555.418,23	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.551.489,26	2.319.662,72	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.995.700,14	1.934.597,54	-	-
De Demais Contribuições Sociais	245.371,19	74.647,25	-	-
Do FGTS	310.417,93	310.417,93	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	47.781.810,89	60.031.891,30	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	47.781.810,89	60.031.891,30	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.788.022,80	63.933.663,77	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.535.145,36	355.262,78	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	471.066,55	3.546.509,69	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(31.497.157,08)	(44.941.919,83)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	275.767.548,99	284.448.351,53	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.677.283,10	677.283,10	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	274.090.265,89	283.771.068,43	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,94	5,32	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,49)	(15,84)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	657.816.638,14	681.050.564,23	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	592.034.974,33	612.945.507,81	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	198.598.347,88	198.598.347,88	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	29.971.278,98	177.977.572,69	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2FD5FE83

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023 RGF - ANEXO 3 (LRF,ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40,

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	275.767.548,99	284.448.351,53	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.677.283,10	677.283,10	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	274.090.265,89	283.771.068,43	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	60.668.860,78	62.578.637,34	-	-
LIMITE DE ALERTA	54.601.974,70	56.320.773,61	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Mai/2023, 17h e 36m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C71267B9

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023 RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	272.606,26	272.606,26
Interna	272.606,26	272.606,26
Empréstimos	272.606,26	272.606,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**272.606,26**	**272.606,26**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	284.448.351,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	677.283,10	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	283.771.068,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	272.606,26	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.403.370,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	40.863.033,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.863.974,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9E946407

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	284.448.351,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	283.771.068,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	283.771.068,43	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	132.694.499,57	46,76
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	153.236.376,95	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	145.574.558,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	137.912.739,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(44.941.919,83)	(15,84)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	681.050.564,23	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.429.635,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	272.606,26	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.403.370,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.863.974,79	7,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4DCC9CC

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/MESES JANEIRO-ABRIL R

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	433.093.500,00
Previsão Atualizada	436.260.167,40
Receitas Realizadas	128.862.711,98
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	17.012.585,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	400.853.400,00
Dotação Atualizada	420.557.654,54
Despesas Empenhadas	123.795.585,73
Despesas Liquidadas	98.355.121,56
Despesas Pagas	96.176.876,58
Superávit Orçamentário	30.507.590,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre

Despesas Empenhadas				123.795.585,73
Despesas Liquidadas				98.355.121,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				284.448.351,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				283.771.068,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				283.771.068,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				12.114.526,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas				9.446.987,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas				9.446.987,15
Despesas Previdenciárias Pagas				9.446.987,15
Resultado Previdenciário				2.667.539,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	12.070.993,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	13.433.590,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.535.145,36	0,00	1.399.114,89	136.030,47
Poder Executivo	1.535.145,36	0,00	1.399.114,89	136.030,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.971.278,98	1.015.106,23	10.043.742,14	18.912.430,61
Poder Executivo	29.971.278,98	1.015.106,23	10.043.742,14	18.912.430,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.506.424,34	1.015.106,23	11.442.857,03	19.048.461,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		15.438.777,10	25%	18,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		13.735.033,50	70%	87,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		21.838.819,26	15%	25,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:637C01D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 03/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 03/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 25/05/2023 até as 23:59 h do dia 26/05/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **25/06/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **21/06/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 21/06/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 23 de maio de 2023.

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 245 De 15/09/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
204400	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
204401	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204423	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALEOMAR JÚNIOR PINOW

AFRODESCENDETES
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
204906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO APARECIDO ANDRE
204875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIMERE BATISTA DE CARVALHO
204708	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	EDINA RIBEIRO SOMMER

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
204350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRA NUNES
204679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DIAS ANDRADE
204431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINI BATTISTI
204807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLÁUDIA ALVES
204914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA COLONETTI LEITE
204852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANIELI CÁSSIA HEIMANN
204600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL
204576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE
204792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA BATTISTI
204849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA TALIA WANDSCHEER
204757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO
204746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELITA BENDER DA SILVA
204901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLARICE ANDRE DA COSTA
204551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE COSTA
204715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA CARBONERA
204777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE
204523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE BORDIN
204802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIEL JOAO LAMERA
204492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA WANDSCHEER
204940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDGAR NICOLAS WEIPPERT
204821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDA CAROLINA ROSSONI
204473	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDA GIRARDI
204844	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN
204964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIOVANI CARBONERA
204887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACIENI MALINOSKI
204439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ITAMARA PAIS SUPTITZ
204784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA
204916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCEMAR BEBRE
204861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
204832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA
204865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA
204906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO APARECIDO ANDRE
204973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA ARISI
204894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETÍCIA DE FÁTIMA LAMERA
204362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA
204883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE
204854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS RAMOS DOS SANTOS
204830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE BACH DOS SANTOS
204886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS
204962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA HUDSON NUNES
204562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIARA KNIPHOFF
204669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA CORDEIRO
204878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIELI SERAFIN
204750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARELI PORFIRIO
204931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI DA SILVA
204751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYLON DA SILVA
204788	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIANE DINIZ BATTISTI
204912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÔNICA PATRICIA VIEIRA
204467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATHALIA OLBERMANN
204874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NILVA FAVORETO CARNIEL
204774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT
204811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE RAFAIN
204366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA
204402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIMERE BATISTA DE CARVALHO

204933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÉRGIO LEOMAR HEIMANN
204817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE APARECIDA BORTOLOZO
204710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUÉLI PEROTONI
204680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS
204946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIS REGINA RECH
204489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TALITA RODRIGUES ANTUNES
204877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE RODRIGUES DA ROSA
204785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDA SUGARI SINHUK
204745	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA DE ALBUQUERQUE SGANDERLA
204423	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALEOMAR JÚNIOR PINOW
204937	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA SIMONE PIRES
204888	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALVENEIR LUZA
204781	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AMANDA SABRINI DE ABREU
204825	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ANDREI FERREIRA DA SILVA
204776	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	BEATRIZ CARNIEL
204923	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CAMILA TURATTO
204909	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CRISTIANO LUIZ BOASTIK
204793	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CRISTINA AZZOLINI
204400	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
204823	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES
204708	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	EDINA RIBEIRO SOMMER
204935	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ELIANE CIMONI PILGER PIRES
204748	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ELIETE DE PAULA
204799	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ESVERALDO DORE GONÇALVES
204428	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FABIANA APARECIDA RIBEIRO
204396	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FLÁVIA APARECIDA FLACH
204842	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JANICE SAVOLDI
204809	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JOCIMARA HUBER
204378	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JOICE ROBERTA KAUFMANN
204899	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	KELLI ANDREA FASOLO
204760	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	LEONIR ANTONIO LOCATELLI
204884	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	LUCAS RAFAIN HOBOLD
204814	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ
204547	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARISONIA THOMAS
204813	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARIZA NICELDA MACIEL
204870	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PAULA JÉSSICA CARNIEL
204989	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSANE SIQUEIRA BAUER
204401	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204904	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA
204860	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SUZANA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C13179B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 03/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 03/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 25/05/2023 até as 23:59 h do dia 26/05/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **25/06/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **21/06/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 21/06/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 23 de maio de 2023.

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 245 De 15/09/2022

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
204352	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN
204382	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA
204424	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO
204392	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
204410	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA KELI DE LIMA
204436	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES
204406	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
204386	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA
204404	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204381	SECRETÁRIA ESCOLAR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
204403	SECRETÁRIA ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204422	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE APARECIDA PADUAN
204388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
204407	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA

AFRODESCENDETES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
204412	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA
204506	MOTORISTA	LUIZ CARLOS FELIPE
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
204488	MOTORISTA	SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO
204578	MOTORISTA	WILLIAN ANDRE FRITZEN
204848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
204388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
204761	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE LUIZ CENTENARO
204805	ASSISTENTE SOCIAL	EDRIA PILATI GOMES
204352	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN
204382	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA
204550	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE
204424	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO
204392	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ROMANOSKI
204594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS PEDRO TRENTO
204412	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA
204771	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANDRESA CECHINI
204410	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA KELI DE LIMA
204762	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO
204839	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JANICE RIBEIRO
204880	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JESSICA ANDREA SOSTER
204606	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LEIDI VOGT
204972	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LOURDES MARIA TEDESCO
204754	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARILISE DIAS KLEIN
204892	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAISSA THOMAS
204930	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VIVIA IRMA KLEMANN
204430	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALINI BATTISTI
204881	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO
204804	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOSIELI DA SILVA
204671	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARCIA CORDEIRO
204766	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
204773	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SABRINA STEIN
204436	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES
204678	FISIOTERAPEUTA	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS
204743	FISIOTERAPEUTA	EMANUEL CENATTI
204943	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO
204975	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO
204797	FISIOTERAPEUTA	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH
204985	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE RIBEIRO FONTOURA ZAMPIERI
204782	FISIOTERAPEUTA	MICHELLY JAQUELINE PILATTI
204913	FISIOTERAPEUTA	SUÉLEN CABRAL DRESSLER
204903	FISIOTERAPEUTA	THAINARA DE LIMA LORENZI
204765	FISIOTERAPEUTA	TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA
204920	FISIOTERAPEUTA	VANESSA TAÍSE SCHWINGEL
204910	FONOAUDIÓLOGO	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN
204850	MECÂNICO	NEREU DOS SANTOS JUNIOR
204846	MÉDICO	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS
204829	MOTORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE
204948	MOTORISTA	ALCEBÍADES DA SILVA GOMES
204468	MOTORISTA	ALCEMAR DUARTE
204649	MOTORISTA	ALISSON DE VARGAS CAVALIN
204568	MOTORISTA	ALTAIR FERREIRA BARBOZA

204826	MOTORISTA	ALYSSON BRUNO DE MATTOS
204822	MOTORISTA	ANDERSON MARMENTINI
204458	MOTORISTA	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN
204828	MOTORISTA	CLEITON CHORNA TELLES
204882	MOTORISTA	CLEVERSON MACHADO
204951	MOTORISTA	CLOVIS RIBAS
204371	MOTORISTA	DANIEL VARGAS DE LARA
204406	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA
204502	MOTORISTA	DIEGO VALTER JUNG
204866	MOTORISTA	DOUGLAS NUNES
204942	MOTORISTA	EDINEI DA SILVA PINTO
204466	MOTORISTA	EDSON TIAGO LIMA
204789	MOTORISTA	EDUARDO WELTER
204806	MOTORISTA	ELIAS VALMOR GOMES
204897	MOTORISTA	GILMAR DE OLIVEIRA
204640	MOTORISTA	JOEL MARIANO DE CARVALHO
204847	MOTORISTA	JULIANO MORAES DE LIMA
204945	MOTORISTA	LOURENÇO ASSOLINI
204812	MOTORISTA	LUCAS BERTICELLI
204506	MOTORISTA	LUIZ CARLOS FELIPE
204380	MOTORISTA	MAICON RAFAEL HEIMANN
204968	MOTORISTA	MARCELO ANTÔNIO TONEL DEBÁRBARA
204857	MOTORISTA	MÁRCIO COLLA
204462	MOTORISTA	MARLON ANDREY COSTA
204520	MOTORISTA	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA
204749	MOTORISTA	MIGUEL FERNANDO SILVA DE LIMA
204929	MOTORISTA	NELCINHO BRUSTOLIN
204522	MOTORISTA	NERI RIVA
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES
204775	MOTORISTA	ROBSON PELLEGRINI TONEL
204351	MOTORISTA	RONALDO PAULINO DA SILVA
204488	MOTORISTA	SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO
204925	MOTORISTA	TIAGO TAVARES FREIRE
204426	MOTORISTA	VALDECIR LAMERA
204753	MOTORISTA	VANDERLEI DIAS
204438	MOTORISTA	VOLDENEI MATANA
204578	MOTORISTA	WILLIAN ANDRE FRITZEN
204907	PSICÓLOGO	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO
204927	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA MARTINS
204369	PSICÓLOGO	CARINE WAGNER
204819	PSICÓLOGO	EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI
204902	PSICÓLOGO	ELLEN CRISTIANE PEREIRA
204831	PSICÓLOGO	ELOISA WOLF FREIRE ARMACHUKI
204867	PSICÓLOGO	FERNANDA PEGORARO
204869	PSICÓLOGO	GRAZIELA PICINI
204835	PSICÓLOGO	KELI MARISTELA BEUTLER
204918	PSICÓLOGO	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS
204534	PSICÓLOGO	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO
204949	PSICÓLOGO	LIVIA FREITAS
204963	PSICÓLOGO	LUCAS ROSSETTO
204977	PSICÓLOGO	LUCIELI FATIMA RAMOS
204919	PSICÓLOGO	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI
204974	PSICÓLOGO	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO
204769	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
204386	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA
204988	PSICÓLOGO	NATÁLIA FERNANDA PILATI
204417	PSICÓLOGO	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO
204827	PSICÓLOGO	VANESSA NUNES DOS SANTOS
204952	RECEPCIONISTA	CAMILA BRODA DOS SANTOS
204747	RECEPCIONISTA	CELITA BENDER DA SILVA
204891	RECEPCIONISTA	NOEMI TEREZINHA KAUFMANN
204404	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204800	RECEPCIONISTA	ROZELI MARIA PASTRI
204858	RECEPCIONISTA	SUELLEN DOS SANTOS
204947	RECEPCIONISTA	TAIS REGINA RECH
204971	RECEPCIONISTA	THAIANE CRISTINA DE BONA RAMALHO
204911	SECRETÁRIA ESCOLAR	ALYSSON BRUNO DE MATTOS
204941	SECRETÁRIA ESCOLAR	ANA PAULA CARBONERA
204452	SECRETÁRIA ESCOLAR	CHEILA MILENA RODRIGUES
204841	SECRETÁRIA ESCOLAR	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI
204868	SECRETÁRIA ESCOLAR	DALVANA LUZIA DUTRA
204770	SECRETÁRIA ESCOLAR	DEBORA CAROLYNE DA SILVA
204970	SECRETÁRIA ESCOLAR	EDINARA DO PILAR
204381	SECRETÁRIA ESCOLAR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
204759	SECRETÁRIA ESCOLAR	LUANA DUARTE DA SILVA
204538	SECRETÁRIA ESCOLAR	MARIZANE BRIZOLA
204895	SECRETÁRIA ESCOLAR	PATRICIA DUARTE DA SILVA
204403	SECRETÁRIA ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204859	SECRETÁRIA ESCOLAR	SUZANA DE SOUZA SANTOS
204938	SECRETÁRIA ESCOLAR	THAIS BATTISTI
204957	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADEMAR DA ROCHA
204702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA ALVES
204848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
204934	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE REGINA VANIN
204808	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLÁUDIA ALVES
204780	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA MALAGUTI LUZ DOS REIS
204347	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA MARINA MARCON PASTRE
204885	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH
204666	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA REGINA RODRIGUES

204491	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLÉDINA DE OLIVEIRA
204451	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIAN MATANA
204783	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO RIBEIRO
204893	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIEGO ALAN COGO
204921	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA
204545	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO BATTISTI
204965	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO SPESSATTO
204359	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
204422	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE APARECIDA PADUAN
204790	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELENICE AGUSTINI
204798	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELOIR ALBERTO GIRARDI
204944	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMANUELLE THAÍS BONIATTI
204364	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO
204795	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO HAIMANN
204984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO LUIZ RECH
204720	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO RIVA
204763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELI SOSTER
204504	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA
204900	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIVANILDO ANICETE DOS SANTOS
204470	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA
204924	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUSTAVO KRAUSE
204346	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE MIGUEL MARCON PASTRE
204967	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABELA ALANA ORTOLAN
204810	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE
204838	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS ZVETCH
204659	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONAS DOS SANTOS ANDRADE
204779	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONSI JOSE BARCAROL
204752	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
204979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA CANDIDA DE CONTO
204936	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAYARA BAUMGARTEN
204787	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIANE DINIZ BATTISTI
204872	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MÔNICA PATRICIA VIEIRA
204744	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ
204845	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NARA MORANDO
204824	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO
204836	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIVA DUARTE
204922	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGIVANI ASSOLINI
204388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES
204898	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROGERIO DOS SANTOS ROCHA
204407	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
204871	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDER PICINI
204950	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANE GIRARDI
204837	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANE GONÇALVES
204796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VAGNER CHORNA
204592	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDELVAN MARCOS DOS REIS
204638	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDINEIA TEREZINHA DOS REIS
204928	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA BATTISTI
204908	TÉCNICO AGRÍCOLA	CARLA LUANE ROMMEL
204730	TÉCNICO AGRÍCOLA	CLEITON SGANDERLA
204540	TÉCNICO AGRÍCOLA	HERIC GROSBELLI
204497	TÉCNICO AGRÍCOLA	JUNIOR KLEIN
204820	TÉCNICO AGRÍCOLA	KAUHA FERREIRA
204855	TÉCNICO AGRÍCOLA	MÁRCIO COLLA
204876	TÉCNICO AGRÍCOLA	PAULO CÉSAR CRESTANI
204873	TÉCNICO AGRÍCOLA	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI
204863	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	KÁSSIA WRONSKI
204676	TRATORISTA	CLODOALDO DALLA RIZARDA
204691	VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO
204370	VETERINÁRIO	ANA JULIA SCHNEM
204481	VETERINÁRIO	ELOISE ANTONIOLLI
204851	VETERINÁRIO	JANAINA HILLESHEIM
204742	VETERINÁRIO	JEFERSON JOÃO SCHIER
204609	VETERINÁRIO	LAURA ANTONIA CAMILOTTI
204372	VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO
204645	VETERINÁRIO	RAFAEL LEMES WALKER
204385	VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
204383	VETERINÁRIO	SOILY LAZARIN
204961	VETERINÁRIO	TIAGO RIBEIRO MACHADO

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:25B97DBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59/2023

DECRETO Nº 59, DE 23 DE MAIO DE 2023

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto (Instrução Normativa).

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira.

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e

XXI - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados, a critério do órgão contratante, deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o *caput*, será feita pelo Departamento Municipal de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento através da Plataforma 1-Doc.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 10 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 23 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 59/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II – Decreto nº 59/2023
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....
ANEXO III – Decreto nº 59/2023

NOTIFICAÇÃO
Sr. Fornecedor.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;
NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Salgado Filho-PR passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Salgado Filho-PR a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, assim, devendo destacar esta condição na nota fiscal.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (46) 3564-1202 / (46) 3564-1203, ou e-mail contabilidade.salgadofilho@hotmail.com.

Atenciosamente,

Departamentos de Licitações e Contratos, Compras, Contabilidade e Tributos.
Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Município de Salgado Filho-PR

ANEXO IV – Decreto nº 59/2023

RETENÇÕES NA FONTE IN RFB Nº 1.234/12
BENS E SERVIÇOS

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
Alimentação;	1,20
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e	
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas;	
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,20
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações préregistradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012, que procedam à industrialização e à importação;	
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º (horticulas, frutas, sêmens, embriões, livros, máquinas e etc)	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (declararem tal condição na NF ou mediante documento por escrito)	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde.	
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00

Serviços de abastecimento de água;	
Telefone;	
Correio e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza;	
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

TABELA COMPLEMENTAR IN RFB Nº 1.234/2012

Produtos de que trata a alínea "c" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012	**Aliq.**
Produtos hortícolas, frutas e ovos (posição 04.07, tabela TIPI);	
Sêmens e embriões (posição 05.11, NCM);	1,20
Livros (art. 2º da Lei nº 10.753/2003).	
Produtos de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição a varejo dos seguintes produtos – informática)	**Aliq.**
Unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da TIPI, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;	
Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);	1,20
Máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da TIPI).	
Produtos de que trata a alínea "e" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno dos seguintes produtos – aeronaves e embarcações)	**Aliq.**
Aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos;	1,20
Materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no Regulamenta o Registro Especial Brasileiro (REB), para embarcações de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	
Produtos de que trata a alínea "f" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição de veículos e embarcações – destinados ao transporte escolar para a Educação Básica)	**Aliq.**
Veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex. 02 e 8702.90.90 Ex. 02 da TIPI);	1,20
Embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI.	
Produtos de que trata a alínea "g" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	**Aliq.**
Veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da TIPI, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da Adm. pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;	1,20
Material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da TIPI, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão.	
Produtos classificados na posição 87.13 da NCM (cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão)	
Produtos de que trata a alínea "h" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	**Aliq.**
Sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio;	
Corretivo de solo de origem mineral classificado no cap. 25 da NCM;	
Feijões comuns (Phaseolus vulgaris), arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), e farinhas – Conf. Classificações da NCM;	
Inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio (um produto que contém microrganismo com ação benéfica para o desenvolvimento das plantas);	
Vacinas para medicina veterinária;	
Farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocoscom valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Pintos de 1 (um) dia.	1,20
Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;	
Leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;	
Leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;	
Queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;	
Soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;	
Trigo, farinhas de trigo, massas alimentícias e pré- mistura para pães.	
Produtos de que trata a alínea "k" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição comerciantes atacadistas e varejistas)	**Aliq.**
Máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002;	
Produtos relacionados nos anexos I e II da Lei no 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º (partes e peças indústria automobilística);	1,20
Produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) 40.13 (câmaras de ar de borracha) da TIPI de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:E0A9C758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando "aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, para entrega estimada (parcelada) pelo período de 12 (doze) meses", ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80 un	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde Desinfetante de 2 litros.	6,99	559,20
1	2	10 un	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	13,99	139,90
1	3	90 un	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de	2,49	224,10

			louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml.		
1	4	80 pct	Papel higiênico branco folha dupla - Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, pacote com 12 rolos de 30 metros.	18,99	1.519,20
1	5	15 un	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,79	71,85
1	6	10 un	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	14,89	148,90
1	7	100 pct	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras de polipropileno Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades.	2,49	249,00
1	8	20 pct	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, de polipropileno Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades.	2,49	49,80
1	9	10 un	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	24,49	244,90
1	10	25 pct	Papel Toalha – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – 02 unidades com 50 folhas – Med: 23x21 – Branco Luxo.	5,19	129,75
1	11	150 un	Toalha de papel interfolhas, branco, 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas.	10,79	1.618,50
1	12	30 pct	Guardanapo de papel medindo 24x22 cm, branco, com folhas simples - Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 10%), TIPO: Folhas Simples, COR: Branca, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Biodegradável e reciclável, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades.	3,39	101,70
1	13	05 un	Lixeira, material polietileno, capacidade 12,5 litros, formato cilíndrico, cor cinza.	9,99	49,95
1	14	60 un	Limpador Multiuso para limpeza de 500ml	6,99	419,40
1	15	15 un	Panos para limpeza	8,99	134,85
1	16	05 un	Balde plástico de 15 litros	9,99	49,95
1	17	100 un	Água sanitária, à base de cloro. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	6,99	699,00
1	18	60 un	Álcool, tipo gel neutro, concentração 70% INPM. Aplicação: higienização das mãos. Frasco de no mínimo 400 ml.	7,99	479,40
1	19	15 un	Sapólio líquido para limpeza de louças e metais de banheiro, em frascos de 300 ml.	6,99	104,85
1	20	05 un	Rodo de espuma médio	10,99	54,95
1	21	15 un	Inseticida spray 450 ml	13.99	209,85
1	22	05 un	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm	9,75	48,75
1	23	12 pct	Esponja com 03 unidades de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	3,99	47,88
1	24	30 un	Detergente sanitário em gel adesivo, refil com no mínimo 6 aplicações	9,99	299,70
1	25	20 un	Sabonete líquido para mãos, várias fragrâncias, embalagem com 5 litros.	29,49	589,80
1	26	60 un	Álcool etílico hidratado, concentração 46,2% INPM, para limpeza geral. Frasco de 1 litro.	6,19	371,40
1	27	20 un	Pano de prato.	3,99	79,80
1	28	15 un	Isqueiro a gás.	3,99	59,85
1	29	12 un	Luva de látex para limpeza (par). Vários tamanhos.	7,19	86,28
1	30	10 un	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	3,49	34,90
1	31	10 un	Garrafa térmica para chá/café 1 Litro.	51,99	519,90
1	32	10 un	Garrafa térmica para chá/café 1,8 Litros.	110,00	1.100,00
VALOR TOTAL=				**10.497,26**	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A. O. MARTINS & CIA LTDA CNPJ: 04.662.105/0001-67	10.497,26

Salto do Lontra, 23 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:0BC65928

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 571 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 571 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 455.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2023**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 571	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
		---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1468 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209896 23/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
1474 3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209903 23/05/2023	Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária		25.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		25.000,00	25.000,00	40.000,00	40.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440022	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400221.008000	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS				
1521 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209938 23/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
0824400222.027000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1527 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209945 23/05/2023	Reducao de Credito	13.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
08	Assistência Social				
08241	Assistência ao Idoso				
082410030	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1535 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209854 23/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1537 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
209952 23/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADAS AO ENSINO				
1558 4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
209980 23/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1568 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
209910 23/05/2023	Credito Suplementar	30.000,00			
1576 3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
209875 23/05/2023	Reducao de Credito	25.000,00			
1578 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
209889 23/05/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
1572 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -		25% Educação		
209973 23/05/2023	Reducao de Credito	17.000,00			
1577 3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -		25% Educação		
209882 23/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária		430.000,00	430.000,00	162.000,00	162.000,00

Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	Educação				
12365	Educação Infantil				
123650025	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
1605 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		---------- Suplementações ----------		----- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL					
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -		25% Educação		
209861 23/05/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL					
12	Educação				
12367	Educação Especial				
123670026	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1612 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209966 23/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
1615 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209868 23/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27	Desporto e Lazer				
27812	Desporto Comunitário				
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200281.012000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
1621 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
209959 23/05/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Orgao		430.000,00	430.000,00	322.000,00	322.000,00
Total Geral		455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		--------- Suplementações ---------- --------		----- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	243.000,00	243.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	430.000,00	430.000,00	125.000,00	125.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
Total Geral		455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 23/Mai/2023, 15h e 38m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7561E0D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.540.000,00	68.540.000,00	10.560.932,59	15,41	22.405.888,95	32,69	46.134.111,05
RECEITAS CORRENTES	68.540.000,00	68.540.000,00	9.798.153,93	14,30	21.233.719,35	30,98	47.306.280,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.444.750,00	4.444.750,00	1.141.072,68	25,67	2.060.487,33	46,36	2.384.262,67
Impostos	3.295.650,00	3.295.650,00	678.768,09	20,60	1.401.429,02	42,52	1.894.220,98
Taxas	1.144.000,00	1.144.000,00	462.304,59	40,41	659.058,31	57,61	484.941,69
Contribuição de Melhoria	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.745,00	1.022.745,00	205.811,52	20,12	405.639,44	39,66	617.105,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.745,00	1.022.745,00	205.811,52	20,12	405.639,44	39,66	617.105,56
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	22.000,00	215.570,36	979,87	375.112,24	1.705,06	(353.112,24)
Exploração do Patrimônio	22.000,00	22.000,00	2.468,18	11,22	3.957,81	17,99	18.042,19

Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	-	-	213.102,18	-	371.154,43	-	(371.154,43)
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.500,00	34.500,00	319,80	0,93	561,60	1,63	33.938,40
RECEITA DE SERVIÇOS	228.500,00	228.500,00	22.734,41	9,95	33.403,56	14,62	195.096,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00
Outros Serviços	223.800,00	223.800,00	22.734,41	10,16	33.403,56	14,93	190.396,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.165,00	62.745.165,00	8.203.228,45	13,07	18.339.577,11	29,23	44.405.587,89
Transferências da União e de suas Entidades	34.982.025,00	34.982.025,00	3.989.048,01	11,40	8.973.609,98	25,65	26.008.415,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.630.950,00	17.630.950,00	2.763.844,68	15,68	6.282.203,57	35,63	11.348.746,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	6.216,64	-	14.545,31	-	(14.545,31)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.132.190,00	10.132.190,00	1.444.119,12	14,25	3.069.218,25	30,29	7.062.971,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.340,00	42.340,00	9.416,71	22,24	18.938,07	44,73	23.401,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.390,00	20.390,00	2.229,67	10,94	2.229,67	10,94	18.160,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.950,00	21.950,00	7.187,04	32,74	16.708,40	76,12	5.241,60
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	762.778,66	-	1.172.169,60	-	(1.172.169,60)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.174,38	-	2.348,76	-	(2.348,76)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.174,38	-	2.348,76	-	(2.348,76)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	761.604,28	-	1.169.820,84	-	(1.169.820,84)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	371.600,70	-	371.600,70	-	(371.600,70)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	390.003,58	-	798.220,14	-	(798.220,14)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.540.000,00	68.540.000,00	10.560.932,59	15,41	22.405.888,95	32,69	46.134.111,05
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.540.000,00	68.540.000,00	10.560.932,59	15,41	22.405.888,95	32,69	46.134.111,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.540.000,00	68.540.000,00	10.560.932,59	15,41	22.405.888,95	32,69	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.168.600,46	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.540.000,00	88.096.623,77	12.319.881,71	22.682.773,53	65.413.850,24	11.566.655,54	21.492.591,20	66.604.032,57	20.210.333,78	-
DESPESAS CORRENTES	63.365.825,00	66.495.623,13	10.609.376,65	20.248.333,57	46.247.289,56	10.343.376,87	19.671.869,30	46.823.753,83	18.760.367,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.280.635,00	31.664.207,77	5.020.342,16	9.872.104,78	21.792.102,99	5.020.342,16	9.872.104,78	21.792.102,99	9.844.302,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	673.000,00	553.950,00	5.232,35	12.574,48	541.375,52	5.232,35	12.574,48	541.375,52	12.574,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.412.190,00	34.277.465,36	5.583.802,14	10.363.654,31	23.913.811,05	5.317.802,36	9.787.190,04	24.490.275,32	8.903.491,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.831.175,00	21.258.000,64	1.710.505,06	2.434.439,96	18.823.560,68	1.223.278,67	1.820.721,90	19.437.278,74	1.449.965,95	-
INVESTIMENTOS	2.666.580,00	20.118.528,16	1.570.645,21	2.107.009,47	18.011.518,69	1.083.418,82	1.493.291,41	18.625.236,75	1.122.535,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.164.595,00	1.139.472,48	139.859,85	327.430,49	812.041,99	139.859,85	327.430,49	812.041,99	327.430,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.000,00	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.540.000,00	88.096.623,77	12.319.881,71	22.682.773,53	65.413.850,24	11.566.655,54	21.492.591,20	66.604.032,57	20.210.333,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.540.000,00	88.096.623,77	12.319.881,71	22.682.773,53	65.413.850,24	11.566.655,54	21.492.591,20	66.604.032,57	20.210.333,78	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	913.297,75	-	2.195.555,17	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.540.000,00	88.096.623,77	12.319.881,71	22.682.773,53	-	11.566.655,54	22.405.888,95	66.604.032,57	22.405.888,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% Até o Bimestre (b/a) (c)**	**% (c/a)**

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, UNIDADE DE FINANÇAS, 23/Mai/2023, 16h e 00m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AE38C43E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**68.540.000,00**	**88.096.623,77**	**12.319.881,71**	**22.682.773,53**	**100,00**	**65.413.850,24**	**11.566.655,54**	**21.492.591,20**	**100,00**	**66.604.032,57**
Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	367.229,88	656.731,45	2,90	1.863.268,55	367.229,88	656.731,45	3,06	1.863.268,55
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	367.229,88	656.731,45	2,90	1.863.268,55	367.229,88	656.731,45	3,06	1.863.268,55
Administração	8.405.465,00	8.700.836,22	1.241.265,53	2.475.926,35	10,92	6.224.909,87	1.242.873,71	2.468.499,76	11,49	6.232.336,46
Administração Geral	6.995.465,00	7.290.836,22	1.048.403,83	2.098.003,24	9,25	5.192.832,98	1.050.012,01	2.090.576,65	9,73	5.200.259,57
Administração Financeira	1.410.000,00	1.410.000,00	192.861,70	377.923,11	1,67	1.032.076,89	192.861,70	377.923,11	1,76	1.032.076,89
Segurança Pública	460.100,00	460.100,00	71.450,45	135.186,04	0,60	324.913,96	71.450,45	135.186,04	0,63	324.913,96
Defesa Civil	460.100,00	460.100,00	71.450,45	135.186,04	0,60	324.913,96	71.450,45	135.186,04	0,63	324.913,96
Assistência Social	2.549.120,00	2.978.541,35	323.730,70	638.292,10	2,81	2.340.249,25	344.763,68	638.212,10	2,97	2.340.329,25
Assistência ao Idoso	91.700,00	239.170,52	11.791,88	11.791,88	0,05	227.378,64	11.791,88	11.791,88	0,05	227.378,64
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	25.549,32	1.359,74	2.387,84	0,01	23.161,48	1.359,74	2.387,84	0,01	23.161,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	713.800,00	839.900,10	93.653,84	169.246,76	0,75	670.653,34	93.613,84	169.206,76	0,79	670.693,34
Assistência Comunitária	1.718.420,00	1.873.921,41	216.925,24	454.865,62	2,01	1.419.055,79	237.998,22	454.825,62	2,12	1.419.095,79
Saúde	16.080.500,00	26.725.143,36	3.698.549,88	7.535.101,60	33,22	19.190.041,76	3.858.551,65	7.488.065,00	34,84	19.237.078,36
Atenção Básica	14.288.000,00	16.973.702,54	3.614.203,73	7.391.060,93	32,58	9.582.641,61	3.774.205,50	7.344.024,33	34,17	9.629.678,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.632.000,00	9.585.610,82	52.577,13	80.997,20	0,36	9.504.613,62	52.577,13	80.997,20	0,38	9.504.613,62
Vigilância Epidemiológica	160.500,00	165.830,00	31.769,02	63.043,47	0,28	102.786,53	31.769,02	63.043,47	0,29	102.786,53
Educação	18.922.590,00	24.307.937,18	3.739.299,89	6.142.301,12	27,08	18.165.636,06	3.269.149,58	5.574.309,07	25,94	18.733.628,11
Alimentação e Nutrição	810.000,00	810.000,00	186.306,40	251.630,50	1,11	558.369,50	186.306,40	251.630,50	1,17	558.369,50
Ensino Fundamental	14.950.600,00	20.180.319,18	2.990.428,35	4.815.723,56	21,23	15.364.595,62	2.550.278,04	4.277.731,51	19,90	15.902.587,67
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	2.834.450,00	2.834.450,00	488.524,09	935.907,84	4,13	1.898.542,16	458.524,09	905.907,84	4,21	1.928.542,16
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	304.540,00	460.168,00	74.041,05	139.039,22	0,61	321.128,78	74.041,05	139.039,22	0,65	321.128,78
Cultura	298.000,00	369.536,71	2.263,79	119.009,79	0,52	250.526,92	2.263,79	119.009,79	0,55	250.526,92
Difusão Cultural	298.000,00	369.536,71	2.263,79	119.009,79	0,52	250.526,92	2.263,79	119.009,79	0,55	250.526,92
Urbanismo	6.261.070,00	8.694.385,01	1.410.639,62	2.246.398,96	9,90	6.447.986,05	958.088,05	1.714.671,87	7,98	6.979.713,14
Infra-estrutura Urbana	1.439.230,00	2.772.699,60	150.830,21	266.307,21	1,17	2.506.392,39	125.168,68	224.653,68	1,05	2.548.045,92
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, UNIDADE DE FINANÇAS, 23/Mai/2023, 16h e 04m.										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	4.821.840,00	5.921.685,41	1.259.809,41	1.980.091,75	8,73	3.941.593,66	832.919,37	1.490.018,19	6,93	4.431.667,22
Gestão Ambiental	284.230,00	284.230,00	1.341,25	16.794,55	0,07	267.435,45	1.341,25	16.794,55	0,08	267.435,45
Preservação e Conservação Ambiental	284.230,00	284.230,00	1.341,25	16.794,55	0,07	267.435,45	1.341,25	16.794,55	0,08	267.435,45
Agricultura	2.891.290,00	4.220.352,65	424.213,46	773.522,39	3,41	3.446.830,26	413.521,00	759.202,39	3,53	3.461.150,26
Extensão Rural	2.891.290,00	4.220.352,65	424.213,46	773.522,39	3,41	3.446.830,26	413.521,00	759.202,39	3,53	3.461.150,26
Indústria	309.450,00	309.450,00	16.289,14	31.426,96	0,14	278.023,04	16.289,14	31.426,96	0,15	278.023,04
Promoção Industrial	309.450,00	309.450,00	16.289,14	31.426,96	0,14	278.023,04	16.289,14	31.426,96	0,15	278.023,04
Transporte	4.652.640,00	4.764.738,81	639.416,97	1.126.543,85	4,97	3.638.194,96	636.942,21	1.104.943,85	5,14	3.659.794,96
Transporte Rodoviário	4.652.640,00	4.764.738,81	639.416,97	1.126.543,85	4,97	3.638.194,96	636.942,21	1.104.943,85	5,14	3.659.794,96
Desporto e Lazer	465.150,00	465.150,00	74.990,42	140.532,68	0,62	324.617,32	74.990,42	140.532,68	0,65	324.617,32
Desporto Comunitário	465.150,00	465.150,00	74.990,42	140.532,68	0,62	324.617,32	74.990,42	140.532,68	0,65	324.617,32
Encargos Especiais	4.097.395,00	2.953.222,48	309.200,73	645.005,69	2,84	2.308.216,79	309.200,73	645.005,69	3,00	2.308.216,79
Outros Encargos Especiais	4.097.395,00	2.953.222,48	309.200,73	645.005,69	2,84	2.308.216,79	309.200,73	645.005,69	3,00	2.308.216,79
Reservas	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
Reserva de Contingência	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**68.540.000,00**	**88.096.623,77**	**12.319.881,71**	**22.682.773,53**	**100,00**	**65.413.850,24**	**11.566.655,54**	**21.492.591,20**	**100,00**	**66.604.032,57**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, UNIDADE DE FINANÇAS, 23/Mai/2023, 16h e 04m.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5D21B10C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.295.650,00	1.401.429,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.074.400,00	63.078,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	375.134,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	744.250,00	455.230,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	507.986,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.032.645,00	16.629.751,36
2.1- Cota-Parte FPM	34.680.945,00	9.162.004,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	9.162.004,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	880.945,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	5.032.499,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	54.943,89
2.4- Cota-Parte ITR	4.700,00	511,97
2.5- Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	2.379.791,03

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.328.295,00**	**18.031.180,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.030.340,00**	**3.325.950,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.801.733,75**	**1.181.844,82**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.132.190,00	3.154.807,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.132.190,00	3.137.042,48
6.1.1- Principal	10.132.190,00	3.069.218,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	67.824,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	11.304,98
6.2.1- Principal	-	11.304,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	6.459,99
6.4.1- Principal	-	6.459,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(898.150,00)**	**(256.732,02)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.154.807,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.132.190,00	2.896.237,21	2.896.237,21	2.896.237,21	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.935.250,00	2.854.791,49	2.854.791,49	2.854.791,49	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.897.550,00	905.216,64	905.216,64	905.216,64	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.910.600,00	1.903.857,35	1.903.857,35	1.903.857,35	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	127.100,00	45.717,50	45.717,50	45.717,50	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.196.940,00	41.445,72	41.445,72	41.445,72	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.085.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	111.440,00	41.445,72	41.445,72	41.445,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.896.237,21	2.896.237,21	2.896.237,21	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.896.237,21	2.896.237,21	2.896.237,21	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.854.791,49	2.854.791,49	2.854.791,49	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	-	-	-	-	-	-

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.203.843,22	2.854.791,49	2.854.791,49	90,68
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.480,75	258.570,24	258.570,24	-	8,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.852,49	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	21.852,49	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.154.042,49	2.896.237,21	2.896.237,21	2.896.237,21	-
21.1- Educação Infantil	1.897.550,00	905.216,64	905.216,64	905.216,64	-
21.1.1- Creche	1.458.000,00	470.194,47	470.194,47	470.194,47	-
21.1.2- Pré-escola	439.550,00	435.022,17	435.022,17	435.022,17	-
22.2- Ensino Fundamental	8.256.492,49	1.991.020,57	1.991.020,57	1.991.020,57	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.325.950,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.325.950,27**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.507.795,10		3.325.950,27		18,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.684.400,00		918.429,90		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.100,00		353.734,43		
31.1.1- Salário-Educação	695.500,00		291.250,73		
31.1.2- PDDE	-		-		
31.1.3- PNAE	260.000,00		57.983,31		
31.1.4- PNATE	362.600,00		4.500,39		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.000,00		-		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		376.522,14		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.300,00		188.173,33		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.153.894,69	3.246.063,91	2.678.071,86	2.348.147,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	936.900,00	30.691,20	691,20	691,20	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.162.366,69	2.911.866,21	2.373.874,16	2.056.221,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	221.628,00	51.876,00	51.876,00	51.876,00	-
32.8- OUTRAS	810.000,00	251.630,50	251.630,50	239.359,23	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.307.937,18	6.142.301,12	5.574.309,07	5.244.384,64	-
33.1- Despesas Correntes	19.074.370,20	5.551.496,09	5.092.604,04	4.785.599,61	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.667.878,00	3.127.719,44	3.127.719,44	3.127.719,44	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.540,00	9.965,40	9.965,40	9.965,40	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.378.952,20	2.413.811,25	1.954.919,20	1.647.914,77	-
33.2- Despesas de Capital	5.233.566,98	590.805,03	481.705,03	458.785,03	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.233.566,98	590.805,03	481.705,03	458.785,03	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-		1.212.591,99		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.154.807,45		291.250,73		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.896.237,21		461.127,81		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.570,24		1.042.714,91		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.570,24	1.042.714,91
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F513354C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.295.650,00	3.295.650,00	1.401.429,02	42,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.074.400,00	1.074.400,00	63.078,08	5,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	375.134,52	85,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	744.250,00	744.250,00	455.230,18	61,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.037.000,00	507.986,24	48,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.151.700,00	55.151.700,00	16.629.751,36	30,15
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	9.162.004,73	27,11
Cota-Parte ITR	4.700,00	4.700,00	511,97	10,89
Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	1.740.000,00	2.379.791,03	136,77
Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	19.133.000,00	5.032.499,74	26,30

Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	474.000,00	54.943,89	11,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.447.350,00	58.447.350,00	18.031.180,38	30,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.841.500,00	11.933.534,56	5.882.433,01	49,29	5.835.396,41	48,90	5.580.144,85	46,76
Despesas Correntes	10.726.500,00	11.428.534,56	5.655.807,26	49,49	5.608.770,66	49,08	5.431.691,42	47,53
Despesas de Capital	115.000,00	505.000,00	226.625,75	44,88	226.625,75	44,88	148.453,43	29,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	449.000,00	449.000,00	80.997,20	18,04	80.997,20	18,04	80.997,20	18,04
Despesas Correntes	341.500,00	341.500,00	80.144,60	23,47	80.144,60	23,47	80.144,60	23,47
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	852,60	0,79	852,60	0,79	852,60	0,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.290.500,00	12.382.534,56	5.963.430,21	48,16	5.916.393,61	47,78	5.661.142,05	45,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.963.430,21	5.916.393,61	5.661.142,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.963.430,21	5.916.393,61	5.661.142,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.704.677,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.704.677,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.211.716,55	2.956.464,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,81	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.704.677,06	5.916.393,61	3.211.716,55	-	-	-	-	-	-	3.211.716,55
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.500,00	55.500,00	673.507,64	1.213,53
Proveniente da União	-	-	4.724,20	-
Proveniente dos Estados	55.500,00	55.500,00	668.783,44	1.205,02
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	236.048,74	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.500,00	55.500,00	909.556,38	1.638,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.500,00	5.040.167,98	1.508.627,92	29,93	1.508.627,92	29,93	1.405.898,25	27,89
Despesas Correntes	3.439.500,00	3.798.228,96	950.629,11	25,03	950.629,11	25,03	948.716,11	24,98
Despesas de Capital	7.000,00	1.241.939,02	557.998,81	44,93	557.998,81	44,93	457.182,14	36,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.183.000,00	9.136.610,82	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.183.000,00	1.183.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	7.953.610,82	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	165.830,00	63.043,47	38,02	63.043,47	38,02	63.043,47	38,02
Despesas Correntes	152.500,00	157.830,00	63.043,47	39,94	63.043,47	39,94	63.043,47	39,94
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.790.000,00	14.342.608,80	1.571.671,39	10,96	1.571.671,39	10,96	1.468.941,72	10,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.288.000,00	16.973.702,54	7.391.060,93	43,54	7.344.024,33	43,27	6.986.043,10	41,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.632.000,00	9.585.610,82	80.997,20	0,84	80.997,20	0,84	80.997,20	0,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.500,00	165.830,00	63.043,47	38,02	63.043,47	38,02	63.043,47	38,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.080.500,00	26.725.143,36	7.535.101,60	28,19	7.488.065,00	28,02	7.130.083,77	26,68

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8351A3AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

03/2023 a 04/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
RECEITAS CORRENTES	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
Transferências Intergovernamentais	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	704.500,00	830.600,10	93.653,84	11,28	169.246,76	20,38	661.353,34
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2FB624E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

03/2023 a 04/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	21,95	661.353,34
DESPESAS CORRENTES	704.500,00	66.448,03	770.948,03	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	21,95	601.701,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.500,00	0,00	351.500,00	74.466,74	138.111,44	74.466,74	138.111,44	39,29	213.388,56
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	353.000,00	66.448,03	419.448,03	19.187,10	31.135,32	19.187,10	31.135,32	7,4229	388.312,71
DESPESAS CAPITAL	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
INVESTIMENTOS	0,00	59.652,07	59.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.652,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	21,95	661.353,34
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	704.500,00	126.100,10	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	21,95	661.353,34

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5DABF825

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

03/2023 a 04/2023

***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo a Liquidar

			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	(a-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	100,00	20,38	661.353,34
Assistência Social	704.500,00	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	100,00	20,38	661.353,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	704.500,00	830.600,10	93.653,84	169.246,76	93.653,84	169.246,76	100,00	20,38	661.353,34
TOTAL (II)	**704.500,00**	**830.600,10**	**93.653,84**	**169.246,76**	**93.653,84**	**169.246,76**	**100,00**	**20,38**	**661.353,34**

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7F61CDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 2624 23 CREDITO SUPLEMENTAR DIVERSAS POR ANULAÇÃO

LEI N.º 2.624 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
65	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	6.000,00
151	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	90.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
154	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
193	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	100.000,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	40.000,00
224	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	240.000,00
229	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental .3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	30.000,00
231	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	7.000,00
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	9.000,00
251	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00
354	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	31.000,00
363	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	700.000,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	40.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	90.000,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	125.000,00
369	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
375	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	340.000,00
415	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	9.000,00
444	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	270.000,00
520	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
521	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
51	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	150.000,00
252	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
463	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	75.000,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade.	00494	80.000,00

	3319113000000000000 - Contribuições patronais		
286	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	15.000,00
293	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	75.000,00
312	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
7	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
10	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
11	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Município de Realeza - Defesa Civil. 3334041000000000000 - Contribuições	00000	15.000,00
19	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	20.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
26	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
29	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	77.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
48	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
49	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	50.000,00
66	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	40.000,00
77	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	458.000,00
103	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
104	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00
116	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
128	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
134	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	5.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	4.000,00
137	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
142	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	498.000,00
143	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
144	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00
145	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
157	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
172	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
175	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
176	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.000,00
177	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
178	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3 3390300000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
187	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00
210	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00103	5.000,00
211	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00103	5.000,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	50.000,00
217	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	10.000,00
228	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00104	20.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104	10.000,00
246	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
260	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
261	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
302	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	90.000,00
313	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	90.000,00
314	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB.	00102	60.000,00

	3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente		
324	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	80.000,00
343	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
344	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	30.000,00
359	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	100.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	100.000,00
387	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	55.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	8.000,00
449	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	8.000,00
452	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	8.000,00
453	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	8.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	10.000,00
474	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
475	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
477	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
496	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
497	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
547	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
550	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	5.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
552	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
553	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
554	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
557	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
559	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
562	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
565	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	15.000,00
566	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
571	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
572	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
574	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
575	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
579	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
582	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
583	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
590	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
591	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00
593	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
65	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	6.000,00
151	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	90.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
154	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
193	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja.	00104	100.000,00

	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	40.000,00
224	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	240.000,00
229	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental .3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	30.000,00
231	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	7.000,00
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	9.000,00
251	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00
354	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	31.000,00
363	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	700.000,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	40.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	90.000,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	125.000,00
369	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
375	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	340.000,00
415	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	9.000,00
444	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	270.000,00
520	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
521	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
51	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	150.000,00
252	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
463	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	75.000,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	80.000,00
286	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	15.000,00
293	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	75.000,00
312	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	150.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
7	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
10	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
11	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Município de Realeza - Defesa Civil. 3334041000000000000 - Contribuições	00000	15.000,00
19	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	20.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
26	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
29	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	77.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
48	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
49	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	50.000,00
66	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	40.000,00
77	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	458.000,00
103	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
104	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00
116	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
128	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
134	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	5.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	4.000,00
137	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
142	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	498.000,00

143	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
144	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00
145	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
157	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
172	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
175	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
176	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.000,00
177	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
178	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3 339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
187	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00
210	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00103	5.000,00
211	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00103	5.000,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	50.000,00
217	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	10.000,00
228	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00104	20.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104	10.000,00
246	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
260	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
261	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
302	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	90.000,00
313	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	90.000,00
314	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 4445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	60.000,00
324	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	80.000,00
343	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
344	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços.4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	30.000,00
359	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	100.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	100.000,00
387	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	55.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	8.000,00
449	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	8.000,00
452	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	8.000,00
453	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	8.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	10.000,00
474	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
475	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
477	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
496	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
497	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
547	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
550	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	5.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
552	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
553	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
554	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
557	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
559	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
562	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00

565	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	15.000,00
566	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
571	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
572	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
574	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
575	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
579	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
582	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
583	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
590	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
591	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00
593	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
65	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	6.000,00
151	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	90.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
154	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
193	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	100.000,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	40.000,00
224	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	240.000,00
229	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental .3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	30.000,00
231	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	7.000,00
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	9.000,00
251	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00
354	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	31.000,00
363	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	700.000,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	40.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	90.000,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	125.000,00
369	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
375	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	340.000,00
415	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	9.000,00
444	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	270.000,00
520	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
521	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
51	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	150.000,00
252	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
463	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	75.000,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	80.000,00
286	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	15.000,00
293	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	75.000,00
312	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	150.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
7	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
10	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
11	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Município de Realeza - Defesa Civil. 3334041000000000000 - Contribuições	00000	15.000,00
19	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	20.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
26	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
29	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	77.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
48	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
49	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	50.000,00
66	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	40.000,00
77	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	458.000,00
103	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
104	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00
116	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
128	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
134	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	5.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	4.000,00
137	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
142	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	498.000,00
143	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
144	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00
145	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
157	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
172	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
175	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
176	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.000,00
177	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
178	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3 3390300000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
187	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00
210	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00103	5.000,00
211	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00103	5.000,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	50.000,00
217	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	10.000,00
228	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00104	20.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104	10.000,00
246	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
260	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
261	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
302	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	90.000,00
313	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	90.000,00
314	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	60.000,00
324	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	80.000,00
343	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
344	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	30.000,00
359	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	100.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	100.000,00
387	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária.	00494	55.000,00

	3319113000000000000 - Contribuições patronais		
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	8.000,00
449	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	8.000,00
452	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	8.000,00
453	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	8.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	10.000,00
474	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
475	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
477	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
496	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
497	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
547	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
550	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	5.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
552	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
553	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
554	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
557	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
559	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
562	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
565	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	15.000,00
566	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
571	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
572	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
574	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
575	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
579	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
582	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
583	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
590	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
591	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00
593	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:26219D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.574_2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº. 3.574
Data: 22.05.2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.624 de 22 de maio de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 3.429.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
65	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	6.000,00
151	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	90.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
154	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
193	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	100.000,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	40.000,00
224	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	240.000,00
229	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental .3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	30.000,00
231	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	7.000,00
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	9.000,00
251	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00
351	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	200.000,00
354	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	31.000,00
363	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	700.000,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	40.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	90.000,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	125.000,00
369	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
375	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	340.000,00
415	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	9.000,00
444	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	270.000,00
520	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.000,00
521	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
51	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	150.000,00
252	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
463	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	75.000,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	80.000,00
286	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	15.000,00
293	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil.3319113000000000000 - Contribuições patronais	00101	75.000,00
312	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
7	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
10	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
11	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Município de Realeza - Defesa Civil. 3334041000000000000 - Contribuições	00000	15.000,00
19	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	20.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
26	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
29	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	77.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
48	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
49	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	50.000,00
66	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	40.000,00

77	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	458.000,00
103	05.002.0015.0451.0004.1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
104	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00
116	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
128	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
134	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	5.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	4.000,00
137	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
142	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	498.000,00
143	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	8.000,00
144	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00
145	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	8.000,00
157	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
172	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.000,00
175	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
176	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.000,00
177	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
178	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	12.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3 339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
187	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100.000,00
210	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00103	5.000,00
211	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00103	5.000,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	50.000,00
217	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103	10.000,00
228	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00104	20.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104	10.000,00
246	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
260	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
261	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
302	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	90.000,00
313	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	90.000,00
314	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	60.000,00
324	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	80.000,00
343	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00303	30.000,00
344	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	30.000,00
359	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Inter gestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	100.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	100.000,00
387	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	55.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	8.000,00
449	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	10.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	8.000,00
452	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	8.000,00
453	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	8.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	10.000,00
474	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
475	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
477	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
496	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
497	10.001.0008.0244.0016.2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
547	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	00000	5.000,00

	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
550	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	5.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
552	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
553	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
554	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
557	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
559	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
562	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
565	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	15.000,00
566	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
571	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
572	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00
574	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
575	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
579	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
582	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
583	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
590	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
591	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00
593	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:81CD8013

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.573_2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO 1º INFANCIA 047_22 CEDCA

DECRETO Nº. 3.573
Data: 22/05/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.615 de 22 de maio de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
738	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00879	15.000,00
736	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	23.000,00
737	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	42.700,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
4132101010430000000 - Rendimento Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos	00879	5.700,00
4172951010400000000 - Transferência Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos	00879	75.000,00
TOTAL		**80.700,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D6448ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.575_2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO RESOLUÇÕES SESA

DECRETO Nº. 3.575
Data: 22/05/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.623 de 22 de maio de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
741	09.002.0010.0301.0022.2190 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 858/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
740	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
739	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00
742	09.002.0010.0301.0022.2191 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	450.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita		Excesso (R$)	Fonte
4242150010400000000	Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022	150.000,00	00378
4242150010500000000	Recursos Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9	100.000,00	00378
4242150010600000000	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA 858/2022	130.000,00	00378
4242150010700000000	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023	450.000,00	00378
TOTAL		**830.000,00**	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:5E9DDC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 039/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 023/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE KIT BOLSA INSULINA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR.",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME A PLANILHA:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITRALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309 Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT BOLSA INSULINA TÉRMICO DE 4 LITROS. COR AZUL, REVESTIMENTO EXTERNO EM BAGUM SINTÉTICO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ALÇA PARA AS MÃOS, ACOMPANHADO DE 04 UNIDADES DE GELOXs CONTENDO GEL FLEXIVEL PARA CONGELAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. MEDIDAS: PORTA INSULINA: 17 X 16 X15 CM. GELOXs COM GEL FLEXIVEL 4 X 6 CM.	100	KALUX	50	5.000,00
TOTAL					**5.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 23 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AE489FED

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 040/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 024/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO E TAMBÉM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
MUSICOMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.187.506/0001-20, situada na Rua Mato Grosso, Nº 89, Apto. 418, Sala 01, Vila Maracanã, Foz do Iguaçu PR, neste ato representado pelo Sr. EMANUEL SILVA PEREIRA, portador do RG nº 8.694.975-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 087.115.079-42.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BANCO PARA BATERIA MODELO: TR25, ESPECIFICAÇÃO: FERRAGEM DUPLA	1,00	Premium TR25	348,82	348,82
TOTAL					**348,82**

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.979.527/0001-11, situada na Rua 1136, nº 644, Quadra 244, lote 18, sala 3, Setor Marista, Goiânia GO neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO RORIZ, portador do RG n.º 141204 DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 101.014.201-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CAIXA TENOR MODELO: 14X12", COM COLETE	1,00	Quasar	1.091,00	1.091,00
3	CLARINETE MODELO: 16463 ESPECIFICAÇÕES: CHAVE PRATEADAS AFINAÇÕES EM Bb (si bemol) - 21 CHAVES - SISTEMA BOEHM COM ESTOJO E ACESSORIOS DE LIMPEZA	3,00	Quasar	908,25	2.724,75
7	ÓLEO PARA PISTO MODELO: ÓLEO PARA PISTO DE TROMPETE COM 30ML TIPO VALVE OIL (NACIONAL)	6,00	Quasar	12,00	72,00
8	ÓLEO PARA VARA DE TROMPETE MODELO: ÓLEO PARA VARA DE TROMPETE COM 15G TIPO GREASE SLIDE (NACIONAL)	6,00	Quasar	11,00	66,00
16	TROMBONE DE VARA MODELO: WTBM35, AFINAÇÃO EM Bb (si bemol) COM ESTOJO	3,00	Magnum	1.600,00	4.800,00
TOTAL					**8.753,75**

T. M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.666.165/0001-09, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225 B, Centro, Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, portador do RG n.º 8.213.101-6 SSP SP e inscrito no CPF n.º 779.497.818-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	ESTANTE DE PARTITURA MODELO: SP250 EM FERRO E DESMONTAVEL	10,00	Vector	71,00	710,00
6	MAÇANETA MODELO: PARA BUMBO OU SURDO - PONTA DE PELÚCIA	2,00	Liverpool	50,00	100,00
9	PALHETA MODELO: CLARINETE MEDIDA: Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	20,00	Plasticover	41,60	832,00
10	PALHETA MODELO: SAX ALTO MEDIDA Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	15,00	Plasticover	48,00	720,00
11	PALHETA MODELO: SAX TENOR MEDIDA Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	15,00	Plasticover	60,00	900,00

12	PAR DE BAQUETAS MODELO: CLASSIC MARFIM, MEDIDAS: 7-A	5,00	Liverpool	33,00	165,00
13	PEDAL DUPLO MODELO: DP20	1,00	Done	1.300,00	1.300,00
15	TABARTE MODELO: DOIS GANCHOS	2,00	Luen	25,00	50,00
TOTAL					**4.777,00**

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.747.960/0001-80, situada na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 B BOX Bangkok, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville SC, neste ato representado pela Sra. MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, portadora do RG n.º 577.663 SSP MT e inscrita no CPF n.º 878.296.061-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	JOGO DE PELE PARA BATERIA MODELO: G1 CLEAR (TRANSPARENTE) 1 TOM 10" TRANSPARENTE 1 TOM 12" TRANSPARENTE 1 CAIXA 14" POROSA 1 SURDO 16" TRANSPARENTE 1 BUMBO 22"TRANSPARENTE	1,00	Izzo	699,99	699,99
17	TROMPETE MODELO: Bb (si bemol) COM ESTOJO	2,00	Michael WTRM30N	961,99	1.923,98
TOTAL					**2.623,97**

FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	PELE PARA CAIXA MODELO: POROSA HD DRY, MEDIDA 14"	2,00	UN	168,30	336,60
TOTAL					336,60

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 23 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:79733794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13/2023

DECRETO N° 13 de 03/04/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.256.358,32 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	246.000,00
4550	00948-CEF CONV. N.º 890125/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 030758/2019	178.291,58
4460	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.121,15
	SUBTOTAL	428.412,73
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4380	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8.242,30
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
	SUBTOTAL	510.242,30
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	

3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4520	00825-B.B. CONV. N.º 972/2022 - SEDU - SIT 54873 - AQUIS. 03 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE	2.322,63
	SUBTOTAL	2.322,63
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3130	00782-B.B. Programa VIGIASUS CAPITAL - Resolução SESA/PR n.º 150/2013	407,21
4530	00787-Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense	27,30
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2950	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	7.105,00
4440	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	520,00
4390	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.121,15
	SUBTOTAL	279.180,66
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3610	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4430	00784-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	6.200,00
	SUBTOTAL	36.200,00
	TOTAL	1.256.358,32

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2016	Contribuições Pela Participação em Consórcios Intermunicipais	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.1051	Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4420	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	16.484,60
	SUBTOTAL	66.484,60
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1064	Aquisição de Imóvel Para Edificações Públicas	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.1073	Expansão e Melhorias na Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	332.000,00
	SUBTOTAL	332.000,00

	TOTAL	778.484,60

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - VIGIASUS CAPITAL FONTE 782	12,87
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - PROG. INCENTIVO ESTRATÉGIA DE QUAL. DO PARTO-MÃE PARANAENSE CTA 6823-3	0,82
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CONV. N.º 972/2022 - SEDU - SIT 54873 - AQUIS. 03 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE	2.322,63
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 890125/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 030758/2019 - CTA 71068-2	178.291,58
	TOTAL	180.627,90

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	246.000,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	7.000,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	7.105,00
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	520,00
00782	B.B. Programa VIGIASUS CAPITAL - Resolução SESA/PR n.º 150/2013	394,34
00784	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	6.200,00
00787	Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense	26,48
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	32.969,20
	TOTAL	330.215,02

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4D3F7AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	104.820.882,92	30.139.884,06
DESPESAS CORRENTES	94.893.217,39	95.078.858,75	14.403.235,51	29.291.506,06	65.787.352,69	14.464.787,47	28.730.669,34	66.348.189,41	24.544.514,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.273.100,00	45.403.100,00	6.311.623,08	12.900.647,45	32.502.452,55	6.311.623,08	12.900.647,45	32.502.452,55	12.425.546,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	166.922,86	344.399,99	205.600,01	166.922,86	344.399,99	205.600,01	344.399,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.070.117,39	49.125.758,75	7.924.689,57	16.046.458,62	33.079.300,13	7.986.241,53	15.485.621,90	33.640.136,85	11.774.568,14
DESPESAS DE CAPITAL	32.501.782,61	45.497.683,32	4.995.992,15	8.868.902,27	36.628.781,05	4.422.520,62	7.344.989,81	38.152.693,51	5.595.369,26
INVESTIMENTOS	30.901.782,61	43.897.683,32	4.742.090,04	8.289.549,77	35.608.133,55	4.168.618,51	6.765.637,31	37.132.046,01	5.016.016,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	253.902,11	579.352,50	1.020.647,50	253.902,11	579.352,50	1.020.647,50	579.352,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	104.820.882,92	30.139.884,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	104.820.882,92	30.139.884,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.789.020,50
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	104.820.882,92	35.928.904,56

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:557A650E

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.715.000,00	134.409.252,07	17.670.802,89	13,15	35.928.904,56	26,73	98.480.347,51
RECEITAS CORRENTES	97.211.217,39	97.403.877,39	13.781.603,34	14,15	28.270.075,14	29,02	69.133.802,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.339.150,00	9.339.150,00	2.507.657,79	26,85	3.727.190,77	39,91	5.611.959,23
IMPOSTOS	7.297.000,00	7.297.000,00	1.930.473,59	26,46	2.903.309,30	39,79	4.393.690,70
TAXAS	2.042.150,00	2.042.150,00	577.184,20	28,26	823.881,47	40,34	1.218.268,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	417.617,95	18,16	724.877,73	31,52	1.575.122,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	417.617,95	18,16	724.877,73	31,52	1.575.122,27
RECEITA PATRIMONIAL	3.208.807,39	3.208.807,39	187.905,12	5,86	338.825,92	10,56	2.869.981,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	990,23	6,83	13.509,77
VALORES MOBILIÁRIOS	3.124.307,39	3.124.307,39	182.339,51	5,84	332.270,08	10,63	2.792.037,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	70.000,00	70.000,00	5.565,61	7,95	5.565,61	7,95	64.434,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	3.789,07	7,58	5.357,07	10,71	44.642,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	3.789,07	7,58	5.357,07	10,71	44.642,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.203.260,00	82.395.920,00	10.653.576,80	12,93	23.451.607,44	28,46	58.944.312,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.010.660,00	42.010.660,00	5.303.599,81	12,62	11.910.862,43	28,35	30.099.797,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	22.092.600,00	22.092.600,00	2.997.549,12	13,57	6.695.221,93	30,31	15.397.378,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	156.000,00	39.000,00	25,00	52.000,00	33,33	104.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	136.660,00	56.177,11	41,11	75.767,39	55,44	60.892,61
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.257.250,76	12,54	4.717.755,69	26,21	13.282.244,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	11.056,61	10,05	22.216,21	20,20	87.783,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.063,88	0,00	1.990,98	0,00	(1.990,98)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	9.992,73	9,08	20.225,23	18,39	89.774,77
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.503.782,61	37.005.374,68	3.889.199,55	10,51	7.658.829,42	20,70	29.346.545,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	1.250.000,00	69,44	1.250.000,00	69,44	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	1.250.000,00	69,44	1.250.000,00	69,44	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.083.782,61	34.585.374,68	2.639.199,55	7,63	6.408.829,42	18,53	28.176.545,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	403.084,46	1.804.244,46	382.280,89	21,19	382.415,81	21,20	1.421.828,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	24.680.698,15	32.781.130,22	2.256.918,66	6,88	6.026.413,61	18,38	26.754.716,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.715.000,00	134.409.252,07	17.670.802,89	13,15	35.928.904,56	26,73	98.480.347,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.715.000,00	134.409.252,07	17.670.802,89	13,15	35.928.904,56	26,73	98.480.347,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	146.754,59	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.715.000,00	134.409.252,07	17.670.802,89	13,15	35.928.904,56	26,73	98.480.347,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.478.448,21	0,00	0,00	3.478.448,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.478.448,21	0,00	0,00	3.478.448,21	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0557228A

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	100,00	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	100,00	104.820.882,92
LEGISLATIVA	6.000.000,00	5.700.000,00	378.079,35	688.909,59	1,81	5.011.090,41	393.904,71	688.909,59	1,91	5.011.090,41
AÇÃO LEGISLATIVA	6.000.000,00	5.700.000,00	378.079,35	688.909,59	1,81	5.011.090,41	393.904,71	688.909,59	1,91	5.011.090,41
ADMINISTRAÇÃO	10.057.000,00	9.543.025,92	1.111.589,21	2.411.662,28	6,32	7.131.363,64	1.155.898,57	2.381.994,09	6,60	7.161.031,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.357.000,00	8.803.025,92	1.023.074,59	2.207.699,16	5,79	6.595.326,76	1.057.376,33	2.180.430,97	6,04	6.622.594,95
DIFUSÃO CULTURAL	700.000,00	740.000,00	88.514,62	203.963,12	0,53	536.036,88	98.522,24	201.563,12	0,56	538.436,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.040,00	4.269.366,47	507.377,82	983.106,23	2,58	3.286.260,24	472.956,43	924.919,04	2,56	3.344.447,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	934.000,00	1.140.500,00	102.935,46	225.337,55	0,59	915.162,45	90.634,80	213.036,89	0,59	927.463,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.069.040,00	3.128.866,47	404.442,36	757.768,68	1,99	2.371.097,79	382.321,63	711.882,15	1,97	2.416.984,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	171.701,91	346.522,48	0,91	973.477,52	171.701,91	346.522,48	0,96	973.477,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.000,00	171.701,91	346.522,48	0,91	973.477,52	171.701,91	346.522,48	0,96	973.477,52
SAÚDE	23.100.500,00	24.286.035,34	4.705.740,31	9.882.247,92	25,90	14.403.787,42	4.668.902,01	9.416.148,66	26,10	14.869.886,68
ATENÇÃO BÁSICA	21.580.500,00	22.766.035,34	4.573.906,93	9.611.370,56	25,19	13.154.664,78	4.537.068,63	9.145.271,30	25,35	13.620.764,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.520.000,00	1.520.000,00	131.833,38	270.877,36	0,71	1.249.122,64	131.833,38	270.877,36	0,75	1.249.122,64
EDUCAÇÃO	30.530.000,00	31.072.779,53	4.305.752,34	8.901.345,80	23,33	22.171.433,73	4.771.133,78	8.818.722,15	24,45	22.254.057,38
ENSINO FUNDAMENTAL	22.480.000,00	23.077.079,53	2.576.952,84	5.717.256,17	14,98	17.359.823,36	3.022.301,81	5.636.055,02	15,62	17.441.024,51
ENSINO SUPERIOR	195.000,00	195.000,00	28.309,12	61.278,58	0,16	133.721,42	28.309,12	61.278,58	0,17	133.721,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.455.000,00	7.445.000,00	1.453.907,95	2.858.211,80	7,49	4.586.788,20	1.471.701,48	2.856.789,30	7,92	4.588.210,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	390.000,00	345.700,00	246.582,43	264.599,25	0,69	81.100,75	248.821,37	264.599,25	0,73	81.100,75
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50	0,00	1.230,90	0,00	13.769,10
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.638,50	0,00	13.361,50	0,00	1.230,90	0,00	13.769,10
DIREITOS DA CIDADANIA	430.386,64	456.883,64	63.645,87	158.699,32	0,42	298.184,32	0,00	95.053,45	0,26	361.830,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	430.386,64	456.883,64	63.645,87	158.699,32	0,42	298.184,32	0,00	95.053,45	0,26	361.830,19
URBANISMO	22.099.675,79	24.115.949,47	2.982.810,55	5.219.192,18	13,68	18.896.757,29	2.548.592,68	4.393.316,37	12,18	19.722.633,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.099.675,79	24.115.949,47	2.982.810,55	5.219.192,18	13,68	18.896.757,29	2.548.592,68	4.393.316,37	12,18	19.722.633,10
GESTÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.313.150,00	273.619,25	560.890,50	1,47	1.752.259,50	273.619,25	560.890,50	1,55	1.752.259,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.313.150,00	2.313.150,00	273.619,25	560.890,50	1,47	1.752.259,50	273.619,25	560.890,50	1,55	1.752.259,50
AGRICULTURA	6.250.517,61	6.745.584,74	1.133.869,55	1.673.716,22	4,39	5.071.868,52	842.814,04	1.354.165,22	3,75	5.391.419,52
EXTENSÃO RURAL	6.250.517,61	6.745.584,74	1.133.869,55	1.673.716,22	4,39	5.071.868,52	842.814,04	1.354.165,22	3,75	5.391.419,52
INDÚSTRIA	4.894.775,58	4.984.775,58	291.453,69	1.297.093,40	3,40	3.687.682,18	161.566,19	1.150.891,34	3,19	3.833.884,24
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.894.775,58	4.984.775,58	291.453,69	1.297.093,40	3,40	3.687.682,18	161.566,19	1.150.891,34	3,19	3.833.884,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.100,00	48.100,00	12.165,49	27.964,21	0,07	20.135,79	14.365,49	26.864,21	0,07	21.235,79
TURISMO	38.100,00	48.100,00	12.165,49	27.964,21	0,07	20.135,79	14.365,49	26.864,21	0,07	21.235,79
ENERGIA	1.875.000,00	1.875.000,00	174.552,01	444.643,92	1,17	1.430.356,08	210.829,01	444.643,92	1,23	1.430.356,08
ENERGIA ELÉTRICA	1.875.000,00	1.875.000,00	174.552,01	444.643,92	1,17	1.430.356,08	210.829,01	444.643,92	1,23	1.430.356,08

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	10.029.854,38	19.347.891,38	2.538.793,47	3.917.301,65	10,27	15.430.589,73	2.451.446,86	3.825.913,10	10,61	15.521.978,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.029.854,38	19.347.891,38	2.538.793,47	3.917.301,65	10,27	15.430.589,73	2.451.446,86	3.825.913,10	10,61	15.521.978,28
DESPORTO E LAZER	1.326.000,00	1.296.000,00	225.341,72	393.195,74	1,03	902.804,26	226.842,04	393.195,74	1,09	902.804,26
LAZER	1.326.000,00	1.296.000,00	225.341,72	393.195,74	1,03	902.804,26	226.842,04	393.195,74	1,09	902.804,26
ENCARGOS ESPECIAIS	3.112.000,00	3.187.000,00	522.735,12	1.252.278,39	3,28	1.934.721,61	522.735,12	1.252.278,39	3,47	1.934.721,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.150.000,00	2.150.000,00	420.824,97	923.752,49	2,42	1.226.247,51	420.824,97	923.752,49	2,56	1.226.247,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	912.000,00	912.000,00	101.252,15	203.599,06	0,53	708.400,94	101.252,15	203.599,06	0,56	708.400,94
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	125.000,00	658,00	124.926,84	0,33	73,16	658,00	124.926,84	0,35	73,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	127.715.000,00	140.896.542,07	19.399.227,66	38.160.408,33	100,00	102.736.133,74	18.887.308,09	36.075.659,15	100,00	104.820.882,92

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BB3CEA28

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.800.000,00	1.250.000,00	550.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	45.497.683,32	8.868.902,27	36.628.781,05
Investimentos	43.897.683,32	8.289.549,77	35.608.133,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	579.352,50	1.020.647,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.497.683,32	8.868.902,27	36.628.781,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.697.683,32	7.618.902,27	36.078.781,05

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A0AEB101

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.297.000,00	2.903.309,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.940.000,00	1.227.934,85
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	720.500,00	249.541,09
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.226.500,00	825.976,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.410.000,00	599.857,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.938.000,00	19.001.114,76
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	10.994.405,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	10.994.405,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	5.044.100,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	55.038,08
2.4 - Cota-parte ITR	66.000,00	1.820,01
2.5 - Cota-parte IPVA	4.560.000,00	2.905.750,31
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.235.000,00	21.904.424,06
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.187.600,00	3.800.222,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.621.150,00	1.675.883,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.180.000,00	4.935.642,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.180.000,00	4.732.416,87
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	4.717.755,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	14.661,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	203.226,05
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	203.226,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.812.400,00	917.532,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.935.642,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.460.000,00	2.264.817,67	2.264.817,67	2.264.817,67	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.460.000,00	2.264.817,67	2.264.817,67	2.264.817,67	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.210.000,00	356.632,49	356.632,49	356.632,49	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.210.000,00	356.632,49	356.632,49	356.632,49	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.670.000,00	2.621.450,16	2.621.450,16	2.621.450,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.293.634,62	4.293.634,62	4.241.081,38	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.661.005,32	4.661.005,32	4.608.452,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.541,45	152.541,45	152.541,45	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	11.523,43	11.523,43	11.523,43	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.454.950,04	4.293.634,62	4.293.634,62	86,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	101.613,02	11.523,43	11.523,43	5,67
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	30.483,91	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	493.564,29	122.096,15	122.096,15	2,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.468.083,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.387.891,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	80.191,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.739.000,00	1.532.521,98	1.499.046,55	1.230.159,02	33.475,43
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.739.000,00	1.532.521,98	1.499.046,55	1.230.159,02	33.475,43
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					6.160.051,87
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					917.532,74
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.242.519,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.476.106,02			5.242.519,13	23,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	198.517,77	0,00	198.517,77	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.552,98	0,00	74.552,98	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.964,79	0,00	123.964,79	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.282.000,00	652.436,83
35.1 - Salário-Educação	1.106.000,00	384.773,75
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	402.000,00	97.252,21
35.4 - PNATE	172.000,00	9.064,62
35.5 - Outras Transferências do FNDE	602.000,00	161.346,25
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.532.000,00	652.436,83

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.794.779,53	1.142.167,05	1.094.441,33	660.022,63	47.725,72
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	195.000,00	61.278,58	61.278,58	58.822,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.989.779,53	1.203.445,63	1.155.719,91	718.844,63	47.725,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.398.779,53	5.357.417,77	5.276.216,62	4.570.453,81	81.201,15
47.1 - Despesas Correntes	29.170.000,00	7.563.490,00	7.496.240,88	6.750.449,29	67.249,12
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.430.000,00	5.434.865,15	5.434.865,15	5.343.824,66	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.000,00	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.416.000,00	1.885.624,85	1.818.375,73	1.406.624,63	67.249,12
47.2 - Despesas de Capital	1.902.779,53	712.779,53	698.827,50	283.827,50	13.952,03
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.902.779,53	712.779,53	698.827,50	283.827,50	13.952,03
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.015.357,12	384.773,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.884.958,32	309.399,23
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.398,80	75.374,52
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	130.398,80	75.374,52

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E6B101BA

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.403.877,39	28.270.075,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.339.150,00	3.727.190,77
IPTU	2.940.000,00	1.227.934,85
ISS	2.226.500,00	825.976,13
ITBI	720.500,00	249.541,09
IRRF	1.410.000,00	599.857,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.150,00	823.881,47
Contribuições	2.300.000,00	724.877,73
Receita patrimonial	3.208.807,39	338.825,92
Aplicações Financeiras (II)	3.124.307,39	332.270,08
Outras Receitas Patrimoniais	84.500,00	6.555,84
Transferências correntes	82.395.920,00	23.451.607,44
Cota-Parte do FPM	31.000.000,00	8.795.524,66
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	4.035.280,59
Cota-Parte do IPVA	3.648.000,00	2.324.600,18
Cota-Parte do ITR	52.800,00	1.456,05

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	249.600,00	44.030,46
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	5.000.695,94
Outras transferências correntes	11.645.520,00	3.250.019,56
Demais receitas correntes	160.000,00	27.573,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	27.573,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.279.570,00	27.937.805,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.005.374,68	7.658.829,42
Operações de Crédito (VI)	1.800.000,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	620.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	620.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.585.374,68	6.408.829,42
Convênios	32.173.374,68	4.746.329,42
Outras Transferências de Capital	2.412.000,00	1.662.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.205.374,68	6.408.829,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.484.944,68	34.346.634,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.078.858,75	29.291.506,06	28.730.669,34	24.544.514,80	492.591,78	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	45.403.100,00	12.900.647,45	12.900.647,45	12.425.546,67	492.591,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	550.000,00	344.399,99	344.399,99	344.399,99	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.125.758,75	16.046.458,62	15.485.621,90	11.774.568,14	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.125.758,75	16.046.458,62	15.485.621,90	11.774.568,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	94.528.858,75	28.947.106,07	28.386.269,35	24.200.114,81	492.591,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.497.683,32	8.868.902,27	7.344.989,81	5.595.369,26	0,01	690.490,26	670.190,18
Investimentos	43.897.683,32	8.289.549,77	6.765.637,31	5.016.016,76	0,01	690.490,26	670.190,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	579.352,50	579.352,50	579.352,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.897.683,32	8.289.549,77	6.765.637,31	5.016.016,76	0,01	690.490,26	670.190,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	138.746.542,07	37.236.655,84	35.151.906,66	29.216.131,57	492.591,79	690.490,26	670.190,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.967.720,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	617.604,94	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	332.270,08	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	250.383,84	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.049.607,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.960.647,19	6.362.619,51
DEDUÇÕES (XXIX)	6.581.308,48	5.744.063,63
Disponibilidade de Caixa	6.581.308,48	5.744.063,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.073.900,27	11.700.138,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	492.591,79	5.956.075,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	379.338,71	618.555,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(239.217,17)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(5.463.483,38)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	408.687,29	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.632.953,50	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.551.067,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.478.448,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.478.448,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1C00277B

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	650.000,00	0,00	650.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	650.000,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens Móveis	620.000,00	0,00	620.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	650.000,00	0,00	650.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Investimentos	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:88CAEF5A

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	81.649.080,29	33.100.395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AE5D6A56

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.297.000,00	7.297.000,00	2.903.309,30	39,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.940.000,00	2.940.000,00	1.227.934,85	41,77
IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	959.779,60	53,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.140.000,00	1.140.000,00	268.155,25	23,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.500,00	720.500,00	249.541,09	34,63
ITBI	715.000,00	715.000,00	249.101,73	34,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	439,36	7,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.226.500,00	2.226.500,00	825.976,13	37,10
ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	780.026,14	37,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.500,00	126.500,00	45.949,99	36,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	1.410.000,00	599.857,23	42,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.938.000,00	60.938.000,00	19.001.114,76	31,18
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	10.994.405,71	31,41
Cota-Parte ITR	66.000,00	66.000,00	1.820,01	2,76
Cota-Parte IPVA	4.560.000,00	4.560.000,00	2.905.750,31	63,72
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	5.044.100,65	24,02
Cota-Parte IPI-Exportação	312.000,00	312.000,00	55.038,08	17,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.235.000,00	68.235.000,00	21.904.424,06	32,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.497.000,00	12.627.000,00	6.785.846,08	53,74	6.632.402,73	52,53	5.153.812,63	40,82
Despesas Correntes	12.352.000,00	12.482.000,00	6.768.261,12	54,22	6.622.695,37	53,06	5.146.017,71	41,23
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	17.584,96	12,13	9.707,36	6,69	7.794,92	5,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	50.967,96	36,41	50.967,96	36,41	33.776,78	24,13
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	50.967,96	36,41	50.967,96	36,41	33.776,78	24,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.637.000,00	12.767.000,00	6.836.814,04	53,55	6.683.370,69	52,35	5.187.589,41	40,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.836.814,04	6.683.370,69	5.187.589,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	101.860,66	101.860,66	101.860,66
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.734.953,38	6.581.510,03	5.085.728,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.285.663,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.449.289,77	3.295.846,42	1.800.065,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,75	30,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.285.663,61	6.734.953,38	3.449.289,77	0,00	101.860,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.150,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.388.500,00	9.388.500,00	3.407.760,65	36,30
Proveniente da União	7.226.500,00	7.226.500,00	1.945.260,65	26,92
Proveniente dos Estados	2.162.000,00	2.162.000,00	1.462.500,00	67,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	92.000,00	92.000,00	60.059,64	65,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.480.500,00	9.480.500,00	3.467.820,29	36,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.983.500,00	10.039.035,34	2.763.535,23	27,53	2.450.879,32	24,41	2.332.685,91	23,24
Despesas Correntes	6.079.500,00	6.119.735,34	1.537.631,04	25,13	1.517.057,53	24,79	1.497.893,73	24,48
Despesas de Capital	2.904.000,00	3.919.300,00	1.225.904,19	31,28	933.821,79	23,83	834.792,18	21,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	219.909,40	15,94	219.909,40	15,94	219.909,40	15,94
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.380.000,00	219.909,40	15,94	219.909,40	15,94	219.909,40	15,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.363.500,00	11.419.035,34	2.983.444,63	26,13	2.670.788,72	23,39	2.552.595,31	22,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.480.500,00	22.666.035,34	9.549.381,31	42,13	9.083.282,05	40,07	7.486.498,54	33,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.520.000,00	1.520.000,00	270.877,36	17,82	270.877,36	17,82	253.686,18	16,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.000.500,00	24.186.035,34	9.820.258,67	40,60	9.354.159,41	38,68	7.740.184,72	32,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	9.863.500,00	10.797.535,34	2.818.879,70	26,11	2.627.723,79	24,34	2.550.342,39	23,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E506C5A4

CONTABILIDADE
13- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.715.000,00
Previsão Atualizada da Receita	134.409.252,07
Receitas Realizadas	35.928.904,56
Déficit Orçamentário	146.754,59
Saldos de Exercícios Anteriores	3.478.448,21
Dotação Inicial	127.715.000,00
Créditos Adicionais	13.181.542,07

Dotação Atualizada	140.896.542,07
Despesas Empenhadas	38.160.408,33
Despesas Liquidadas	36.075.659,15
Despesas Pagas	30.139.884,06
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.160.408,33
Despesas Liquidadas	36.075.659,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.406.678,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.160.678,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.378.222,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.049.607,18	0,00 %
Resultado Primário	617.604,94	3.967.720,94	642,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	492.591,79	0,00	492.591,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.975.202,27	0,00	670.190,18	2.305.012,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.467.794,06	0,00	1.162.781,97	2.305.012,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.242.519,13	25% / 18%		23,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.293.634,62	70%		86,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.250.000,00			550.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.868.902,27			36.628.781,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		620.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		650.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.581.510,03	15%	30,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C6BC6EB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - Processo nº 342/2023

Objeto: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ELTO MARONEZI & CIA LTDA	1	1	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	2.500,00	48,63
ELTO MARONEZI & CIA LTDA	1	2	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	1.000,00	82,90

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/05/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:103F446E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - Processo nº 342/2023
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ELTO MARONEZI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	MODELO PRÓPRIO	UN	2.500,00	48,63	121.575,00
1	2	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	MODELO PRÓPRIO	UN	1.000,00	82,90	82.900,00
TOTAL								204.475,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C28C0C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 342/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - Processo nº 342/2023
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ELTO MARONEZI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO BUFFET FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	MODELO PRÓPRIO	UN	2.500,00	48,63	121.575,00
1	2	REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO RODIZIO FORNECIMENTO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, RODIZIO DE ESPETO CORRIDO ACOMPANHADO DE 01 REFRIGERANTE GELADO 350ML, ÁGUA 500ML OU COPO DE SUCO.	MARCA PRÓPRIA	MODELO PRÓPRIO	UN	1.000,00	82,90	82.900,00
TOTAL								204.475,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D621278B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 DESPESA (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.980.000,00	29.018.821,79	4.566.841,60	8.549.431,37	20.469.390,42	4.489.797,65	8.169.430,78	20.849.391,01	7.448.274,46
DESPESAS CORRENTES	23.096.800,00	24.517.943,97	4.337.806,06	8.088.141,15	16.429.802,82	4.337.390,11	7.796.136,48	16.721.807,49	7.080.380,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.500,00	12.373.200,00	1.891.797,44	3.936.261,32	8.436.938,68	1.891.797,44	3.936.261,32	8.436.938,68	3.723.182,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	24.091,42	30.005,99	29.994,01	24.091,42	30.005,99	29.994,01	30.005,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.711.300,00	12.084.743,97	2.421.917,20	4.121.873,84	7.962.870,13	2.421.501,25	3.829.869,17	8.254.874,80	3.327.191,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.783.200,00	4.404.877,82	229.035,54	461.290,22	3.943.587,60	152.407,54	373.294,30	4.031.583,52	367.894,30
INVESTIMENTOS	1.433.200,00	4.054.877,82	149.850,22	346.966,63	3.707.911,19	73.222,22	258.970,71	3.795.907,11	253.570,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	79.185,32	114.323,59	235.676,41	79.185,32	114.323,59	235.676,41	114.323,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.980.000,00	29.018.821,79	4.566.841,60	8.549.431,37	20.469.390,42	4.489.797,65	8.169.430,78	20.849.391,01	7.448.274,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.980.000,00	29.018.821,79	4.566.841,60	8.549.431,37	20.469.390,42	4.489.797,65	8.169.430,78	20.849.391,01	7.448.274,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	178.444,66	722.063,85	(722.063,85)	255.488,61	1.102.064,44	(1.102.064,44)	1.823.220,76
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.980.000,00	29.018.821,79	4.745.286,26	9.271.495,22	19.747.326,57	4.745.286,26	9.271.495,22	19.747.326,57	9.271.495,22

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 08:27

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:66CB697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 RECEITA (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.980.000,00	26.849.020,59	4.745.286,26	17,67	9.271.495,22	34,53	17.577.525,37
RECEITAS CORRENTES	24.676.000,00	24.682.985,58	3.949.885,76	16,00	8.464.109,72	34,29	16.218.875,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.120.000,00	183.880,73	16,42	357.470,00	31,92	762.530,00
IMPOSTOS	924.000,00	924.000,00	170.668,82	18,47	315.142,33	34,11	608.857,67
TAXAS	173.000,00	173.000,00	13.211,91	7,64	42.327,67	24,47	130.672,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	35.771,79	17,80	52.596,43	26,17	148.403,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	201.000,00	35.771,79	17,80	52.596,43	26,17	148.403,57
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	200.985,58	85.603,90	42,59	168.913,14	84,04	32.072,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	97.985,58	85.603,90	87,36	168.913,14	172,39	(70.927,56)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
OUTROS SERVIÇOS	19.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.763.250,00	22.763.250,00	3.638.225,66	15,98	7.876.723,24	34,60	14.886.526,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.400.700,00	15.400.700,00	2.384.172,06	15,48	5.295.810,05	34,39	10.104.889,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.681.800,00	4.681.800,00	786.192,12	16,79	1.603.645,63	34,25	3.078.154,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.530.750,00	2.530.750,00	467.861,48	18,49	977.267,56	38,62	1.553.482,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	193.000,00	6.403,68	3,32	8.406,91	4,36	184.593,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	123.500,00	123.500,00	6.403,68	5,19	8.406,91	6,81	115.093,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	2.166.035,01	795.400,50	36,72	807.385,50	37,27	1.358.649,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	1.041.685,01	466.484,16	44,78	478.469,16	45,93	563.215,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	1.041.685,01	466.484,16	44,78	478.469,16	45,93	563.215,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00	1.024.350,00	328.916,34	32,11	328.916,34	32,11	695.433,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	120.850,00	226.550,00	187,46	226.550,00	187,46	(105.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	54.000,00	903.500,00	102.366,34	11,33	102.366,34	11,33	801.133,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.980.000,00	26.849.020,59	4.745.286,26	17,67	9.271.495,22	34,53	17.577.525,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.980.000,00	26.849.020,59	4.745.286,26	17,67	9.271.495,22	34,53	17.577.525,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.980.000,00	26.849.020,59	4.745.286,26	17,67	9.271.495,22	34,53	17.577.525,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.169.801,20	0,00	0,00	2.169.801,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.169.801,20	0,00	0,00	2.169.801,20	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 08:25

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:576F7111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.980.000,00	29.018.821,79	4.566.841,60	8.549.431,37	100,00	20.469.390,42	4.489.797,65	8.169.430,78	100,00	20.849.391,01
LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.000,00	3.463.000,00	822.810,49	1.241.178,08	14,52	2.221.821,92	785.108,68	1.180.236,10	14,45	2.282.763,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	335.000,00	58.686,86	108.760,95	1,27	226.239,05	61.894,16	106.215,02	1,30	228.784,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.607.000,00	2.057.000,00	618.372,21	839.043,63	9,81	1.217.956,37	571.879,00	782.023,17	9,57	1.274.976,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.002.000,00	1.002.000,00	136.416,06	275.020,74	3,22	726.979,26	142.000,16	273.645,15	3,35	728.354,85
CONTROLE INTERNO	69.000,00	69.000,00	9.335,36	18.352,76	0,21	50.647,24	9.335,36	18.352,76	0,22	50.647,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.500,00	1.672.500,00	254.272,52	432.631,91	5,06	1.239.868,09	256.556,77	400.842,10	4,91	1.271.657,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	110.000,00	25.523,91	36.696,02	0,43	73.303,98	25.571,71	36.394,22	0,45	73.605,78
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.500,00	422.500,00	30.825,77	57.105,79	0,67	365.394,21	28.517,04	53.982,67	0,66	368.517,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.500,00	1.135.500,00	197.922,84	338.830,10	3,96	796.669,90	202.468,02	310.465,21	3,80	825.034,79
SAÚDE	6.428.600,00	6.621.955,95	1.190.716,89	2.294.436,68	26,84	4.327.519,27	1.125.936,16	2.177.541,98	26,65	4.444.413,97
ATENÇÃO BÁSICA	4.487.100,00	4.525.100,00	678.169,82	1.567.651,39	18,34	2.957.448,61	705.793,48	1.544.484,08	18,91	2.980.615,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.781.500,00	1.781.500,00	429.791,04	636.007,93	7,44	1.145.492,07	346.911,04	553.127,93	6,77	1.228.372,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000,00	122.946,89	66.528,67	68.451,67	0,80	54.495,22	65.500,28	66.100,28	0,81	56.846,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.000,00	192.409,06	16.227,36	22.325,69	0,26	170.083,37	7.731,36	13.829,69	0,17	178.579,37
EDUCAÇÃO	4.855.700,00	5.002.746,34	880.107,91	1.635.674,52	19,13	3.367.071,82	881.771,28	1.602.901,47	19,62	3.399.844,87
ENSINO FUNDAMENTAL	3.127.800,00	3.274.846,34	584.872,41	1.056.709,47	12,36	2.218.136,87	580.805,40	1.028.894,88	12,59	2.245.951,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.616.400,00	1.616.400,00	283.269,38	557.692,80	6,52	1.058.707,20	288.999,76	552.734,34	6,77	1.063.665,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	11.966,12	21.272,25	0,25	67.227,75	11.966,12	21.272,25	0,26	67.227,75
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	273.000,00	273.000,00	54.307,26	85.166,88	1,00	187.833,12	54.103,24	83.163,30	1,02	189.836,70
DIFUSÃO CULTURAL	273.000,00	273.000,00	54.307,26	85.166,88	1,00	187.833,12	54.103,24	83.163,30	1,02	189.836,70
URBANISMO	3.334.800,00	6.019.446,08	426.167,10	1.102.369,87	12,89	4.917.076,21	431.313,06	1.067.262,13	13,06	4.952.183,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	396.000,00	2.679.833,57	0,00	0,00	0,00	2.679.833,57	0,00	0,00	0,00	2.679.833,57
SERVIÇOS URBANOS	2.938.800,00	3.339.612,51	426.167,10	1.102.369,87	12,89	2.237.242,64	431.313,06	1.067.262,13	13,06	2.272.350,38
SANEAMENTO	85.000,00	85.000,00	13.548,10	13.548,10	0,16	71.451,90	13.548,10	13.548,10	0,17	71.451,90
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	85.000,00	85.000,00	13.548,10	13.548,10	0,16	71.451,90	13.548,10	13.548,10	0,17	71.451,90
AGRICULTURA	1.348.000,00	1.638.232,20	433.631,11	731.082,76	8,55	907.149,44	369.688,05	647.475,32	7,93	990.756,88
EXTENSÃO RURAL	1.348.000,00	1.638.232,20	433.631,11	731.082,76	8,55	907.149,44	369.688,05	647.475,32	7,93	990.756,88
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.334.050,00	2.334.050,00	324.218,48	721.463,59	8,44	1.612.586,41	404.710,57	704.581,30	8,62	1.629.468,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.334.050,00	2.334.050,00	324.218,48	721.463,59	8,44	1.612.586,41	404.710,57	704.581,30	8,62	1.629.468,70
ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	652.891,22	167.061,74	291.878,98	3,41	361.012,24	167.061,74	291.878,98	3,57	361.012,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	652.891,22	167.061,74	291.878,98	3,41	361.012,24	167.061,74	291.878,98	3,57	361.012,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.980.000,00	29.018.821,79	4.566.841,60	8.549.431,37	100,00	20.469.390,42	4.489.797,65	8.169.430,78	100,00	20.849.391,01

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 08:28

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F1AF54C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00	2.338,44	297.661,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00	2.338,44	297.661,56
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.338,44	(2.338,44)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	2.338,44	297.661,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	48.104,18	2.338,44	50.442,62

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:05

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E5F66C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	924.000,00	315.142,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	164.000,00	25.659,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	168.000,00	55.790,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	405.000,00	64.368,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.000,00	169.324,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.973.000,00	7.280.945,29
2.1 - Cota-parte FPM	14.748.500,00	5.497.202,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.743.000,00	5.497.202,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.005.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.670.000,00	1.322.689,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	14.422,20
2.4 - Cota-parte ITR	85.500,00	1.680,35
2.5 - Cota-parte IPVA	401.000,00	444.950,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.897.000,00	7.596.087,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.793.500,00	1.456.189,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.430.750,00	442.832,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.530.750,00	986.818,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.530.750,00	986.818,47
6.1.1 - Principal	2.530.750,00	977.267,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.550,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.262.750,00)	(478.921,50)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.176,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.176,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.071.995,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.745.350,00	571.959,93	571.959,93	547.755,63	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.745.350,00	571.959,93	571.959,93	547.755,63	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	77.089,68	39.797,01	35.237,01	33.432,80	4.560,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	77.089,68	39.797,01	35.237,01	33.432,80	4.560,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.822.439,68	611.756,94	607.196,94	581.188,43	4.560,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	799.377,98	799.377,98	764.412,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	799.377,98	799.377,98	764.412,66	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	690.772,93	799.377,98	799.377,98	81,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	98.681,85	187.440,49	187.440,49	18,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	0,00	45.379,83
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.883,54	85.176,84	39.797,01	39.797,01	0,00	45.379,83
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF +VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.013.450,00	360.567,37	359.302,19	335.725,32	1.265,18
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.013.450,00	360.567,37	359.302,19	335.725,32	1.265,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.158.680,17
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(478.921,50)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.637.601,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.899.021,90	1.637.601,67	21,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.400,02	1.445,65	146.610,02	0,00	2.790,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.163,80	1.445,65	95.163,80	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.236,22	0,00	51.446,22	0,00	2.790,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	368.500,00	144.084,43
35.1 - Salário-Educação	190.000,00	89.677,82
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	51.000,00	18.244,10
35.4 - PNATE	35.000,00	3.490,77
35.5 - Outras Transferências do FNDE	92.500,00	32.671,74
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,12
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	649,76
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	391.000,00	144.734,31

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	432.956,66	75.316,03	53.489,60	21.946,91	21.826,43
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	432.956,66	75.316,03	53.489,60	21.946,91	21.826,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.268.846,34	1.047.640,34	1.019.988,73	938.860,66	27.651,61
47.1 - Despesas Correntes	4.887.246,34	1.538.176,53	1.512.420,31	1.400.904,84	25.756,22
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.226.000,00	1.213.196,57	1.213.196,57	1.159.746,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.661.246,34	324.979,96	299.223,74	241.158,83	25.756,22
47.2 - Despesas de Capital	92.500,00	7.460,00	3.890,00	3.890,00	3.570,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.500,00	7.460,00	3.890,00	3.890,00	3.570,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	131.325,90	215.354,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	986.818,47	89.677,82
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	849.291,68	47.650,24
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	268.852,69	257.382,30
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	268.852,69	257.382,30

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:03

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:32550829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 09 (2ºBIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.041.685,01	478.469,16	563.215,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.404.877,82	461.290,22	3.943.587,60
Investimentos	4.054.877,82	346.966,63	3.707.911,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	114.323,59	235.676,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.404.877,82	461.290,22	3.943.587,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.363.192,81	(17.178,94)	3.380.371,75

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:04

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5E4822D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 202

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.682.985,58	8.464.109,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.000,00	357.470,00
IPTU	164.000,00	25.659,29
ISS	405.000,00	64.368,34
ITBI	168.000,00	55.790,08
IRRF	187.000,00	169.324,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.000,00	42.327,67
Contribuições	201.000,00	52.596,43
Receita patrimonial	200.985,58	168.913,14
Aplicações Financeiras (II)	97.985,58	168.913,14
Outras Receitas Patrimoniais	103.000,00	0,00
Transferências correntes	22.763.250,00	7.876.723,24
Cota-Parte do FPM	12.139.900,00	4.397.762,27
Cota-Parte do ICMS	3.736.000,00	1.058.151,31
Cota-Parte do IPVA	320.800,00	355.961,53
Cota-Parte do ITR	68.400,00	1.344,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	11.537,77
Transferências do FUNDEB	2.530.750,00	977.267,56
Outras transferências correntes	3.913.000,00	1.074.698,49
Demais receitas correntes	397.750,00	8.406,91
Outras Receitas Financeiras (III)	14.500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.250,00	8.406,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.570.500,00	8.295.196,58
RECEITAS DE CAPITAL (V	2.166.035,01	807.385,50
Operações de Crédito (VI)	1.041.685,01	478.469,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.350,00	328.916,34
Convênios	1.024.350,00	102.366,34
Outras Transferências de Capital	0,00	226.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.124.350,00	328.916,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.694.850,00	8.624.112,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.517.943,97	8.088.141,15	7.796.136,48	7.080.380,16	766.689,71	118.849,44	114.673,64
Pessoal e encargos sociais	12.373.200,00	3.936.261,32	3.936.261,32	3.723.182,91	333.854,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	30.005,99	30.005,99	30.005,99	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.084.743,97	4.121.873,84	3.829.869,17	3.327.191,26	432.834,84	118.849,44	114.673,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.084.743,97	4.121.873,84	3.829.869,17	3.327.191,26	432.834,84	118.849,44	114.673,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.457.943,97	8.058.135,16	7.766.130,49	7.050.374,17	766.689,71	118.849,44	114.673,64

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.404.877,82	461.290,22	373.294,30	367.894,30	1.051.703,90	549.672,12	549.672,12
Investimentos	4.054.877,82	346.966,63	258.970,71	253.570,71	1.051.703,90	549.672,12	549.672,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	114.323,59	114.323,59	114.323,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.054.877,82	346.966,63	258.970,71	253.570,71	1.051.703,90	549.672,12	549.672,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.608.821,79	8.405.101,79	8.025.101,20	7.303.944,88	1.818.393,61	668.521,56	664.345,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(1.162.571,33)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.486.649,04

JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	168.913,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.473,39

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(997.131,58)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	708.077,21	1.046.026,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.541.911,45	3.530.067,85
Disponibilidade de Caixa	3.541.911,45	3.530.067,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.566.936,47	4.419.626,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.846.490,87	753.429,38
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.534,15	136.129,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.833.834,24)	(2.484.041,58)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(349.792,66)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.093.061,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.442.854,15)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.608.293,90)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.169.801,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.169.801,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 08:59

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8AD55B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.980.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.849.020,59
Receitas Realizadas	9.271.495,22

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.169.801,20
Dotação Inicial	24.980.000,00
Créditos Adicionais	4.038.821,79
Dotação Atualizada	29.018.821,79
Despesas Empenhadas	8.549.431,37
Despesas Liquidadas	8.169.430,78
Despesas Pagas	7.448.274,46
Superávit Orçamentário	1.102.064,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.549.431,37
Despesas Liquidadas	8.169.430,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.243.197,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.863.837,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.662.517,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(997.131,58)	0,00 %
Resultado Primário	1.486.649,04	(1.162.571,33)	(78,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.846.490,87	0,00	1.818.393,61	28.097,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	890.862,77	0,00	664.345,76	226.517,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.737.353,64	0,00	2.482.739,37	254.614,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.637.601,67	25% / 18%	21,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	799.377,98	70%	81,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	478.469,16		563.215,85
Despesa de Capital Líquida	461.290,22		3.943.587,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.782.780,78	15%	23,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:11

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:37C3F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	924.000,00	924.000,00	315.142,33	34,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	164.000,00	25.659,29	15,65
IPTU	161.000,00	161.000,00	15.290,39	9,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	10.368,90	345,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	168.000,00	168.000,00	55.790,08	33,21
ITBI	165.000,00	165.000,00	51.559,66	31,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	4.230,42	141,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	64.368,34	15,89
ISS	402.000,00	402.000,00	62.035,80	15,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.332,54	77,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.000,00	187.000,00	169.324,62	90,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.967.500,00	18.967.500,00	7.280.945,29	38,39
Cota-Parte FPM	13.743.000,00	13.743.000,00	5.497.202,74	40,00
Cota-Parte ITR	85.500,00	85.500,00	1.680,35	1,97
Cota-Parte IPVA	401.000,00	401.000,00	444.950,94	110,96
Cota-Parte ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	1.322.689,06	28,32
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	14.422,20	21,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.891.500,00	19.891.500,00	7.596.087,62	38,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.577.100,00	3.577.100,00	1.354.928,54	37,88	1.331.761,23	37,23	1.221.916,84	34,16
Despesas Correntes	3.545.000,00	3.545.000,00	1.347.629,54	38,01	1.324.462,23	37,36	1.220.017,84	34,42
Despesas de Capital	32.100,00	32.100,00	7.299,00	22,74	7.299,00	22,74	1.899,00	5,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.760.000,00	1.760.000,00	636.007,93	36,14	553.127,93	31,43	545.443,93	30,99
Despesas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	636.007,93	36,14	553.127,93	31,43	545.443,93	30,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.337.100,00	5.337.100,00	1.990.936,47	37,30	1.884.889,16	35,32	1.767.360,77	33,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.990.936,47	1.884.889,16	1.767.360,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	102.108,38	102.108,38	102.108,38
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.888.828,09	1.782.780,78	1.665.252,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.139.413,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	749.414,95	643.367,64	525.839,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,87	23,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.139.413,14	1.888.828,09	749.414,95	0,00	102.108,38	0,00	0,00	0,00	0,00	851.523,33

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	634.000,00	634.000,00	182.720,72	28,82
Proveniente da União	630.000,00	630.000,00	182.720,72	29,00
Proveniente dos Estados	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	32.414,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	634.000,00	634.000,00	215.135,13	33,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	778.500,00	816.500,00	203.508,34	24,92	203.508,34	24,92	158.837,58	19,45
Despesas Correntes	752.000,00	790.000,00	203.508,34	25,76	203.508,34	25,76	158.837,58	20,11
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	117.946,89	68.451,67	58,04	66.100,28	56,04	37.126,50	31,48
Despesas Correntes	40.000,00	117.946,89	68.451,67	58,04	66.100,28	56,04	37.126,50	31,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	182.409,06	22.325,69	12,24	13.829,69	7,58	9.683,01	5,31
Despesas Correntes	105.000,00	182.409,06	22.325,69	12,24	13.829,69	7,58	9.683,01	5,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	944.500,00	1.137.855,95	294.285,70	25,86	283.438,31	24,91	205.647,09	18,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.355.600,00	4.393.600,00	1.558.436,88	35,47	1.535.269,57	34,94	1.380.754,42	31,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	1.781.000,00	1.781.000,00	636.007,93	35,71	553.127,93	31,06	545.443,93	30,63
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	117.946,89	68.451,67	58,04	66.100,28	56,04	37.126,50	31,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	105.000,00	182.409,06	22.325,69	12,24	13.829,69	7,58	9.683,01	5,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.281.600,00	6.474.955,95	2.285.222,17	35,29	2.168.327,47	33,49	1.973.007,86	30,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	927.000,00	1.120.355,95	294.285,70	26,27	283.438,31	25,30	205.647,09	18,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:06

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D9B5FEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 21/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023094
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELIZER ANDRADE DURÃES & CIA LTDA
CNPJ: 32.819.867/0001-60

Este processo licitatório objetiva REGISTRO DE PREÇOS DE PALANQUES E LASCAS DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	26844	Lasca de Eucalipto Tratado de 8 à 10 cm – 2,20 metros de comprimento	UN	60	R$ 29,50	1.770,00
2	26845	Palanque de Eucalipto Tradado 17 à 21 cm – 3 metros de comprimento com furos	UN	144	R$ 163,00	23.472,00
3	26846	Palanque de Eucalipto Tratado 21 à 25 cm – 3 metros de comprimento com furos	UN	20	R$ 119,50	2.390,00
4	26847	Palanque de Eucalipto Tratado 17 à 21 cm – 3 ½ metros de comprimento com furos	UN	20	R$ 171,00	3.420,00
5	26848	Lasca de Eucalipto Tratado de 12 à 14 cm – 2,20 metros de comprimento com 12 unidades	UN	10	R$ 527,00	5.270,00
6	26849	Lasca de Eucalipto Tratado de 10 à 12 cm – 2,20 metros de comprimento com 12 unidades	UN	10	R$ 429,50	4.295,00
7	26850	Palanque de Eucalipto Tratado 15 à 17 cm – 3 metros de comprimento com furos	UN	30	R$ 129,50	3.885,00
8	26851	Palanque de Eucalipto Tratado 10 à 12 cm – 3 metros de comprimento com furos	UN	30	R$ 89,50	2.685,00
					TOTAL:	**47.187,00**

02 - ***Validade:*** 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 23 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:291AC041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 13/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2023
ATA ATUALIZADA 22/05/2023

No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL,** o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
R.M. SILVEIRA & BARROS Ltda – EPP	10,12,13,23,25,26,28,29,41,42,43,46,51,52,53,56,57,58,59,60, 61,63,64,65,66,68,69,70,73,74,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86, 87,88,89,92,94,95,96,97,98,104,105,106,107,111,112,113,114, 115,116,118,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,1 36,137,140,141,142,144,145,146,147,148,149,150,154,155,15 9,160,161,162,165,166,167,168,169,170,171,172,173,180,181, 182,183,198,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,2 12,216,217,218,219,221,229,230,231,232,233,236,237,240,24 1,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258, 259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,2 73,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,29 2,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309, 310,311,312,313,314,316,317,318,319,320,321,322,323,324,3 25,326,327,328,329,330,331,332,334,335,337,338,339,340,34 1,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,356, 357,358,359,360,361,362,364,365,366.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP	02.919.809/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP						
Nº	ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BOIA 1/2 E 3/4	Unidades	CIPLA	120	R$ 15,90	R$ 1.908,00
12	BROCHA RETANGULAR GR	Unidades	MAXXI	200	R$ 8,02	R$ 1.604,00
13	CABO MARFIM PARA PÁ	Unidades	MARCHETTO	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	Unidades	RIMA	200	R$ 46,90	R$ 9.380,00
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	Metro	RIOMAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	Unidades	CORTAG	3	R$ 306,00	R$ 918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	Unidades	MAXXI	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	100	R$ 409,21	R$ 40.921,00
41	FITA ASFALTICA 10 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 6,96	R$ 6.960,00
42	FITA ASFALTICA 20 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 11,07	R$ 11.070,00
43	FITA ASFALTICA 30 CM	Metro	DRYCO	1000	R$ 13,03	R$ 13.030,00
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Unidades	SOPRANO	200	R$ 16,03	R$ 3.206,00
51	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	Unidades	KRONA	500	R$ 1,31	R$ 655,00
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	Unidades	KRONA	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	Unidades	KRONA	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
56	LAMPADA 12 LED BUBO	Unidades	GALAXY	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50
57	LAMPADA 15 LED BUBO	Unidades	KIAN	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
58	LAMPADA 25 LED BUBO	Unidades	KIAN	150	R$ 25,11	R$ 3.766,50
59	LAMPADA 40 LED BUBO	Unidades	KIAN	142	R$ 36,99	R$ 5.252,58
60	LAMPADA 50 LED BUBO	Unidades	AVANT	150	R$ 45,60	R$ 6.840,00
61	LAMPADA TUBULAR 18	Unidades	KIAN	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	LAPIS PARA CARPINTEIRO	Unidades	WESTERN	100	R$ 3,28	R$ 328,00
64	LIMA P/ENXADA	Unidades	RAYCO	35	R$ 21,05	R$ 736,75
65	LIMA P/MOTO SERRA	Unidades	RAYCO	20	R$ 12,07	R$ 241,40
66	LIMA P/SERROTE	Unidades	RAYCO	20	R$ 20,34	R$ 406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Unidades	BESTFER	40	R$ 8,63	R$ 345,20
69	LIXA ÁGUA 80 A 600	Unidades	3M	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	Unidades	NORTON	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
73	LONA PLASTICA PRETA	Metro	FUZIL	2500	R$ 2,63	R$ 6.575,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	Unidades	KRONA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
77	LUVA DE REDUCAO 100 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	100	R$ 10,16	R$ 1.016,00
78	LUVA DE REDUCAO 40 MM X 50 MM	Unidades	KRONA	100	R$ 4,69	R$ 469,00
80	LUVA LATEX C/MALHA	Unidades	PLASTCOR	100	R$ 8,64	R$ 864,00
81	LUVA LATEX G, M, P	PAR	KALIPSO	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
83	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	Unidades	KRONA	100	R$ 1,64	R$ 164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	Metro	IBIRA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$ 369,40	R$ 7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	Metro	MONTE CLARO	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
87	MARTELO N27	Unidades	FAMASTIL	50	R$ 41,30	R$ 2.065,00
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$ 114,27	R$ 2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	Unidades	BRPRO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
92	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	Unidades	MUNDI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	RSB	50	R$ 2,00	R$ 100,00
95	OCULOS DE SEGURANCA	Unidades	POLI-FERR	130	R$ 3,99	R$ 518,70
96	PA PEDREIRO COM CABO	Unidades	FAMASTIL	30	R$ 44,19	R$ 1.325,70
97	PARAFUSO COM BUCHA 6	Unidades	CISER	200	R$ 0,38	R$ 76,00
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidades	CISER	200	R$ 0,98	R$ 196,00
104	PICARETA COM CABO	Unidades	TIGER	12	R$ 72,40	R$ 868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	20	R$ 4,74	R$ 94,80
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	30	R$ 2,96	R$ 88,80
107	PINO FEMEA/MACHO	Unidades	TRAMONTINA	80	R$ 8,00	R$ 640,00
111	PISTOLA DE AR	Unidades	PDR	15	R$ 312,00	R$ 4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	Unidades	BESTFER	15	R$ 29,80	R$ 447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	15	R$ 3,59	R$ 53,85
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	Unidades	SIEMENS	15	R$ 5,90	R$ 88,50
115	PLAFON PVC	Unidades	REUE	45	R$ 4,04	R$ 181,80
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	Unidades	TIGRE	40	R$ 0,70	R$ 28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FAMASTIL	12	R$ 49,90	R$ 598,80

125	PREGO 10 x 10	PACOTE	RESENDE	50	R$ 31,91	R$ 1.595,50
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	40	R$ 22,97	R$ 918,80
128	PREGO 17 x 24	PACOTE	RESENDE	40	R$ 26,45	R$ 1.058,00
129	PREGO 17 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 23,55	R$ 942,00
130	PREGO 18 x 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
131	PREGO 18 x 36	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,27	R$ 970,80
132	PREGO 19 x 32	PACOTE	RESENDE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
133	PREGO 20 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,60	R$ 1.024,00
134	PREGO 20 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,40	R$ 976,00
135	PREGO 22 x 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
136	PREGO 22 x 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,70	R$ 988,00
137	PREGO 25 x 72	PACOTE	RESENDE	40	R$ 32,42	R$ 1.296,80
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	Unidades	SOPRANO	10	R$ 49,35	R$ 493,50
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 86,01	R$ 860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	Unidades	BRUM	10	R$ 135,40	R$ 1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	15	R$ 27,61	R$ 414,15
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	15	R$ 32,11	R$ 481,65
146	REBITADEIRA	Unidades	BESTFER	25	R$ 42,69	R$ 1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	Unidades	REMANCI	25	R$ 73,09	R$ 1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 44,14	R$ 1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	Unidades	GALAXY	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	Unidades	KRONA	25	R$ 13,34	R$ 333,50
154	REGUA ALUMINIO FRISADA	Unidades	TRINTIM	20	R$ 63,28	R$ 1.265,60
155	REGULADOR GAS	Unidades	IMAR	12	R$ 29,93	R$ 359,16
159	RODO DE ALUMINIO GR	Unidades	SANCHES	40	R$ 57,30	R$ 2.292,00
160	ROLO LÃ 23cm COM CABO	Unidades	ATLAS	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	Unidades	ATLAS	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	Unidades	ATLAS	100	R$ 4,84	R$ 484,00
165	SERRA MARMORE	Unidades	MUNDI	15	R$ 374,32	R$ 5.614,80
166	SERRA PARA FERRO	Unidades	IRWIN	15	R$ 9,22	R$ 138,30
167	SERROTE DE PODA	Unidades	FAMASTIL	15	R$ 69,80	R$ 1.047,00
168	SERROTE N22	Unidades	FAMASTIL	15	R$ 55,90	R$ 838,50
169	SIFAO SANFONADO	Unidades	CIPLA	20	R$ 9,96	R$ 199,20
170	SILICONE 300 GR	Unidades	TEK BOND	50	R$ 24,12	R$ 1.206,00
171	SILICONE 50 GR	Unidades	BRASCOLA	50	R$ 7,60	R$ 380,00
172	SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE	Unidades	FOXLUX	20	R$ 3,17	R$ 63,40
173	TALHADEIRA	Unidades	SAO ROMAO	5	R$ 16,82	R$ 84,10
180	TE DE REDUCAO 50X25	Unidades	KRONA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
181	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	100	R$ 4,95	R$ 495,00
182	TE ROSCA 3/4"	Unidades	AGROJET	100	R$ 6,86	R$ 686,00
183	TE SOLD. 3/4	Unidades	AGROJET	100	R$ 2,29	R$ 229,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	Unidades	CHEMICOLOR	20	R$ 19,95	R$ 399,00
200	TOMADA SIMPLES 10 A	Unidades	TRAMONTINA	100	R$ 8,77	R$ 877,00
201	TOMADA SIMPLES 20 A	Unidades	TRAMONTINA	50	R$ 9,90	R$ 495,00
202	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	Unidades	TRAMONTINA	25	R$ 11,10	R$ 277,50
203	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 74,92	R$ 2.247,60
204	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	Unidades	TIGRE	30	R$ 39,60	R$ 1.188,00
205	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	Unidades	STEULA	30	R$ 97,99	R$ 2.939,70
206	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	Unidades	TIGRE	30	R$ 42,65	R$ 1.279,50
207	TORNEIRA JD METAL 1130	Unidades	RAYCO	50	R$ 20,78	R$ 1.039,00
208	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Unidades	HERC	50	R$ 6,90	R$ 345,00
209	TORQUES GR	Unidades	SAO ROMAO	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
211	TRENA 10 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 30,29	R$ 454,35
212	TRENA 5 MTS	Unidades	BESTFER	15	R$ 17,80	R$ 267,00
216	VASSOURA CAPIM COM CABO	Unidades	CAPIM	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	Unidades	ATLAS	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
218	VASSOURA PARA VARRER RUA	Unidades	MAXXI	100	R$ 27,54	R$ 2.754,00
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	Unidades	PLASTIFLUOR	80	R$ 4,07	R$ 325,60
221	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	Unidades	VENTISOL	15	R$ 233,53	R$ 3.502,95
229	LIMPA CONTATO	Unidades	TEK BOND	20	R$ 15,82	R$ 316,40
230	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT - MODELO: DCD7781D2-B.	UNIDADE	STANLEY	1	R$ 931,00	R$ 931,00
231	TOMADA TRIPLA 10A/20A REGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	UNIDADE	MAR-GIRIUS	50	R$ 18,12	R$ 906,00
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	100	R$ 2,85	R$ 285,00
233	CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	INPOL	100	R$ 7,90	R$ 790,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,10	R$ 42,00
237	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
240	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 33,34	R$ 666,80
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3m)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 46,50	R$ 930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELETRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	60	R$ 1,38	R$ 82,80
247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	60	R$ 1,19	R$ 71,40
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	Unidades	KRONA	130	R$ 0,98	R$ 127,40
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	Unidades	KRONA	100	R$ 1,46	R$ 146,00
250	ALICATE DE PRESSÃO	Unidades	MUNDO	15	R$ 34,08	R$ 511,20
251	ALICATE UNIVERSAL	Unidades	MUNDO	10	R$ 24,37	R$ 243,70
252	ANTI-FERRUGEM 300 ML	Unidades	STARRET	80	R$ 12,16	R$ 972,80
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	55	R$ 26,96	R$ 1.482,80
254	ARCO DE SERRA	Unidades	BESTFER	10	R$ 25,74	R$ 257,40
255	ASSENTO SANITARIO	Unidades	CIPLA	20	R$ 43,14	R$ 862,80
256	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO	Unidades	BESTFER	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
260	BRACADEIRA 19-25	Unidades	SUPRENS	50	R$ 1,78	R$ 89,00
261	BRACADEIRA TIPO U 1/2	Unidades	THELMAR	50	R$ 0,46	R$ 23,00
262	BRACADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	THELMAR	100	R$ 0,50	R$ 50,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	Unidades	HITACHI	38	R$ 6,43	R$ 244,34

264	BROCA DE ACO DE 6,00 MM	Unidades	AMATOOLS	58	R$ 10,84	R$ 628,72
265	BROCA PARA AÇO 10,0mm	Unidades	AMATOOLS	8	R$ 21,66	R$ 173,28
266	BROCA PARA AÇO 8mm	Unidades	AMATOOLS	13	R$ 16,05	R$ 208,65
267	BROCA PARA CONCRETO 10mm.	Unidades	IRWIN	18	R$ 16,32	R$ 293,76
268	CABECOTE DE ALUMINIO PARA LUZ DE 3/4	Unidades	REI JESUS	80	R$ 1,69	R$ 135,20
269	CABO PARA PICARETA	Unidades	MARCHETTO	37	R$ 15,79	R$ 584,23
270	CADEADO E-20	Unidades	MUNDI	35	R$ 12,78	R$ 447,30
271	CADEADO E-25	Unidades	MUNDI	35	R$ 18,64	R$ 652,40
272	CADEADO E-30 MM	Unidades	MUNDI	10	R$ 19,87	R$ 198,70
273	CADEADO E-35 MM	Unidades	MUNDI	20	R$ 27,38	R$ 547,60
274	CADEADO E-40	Unidades	MUNDI	20	R$ 36,26	R$ 725,20
275	CADEADO E-45 MM	Unidades	MUNDI	20	R$ 38,90	R$ 778,00
276	CADEADO E-50 MM	Unidades	MUNDI	50	R$ 51,36	R$ 2.568,00
277	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	Unidades	TIGRE	5	R$ 434,61	R$ 2.173,05
278	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 310L	Unidades	BAKOF	20	R$ 272,77	R$ 5.455,40
279	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 500L	Unidades	BAKOF	10	R$ 311,08	R$ 3.110,80
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	70	R$ 1,15	R$ 80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	Unidades	LOPES	35	R$ 2,32	R$ 81,20
282	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	Unidades	COLSON	15	R$ 57,90	R$ 868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	Unidades	FORCE LINE	80	R$ 9,60	R$ 768,00
284	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA	Unidades	STECK	20	R$ 21,26	R$ 425,20
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	Unidades	MZ ALUMINIOS	50	R$ 18,60	R$ 930,00
286	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 1 3/4 25mm	BARRA	KRONA	50	R$ 22,16	R$ 1.108,00
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100mm	BARRA	KRONA	50	R$ 73,05	R$ 3.652,50
296	CANO TUBO SOLD. 50 mm	Unidades	KRONA	15	R$ 80,86	R$ 1.212,90
297	CAP SOLD 20	Unidades	KRONA	30	R$ 1,90	R$ 57,00
298	CAP SOLD 25	Unidades	KRONA	45	R$ 1,93	R$ 86,85
299	CARRINHO DE PEDREIRO	Unidades	FISCHER	20	R$ 219,92	R$ 4.398,40
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	Unidades	FAMASTIL	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	Unidades	FUZIL	15	R$ 43,24	R$ 648,60
302	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidades	FOXLUX	10	R$ 16,55	R$ 165,50
303	CHAVE GRIFO 10	Unidades	FOXLUX	15	R$ 78,05	R$ 1.170,75
304	CHAVE GRIFO 12	Unidades	FOXLUX	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	Unidades	FOXLUX	15	R$ 85,60	R$ 1.284,00
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	Unidades	FOXLUX	10	R$ 17,13	R$ 171,30
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	Unidades	FOXLUX	10	R$ 16,90	R$ 169,00
308	CHAVE TESTE	Unidades	FOXLUX	7	R$ 4,72	R$ 33,04
309	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	85	R$ 65,30	R$ 5.550,50
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220v	Unidades	ZAGONEL	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	Unidades	SUPERTITE	10	R$ 19,90	R$ 199,00
312	COLA INSTANTANEA MULTI-USO 3g. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	Unidades	TEK BONDER	25	R$ 10,70	R$ 267,50
313	COLA PARA CANO GRANDE	Unidades	TIGRE	86	R$ 19,25	R$ 1.655,50
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	Unidades	TEK BOND	20	R$ 6,60	R$ 132,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Unidades	REI JESUS	20	R$ 6,24	R$ 124,80
317	CONECTOR PORCELANA	Unidades	FOXLUX	40	R$ 6,30	R$ 252,00
318	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	Unidades	PARABONI	20	R$ 29,60	R$ 592,00
319	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	Unidades	FUZIL	20	R$ 15,39	R$ 307,80
320	DISCO CORTE 7	Unidades	HEAVY DUTY	25	R$ 6,90	R$ 172,50
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	Unidades	HEAVY DUTY	50	R$ 3,15	R$ 157,50
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	Unidades	MUNDI	22	R$ 13,90	R$ 305,80
323	DISCO PARA MAKITA	Unidades	VILA	20	R$ 19,35	R$ 387,00
324	DISCO SERRA 41/2	Unidades	VILA	15	R$ 15,58	R$ 233,70
325	DISCO SERRA 7	Unidades	RAYCO	15	R$ 30,39	R$ 455,85
326	DISJUNTOR DE 10	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
327	DISJUNTOR DE 20	Unidades	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
328	DISJUNTOR DE 50	Unidades	SOPRANO	10	R$ 9,50	R$ 95,00
329	DISJUNTOR DE 70	Unidades	SOPRANO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 7,83	R$ 156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	Unidades	SOPRANO	30	R$ 12,90	R$ 387,00
332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	Unidades	SOPRANO	20	R$ 28,25	R$ 565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	Unidades	SOPRANO	35	R$ 30,18	R$ 1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	Unidades	SOPRANO	10	R$ 409,21	R$ 4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$ 7,19	R$ 107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	Unidades	AGROJET	90	R$ 1,44	R$ 129,60
339	ENXADAO LARGO	Unidades	PARABONI	15	R$ 25,98	R$ 389,70
340	EXTENSÃO 10 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$ 71,33	R$ 713,30
341	EXTENSÃO 3 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$ 24,97	R$ 249,70
342	EXTENSÃO 5 MT	Unidades	FORCE LINE	10	R$ 27,59	R$ 275,90
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	400	R$ 7,63	R$ 3.052,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	Metro	NAMBEI	600	R$ 5,37	R$ 3.222,00
345	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
346	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	Metro	QUALYFLEX	500	R$ 1,23	R$ 615,00
347	FIO FLEXIVEL 10 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$ 7,92	R$ 6.336,00
348	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$ 2,18	R$ 1.744,00
349	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	Metro	QUALYFLEX	800	R$ 4,57	R$ 3.656,00
350	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	Metro	EQUIPESCA	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	Metro	QUALYFLEX	750	R$ 4,20	R$ 3.150,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	Metro	QUALYFLEX	750	R$ 8,08	R$ 6.060,00
353	FIO RIGIDO 10mm	MT	QUALYFLEX	500	R$ 9,62	R$ 4.810,00
354	FITA ADESIVA	Unidades	SAO PAULO	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
356	FITA CREPE MEDIA	Unidades	NORTON	100	R$ 8,00	R$ 800,00
357	FITA DUPLA FACE	Unidades	3M	188	R$ 27,60	R$ 5.188,80
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	34	R$ 3,43	R$ 116,62
359	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	MUNDILUX	30	R$ 7,10	R$ 213,00
360	FITA ZEBRADA	Unidades	PLASTCOR	70	R$ 10,38	R$ 726,60
361	GARFO P/ROLO	Unidades	ATLAS	80	R$ 8,12	R$ 649,60
362	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	Unidades	INVICTA	30	R$ 37,34	R$ 1.120,20
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidades	TRAMONTINA	60	R$ 8,13	R$ 487,80

365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	Unidades	SIEMENS	70	R$ 12,44	R$ 870,80
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	Unidades	SIEMENS	80	R$ 13,33	R$ 1.066,40
Total do Fornecedor.....						**R$ 377.008,33**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.1. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições
estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e
cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP
CNPJ: 02.919.809/0001-47

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A5A9CC33

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 30/2023, cujo objeto é a **Aquisição de carrinhos de bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TECNOLAR LTDA - ME
CNPJ Nº 12.464.652/0001-66
Participante: TECNOLAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Descrição: CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL – CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL. Características gerais: Carro berço – passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 Kg; Estrutura em aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Bolso traseiro; Protetor de ombro Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 4 Rodas traseiras com duplo sistema de freio; Eixos traseiros removíveis; Capota removível e retrátil; Visor na capota; Visor na cebeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático de encosto no fechamento do carrinho; Composição Textil do acolchoado 100% poliéster; Composição Textil do Emborrachado 100% PVCA acopla o DRC 8181. (vendido separadamente);Produto Certificado NBR 14389; Certificado pelo INMETRO Sim; Peso suportado (kg) até 15 kg; Encosto regulável: sim; Cinto de segurança ajustável: Sim; Especificações Técnicas ; Quantidade de rodas: 8; Material: Estrutura em aço/ Composição Têxtil 100% poliéster; idade recomendada: A partir de 0 meses com peso até 15 kg; Dimensões: Altura: 101 cm; Largura: 51 cm; Profundidade: 89 cm; Peso: 9,6 kg; Garantia do fornecedor de 12 meses.	UNI	GALZERANO Modelo: MILANO	12	R$ 656,00	R$ 7.872,00
Total Geral:						**R$ 7.872,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AR LIMP LTDA
CNPJ Nº 31.314.488/0001-55
Participante: AR LIMP LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	Descrição: TATAME EVA (CORES DIVERSAS) 50x50x2 cm (C x L x A) POR PL TATAME EVA (CORES DIVERSAS) 50 x 50 x 2 cm (C x L x A) POR PLACAS. PEÇAS DE TATAME EM MATERIAL EVA, CORES DIVERSAS, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, MONTAGEM: BORDAS COM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 50 x 50 x 2 cm (C x L x A) POR PLACA. AS 10 PLACAS FORMAM 2,5 METROS QUADRADOS.	UNI	Liquida Tatames MODELO: 1 placa de 50x50x2cm.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
Total Geral:						**R$ 400,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES
CNPJ Nº 17.835.808/0001-91
Participante: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	Descrição: CADEIRA INFANTIL PARA CARRO 0-36KG PRETA. CADEIRA INFANTIL PARA CARRO 0-36KG PRETA . Principais Características: Tecido macio e acolchoado. 3 posições de inclinação. Almofada redutora de assento removível. Acompanha os bebês em várias etapas do crescimento. Informações Técnicas: Peso máximo suportado: 36 kg. Lavável a máquina. Selo de Segurança do INMETRO. Idade Recomendada: a partir do nascimento (0m+)-. Composição do Produto: 100% poliéster. Estrutura: PEAD. Cinto de 5 pontos com ajuste de altura simultaneamente ao apoio da cabeça.	UNI	Voyage Modelo: Legacy	10	R$ 778,00	R$ 7.780,00
Total Geral:						**R$ 7.780,00**

São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro /Portaria nº 02/2022

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B29900C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 64/2023

EDITAL nº 64/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 11 – Assentamento São Luiz II, cujo resultado da Prova de Títulos foi publicado pelo Edital nº 63/2023.

A comprovação de residência na área pleiteada, se dará no momento da convocação para posse.

Sapopema, 23 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FONOAUDIÓLOGO – Não houveram inscritos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 – ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Milene Alves de Lima	11541612930	87,08	1º
Luiza Carolyne de Oliveira Euzébio	12673224971	49,6	2º
Ricardo Wedan	05638157956	44,6	3º
Janaina de Lima Soares	08749306936	44,6	4º
Jacqueline Carneiro Luz	13406955967	44,6	5º
Daniela Kava Alves	11836542941	44,6	6º
Luiz Antonio de Oliveira	04855673935	34,6	7º
Tiago de Lima Brizola	15083782901	34,6	8º
Flaviane Souza do Nascimento	13385124980	34,6	9º

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08431CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MAYCOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA – inscrito no CNPJ N.º 11.636.451/0001-36;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
3	**LEVE**	Serviços elétricos	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
3	**MÉDIA**	Serviços elétricos	89,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
3	**PESADA**	Serviços elétricos	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Serviços elétricos	140,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

GILSON GOMES ITARARE – inscrito no CNPJ N.º 17.896.510/0001-91;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA – inscrito no CNPJ N.º 33.917.494/0001-22

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – inscrito no CNPJ N.º 35.938.009/0001-22;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00
3		Serviços elétricos	89,00
4		Retifica de motores	120,00
5		Funilaria e pintura	112,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00
3		Serviços elétricos	140,00
4		Retifica de motores	220,00
5		Funilaria e pintura	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00
2		Serviços elétricos	140,00
3		Retifica de motores	240,00
4		Funilaria e pintura	120,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI – inscrito no CNPJ N.º 22.087.311/0001-72;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)

1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

W.A. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 23.191.494/0001-34;

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 23 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F28FE13C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **08.112238/0001-10:**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00
2		Serviços elétricos	140,00
3		Retifica de motores	240,00
4		Funilaria e pintura	120,00
5		Solda e torno	114,00
6		Lavagem e higienização	73,60
7		Borracharia e vulcanização	170,00
8		Estofagem e tapeçaria	185,00
9		Manutenção de ar condicionado	180,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- inscrito no CNPJ N°; 76.273.382/0001-99

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Mecânica em geral	180,00
2		Serviços Elétricos	140,00
3		Retífica de Motores	240,00
5		Solda e torno	114,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA - inscrito no CNPJ N.º 02.629.478/0001-00:

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**LEVE**	Solda e torno	93,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**MÉDIA**	Solda e torno	105,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)

6	**PESADA**	Solda e torno	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
5	**EQUIPAMENTO RODOVIÉRIOS E AGRÍCOLAS**	Solda e torno	114,00

ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA – inscrito no CNPJ N.º 40.821.594/0001-16;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

BENEDITA L.A. FREITAS – inscrito no CNPJ N.º 00.006.303/0001-11;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**LEVE**	Alinhamento e balanceamento de rodas	120,00
2		Mecânica em geral	120,00
3		Serviços elétricos	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**MÉDIA**	Alinhamento e balanceamento de rodas	110,00
2		Mecânica em geral	110,00
3		Serviços elétricos	89,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**PESADA**	Alinhamento e balanceamento de rodas	170,00
2		Mecânica em geral	140,00
3		Serviços elétricos	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00
2		Serviços elétricos	140,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5F4CBA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de

peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

TRACK PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ nº **00.249.965/0001-12,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

MARCIO RAPHAEL DE MELO 06267543994 - inscrito no CNPJ N.º 39.617.952/0001-94;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**LEVE**	Lavagem e higienização	51,35

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**MÉDIA**	Lavagem e higienização	96,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**PESADA**	Lavagem e higienização	100,00

EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - inscrito no CNPJ N.º 25.253.020/0001-03;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00
6		Solda e torno	93,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00
6		Solda e torno	105,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00
6		Solda e torno	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Mecânica em geral	180,00
5		Solda e torno	114,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

NELSON DE MOURA JORGE SENGES - inscrito no CNPJ N.º 02.386.668/0001-44;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO 07257113963 - inscrito no CNPJ N.º 45.310.660/0001-07;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**LEVE**	Lavagem e higienização	51,35

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**MEDIA**	Lavagem e higienização	96,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
7	**PESADA**	Lavagem e higienização	100,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Lavagem e higienização	73,60

JUAREZ FERREIRA EXTINTORES - inscrito no CNPJ N.º 82.649.849/0001-55;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

40.447.035 FRITZ SCHRODER NETO - inscrito no CNPJ N.º 40.447.035/0001-98;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MEDIA**	Mecânica em geral	110,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
1	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

SEREMETA & LOBO AUTO PEÇAS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 37.797.558/0001-50;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

DO VALE PNEUS E RECAPAGEM LTDA - EPP - inscrito no CNPJ N.º 00.569.912/0002-60;

Item	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Unidade (R$)
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	600,00
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1809,91
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1910,00
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2786,54
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	409,21
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	998,14
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	1015,21
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2660,00
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Radial Liso	641,52
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	760,00
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1714,56
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	3172,69
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2873,74
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1274,40

15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1189,00
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	480,00
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 23,1 x 36	4826,87

ELCIOVANE GONÇALVES CASSEMIRO 10054151961 - inscrito no CNPJ N.º 37.609.903/0001-84;

Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

LILIAN LEMES ALVES PEÇAS ME - inscrito no CNPJ N.º 05.601.762/0001-67;

Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D47924FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.64/2023, decorrente de Pregão n° 9/2023 de Contratação de empresa especializada em locação de: PALCO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL; CAMARIM; FECHAMENTO EM LATA, TORRE DE DELAY, PISO EM MADEIRA E PALCO PRATICÁVEL, para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.680.843/0001-75, com sede no endereço RUA OSóRIO RIBAS DE PAULA, 94, CENTRO, Apucarana-PR neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI,** portador do RG n° 31626820, portador do CPF sob n° 363.940.689-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), corresponde ao acréscimo de 25,0% para atender requisito exigido de controle de acesso ao público e setorização da área do show, feito pelo Corpo de Bombeiros, na inclusão do projeto para Expo Sertão 2023. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Locação de fechamento EM LATA. Estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação, com responsável técnico acompanhando montagem e desmontagem.	Metro	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C410404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 291/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 30/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 30/2023 de 03/05/2023(três dias de maio de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRAZ - 5 L	ITAQUA	NÃO INFORMADO	GL	80,00	85,20	6.816,00
2	1	BROXA RETANGULAR CORPO E CABO PLÁSTICO CERDAS SINTÉTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X 18 CM	ROMA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	11,20	224,00
3	1	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L Eliminação de ferrugem e preparação de superfícies para pintura, converte a ferrugem em um fundo protetor. Age eliminando a ferrugem formando uma película de proteção para evitar a corrosão, juntamente com o papel de facilitar a aplicação de tintas e vernizes, podendo ser utilizado em qualquer superfície de ferro, zinco, cobre e outros metais, o uso desse produto elimina a necessidade de lixamento e jateamento.	TF7	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	32,40	972,00
4	1	CORANTE PARA TINTA A BASE D' ÁGUA 50ML DIVERSAS CORES	INDEFLEX	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	5,48	548,00
6	1	FITA CREPE 25X 50M	ADERE	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	7,80	780,00
7	1	FITA CREPE 48 X 50M	ADERE	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	10,90	1.090,00
12	1	LIXA PARA FERRO N°100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	3,00	150,00
13	1	LIXA PARA FERRO Nº 320	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	3,00	150,00
14	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	3,00	240,00
15	1	LIXA PARA MADEIRA N°100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	1,98	99,00
16	1	LIXA PARA PAREDES N°100	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	1,95	97,50
17	1	LIXA PARA PAREDES N° 120	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	2,15	107,50
18	1	LIXA PARA PAREDES N°80	TATU	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	1,80	90,00
19	1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	NOBRE	NÃO INFORMADO	LATA	80,00	65,00	5.200,00
20	1	MASSA CORRIDA PVA - 18 LITROS	NOBRE	NÃO INFORMADO	LATA	100,00	29,97	2.997,00
21	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERAS GRIS LONGAS 3	ROMA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	10,85	217,00
22	1	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 2	ROMA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	8,00	160,00
23	1	PRIMER - EMBALAGEM MÍNIMA 900ML Baixa viscosidade e alto teor de sólidos que, pela sua característica, garante uma cobertura com uma única demão, garantindo uma superfície que proporciona ótima aderência para o sistema impermeabilizante de base asfáltica mesmo sobre superfícies úmidas. Possua baixo teor de COV, ajuda a reduzir a quantidade de contaminantes do ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.	VEDACIT	NÃO INFORMADO	GL	50,00	28,00	1.400,00
24	1	ROLO PARA PINTURA 100% LÃ NATURAL DE CARNEIRO COM QUALIDADE EXTRA COM 23 CM COM CABO	COMPEL	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	21,25	637,50
35	1	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA - 900ML Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, antimofo, não deixa cheiro, diluição em 10% de água. Diversas cores.	NOBRE	NÃO INFORMADO	GL	100,00	32,00	3.200,00
54	1	ZARCÃO 18L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	NOBRE	NÃO INFORMADO	GL	50,00	312,00	15.600,00
55	1	ZARCÃO 3,6L Protetor com função anticorrosiva e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade, textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Secagem rápida permitindo agilidade no processo de pintura e aplicação do acabamento, ótimo rendimento. Diversas cores	NOBRE	NÃO INFORMADO	GL	50,00	72,00	3.600,00
TOTAL								44.375,50
JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	GRAFIATO / TEXTURA 25 KG Cores a escolher	TEXCOLOR	TEXCOLOR	BALDE	80,00	67,00	5.360,00
31	1	TINTA AUTOMOTIVA 3,6 L DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	CIACOLLOR	GL	50,00	220,83	11.041,50
38	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L DIVERSAS CORES A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	CIACOLLOR	CIACOLLOR	LATA	120,00	531,85	63.822,00

42	1	TINTA LÁTEX 18L - DIVERSAS CORES A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	TEXCOLOR	TEXCOLOR	LATA	300,00	218,33	65.499,00
43	1	TINTA LÁTEX 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAFATI	TEXCOLOR	TEXCOLOR	GL	100,00	95,00	9.500,00
49	1	TINTA PARA TELHADO 3,6L A BASE D'ÁGUA	TEXCOLOR	TEXCOLOR	GL	60,00	54,00	3.240,00
50	1	TINTA SPRAY - ESMALTE SINTÉTICO É uma tinta em spray resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Embalagem mínima 350ML Cores variadas	CIACOLLOR	CIACOLLOR	UNID	100,00	39,00	3.900,00
51	1	TINTA SPRAY - MATALICO Efeito metálico sofisticado. Indicado para ferro, cerâmica, metal, madeira, gesso Embalagem mínima 350 ML Cores variadas	CIACOLLOR	CIACOLLOR	UNID	100,00	21,00	2.100,00
TOTAL								164.462,50

LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SOLVENTE 18L	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	80,00	326,97	26.157,60
10	1	IMPERMEABILIZANTE DIVERSAS CORES 18L	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	50,00	160,00	8.000,00
11	1	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE ÁGUA 18L	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	80,00	136,00	10.880,00
26	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AMARELA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	274,00	27.400,00
27	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR AZUL Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	274,00	27.400,00
28	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR BRANCA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	274,00	27.400,00
29	1	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - COR VERMELHA Para uso em vários tipos de pavimentação tais como asfalto, concreto, rodovias, vias urbanas, pátios, estacionamentos e sinalização horizontal. A base d'água	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	274,00	27.400,00
30	1	TINTA ACRILICA PARA PISOS PREMIUM 18L (LAVÁVEL PARA APLICAÇÃO EM PISOS, CONCRETOS E REBOCO), DIVERSAS CORES.	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	134,00	13.400,00
36	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 18L Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, anti-mofo, não deixa cheiro. Diversas cores.	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	259,00	25.900,00
37	1	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L Qualidade, alta cobertura, secagem rápida, anti-mofo, não deixa cheiro. Diversas cores.	PARIS COLLOR	PADRÃO	UNID	100,00	57,00	5.700,00
44	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AMARELA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	400,00	40.000,00
45	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR AZUL Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	400,00	40.000,00
46	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR BRANCA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	400,00	40.000,00
47	1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18L - COR VERMELHA Indicada para demarcação e sinalização viária. A base de solvente	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	400,00	40.000,00
48	1	TINTA PARA TELHADO 18L A BASE D'ÁGUA	PARIS COLLOR	PADRÃO	LATA	100,00	153,00	15.300,00
52	1	VERNIZ BRILHANTE 3,6L Verniz para acabamento brilhante, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira, o produto transparente ou acetinado. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	80,00	60,00	4.800,00
53	1	VERNIZ FOSCO 3,6L Verniz para acabamento, galão de 3,6 litros, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries	PARIS COLLOR	PADRÃO	GL	100,00	109,00	10.900,00
TOTAL								390.637,60

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ESFERAS DE VIDRO Embalagem de 25 kg. Esferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.	PRÓPRIA	II-A	UNID	60,00	159,00	9.540,00
TOTAL								9.540,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de maio de 2023. (23/05/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8E53937C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada

através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 64/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023, o(s) participante(s):

1306057 - J L SILVA - COMERCIO LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CATSER 5240 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 3 VEÍCULOS, SENDO 01 - CHEVROLET CORSA CLASSIC LS ANO 2012; 01- VW GOL 1.6 ANO 2012; 01- ÔNIBUS SCANIA/K113 TL 6X2360 ANO 1996, EM VEÍCULO DE TRANSPORTE LEGALMENTE COMPATÍVEL, COM ORIGEM DA ADUANA DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR E DESTINO NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		1	R$8.615,98	R$8.615,98
Total Fornecedor:					R$8.615,98

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E8BF9CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4586 DE 23 DE MAIO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento - INSS	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Luciana Mickus Pichorim	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Mariza Letícia Flor de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento Jurídico	Conselheiro Suplente
Egna Roberta Ferreira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Letícia dos Santos de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheiro Titular
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary	Conselheiro Titular
Rosana Aparecida da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Conselho Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Kamilla P. da Cruz	Conselheiro Suplente
Janise Maria Coelho Zys	Rotary	Conselheiro Suplente
Ana Maria da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Suplente
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Conselho Municipal de Saúde – Sindicato Rural	Conselheiro Suplente
Karen Marilia Lima	Conselho Tutelar	Conselheiro Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C3F75BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036/2023

SÚMULA: Altera no Orçamento do Exercício Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e superávit do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 060/2022, de 11 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 006, de 17 de abril de 2023,

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2301	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2615	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.900,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2867	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3176	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.100,00
	SUBTOTAL	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 138.000,00 (centro e trinta e oito mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2296	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.0701.1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2286	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
	TOTAL	138.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.000,00
	TOTAL	102.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:9F200715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	211.574.952,91	211.574.952,91	47.889.165,60	22,63	86.668.565,38	40,96	124.906.387,53
RECEITAS CORRENTES	206.896.172,91	206.896.172,91	46.428.194,89	22,44	83.684.169,36	40,45	123.212.003,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.730.204,50	53.730.204,50	16.057.574,32	29,89	22.078.654,54	41,09	31.651.549,96
Impostos	45.499.604,50	45.499.604,50	14.668.557,30	32,24	19.621.374,70	43,12	25.878.229,80
Taxas	8.230.600,00	8.230.600,00	1.389.017,02	16,88	2.457.279,84	29,86	5.773.320,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.387.749,00	21.387.749,00	5.478.306,77	25,61	8.640.838,40	40,40	12.746.910,60
Contribuições Sociais	14.353.242,50	14.353.242,50	4.531.729,77	31,57	6.754.175,45	47,06	7.599.067,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.034.506,50	7.034.506,50	946.577,00	13,46	1.886.662,95	26,82	5.147.843,55
RECEITA PATRIMONIAL	5.400.888,64	5.400.888,64	1.360.811,97	25,20	2.654.302,56	49,15	2.746.586,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.500,00	82.500,00	12.492,74	15,14	15.199,58	18,42	67.300,42
Valores Mobiliários	4.793.388,64	4.793.388,64	1.326.958,20	27,68	2.593.896,74	54,11	2.199.491,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	ou 525.000,00	525.000,00	21.361,03	4,07	45.206,24	8,61	479.793,76
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.889.750,00	6.889.750,00	793.659,93	11,52	1.581.632,91	22,96	5.308.117,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.696.700,00	6.696.700,00	781.651,38	11,67	1.513.278,56	22,60	5.183.421,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	193.050,00	193.050,00	12.008,55	6,22	68.354,35	35,41	124.695,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.573.780,77	116.573.780,77	21.951.044,34	18,83	47.652.675,89	40,88	68.921.104,88
Transferências da União e de suas Entidades	54.621.980,77	54.621.980,77	10.141.334,11	18,57	22.066.248,76	40,40	32.555.732,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.796.300,00	32.796.300,00	6.271.634,19	19,12	14.013.227,40	42,73	18.783.072,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.155.500,00	29.155.500,00	5.538.076,04	18,99	11.573.199,73	39,69	17.582.300,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.913.800,00	2.913.800,00	786.797,56	27,00	1.076.065,06	36,93	1.837.734,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050.000,00	1.050.000,00	33.361,52	3,18	80.346,13	7,65	969.653,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.300,00	168.300,00	686.446,94	407,87	866.741,63	515,00	-698.441,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.695.500,00	1.695.500,00	66.989,10	3,95	128.977,30	7,61	1.566.522,70
RECEITAS DE CAPITAL	4.678.780,00	4.678.780,00	1.460.970,71	31,23	2.984.396,02	63,79	1.694.383,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.578.780,00	2.578.780,00	1.460.970,71	56,65	2.984.396,02	115,73	-405.616,02
Transferências da União e de suas Entidades	470.520,00	470.520,00	0,00	0,00	418.884,60	89,03	51.635,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.108.260,00	2.108.260,00	1.460.970,71	69,30	2.565.511,42	121,69	-457.251,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	4.304.000,00	11,71	4.304.000,00	11,71	32.450.850,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.329.802,91	248.329.802,91	52.193.165,60	21,02	90.972.565,38	36,63	157.357.237,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	248.329.802,91	248.329.802,91	52.193.165,60	21,02	90.972.565,38	36,63	157.357.237,53
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	248.329.802,91	248.329.802,91	52.193.165,60	21,02	90.972.565,38	36,63	157.357.237,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.314.668,59	----	----	6.314.668,59	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.314.668,59	----	----	6.314.668,59	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.287.639,05	266.294.175,98	42.954.525,61	83.409.990,24	182.884.185,74	39.341.994,70	71.289.208,60	195.004.967,38	69.522.977,01
DESPESAS CORRENTES	214.436.731,30	223.857.557,61	39.031.405,22	75.707.821,71	148.149.735,90	37.434.291,79	65.885.968,50	157.971.589,11	64.672.319,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.768.370,00	117.988.370,00	20.694.185,33	40.992.280,28	76.996.089,72	20.742.189,60	40.594.878,04	77.393.491,96	40.390.930,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.552.861,30	105.753.687,61	18.337.219,89	34.715.541,43	71.038.146,18	16.692.102,19	25.291.090,46	80.462.597,15	24.281.388,78
DESPESAS DE CAPITAL	10.974.157,75	41.559.868,37	3.923.120,39	7.702.168,53	33.857.699,84	1.907.702,91	5.403.240,10	36.156.628,27	4.850.657,81
INVESTIMENTOS	7.828.855,00	35.044.565,62	2.587.499,63	5.236.810,62	29.807.755,00	801.283,42	3.205.283,67	31.839.281,95	2.690.901,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	475.000,00	343.801,89	432.178,90	42.821,10	114.600,62	164.777,42	310.222,58	126.577,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.040.302,75	6.040.302,75	991.818,87	2.033.179,01	4.007.123,74	991.818,87	2.033.179,01	4.007.123,74	2.033.179,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	876.750,00	----	----	876.750,00	----	----	876.750,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.960.116,41	24.960.116,41	6.191.630,77	8.107.739,44	16.852.376,97	6.220.740,87	8.026.849,54	16.933.266,87	7.081.398,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	251.247.755,46	291.254.292,39	49.146.156,38	91.517.729,68	199.736.562,71	45.562.735,57	79.316.058,14	211.938.234,25	76.604.375,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.247.755,46	291.254.292,39	49.146.156,38	91.517.729,68	199.736.562,71	45.562.735,57	79.316.058,14	211.938.234,25	76.604.375,93
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	11.656.507,24	----	14.368.189,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.247.755,46	291.254.292,39	49.146.156,38	91.517.729,68	----	45.562.735,57	90.972.565,38	----	90.972.565,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.754.850,00	36.754.850,00	4.304.000,00	11,71	4.304.000,00	11,71	32.450.850,00
RECEITAS CORRENTES	36.754.850,00	36.754.850,00	4.304.000,00	11,71	4.304.000,00	11,71	32.450.850,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.754.850,00	11.754.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.754.850,00
Contribuições Sociais	11.754.850,00	11.754.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.754.850,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	25.000.000,00	4.304.000,00	17,22	4.304.000,00	17,22	20.696.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000.000,00	25.000.000,00	4.304.000,00	17,22	4.304.000,00	17,22	20.696.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.960.116,41	24.960.116,41	6.191.630,77	8.107.739,44	16.852.376,97	6.220.740,87	8.026.849,54	16.933.266,87	7.081.398,92	80.889,90
DESPESAS CORRENTES	24.907.616,41	24.907.616,41	6.191.630,77	8.107.739,44	16.799.876,97	6.220.740,87	8.026.849,54	16.880.766,87	7.081.398,92	80.889,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.367.616,41	12.367.616,41	1.887.630,77	3.803.739,44	8.563.876,97	1.916.740,87	3.722.849,54	8.644.766,87	2.777.398,92	80.889,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.540.000,00	12.540.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	8.236.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	8.236.000,00	4.304.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 14:52:03.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F87E42AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	226.287.639,05	266.294.175,98	42.954.525,61	83.409.990,24	91,141	182.884.185,74	39.341.994,70	71.289.208,60	89,88	195.004.967,38
LEGISLATIVA	6.063.805,00	6.063.805,00	709.161,73	1.245.662,39	1,36	4.818.142,61	797.219,22	798.470,58	1,01	5.265.334,42
Ação Legislativa	6.063.805,00	6.063.805,00	709.161,73	1.245.662,39	1,36	4.818.142,61	797.219,22	798.470,58	1,01	5.265.334,42
ADMINISTRAÇÃO	28.387.800,00	31.219.371,60	5.211.773,38	9.837.826,89	10,75	21.381.544,71	4.813.008,26	8.535.158,44	10,76	22.684.213,16
Administração Financeira	1.995.000,00	1.995.000,00	213.173,08	434.501,56	0,47	1.560.498,44	212.111,77	431.228,75	0,54	1.563.771,25
Administração Geral	25.551.800,00	28.383.371,60	4.842.223,75	9.101.457,45	9,95	19.281.914,15	4.469.577,34	7.864.746,85	9,92	20.518.624,75
Planejamento e Orçamento	841.000,00	841.000,00	156.376,55	301.867,88	0,33	539.132,12	131.319,15	239.182,84	0,30	601.817,16
SEGURANÇA PÚBLICA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.513.900,00	6.525.940,09	1.003.726,14	2.638.783,60	2,88	3.887.156,49	987.671,96	1.802.727,47	2,27	4.723.212,62
Assistência Comunitária	4.178.800,00	5.019.675,50	888.296,50	2.338.628,28	2,56	2.681.047,22	902.620,70	1.652.360,53	2,08	3.367.314,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	849.500,00	1.020.664,59	104.428,23	288.763,91	0,32	731.900,68	79.505,14	144.820,82	0,18	875.843,77
Assistência ao Idoso	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	410.000,00	410.000,00	11.001,41	11.391,41	0,01	398.608,59	5.546,12	5.546,12	0,01	404.453,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.100.000,00	46.100.000,00	7.548.391,11	15.029.305,02	16,42	31.070.694,98	7.525.574,67	15.006.488,58	18,92	31.093.511,42
Previdência do Regime Estatutário	46.100.000,00	46.100.000,00	7.548.391,11	15.029.305,02	16,42	31.070.694,98	7.525.574,67	15.006.488,58	18,92	31.093.511,42
SAÚDE	41.931.278,00	55.594.106,23	8.036.469,38	16.042.097,91	17,53	39.552.008,32	7.645.117,98	13.091.937,90	16,51	42.502.168,33
Atenção Básica	14.565.200,00	14.213.200,00	3.444.479,81	7.240.741,02	7,91	6.972.458,98	3.592.964,25	6.244.144,14	7,87	7.969.055,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.164.978,00	37.827.806,23	4.158.359,31	8.014.332,88	8,76	29.813.473,35	3.687.860,27	6.253.808,55	7,88	31.573.997,68
Vigilância Sanitária	1.286.100,00	1.286.100,00	92.392,57	238.454,86	0,26	1.047.645,14	102.827,57	204.889,86	0,26	1.081.210,14
Suporte Profilático e Terapêutico	1.452.000,00	1.804.000,00	243.593,56	365.952,93	0,40	1.438.047,07	183.815,76	226.473,13	0,29	1.577.526,87
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	97.644,13	182.616,22	0,20	117.383,78	77.650,13	162.622,22	0,21	137.377,78
Alimentação e Nutrição	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
EDUCAÇÃO	56.184.476,12	59.468.716,87	10.952.372,37	20.560.989,29	22,47	38.907.727,58	9.987.961,63	17.266.403,66	21,77	42.202.313,21
Ensino Fundamental	17.919.126,12	19.461.964,92	4.987.507,07	8.084.322,98	8,83	11.377.641,94	3.849.701,84	5.996.734,71	7,56	13.465.230,21
Ensino Superior	6.750.000,00	6.750.000,00	1.241.534,27	2.611.005,96	2,85	4.138.994,04	1.165.163,50	2.500.351,19	3,15	4.249.648,81
Educação Básica	24.500.700,00	24.500.700,00	2.503.427,36	5.680.866,31	6,21	18.819.833,69	2.931.106,28	5.047.889,79	6,36	19.452.810,21
Educação Infantil	7.014.650,00	8.756.051,95	2.219.903,67	4.184.794,04	4,57	4.571.257,91	2.041.990,01	3.721.427,97	4,69	5.034.623,98
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	472.290,00	516.388,61	129.752,49	229.829,82	0,25	286.558,79	118.963,64	203.011,03	0,26	313.377,58
Difusão Cultural	472.290,00	516.388,61	129.752,49	229.829,82	0,25	286.558,79	118.963,64	203.011,03	0,26	313.377,58

URBANISMO	6.880.000,00	7.708.755,43	2.056.415,63	3.291.536,16	3,60	4.417.219,27	1.288.612,29	2.068.119,91	2,61	5.640.635,52
Serviços Urbanos	6.490.000,00	7.310.000,00	2.006.463,38	3.186.247,29	3,48	4.123.752,71	1.239.547,14	1.964.274,75	2,48	5.345.725,25
Demais Subfunções	390.000,00	398.755,43	49.952,25	105.288,87	0,12	293.466,56	49.065,15	103.845,16	0,13	294.910,27
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.168.100,00	12.468.100,00	1.392.712,72	2.586.900,44	2,83	9.881.199,56	1.373.697,37	2.295.007,59	2,89	10.173.092,41
Preservação e Conservação Ambiental	7.866.100,00	12.016.100,00	1.287.330,72	2.387.116,71	2,61	9.628.983,29	1.215.260,64	2.097.373,86	2,64	9.918.726,14
Demais Subfunções	302.000,00	452.000,00	105.382,00	199.783,73	0,22	252.216,27	158.436,73	197.633,73	0,25	254.366,27
AGRICULTURA	1.585.190,00	1.615.190,00	178.597,18	330.868,54	0,36	1.284.321,46	128.074,45	275.892,64	0,35	1.339.297,36
Promoção da Produção Agropecuária	1.585.190,00	1.615.190,00	178.597,18	330.868,54	0,36	1.284.321,46	128.074,45	275.892,64	0,35	1.339.297,36
INDÚSTRIA	635.250,00	635.250,00	94.221,69	187.952,26	0,21	447.297,74	94.221,69	187.952,26	0,24	447.297,74
Promoção Industrial	635.250,00	635.250,00	94.221,69	187.952,26	0,21	447.297,74	94.221,69	187.952,26	0,24	447.297,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.500,00	336.500,00	0,00	0,00	0,00	336.500,00	0,00	0,00	0,00	336.500,00
Turismo	84.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00
Promoção Comercial	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ENERGIA	7.146.856,50	7.146.856,50	927.319,13	1.597.595,87	1,75	5.549.260,63	817.190,75	1.449.187,37	1,83	5.697.669,13
Energia Elétrica	7.146.856,50	7.146.856,50	927.319,13	1.597.595,87	1,75	5.549.260,63	817.190,75	1.449.187,37	1,83	5.697.669,13
TRANSPORTE	5.006.700,00	13.776.936,67	1.496.516,99	4.281.416,87	4,68	9.495.519,80	538.672,67	2.941.323,35	3,71	10.835.613,32
Transporte Rodoviário	5.006.700,00	13.776.936,67	1.496.516,99	4.281.416,87	4,68	9.495.519,80	538.672,67	2.941.323,35	3,71	10.835.613,32
DESPORTO E LAZER	1.456.375,00	2.070.927,13	545.444,48	749.770,50	0,82	1.321.156,63	538.416,58	661.135,13	0,83	1.409.792,00
Desporto Comunitário	1.456.375,00	2.070.927,13	545.444,48	749.770,50	0,82	1.321.156,63	538.416,58	661.135,13	0,83	1.409.792,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.450.868,43	13.879.081,85	2.671.651,19	4.799.454,68	5,24	9.079.627,17	2.687.591,54	4.706.392,69	5,93	9.172.689,16
Outros Encargos Especiais	9.450.868,43	13.879.081,85	2.671.651,19	4.799.454,68	5,24	9.079.627,17	2.687.591,54	4.706.392,69	5,93	9.172.689,16
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.750,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00
Reserva de Contingência	876.750,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00	0,00	0,00	0,00	876.750,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.960.116,41	24.960.116,41	6.191.630,77	8.107.739,44	8,859	16.852.376,97	6.220.740,87	8.026.849,54	10,12	16.933.266,87
LEGISLATIVA	505.000,00	505.000,00	0,00	110.000,00	0,12	395.000,00	29.110,10	29.110,10	0,04	475.889,90
Ação Legislativa	505.000,00	505.000,00	0,00	110.000,00	0,12	395.000,00	29.110,10	29.110,10	0,04	475.889,90
ADMINISTRAÇÃO	2.931.500,00	2.931.500,00	317.933,20	619.983,15	0,68	2.311.516,85	317.933,20	619.983,15	0,78	2.311.516,85
Administração Geral	2.931.500,00	2.931.500,00	317.933,20	619.983,15	0,68	2.311.516,85	317.933,20	619.983,15	0,78	2.311.516,85
SAÚDE	2.490.000,00	2.490.000,00	437.800,09	876.906,07	0,96	1.613.093,93	437.800,09	876.906,07	1,11	1.613.093,93
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	770.000,00	3.300,44	39.992,94	0,04	730.007,06	3.300,44	39.992,94	0,05	730.007,06
Atenção Básica	1.220.000,00	1.220.000,00	434.499,65	836.913,13	0,91	383.086,87	434.499,65	836.913,13	1,06	383.086,87
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
EDUCAÇÃO	6.981.116,41	6.981.116,41	1.131.897,48	2.196.850,22	2,40	4.784.266,19	1.131.897,48	2.196.850,22	2,77	4.784.266,19
Ensino Superior	1.250.000,00	1.250.000,00	207.204,01	428.006,78	0,47	821.993,22	207.204,01	428.006,78	0,54	821.993,22
Ensino Fundamental	2.581.116,41	2.581.116,41	329.586,52	596.861,16	0,65	1.984.255,25	329.586,52	596.861,16	0,75	1.984.255,25
Educação Básica	3.150.000,00	3.150.000,00	595.106,95	1.171.982,28	1,28	1.978.017,72	595.106,95	1.171.982,28	1,48	1.978.017,72
TRANSPORTE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transporte Rodoviário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	4,70	7.696.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	5,43	7.696.000,00
Outros Encargos Especiais	12.000.000,00	12.000.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	4,70	7.696.000,00	4.304.000,00	4.304.000,00	5,43	7.696.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**251.247.755,46**	**291.254.292,39**	**49.146.156,38**	**91.517.729,68**	**100,00**	**199.736.562,71**	**45.562.735,57**	**79.316.058,14**	**100,00**	**211.938.234,25**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 14:54:52.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS LUIS
Prefeito Municipal

RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D7D96571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.670.000,00	8.904.686,73
Receita de Contribuições dos Segurados	20.007.850,00	1.883.499,44
Ativo	19.319.850,00	1.684.294,08
Inativo	688.000,00	199.205,36
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	107.000,00	2.556.859,33
Ativo	107.000,00	2.556.859,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	255.150,00	154.929,08
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	255.150,00	154.929,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.300.000,00	4.309.398,88
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.000.000,00	4.304.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.398,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.670.000,00	4.600.686,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	41.518.850,00	14.972.513,74	14.972.513,74	14.972.513,74
Aposentadorias	41.518.850,00	13.615.510,63	13.615.510,63	13.615.510,63
Pensões por Morte	0,00	1.357.003,11	1.357.003,11	1.357.003,11
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.568.850,00	14.972.513,74	14.972.513,74	14.972.513,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-20.898.850,00	-10.371.827,01	-10.371.827,01	-10.371.827,01

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.684.294,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.650.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-616.883,94
Investimentos e Aplicações	2.669.757,82
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			1.417.500,00	223.080,73
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			1.417.500,00	223.080,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	1.417.500,00	223.080,73	223.080,73	223.080,73
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:14:29.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 22/05/2023

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:15825A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	196.563.522,91	79.067.475,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.730.204,50	22.078.654,54
IPTU	18.994.554,50	10.181.055,47
ISS	14.450.000,00	5.156.132,24
ITBI	3.120.000,00	1.081.154,92
IRRF	8.935.050,00	3.203.032,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230.600,00	2.457.279,84
Contribuições	11.610.249,00	3.977.398,90
Receita Patrimonial	5.145.738,64	2.706.447,18
Aplicações Financeiras (II)	4.538.238,64	2.646.041,36
Outras Receitas Patrimoniais	607.500,00	60.405,82
Transferências Correntes	116.573.780,77	47.652.675,89
Cota-Parte FPM	35.125.880,77	16.125.128,49
Cota-Parte ICMS	24.145.072,00	7.986.283,08
Cota-Parte IPVA	6.447.600,00	5.440.292,76
Cota-Parte ITR	160.000,00	67.595,31
Transferências da LC 61/1989	387.200,00	87.352,66
Transferências do FUNDEB	29.155.500,00	11.573.199,73
Outras Transferências Correntes	21.152.528,00	6.372.823,86
Demais Receitas Correntes	9.503.550,00	2.652.299,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.503.550,00	2.652.299,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	192.025.284,27	76.421.434,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.414.850,00	8.749.757,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	255.150,00	154.929,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.678.780,00	2.984.396,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.578.780,00	2.984.396,02
Convênios	2.108.260,00	2.489.396,02
Outras Transferências de Capital	470.520,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.678.780,00	2.984.396,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	242.118.914,27	88.155.587,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.704.064,27	79.405.830,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	203.070.174,02	68.843.047,41	58.940.304,30	56.781.204,38	2.780.509,67	5.994.833,47	4.730.062,42
Pessoal e Encargos Sociais	84.837.136,41	29.823.505,98	29.345.213,84	28.195.815,60	939.180,88	103.421,75	83.798,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.117.537,61	39.019.541,43	29.595.090,46	28.585.388,78	1.841.328,79	5.891.411,72	4.646.264,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	118.117.537,61	39.019.541,43	29.595.090,46	28.585.388,78	1.841.328,79	5.891.411,72	4.646.264,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.954.674,02	68.843.047,41	58.940.304,30	56.781.204,38	2.780.509,67	5.994.833,47	4.730.062,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.695.000,00	14.972.513,74	14.972.513,74	14.972.513,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.612.368,37	7.702.168,53	5.403.240,10	4.850.657,81	741.912,78	5.174.349,46	5.147.104,51
Investimentos	35.097.065,62	5.236.810,62	3.205.283,67	2.690.901,58	741.912,78	5.148.125,84	5.120.880,89
Inversões Financeiras	475.000,00	432.178,90	164.777,42	126.577,22	0,00	26.223,62	26.223,62
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	475.000,00	432.178,90	164.777,42	126.577,22	0,00	26.223,62	26.223,62
Amortização da Dívida (XXVII)	6.040.302,75	2.033.179,01	2.033.179,01	2.033.179,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.572.065,62	5.668.989,52	3.370.061,09	2.817.478,80	741.912,78	5.174.349,46	5.147.104,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	876.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	285.098.489,64	89.484.550,67	77.282.879,13	74.571.196,92	3.522.422,45	11.169.182,93	9.877.166,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	239.403.489,64	74.512.036,93	62.310.365,39	59.598.683,18	3.522.422,45	11.169.182,93	9.877.166,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb					184.801,61		

+ XXXIIc)]			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.407.557,70		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.263.380,84		
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023		
	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.386.823,04		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.794.380,74		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.602.334,64	15.172.363,99
DEDUÇÕES (XL)	61.800.186,84	60.637.218,29
Disponibilidade de Caixa	61.800.186,84	54.546.309,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.574.678,69	57.478.622,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.565.584,34	1.360.645,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.907,51	1.571.667,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.090.908,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.197.852,20	-45.464.854,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.267.002,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.204.939,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	9.732.317,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.794.380,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.407.557,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.314.668,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.314.668,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:02:40.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A0109C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.499.604,50	19.621.374,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.994.554,50	10.181.055,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.120.000,00	1.081.154,92
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.450.000,00	5.156.132,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.935.050,00	3.203.032,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.997.815,15	37.133.315,21
2.1 - Cota-Parte FPM	43.072.975,15	20.156.410,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.397.975,15	20.156.410,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.675.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	9.982.853,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	109.190,85
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	84.494,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	6.800.366,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.497.419,65**	**56.754.689,91**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**15.664.563,03**	**7.426.663,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.209.791,88**	**6.762.009,44**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.455.500,00	11.729.326,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.455.500,00	11.729.326,74
6.1.1 - Principal	29.155.500,00	11.573.199,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	156.127,01
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.490.936,97	4.146.536,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.729.326,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.888.150,00	2.897.411,53	2.897.411,53	2.894.496,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.072.650,00	2.897.411,53	2.897.411,53	2.894.496,59
10.1.1 - Educação Infantil	4.072.650,00	2.897.411,53	2.897.411,53	2.894.496,59
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	815.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	815.500,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.521.031,63	8.521.031,63	8.162.379,25	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.521.031,63	8.521.031,63	8.162.379,25	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.521.031,63	8.521.031,63	8.162.379,25	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.210.528,72	8.521.031,63	8.521.031,63	72,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.172.932,67	3.208.295,11	3.208.295,11	2.035.362,44	27,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	51.161,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.161,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	17.798.686,96	7.579.785,33	5.875.669,96	5.538.611,45
20.1 - Educação Infantil	3.228.205,63	1.024.744,01	567.757,94	546.757,94
20.2 - Ensino Fundamental	14.570.481,33	6.555.041,32	5.307.912,02	4.991.853,51
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.871.336,96	10.477.196,86	8.773.081,49	8.433.108,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.300.855,63	3.922.155,54	3.465.169,47	3.441.254,53
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.570.481,33	6.555.041,32	5.307.912,02	4.991.853,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.875.669,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.426.663,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.035.362,44
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	725.561,49
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.541.409,08

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.188.672,48	10.541.409,08	18,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.520.006,51	3.418.477,81	2.410.290,23	725.561,49	3.384.154,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.008.390,17	2.906.861,47	1.898.673,89	725.561,49	3.384.154,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	511.616,34	511.616,34	511.616,34	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.675.000,00	938.989,88
31.1.1 - Salário-Educação	2.675.000,00	938.989,88
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.195.646,32	6.657.022,55	5.066.552,29	4.699.813,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.455.196,32	262.638,50	256.258,50	38.126,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.472.600,00	2.126.142,82	1.285.683,85	1.278.968,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000.000,00	3.039.012,74	2.928.357,97	2.798.763,34
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.267.850,00	1.229.228,49	596.251,97	583.955,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**66.449.833,28**	**22.757.839,51**	**19.463.253,88**	**18.400.803,94**
33.1 - Despesas Correntes	63.051.048,16	21.171.429,50	19.174.638,78	18.330.321,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	45.642.641,41	15.321.288,10	15.321.288,10	14.686.336,45
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	973.000,00	204.000,00	130.000,00	104.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.435.406,75	5.646.141,40	3.723.350,68	3.539.984,86
33.2 - Despesas de Capital	3.398.785,12	1.586.410,01	288.615,10	70.482,63
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.398.785,12	1.586.410,01	288.615,10	70.482,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	511.616,34	146.994,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.296.148,91	941.342,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.250.101,94	790.782,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.663,31	297.554,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	557.663,31	297.554,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:17:46.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7D8D64D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**45.499.604,50**	**45.499.604,50**	**19.621.374,70**	**43,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.994.554,50	18.994.554,50	10.181.055,47	53,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.120.000,00	3.120.000,00	1.081.154,92	34,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.450.000,00	14.450.000,00	5.156.132,24	35,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.935.050,00	8.935.050,00	3.203.032,07	35,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**78.322.815,15**	**78.322.815,15**	**37.133.315,21**	**47,41**
Cota-Parte FPM	39.397.975,15	39.397.975,15	20.156.410,47	51,16

Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	84.494,09	42,25
Cota-Parte IPVA	8.059.500,00	8.059.500,00	6.800.366,04	84,38
Cota-Parte ICMS	30.181.340,00	30.181.340,00	9.982.853,76	33,08
Cota-Parte IPI-Exportação	484.000,00	484.000,00	109.190,85	22,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**123.822.419,65**	**123.822.419,65**	**56.754.689,91**	**45,84**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.194.440,68	5.994.440,68	4.327.255,74	72,19	3.750.790,96	62,57	3.667.786,12	61,19
Despesas Correntes	6.144.440,68	5.944.440,68	4.319.860,95	72,67	3.750.790,96	63,10	3.667.786,12	61,70
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	7.394,79	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.480.000,00	11.480.000,00	5.513.247,93	48,02	4.088.781,60	35,62	3.955.766,65	34,46
Despesas Correntes	11.380.000,00	11.380.000,00	5.513.247,93	48,45	4.088.781,60	35,93	3.955.766,65	34,76
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.030.000,00	1.230.000,00	163.250,00	13,27	73.084,20	5,94	29.844,40	2,43
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.230.000,00	163.250,00	13,27	73.084,20	5,94	29.844,40	2,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.704.440,68**	**18.704.440,68**	**10.003.753,67**	**53,48**	**7.912.656,76**	**42,30**	**7.653.397,17**	**40,92**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.003.753,67	7.912.656,76	7.653.397,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.003.753,67**	**7.912.656,76**	**7.653.397,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.513.203,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-600.546,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-600.546,73		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,63**	**13,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.513.203,49	10.003.753,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	2.794.092,48	2.215.659,48	0,00	0,00	2.794.092,48	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
Empenhos de 2020	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22
Empenhos de 2019 e anteriores	14.129.878,81	23.226.774,26	9.096.895,45	0,00	614.614,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9.711.510,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.898.698,00	9.898.698,00	3.662.447,51	37,00
Proveniente da União	8.668.020,00	8.668.020,00	2.897.505,93	33,43
Proveniente dos Estados	1.230.678,00	1.230.678,00	764.941,58	62,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.898.698,00**	**9.898.698,00**	**3.662.447,51**	**37,00**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.590.759,32	9.438.759,32	3.750.398,41	39,73	3.330.266,31	35,28	3.097.579,84	32,82
Despesas Correntes	8.241.109,32	8.146.109,32	3.722.121,00	45,69	3.301.988,90	40,53	3.069.302,43	37,68
Despesas de Capital	1.349.650,00	1.292.650,00	28.277,41	2,19	28.277,41	2,19	28.277,41	2,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.454.978,00	27.117.806,23	1.333.081,44	4,92	997.023,44	3,68	973.395,09	3,59
Despesas Correntes	13.424.478,00	13.927.478,00	1.333.081,44	9,57	997.023,44	7,16	973.395,09	6,99
Despesas de Capital	30.500,00	13.190.328,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	422.000,00	574.000,00	202.702,93	35,31	153.388,93	26,72	136.473,48	23,78
Despesas Correntes	260.000,00	355.000,00	201.132,93	56,66	151.818,93	42,77	136.473,48	38,44
Despesas de Capital	162.000,00	219.000,00	1.570,00	0,72	1.570,00	0,72	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.736.100,00	1.736.100,00	238.454,86	13,74	204.889,86	11,80	192.846,98	11,11
Despesas Correntes	1.686.100,00	1.686.100,00	238.454,86	14,14	204.889,86	12,15	192.846,98	11,44
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	350.000,00	182.616,22	52,18	162.622,22	46,46	162.622,22	46,46
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	182.616,22	52,18	162.622,22	46,46	162.622,22	46,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.716.837,32**	**39.379.665,55**	**5.707.253,86**	**14,49**	**4.848.190,76**	**12,31**	**4.562.917,61**	**11,59**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.785.200,00	15.433.200,00	8.077.654,15	52,34	7.081.057,27	45,88	6.765.365,96	43,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.934.978,00	38.597.806,23	6.846.329,37	17,74	5.085.805,04	13,18	4.929.161,74	12,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.452.000,00	1.804.000,00	365.952,93	20,29	226.473,13	12,55	166.317,88	9,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.736.100,00	1.736.100,00	238.454,86	13,74	204.889,86	11,80	192.846,98	11,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.000,00	350.000,00	182.616,22	52,18	162.622,22	46,46	162.622,22	46,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.421.278,00**	**58.084.106,23**	**15.711.007,53**	**27,05**	**12.760.847,52**	**21,97**	**12.216.314,78**	**21,03**

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.207.996,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.207.996,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.207.996,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:17:17.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 22/05/2023

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EAD0B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:21:42.											
Nota(s) Explicativa(s):											

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BC33EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	248.329.802,91
Previsão Atualizada	248.329.802,91
Receitas Realizadas	90.972.565,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.314.668,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	251.247.755,46
Dotação Atualizada	291.254.292,39
Despesas Empenhadas	91.517.729,68
Despesas Liquidadas	79.316.058,14
Despesas Pagas	76.604.375,93
Superávit Orçamentário	11.656.507,24
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	91.517.729,68
Despesas Liquidadas	79.316.058,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	223.827.961,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.818.961,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.256.497,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.600.686,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.972.513,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.972.513,74
Despesas Previdenciárias Pagas	14.972.513,74
Resultado Previdenciário	-10.371.827,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-10.263.380,84	6.407.557,70	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.267.002,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.788.560,84	15.329,37	3.522.422,45	250.809,02
Poder Executivo	3.788.560,84	15.329,37	3.522.422,45	250.809,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.951.610,74	7.138.142,39	9.877.166,93	7.936.301,42
Poder Executivo	24.951.610,74	7.138.142,39	9.877.166,93	7.936.301,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.740.171,58	7.153.471,76	13.399.589,38	8.187.110,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.541.409,08	25%	18,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.521.031,63	70%	72,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.702.168,53	33.910.199,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	591,22	2.106.758,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.107.350,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.912.656,76	15%	13,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:31:32.

Nota(s) Explicativa(s):

União da Vitória, 22/05/2023

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:567BF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.602.334,64	15.172.363,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.602.334,64	15.172.363,99	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.172.863,77	15.177.536,63	0,00	0,00
Internos	17.172.863,77	15.177.536,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	420.951,51	395.997,22	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	420.951,51	395.997,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.519,36	-401.169,86	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.759.659,52	60.637.218,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	61.759.659,52	54.546.309,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.574.678,69	57.478.622,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.606.111,66	1.360.645,34	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.907,51	1.571.667,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.090.908,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-44.157.324,88	-45.464.854,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.307.379,13	223.827.961,89	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.519.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	216.788.379,13	221.818.961,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.12%	6.84%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20.37%	-20.5%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.146.054,96	266.182.754,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.131.449,46	239.564.478,84	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	31.064.652,56	30.647.741,03	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	659.792.337,36	-57.139.102,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.433.163,07	6.644.285,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:29:43.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F0F189FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	219.307.379,13	223.827.961,89	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.519.000,00	2.009.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	216.788.379,13	221.818.961,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.693.443,41	48.800.171,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.924.099,07	43.920.154,46	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:28:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D28B82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	223.827.961,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.009.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.818.961,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.491.033,90	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	31.941.930,51	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.527.327,33	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:28:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A84A3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	223.827.961,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.818.961,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.256.497,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.371.929,87	49,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	119.478.508,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	113.504.583,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	107.530.657,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-45.464.854,30	-20,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	266.182.754,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.800.171,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.491.033,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.527.327,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.918.507,13	25.110.150,54
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 16:57:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C2497430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 89/2023

Data 23/05/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 258/2006 de 05/07/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, criado pela Lei nº 258/2006 de 05/07/2006, assim constituído:

Nome	CPF	Representante
Luan Morosini	091.702.019-78	Titular Governo Municipal Departamento de Planejamento **(PRESIDENTE)**
Ellen Burille de Oliveira	093.281.259-79	Suplente Governo Municipal Departamento de Planejamento
Sadi Carniel	371.417.599-72	Titular Governo Municipal Departamento de Administração e Finanças
Rosangela de Oliveira Rebonato	032.542.539-65	Suplente Governo Municipal Departamento de Administração e Finanças
Rita Calgarotto Canton	589.135.489-68	Titular Governo Municipal Departamento de Educação, Cultura e Esporte
Tatiane Miola Garbossa	055.654.969-42	Suplente Governo Municipal Departamento de Educação, Cultura e Esporte
Jane Ceccon Alves	023.576.559-76	Titular Governo Municipal Departamento de Saúde
Eliane Sandra Mattei Calgaroto	034.522.119-24	Suplente Governo Municipal Departamento de Saúde

Andre Guandalin	055.068.649-57	Titular Governo Municipal Departamento de Viação e Serviços Públicos
Jovani Antonio Paes	972.006.899-04	Suplente Governo Municipal Departamento de Viação e Serviços Públicos
Rudinei Togni	043.186.429-25	Titular Governo Municipal Departamento de Expansão Econômico
Rodrigo Garbossa Primo	042.873.419-70	Suplente Governo Municipal Departamento de Expansão Econômico
Jaelso Negri	031.252.399-82	Titular Representante dos Empresários Setor Imobiliário e Construção Civil
Douglas da Conceição	075.770.589-80	Suplente Representante dos Empresários Setor Imobiliário e Construção Civil
Maciel Calgarotto	943.934.439-34	Titular Representante dos Demais Setores Econômicos
Helio Luiz Canton	368.928.669-72	Suplente Representante dos Demais Setores Econômicos
Juliani Barp Matei	103.599.789-40	Titular Representante dos Movimentos de Habitação
Paulo Cesar Calgarotto	045.956.589-97	Suplente Representante dos Movimentos de Habitação
Ademir Antônio Regelin	718.240.309-91	Titular Representante do Sindicato de Trabalhadores
Jacir Alberton	251.126.009-34	Suplente Representante do Sindicato de Trabalhadores
Nery Miola	285.425.509-78	Titular Representante Organizações Não-Governamentais
Gilvani Somariva	040.822.889-02	Suplente Representante Organizações Não-Governamentais
Claudia Denise Erdmann Santoro	032.431.629-12	Titular Representante dos Conselhos Municipais e Afins
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	899.997.039-68	Suplente Representante dos Conselhos Municipais e Afins

Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - O Conselho será presidido pelo Assessor Municipal de Planejamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê PR, 23 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:02B0F903



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 812/2023 - DISPÕE SOBRE CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 812 / 2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Código de Obras do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Barra do Jacaré, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará
pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e
mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações
previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 $^{m}2$, quando julgar necessário.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção;
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.
Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe as indicações:
a)nome e endereço do proprietário;
b)endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d)natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e)croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
f) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
g)as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO
Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I - cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
III - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
V- planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a)área total do pavimento;
b)as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d)a finalidade de cada compartimento;
e)especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g)os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
VI - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a)pés direitos;
b)altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d)indicação dos materiais.
VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VIII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a)projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b)demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d)orientação do Norte;
e)indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g)posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h)localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X- a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XI - ART ou RRT de projeto e execução;
XII - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XIII - certidão negativa de débitos municipais;
XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V- reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo
mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a)garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b)possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

d)não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e)atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a)garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b)estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a)a natureza e o destino da obra;
b)referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros, quando julgar necessário;
d)espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e)no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidro mórficos ou alagadiços;

IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;

V- alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - registro do Imóvel;

II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

V- projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I - resistência ao fogo;

II - impermeabilidade;

III - estabilidade da construção;

IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V- acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta
Lei, respeitando-se:
a)Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b)Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V- nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a)quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b)quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço;

II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou

condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis

metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas
em planta;
IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado; II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.

Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:

a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 89. Em qualquer caso é proibido:

I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 90. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:

I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são
dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 100. O reservatório de água deverá possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;

II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V- volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS
Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da
ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.
SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio; II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a)8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b)ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

I - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

II - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

V- as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V- conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V- as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados); X- apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.
Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço; V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);

XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito do Município de Barra do Jacaré pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I - abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V- chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;
X- depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§3º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§4º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - embargo da obra;

II - multas;

III - interdição da edificação ou dependências;

IV - demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as suas circunstâncias;

III - os antecedentes do infrator;

IV - as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 187. A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;

III - não for observado o alinhamento;

IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V- ANEXO V - Passeio Ecológico;
VI - ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.
Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 431 de 27 de Dezembro de 2011 e as disposições em contrário. .

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 23 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS							
CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40		
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto de Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20 m	x	x

NOTAS:

1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

a. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

b. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

c. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

d. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

e. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

f. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

g. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

h. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

i. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).

j. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

k. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.

l. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

m. Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES					
TIPO	HALL PRÉDIO	HALL PAVIMENTO	CORREDOR PRINCIPAL	ESCADA	RAMPAS
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x

Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1e2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
1 - A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
2 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
3 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4 – Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
5 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
7 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
8 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
9 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

11 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
12 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
13 - A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
14 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
15 - O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
16 - A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO							
TIPO	**CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO MÍNIMO**	**ÁREA MÍNIMA**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO MÍNIMA**	**PÉ-DIREITO MÍNIMO**	**REVESTIMENTO PAREDE**	**REVESTIMENTO PISO**
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10 m	Impermeável até 1,50 m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de Festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão/De pósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x

NOTAS:
1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3 - Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
11 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
12 - Tolerada a ventilação zenital.
13 - A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

14 - No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram- se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.

CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.

VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FAA4E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.359.561,23	4.864.286,19	4.192.155,96	3.969.891,64	3.325.050,26	4.029.983,69	4.125.091,54	5.237.537,33	4.609.422,21	5.033.275,96	3.729.800,51	3.806.926,78	51.282.983,30	52.073.695,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.471,19	299.840,56	234.706,78	397.030,46	207.802,74	812.131,36	304.279,34	639.537,39	584.520,93	880.918,44	404.165,05	350.246,14	5.312.650,38	5.754.160,33
IPTU	32.401,53	56.143,09	45.123,60	40.749,25	29.750,89	31.930,02	14.317,00	28.068,71	114.498,62	268.306,25	72.137,44	48.034,75	781.461,15	985.487,76
ISS	58.403,99	63.031,94	65.393,36	78.559,40	88.698,15	89.799,66	64.148,50	102.503,50	77.440,39	83.148,63	77.988,06	80.542,40	929.657,98	840.000,00
ITBI	24.880,83	34.564,24	34.669,62	127.750,84	22.868,73	26.471,23	134.289,45	15.886,09	32.437,04	34.758,15	95.926,11	26.505,53	611.007,86	800.000,00
IRRF	10.431,59	20.863,18	0,00	10.431,59	0,00	502.350,82	10.007,18	393.674,99	92.678,32	84.876,82	25.440,37	98.583,98	1.249.338,84	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.353,25	125.238,11	89.520,20	139.539,38	66.484,97	161.579,63	81.517,21	99.404,10	267.466,56	409.828,59	132.673,07	96.579,48	1.741.184,55	2.828.672,57
Contribuições	138.565,94	97.289,86	87.023,73	78.657,30	83.625,51	80.719,36	80.321,67	81.016,44	92.791,21	109.414,53	93.954,66	70.268,33	1.093.648,54	1.026.000,00
Receita patrimonial	15.261,85	18.166,74	33.853,14	45.763,57	2.798,35	24.228,54	19.703,30	16.695,45	19.794,67	23.804,89	27.259,09	25.420,88	272.750,47	74.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.261,85	17.803,96	33.446,89	45.364,50	1.930,13	23.802,27	18.333,54	15.328,66	19.291,43	22.827,94	26.352,84	24.451,41	264.195,42	68.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	362,78	406,25	399,07	868,22	426,27	1.369,76	1.366,79	503,24	976,95	906,25	969,47	8.555,05	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.885,11	3.189,98	2.935,94	3.336,70	3.392,91	4.210,54	3.311,64	2.519,37	3.025,81	1.136,37	2.423,79	3.720,19	39.088,35	44.000,00
Transferências correntes	3.996.105,06	4.439.495,89	3.827.055,63	3.440.959,23	3.022.010,38	3.099.334,04	3.714.776,96	4.494.433,32	3.900.261,83	4.004.217,21	3.185.974,05	3.341.448,71	44.466.072,31	45.145.534,68
Cota parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	710.277,86	2.496.009,49	2.774.426,75	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	22.089.547,30	20.924.954,68
Cota parte do ICMS	740.219,62	609.768,59	606.189,19	719.306,68	617.901,44	601.709,42	574.782,29	565.797,52	685.204,70	560.980,35	630.721,33	659.640,82	7.572.221,95	9.000.000,00
Cota parte do IPVA	168.683,02	58.117,69	56.899,04	45.131,67	42.812,91	37.454,22	31.121,12	49.121,33	467.595,84	216.737,36	210.816,53	203.251,54	1.587.742,27	1.300.000,00
Cota parte do ITR	815,41	1.483,08	1.032,31	2.951,72	56.616,88	882.475,45	(405.493,60)	35.795,49	31.996,99	0,00	14.703,86	18.325,35	640.702,94	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.469,48	4.469,49	4.469,49	4.469,49	4.469,49	4.469,49	4.469,49	5.363,70	0,00	0,00	0,00	0,00	36.650,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.826,12	6.809,14	7.018,57	5.590,50	7.375,08	7.526,91	5.473,19	7.776,26	7.833,93	5.586,54	6.923,45	7.380,91	80.120,60	150.000,00
Transferências do FUNDEB	600.674,84	540.893,70	523.473,39	568.424,05	497.344,85	509.386,94	528.448,33	526.674,38	561.138,73	474.877,72	483.697,79	416.244,38	6.231.279,10	7.110.000,00
Outras transferências correntes	703.690,10	1.559.230,30	395.435,63	473.025,46	302.308,38	346.033,75	479.966,65	529.477,89	366.480,13	344.822,54	370.179,13	357.158,07	6.227.808,03	6.210.580,00
Outras receitas correntes	6.272,08	6.303,16	6.580,74	4.144,38	5.420,37	9.359,85	2.698,63	3.335,36	9.027,76	13.784,52	16.023,87	15.822,53	98.773,25	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	538.348,00	466.980,49	418.741,61	479.007,99	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	6.039.391,02	5.555.045,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.348,00	466.980,49	418.741,61	479.007,99	414.321,82	447.888,77	545.399,13	517.242,85	594.528,56	636.903,22	466.419,39	513.609,19	6.039.391,02	5.555.045,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.821.213,23	4.397.305,70	3.773.414,35	3.490.883,65	2.910.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.893,65	4.396.372,74	3.263.381,12	3.293.317,59	45.243.592,28	46.518.649,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.821.213,23	4.397.305,70	3.773.414,35	3.490.883,65	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.893,65	4.396.372,74	3.263.381,12	3.293.317,59	44.383.592,28	46.518.649,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.821.213,23	4.397.305,70	3.773.414,35	3.490.883,65	2.050.728,44	3.582.094,92	3.579.692,41	4.720.294,48	4.014.893,65	4.396.372,74	3.263.381,12	3.293.317,59	44.383.592,28	46.518.649,69

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C520AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**2.340,00**	**2.340,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	2.340,00	2.340,00	0,00	3.000,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**2.340,00**	**2.340,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 30/abr/2023 as 09h e 39m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C2303098

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	8.965.118,71	6.638.634,20	574.491,09	24.589.522,44	24.591.131,89
PODER EXECUTIVO	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	8.965.118,71	6.638.634,20	574.491,09	24.589.522,44	24.591.131,89
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	12.590,00	996.498,22	1.007.478,77	-	1.609,45	1.354.359,57	30.448.288,16	8.965.118,71	6.638.634,20	574.491,09	24.589.522,44	24.591.131,89

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EC4AB7AE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - 2º BIM-2023.PDF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	86.231,66	72.066,89	100.091,16	86.633,12	105.281,36	109.194,24	108.149,78	117.464,48	88.618,30	154.702,40	156.398,79	104.500,00	1.289.332,18	2.407.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546,18	1.560,38	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	19.179,45	27.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.546,18	1.560,38	1.656,63	1.587,13	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	19.179,45	27.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.185,48	4.006,51	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	50.152,73	119.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.185,48	4.006,51	3.934,53	4.545,99	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	50.152,73	119.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	1.220.000,00	1.770.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	1.220.000,00	1.770.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**1.289.332,18**	**2.407.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**1.289.332,18**	**2.407.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**86.231,66**	**72.066,89**	**100.091,16**	**86.633,12**	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**1.289.332,18**	**2.407.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/abr/2023 as 09h e 36m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1249CB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 23, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto que institui a Comissão e divulga edital para o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal conforme Lei nº 607/2019 e Decreto 031/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Lei nº 607/2019, no Decreto nº 31/2021, bem como nas demais atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD encarregada de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional dos professores municipais;

- Secretária Municipal de Educação:
Santina Fátima Motta

- Representantes das equipes pedagógicas de cada unidade escolar escolhido pela direção:
Josiane de Fátima Gutervil
Arilda Apª Marcondes Loures
Rosilene Marcondes de Mattos
Jane Silveira

- Representantes dos Professores:
Suzimara Fernandes
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira
Zelinda de Lourdes Ribeiro

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi
Vilma Loures Ramos Pereira

- Um Diretor (a) Representante de cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação:

Escola Municipal Governador Moysés Lupion – EF
Erivaldo Gonçalves

Escola Municipal do Campo Santa Catarina – EF
Luzia de Fátima de Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Márcia Aparecida Ravanelo
Miriam Rossi

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Gislaine Zorzanello

- Representantes da APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Eliton Leite da Silva
Joraci Schadeck Marcondes

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Goioxim vem através deste divulgar o cronograma para Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

23/05/23 – Publicação da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e divulgação de cronograma com as datas do processo;

25/05/23 e 26/05/23 – Entrega dos questionários de autoavaliação aos profissionais do magistério;

29/05/23 a 01/06/23 – Devolução dos questionários aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD juntamente com os certificados;

02/06/23 a 07/06/23 – Prazo para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), analisar e emitir parecer final.

12/06/23 e 13/06/23 – Prazo para solicitação de recursos;

14/06/23 – Análise dos recursos pela Comissão;

16/06/23 – Envio do relatório de conclusão do processo de avaliação ao setor de Recursos Humanos;

22/06/23 – Divulgação do Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de ensino.

Art. 3º- Os certificados válidos para esse processo de Avaliação de Desempenho serão de 01/01/2021 a 31/12/2022, devendo totalizar 80 (oitenta) horas, sendo obrigatoriamente 60 (sessenta) horas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as outras 20 (vinte) horas na área da educação.

Art. 4º- A avaliação de desempenho deverá totalizar 10,0 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos da Autoavaliação que utilizará critérios Qualitativos e 6,0 (seis) pontos da Avaliação da Comissão, a qual terá como base os critérios Quantitativos. Deixará de avançar o profissional do magistério que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na média final ou deixar de apresentar os certificados conforme descrito no artigo 3º deste edital.

Art. 5º - A avaliação de desempenho é instituída como instrumento da política de desenvolvimento de Recursos Humanos, onde serão considerados fatores de desenvolvimento profissional para os Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professor Pedagogo e Direção conforme questionários em anexo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim-PR, em 23 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ASPECTOS QUALITATIVOS / 2023

Nome do professor:_____
Matrícula: _____Data de admissão: _____
Local de trabalho:____ Nível salarial: _____

	AUTOAVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO DA COMISSÃO				
CRITÉRIOS: **Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Sempre –10	Quase sempre - 08	Às vezes -05	Poucas vezes -03	Nunca -00	Sempre –10	Quase sempre -08	Às vezes -05	Poucas vezes -03	Nunca -00
1- Participa de forma efetiva da hora-atividade na instituição de ensino, elaborando seu Plano de Trabalho Docente, participando dos estudos promovidos pela coordenação pedagógica, realizando trocas de experiências com seus colegas de trabalho, atendendo aos pais, dialogando com a coordenação pedagógica sobre o processo de ensino aprendizagem da sua turma, pesquisando, estudando, selecionando e/ou produzindo materiais que melhorem a sua prática educativa?										
2- Apresenta compromisso com a instituição, justificando e comunicando com antecedência as suas faltas, sempre que possível, deixando o trabalho com sua turma organizado e atividades para outro profissional desenvolver, assim como trocando a hora-atividade com o outro professor e fazendo as devidas reposições, se for o caso?										
3- Elabora, fundamenta e efetiva seus planos de trabalho docente conforme a proposta curricular aprovada, possibilitando a apropriação do conhecimento científico pelos estudantes?										
4- Planeja e realiza as avaliações e recuperação paralela dos estudantes utilizando-se de encaminhamentos metodológicos diversificados, diferenciados e significativos?										
5- Realiza o processo de mediação da aprendizagem orientando, explicando, acompanhando e interferindo nas produções e atividades realizadas, bem como assegura a flexibilização curricular aos estudantes incluídos? (atendimento individualizado, adaptação dos recursos didáticos, conteúdos, metodologia, critérios e instrumentos de avaliação, cuidar e educar).										
6- Realiza registros periódicos da aprendizagem dos estudantes, utilizando-os para redimensionar sua prática pedagógica?										
7- Possui domínio de turma interferindo e mediando casos de indisciplina e retomando os combinados com a turma sempre que necessário?										
8- Garante que o processo de ensino aprendizagem aconteça numa relação de afetividade e respeito com os estudantes, conversando e interagindo com eles, escutando e considerando o que eles falam e respondendo com interesse e respeito às suas questões?										
9 - Estabelece uma relação de respeito com todos os segmentos da instituição, demonstrando valorizar o seu trabalho e o do próximo, assim como age eticamente, evitando envolver-se em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros) e contribuindo para que o ambiente de trabalho seja pautado no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência?										
10- Comunica e orienta, acompanhado da direção e equipe pedagógica à família e/ou responsáveis, quando necessário, as situações que ocorram no âmbito escolar envolvendo o estudante, principalmente às relacionadas ao processo de ensino- aprendizagem, assim, como comunica à equipe diretiva as faltas frequentes e os casos suspeitos ou comprovados de quaisquer atos de violência e/ou vulnerabilidade social relacionados aos mesmos?										
11- LRCOM - Tem autonomia para registrar no Livro de Registro de Classe online (LRCOM) os conteúdos de acordo com o PTD e a frequência dos estudantes diariamente, bem como suas notas trimestralmente, mantendo-o atualizado e organizado?										
12- Elabora e entrega materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos?										

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL <u>ASPECTOS QUALITATIVOS / 2023</u>

Nome do professor:_____
Matrícula: _____Data de admissão: _____
Local de trabalho:___ Nível salarial: _____

	AUTOAVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO DA COMISSÃO				
CRITÉRIOS: **Professor da Educação Infantil**	Sempre –10	Quase sempre - 08	Às vezes -05	Poucas vezes - 03	Nunca -00	Sempre –10	Quase sempre - 08	Às vezes -05	Poucas vezes - 03	Nunca -00
1- Participa de forma efetiva da hora-atividade na instituição de ensino, elaborando seu Plano de Trabalho Docente, participando dos estudos promovidos pela coordenação pedagógica, realizando trocas de experiências com seus colegas de trabalho, atendendo aos pais, dialogando com a coordenação pedagógica sobre o processo de ensino aprendizagem da sua turma, pesquisando, estudando, selecionando e/ou produzindo materiais que melhorem a sua prática educativa?										
2- Apresenta compromisso com a instituição, justificando e comunicando com antecedência as suas faltas, sempre que possível, deixando o trabalho com sua turma organizado e as atividades para outro profissional desenvolver, assim como trocando a hora-atividade com o outro professor e fazendo as devidas reposições, se for o caso?										
3- Elabora, fundamenta e efetiva seus PTDs de acordo com a Proposta Curricular aprovada, utilizando-se de encaminhamentos metodológicos diversificados, diferenciados e significativos às crianças, articulando as experiências e os saberes destas com os conhecimentos científicos, a fim de promover o desenvolvimento integral das mesmas?										
4- Garante o atendimento e o cuidado às crianças em todos os momentos: atividades pedagógicas, sono, alimentação, segurança e higiene, interagindo e estimulando as mesmas e assim cumprindo a função do educar/cuidar?										
5- Promove a realização de brincadeira em suas rotinas diárias, acompanhando, participando e orientando quando necessário?										
6- Elabora pareceres trimestrais sobre a aprendizagem e o desenvolvimento de cada uma das crianças respeitando suas particularidades, utilizando-os para redimensionar sua prática pedagógica?										
7 - Age pedagogicamente construindo limites com as crianças e explicando-lhes os motivos e necessidades destes, estabelecendo uma										

relação de afetividade e não perdendo de vista o respeito às especificidades da Educação Infantil, ou seja, educar/cuidar?										
8- Garante que o processo de ensino-aprendizagem aconteça numa relação de afetividade e respeito com as crianças, conversando e interagindo com elas, escutando e considerando o que elas falam e respondendo com interesse e respeito às suas questões? Procura conhecer as suas necessidades e realidade em seu convívio familiar (qual o seu gosto, suas preferências, como sua família age com ela, seu comportamento)?										
9- Estabelece uma relação de respeito com todos os segmentos da instituição, demonstrando valorizar o seu trabalho e o do próximo, assim como age eticamente, evitando envolver-se em conflitos (brigas, intrigas, fofocas, entre outros) e contribuindo para que o ambiente de trabalho seja pautado no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência?										
10- Comunica e orienta, acompanhado da direção e equipe pedagógica, à família e/ou responsáveis quando necessário, as situações que ocorram no âmbito escolar envolvendo a criança, assim como comunica à equipe diretiva as faltas frequentes e os casos suspeitos ou comprovados de quaisquer atos de violência e/ou vulnerabilidade social relacionados aos mesmos?										
11- LRCOM - Tem autonomia para registrar no Livro de Registro de Classe on line (LRCOM) os conteúdos de acordo com o PTD e a frequência dos estudantes diariamente, bem como suas notas/pareceres trimestralmente, mantendo-o atualizado e organizado?										
12- Elabora e entrega materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos?										

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ASPECTOS QUALITATIVOS / 2023

Nome do professor:_____
Matrícula: _____Data de admissão: _____
Local de trabalho:_____ Nível salarial: _____

	AUTOAVALIAÇÃO					**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**				
CRITÉRIOS: **Pedagogos que atuam nas escolas, CMEIs e Secretaria Mun. De Educação**	Sempre –10	Quase sempre 08	Às vezes - 05	Poucas vezes – 03	Nunca -00	Sempre –10	Quase sempre - 08	Às vezes - 05	Poucas vezes - 03	Nunca -00
1- Acompanha e orienta o trabalho pedagógico desenvolvido pelo corpo docente, interferindo quando necessário.										
2- Acompanha e orienta os registros periódicos da aprendizagem dos estudantes, auxiliando os professores a redimensionar a sua prática pedagógica?										
3- Acompanha junto com os professores, a aprendizagem dos estudantes, propondo sugestões de encaminhamentos para avaliações e recuperação paralela, de acordo com as necessidades e especificidades de cada etapa e/ou modalidade de ensino?										
4- Auxilia na elaboração e realização de encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos estudantes incluídos e/ou que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem conforme Proposta Curricular aprovada?										
5- Elabora a Avaliação do Contexto Escolar, junto com os professores, dos estudantes que possivelmente necessitam de atendimento especializado, e o encaminha à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação?										
6- Acompanha e orienta os registros dos professores no Livro de Registro de Classe on line (LRCOM) os conteúdos de acordo com o PTD e a frequência dos estudantes diariamente, bem como suas notas ou pareceres trimestralmente, mantendo-o atualizado e organizado?										
7- Auxilia na divulgação dos materiais didático-pedagógicos e livros existentes na instituição, auxiliando os professores na manipulação e uso dos mesmos, assim como analisa e sugere, junto ao corpo docente, a aquisição de novos materiais, que contribuam para a melhoria do trabalho pedagógico?										
8- Encaminha e comunica, junto com a direção, os casos suspeitos ou comprovados de estudantes vítimas de quaisquer atos de violência e/ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas freqüentes, aos órgãos competentes, assim como participa das reuniões da Rede de Proteção quando representante da instituição?										
9- Comunica e orienta, junto com o professor à família e/ou responsáveis as situações que ocorram no âmbito escolar envolvendo o estudante, principalmente as relacionadas ao processo de ensino- aprendizagem, fazendo os devidos registros quando necessário?										
10 - Coordena, junto com a Direção, os diversos momentos do Conselho de Classe, com função diagnóstica, solicitando que os professores tragam para estes momentos as produções dos estudantes nas diversas áreas do conhecimento e os relatórios de avaliação dos mesmos; orientando, acompanhando e garantindo que os diagnósticos realizados no Conselho de Classe sirvam para redimensionar as práticas pedagógicas?										
11 - Realiza o seu trabalho fundamentando-o na ética profissional, no respeito, no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência, assim como assegura as condições necessárias para que o ambiente de trabalho esteja baseado nesses aspectos?										
12 - Realiza a mediação entre Secretaria Municipal de Educação e todos os funcionários da instituição, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentação, divulgando as diretrizes/orientações emanadas e discutindo e encaminhando sugestões viáveis para melhoria do trabalho administrativo e pedagógico da escola e/ou da secretaria acima citada?										

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ASPECTOS QUALITATIVOS / 2023

Nome do professor:_____
Matrícula: _____Data de admissão: _____
Local de trabalho:___ Nível salarial: _____

	AUTOAVALIAÇÃO					**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**				
CRITÉRIOS: **Diretor Ensino Fundamental e Educação Infantil.**	Sempre –10	Quase sempre 08	Às vezes -05	Poucas vezes – 03	Nunca -00	Sempre –10	Quase sempre - 08	Às vezes - 05	Poucas vezes – 03	Nunca -00

1. Acompanha a assiduidade, a pontualidade e a freqüência dos professores e demais servidores/funcionários, de acordo com a legislação vigente e as orientações da mantenedora?										
2- Administra o patrimônio da instituição, responsabilizando-se ou responsabilizando a quem vier causar danos no uso do prédio, equipamentos e materiais de consumo e permanentes?										
3 - Acompanha e orienta, junto aos funcionários, a limpeza e conservação das instalações escolares, o recebimento, o armazenamento, o preparo, a manipulação e o controle de estoque da alimentação escolar, organizando o cronograma de trabalho e interferindo quando necessário?										
4- Encaminha e comunica aos órgãos competentes os casos suspeitos ou comprovados de estudantes vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social e aqueles que possuem faltas freqüentes na instituição escolar, assim como assegura a participação de sua instituição nas redes de proteção, colocando em prática os encaminhamentos dados por esta?										
5- Comunica e orienta aos pais e/ ou responsáveis situações que ocorram no âmbito escolar relacionadas ao comportamento, atitudes, aprendizagem, acidentes, atrasos, faltas freqüentes, etc,envolvendo o estudante, fazendo os devidos registros quando necessário?										
6- Encaminha as reuniões do Conselho Escolar e APMF nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica, conforme os estatutos de cada colegiado, garantindo que as análises, discussões e decisões estejam pautadas na legislação vigente, assim como realiza as devidas composições e recomposições dos mesmos?										
7- Elabora, junto à comunidade escolar, os planos de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas, submetendo-os a apreciação e aprovação do Conselho Escolar?										
8- Garante que os direitos e deveres de todos os profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem definidos no Regimento Escolar sejam cumpridos, aplicando as sanções, quando transgredidas as proibições ou não cumpridos os deveres?										
9 – Realiza o seu trabalho fundamentando-o na ética profissional, no respeito, no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência, assim como assegura as condições necessárias para que o ambiente de trabalho esteja baseado nesses aspectos?										
10- Encaminha e acompanha, junto à coordenação pedagógica, a organização do trabalho pedagógico da instituição, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem: organização das turmas, das hora-atividades, aulas específicas, projetos (reforço escolar), atividades recreativas, etc. solicitando sugestões da comunidade escolar e submetendo-os à apreciação e aprovação do Conselho Escolar?										
11- Elabora, organiza e coordena, junto à equipe pedagógica, os Conselhos de Classe e as reuniões administrativas e pedagógicas?										
12 - Realiza a mediação entre Secretaria Municipal de Educação e todos os funcionários da instituição, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentação, divulgando as diretrizes/orientações emanadas e discutindo e encaminhando sugestões viáveis para melhoria do trabalho administrativo e pedagógico da escola e/ou da Secretaria acima citada?										

INSTRUMENTOS DA AVALIAÇÃO - ASPECTOS QUANTITATIVOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Assiduidade Deverá ser levado em consideração se o profissional tem excelente frequência no ambiente de trabalho, com nenhuma falta injustificada no período da avaliação de desempenho.	**Pontualidade** Deverá ser levado em consideração se o profissional cumpre adequadamente seu horário de trabalho e as horas-atividades, observando o horário de início e término da aula.	**Produtividade** Deverá ser levado em consideração se o profissional tem domínio do conhecimento e acompanha o resultado da aprendizagem e a frequência de seus alunos, busca se atualizar e inovar em seu trabalho, utiliza recursos tecnológicos com boa frequência.	**Formação continuada (80 horas)** Considerar como formação: cursos, oficinas, palestras, conferências, etc. ofertados pela Secretaria de Educação; *Cursos de formação na área da educação promovidos pela APP Sindicato e Faculdades/Universidades parceiras.
( ) Atende plenamente (15 pontos) ( ) Atende ao exigido (08 pontos) ( ) Atende com restrição (06 pontos) ( ) Atende o mínimo (03 pontos) ( ) Não atende (00 pontos)	( ) Atende plenamente (15 pontos) ( ) Atende ao exigido (08 pontos) ( ) Atende com restrição (06 pontos) ( ) Atende o mínimo (03 pontos) ( ) Não atende (00 pontos)	( ) Atende plenamente (15 pontos) ( ) Atende ao exigido (08 pontos) ( ) Atende com restrição (06 pontos) ( ) Atende o mínimo (03 pontos) ( ) Não atende (00 pontos)	( ) Atende plenamente (15 pontos) ( ) Atende ao exigido (08 pontos) ( ) Atende com restrição (06 pontos) ( ) Atende o mínimo (03 pontos) ( ) Não atende (00 pontos)

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:6433311D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADR. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.477,01	100.527,92	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	1.215.474,06	0,00
Pessoal Ativo	99.477,01	100.527,92	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	1.215.474,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.599,46	83.581,62	79.254,25	79.254,24	83.388,85	74.619,68	75.724,78	121.463,93	75.790,34	79.902,09	88.387,17	83.604,81	1.007.571,22	0,00
Obrigações Patronais	16.877,55	16.946,30	16.643,39	16.643,38	16.590,26	15.670,12	15.389,41	25.507,41	15.447,63	16.779,43	17.850,96	17.557,00	207.902,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.477,01	100.527,92	95.897,64	95.897,62	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	1.215.474,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.851.639,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	844.828,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	72.406.811,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.215.474,06**	**1,68**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.344.408,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.127.188,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.909.967,82	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2023 as 15h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:61CCCD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.878.688,31	3.148.190,05	2.809.052,23	2.362.561,90	2.135.110,15	2.447.839,16	2.385.632,03	3.218.595,15	2.549.795,45	3.051.043,40	2.471.597,30	2.525.190,21	31.983.295,34	35.727.050,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.357,94	209.020,26	116.026,25	127.655,34	114.574,74	130.411,94	104.667,94	190.453,04	85.713,29	118.490,93	105.122,19	170.243,01	1.737.736,87	1.693.170,00
IPTU	133.058,33	121.518,92	41.735,85	29.901,68	30.991,74	41.466,58	12.789,59	20.562,92	13.210,38	12.008,97	11.008,04	21.824,97	490.077,97	479.900,00
ISS	21.340,29	21.776,79	14.719,51	30.581,02	28.481,80	32.088,55	20.835,20	31.611,30	24.798,72	25.071,80	27.041,59	29.227,77	307.574,34	374.200,00
ITBI	55.640,89	10.705,14	14.450,29	18.902,80	7.409,77	7.700,00	16.424,29	10.852,60	5.124,80	7.918,48	7.400,00	16.200,86	178.729,92	281.000,00
IRRF	36.461,97	40.915,32	38.247,82	43.706,06	42.502,25	45.132,41	52.449,37	122.232,09	8.930,70	66.378,06	55.838,06	99.171,52	651.965,63	429.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.856,46	14.104,09	6.872,78	4.563,78	5.189,18	4.024,40	2.169,49	5.194,13	33.648,69	7.113,62	3.834,50	3.817,89	109.389,01	129.070,00
Contribuições	48.474,62	48.035,74	41.860,01	38.671,43	37.698,63	39.532,01	38.601,81	15.569,21	42.038,24	66.114,76	42.996,13	44.100,28	503.692,87	606.300,00
Receita patrimonial	46.473,42	45.860,91	54.410,12	61.104,97	50.448,64	42.626,70	39.395,06	43.890,81	41.583,99	37.301,02	44.241,70	29.572,49	536.909,83	404.828,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.374,27	39.541,52	48.294,65	51.127,73	43.166,54	39.187,95	37.330,23	37.348,86	36.643,87	34.078,98	40.369,94	25.733,97	472.198,51	348.348,18
Outras Receitas Patrimoniais	7.099,15	6.319,39	6.115,47	9.977,24	7.282,10	3.438,75	2.064,83	6.541,95	4.940,12	3.222,04	3.871,76	3.838,52	64.711,32	56.480,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.453,24	5.471,16	4.291,22	3.646,92	3.469,88	3.069,53	2.471,05	2.749,04	2.351,02	1.833,47	2.022,72	1.784,22	39.613,47	65.300,00
Transferências correntes	2.511.929,09	2.839.729,98	2.592.464,63	2.131.411,24	1.927.719,04	2.231.710,65	2.200.432,75	2.965.893,62	2.378.067,99	2.827.248,34	2.277.174,65	2.279.422,94	29.163.204,92	32.842.451,93
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,52	1.216.544,75	1.132.639,68	1.422.710,18	1.339.181,85	1.725.170,77	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.581.441,35	18.209.101,93
Cota parte do ICMS	487.019,60	401.190,72	398.835,72	473.260,15	406.541,66	395.888,30	378.171,87	372.260,45	425.944,72	347.021,18	390.162,80	408.052,34	4.884.349,51	6.500.000,00
Cota parte do IPVA	62.860,90	36.973,26	17.451,13	18.120,12	18.641,22	12.894,37	13.681,77	13.774,92	217.827,36	80.981,82	102.867,74	82.505,31	678.579,92	570.000,00
Cota parte do ITR	254,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.726,36	358.477,77	1.854,50	12,41	497,31	516,06	364.338,77	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	2.940,65	0,00	0,00	0,00	0,00	23.525,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.215,49	4.536,70	4.676,24	3.724,75	4.913,78	5.014,94	3.646,61	5.181,08	4.907,40	3.499,55	4.337,05	4.623,61	52.277,20	79.200,00
Transferências do FUNDEB	198.434,56	172.286,35	166.649,96	180.079,29	158.415,02	162.250,76	168.319,03	167.911,85	257.589,22	222.602,12	229.050,11	215.541,69	2.299.129,96	3.140.000,00
Outras transferências correntes	427.658,68	977.759,39	327.507,41	236.741,53	203.627,03	230.011,45	291.764,61	320.176,13	134.936,17	372.221,74	448.560,66	308.598,21	4.279.563,01	3.924.150,00
Outras receitas correntes	0,00	72,00	0,00	72,00	1.199,22	488,33	63,42	39,43	40,92	54,88	39,91	67,27	2.137,38	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	376.609,06	337.377,01	297.607,24	342.363,71	290.636,77	367.331,62	350.815,40	367.693,11	397.142,40	446.512,89	319.948,94	351.085,12	4.245.123,27	4.369.738,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30,05	28,34	29,33	33,72	31,33	30,11	30,41	33,71	33,94	28,01	36,17	28,56	373,68	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	376.579,01	337.348,67	297.577,91	342.329,99	290.605,44	367.301,51	350.784,99	367.659,40	397.108,46	446.484,88	319.912,77	351.056,56	4.244.749,59	4.369.738,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.502.079,25	2.810.813,04	2.511.444,99	2.020.198,19	1.844.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	27.738.172,07	31.357.312,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.502.079,25	2.110.813,04	2.511.444,99	2.020.198,19	1.744.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	26.938.172,07	31.157.312,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	35.130,65	0,00	0,00	0,00	180.605,35	39.060,00	31.248,00	52.604,10	40.970,70	379.618,80	481.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.502.079,25	2.110.813,04	2.511.444,99	1.985.067,54	1.744.473,38	2.080.507,54	2.034.816,63	2.670.296,69	2.113.593,05	2.573.282,51	2.099.044,26	2.133.134,39	26.558.553,27	30.675.412,04

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3856CDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2022 A ABRIL/2023															
Câmara Municipal de Paiçandu															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.558,57	231.110,12	199.307,25	189.591,52	185.141,88	164.530,62	485.024,49	234.173,42	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	2.624.966,40	0,00	
Pessoal Ativo	182.558,57	231.110,12	199.307,25	189.591,52	185.141,88	164.530,62	251.480,48	234.173,42	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	2.391.422,39	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.984,29	199.535,84	166.085,54	156.941,05	153.294,52	136.208,61	218.151,51	188.943,90	159.294,72	162.820,96	148.173,75	156.729,04	1.997.163,73	0,00	
Obrigações Patronais	31.574,28	31.574,28	33.221,71	32.650,47	31.847,36	28.322,01	33.328,97	45.229,52	31.185,86	32.243,52	30.358,99	32.721,69	394.258,66	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	45.224,53	0,00	0,00	0,00	0,00	278.768,54	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.544,01	45.224,53	0,00	0,00	0,00	0,00	278.768,54	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.558,57	231.110,12	199.307,25	189.591,52	185.141,88	164.530,62	251.480,48	188.948,89	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	2.346.197,86	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.492.260,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	488.317,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.695.002,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	130.308.941,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.346.197,86	1,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.818.536,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.427.609,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.036.682,87	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 23/mai/2023 - 13h e 04m		
Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu		

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MARCIA GUIMARÃES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M. MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:907B7B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR
Poder: L - Legislativo
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR
Exercício: 2023
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 1º quadrimestre
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	316.449,75	425.399,64	341.170,14	314.270,83	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	4.181.926,27	
Pessoal Ativo	316.449,75	425.399,64	341.170,14	314.270,83	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	4.181.926,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	268.997,02	376.038,15	291.930,06	266.913,64	273.814,59	267.258,90	268.812,08	379.799,41	279.999,21	282.314,12	299.835,07	304.167,36	3.559.879,61	
Obrigações Patronais	47.452,73	49.361,49	49.240,08	47.357,19	47.559,48	47.559,49	47.559,49	82.882,66	47.458,68	51.245,19	54.281,62	50.088,56	622.046,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA	316.449,75	425.399,64	341.170,14	314.270,83	321.374,07	314.818,39	316.371,57	462.682,07	327.457,89	333.559,31	354.116,69	354.255,92	4.181.926,27	

COM PESSOAL (III) = (I - II)														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	349.985.917,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	348.985.917,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.181.926,27	1,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.939.155,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.892.197,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.845.239,55	5,40
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2023
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Rótulo: Padrão			
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**		
	Exercício em que Excedeu o Limite	**Exercício do Primeiro Período Seguinte**	**Exercício do Segundo Período Seguinte**
	No Quadrimestre/Semestre	**Primeiro Período Seguinte**	**Segundo Período Seguinte**

	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
Rótulo: Padrão									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	
Rótulo: Padrão	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	**Valores**											
	30/04/2023											
Notas Explicativas												
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AD151614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.350,56	9.205.719,31	8.661.916,17	746.910,27	380.243,43	8.224.485,27	44.939.632,37	24.897.492,68	24.079.334,90	4.346.678,86	24.738.103,88	25.118.347,31	
PODER EXECUTIVO	583.350,56	9.205.719,31	8.661.916,17	746.910,27	380.243,43	8.224.485,27	44.627.142,01	24.698.743,01	23.880.585,23	4.346.509,68	24.624.532,37	25.004.775,80	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	312.490,36	198.749,67	198.749,67	169,18	113.571,51	113.571,51	
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	312.490,36	198.749,67	198.749,67	169,18	113.571,51	113.571,51	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	1.408.806,40	1.408.806,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	583.350,56	10.614.525,71	10.070.722,57	746.910,27	380.243,43	8.224.485,27	44.939.632,37	24.897.492,68	24.079.334,90	4.346.678,86	24.738.103,88	25.118.347,31	

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:44349757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.450.930,72	6.789.661,31	6.974.450,46	5.788.090,67	5.007.949,62	4.924.628,84	5.549.424,20	7.613.955,30	6.562.158,60	6.282.971,93	6.131.664,79	5.720.734,11	73.796.620,55	76.933.779,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.471,02	731.248,42	506.546,64	494.060,41	420.628,46	439.347,60	414.080,00	595.624,13	363.878,76	418.061,13	420.466,06	367.592,90	5.576.005,53	6.440.000,00
IPTU	101.309,72	350.668,99	44.193,65	20.692,61	86.467,06	21.330,58	11.567,89	10.090,63	2.320,54	2.910,40	3.045,70	3.126,77	657.724,54	1.645.200,00
ISS	129.966,56	167.727,46	225.762,21	280.849,35	151.801,49	192.085,58	206.626,79	250.487,88	168.476,98	188.110,16	165.922,48	138.104,43	2.265.921,37	2.065.000,00
ITBI	11.396,71	8.511,15	45.825,47	10.580,00	9.845,00	42.355,20	19.050,00	45.982,29	2.400,00	45.208,80	19.047,46	42.083,27	302.285,35	511.200,00
IRRF	119.587,92	149.407,68	145.216,82	138.822,68	137.847,58	138.742,29	143.450,32	257.602,29	158.536,33	148.735,72	187.568,76	173.009,56	1.898.527,95	1.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.210,11	54.933,14	45.548,49	43.115,77	34.667,33	44.833,95	33.385,00	31.461,04	32.144,91	33.096,05	44.881,66	11.268,87	451.546,32	468.600,00
Contribuições	30.340,93	31.195,49	30.568,09	31.194,19	35.059,47	35.559,16	32.527,18	32.438,80	33.406,24	33.825,99	34.355,28	35.672,51	396.143,33	450.000,00
Receita patrimonial	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	83.235,81	78.676,73	80.257,47	80.850,60	67.361,01	81.258,49	54.712,29	1.073.815,88	851.470,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.622,55	97.565,66	119.893,15	126.883,09	108.499,03	83.235,81	78.676,73	80.257,47	80.850,60	67.361,01	81.258,49	54.712,29	1.073.815,88	801.470,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.860,97	6.445,60	6.534,49	6.436,13	5.767,91	7.068,74	6.368,84	4.826,94	32.473,25	67.214,71	280.161,28	59.763,87	497.922,73	76.400,00
Transferências correntes	5.904.260,93	5.913.402,53	6.287.746,40	5.050.624,63	4.396.513,29	4.346.827,38	5.003.700,04	6.114.507,25	6.032.103,66	5.682.899,70	5.304.355,65	5.185.118,30	65.222.059,76	68.628.909,42
Cota parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	22.089.547,29	25.600.000,00
Cota parte do ICMS	1.704.078,00	1.403.763,39	1.395.523,25	1.655.933,81	1.422.486,29	1.385.210,25	1.323.220,61	1.302.536,57	1.652.087,67	1.357.679,08	1.526.465,54	1.596.456,19	17.725.440,65	19.000.000,00
Cota parte do IPVA	202.736,01	95.683,70	51.472,58	43.916,13	46.294,83	37.597,08	32.828,53	35.081,31	969.334,42	338.326,98	283.386,89	242.649,01	2.379.307,47	2.500.000,00
Cota parte do ITR	231,52	91,61	322,09	452,84	3.115,93	11.490,34	736,34	178,86	1.751,11	28,91	575,06	130,58	19.105,19	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.110,35	15.675,48	16.157,59	12.870,00	16.978,34	17.327,86	12.600,00	17.901,95	18.959,59	13.520,47	16.756,09	17.863,21	187.720,93	500.000,00
Transferências do FUNDEB	999.747,30	876.945,87	849.323,47	920.766,66	819.829,31	838.818,25	868.859,81	865.386,75	1.147.046,80	939.782,79	968.228,44	910.160,63	11.004.896,08	11.156.409,42
Outras transferências correntes	1.213.631,28	1.862.518,58	1.742.409,41	794.625,53	594.627,24	635.672,04	979.878,96	1.118.995,07	462.912,56	632.348,77	1.040.011,67	738.411,04	11.816.042,15	9.852.500,00

Outras receitas correntes	2.374,32	9.803,61	23.161,69	78.892,22	41.481,46	12.590,15	14.071,41	786.300,71	19.446,09	13.609,39	11.068,03	17.874,24	1.030.673,32	487.000,00
DEDUÇÕES (II)	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	642.550,52	661.042,89	884.428,83	822.164,22	659.223,08	707.309,28	8.135.561,14	9.004.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	738.176,45	634.787,59	577.208,86	667.046,43	567.155,62	574.467,37	642.550,52	661.042,89	884.428,83	822.164,22	659.223,08	707.309,28	8.135.561,14	9.004.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.712.754,27	6.154.873,72	6.397.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.350.161,47	4.906.873,68	6.952.912,41	5.677.729,77	5.460.807,71	5.472.441,71	5.013.424,83	65.661.059,41	67.929.779,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	902.029,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	2.222.029,00	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.712.754,27	5.252.844,72	5.297.241,60	5.121.044,24	4.440.794,00	4.350.161,47	4.906.873,68	6.952.912,41	5.677.729,77	5.460.807,71	5.252.441,71	5.013.424,83	63.439.030,41	67.709.779,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	188.300,00	58.176,00	63.024,00	63.024,00	126.048,00	57.288,00	46.872,00	88.536,00	78.120,00	769.388,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.712.754,27	4.752.844,72	5.297.241,60	4.932.744,24	4.382.618,00	4.287.137,47	4.843.849,68	6.826.864,41	5.620.441,77	5.413.935,71	5.163.905,71	4.935.304,83	62.169.642,41	67.709.779,88

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:618B22C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	438.241,23	322.468,74	412.279,69	321.786,05	326.208,33	340.364,07	338.708,43	507.657,92	299.023,85	317.437,11	379.099,43	338.563,59	4.341.838,44	0,00
Pessoal Ativo	272.875,62	272.875,62	339.302,60	273.134,66	275.008,08	291.712,68	290.057,04	430.275,86	253.600,42	282.311,20	309.815,87	290.289,90	3.581.259,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	229.230,14	229.230,14	295.657,12	229.481,05	232.418,90	248.905,33	247.362,09	364.077,98	214.497,80	239.082,10	262.970,83	245.515,07	3.038.428,55	0,00
Obrigações Patronais	43.645,48	43.645,48	43.645,48	43.653,61	42.589,18	42.807,35	42.694,95	66.197,88	39.102,62	43.229,10	46.845,04	44.774,83	542.831,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	165.365,61	49.593,12	72.977,09	48.651,39	51.200,25	48.651,39	48.651,39	77.382,06	45.423,43	35.125,91	69.283,56	48.273,69	760.578,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.834,83	32.834,83	49.252,25	32.834,83	35.383,69	32.834,83	32.834,83	49.252,24	29.606,87	17.936,35	20.869,15	18.914,07	385.388,77	0,00
Pensões	132.530,78	16.758,29	23.724,84	15.816,56	15.816,56	15.816,56	15.816,56	28.129,82	15.816,56	17.189,56	48.414,41	29.359,62	375.190,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	11.619,24	1.850,14	1.850,14	1.850,14	4.399,00	1.850,14	1.850,14	3.700,28	3.631,75	409,02	6.868,48	3.937,10	43.815,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.619,24	1.850,14	1.850,14	1.850,14	4.399,00	1.850,14	1.850,14	3.700,28	3.631,75	409,02	6.868,48	3.937,10	43.815,57	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	426.621,99	320.618,60	410.429,55	319.935,91	321.809,33	338.513,93	336.858,29	503.957,64	295.392,10	317.028,09	372.230,95	334.626,49	4.298.022,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.472.625,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.737.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.365.564,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	135.370.061,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.298.022,87**	**3,18**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.122.203,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.716.093,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.309.983,33	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2023 as 15h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 -1) Fonte da RCL: relatório fornecido pelo Executivo, em 19/06/2022. Neste relatório a RCL do município é de R$ 138.472.625,67 e apresenta duas deduções, sendo: 1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) o valor de R$ 1 .737.000,00 e 2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) ou Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) no valor de R$ 1.365.564,00, resultando em uma RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) no valor de R$ 135.370.061,67.		
2) Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:		
3º Quadrimestre de 2022: 3,15%		
2º Quadrimestre de 2022: 3,00%		
1º Semestre de 2022: 2,97%		
3) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D3D8A40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS												TOTAL 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	(ÚLTIMOS Abr/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.825.908,45	5.006.534,66	5.218.777,98	5.450.153,48	5.305.607,38	5.366.802,12	5.356.889,07	10.931.206,71	6.919.087,40	6.159.331,07	6.107.247,28	6.965.931,49	73.613.477,09	29.900,74
Pessoal Ativo	4.791.209,75	4.967.451,80	5.182.336,89	5.418.842,97	5.297.750,38	5.358.945,12	5.347.767,69	10.920.756,25	6.325.419,27	5.995.192,64	5.424.475,33	6.489.429,50	71.519.577,59	29.900,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.029.240,39	4.161.062,17	4.406.270,58	4.518.187,77	4.366.047,01	4.456.871,98	4.386.988,18	9.302.562,76	5.441.138,32	5.042.838,43	4.493.418,19	5.578.925,98	60.183.551,76	29.900,74
Obrigações Patronais	761.969,36	806.389,63	776.066,31	900.655,20	931.703,37	902.073,14	960.779,51	1.618.193,49	884.280,95	952.354,21	931.057,14	910.503,52	11.336.025,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.698,70	37.082,86	34.441,09	29.310,51	7.857,00	7.857,00	9.121,38	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	195.653,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.369,54	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	94.284,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.404,59	156.281,43	674.914,95	468.644,99	1.898.245,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	403.312,84	373.687,40	380.263,72	578.743,82	11.895,80	202.703,98	13.744,09	1.645.483,86	1.217.571,72	549.410,01	105.588,54	1.321.486,57	6.803.892,35	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	666,66	0,00	29.963,39	19.680,24	11.846,47	163.526,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	372.614,14	336.604,54	345.822,63	549.433,31	4.038,80	194.846,98	4.622,71	1.634.366,74	1.211.118,39	519.350,52	85.908,30	1.309.640,10	6.568.367,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,33	96,10	0,00	0,00	6.549,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	0,00	0,00	0,00	0,00	65.449,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.422.595,61	4.632.847,26	4.838.514,26	4.871.409,66	5.293.711,58	5.164.098,14	5.343.144,98	9.285.722,85	5.701.515,68	5.609.921,06	6.001.658,74	5.644.444,92	66.809.584,74	29.900,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.932.006,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	128.833.287,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	66.839.485,48	51,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.299.972,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.434.973,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.569.975,31	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:52:33.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	128.833.287,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	66.839.485,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:522755B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2022	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**			
RECEITAS CORRENTES (I)	15.670.013,40	13.131.793,51	13.708.701,26	12.052.554,97	10.790.564,07	11.465.464,50	10.394.459,90	14.658.671,15	13.215.323,44	12.093.584,32	9.762.577,55	9.977.399,95	146.921.108,02	167.158.840,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.623.464,35	1.439.486,35	2.217.446,54	1.717.037,96	1.468.119,98	1.506.032,08	1.644.219,52	1.943.228,29	1.558.062,88	392.013,17	269.481,11	306.498,78	18.085.091,01	36.517.004,42
IPTU	1.733.432,82	362.654,42	666.001,93	300.799,51	518.301,46	308.089,85	342.865,92	314.228,31	127.088,96	42.558,95	0,00	0,00	4.716.022,13	15.496.285,86
ISS	663.309,76	728.625,31	1.136.401,53	1.053.143,76	611.715,04	866.634,35	942.560,14	1.062.516,41	1.085.223,74	32.932,96	32.937,92	0,00	8.216.000,92	14.998.317,49
ITBI	22.088,60	17.218,96	15.102,68	22.662,01	29.670,00	0,00	9.766,53	20.187,47	10.488,25	0,00	0,00	0,00	147.184,50	314.474,97
IRRF	1.053.821,72	210.995,72	218.169,35	247.288,29	237.074,81	248.323,96	260.917,48	452.388,54	205.051,78	281.658,24	236.543,19	306.498,78	3.958.731,86	3.410.406,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.811,45	119.991,94	181.771,05	93.144,39	71.358,67	82.983,92	88.109,45	93.907,56	130.210,15	34.863,02	0,00	0,00	1.047.151,60	2.297.519,23
Contribuições	201.515,44	38.527,12	404.207,53	242.534,72	123.500,65	182.150,84	179.538,24	185.097,28	93.302,34	0,00	0,00	0,00	1.650.374,16	2.181.471,72
Receita Patrimonial	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	832.398,11	416.770,57	135.688,08	113.826,60	83.943,11	100.550,68	0,00	2.491.309,11	660.298,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	128.898,11	115.270,57	135.688,08	113.826,60	83.943,11	100.550,68	0,00	1.486.309,11	660.298,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.759,82	73.257,18	56.341,98	68.801,73	131.614,53	0,00	84.512,58	118.570,52	0,00	0,00	0,00	0,00	592.858,34	1.418.000,00
Transferências Correntes	11.674.292,31	11.499.893,74	10.715.347,93	9.804.347,60	8.842.077,44	8.896.095,99	8.033.649,16	12.234.948,81	11.444.213,46	11.596.184,39	9.392.545,76	9.670.901,17	123.804.497,76	126.363.066,75
Cota-Parte do FPM	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	2.025.946,00	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	42.633.888,92	42.391.225,92
Cota-Parte do ICMS	3.291.538,72	2.711.461,33	2.695.544,93	3.198.545,06	2.747.625,83	2.675.624,67	2.555.887,64	2.515.935,05	2.812.231,60	2.286.334,87	2.570.571,68	2.688.436,11	32.749.737,49	26.778.637,58
Cota-Parte do IPVA	596.820,05	295.280,87	277.651,87	211.077,56	140.045,63	130.374,35	135.178,02	204.210,71	1.663.387,49	779.701,69	844.011,59	679.470,94	5.957.210,77	6.857.086,07
Cota-Parte do ITR	286,92	498,75	773,55	6.631,10	14.093,22	222.823,81	1.969,97	43.568,10	801,90	2.195,01	229,33	871,35	294.743,01	7.546,65
Transferências da LC 61/1989	17.168,29	24.222,55	24.967,56	24.859,25	32.794,80	33.469,88	24.337,69	34.578,81	31.927,98	22.768,50	28.217,29	30.081,66	329.394,26	298.303,77
Transferências do FUNDEB	2.335.292,67	2.027.565,32	1.961.703,52	2.130.764,02	1.864.319,77	1.909.460,58	1.980.875,69	1.973.192,05	2.514.340,81	2.151.964,89	2.214.230,33	2.083.470,93	25.147.180,58	30.713.565,13
Outras Transferências Correntes	1.887.732,74	3.123.417,13	1.289.630,49	988.351,28	1.056.835,50	1.082.919,61	1.309.454,15	1.914.610,61	861.500,70	1.550.794,02	797.421,61	829.674,89	16.692.342,73	19.316.701,63
Outras Receitas Correntes	6.640,77	5.241,70	5.458,10	51.944,58	74.635,20	48.787,48	35.769,83	41.138,17	5.918,16	21.443,65	0,00	0,00	296.977,64	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,54	1.276.178,77	1.351.551,08	15.989.101,40	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,54	1.276.178,77	1.351.551,08	15.989.101,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.715.508,73**	**9.664.891,23**	**10.284.721,60**	**9.445.796,11**	**13.334.617,58**	**11.601.649,61**	**10.514.899,78**	**8.486.398,78**	**8.625.848,87**	**130.932.006,62**	**167.158.840,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.715.508,73**	**7.566.172,23**	**10.284.721,60**	**9.445.796,11**	**13.334.617,58**	**11.601.649,61**	**10.514.899,78**	**8.486.398,78**	**8.625.848,87**	**128.833.287,62**	**166.958.840,98**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.715.508,73**	**7.566.172,23**	**10.284.721,60**	**9.445.796,11**	**13.334.617,58**	**11.601.649,61**	**10.514.899,78**	**8.486.398,78**	**8.625.848,87**	**128.833.287,62**	**166.958.840,98**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:37:57.															
NOTA:															

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3468360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.775.033,74	9.502.538,24	6.225.442,71	0,00	10.052.129,27	2.805.989,46	6.662.919,67	2.635.110,04	2.449.419,58	25.150,76	6.994.338,79	17.046.468,06
Executivo	6.775.033,74	9.502.538,24	6.225.442,71	0,00	10.052.129,27	2.805.989,46	6.662.919,67	2.635.110,04	2.449.419,58	25.150,76	6.994.338,79	17.046.468,06
GOVERNO MUNICIPAL	21.253,72	1.807,26	1.807,26	0,00	21.253,72	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	23.985,53
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	37.494,82	11.737,39	6.200,00	0,00	43.032,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.032,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.326,36	0,00	0,00	0,00	2.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	958.091,72	1.340.875,44	360.933,63	0,00	1.938.033,53	90.413,05	170.148,50	147.430,19	142.635,26	0,00	117.926,29	2.055.959,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.325,03	0,00	0,00	0,00	7.325,03	1.693,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,52	9.018,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	149.302,27	145.786,87	0,00	3.515,40	0,00	13.328,36	7.469,41	7.469,41	0,00	5.858,95	9.374,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.274,17	0,00	0,00	0,00	237.274,17	68.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	68.425,03	305.699,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	826.719,53	777.557,01	0,00	49.162,52	0,00	211.612,42	149.043,40	147.578,65	20.242,30	43.791,47	92.953,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	11.036,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.036,39	15.181,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.395,44	0,00	0,00	0,00	19.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.395,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.007,43	0,00	0,00	0,00	1.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	33.567,31	31.780,52	0,00	1.786,79	0,00	58.690,97	0,00	0,00	0,00	58.690,97	60.477,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12.715,20	0,00	0,00	0,00	12.715,20	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	13.765,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	143.046,60	141.719,20	0,00	1.327,40	0,00	12.259,12	0,00	0,00	0,00	12.259,12	13.586,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	468.325,41	272.476,10	0,00	195.849,31	0,00	43.480,36	36.626,68	36.626,68	0,00	6.853,68	202.702,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.581,16	0,00	0,00	0,00	21.581,16	4.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,00	26.452,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.953.866,28	1.163.161,00	0,00	790.705,28	0,00	3.542.232,90	1.031.536,02	867.721,12	4.908,46	2.669.603,32	3.460.308,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.952,51	0,00	0,00	0,00	1.108.952,51	1.580.697,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.697,06	2.689.649,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.433,76	0,00	0,00	0,00	425.433,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.433,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	175.359,35	0,00	0,00	0,00	175.359,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.359,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	11.093,97	0,00	0,00	0,00	11.093,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107.516,25	1.051,34	226,30	0,00	108.341,29	0,00	3.747,50	2.908,00	2.908,00	0,00	839,50	109.180,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	251.439,73	0,00	0,00	0,00	251.439,73	16.646,47	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,47	268.086,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	15.501,53	0,00	0,00	0,00	15.501,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.501,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	0,00	2.446.007,32	1.404.642,15	0,00	1.041.365,17	0,00	947.103,38	415.312,21	415.312,21	0,00	531.791,17	1.573.156,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	788.895,44	0,00	0,00	0,00	788.895,44	74.196,48	0,00	0,00	0,00	0,00	74.196,48	863.091,92
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.400,87	0,00	0,00	0,00	2.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	6.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,16	11.184,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	0,00	74.098,86	73.016,93	0,00	1.081,93	0,00	45.166,86	0,00	0,00	0,00	45.166,86	46.248,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.355.527,61	0,00	0,00	0,00	2.355.527,61	859.818,07	0,00	0,00	0,00	0,00	859.818,07	3.215.345,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.838.629,47	1.665.900,76	0,00	172.728,71	0,00	1.435.035,20	673.526,63	657.910,75	0,00	777.124,45	949.853,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	42.878,72	0,00	0,00	0,00	42.878,72	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	42.939,62
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	213.503,76	180.234,98	0,00	33.268,78	0,00	180.114,10	171.257,50	171.257,50	0,00	8.856,60	42.125,38
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.641,56	0,00	0,00	0,00	40.641,56	56.826,53	0,00	0,00	0,00	0,00	56.826,53	97.468,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
Executivo	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
TOTAL (III) = (I + II)	**6.775.033,74**	**9.502.632,92**	**6.225.442,71**	**0,00**	**10.052.223,95**	**2.805.989,46**	**6.679.203,47**	**2.635.110,04**	**2.449.419,58**	**25.150,76**	**7.010.622,59**	**17.062.846,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/05/2023, às 09:45:31.												
NOTA:												

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DB519302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.788.416,13	2.855.001,79	3.952.119,41	2.881.989,71	2.846.988,79	3.033.915,46	2.883.078,87	4.842.158,99	3.515.787,58	3.073.236,79	3.067.853,25	3.257.209,83	38.997.756,60	0,00
Pessoal Ativo	2.702.842,99	2.769.428,65	3.825.479,12	2.799.081,94	2.764.081,02	2.951.007,69	2.800.171,10	4.717.797,50	3.427.801,81	2.986.401,99	2.975.546,44	3.164.374,73	37.884.014,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.222.202,65	2.284.830,53	3.313.575,79	2.306.303,80	2.264.842,11	2.456.691,90	2.295.492,48	3.724.388,41	2.857.981,86	2.454.540,53	2.440.860,32	2.632.071,21	31.253.781,59	0,00
Obrigações Patronais	480.640,34	484.598,12	511.903,33	492.778,14	499.238,91	494.315,79	504.678,62	993.409,09	569.819,95	531.861,46	534.686,12	532.303,52	6.630.233,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.573,14	85.573,14	126.640,29	82.907,77	82.907,77	82.907,77	82.907,77	124.361,49	87.985,77	86.834,80	85.586,81	86.115,10	1.100.301,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.275,01	58.275,01	87.850,92	58.275,01	58.275,01	58.275,01	58.275,01	87.850,65	61.649,20	61.649,20	61.649,20	62.382,53	772.681,76	0,00
Pensões	27.298,13	27.298,13	38.789,37	24.632,76	24.632,76	24.632,76	24.632,76	36.510,84	26.336,57	25.185,60	23.937,61	23.732,57	327.619,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	6.720,00	13.440,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	535.417,70	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	93.937,30	94.048,14	1.606.758,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	535.417,70	137.984,12	125.996,01	138.379,28	286.345,63	100.930,19	93.719,74	93.937,30	94.048,14	1.606.758,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.788.416,13	2.855.001,79	3.952.119,41	2.346.572,01	2.709.004,67	2.907.919,45	2.744.699,59	4.555.813,36	3.414.857,39	2.979.517,05	2.973.915,95	3.163.161,69	37.390.998,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.406.678,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.246.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.782.456,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.378.222,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.390.998,49	47,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.324.239,94	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.208.027,94	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											38.091.815,95		48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2CAAA231

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.055.204,39	9.405.757,02	8.157.323,29	7.157.004,58	6.436.988,50	6.272.351,56	7.075.585,17	8.864.168,48	8.502.059,66	8.143.233,63	7.233.072,81	8.191.931,86	93.494.680,95	109.591.477,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.363,50	614.871,92	659.749,17	709.700,99	620.530,56	633.274,24	610.284,51	714.237,85	582.642,71	636.890,27	914.013,44	1.593.644,35	9.005.203,51	9.339.150,00
IPTU	192.965,51	136.758,42	183.870,60	179.287,29	119.767,80	90.675,12	90.967,03	70.166,36	69.462,09	109.523,71	276.008,69	772.940,36	2.292.392,98	2.940.000,00
ISS	189.894,84	187.023,52	175.613,39	218.489,35	215.102,61	207.552,85	244.081,96	232.849,66	199.473,85	200.913,42	194.987,81	230.601,05	2.496.584,31	2.226.500,00
ITBI	67.022,72	43.375,16	49.685,54	42.395,00	32.735,00	90.049,92	23.032,75	26.020,00	42.141,49	48.605,00	53.813,26	104.981,34	623.857,18	720.500,00
IRRF	126.472,41	119.202,98	125.153,38	136.706,30	127.746,27	130.907,22	141.836,06	273.954,37	146.353,42	156.362,73	148.287,37	148.853,71	1.781.836,22	1.410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.008,02	128.511,84	125.426,26	132.823,05	125.178,88	114.089,13	110.366,71	111.247,46	125.211,86	121.485,41	240.916,31	336.267,89	1.810.532,82	2.042.150,00
Contribuições	147.122,77	152.388,15	148.151,90	147.174,73	155.425,38	133.949,68	146.056,01	159.162,59	143.543,31	163.716,47	168.942,92	248.675,03	1.914.308,94	2.300.000,00
Receita patrimonial	74.391,57	80.561,61	111.328,39	95.243,91	81.968,57	62.318,97	67.333,10	76.880,37	74.742,64	76.178,16	104.349,78	83.555,34	988.852,41	3.208.807,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.864,16	79.571,38	105.375,66	95.243,91	79.147,28	61.328,74	66.342,87	73.346,89	73.752,41	76.178,16	101.432,67	80.906,84	962.490,97	3.124.307,39
Outras Receitas Patrimoniais	4.527,41	990,23	5.952,73	0,00	2.821,29	990,23	990,23	3.533,48	990,23	0,00	2.917,11	2.648,50	26.361,44	84.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.428,00	1.847,85	1.592,00	2.112,00	376,00	232,00	336,00	256,00	400,00	1.168,00	225,00	3.564,07	14.536,92	50.000,00
Transferências correntes	7.112.345,52	8.538.189,12	7.170.503,48	6.043.396,18	5.566.167,21	5.427.932,37	6.238.025,25	7.903.211,66	7.694.929,76	7.259.922,37	6.038.585,59	6.258.392,54	81.251.601,05	94.583.520,00
Cota parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	33.134.320,94	38.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.590.743,14	1.310.401,87	1.302.709,75	1.545.800,92	1.327.879,53	1.293.082,65	1.235.215,82	1.215.907,43	1.368.896,07	1.113.633,76	1.252.080,56	1.309.490,26	15.865.841,76	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	349.677,17	120.004,83	99.447,05	106.349,84	88.453,41	62.991,54	56.036,80	75.955,06	1.472.768,13	528.790,29	497.716,50	406.475,39	3.864.666,01	4.560.000,00
Cota parte do ITR	200,32	509,33	51,12	1.031,05	7.513,09	34.860,59	920,83	259,43	676,80	864,69	131,07	147,45	47.165,77	66.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.371,43	14.632,93	15.082,99	12.014,04	15.849,15	16.175,40	11.762,00	16.711,34	15.551,56	11.090,13	13.744,14	14.652,25	167.637,36	312.000,00
Transferências do FUNDEB	1.303.094,15	1.141.758,52	1.106.638,87	1.197.991,65	1.070.245,30	1.094.429,18	1.132.689,46	1.128.385,27	1.481.737,16	1.173.660,46	1.209.116,74	1.136.181,58	14.175.928,34	19.000.000,00
Outras transferências correntes	1.199.169,60	3.462.795,79	1.297.766,71	747.119,18	816.454,70	795.325,68	1.123.036,64	1.304.353,01	685.282,80	830.063,99	862.398,63	872.274,14	13.996.040,87	11.645.520,00
Outras receitas correntes	3.553,03	17.898,37	65.998,35	159.376,77	12.520,78	14.644,30	13.550,30	10.420,01	5.801,24	5.358,36	6.956,08	4.100,53	320.178,12	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	922.016,33	786.726,95	710.228,87	819.657,04	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	793.413,99	849.987,34	10.088.002,84	12.187.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	922.016,33	786.726,95	710.228,87	819.657,04	692.009,84	707.635,47	807.249,38	842.256,14	1.105.581,93	1.051.239,56	793.413,99	849.987,34	10.088.002,84	12.187.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.133.188,06	8.619.030,07	7.447.094,42	6.337.347,54	5.744.978,66	5.564.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	6.439.658,82	7.341.944,52	83.406.678,11	97.403.877,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.756.000,00	440.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.133.188,06	5.863.030,07	7.007.094,42	6.337.347,54	5.744.978,66	5.514.716,09	6.268.335,79	8.021.912,34	7.396.477,73	7.091.994,07	6.439.658,82	7.341.944,52	80.160.678,11	97.403.877,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	542.976,00	133.320,00	133.320,00	133.320,00	266.640,00	132.220,00	133.388,00	164.052,00	143.220,00	1.782.456,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.133.188,06	5.863.030,07	7.007.094,42	5.794.371,54	5.611.658,66	5.381.396,09	6.135.015,79	7.755.272,34	7.264.257,73	6.958.606,07	6.275.606,82	7.198.724,52	78.378.222,11	96.203.877,39

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C0599BEB

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**690.490,26**	**670.190,18**	**0,00**	**2.305.012,09**	**2.305.012,09**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**690.490,26**	**670.190,18**	**0,00**	**2.305.012,09**	**2.305.012,09**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.325,27	9.325,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	6.265,63	6.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	25.748,37	25.748,37	0,00	0,00	0,00	60.650,76	60.650,76	60.650,76	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	49.215,03	49.215,03	0,00	0,00	0,00	2.718.725,07	538.821,94	538.821,94	0,00	2.179.903,13	2.179.903,13
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	207.606,83	207.606,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	150.072,73	150.072,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.544,36	21.544,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	6.147,16	6.147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	16.666,41	16.666,41	0,00	0,00	0,00	195.826,44	91.017,56	70.717,48	0,00	125.108,96	125.108,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**492.591,79**	**492.591,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.975.202,27**	**690.490,26**	**670.190,18**	**0,00**	**2.305.012,09**	**2.305.012,09**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8A4953B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 (2°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.788.620,70	2.588.183,68	2.717.565,06	2.299.784,39	2.158.932,02	2.098.131,86	2.330.385,29	3.374.998,39	2.538.316,78	2.791.464,68	2.221.212,63	2.369.303,73	30.276.899,21	28.336.485,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.212,06	97.594,99	133.166,13	97.743,66	171.919,04	108.193,31	101.183,99	113.785,86	89.963,88	83.625,39	74.430,87	109.449,86	1.376.269,04	1.120.000,00
IPTU	108.643,52	11.434,46	7.009,74	3.900,30	14.070,86	2.928,78	2.858,52	15.573,15	4.466,07	3.195,68	1.465,99	16.531,55	192.078,62	164.000,00
ISS	24.244,30	42.254,25	84.131,21	42.968,53	96.354,38	20.263,43	53.158,82	16.074,52	15.582,26	9.295,49	20.104,80	19.385,79	443.817,78	405.000,00
ITBI	18.029,41	6.530,68	1.488,97	5.268,21	14.974,11	43.918,78	4.373,15	13.526,82	20.500,58	7.465,85	7.775,12	20.048,53	163.900,21	168.000,00
IRRF	35.618,36	34.632,47	36.368,72	39.171,24	41.025,93	38.013,61	39.257,60	62.499,78	36.128,09	47.839,49	41.865,60	43.491,44	495.912,33	187.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.676,47	2.743,13	4.167,49	6.435,38	5.493,76	3.068,71	1.535,90	6.111,59	13.286,88	15.828,88	3.219,36	9.992,55	80.560,10	196.000,00
Contribuições	38.407,19	19.611,70	16.163,53	14.228,81	4.104,68	30.166,05	4.380,56	25.202,69	16.824,64	0,00	26.313,89	9.457,90	204.861,64	201.000,00
Receita patrimonial	52.184,29	50.135,39	55.940,59	64.013,43	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	40.414,21	47.771,43	37.832,47	640.294,17	200.985,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.184,29	50.135,39	55.940,59	64.013,43	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	40.414,21	47.771,43	37.832,47	640.294,17	97.985,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	136,71	385,99	304,20	125,25	250,50	125,30	510,10	143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981,50	204.750,00
Transferências correntes	2.501.914,40	2.419.813,37	2.508.663,88	2.122.859,41	1.919.934,47	1.900.089,09	2.170.697,48	3.152.265,59	2.387.151,17	2.666.903,91	2.066.605,82	2.212.250,44	28.029.149,03	26.416.750,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,42	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,33	14.748.500,00
Cota parte do ICMS	429.895,34	354.133,63	352.054,85	417.749,77	358.856,94	349.453,13	333.814,74	328.596,69	359.637,75	291.816,81	328.095,43	343.139,07	4.247.244,15	4.670.000,00
Cota parte do IPVA	58.376,51	16.018,70	10.570,29	17.200,20	7.966,56	10.152,33	13.105,25	10.037,95	202.663,87	79.493,87	89.358,99	73.434,21	588.378,73	401.000,00
Cota parte do ITR	1.736,77	1.323,18	674,50	1.070,75	5.910,15	42.015,95	2.901,25	3.731,43	591,96	686,04	402,35	0,00	61.044,33	85.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.802,86	3.954,51	4.076,14	3.246,76	4.283,20	4.371,38	3.178,65	4.516,21	4.075,14	2.906,06	3.601,52	3.839,48	44.851,91	68.000,00
Transferências do FUNDEB	247.834,94	216.312,57	209.316,08	227.322,39	198.896,68	203.712,48	211.331,47	210.513,51	274.652,71	234.753,37	241.328,60	226.532,88	2.702.507,68	2.530.750,00
Outras transferências correntes	431.723,13	584.027,87	257.568,51	239.724,79	224.134,93	224.850,17	267.184,27	514.049,74	210.521,12	256.338,34	302.119,95	305.719,08	3.817.961,90	3.913.000,00
Outras receitas correntes	766,05	642,24	3.326,73	813,83	4.148,13	4.736,35	982,42	521,17	1.482,06	521,17	6.090,62	313,06	24.343,83	193.000,00
DEDUÇÕES (II)	364.471,02	323.894,43	286.860,37	331.162,30	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.162,25	304.631,11	335.999,49	4.033.702,15	3.653.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.471,02	323.894,43	286.860,37	331.162,30	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.162,25	304.631,11	335.999,49	4.033.702,15	3.653.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.424.149,68	2.264.289,25	2.430.704,69	1.968.622,09	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.356.302,43	1.916.581,52	2.033.304,24	26.243.197,06	24.682.985,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	379.360,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.360,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.424.149,68	1.884.929,25	2.430.704,69	1.968.622,09	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.356.302,43	1.916.581,52	2.033.304,24	25.863.837,06	24.682.985,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.600,00	77.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	29.088,00	9.696,00	9.696,00	9.696,00	9.696,00	19.392,00	10.416,00	5.208,00	15.624,00	5.208,00	123.720,00	134.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.424.149,68	1.884.929,25	2.401.616,69	1.958.926,09	1.871.797,34	1.794.130,67	1.979.300,30	2.997.613,32	2.147.505,53	2.351.094,43	1.900.957,52	1.950.496,24	25.662.517,06	24.548.985,58

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 08:29

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3950B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 (2ºBIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.818.393,61**	**0,00**	**28.097,26**	**804,06**	**890.058,71**	**668.521,56**	**664.345,76**	**0,00**	**226.517,01**	**254.614,27**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.818.393,61**	**0,00**	**28.097,26**	**804,06**	**890.058,71**	**668.521,56**	**664.345,76**	**0,00**	**226.517,01**	**254.614,27**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.072,29	16.072,29	0,00	0,00	0,00	19.702,47	19.702,47	19.702,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	79,01	165.117,46	164.661,52	0,00	534,95	0,00	52.041,98	35.246,98	35.246,98	0,00	16.795,00	17.329,95
SECRETARIA DE FINANCAS	3.101,57	12.408,56	12.408,56	0,00	3.101,57	0,00	4.798,91	0,00	0,00	0,00	4.798,91	7.900,48
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	83,65	419.588,07	413.387,67	0,00	6.284,05	0,00	7.234,55	3.469,55	3.469,55	0,00	3.765,00	10.049,05
SECRETARIA DE SAUDE	4.034,70	683.896,41	680.712,59	0,00	7.218,52	804,06	106.141,53	85.902,79	81.830,66	0,00	25.114,93	32.333,45
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	5.911,07	422.683,46	419.671,48	0,00	8.923,05	0,00	519.866,21	458.726,69	458.726,69	0,00	61.139,52	70.062,57
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	44.450,43	44.450,33	0,00	0,10	0,00	172.970,19	63.244,62	63.244,62	0,00	109.725,57	109.725,67
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,50	66.350,75	65.521,55	0,00	829,70	0,00	7.302,87	2.228,46	2.124,79	0,00	5.178,08	6.007,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.083,45	1.629,49	1.507,62	0,00	1.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.818.393,61**	**0,00**	**28.097,26**	**804,06**	**890.058,71**	**668.521,56**	**664.345,76**	**0,00**	**226.517,01**	**254.614,27**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/05/2023 09:00

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AE19AFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.077.628,90**	**19.499.891,16**	**21.067.026,45**	**19.663.768,93**	**17.689.700,98**	**18.289.928,41**	**18.586.149,40**	**25.705.935,16**	**20.193.584,65**	**21.246.656,43**	**21.574.692,40**	**28.095.898,79**	**253.690.861,66**	**222.628.235,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.624.861,81	4.494.701,20	4.215.165,05	3.950.161,91	3.992.634,74	4.050.024,09	3.989.079,76	5.122.777,46	3.177.793,69	2.843.286,53	4.566.017,18	11.491.557,14	56.518.060,56	53.730.204,50
I.P.T.U.	1.272.895,84	890.703,95	879.641,61	876.196,40	825.293,79	888.202,02	820.293,81	988.489,63	352.308,70	364.154,99	1.191.492,01	8.273.099,77	17.622.772,52	18.994.554,50
I.S.S.	1.246.222,11	1.573.067,51	1.303.300,05	1.331.067,64	1.314.070,73	1.374.386,24	1.332.092,67	1.510.103,44	1.257.391,08	1.246.064,72	1.350.266,73	1.302.409,71	16.140.442,63	14.450.000,00
I.T.B.I.	327.873,66	400.196,88	302.097,70	264.727,85	435.126,46	349.938,06	520.087,20	457.218,63	258.934,50	212.577,89	325.586,82	284.055,71	4.138.421,36	3.120.000,00
I.R.R.F.	792.642,45	785.659,62	799.618,83	801.105,42	842.403,13	801.858,72	835.475,76	1.542.541,46	787.355,38	474.030,14	1.130.400,49	811.246,06	10.404.337,46	8.935.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.227,75	845.073,24	930.506,86	677.064,60	575.740,63	635.639,05	481.130,32	624.424,30	521.804,03	546.458,79	568.271,13	820.745,89	8.212.086,59	8.230.600,00
Contribuições	1.555.820,40	1.576.741,16	1.597.525,67	1.620.381,98	1.638.077,28	1.630.151,32	1.143.655,41	3.486.993,92	930.926,28	2.231.605,35	2.864.570,94	2.613.735,83	22.890.185,54	21.387.749,00
Receita Patrimonial	945.339,17	591.218,77	908.655,40	1.280.880,37	934.630,51	877.773,98	825.431,93	880.614,61	650.408,89	643.081,70	614.217,56	746.594,41	9.898.847,30	5.400.888,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	931.685,66	575.227,86	892.522,65	1.262.270,90	915.559,19	858.606,17	797.265,69	838.322,84	635.790,73	631.147,81	602.469,03	724.489,17	9.665.357,70	4.793.388,64
Outras Receitas Patrimoniais	13.653,51	15.990,91	16.132,75	18.609,47	19.071,32	19.167,81	28.166,24	42.291,77	14.618,16	11.933,89	11.748,53	22.105,24	233.489,60	607.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	360.797,17	323.207,66	597.078,97	426.228,01	344.265,20	406.668,39	590.284,47	408.877,74	46.051,63	741.921,35	5.087,31	788.572,62	5.039.040,52	6.889.750,00
Transferências Correntes	14.376.328,68	12.322.615,58	13.554.700,74	12.054.906,19	10.483.247,74	11.057.908,57	11.850.896,58	15.493.811,33	15.267.561,44	14.618.336,72	12.940.793,79	12.252.646,85	156.273.754,21	132.305.843,15
Cota-Parte do F.P.M.	4.874.997,78	4.561.490,74	6.139.479,52	4.460.664,08	4.106.248,73	3.906.956,76	4.910.333,45	7.629.673,53	4.895.031,60	6.603.334,93	4.039.562,91	4.618.481,03	60.746.255,06	43.072.975,15
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.816.727,14	2.320.327,15	2.306.706,73	2.737.147,99	2.351.274,84	2.289.660,02	2.187.195,28	2.153.005,95	2.691.563,15	2.209.353,86	2.484.020,41	2.597.916,34	29.144.898,86	30.181.340,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	869.593,20	349.390,47	242.943,14	220.758,62	201.497,60	193.056,05	148.273,45	199.987,36	3.209.122,65	1.214.706,76	1.300.676,42	1.075.860,21	9.225.865,93	8.059.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	109.225,65	7.532,76	13.188,57	14.078,29	9.403,42	64.077,55	10.002,54	14.865,92	19.109,25	26.256,40	34.263,75	4.864,69	326.868,79	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.364,67	25.910,49	26.707,43	21.273,25	28.064,09	28.641,79	20.826,93	29.590,74	30.852,97	22.001,87	27.267,21	29.068,80	308.570,24	484.000,00
Transferências do FUNDEB	3.041.197,06	2.640.450,90	2.555.297,66	2.774.844,13	2.427.860,29	2.486.645,90	2.579.648,12	2.570.248,30	3.256.348,37	2.778.775,32	2.856.606,45	2.681.469,59	32.649.392,09	29.155.500,00
Outras Transferências Correntes	2.646.223,18	2.417.513,07	2.270.377,69	1.826.139,83	1.358.898,77	2.088.870,50	1.994.616,81	2.896.439,53	1.165.533,45	1.763.907,58	2.198.396,64	1.244.986,19	23.871.903,24	21.152.528,00
Outras Receitas Correntes	214.481,67	191.406,79	193.900,62	331.210,47	296.845,51	267.402,06	186.801,25	312.860,10	120.842,72	168.424,78	584.005,62	202.791,94	3.070.973,53	2.913.800,00
DEDUÇÕES (II)	**2.359.368,70**	**2.037.971,57**	**1.905.804,11**	**2.111.396,78**	**1.897.677,67**	**1.943.033,12**	**2.080.282,26**	**3.230.189,45**	**2.374.227,50**	**3.544.781,05**	**3.126.988,18**	**3.251.179,38**	**29.862.899,77**	**25.817.212,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	556.068,95	586.837,45	582.196,69	583.021,58	600.349,43	588.008,96	589.222,21	1.628.230,44	135.682,94	1.483.464,17	1.493.198,41	1.551.093,98	10.377.375,21	9.777.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.148,82	14.454,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.603,04	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	50.369,26	-16.250,41	23.285,34	37.590,81	38.483,71	58.545,76	16.386,79	58.527,60	69.408,67	46.186,16	56.631,65	34.847,22	474.012,56	307.650,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.737.781,67	1.452.930,31	1.300.322,08	1.490.784,39	1.258.844,53	1.296.478,40	1.474.673,26	1.543.431,41	2.169.135,89	2.015.130,72	1.577.158,12	1.665.238,18	18.981.908,96	15.732.062,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.718.260,20**	**17.461.919,59**	**19.161.222,34**	**17.552.372,15**	**15.792.023,31**	**16.346.895,29**	**16.505.867,14**	**22.475.745,71**	**17.819.357,15**	**17.701.875,38**	**18.447.704,22**	**24.844.719,41**	**223.827.961,89**	**196.811.022,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	351.000,00	1.007.000,00	601.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.367.260,20	16.454.919,59	18.560.222,34	17.552.372,15	15.792.023,31	16.296.895,29	16.505.867,14	22.475.745,71	17.819.357,15	17.701.875,38	18.447.704,22	24.844.719,41	221.818.961,89	195.611.022,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.616,00	140.616,00	140.616,00	140.616,00	562.464,00	1.337.500,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	19.367.260,20	16.454.919,59	18.560.222,34	17.552.372,15	15.792.023,31	16.296.895,29	16.505.867,14	22.475.745,71	17.678.741,15	17.561.259,38	18.307.088,22	24.704.103,41	221.256.497,89	194.273.522,91
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 14:55:40.														
Nota(s) Explicativa(s):														

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:25D1BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)										R$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	152.047,41	3.527.815,20	3.522.422,45	15.329,37	142.110,79	1.333.899,10	23.617.711,64	11.169.182,93	9.877.166,93	7.138.142,39	7.936.301,42	8.078.412,21
PODER EXECUTIVO	152.047,41	3.527.815,20	3.522.422,45	15.329,37	142.110,79	1.333.899,10	23.617.711,64	11.169.182,93	9.877.166,93	7.138.142,39	7.936.301,42	8.078.412,21
COMPANHIA MUNICIPAL DE	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	30.096,65	13.163,07	13.163,07	0,00	16.933,58	16.935,24

HABITAÇÃO												
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00	0,00	1.032,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	234.505,36	234.505,36	300,00	0,00	41.643,13	111.252,76	50.449,00	50.449,00	42.381,92	60.064,97	60.064,97
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.297,95
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	6.849,63	294,91	0,00	0,00	7.144,54	93.201,09	7.813,02	0,00	0,00	0,00	101.014,11	108.158,65
PODER EXECUTIVO	238,80	4.740,80	3.299,90	0,00	1.679,70	2.844,42	10.725,16	657,49	657,49	4.319,17	8.592,92	10.272,62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	13,50	179.300,17	179.313,67	0,00	0,00	29.116,88	933.514,85	842.053,06	834.669,20	52.383,66	75.578,87	75.578,87
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,00	9.039,53	4.524,43	4.524,43	133,00	4.815,10	4.815,10
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	1.233,09	1.233,09	0,00	0,00	14.062,94	53.835,30	246,60	23,00	9.797,70	58.077,54	58.077,54
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	14.264,64	14.264,64	0,00	0,00	40.037,58	126.232,65	51.880,92	51.880,92	42.235,14	72.154,17	72.154,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.323,29	480.133,65	474.205,97	10.039,99	18.210,98	32.997,29	1.235.548,68	910.544,16	829.424,38	44.085,87	395.035,72	413.246,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19,90	35.530,44	35.530,44	0,00	19,90	29.325,92	105.414,64	74.408,93	51.054,31	16.901,95	66.784,30	66.804,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.500,00	51.910,00	51.910,00	0,00	1.500,00	4.728,00	18.148,87	12.904,55	12.904,55	1.650,82	8.321,50	9.821,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.529,03	1.427.218,79	1.427.560,23	0,00	15.187,59	137.100,95	15.780.908,33	6.457.080,87	5.360.293,18	6.420.137,49	4.137.578,61	4.152.766,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	375.087,63	374.817,63	0,00	270,00	9.593,93	24.560,34	3.882,12	3.743,62	6.042,97	24.367,68	24.637,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.456,22	1.956,22	0,00	1.500,00	1.438,15	53.602,30	32.523,67	31.378,78	1.438,15	22.223,52	23.723,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.444,03	1.760,04	1.760,04	4.854,38	2.589,65	350,00	12.455,15	4.889,50	4.119,00	246,00	8.440,15	11.029,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.654,57	646.450,04	646.501,04	0,00	9.603,57	185.417,22	2.816.595,77	1.789.177,48	1.729.166,99	303.604,24	969.241,76	978.845,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	14.362,71	71.863,12	75.564,22	135,00	10.526,61	219.107,38	1.069.635,91	920.797,08	899.715,01	191.752,31	197.275,97	207.802,58
UNIUV	41.512,34	66,30	0,00	0,00	41.578,64	491.469,22	1.218.331,73	0,00	0,00	0,00	1.709.800,95	1.751.379,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**260.745,64**	**3.527.815,20**	**3.522.422,45**	**15.329,37**	**250.809,02**	**1.333.899,10**	**23.617.711,64**	**11.169.182,93**	**9.877.166,93**	**7.138.142,39**	**7.936.301,42**	**8.187.110,44**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 14:58:37.												
Nota(s) Explicativa(s):												

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3998C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 - ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.167.712,45	11.456.423,23	11.896.269,75	11.249.555,22	11.437.421,45	11.094.331,62	11.237.673,92	21.856.789,17	10.026.621,80	12.003.255,31	10.639.092,83	12.697.672,92	146.762.819,67	359.347,12
Pessoal Ativo	7.130.121,70	6.984.987,36	7.543.347,63	7.025.490,79	7.240.472,26	6.929.934,52	7.124.938,35	14.488.010,61	6.279.320,98	7.913.168,85	6.576.751,60	8.575.972,41	93.812.517,06	134.098,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.014.420,75	5.889.639,41	6.507.404,95	5.986.804,34	6.163.768,23	5.893.649,35	6.088.472,32	12.509.365,53	5.335.290,82	6.722.477,75	5.594.831,36	7.220.379,24	79.926.504,05	134.098,27
Obrigações Patronais	1.115.700,95	1.095.347,95	1.035.942,68	1.038.686,45	1.076.704,03	1.036.285,17	1.036.466,03	1.978.645,08	944.030,16	1.190.691,10	981.920,24	1.355.593,17	13.886.013,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.602.448,82	3.970.261,55	3.763.099,39	3.657.450,29	3.631.661,80	3.674.634,72	3.654.058,21	6.700.499,08	3.742.800,82	3.723.506,46	3.743.881,95	3.762.324,51	47.626.627,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.277.763,60	3.633.743,50	3.440.679,60	3.331.813,63	3.281.367,41	3.326.827,77	3.322.649,26	6.092.842,38	3.386.364,08	3.391.891,57	3.412.267,06	3.424.987,92	43.323.197,78	0,00
Pensões	324.685,22	336.518,05	322.419,79	325.636,66	350.294,39	347.806,95	331.408,95	607.656,70	356.436,74	331.614,89	331.614,89	337.336,59	4.303.429,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	435.141,93	501.174,32	589.822,73	566.614,14	565.287,39	489.762,38	458.677,36	668.279,48	4.500,00	366.580,00	318.459,28	359.376,00	5.323.675,01	225.248,85
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.630.520,95	4.030.534,83	3.810.252,41	3.705.340,64	4.028.358,27	4.052.556,64	-8.467.478,07	9.471.596,74	4.202.800,82	3.753.324,89	6.492.734,60	4.339.694,20	43.050.236,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	28.072,13	60.273,28	47.153,02	47.890,35	396.696,47	377.921,92	128.151,17	797.119,76	0,00	29.818,43	558.852,65	577.369,69	3.049.318,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.602.448,82	3.970.261,55	3.763.099,39	3.657.450,29	3.631.661,80	3.674.634,72	-8.595.629,24	8.674.476,98	4.202.800,82	3.723.506,46	5.933.881,95	3.762.324,51	40.000.918,05	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.537.191,50	7.425.888,40	8.086.017,34	7.544.214,58	7.409.063,18	7.041.774,98	19.705.151,99	12.385.192,43	6.743.820,98	8.249.930,42	8.526.358,23	8.357.978,72	109.012.582,75	359.347,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**223.827.961,89**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.009.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes	**562.464,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**221.256.497,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**109.371.929,87**	**49.43%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**119.478.508,86**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**113.504.583,42**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**107.530.657,97**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 22/05/2023, às 15:28:43.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:769659A8

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ